SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3133

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 704, 15 DE OUTUBRO DE 2024

LEI Nº 704, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao avicultor Senhor ADENIR BORSA, para a construção de uma granja de aves para corte, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao avicultor Senhor **ADENIR BORSA,** portador da carteira de identidade nº 6.236.049-6-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 870.328.059-49, visando construção de uma **Granja de aves para corte,** contendo 02 (barracões) de 16 x 150 metros, totalizando 4.800m² (quatro mil e oitocentos metros quadrados) de construção, para alojar em média de 715.000 mil aves ano, situada na Comunidade de Linha Vachin, neste Município.

Art. 2º - O incentivo de que trata esta Lei se constitui na execução de até 200 (duzentas) horas máquinas, para a terraplenagem, cascalhamento, estrada de acesso da futura Granja, e outros serviços necessários para o funcionamento da mesma.

Parágrafo único – Para a execução dos serviços poderão ser utilizadas todas e quaisquer máquinas e caminhões que o Município dispõe, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Poder Executivo.

Art. 3 - A referida Lei pretende atender os anseios dos beneficiados, e principalmente atender o interesse público, pois com essa Granja haverá aumento no número de emprego e renda, com o aumento de pelo menos 03 (três) empregos diretos e arrecadação de tributos.

Art. 4º - O **BENEFICIÁRIO** desta Lei, como contrapartida ao auxílio recebido da municipalidade se compromete em gerar e manter os empregos diretos e investir no empreendimento cerca de R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

Art. 5º - O **BENEFICIÁRIO** deverá iniciar as atividades de construção dos aviários, tão logo a terraplenagem esteja concluída, sob pena de arcar com as despesas efetuadas com a terraplenagem.

Art. 6º - O **BENEFICIÁRIO** será responsável pelo licenciamento ambiental, e demais autorizações exigidas pela legislação atinentes à atividade a ser desenvolvida.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:ED770EA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037.2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2024
Processo Adm: Nº 129/2024

Objeto: Aquisição de 01 (um) andador infantil sob medida, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Empresas vencedoras valor total: COMERCIAL TOLOTTI LTDA com os lotes: 1 no valor total de R$ 4.545,00 (quatro mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 15 de outubro de 2024

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Autoridade Competente

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:109/2024
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 037/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:COMERCIAL TOLOTTI LTDA
CNPJ:14.156.887/0001-16
Endereço do Contratado:Rua Plinio Salgado, nº 982 Neva na cidade de Cascavel, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de 01 (um) andador infantil sob medida, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
Valor Total: R$ 4.545,00 (quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).
Prazo de Vigência:6 (seis) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:15/10/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D50CCA15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2022

ORIGEM: Inexigibilidade de licitação nº 003/2022.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR.
CONTRATADA: CLEBER MARTINELLI, representado por FM SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ n. 57.355.044/0001-51.
OBJETO: *contratação de imóvel (locação) pelo período de doze meses, consistente na locação de uma vaga de garagem para o veículo oficial desta Câmara Municipal, conforme cláusulas contratuais.* Pelo presente e de comum acordo entre as partes, fica alterado o representante do Sr. Cleber Martinelli, proprietário do imóvel objeto de locação, passando a ser representado por FM SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA, CNPJ n. 57.355.044/0001-51, inclusive com poderes para recebimento de pagamentos, conforme dados e documentos anexos ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022. Parágrafo Único. O presente aditivo é parte integrante do contrato original para todos os efeitos.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não contrariem o contrato original e o Terceiro Aditamento em vigência, com término previsto para 21 de julho de 2025. **DATA**: 15/10/2024

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:7E0AE7F5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024

À
VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA
CNPJ n.º 35.616.352/0001-50

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Edital de Chamamento Público nº 003/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2020
PROCESSO Nº 114/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de APOIO A DIAGNOSE E TERAPIA (SADT) em fonoaudiologia (Terapia fonoaudiológica individual -especializada em linguagem), destinados a atender os usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS**.**

Considerando Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 10/09/2024;

Considerando que, conforme os artigos art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando-se o não provimento do Recurso interposto pela Contratada.

Aplica-se a sanção de **ADVERTÊNCIA**.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:77AD67F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

À
ODONTOMED CANAA LTDA ME
CNPJ nº 07.947.536/0001-68

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 283/2023 | Pregão Eletrônico nº 032/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 150/2024
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares: instrumentais em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 10/09/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, foi observado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela contratada;

Aplica-se as sanções de:
1) **ADVERTÊNCIA;**
2) **MULTA de R$ 200,13** (duzentos reais e treze centavos), conforme item d.1 da cláusula 15.2 da Ata.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FA5C8711

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

À
CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 05.746.444-0001-94

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 270/2023 | Pregão Eletrônico nº 030/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 168/2024
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de materiais hospitalares em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 10/09/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21 e o rito da Resolução CONIMS nº 233/2023, foi observado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela contratada;

Aplica-se as sanções de:
1) **ADVERTÊNCIA;**
2) **MULTA de R$ 1.927,81** (Hum mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), conforme item d.1 da cláusula 15.2 da Ata.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C47AA561

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024

À
NUNES DE ALMEIDA LTDA
CNPJ Nº 47.378.309/0001-83

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 029/2023 | Pregão Eletrônico nº 003/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 212/2023
OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição parcelada de produtos e utensílios de higiene e limpeza, antissépticos e EPIs em geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

Considerando-se Decisão em Parecer da Secretária Executiva datado de 02/10/2024;

Considerando-se que, conforme os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e o rito da Resolução CONIMS nº 006/2021, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra a decisão impositiva de penalidade;

Considerando que, não houve interposição de Recurso pela contratada;

Aplica-se as sanções de:
1) **ADVERTÊNCIA;**
2) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O CONIMS**, por prazo de 02 (dois) anos.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATTA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:3DDE5E93

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 311/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	311/2024			
b) Nr. Licitação:	274/2024 - IL			
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação			
d) Data de Homologação:	15/10/2024			
e) Objeto da Licitação:	Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de cadeiras de rodas, materiais auxiliares de locomoção, órteses, próteses não cirúrgicas e produtos ortopédicos em geral.			
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - CADEIRAS DE RODAS, MATERIAIS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO, ÓRTESES, PRÓTESES NÃO CIRÚRGICAS E PRODUTOS ORTOPÉDICOS EM GERAL.	UND	1,000	500.000,0000	R$ 500.000,00
Total fornecedor:				R$ 500.000,00
Total geral:				R$ 500.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8BAADDB8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 274/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 274/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para o fornecimento de cadeiras de rodas, materiais auxiliares de locomoção, órteses, próteses não cirúrgicas e produtos ortopédicos em geral.			
Valor Global:	500.000,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	15/10/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:00CD31D9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 012/2024

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 012/2024 em face da empresa **VIVIAN & CHEVBOTOER LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 15 de outubro de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E63DE6AB

DEPARTAMENTO DE CULTURA
RETIFICAÇÃO REGULAMENTO CANTA TERRA

RETIFICAÇÃO DO REGULAMENTO DO FESTIVAL CANTA TERRA 2023

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação Cultura e Esporte/Departamento de Cultura, torna público a RETIFICAÇÃO do Regulamento do Festival Canta Terra 2024,
ONDE SE LÊ:
6. Das inscrições dos Candidatos e Da Participação

6.15 Para a Eliminatória Adulto haverá um limite de 38 inscrições e para as Eliminatórias Infantil e Infantojuvenil 32 inscrições;
LEIA-SE:

6. Das inscrições dos Candidatos e Da Participação

6.15 Para a Eliminatória Adulto haverá um limite de 40 inscrições e para as Eliminatórias Infantil e Infantojuvenil 32 inscrições.
ONDE SE LÊ:
8. Dos ensaios

8.1 Os ensaios serão realizados no local do evento, com acompanhamento da Banda DETROIT, nos seguintes horários:
8.1.1 Dia 17/10 - No período das 10h às 11h30, e das 13h30 às 16h00 - Ensaios para a Eliminatória Infantil e Infantojuvenil e também para a Eliminatória Adulto – Popular e Gospel;
8.1.2 Dia 18/10 - No período das 9h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h00 - Ensaios para a Eliminatória Adulto – Sertanejo e Tradicionalista;

LEIA-SE:
8. Dos ensaios

8.1 Os ensaios serão realizados no local do evento, com acompanhamento da Banda DETROIT, nos seguintes horários:
8.1.1 Dia 17/10 - No período das 10h às 11h30, e das 13h30 às 16h00 - Ensaios para a Eliminatória Infantil e Infantojuvenil e também para a Eliminatória Adulto – Gospel;
8.1.2 Dia 18/10 - No período das 9h30 às 11h30, e das 13h30 às 16h00 - Ensaios para a Eliminatória Adulto – Popular, Sertanejo e Tradicionalista;

E ONDE SE LÊ:
11. Da Premiação

11.3 Os candidatos de cada categoria, com as maiores somatórias, serão premiados com troféu e com os seguintes valores:

INFANTIL R$	INFANTO JUVENIL R$	POPULAR GOSPEL R$	SERTANEJO TRADICIONALISTA R$
1o lugar: 1.250,00	1o lugar: 1.450,00	1o lugar: 2.000,00	1o lugar: 2.000,00
2o lugar: 1.000,00	2o lugar: 1.150,00	2o lugar: 1.750,00	2o lugar: 1.750,00
3o lugar: 750,00	3o lugar: 900,00	3o lugar: 1.500,00	3o lugar: 1.500,00
4o lugar: 600,00	4o lugar: 750,00	4o lugar: 1.250,00	4o lugar: 1.250,00
5o lugar: 500,00	5o lugar: 600,00	5o lugar: 1.000,00	5o lugar: 1.000,00
			6º ao 12º lugar: 500,00
TOTAL: R$ 4.100,00	**TOTAL: R$ 4.850,00**	**TOTAL: R$ 7.500,00**	**TOTAL: R$ 11.000,00**
TOTAL GERAL DE PREMIAÇÕES: R$ 27.450,00			

LEIA SE:
11. Da Premiação

11.3 Os candidatos de cada categoria, com as maiores somatórias, serão premiados com troféu e com os seguintes valores:

INFANTIL R$	INFANTO JUVENIL R$	POPULAR GOSPEL R$	SERTANEJO TRADICIONALISTA R$
1o lugar: 1.250,00	1o lugar: 1.450,00	1o lugar: 2.000,00	1o lugar: 2.000,00
2o lugar: 1.000,00	2o lugar: 1.150,00	2o lugar: 1.750,00	2o lugar: 1.750,00
3o lugar: 750,00	3o lugar: 900,00	3o lugar: 1.500,00	3o lugar: 1.500,00
4o lugar: 600,00	4o lugar: 750,00	4o lugar: 1.250,00	4o lugar: 1.250,00
5o lugar: 500,00	5o lugar: 600,00	5o lugar: 1.000,00	5o lugar: 1.000,00
		6o ao 10o lugar 500,00	6º ao 12º lugar: 500,00
TOTAL: R$ 4.100,00	**TOTAL: R$ 4.850,00**	**TOTAL: R$ 10.000,00**	
TOTAL GERAL DE PREMIAÇÕES: R$ 29.950,00			

Portanto fica alterado:
1) A quantidade de inscritos;
2) o dia do ensaio dos candidatos da categoria adulto popular e consequentemente, o dia de sua apresentação;
3) o número de premiados na categoria adulto, estilo gospel e popular;

DEPARTAMENTO DE CULTURA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:9DA3C994

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 338-2024 - NOMEIA RODRIGO RAMOS BIANCHINI

DECRETO Nº 338/2024

Nomeia Assessor de Comunicação Integrada e Cerimônias.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 5.028/2024;

DECRETA:

Art. 1º. A NOMEAÇÃO do Sr. Rodrigo Ramos Bianchini**,** RG nº 13.038.835-3/PR, para o cargo de Assessor de Comunicação Integrada e Cerimônias, percebendo vencimentos mensais correspondentes ao nível CC-2, a partir de 15 de outubro de 2024.
Art. 2o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:7A7B2227

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
DECRETO - 339-2024 - EXONERA IVONETE REINHEIMER

DECRETO Nº 339/2024

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do procedimento do Protocolo Eletrônico 2.021/2024;

DECRETA:
Art. 1º. EXONERAR a servidora Senhora Ivonete Reinheimer, RG nº 9.750.735-0 SESP/PR, matrícula funcional nº 1905-1, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 11 de outubro de 2024, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:A5F43628

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1119-2024 - EXONERAÇÃO MARI APARECIDA PRADO DA ROSA

PORTARIA Nº 1.119/2024

Exonera servidor temporário.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho, Ofício 1.014/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. ENCERRAR o Contrato de Trabalho da servidora Mari Aparecida Prado da Rosa, matrícula funcional nº 3175-8, ocupante do cargo Temporário de Professor Regente de Classe, a partir de 02 de outubro de 2024, por término do Contrato.
Art. 2o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação,Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:DB99757A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1120-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA GABRIELE KARINE LUCION PAZ PIRES

PORTARIA Nº 1.120/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.033/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Gabriele Karine Lucion Paz Pires, matrícula funcional nº 2273-1, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, durante os dias 17 e 18 de outubro de 2024 e 13 e 14 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B5F3FCF7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1121-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA ROBERTO GORCK

PORTARIA Nº 1.121/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.035/2024 da Secretária de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Roberto Gorck, matrícula funcional nº 1348-3, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, durante os dias 24 e 25 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:EE4253BF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1122-2024 - FOLGA COMPENSATÓRIA- CRISLAINE DE BASTIANI TRENTIN

PORTARIA Nº 1.122/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 5.058/2024, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para a servidora Crislaine de Bastiani Trentin, matrícula funcional nº 2821-8, ocupante do cargo de Atendente de Consultório Dentário, durante os dias 24 e 25 de outubro de 2024, e 21 e 22 de novembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:8B5070BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 25/2024 - CMS

RESOLUÇÃO Nº 25/2024

Súmula: Aprovação da criação da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) conforme Lei 5.991/73 c/c M.P. 2.190/34 DE 24/08/2001 e ainda a Resolução 515/2009 CFF.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Chopinzinho, **Ad referendum**, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.348/2014, de 03 de novembro de 2014, Decreto nº 129 de 28 de março de 2024 e Decreto nº 190 de 03 de junho de 2024;

Resolve:

1. Aprovar a criação da CAF (Central de Abastecimento Farmacêutico) conforme Lei 5.991/73 c/c M.P. 2.190/34 DE 24/08/2001 e ainda a Resolução 515/2009 CFF.

Chopinzinho/PR, 15 de outubro de 2024.

CELSO JOSÉ MARAFON
Presidente do CMS de Chopinzinho

VINICIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Homologada a Resolução CMS nº 25, de 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Thais Aparecida Dalfovo
Código Identificador:FC653449

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 211/2024

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas,
CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade na administração pública;
CONSIDERANDO que, por um lapso, o valor do aditivo ao Contrato nº 32/2024, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2024, ultrapassou o limite permitido para dispensa de licitação, conforme preceituado pela Lei 14.133/2021;
CONSIDERANDO o dever de anular atos administrativos eivados de vícios que os tornem ilegais, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 9.784/1999 e na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **anulado** o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2024**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 14/2024, celebrado com a empresa **A. M. VEDOVOTO COM VAR MAT DE INFORMÁTICA**, em razão da ultrapassagem do limite financeiro permitido para contratações realizadas por dispensa de licitação.
Art. 2º A anulação produz efeitos retroativos à data da assinatura do referido aditivo, restabelecendo-se o valor original do contrato antes da adição dos 25%.
Art. 3º As demais disposições do Contrato nº 32/2024 permanecem inalteradas.
Art. 4º Considerando que não houve prejuízos financeiros, após, arquive-se.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0E04D780

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 33/2024
MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de vacinas antirrábica para cães e gatos, placas e cartilhas Mila, visando atender o convênio firmado com o INSTITUTO ÁGUA E TERRA (IAT), em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, parte integrante do processo administrativo.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/10/2024 às 08h00min (oito horas).

Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à BNC - Bolsa Nacional de Compras; telefone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento.

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Corumbataí do Sul e na plataforma eletrônica BNC. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma..

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 15 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:0DA423C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024

OBJETO: Contratação de empresas para ministrar palestra show e baile em comemoração do Dia Internacional do Idoso, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.
Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
DALVAN SCHLOSSER DE FREITAS PALESTRAS	R$ 7.690,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:200BB6B6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 069/2024
Modalidade: Concorrência Eletrônica nº. 009/2024
Tipo de julgamento: Menor Preço Global
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica de Estrada Rural em CBUQ com área de 11.880,00m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, na comunidade de Bela União, no município de Enéas Marques (PR), COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.657.665,42 (um milhão, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/10/2024 às 08:00 horas do dia 31/10/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 31/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 31/10/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais

ENÉAS MARQUES, 15 de Outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:712F7FD4

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Decisão do Prefeito de Enéas Marques a respeito da Concorrência n.º 5/2024 – Processo Digital n.º 517/2024.

DECISÃO ADMINSTRATIVA

Cuida-se do certame licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica n.º 5/2024, iniciado a partir de demanda da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, tendo por objeto a: "*Pavimentação em Estrada Rural em CBUQ, 11.880,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual"*.
Realizadas todas as diligências ínsitas à fase interna do certame, sem que fosse constatada qualquer irregularidade até aquele momento, conforme certificado pelo Parecer Jurídico n.º 52/2024, foram então publicados os devidos avisos acerca do recebimento das propostas e da designação da sessão pública de disputa de preços e julgamento no Portal Nacional das Contratações Públicas, no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município de Enéas Marques e no Diário Oficial do Estado do Paraná.
Ato contínuo, então, foi realizada a sessão pública na data estabelecida, ocasião em que a empresa **MINERPAV LTDA**. foi declarada vencedora deste certame ante a apresentação da melhor proposta no valor de **R$ 1.605.000,00**, sendo-lhe adjudicado o objeto.
Registre-se que o resultado da licitação foi homologado em 3 de outubro de 2024 e dessa decisão ninguém apresentou qualquer impugnação ou interpôs recurso.
Na sequência, com fundamento no item 9.1 do edital da Concorrência Eletrônica n.º 5/2024, a presente licitação foi submetida à análise e emissão de homologação de procedimento pelo Paranacidade. Nessa diligência, porém, foi constatado pela entidade supervisora uma possível ilegalidade na etapa de publicação do certame:

Em vista disso, no exercício de nosso poder-dever de autotutela, reputamos ser aparentemente necessária a anulação do certame eivado de ilegalidade insanável. Contudo, em atenção ao disposto no §3º do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, facultamos o prévio exercício do contraditório e da ampla defesa pelos potenciais interessados, conforme Despacho Administrativo datado de 8 de outubro de 2024.
Registre-se que ninguém apresentou qualquer objeção com relação à pretensão anulatória desta Administração.
Por fim, a Procuradoria Jurídica se manifestou nos seguintes termos:

[…] Constatada a efetiva violação ao disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal 14.133/2021 e ao princípio da publicidade, entendemos que a anulação da Concorrência Eletrônica n.º 5/2024 se faz realmente necessária. Com efeito, após exaurido o prazo de manifestação dos potenciais interessados, sem que sobrevenha qualquer nova informação apta a infirmar a necessidade de anulação já reconhecida pela autoridade superior, entendemos que a Administração de fato deve anular a Concorrência Eletrônica n.º 5/2024, pois eivada de vício de legalidade insanável.

Pois bem. Diante da manifestação de insurgência de qualquer interessado e da efetiva violação ao disposto no §1º do art. 54 da Lei Federal 14.133/2021, já que o extrato do edital do certame em questão realmente não foi devidamente publicado em jornal diário de grande circulação, **DETERMINO** a **anulação da Concorrência Eletrônica n.º 5/2024**.
E uma vez mantida a demanda de interesse público que justificou a instauração da Concorrência Eletrônica n.º 5/2024, em homenagem ao princípio administrativo da eficiência, determino que os atos administrativos não maculados por irregularidades sejam devidamente aproveitados em outro expediente licitatório a ser oportunamente promovido pelo Município de Enéas Marques com a finalidade de contratar o mesmo objeto.

Expeça-se o necessário.

Cumpra-se.

Enéas Marques/PR, 15 de outubro de 2024.

EDSON LUPATINI
Prefeito

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:63D7A16C

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02

RESOLUÇÃO CMDPI Nº 02, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Deliberação 034/2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes confere as Leis Municipais nº 722 de 29 de março de 2011 e nº 893 de 12 de novembro de 2013 que cria o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e considerando a necessidade de aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse - Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar *ad referendum* o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse – Incentivo Projeto Viaja Mais 60 – Fase II Deliberação 034/2024.

Artigo 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 15 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO LOPES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Jiselli Marchesi Pissaia
Código Identificador:1F9B983B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 12/2024 - UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 12/2024
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 12/2024
DATA DE EMISSÃO: 14/10/2024.
FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADORES E SERVIDOR EFETIVO

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 24/2024 e 25/2024 de autoria dos nobres vereadores LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI e VILSON JOSE DE PAULA e do Servidor Efetivo MAURO PEREIRA DOS SANTOS, que argumentam como justificativa: "(..) A participação no curso de "Rotinas e Atos de Assessoramento Legislativo no Final do Mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentárias" tem o intuito de qualificar e atualizar Vereadores em face de questões atinentes a diversas regras trazidas pelo ordenamento jurídico para apoio e aparelhamento do Poder Legislativo visando um planejamento estratégico na atuação dos vereadores na fase final de mandato. Já a participação no curso "Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (IN 172/2022, IN 185/2024 e NT 29/2024)" tem o intuito de qualificar e atualizar servidor efetivo sobre pontos fundamentais para bom desempenho das atividades de controladoria explorando as diretrizes observadas no PROGOV - IN 172/2022, IN 185/2024 e NT 29/2024. Por fim salienta-se que os referidos cursos oferecem aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos dos temas anteriormente apresentados, relacionando teoria e prática, através da análise de situações problemas do dia a dia." Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: Rotinas e Atos de Assessoramento Legislativo no Final do Mandato – Análise e Orientações das Leis Orçamentárias.	SERVIÇO	02	1.690,00	3.380,00
02	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: Atuação prática da controladoria municipal de acordo com os procedimentos estabelecidos no PROGOV (IN 172/2022, IN 185/2024 e NT 29/2024)	SERVIÇO	01	1.690,00	1.690,00
TOTAL					**5.070,00**

Valor Total: R$ 5.070,00 (Cinco mil e setenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:528E4037

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 25/2024

O MUNICÍPIO DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS.

VALOR: R$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 15/10/2024
Até 18/10/2024 às 07:59

PERÍODO DE LANCES
De 18/10/2024 às 08:00
Até 18/10/2024 às 14:00

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
A presente licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Pequenas Empresas (EPP), COM SEDE NA REGIÃO DA COMCAM, compreendendo os seguintes Municípios: Altamira do Paraná/Pr, Araruna/Pr, Barbosa Ferraz/Pr, Boa Esperança/Pr, Campina da Lagoa/Pr, Campo Mourão/Pr, Corumbatai do Sul/Pr, Engenheiro Beltrão/Pr, Farol/Pr, Fenix/Pr, Goioere/Pr, Iretama/Pr, Janiopolis/Pr, Juranda/Pr, Luiziania/Pr, Mambore/Pr, Moreira Sales/Pr, Nova Cantu/Pr, Peabiru/Pr, Quarto Centenário/Pr, Quinta do Sol/Pr, Rancho Alegre do Oeste/Pr, Roncador/Pr, Terra Boa/Pr, Ubirata/Pr, conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal 09/2020.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do e-mail:licitacao@fenix.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3272-8000.

Fênix, 15 de outubro de 2024.

NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:B597C1F6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 309/2024 - RETIFICADA

PORTARIA Nº 309/2024 - RETIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar na data de 15 de outubro de 2024, a Servidora,CARMICHERIA TEIXEIRA TASCA SANDI,portador (a) do CPF nº 029.705.289-67-PR para desempenhar atividades funcionais no Cargo deDiretora, da Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves,na forma do Art. 74 da Lei Municipal nº 09/2024.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 10 de outubro de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Candido Russi
Código Identificador:0C56C077

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
Rua Bahia s/nº - fone (44) 3312-1388
Nossa Senhora das Graças-PR

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo COVID 2021, recebido pelo Fundo Estadual FEAS, do Segundo Semestre de 2023 – FINAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nossa Senhora das Graças-PR, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 755 de 14 de setembro de 2016 e considerando a plenária realizada em 16 de julho de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo COVID 2021, segundo semestre de 2023 – FINAL, do Município de Nossa Senhora das Graças – PR.

Art.2º. Aprovar saldo superior a 50% não utilizado do valor recebido, justificado que tal saldo será utilizado até o final do segundo semestre de 2024.

Art.3º. Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 09 de outubro de 2024.

ESTER MAREGA
Vice - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3CED48D6

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2024

RESOLUÇÃO Nº 04/2024

SÚMULA: Aprovação do Termo de Adesão que prevê a Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/PR, na modalidade fundo a fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa/PR, para o Município de Nossa Senhora das Graças.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal n° 721/2014 de 22 de setembro 2014, considerando a deliberação ocorrida no 19 de março de 2024.

RESOLVE:

Art.1º. Aprovar o Termo de Adesão Municipal que prevê a Deliberação n°034/2024 CEDIPI/PR. Na qual o repasse na modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, Projeto Viaja Mais 60 Fase II, será destinado, exclusivamente na promoção da inclusão social da pessoa idosa do Município de Nossa Senhora das Graças - PR, por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças, 09 de outubro de 2024.

MARIA DE JESUS DE SOUSA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:263ACD62

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 477/2024

A Vice-Prefeita, no exercício do cargo de PREFEITA DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais) a favor do Sr. Fábio Barbosa Miranda, motorista, referente ao pagamento de 1 (uma) diária, face a viagem do dia 16/10/2024 a 16/10/2024 para Ivaiporã-PR, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde para levar paciente.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 15 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:490DD5AB

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 478/2024

Nomeia representantes do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de Nossa Senhora das graças/PR.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a lei nº 1.092 de 03 de setembro de 2024 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e estabelece normas gerais para sua adequada aplicação, destinando assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência garantindo o acesso a cidadania e inclusão social.
Considerando a reunião realizada em 15 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear para compor o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência do Município de Nossa Senhora das Graças, para um mandato de 2 (dois) anos;
Art. 2º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência será composta por 12 membros sendo 6 (seis) titulares e 6 (seis) suplentes:
-Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular - Helen Bruna de Souza Maurício
Suplente - Rosiana Silva Sousa de Almeida
-Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular - Bianca Caroline Rodrigues Oliveira
Suplente - Nalva da Silva
-Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular - Maria Lúcia Acioli Marques
Suplente - Jackeline Souza Oliveira
-Representante da Sociedade Civil
Titular - Ester Marega
Suplente - Bruna Tolardo Moraes Rodrigues
Titular - Thais Sercundes dos Santos
Suplente - Márcia Vieira Ribeiro
Titular - Roberto Ferreira dos Reis
Suplente - Débora Ena Soares

Art. 3º O conselho terá vigência de 15 de outubro de 2024 a 15 de outubro de 2026.
Art. 4º ficam nomeados para compor a mesa diretora os seguintes membros:
Presidente: Ester Marega
Vice-Presidente: Thais Sercundes dos Santos
Secretária Geral: Márcia Vieira Ribeiro

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças, 15 de outubro de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:3F6C5BE4

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 194/2024

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º – Para composição do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência** de Nossa Senhora das Graças, que trata a Lei Municipal n° 1.092 de 03 de Setembro de 2024 ficam nomeados para a função de conselheiros titulares e suplentes os cidadãos a seguir relacionados:

REPRESENTANDO O PODER PÚBLICO:

Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular - Hellen Bruna de Souza Mauricio
Suplente - Rosiana Silva Sousa de Almeida

Representando a Secretaria Municipal de Saúde.
Titular - Bianca Caroline Rodrigues Oliveira
Suplente - Nalva da Silva

Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Titular - Maria Lúcia Acioli Marques
Suplente - Jackelyne Souza Oliveira

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL:
Representantes de Organizações e Movimentos que Prestam Atendimento a Pessoa com Deficiência.
Titular - Ester Marega
Suplente - Bruna Tolardo Moris Rodrigues

Titular -Thais Secundes dos Santos
Suplente - Márcia Vieira Ribeiro

Representando pessoa com deficiência
Titular - Roberto Ferreira dos Reis
Suplente - Debora Ena Soares Gomes

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:13854674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N°160/2024

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificado o Extrato do contrato n°160/2024 e Publicação do extrato, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição n°3131, data de publicação de 14/10/2024, nos seguintes termos:

ONDE LÊ - SE:

EXTRATO DE CONTRATO **N°60/2024** ESPÉCIE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Processo Administrativo nº: 103/2024.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA.
CNPJ N°:55.902.362/0001-60.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços na execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de qualidade de solos, pavimentação e concreto para obras de infraestrutura no município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Contratual: R$234.207,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sete reais).

Vigência: 10/10/2024 a 09/10/2025.

Data Assinatura: 10/10/2024.

LEIA — SE:

EXTRATO DE CONTRATO **N°160/2024** ESPÉCIE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Administrativo nº: 103/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 47/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.
Contratada: SEVENTEC SERVIÇOS DE SONDAGENS LTDA.
CNPJ N°:55.902.362/0001-60.
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviços na execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico de qualidade de solos, pavimentação e concreto para obras de infraestrutura no município, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Contratual: R$234.207,00 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e sete reais).

Vigência: 10/10/2024 a 09/10/2025.

Data Assinatura: 10/10/2024.

Nossa Senhora das Graças - PR, 15 de Outubro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:EF8A77EA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 479/2024

A Prefeita em Exercício do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário comissionado abaixo relacionado:

AGNALDO ASSENCIO, matrícula nº 1128 – Referentes ao exercício: 13/06/2023 à 12/06/2024.

Período de férias: 16/10/2024 à 14/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024.

MARIA JOSÉ PELIZER PEDROSO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:980F42B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2024 – Processo nº 205/2024.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, 14.602,63 m², incluindo serviços preliminares, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: · Rua Armando Antonio Boareto (entre Rua Rio de Janeiro + 145,00m e Rua Rio de Janeiro) · Av. Santa Catarina (entre Rua Armando Antonio Boareto e Rua Armando Antonio Boareto + 60,00m) · Rua Mato Grosso (entre Rua São Jorge e Rua São Pedro) · Av. Santa Catarina (entre Rua São Jorge e Rua São Pedro) · Av Santa Catarina (entre Rua São Pedro e Av Paraná · Av Paraná (entre Praça Tiradentes e Rua Joaçaba) · Av. Arnaldo Busato (entre Rua Florindo Contini e Rua Mato Grosso) · Rua Ver Ervino Datsch (entre PR 475 e PR 475 + 118,00m) · Rua dos Jasmins (entre Rua dos Girassóis e Rua dos Girassóis + 159,00m) · Rua dos Girassóis (entre Rua dos Jasmins e Rua dos Jasmins + 50,00m) · Rua dos Lirios (entre Rua dos Jasmins e Rua dos Jasmins + 48,00m) · Rua das Dálias (entre Rua dos Jasmins e Rua dos Jasmins + 65,00m) Área Pavimentada: 14.602,63 m².

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL
1- MINERPAV LTDA CNPJ Nº 46.782.494/0001-04. Item R$ 3.901.123,29.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 3.901.123,29 (Três milhões, novecentos e um mil, cento e vinte e três reais e vinte e nove centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 15 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:7EAA7018

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A prefeita municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90055/2024 – Processo nº 197/2024.

OBJETO: Registro de preços, objetivando futura e/ou eventual aquisição de itens de uso específico na Farmácia Central, vinculada a secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D'Oeste – Pr.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, decreto Municipal nº 11462/2023 e nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1- TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ Nº 49.614.600/0001-39. Item 1 R$ 1.700,00.
2- TY BORTHOLIN COMERCIAL LTDA CNPJ Nº 05.291.541/0001-30. Item 6 R$ 40,72.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 12.643,20 (Doze mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

São Jorge D'Oeste/Pr, 15 de Outubro de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:83660539

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 101/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2023**, parte integrante do(a) Pregão nº 100/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ELO SERVICOS DE SAUDE LTDA – CNPJ nº.** 47.826.214/0001-85
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 101/2023 celebrado entre as partes em 10/10/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 09/11/2024.**
Prazo de vigência	**09/11/2024**
Prazo de execução	**09/11/2024**
Data assinatura	08/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:87699FCF

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO 103/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 103/2023**, parte integrante do(a) Processo inexigibilidade nº 19/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**REAL SAUDE GESTAO MEDICA LTDA – CNPJ nº.** 25.126.895/0001-36
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 103/2023 celebrado entre as partes em 11/10/2023, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 10/11/2024.**
Prazo de vigência	**10/11/2024**
Prazo de execução	**10/11/2024**
Data assinatura	08/10/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7E4B20D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

Decreto nº. 4411/2024

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de R$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais)) conforme Relatório de Alteração Orçamentária anexo I ao presente decreto.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná aos quinze dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEILA DA ROCHA PREFEITA

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:EE24D74A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 243/2024

Portaria Nº 243, de 14 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida a servidora **REGIANE PEREIRA BARREIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,** deste Município, concedida através da **Portaria Nº 239, de 09 de Outubro de 2024,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:CEC51FFE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 244/2024

Portaria Nº 244, de 14 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - ADIAR, o inicio do gozo da Licença Prêmio por assiduidade de 45 (quarenta e cinco) dias, concedida a servidora **RAFAELA MAIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR,**

deste Município, concedida através da **Portaria Nº 240, de 09 de Outubro de 2024,** por motivo superior de interesse público.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E388D70D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 245/2024

Portaria Nº 245, de 15 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Conceder, ao servidor**, ANDRÉ APARECIDO DE SOUZA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, a partir de **15/10/2024,** com retorno em **14/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:36511C65

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 246/2024

Portaria Nº 246, de 15 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, a servidora, **LUCIMEIRE DE CASSIA MORAIS CAPELLINI,** ocupante do Cargo Efetivo de **ATENDENTE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **21/10/2024,** com retorno em **20/11/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:720E0FC8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 247/2024

PORTARIA Nº 247, de 15 de Outubro de 2024.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor as comissões de recebimento de equipamentos, bens materiais e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão e dispensa de Licitação.

Secretaria de Educação:
Liliam de Oliveira, portadora do RG nº 7.952.871-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 050.705.169-65.
Silmara Ribeiro da Silva Rocha, portadora do RG nº 4.493.746-8 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº. 838.215.209-06
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro, portadora do RG nº 8.347.259-6 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 042.666.469-84.

Secretaria de Saúde:
Mara Cristina Carvalho, portadora do RG nº 5.202.630-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 899.194.839-15.
Patrícia Gimenes Costa, portadora do RG nº 9.153.964-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob Nº 054.477.709-39.
Elisangela Aparecida Anacreto, portador do RG nº 8.266.177-8 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 064.043.229-86.

Secretaria de Obras Publica Viação e transporte:
José Benedito Contijo, portador do RG nº 3.616.235-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 546.991.189-68
Carlos Alves da Silva, portador do RG nº 4.028.474.5 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 566.439.349-15.
Juliano Henrique Pedroso, portador do RG nº 7.653.285-0 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 037.524.119-10.

Administração:
Adriano Muniz de Carvalho, portador do RG nº 4.032.019-9 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 780.162.409-25
Daiane da Silveira Bragança, portadora do RG nº 8.670.321-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob. Nº 063.608.839-10.
Leonardo Carlos Martins Junior, portador do RG nº 3.906.434-0 CPF sob. Nº 566.408.119-87.

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:
Eduardo Francisco Carvalho Albano, portador do RG nº 7.828.176-6 SSP-PR, inscrito no CPF sob. Nº 039.793.379-79.
Pamela de Souza Pereira, portadora do RG nº 10.832.315-9-PR, inscrita no CPF sob. Nº 098.930.539-27.
Joyce Tailini de Medeiros Bobio, portadora do RG nº 13.175.509-0 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 095.260.519-80.

Art. 2º. Revogando-se a Portaria Nº 213/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7BB55B25

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 073/2024

DECRETO N.º 073/2024, de 15 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 895/2024 que cria o

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá – PR (...).

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica nomeado como Gestor do Fundo Municipal Direitos da Pessoa com Deficiência de Abatiá, o Secretário Municipal de Assistência Social, Sr. Eduardo Francisco Carvalho Albano, inscrito no CPF 039.793.379-79.

Art. 2º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Outubro do ano de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:D2D5CDBC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 74/2024

DECRETO Nº 74, de 15 de Outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Recesso Administrativo no dia 18 de outubro de 2024, em razão do feriado de emancipação política do município.
Artigo 2º - Os serviços de Saúde e Limpeza Pública deverão funcionar para o atendimento aos usuários podendo adotar equipes de plantão para realização das atividades.

Artigo 3º - Revogam-s as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:2F8BFD57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 75/2024

DECRETO nº 75, de 15 de outubro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a 28ª Festa do Peão de Boiadeiro de Abatiá que acontecerá nos dias 16/10/2024 a 20/10/2024 no RECINTO DE RODEIOS DE ABATIÁ "ANTÔNIO PINHEIRO DA COSTA", localizado na Av. João Carvalho de Mello, S/N, saída pra cidade de Ribeirão do Pinhal, CEP: 86460-000, na cidade de Abatiá, estado do Paraná.

CONSIDERANDO o contido no Edital da Concorrência Pública nº 01/2024 e 10/2024.

CONSIDERANDO recomendações do alto comando da Polícia Militar do Estado do Paraná.

CONSIDERANDO recomendações do Corpo de Bombeiros.

CONSIDERANDO a necessidade de providências visando a segurança pública, o bem-estar social de todos os cidadãos que prestigiarem o evento supra.

CONSIDERANDO o dever do gestor em fazer cumprir a legislação vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado a empresa TOP3 GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 49.275.078/0001-08 a utilização das vias no perímetro urbano em frente ao recinto de festas para realização do evento nos moldes da Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

Art. 2º - Fica expressamente proibida a atividade empresarial ambulante no período do evento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, em 15 de outubro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Anacleto do Carmo
Código Identificador:D1D04209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 487/2024 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - KIONE FERNANDO DA MOTA CORDEIRO

PORTARIA nº 487/2024, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar a pedido, o Sr. **KIONE FERNANDO DA MOTA CORDEIRO**, do cargo comissionado de Assessor Especial, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 16 de Outubro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8EDFF323

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS

RESOLUÇÃO CMS Nº 11/2024, de 14 de outubro de 2024.

Aprovação de alteração de Tipologia de Equipe junto ao Ministério da Saúde Inseridos no Plano Municipal de Saúde - Agudos do Sul/Pr

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião ordinária, realizada em 14 de outubro de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração de Tipologia de Equipe junto ao Ministério da Saúde inseridos no Plano Municipal de Saúde Agudos do Sul /Pr conforme o quadro abaixo;

Tipologia Vigente			**Tipologia Requerida**		
Tipologia Atual	INE/CNES	Portaria de Homologação	Nova Tipologia	INE	CNES
EAP	0002148420/7519591	Portaria GM/MS Nº 3647 de 16 Dezembro 2021	ESF	0002148420	7519591

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 14 de outubro de 2024.

DENIZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Mislene de Jesus Oliveira
Código Identificador:B1D73A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SORTEIO - CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

AVISO DE SORTEIO
CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

O **MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, neste ato representado pela Comissão Especial de Contratação,

CONVIDA, quem possa interessar, para o sorteio que definirá a ordem de classificação dos leiloeiros credenciados no Credenciamento 01/2024, Chamamento Público 02/2024, que acontecerá na Prefeitura Municipal de Agudos do Sul, as 14h30min do dia 17 de outubro de 2024.

Informamos que todos os leiloeiros credenciados participarão do sorteio, ainda que não estejam presente na realização.

Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas pelo email licitacao@agudosdosul.pr.gov.br

Agudos do Sul, em 15 de outubro de 2024.

DÉBORA FERREIRA DA ROCHA
Membro

GABRIEL ROCHA DOS SANTOS
Membro

JAQUELINE GOETEN DE LIMA
Membro

MARCIO NOSSOL
Membro

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:8F6132F4

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N.º 1237, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A câmara municipal de agudos do sul, aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Denomina "Parque Municipal Vereador Alcídio Gomes", o parque localizado na via urbana do Município de Agudos do Sul/PR.

Art. 1º. Denominar-se-á "Parque Municipal Vereador Alcídio Gomes", o parque que se encontra em construção, localizado entre a Rua Cândido Fagundes dos Santos e a PR 281, próximo ao trevo do Município, bairro Centro.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 15 de outubro de 2024.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:65A14175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 005/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E AKIO ICHIKAWA.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 01 – Produtores de Morango**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:F992C04F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ZORAIDE APARECIDA STRAIOTTO.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães,

geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 02 – Produtores de Morango**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:388ECEAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 007/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ROSILENE DO ROCIO VIEIRA DE JESUS MARTINS.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 04 – Produtores de Morango**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DB317402

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 008/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E VANUZA STIVAL DE JESUS.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 05 – Produtores de Morango**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CA388D72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 009/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLAUDIO MARCELO PUPIA.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 06 – Produtores de Morango**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:42B07A31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 010/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CLAUDIO MARCELO PUPIA.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 07 – Produtores de Morango**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D30D4E93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 011/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LOURIVAL RAVEL STIVAL DE JESUS.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães,

geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 01 – Produtos da Terra**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C120AF3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 012/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LOURIVAL VIEIRA DE JESUS.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 02 – Produtos da Terra**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:77B8C74C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 013/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ADRIANE DE PAULA DINA.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 03 – Produtos da Terra**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:3948D0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 014/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PRISCILA CRISTIANE VICENTE.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 04 – Produtos da Terra**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7BBAF5DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 015/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JOSILENE MUNHOZ IARAS.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 05 – Produtos da Terra**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C160DF2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 016/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E JEFERSON JOSÉ DA SILVA MATOS.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães,

geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 09 – Produtos da Terra**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:AF45C497

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 017/2024

Procedimento Licitatório: Credenciamento 09/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E RENATO DUNAISKI.
Objeto:"Permissão sem outorga onerosa para produtores rurais de Almirante Tamandaré, com base na Lei 14.133/2021, para a utilização de 1 (um) espaço coberto 3x3 m, total 9 m², nos dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h), no Parque Municipal Ambiental Aníbal Khury, durante o evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, para comercialização de morangos in natura e seus derivados e produtos da terra, tais como frutas, verduras e legumes, cereais (condimentos), doces, mel, pães, geleias, bolos e biscoitos de produção artesanal, frios, ovos e massas de produção artesanal, não sendo permitida a venda de outros produtos. **- ESPAÇO: Lote 10 – Produtos da Terra**".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo para execução será a data do evento 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO - 2024, dias 25 (das 18h às 23h), 26 (das 10h às 00h) e 27 de outubro de 2024 (das 09h às 22h). A permissão é exclusivamente para os 03 (três) dias de realização da 3ª Festa Municipal do Morango, encerrando automaticamente com o encerramento do evento.
Data de Assinatura: 03.10.2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DC93A239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024

DATA INÍCIO DO ACOLHIMENTO PROPOSTAS: 16/10/24 às 08h00min.

DATA INÍCIO DA ABERTURA SESSÃO PÚBLICA: 31/10/24 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, NOVOS".**

Valor Máximo: **R$ 105.171,57 (cento e cinco mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e sete centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico https://bnc.org.br na plataforma do Bolsa Nacional de Preço – BNC.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico na plataforma do Bolsa Nacional de Preços - BNC https://bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência:https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8600.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

ROSANA APARECIDA ESSER
Agente de Contratação Responsável / Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A99C7BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 222/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 089/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA AFA LOCAÇÕES LTDA.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTAINER QUE SERVIRÁ DE AMBULATÓRIO MÉDICO DURANTE A 3ª FESTA MUNICIPAL DO MORANGO, A SER REALIZADA NOS DIAS 25, 26 E 27 DE OUTUBRO DE 2024, NO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANÍBAL KHURY, EM ALMIRANTE TAMANDARÉ – PR".
Prazo de Vigência: A Vigência do Contrato é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, abrangendo todas as etapas de execução, desde a mobilização até a desmontagem e retirada do container, incluindo o prazo para análise e aceitação final dos serviços prestados.
Valor: R$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais).
Data de Assinatura: 14.10.2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
23.01	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**
04.122.0004.2.108	Eventos Municipais
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **602**

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DC1D75E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TURN-O MATIC DO BRASIL COMERCIAL IPORTADORA E EXPORTADORA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024 QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA TURN-O MATIC DO BRASIL COMERCIAL IPORTADORA E EXPORTADORA

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TURN-O MATIC DO BRASIL COMERCIAL IPORTADORA E EXPORTADORA** doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o presente contrato decorrente do processo administrativo nº **206/2024**, Procedimento Licitatório – **DISPENSA Nº 087/2024 – PMAT**, **protocolizado sob nº 0018.0000015315/2024**

DO OBJETO.
Este contrato tem por objeto a **"Com base no Art. 6, inciso XXIII, da Lei 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta o presente Termo de Referência para a aquisição de 02 (dois) Painéis Eletrônicos de Senha, acompanhado de Kit Tira Senha com Pedestal de Chão e 300 rolos de senha, a serem utilizados para a estruturação da Assistência Farmacêutica na Central de Distribuição de Medicamentos e Insumos (CDMI)**".

O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 4.876,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais)**

O prazo de execução e vigência 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00-1343	Material de Consumo
10.302.0015.1.006	Equipamentos para UBS
4.4.90.52.00-1348	Equipamentos e Material Permanentes

Data de assinatura Almirante Tamandaré, 09 de outubro de 2024.

FORMAÇÃO DE PREÇOS Item	Descrição	Qtde	unidade		TURN-O-MATIC DO BRASIL COM. IMP. E EXP. LTDA EPP CNPJ 01.642.507/0001-01
Valor Uni			Valor total		
1	Kit Painel de Senhas	2	un	R$ 770,00	R$ 1.540,00
2	Pedestal e Dispensador de Senha	2	un	R$ 378,00	R$ 756,00
3	Rolo Senhas Numeradas	300	un	R$ 8,60	R$ 2.580,00
TOTAL			R$ 4.876,00		

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:0294F439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL 049/2024 - ATA ABERTURA - ENVELOPES DE PREÇO E HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2024 - RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO.

Aos quinze dias do mês de outubro de 2024, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 159/2024, Sandra Maria Cumin como Pregoeira; Pedro Juergen Moecke e Maria Inês Tomacheski, ambos como Equipe de Apoio, para proceder à abertura dos Envelopes n.º 01 (proposta de preços) e Envelope n.º 02 (Documentação de Habilitação) na Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 049/2024**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FROTAS DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ",** cujo valor máximo é **R$ 157.790,90 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** A Pregoeira iniciou a sessão pública informando que foram protocolados os envelopes contendo a proposta de preço e documentações para este certame licitatório da empresa abaixo relacionada:

LICITANTE	ME/EPP	CNPJ
CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA - ME	ME	06.171.492/0001-64

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

LICITANTE	REPRESENTANTE	CPF
CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA - ME	ABITINO MEDEIROS DE SOUZA	859.155.059-53

Iniciados os trabalhos de abertura do envelope de proposta de preços, a empresa teve sua proposta CLASSIFICADA com o seguinte valor inicial:

LICITANTE	VALOR
CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA - ME	R$ 131.525,00

Iniciou-se a negociação com a empresa classificada, que concordou em reduzir seu valor inicial em R$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando da seguinte forma: **ARREMATANTE** do lote único **CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA - ME**, com o valor global de R$ 121.525,00 (cento e vinte um mil quinhentos e vinte e cinco reais). Passou-se para a fase de habilitação. Após ampla análise da documentação pela Pregoeira e Apoios, constatou-se que a empresa **ARREMATANTE**, atendeu todas as exigências do edital, ou seja, foi considerada **HABILITADA**. Não houve consignações pelo licitante presente e considerando não haver o registro de intenção de recurso, a Pregoeira e Apoios, declaram **VENCEDORA** do certame a empresa **CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA - ME** com o valor global de R$ 121.525,00 (cento e vinte e um mil quinhentos e vinte e cinco reais).

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitante presente.

Pela Pregoeira E Apoios:

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira

MARIA INÊS TOMACHESKI
Equipe de Apoio

PEDRO JUERGEN MOECKE
Equipe de Apoio

REPRESENTANTE	ASSINATURA
CHAVEIRO ANITA GARIBALDI LTDA - ME	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6331F20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO CONTRATO 215/2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 215/2024

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 215/2024 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISTO.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS, SEM PILOTO, ADAPTADOS PARA PATRULHAMENTO E PARA ATIVIDADES ESPECÍFICAS, DESTINADOS ÀS ATIVIDADES DA GUARDA MUNICIPAL E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DE ALMIRANTE TAMANDARÉ -PR**".

Prazo: O prazo de execução será de 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Valor:**106.421,76 (cento e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).**

Data de Assinatura: 08.10.2024.

DOTAÇÃO DESCRIÇÃO

17.01 - Secretaria Municipal de Ordem Pública
04.122.0004.2.103 - Manutenção Depto.de Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.39.00 - 1000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 535

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:2EBFC122

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2024

AVISO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO N.º 016/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 036/2024
Objeto: "SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONSTITUÍDAS POR CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DO CENTRO DE TRIAGEM MUNICIPAL II PARA RECEBIMENTO, TRIAGEM E COMERCIALIZAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOSPROVENIENTES DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL".

Período para inscrição: de **17/10/2024**, até **18/11/2024**, de segunda à sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Local para o credenciamento: O credenciamento será realizado **EXCLUSIVAMENTE PELO SETOR DE PROTOCOLO**, situado no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, na Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, Almirante Tamandaré/PR.

Sessão Pública:

DATA: 19/11/2024
LOCAL: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**.**
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Conceição, 198 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.
HORÁRIO: 09h00min.

Informações Complementares: O Edital poderá ser obtido através do site www.tamandare.pr.gov.br e demais informações poderão ser realizadas, através do e-mail: meioambiente@tamandare.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3699-3092.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

OLADIA DE PAULA SABADIN
Presidente
Portaria nº 650/2024

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7770485A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 090/2024

PROTOCOLO 0018.000013252/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÓVEIS PLANEJADOS, SOB MEDIDA, PARA O NOVO CENTRO DE CONVENÇÕES DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, LOCALIZADO NAS DEPENDÊNCIAS DO PARQUE MUNICIPAL AMBIENTAL ANIBAL KHURY",** em favor de **MIGUEL ANGELO VAZ CORREIA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 29.526.334/0001-85,** com o valor global de **R$ 10.740,00 (dez mil setecentos e quarenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CA566E57

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº266/2022.

Número Do Processo: 0018.000016842/2024.
OBJETO: Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E EMPRESA LUIZ MINIOLI NETTO EPP.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
Prorroga-se os prazos de execução e vigência do Contrato Administrativo nº266/2022, por mais 12 (doze) meses, que terá **início em 01 de novembro de 2024, e, fim em 01 de novembro de 2025.**

Data da Assinatura: 08/10/2024.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BE63484E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº034/2024.

Número Do Processo: 0018.000015717/2024.
OBJETO: Seleção e contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua São Pedro no Bairro Jardim do Monte Santo no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 Conforme o Contrato nº34/2024, o presente termo tem por objeto a rescisão da contratação da prestação de serviços para pavimentação da R. São Pedro, neste Município, tendo em vista o que consta no Processo nº0018.000015717/2024 – requerimento de rescisão do contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL.
2.1 O presente instrumento está amparado:
2.1.1 Nos artigos 78, inciso XII; e 79 inciso II, da Lei nº8.666/93, regente da contratação; art. 37, XXI, da Constituição Federal;
2.1.2 Cláusula Décima Terceira do Contrato nº034/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA: DO DISTRATO.
3.1 Assim fica o Contratante MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMADARÉ com a concordância da Contratada FAS COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA. EPP, RESOLVEM de comum acordo **RESCINDIR** O CONTRATO Nº34/2024.

Data da Assinatura: 20/09/2024.
Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:3B315F9B

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº162/2022.

Número Do Processo: 0018.000007327/2024.
OBJETO: Execução de obra de pavimentação asfáltica da Rua Étore Buzato, Rua Agrimensor Gildo Pinheiro da Luz, Rua Adelino de Lima e Rua Helena Vaz do Jardim Maria Cláudia no Município de Almirante Tamandaré/PR.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E FAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
As partes, de comum acordo, prorrogam a vigência do Contrato nº162/2022, convencionado o prazo entre **30/07/2024 a 25/01/2025.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.
As partes, de comum acordo, prorrogam a execução do Contrato nº162/2022, convencionando o prazo entre **06/06/2024 a 03/09/2024.**

Data da Assinatura: 04/06/2024.
Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:7A3C3644

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.480/2024

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público, Travessa Cláudio Rosa Filho, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Travessa Cláudio Rosa Filho", com início na Rua Ângelo Prosdócimo, e término na propriedade da Senhora Judite Caetano dos Santos, na localidade de Jardim Apucarana, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C9C0D636

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 789/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. EDIMARA DOMINGUES DOS SANTOS, RG nº 13.***.*58-5/PR, CPF nº 125.***.*99-41, do cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL, a partir do dia 07 de outubro de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000017406/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BFD90DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 791/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.0000017724/2024, a partir de 01 de outubro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1433	ELEO CESAR DOS SANTOS	01/10/1990	Motorista	AA-29	AA-32

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4D534477

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 792/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.0000017723/2024, a partir de 01 de outubro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
2643	LUIZ CARLOS PORTES	17/04/1995	Agente de Serviços Gerais	BB-21	BB-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:927E3638

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 793/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.0000017728/2024, a partir de 01 de outubro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1184	JORGE LUIZ GRZYBOWSKI	01/02/1997	Técnico Administrativo	BB-21	BB-23

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:5CCDE21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 785/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER licença sem vencimentos ao servidor, Sr. DANIEL MULLER, matrícula n° 1661, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, para tratar de interesses particulares, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 09 de outubro de 2024 à 28 de 08 de outubro de 2026, conforme processo sob nº 0018.000017670/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:1A0107BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 786/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.0000017683/2024, a partir de 01 de outubro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
4651	JOSINEIDE JOSEFA DA SILVA ROSA	12/08/2008	Merendeira	BB-15	BB-16

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:AEDFE9A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N° 787/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto da Lei Complementar nº 020/2011,

RESOLVE:

CONCEDER elevação de nível a profissional abaixo relacionada, nos termos do art. 76, inciso IV, da Lei Complementar 020/2011, e protocolo 0018.0000017178/2024, a partir de 01 de outubro de 2024:

MAT.	FUNCIONÁRIO	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.NOVA
1662	FABIOLA DOS SANTOS WIERBITZKI	18/05/1998	Técnico Administrativo	DD-26	DD-28

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:C0256445

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 788/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 5°, da Lei Municipal n° 2007/2017,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER, a pedido, conforme parecer exarado pela Secretaria Municipal de Educação, acostado ao processo de nº 0018.000016116/2024, a redução da carga horária da servidora SHEILLA MEDEIROS, matrícula n° 10138, ocupante do cargo efetivo de Atendente Infantil, redução de 50% (cinquenta por cento) em sua carga horária, a partir do dia 01 de outubro de 2024, sem redução proporcional em sua remuneração.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E3129496

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 790/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1184	JORGE LUIZ GRZYBOWSKI	01/02/2023 à 31/01/2024	09/09/2024 à 08/10/2024
4533	XÊNIA MARA DE PAULA SEBOTAIO	29/05/2023 à 28/05/2024	16/09/2024 à 05/10/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 14 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:A0D0CF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 783/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER disposição funcional da servidora Sra. DANIELE COSTACURTA GASPARIN, Matrícula nº 4307, RG nº 8.***.*45-8/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente Universitário - Auditor Fiscal Ambiental, para exercer a função de Gerente Técnica no Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos - CONRESOL, com ônus para o órgão de destino, a partir de 1° de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000017780/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E6944E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 784/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. DESIGNAR o servidor, Sr. RAFAEL PEREIRA DA SILVA, portador do RG nº 9.***.*93-7/PR, CPF nº 063.***.*99-37, matrícula nº 7275, para exercer a função de COORDENADOR PEDAGÓGICO DO CURSO DE FORMAÇÃO DOS GUARDAS MUNICIPAIS, de Almirante Tamandaré.
Art. 2°. São atribuições do Coordenador Pedagógico zelar pela qualidade das atividades pedagógicas, coordenar a elaboração dos materiais didáticos e acompanhar o desenvolvimento dos discentes no referido curso.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:8858F9A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 558/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. OSNI PHILIPPS JUNIOR, RG nº 7****40-3/PR, CPF nº 060.***.*69-20, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, Símbolo CC-01, a partir do dia 01 de julho de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 04 de julho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:7D92E8EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 775/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o Sr. JOÃO VITOR MORAES DOS SANTOS, RG nº 14.***.*00-7/PR, CPF nº 130.***.*79-66, do cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR ESPECIAL - 40 HORAS, a partir do dia 01 de outubro de 2024, conforme protocolo n° 0018.000017092/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:04E55A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 776/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, a Sra. GIOVANNA APARECIDA DE FARIA, RG nº 13.***.*29-6/PR, CPF nº 108.***.*79-05, do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO - 40 HORAS, a partir do dia 30 de setembro de 2024, conforme protocolo n° 0018.000017077/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6B889256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 779/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. SIRLEI DA SILVA, RG nº 6.***.*47-1/PR, CPF nº 020.***.*49-98, do cargo efetivo de MOTORISTA - 40 HORAS, a partir do dia 01 de outubro de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000017126/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:ABF31643

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 780/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. CAROLINE AGUIAR CANDIDO BITTENCOURT, RG nº 1.***.*92-3/MG, CPF nº 116.***.*56-90, do cargo efetivo de TERAPEUTA OCUPACIONAL - 30 HORAS, a partir do dia 02 de outubro de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000017227/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:E714187A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 781/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora SHEYLLA BARBIERI PINO, RG n° 7.***.*20-8/PR, matrículas n° 4925 e 6305, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024, conforme processo n° 0018.000016464/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6281F778

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 781/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora SHEYLLA BARBIERI PINO, RG n° 7.***.*20-8/PR, matrículas n° 4925 e 6305, adicional de incentivo de mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 01 de outubro de 2024, conforme processo n° 0018.000016464/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:67AB0CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 778/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, a Sra. GISELE DE LOURDES VOROBI, RG nº 5.***.*40-7/PR, CPF nº 029.***.*79-26, do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS, a partir do dia 30 de setembro de 2024, conforme protocolo sob n° 0018.000017277/2024.
Art. 2°. CANCELAR as férias da servidora GISELE DE LOURDES VOROBI, matrícula n° 9572, no período concedido entre 01 à 20 de outubro de 2024, bem como seu abono pecuniário, diante da perda superveniente de objeto, conforme processo 0018.000017277/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:089EBB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 777/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias ao servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
867	Claudio Cesar Gusso	24/05/2022 à 23/05/2023	14/10/2024 à 12/11/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 02 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:013D586B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 772/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 58 da Lei Complementar nº 087/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER à servidora SIMONE CRISTINA FORECK, RG n° 24.***.*56-9/PR, matrícula n° 3017, adicional de incentivo de

mérito correspondente a 3% (três por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 04 de outubro de 2024, conforme processo n° 0018.000016654/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:A5456873

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 782/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. EVERSON GERALDO LEODATO, RG nº 8.***.*84-6/PR, CPF nº 043.***.*54-14, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 11 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:022A0664

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 774/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. CATIA VALESCA DA ROSA PITINGA DIAS, RG nº 14.***.*95-9/PR, CPF nº 185.***.*18-46, para o cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 09 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:645E9A29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 770/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. APARECIDO GONÇALVES LIEL, RG nº 4.***.*86-6/PR, CPF nº 709.***.*69-04, do cargo de GESTOR PÚBLICO PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Símbolo CC-04, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:AAFF2D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 773/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR a Sra. DANIELE DE LARA ARAÚJO, RG nº 12.***.*99-4/PR, CPF nº 080.***.*89-06, do cargo comissionado de SUPERINTENDENTE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo CC-01, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:B49DC2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 770/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR o Sr. APARECIDO GONÇALVES LIEL, RG nº 4.723.786-6/PR, CPF nº 709.701.069-04, do cargo de GESTOR PÚBLICO PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Símbolo CC-04, a partir do dia 08 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:79C1D10C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 771/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. JOSMAR LIEL, RG nº 7.***.*23-5/PR, CPF nº 043.***.*69-07, para o Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO PÚBLICO II, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-04, a partir do dia 09 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:6EF08269

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 769/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. ERVINO SCHICHL JUNIOR, RG nº 75****5-0/PR, CPF nº 050.***.*59-07, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, Símbolo CC-04, a partir do dia 01 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EF7FD52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 768/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art 1º. EXONERAR a Sra. DANIELLA MAYARA MULLER, RG nº 14.***.*08-0/PR, CPF nº 115.***.*59-67, do cargo comissionado de GESTOR PÚBLICO II, DO DETRAN, Símbolo CC-04, a partir do dia 07 de outubro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 08 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:17D23B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 113/2024

"Dispõe sobre o fechamento temporário do Parque Ambiental Aníbal Khury, para a organização e realização da 3ª Festa do Morango e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
DECRETA
Art. 1º. O Parque Ambiental Aníbal Khury permanecerá fechado ao público para passeios e demais atividades recreativas no período de 07 de outubro de 2024 a 11 de novembro de 2024, para a organização e realização da 3ª Festa do Morango, que ocorrerá nos dias 25, 26 e 27 de outubro de 2024.
Art. 2º. Durante o período mencionado no art. 1º, fica permitida apenas a entrada de pessoal autorizado para a montagem e organização dos eventos relacionados à 3ª Festa do Morango, ressalvado os dias de realização do evento, mediante apresentação de ingresso ou apresentação de credencial.
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 01 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EA8BF6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 119/2024

"Declara de utilidade pública as áreas de terras localizadas no Município de Almirante Tamandaré-PR, para fins de instituição de Servidão Administrativa de Passagem para Canalização de Águas Fluviais, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso XII, e Art. 89, inciso I, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
CONSIDERANDO que a canalização do córrego é essencial para o desenvolvimento urbano sustentável e para a mitigação de riscos de enchentes e inundações na área circunvizinha;
CONSIDERANDO que o projeto apresentado pelo requerente, Natuphitus Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA, ao protocolo sob n° 0018.000018387, demonstra a viabilidade técnica e a importância da obra para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;
CONSIDERANDO que a área delimitada para a realização da obra compreende o trecho compreendido entre as coordenadas iniciais LAT:25°20'41.72303" S LONG:49°16'19.26072" W; e coordenadas finais LAT:25°20'40.21738" S LONG:49°16'21.34576" W;
DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública a área necessária à realização da obra de canalização do córrego, conforme delimitada no requerimento apresentado pela Natuphitus Indústria e Comércio de Cosméticos LTDA, entre as coordenadas iniciais LAT:25°20'41.72303" S LONG:49°16'19.26072" W; e coordenadas finais LAT:25°20'40.21738" S LONG:49°16'21.34576" W.

Art. 2º. Ficam autorizados todos os atos necessários à desapropriação, desocupação e intervenção na área delimitada, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3°. A eficácia do presente Decreto fica condicionada às autorizações ambientais, em especial do Instituto Água e Terra.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 15 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:BA0654F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 118/2024

"Inclui a alínea 'k' no inciso I do art. 2º, do Decreto nº 069, de 13 de junho de 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 14.133/21, que em seu artigo 104, Inciso Ill, Art. 107, determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos,

DECRETA:
Art. 1º. O inciso I do art. 2º do Decreto nº 069, de 13 de junho de 2024, passa a vigorar com o acréscimo da seguinte alínea:
Art. 2°. (...)
I - (...)
k. Anderson Fagundes Gimenes - CPF 035.731.389-50.
Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:4AC1C414

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 117/2024

"Regulamenta os procedimentos relativos às condições para a utilização, armazenamento, controle de uso e registro de armas de fogo e munições da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré, conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré-PR,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que disciplina o registro e a posse de armas de fogo;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 9.847, de 25 de junho de 2019, que regulamentou a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo;
CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa nº 180 - DG/PF, de 10 de setembro de 2020, do Departamento de Polícia Federal, que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e a aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições;
CONSIDERANDO a Lei Federal 13.022, de 8 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais;
CONSIDERANDO que o Município de Almirante Tamandaré instituiu sua Guarda Municipal através da Lei Complementar Municipal n° 107, de 17 de maio de 2023;
CONSIDERANDO que o Município de Almirante Tamandaré criou a Corregedoria e Ouvidoria específica para a Guarda Municipal, através dos Decretos nº 035/2024 e 036/2024;
CONSIDERANDO a decisão publicada em 1º de março de 2021, referente a ADI 5538, onde, por maioria de votos, o plenário virtual do Supremo Tribunal Federal referendou a liminar proferida pelo Ministro Alexandre de Moraes que, em 2018, suspendeu dois artigos Estatuto do Desarmamento, que limitava o porte de arma com base no número de habitantes do município;
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de se estabelecer procedimentos para o controle do armamento e da munição, bem como disciplinar a autorização para o uso e porte de arma de fogo pela Guarda Municipal de Almirante Tamandaré.
DECRETA:
CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS DO PORTE DE ARMA DE FOGO
Seção I
Do Porte Funcional e do Porte Particular
Art. 1º Os integrantes do cargo efetivo de Guarda Municipal da Cidade de Almirante Tamandaré, mediante realização de treinamento técnico e concessão de porte funcional de arma de fogo pela Polícia Federal, poderão portar arma de fogo, em serviço ou fora dele, conforme disposição legal vigente e do contido neste Decreto.
Art. 2º A realização do treinamento técnico a que se refere o artigo 1º, deve cumprir, no mínimo, com a carga horária prevista em disposição legal aplicável, podendo ser aumentada de acordo com a necessidade da instituição.
§ 1º Além da aplicação da legislação específica acerca da formação e requalificação dos Guardas Municipais, estas devem seguir as orientações da SENASP - Secretaria Nacional de Segurança Pública.
§ 2º A carga horária do treinamento técnico deve conter, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) de conteúdo prático.
Art. 3º O porte de arma ao Guarda Municipal será concedido pela Polícia Federal, mediante pedido e comprovação de conclusão de treinamento técnico pela Guarda Municipal.
Art. 4º O porte funcional de arma de fogo é pessoal e intransferível, podendo ser revogado, motivadamente, cuja efetivação se dará com a entrega do Documento de Identidade Funcional, o qual será obrigatório para que o Guarda Municipal porte arma de fogo.
Art. 5º O porte funcional de arma de fogo abrange tanto a arma de fogo acautelada pelo Município de Almirante Tamandaré, como também a arma de fogo particular do Guarda Municipal legalmente registrada.
§ 1º Não é permitido portar arma de fogo particular quando em serviço.
§ 2º É proibido o uso de munições particulares em armamento institucional, bem como, o uso de munições institucionais em armamento diverso do fornecido pela Guarda Municipal.
§ 3º Para portar a arma de fogo, institucional ou particular, o Guarda Municipal deve portar tanto o registro da arma como o porte funcional.
§ 4º O porte de arma de fogo de forma ostensiva, só é permitido quando o Guarda Municipal estiver devidamente uniformizado.

§ 5º Durante o exercício das funções o porte de arma funcional precederá o porte de arma particular.
Art. 6º Estão abrangidos por este Regulamento todos os Guardas Municipais de Almirante Tamandaré, independentemente de sua lotação ou nível hirárquico.

Seção II
Da Suspensão e do Cancelamento do Porte Funcional

Art. 7º Por determinação fundamentada do Secretário Municipal de Ordem Pública ou do Diretor da Guarda Municipal, o porte de arma de fogo poderá ser suspenso temporária ou preventivamente, com o consequente recolhimento do documento de identidade funcional, quando seu detentor:
I - For flagrado alcoolizado ou sob o efeito de outra substância de natureza entorpecente, portando arma de fogo ou munição;
II - Apresentar-se alcoolizado ou sob o efeito de substância entorpecente para o trabalho;

III - Estiver em tratamento para recuperação e reabilitação da doença de dependência química ou alcoólica, ou declarar-se dependente químico ou ébrio habitual;
IV - Estiver impedido de exercer atividades que exijam alto desempenho intelectual, cognitivo ou motor, bem como registrar restrições funcionais relacionadas diretamente com as atividades laborais, atestadas pelo Médico do Trabalho;
V - Estiver afastado do serviço em razão de licença médica de qualquer natureza por período superior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos;
VI - For diagnosticado com anormalidade psicológica, ainda que transitória, atestada pelo Psicólogo Credenciado junto a Polícia Federal;
VII - Praticar atos na vida pública ou privada relacionados ao uso indevido da arma de fogo ou munição;
VIII - Utilizar arma de fogo ou munição de propriedade do Município de Almirante Tamandaré em atividade remunerada extra corporação;
IX - Não observar as disposições deste Regulamento ou normas técnicas de segurança;

X - Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do documento de identidade funcional, arma de fogo ou munição que estejam sob sua posse, seja propriedade deste município ou particular;

XI - Estiver com seu vínculo de trabalho suspenso por prazo indeterminado;
XII - Não realizar a carga horária mínima de requalificação profissional anual para manutenção de porte de arma de fogo para Guardas Municipais, quando ofertada pela instituição.
§ 1º O porte e a cautela de arma de fogo também poderão ser suspensos ou restringidos mediante recomendação da Corregedoria da Guarda Municipal, também em razão de pedido justificado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e por cumprimento de condenação ou de prévia determinação judicial.

§ 2º A suspensão do porte poderá acarretar o cancelamento do porte de arma de fogo junto ao Departamento de Polícia Federal, sem prejuízo das sanções penais e administrativas aplicáveis ao caso.
§ 3º Compete, ainda, ao Município de Almirante Tamandaré, recolher o documento de identidade funcional do Guarda Municipal quando houver exoneração, readaptação, aposentadoria ou falecimento.
§ 4º Por decisão da Instituição e com motivo plenamente justificável, a Guarda Municipal poderá deixar de ministrar o curso de requalificação anual para manutenção de porte de armas de fogo para Guardas Municipais, sem que isso resulte na suspensão ou perda do porte funcional de arma de fogo.
Art. 8º O porte funcional de arma de fogo do Guarda Municipal de Almirante Tamandaré será cancelado:
I - Em razão da exoneração ou falecimento;
II - Em razão do cumprimento de pena ou de determinação judicial;
III - Em razão de proibições de uso ou porte previstas na legislação federal, estadual ou municipal;
IV - Quando for considerado responsável em processo administrativo pela ocorrência de furto, roubo, extravio, perda ou danos na arma de fogo ou munição de propriedade do município, sob sua responsabilidade, sem prejuízo de demais hipóteses que recomendem a medida;
V - Quando restar prejudicado o preenchimento dos requisitos legais.
Art. 9º A suspensão ou o cancelamento do porte funcional de arma de fogo acarreta a imediata e automática cessação da cautela, de qualquer modalidade, com obrigação da devolução da arma de fogo, munições e Documento de Identidade Funcional, a contar da ciência da decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DE CAUTELA DE ARMAS DE FOGO
Seção I
Das Cautelas de Armas de Fogo e Munições de Propriedade Institucional
Art. 10. O uso de arma de fogo institucional e munições é viabilizado através de cautela de arma de fogo e munições, por ato do Diretor da Guarda Municipal, cujas modalidades de Cautelas são:

I - Cautela fixa de arma de fogo: a cessão de armamento sem prazo determinado;

II - Cautela diária de arma de fogo: a cessão e devolução diária de armamento, que compreenderá o período entre a assunção do serviço e seu término;
III - Cautela emergencial de arma de fogo: Quando, por razão justificável de trabalho, o Guarda Municipal não estiver com a posse da arma de fogo de cautela fixa.
§ 1º Em qualquer hipótese de suspensão ou de cancelamento do porte funcional de arma de fogo, a cautela de arma de fogo institucional deve ser imediatamente rescindida e a arma de fogo devolvida pelo(a) Guarda Municipal à Instituição.
§ 2º Em todos os casos acima, além da entrega da arma de fogo institucional, será entregue ao Guarda Municipal a quantidade de munições autorizadas pelo Diretor da Guarda Municipal, sendo esse registro feito na Cautela de arma de fogo institucional e em livros específicos para controle.
Art. 11. A Cautela Fixa, se refere à entrega de arma de fogo institucional ao Guarda Municipal sem prazo definido, mediante assinatura da cautela e termo de responsabilidade.
§ 1º Autorizada e assinada pelo Diretor da Guarda Municipal, a Cautela de arma de fogo e munições será arquivada e controlada pelo setor de Almoxarifado, e o registro será efetuado em livro próprio para cautelas fixas.
§ 2º Quando a arma de Cautela Fixa for, por motivo justificável, retirada da posse do Guarda Municipal, o setor de Almoxarifado fará o devido registro e anotará as razões que justificaram a perda da posse, mesmo que temporária.
Art. 12. A Cautela Diária se refere à entrega de arma de fogo institucional ao Guarda Municipal somente quando este estiver de serviço.
§ 1º A cautela diária ocorre quando o Guarda Municipal estiver com alguma restrição para porte de Cautela fixa.
§ 2º A Cautela Diária de arma de fogo e munições será feita diretamente no setor de Almoxarifado da Guarda Municipal, através de registro em livro próprio de cautela diária de armamento e munições.
Art. 13. A Cautela Emergencial de arma de fogo poderá ser concedida ao Guarda Municipal, se justificada a necessidade.
§ 1º A Cautela Emergencial será sempre provisória e com prazo certo, podendo ser concedida com prazo máximo de duração de 15 (quinze) dias úteis, prorrogável por igual período.
§ 2º Até o fim do prazo estabelecido na Cautela Emergencial, o Guarda Municipal deverá apresentar requerimento. Caso o prazo concedido seja expirado sem o devido requerimento, a cautela será automaticamente cancelada, com arquivamento do procedimento pela Administração da Guarda Municipal, e o Guarda Municipal deverá devolver a arma de fogo e a munição acauteladas emergencialmente.
§ 3º Os registros de controle serão efetuados pelo Setor de Almoxarifado em livros próprios para esse fim.
Art. 14. A Cautela Fixa e a Cautela Emergencial dependem de autorização do Diretor da Guarda Municipal, mediante documento de Cautela assinada por este e pelo Guarda Municipal.
Art. 15. Além dos registros nos livros próprios de Cautelas de armas de fogo, os registros de entrega de munições, quando se tratar de Cautelas Fixas e Emergenciais, devem ser registrados em livro próprio de cautelas de munições.
Art. 16. As armas de Cautelas Diárias, assim como as armas não letais, devem ser registradas diariamente em livro próprio para esse fim, inclusive as munições que forem entregues para uso nessas armas, quando necessário.
Art. 17. O controle das armas letais e menos letais, assim como das munições letais e menos letais, são de responsabilidade do Setor de Almoxarifado.

Seção II
Da Retirada da Cautela ou Substituição de Modalidade
Art. 18. Poderá ser retirada a cautela de arma, sujeitando-se à devolução do armamento e munição sob sua responsabilidade ou ao impedimento de retirá-la diariamente para o trabalho, quando a medida for recomendada pela Corregedoria da Guarda Municipal, ao integrante da corporação que:

I - não atender a obrigatoriedade de discrição e não ostensividade ao portar arma de fogo fora de serviço e em locais públicos ou onde haja aglomeração de pessoas, de modo a evitar constrangimento a terceiros;
II - Estiver afastado do exercício de suas funções, pelos seguintes motivos:
a) cumprimento de pena de suspensão;
b) cumprimento de afastamento preventivo;
c) gozo de licença para exercer atividade sindical;
d) gozo de licença para cumprir serviços obrigatórios exigidos por lei, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
e) licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares;
f) licença para concorrer a cargo eletivo ou para cumprir mandato eletivo;
g) afastado dos serviços na Guarda Municipal;
h) for preso ou detido.
III - Tiver sua conduta considerada inadequada em decorrência da análise das anotações de prontuário ou de denúncias registradas na Corregedoria da Guarda Municipal.
Art. 19. Em caso de retirada da cautela de arma de fogo, o armamento e a munição deverão ser entregues pelo próprio servidor no exato momento da ciência de tal decisão e, caso não proceda desta forma, por qualquer motivo, o recolhimento deverá ser realizado pela chefia imediata.
Parágrafo único. Após o recolhimento, a chefia imediata deverá elaborar relatório circunstanciado dos fatos imediatamente e encaminhá-lo ao Comando da Guarda Municipal.
Art. 20. Os integrantes do quadro da Guarda Municipal que tiveram a cautela de arma retirada, ao solicitar a nova cautela, deverão atender a todos os requisitos legais exigidos.

Seção III
Da Responsabilidade Pela Cautela de Arma de Fogo
Art. 21. O Guarda Municipal que receber a cautela de arma de fogo, em qualquer de suas modalidades, deverá utilizar o armamento e munição sob sua guarda nos exatos termos deste Regulamento e demais normas aplicáveis, responsabilizando-se por:
I - Sua guarda e manutenção preventiva;
II - Sua apresentação junto à chefia imediata, no caso de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mau funcionamento da arma e munição, tais como quedas, pancadas, ferrugem e outros, até o primeiro dia útil subsequente ao fato para análise, constatação e emissão de relatório;
III - Ressarcir o erário nos casos de prejuízo por mau uso comprovado, ou de danos quando verificado que o uso da arma de fogo se deu para fins escusos à função de Guarda Municipal, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
IV - Quando for cautelar arma de fogo no almoxarifado, não municiar, não carregar e não alimentar a arma de fogo, seja com munição letal ou menos letal, fora da área de manejo destinado para tal fim;
V - Não devolver arma de fogo ao almoxarifado sem que arma esteja totalmente descarregada, assim como os carregadores desmuniciados, observando o local apropriado de manejo;
VI - Não manusear arma de fogo fora da área destinada para tal fim.
Art. 22. As chefias imediatas deverão fiscalizar as armas de fogo e munições cauteladas aos Guardas Municipais sob sua responsabilidade e apresentar relatório que registre qualquer alteração ao Diretor da Guarda Municipal, que decidirá acerca das medidas cabíveis.
Art. 23. O integrante da Guarda Municipal que se envolver em ocorrência da qual resulte disparo de arma de fogo, mesmo com munição menos letal, deverá comunicar imediatamente o seu Superior Imediato, confeccionar o Relatório Circunstanciado dos fatos que será entregue à chefia imediata, acompanhado do Boletim de Ocorrência e demais documentos.
§ 1º O trâmite descrito no caput deste artigo também inclui o disparo de arma de fogo acidental, em horário de serviço ou fora dele.
§ 2º Quando em serviço, os documentos de registro de disparo de arma de fogo devem ser entregues antes da troca de plantão com a outra equipe.
§ 3º Quando se tratar de disparo de arma de fogo durante a folga, o Guarda Municipal deverá entregar os documentos acima mencionados à chefia no prazo de até um dia útil após o fato.
§ 4º O Guarda Municipal que presenciar o disparo de arma de fogo, ainda que não diretamente envolvido, deverá realizar a comunicação de disparo ao seu superior hierárquico, nos moldes previstos no caput deste artigo.
§ 5º O Diretor da Guarda Municipal, assim que receber os documentos de registro de disparo de arma de fogo deve fazer cópia integral desses documentos e enviá-los para a Corregedoria da Guarda Municipal para os procedimentos cabíveis.
§ 6º Todos os Guardas Municipais autores de disparos de arma de fogo, com vítima, deverão ser encaminhados para avaliação psicológica.
Art. 24. O porte de arma de fogo, institucional ou particular, por Guarda Municipal que estiver fora de serviço, deverá ser de forma velada, em especial quando se tratar de locais onde haja aglomeração de pessoas, em decorrência de evento de qualquer natureza, tais como eventos em igrejas, escolas, estádios desportivos e clubes públicos e particulares.
Parágrafo Único. É proibido o porte de arma de fogo, institucional ou particular, quando o Guarda Municipal estiver sob efeito de qualquer substância psicoativa.

CAPÍTULO III
DO EXTRAVIO, FURTO OU ROUBO DE ARMA DE FOGO DO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Art. 25. Ocorrendo extravio, furto, roubo de arma de fogo e/ou do certificado de registro, e sua posterior recuperação ou não, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente à unidade policial local e entregar cópia do Boletim de Ocorrência ao Diretor da Guarda Municipal que encaminhará ao Secretário Municipal de Ordem Pública que enviará a Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal, para fins de cadastro no SINARM na forma descrita na legislação vigente.
Parágrafo único. Recebida a comunicação, o Diretor da Guarda Municipal, determinará a instauração de procedimento administrativo disciplinar na Corregedoria da Guarda Municipal, a fim de apurar as circunstâncias e as responsabilidades pelo extravio, furto ou roubo de arma de fogo e/ou registro.
Art. 26. A arma de fogo sendo recuperada, deverá ser periciada com o objetivo de atestar seu estado de conservação e funcionamento.
§ 1º Caso a arma recuperada esteja em bom estado de conservação e funcionamento, devidamente comprovado mediante perícia, deverá ser devolvida ao patrimônio do Município e consequentemente, comunicado o fato ao Departamento de Polícia Federal para fins de regularização no SINARM.
§ 2º A arma recuperada, após elaboração do laudo pericial quando não tiver em condições de conservação e funcionamento ou quando não mais interessar ao Município, deverá ser encaminhada, no prazo de 48 horas, ao Comando do Exército para destruição na forma do Parágrafo único, do art. 25, da Lei nº 10.826/2003.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DISCIPLINARES
Art. 27. O servidor da Guarda Municipal fica submetido aos dispositivos estabelecidos neste Regulamento, bem como nas demais legislações vigentes, sem prejuízo das demais esferas.
Art. 28. Consideram-se infrações disciplinares de natureza média:
I - Portar armamento ou munição sem Documento de Identidade Funcional;
II - Portar arma de fogo, estando em trajes civis, sem o cuidado de ocultá-la, descumprindo o disposto de legislação federal;
III - Deixar de realizar manutenção preventiva;
IV - Portar armamento ou munição particulares ostensivamente quando em serviço;
V - Fazer uso, nas armas institucionais, de munições particulares ou diferenciadas das adquiridas e fornecidas pelo Município de Almirante Tamandaré;
VI - Fazer uso, nas armas particulares, de munições adquiridas e fornecidas pela Município de Almirante Tamandar;
VII - Portar arma de fogo ou munição sob efeito de álcool ou outra substância de natureza entorpecente;
VIII - Praticar atos relacionados à utilização inadequada de arma de fogo e/ou munição, ainda que fora de serviço;
IX - Usar arma de fogo ou munição institucional, fora do horário de serviço, para o exercício de atividade remunerada;

X - Deixar de observar os cuidados necessários para impedir que terceiros se apoderem do Documento de Identidade Funcional, arma de fogo ou munição sob sua responsabilidade;
XI - Deixar de observar as regras básicas de segurança;
XII - Deixar, injustificadamente, de devolver a arma de fogo, munição ou Documento de Identidade Funcional no prazo estabelecido pelo Diretor da Guarda Municipal;
XIII - Deixar de informar a ocorrência de quaisquer incidentes ou situações que possam causar danos ou mal funcionamento da arma ou munição;
XIV - Deixar de comunicar à chefia ocorrência que tenha gerado apreensão, extravio, furto, roubo ou avaria de armamento ou munição pertencentes à Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré;
XV - Deixar de comunicar ocorrência de disparo de arma de fogo em que for parte ou caso a presencie, ainda que não diretamente envolvido;
XVI - Municiar, carregar e alimentar arma de fogo fora da área de manejo;
Art. 29. Consideram-se infrações disciplinares de natureza grave:
I - Disparar arma por imprudência, negligência, imperícia ou desnecessariamente;
II - Recusar-se a devolver arma de fogo, munição ou Carteira de Identidade Funcional;
III - recusar-se a apresentar toda documentação relacionada aos fatos previstos no art. 20 deste Regulamento.
Art. 30. Às infrações elencadas neste Regulamento, serão aplicadas as sanções previstas nas Lei Municipal nº 019/2011 e Decreto nº 035/2024 e suas alterações, sem prejuízo da legislação de outras esferas.
CAPÍTULO V
DO ARMAZENAMENTO E CONTROLE DE ARMAS E MUNIÇÕES
Art. 31. O armazenamento de armas e munições adquiridas pela Guarda Municipal de Almirante Tamandaré serão de responsabilidade do Coordenador do Almoxarifado da Guarda Municipal e deverá seguir as orientações pertinentes ao armazenamento recomendado pela fabricante, além de seguir recomendações e normas legais dos órgãos de fiscalização e controle de armas e munições.
Art. 32. O servidor responsável pelo armazenamento e depósito de Armamento e Munição da Guarda Municipal deverá obrigatoriamente pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré e deve possuir o porte de arma institucional em vigor, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição, controle e registro de cautelas de armas e munições de propriedade da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Art. 33. Os servidores encarregados pela entrega e distribuição dos Armamentos e Munições da Guarda Municipal deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro de carreira do pessoal da Guarda Municipal de Almirante Tamandaré, devendo estar apto técnica e psicologicamente, além de possuir o porte de arma institucional em vigor, cabendo-lhes, dentre outras atribuições, zelar pela guarda, conservação, distribuição do material, controle e registro de cautelas.
Art. 34. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Ordem Pública e o Diretor da Guarda Municipal.
Art. 35. Os livros de registros de Cautelas deverão conter:
I - O tipo de armamento, suas características e o estado que se encontram no momento da entrega;
II - A descrição da munição e quantidade entregue;
III - A quantidade de carregadores e o estado em que se encontram no momento da entrega;
IV - No término do período de serviço, na devolução dos armamentos e munições cauteladas, deverá conter o registro do estado que se encontram as armas e acessórios no momento da entrega, e, sendo constatado alguma alteração, esta deverá ser registrada e o Guarda Municipal deve ser cientificado no momento da vistoria de entrega.
Art. 36. O local de armazenamento deverá ser em local destinado exclusivamente para o acondicionamento deste tipo de material, seguindo as orientações do fabricante.
§ 1º Outros acessórios controlados, referentes às armas e munições, também podem ser armazenados no mesmo local, desde que obedeçam às recomendações dos fabricantes e que guardem distância segura entre si.
§ 2º Dentro das instalações de que trata este artigo, somente serão permitidos utensílios correspondentes aos armamentos e munições, sendo proibida a permanência de objetos que com ela não tenham relação imediata.
Art. 37. É obrigatório manter ordem e limpeza no local em que se manipulem ou armazenem as armas e munições, além de manter os equipamentos e instalações em condições adequadas de manutenção.
Art. 38. Na armazenagem de armas munições e acessórios, as pilhas de caixas devem ser colocadas com observância das seguintes exigências:
I - Sobre barrotes de madeira, para isolá-las do piso;
II - Afastadas das paredes e do teto, para assegurar boa circulação de ar;
III - Com afastamento entre si que permita a passagem para colocação e retirada de caixas com segurança.
Art. 39. As embalagens de munições deverão trazer, obrigatoriamente, em caracteres bem visíveis:
I - Em pelo menos, uma face ou posição:
a) nome da empresa;
c) identificação genérica do produto e nome comercial;
d) quantidade ou peso do produto;
e) data da fabricação e validade e identificação do lote a que pertence;
competente.

II - Outras inscrições, conforme o produto ou determinação da autoridade
Art. 40. Depósitos são construções destinadas ao armazenamento de armas, munições e seus acessórios e outros implementos de material bélico.
Art. 41. A estrutura do depósito deverá atender os seguintes requisitos:

I - Não possuir acesso direto ou imediato ao ambiente externo do prédio em que estiver localizado;
II - Ter estrutura em concreto tanto das paredes, piso e teto;
III - Paredes com espessura mínima de 10 cm;
Art. 42. O depósito deve possuir ventilação adequada devendo ser livre de umidade ou possuir algum meio que possibilite a sua efetiva desumidificação.
Art. 43. As portas do local de armazenamento de armas e munições devem ser de aço com espessura mínima de 0,3 mm, 2 (duas) trancas transversais com possibilidade de inserção de cadeados de até 60 (sessenta) mm e deverão abrir-se para fora.
Art. 44. O piso do depósito deve obedecer às seguintes indicações:
I - Contínuo e sem interstícios;
II - Impermeável ou que não absorva produtos inflamáveis ou explosivos;
III - Fácil de limpar;
IV - Que suporte os esforços a que será submetido.
Art. 45. No local de armazenamento de armas e munições serão permitidas instalações elétricas especiais de segurança.
Art. 46. Quando for necessário controle de temperatura da instalação, este deverá ser feito por meio de equipamentos trocadores de calor projetados para não criar a possibilidade de iniciar chama por condução, centelha ou pontos quentes, irradiação ou convecção.
Art. 47. O local deverá ser provido de sistemas de combate a incêndios de manejo simples, rápido e eficiente, dispondo de extintores em quantidade e material adequado e suficiente aos fins a que se destinam;
Art. 48. No local de armazenamento devem ser observadas normas de segurança, entre as quais as seguintes são obrigatórias:
I - Proibição de praticar ato suscetível de produzir fogo ou centelha;
II - Proibição de usar calçados cravejados com pregos ou peças metálicas externas que possam produzir faísca;
III - Proibição de guardar quaisquer materiais combustíveis ou inflamáveis, como carvão, gasolina, óleo, madeira, estopa e outros, inclusive em locais próximos;
Parágrafo Único. Os responsáveis pelos locais de armazenamento de armas e munições são obrigados a manter um registro de controle de entrada e saída desse local, com a finalidade de controlar, manter organizado e seguro, cujos registros deverão ficar à disposição da fiscalização.

Art. 49. Todo o trabalho executado nos depósitos deve ser feito de maneira a garantir a segurança, observadas as seguintes diretrizes:
I - O seu interior e vizinhanças devem ser mantidos rigorosamente limpos e em ordem;
II - As munições, armas e acessórios mesmo que convenientemente embalados,
não deverão sofrer choques ou atrito, tampouco serem jogados, rolados ou impelidos;

III - São proibidos, no interior do depósito, o manejo de armas e operações de carregamento ou descarregamento de armamentos;
IV - Periodicamente deverão ser examinados os lotes antigos para verificar o aparecimento de qualquer indício de decomposição, o que tornará urgente sua destruição.
Art. 50. No depósito serão exigidas a manutenção de vigia permanente e a proteção contra incêndios, podendo a vigilância ser realizada por sistema eletrônico com monitoração permanente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 51. Os casos omissos serão resolvidos por aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Decreto Federal n.º 9.847/2019 (regulamento da Lei 10826/2003), na Instrução Normativa DG/ DPF nº 180, de 10 de setembro de 2020.
Art. 52. Todo disparo de arma de fogo, assim como o extravio, furto ou roubo de armas de fogo e munições de propriedade do Município de Almirante Tamandaré, deverão ser comunicadas imediatamente ao Diretor e à Corregedoria da Guarda Municipal para as devidas anotações internas e apurações legais se fizerem necessárias.
Art. 53. Todo atendimento realizado pela Guarda Municipal que resultar em disparo de arma de fogo, seja munição letal ou menos letal, deverão ser comunicados ao Diretor e a Corregedoria da Guarda Municipal para as devidas anotações internas e apurações legais se fizerem necessárias.
Art. 54. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 14 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:89B3C612

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.481/2024

"Dispõe sobre a denominação de Logradouro Público que especifica, Pedro Jorge Ribeiro de Cristo, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das prerrogativas legais e de acordo com o que estabelece o art. 69, incisos IV e XXII, da Lei Orgânica do Município, SANCIONO, a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica denominado "Rua Pedro Jorge Ribeiro de Cristo", com início na Rua Gabriel Pucka, e término nos lotes: 12-E, pertencente à Jean Francesco Ribeiro, e lote 12-F6T, na localidade de Venda Velhaa, neste município.
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 15 de outubro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:EED27189

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024 – PSS/SMRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 065/2024 – PSS/SMRH

A Secretária Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 1º, §4º da Lei Complementar nº 019/2011, Artigo 3º da Lei Complementar 018/2011 e parágrafo 1º, Inciso IV do Artigo 8° da Lei nº 173/2020 e na autorização exarada no Parecer Jurídico nº 001/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS** a comparecer no Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado à Rua Maurício Rosemann, nº 15, Cachoeira – Almirante Tamandaré– PR para ENTREGA DE ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO em conformidade com o item 13.4 do Edital 001/2024– PSS/SMRH.

O Candidato deve cumprir o contido no item 14.2 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH **"Quando convocado para contratação, o candidato deverá apresentar Atestado de Saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná**, considerando-o **APTO** para o exercício da função".

Além do Atestado de Saúde **original**, considerando APTO, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no item 13.4 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH contidos no **ANEXO II**, apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou cópias autenticadas em cartório.

O não comparecimento em local, data e hora determinados e o não cumprimento dos itens contidos neste Edital fará com que o candidato **SEJA ELIMINADO DO CERTAME,** conforme item 13.5 do Edital nº 001/2024 – PSS/SMRH**.**

Os candidatos relacionados no **Anexo VI** que não compareceram para o cumprimento do Edital nº 063/2024 - PSS/SMRH, denominado como **AUSENTES**, estão eliminados do certame.

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
CONVOCAR PARA ENTREGA DE **ATESTADO MÉDICO E DOCUMENTAÇÃO**
DIA 22 DE OUTUBRO DE 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS

CLASS	NOME	R.G	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
337	ALLYNE MULLER	12. ***.***-4	15	29/04/1992
338	SUELLEN CRISTINA FAUSTINO	12. ***.***-7	15	10/05/1994
339	FRANCINY DE SOUZA CAMBUI COELHO PEREIRA	11. ***.***-9	15	26/12/1994
340	MARCIA CRISTINA CICILINSKI	11. ***.***-1	15	18/11/1995
341	ELAINE DE SOUZA DA SILVA	12. ***.***-4	15	27/11/1999
342	GABRIELE BARBOSA DOS SANTOS	12. ***.***-4	15	14/04/2000

ANEXO II
De acordo com o item 13.4 do Edital 001/2024 – PSS/SMRH
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ENTREGA

Apresentar as cópias juntamente com os originais ou autenticadas em cartório
a) cópia e original da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia e original do documento de Identificação com foto;
e) cópia e original do Cartão do CPF;
f) cópia e original do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
g) cópia e original da Certidão de Nascimento e cartão do CPF do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) **certidão Negativa Criminal (ORIGINAL)** expedida pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
i) cópia e original do comprovante de residência;
j) cópia da carteira de trabalho constando páginas de identificação, dados pessoais do trabalhador e o número do PIS/PASEP;
k) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público;
l) cópia e original do cartão do Sistema Único de Saúde;
m) **Atestado de Saúde ORIGINAL,** expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando-o APTO para o exercício da função, objeto da contratação;
n) 01 (Uma) fotos ¾ recentes;

ANEXO III
CARGO:_____

DADOS PESSOAIS:
Nome: _____
RG:_____ Emissão:_____/_____/_____ UF:_____ CPF:_____ _____ PIS/PASEP:_____ Cart. De Trabalho:_____ UF: _____ Série:_____
Titulo Eleitoral: Zona: Seção:
Sexo: Masculino ( ) Feminino ( ) Estado civil _____Nasc. _____
Endereço Residencial:_____nº:_____Bairro: _____
CEP: _____Cidade: _____ Estado: _____
Telefones: residencial: (____) _____ celular: (____) _____
E-mail: _____

QUANT. DOC.	DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE
	Exame admissional
	cópia e original da **Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento**;
	prova de **quitação com a Justiça Eleitoral** - comprovante de votação da última eleição ou Certidão do Cartório Eleitoral;
	prova de **quitação como serviço militar** para o candidato do sexo masculino;
	cópia e original do **documento de Identificação** com foto;
	cópia e original do **Cartão do CPF**;
	cópia e original do **Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade** exigido pelo requisito do cargo - Diploma/Certificado devidamente registrado no MEC ou habilitação legal equivalente de conclusão do curso;
	Cópia e original do Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente
	cópia e original da Certidão de Nascimento de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
	cópia e original do CPF de(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
( ) SIM ( ) NÃO	**Autorizo a inclusão do menor acima mencionado como dependente do Imposto de Renda.**
	certidão Negativa **Criminal** expedido pelo respectivo Cartório Distribuidor da Comarca (Município) onde reside;
	cópia e original do **comprovante de residência**;
	Cópia da carteira de trabalho **(identificação e número do PIS/PASEP);**
	Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo público.
	Cópia e original do Cartão Único de Saúde
	Comprovante de Vacinação contra a COVID-19 conforme Decreto Municipal nº 122/2021
	01 (Uma) fotos ¾ recentes;
	Conta no Banco Caixa

Almirante Tamandaré/PR em _____/_____/_____

_____
Assinatura do Candidato

___
Assinatura e carimbo do Funcionário Receptor da Entrega da Documentação

ANEXO VI

RELAÇÃO DE COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS 20 HORAS – EDITAL 063/2024

CLASS	NOME	R.G	NOTA	CHAMAMENTO
310	KELI BEATRIZ DE OLIVEIRA	13. ***.***-5	23,7	AUSENTES
311	MILENA KAOANE MARTINS	13. ***.***-1	22,4	AUSENTES
315	LIDIA HELENA RIBEIRO DE ASSIS	14. ***.***-4	21	AUSENTES
317	TAISE PERACHI BOMFIM	13. ***.***-7	19,5	AUSENTES
318	MORGANA ALESSI STADLER	9. ***.***-6	19	AUSENTES
321	SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	8. ***.***-6	18	AUSENTES
323	MICHELE DE ANDRADE DOS SANTOS	10. ***.***-5	18	AUSENTES
325	TABATA MAYARA CORREA DOS SANTOS	10. ***.***-3	17,4	AUSENTES
331	FRANCIELE INACIO DE FARIAS	8. ***.***-4	15	AUSENTES
333	SORAYA FARIAS GENUINO	9. ***.***-0	15	AUSENTES
334	STEPHANE EULALIO	8. ***.***-5	15	AUSENTES

Publicado por:
Amanda Milleck Purkote
Código Identificador:2C5C2DD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 136/2024 DE 01/10/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$89.900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
87 - 3.3.90.36.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 31131 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
119 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
300 - 3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO 2.500,00
1000
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
310 - 4.4.90.51.00.00 1504 OBRAS E INSTALAÇÕES 57.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
346 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 12.500,00
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
351 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 900,00
Total Suplementação: 89.900,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
86 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
116 - 3.3.90.39.00.00 31131 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
120 - 3.3.90.33.00.00 1107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 5.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
Redução
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 20.400,00
323 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 50.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
352 - 3.3.90.34.00.00 1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 2.500,00
Total Redução: 89.900,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 1 de Outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:BDF7F76A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 137/2024 DE 07/10/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
176 - 3.3.90.39.00.00 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 25.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS
310 - 4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES 121.000,00
Total Suplementação: 156.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.9.9.9.99.2.1.03 OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - Fonte: 1000 10.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1303 25.000,00
Receita: 1.7.2.1.50.0.1 Cota-Parte do ICMS - Principal - Fonte: 1000 121.000,00
Total da Receita: 156.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 7 de Outubro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4F14D8D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 169/2024

DECRETO N° 169/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação do Servidor Público Municipal para exercer as funções do cargo em Comissão de *"SECRETÁRIO DE SAÚDE."*

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº138/2005 e dos artigos 38-C e 38-D e na Lei Municipal nº 261/2009.

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de ***"SECRETÁRIO DE SAÚDE"***, para a continuidade das atividades do órgão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. ***SEBASTIÃO JOSÉ DOS SANTOS***, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.415.739-2 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 037.367.449-00, a partir de **14 de outubro de 2024,** para exercer as funções do cargo em comissão de ***"SECRETÁRIO DE SAÚDE"***, que perceberá os subsídios, constante na Lei Municipal nº 877/2020, com as devidas alterações contidas na Lei Municipal nº 1.002/2023 de 23 de maio de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0C236BDE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ- CMDCA

ERRATA - RESOLUÇÃO N.º 11/2024

Resolução do CMDCA nº08/2024 publicada no dia 09 de outubro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO XIII nº 3128,

ONDE SE LÊ:
Art.1°. Informar a exoneração nos termos da Ata nº 08/2024 do CMDCA
Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata nº 08/2024 do CMDCA

LEIA-SE:
Art.1°. Informar a exoneração nos termos da Ata nº 09/2024 do CMDCA
Art.2º. Informar a convocação nos termos da Ata nº 09/2024 do CMDCA

Amaporã/PR, 15 de outubro de 2024.

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nelia Aparecida Dos Santos Lemos
Código Identificador:BC26A79B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 133/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 015/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2024
Aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano 2024, o MUNICÍPIO DE ANAHY, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de concorrência, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para construção de residências de padrão popular, conforme as diretrizes do Programa Morar Melhor do Município de Anahy-PR.
2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 43.819.213/0001-52**, sediada na Estrada Iguatu, Zona Rural do município de Anahy Paraná, CEP: 85.425-000, por intermédio do seu sócio administrador o Sr. Vanderlei Antonio Trevisan, portador da Carteira de Identidade nº 5.729.544-9 e do CPF nº 810.281.059-91, WhatsApp (45) 99852-7282; E-mail: construtoratrevisanltda@gmail.com.

Lote	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
01	CONSTRUTORA TREVISAN LTDA CNPJ: 43.819.213/0001-52	R$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:46782FD3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.308/2024.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidora Efetiva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338 de 27 de abril de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 07 de outubro de 2024, a servidora Mayara Martins Pereira, portadora do RG nº 10.323.038-1/PR, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, matricula funcional nº 12022/1, lotada no Departamento de Saúde; Gratificação por exercer a função de Autoridade Sanitária Municipal.

§ 1º - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:9C398642

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.309/2024.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder a partir de 07 de outubro de 2024, ao servidor Odair José Saturnino, RG nº 10.755.804-7/PR, matricula funcional nº 1166-5/1, efetivado no cargo de Trabalhador Braçal, lotado no

Departamento de Esportes, GRATIFICAÇÃO pelo apoio aos serviços desenvolvidos pela escolinha de futebol "Talentos de Jesus" em convênio com o Futebol Clube Cascavel.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E55A390F

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.310/2024.

SÚMULA: Concede gratificação a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o Art. 109 da Lei nº. 338/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base na Lei Municipal n° 338/2005 de 27 de abril de 2005, art. 109, conceder ao servidor Paulo Robson dos Santos, RG nº 10.040.304-8/PR, matricula funcional nº 1178-9/1, efetivado no cargo de Trabalhador Braçal, Gratificação por ser responsável pelo Projeto Horta da Comunidade, a partir de 07 de outubro de 2024.

Parágrafo Único - Pelas atribuições do cargo do "Caput" deste Artigo, fica concedida gratificação de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento base.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F0FCDE72

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.311/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias ao Servidor Efetivo Moacir José Bertolo, portador do RG. 4.083.829-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 515/1, lotado no Departamento Rodoviário.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 05 de abril de 2023 a 04 de abril de 2024, que serão gozadas de: 15 de outubro à 13 de novembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:4E0DD339

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.312/2024.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade remunerada a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em consonância com o disposto no inciso XVII do Art. 7º da Constituição Federal e no Art. 80 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005, alterado pela Lei Municipal nº 547/12 de 22 de março de 2012;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade remunerada à Servidora Efetiva Naira Pedroso Bloinski, portadora do RG. 10.974.957-5/PR, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 11983/1, lotada no Departamento de Saúde; no período de 11 de outubro de 2024 à 08 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:CBD5B4D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.862 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.168,00 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.168,00

Art. 2° - Os recursos para abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.065,85
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.102,15

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	18.168,00	18.168,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		10.102,15
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		8.065,85
2.112. Manter as Atividades Esportivas	18.168,00	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:71FC601D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.553/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto nº 10553/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 67.500,00 (sessenta e sete mil quinhentos reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.022.		Manter as Escolas Municipais - Fundeb	
162 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE VIGILANCIAS	
06.003.10.304.0017.2.048.		Manter os Serviços de Vigilância Sanitária	
515 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.000,00
516 - 3.1.91.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.500,00
Total Suplementação:			**67.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.2.1.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	57.500,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1102	10.000,00
Total da Receita:		**67.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:932D5633

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.610 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a Portaria 18.534 de 18 de setembro de 2024, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de outubro de 2024, a Servidora Pública Municipal **ALINE ALVES DA SILVA**,

R E S O L V E:

Art. 1º. Interromper**,** a partir do dia 15 de outubro de 2024**,** o período das férias da Servidora Pública Municipal**, ALINE ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS.**

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data,

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:1100DDDD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.18.611 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 24 dias de férias remanescentes, a partir do dia 16 de outubro de 2024, à Servidora Pública Municipal **ADRIANA LAVIZIO GOZI**, ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS,** lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo: 01-11-2022 a 31-10-2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:12ABEB3D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.555 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69.797,36 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos) Autorizado pela Lei nº. 3.861 de 15 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.3841 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	212,20
3.3.30.93.00.00.3845 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.145,95
3.3.30.93.00.00.3850 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	174,96
3.3.90.93.00.00.3851 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.012,01
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.92.00.00.1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.950,92
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	1.636,02
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	5.261,27
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00.1966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.404,03
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do: Excesso de Arrecadação da fonte: 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 1.636,02 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos); fonte: 1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais); fonte: 1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR – Parque acessível para criança e adolescente com deficiência, no valor de R$ 1.404,03(um mil quatrocentos e quatro reais e três centavos); Superávit Financeiro da Fonte 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 5.260,35 (cinco mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos); Fonte 3841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho, no valor de R$ 212,20 (duzentos e doze reais e vinte centavos); Fonte 3845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex, no valor de R$ 1.145,95 (um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); Fonte 3850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho, no valor de R$ 174,96 (cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Fonte 3851 - Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres, no valor de R$ 5.012,01 (cinco mil e doze reais e um centavo) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.950,92
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.37.00.00.3504 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,92

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	6.545,12	4.950,92
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	4.950,92	
0019 – AGROPECUARIA	50.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	6.897,29	0,92
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.404,03	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		4.950,92
0.004. Manter Indenizações e Restituições	6.545,12	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	4.950,92	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	6.897,29	0,92
2.117. Manter as Estradas Rurais	50.000,00	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.404,03	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:AB4E1059

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.556 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.168,00 (dezoito mil cento e sessenta e oito reais). Autorizado pela Lei nº. 3.862 de 15 de outubro de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	18.168,00

Art. 2° - Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER	
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.065,85

002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	10.102,15

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0011 – ESPORTE PARA TODOS	18.168,00	18.168,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
1.016. Construir, Ampliar e Reformar Centros Esportivos		10.102,15
2.111. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		8.065,85
2.112. Manter as Atividades Esportivas	18.168,00	

Art. 5° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A01B5BD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086 – 2024 – REPUBLICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS CHROMEBOOK + HEADSETS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS CONFORME PLANO PARANÁ MAIS CIDADES III, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 16/10/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59min do dia 29/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 29/10/2024.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 15 de Outubro de 2024.

STEPHANIE PAPINI DOS SANTOS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:F1B9E12A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **33/2024**
Pregão Nº **14/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA - CNPJ: 04.584.756/0001-86.
VIGÊNCIA: 02/10/2024 A 01/10/2025.

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP - CNPJ: 26.729.755/0001-15.
VIGÊNCIA:03/10/2024 A 02/10/2025.

FRONT COMERCIAL LTDA ME - CNPJ: 43.731.740/0001-00.
VIGÊNCIA:10/10/2024 A 09/10/2025.

RP COMERCIAL LTDA - CNPJ:20.604.417/0001-70.
VIGÊNCIA:03/10/2024 A 02/10/2025.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente Interino

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Representantes Legais -

LUCIANO CRUZ FACINA

LEONARDO DA SILVA COSTA

CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM

ROBSON PATRIK SOARES

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:28D0F957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 015/2024 – ID 3608
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 101/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023

DO OBJETO
Aditivo de prazo de execução do contrato que tem como objeto a Reforma e ampliação do destacamento da polícia militar, contendo: prédio principal com hall de acesso, salas administrativas, sala de estar privado, 2 banheiros PNE, 2 alojamentos com banheiros, copa, depósitos, anexo I um barracão. Anexo II do refeitório contendo, cozinha, banheiro e depósito. Muro no perímetro do terreno, frente e laterais, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo para conclusão dos serviços em razão de condições climáticas adversas e atraso na liberação de início da obra.

DA CONTRATADA
Manutec Construção Eireli, CNPJ 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169 – Jardim Esmeralda, CEP 83.604-010, CIDADE DE Campo Largo/Pr – Telefone: 41-99637-2669 – E-mail manutecmanutencao@outlook.com.

DO PRAZO
O presente termo prorroga o prazo de execução do contrato por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis em seu artigo 57, inciso I e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de prazo no Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023**.

Antonina, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FA6468EA

SAMAE DE ANTONINA
RATIFICAÇÃO ASSUNTO: 3ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 08/2021 REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº SAMAE-05/2021

DO OBJETO: 3º Prorrogação de Prazo e Aditivo de Valor ao Contrato 08/2021 referente a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em limpeza e conservação predial na forma de pagamento mensal.

CONTRATADA: MARISA COSTA LAUTEMAN 04112829990, com registro no CNPJ/MF sob o nº 27.879.076/0001-95, estabelecida na Rua Mokito Yassumoto, nº 184, Bairro Jardim Residencial Itapema, Cidade de Antonina/PR.

DA JUSTIFICATIVA: A prorrogação da contratação de serviços de limpeza e conservação predial se justifica, por serem indispensáveis à saúde e higiene dos membros, servidores e usuários do SAMAE de Antonina, bem como a própria conservação dos bens públicos que compõem a cervo patrimonial desta autarquia.

DO PRAZO E VALOR: O presente termoprorroga o prazo de vigência e execução por 12 (doze) meses, incluindo o valor de R$ 23.674,13 (vinte e três mil seiscentos e setenta e quatro reais e treze centavos.) Para cobrir as despesas.

DA BASE LEGAL: *Art.57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.*

DA AUTORIZAÇÃO
Após justificativa e pareceres favoráveis, autorizo a presente RATIFICAÇÃO do Termo Prorrogação de Prazo e Aditivo Valor do Contrato em epígrafe.

Antonina, 15 de outubro de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 66/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:D9931766

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024 - APROVAR O REPASSE: INCENTIVO VERÃO REFERÊNCIA DO PLANO: 2024,VALOR DO REPASSE: 130.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 05/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Repasse: **Incentivo verão**
Referência do Plano: **2024**
Período de Preenchimento do SIFF: De **08/10/2024 a 22/10/2024**
Valor do Repasse: **130.000,00**
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 15 de Outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:6261774F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024 - APROVAR O REPASSE: INCENTIVO COVID 2021 PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 2°SEMESTRE DE 2022 , VALOR DO REPASSE: 35.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 04/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de Antonina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - **Aprovar o Repasse: Incentivo covid 2021**
Período da Prestação de contas: **2°Semestre de 2022**
Período de Preenchimento do SIFF: **De 13/09/2024 a 13/11/2024**
Valor do Repasse: **35.000,00**
Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE

Antonina, 15 de Outubro de 2024.

PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA
Presidente do CMAS
Decreto n° 42/2022

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:21D3F4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 250 2024

PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 14/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 250/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CONSTRUTORA ANCO LTDA, CNPJ/MF: 33.385.880/0001-10.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de empresa destinada execução da obra de reforma do Salão Comunitário do Conjunto Verelena. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.39.00.00. - 33830 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Conrado De Souza E Silva.
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:46811A99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 241/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2024
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO 241/2024
PROVENIENTE DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 - ÓRGÃO GESTOR - CINCATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1951/2024-e

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: FORZA MÁQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF: 11.492.141/00018-33.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, a aquisição de uma MINICARREGADEIRA, constante no item 02 da Ata de Registro de Preços Consolidada supramencionada, nos termos da tabela abaixo. Conforme autorização emitida pelo órgão gestor, aceite da empresa fornecedora, nas condições estabelecidas no processo e carona.
VALOR DO CONTRATO: R$ 299.500,00 (duzentos e noventa e nove mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. Red. – 1578
07.004.04.122.0018.1.017.4.4.90.52.00.00. Red. – 1998
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente instrumento, observado o prazo de vigência da referida Ata de Registro de Preços Consolidada.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta, Luiz Henrique Dal Molin e Rafael Malucelli.
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 13/09/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:7C926D74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM de Astorga, vem através deste convocar os membros para uma reunião ordinária a ser realizada dia **17 de outubro de 2024** (quinta-feira) as **9 horas**na sala de reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizada na Rua 09 de julho, n° 375, centro.

Pauta:
Programa Paraná Rosa – Desafio dos 21 dias;
Campanha para combater assédio no carnaval.

PATRÍCIA SILVA
Presidente do CMDM

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:9FBBC4D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 015/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2024, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/10/2024 a 25/10/2024**, munidas dos seguintes documentos:
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado, implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- DANIELE KARINE GOMES PIRES	9,0	14º lugar
- CRICIA REGINA DE SOUZA CARVALHO	9,0	15º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:19629259

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 047/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 24/10/2024 a 25/10/2024**, munida dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;

- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ANDREA OLIMPIO SILVA SILVA	78,50	8º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6A27E1A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 982/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **SILVANA PIRES LUIZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.275.472-7 - SESP/PR e CPF n.º 020.744.509-58, nascida em 24/02/1978, natural de Flórida - PR, residente e domiciliada na Vila Rural Antonio Pinguelle, na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 15 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:298A645D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 984/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **TATILENE KELI XAVIER**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Gari, Nível 01-D, para operar os serviços e assinar os Relatórios de Prestação de Serviços da (AGC) Agência de Correios Comunitária do Distrito de Içara, a partir de 15 de Outubro de 2024, revogando-se a Portaria nº 603/2024, de 10/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:39AF5898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 985/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **GRACIELLE SILVA LIMA**, portadora do CPF nº 008.374.799-08, do cargo de **Psicólogo, Nível 18-A**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 14 de Outubro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 18304/2024, de 15/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Outubro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B22A3702

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 185/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR

OBJETO

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE de licitação que tem por objetivo a **Contratação de empresas consignatárias, para oferecer serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha de pagamento**, nos termos do Artigo 74, Inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, oriundo do Credenciamento nº 001/2024 – SMA.

CONTRATADO(A)

FORNECEDOR: RC CARD SOLUCOES EM PAGAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 12.515.796/0001-02 com sede na Avenida Alexandre De Morais, nº 1276, Parque Amazonia, CEP: 74840-300 na cidade de Goiânia/GO		
LOTE	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**
1	1	Fornecimento de serviços de empréstimos pessoais e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores integrantes dos quadros do Poder Executivo Municipal de Balsa Nova com pagamento consignado em folha

Balsa Nova, em 14 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:DA37E43D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024057

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 2024057

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:
Fica concedido a(o) Sr.(a). CHARIZE ELOIZE SAVIO JABONSKI, matrícula nº 541740, Psicólogo(a), a importância de R$ 62,86, para atender as despesas de 04 diária(s) para viagem e/ou alimentação em sua missão no município de Curitiba-PR, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 14/10/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:83D88175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo N° 2 referente ao contrato N° 39/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARÁTER EMERGENCIAL ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE COMBATE À DENGUE (AEDES AEGYPTI) NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, INC. VIII DA LEI 14.133/21, decorrente de DISPENSA N° 13/2024 , que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE portador do CPF/CNPJ sob nº19.850.311/0001-78. O presente termo aditivo tem por objeto Redimensionamento de objeto - Art. 125 – Lei 14133/21, na importância de R$ 38.106,00 COM FINALIDADE DE AUMENTO DO QUANTITATIVO DOS ITENS 1 E 2 EM 25%, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:477D27B2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2.670/2024.

LEI Nº 2.670/2024.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER A CESSÃO DE USO, BENS MÓVEIS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliossi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º:- **FICA** autorizado o Poder Executivo Municipal de Barbosa Ferraz a fazer a **CESSÃO DE USO** de bem móvel descrito no Parágrafo Único, deste artigo, para **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, CNPJ n° 05.068.645/0001-80, a título gratuito e por tempo indeterminado**.**

Parágrafo Único:– 01 VEICULO TIPO DE PASSEIO/UNO, MARCA/FABRICANTE: FIAT, MODELO: UNO WAY 1.0, PLACA: ANX-3943, ANO/MODELO 2013/2014, CADASTRADA NO CODGO PATRIMONIAL NUMERO 6690.

Art. 2º:- O veículo tipo Passeio/Corsa cedida e para uso único e exclusivo para sócios **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** e demais professores que lecione e servidores que prestem serviços em Bourbônia sendo vedado serviços para terceiros ou caronas.

Art. 3º:- Neste ato a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** assume o compromisso de saldar por sua conta e risco única e exclusivamente, o Seguro obrigatório, toda e qualquer indenização ou multa incidente pelo uso do veículo, as despesas com funcionários, motoristas, inclusos as obrigações previdenciárias e trabalhistas, de manutenção, custeio, e conservação do veículo tipo Passeio/uno a contar da data da assinatura do termo.

Art. 4º:- O Município fica isento de toda qualquer responsabilidade indenizatória decorrente do uso do Veículo tipo Passeio/UNO, seja quanto a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** ou a terceiros em especial quando este for decorrente de acidente ou Multa**,** obrigando-se a apresentar certidões negativas e de multas do DETRAN, DNER E DER sempre que solicitado.

Art. 5º:- Para firmar o termo de Cessão de Uso a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** terá que apresentar ao município de forma atualizada: Estatuto, Ata da eleição da última Diretoria, Documentos pessoais do Presidente, Provas de regularidade junto a Receita federal e Estadual, INSS e Município.

Art. 6º:- O Veículo tipo Passeio/UNO será automaticamente revertida ao município de Barbosa Ferraz nas mesma condições em que foi entregue, lembrando do desgaste natural decorrente do uso, e quando o não cumprimento pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** das atividades para qual foi criada ou for extinta, sem direito a qualquer ressarcimento ou indenização por parte do município.

Art. 7º:- O Executivo firmara termo de Cessão de Uso com **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ULISSES GUIMARAES – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** o qual definira as demais condições de uso e guarda, do bem autorizado a ser cedido pela presente Lei**.**

Art. 8º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, em 15 de outubro de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolaine Gandra Pereira
Código Identificador:D3BF6F85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N. º 52/2024.

1.0.	**DO OBJETO**
1.1.	O objeto da presente licitação é registro de preços para CONTRATAÇÃO DE AVALIADOR IMOBILIÁRIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2	VALOR TOTAL DO EDITAL R$ 14.196,00 (Quatorze Mil, Cento e Noventa e Seis Reais).
2.0.	**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**
2.1.	Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 21/10/2024 às 08h30min. do dia 31/10/2024.
2.2.	Abertura das propostas: das 08h31min. às 08h59min. do dia 31/10/2024. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min. do dia 31/10/2024.
3.0.	**DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
3.1.	Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.
4.0.	**DO FORNECIMENTO DO EDITAL**
4.1.	Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 15/10/2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B1EDE73A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0179/2024

PORTARIA Nº 0179/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 14 de outubro de 2024, a servidora **MARLENE MENEGUSSO MAINARDI,** portadora do RG nº 53.xxx.xx-8 SSP/PR e CPF 622.xxx.xxx-34, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo os efeitos de 14 de outubro 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:58C2C3C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0180/2024

PORTARIA Nº 0180/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 14 de outubro de 2024, a servidora **CLEONICE VERONICA SARTORI DOS SANTOS**, portadora do RG nº 12.xxx.xxx-03 SSP/PR e CPF 077.xxx.xxx-89, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica em Enfermagem.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos de 14 outubro 2024, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:917AA347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 005/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA E A EMPRESA NEWCOMP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Bituruna**,** inscrita no CNPJ sob o nº. 01.593.635/0001-02 neste ato representada por seu Presidente Sr. MÁRIO BONK, e de outro lado a empresa NEWCOMP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.310.636/0001-89, representada pelo Sr. Cristian Lourenço inscrito no CPF sob n.º 041.223.839-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de nº 005/2022 para fazer constar as seguintes alterações:

Cláusula Primeira- O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO:
I – A prorrogação do prazo constante da Cláusula Sexta – da Vigência do Contrato, Renovação e Rescisão – do Contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 01 de novembro de 2024.
II – Não havendo reajuste de valor do Contrato, o valor contratual do 2º termo aditivo mensal mantém-se de R$ 405,67 (quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Cláusula Segunda - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
I - órgão: 01 / **II** - unidade: 01.01 / **III** - projeto/atividade: 2.001 / **IV** - elemento: 3.3.90.40.00.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Serviços de Processamento de Dados / **V** – Despesa 8.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

Cláusula Quarta – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no Título III, o qual trata dos contratos administrativos da Lei nº. 14.133/21.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Bituruna, 15 de outubro de 2024.

Poder Legislativo Municipal
MÁRIO BONK.
Contratante

Newcomp Informática e Tecnologia LTDA
CRISTIAN LOURENÇO.
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:Sérgio Luís Kampmann
CPF n.º 018.134.669-98

_____
Nome: Roumaine Agustini
CPF n.º 028.665.539-00

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C1E5332C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI**
CPF / CNPJ: 12.497.666/0001-86
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 18/2024
Número Licitação: 18/2024
Número Contrato/Aditivo: 100/2024
Objeto: Referente a registro de preços de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centros Administrativos I, II, III. conforme meta da LDO 01,20,36. previsão de consumo para 12 meses.
Data Homologação: 14/10/2024
Data Assinatura: 14/10/2024
Vigência: Inicio 14/10/2024 – Termino 13/10/2025
Valor: R$: 83.720,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**
CPF / CNPJ: 09.221.576/0001-53
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 18/2024
Número Licitação: 18/2024
Número Contrato/Aditivo: 101/2024
Objeto: Referente a registro de preços de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centros Administrativos I, II, III. conforme meta da LDO 01,20,36. previsão de consumo para 12 meses.
Data Homologação: 14/10/2024
Data Assinatura: 14/10/2024
Vigência: Inicio 14/10/2024 – Termino 13/10/2025
Valor: R$: 491.601,60

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:BF9517EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 065/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/10/2024, às 09h00**, na modalidade Pregão Eletrônico, para o Registro de Preços para eventuais aquisições de tubos, blocos, meio-fio e pavimento de concreto para manutenção de galerias pluviais e obras diversas no Município. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D2120A83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 066/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2024

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **29/10/2024, às 14h00**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para a Aquisição de móveis planejados destinados ao prédio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Escola Municipal Bento Gonçalves, CMEI Dona Pia e Escola Municipal Antônio Baby. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:8B161B7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 160/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		R$100.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$100.000,00
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:671BF2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 16-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 16/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 04(QUATRO) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: ORÇAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NA PRÁTICA- ANALISE, TRAMITAÇÃO E VOTAÇÃO DA LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, COM BASE NA LDO E PPA JÁ APROVADOS NO LEGISLATIVO, ORÇAMENTO IMPOSITIVO NO MUNICÍPIO E A APLICABILIDADE DAS EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 086 E Nº 100.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 16/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 12.137.995/0001-16 RUA 319 Itapema-SC CEP 88220-000	7.560,00	Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15/10/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:87B9F628

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 17-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 172024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CONGRESSO: PLANEJAMENTO PARLAMENTAR PARA O ENCERRAMENTO DO MANDATO DOS VEREADORES.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 172024 em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA. CNPJ 40.178.961/0001-05 RUA FRANCISCA ROCHA Curitiba-PR CEP 80420-130	5.670,00	Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais	ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15/10/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:1BA2786B

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 18-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade nº 18/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 02 (DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: AGENTES DE CONTRATAÇÕES E FISCAIS DE CONTRATOS.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade nº 18/2024, em cumprimento ao disposto no Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ 50.451.387/0001-70 RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	4.400,00	Quatro Mil e Quatrocentos Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 15/10/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:0C6F1F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16-2024

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 16-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste

ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:FCBE30F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2024

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17 residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:54907DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2024

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Boa Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO 309, 309 CENTRO - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 26/02/2024, altera-se a **Cláusula Quinta - Critério de Reajuste**, reajustando o valor unitário da Gasolina em 0,07 (sete centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,75 (cinco reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 15/10/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:B8D2D716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02 DE 2024- SAÚDE

RESOLUÇÃO N.º 002, de 10 de Setembro de 2024.

O Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida – Paraná, no uso de suas atribuições, definidas na Lei Municipal N.º 51, de 31 de maio de 2009, a qual "institui o Conselho Municipal de Saúde de Boa Vista da Aparecida, e dá outras providências".
Considerando Lei Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
Considerando a Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
Considerando a ata da 6ª reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de 2024, realizada no dia 04 de Setembro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1º Deliberação e aprovação do Plano Municipal de Contingência para arboviroses 2024-2025 que é elaborado a partir do propósito de um possível enfrentamento de situações anormais referente a uma epidemia das doenças transmitida pelo vetor Aedes Aegypti.
Art. 2º Deliberação e aprovação da adesão da Secretaria de Saúde à Resolução SESA n.º 922/2024 que tem por objeto a Reforma de unidade de Saúde no município de Boa Vista da Aparecida-PR.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario.
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida, 10 de Setembro de 2024

ROZENILDA LORENÇO
Presidente do CMS/ Boa Vista da Aparecida/PR

Homologo a Resolução CMS/PR N.º 001/2024 nos termos de § 2º, Art. 1º, da Lei Federal N.º 8.142 de dezembro de 1990

ROSELI KLAUSS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8A48C2D1

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
PORTARIA 42/2024

PORTARIA Nº 42/2024.

Autoriza viagem e pagamento de diárias.

A Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE
Art. 1º - Autorizar o Vereador VALDIR DAS DORES MANZANI, portador do RG nº 23.648.350 SESP/SP E CPF Nº 804.993.339-34, para viagem oficial à cidade de Curitiba nos dias 15 e 16 de outubro de 2024, com a finalidade de participar de audiências na Assembleia Legislativa, Órgãos do Governo do Estado como a Secretaria de Estado da Saúde, "para estreitar relações de desenvolvimento e benefícios ao município".
Art. 2º - Fica autorizado o pagamento de 02(duas) diárias, na forma que preceitua a lei nº 766/2023, perfazendo um total de R$ 1.400,00 (Hum mil quatrocentos reais) para o Vereador mencionado no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção urbana.
§ 1º O valor unitário da diária para Curitiba é de R$ 700,00 (setecentos reais)
Art. 3º - O meio de transporte utilizado para o deslocamento será veículo oficiai do município (executivo), saída às 05h00min do dia 15 de Outubro de 2024 e retorno no dia 17 de Outubro de 2024 às 17h00min horas. (previsão)
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2024.

VOLMIR PEREIRA RAMOS
Presidente 2023/2024

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:C861AD5F

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 032/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Eletrônico n° 032/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA, CONECTADO À REDE ON-GRID DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA, DE ACORDO COM O INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4103057/2023 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR
ÚNICO	MILENIUM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA	R$ 234.124,28

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 234.124,28 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 15/10/2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:398A408E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 311 2024

PORTARIA nº 311/2024
Data: 15/10/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora gestante, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, nos moldes do artigo 392 da Lei CLT, conforme abaixo discriminamos:

Nome	Matrícula	Cargo	Período da licença
Sabrina Furlanetto	475	Enfermeiro – ESF – Temporário	12/10/2024 a 08/02/2025

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 15 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:BC79EF40

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 297 2024

PORTARIA nº 297/2024
Data: 01/10/2024

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

GILMAR BETT, Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, abaixo relacionados pelo período conforme segue:

ONDE SE LÊ:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Orildo Peliser Junior	362	Médico Pronto Atendimento/Emergência	11/07/2022 a 20/07/2022	2023/2024
Daniel Ferreira Moreira	11330-1	Técnico em Enfermagem	02/10/2024 a 31/10/2024	2023/2024

LEIA-SE:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Orildo Peliser Junior	362	Médico Pronto Atendimento/Emergência	07/10/2024 a 16/10/2024	2023/2024
Daniel Ferreira Moreira	11330-1	Técnico em Enfermagem	02/10/2024 a 31/10/2024	2023/2024

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 01 de outubro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:1900FFA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1678/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1678/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECREETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1040	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
867	3.3.90.40 – Serviços de Tecnol Inform e Comunic - PJ	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9FB2C3ED

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1679/2024 - DISPÕE SOBRE AS AÇÕES A SEREM ADOTADAS NO EXECUTIVO MUNICIPAL, VISANDO O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO 2024

DECRETO nº 1679/2024

Dispõe sobre as ações a serem adotadas no executivo municipal, visando o encerramento do exercício 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO o encerramento do mandado e a necessidade do fechamento regular das contas referente ao exercício 2024;
CONSIDERANDO a observância dos princípios constitucionais que regem a administração pública;
DECRETA:
Art. 1º DETERMINAR aos Secretários Municipais que mantenham em funcionamento somente os serviços considerados essenciais e previamente aprovados pelo Prefeito Municipal;
Art. 2º DETERMINAR aos Secretários Municipais que indiquem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto, a relação de servidores municipais ocupantes de cargo em comissão que podem ser exonerados, sem causar prejuízos aos serviços considerados essenciais;

Art. 3º DETERMINAR aos Secretários Municipais que indiquem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste decreto, a relação de empenhos emitidos em 2024 que podem ser cancelados;
Art. 4º DETERMINAR o cancelamento de todos dos empenhos emitidos em 2023 e anos anteriores, exceto aqueles que ainda estejam em uso;
Art. 5º FICA estabelecido o prazo de até 15 de dezembro de 2024, como data limite para o recebimento das notas fiscais no setor de finanças, a fim de possibilitar o fechamento regular das contas/exercício 2024.
Art. 6º FICA revogado o recesso de final de ano, no período de 20 a 31 de dezembro de 2024, previsto no Decreto 1216/2024.
Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bocaiúva do Sul-PR, 15 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:313AEF33

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1680/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS LIVRES AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1680/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 285.000,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serv Gerais		
81	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	25.000,00
	TOTAL	**R$**	**25.000,00**
	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.301.0013.2.020 – Atenção Básica em Saúde – Recursos Próprios		
824	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	260.000,00
	TOTAL	**R$**	**260.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**285.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (11/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:874539CA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1681/2024 - DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA COSIP - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA O ANO DE 2025

DECRETO Nº 1681/2021

Súmula: "Dispõe sobre o reajuste da COSIP - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública para o ano de 2025".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Ficam reajustados em 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) os valores constantes na tabela de contribuição para custeio de serviços de iluminação pública deste município para o exercício de 2025, sendo composta da seguinte maneira:

16,75% referente à média do IGP-M com o IPCA acumulado de agosto de 2021 a agosto de 2024.
0,75% referente aumento de custos e expansão da rede municipal de iluminação pública

Total do índice de reajuste: 17,5000%

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiuva do Sul, aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:38CF924A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº51/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 51/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 51/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de OLIZON PLACAS LTDA - ME, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 86.923.679/0001-06, no valor total de R$ 650,00(seiscentos e cinquenta reais), referente a AQUISIÇÃO DE PAR DE PLACA PADRÃO MERCOSUL PARA ATENDER A NECESSIDADE DE REGULARIZAÇÃO DE VEÍCULO PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 14 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:ADBE336F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ NO DIA 14/10/2024. EDIÇÃO 3132.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEÍCULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
ONDE LÊ NA RATIFICAÇÃO DISPENSA 48/2024: VALOR R$ 0,00( )
LEIA-SE: R$ 1.758,22(um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e dois centavos)

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:777BED1E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO 56/2024

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024
PROCESSO Nº 143/2024
Fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 56/2024, referente **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS/HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SESA/PR 860/2022., CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, para o dia 01 de novembro de 2024, às 08:30 horas, devido correção do edital.

1º - Fica prorrogada a abertura da licitação para o dia 01 de novembro de 2024, às 08:30 horas;
2º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida no artigo anterior.

Bocaiúva do Sul, 15 de outubro de 2024.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:F30FAFB6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 53/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, e do trabalhos conclusivos do agente de contratação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	53/2024
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	15/10/2024
Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.743.242/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.420,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).
2) SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.656.468/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 48.839,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais).
3) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.623,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).
4) PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.355.394/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.879,00 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais).
5) MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.121.920/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais).
6) ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.802.002/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 653,42 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).

Bocaiúva do Sul, 15 de outubro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1ABC8F90

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÕES E ANÁLISES COM DESTINAÇÃO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 3.597,00 (três mil quinhentos e noventa e sete reais).
Emissão: 15/10/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **31 de outubro de 2024**, às 08X**:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B14E3C6A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE MEDIÇÕES E ANÁLISES COM DESTINAÇÃO AO SETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE FORTALECIMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE PROVIGIA-PR, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 6.425,00 (seis mil quatrocentos e vinte e cinco reais).
Emissão: 15/10/2024.
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **31 de outubro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacaobocaiuvadosul@gmail.com, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8ED6F813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 207-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 207/2024.
CONTRATADA: FÁBRICA DE CADEIRAS VARGAS LTDA.
OBJETO: Reembolso pelo OUTORGANTE a empresa OUTORGADA do valor mensal de **R$ 1.000,00 (um mil reais)** pelo período de 12 (doze) meses, como incentivo à instalação de indústria.
VIGÊNCIA: 15/10/2024 à 14/10/2025.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
FUNDAMENTO: Compra Direta N°115/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FB4AAC5F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 65-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

Regido pela Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, no dia 04/11/2024, às 13h30min, que tem por objeto a Aquisição de produtos para formação de cestas natalinas.
Recebimento das propostas: de 21/10/2024 às 08h00min até 04/11/2024 às 13h00min.
Abertura das propostas: 04/11/2024, às 13h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 04/11/2024, às 13h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site**www.bll.org.br.**

Bom Jesus do Sul-PR, 15 de Outubro de 2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD23EF68

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 01/2024 - DMEC

EDITAL Nº 01/2024– DMEC

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS E DISCIPLINAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, Especialmente do Lei nº 608/2014 de 11/06/2014 e Decreto 482/2014 de 09/12/2014.

RESOLVE:

Convocar os Professores Municipais efetivos para apresentação de documentação para classificação e posterior distribuição de aulas.

Ficam os professores convocados a apresentar os seguintes documentos:
Comprovação de formação e graduação;
Certificados de cursos ou treinamentos de extensão cultural em áreas correspondentes ao Magistério, obtidos nos últimos três anos, admitindo-se o mínimo de 20(vinte) horas cada curso e Máximo de 200 (duzentas) horas;
O tempo de serviço docente na rede municipal de ensino será informado pela Divisão de Recursos Humanos diretamente ao Departamento de Educação e Cultura, ficando o professor dispensado de apresentar a documentação individual;

Os documentos constantes do subitem “a” e “b”, deverão ser apresentados em fotocópias simples e legíveis.

Os professores deverão apresentar a documentação junto ao Departamento de Educação e Cultura no dia 11/11/2024, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

O resultado classificatório será divulgado através de Edital especifico.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:81DCC276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 348, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 14 de setembro de 2024, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de paciente até o Hospital Dr. Prime.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município deBom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:36528580

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 349, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, matricula nº 612-2/1, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 16 de outubro de 2024, para a Cidade de Cascavel – PR., com veículo oficial, para transporte de pacientes até o CEONC e Centro Médico Gastroclinica.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:11EE1A24

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica 15/2024
UASG 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h00min,** do dia **01/11/2024**, realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica **nº15/2024**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA COZINHA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MAXIMINO SFOGGIA, COM ÁREA TOTAL DE 48,00 M²,** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos adendos e anexos , poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações públicas – PNCP, sítio Eletrônico da Prefeitura de Bom Sucesso do Sul bomsucessodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser apresentado ao Agente de Contratação por meio da plataforma.

Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 15 de outubro de 2024.

JOSIANE FOLLE
Agente de Contratação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6E50C56F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 46/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 09h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento da impugnação da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.573.061/0001-61, na data de 24/09/2024.** A empresa requer que seja revisto os seguintes pontos: **a)** PATENTE DA TECNOLOGIA DO BIODIGESTOR: Licitação para aquisição de produto patenteado pela Homebiogas no Brasil (monopólio legal no Brasil da tecnologia do biodigestor);**b)**DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DO BIODIGESTOR NO BRASIL: Empresa Biomovement é distribuidora exclusiva da Homebiogas no Brasil (única autorizada a comercializar o biodigestor patenteado no Brasil); **c)** LICITAÇÃO ILEGAL E QUEBRA DOS DIREITOS DECORRENTES DA PATENTE: Inviabilidade de concorrência na compra dos biodigestores protegidos por patente e vendidos por fornecedor exclusivo, nos termos do art. 74, I da Lei nº14.133/21, sob pena de afronta da Lei de Propriedade Industrial pela própria
Administração Pública. Ao analisar as solicitações da empresa podemos concluir que, quanto a exclusividade que a empresa alega ser sua, foram apresentados 3 orçamentos, com isso podemos verificar que mais empresas conseguem entregar o produto licitado. Também entramos em contato com o pessoal responsável da liberação do convênio da Caixa Econômica Federal e o mesmo falou que o produto não tem exclusividade no Brasil, visto que mais de uma empresa atende ao descritivo e poderá atender fazendo a entrega do que está sendo licitado. Sendo assim a comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reúnem-se e decide: Não será aceita a exigência da empresa. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO da empresa BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA conforme exposto acima.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Assim, tendo em vista a decisão da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, será dado prosseguimento ao processo encaminhando o mesmo para autoridade competente dar provimento a adjudicação e a homologação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio e pelos responsáveis dos setores.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

VALENTINA ROSECLER MARINHUK
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:6BB47984

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 069/2024

Objeto: Constitui o presente objeto o **Registro de Preço para futura aquisição de pneus e protetores novos para os veículos leves, caminhões, tratores, máquinas e equipamentos da frota municipal de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.**
Valor estimado R$ 526.271,40 (Quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta centavos).

Retificação:
No Lote

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PNEU 7.50 X 16 - 12 LONAS LISO BORRACHUDO	UN	12	R$ 1.329,3300	R$ 15.951,9600

Leia-se

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	PNEU 7.50 X 16 - 12 LONAS BORRACHUDO	UN	12	R$ 1.329,3300	R$ 15.951,9600

Retificação
DO FORNECIMENTO
O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, **de forma imediata**. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
DO FORNECIMENTO
O Fornecimento dar-se-á sob a forma PARCIAL, de acordo com a necessidade da SECRETARIA DEMANDANTE, **a entrega deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias uteis após o recebimento da ordem de serviço**. Sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues

Braganey,15 de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RUBIA MARA DI BERNARDO
Agente de Contratação

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:2769E5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2022
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.989.476/0001-10.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/SC, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **05.989.476/0001-10**, com sede na Rua Hercílio Luz, 175, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Cascavel, neste ato representada pelo Srº. Assis Gurgacz, portador do CI/RG Nº. 424.826-0 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 005.858.319-04, a seguir denominada **CONTRATADA**. Firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato nº 035/2022, Pregão Presencial nº 104/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quarta e Quinta do contrato, a qual dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **19/10/2024** até a data de **18/10/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 15 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Gimave Meios de Pagamentos e Informações LTDA
CNPJ 05.989.476/0001-10.
ASSIS GURGACZ,
CI/RG Nº. 424.826-0 - SSP/PR E Inscrita no CPF/MF Nº. 005.858.319-04

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:CFC86AA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º 035/2022
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº104/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73 E A EMPRESA GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA – CNPJ: 05.989.476/0001-10.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.902/0001-73**, com sede à avenida Arthur Pereira, nº 860, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Odair guerreiro Oliveira**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, portador da Cédula de nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/SC, e do CPF/MF sob nº

525.179.269-72, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro a empresa **GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **05.989.476/0001-10**, com sede na Rua Hercílio Luz, 175, Bairro Alto Alegre, na Cidade de Cascavel, neste ato representada pelo Srº. Assis Gurgacz, portador do CI/RG Nº. 424.826-0 - SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº. 005.858.319-04, a seguir denominada **CONTRATADA**. Firmam o **TERMO ADITIVO** do contrato nº 035/2022, Pregão Presencial nº 104/2022, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Face ao disposto na Cláusula Quarta e Quinta do contrato, a qual dispõe sobre o prazo de execução e a possibilidade de alterações contratuais, respectivamente, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **19/10/2023** até a data de **18/10/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em dois (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Braganey, 17 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Gimave Meios de Pagamentos e Informações LTDA
CNPJ 05.989.476/0001-10.
ASSIS GURGACZ,
CI/RG Nº. 424.826-0 - SSP/PR E Inscrita no CPF/MF Nº. 005.858.319-04

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:DFCB1499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS APRESENTADAS PELAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO QUE TRATA A LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com a Lei Federal 13,019/2014 e o decreto Municipal 103/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a **PORTARIA Nº 067/2020.**

Art. 2º - Nomeia Comissão De Seleção e Avaliação De Propostas Apresentadas Pelas Organizações da Sociedade Civil, Para Celebração de Termos de Colaboração, Termo de Fomento ou Acordos de Cooperação, que trata a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Art. 31 do Decreto Municipal Nº 103/2016, que ficará composta pelos seguintes servidores públicos:

- MARISINA VENANCIO DA SILVA BONATTO - CPF 000.456.469-37;
- FERNANDA SANAGIOTTO RODRIGUES – CPF 062.417.759-95;
- SIMONE APARECIDA IANESKI DENARDIN – CPF 056.338.979-60.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:8CAFB6FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 184/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: PAMELA RESENDE TUROZI FARMACIA CNPJ Nº 05.247.736/0001-82
Motivo: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 184/2023 para o dia 04/11/2024.
Lei 8666/93
ASSINATURA: 04/10/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:D6FAA00C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.
Contratado: empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 39.535.062/0001-33, endereço: RUA ZEZÉ MOREIRA, 505 GALPÃO 02 - CEP: 89212305 - BAIRRO: FLORESTA, CIDADE Joinville/SC E-MAIL: eletronicos@beniciopn.com.br, TELEFONE: (47) 3842-1243, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETOR DE PNEUS PARA UTILIZAÇÃO NOS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, CONFORME AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E REQUISITOS ESTIPULADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Valor Total: R$ 90.970,00 (Noventa Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO
Vigência: 07/10/2024 a 06/10/2025.
Data da Assinatura:07/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2BE88E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 596/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional ao Servidor por ele exercer trabalhos em Condições de Periculosidade.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **CARLITO LORENZON,** matricula 76851, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o percentual de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, pelo servidor exercer seus trabalhos em condições de periculosidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9BAA558C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 597/2024-DRH

PORTARIA N. º 597/2024-DRH

SÚMULA: Aprova Estágio Probatório e Torna Estáveis os Servidores Públicos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Declarar aprovado o Estágio Probatório e Tornar Estáveis os Servidores Públicos Municipais**,** abaixo relacionados:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	NOMEAÇÃO	DATA ESTÁVEL
ANA KARLA DEBIAZI	FARMACÊUTICO	767321877	25/10/2021	25/10/2024
KAREN ACCORDI COSTA	PROFESSOR 20 HORAS	767321878	25/10/2021	25/10/2024

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:60062A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 598/2024-DRH

PORTARIA N. º 598/2024-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º CONCEDER a partir 14/10/2024 o percentual de 20% (vinte por cento) de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** ao servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
ADALBERTO CORDEIRO	MOTORISTA I	77461

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Oficio Nº 428/2024-SMS e com o Laudo de Insalubridade e Periculosidade (L.I.P.).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B6BE0216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 085/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 085/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 001/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): MIGUEL DA COSTA, inscrito no R.G.Nº 13.648.357-9, CPF Nº ***.087.259-**, residente à Rua Paulo Szerega, 396 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MIGUEL DA COSTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:453C4284

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 086/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 086/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): VITOR DE ARRUDA SANCHES, inscrito no R.G.Nº 14.858.428-1, CPF Nº ***.563.119-**, residente à Rua Walter Buss, 486 - Novo Milênio, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VITOR DE ARRUDA SANCHES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:373CBB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 087/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 003/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): CLAUDIMIR JOSE STANKIEVICZ, inscrito no R.G.Nº 5.357.413-0, CPF Nº ***.967.669-**, residente à Rua Caetano Squizatto, 64 -Tancredo de Almeida Neves, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CLAUDIMIR JOSE STANKIEVICZ.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:08F4E7D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 088/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 088/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 004/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ROSANE BOAVA BATISTA, inscrito no R.G.Nº 10.778.316-4, CPF Nº ***.921.079-**, residente à Ruca Coletor Pacheco, 522 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ROSANE BOAVA BATISTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CF1BE86B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 089/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 089/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 006/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): EVA JOSELIA DA SILVA LIMA, inscrito no R.G.Nº 9.166.662-6, CPF Nº ***.352.229-**, residente à Avenida Tomaz Edison, 420 - Central Santa Cruz, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e EVA JOSELIA DA SILVA LIMA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:47F434ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 090/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 007/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, inscrito no R.G.Nº 12.319.742-9, CPF Nº ***.490.869-**, residente à Rua Emilia Gonçalves dos Santos, 559 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0F2204B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 091/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 011/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **LUCIMAR APARECIDA SATURNINO**, inscrito no R.G.Nº 12.544.475-0, CPF Nº ***.251.069-**, residente à Rua Pedro Malizan, 66 - Ema Feltrin, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LUCIMAR APARECIDA SATURNINO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:97C64E03

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 092/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 013/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **INES APARECIDA DOS SANTOS**, inscrito no R.G.Nº 9.143.329-0, CPF Nº ***.740.899-**, residente à Rua Adelino Lunardi, 170 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e INES APARECIDA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:64232841

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 093/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 093/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JANINE DE FATIMA KAZMIERSKI**, inscrito no R.G.Nº 8.136.230-0, CPF Nº ***.767.719-**, residente à Rua Severino Squizato, 140 - Morada Nova, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JANINE DE FATIMA KAZMIERSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E3B46CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 094/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 094/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ZELITA GRIZ SILVA**, inscrito no R.G.Nº 14.484.502-1, CPF Nº ***.035.209-**, residente à Rua Simão Heinzen, 278 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ZELITA GRIZ SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4595087E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 095/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 095/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **CLEUZA CHERPINSKI**, inscrito no R.G.Nº 9.588.546-2, CPF Nº ***.969.479-**, residente à RM Quarenta e Nove - Bela Vista, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e CLEUZA CHERPINSKI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:915B48F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2024 - Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 096/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 017/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **MARIA HELENA DA SILVA**, inscrito no R.G.Nº 10.778.307-5, CPF Nº ***.701.629-**, residente à Rua Simão Herdt, 49 - Floresta, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MARIA HELENA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B0821BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 097/2024 - Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 097/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 028/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ESTEFANI DE JESUS PINTO**, inscrito no R.G.Nº 44.047.589-2, CPF Nº ***.893.978-**, residente à Rua São Judas Tadeu, 289 - Alvorada, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ESTEFANI DE JESUS PINTO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:51A2A7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 098/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 098/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **ISABELLA VIEIRA JOENCK**, inscrito no R.G.Nº 8234894, CPF Nº ***.813.021-**, residente à Saída para penha, 11214, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **03/11/2024** e término em **03/05/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ISABELLA VIEIRA JOENCK.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F966283B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 099/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 099/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JOSIANE DE ALMEIDA**, inscrito no R.G.Nº 10.540.945-1, CPF Nº ***.702.509-**, residente à Rua Pierino Rizzoli, 79 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JOSIANE DE ALMEIDA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A9145F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PROCESSO DE ESCOLHA DOS DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Cafelândia.

Portaria nº 002 de 15 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a homologação das inscrições realizadas para a participação da Fase I - Formação sobre Gestão Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar do Processo de Escolha dos

Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 110 de 26 de setembro de 2024.
CONSIDERANDO a Portaria n° 001 de 09 de outubro de 2024.

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam homologadas as inscrições realizadas para a participação da Fase I - Formação sobre Gestão Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar, no âmbito do Processo de Escolha dos Diretores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal, conforme o disposto na Portaria n° 001, de 09 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2°. As inscrições homologadas para a Formação sobre Gestão Escolar e Análise do Plano de Gestão Escolar são as seguintes:

Candidato	Habilitação apresentada	Instituição em Ensino em que pleiteia a função
Fernando Augusto Elias	Pedagogia	Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo
Marilene Pereira Selhorst	Pedagogia	Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo
Thiara Colombo Ferreira	Pedagogia	CMEI Anna Parcheta Franus

Parágrafo único. Os candidatos mencionados neste artigo deverão comparecer às seguintes atividades, a serem realizadas no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia: Formação sobre Gestão Escolar, nos dias 18 e 25 de outubro, das 8h às 17h; Análise do Plano de Gestão Escolar no dia 22 de outubro, das 08h às 10h. Para obter a certificação e prosseguir no processo de escolha, os candidatos deverão comparecer às atividades presenciar e concluir todas as etapas de elaboração e entrega do Plano de Gestão Escolar, obtendo 100% de aproveitamento.

Art. 3°. As inscrições homologadas para a Análise do Plano de Gestão Escolar, mediante a apresentação do certificado de Formação em Gestão Escolar emitido pela Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022, são as seguintes:

Candidato	Habilitação apresentada	Instituição de Ensino em que pleiteia a função
Ana Rosa Barbosa Buss	Pedagogia	CMEI Rosália Motter
Claudiani de Freitas Troice da Silva	Pedagogia	CMEI João XXIII
Claudineia Maria de Souza Alberton	Pedagogia	CMEI João XXIII
Clayson Damazio	Educação Física + Especialização em Gestão Escolar	Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo
Cleonice Gatto Tessari Meurer	Pedagogia	CMEI Rosália Motter
Elinete Silva de Sousa	Artes + Especialização em Gestão Escolar	Escola Municipal Teotônio Vilela
Gislane Camilo de Lima	Pedagogia	Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo
Hilda Griz Silva Deon	Pedagogia	Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega
Kátia Julieta Barzotto	Pedagogia	CMEI Anna Parcheta Franus
Leo Santos dos Reis	Pedagogia	CMEI Rosália Motter
Lucineia Rosa da Silva Alberton	Pedagogia	Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes

Parágrafo único. Os candidatos mencionados neste artigo, deverão comparecer à Análise do Plano de Gestão Escolar, no dia 22 de outubro, das 8h às 10h, a ser realizada no Auditório da Prefeitura Municipal de Cafelândia. Para a emissão da certificação e continuidade no processo de escolha, é obrigatório o comparecimento à atividade presencial, bem como a conclusão das etapas de elaboração e entrega do Plano de Gestão Escolar, com 100% de aproveitamento.

Art. 4°. Serão considerados aprovados na Fase I e aptos a se inscrever para a Fase II - Avaliação Escrita, os candidatos que obtiverem 100% de aproveitamento nas atividades previstas.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E30E5174

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 599/2024-DRH

PORTARIA N.º 599/2024-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **OSMAR FERREIRA** matrícula 77781, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 90% (noventa por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 08/10/2024 em conformidade com o Oficio Nº 414/2024-SMS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de outubro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2F8ED159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2024

Delibera: aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação, do Piso Único de Assistência Social -PAS em conformidade com a Deliberação 059/2023 CEAS/PR, para execução dos serviços de Assistência Social no Município de Cafelândia-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei municipal n. º 1034 de 07/06/2010, representado pela sua Presidente: Raquel Pereira Motter, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público, que em Reunião extraordinária, via aplicativo virtual. Conforme ata **05/2024**.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação, do Piso Único de Assistência Social- PAS, no valor do repasse de R$75.000,00(setenta e cinco mil) em conformidade com a Deliberação 059/2023 CEAS/PR, para execução dos serviços de Assistência Social- do Município de Cafelândia-Pr.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Cafelândia, 15 de outubro de 2024.

RAQUEL PEREIRA MOTTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:033201E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

Resolução nº 03/2024

Delibera: Aprovar Plano de Ação e o Termo de Adesão de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo do Estado do Paraná, para Ações voltadas ao projeto Paraná Viaja Mais 60, Deliberação 034/2024.

O Conselho Municipal do Direito Idoso - CMDI de Cafelândia**,** em conformidade com a Lei Municipal nº. 1.306 de 19/03/2014, representado pela Presidente, Sra. Margarida Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o Regimento Interno, vem tornar público, que em reunião ordinária levada a efeito no do dia **09 de outubro de 2024**, às 14 horas na sala de reunião da Secretaria da Assistência Social.
.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Plano de Ação e o Termo de Adesão de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo do Estado do Paraná, Valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para Ações voltadas ao projeto **Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer e cultura em prol da garantia de direitos da população idosa, para os municípios do Estado do Paraná- Deliberação 034/2024.**

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrárias.

Cafelândia, 15 de outubro de 2024.

MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA
Presidente do CMDI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AC906B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 – DISPENSA Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023.

EXTRATO - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2023 – DISPENSA Nº 035/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cep: 85.415-000, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções.

Contratado: INFOELETRO CONSOLATA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.497.038/0001-35, com sede na Avenida Presidente Juscelino, 908, Sala 02, Cep: 85415000 - Bairro: Centro, Telefone: (45) 3241-3393, e-mail: infoeletro@infoeletro.com.br, no município de Cafelândia/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **RICARDO CARDOSO.**

Objeto: Tendo em vista o que consta nos autos do processo administrativo **nº 137/2023,** resolve, com base no art. 59 da Lei nº 8.666 de 1993 e no Parecer Jurídico datado em 12 setembro de 2024, **DECLARAR A NULIDADE DO 1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2023.**
Data da Assinatura:15/10/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C1B42A98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 100/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 020/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ELAINE F RENGEL, inscrito no R.G.Nº 8.009.027-7, CPF Nº ***.944.299-**, residente à Rua Governador Moyses Lupion, 1030 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ELAINE F RENGEL.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FAB5D742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2024 - PSS Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 101/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 021/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA, inscrito no R.G.Nº 9.203.613-8, CPF Nº ***.263.649-**, residente à Rua Jose Correia Sobrinho, 158 - Fundos, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **23/10/2024** e término em **23/04/2025**.

Data da Assinatura: 15/10/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e EDIANA APARECIDA VIDAL DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A5064E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DISPENSA N° 009.2024 - ESTRUTURA E SERVIÇOS DE SOM E LUZ PARA MINIOLIMPÍADA

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 138/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, torna público, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis.

FASE	PRAZO
Envio das propostas	De 08h de 16/10/2024 às 08h de 21/10/2024
Análise/julgamento das propostas recebidas	A partir das 09h do dia 21/10/2024

DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de sistema de som e iluminação destinados à 27ª Miniolimpíada Municipal, que ocorrerá no período de 26 de outubro a 17 de novembro de 2024, no Centro Esportivo Municipal. O evento contará com a participação de 08 (oito) equipes e mais de 2.500 (dois mil e quinhentos) atletas. O sistema de som será utilizado durante todos os dias do evento, enquanto o sistema de iluminação será utilizado especificamente na cerimônia de abertura no dia 26/10/2024. A contratada deverá também fornecer, no mínimo, 01 (um) operador para o manuseio dos sistemas de som e iluminação.

DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

O valor máximo para esta aquisição é de R$30.000,00 (trinta mil reais), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo II** - Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

A participação na presente Dispensa se dará mediante a apresentação de propostas, por parte das empresas interessadas no fornecimento do objeto desta Dispensa de Licitação, que deverá ser realizado enviando a proposta (conforme Anexo III) ao e-mail adriano.compras@cafelandia.pr.gov.br

Nesta Dispensa **NÃO HÁ** fase competitiva (fase de lances), como ocorre nas Dispensas de Licitação sob a forma eletrônica. As interessadas deverão atentar-se às exigências contidas no Termo de Referência e também na Relação de Documentos de Habilitação, documentos estes disponíveis no endereço eletrônico https://www.cafelandia.pr.gov.br/, via passo a passo: Acesso Rápido – Empresa – Licitações – Dispensa de Licitação nº 009/2024 – Termo de Referência / Relação de Documentos de Habilitação.

Cafelândia/PR, 15 de outubro de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Decreto Municipal n° 098/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6BC5FD78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
DECRETO Nº 01/2024

Decreto Legislativo nº 01/2024

Súmula: "Dispõe sobre a apreciação do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente às contas da Prefeitura do Município de Califórnia-PR, exercício financeiro de 2022 – processo TCR.PR – 2220767/2023 ".

A Câmara do Município de Califórnia-PR, usando de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que, apósdeliberação do Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de outubro de2024, sanciona e manda publicar, para os devidos efeitos, o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam APROVADAS, julgando REGULAR COM RESSALVA, as Contas da Prefeitura do Município de Califórnia, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2022, de responsabilidade do Prefeito Sr. PAULO WILSON MENDES, e pela manutenção do Parecer Prévio n°201/2024 - TCE/PR, oriundo doProcesso nº 220767/2023-TCE que concluiu pela **Regularidade com Ressalva.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara, 15 de outubro de 2024.

CARLOS EDUARDO KRUPNISKI GASPARETTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:5245C405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

REPUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 01 de novembro de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual Aquisição de Pneus novos para atendimento a frota dos veículos de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de California/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 15 de outubro de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E21992C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 02/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$1.598,40 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

VALOR TOTAL: R$1.598,40 (um mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/10/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B9206F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 165/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 164/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 143/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 02/10/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).
Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08
VALOR TOTAL: 1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 15/10/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:14339863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 313/2024

PORTARIA Nº 313/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo dos Servidores do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

CONSIDERANDO O Requerimento de Retirada apresentado pela servidora **J. G. A**, Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria 181/2024, visando apurar possível irregularidade que deram origem ao Termo de Reconhecimento de Dívida sob o nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 024/2024.
R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR a substituição da servidora **J. G. A**, matrícula 544, pelo servidor **A. V. B**, matrícula 1004930, na Comissão, referente ao Processo Administrativo de Sindicância Investigativa nº 024/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 07 de outubro de 2024.

Califórnia, 15 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:754043EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 133 AO 134/2024

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023-PMCS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FLUÍDOS PARA OS VEÍCULOS, MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATO 133/2024
CONTRATADA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon.**

VALOR: R$ 80.051,02 (oitenta mil, cinquenta e um reais e dois centavos).

CONTRATO 134/2024
CONTRATADA: IDEAL AUTO PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik.**

VALOR: R$ 74.769,86 (setenta e quatro mil, setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 14 DE OUTUBRO DE 2025.
DATA ASSINATURA: 15 DE OUTUBRO DE 2024.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D57514A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 102, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidor para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **Leila Fabiane Zimermann**, para o cargo de Assessor Técnico Nível Médio, ficando a mesma responsável pela Seção de Documentação e Secretaria Escolar das escolas Municipais a seguir;

- Escola Municipal do Campo Vital Brasil.
- Escola Municipal do Campo Galileu Gaia,
- Escola Municipal do Campo Marciliano Rocha,
- Escola Municipal do Campo A Redentora,
- Escola Municipal do Campo Voluntários Da Pátria.
- Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Professora Zeni Terezinha de Freitas.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 07 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7DA7CD50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 105, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Nomeia servidora para cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 815, de 06 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dhayler Ferreira Sedor para cargo de Assessor Técnico Nível Médio, símbolo CC3, nos termos da Lei 815, de 06 de junho de 2023..

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 07 de outubro de 2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 14 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:C5D68AC6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Designa Jonatan Antunes, responsável pelas Ações da Vigilância Sanitária Municipal**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;
CONSIDERANDO as atividades inerentes à função de fiscal sanitário legalmente estabelecido;
CONSIDERANDO que o profissional enfermeiro realiza inspeções relacionadas à saúde coletiva, saúde do trabalhador, inclusive ações coligadas à vigilância epidemiológica.

RESOLVE:

Art. 1º –Designar o servidor abaixo relacionado, com poder de polícia para execução das ações de Vigilância Sanitária, nas respectivas funções e cargos:

NOME	CARGO	CRED/CPF
JONATAN ANTUNES	ENFERMEIRO	COREN 334.837

Art. 2º - Os servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, tais como: inspeção; vistoria e fiscalização sanitária; lavratura de auto de infração sanitária; instauração de processo administrativo sanitário; interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir a penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.
Art. 3º –Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga a Portaria n° 81, de 04 de julho de 2024.

Art.4º - Registre e publique-se em 15 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:13DDC4A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Designa servidores para atuar como gestor e fiscal do Termo de Cooperação com cessão de Bens.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1° -Designar o servidor **Jungles Aurelio Marcondes Matricula n° 521-1**, para atuar como gestor e o servidor **Alderi Vargem Franco Matricula n° 840-1**, para atuar como fiscal do Termo de Cooperação com cessão de Bens sendo;
01 Trator agrícola marca New Holland, modelo TL5. 100, cabine fechada, motor 4 cilindros, potencia de 100CV, transmissão sincronizada de 12 marchas a frente e 12 à ré, ano 2019, chassi HCCZTL10CKCJ94292, termo este, celebrado com o Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Município de Campina do Simão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º –Registre e publique-se em 15 de outubro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:D87D2FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 10, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Título de Cidadão Honorário do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Edilberto Mazon Filho.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o Decreto:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Edilberto Mazon Filho, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados a este Município.
Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 15 de outubro de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:F81F45C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Leandro Souza Ribeiro.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o Decreto:
Art. 1° Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, ao Senhor Leandro Santos Ribeiro, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados a este Município.
Parágrafo único - O título será entregue ao homenageado pelo autor, em Sessão Solene convocada especialmente para este fim.
Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, em 15 de outubro de 2024.

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:8552EB5E

GABINETE
EDITAL Nº 54/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Advertência

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA** em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto ao DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL, o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:**

Até 18/11/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALJ9007	274770T000005723	22/07/2024	55500	
QIU0I17	274770T000005721	22/07/2024	55500	

Até 21/11/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MEM9A86	274770T000005726	24/07/2024	55500	

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:91DA95D5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO PG 99 2024

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 99/2024
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAR DE TÊNIS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
Critério de julgamento: Menor Preço Por Item
Valor Máximo: R$ 110.980,00 (cento e dez mil, novecentos e oitenta reais)
Data de abertura: 29/10/2024 às 09:00 horas.
Local da realização: Compras BR - https://comprasbr.com.br
O Edital do referido Pregão Eletrônico e seus anexos, poderão ser obtido no site da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul – Paraná no endereço: www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site do sistema eletrônico de julgamento Compras BR no endereço: https://comprasbr.com.br. Outras informações enviar e-mail para: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br e/ou pelo telefone (41) 3162-7000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B14E1325

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12/2024

O Prefeito e Presidente da Junta de Serviço Militar do Município de Campo Magro, o Sr. Claudio Cesar Casagrande, no cumprimento das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 e para bem cumprir o que lhe compete **DECIDE:**

Designar a servidora **INEIS INÁCIO DE BRITO**, matrícula Nº 3014, para a função de Secretária da Junta de Serviço Militar.

Campo Magro, 14 de outubro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito do Município

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1097FCB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO OITAVO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2022

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: FUNDAÇÃO SOLIDARIEDADE
CNPJ: 81.652.513/0001-89
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Acolhimento institucional, para crianças, adolescentes e jovens, de ambos os sexos, 0 (zero) a 17 (dezessete) anos de idade, garantindo a proteção integral á criança e ao adolescente em situação de risco pessoal e social e de abandono, tendo como objetivo, oferecer uma nova chance de vida, transformando e impactando positivamente suas vidas.
OBJETO DO ADITIVO: O **Oitavo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2022** destina-se a: ***(i)*** acrescentar o montante de R$56.680,42 (cinquenta e seis mil seicentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), sendo o recebimento de R$53.000,00 (cinquenta e três mil reais) advindo de aplicações financeiras e R$3.680.42 (três mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos) a serem captados, totalizando o valor global de R$5.162.502,45 (cinco milhões cento e sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos) e; ***(ii)*** a prorrogar o prazo de vigência do Termo de Fomento até a data de 31/10/2025.

VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$5.105.822,03 (cinco milhões cento e cinco mil oitocentos e vinte e dois reais e três centavos)
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$5.162.502,45 (cinco milhões cento e sessenta e dois mil quinhentos e dois reais e quarenta e cinco centavos).
DATA FINAL DE VIGÊNCIA ANTERIOR AO ADITIVO: 31 de março de 2025
DATA FINAL DE VIGÊNCIA APÓS O ADITIVO: 31 de outubro de 2025
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:139429C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO QUINTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN - CNPJ: 10.311.690/0001-53
OBJETO DO TERMO DE FOMENTO: Projeto Criança Semente – Cultivando a Infância e a Juventude em Campo Magro – assistência no contra-turno escolar de até 85 crianças e adolescentes de 03 a 17 anos das escolas públicas de Campo Magro
OBJETO DO ADITIVO: O ***Quinto Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2023*** destina-se a: **i)** acrescer, ao valor global do Termo de Fomento nº 001/2023, o valor de R$77.475,91 (setenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e um centavos), sendo R$86,97 (oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) através de aplicações financeiras e R$77.388,94 (setenta e sete mil trezentos e oitenta e oito reais e noventa e quatro centavos) a serem captados, totalizando o valor global de R$590.724,45 (quinhentos e noventa mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
VALOR GLOBAL ANTERIOR AO ADITIVO: R$513.248,54 (quinhentos e treze mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos).
VALOR GLOBAL APÓS O ADITIVO: R$590.724,45 (quinhentos e noventa mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2024

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DC36E6CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 026/2024 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 18/2024, realizada aos quinze dias do mês de outubro de 2024,
RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, em caráter excepcional, a extensão do mandato dos conselheiros titulares e suplentes integrantes da atual gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA, bem como a composição da presente Mesa Diretora, sendo Daniel Havro da Silva como presidente, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz como vice-presidente e Paula Hatie Silva Mukai como secretária executiva, até o dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de outubro de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FD5FAB45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
ATA 04/2024 - SEMEC

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Municipal de Cultura, às dezessete horas, via Google Meet. A abertura e as boas-vindas foram realizadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Cultura, Altair dos Santos. A secretária deste conselho Andrieli Vaz da Silva abriu a reunião dando segmento na pauta do dia, onde primeiro foi falado sobre a Lei Aldir Blanc II nº 14.399/2022, tudo o que já foi realizado e que está sendo finalizando o processo de pagamentos dos 20 (vinte) projetos selecionados que vão ter suas contrapartidas realizadas no mês de novembro no Festival Folclórico e Cultural de Campo Magro e no nosso Natal Encantado que acontecerá no mês de dezembro. Após, seguiu a pauta sobre a Lei Paulo Gustavo Nº 195/2022, que já está em processo final, sendo realizadas as contrapartidas, faltando apenas 08 (oito) proponentes realizarem, com o prazo até dezembro de 2024. A reunião foi aberta para tirar dúvidas sendo todas respondidas. Para finalizar, o presidente deste conselho, Altair dos Santos, explicou sobre a importância dessas leis para o Município, como Campo Magro tem crescido na área da cultura e tendo seu devido reconhecimento tanto pela população quanto para o Estado. Sem mais nada a tratar, eu Andrieli Vaz da Silva designada para secretariar esta reunião, lavrei a presente ata, que será lida e assinada por mim e pelos demais participantes.
Segue em anexo slides apresentados.

ANDRIELI VAZ DA SILVA:

AFONSO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS:

ALTAIR DOS SANTOS:

DANIEL KAYKE DAMASCENO ROCHA:

ROSANE DA SILVA FOQUES:

SUSANA PEREIRA DA SILVA:

VANICE TEREZINHA WOLETE MACHADO:

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:4550504B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 578/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **ARILDA APARECIDA SIQUEIRA DA ROSA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.539.125-4/PR e inscrita no CPF nº 926.958.689-87, ocupante do cargo efetivo de **SERVENTE DE LIMPEZA**, nível 08, nomeada pela Portaria nº 500/1999, matrícula: 1354-1 com lotação na Secretaria de Educação, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, conforme benefício do INSS.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:122EFADA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 577/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUCIANE DE FATIMA RIBEIRO,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 7.277.684-4/PR e inscrita no CPF nº 043.033.529-69, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, matrícula: 3636-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **06/02/2023 a 06/02/2024**, como segue:

- 14/10/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 14 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9772BB97

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 576/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **HILDEMIRO MARIANO HILARIO JUNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 27.643.037-2/PR e inscrito no CPF nº 310.732.748-45, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO PSF PACS –** Nível 25, nomeado pela Portaria nº 008/2011, matrícula nº 1932-1, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/01/2023 a 22/01/2024**, como segue:

- 07/10/2024 a 21/10/2024,
- 17/12/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 14 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7877AAF7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 575/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JOSIANE DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.344.742-9/PR e inscrita no CPF nº 068.084.959-98, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM –** Nível 16, matrícula: 3664-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **23/03/2023 a 23/03/2024**, como segue:

- 21/10/2024 a 04/11/2024
- 02/01/2025 a 16/01/2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 14 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:166E8A08

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 574/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **JANAINA RODRIGUES MARTINS,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 2.885.627/PR e inscrita no CPF nº 915.547.051-34, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DE SETOR –** Nível D1-10, matrícula: 3630-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº 32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 01/02/2024**, como segue:

- 14/10/2024 a 12/11/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 14 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:9EA38961

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 572/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor **ADENILSON BATISTA DA LUZ**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 9.357.311-0/PR e inscrito no CPF nº 061.234.939-06, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM AGROPECUARIA**, nomeado pela Portaria nº 306/2012, matrícula: 2401-1, com jornada de trabalho de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Agricultura, como **Gestor do Termo de Cooperação Técnica com Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, Proposta SICONV 053183/2019-MAPA/CEF/SEAB, Convênio 873.632/2018.**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3E85BCF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 573/2024

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora **LUCIARA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 8.251.000-1/PR e inscrita no CPF nº 031.786.709-12, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 10, nomeada pela Portaria nº 396/2012, matrícula nº 2434-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Agricultura e Pecuária, como fiscal do Convênio 873.632/2018.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 09 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:38FB9638

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 3.818/2024

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG n° 84544051 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, com endereço eletrônico: financeiro@agorainove.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Acréscimo de ponto de internet do contrato nº 055/2022 do Pregão Presencial nº 032/2022, cujo objeto é a "Contratação de links de internet para atendimento das secretarias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 inciso II, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A motivação para realização do termo aditivo encontra-se disponível no Processo Administrativo nº 3.818/2024, que originou o presente.

Local de instalação do novo ponto de internet: Ginásio Mozart Mendes Teixeira, fica localizado na Av. Francisco Pedro da Luz - Bairro Santa Clara, próximo ao CRAS.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACRÉSCIMO E VALOR

Fica acrescentado ao contrato nº 055/2022, 01 (um) ponto de Link de Internet no **Lote 2, Item 15**, com valor mensal de **R$ 114,98** (cento e cinco reais e sessenta e um centavos), sendo o valor total do acréscimo em **R$ 1.034,82** (um mil, trinta e quatro reais e oitenta e dois centavos).
O contrato que a partir do 7º Termo Aditivo no valor global passou a valer em **R$ 100.351,31** (cem mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos), com o acréscimo do ponto o valor passa a ser de **R$ 101.386,13** (cento e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e treze centavos), corresponde em 1,03% de aumento.

Com acréscimo do 1º, 2º, 4º, 7º e 8º aditivo corresponde um aumento de 7,93% do valor inicial contratado.
As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2023, com fonte de recursos próprios na seguinte funcional programática:
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
003 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMAS)
08.244.0006.2042 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL
03130 00000 E 09.003.08.244.0006.2042 - 3390400000

CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.
E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:91C8212E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO Nº 3.846/2024 DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 006/2024 (Art. 79, I - Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Credenciamento de para seleção e contratação de 3 (três) profissionais para integrar a banca julgadora de projetos culturais no âmbito da Lei Aldir Blanc, com a finalidade de analisar, avaliar e emitir parecer técnico sobre projetos submetidos, de acordo com os critérios estabelecidos nos editais que serão divulgados pela administração.
VALOR ESTIMADO: R$ 6.635,41 (seis mil, seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e um centavos).
ÓRGÃO CREDENCIANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.

LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2024/120 ou pelo site oficial do município http://candoi.pr.gov.br/licitacao.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 16/10/2024 até 31/12/2024**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:0E982995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 112 2024

PORTARIA N. º 603/2024 de 15.10.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 112/2024 de 26.09.2024,** a presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em instituições de ensino médio técnico profissional e superior, a fim de atuarem junto ao município de Capitão Leônidas Marques e suas secretarias municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I. Considerando o ***"Menor taxa administrativa"*,** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN*** com a porcentagem da taxa administrativa em 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor total de repasse estimado em R$ ***745.269,20 (Setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 534/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 112/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTÁGIOS CIN.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada nos serviços de agente de integração para administrar programas de estágio, para estudantes que estejam matriculados em instituições de ensino médio técnico profissional e superior, a fim de atuarem junto ao município de Capitão Leônidas Marques e suas secretarias municipais, conforme quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência/Anexo I.
VALOR: Porcentagem da taxa administrativa em 0,51% (zero vírgula cinquenta e um por cento) sobre o valor total de repasse estimado em R$ ***745.269,20 (Setecentos e quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte centavos***), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal, constantes da solicitação 220/2024 em conformidade com o Parecer Contábil anexos ao processo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:2C0773B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 043/2024

Considerando a sentença judicial proferida no Processo nº 0001852-46.2023.8.16.0062, em favor de Anna Ketty Batista Salvador;
Considerando a declaração de nulidade do Decreto nº 146/2023, de 04 de maio de 2023, publicado no Diário Eletrônico em 05/05/2023;

Com o presente **convocamos** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal, referente ao Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Edital nº 09/2022, para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Capitão Leônidas Marques, nomeada através do Decreto nº 104/2023, de 06/04/2023, com vistas a posse no respectivo cargos efetivo, observado as seguintes condições:
DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO POSSE:
1.O(A) candidato(a) relacionado(a) no Anexo I deste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR., situada na Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – Capitão Leônidas marques – PR., no prazo de até **30 (trinta) dias**, no horário compreendido entre às 7h45min às 11h45min e dás 13h30min as 17h30min, para entrega dos documentos constante do Anexo II e posterior assinatura do termo posse.
1.1.Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
1.3.O não comparecimento nos termos do item 1. acima, implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à posse no cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES MÉDICOS
2.O(A) candidato(a) deverá apresentar os exames clínicos necessários de acordo com o cargo a ser ocupado, quando da realização do exame médico admissional, realizado por um Médico do Trabalho, atestando a aptidão física e mental para o exercício do cargo.
2.1. Eventuais candidato(a)s portadores de necessidades especiais convocado(a)s neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias).
DA POSSE
3.Cumpridas as exigências constantes neste Edital, o(a) candidato(a) deverá se apresentar na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, PR., para ser empossado(a) e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado(a).

Capitão Leônidas Marques, PR, 14 de outubro de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATO(A)

CARGO: Professor
Candidato(a)s:

- Anna Ketty Batista Salvador

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

I - Cédula de Identidade (R.G.);
II - Certificado de reservista, quando couber;
III - Título de eleitor;
IV - Certidão de quitação eleitoral;
V -- Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI - Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C' ou "D", conforme o cargo;
VII - Certidão de nascimento ou casamento;
VIII - Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX - Uma foto 3X4 recente, tirada de frente;
X - Comprovante de escolaridade, conforme o caso;
XI - Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, quando couber;
XII - Atestado de sanidade física e mental, atestando a capacidade para o exercício do cargo;
XIII - Certidão de antecedentes criminais, tirada junto ao fórum da Vara Criminal da Comarca onde reside o futuro servidor(a);
XIV - Certidão negativa criminal federal;
XV - Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública, salva em casos de acumulação legal prevista no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
XVI - Declaração de que esta no gozo dos direitos políticos;
XVII - Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática desabonadora, ou demissão por justa causa;
XVIII - Declaração de Bens e Valores;
XIX - Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda;
XX - Comprovante de inscrição do PIS/ PASEP ativo vigente (Extrato C.E.F. ou Bco. do Brasil);
XXI - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
XXII - Comprovante de Residência atual;
XXIII - Comprovante de pagto. da anuidade do órgão fiscalizador do exercício profissional e documento de registro no órgão de classe (cópia), quando couber;
XXIV - Cadastro junto a Agência do Trabalhador.

Obs: Apresentar original e cópia dos documentos. As cópias deverão ser legíveis, sem corte de parte do documento. Os documentos menores poderão constar na mesma folha.

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:16ACF44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P E 111 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES –PR
PORTARIA N. º 602/2024 de 15.10.2024.
A Secretária Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 111/2024 de 25.09.2024,** destinado a aquisição de 01 (um) VEÍCULO **O (zero) KM**, TIPO CAMIONETE **(PICK-UP)**, ANO MODELO MÍNIMO 2024 ou SUPERIOR, através de recurso da Resolução Sesa nº 452/2024, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***LD COMERCIO DE PEÇAS LTDA*** com o valor de R$ ***106.000,00 (Cento e seis mil reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 533/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 111/2024.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LD COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) VEÍCULO **O (zero) KM**, TIPO CAMIONETE **(PICK-UP)**, ANO MODELO MÍNIMO 2024 ou SUPERIOR, através de recurso da Resolução Sesa nº 452/2024, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capitão Leônidas Marques – PR.
VALOR: R$ 106.000,00 (Cento e seis mil reais) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 804 – 13.001.10.301.1079.1133.4.4.90.52.00 – fontes livre e 500;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:98D2BB32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 001/2024 01.012.2023

PROCESSO: Nº 028/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 015/2023.

WEBLINE CONSULTORIA LTDA, CNPJ nº 19.689.364/0001-59, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 Sala 01- Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº 438.312.030.112; Inscrição Municipal nº 57515, telefone para contato (14) 3414-1697, representada pelos seus procuradores: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, RG: 43.463.924-2, CPF: 224.650.698-02; ou Sr. Joel Antônio Marconato, RG: 26.246.425-1, CPF: 226.784.968-21.E na qualidade de CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carlópolis , CNPJ: 77.778.793/001-07, Endereço: Av.: Anésio Fernandes Machado nº 345 Carlópolis/PR, CEP: 86420-000 Telefone: (43) 3566-2785, representada por seu presidente: Natal da Conceição Domingues, RG:321.825.792 SSPSP , CPF: 015.649.809-01;e-mail para envio NF-e: cm@camaraclps.pr.gov.br / camarasecretaria@yahoo.com.br
DO OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado WEBCAMARA®, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES).
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula 6.1 do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/01/2025 até 31/12/2025.
CLÁUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula 7.1 do presente contrato, o valor passa para R$ 1.050,18 (Mil e cinquenta reais e dezoito centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 14 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

WEBLINE SOFTWARE LTDA
CNPJ Nº 19.689.364/0001-59

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:2B91D2EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA – CNPJ Nº 45.740.175/0001-73**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 165.145,30 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:945A5BA0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**BF3 TINTAS LTDA – CNPJ Nº 55.818.205/0001-70**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 136.448,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
BF3 TINTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:7CFAEA40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA. – CNPJ Nº 35.273.615/0001-76**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 640.571,60 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:34636573

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA – CNPJ Nº 37.278.673/0001-18**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 12.438,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:56127EA1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME – CNPJ Nº 14.082.570/0001-82**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 1.044.659,20 (um milhão e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:8282EBB5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**J T ALMEIDA COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 43.019.726/0001-89**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 79.374,28 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
J T ALMEIDA COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:DB6FF01E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA – CNPJ Nº 01.276.119/0001-54**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 25.184,80 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:2E3240F2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME – CNPJ Nº 28.388.533/0001-01**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 1.007.467,05 (um milhão e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:9C101876

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MACROMMERCE LTDA – CNPJ Nº 47.977.771/0001-05**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 151.266,68 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
MACROMMERCE LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:025D6856

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA – CNPJ Nº 13.460.002/0001-05**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.	
ANA LUCIA MORENO DA SILVA	
Prefeita Municipal – Contratante	
MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA	
Contratada	

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:D8543ACB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ Nº 56.124.875/0001-50**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:72FA0B57

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 29.843.035/0001-74**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 18.937,36 (dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:4B422D67

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**W LED ELETRICA LTDA – CNPJ Nº 53.760.213/0001-88**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 9.240,50 (nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
W LED ELETRICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:4B7AF7E2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 73/2024 PROCESSO INTERNO Nº 160/2024

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 19.680.004/0001-96**
Objeto	Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa
Vigência do Contrato	15/10/2024 à 15/10/2025
Valor Contratual	**R$ 47.824,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.	

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal – Contratante
ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Dirceu Rogerio de Camargo
Código Identificador:47CACD34

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO 089/2024 - DP

SÚMULA: "Dispõe sobre prorrogação de contrato de trabalho, conforme Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, e dá outras providências."

A Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhora Dra. Ana Lúcia Moreno da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica, pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis e conforme Parecer nº 276/2024-PRO, resolve:

Artigo 1º. PRORROGAR até 17/12/2024 os contratos de trabalho conforme Processo Seletivo Simplificado Edital 001/2024, para o cargo de professor(a) como segue:

Matríc.	Nome
15351	AMIRE ROCHA MANSUR
15361	ANA CRISTINA CERQUEIRA MARINS MORAES
15371	ANA PAULA DA LUZ DOS SANTOS
15381	ANDRESSA ANDRADE BERNARDINO DA SILVA
15391	ANDRESSA SAUERBIER D ANDRADE CONVENTO
15401	BEATRIZ SANCHES BARBOSA
15411	EVERLIN PISTON
15421	FRANCIELE CASSAROTTI TEIXEIRA
15431	LUANA DE CASTRO NOGUEIRA
15441	MARIZA GOTARDI DE LIMA
15471	MATEUS ALVES BARRETO
15321	MIRELLEN DE OLIVEIRA CORDEIRO
15451	MURIEL HELENA DA SILVA
15481	QUEZIA LARISSA CARDOSO FAUSTINO
15461	RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA
15491	THAINARA NOGUEIRA ROCHA
15331	VICTOR AFFONSO DOS SANTOS CAMARGO
15341	VILMA APARECIDA SIQUEIRA DUARTE

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 15 de outubro de 2024.

ANA LÚCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene do Amaral
Código Identificador:44272CE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 16/10/2024 À 22/10/2024
1	Litro	ARLA	R$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,59
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,69
4	Litros	Etanol	R$ 3,96
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,79

Catanduvas - PR, 15 de outubro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:5CE7351B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 086/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador NOEL DE MOURA NETO**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 15 a 17 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:B300FEAB

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 087/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador MARLON CRUZ PRÊMOLI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 15 a 17 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:AAD207D4

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 088/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 15 a 17 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:D11992C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 089/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 15 a 17 de outubro, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembléia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 15 de outubro de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0863FE6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 - ID Nº 19324

EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2024 - ID Nº 19324
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: LOUREIRO E FIGUEIREDO COMÉRCIO DE VEÍCULOS
OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preço Consolidada nº ATC 045/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 038/2023 do Consórcio Interfederativo Santa Catarina CINCATARINA, item 7, decorremte do Processo Administrativo Licitatótio Eletrônico nº 0045/2023, objetivando a aquisição de 1 (um) veículo novo para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Centenário do Sul (PR), conforme condições e especificações constantes no termo de referência.
VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:66D5E68D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 226/2024

DECRETO Nº 226/2024

SÚMULA: Exoneração do(a) servidor(a): CESAR TADAYOSHI BABÁ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) a pedido, a partir do dia 16 de Outubro de 2024, o(a) servidor(a) **CESAR TADAYOSHI BABÁ**, ocupante do cargo de **ENGENHEIRO(A) CIVIL**.

Artigo 2º - Revogadas neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 15 de Outubro de 2024

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:61CEE45B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 050/2024.

PORTARIA Nº 050/2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E

Artigo 1°- Revogar na íntegra a portaria n° 012/2024, e 18 e março de 2023.

Artigo 2° - Designar, a partir do dia 11 de outubro, os membros abaixo nominados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL** visando a avaliação de **BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E DE INSERVÍVEIS**, da Administração Pública Municipal.

- MARCOS ANTONIO LEITE
- BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO
- CRISTIANO GOMES BERNARDO
- JOSÉ MARCOS LAGO
- NELSON ALVES DA SILVA
- CÍCERO APARECIDO VIEIRA DA SILVA
- NOEL DE MOURA NETO
- RUBISNEI APARECIDO DA SILVA
- MARLON CRUZ PREMOLI

Artigo 3º- Referida comissão será presidida pelo servidor **MARCOS ANTONIO LEITE**.

Centenário do Sul, 11 de outubro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:B91662E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 073/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. DARIU OBLADEN, ½ (meia) diária para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 17 de outubro de 2024, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 15 de outubro de 2024.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Mottim
Código Identificador:9D4874D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 338-2024

DECRETO N°338/2024
A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:
Art. 1º - Concede férias ao Servidores Municipais abaixo arrolados:

Servidores Municipais	Período
Angelica Santetti Riboli	16/10/2024 à 25/10/2024
Luciana Flizikowski	14/10/2024 à 12/11/2024
Marlene da Fatima Aires de Freitas	16/10/2024 à 08/12/2024
Neusa do Nascimento Serpa	16/10/2024 à 31/10/2024
Talita Vitoria Soares Maciel	16/10/2024 à 25/10/2024
Victor Scheffer Roncatto	16/10/2024 à 30/10/2024
Jussara Madalena Monteiro	17/10/2024 à 05/12/2024

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:572B4ACE

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 012/2024

RESOLUÇÃO N.º 012/2024

Súmula – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse financeiro na modalidade fundo afundo com recursos oriundos do FundoEstadualdosDireitos da Pessoa Idosa/PR, IncentivoCuida Mais Paraná - Acolhimento, conformeDeliberação 033/2024;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Outubro de 2024.

RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Termo de Adesão do repasse financeiro na modalidade fundo afundo com recursos oriundos do FundoEstadualdos Direitos da Pessoa Idosa/PR, IncentivoCuida Mais Paraná - Acolhimento, conforme Deliberação 033/2024;
Art.2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse citado acima;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 15 de Junho de 2024.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7905148C

GABINETE
RESOLUÇÃO N.º 013/2024

RESOLUÇÃO N.º 013/2024

Súmula – Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do repasse financeiro na modalidade fundo afundo com recursos oriundos do FundoEstadualdosDireitos da Pessoa Idosa/PR, ProjetoViaja Mais 60 Fase II, conformeDeliberação 034/2024;

O Conselho Municipal do Idoso – CMDI, de Clevelândia, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 1º de outubro de 2003 e Lei Municipal nº 1.854/2003, alterada pela Lei Municipal nº 2.642/2017, em reunião ordinária realizada no dia 15 de Outubro de 2024.
RESOLVE:
Art.1º – Aprovar o Termo de Adesão do repasse financeiro na modalidade fundo afundo com recursos oriundos do FundoEstadualdos Direitos da Pessoa Idosa/PR, ProjetoViaja Mais 60 Fase II, que será destinado, EXCLUSIVAMENTE na promoção dainclusão social da pessoa idosa por meio do fomento das atividades turísticas, incentivando o seu bem-estar e o desenvolvimento econômico das Regiões Turísticas Paranaense conforme Deliberação 034/2024;
Art.2º - Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse citado acima;
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 15 de outubro de 2024.

KELI ROBERTA AP. RUARO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6C52D44B

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 185

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 185/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 11 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE UTILIDADES E MATERIAL ESCOLAR - EIRELI - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DECORATIVOS E MATERIAIS ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 11/10/2024 até 10/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 11/10/2024 até 10/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 14 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:94164DCC

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 187

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 187/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 11 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: NAIZ & SILVA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DECORATIVOS E MATERIAIS ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 90.389,35 (noventa mil, trezentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 11/10/2024 até 10/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 11/10/2024 até 10/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 14 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:2ACDAAFB

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 188

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 188/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 11 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: KW INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DECORATIVOS E MATERIAIS ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 900,00 (novecentos reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 11/10/2024 até 10/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 11/10/2024 até 10/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 14 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:FED972B5

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 189

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 189/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 52/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 11 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: AUTO ELETRICA PIAZZA LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELÉTRICOS EM CARROS LEVES, MÉDIOS E UTILITÁRIOS, MICRO ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PARA FINS DE ATENDIMENTO A TODA FROTA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 234.007,00 (duzentos e trinta e quatro mil e sete reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 11/10/2024 até 10/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 11/10/2024 até 10/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 14 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:E0CCB689

LICITAÇÃO
ADITIVO 04

EXTRATO ADITIVO CONTRATO/ATA Nº 4/2024
CONTRATO/ATA Nº 86/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 57/2021
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 15 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: MONICLOUD TECNOLOGIA LTDA.
OBJETO: SERVIÇOS DE VIDEOMONITORAMENTO, COM ARMAZENAMENTO, GERENCIAMENTO E TRATAMENTO DE IMAGENS EM NUVEM, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES MENCIONADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO "I" DO EDITAL.
OBJETIVO: VALOR(REEQUILIBRIO)
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 17.596,41 (dezessete mil, quinhentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 18/10/2024 até 17/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 18/10/2024 até 17/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 15 de outubro de 2024
.
RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:6CEA3BF7

LICITAÇÃO
ADITIVO 04 L2F

PARTES: Município de Clevelândia e L2F Sistemas Web Ltda-ME.
OBJETO: Reajuste do valor contratado.
ADITIVO: 04
CONTRATO: 83/2022
ÍNDICE DE REAJUSTE: **4,42%** (quatro inteiros e quarenta e dois centésimos por cento).
VALOR DO REAJUSTE: R$. 106,00 (cento e seis reais) anuais.
PRAZO DE DURAÇÃO: 12 (doze) meses.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 01/10/2024 a 30/09/2025.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 01/10/2022 a 30/11/2025.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

Clevelândia, 15 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:C788EB11

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 186

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 186/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 11 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: STREET DECOR IMPORTAÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DECORATIVOS E MATERIAIS ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 39.350,00 (trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 11/10/2024 até 10/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 11/10/2024 até 10/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 15 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F66605A5

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 184

EXTRATO DO CONTRATO/ATA Nº 184/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 50/2024
DATA EMISSÃO DO CONTRATO/ATA: 11 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PEÇAS E EQUIPAMENTOS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ENFEITES DECORATIVOS E MATERIAIS ELÉTRICO PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES..
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 80.750,00 (oitenta mil e setecentos e cinquenta reais).
XECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 11/10/2024 até 10/10/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 11/10/2024 até 10/10/2025.
PUBLICAÇÃO: 15 de outubro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:5FC7F742

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CAMINHÃO MUCK

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico - 29/2024
Processo Administrativo: 60/2024
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 29 de outubro de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 29/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/2021.
Finalidade: Contratação de uma empresa especializada em serviços de Caminhão Muck para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação do município de Clevelândia/PR

Clevelândia - PR,15 de outubro de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:B64A7A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº 049/2024

"Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar e constitui Comissão."

O Presidente da Câmara de Colombo, no exercício de suas atribuições legais, conforme atribuições que lhe confere o Regimento Interno nos artigos 37, V e XI, "e" e artigo 38, V,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em face de servidor do Poder Legislativo Municipal, com a finalidade de apurar suposta infração à Lei Municipal 1348/2014, conforme os fatos e documentos constantes no Processo Administrativo nº 668/2024 (Protocolo nº 20240290).

Art. 2º Designar a seguinte Comissão para ordenar, apurar e concluir os trabalhos:

- **ALCEU LUIZ MOTTIN,** brasileiro, contador, portador do CRC nº. 21.187-PR e inscrito no CPF/MF nº. 088.514.849-53 – Presidente;

- **KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI,** brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8839302-3, inscrito no CPF/MF sob nº 083.381.349-88 - Membro;

- **LUIZ GABRIEL MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.164.231-0SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 052.956.149-21, Membro.

Art. 3º A Comissão Processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa promovendo uso de todas as medidas necessárias a tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, devendo ser concluídos os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis por igual período.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 15 de outubro de 2024.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:1F0D5D26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 870/2024

PORTARIA N.º 870/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **ELTON ARAGÃO,** portador do RG n.º 6.294.381-5, CPF n.º 022.442.429-78, para o cargo de Diretor, do Departamento de Manutenção de frota Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3193910C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 853/2024

PORTARIA N.º 853/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o senhor **LUCIANO MARANHÃO RIBEIRO,** portador do RG n.° 63255890, CPF n.º 003.397.169-24**,** para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Convênios e Contratos, no Departamento de Gestão de Projetos e Programas, vinculado á Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, a partir de 08 de outubro 2024.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 04 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A088797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 896/2024

PORTARIA N.º 896/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Designar a servidora **LEONILDA BRUM,** portadora do RG n.º 4.528.785-8, CPF n.º 621.978.439-15, matrícula n.° 12902, para a função de gestora do centro de convivência são sebastião, no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:91F04608

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 894/2024

PORTARIA N.º 894/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **SANDRA MARA MENDES CAMARGO,** portadora do RG n.º 40420487, CPF n.º 572.868.099-20, matrícula n.º 12706, para a função de Gestora do Centro de Convivência Juraci de Jesus Pontes (Graciosa), no Departamento de Proteção Social Básica, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6A94D675

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 891/2024

PORTARIA N.º 891/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designaro servidor**JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA**, portador do RG n.° 9.601.786-3, CPF n.º 061.552.489-31, para a função de Gestor do Núcleo de Relações Comunitárias, do Departamento de Habitação, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E3003F45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 890/2024

PORTARIA N.º 890/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **FABRÍCIO CAMARGO DA SILVA**, portador do RG n.° 7.944.898-2, CPF n.º 034.452.539-27, para a função de Coordenador da Coordenação de Monitoramento e Controle de Situação, do Departamento Municipal de Segurança, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A0BE8B2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 889/2024

PORTARIA N.º 889/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Conselheiros Tutelares Suplentes, conforme segue:
CONSELHEIROS SUPLENTE:
3º suplente –VANUZA JULIANA LIMA– CPF n.° 034.827.959-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:EFBDA82B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 883/2024

PORTARIA N.º 883/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **GECIELLE NAZARET DE SOUZA SCHENA**, portadora do RG n.º 9.529.697-1**,** CPF n.º 060.769.769-50, para o cargo de Diretora, no Departamento de Relações com a Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C00B3CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 882/2024

PORTARIA N.º 882/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **EDSON DE FRANÇA**, portador do RG n.° 9.083.894-6,CPF n.º 045.960.149-06, para o cargo de Coordenador de Patrulha Agrícola Mecanizada, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4469ABF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 881/2024

PORTARIA N.º 881/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **LUANA CAROLINE CLAUCIO DA SILVA,** RG n.º 8.034.059-1, CPF n.º 056.656.789-02, para o cargo de Coordenadora do Núcleo de Cadastro e Controle Cultural, no departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F109D279

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 880/2024

PORTARIA N.º 880/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o senhor **RENATO OLIVEIRA CARVALHO**, portador do RG n.º 63563803, CPF n.º 020.965.619-06, para o cargo de Coordenador de Manutenção de Parques, Praças e Jardins, vinculado à Secretaria Municipalde Meio Ambiente, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:080035B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 879/2024

PORTARIA N.º 879/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **FRANCIELLE XAVIER MOLINA,** portadora do RG n.° 8.689.286-3, CPF n.° 050.709.189-23, para o cargo Gestorado Núcleo Auxiliar Programa de Saúde da Mulher, da Criança e Adolescente, no Departamento de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9509F2EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 878/2024

PORTARIA N.º 878/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **SEVERINO BARBOSA DA SILVA,** portador do RG n.° 3.946.967-7, CPF n.º 536.585.589-20**,** para o cargo de Diretor, do Departamento de Serviços Públicos, vincula á Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA37ECB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 877/2024

PORTARIA N.º 877/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **CAMILA CARNEIRO ALVES TEIXEIRA,** portadora do RG n.º 9.355.470-1, CPF n.º 063.815.599-18, para o cargo de Coordenadora da Coordenaçãode Políticas de Atenção à Mulher,do Departamento de Assuntos Comunitários, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:89916BD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 871/2024

PORTARIA N.º 871/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Nomear o senhor **JOÃO DALPRÁ**, portador do RG n.º 7.88.497-4, do CPF n.º 158.140.339-91, para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Tráfego e Sistema Viário, do Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E3C17128

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 872/2024

PORTARIA N.º 872/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JORDY CAYME DE MORAES ALVES**, portador do RG n.º 9.899.462-9, CPF n.º 087.594.869-37, para o cargo de Gestor do Núcleo de Gestão de ITBI, do Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7DD5B2FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 873/2024

PORTARIA N.º 873/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **GISMARA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG n.º 13.698.226-5, CPF n.º 050.235.256-60, para o Cargo de Coordenadora de Programas Habitacionais, do Departamento de Habitação, vinculado á Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B873F52

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 874/2024

PORTARIA N.º 874/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **CATARINA DO ROCIO SCHERAIBER,** portadora do RG n.º 3.689.445-8, CPF n.º 544.593.039-49, para o cargo de Gestora no Núcleo de Armazenamento e Distribuição, do Departamento Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:543AED27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 887/2024

PORTARIA N.º 887/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, da Ata De Registro De Preços n.º 528/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 080/2024, com Contratação de empresa especializada para execução de serviços de calheiro com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, visando a instalação e manutenção de calhas e rufos nas secretarias e demais setores mantidos pela Prefeitura Municipal de Colombo, conforme condições e exigências no Termo de Referência do edital,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Luiz Fernando de Queiroz Valle - RG n.º 4762177-1, CPF n.º 738.994.539-72.

Fiscal de Contrato:

Cesar Junior Castro Espindola- RG n.º 9.352.025-0, CPF n.º 063.283.999-60.
Fiscal de Contrato:
Jean Douglas Pontes -RG n.º 10.716.087-6, CPF n.º 079.966.969-50.

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges- RG n.º7.027.332-2, CPF n.º026.642.459-70.

Fiscal de Contrato:
Alisson Ortega - RG n.º 12.387.840-0, CPF n.º 079.440.429-41.

Diversas Secretarias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BED8C6D6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 875/2024

PORTARIA N.º 875/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a senhora **ARIETE DE FÁTIMA MOCELIN PERUSSI,** portadora do RG n.° 4.414.837-4, CPF n.º 740.377.069-20, do cargo de Diretora, do Departamento de Assuntos Comunitário (Depac), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Nomear a senhora **ARIETE DE FÁTIMA MOCELIN PERUSSI**, portadora do RG n.° 4.414.837-4, CPF n. ° 740.377.069-20, para o cargo de Gestorado Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento do Comércio e Serviços, no Departamento de Comércio e Serviços, vinculado à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º - Nomear o senhor **EZEQUIEL DUTRA**, portador do RG n.º 9.948.195-1, CPF n.º 069.527.259-46, para o cargo de Diretor, do Departamento de Assuntos Comunitários (Depac), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:F8137FD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 876/2024

PORTARIA N.º 876/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **JHONATAN BARBOSA DA SILVA,** portador do RG n.° 14.028.037-2, CPF n.º 108.798.029-10, do cargo de Coordenador Adjunto de Apoio à Assuntos Comunitários, no Departamento de Assuntos Comunitários (DEPAC), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 2º- Nomear o senhor **JHONATAN BARBOSA DA SILVA,** portador do RG n.° 14.028.037-2, CPF n.º 108.798.029-10**,** para o Cargo de Coordenador da Coordenação de Iluminação Pública, do Departamento de Serviços Públicos, vinculado á Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 14 de outubro de 2024.

Art. 3º-Nomear o senhor **ENEIAS DE MORAIS SEIXAS**, portador do RG n.º 3.573.911-4, CPF n.º 699.415.999-04, para o cargo de Coordenador Adjunto de Apoio à Assuntos Comunitários, no Departamento de Assuntos Comunitários (DEPAC), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1B530C84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 885/202

PORTARIA N.º 885/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, da ata de registro de preços n.º 517/2024 e 525/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 037/2024, com objeto de Aquisição de equipamento de proteção individual, coletivos (EPI, EPC) e ergonômicos, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência do edital,conforme segue:

Gestor de Contrato:
Lorena Oliveira de Souza -RG n.º 5700248, CPF n.º 820.316.499-49.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Daniel Vicente Oda - RG n.º 44.866.618-2, CPF n.º 386.375.168-07.

Diversas Secretarias**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9D9EBEC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 898/2024

PORTARIA N.º 898/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a senhora **IVANIR PRESTES DA SILVA PEREIRA**, portadora do RG n.º 4.486.767-2, CPF n.º 628.784.849-91, matrícula n.º 18445, do cargo de GESTORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA JURACI DE JESUS PONTES (GRACIOSA)do Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14de outubrode 2024.

Art. 2º - Nomear a senhora **IVANIR PRESTES DA SILVA PEREIRA,** portadora do RG n.º 4.486.767-2, CPF n.º 628.784.849-91, para o cargo GESTORA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA CAIC, do Departamento de Proteção Social Básica (PSB), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 14 de outubrode 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 15 de outubro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0470CAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 526/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024.

Processo: 3890/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 25.237.379/0001-89.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e o Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, portador da carteira de identidade/RG sob n° 3146980 e CPF: 029.606.429-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços de serviços de arbitragem do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 396.200,00 (trezentos e noventa e seis mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:4A658AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024 - MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 391/2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2024,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de MOBILIÁRIO e EQUIPAMENTOS DIVERSOS, visando atender as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo.
VENCEDORES:
FOX INDUSTRIA METALURGICA LTDA(29178797000101) com os lotes: 13, 14 e 15 no valor total de R$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais).
INFODIRECT COMERCIAL LTDA(12959463000164) com o lote: 47 no valor total de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais).
R&M DISTRIBUIDORA LTDA(50468469000128) com os lotes: 8, 9, 48, 49, 89, 93 e 101 no valor total de R$ 129.897,50 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).
NATALIA APARECIDA DE SOUZA(40392850000105) com o lote: 40 no valor total de R$ 31.850,00 (trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).
M DO CM OLIVEIRA MOVEIS(03042841000150) com os lotes: 10, 80 e 84 no valor total de R$ 76.157,70 (setenta e seis mil e cento e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
BR 2000 INDUSTRIA E METALURGICA LTDA.(43633468000126) com o lote: 18 no valor total de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
MARKUS EDUARDO FRANÇA DA CRUZ(35759995000153) com os lotes: 28 e 73 no valor total de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais).
JUSTO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA(20252467000136) com o lote: 59 no valor total de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).
CB ELETRO E INFORMATICA LTDA(49673898000158) com o lote: 76 no valor total de R$ 6.899,60 (seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).**53.656.521 ANDERSON RIBEIRO FARIA**(53656521000168) com o lote: 96 no valor total de R$ 3.330,00 (três mil e trezentos e trinta reais).
BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA(53512423000157) com os lotes: 60, 99 e 103 no valor total de R$ 49.697,00 (quarenta e nove mil e seiscentos e noventa e sete reais).
ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA(48844664000163) com os lotes: 54, 62, 63 e 75 no valor total de R$ 67.853,30 (sessenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).
SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA(29843035000174) com o lote: 46 no valor total de R$ 8.182,80 (oito mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).
VAMBEL EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA(27340262000151) com o lote: 94 no valor total de R$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA(51740794000160) com o lote: 90 no valor total de R$ 4.989,00 (quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais).
ACHEI INDÚSTRIA DE MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA(08221047000197) com os lotes: 38 e 81 no valor total de R$ 105.915,00 (cento e cinco mil e novecentos e quinze reais).
FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA(11943540000125) com os lotes: 17 e 26 no valor total de R$ 10.330,00 (dez mil e trezentos e trinta reais).
DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS(09135430000195) com os lotes: 20 e 21 no valor total de R$ 17.290,00 (dezessete mil e duzentos e noventa reais).
ROGER EDUARDO DOS SANTOS ME(07835506000160) com os lotes: 35, 37, 42, 44, 58 e 71 no valor total de R$ 159.550,00 (cento e cinquenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).**FRANCIELE ELETRO LTDA**(47646580000152) com os lotes: 66, 67, 69 e 70 no valor total de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).
ÁUDIO E CIA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA(35046657000174) com o lote: 87 no valor total de R$ 2.849,75 (dois mil e oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
SONOMAG COMERCIO DE COLCHOES MAGNETIZADOS LTDA(82281353000171) com os lotes: 50 e 104 no valor total de R$ 70.843,75 (setenta mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).
ARICANDUVA COMERCIO DE ARTIGOS DE PLÁSTICOS EIRELI(41770193000147) com os lotes: 43 e 83 no valor total de R$ 14.497,00 (quatorze mil e quatrocentos e noventa e sete reais).

COMPUTECH INFORMATICA LTDA(09170651000102) com o lote: 100 no valor total de R$ 3.045,15 (três mil e quarenta e cinco reais e quinze centavos).
R S LOURENCO MOVEIS LTDA(49463226000118) com os lotes: 11, 12, 24 e 95 no valor total de R$ 117.755,25 (cento e dezessete mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
FARIA RODRIGUES INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - EPP(13457500000107) com os lotes: 23, 36, 39, 68, 82, 85 e 86 no valor total de R$ 125.912,00 (cento e vinte e cinco mil e novecentos e doze reais).
R.E DA SILVA E SILVA LTDA.(29765537000124) com o lote: 77 no valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
PRIMER SOLUCOES LTDA(47725628000118) com os lotes: 29, 61, 64 e 79 no valor total de R$ 110.635,00 (cento e dez mil e seiscentos e trinta e cinco reais).
LP TECNOLOGIA LTDA(50158941000126) com o lote: 88 no valor total de R$ 29.617,50 (vinte e nove mil e seiscentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA(37673034000157) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 31 e 32 no valor total de R$ 397.840,89 (trezentos e noventa e sete mil e oitocentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA(18770897000106) com os lotes: 16, 22, 33, 34 e 91 no valor total de R$ 53.507,50 (cinquenta e três mil e quinhentos e sete reais e cinquenta centavos).
FÁBIO DE OLIVEIRA DE SOUZA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA(42334856000143) com os lotes: 19, 27, 30, 55, 57, 74 e 102 no valor total de R$ 91.707,05 (noventa e um mil e setecentos e sete reais e cinco centavos).
Itens desertos:25, 65, 72, 92 e 97
Itens fracassados:41, 45, 51, 52, 53, 56, 78 e 98
Valor Total: R$ 1.991.162,74(um milhão e novecentos e noventa e um mil e cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de outubro de 2024

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:11D52F2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2024.

Processo: 3890/2024
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Contratada: SUCESSO SERVIÇOS DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.691.503/0001-13.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da fiscal de contrato Sra. Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora da carteira de identidade/RG sob n° 76552282 e CPF: 025.648.939-45 e o Gestor de Contrato Sr. Edivaldo Valdemir Faria, portador da carteira de identidade/RG sob n° 3146980 e CPF: 029.606.429-70.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços de serviços de arbitragem do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: R$ 43.865,00 (quarenta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de outubro de 2024.
Assinatura: Michel Cecon

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:A29CF8CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL N.º 06/2024

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo, PR - CMDCA**, através de seu **Presidente**, no uso de suas atribuições e competência atribuída pela Lei Municipal n.º 1.707/2023, resolve :

Art. 1º. Nos termos do art. 83, *caput,* da Lei Municipal n.º 1.707/2023, **convocar** a VANUZA JULIANA LIMA conselheira suplente **,** para assumir a função de conselheiro tutelar suplente para cobrir atestado médico do dia 15/10/2024 até 17/10/2024. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará sua renúncia tácita à condição de suplente.

Art; 2º - Nos termos do art. 82, *caput,* da Lei Municipal n.º 1.707/2023, os suplentes serão convocados, por ordem de votação, para suprir as ausências temporárias ou definitivas dos titulares, e sempre que houver necessidade.

Art. 3º - . A Secretaria-Executiva do CMDCA fica responsável por contatar imediatamente o suplente para exercer suas funções no Conselho Tutelar, e em caso de recusa convocar imediatamente o próximo suplente da lista.

Art. 4º - Esta publicação entra em vigor a partir da sua publicação.

LEANDRO JOSÉ DE SOUZA DIAS
Presidente do CMDCA

Colombo, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:A1F4B1F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2021
DISPENSA Nº 072/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2021
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Lei Federal nº10.192/2001 e da Lei Federal nº8.666/1993
OBJETO: Imóvel localizado na Avenida São João, nº 1387, bairro Centro, CEP 83.730-000, sob matricula no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Lapa de número 30.192, o imóvel possui 7.412,83m².
VALOR TOTAL: R$158.548,92 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos)
Período de LOCAÇÃO compreendido de 28 de setembro de 2024 até 28 de setembro de 2025
Período de VIGÊNCIA do contrato de 28 de outubro de 2024 ate 28 de outubro de 2025
LOCADOR: DONATO SKRABA, agricultor, portador do RG nº 1.840.679-95 SSP/PR, inscrito no CPF nº 321.384.079-34, e sua

esposa, LUIZA BINEK SKRABA, portadora do RG nº 4.364.499-B SSP/PR, inscrito no CPF nº 027.139.929-58
DATA: 09/09/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E9F8D06B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 141/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº274/2024

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADENº 141/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº274/2024
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alínea f, do artigo 74 da lei 14.133/2021 e artigos 54 e 59 do decreto Municipal 288/2023.
OBJETO:CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA HABILITAÇÃO EM SEDAÇÃO CONSCIENTE COM OXIDO NITROSO PARA CAMILA GAYER BOBKO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00. - 34941 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 3.750,00 - três mil, setecentos e cinquenta reais.
CONTRATADA: Sociedade Regional de Ensino e Saude LTDA - CNPJ:04.600.555/0004-78
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:15/10/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4FC58D27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2.180/2024

Súmula: "Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.505,72 (onze mil e quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício na rubrica orçamentária de despesa abaixo discriminada o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 11.505,72 (onze mil e quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0014.2.025	Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-de-Obra	3.00.000	11.505,72
TOTAL			**11.505,72**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o seguinte recurso:
I - O valor de 11.505,72 (onze mil e quinhentos e cinco reais e setenta e dois centavos) com superávit financeiro da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	Descrição	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários Livres	11.505,72
TOTAL		11.505,72

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:7920E775

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8512/2024

DECRETO Nº. 8.512, de 14 de outubro de 2024.

Nomeia, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão, de Assessora Executiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **DECRETA**
Art. 1º. Fica nomeada, para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de **Assessora Executiva, ELENA STEIN ANDRIOLO,** percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, a partir de 14 (quatorze) de outubro de 2024.
Parágrafo único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com incumbência e cumprimento das atividades especificas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.
Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:5110E50E

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8513/2024

DECRETO Nº. 8.513, de 14 de outubro de 2024.

Designa ocupante de cargo efetivo para exercer Função Gratificada por Encargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea

"o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), **RESOLVE**

Art. 1º. Designar, a Servidora Pública **MARIA OLIVIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES,** para exercer a Função Gratificada por Encargo de **Coordenadora Pedagógica 40 horas, da Unidade Central de Educação,** percebendo o valor de Gratificação por Função conforme Lei Municipal nº. 2.991 de 27/04/2021, a partir de 07 (sete) de outubro de 2024.

§ 1º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária estiver designada como Coordenadora Pedagógica da Unidade Central do Município.

§ 2º. Fica a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Departamento de Educação Central, da Estrutura Organizacional do Poder Executivo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data da designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Sâmara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:D0E5658D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA 153/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 153/2024 - Pregão Eletrônico nº 60/2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: N C COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF n.º 48.191.416/0001-60. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES. Valor total estimado: R$ 234.875,00. Prazo: 01 ano, 15 de outubro de 2024 a 14 de outubro de 2025.

Coronel Vivida, 10 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:1E7DCB9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX. 11/2024

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
Processo Licitatório nº 106/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso II, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para realização de Show com o artista CARLOS MAGRÃO e Banda "O melhor da Minha Vida" a ser realizado durante o Evento "Marcha para Jesus". Com a Empresa Vibra Serviços Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.296.717/0001-05. Valor total de R$ 35.542,80 (Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos). Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Publique-se.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:87B55DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
PORTARIA N. 20/2024

Autoriza o pagamento de despesas de viagem e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º ***AUTORIZAR*** o pagamento das despesas de viagem da funcionária da câmara de vereadores conforme tabela abaixo:

Nomes: Flavia Piccinin Paz, RG 6.271.640-4, CPF 027.059.629-13

Destino: Cascavel - PR
Motivo: Pós em MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática AULAS PRESENCIAIS MÓDULO V
Data: 15 de outubro de 2024
Meio de transporte: veículo próprio
Quantidade de diárias: ½ diárias
Total de Diárias: ½ diárias
Valor Total de diárias pagas: R$ 125,00

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade que proceda o pagamento das respectivas diárias, meio de locomoção e inscrição, se for o caso.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir de 14 de outubro de 2024 o revogada as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste – PR, 14 de outubro e 2024.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:7AA18E31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2356/2024 DE 15/10/2024

Decreto nº 2356/2024 de 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 108.774,16 (cento e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e**

dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
374 - 3.3.90.30.00.00 901	MATERIAL DE CONSUMO	257,40
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO	
08.002.15.782.0017.1.052.	Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus	
283 - 4.4.90.51.00.00 1000	OBRAS E INSTALAÇÕES 105.607,72	
10.000.00.000.0000.0.000.	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.28.846.0022.3.065.	Devolução e Restituição de Valores	
350 - 3.3.90.93.00.00 1000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.500,00	
435 - 4.4.90.93.00.00 914	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 1.409,04	

Total Suplementação: 108.774,16
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita 1.1.1.3.03.11.01.0000 Fonte 1000..... R$ 54.298,02.
Receita 1.1.1.4.51.12.00.0000 Fonte 1000 ..... R$ 7.107,72.
Receita 1.3.2.1.01.01.03.1400 Fonte 901..... R$ 257,40.
Receita 1.3.2.1.01.01.04.3100 Fonte 914..... R$ 1.409,04.
Receita 1.7.1.1.52.01.00.0000 Fonte 1000..... R$ 45.701,98.
Total da Receita:..... R$ 108.774,16.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:EE385E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2357/2024 DE 16/10/2024

Decreto nº 2357/2024 de 16/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.15.782.0017.1.052. Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos deÔnibus
363 - 4.4.90.51.00.00 3014OBRAS E INSTALAÇÕES 24.000,00

Total Suplementação: 24.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:E6019655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2358/2024 DE 15/10/2024

Decreto nº 2358/2024 de 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001.08.244.0014.2.041. Manutenção da Política de Assistência Social
374 - 3.3.90.30.00.00 901 MATERIAL DE CONSUMO 200,00

Total Suplementação: 200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001.08.244.0014.2.041.	Manutenção da Política de Assistência Social	
408 - 3.3.90.39.00.00 901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200,00

Total Redução: 200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CF1E55DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADITIVO PRAZO TP 03/2023

TERMO DE ADITIVO
Exercício: 2024
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Estado do Paraná

2° Termo aditivo do contrato nº.194/2023, decorrente de Tomada de Preços n° 3/2023 de A contratação de empresa especializada para execução de pavimentação poliédrica, com pedras irregulares, na estrada São João, Município de Diamante d' Oeste, atender o convênio 419/2022, entre SEAB e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente..
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10, CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Guilherme Pivatto Junior, e a empresa DEPOSITO MISSAL LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 11.683.278/0001-27, com sede no endereço , 55, CENTRO, MISSAL-PR neste ato representada por JOÃO MARIA PEREIRA, portador do RG n° 4935367-7, portador do CPF sob n° 624.593.179-72, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 28/02/2025 com finalidade de Motivo: Devido trecho ser de difícil trabalho e as interpéries climáticas, foram perdidos muitos dias de trabalho. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 194/2023, referente à licitação por Tomada de Preços sob nº 03/2023, com base na cláusula vigésima primeira, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 04 (quatro) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula vigésima segunda do contrato supra descrito, para o dia 28 do mês de Fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco (28- 02-2025).
com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
CONTRATANTE CONTRATADA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DEPOSITO MISSAL LTDA
D'OESTE
CNPJ:77.817.476/0001-44 CNPJ:116.832.780-00127
Guilherme Pivatto Junior JOÃO MARIA PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL RG:4935367-7
CPF:624.593.179-72

DIAMANTE DO OESTE 15 de outubro de 2024.

Representante Legal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:8EF216CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 71

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 192/2024, Inexigibilidade de Licitação sob nº 71/2024. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo VOLARE V8L 4X4-EURO V, PLACA BEU6G26, ano 2019, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 298/2024, datado de 15-10-2024, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 15-04-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"**RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA**", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	9.761,55

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E8E42E74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 57

EXTRATO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e a empresa **"MGE ENGENHARIA LTDA - ME".** PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 193/2024; MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB Nº 57/2024. OBJETO: A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra no ramo de construção civil, para a substituição de azulejos e louças sanitárias nos banheiros e cozinha; fechamento de 04 (quatro) janelas, substituição de vidro por alvenaria, incluindo reboco; tarugamento e substituição de forro na cozinha, no centro comunitário, para atender a demanda da Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO Nº 313/2024, datado de 15-10-2024 vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 15 de Outubro de 2025.

CONTRATADO	Valor Global R$
"**MGE ENGENHARIA LTDA - ME**", Inscrito no CNPJ nº 51.644.376/0001-70.	16.490,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2A1CA68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS E TERMOS ADITIVOS Nº 155/2024.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 155/2024.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação da publicação referente ao **Contrato nº 242/2024 – Pregão Eletrônico nº 089/2024,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3132, página 82) em 15 de outubro de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	242/2024 – Pregão Eletrônico nº 089/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mecânica e Autopeças Dois Vizinhos Ltda - CNPJ/MF nº 41.472.653/0001-50.
Objeto	Aquisição de adubo, calcário, hidrogel e mudas de espécies arbóreas, para plantio em parques, praças, áreas verdes, calçadas, passeios e demais áreas públicas do município. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 259.190,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2024.

Leia-se:

Contrato	242/2024 – Pregão Eletrônico nº 089/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Mecânica e Autopeças Dois Vizinhos Ltda - CNPJ/MF nº 41.472.653/0001-50.
Objeto	Contratação de serviços mecânicos para manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal. Com itens destinados a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens abertos para ampla concorrência nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 259.190,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	08 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2024

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A723219B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 043/2024; **OBJETO:** Contratação direta, na modalidade inexigibilidade de licitação para Contratação do artista Douglas Borsatti para apresentação na abertura da
Expocultura Dois Vizinhos 2024**,** e na abertura do Workshop Regional de Vigilância Sanitária. **CONTRATADA:** BORSATTI PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.687.136/0001-82, sediada na estrada principal, comunidade São Cristóvão, lote Rural nº 31-C, Gleba 03, matricula 25.044, s/n, Interior, município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, e-mail: douglas_borsatti@hotmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Douglas Borsatti, inscrito no C.P.F. nº 065.XXX.XXX-42; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021; PRAZO: 90 (noventa) dias contados da publicação do Contrato no PNCP; VALOR ESTIMADO: R$ 8.000,00 (oito mil reais); **RECONHECIMENTO:** 14 de outubro de 2024, por Vilmar Possato Duarte, Secretário de Administração e Finanças; **RATIFICAÇÃO:** 14 de outubro de 2024, por Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DAA74DB4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 156/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 156/2024.

Ata de Registro de Preços	191/2024, Pregão Eletrônico nº 092/2024
Empresa	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ: 04.949.630/0001-68.
Contrato	249/2024 – Pregão Eletrônico nº 089/2024
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Usinagem de Motores JR Ltda - CNPJ/MF nº 04.452.847/0001-68.
Objeto	Contratação de serviços mecânicos para manutenção de caminhões, ônibus, micro-ônibus e vans da frota municipal. Com itens destinados a participação exclusiva de microempresa e empresa de pequeno porte e itens abertos para ampla concorrência nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R$ 567.686,00 (quinhentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta e seis reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de outubro de 2024.

Dois Vizinhos, 15 de outubro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AFEC2860

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/ 2024 RETIFICAÇÃO 01/2024

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
NORMATIVA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/ 2024
Retificação 01/2024

O Prefeito do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e a Comissão Responsável pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, constituída pela Portaria no 089/2024 resolvem TORNAR PÚBLICO a retificação da Normativa no 11/2024.

ONDE SE LÊ:

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE 2024, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

LEIA-SE:
ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL PARA O ANO LETIVO DE **2025**, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Os demais dispositivos da Normativa n° 11/2024, permanecem inalterados.
Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Dois Vizinhos-PR, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:60DAF42A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024.

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

Fica desconsiderada a publicação do termo de homologação referente a Dispensa de licitação n°0014/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3121, publicado no dia 30/09/2024, pg. 533, que tinha como OBJETO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA*. Motivo: Erro de calculo do valor da proposta.

Para maiores informações entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, junto a Superintendência de Compras e Licitação, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh, ou se preferir através dos seguintes contatos, Fone: 041-3664-1165 ou licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 15 de outubro de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:02E62BC0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0014/2024

Fica desconsiderada a publicação do Extrato do contrato n°0061/2024 referente à Dispensa de licitação n°0014/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição 3122, publicado no dia 01/10/2024, pg. 87-88, que tinha como OBJETO: *DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA*. Motivo: Erro de calculo do valor da proposta.

Para maiores informações entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, junto a Superintendência de Compras e Licitação, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh, ou se preferir através dos seguintes contatos, Fone: 041-3664-1165 ou licita.pmdu@gmail.com.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 15 de outubro de 2024.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:1574493C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERAR, A SENHORA MARILDA SMITH.

DECRETO Nº 0354/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR, a senhora **MARILDA SMITH,** portadora do CPF/MF nº 056.xxx.xxx-57, do cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:7F5860BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 304/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - RODRIGO PIRES TRIBECK.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado RODRIGO PIRES TRIBECK, portador do RG n° 13.XXX.XXX-0 (PR), inscrito no CPF sob n° 101.XXX.XXX-43, *para exercer o cargo em comissão de* DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA*, a partir de 15/10/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *15 de outubro* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:65D4F2E9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO 069/2024 PREGÃO Nº 048/2024

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: C R KRUK SERVICOS MEDICOS, CNPJ 33.061.924/0001-5.
Objeto: Contratação de empresa ou entidade especializada para a prestação de serviços com pessoal na área de Pediatra, para atendimento na Secretaria Municipal de Saúde e no Distrito de Angaí no Município de Fernandes Pinheiro.
Prazo de execução: 12 meses.
Valor: R$ 84,00 oitenta e quatro reais por consulta, totalizando um valor global de 80.640,00 (oitenta mil seiscentos e quarenta reais).
Dispositivos legais: Lei Federal nº 14.133/2021e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

C R KRUK SERVICOS MEDICOS
Contratada

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:C590AD9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA N° 054/2024

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa para locação de máquinas fotocopiadoras, impressoras e Digitalizadoras, para os diversos Departamentos da Prefeitura Municipal.

Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08 horas do dia 17/10/2024 às 08:30 horas do dia 04/11/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:31h às 09:00hr do dia 04/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:01h às 09:05h do dia 04/11/2024, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: NÃO
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000

O EDITAL ficará disponível no site www.compras.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 11 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:C2726713

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: GUARA AUTO PECAS SA
CNPJ: 77.882.579/0002-79

OBJETO: REVISÃO DE 10.000 KM DE VEÍCULOS NOVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER 2024/2025 E VEICULO CHEVROLET ONIX 10MT LT2 2024/2025.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 5 dias.
VALOR TOTAL: R$ 1038,96 (mil e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso IV letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:FFF7E8FF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2024

*****LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: **Aquisição de areia para uso da Secretaria de Obras e Urbanismos.**
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO;
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia **18/10/2024** às 13:30 horas do dia **04/11/2024**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 13:31h às 13:59hr do dia **04/11/2024**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 14:00h às 14:05h do dia **04/11/2024**, acrescido do período aleatório.
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS: SIM
LOCAL: www.bll.org.br "**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou ainda via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 15 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:D917E7F2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 149/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ: 48.878.990/0001-91

OBJETO: Aquisição de 6 Pneus novos 14.00x24 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO destinado para a Secretaria de Viação Obras e Urbanismo do Município.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, Regulamento pelo Decreto Municipal nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:2F16E729

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI Nº 862/2024 SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A OAB-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná aprovou, e eu, Cleonice Aparecida Kufener Schuck, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte
LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar pacto de cooperação com a Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, Subseção de Irati, com a finalidade de indicar defensor dativo ao juízo da Comarca de Teixeira Soares, visando oferecer assistência judiciária gratuita aos munícipes que se encontrem em estado de hipossuficiência, nas ações em que sejam partes, em procedimentos de jurisdição voluntária e nos contenciosos, observadas as normas da Lei Estadual 18.664/2015 (Lei da Advocacia Dativa) e artigo 20 da Resolução nº 27, de 20.12.22, da OAB-PR (Regulamento da Advocacia Dativa).

Parágrafo 1º. Excetua-se dos benefícios do pacto cooperativo estabelecido na presente lei, as ações de divórcio com bens, inventários com bens, procedimentos de natureza administrativa, processos de competência dos Juizados Especiais Cíveis e demandas de posse ou usucapião de bens imóveis com mais de 250m² (duzentos e cinqüenta metros quadrados).

Parágrafo 2º - Para cumprimento do que estabelece o "*caput*" deste artigo, o município indicará equipe multidisciplinar e/ou profissionais habilitados de seu quadro de servidores, para recepcionar e selecionar os beneficiários do convênio.

Art. 2º - A OAB-PR, por meio de seu órgão representativo sub-seccional, obrigar-se-á em disponibilizar ao órgão municipal executor da parceria, o rol de requisitos a serem observados da pessoa hipossuficiente, para sua qualificação e indicação para nomeação do defensor dativo.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná,data supra.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:629F66A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 306/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO - MICHELE CHAGAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, MICHELE CHAGAS, matrícula 1283-1, do cargo de provimento de agente político de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES, a partir de 16 de outubro de 2024.
Art. 2° - Nomeada pelo Decreto n° 142/2024 de 19/04/2024, exerceu o cargo no período de 22/04/2024 a 15/10/2024.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:2619933C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO N.° 307/2024 SÚMULA: NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO - SERGIO GOMES.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado SERGIO GOMES, portador do RG n° 5.XXX.XXX-1 (PR), inscrito no CPF sob n° 793.XXX.XXX-34, *para o cargo de provimento de agente político de* SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTES *a partir de 16/08/2024.*
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, com efeitos a partir da respectiva posse.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em *15 de outubro* de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanderleia Kozar
Código Identificador:1F59C044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: DANGRAF ARTES GRÁFICAS LTDA
CNPJ nº 95.827.184/0001-74
Valor.....: R$ 575,00 (quinhentos e setenta e cinco reais)
Vigência...: Início: 14/10/2024 Término: 13/10/2025
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 12/2024 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 333.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos para Câmara Municipal De Flor Da Serra Do Sul.

LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Presidente em Exercício

Flor da Serra do Sul, 14/10/2024

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:34F329AB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 008/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - PR
Contratada.: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
CNPJ nº 34.382.012/0001-40
Valor.....: R$ 4.080,00 (quatro mil e oitenta reais)
Vigência...: Início: 14/10/2024 Término: 13/10/2025
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 12/2024 – Ata de Registro de preços
Recursos...: Dotação: 333.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - FONTE 1001
Objeto.....: Registro de Preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Materiais Gráficos para Câmara Municipal De Flor Da Serra Do Sul.

LEOCYR FRANCISCO CASTELLI
Presidente em Exercício

Flor da Serra do Sul, 14/10/2024

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:9D48B8CC

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 56

MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLÂ COCNORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024.
PROCESSO DE COMPRA: 79/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos

interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 31 de Outubro de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos hospitalares Classe I, dos grupos "A", "E" e "B", bem como transporte e destinação final de resíduos Classe II "A" e "B" (volumosos inservíveis) do Município de Flor da Serra do Sul.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br, https://pncp.gov.br/app/editais e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 15 de Outubro de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:20D32649

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 075/2024 - Contrato Nº: 225/2022
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 30/09/2024 Término: 30/09/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 55/2022
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS (EXCETO PAPEL), para Atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Flor da Serra do Sul, 30 de Setembro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:7CDE18F4

RH
PORTARIA 375/2024

PORTARIA Nº 375/2024

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORA

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito em Exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal Sra. **DÉBORA FRIGO FIM,** inscrita no RG Nº 142964821 - SSP-PR, ocupante do Cargo comissionado de Assessora Administrativo, referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir de 15 de outubro de 2024, devendo retornar às suas atividades em 14 de novembro de 2024.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:23CCFD7A

RH
PORTARIA 376/2024

PORTARIA Nº 376/2024

NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO

NELSON ALOÍSIO KUNSLER, Prefeito Municipal em exercício de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MAIARA FÁTIMA PERON ORTIZ**, inscrita no CPF sob Nº 111.075.959-24, para o Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, Símbolo "CC3", a partir de 15 de outubro de 2024.

A**rt. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de outubro de 2024.

NELSON ALOÍSIO KUNSLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:BCAC0193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 4.582, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N° 4.582, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia presidente e membros do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente - FUNDEMA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 671 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a criação do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA, criado para concentrar recursos destinados a projetos de interesse ambiental, inclusive na área de saneamento básico será gerido pela SEMA com aplicação de seus recursos definidos e fiscalizados pelo COMDEMA;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Presidente, Secretário e Tesoureiro:

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNEMA, fica assim constituído:

I – Presidente:
Denise Fanelli Takata Ferreira, RG 10.044.711-8
II – Secretário:
Lauise Alves Ungari, RG 12.424.739-0

III – Tesoureiro:
Maria Luiza Begnossi Penha de Souza, RG 7.747.575-3

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:F224F7EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 32.134,08 (trinta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos).
Vigência do contrato: Até 08/10/2025.

Flórida, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:FDDDCBA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 53/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada: SEGUROS SURA S.A.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Flórida.
Valor Total Contratação: R$ 13.350,60 (treze mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta centavos).
Vigência do contrato: Até 08/10/2025.

Flórida, 09 de outubro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:851D8A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 46/2024

PORTARIA Nº. 46/2024

SÚMULA: Concede diária ao Servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei nº. 960/2022 resolve e decreta:
Art. 1º - Fica concedido diária ao Servidor da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor: DEGELSO STRAPAZZON;
N.º de Diárias: 03 C/P;
Valor Unitário: 450.00 C/P;
Município Destino/UF: CURITIBA – PR.
Código do IBGE do Município destino: 4106902.
Tipos Padrão de Objetivo: CURSO - ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DO MANDATO – ANÁLISE E ORIENTAÇÕES DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão, 15 de Outubro de 2024.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Eduarda Marcelino Dias
Código Identificador:9664068C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021.

PROCESSO: Pregão nº 84/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: MARIA DO CARMO HANCH DOS SANTOS ME (CNPJ Nº 02.278.355/0001-72)
OBJETO: "Dilatação do prazo de vigência através da revisão do Contrato Administrativo nº 215/2021 do Pregão Presencial nº 84/2021 qual tem por objeto a "CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DAS LINHAS FAZENDA SÃO SEBASTIAO, FAZENDA PEDRA BRANCA, FAZENDA BOA VISTA, FAZENDA COQUEIRO E FAZENDA COLORADO ATÉ A SEDE DO MUNICIPIO"
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo visa a dilatação do prazo de vigência do contrato acima descrito, pelo período de 02 (dois) meses, com vigência até a data de 14 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 14/10/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:7B14EA9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 368 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA MUNICIPAL N.º 368 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede à servidora, auxílio transporte.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal n.º 4.260, de 21 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora abaixo relacionada, AUXÍLIO TRANSPORTE, com base nas disposições da Lei n.º 4.260 de 2014 e no Inciso I do Decreto Municipal nº 218 de 19 de maio de 2021, a partir de 10 de outubro de 2024.

Matricula	Nome do funcionário	Local de trabalho	Local de residência	Distância	%
1129389	DANIELA BEVILACQUA	ESCOLA MUNICIPAL EPITÁCIO PESSOA	Rua Rio Grande do Sul, NS. Aparecida	16 km	15

Art. 2º Ao entrar em regime de teletrabalho, ou caso seja afastado por qualquer motivo, o professor deixará de receber o auxílio transporte anteriormente concedido.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B717210C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 451, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 451, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPES do cargo CCA-ADM-8-C, da Secretaria Municipal de Administração.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 28 de outubro de 2022,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPES, do cargo CCA-ADM-8-C, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B1A40013

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO N.º 452, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 452, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Nomeia MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPES para o cargo CCA-OBR-6-C na Secretaria Municipal de Viação e Obras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MIGUEL HENRIQUE ALMEIDA LOPES para o cargo CCA-OBR-6-C na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:60A7A420

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 048-2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa MATHEUS HENRIQUE DE ALMEIDA
ESPÉCIE: Contrato nº. 048 – Processo de Dispensa Eletrônica nº 013/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de arranjos florais ornamentais, todos naturais, a serem utilizados nas solenidades da Câmara Municipal de Francisco Beltrão – Estado do Paraná
VALOR TOTAL: R$ 18.457,90 (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.30.15.00 – Material para Festividades e Homenagens

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:49AF83B9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 049/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 0492024 – Processo de Inexigibilidade nº 023/2024.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores Ivanir Paulo Prolo e Valmir Antonio Tonello no curso "Orçamento Público Municipal na Prática: Análise, Tramitação, e votação da LOA para o exercício de 2025, com base na LDO e no PPA e Orçamento Impositivo no Município e Aplicabilidade das Emendas Constitucionais de número 86 e 100", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu -PR, nos dias 16 a 18 de outubro de 2024, promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:797E69C2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 050/2024

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 050/2024 – Processo de Inexigibilidade nº 024/2024.
OBJETO: Prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição do vereador Cidney Barbiero Filho no curso "Orçamento Público Municipal na Prática: Análise, Tramitação, e votação da LOA para o exercício de 2025, com base na LDO e no PPA e Orçamento Impositivo no Município e Aplicabilidade das Emendas Constitucionais de número 86 e 100", a ser realizado na cidade de Foz do Iguaçu -PR, nos dias 16 a 18 de outubro de 2024, promovido pela empresa NS Treinamentos em Gestão Pública Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FAE18AFD

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRONICO 03-2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 003-2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de informática, eletrônicos, móveis e eletrodomésticos para uso interno na Câmara Municipal de Francisco Beltrão

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR VALOR POR LOTE.

CONTRATADAS: RENTAL IT LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 11.673.113/0001-74, LOTE 01 – R$ 11.118,00.

B S SOARES COMERCIO DE INFORMÁTICA, CNPJ: 47.174.031/0001-22, LOTE 02 – R$ 24.583,60.

CENTRO OESTE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LDA, CNPJ: 73.334.476/0001-32, LOTE 03 – R$ 8.516,54

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 44.218,14 (nove mil cento e setenta e seis reais e quarenta e três centavos).

DATA: 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:0134C397

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRAXPARK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 986/2024 - referente ao Pregão nº 130/2023.
OBJETO: Fornecimento de material e equipamentos para utilização na execução de serviços de solda e tornearia na oficina da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 9.218,99 (nove mil, duzentos e dezoito reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 987/2024 - referente ao Pregão nº 130/2023.
OBJETO: Fornecimento de material e equipamentos para utilização na execução de serviços de solda e tornearia na oficina da Municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 67.340,00 (sessenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.04.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.42.00	Do Exercício
370	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
540	03.002.04.122.0404.2004	0	4.4.90.52.38.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7344FC0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº11:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Empreitada nº 411/2021 – Tomada de Preços nº 18/2020
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Conforme Pareceres anexos ao Processo Administrativo nº 24.464/2024, foi autorizada a supressão de item contratado e não executado, considerando modificação do espaço a ser pavimentado.
ADITIVO: Ficam suprimidos do contrato original os serviços abaixo especificados:

item	Item a ser supremido lote 02	Unidade	Valor unitário R$	Quantidade	Valor total da supressão R$
1	Extração, carga, transporte, assentamento - cordão lateral de pedra e pedra para pavimentação.	m	9,39	2.799,000	26.282,61

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:01ABCC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024 – Processo nº 522/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de cortinas e persianas em geral em prédios da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.
EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.884.308/0001-35. ITENS 03 R$ 54,80; 04 R$ 90,00; 05 R$ 87,00.
2 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITENS 01 R$ 27,95; 02 R$ 109,90; 06 R$ 39,90.
VALOR TOTAL R$ 126.940,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quarenta reais).

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.

DANIELA RAITZ
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:40DA27A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90097/2024 – Processo nº 522/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição e instalação de cortinas e persianas em geral em prédios da Municipalidade.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – DECORINTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.884.308/0001-35. ITENS 03 R$ 54,80; 04 R$ 90,00; 05 R$ 87,00.
2 – INOVE LICITACOES LTDA. CNPJ Nº 23.567.504/0001-93. ITENS 01 R$ 27,95; 02 R$ 109,90; 06 R$ 39,90.
VALOR TOTAL R$ 126.940,00 (cento e vinte e seis mil novecentos e quarenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:952410A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato do Termo de Apostilamento nº 01.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1053/2024 – Concorrência nº 06/2023.
OBJETO: Prestação de serviços na execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e micro revestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.
APOSTILAMENTO:
O presente termo de apostilamento tem por objetivo o registro a inclusão da Fonte 509 no processo firmado entre a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão e a Empresa SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA como o objetivo de utilizar recursos conforme dispõe a Resolução 875/2021 do CONTRAN.

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:955C6023

DRH
EDITAL 302-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA SÁUDE INFANTIL
PSS 327-2023

EDITAL Nº 302/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023 e os motivos que constam dos Memorandos 13.094/2024 e 13.141/2024;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA SAÚDE INFANTIL

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	RAOANY DE SOUZA RIBEIRO	19/06/1990	93
2º	MICHELE CARNEIRO PESSOA VIDOR	12/01/1982	71
3º	ALYNE THAYNARA PINHEIRO DE BRITO	03/04/1994	63
4º	FERNANDA GABRIELA DE QUADROS SCHEUER	15/02/1986	59

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:B9B0C6AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **211/2024**
Pregão Eletrônico N° **076/2024**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Licitação, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n°1.474/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29 de outubro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **076/2024** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "Móveis e Eletrodomésticos", para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde, Vigilância Sanitária, base do SAMU Secretária Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR.

General Carneiro - PR, 15 de outubro de 2024.

ADIR SOARES MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:2B6B8B8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 24/2024

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 139-A DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA ADOTAR NO PROCESSO LEGISLATIVO ORÇAMENTÁRIO MUNICIPAL AS EMENDAS IMPOSITIVAS PREVISTAS NA EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 86, DE 17 DE MARÇO DE 2015, EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 100, DE 26 DE JUNHO DE 2019 E EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 126, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, Estado do Paraná**,** aprovou de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, e a **MESA DIRETORA** com fulcro no inciso V, do Artigo 20 do Regimento Interno, Promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:
:

Art. 1º O art. 139-A da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 139-A.....
.....
§1º – As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinado a ações e serviços públicos de saúde;
§2º – A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no §1º, inclusive custeio, será computada para fins de cumprimento do inciso III do §2º do art. 198 da Constituição Federal;
§3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o §1º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal;
§4º - A garantia de execução de que trata o §3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;
§5º - As programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, nestes casos serão adotadas as seguintes medidas:
I – até 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo as justificativas do impedimento;
II – até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I deste parágrafo o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso anterior, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Legislativo Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
IV – se até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na lei orçamentária.
§6º - Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes;
§7º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% para programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares;
§8º - Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§ 3º e 4º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias;
§9º - Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria;
§10 – As programações de que trata o §4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimento com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja a execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento."
(NR)

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente

HELTON JOHN DE OLIVEIRA MAIA SANTOS
Vice-Presidente

PATRIK PELOI FLÁVIO
1º Secretário

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:07F9632F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	15/10/2024	819.330,32
Secretaria Tesouro Nacional	CFM	15/10/2024	7.131,73
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	15/10/2024	101.890,90
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/10/2024	689,27
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Saúde Bucal	15/10/2024	40.503,75

Goioerê, 15 de outubro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Kathyele da Silva Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:CA07937B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.028/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 99.484,00 (noventa e nove mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$10.000,00
00000.00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$42.474,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	42.474,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.362,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.362,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.648,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.648,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$30.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	30.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	2.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 (SF) - Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$32.000,00
00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	32.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$42.474,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	42.474,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.004 - DEPARTAMENTO VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA	
12.004.10.304.13.2066-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.362,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.362,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2030-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.648,00
00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	2.648,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO	
16.002.20.606.17.2089-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 15 de outubro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:5D9CEA3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EDITAL N.º 46, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

EDITAL N.º 46, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município, com fundamento no Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Complementar n. 01/2009), tendo em vista a Portaria N° 09/2024 de 22 de janeiro de 2024 que concedeu o afastamento sem remuneração para tratar de interesse particular por 02 anos(dois), considerando o Memorando n. 48/2024, de 14 de outubro de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, requerendo ao Departamento de Recursos Humanos, a convocação para retorno ao trabalho do Motorista, no interesse da administração com início a partir do dia 30/09/2024, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Artigo 1°JOÃO MARCOS DA LUZ PASSOS, servidora pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no serviço público.
Artigo 2°- O convocado deverá comparecer, no prazo de 08 dias no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal e realizar o cadastro de sua biometria para o relógio ponto da secretaria em que retornará as atividades.
Artigo 3° Fica advertida a convocada, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na abertura de abandono do emprego e desistência do cargo público.

Artigo 4° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:B2FAB0F4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 232 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.NOMEIA, MARIA APARECIDA CORDEIRO SLUSARSKI

PORTARIA Nº 232 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia, MARIA APARECIDA CORDEIRO SLUSARSKI, para exercer o cargo ASSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Nomear a partir da data de 14 de outubro de 2024, MARIA APARECIDA CORDEIRO SLUSARSKI, CPF nº 494.005.099-87, para exercer o cargo de provimento em Comissão ASSESSOR ESPECIAL II DE PROJETOS, PROGRAMAS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS.

Artigo 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 14 de outubro de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:4F2CFCE3

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 233 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 EXONERA A PEDIDO JOÃO MARCOS PEREIRA DOS SANTOS.

PORTARIA Nº 233 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, João Marcos Pereira dos Santos, Matrícula Funcional n. 137915, a partir da data de 16/10/2024, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento De Licitações e Contratos.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:3B4D44EC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 234 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 EXONERAR, A PEDIDO DO SERVIDOR, EDINEI DE SOUZA BARANOWSKI

PORTARIA Nº 234 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Exonera a pedido do Servidor Público Municipal, ocupante do cargo comissionado e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Exonerar, a pedido do servidor, Edinei de Souza Baranowski, Matrícula Funcional n. 137873, a partir da data de 16/10/2024, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERV OPERACIONAIS.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de Outubro de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:0AEAF99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 114/2024

DATA: 15 de outubro de 2024.

EMENTA: Constitui Comissão Especial para revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 006/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no artigo 53, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º Constituir Comissão Especial composta pelos vereadores: CRISTIANE GIANGARELLI, VALBERTO PAIXÃO DA SILVA e MIRELE PAULA CETTO LEITE, sob a presidência da primeira, **com a finalidade específica de proceder à revisão do Projeto de Lei Complementar nº. 006/2024** de iniciativa do Executivo Municipal, que "autoriza o Poder Executivo receber imóvel por doação destinado ao funcionamento de serviços públicos municipais."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Edson Jose Ito
Código Identificador:81F109E7

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2024 TERMO DE CANCELAMENTO DE ITENS

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Compras e Licitações, por intermédio de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, após análise de pedido da secretaria requisitante, vem comunicar aos interessados na presente licitação e tornar público o CANCELAMENTO dos **itens 31, 32 e 33**.
Os itens ora cancelados serão objeto de chamamento público, escolha da modalidade alterada pela Secretaria requisitante, observando as necessidades da Administração Pública.
IMPORTANTE – OS ITENS **31, 32 E 33** NÃO FARÁ PARTE DA DISPUTA, SENDO CANCELADOS NO SISTEMA. OS DEMAIS ITENS DO PREGÃO RELACIONADOS PERMANECEM INALTERADOS, CUJAS PROPOSTAS SERÃO ABERTAS NA DATA E HORÁRIO PREVISTO NO EDITAL.

O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos meios oficiais de publicação do município e na da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal do cidadão", na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos legais.

Guaíra/PR, 15 de outubro de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:11E6774D

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 157/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 157/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e entrega de kits de materiais escolares, a serem distribuídos gratuitamente aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Guaíra, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos. A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

SUPRESSÃO:

EXCLUA-SE DO DESCRITIVO DO ITEM (APONTADOR COM DEPÓSITO), ITEM 01 DO LOTE 01, ITEM 01 DO LOTE 02 E ITEM 01 DO LOTE 03, o texto a seguir:

(...) poliestireno reciclado e (...)

EXCLUA-SE DO DESCRITIVO DO ITEM (LÁPIS DE COR, COM 12 CORES), ITEM 05 DO LOTE 02 E ITEM 06 DO LOTE 03, o texto a seguir:

(...) de 4 mm de diâmetro (...)

EXCLUA-SE DO DESCRITIVO DO ITEM (CADERNO UNIVERSITÁRIO), ITEM 03 DO LOTE 01, ITEM 03 DO LOTE 02 E ITEM 03 DO LOTE 03, o texto a seguir:

(...) Produto certificado pelo INMETRO (...)

EXCLUA-SE DO DESCRITIVO DOS ITENS (CADERNO DE DESENHO), ITEM 04 DO LOTE 01 E ITEM 04 DO LOTE 02, o texto a seguir:

(...) e pelo selo de qualidade do INMETRO (...)

EXCLUA-SE DO DESCRITIVO DO ITEM (COLA BRANCA), ITEM 05 DO LOTE 01, ITEM 05 DO LOTE 02 E ITEM 04 DO LOTE 03, o texto a seguir:

(...) Produto 100% de fabricação Nacional, proveniente de Indústria Brasileira (...)

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital da Licitação Pregão Eletrônico n° 157/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:02DAF783

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 165/2024

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de transporte fluvial, os quais serão utilizados no desenvolvimento de atividades e projetos esportivos, culturais, educacionais e de apoio a promoção turística deste Município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 05/11/2024

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/11/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 05/11/2024
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 15 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B695D9FB

COMPRAS E LICITAÇÕES
1° ADENDO ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 160/2024

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 160/2024**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futuro e eventual fornecimento de móveis, eletrodomésticos, poltronas, ar condicionado e eletrônicos em geral para atendimento de todas as secretarias deste Município de Guaíra/PR. A Comissão Permanente de Licitações no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR NO EDITAL:

ONDE SE LÊ:

5.1 O prazo de entrega é de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

LEIA-SE:

5.1 Para os itens **16, 17, 18, 19 e 20**, o prazo de entrega será de **30 (trinta) dias úteis**. Para os demais itens, o prazo de entrega será de **10 (dez) dias úteis**, ambos contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital da Licitação Pregão Eletrônico n° 160/2024, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de outubro de 2024.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9CEF75AB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 693/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 074/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **ASSOCIACAO COLO DE DEUS E SANTISSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V), CNPJ nº 23.352.122/0001-42**

Objeto do Contrato: Contratação de show artístico musical com a **Banda Colo de Deus**, para as festividades em comemoração aos **90 anos da Igreja Nuestro Señor del Perdón (Igrejinha de Pedra)** deste Município de Guaíra, previsto para ser realizado no dia **10 de novembro de 2024**.

Fundamentação: artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor Total: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).

Recursos Orçamentários:

1885.13.3.2089.33390392300.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início na data de assinatura e término em **15 de abril de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:0F6873C7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 694/2024

CONTRATANTE: Município de Guaíra, Estado do Paraná, com sede à Rua Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Heraldo Trento, portador da Cédula de Identidade RG nº 859.664-6 e do CPF/MF nº 428.867.759-91, e

CONTRATADA: Della Industria e Comércio LTDA.

OBJETO: Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: Piso monolítico emborrachado, claçada em bloco de concreto intertravado (paver), cerca e mobiliário. Execução de Serviços preliminares; Playground, piso emborrachado, calçadas em blocos de concreto (paver), paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares e demais itens e especificações no projeto.

VALOR: R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.

Guaíra/PR, 07 de outubro de 2024.

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:6ABD58B2

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 695/2024

Processo Administrarivo nº 239/2024
Concorrência Pública nº 021/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90**

Contratada: **RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 43.122.544/0001-39.**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a construção da Peixaria Comunitária Municipal que compreende o fechamento de muro em alvenaria, bases de concreto armado e toda a infraestrutura para a implantação de 3 containers sendo esses: Módulo de produção, Módulo sanitário e Módulo administrativo / comércio. Localizado na Rua Getúlio Vargas ao lado da Casa do Mel, no bairro denominado Vila Velha, no município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 159.156,58 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

Recurso Orçamentário: 1798.12.4.2084.344905101990000.505

Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias corridos, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que o prazo estipulado começa a contar a partir da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o término da vigência do contrato.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Data de Assinatura: 15 de outubro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:B7A67541

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 484/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 021/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 021/2024,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para construção da Peixaria Comunitária Municipal que compreende o fechamento de muro em alvenaria, bases de concreto armado e toda a infraestrutura para a implantação de 3 containers sendo esses: Módulo de produção, Módulo sanitário e Módulo administrativo/comércio. Localizado na Rua Getúlio Vargas ao lado da Casa do Mel, no bairro denominado Vila Velha, no município de Guaíra/PR, sendo a empresa vencedora:

RM ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 43.122.544/0001-39**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 159.156,58 (cento e cinquenta e nove mil, cento e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 15 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:8C114BF0

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 485/2024

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 020/2024 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 020/2024,** cujo objeto é a Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo: Piso monolítico emborrachado, calçada em bloco de concreto intertravado (paver), cerca e mobiliário. Execução de Serviços preliminares; Playground, piso emborrachado, calçadas em blocos de concreto (paver), paisagismo, equipamentos externos; serviços complementares e demais itens e especificações no projeto, sendo a empresa vencedora:

DELLA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no **CNPJ nº 44.550.728/0001-62**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 184.900,00 (cento e oitenta e quatro mil e novecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 07 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Delfino
Código Identificador:7481BB1B

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gases medicinais para o SAMU/CONSAMU".

RESULTADO: Ecológica Oxigênio Ltda - EPP, no lote 1, com valor total de R$ 595.310,00 (quinhentos e noventa e cinco mil, trezentos e dez reais).

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:8664F872

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: "Contratação de serviço de locação de impressoras térmicas para pulseiras de identificação e etiquetas com fornecimento dos insumos.".
RESULTADO: PRINT BAND PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAUDE LTDA, nos lotes 1 e 2, com valor total de R$ 46.799,64 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C9FBD491

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 058/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o Contrato nº 58/2023. O aditivo será para retirada de 4 (quatro) veículos da apólice de seguros, e inclusão de 1 (um) novo veículo**).** Não haverá acréscimo de valores, pois o aditivo se refere a substituição de veículos na apólice de seguros.

FIRMADO EM: 09 de outubro de 2024.
PROC. ADMINISTRATIVO: 784/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Paulo Roberto de Carvalho
Elaine Martinelli de Oliveira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C1610528

CONSAMU
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna pública, a REPUBLICAÇÃO DO EDITAL P.E Nº 33/2024. A sessão será realizada no dia **30/10/2024** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO GLOBAL,** que tem por objeto **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, incluindo motorista, para transporte de passageiros e malotes, visando atendimento por um período de 12 meses, em regime de empreitada por preço unitário"**. Início da sessão de disputa de preços às **09h00min** do dia **30/10/2024.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 15 de outubro de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AA14DDA4

PROJUR
EDITAL Nº 011/2024 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 002/2022 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 002/2022 conforme Edital de abertura nº 001/2022, e, considerando o memorando online sob o nº 3.081/2019,

RESOLVE:

1. CONVOCAR a candidata descrita a seguir, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal nº 002/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e alterações subsequentes, a comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **16.10.2024** a **14.11.2024**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme a seguir:

Para o Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais

Nome	Classificação	Inscrição Nº
ROSILENE DOS SANTOS	049°	011.501.557-12

2. A candidata convocada deverá comparecer na Diretoria de Pessoal munida dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo D para Motorista de Veículos;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;

Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Apresentar qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos.
2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para

avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.
3.2. A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. A candidata considerada inapta nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminada do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. A candidata que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerada como desistente e substituída, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F77FD916

PROJUR
PORTARIA Nº 483/2024 DATA: 15.10.2024 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 460/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando online sob o nº 2.360/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 460/2024 de 24.09.2024, concernente as férias da Servidora Pública Municipal Gislaine Dias Faria, matrícula 25704-02, referente ao período aquisitivo de 2022/2022, ficando revogado o período de 16.10.2024 a 02.11.2024, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.09.2024 - Edição nº 3105 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 13.132 de 26.09.2024 – página B5 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 460/2024.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:374E4E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratado: Dirceu Açofra Cargo: Operador de Máquinas Temporário Início do Contrato: 06/10/2024 a 05/10/2025 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 3.442,09 Objeto: Secretaria Obras Viação e Serviços Urbanos	**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI** **CNPJ 75.845.537/0001-51** **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO-PSS** Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci Contratado: Adelmiro Pinas do Nascimento Cargo: Motorista Temporário Início do Contrato: 14/10/2024 a 13/10/2025 Carga Horária Semanal: 40 horas Salário: R$ 2.446,24 Objeto: Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E9DE327

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 121/2024

Súmula: Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento de 2024, no valor de R$ 0,01 (um centavo) autorizado pela Lei Municipal n.º 1753/2023 e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 0,01 (um centavo), conforme abaixo:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

004.28.0843.0000.0.104 – Restituições de Convênios e Congêneres	
3.3.30.93 – Indenizações e Restituições cód. 680	0,01

Art. 2º - Para atender a despesa do artigo anterior, servirá como recurso o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso:

Descrição da Fonte de Recursos	**Superávit Financeiro**
915 – Aquisição de Barracas Feira do Produtor Receita: 1.3.2.01.0.1.58	R$ 0,01

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AAB30634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 122/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), e dá outras providências, autorizado pela Lei Municipal n.º 1800/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Guaraci, um crédito adicional especial no valor de R4 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme segue:

27.001.08.367.0010.2.101 – Repasse APAE – SIGTV Emenda Custeio	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais fonte 1950	155.000,00

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, servirá como recurso o excesso de arrecadação na seguinte fonte de recurso, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1950-Repasse SIGTV APAE	155.000,00
Receita 1.7.1.9.99.0.1.05 Receita 1.3.2.1.01.0.1.95	

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EBE180D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 176/2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 15 de outubro de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE MASSARAPUÃ

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
2º	084/2024	VALERIA OLIVEIRA DA COSTA DO ROSARIO

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 15/10/2024 até 25/01/2025, podendo ser prorrogado.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 15 de outubro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:C5D89709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.179/2024

1° Termo aditivo do contrato nº.179/2024, decorrente de Pregão n°02/2024 de Contratação de empresa para transporte marítimo de passageiros, visando a realização do transporte de alunos da rede publica de ensino, neste município, visando atender as necessidades da secretaria de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento..

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa**GLADYS HAYDEE SALICE & CIALTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO,- neste ato representada por**JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto- Outras alterações que não afetem as condições contratuais com finalidade de O apostilamento do item 01 é necessário para garantir que o transporte escolar seja realizado de forma adequada, segura e eficiente, atendendo às necessidades das comunidades e assegurando o bem-estar dos alunos. A modificação visa manter a qualidade e a continuidade do serviço prestado, com uma embarcação com 1 marinheiro e capacidade mínima de 22 passageiros.
Com fundamento , no artigo n° 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estar em ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de outubro de 2024.

Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba	Gladys Haydee SAlice & CIA LTDA -ME
CNPJ:76.022.508/0001-52	CNPJ 11.265.795/0001-86
LILIAN RAMOS NARLOCH	***JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES***
Prefeita	CPF :100.510.619-37
	Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F9224602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES 2° TERMO ADITIVO

REPUBLICADO POR HAVER INCORREÇÕES

2° Termo aditivo do contrato nº.179/2024, decorrente de Pregão n° 02/2024 de Contratação de empresa para transporte marítimo de passageiros, visando a realização do transporte de alunos da rede

publica de ensino, neste município, visando atender as necessidades da secretaria de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o a empresa**GLADYS HAYDEE SALICE & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 11.265.795/0001-86, com sede no endereço, BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por **JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES,**portador do RG n° , portador do CPF sob n° 100.510.619-37, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULAPRIMEIRA-DOOBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 24.999,90 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos) ,com finalidade de aditivo de quantidade para suprir as necessidades devida a problemas na embarcação, correspondente a aditivo de 15 dias. com fundamento no artigo n° 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULASEGUNDA-DARATIFICAÇÃODOSDEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 14 de outubro de 2024

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ 76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Contratada
Gladys Haydee Salice& CIA LTDA - ME
CNPJ: 11.265.795/0001-86
JOÃO MARQUES SALICE RODRIGUES
CPF:100.510.619-37
Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:84B4CCD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.142/2022

TERMO DE ADITIVO

6° Termo aditivo do contrato nº.142/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por TIAGO LUBIAN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 11/10/2025 com finalidade de O presente termo aditivo de prazo , 12 meses Concomitante com o Artigo 191 da Lei nº 8.666/1993. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor

Guaraqueçaba 11 de outubro de 2024.

Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba	Publtech Softwares LTDA ME
CNPJ:76.022.508/0001-52	CNPJ;07.252.028/0001-65
LILIAN RAMOS NARLOCH	***TIAGO LUBIAN***
	RG: CPF:051.946.239-41
	Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:6B4EECD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.142/2022,

TERMO DE ADITIVO

7° Termo aditivo do contrato nº.142/2022, decorrente de Pregão n° 38/2022 de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GESTÃO INTEGRADA DE SOFTWARE.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa PUBLITECH SOFTWARES LTDA ME , inscrita no CNPJ sob nº. 07.252.028/0001-65, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por TIAGO LUBIAN, portador do RG n° , portador do CPF sob n° 051.946.239-41, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 413.798,76 (quatrocentos e treze mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$413.798,76, com finalidade de pagamento mensal de 12 meses (concomitante com o Artigo 191/8666/1993 com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 11 de outubro de 2024.

Contratante	Contratada
Prefeitura Municipal De Guaraqueçaba	Publtech Softwares LTDA ME
CNPJ:76.022.508/0001-52	CNPJ;07.252.028/0001-65
LILIAN RAMOS NARLOCH	***TIAGO LUBIAN***
	RG: CPF:051.946.239-41
	Representante Legal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DDAAB709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL PRESTAÇÃO DE CONTAS

EDITAL DE COMUNICAÇÃO NÚMERO 02, PARA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO – EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente o contido no parágrafo 3º, do art. 31, da Constituição Federal, e no inciso II, do art. 136, do Regimento Interno desta Casa, comunica a população que a Prestação de Contas do Poder Executivo Municipal, referente ao Exercício Financeiro de 2023 se encontra na Secretaria da Câmara Municipal de Honório Serpa – PR.

A referida Prestação de Contas ficará à disposição para exame de qualquer cidadão, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data desta publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:C1CDE058

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 03/2024
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Honório Serpa, através do seu Presidente Vereador Elton José Falkemback e da Vereadora Edevania Aparecida Modesto da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais, CONVOCAM a população para a Audiência Pública, para debate e consulta na fase de discussão do Projeto de Lei n.º 21/2024, o qual Estima a Receita e Fixa a Despesa no Orçamento Anual do Município de Honório Serpa, para o Exercício Financeiro de 2025, conforme determina o parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 44, da Lei 10.257/2001 – Estatuto das Cidades, a ser realizada na sede do Poder Legislativo Municipal, situado na Av. São Francisco, 487, **às 17h30 do dia 21 de outubro de 2024.**

Câmara Municipal de Honório Serpa, PR, em 15 de outubro de 2024.

VEREADOR ELTON JOSÉ FALKEMBACK,
Presidente da Câmara Municipal

VEREADORA EDEVANIA APARECIDA MODESTO DA CRUZ
Presidente da Comissão Permanente de Finanças e Orçamento.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:65AC0CD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024.
O municipio de Honório Serpa torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 04 de Novembro do ano de 2024, na plataforma https://www.gov.br/compras, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito do Pinho Fleck	Pavimentação asfáltica	10.800 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Honório Serpa e na plataforma https://www.gov.br/compras.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Honório Serpa - PR, 15 de Outubro de 2024.

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:9A3413F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 21/2024, referente ao **Pregão Eletrônico n° 03/2023**. **Contratante: Município de Honório Serpa/PR; Contratada: CLEUCIMAR BRYK - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.938.751/0001-00, sediada na RUA TIRADENTES, N°632, CENTRO SUL, DOIS VIZINHOS - PR, doravante designada CONTRATADA, representada por CLEUCIMAR BRYK, inscrito no CPF sob o n° 764.034.912-53. **Objeto: Aditivo de 25% sobre os quantitativos dos itens 1; 2; 3; 4; e 5 (OXIGÊNIOS MEDICINAIS), junto à empresa CLEUCIMAR BRYK - ME, referente ao Contrato Administrativo n° 21/2024 e Pregão Eletrônico n° 03/2023.** Ficam aditados os quantitativos dos itens 1; 2; 3; 4; e 5 em até 25% da quantidade licitada. **Valor do aditivo:** R$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais). **Fundamento:** Artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993.

Honório Serpa, 15 de outubro 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:8C8ADB32

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 226/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora EDINA REGINA POLICARPO portadora do RG nº 9.691.097-5 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS CC-3**, lotada no departamento de Viação da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 15 de outubro de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 15 de outubro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:A3E8F478

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 217/2024

PORTARIA Nº 217/2024

Súmula: Dispõe sobre o retorno às atividades laborais dos servidores afastados para concorrer a cargo eletivo

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito em exercício do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar às suas atividades laborais os servidores que estavam gozando de licença para concorrer a cargo eletivo, sendo estes **Maria das Graças Parladore, Tereza Pirani Zanin, Letícia Cândido da Silva, Roseli das Graças, Alessandro Zanin, Fernanda Vieira, Antônio Marcos, Antônio Marques, Odair José Correa, Pedro Moraes e Sidnei Roberto Fedrigo.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu/PR, 14 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:004B528C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 218/2024

PORTARIA N.º 218/2024

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
20-1	ALESSANDRO ZANIN	VIGIA	2023/2024	30	17/10/2024 À 15/11/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2E72E838

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 189/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 189/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 51.500,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO	
Funcional - 08.244.0011.2051000 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA E SOCIAL -	
Despesa - 564 - 449052 - 00838 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.500,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	51.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
241999010800000000 - 331 - SIGTV GND4 2024 - Emenda Parlam Individual - 677534-9

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 11 de outubro de 2024

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1405C376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 249/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADALGISA CRISTINA DE MATTOS, durante o período de 11/10/2024 a 11/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C7183265

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 250/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 11/10/2024 a 11/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:D1A284DF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 251/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 14/10/2024 a 16/10/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de outubro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C905744C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 252/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024

Informativo de quem atendeu ao ato de convocação n°05/2024

A Comissão Especial designada pela Resolução Nº 105/2024 do CIS Amcespar CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições vem informar;

TORNAR PÚBLICO:
I – Informa que as candidatas a AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO; como se manifestaram a convocação:

6º - LUANA DE FÁTIMA DÉA. (Atendeu a convocação em conformidade).

II – Deste modo está à disposição para prosseguimento dos próximos atos a critério e momento que a administração entender conveniente conforme administração Edital nº 002/2024 de 20 de junho de 2024 do Processo Seletivo Simplificado.

LETÍCIA MENDES
(Diretora do Dpto de Recursos Humanos)

LAURO STANSKI
(Contador)

ADALGISA CRISTINA DE MATTOS
(Coordenadora –CEO)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E14DC7F0

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2023

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR.
CNPJ: 00.358.098/0001-53
Contratada: SC Medical Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ: **12.246.862/0001-88**
Em conformidade com o disposto no artigo 105, da Lei Nº 14.133/2021 e legislações pertinentes de Licitações e Contratos, adiciona-se o prazo de mais 12 (doze) meses ao contrato n°. 042/2023, pactuado no pregão presencial no 006/2023.
Objeto: **Aquisição de Ultrassom doppler colorido para radiologia geral, obstetrícia e cardiologia. Equipamento ecógrafo eletrônico, com plataforma digital de alta resolução para o CIS/AMCESPAR, com recurso de Convenio 931393/2022, cujo objeto é o repasse do recurso do Ministério da Saúde.** Valor Registrado: conforme o firmado em contrato.
Esta alteração contratual passa a surtir efeitos legais a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

SC MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: n.º 12.246.862/0001-88
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:774C94DF

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - SUPRESSÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 104/2023 – TOMADA DE PREÇOS N° 010/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO CONFORME PASTA TÉCNICA. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: CHERNE ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ da Contratada nº 46.472.863/0001-62. Objeto do Termo Aditivo: Supressão no Valor de R$ 4.912,83 (Quatro mil, novecentos e doze reais e oitenta e três centavos), equivalente a 0,7988%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, do Parecer Técnico de Engenharia nº 031/2024 e

deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 14/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:F93E51D9

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais médico hospitalares destinados a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA- CNPJ n° 01.328.535/0001-59. Objeto do Termo de Cancelamento Parcial: Cancelamento parcial e amigável da Ata de Registro de Preços nº 022/2024, itens 053 e 114, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 64, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Cancelado: R$ 1.665,06 (Um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e seis centavos). Assinatura: 14/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:9FB66640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1781/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINICE MACEDO GRAVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINICE MACEDO GRAVE**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.398.323-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 053.449.019-09, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Palotina, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 542/2023 de 31 de março de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D6E9009

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1782/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **ANDRESSA ANSELMO DA CRUZ,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40.176.842-9 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 315.448.378-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, nomeada através da Portaria nº. 753/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4257A771

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1783/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 01 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D1ECB789

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1784/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **LUIS SERGIO VIENSCOSKI JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.272.501-8 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 046.327.389-30, residente e domiciliado na cidade de Perobal, comarca de Umuarama, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 323/2023 de 03 de março de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8BC0CAC1

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1785/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ALINE TAINA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 09 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE TAINÁ CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.691.504-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 101.614.859-36, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 158/2023 de 10 de fevereiro de 2023, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BA97EFE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1786/2024

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NATALIA DE SANTANA FONSECA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no 08 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NATALIA DE SANTANA FONSECA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 14.189.250-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 096.224.599-27, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NIVEL I**, nomeada através da Portaria nº. 395/2021 de 23 de abril de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C54C6732

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1787/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de outubro de 2024 a 08 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná,

servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA,** nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3668FFB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1788/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELE ESPADIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;
RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de outubro 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DANIELE ESPADIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.579.215-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.843.019-00, residente e domiciliada na cidade de Cafezal do Sul e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 054/2023 de 18 de janeiro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BBB4CC62

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1789/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D2489FA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1790/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:228751FE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1791/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCIANE RECH MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 08 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIANE RECH MOREIRA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.322.551-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.253.539-27, residente e domiciliada na Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **FARMACEUTICO BIOQUIMICO**, nomeada através da Portaria n° 137/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:052D5910

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1792/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANAINA BERGAMIN PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 03 de outubro de 2024 a 04 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à Servidora **JANAINA BERGAMIN PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.469.915-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 081.468.039-97, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, aprovada em Concurso Público, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, nomeada através da Portaria nº. 324/2023 de 03 de março de 2023, designada na função de **CONTROLADOR GERAL DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria de Controle Interno.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDD0E1E6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1793/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2024 a 02 de outubro de 2024, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDILENE CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.299.484-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 061.265.329-37, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 425/2011 de 29 de agosto de 2011, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FA8D7BA6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1794/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VANESSA SILVA DA CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2024, 05 (cinco) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VANESSA SILVA DA CRUZ,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.475.777-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.441.669-01, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através das Portarias nº. 1359/2023 de 07 de julho de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:86D5BDE2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1795/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 07 de outubro de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **FERNANDA APARECIDA DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.963-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 074.577.979-47, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, nomeada através da Portaria nº. 111/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF7247C7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1796/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de outubro de 2024 a 12 de outubro de 2024, 12 (doze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIANE RIBEIRO BENTO MAITAN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.715.633-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF Sob nº. 053.053.449-56, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **NUTRICIONISTA**, nomeada através da Portaria nº. 057/2014 de 03 de fevereiro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4D8C7A42

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1797/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA LUCILENE ALVES PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 02 de outubro de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCILENE ALVES PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.518.906-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 048.094.509-88, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 106/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7C72E8D3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1798/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES– Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 03 de outubro 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **GISELE CRISTINA GOTARDI DIAS DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.563.130-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 008.379.939-70, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 117/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de outubro de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:26EEE29D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1799/2024

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em atendimento ao memorando 4277/2024 e considerando:

- Autos n°. 0000302-95.2015.8.16.0094.

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 15 de outubro de 2024, no percentual de 40% (quarenta por cento), ao Servidor **ALAERCIO TOMÉ DOS SANTOS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.664.852-4 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 589.167.689-34, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 068/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C341B07C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 172/2024

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTA APRESENTADA A DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 022/2024-PMI.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada na Dispensa por Justificativa nº 022/2024, objetivando Contratação de empresa para fornecimento de peças, componentes e afins destinados a manutenção de veículo ONIX 10MT LT2, placas TAL9B29, ano 2024/25, tendo sido declarada vencedora a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total - R$
RIEDI COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$ 1.058,27

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 15 de outubro de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4ACC90B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
EXTRATO DE CONTRATO 11/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Irati – CNPJ: 77.778.819/0001-09.
Contratada: KHD Silvestri e cia ltda
CNPJ: 02.578.819/0001-66
Valor: R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais)
Prazo da duração do contrato: 14/10/2024 a 14/10/2025.
Data e Assinaturas

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE -
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:883820B2

CASA DOS CONSELHOS
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: APROVA O PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO DO INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE GARANTIA E DA DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Irati-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4182/2016, e Lei de alteração nº 4398/2017, e seu Regimento Interno, em reunião ordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024, em que foi lavrada a ata Nº 52/2024

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Artigo 2º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos

Direitos da Pessoa com Deficiência, do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Artigo 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Irati, 15 de outubro de 2024.

DENIS CEZAR MUSIAL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência
CMDPD

Publicado por:
Karla Osinski Ferreira
Código Identificador:73324573

PROCURADORIA
DECRETO Nº 551/2024

DECRETO Nº 551/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, tendo em vista a necessidade de instauração de processo administrativo disciplinar, e no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1º - A prorrogação por mais 30 dias do prazo para conclusão dos trabalhos relacionados a Processo Administrativo Disciplinar, conforme possibilita o **art. 1º do decreto nº 411/2024,** que instituiu a Comissão para tal finalidade**.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:C0BB5F43

PROCURADORIA
DECRETO Nº 552/2024

DECRETO Nº 552/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - contratação temporária de profissionais de nível superior e médio para os serviços socioassistenciais, publicado o resultado final em 24/10/2023, com validade pelo período de 01 (um ano).

Art. 2º - O fundamento desta prorrogação é o item 13.7 do Edital do PSS, o qual cita que o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS será de 01 (um) ano a partir da data sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da homologação do resultado final, que se deu em 24/10/2023.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A334C53B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 553/2024

DECRETO Nº 553/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial para Avaliação da Prova de Conceito das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 066/2024:

Andreia Leonora Teixeira Likes
Antonio Carlos Mucham
Antonio Sporny Junior
Claudia Fica Scapin
Debora Cristina Biston Mendes Zanicotti
Edson Luis Kuzma
Fabio Rodrigo Barby
Flavio Marinski
Gabriel Andrade Hamad
Gerson Vicente Domingues
Guilherme Barby de Lima
Jean Menon
Joby Ayub
Jorge Antonio Rigoni
Josiane Correia Perdoncini
Josiane Fedalto
Josiane Ramos
Josué Elias Otto
Jussara Fagundes
Marcio José Cardoso
Micheli Adalberto Szczpanik
Michelle Aline Szczpanik
Sabrina Lais Bueno Vereta
Sara Beatriz Kolicheski Martins
Sidnei Chaves

Art. 2º - A Comissão Especial estabelecida poderá a qualquer momento estabelecer diligências destinadas a melhor esclarecer e complementar a instrução do processo, vedada a juntada de documentos que devem constar da proposta do licitante.

Art. 3º - A Comissão avaliará o atendimento das propostas apresentadas quanto aos critérios e especificações estabelecidos no edital de Pregão Eletrônico nº 066/2024 e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 16 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:269A64D0

PROCURADORIA
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 43/2024 DE 08/10/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital 46/2024

Errata do Edital de Convocação nº 43/2024 de 08/10/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – O número do Edital de 43/2024 datado de 08/10/2024 é 44/2024.
II - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6735600D

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 45/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 16/10/2024 a 22/10/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR (A)
203º JAINE IAREK

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 16 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:906FCAF3

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10039/2024 - CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL R$ 1.000.000,00 OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Exercício: 2024
Decreto nº 10039/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5160/2024 de 19/09/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
854 - 4.4.90.30.00.00	621	MATERIAL DE CONSUMO	600.000,00
855 - 4.4.90.39.00.00	621	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400.000,00
Total Suplementação:			**1.000.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:2.1.1.9.99.01.01.00000000	Fonte: 1000	1.000.000,00
Total da Receita:		**1.000.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:0B56FC5C

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência Eletrônica nº 015/2024-PMI. Contrato de obra e serviços de engenharia nº 153/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para elaboração dos projetos para conclusão da construção do Ginásio de Esportes de Irati. Contratada: Mais Projetos e Obras Ltda. CNPJ: 31.562.686/0001-38. Valor Contratual: R$ 119.459,99 (cento e dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos). Prazo de execução: 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Concorrência Eletrônica nº 021/2024-PMI. Contrato de obra e serviços de engenharia nº 163/2024. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de sistema de prevenção de incêndio. Contratada: J. Kloster Engenharia Ltda. CNPJ: 32.483.322/0001-25. Valor Contratual: R$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais). Prazo de execução: 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024-IRATI/PR

CONTRATANTE: Município de Irati/Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua R. Cel. Emílio Gomes, 022, Centro, Irati/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.132-1 SSP/PR e do CPF/MF nº xxx.xxx.799-53, e

CONTRATADA: Construtora Cathio Eireli, CNPJ 16.829.146/0001-84, localizada à Rua Inácio Martins, n° 045, bairro Alto da Glória, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, representada por sua sócia administradora, a Sra. Carina Aziliero Duda, portador da cédula de identidade R.G. n. º XX.XXX.834-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º XXX.XXX.699-12.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de vias urbanas em concreto usinado a quente (CBUQ), área de 4.103,82 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 1.173.264,65 (Um milhão cento e setenta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 11 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024-IRATI/PR

CONTRATANTE: Município de Irati/Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua R. Cel. Emílio Gomes, 022, Centro, Irati/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.132-1 SSP/PR e do CPF/MF nº xxx.xxx.799-53, e

CONTRATADA: Construtora Cathio Eireli, CNPJ 16.829.146/0001-84, localizada à Rua Inácio Martins, n° 045, bairro Alto da Glória, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, representada por sua sócia administradora, a Sra. Carina Aziliero Duda, portador da cédula de identidade R.G. n. º XX.XXX.834-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º XXX.XXX.699-12.

OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 2.835,18 m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.

VALOR: R$ 739.900,00 (setecentos e trinta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 11 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2024-IRATI/PR

CONTRATANTE: Município de Irati/Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua R. Cel. Emílio Gomes, 022, Centro, Irati/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.654.574/0001-82, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Jorge David Derbli Pinto, portador da Cédula de Identidade RG nº x.xxx.132-1 SSP/PR e do CPF/MF nº xxx.xxx.799-53, e

CONTRATADA: Construtora Cathio Eireli, CNPJ 16.829.146/0001-84, localizada à Rua Inácio Martins, n° 045, bairro Alto da Glória, na cidade de Irati, estado do Paraná, CEP 84.500-000, representada por sua sócia administradora, a Sra. Carina Aziliero Duda, portador da cédula de identidade R.G. n. º XX.XXX.834-7 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º XXX.XXX.699-12.

OBJETO: Pavimentação de estrada vicinal em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 12.936,53 m², compreendendo: serviços preliminares; terraplenagem; drenagem; base e sub-base; revestimento; sinalização de trânsito; e ensaios de controle tecnológico

VALOR: R$ 2.566.894,79 (dois milhões quinhentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de outubro de 2024.

FORO: Comarca de Irati, Estado do Paraná.

Irati, 11 de outubro de 2024.

PREFEITURA DE IRATI – PARANÁ
CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE REVOGAÇÃO
Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 063/2024. Processo Administrativo nº 132/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição de etilômetro.

A Autoridade Competente do Município, informa a revogação do processo de pregão para adequação do objeto.

Irati, 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:762CE849

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 096/2024. Processo Administrativo nº 204/2024.
A Autoridade Competente informa a revogação deste processo tendo em vista a necessidade de adequação dos termos do edital.
Objeto: Contratação de empresa especializada para regularização e renovação de licenciamento ambiental das cascalheiras do Município de Irati- PR.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 15 de outubro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:24499F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5194/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5194/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.640,00 (vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS	
05.003.15.451.0022.2.080.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS	
173 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	4.640,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA	
08.001.20.608.0027.2.056.		MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS	
350 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**24.640,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
77 - 3.3.90.40.00.00	01511	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	990,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OFICINA	
05.002.26.782.0032.2.017.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO	
165 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0018.2.025.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - RECURSOS LIVRES	
201 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	2.050,00
06.007.00.000.0000.0.000.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	
06.007.12.361.0018.2.023.		PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - RECURSO LIVRE	
241 - 3.3.90.32.00.00	01504	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	20.000,00
243 - 3.3.90.32.00.00	01511	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
443 - 3.3.90.30.00.00	01511	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
Total Redução:			**24.640,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:CDBC7916

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

Processo Adm: Nº 047/2024
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cartuchos, toners, cilindros de toners e fita matricial para impressoras, em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal, para um período de 12 (doze meses)
Empresas vencedoras:**Y P RAIS SUPRIMENTOS ME**(40648281000108) com o lote: 29 no valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).**ADEMIR FERREIRA NEVES**(35137952000136) com os lotes: 2, 3, 6, 7, 10, 14, 16 e 33 no valor total de R$ 11.935,50 (onze mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**THE SUPPLY COMPANY LTDA**(49256132000178) com os lotes: 32 e 34 no valor total de R$ 1.522,50 (um mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).**BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA**(08692456000171) com os lotes: 23 e 24 no valor total de R$ 9.240,00 (nove mil e duzentos e quarenta reais).**WP DO BRASIL LTDA EPP**(04483808000128) com os lotes: 1, 4, 5, 8, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 30 e 31 no valor total de R$ 20.924,05 (vinte mil e novecentos e vinte e quatro reais e cinco centavos).**N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**(23496174000192) com os lotes: 9, 35 e 36 no valor total de R$ 3.869,55 (três mil e oitocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Valor Total: R$ 56.591,60(cinquenta e seis mil e quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos)

Itambaracá/Pr, 15 de outubro de 2024

ELIETE CAETANO DOMINGUES VELANI
Agente de Contratação - Pregoeira
Portaria nº 148/2024

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FCF7D15E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1.996/2024

Sumula: Dispõe sobre normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Itambaracá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, aprovou e Eu, **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte, LEI :

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas e diretrizes gerais para a realização de concursos públicos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Itambaracá.

Art. 2º. A realização do concurso público, em todas as suas fases, exige a observância dos princípios constitucionais impostos à Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 3º. 0 concurso público deverá obedecer aos princípios da publicidade, da competitividade e da seletividade.

Art. 4º. 0 concurso público terá validade de dois anos podendo ser prorrogado por igual período por ato do Chefe do Executivo.

Parágrafo único. Deve ser publicada no Diário Eletrônico e no site do Município eventual prorrogação do prazo de validade do concurso, sob pena de ineficácia deste ato, e consequente nulidade das contratações efetuadas.

Art. 5º É vedada a abertura de concurso público com fins exclusivos de formação de cadastro de reserva.

CAPITULO II
DA RESERVA DE VAGAS

Art. 6º. Ficam reservadas aos afrodescendentes, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos efetuados pelo Poder Público Municipal, no âmbito da administração direta e indireta, para provimento de cargos efetivos.

§1º A fixação do número de vagas reservadas aos afrodescendentes e respectivo percentual, far-se-á pelo total de vagas no edital de abertura do concurso público e se efetivará no processo de nomeação.

§2º Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso em questão.

§3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§4º A observância do percentual de vagas reservadas aos durante todo o período de validade do concurso e aplicar oferecidos.
Art. 7º. O acesso dos candidatos à reserva de vagas obedecerá ao pressuposto do procedimento único de seleção.

Art. 8º. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no art. 6º, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

Art. 9º. Para efeitos desta lei, considerar-se-á afrodescendente aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra.

Parágrafo único. Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de servidores.

Art. 10. Detectada a falsidade na declaração a que se refere o artigo anterior, sujeitar- se - á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
I - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 6º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão; e
II - se candidato, à anulação da inscrição no concurso público e todos os atos daí decorrentes.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, ser-lhe-á assegurada ampla defesa.

Art. 11. Assegura à pessoa com deficiência o direito de se inscrever em concurso público, processos seletivos ou quaisquer outros procedimentos e recrutamento de mão de obra para provimento em igualdade de condições com os demais candidatos de cargo ou público.

§1º O candidato com deficiência, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de 5% (cinco por cento) em face da classificação obtida.

§2º Caso a aplicação do percentual de que trata o §1º deste artigo resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

§3º A reserva do percentual adotado será distribuída proporcionalmente pelas vagas em disputa.

Art. 12. Não se aplica o disposto no art. 11 desta Lei aos casos provimento de cargo ou emprego público integrante de carreira que exija aptidão plena do candidato.

Parágrafo único. O exame de rigidez física ou avaliação médica não poderá excluir o candidato em razão de sua deficiência, exceto nos casos em que se exija aptidão plena do candidato em razão da função a ser desempenhada.

Art. 13. Exigir-se-á a apresentação, pelo candidato com deficiência, de laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde — CIF, bem como a provável causa da deficiência, após a realização da prova de conhecimentos, mediante convocação específica para este fim, sendo assegurada a alteração de sua inscrição para as vagas de livre concorrência nos casos em que o laudo médico não se enquadrar nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

Art. 14. É vedado à autoridade competente obstar a inscrição de pessoa com deficiência em concurso público para ingresso em carreira da administração pública direta e indireta.
§1º No ato da inscrição, o candidato com deficiência, que necessite de atendimento diferenciado nos dias do concurso, deverá requerê-lo, no prazo determinado em edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

§2º 0 candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo no prazo estabelecido no edital do concurso.

Art. 15. A pessoa com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas nesta Lei, participará de concurso em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne:
I - ao conteúdo das provas;
II - à avaliação e aos critérios de aprovação;
III - ao horário e local de aplicação das provas; e
IV - à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

§1º A igualdade de condições a que se refere o caput deste artigo também compreende:
I - adaptação de provas;

II - apoio necessário, previamente solicitado pelo candidato com deficiência; e

III - avaliação de provas discursivas ou de redação por uma comissão composta por ao menos um profissional com formação específica na área da deficiência que acarreta especificidades na escrita da língua.

§2º Considera-se adaptação de provas todos os meios utilizados para permitir a realização da prova pelo candidato com deficiência, assim compreendendo entre outros:
I - a disponibilidade da prova em braile e, quando solicitado, o serviço do ledor apto, ou outros meios existentes, nos casos de candidato com deficiência visual;
II - a disponibilidade de intérprete, quando solicitado, nos casos de candidato surdo ou com deficiência auditiva; e
III - tempo adicional para a realização das provas, inclusive para preenchimento do cartão resposta, quando for o caso, e se necessário, conforme as características da deficiência.

Art. 16. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados far-se-á concomitantemente com os dos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 17. A avaliação do servidor ou empregado com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.

Art. 18. É assegurado ao candidato que se enquadra nas vagas reservadas para pessoa com deficiência e cota racial a inscrição em ambas as hipóteses de reserva de vagas, nos termos da legislação específica, devendo ser observadas, quanto aos efeitos da inscrição plúrima, as disposições da Seção III, do Capítulo V desta Lei.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 19. A abertura de concurso público será precedida de planejamento e regular processo administrativo, que atenderão as seguintes diretrizes:
I - Os atos de desencadeamento do concurso público devem ter Início por solicitação do órgão interessado, dirigida ao Chefe do Poder ou entidade
responsável, que deverá conter a denominação dos cargos, atribuições e quantidade de vagas a prover, com indicação da Lei que os criou, e a justificativa para abertura do processo de seleção de pessoal;
II - Ao receber a solicitação do órgão interessado, o Chefe do Poder ou entidade responsável, determinará ao setor competente que informem o seguinte:
a) evolução do quadro de pessoal nos últimos 5 (cinco) anos e estimativa das necessidades futuras em face das metas de desempenho institucional para os próximos 5 (cinco) anos;
b) indicação da existência ou não de contratação de pessoal por PSS ou Credenciamento, de Recomendação do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público ou assinatura de algum instrumento jurídico, como Termo e Ajustamento de Conduta — TAC, que aponte a necessidade de realização de concurso;
c) existência ou não de concurso público anterior válido para os mesmos cargos, com candidato aprovado e não nomeado;
d) indicação da real necessidade do provimento das vagas, e face da realidade de toda a administração pública;
e) indicação da possibilidade do provimento demonstrada pela estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício previsto para o provimento e nos 2 (dois) exercícios seguintes, bem como sua adequação à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, mormente ao que se refere ao índice de despesa com pessoal; e
f) indicação de ocorrência de impacto no Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único. Se houver concurso público anterior válido, com candidato aprovado e não nomeado, para os mesmos cargos, deve ser justificada a abertura excepcional de novo certame, mediante demonstração de insuficiência de quantidade de candidatos aprovados e não nomeados diante das necessidades da Administração Pública.

Art. 20. A abertura de concurso público precederá de expressa autorização da autoridade competente, que deverá observar as diretrizes previstas no inc. II do art. 19 desta Lei.

Art. 21. Para o planejamento do concurso público poderá ser designada uma Comissão Organizadora Interna previamente à sua realização composta por servidores do ente/entidade municipal, incumbida de planejar, dar andamento e resolver questões que surgirem ao longo do processo junto à Comissão Examinadora, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 22. Serão constituídas as seguintes Comissões do concurso público:
I - Comissão Fiscalizadora, com membros de reputação ilibada, eleitos dentre servidores efetivos dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e membros da sociedade civil, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos do concurso, sendo que os nomes das pessoas que compõem a referida Comissão devem estar expressos no edital do
certame; e
II - Comissão Examinadora, composta pela equipe da empresa incumbida de preparar e executar o certame, sendo que os nomes das pessoas que compõem tal Comissão devem estar expressos no edital do certame.

Art. 23. É vedada a participação de pessoas que tenham vínculo com as entidades que se destinam à preparação para concursos públicos, tais como cursinhos, dentre outras, nas Comissões ou nos atos de desencadeamento do concurso.

Art. 24. Deverá ser previamente afastado do cargo o servidor efetivo, exonerado do cargo o servidor comissionado, substituído o membro de Comissão, bem como rescindido o contrato com o profissional autônomo que prestar serviços ao Poder Executivo e Legislativo Municipal, ou entidade promovente do concurso, quando o profissional tenha ou possa vir a ter interferência nos atos administrativos que desencadeiam o certame, tais como membros da comissão de fiscalização, membros da comissão de licitação, advogados pareceristas, contadores, tesoureiros, dentre outros, e pretenda concorrer a uma vaga, ou cujo cônjuge, companheiro, parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscreva-se como candidato no concurso público.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO CERTAME

Art. 25. Deverá ser contratada instituição especializada para a execução do concurso público.

Art. 26. A escolha deverá recair sobre pessoa jurídica com competência para a realização de concursos públicos, de inquestionável reputação ética e profissional, com capacidade técnica demonstrada por meio de existência de uma sede física da empresa, registro de profissionais nos órgãos de classe correspondente, aparato para realização do certame, consistente em número de funcionários suficiente para o trabalho, suporte para correção mecânica das provas e considerável tempo de atividade no ramo, dentre outras.

Art. 27. No procedimento licitatório para contratação de pessoa jurídica especializada na realização de concurso público deverá ser levado em consideração o preço e a melhor técnica.

Parágrafo único. Em relação à apuração da melhor técnica, dentre outros, deve-se exigir, no mínimo, a apresentação de:
I - Comprovação da equipe técnica por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:
a) relação nominal dos componentes da Equipe Técnica - Pessoal envolvido no planejamento, organização, execução, processamento e resulta os finais do concurso público;

b) Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação, escolaridade, (doutorado, metrado, pós graduação e graduação), e experiência na realização de concurso público;
c) cópia autenticada de documentos comprobatórios dos títulos pontuados;
d) cópia autenticada da anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, contrato de prestação de serviços dos mesmos com a empresa proponente ou pré-contratos que formalizem disponibilidade profissional futura; e
e) declaração, datada e assinada pelo respectivo profissional, declarando fazer parte da equipe técnico-administrativa e responsabilizando-se pelas informações prestadas em seu currículo.
II - Comprovação de experiência e reputação em elaboração de provas e zelosa correção das mesmas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de real ação por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público.

Art. 28. A contratação do executor do certame deverá recair sobre pessoa jurídica que possua em seus quadros profissionais com formação compatível com aquela exigida para os cargos objeto do concurso, sendo vedada a subcontrataçâo para execução contratual.

Art. 29. Os valores pagos pelos candidatos a título de taxa de inscrição no concurso público deverão ser depositados na conta do Município promotor o certame, por se tratar de recursos públicos.

Art. 30. No contrato entabulado entre o ente e a empresa deverá constar o valor fixo a ser pago, com exclusão do valor arrecadado a título de inscrições.

Art. 31. Será admitida somente a contratação de instituição sem fims lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XIII, Lei FederaI nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 75, XV, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), nas hipóteses em que houver nexo efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado.

Art. 32. A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações realizadas junto a potenciais fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, tais como, contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e contratos anteriores do próprio, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 33. Deverá constar do termo de referência e do instrumento contratual todas as obrigações da contratada, de forma detalhada, em cada etapa do concurso, inclusive as medidas de segurança a serem adotadas para garantir a lisura e transparência do certame durante as provas, de modo que a contratada execute os serviços com rigor e eficiência ou, em caso de inobservância de qualquer dessas obrigações, que demonstrem ineficiência, a Administração possa se valer da imposição das sanções previstas na Lei de Licitações (art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 da Lei nº 8.666/93).

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Seção I
Do edital e das inscrições

Art. 34. 0 edital é o instrumento formal e vinculante apto a disciplinar as relações institucionais entre a Administração Municipal e o candidato.

Art. 35. 0 edital de abertura do concurso público e testes seletivos municipais conterá:
I - o nome da instituição especializada responsável pelo concurso, bem como os nomes dos membros das Comissões Organizadora, se houver, Examinadora e Fiscalizadora;
II - a denominação dos cargos e a quantidade de vagas a prover, com a descrição de suas atribuições, requisitos, carga horária e valor dos vencimentos;
III - o número da Lei que criou os cargos e as vagas que serão ofertadas;
IV - o procedimento para a inscrição, que deverá ser feita exclusivamente pela Internet;
V - o valor da taxa de inscrição, bem como as hipóteses e o procedimento para isenção ou redução;
VI - as etapas do concurso, com os tipos de prova, os critérios objetivos de avaliação, a especificação do conteúdo programático da prova escrita e de eventual prova prática;
VII - quando couber, os títulos a serem considerados, preferencialmente os graus acadêmicos de doutorado, mestrado e especialização, e a sua forma de avaliação, não se admitindo como título tempo de serviço público, cursos realizados no âmbito do setor público e outros critérios, que possam ser considerados limitantes à ampla concorrência;
VIII - os critérios de classificação, eliminação, desempate e de aprovação no certame, bem como os requisitos para nomeação;
IX - prioritariamente será utilizado como critério de desempate a "idade mais elevada", seguido por outros como, maior número de acertos em conhecimentos específicos, e o sorteio;
X - os percentuais mínimos e máximos de vagas destinadas a pessoas com deficiência ou que se enquadrem nas hipóteses legais de ações afirmativas e de reparação histórica, com indicação dos procedimentos para comprovação;
XI - as condições para a realização das provas por pessoas em situação especial, tais como pessoa com deficiência, mãe nutriz e problemas de saúde;
XII - a forma de divulgação dos resultados em veículo de comunicação eficiente, priorizando-se o site oficial do ente, o site da instituição responsável pela execução do certame, além da publicação no Diário Oficial do Município;
XIII - a forma e o prazo para interposição de recursos, o qual não deve ser inferior a 3 (três) dias úteis;
XIV - a data de divulgação do caderno de questões e do gabarito, de forma pública, bem como dos espelhos dos gabaritos, de acesso restrito ao candidato,
a fim de proporcionar aos candidatos o exercício do direito de recurso, previsto no Edital; e
XV - o prazo de validade do concurso e a possibilidade de prorrogação.

Art. 36. Todas as publicações onde deva haver a relação dos candidatos participantes devem se efetivar por meio nominal, não se admitindo por inscrição, a fim de assegurar a transparência dos atos praticados.

Art. 37. As alterações no Edital do concurso devem ser realizadas mediante Edital de Retificação, com número de ordem.

Art. 38. Deve ser previsto período razoável para as inscrições (quinze) dias.

Art. 39. É vedada a inclusão de cláusula no Edital que deixe ao arbítrio das autoridade da autoridade competente para a nomeação, a decisão de nomear ou não o aprovado no concurso público classificado dentro do número de vagas, devendo proceder à convocação no prazo de validade do concurso do candidato aprovado dentro o desse número, notadamente quando houver profissional contratado de forma irregular desempenhando a mesma função.

Art. 40. Ficam isentos do pagamento de taxa de inscrição para o concurso público da Administração Direta e Indireta do Município de Itambaracá:
I - o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e for integrante de família de baixa renda, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - o candidato doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, que demonstrar mediante declaração elou comprovante emitida por órgão competente o cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula óssea - REDOME, e uma doação;
III - o candidato doador de sangue, que comprove a realização de 2 (duas) doações promovidas a órgão oficial de saúde ou à entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município, dentro do período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação do edital do concurso, através da apresentação de documento expedido pela entidade coletora, devidamente atualizado; e IV - o candidato, que comprovar através de declaração, expedida pela Justiça
Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, ter sido convocado, nomeado e prestado serviço eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos, por, no mínimo, dois eventos eleitorais, consecutivas ou não.

§1º. Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:
I - Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
II - Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
III - Coordenador de Seção Eleitoral;
IV - Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo; e
V -designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

Seção II
Das Provas

Art. 41. As provas do concurso público deverão avaliar os conhecimentos, habilidades e competências necessários ao desempenho do cargo.

Art. 42. As provas do concurso público observarão:
I - proporcional distribuição do número de questões, priorizando-se, nos cargos que exijam formação em curso superior ou curso técnico, as matérias afetas à área do conhecimento de cada cargo, exigindo-se que 70% (setenta por cento) da prova, no mínimo, seja de conhecimentos específicos;
II - compatibilidade do conteúdo programático e questões da prova, com as atribuições e nível de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo público;
III – proporcionalidade com o conteúdo das questões com o nível de escolaridade exigido para o cargo;
IV – ineditismo das questões das provas sendo expressamente vedada a utilização de questões disponíveis em sites de rede mundial de computadores, independente de indicação de fonte ou não de onde foi retirada; e
V – a impossibilidade de repetição de questões em provas de cargos diversos, aplicados em horários diferenciados, ainda que se tratem de conhecimentos gerais.

Art. 43. As provas escritas poderão ser classificatórias, eliminatórias ou classificatórias e eliminatórias.

Art. 44. A prova de títulos tem natureza apenas classificatória, sendo vedada a sua utilização como instrumento de eliminação do candidato.

Art. 45. As provas práticas, caso sejam necessárias para avaliar as habilidades do candidato, deverão ter critérios claros e objetivos de avaliação.

Seção III
Da divulgação do resultado definitivo

Art. 46. A publicação do resultado definitivo do concurso será feita em três listas, na seguinte conformidade:
I - lista de ampla concorrência, contendo a classificação de todos os candidatos;
II - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas para portadores de deficiência;
III - lista específica contendo a classificação dos candidatos às vagas reservadas por cota racial.
Parágrafo único. O candidato poderá figurar em ambas as listas específicas caso Atenda aos requisitos para nelas constar.

Seção IV
Da Homologação e Posse

Art. 47. No ato da convocação para apresentação dos documentos, o candidato aprovado no concurso público deverá assinar declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, no art. 37, §10º da Constituição Federal, salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI, do art. 37 da Constituição Federal.

Seção V
Das Convocações

Art. 48. As convocações dos candidatos aprovados deverão ser feitas por meio de carta com Aviso de Recebimento e/ou por e-mail encaminhado ao endereço eletrônico informado pelo candidato no momento da inscrição do certame.

§1º. O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com a empresa responsável pelo certame e, após a homologação, com o Município de Itambaracá.

§2º. Uma vez convocado, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação da documentação solicitada.

CAPíTULO VI

DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO

Art. 49. São requisitos para investidura no cargo, emprego ou função, além de outros previstos em lei ou regulamento:
I - a aprovação em concurso público, de provas ou de provas e títulos;
II - idade mínima de dezoito anos;
III - a quitação com as obrigações militares, para os homens;
IV - a quitação das obrigações eleitorais;
V - a comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
VI - declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos
ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público; e
VII - declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública.

Art. 50. Serão exigidos dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas, até o momento da posse, os documentos comprobatórios dos requisitos para investidura no cargo, emprego ou função.

Parágrafo único. A não apresentação de qualquer documento e/ou exame no prazo de 15 (quinze) dias do ato de convocação implicará na perda dos direitos dela decorrentes.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. 0 concurso público será amplamente publicizado, sendo obrigatória a divulgação de seus atos de desenvolvimento.

Art. 52. Após a homologação e publicação do resultado final do Concurso Público, serão mantidos em arquivo todos os documentos físicos e digitais do certame no órgão municipal promovente, durante

o prazo de validade do concurso público e, havendo prorrogação, até o término desta.

Parágrafo único. Após o transcurso do prazo especificado no caput. deste artigo os documento do Certame serão digitalizados e os originais poderão ser destruído.

Art. 53. Todos os atos de admissão de pessoal deverão ser encaminhados ao Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa nº 142/2018 do TCE/PR, ou outra que venha substitui-la, desde a fase interna da licitação para a escolha da instituição que realizará o certame até se for o caso, eventual anulação total ou parcial do procedimento.

Art. 54. A anulação de concurso público homologado deve ser precedida de processo administrativo, para que seja assegurado aos interessados o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Art. 55. As disposições desta Lei não se aplicam àqueles concursos públicos cujos editais de abertura foram publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 56. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F27387F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 350/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Viação e Controle de Frota, o Senhor Jorge Roberto Camarini, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 16 outubro de 2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 027/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:B4590691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 036/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Agente de Contratação e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Eletrônico nº 10/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos de Uso Médico para atender as necessidades da Unidades de Saúde do Município, mediante entrega de forma parcelada** em favor das empresas: **ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS - EIRELI - EPP**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **07.127.606/0001-31**, no valor global de R$ 4.257,20 (quatro mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos); **ODONTOMED CANAA LTDA - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **07.947.536/0001-68**, no valor global de R$ 4.233,88 (quatro mil, duzentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos); **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI - ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **23.121.920/0001-63**, no valor global de R$ 17.459,18 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dezoito centavos); **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **05.247.406/0001-97**, no valor global de R$ 24.118,50 (vinte e quatro mil, cento e dezoito reais e cinquenta centavos); **INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **32.138.304/0001-06**, no valor global de R$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais); **CIRURGICA PRIME LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **46.116.717/0001-02**, no valor global de R$ 94.057,04 (noventa e quatro mil e cinquenta e sete reais e quatro centavos); **EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **37.955.443/0001-46**, no valor global de R$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos); **JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **41.103.222/0001-17**, no valor global de R$ 3.845,02 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e dois centavos); **MED COMPANY - INDUSTRIA TEXTIL LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **27.468.000/0001-77**, no valor global de R$ 26.680,00 (vinte e seis mil, seiscentos e oitenta reais); **PREMISSE HOSPITALAR LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **37.165.425/0001-60**, no valor global de R$ 19.282,80 (dezenove mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos); **PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **29.032.903/0001-36**, no valor global de R$ 20.224,00 (vinte mil, duzentos e vinte e quatro reais); **SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **47.181.976/0001-71**, no valor global de R$ 66.857,68 (sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos); **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **51.740.794/0001-60**, no valor global de R$ 7.281,57 (sete mil, duzentos e oitenta e um reais e cinquenta e sete centavos); **FUFA PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **46.328.269/0001-00**, no valor global de R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais); **MF MEDICAL COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **43.330.458/0001-11**, no valor global de R$ 345,90 (trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos); **TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º **21.831.246/0001-85**, no valor global de R$ 4.786,70 (quatro mil, setecentos e oitenta e seis reais e setenta centavos);

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:253C967D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024

PROCESSO ADM. Nº 032/2024

Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso IV do art. 71 da Lei n° 14.133/2021, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pelo Decreto nº. 018/2024 de 23/02/2024, referente ao **Pregão Presencial nº 15/2024**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Contratação de serviços de manutenção corretiva em bens imóveis do Município***"* em favor das empresas JOSE CARLOS DE OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 17.808.271/0001-70, no valor global de R$ 176.114,00 (cento e setenta e seis mil, cento e quatorze reais); N N CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 32.591.882/0001-01, no valor global de R$ 34.965,00 (trinta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais).

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 15 de outubro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:722BCF84

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (PRAZO/VALOR) CONTRATO Nº 026/2024 - ID/TCE Nº 42735

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS
CPF/MF Nº 618.891.809-04

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de **31/12/2024** e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.932,31 (sete mil e novecentos e trinta e dois reiais e trinta e um centavos), passando o valor global do Contrato original para R$ 21.152,83 (vinte e um mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 28/02/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 10/2024.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:72AFD5D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 156/2023 - ID/TCE Nº 42660

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 23.228.076/0001-74

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5D52E149

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 158/2023 - ID/TCE Nº 42662

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 39.749.232/0001-82

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1B05A3B4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 160/2023 - ID/TCE Nº 42664

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 48.097.911/0001-05

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:BBA388C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 163/2023 - ID/TCE Nº 42667

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M D G COMERCIAL LTDA.
CNPJ Nº 19.423.875/0001-24

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6AF2FBEA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 166/2023 - ID/TCE Nº 42670

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ N.º 46.709.597/0001-49

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:110A75B9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 164/2023 - ID/TCE Nº 42668

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ N.º 39.241.426/0001-72

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 40/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:7029A281

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 152/2023 - ID/TCE Nº 42656

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: ORFEU GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ Nº 00.416.108/0001-60

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 18/04/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico nº 42/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 15/10/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:9D298DDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2024

DECRETO Nº 166/2024
DATA: 09.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 166.706,24 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		

267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5868	89.180,20
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	5868	77.526,04
Total R$ 166.706,24			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 166.706,24 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e seis reais e vinte e quatro centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
05.00	Departamento Obras e Viação		
05.01	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisição de Equipamentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5868	166.706,24
Total R$ 166.706,24			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:171BB277

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 167/2024

DECRETO Nº 167/2024 DATA: 10.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1070	13,23
	Total		R$ 13,23

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação no valor de no valor de R$ 13,23 (treze reais e vinte e três centavos), conforme dispõe o § 1º, II do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros (162)	1070	13,23
	TOTAL		R$ 13,23

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B2C8CCC9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 168/2024

DECRETO Nº 168/2024
DATA: 10.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 116.426,41 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (190)	000	10.500,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (3455)	51495	75.926,41
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar (495)	000	30.000,00
TOTAL R$ 116.426,41			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 116.426,41 (cento e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e um centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.1.90.13	Contribuições Patronais (191)	000	10.500,00
0700	Departamento de Saúde		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	51495	75.926,41
1100	Departamento de Urbanismo		
1101	Divisão de Urbanismo		
154520009.2.009	Manutenção da Unidade de Divisão de Serviços Urbanos		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis (514)	000	30.000,00
TOTAL R$ 116.426,41			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2EDDF5E5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90051/2024 RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 90051/2024
O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna pública a retificação do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90051/2024, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado a serem instalados nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes a Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR.
A retificação se deve a necessidade da alteração dos documentos de habilitação em observância a Legislação Vigente.
A abertura das propostas e recebimento dos lances que estava prevista para o dia 22 (vinte e dois) de Outubro a partir das 14h00min (quatorze) horas, será realizada no dia 31 (trinta e um) de Outubro a partir das 14h00mn (quatorze) horas, no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico N° 90051/2024, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.

Itapejara D'Oeste-PR, 15 (quinze) de Outubro de 2024.

DAIANI HOFFMAN
Agente de Contratação
Decreto N° 046/2024

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:AC4F79A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

EDITAL/CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Comissão de Finanças e Orçamento do Poder Legislativo de Itapejara D´Oeste, no uso de suas atribuições legais, através dos seus membros, requer seja que se torne público:

Que, em cumprimento do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, realizará Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei n° 27/2024, de 30/08/2024 que dispõe sobre: "*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapejara d' Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025.*"

A referida audiência será realizada no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, após a 36ª Sessão Ordinária que inicia no dia 21/10/2024, às 18h.

Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Finanças e Orçamento e a divulgação será através do endereço eletrônico da Câmara Municipal.

Poderão participar da Audiência Pública todo e qualquer cidadão Itapejarense (pessoa física, entidades de classe, associações de bairro, associações comerciais ou industriais, sindicatos e outras entidades da sociedade civil organizada).

Por meio desse, faço publicar o presente edital.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

JONAS FERREIRA DE ANDRADE
Presidente do Poder Legislativo

JOÃO CARLOS VENTURIN
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:C2BE278F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE ITAPEJARA D' OESTE - PR

PORTARIA Nº 02/2024
JONAS FERREIRA DE ANDRADE, Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° Implantar o Sistema de Avaliação de Desempenho por Objetivos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste, nos termos do artigo 43 da Lei Municipal n° 2.109, de 07/03/2023.
Art. 2° Cria-se por meio desta Portaria a Comissão Especial de Avaliação por Objetivos, sendo composta por três Vereadores, a saber: Vereador Presidente, Marcus Vinícius Braz Santos , Vereador Secretário, João Carlos Venturin e Vereador Membro, Fernando Mantuvamni, cujas atribuições consistem em orientar, formar, acompanhar e homologar os resultados finais de cada avaliação, mediante parecer conclusivo.
Art. 3° O resultado do Sistema de Avaliação de Desempenho, após regular tramitação, será homologada pela Comissão Especial de Avaliação por Objetivos,
Art. 4° A Avaliação de Desempenho dar-se-á conforme critérios e objetivos contidos na Lei Municipal n° 2.109, de 07/03/2023.
Art. 5º Ficam fazendo parte desta Portaria os anexos I e II, para fins da avaliação dos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Itapejara D' Oeste, 15 de outubro de 2024.

Jonas Ferreira de Andrade
Presidente da Câmara Municipal de Itapejara D' Oeste

ANEXO I

Nome do Servidor Efetivo:
Cargo:
Data de Nomeação:
Período de Avaliação de Desempenho por Objetivos: ... a ... .
Critérios constantes do artigo 44 da Lei Municipal n° 2.109, de 07/03/2023:

a) QUALIDADE DO TRABALHO - Analisa a precisão e aparência do trabalho produzido, a habilidade do servidor em serviços acima do padrão; **Nota ( ).**

b) QUANTIDADE DO TRABALHO - Analisa o volume de trabalho produzido e a rapidez com que o servidor executa; **Nota ( ).**

c) ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE - Indica o cumprimento dos horários, bem como o seu comparecimento ao trabalho e justificativa por eventuais faltas; **Nota ( ).**

d) COOPERAÇÃO - Analisa a desempenho do servidor no que tange ao auxílio da conclusão dos trabalhos e disponibilidade imediata; **Nota ( ).**

e) INICIATIVA - Analisa a capacidade de agir sem depender de outros, as sugestões e a habilidade em descobrir meios de simplificar e melhorar o trabalho; **Nota ( ).**

f) RELACIONAMENTO - Indica o grau de desenvoltura nas relações interpessoais no sentido de atendimento ao público e colegas de trabalho; **Nota ( ).**

g) ASSIMILAÇÃO - Indica a capacidade demonstrada em aprender novos métodos e seguir instruções; **Nota ( ).**

h) APLICAÇÃO - Analisa a disposição do servidor em manter-se ocupado e esforça-se para melhorar; **Nota ( ).**

i) ESPÍRITO DE EQUIPE - Indica em que grau o servidor coopera e está integrado com a equipe e a chefia imediata; **Nota ( ).**

j) INTERESSE - Analisa o interesse que o servidor demonstra na economia de tempo e material, na eficiência dos trabalhos, bem como nas metas a serem cumpridas; **Nota ( ).**

ANEXO II

PARECER CONCLUSIVO

Considerando as atribuições constantes do parágrafo primeiro do artigo 50 da Lei Municipal n° 2.109, de 07/03/2023.

Considerando o parágrafo único do artigo 43 da Lei Municipal n° 2.109, de 07/03/2023.

A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos, **RESOLVE**:

Por meio deste Parecer, **homologar** o resultado final da avaliação do Servidor ... , para fins de registro funcional, para fins jurídicos dos termos constantes nos artigos 41 e 42 da Lei Municipal n° 2.109, de 07/03/2023.

Itapejara D´Oeste, 15 de outubro de 2024.

MARCUS VINÍCIUS BRAZ SANTOS
Vereador Presidente
Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos

JOÃO CARLOS VENTURIN
Vereador Secretário
Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos

FERNANDO MANTUVAMNI
Vereador Membro
Comissão Especial de Avaliação de Desempenho por Objetivos

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:347A2F91

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90040/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de enfeites, corda luminosa, cordão de leds, cascata de leds, entre outros, destinados a ornamentação natalina do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em conformidade com o Termo de Julgamento n.º 90040/2024, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 475,00 (Quatrocentos e setenta e cinco reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 630,00 (Seiscentos e trinta reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 03, a empresa MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 39,00 (Trinta e nove reais), para o Lote Nº 01, Item Nº 04, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 19,80 (Dezenove reais e oitenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 05, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 113,50 (Cento e treze reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 06, a empresa MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,71 (Hum real e setenta e um centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 07, a empresa Rocco Barroco Iluminação Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 1,30 (Hum real e trinta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 08, a empresa MP3 Distribuição e Importação de Utilidades e Material Escolar Ltda – EPP, com o valor unitário de R$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos), para o Lote Nº 01, Item Nº 09, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 9,75 (Nove reais e setenta e cinco centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 10, a empresa Naiz & Silva Ltda – Me, com o valor unitário de R$ 11,25 (Onze reais e vinte e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 10 (dez) de Outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1C99546E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 171/2024

DECRETO Nº 171/2024
DATA: 15.10.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Servente Escolar, do Teste Seletivo n° 001/2024.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná;
DECRETA:
Art. 1º - Nomear a partir de 10.10.2024, a Sra. Rosenilda Costa, portadora do CPF n° 047.091.089-51 e Cédula de Identidade RG n° 9.418.778-8, expedida pelo II/PR, para o Cargo de Servente Escolar, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esportes, face a aprovação em 8° lugar no Processo Seletivo n° 001/2024.
Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 10.10.2024, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B7B82045

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 701 A Nº 721/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 701/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Ruberval Garcia, Gustavo Garcia, Aurelio Ribes e Heyka Barios. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/10/2024 as 03h00 e retorno dia 10/10/2024 as 16h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Documentos. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policia Federal. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 702/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcelo da Silva, Matrícula: 1014935-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Jacir Boreti e Thais Boreti. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/10/2024 as 08h00 e retorno dia 14/10/2024 as 20h00. Destino: Chapecó. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Clinica. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 703/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Janilse Dall Olmo e Elio F. Terres. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/10/2024 as 09h00 e retorno dia 11/10/2024 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 10.10.2024.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 704/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz Carlos da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Alexandra da Silva e Vitor M da Silva Pietkoswki. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 18/10/2024 as 05h00 e retorno dia 19/10/2024 as 12h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Cajuru. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 705/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Adriana P. da Silva e Fernando da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2024 as 05h00 e retorno dia 13/10/2024 as 13h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Alta H. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 706/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Marineuza Ecker e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2024 as 04h00 e retorno dia 16/10/2024 as 18h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (Oficial). Finalidade da viagem: Quimio. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 707/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Miguel Schuasta, Elisandra Schuastz e Sidnei Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/10/2024 as 04h00 e retorno dia 14/10/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 708/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Vilmar Berlanda e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2024 as 05h00 e retorno dia 17/10/2024 as 16h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (Oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Fag. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 709/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1 . Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Gabriel A Rech, Rosane C. Pereira, Henrique J. Marchesan e Adriana Marchesan. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 14/10/2024 as 09h00 e retorno dia 15/10/2024 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Transit (Oficial). Finalidade da viagem: Levar paciente e buscar alta h. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Peq. Príncipe e H. W. Monastier. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 10.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 710/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3 . Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2024 as 06h30 e retorno dia 13/10/2024 as 12h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea e Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 711/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2024 as 14h00 e retorno dia 13/10/2024 as 20h30. Destino: São joão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado:

Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de Voleibol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 712/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2024 as 14h00 e retorno dia 13/10/2024 as 20h30. Destino: São joão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Amistoso de Voleibol. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 713/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Altemir Schuastz, Matrícula: 101701-2 . Órgão de Lotação: Depto de Urbanismo. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/10/2024 as 06h30 e retorno dia 13/10/2024 as 12h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (Oficial). Finalidade da viagem: Copa Lea e Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 11.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 714/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Zilmara da Silva Castro, Matrícula: 016601-1 . Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Orientadora Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2024 as 01h00 e retorno dia 17/10/2024 as 01h00. Destino: Ametista do Sul - RS. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Encontro UNATI. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pontos Turísticos de Ametista do Sul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 715/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 01013084-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. Acompanhante: Zilmara da Silva Castro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 17/10/2024 as 01h00 e retorno dia 17/10/2024 as 01h00. Destino: Ametista do Sul - RS. Valor de diárias: R$ 500,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Encontro UNATI. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Pontos Turísticos de Ametista do Sul. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 716/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel Deparis Hofmann, Matrícula: 01013084-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2024 as 08h00 e retorno dia 16/10/2024 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Cronos SEY-4G08 - Oficial. Finalidade da viagem: II Seminário Mun. De Convivência Familiar e Comunitária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 717/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Daniela Todorosvzki, Matrícula: 1014218-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: A. Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2024 as 08h00 e retorno dia 16/10/2024 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos SEY-4G08 - oficial. Finalidade da viagem: II Seminário Mun. De Convivência Familiar e Comunitária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 718/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Roberto C. B. B. Junior, Matrícula: 1012746-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Psicólogo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2024 as 08h00 e retorno dia 16/10/2024 as 17h30. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: carro particular. Finalidade da viagem: II Seminário Mun. De Convivência Familiar e Comunitária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 14.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 719/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Francislaiene Fragata Costa, Matrícula: 101649-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2024 as 07h00 e retorno dia 16/10/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro oficial do Conselho T. Finalidade da viagem: II Seminário Mun. De Convivência Familiar e Comunitária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 16.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 720/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Iliane T. de Avila, Matrícula: 1016504-1. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheira Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2024 as 07h00 e retorno dia 16/10/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro oficial do Conselho T. Finalidade da viagem: II Seminário Mun. De Convivência Familiar e Comunitária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 16.10.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 721/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Toaldo, Matrícula: 101648-2. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Conselheiro Tutelar. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 16/10/2024 as 07h00 e retorno dia 16/10/2024 as 17h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Carro oficial do Conselho T. Finalidade da viagem: II Seminário Mun. De Convivência Familiar e Comunitária. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Auditório do SESC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 16.10.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33F2ACED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2198/2024

PORTARIA N.º 2198/2024
DATA: 14.10.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 14.10.2024, o Sr. Thiago Teixeira de Camargo, portador do CPF n° 061.831.519-55 e Cédula de Identidade RG n° 9.176.796-1, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Motorista, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotado no Departamento Municipal de Obras e Viação, face a aprovação em 25° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:058AF618

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2199/2024

PORTARIA N.º 2199/2024
DATA: 14.10.2024
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) Nomear a partir de 14.10.2024, a Sra. Adriana Pereira Barbosa, portadora do CPF n° 026.599.509-46 e Cédula de Identidade RG n° 6.875.581-6, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Assistente Social, com carga horária de 30:00 (trinta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, face a aprovação em 2° lugar no Concurso Publico n° 001/2021.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de outubro do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:BDB5466C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 224/2022 – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 224/2022
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES MUNICIPAL, COM ÁREA EQUIVALENTE A 1.117,16M² NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU"
DO PRAZO: **EXECUÇÃO**: 90 (NOVENTA) DIAS – ATÉ 14 DE JANEIRO DE 2025
VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS – ATÉ 10 DE MARÇO DE 2025
DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C34A4C60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 104 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE NÃO COMPARECIMENTO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **103**;

Resolve:

Art. 1º. Tornar público o**não comparecimento**dos candidatos abaixo relacionados.
MÉDICO

Class*	Nome	Grupo	Nota
009	THIAGO LIMA CAVALCANTE	AC	52,50
010	IVO EVARISTO RIBEIRO FILHO	AC	52,50

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:92B8AA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 105 - CONCURSO PÚBLICO EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.
MÉDICO

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
011°	011	YORDANY DIAZ DIAZ	AC	50,00
01° CANDIDATO EM FINAL DE LISTA	003	BRUNO SEBASTIÃO MORENO CAVERO EGUSQUIZA	AC	65,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 14 de outubro de 2024.

JONAS COSTA PEREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E02D993A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Através do presente, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, conforme art. 38, parágrafo único, eu, Sidnei Carrilho Pelizer, Presidente da Câmara Municipal, **CONVOCO** os vereadores desta Casa de Leis para reunião extraordinária que será realizada às **09:00 horas,** do dia **18 de outubro de 2024** na **sexta-feira**, para juntos deliberarmos sobre os Projetos de Lei Ordinária nº 43/2024, 44/2024, 52/2024, 56/2024 e 57/2024.

Contando com o beneplácito dos ilustres parlamentares deste município, reitero meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Itaúna do Sul, 15 de outubro de 2024.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:B1A89E46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO COM A TABELA

LEI 1498/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóveis de sua propriedade à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:
LEI
Art. 1º - O Poder Executivo Municipal, objetivando promover a construção de moradias destinadas à alienação para famílias com renda mensal estabelecida no âmbito do Programa Casa Fácil Paraná - Vida Nova, do Governo Estadual e nos Programas Habitacionais que venham a ser desenvolvidos pelo Governo Federal ou do Estado do Paraná, fica autorizado a doar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, os 37 imóveis situados no Loteamento Santa Helena, abaixo descritos:

QUADRA 12	QUADRA 05
Matrícula 14-755 lote 09-09 – 247,50m²	Matrícula 14-734 lote 01-01 – 204,97m²
Matrícula 14-756 lote 09-10 – 247,50m²	Matrícula 14-735 lote 01-02 – 155,03m²
Matrícula 14-757 lote 09-11 – 247,50m²	Matrícula 14-736 lote 01-03 – 155,03m²
Matrícula 14-758 lote 09-12 – 247,50m²	Matrícula 14-737 lote 01-04 – 178,75m²
Matrícula 14-759 lote 09-13 – 247,50m²	Matrícula 14-738 lote 01-05 – 178,75m²
Matrícula 14-760 lote 09-14 – 247,50m²	Matrícula 14-739 lote 01-06 – 234,48m²
Matrícula 14-761 lote 09-15 – 247,50m²	Matrícula 14-740 lote 01-07 – 234,48m²
Matrícula 14-762 lote 09-16 – 205,10m²	Matrícula 19-458 lote 01-08 – 279,86m²
Matrícula 14-763 lote 09-17 – 173,22m²	Matrícula 14-742 lote 01-09 – 231,13m²
Matrícula 14-764 lote 09-18 – 247,50m²	Matrícula 14-743 lote 01-10 – 231,13m²
Matrícula 14-765 lote 09-19 – 247,50m²	Matrícula 14-744 lote 01-11 – 231,13m²
Matrícula 14-766 lote 09-20 – 247,50m²	Matrícula 14-745 lote 01-12 – 414,93m²
Matrícula 14-795 lote 09-21 – 247,50m²	Matrícula 14-746 lote 01-13 – 273,45m²
Matrícula 14-796 lote 09-22 – 247,50m²	Matrícula 14-747 lote 01-14 – 217,38m²
Matrícula 14-797 lote 09-23 – 247,50m²	Matrícula 14-748 lote 01-15 – 216,94m²
Matrícula 14-798 lote 09-24 – 247,50m²	Matrícula 14-749 lote 01-16 – 171,85m²
Matrícula 14-799 lote 09-25 – 231,71m²	Matrícula 14-750 lote 01-17 – 201,26m²
Matrícula 14-800 lote 09-26 – 175,31m²	Matrícula 14-751 lote 01-18 – 171,61m²
	Matrícula 14-752 lote 01-19 – 240,22m²

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito dos Programas Casa Fácil Paraná - Vida Nova e de Programa Habitacional que venha a ser desenvolvido pelo Governo Federal ou do Estado do Paraná.
.
Art. 3º - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de empreendimentos habitacionais, destinadas à população de baixa renda.
Parágrafo único. A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa que for implementado.

Art. 4º - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I - O Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei;
II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

Art. 5º - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis;
a) quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação;
b) quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal.
II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social na área descrita no artigo primeiro.

Art. 7º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei nº 14.133/2021, interessada em produzir nas áreas relacionadas no artigo 1º, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Vida Nova, com recursos do FGTS ou não.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - I.S.S.Q.N incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura na área indicada no art. 1º destinada à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.

Art. 10º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e/ou à empresa contratada para a execução das moradias, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas a este Projeto.

Art. 11º - Fica o Município de Ivaí responsável pela execução da infraestrutura não incidente do empreendimento a ser implementado na área descrita no art. 1º através de Programas Habitacionais de Interesse Social desenvolvidos pela COHAPAR.
Parágrafo único. Caso o Município tenha dificuldades em executar os serviços indicados no caput deste artigo, fica o Governo do Estado do Paraná, garantidor da execução da infraestrutura não incidente, autorizado a reter do Fundo de Participação dos Municípios - FPM ou do produto da receita que couber ao Município na arrecadação do ICMS, os valores necessários para a execução de tais serviços.

Art. 12º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 21 de maio de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:D09F0012

GABINETE DO PREFEITO
REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IVAÍ-PR

DECRETO Nº 249/2024

REGULAMENTA O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE IVAÍ-PR, CONFORME ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 76, IV, daLei Orgânicado Município,
CONSIDERANDO a LEI Nº 1.481, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, que institui o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA,
CONSIDERANDO a LEI Nº 1.422, DE 19 DE JANEIRO DE 2022, que instituiu o Conselho Municipal do Meio Ambiente - CMMA**,** e
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos administrativos e finan ceiros para movimentação de recursos referentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente - FMMA,
DECRETA:
ARTIGO 1º – Fica regulamentado pelo presente Decreto o FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA, instituído pelo art. 1º da Lei Municipal nº 1.481/2023, que tem por finalidade implementar ações destinadas a uma adequada gestão dos recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população.
ARTIGO 2º - Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, sem prejuízo daquelas previstas na Lei Municipal nº 1.481/2023:
I – recursos financeiros próprios do Município ou créditos que lhe forem destinados;
II – o produto integral das multas por infrações às normas ambientais;
III – transferências da União, do Estado e de respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mistas e fundações;
IV – receitas resultantes de doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens imóveis e móveis que venha receber de pessoas físicas e jurídicas, bem como de organismos públicos e privados nacionais e internacionais; e outras receitas eventuais que, por sua natureza, possam ser destinadas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA;
§ 1º Todos os recursos previstos neste artigo deverão ser depositados, exclusiva e obrigatoriamente, na conta bancária própria, vinculada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente de Ivaí-PR, bem como contabilizados como fundo especial, com sua alocação através de dotações, consignadas na Lei específica, ou de créditos adicionais, obedecendo sua aplicação às normas gerais de direito financeiro.
§ 2º Toda e qualquer receita do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, constituída por quaisquer das formas especificadas no inciso IV deste artigo, será considerada e admitida para todos os efeitos legais, como contribuição ou doação, efetivamente feita à pessoa jurídica de direito público, sendo certo que serão fornecidos às pessoas físicas e jurídicas que fizerem a contribuição ou doação aqui tratadas, a documentação devida e o recibo para efeito da sua regular comprovação contábil.
ARTIGO 3º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente será gerido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, sob deliberação e fiscalização do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), com suporte técnico da Secretaria Municipal de Finanças, que, através de sua divisão de contabilidade, dará suporte ao FMMA sempre que se fizer necessário.
§1º As aquisições de bens, serviços e outras despesas que porventura venham a onerar a conta do FMMA, deverão ser apreciadas e deliberadas pelo CMMA, que é o órgão consultivo e deliberativo.
§ 2º Fica expressamente vedada a utilização dos recursos financeiros constantes do Fundo Municipal de Meio Ambiente, em finalidades estranhas às atividades relacionadas ao Meio Ambiente, bem como o remanejamento para outros fins.
§ 3º Para que o CMMA possa exercer a fiscalização referida no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, gestora do FMMA, será responsável por elaborar relatório e prestar contas da movimentação do Fundo, através dos extratos bancários e demais documentos pertinentes, semestralmente, ao CMMA.
ARTIGO 4º - Todos os saques contra o FMMA, bem como qualquer movimentação financeira deverão ser assinados pelos titulares da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal do Meio Ambiente, ou seus substitutos legais.
ARTIGO 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de outubro de 2024.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito do Município de Ivaí-PR

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:9200B74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA N° 042/2024

PORTARIA Nº. 042/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

CONCEDER férias aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

NOME	RG Nº	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
RAFAEL PALADINE VIEIRA	6.067.946-0 SSP/PR	ADVOGADO	28/02/2023 a 27/02/2024	11/11/2024 a 30/11/2024

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 15 de outubro de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:342692F3

GOVERNO MUNICIPAL
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público
BASE LEGAL: Artigo 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 .
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE DE JAGUAPITÃ.
CNPJ: 80.929.466/0001-05.
ENDEREÇO: Rua Apucarana 550 Jaguapitã-PR.
OBJETO PROPOSTO: Firmar Termo de Fomento entre as partes, para repasse dos recursos do FUNDEB destinado ao apoio à manutenção da entidade, que tem por finalidade realizar atendimentos de pessoas com deficiência intelectual e múltiplas nas Etapas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
VALOR TOTAL : R$ 290.594,28 (Duzentos e noventa mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a assinatura.
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.
JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE: considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, pois a APAE DE JAGUAPITÃ é a única entidade no Município que realiza atendimento educacional a pessoas portadoras de deficiência, amparado pelo art. 31 da Lei 13.019/2014 será considerado Inexigível o Chamamento Público.
Na forma do § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Jaguapitã.

Jaguapitã,PR, 15 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal de Jaguapitã-PR

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EA279734

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 658/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 670,88**(seiscentos e setenta reais e oitenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO,** motorista, referente ao pagamento de 14(quatorze) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,05,07,10,12,14,19,21,24,26 e 29/06/2024 (Processo nº. 3611/2024, e dias 01,03 e 05/07/2024 (Processo nº. 3764/2024), em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Maringá-Paraná, nos horários apresentados em planilha, e em conformidade com Parecer Jurídico AJUR 290/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:54A99AC5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 660/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.988,05**(um mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinco centavos) a favor do Prefeito Municipal Sr. **GERSON LUIZ MARCATO**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., com a seguinte agenda de compromissos: COHAPAR, Secretaria de Justiça, e Secretaria do Esporte. Saída às 06h00 do dia 14/10/2024, e retorno previsto às 12h00 do dia 16/10/2024, conforme Processo nº.4860/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B18D6A11

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 661/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.
RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.488,55** (um mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos) a favor do Vice-prefeito, Sr. **JEAN CARLOS DA SILVA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem a Curitiba – Pr., com a seguinte agenda de compromissos: COHAPAR, Secretaria de Justiça, e Secretaria do Esporte. Saída às 06h00 do dia 14/10/2024, e retorno previsto às 12h00 do dia 16/10/2024, conforme Processo nº.4859/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 14 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:49B829A3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 662/2024

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA N° 386/2024, REFERENTE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO N° 003/2024".

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo aponta que, para atender ao item 7, do Edital de Credenciamento Público N.°: 003/2024, Processo Administrativo N.: 074/2024, faz-se necessário a nomeação de uma Comissão de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1° - Fica alterado conforme segue abaixo:
Onde:
III – TAÍS IZABEL DOS SANTOS RODRIGUES – mat. 8147910 (Assistente de Administração).
Fica alterado como:
III – ROBERTA DANIELA SCHWINGEL STEPANIUK BASSACO – mat. 786476 (Assessora Educacional)
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR, 15 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1E6C7DA7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 88/2024

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 88/2024 de 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 27/2024 de 15/10/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 163.203,63 (cento e sessenta e três mil duzentos e três reais e sessenta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.204		**Repasse Financeiro a APAE**	
1037 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	163.203,63
Total.....:			**163.203,63**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010		**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.0011.2.044		**Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental**	
225 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.010.12.361.0011.2.204		**Repasse Financeiro a APAE**	
296 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	13.040,55
08.010.12.365.0011.2.051		**Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%**	
329 - 3.1.90.94.00.00	102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.913,08
330 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	89.000,00
334 - 4.4.90.52.00.00	102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.250,00
Total.....:			**163.203,63**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 15 de outubro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:22F00087

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
TERMO ADITIVO - PREGÃO 01-2022

7° Termo aditivo do contrato nº.3/2022, decorrente de Pregão n° 1/2022 de AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABSTECIMENTO DO VEÍCULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

A CAMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 84.781.251/0001-40, com endereço em Rua Gonçalves Dias, 736, Centro, Jardim Olinda-PR, 87690000, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, o Sr. MOISES DA SILVA ALVES, e a empresa CHAVES, CHAVES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 00.544.473/0001-50, com sede no endereço RODOVIA PR 452 KM 2, 3, Centro, RODOVIA ITAGUAJÉ-PR neste ato representada por JOAO CARLOS BARBOZA, acordam por meio deste o que segue:

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 346,07 (trezentos e quarenta e seis reais e sete centavos), corresponde ao acréscimo de 11,9% no valor do item Etanol, passando de R$3,29 para R$3,68, com finalidade de dar atendimento a solicitação do Presidente da Câmara Municipal, respeitando-se os dispositivos legais, nos termos do Art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

15 de Outubro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:24292400

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
EDITAL N.º12.001/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado Preliminar da Prova Discursiva do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o resultado preliminar da prova discursiva aplicada na data pretérita de 15 de setembro de 2024.

I. O ANEXO I dispõe quanto ao espelho de correção da prova discursiva;

II. O ANEXO II dispõe quanto ao resultado da prova discursiva, conforme as regras prescritas no item 13 do edital de abertura.

Art.2º Registra-se que o espelho de correção da prova discursiva corresponde apenas a uma expectativa de resposta, podendo ser alterado até a divulgação do resultado definitivo.

Art.3° O candidato poderá consultar individualmente sua nota e o espelho da Folha da versão definitiva da Prova Discursiva, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, a partir do dia 15/10/2024, consulta esta, que permanecerá disponível até a homologação do certame.

Art.4° Quanto ao resultado da prova discursiva divulgado caberá interposição de recurso, no período das 0h do dia 16/10/2024 até às 23h59min do dia 17/10/2024, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.5° Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 15 de outubro de 2024.

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:13237BD0

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ANEXO I DO EDITAL N.º 12.001/2024 – ESPELHO DE CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

CARGO CONTADOR
QUESTÃO 01
Com base no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), elabore uma redação de no máximo 30 (trinta) linhas, conceituando provisões e passivos contingentes e explicando as principais diferenças no tratamento contábil entre esses dois elementos, abordando os critérios de reconhecimento, mensuração e divulgação, bem como as circunstâncias em que cada um deve ser registrado ou evidenciado nas demonstrações contábeis do setor público.

OBS: em virtude da quantidade de linhas, não é preciso que cada item da questão seja explorado completamente, porém, em sua resposta, énecessário contemplar todos os pontos solicitados.

PADRÃO DE CORREÇÃO DA QUESTÃO 01

Provisões e Passivos Contingentes no MCASP

No contexto da contabilidade pública, conforme o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), provisões são passivos de prazo ou valor incertos, decorrentes de eventos passados que geram uma obrigação presente para a entidade, com alta probabilidade de saída de recursos que gerarão benefícios econômicos ou potencial de serviços. As provisões são, portanto, registradas como passivos nas demonstrações contábeis e devem ser mensuradas pela melhor estimativa do desembolso necessário para a extinção da obrigação, podendo incluir ajustes ao valor presente quando o efeito do tempo sobre o valor do dinheiro for significativo. A mensuração é realizada com base em critérios objetivos e confiáveis, levando em conta o valor esperado do desembolso futuro. As provisões devem ser reavaliadas periodicamente e ajustadas conforme novas informações se tornem disponíveis. Passivos contingentes, por outro lado, referem-se a possíveis obrigações que podem ou não resultar em saídas de recursos, dependendo da ocorrência ou não de eventos futuros incertos e alheios ao controle da entidade. Devido à incerteza em torno de sua ocorrência e ao fato de que a saída de recursos não é provável, passivos contingentes não são reconhecidos como passivos nas demonstrações contábeis, mas são divulgados em notas explicativas e registrados em contas de controle. Isso permite que os usuários das demonstrações contábeis tenham conhecimento de possíveis obrigações futuras sem que estas afetem diretamente os saldos patrimoniais da entidade. A principal diferença entre provisões e passivos contingentes reside na probabilidade e na certeza associadas à obrigação. Provisões são reconhecidas quando a obrigação presente é praticamente certa, e a saída de recursos é provável e mensurável com confiabilidade. Em contrapartida, passivos contingentes são apenas divulgados quando há incerteza significativa quanto à obrigação ou quando a probabilidade de saída de recursos é possível, mas não provável. Se, em algum momento, a probabilidade de desembolso para um passivo contingente aumentar e se tornar provável, este deve ser reclassificado como provisão e reconhecido no passivo. No que tange à divulgação, as provisões devem ser evidenciadas nas demonstrações contábeis com informações detalhadas sobre a natureza da obrigação, o valor do passivo no início e no final do período, as provisões adicionais constituídas, as reversões ou utilizações das provisões, bem como os possíveis reembolsos esperados. Já os passivos contingentes, devido à sua natureza incerta, devem ser descritos em notas explicativas, abordando a natureza da contingência, a estimativa de seu impacto financeiro, as incertezas relativas ao valor ou ao momento da saída de recursos e a possibilidade de reembolso. Em resumo, o tratamento contábil das provisões exige reconhecimento no passivo e mensuração criteriosa, enquanto os passivos contingentes demandam apenas divulgação em notas explicativas, exceto quando a saída de recursos se torna provável, momento em que são reclassificados como provisões. Essa distinção assegura a transparência e a precisão das demonstrações contábeis, fornecendo uma visão clara das obrigações presentes e potenciais da entidade pública.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:091C1FB2

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 692/2024

Decreto nº 692/2024 de 09/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
03.001.28.846.0 AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL
3.3.91.970000 APORTE PARA COBERTURA DO 80.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.3.90.320303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 29.000,00
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 DIVISÃO DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA - RECURSOS ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E IMPOSTOS
3.3.90.390303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 60.000,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 20.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 10.000,00
Total Suplementação: 199.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.3.03.41.Fonte 10000 5.000,00
Receita 1.1.1.4.51.11.Fonte 10000 4.000,00
Receita 1.7.2.1.50.01.Fonte 10000 190.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:DA270D51

CONTABILIDADE
DECRETO 675/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O

Decreto nº 675/2024 de 04/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 50.780,76 (cinqüenta mil setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.001.04.122.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
04.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
3.3.90.930116 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 0,03
05.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.002.10.301.0 COMPLEMENTAÇÃO PISO ENFERMAGEM
3.1.90.110492 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 6.780,73
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
13.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0 DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0 DIVISÃO DE CULTURA
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.768,11
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.542.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2.231,89
Total Suplementação: 50.780,76

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.3.03.11.Fonte 10000 23.000,00
Receita 1.1.1.4.51.11.Fonte 10000 13.000,00
Receita 1.3.2.1.01.01.Fonte 10000 8.000,00
Receita 1.3.2.1.01.01.Fonte 10000 145,83
Receita 1.3.2.1.01.01.Fonte 10000 0,03
Receita 1.7.1.3.50.11.Fonte 10000 6.634,90

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 04 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:C694558F

CONTABILIDADE
DECRETO 681/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O

Decreto nº 681/2024 de 12/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de

46.679,23 (quarenta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e vinte e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 6.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.300000 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - MANEJO DE ÁGUA E SOLO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 679,23
Total Suplementação: 46.679,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 CHEFIA DE GABINETE
3.1.90.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 1.000,00
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 CHEFIA DE GABINETE
3.1.91.130000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 2.000,00
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.330000 PASSAGENS E DESPESAS COM 3.000,00
06.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
06.001.00.000.0 DIVISÃO DE OBRAS
06.001.15.451.0 DIVISÃO DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 40.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - SANEAMENTO AMBIENTAL
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 679,23
Total Redução: 46.679,23

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:36064A98

CONTABILIDADE
DECRETO 680/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O

Decreto nº 680/2024 de 12/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 18.500,00 (dezoito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
01.000.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.00.000.0 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0 CHEFIA DE GABINETE
3.3.90.140000 DIÁRIAS - CIVIL 1.500,00
07.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.002.00.000.0 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
07.002.08.244.0 ASSISTENCIA COMUNITARIA - RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.320000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA 10.000,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.001.00.000.0 DIVISÃO DE TURISMO
15.001.23.695.0 DIVISÃO DE TURISMO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 7.000,00
Total Suplementação: 18.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.1.1.3.03.41.Fonte 10000 17.000,00
Receita 1.9.2.2.99.01.Fonte 10000 100,00
Receita 1.9.2.2.99.01.Fonte 10000 1.400,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 12 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:BA474400

CONTABILIDADE
DECRETO 678/2024

R E P U B L I C A Ç Ã O

Decreto nº 678/2024 de 09/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 937/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de 85.013,73 (oitenta e cinco mil e treze reais e setenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE

15.002.18.541.0 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - SANEAMENTO AMBIENTAL
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 2.650,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - SANEAMENTO AMBIENTAL
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 20.678,73
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - ENERGIA RENOVÁVEL
4.4.90.510000 OBRAS E INSTALAÇÕES 42.975,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - MANEJO DE ÁGUA E SOLO
3.3.90.390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS 1.050,00
15.000.00.000.0 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
15.002.00.000.0 DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
15.002.18.541.0 IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES/ATIVIDADES SELECIONADAS POR ITAIPU - MANEJO DE ÁGUA E SOLO
4.4.90.520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL 17.660,00
Total Suplementação: 85.013,73

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, em 09 de setembro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Luis Renato Vaz
Código Identificador:1053DB97

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público **SERGIO SIMÃO DA SILVA**, matricula n° 133 ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, para exercer a Função Gratificada de **Gestor de Convênio -ITR**, constante do Anexo IV - Funções Gratificadas da Lei Complementar n 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar 15 e 17 de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos da servidora nomeada no art. 1°.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 15 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciellen Lopes da Silva
Código Identificador:8574A4CA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 031/2024

Lei do parcelamento do solo
SUMÁRIO

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES (Art. 1º ao 7º)

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 8º)

SEÇAO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO (Art. 9º ao 11)

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO (Art. 12)

SEÇAO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO (Art. 13 ao 20)

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO (Art. 21 ao 31)

SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECIFICA (Art. 32 e 33)

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO (Art.
34 ao 37)

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS

SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES (ART. 38 ao 48)

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER (ART. 49 e 50)

SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS (ART. 51 ao 55)

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO (ART. 56)

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS (Art. 57 e 58)

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ART. 59 ao 66)
LEI COMPLEMENTAR N°031/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.

Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).

Parágrafo 2º. A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.

Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Jardim Olinda.

Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.

Parágrafo 1°. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.

Parágrafo 2°. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.

Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.

Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;
ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;
ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambiente urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;
ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;
ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;
ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;
ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;
ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
ÁREA *NON AEDIFICANDI* - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
XIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XVII – FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XXII - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XXIII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXIV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura

de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXVI – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXIX - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdivisível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXIV – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;

Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal.

O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.

Parágrafo único. Para fins de melhor aproveitamento da área, é admitida uma redução de até 3% (três por cento) das áreas e dimensões mínimas dos lotes fixados na Lei de Uso e Parcelamento do Solo, exceto nos lotes com 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
em faixa de 5m (cinco metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
área para equipamentos comunitários ou urbanos;
área verde;
área de lazer;
área de arruamento;
área *non aedificandi*, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo conselho municipal da cidade CMC;
o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
os cursos d'água não poderá ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente "tipo CBUQ" aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede individual de coleta de esgoto que deverá ser ligada a rede municipal quando houver, de fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.

Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, será em asfalto a quente "tipo CBUQ".

No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
vias de circulação;
escoamento das águas pluviais;
rede de abastecimento de água potável;
soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.

Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.

Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.

No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal da Cidade (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.

As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO

Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, sob o título de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
título de propriedade do imóvel;
certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, de metro em metro;
orientação magnética e verdadeira do Norte; mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.

O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;
as áreas públicas a serem doadas ao município;
os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
áreas *non aedificandi*, se houver;
o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
licença prévia ou protocolo de instalação do IAP;
as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.

A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.

O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.

SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:

Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
Transversal - escala 1:100 (um para cem).
localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistância de um metro;
orientação magnética e verdadeira do Norte;
mês e ano do levantamento topográfico;
referência de nível;
indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
área total do imóvel a ser loteado;
área total do arruamento;
área total dos lotes e quadras;
área total das áreas públicas.
PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
projeto de abastecimento de água potável;
projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
projeto de sinalização viária;
projeto de acessibilidade urbana.
MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
descrição do loteamento contendo suas características;
condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.

Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO

Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.

Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.
Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAP.

Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:
transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;
facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;
executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;
não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.
utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.

No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos.

A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Gestora Municipal, sob a análise do Conselho Municipal da Cidade (CMC).

A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.

Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.

Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V
DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada, conforme disposições contidas no art. 8º, III deste Capítulo.

A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.

A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do conselho municipal da cidade (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.

A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).

As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
acessibilidade conforme NBR 9050;
elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.

As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.

Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso.
O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
arborização de vias;
vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
prevenção de sinistros;
iluminação de vias pública;
drenagem de águas pluviais.

A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
de dissolução da entidade beneficiária;
de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.

Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.

A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.

Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).

O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).

Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.

SEÇÃO VI
DO LOTEAMENTO EM área DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.

CAPÍTULO III
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.

O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no *caput* deste artigo.

O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguintes condições e situações:
I - Os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - A parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – Quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – Quando o terreno/lote se situar em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.

Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote ou via pública.

Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a

continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.

O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.

CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS

SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES

Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.

Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).
Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada.

§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.

§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.

Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.

§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:
I - Passeios, seguir capitulo II;
II - Secção da via carroçável, seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;

§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).

Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.

Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.

Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.

Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.

Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.

Art. 47. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.

Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.

SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER

Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.

Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Via de acesso com pavimentação asfáltica a quente, tipo CBUQ;
III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas;
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.

Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I - As vias deverão dispor de galerias de águas pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as bocas de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).

VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 15% (quinze por cento) da área total a ser parcelada sendo, o mínimo admitido para composição das áreas verdes o percentual de 5% e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%.

SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS

Art. 51. O Condomínio Fechado é regido pelaLei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.

Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc.) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembleia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal.

Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos “condomíniosverticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc.) também denominados "condomíniosde edifícios", assim como para os “condomínioshorizontais”, também denominados “condomíniosresidenciais".

Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.

Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A intituição do Condomínio urbano simples de casas residenciais, os mesmos devem conter testada mínima de 6,00 metros.

Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.

CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO

Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
localização de cursos d’água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
quadro estatístico de áreas;
outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
memoriais descritivos de cada lote.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS

Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.

A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).

O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.

A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.

Art. 58. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.

Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.

Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.

Art. 62. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.

Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 64. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal da Cidade (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 02 de outubro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:D42032C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO 75/2024

DECRETO N°. 75/2024

SÚMULA: Nomeia os membros para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa Estadual e Transporte Escolar – PETE.

O PREFEITO MUNICPAL DE JUNDIAÍ DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no §2° do art. 16° da Reso9lução -GS/SEED N° 777, de 18 de fevereiro de 2013.

DECRETA

Art. 1° - Fica instituído o Comitê Municipal de Transporte Escolar com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE, no município.

Art. 2° - Para conseguir o referido comitê, ficam nomeados os seguintes membros:

PRESIDENTE: Marcia Cristina Camargo Da Silva – CPF: 937.524.079-72
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Gislaine de Assis Costa – Titular
Thaysa Fernanda Pereira Rosa – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO
Gerson Prestes – Titular
Jair Sanches do Nascimento – Suplente

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
Marcia Cristina Camargo Da Silva - Titular
Lidiane Mariano Sabião Pereira – Suplente

REPRESENTANTES DOS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL
Karoline Maria Moreira – Titular
Márcia de Oliveira Bueno Lopes - Suplente

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiaí do Sul, Paraná – 11 de outubro de 2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:5B008CA4

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 36/2024

Processo Administrativo nº 061/2024
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Aquisição de produtos para compor cestas tipo café da manhã a serem entregues aos idosos que participam do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em celebração ao Dia do Idoso, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Assistência Social, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
Ficando como vencedoras as Empresas:
a) DANIEL MATHEUS DE OLIVEIRA, CNPJ: 34.736.956/0001-78 (LOTE I), com o valor total de R$1.018,20 (um mil e dezoito reais e vinte centavos) referente aos itens 03, 04 e 06, do Lote I;
b) L DE LIMA MINIMERCADO, CNPJ: 05.979.427/0001-05 (LOTE I), com o valor total de R$ 220,20 (duzentos reais e vinte centavos) referente ao item 07, do Lote I;
c) MERCADO CENTER - EIRELI., CNPJ: 23.769.184/0001-54 (LOTE I), com o valor total de R$ 1.120,20 (mil cento e vinte reais e vinte centavos) referente aos itens 02, 05 e 08, do Lote I.
d) MSR SUPERMERCADO LTDA., CNPJ: 45.250.285/0001-5 (LOTE I), com o valor total de R$ 417,00 (quatrocentos e dezessete reais) referente aos itens 01.
e) I.R.S. DE MORAES E CIA LTDA, CNPJ: 20.654.308/0001-68, (LOTE II): com o valor total de R$ 538,80 (quinhentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) referente aos itens 01 e 02, do LOTE II.
Perfazendo o Valor Total de R$ 3.314,40 (três mil trezentos e quatorze reais e quarenta centavos) pela totalidade da aquisição.

Verifica-se que o presente procedimento se encontra devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 11 de outubro 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:A933D4FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 28070, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando o P.D. nº 27602, de 15/10/2024 da Secretaria de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU.	
968: 3.3.90.30.00.00.494 – Material de consumo	R$ 25.000,00
970: 3.3.90.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL.....	**R$ 35.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

08 Fundo Municipal de Saúde	
08.01 Assistência ao Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0029.2465 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atendimento e Emergência - SAMU.	
967: 3.3.72.39.00.00.494 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 35.000,00
TOTAL.....	**R$ 35.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Outubro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3BDAC6F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EMPRESA EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA ME

O MUNICÍPIO DA LAPA, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Termo de Ajuste de Contas firmado com a empresa EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.276.217/0001-91, sediado (a) à Rua Manaus, 308, centro, Piên/PR CEP 83860-000, que tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município da Lapa, Estado do Paraná, relativo aos serviços de publicações de atos oficiais em jornal local de circulação semanal prestados no mês de abril de 2023, bem como o reconhecimento da dívida, para pagamento do valor devido, nos termos do Parecer Instrutório n° 817/PGM, no valor de R$ 1.284,32 (mil, duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), a ser pago com os recursos alocados na Referência 52–3339093000000000000 – Indenizações e restituições, com nota de Empenho a ser emitido. O recebimento do valor importa na quitação do valor devido referente ao serviço e período descrito acima.

Lapa (PR), 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E41D92FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO III- ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Processo Administrativo n° 06/2024

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
1.3 No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas
Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
Físicas, conforme o caso - CNPJ;
2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à
Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;
2.6 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;
2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8 A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;
2.9 A comprovação desta habilitação será obtida on-line pelo Agente da Contratação, que verificará a validade dos documentos;
2.10 Caso conste no cadastro do SICAF algum documento habilitatório com data de validade expirada, o Agente de Contratação

poderá consultar o documento do fornecedor vencedor nas páginas (sítios) das entidades responsáveis pelo referido tributo;
2.11 Caso o Agente de Contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o fornecedor será convocado a anexar, em campo próprio do Sistema Compras.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Aviso, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
2.12 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
2.13 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
2.14 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação;

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA –FINANCEIRA
3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida nos últimos 3(três) meses, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

3. DECLARAÇÃO, nos termos do ANEXO II-A e ANEXO II-B.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Processo Administrativo n° 06/2024

ANEXO III-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, **DECLARA**:

Para fins de habilitação jurídica, para demonstrar a capacidade de realizar objeto desta contratação, sob as penas da lei, conforme a Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que não consta do quadro societário da empresa, nenhuma pessoa que se encontre na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com Agente Público da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, inclusive, dos atuais ocupantes de cargo eletivo, e que entre seus dirigentes, sócios, responsável técnico ou legal não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Laranjal.
Conforme disposto no inciso VI, art. 68, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, até a presente data, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Conforme disposto no § 1º, art. 63, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.
Conforme disposto no inciso IV, art. 63, e o disposto no inciso XVII, art. 92, da Lei de Licitações n° 14.133 de 1° de abril de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE. Em cumprimento ao disposto no inc. I do art. 7º da Lei no 13.709/2018, por meio de seu representante legal, **DECLARA** para os fins da presente contratação, que consente e concorda com o tratamento e divulgação de seus dados pessoais (nome, RG e CPF) para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 e em atendimento a Lei nº 12.527/2011 e ao princípio constitucional da publicidade.
Que conhece as condições para o fornecimento do objeto, como também tem conhecimento de todas as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos, estando cientes de que não poderemos alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações advindas da presente contratação.
Que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Laranjal, _____ de _____ de 2024.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Processo Administrativo n° 06/2024

ANEXO III-B – MODELO DE DECLARAÇÃO

Declaração de Enquadramento de Microempresa (ME);
Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou
Microempreendedor Individual (MEI).

Ilmo(a) Sr(a). Agente de Contratação da Câmara Municipal de Laranjal – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa _____
Estabelecida na _____, Bairro _____, na cidade de _____, nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:
( ) Microempresa (ME);
( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);
( ) Microempreendedor Individual (MEI);
( ) Outras.

_____, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:
1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.
2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.
3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo, deverá ser entregue durante a fase de habilitação, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CCB573FD

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Processo Administrativo n° 06/2024
ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

1. INTRODUÇÃO
O Termo de Recebimento Provisório declarará formalmente à Contratada que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação definidos no Modelo de Gestão do Contrato.
Referência: Inciso XXI, Art. 2º, e alínea "a", inciso II, art. 33, da IN SGD/ME Nº 1/2019.

2. IDENTIFICAÇÃO
Contrato Administrativo n° _____
Nota de Empenho n° _____
Contratada/CNPJ:_____
Data da Entrega/Recebimento:_____

3. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO
Item:_____
Descrição do bem ou serviço:_____
Quantidade:_____
Total de itens:_____

4. RECEBIMENTO
Por este instrumento, atestamos, que os bens integrantes da Nota de Empenho acima identificada, foram recebidos PROVISORIAMENTE nesta data e serão objetos de avaliação por conta da CONTRATANTE quanto à conformidade de qualidade, adequação da entrega as condições contratuais, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes bens ocorrerá após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes Contrato Administrativo acima identificado e do Termo de Referência do qual se originou.

Laranjal, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:7F7F79F3

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Processo Administrativo n° 06/2024

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

1. IDENTIFICAÇÃO
Contrato Administrativo n° _____
Nota de Empenho n° _____
Contratada/CNPJ:_____
Data da Entrega/Recebimento:_____

2. ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/BENS E VOLUMES DE EXECUÇÃO
Item:_____
Descrição do bem ou serviço:_____
Quantidade:_____
Total de itens:_____

4. RECEBIMENTO
Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos, que os bens integrantes da Nota de Empenho acima identificada, possuem qualidade compatível e atendem às exigências especificadas no Termo de Referência, com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais em conformidade com a Lei n° 14.133/2021.

Laranjal, ____ de _____ de 2024.

_____
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CB87CD5C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO
De: Prefeito Municipal
ASSUNTO: Autorização de procedimento de dispensa de licitação eletrônica
PARA: Agente de contratação e equipe de apoio
Preliminarmente, nos termos do Documento de Oficialização de Demanda e documentos complementares encaminhados pela Secretaria Municipal de Administração, requisitando que seja determinada abertura de procedimento licitatório nos termos da lei 14.133/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.
Considerando,
Documento de Oficialização de Demanda – D.O.D
Termo de Referência
Indicação Orçamentária
Documento de Formalização da Pesquisa de Preço
Documento de Formalização de Demanda – D.F.D
Parecer Jurídico, dispensado conforme art. 53 §5º da lei 14.133 /2021 e regulamentado pelo decreto Municipal 44/2023 art. 148.
Decido,
I - Aprovar a formalização da contratação direta na dispensa eletrônica de licitação nº 29/2024 (procedimento administrativo nº 83/2024), onde a empresa abaixo assinalada que saiu vencedora:
MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.
Pelo valor de R$ 16.700,00 (Dezesseis Mil e Setecentos Reais).
II -Após cumpridas as formalidades legais, determinar o encerramento do processo, em consonância com a Lei de Licitações 14133/201 e Decreto Municipal de regulamentação nº 044/2023.
Pelo que, autorizo e determino a divulgação/publicação do procedimento de acordo com a Lei.

Laranjal, 14 de outubro de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:1818CE8B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra.
CONTRATADO: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ: 13.314.456/0001-78, com o endereço na Rua Maximiliano Vicentin nº 153 BAIRRO: centro CEP:85.270-000 CIDADE: Palmital PR, neste ato representado pelo Srº. MAURICIO POYER, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.481.833-0 SESP/PR e inscrito no CPF: 037.442.379-23, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro s/nº BAIRRO: centro CEP: 85.168-000 CIDADE: Marquinho PR.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALINHAMENTO BALANCEAMENTO E CAMBAGEM.
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 83, Dispensa Eletrônica n 29/2024 regendo-se pelo disposto na Lei n° 14.133/21
DATA DO CONTRATO: 15/10/2024
VIGÊNCIA: 31/12/2024
VALOR TOTAL: R$ 16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
FORO: Comarca de Palmital – Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B00CDD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 459/2024

Portaria Nº459/2024

SUMULA: Concede Licença remunerada a servidora e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONCEDER

Art. 1º - Fica concedido Licença prêmio de 90 dias (03 meses) sendo indenizadas referente ao período aquisitivo de 12/07/2007 a 12/07/2012 a servidora CLAUDETE APARECIDA POLATO MUHLSTEDT, portador da carteira de identidade nº79857017 , servidora efetiva e estável desta municipalidade, lotado no departamento de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, a partir do dia 10 de Outubro de 2024 à 07 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 10 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:FD5AA7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 460/2024

Portaria Nº 460/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais ao servidor, JOAO MARIA DE GODOI , ocupante do Cargo em comissão de Chefe de Seção - Transportes , ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 26 de setembro de 2024 a 25 de outubro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 26 de setembro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 15 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:9FED2587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO PAD 001/2024

JULGAMENTO

Diante da análise dos autos, aprovo o parecer jurídico emitido nos autos de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2024 e adoto seus fundamentos para:
Acolher o relatório emitido pela Comissão, diante da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional da servidora, e determino o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024, com fundamento no art. 201 do Estatuto dos Servidores dos Municípios de Laranjal/PR.

Publique-se a presente decisão.
Intime-se a parte Requerida.
Arquivem-se os presentes autos.

Laranjal/PR, 10 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:885387ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 461/2024

Portaria Nº 461/2024

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (trinta) dias de Férias legais a servidora, GIOVANA DE ALCANTARA SEREIA, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira Padrão, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 14 de outubro de 2024 a 12 de novembro de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 14 de outubro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 15 de outubro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:2167FE2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2024-PML
PROCESSO Nº. 150/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual aquisição de generos alimenticios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 05 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 142.508,58 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e oito reais e cinquenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CAFB5C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2024-PML
PROCESSO Nº. 152/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual prestação de serviços de serviços em atividades físicas por Profissionais de Educação Física, para realizar serviços, atendendo os Projetos e Programas que são desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Trismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de novembro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 177.552,84 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A4D6663D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 069/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de emrpesa especializada para eventual aquisição de água mineral e gás de cozinha, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **HM TRANSPORTE E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.779.425/0001-39, vencedora dos Lotes 01, 02, perfazendo o valor global de R$46.680,00(quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta reais).
· **NIKKEI COMÉRCIO DE GÁS LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº08.116.834/0001-79, vencedora dos Lotes 03 e 04, perfazendo o valor global de R$147.378,00(cento e quarenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais).

Loanda, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6B8682D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 174/2024 INPC MÊS DE SETEMBRO

DECRETO Nº. 173/2024

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **SETEMBRO/2024,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2024	SETEMBRO	7183,87	0,48

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:9915CFF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-L

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-L

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 710, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 86.877.743/0001/60, neste ato representado pelo Presidente, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Presidente APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, ratifica a DISPENSA da Licitação nº. 008/2024, nos termos art. 75, inciso I da Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, conforme quadro abaixo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Contratada: Danilo Araújo Pereira 066436675936
CNPJ/MF: 40.567.220/0001-16
OBJETO DA DISPENSA: AQUISIÇÃO DE UMA IMPRESSORA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA.
Valor: R$ 3.890,00 (três mil oitocentos e noventa reais)
Data da Assinatura e Vigência: por 30 dias
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente

Foro: Comarca de Santa Fé

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:E6F7FDBF

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 1.560/2024-E, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024. DISPÕE SOBRE DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE DO JARDIM LÚCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Súmula: Dispõe sobre Desafetação de Área Verde do Jardim Lúcio e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica desafetado do uso comum do povo, passando para uso especial e dominial do Município de Lobato, uma Área Verde localizada no Jardim Lúcio, oriunda da seguintes confrontações: "Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote n° 233-B-REM-1-B-2 e 1-B-1 e com o Jardim Lúcio, segue confrontando com o referido conjunto, no rumo SE 13°44' com 74,40 metros, até um marco cravado na divisa com a data n° 17 da quadra n° 1; deste ponto, segue confrontando com a referida data e com as datas n°s 16, 15 e 14 da quadra n° 1, no rumo SO 77°17' com 50,00 metros, até outro marco cravado na divisa com a Rua Enio Cavalari; deste ponto, segue confrontando com a referida rua e com a data n° 13 da quadra n° 1, no rumo NO 12°38* com 74,75 metros, até um marco cravado na divisa com o lote n° 233-B-REM-1-B-2 e 1-B-1 e, finalmente, confrontando com o referido lote no rumo NE 77°39* com 48,60 metros, segue até o ponto de partida."

Art. 2º - O imóvel descrito neste artigo anterior integrará ao patrimônio do Município de Lobato a ser destinado a implantação e instalação de equipamentos de uso comunitário.

Art. 3º - O imóvel descrito no artigo 1°, será avaliado por uma comissão composta por 3 (três) membros, nomeados pela Prefeitura Municipal, para fins de incorporação no patrimônio do Município e registro no Cartório Imobiliário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná aos 15 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F4EE3A06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2024 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADASIGMA MÁQUINAS E REPRESENTAÇÕES LTDA" pessoa jurídica com sede na Avenida João Aureliano, nº 961, Sala: A Bairro: Centenário, CEP. 37203-638, município de Lavras, Estado MG, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.991.097/0001-35 neste ato representada pela Sra. **Brianne Cabral Marques Lima.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 026/2024. Processo Administrativo nº 67/2024.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N.º 544, DE 03 DE MARÇO DE 2023 DELIBERAÇÃO N.º 401/2023 DE 18/12/2023- PROPOSTA 08542693000123007/2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
06.003	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2.077 4.4.90.52.00

VALOR GLOBAL TOTAL: 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/10/2024 até 15/10/2025
DATA DE ASSINATURA: 15/10/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:EACAAA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRONICO 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 67/2024

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato	PREGÃO ELETRÔNICO
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414	**Nr.: 26/2024**
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: http://www.lobato.pr.gov.br	**Processo Adm.: 67/2024**
	Data do Processo: 16/08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	67/2024
b) Nr. Licitação:	26/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	15/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO KM, TIPO FURGÃO ORIGINAL DE FABRICA ADAPTADO PARA AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO DE ACORDO COM A PORTARIA GM/MS N.º 544, DE 03 DE MARÇO DE 2023 DELIBERAÇÃO N.º 401/2023 DE 18/12/2023-PROPOSTA 08542693000123007/2023.*

Participante: SIGMA MAQUINAS E REPRESENTACOES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	VEÍCULO FURGÃO ORIGINAL DE FÁBRICA ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA	1,000	UND	256.000,00	256.000,00
Total do Participante:					**256.000,00**
Total Geral:					**256.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO	06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00	R$ 279.833,17

Lobato, 15/10/2024

MILTON KASUYUKI INOUE
Vice-Prefeito

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:BAD17577

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 169/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATO DE TRABALHO ADVINDO DO TESTE SELETIVO, INAUGURADO NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024.

SÚMULA – Prorroga a vigência de contrato de trabalho advindo do Teste Seletivo, inaugurado no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-.-.-.-.-.-

MILTON KASUYUKI INOUE, **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que a prorrogação da contratação em fomento, visa cobrir afastamento de professor licenciado,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado, considerando os efeitos do Decreto n.º 134/2024 de 08/08/2024, por razões de interesse público, a vigência da contratação abaixo indicada, objeto do ato administrativo, pelo prazo de 63 dias:

Servidor	Cargo	Vigência da Prorrogação
Daiane de Oliveira	Professor	12/10/2024 a 13/12/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1937A00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 168/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
PRORROGA A VIGÊNCIA DE CONTRATOS DE TRABALHO ADVINDOS DO TESTE SELETIVO, INAUGURADOS NO ÂMBITO DESTA MUNICIPALIDADE POR FORÇA DO EDITAL DO TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024.

SÚMULA – Prorroga a vigência de contratos de trabalho advindos do Teste Seletivo, inaugurados no âmbito desta municipalidade por força do Edital do Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, **PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e, considerando os ditames da Lei Complementar Municipal n.º 001/2002 c/c disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, ainda, primando pela preservação e proteção do soberano interesse público, e fiel alcance dos princípios norteadores da plena e eficaz condução da coisa pública, delineados no art. 37 e ss. da Constituição Federal,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente em seu artigo 3º que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que as prorrogações das contratações em fomento visam cobrir afastamentos de professores licenciados,

DECRETA

Art. 1º. Ficam prorrogados, considerando os efeitos do Decreto n.º 131/2024 de 31/07/2024, por razões de interesse público, a vigência das contratações abaixo indicadas, objetos do ato administrativo, pelo prazo de 63 dias:

Servidor	Cargo	Vigência da Prorrogação
Elizangela Maria Reis da Silva Lopes	Professor	12/10/2024 a 13/12/2024
Douglas Leandro Gimenez	Professor de Educação Física	12/10/2024 a 13/12/2024

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:9A94A1BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 167/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DISPENSA DE CANDIDATAS CONTRATADAS NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024.

SÚMULA – Dispensa de candidatas contratadas no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.-.-.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

Considerando que a Lei Municipal n.º 773/2001-E DE 02/02/2001, alterada pela Lei n.º 1.172/2011–E de 10/11/2011, prevê expressamente que o prazo de contratações excepcionais e de interesse público tem prazo de vigência de até um ano, cabendo dilação contratual por única vez e pelo período inicialmente pactuado;

Considerando que as contratações em fomento expiraram o prazo máximo previsto em lei e, conforme previsto no respectivo Edital de Seleção,

DECRETA

Art. 1º - Ficam **Dispensadas**, a partir do dia **12/10/2024**, as candidatas abaixo relacionadas, contratadas no **Teste Seletivo**, aberto pelo **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2024 de 28/06/2024**, conforme especificado:

Nome	Cargo	C/H Semanal
Ivanete Faquinete Magalhães	Professor	20
Márcia Patrícia de Salles Macena	Professor	20

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:3AF48B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ATAÍSE CHRISTINA TOALDO COMIM.

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Ataíse Christina Toaldo Comim,** portadora do RG. nº. 4.900.272-6/SESP-PR e CPF nº. 810.246.499-20, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **22/06/2009 a 21/06/2014**, a contar de **15/10/2024 a 14/01/2025**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:66BD900B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2024 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA APARECIDA DE MATOS FERREIRA

MILTON KASUYUKI INOUE, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maria Aparecida de Matos Ferreira,** portadora do RG. nº. 4.594.876-5/SESP-PR e CPF nº. 810.252.899-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, com carga horária semanal de 20 horas, referente ao quinquênio de **02/05/2012 a 01/05/2017**, a contar de **15/10/2024 a 14/01/2025**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:DE51CE65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **CONVOCA** o Candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
7º	Motorista	Diago Andrei da Silva

O aprovado acima, deverá comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Pça Pe. Antonio Pozzato 880, nesta Cidade, nos dias **16, 17, 18, 21 e 22 de outubro de 2024**, munido dos documentos abaixo relacionados *(original e cópia),* para manifestar interesse na Contratação pelo Regime Estatutário vinculado ao INSS. Após o recebimento e conferência dos documentos, o candidato será encaminhado para **exame médico**:
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física; CTPS; Reservista *(se for o caso)*;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e Nascimento dos Filhos menores de 14 anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado *(se for o caso)*;
- Atestado de vacinação dos filhos menores de 06 anos *(se for o caso)*;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais (*Fórum*);

- Declaração constando não ter sido demitido de serviço público por justa causa;
- Declaração sobre exercício de cargo, emprego ou Função Pública; Declaração de Bens;
- Documento que comprove a escolaridade de acordo com o exigido para o cargo e Registro no Conselho *(se for o caso)*.
- Título de Eleitor e comprovante que votou nas últimas eleições;
- 01 foto 3 x 4;

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D2D89A66

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 120/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **01 de outubro de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Jane Aparecida Licurgo	095.250.829-03	Educadora Infantil

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 01 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BC24B76E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 121/2024

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **07 de outubro de 2024**, a pessoa abaixo relacionada, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Alex Junior Domingos Gomes	078.085.379-26	Motorista

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 07 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1FF90E5E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 122/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao Servidor Público Municipal, **JOSE EDEAR SANNA MALACRIDA**, RG 3.875.439-4 e CPF 515.416.619-15, cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM GESTAO PÚBLICA – 30 h semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 07/10/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 07 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FA2B9D6F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 123/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 09/10/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

SERVIDOR	CARGO	LOTAÇÃO
Maura da Silva Reis Vieira	Auxiliar Operacional	Secret. Munic. de Saúde
Sergio Gimenez	Auxiliar Operacional	Secret. Munic. Serv. Urbanos

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 09 de outubro de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:93EAC900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 36/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 32/2024, devidamente publicado em 27/09/2024.
A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JOSÉ BENEDITO DO CARMO	35	23/08/1964	**5º**
ATAIDES DE SOUZA SANTOS	35	07/07/1970	**6º**
MARCOS JOSÉ FRANCO	35	28/08/1980	**7º**
ALEXANDRE SOARES DOS SANTOS	35	03/10/1982	**8º**
VALDECIR PASTOR ALVES	30	03/03/1962	**9º**

Os aprovados acima, deverão comparecer no almoxarifado desta cidade, **no dia 16 de outubro de 2024 (quarta-feira) as 07:00 da manhã** munidos dos documentos - Cédula de Identidade e CPF - Cadastro Pessoa Física; para manifestar interesse no benefício.
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2024

MARA EVILENE DOS SANTOS MORAES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria: 084/2024

Publicado por:
Sara Laís de Lima Boqui
Código Identificador:CB623FEE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PE SRP Nº 33/2024

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 66/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 33/2024
Ref. Materiais para manutenção dos veículos da frota municipal.
O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna público que às 09 horas do dia 30 de outubro de 2024, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, nº 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS, BATERIAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS DE FREIOS, GRAXAS, MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Plataforma Bolsa de Licitações BLL, disponível também na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:750E4B98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2024

DATA DE ASSINATURA: 07 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: J. M. M. SCARAMELLI ASSESSORIA E TREINAMENTOS, CNPJ 29.247.017/0001-20, domiciliada à Rua Bernardino de Campos, nº 1167, Sala 6, Bairro Vila Santa Maria, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo, representada pelo senhor **JOÃO MARCOS MEDEIROS SCARAMELLI, CPF 342.534.578-86,** domiciliada à Rua Bernardino de Campos, nº 1167, Sala 6, Bairro Vila Santa Maria, no município de Araçatuba, Estado de São Paulo

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição no Curso/Programa de Capacitação denominado "O Contador de Valor", com ênfase no PCASP, MCASP, Balanços Públicos e Demonstrativos Fiscais do SICONFI.

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.998,00 (dois mil e novecentos e noventa e oito reais)**, após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **07 de outubro de 2024** e encerrar-se-á na data de **07 de outubro de 2025.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:60EF158B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

ERRATA 001 REFERENTE AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024

Na publicação do Extrato de Contrato nº 159/2024 veiculado no Diário Oficial deste Município em 22 de agosto de 2024, onde lê-se:

"VALOR: Pela prestação do serviço ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 12.160,00 (doze mil e cento e sessenta reais),** após comprovada execução dos serviços.**"**

Leia-se:

"VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 66.160,00 (sessenta e seis mil e cento e sessenta reais)."**

Ratifica-se o restante do aviso.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de outubro de 2024.

RAFAELLA CARUS GODOY
Diretora de Licitações

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:19927E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.375 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.375 de 15 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora LUZIA WROBLEWSKI, matrícula nº 2.601, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Atividades Pecuárias, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:F9B76BCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.376 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.376 de 15 de outubro de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor LUIZ CESAR PINKOSKI, matrícula nº 60.485, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Administrativa Regional, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 15 de outubro de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:199AE251

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.377 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N.º 1.377 de 15 de outubro de 2024.

Súmula: Nomeia cargo em comissão e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para cargo de provimento em comissão EDINEI ROGULSKI, CPF nº 021.***.***-88, Diretor de Unidade Administrativa Regional, Simbologia DIR, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de outubro de 2024

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:79B1ACCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 028/2024

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 028/2024

Ratifico o ato de contratação com fundamento na Portaria CMM nº 019/2024, § 3º e demais normas aplicáveis, em especial o art. 72, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, a favor da Empresa **MERCADO DAS FLORES LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ 46.161.009/0001-85,** para Contratação de empresa para fornecimento de materiais e serviços de paisagismo para a Câmara Municipal de Mandaguari, publicado no dia 03/10/2024, conforme resultado da sessão pública ocorrida no dia 10/10/2024, nos termos da ata da respectiva sessão (pág. 205).
Valor total: **R$ 7.345,00 (sete mil trezentos e quarenta e cinco reais)**
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 72 da Lei n**o** 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Mandaguari, 15 de outubro de 2024.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:A6ECE02A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 521/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 521/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0013.2.127		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	
831 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	300.000,00
Total Suplementação:			300.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Superávit financeiro, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso I da Lei Federal 4.320/64:

Superávit Financeiro nas Fontes:			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	300.000,00

Total Superávit Financeiro:	300.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B78FFA56

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.53/2024

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu, Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA.	04.096.738/0001-55	R$ 17.460,00

Mandaguari (PR), 14 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3551E4B0

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº.54/2024
Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
ICGP - TREINAMENTOS LTDA	31.644.353/0001-58	R$ 5.120,00

Mandaguari (PR), 14 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:210D1CE7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 216/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM REFORMA, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 01/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 01/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8400 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 15 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:A1C1C7DE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 217/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ENFEITES DE AMBIENTAÇÃO NATALINA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 01/11/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 14h00min do dia 01/11/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 01/11/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8400 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 15 de outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CB65DC65

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 432/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2024

PROCESSO Nº 171/2024

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO,** portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade e do outro lado a empresa **DLR DESINSETIZADORA LÍDER ROLÂNDIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.603.375/0001-74, com endereço na RUA AMAZONAS, 37, CENTRO, CEP: 86600-185, na cidade de Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor FABIO MONTEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 285.768.688-90, têm justo e acertado o presente Termo de Rescisão Amigável nos termos do comunicado interno 426/2024 exarado pela Secretaria de Obras datado do dia 02 de Outubro de 2024, bem como pela legislação vigente em especial o art. 138 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com o presente fica rescindido a Ata de Registro de Preços nº 432/2024, conforme parecer da secretaria responsável exarado e justificativas apresentadas pela empresa, sem quaisquer aplicações de multas, sanções ou impedimentos para licitar a empresa contratada.

Mandaguari (PR) 14 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

FABIO MONTEIRO DA SILVA
DLR Desinsetizadora Líder Rolândia LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:251EFCFC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 436/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: KR Print Adesivos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.478.066/0001-27, com endereço na RUA PONTA PORA, 1223, JARDIM GRALHA AZUL, CEP: 87112-092, na cidade de SARANDI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 095.652.049-96.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PLOTAGEM E ADESIVAGEM, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: 61.589,91.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de Setembro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS
KR Print Adesivos

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:316C6C96

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 449/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CITSO COMERCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMATICA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.629/0001-00, com endereço na EST DOS ROMEIROS, 2088, VILA SÃO SILVESTRE, CEP: 06417-000, na cidade de BARUERI/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora GABRIELLA FERNANDES CAMASSO, inscrito no CPF sob o nº. 400.951.918-52.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 3.504,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GABRIELLA FERNANDES CAMASSO
CITSO Comercio e Serviço Importador de Informatica LTDA ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:54151C17

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 451/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: D S A CHAVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.089.257/0001-28, com endereço na RUA GREGÓRIO DE MATOS, 370, SÃO LOURENÇO, CEP: 82200-110, na cidade de CURITIBA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora DAIANE SANTOS ALVES CHAVES, inscrito no CPF sob o nº. 061.517.939-86.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 2.600,43.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

DAIANE SANTOS ALVES CHAVES
D S A Chaves LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:62910E2A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 452/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EDITORA PROGRESSIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.772.585/0001-19, com endereço na RUA JOÃO PESSOA, 145, CENTRO, CEP: 83702-280, na cidade de ARAUCARIA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCOS CEZAR FELIPPE, inscrito no CPF sob o nº. 549.511.949-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 4.990,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS CEZAR FELIPPE
Editora Progressiva LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:61C0A2E1

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 457/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: NASCIMENTO E GARDINA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.103.615/0001-70, com endereço na RUA MANOEL SANCHES G. HORTA, 168, CENTRO, CEP: 86808-090, na cidade de APUCARANA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora VANESSA RIBEIRO DO NASCIMENTO, inscrito no CPF sob o nº. 052.936.109-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 100.740,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

VANESSA RIBEIRO DO NASCIMENTO
Nascimento e Gardina LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2E3EA5F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 459/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 50.447.623/0001-85, com endereço na RUA OROZIMBO RIBEIRO, 635, SANTA MONICA, CEP: 38408-242, na cidade de UBERLANDIA/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA, inscrito no CPF sob o nº. 579.079.276-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 2.748,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA
RB Flexo LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7337E061

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 460/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.088.055/0001-68, com endereço na RUA VINTE E SEIS DE AGOSTO, 216, CENTRO, CEP: 79002-081, na cidade de CAMPO GRANDE/MS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CICERO PRADO SOBRAL, inscrito no CPF sob o nº. 231.077.401-44.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

VALOR: 10.140,75.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 2 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CICERO PRADO SOBRAL
Sobral Chaves e Carimbos LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:83EAE030

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 463/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.119.251/0001-65, com endereço na Dom Pedro II, 440, Barreiros, CEP: 88101-320, na cidade de Campinas São José/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 091.055.869-84.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS) – PEV.

VALOR: 166.013,20.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PAULO DE TARSO SANTOS JUNIOR
BPMAQ Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3F976C52

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: EXTREMA COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 56.050.703/0001-89, com endereço na RUA VIRGILIO MALTA, 1776, VILA MESQUITA, CEP: 17014-440, na cidade de BAURU/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSE ALFREDO SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 826.932.858-87.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULO ADAPTADO E PICK-UP 4X4, CONFORME RESOLUÇÕES SESA, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

VALOR: 1.631.940,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSE ALFREDO SILVA
Extrema Comercio de Pecas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:04D01DF4

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 465/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/ 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: L D COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 52.306.879/0001-06, com endereço na RUA ALBERTO VIRGILIO CUTER, 82, CONJUNTO RESIDENCIAL JATOBA, CEP: 18605-418, na cidade de BOTUCATU/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUCAS ALVES JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 446.685.148-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS, VEÍCULO ADAPTADO E PICK-UP 4X4, CONFORME RESOLUÇÕES SESA, PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MANDAGUARI.

VALOR: 178.000,00.

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 3 de Outubro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LUCAS ALVES JUNIOR
L D Comercio de Pecas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:034FCC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1415/2024

SÚMULA: "*Fica ratificada e autorizada a alienação/transmissão/venda de área advinda do contrato datado de 11 de junho de 2012, firmado entre o Município de Mandirituba, Estado do*

Paraná, e Fundimax Indústria e Comércio de ferro Ltda.".

Art.1° Fica ratificada e autorizada a alienação/transmissão/venda da área advinda do contrato de 11 de junho de 2012, firmado em conjunto com o Município de Mandirituba, Estado do Paraná, e Fundimax Indústria e Comércio de Ferro Ltda, Inscrita no CNPJ n.° 15.344.283/0001-66, conforme disposto no Processo Administrativo n.° 1.040/2021 e n.° 3.139/2024.

Parágrafo Único. Fundimax Indústria e Comércio de Ferro Ltda, Inscrita no CNPJ n.° 15.344.283/0001-66, fica responsável pelas custas e despesas necessária para a efetiva transferência do imóvel Matricula n.° 68.231 do Registro de Imóveis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para sua titularidade, não havendo condições pendentes.

Art. 2° A área do imóvel fica retificada, conforme Matricula n.° 68.231 do Registro de Imóvel do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, que terá a seguinte descrição: Fração ideal do solo equivalente a 0,3029302 que corresponderá a UNIDADE 8-A/12 (TIPO BARRACÃO) integrante do Condomínio Horizontal a denominar-se Condomínio Industrial Municipal II, situado no Bairro Distrito Industrial, no Município de Mandirituba.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 07 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0BD182B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 133/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 133/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: WEBNETS SOLUCOES LTDA
CNPJ/MF nº 12.319.369/0001-40
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 70/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SITE MUNICIPAL GERENCIÁVEL COM ASSOCIAÇÃO DE CONTEÚDO COM QR-CODE, SISTEMA DE OUVIDORIA DIGITAL COM TREINAMENTO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO E SUPORTE PARA AS FERRAMENTAS
DA VIGÊNCIA: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Segunda do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 20/10/2024 até 19/10/2025, com aplicação do índice de 4,09% (quatro virgula zero nove porcento) referente ao INPC de setembro/24 para reajuste conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato e nos termos da Lei 8.666/93.
DO VALOR: O valor total do referido contrato é de R$ 23.940,70 (vinte e três mil novecentos e quarenta reais e setenta centavos), com a aplicação do índice de reajuste previso em contrato.
DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E92A137C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 477 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **AMINIELI ANDRESA ROCHA,** portadora da Cédula de Identidade n.º 9.635.213-1/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 075.752.869-42, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** a qual deverá coordenar todos os processos administrativos do setor, como; supervisão de folha, solicitação de orçamentos, controle de frequência, controle de almoxarifado, controle de notas fiscais, fiscal de contratos, conferência de mercadorias, controle de materiais de consumo, peças e prestação de serviços, elaboração de processos licitatórios.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:98B4F537

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 478 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA,** portador da Cédula de Identidade n.º 7.330.237-4/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.733.549-05, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE,** o qual deverá coordenar os serviços de saneamento rural, coordenar a equipe de campo de obras rurais, responsável pelo almoxarifado de saneamento rural, tratativas diretas com equipe da Sanepar e com as associações comunitárias de água rural.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:AC82C1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 479 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar nº 058/2021,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado para exercer o cargo isolado de provimento em comissão, na conformidade do que dispõe o Inciso II do Art. 14, da Lei 02/1991, **SIDNEI DOS PRAZERES PEREIRA DA SILVA,** portador da Cédula de Identidade n.º 3.708.674-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 677.367.269-49, para o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO I,** símbolo **ACI**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE,** o qual deverá coordenar os trabalhos dos braçais, estruturar os assentamento de tubos de concreto para garantir a correta instalação, supervisionar a confecção de bueiros e pontes, coordenar a colocação de manilhas para serem feitas as drenagens nas ruas onde há necessidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:DD2D4E9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº. 480 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de EDUCADOR INFANTIL, a servidora **ANDREIA APARECIDA SIQUEIRA**, matrícula 500238**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 8.746.176-9/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 034.942.309-19, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:A6721103

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 481 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991 e a Lei Complementar n.° 58/2021,

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor **CAIO MURILO MOLETA GOMES,** matrícula n.º 4281, portador da Cédula de Identidade n.º 13.601.264-9/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 104.022.079-71, do cargo comissionado de **ASSESSOR I,** símbolo **ASSI**, lotado na **PROCURADORIA GERAL.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eselaine de Oliveira Ribeiro Ramos
Código Identificador:8F2CD7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INFORMATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA - CREDENCIAMENTO 005/2024

INFORMATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA
CREDENCIAMENTO 005/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER LEILÕES PÚBLICOS DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA.

A comissão de contratação recebeu do departamento de patrimônio em 14/10/2024 às 14h25min através do Memorando 06/2024, a informação de que há demanda prevista para realização de leilão de bens móveis e veículos de propriedade do município de Mandirituba.

O mesmo departamento requereu que esta comissão realize o sorteio da demanda, para os inscritos até 18/10/2024.

Diante disto **TORNAMOS PÚBLICO QUE OS INSCRITOS ATÉ 18/10/2024** terão suas documentações analisadas e poderão participar do sorteio da demanda prevista pelo departamento de patrimônio.

Os inscritos posteriormente a esta data entrarão de forma cronológica ao final do último colocado na fila da ordem de convocação, para prestação dos serviços a serem contratados e definidos conforme item **7. DO JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA**, do edital, para futuras demandas.

Presidente da Comissão:
ROBERTO INOCÊNCIO PEREIRA

Membros da Comissão Que Assinam Este Informativo:

ROQUEFFELIS ALVES DA SILVA

JOSUÉ DA ROZA COELHO

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:87CBA965

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 097/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do

Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira em atendimento ao Convênio n° 083/2024 - Deagro firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - Seab e o Município de Mandirituba
Data da Sessão: 30 de Outubro de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 489.800,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 15 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:5B324BD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 05/2024

OBJETO: A finalidade da presente **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO** é a celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná, com a finalidade de promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Mandirituba e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 0004335/2025, com vistas à continuidade da oferta de serviço de centro-dia para pessoas com deficiência, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e art. 29, inciso I, da Municipal n.º 902/2016.

JUSTIFICATIVA: A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA desenvolve serviço de educação especial para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas no Município de Mandirituba, estando declarada entidade de utilidade pública através da Lei Municipal n.º 30/1977. Destaca-se que esta é **a única entidade que realiza serviço de centro-dia para pessoas com deficiências intelectuais e múltiplas no Município de Mandirituba, sendo capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado**, motivo pelo qual resta caracterizada a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria.

IMPUGNAÇÃO: Admite-se a impugnação a presente justificativa, desde que apresentada em até 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma do art. 30, § 2º, da Lei Municipal n.º 902/2016.

Mandirituba, 14 de outubro de 2024.

JESSICA JOSIELE GODOI
Presidente da Comissão de Seleção

ERICA FABIANA BATISTA DE JESUS
Presidente da Comissão de Avaliação

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:4B609DE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 93-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 93 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 39/2024.
CONTRATADO: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA. CNPJ: 03.050.725/0001-82
VALOR CONTRATADO: 200.150,00 (Duzentos Mil, Cento e Cinquenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:D8D49762

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 94-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 94 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal, conforme processo de Pregão nº 39/2024.
CONTRATADO: J P BELEZE. CNPJ: 54.054.937/0001-79
VALOR CONTRATADO: 64.204,00 (Sessenta e Quatro Mil, Duzentos e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1A37E8B4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 95-2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, Regido pela Lei Federal n° 14.133/2021 e legislações complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 95 de 2024.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem, conforme processo de Pregão nº 39/2024.
CONTRATADO: RECAPADORA MARRECAS LTDA. CNPJ: 05.689.415/0001-38
VALOR CONTRATADO: 546.952,00 (Quinhentos e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Cinquenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Até 30 dias após a realização dos serviços e emissão de nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 15/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:40304B03

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 005/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2024

SÚMULA: Aprovar o termo de adesão e o plano de Ação.

Incentivo Serviço de Acolhimento Institucional para Idoso e para Pessoa com Deficiência
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do incentivo Acolhimento institucional de pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência, para o exercício de 2025 recurso esse oriundo do Governo do Estado/PR através do fundo Estadual de Assistência Social pela Deliberação CEAS 28/2024, no valor de R$ DE 42.000,00 reais (Quarenta e dois mil reais), sendo esse repasso continuado.
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 15 de Outubro 2024

PEDRO MADRUGA DA ROSA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:4243EAD9

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR RESOLUÇÃO Nº 006/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MANFRINÓPOLIS – PR
RESOLUÇÃO Nº 006/2024

SÚMULA: Aprovar o termo de adesão e o plano de Ação.

Incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
RESOLVE
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do incentivo Projeto Viaja Mais 60 - Fase II Del. 034/2024, sendo esse recurso oriundo do estado do Paraná, valor da liberação R$ 25.000,00 Mil Reais para realizar visitação a locais de interesse turístico, dentro do Estado do Paraná;
Art. 2° Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 15 de Outubro 2024

PEDRO MADRUGA DA ROSA
Presidente CMDPI

Publicado por:
Daniele Andressa Ferreira
Código Identificador:DEAD4FD7

ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N° 1837/2024 - 15.10.2024

PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
DECRETO N° 1837/2024 - 15.10.2024

Institui o Plano Quadrienal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Manfrinópolis - Paraná.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS - PR, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manfrinópolis; e
Considerando que o artigo 203, inciso IV da Constituição Federal estabelece como um dos objetivos da seguridade social a garantia de habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
Considerando que o artigo 208, inciso III da Constituição Federal prevê que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;
Considerando o Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, da Presidência da República que promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007;
Considerando a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência),
Considerando a Lei Municipal nº 0579/2015, de 17 de setembro de 2015 e a Lei Municipal nº 0747/2021, de 30 de novembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Manfrinópolis, nos termos do anexo deste decreto, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência por meio da Resolução nº 001 de 2024.
Art. 2º São diretrizes do Plano Municipal:
I – O enfrentamento do capacitismo, do preconceito e da violência contra pessoas com deficiência;
II – O reconhecimento da participação e do protagonismo das pessoas com deficiência;
III – a garantia de acesso das pessoas com deficiência aos produtos, aos serviços e aos equipamentos públicos e privados;
IV – a ampliação da participação das pessoas com deficiência nas várias dimensões da vida social, mediante a diminuição das barreiras e das dificuldades sociais;
V – A prevenção das causas da deficiência;
VI – A identificação tempestiva da deficiência;

VII – o reconhecimento da interseccionalidade como componente constitutivo das identidades das pessoas e grupos;
VIII – o respeito pela diferença e pela plena inclusão das pessoas com deficiência como parte da diversidade humana no País;
IX – O compartilhamento pactuado de ações e estratégias com os entes federativos e com organização e movimentos da sociedade civil; e
X – A promoção da igualdade equitativa de oportunidades e de adaptações razoáveis para as pessoas com deficiência.
Art. 3º São eixos de atuação do Plano Municipal:
I – gestão e participação;
II – Enfrentamento ao capacitismo e à violência;
III – acessibilidade e tecnologia assistiva; e
IV – Promoção do direito à educação, à assistência social, à saúde, e aos demais direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais.
Art. 4º Os objetivos e ações, previstos no anexo deste decreto, serão cumpridas no prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, período de 2024 a 2028 (como sugestão indicar o quadriênio do Plano), a contar da data de sua publicação.
Art. 5º As dotações orçamentárias compatíveis com a plena execução dos objetivos e ações deste Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência deverão ser previstas e consignadas nos Planos Plurianuais, Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais do Município e, se necessário, suplementadas pela União e Estado, em regime de colaboração.
Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AB5986D3

EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA N° 4072/2024 - 14.10.2024

Concede licença prêmio a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 80 com suas alterações posteriores, bem como, conforme Processo nº 162/2024 – SRH, de 08 de outubro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS ANTONIO FRANCISCONI, portador do RG sob nº 8.695.786-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8771, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS – FUNDEB no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 17 de outubro de 20124 até 14 de janeiro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 01.02.2016 até 01.04.2022.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:A6148837

EDUCAÇÃO E CULTURA
DECRETO N° 1838/2024 - 15.10.2024

Dispõe sobre a alteração do Decreto n° 1814 que dispõe sobre a nomeação do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – COMCUL, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Manfrinópolis, no Estado do Paraná, **ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no exercício de suas atribuições legais que lhes são conferidas;
DECRETA:
Art. 1° Fica alterado o Decreto1814/2024, ante a alteração do presidente do conselho, ficando nomeado os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Cultura - COMCUL, para um mandato de 02 (dois) anos:
I - REPRESENTANTES DO PODER GOVERNAMENTAL
Membro Titular - Presidente: Cintia Vilantt - Coordenadora pedagógica
Membro Suplente: Suzana Aparecida Ramos – Diretora do departamento de Cultura
Membro titular - Primeira Secretária: Adriana Aparecida Merlini Orzchoski – Educação
Membro Suplente: Daiana Alievi – Educação
Membro titular: Marcia Fagundes de Lima – Educação
Membro Suplente: Cleonice Soster – Agricultura
Membros representantes da sociedade Civil
Membro titular - Vice – Luiz Henrique Chorna
Membro Suplente: Eliane da Silva
Membro titular-Segunda Secretária: Edinamar Machado Pegoraro
Membro Suplente: Veronica Koch
Membro titular: Laudemir Jose Chorna
Membro Suplente: Vanusa de Oliveira
Art. 2° Compete ao CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCUL, as atribuições contidas na Lei Municipal n° 0818/2023, de 06 de abril de 2023.
Art. 3° O exercício da função de membro do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - COMCUL é considerado relevante serviço público e não ser remunerado.
Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:AAFF2541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por menor valor: nº 034/2024.
Processo Administrativo: nº 124/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em confecção de portões e grades de proteção, destinados aos CMEIS Anjo da Guarda e José Henrique Palma, do Município de Marilena, Estado do Paraná. Conforme IN/SEGES 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Data da Publicação no Diário Oficial: 15/10/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, podendo ser dispensado devido a peculiaridade e valor do objeto.

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil e oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 59.906,02 (cinquenta mil e novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de portões e grades de proteção, destinados aos CMEIS Anjo da Guarda e José Henrique Palma, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

VALOR ESTIMADO: R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)

Marilena-PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº **032/2024**

1. OBJETO

1.1 **Contratação de empresa especializada em confecção de portões e grades de proteção, destinados aos CMEIS Anjo da Guarda e José Henrique Palma, do Município de Marilena, Estado do Paraná.** Conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	Portão fechado de correr, confeccionado material chapa ondulado, com os seguintes 2,00 mtrs de altura, por 3,5mts de largura chapa ondulada.	2.500,00	2.500,00
2	1	Grade de ferro maciça redonda 1/2 polegadas para proteção de janela com as seguintes medidas 1,55mts de altura por 2,15 mts largura.	720,00	720,00
3	1	Grade de proteção para porta em tubo metalão com as seguintes medidas 20 x 30 altura de 2,5mts por 0,88mts de largura	870,00	870,00
4	4	Portões de tubo redondo 1 polegada com as seguintes 2,00m altura de 1,1mts por 1,00 mts de largura.	440,00	1.760,00
				5.850,00

2. JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Educação de Marilena tendo em vista proporcionar a segurança dos alunos e melhoria da infraestrutura dos Centro de Educação Infantil José Henrique Palma e Anjo da Guarda e tendo o compromisso de proporcionar segurança aos alunos, dentro da perspectiva do interesse público, se faz necessário a contratação de uma empresa que disponibilize produtos de qualidade e de baixo custo.
A contratação torna necessária para proteger e garantir a segurança dos alunos e funcionários, prevenindo invasões e vandalismo, garantindo a seguranças do ambiente escolar. A situação atual requer a instalação desse equipamento, uma vez que a falta deles pode comprometer a integridade física dos alunos e preservação dos bens da escola.
Diante do exposto, a contratação direta para a aquisição de grades e portões para os Centro de Educação Infantil José Henrique Palma e Anjo da Guarda, é justificada pela urgência e pela necessidade de garantir a segurança do ambiente escolar. Assim, a modalidade de dispensa de licitação se apresenta como a alternativa mais viável para atender a demanda de forma eficaz, eficiente e em tempo hábil.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei n. º 10.520, de 2002, do Decreto n. º 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. Os serviços do presente termo de referência será conforme a solicitação do Responsável pelo Setor. Os serviços deveram ser realizados com prazo não superior a 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

4.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O custo estimado total da presente Aquisição é de **R$ 5.850,00 (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).** O levantamento de mercado englobou pesquisas de orçamentos de empresas privadas fornecedoras do objeto em questão.

5.2. Dessa forma, o preço máximo a ser gasto com a aquisição do referido objeto foi delimitado a partir dos orçamentos adquiridos das empresas fornecedoras do objeto em questão com preços compatíveis ao praticado no mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Definitivamente: Conforme solicitação do departamento.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4. Os bens serão recebidos:

b. De forma integral: Conforme solicitação do departamento.

6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada,

consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.7. A contratação pretendida no objeto deste Termo de Referência, enquadra-se na classificação de prestação de serviços em geral e o primeiro critério analisado será o de menor preço, posteriormente e previamente a celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a- certidão Negativa de débitos Federais;
b- certidão Negativa de débitos Estaduais;
c- certidão Negativa de débitos Municipais;
d- certidão Negativa de débitos Trabalhistas;
e- certidão Negativa de débitos do FGTS;
f- certidão Negativa de débitos INSS;
g- contrato social com sua última alteração;
h- cópia do RG e CPF ou CNH do representante do contrato.

6.8. A prestação de serviços objeto deste TR não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6.9. São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com frete, e recursos humanos (quando for o caso).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:
a). Fornecer os profissionais para a execução dos serviços com capacidade técnica compatível.
b). Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços descritos, bem como pelos prazos previstos.
c). Notificar o contratante, po r escrito, de todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.
d). Relatar ao contratante, imediatamente, toda e qualquer irregularidade observada no decorrer da execução dos serviços.
e) Atender, de forma imediata, às solicitações de substituição da mão-de-obra qualificada, quando comprovadamente entendida inadequada para a prestação dos serviços contratados.
f). Orientar seus profissionais, quanto ao sigilo profissional que deverá ser mantido com relação às informações que venha a ter acesso.
g). Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.
h). Realizar todos os serviços no prazo estabelecido.
i). Responsabilizar-se, com exclusividade, por quaisquer ônus, direitos e obrigações de cunho tributário, previdenciário, trabalhista ou securitário, decorrentes da execução do objeto do presente contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:
a). Providenciar o pagamento à CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada nos prazos fixados.
b) Dispor de agenda para receber representante da empresa, absorver as orientações a serem repassadas e executar as atividades, conforme o cronograma e orientação da equipe.
d). Prorrogar o prazo de vigência do contrato, caso existam demandas pendentes.
e). Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.
f). Disponibilizar todas as informações, documentos e equipamentos necessários à execução dos serviços estabelecidos neste termo de referência.
g). Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a execução dos serviços, providenciando as necessárias medidas para regularização de quaisquer irregularidades levantadas no cumprimento do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o Artigo 45 da Lei n. º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante do departamento de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração. O gestor e fiscal do contrato serão escolhidos por um Ato de Designação anexo ao processo.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei n. º 14.133 de 2021.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n. º 10.520 de 2002, no Decreto n.º 3.555 de 2000 e no Decreto nº 5.450, de 2005. Ficará impedido de licitar e contratar com ente público, e será descredenciado do Cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste edital, o licitante que:

11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a nota de empenho;
11.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou contrato;
11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
11.1.4. Apresentar documentação falsa;
11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;
11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, enquanto durarem os fatos de impedimento, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos casos citados no item 11.1, conforme detalhado nos itens 11.1.1 ao 11.1.9.

11.3. A pena de advertência poderá ser aplicada no caso previsto no item 11.1, sempre que a administração entender que a (s) justificativa (s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 11.2 e 11.3.

11.5. Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos

previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.
11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na o art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei municipal 2182/24 de 27 de fevereiro de 2024, para dispor sobre o procedimento de dispensa por menor valor para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Marilena-PR, 15 de outubro de 2024.

DARLENE DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Marilena

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:D74F5C4B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 423/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 124/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 034/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é **dispensa de licitação por menor valor para Contratação de empresa especializada em confecção de portões e grades de proteção, destinados aos CMEIS Anjo da Guarda e José Henrique Palma, do Município de Marilena, Estado do Paraná.**
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 034/2024, em favor da empresa: **JOSE IDEU DOS SANTOS, inscrita no CNPJ/MF 55.779.444/0001-69,** com sua proposta no valor de **R$ 5.850,00** (cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)**.**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:56013E63

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

CONTRATADA: JOSE IDEU DOS SANTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF 55.779.444/0001-69.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PORTÕES E GRADES DE PROTEÇÃO, DESTINADOS AOS CMEIS ANJO DA GUARDA E JOSÉ HENRIQUE PALMA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 5.850,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

FONTE DE RECURSOS

475 – 859 – MDE – PORT. MEC N° 274-02-04-2024, ESCOLA NOVA.
474 – 859 – MDE – PORT. MEC N° 274-02-04-2024, ESCOLA NOVA.
477 – 01000 – RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) – EXERCICIO CORRENTE.
476 – 859 – MDE – PORT. MEC N° 274-02-04-2024, ESCOLA NOVA

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:61531B6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 151/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ/MF SOB O Nº. 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO PARANÁ.

VALOR: R$ 124.990,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:

373 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

VALOR: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 10% (DEZ POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$2.499,00 (-DOIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 124.990,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS). PARA R$ 129.601,80 (CENTO E VINTE E NOVE MIL, SEISCENTOS E UM REAIS OITENTA CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS O ADITIVO ANTERIOR.

DISPOSIÇÕES GERAIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

E, POR ESTAREM AJUSTADAS FIRMAM O PRESENTE EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5A30B093

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2247/24

Lei nº 2247/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 73.000,00 (-Setenta e três mil reais-), a título de Contrapartida Financeira, visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo tipo ônibus destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.152	Aqu. de 03 Veículos p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1432/23	
Fonte – 1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	50.000,00
Fonte - 3304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	23.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**73.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	
Fonte – 1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Corrente	50.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**50.000,00**

II – Superávit financeiro.

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F=3304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Anterior	23.000,00
	Total.....R$-	23.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E972F0F8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2248/24

Lei nº 2248/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 2.000,00 (-Dois mil reais-), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 056/2021-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de Benefícios Eventuais nà aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.093	SEJUF/FEAS/Deliberação nº 056/2021-CEAS PR – Custeios	
Fonte – 3820	Incentivo Covi 21 - Exercício Anterior	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	1.860,00
Fonte - 820	Incentivo Covi 21 – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	140,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, serão utilizados os seguintes recursos:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	**Valor**
Incentivo Covi 21 - Exercício Anterior	1.860,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
338-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	140,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**140,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:73A445B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2249/24

LEI Nº 2249/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 20.000,00 (-Vinte mil reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 147/24, de 02/10/2024, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização do 1º Desafio Belezas do Porto Maringá e 7º Enduro a Pé de Marilena, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.113	CV Nº 147/24 – SETU - 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	
Fonte - 867	CV Nº 147/24 - SETU - 1º Desafio e 7º Enduro Marilena - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	2.000,00
	Total.....R$-	20.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização dos seguintes recursos:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	8657	CV Nº 147/24 - SETU - 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	18.000,00

II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
10-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	2.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C0148825

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO FINAL

FASE DE MÉRITO - LISTA DE CANDIDATURAS E FASE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC*:*

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

O Município de Marilena-PR, através da Divisão de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade), cujo objeto: **SELEÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA RECEBIMENTO DE APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO (PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÕES, FESTIVAIS, FESTAS POPULARES, FEIRAS E ESPETÁCULOS) PARA O ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE FORMA EXCLUSIVA NO SÁBADO DIA 19 (DEZENOVE) DE OUTUBRO NO CENTRO DE EVENTOS, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNICÍPIO DE MARILENA/PR. TORNA PÚBLICO** o **Edital de Resultado Final da Etapa: Análise de mérito e Habilitação cultural dos projetos, realizada pela Comissão de Avaliação e Seleção.**

1. DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

Classificação	CNPJ/CPF	Projeto	Pontuação	Valor R$	Obs.
1	27.997837.0001/03	Goiano e Paranaense em Marilena/PR	78	R$45.0000	CLASSIFICADO SEM RESSALVAS **HABILITADO**

2. Diante da ausência de recursos, os proponentes classificados, finda-se a fase de mérito e habilitação. Nesta toada o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III do Edital, de forma presencial ou eletrônica. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

COMISSÃO (EMPRESA CONTRATADA - OPERACIONALIZAÇÃO – CNPJ: 43.661.399/0001-64):
A) Fernanda Jantsch Reis;
B) Argeu Jantsch dos Reis

Marilena/PR, 14 de outubro de 2024.

DARLENE BARBOSA
Chefe de Divisão da Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BA06F33A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 416/24

Decreto nº 416/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2247/24, de 15/10/2024, etc...,

DECFRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 50.000,00 (-Cinquenta mil reais-), a título de Contrapartida Financeira, visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo tipo ônibus destinado ao transporte sanitário no

programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.152	Aqu. de 03 Veículos p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1432/23	
Fonte – 1304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Corrente	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	50.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**50.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação.

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00. - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL Fonte – 1304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde - Exercícios Corrente	50.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....**R$-**	**50.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:4ACF48F4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 417/24

Decreto nº 417/24

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2247/24, de 15/10/2024, etc...,

DECRETA:
Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 23.000,00 (-Vinte e três mil reais-), a título de Contrapartida Financeira, visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo tipo ônibus destinado ao transporte sanitário no programa de qualificação da Atenção Primária de Saúde no Município, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.152	Aqu. de 03 Veículos p Transporte Sanitário – Resol. SESA nº 1432/23	
Fonte - 3304	Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	23.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**23.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit financeiro.

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023**	Valor
	F=3304 - Receitas de Alienação de Ativos da Saúde – Exercício Anterior	23.000,00
	Total.....R$-	23.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:11ABE6CC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 418/24

Decreto nº 418/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2248/27, de 15/10/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.860,00 (-Hum mil e oitocentos e sessenta reais-), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 056/2021-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de Benefícios Eventuais nà aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.093	SEJUF/FEAS/Deliberação nº 056/2021-CEAS PR – Custeios	
Fonte – 3820	Incentivo Covi 21 - Exercício Anterior	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	1.860,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**1.860,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

Superávit Financeiro Apurado em 31/12/2023	**Valor**
Incentivo Covi 21 - Exercício Anterior	1.860,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A0A9FCAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 419/24

Decreto nº 419/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2248/24, de 15/10/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 140,00 (-Cento e quarenta reais-), para a devolução de saldo financeiro do Termo de Adesão firmado entre o Município de Marilena-Pr, e a SEJUF/FEAS-PR "Fundo Estadual de Assistência Social" através da Deliberação nº 056/2021-CEAS-PR, visando dar suporte legal ao Programa de Benefícios Eventuais nà aquisição de Cestas Básicas para atender à famílias em situação de vulnerabilidade e risco social**, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:**

09.000	ASSITÊNCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2.093	SEJUF/FEAS/Deliberação nº 056/2021-CEAS PR – Custeios	
Fonte - 820	Incentivo Covi 21 – Exercício Corrente	
3.3.90.33.00.00	Indenizações e Restituições	140,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**140,00**

Artigo 2º) - II - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

09.000	ASSISTENCIA E SANEAMENTO	VALOR
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.6.040	Manutenção Do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	
338-3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	140,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**140,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5B77C2D1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 420/24

DECRETO Nº 420/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2249/24, de 15/10/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 18.000,00 (-Dezoito mil reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 147/24, de 02/10/2024, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização do 1º Desafio Belezas do Porto Maringá e 7º Enduro a Pé de Marilena, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.113	CV Nº 147/24 – SETU - 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	
Fonte - 867	CV Nº 147/24 - SETU - 1º Desafio e 7º Enduro Marilena - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	18.000,00
	Total.....R$-	18.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

Código Receita	Fonte	Titulo da Conta	Valor
1.7.2.4.99.0.1.05.00.00.00.00.	8657	CV Nº 147/24 - SETU - 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	18.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:A92F82B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 421/24

DECRETO Nº 421/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

Jose Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2249/24, 15/10/2024, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 2.000,00 (-Dois mil reais-), destinado a dar suporte legal na Execução do Convênio nº 147/24, de 02/10/2024, firmando entre o Município de Marilena, Estado do Paraná e a SETU Secretaria de Estado do Turismo, que tem como objetivo a conjugação de esforços destinados à realização do 1º Desafio Belezas do Porto Maringá e 7º Enduro a Pé de Marilena, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

11.000	SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.002	DIVISÃO DE TURISMO	
23.695.0014.2.113	CV Nº 147/24 – SETU - 1º Desafio e 7º Enduro Marilena	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros	2.000,00
	Total.....R$-	2.000,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02.000	GOVERNO MUNICIPAL	VALOR
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
Fonte – 1000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
10-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material permanente	2.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**2.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2.024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B29C121B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ENGENHARIA;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CREDENCIADO/CONTRATADO: TECCONTROL ENGENHARIA LTDA ME CNPJ N° 22.996.967/0001-08.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR;.

VALOR TOTAL: R$ 99.000,00 (-NOVENTA E NOVE MIL REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.36.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE DE RECURSOS – 24 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES;

03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39.00.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –
FONTE DE RECURSOS – 25 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES;
26 – 01510 – TAXAS EXERCÍCIO DE POLICIA
27 – 01511 - TAXAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

ESTE TERMO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DE SUA PUBLICAÇÃO.

MARILENA-PR, 15 OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:831F1115

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 422/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2024 CREDENCIAMENTO Nº 021/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS (INCLUINDO FIRMAS INDIVIDUAIS, SOCIEDADES CIVIS E OUTRAS FORMAS DE CONSTITUIÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS), CUJO OBJETO CONTEMPLE ATIVIDADES DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS, REFERENTE A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO, DESENVOLVIMENTO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS, DEVIDAMENTE APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES E RENDERIZADOS QUANDO NECESSÁRIO, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, SEMPRE QUE HOUVER INTERESSE PREVIAMENTE MANIFESTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JUNTAMENTE COM O DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, VISANDO ATENDER DEMANDA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 041/2024, em favor da seguinte credenciada:

TECCONTROL ENGENHARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 22.996.967/0001-08, com o valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), que serão executados durante o prazo de execução mediante solicitação do Departamento de engenharia, conforme as devidas necessidades.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:20B52B8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2024
O MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS torna público que fará realizar, às 08 (OITO) horas do dia 21 de NOVEMBRO do ano de 2024, na plataforma COMPRASGOV.BR, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede município	Ampliação do Ginásio de Esportes	507,35 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mariópolis e na plataforma www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Mariópolis, 14 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:CD452832

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 949/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO. Data da realização: **29 de OUTUBRO de 2024. Abertura da Sessão: 13h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 51/2024, com Critério de Julgamento de MENOR PREÇO – Processo n.º 949/2024, objetivando a aquisição de veículo utilitário para transporte de alimentos, conforme Convênio nº 163/2024, firmado junto à Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB, e de acordo com as condições e demais especificações estabelecidas no Anexo III – Termo de Referência, que faz parte do edital, que será regido pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 29/10/2024 às 13h00 horas e será conduzida pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 51/2024 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 15 de Outubro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:92F3E90B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 127/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 127/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PMM

PROCESSO Nº 040/2024 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTA LTDA

CNPJ Nº: 26.626.773/0001-71

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - 24 HORAS

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
505	12	1	2028	3339039120000000000	303

Valor: R$113.880,00 (cento e treze mil oitocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 13/08/2024.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:BCFDB52C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2024

Fundamentado no amparo legal Art. 74, III, f, da Lei n° 14.133/21, RATIFICO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 para a Contratação de 03 (três) inscrições para capacitação técnica com o tema: Masterclass, Encerramento de Transição de Mandato. Na cidade de Curitiba/Pr., nos dias 29/10 a 01/11 de 2024 em formato presencial.

Empresa: CNPJ n° 51.318.373/0001-46 CEAP BRASIL E LOPES SOLUÇÕES PARA GESTÃO PUBLICA LTDA., Rua Harrison José Borges, 1154, Bairro centro, Campo Mourão/Pr., CEP- 87.303-130

Valor Global: R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00.48.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Mato Rico/Pr., 15 de outubro de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:88421E44

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº06/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA – EPP.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MunicipalEdelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.911.351/0001-80, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, estabelecida à rua Avenida Tancredo neves, nº2935, Pioneiros Catarinenses, CEP 85.505-516, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Aldanir Osmar Stum, portador do RG nº 3.590.721-1 SESP/PR. e inscrito no CPF sob nº 488.449.509-87, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 06/2023, referente ao Pregão Presencial nº 23/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º e artigo 57, § 1º inciso IV, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente aditivo tem como objeto contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção de máquinas pesadas, destinadas a frota deste município, conforme termo de referência.

Cláusula Segunda – DOS PRAZOS
O presente aditivo tem como objetivo o aumento do prazo em 3 (três) meses, ficando o prazo de vigência para 08/01/2025.

Cláusula Terceira- DOS VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em ate 25% do valor previsto no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Quarto - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 08 de outubro de 2024.

Municipio de Mato Rico - Paraná
EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Contratante

Carter Brasil Distribuidora de Peças LTDA - EPP
ALDANIR OSMAR STUM
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2D1F2C33

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO

EXTRATO DO CONTRATO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15/10/2024

REQUERENTE: SELIO JOSÉ CAMERA CPF Nº 928.296.789-15.

REQUERIDO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – PR, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.
OBJETO: Indenização referente aos danos materiais causados por acidente envolvendo o veículo de propriedade do Requerente e o ônibus do Município de Mato Rico, conforme Lei Municipal nº 701/24.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

O Município de Mato Rico - PR, representado pelo Prefeito Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, torna público que o Processo Administrativo nº 39/2024, instaurado para apuração de danos materiais decorrentes de acidente com o veículo do Requerente foi concluído. Após análise dos pareceres técnicos e evidencias apuradas na devida instrução administrativa, foi determinado o pagamento de indenização no valor de R$ 3.233,53 (três mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) ao Requerente. O valor será pago em até 30 dias úteis.

Conclusão: Foi determinado, em razão ao dano, o ressarcimento ao proprietário no valor de R$ R$ 3.233,53 (três mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos)

Os interessados poderão consultar o processo e seus desdobramentos na sede da Prefeitura, localizada Av. das Araucárias, s/n, Mato Rico - PR, 85240-000

Mato Rico - PR, 15 de outubro de 2024.

MIRIAN SOCORRO ORTIZ
Secretária de Administração.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:580C31BF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
JULGAMENTO RECURSO - CONCORRÊNCIA Nº03/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM TST, CONTENDO: DISPOSITIVOS DE DRENAGEM, TERRAPLANAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM ÁREA TOTAL DE 20.400 m² NA COMUNIDADE ÁGUA BONITA, NO MUNICÍPIO DE MATO RICO.

RECORRENTE: GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA,
RECORRIDO: MUNICÍPIO DE MATO RICO/PR.

RELATÓRIO

I. Dos Fatos:

O presente processo licitatório trata da Concorrência Eletrônica nº 03/2024, onde a empresa **TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA** foi declarada provisoriamente vencedora. A segunda colocada, **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, interpôs recurso administrativo contra a habilitação da vencedora, alegando que a mesma não teria atendido satisfatoriamente à comprovação da capacidade técnica exigida no edital, especificamente quanto ao responsável técnico da obra.

A empresa recorrida apresentou suas contrarrazões, defendendo a adequação de sua documentação e reforçando o cumprimento das exigências editalícias.

II. Do Recurso:

A recorrente, **GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA**, baseou seu recurso na alegação de que a empresa vencedora não cumpriu integralmente as exigências editalícias, apontando

divergências na comprovação de capacidade técnica do engenheiro responsável, conforme registros do CREA-PR. A recorrente sustenta que as informações apresentadas no acervo técnico e na certidão de responsabilidade técnica (CAT) não coincidem, gerando uma inconsistência quanto ao vínculo e experiência do profissional com a obra.

III. Das Contrarrazões:

Em sua defesa, a empresa **TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA** apresentou argumentos que visam rebater as alegações da recorrente, sustentando que toda a documentação solicitada foi devidamente apresentada e que as supostas divergências são resultado de interpretações equivocadas. A empresa reforçou que o engenheiro responsável possui a qualificação exigida e o vínculo com a empresa, conforme demonstrado.

IV. Da tempestividade:

Preliminarmente, conheço do recurso, atestando estar suficientemente fundamentado, legítimo e tempestivo.

V. Análise Jurídica e Técnica:

A análise detalhada dos documentos apresentados revela que a empresa **TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA** apresentou a documentação de qualificação técnica de maneira suficiente, nos termos do edital. O subitem 10.5 do edital de Concorrência Eletrônica nº 03/2024 é claro ao dispor que "será declarada inabilitada ou desclassificada a Licitante que deixar de atender alguma exigência deste Edital ou apresentar documentação que não preencha os requisitos legais e normas do Edital".

No entanto, ao analisar a documentação juntada, é possível verificar que a CAT emitida pelo CREA-PR, referente ao engenheiro Flavio Peres Prestes, está em conformidade com os requisitos de capacidade técnica. Ainda que a recorrente mencione uma suposta divergência de datas, a documentação apresentada pela vencedora é consistente com o que determina a Resolução nº 1.137/2023 do COFEA, que estabelece os critérios para emissão de CAT.

Vale destacar que o princípio da vinculação ao edital é um dos pilares do processo licitatório, conforme previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que dispõe que a Administração deve observar rigorosamente as disposições editalícias. No entanto, não houve demonstração de que as supostas inconsistências apontadas pela recorrente comprometeriam a capacidade técnica da empresa vencedora de executar o objeto da licitação.

Além disso, o princípio da isonomia (art. 5º, Lei 14.133/2021) foi resguardado, uma vez que as exigências técnicas aplicadas às empresas foram as mesmas, sem que houvesse privilégio ou prejuízo indevido a qualquer licitante. A análise objetiva das informações fornecidas demonstra que a vencedora atendeu aos requisitos de habilitação técnica de maneira adequada, e não há vícios insanáveis que justifiquem sua desclassificação.

Cumpre destacar ainda, a aplicação do princípio do formalismo moderado em processos licitatórios, previsto implicitamente na Lei nº 14.133/2021 e na sistemática do direito público como um todo. Este princípio orienta que a Administração Pública deve respeitar as formalidades essenciais, sem, contudo, incorrer em um formalismo excessivo que possa prejudicar o objetivo maior da licitação, que é a busca pela proposta mais vantajosa para o interesse público. Assim se consolida o entendimento dos tribunais e das cortes de contas.

9.2.1. inabilitação indevida de licitante que havia apresentado melhor proposta para os grupos 4 e 5 do referido pregão, sob o argumento de ausência de comprovação do item 8.4.4.3 do edital, quando a informação estava parcialmente disponível no registro da Anvisa para o item grampeador cirúrgico, com indicação do número da AFE, fato apontado em recurso dirigido ao pregoeiro, o que poderia ser confirmado mediante a realização de diligência para complementar a informação, nos termos do art. 47 do Decreto 10.024/2019, do art. 56, § 2º, do Regulamento de Licitações da Ebserh, do item 21.10 do edital do certame e da jurisprudência desse Tribunal (a exemplo do Acórdão 1795/2015-TCU-Plenário) , que **entende irregular a inabilitação de licitante quando a informação supostamente faltante estiver contida em outro documento, e em observância ao formalismo moderado. (grifei)**

E;

ACÓRDÃO 119/2016-TCU-PLENÁRIO,
A observância das normas e das disposições do edital, consoante o art. 41, caput, da Lei 8.666/93, **deve ser aplicada mediante a consideração dos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório, dentre eles os da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa. Diante do caso concreto, e a fim de melhor viabilizar a concretização do interesse público, pode o princípio da legalidade estrita ser afastado frente a outros princípios. (grifei)**

Por fim;

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO. DECLARAÇÃO FALSA NO CERTAME. EQUÍVOCO. NAO COMPROVAÇÃO DE MÁ-FÉ. DESCLASSIFICAÇÃO. SEM PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO. SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR. LEI Nº 10.520/2002.
Mero equívoco, com ausência de má-fé, e sem que tenha gerado potencial prejuízo ao interesse público, não justifica a imposição de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF, nos termos do artigo 4ª da Lei nº 10.520/2002. (APELAÇÃO CÍVEL Nº 5090000 61.2014.4.04.7100/RS Egrégia 4ª Turma do Tribunal Regional Federal da 4ª Região) **(grifei)**

No caso em questão, sequer há a irregularidade ou ausência dos documentos necessários. Primeiramente, por se tratar de documentos **declaratórios.** Segundo: A análise da documentação apresentada pela empresa vencedora **deve e foi** feita à luz das exigências editalícias e das normativas aplicáveis. O edital estabelece que a qualificação técnica é condição sine qua non para a habilitação da licitante, e a responsabilidade técnica do engenheiro deve estar devidamente comprovada por meio de documentos idôneos, como a CAT e registros no CREA, o que observa-se objetivamente presente na instrução do processo e no arguido em contrarrazão.

Apesar das alegações da recorrente sobre a existência de divergências no registro do engenheiro responsável, as contrarrazões apresentadas pela vencedora e o bojo das documentações de habilitação, demonstram que o profissional detém a qualificação técnica necessária e que o vínculo com a empresa foi devidamente comprovado. Além disso, as alegadas discrepâncias observadas, forçosas e equívocas, não comprometem a comprovação da capacidade técnica da empresa, sendo possível, ainda que não o fossem, à luz do formalismo moderado, entender que as exigências foram atendidas de maneira suficiente.

V. Conclusão:

Diante do exposto, e considerando a documentação analisada, bem como os princípios que regem as licitações públicas, concluo que a empresa **TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA** cumpriu os requisitos estabelecidos no edital de maneira satisfatória. Não há elementos suficientes que justifiquem sua desclassificação com base nas alegações trazidas pela recorrente.

Assim, nego provimento ao recurso interposto por GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL LTDA, mantendo a empresa TRANSPORTES E LOCAÇÃO SEGURO E SEGURO LTDA como vencedora provisória do certame.

Assim sendo, Determino a continuidade do processo licitatório conforme previsto.

Mato Rico/PR. 14 de outubro de 2024.

MARCELO BEDNARCZUK
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:FDAA3663

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 072/2024

PORTARIA 072/2024

"Exonera a Senhora Ana Paula Menegol cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes-PR."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora ANA PAULA MENEGOL, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.436.569-2, inscrita no CPF/MF nº 100.505.539-41, exercente do Cargo de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotada no Gabinete do Vereador Airton Tomazi.

Art. 2° - Esta Portaria produz efeitos e entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 15 de outubro de 2024.

Publique-se.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:E016E628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1776 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1776/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 22.050,00 (vinte e dois mil e cinquenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 22.050,00
Total Suplementação:		R$ 22.050,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 22.050,00
Total Redução:		R$ 22.050,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	22.050,00	22.050,00
Total		22.050,00	22.050,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DBA01556

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1784 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1784/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 64.997,04 (sessenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospit	R$ 64.997,04
	Total Suplementação:	R$ 64.997,04
Total Vinculado:	64.997,04	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
33496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	64.997,04
	Total	64.997,04

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6A21345C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1785 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1785/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 1.000,00
Total Suplementação:		R$ 1.000,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.303.0170.2.041	Manutenção de programa Vigilância em Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01497	Vigilância em Saúde	R$ 1.000,00
Total Redução:		R$ 1.000,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1497	Vigilância em Saúde	1.000,00	1.000,00
Total		1.000,00	1.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D5910637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1786 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1786/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 699,00 (seiscentos e noventa e nove reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 699,00
	Total Suplementação:	R$ 699,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000	Fonte: 1000	699,00
	Total da Receita:	R$ 699,00
Total Vinculado:		699,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	699,00
	Total	699,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E5F66E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4449 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4449 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 03/09/2024/2024, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 03/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:99BF066C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4450 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4450 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 05/09/2024/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AC860D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4451 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4451 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 09/09/2024/2024, Colombo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 09/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:025ED0A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4452 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4452 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 10/09/2024/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:001CF3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4453 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4453 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 16/09/2024/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 16/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:99D58263

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4454 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4454 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 18/09/2024/2024, Colombo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 18/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8FBD54F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4455 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4455 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 20/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0E739D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4456 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4456 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Aluir Alves Teixeira, no dia 25/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Aluir Alves Teixeira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 25/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4724722B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4457 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4457 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, no dia 05/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:02F2C537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4458 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4458 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, no dia 06/09/2024, Fazenda Rio Grande/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR no dia 06/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:75400859

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4459 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4459 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, no dia 16/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 16/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:61B7568E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4460 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4460 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, no dia 17/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 17/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:492BAC24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4461 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4461 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, no dia 18/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 18/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9227C25F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4462 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4462 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, no dia 20/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 20/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:360C0F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4463 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4463 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, no dia 26/09/2024, Colombo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR no dia 26/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8AECC2AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4464 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4464 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Anderson de Paula Silva, no dia 30/09/2024, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Anderson de Paula Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR no dia 30/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9CEEFC87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4465 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4465 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 04/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 04/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0252A9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4466 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4466 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 06/09/2024, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 06/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9C9452F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4467 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4467 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 10/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 10/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:41C47D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4468 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4468 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 15/09/2024, Curitiba/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 15/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6920FD60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4469 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4469 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor **Gilson Cordeiro**, no dia 18/09/2024, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 18/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1A251C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4470 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4470 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 20/09/2024, Campina Grande do Sul/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 20/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0D2DDC93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4471 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4471 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 23/09/2024, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 23/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4C2B3954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4472 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4472 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Gilson Cordeiro, no dia 27/09/2024, Campo Largo/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Gilson Cordeiro**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo /PR no dia 27/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5C992136

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4473 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4473 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, Colombo/PR, no dia 02/09/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 02/09/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:29FF8C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4474 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4474 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, Campina Grande Do Sul/PR, no dia 03/09/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR, no dia 03/09/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:187ED0BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4475 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4475 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, Campo Largo/PR, no dia 05/09/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 05/09/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:32823E38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4476 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4476 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, Campina Grande Do Sul/PR, no dia 09/09/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR, no dia 09/09/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C7E8814

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4477 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4477 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, Ponta Grossa/PR, no dia 10/09/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Ponta Grossa/PR, no dia 10/09/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B83931C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4478 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4478 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, Campo Largo/PR, no dia 17/09/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 17/09/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7EAB0B41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4479 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4479 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, Campo Largo/PR, no dia 20/09/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 20/09/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9176BDD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4480 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4480 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Ivair Alves Pereira, motorista, Campina Grande Do Sul/PR, no dia 24/09/2024 vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto no anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, ao servidor **Ivair Alves Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande Do Sul/PR, no dia 24/09/2024, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:9ECC6822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4481 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4481 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira no dia 09/09/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 09/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BF9B9E0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4482 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4482 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira no dia 11/09/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 11/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8EA7556D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4483 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4483 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira no dia 13/09/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 13/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:1AE43FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4484 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4484 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira no dia 14/09/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 14/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4671D985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4485 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4485 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira no dia 25/09/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 25/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:50D465CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4486 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4486 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Jair Pereira no dia 27/09/2024, Paranaguá/PR vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Jair Pereira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 27/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4FE3922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4487 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4487 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Curitiba/PR, no dia 02/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 02/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:5997DA2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4488 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4488 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Curitiba/PR, no dia 04/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 04/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:897F22EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4489 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4489 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Piraquara/PR, no dia 10/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 10/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:279627D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4490 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4490 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Curitiba/PR, no dia 13/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 13/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:366C3540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4491 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4491 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Piraquara/PR, no dia 17/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 17/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:67CC420B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4492 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4492 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Piraquara/PR, no dia 24/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR, no dia 24/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A14B4C53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4493 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4493 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Paranaguá/PR, no dia 25/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 25/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0F75823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4494 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4494 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor João Roberto Veloso, Paranaguá/PR, no dia 27/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Roberto Veloso**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá/PR, no dia 27/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A4672CC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4495 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4495 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 02/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 02/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D31268D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4496 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4496 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, Colombo/PR, no dia 06/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 06/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:136DDB54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4497 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4497 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 12/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 12/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:176EB022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4498 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4498 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 13/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 13/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8AC5C1D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4499 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4499 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, Fazenda Rio Grande /PR, no dia 18/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande/PR, no dia 18/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:56026046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4500 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4500 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, Campina Grande do Sul/PR, no dia 20/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 20/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:24304626

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4501 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4501 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor José Ricardo de Assumpção, Colombo/PR, no dia 24/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 24/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:640400F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4502 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4502 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, Campina Grande do Sul/PR, no dia 28/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **José Ricardo de Assumpção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 28/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:714F3BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4503 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4503 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, no dia 02/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, n dias 02/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D11C86A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4504 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4504 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, no dia 05/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, n dias 05/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C1A206B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4505 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4505 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campo Largo/PR, no dia 16/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 16/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:FDBB2196

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4506 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4506 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Colombo/PR, no dia 17/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dias 17/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:624F9901

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4507 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4507 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campina Grande do Sul/PR, no dia 23/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 23/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:425D8F56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4508 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4508 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campina Grande do Sul/PR, no dia 26/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 26/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6287A8A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4509 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4509 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campina Grande do Sul/PR, no dia 27/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 27/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA92BDF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4510 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4510 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Luiz Henrique Isidoro da Silva, Campina Grande do Sul/PR, no dia 30/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Luiz Henrique Isidoro da Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 30/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D491FCC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4511 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4511 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 03/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**
RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 03/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:27446FAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4512 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4512 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 04/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 04/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CEDA47A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4513 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4513 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 11/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 11/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DBE83886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4514 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4514 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Fazenda Rio Grande/PR, no dia 13/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Fazenda Rio Grande do Sul/PR, no dia 13/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4423B6D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4515 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4515 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, São José dos Pinhais/PR, no dia 16/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até São José dos Pinhais/PR, no dia 16/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BCB5BA15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4516 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4516 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 17/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 17/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:17403363

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4517 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4517 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 18/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 18/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:44F859E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4518 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4518 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Marcelo Assunção, Campina Grande do Sul/PR, no dia 25/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Marcelo Assunção**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 25/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DBA897AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4519 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4519 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 04/09/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 04/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A443DEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4520 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4520 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 05/09/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 05/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:66683C15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4521 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4521 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 06/09/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 06/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E1EB9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4522 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4522 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 09/09/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 09/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:84505736

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4523 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4523 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 10/09/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 10/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7D8F1F5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4524 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4524 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 11/09/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 11/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11F22A32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4525 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4525 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 12/09/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 12/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6B8ECAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4526 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4526 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação a servidora Nelma Alves Gimenes, Campina Grande do Sul/PR no dia 13/09/2024, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **Nelma Alves Gimenes**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR no dia 13/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DB40867D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4527 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4527 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 04/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 04/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A0BFF017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4528 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4528 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR no dia 06/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 06/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0BD3BE96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4529 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4529 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR no dia 10/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 10/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:48984CF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4530 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4530 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 12/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 12/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A08826F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4531 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4531 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Prudentópolis/PR no dia 16/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**
RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Prudentópolis/PR no dia 16/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:52EE6903

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4532 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4532 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR no dia 20/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 20/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:04FEBF93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4533 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4533 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Piraquara/PR no dia 25/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Piraquara/PR no dia 25/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:170A2B3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4534 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4534 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Odir Ireno de Miranda Junior, Curitiba/PR no dia 27/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 100,91 (cem reais e noventa e um centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Odir Ireno de Miranda Junior**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR no dia 27/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E44A870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4535 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4535 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 02/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 02/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4B074973

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4536 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4536 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campo Largo/PR no dia 05/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 05/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AB35C8E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4537 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4537 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 12/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 12/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B17F0416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4538 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4538 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 17/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 17/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:399CBE39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4539 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4539 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 19/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:
Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 19/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BC60608

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4540 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4540 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 26/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 26/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A876D797

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4541 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4541 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 27/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 27/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D8A0FB1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4542 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4542 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação ao servidor Orlei Fernando Vieira, motorista, Campina Grande do Sul/PR no dia 30/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Orlei Fernando Vieira**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 30/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6781F8CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4543 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4543 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, no dia 03/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 03/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:D60963EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4544 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4544 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campo Largo/PR, no dia 04/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campo Largo/PR, no dia 04/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2412B0BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4545 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4545 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Colombo/PR, no dia 09/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 09/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CCFBA06D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4546 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4546 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, no dia 10/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 10/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:829A2239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4547 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4547 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, no dia 16/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 16/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BA4E4BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4548 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4548 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, no dia 23/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 23/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4C633743

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4549 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4549 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Campina Grande do Sul/PR, no dia 26/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Campina Grande do Sul/PR, no dia 26/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E0B3B996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4550 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4550 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor Romualdo Pereira de Lima, Colombo/PR, no dia 27/09/2024, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr.ª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e novena e seis centavos), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **Romualdo Pereira de Lima**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Colombo/PR, no dia 27/09/2024, para Translado de Paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:780A77FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4551 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4551 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação e locomoção à servidora, DANIELE ROBERTA CASTILHO, no dia 03/09/2024, Pontal do Paraná/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 1 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 131,96 (cento e trinta e um reais e noventa e seis centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **DANIELE ROBERTA CASTILHO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, deslocou - se até Pontal do Paraná/PR no dia 03/09/2024, para participar da Oficina PlanificaSUS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:AA4938B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4552 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4552 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação à servidora, LUCYMARA JORGE DE SOUZA, no dia 03/09/2024, Pontal do Paraná/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 1 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **LUCYMARA JORGE DE SOUZA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, deslocou - se até Pontal do Paraná/PR no dia 03/09/2024, para participar da Oficina PlanificaSUS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8A077DB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4553 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4553 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesa de alimentação à servidora, TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO, no dia 03/09/2024, Pontal do Paraná/PR

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 1 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **TALITA DE JESUS LIMA CARNEIRO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Enfermeira, deslocou - se até Pontal do Paraná/PR no dia 03/09/2024, para participar da Oficina PlanificaSUS.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B1DCB234

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4554 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4554 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor HEITOR FARIAS, no dia 07/08/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **HEITOR FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 07/08/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:A684270E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4555 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4555 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor HEITOR FARIAS, no dia 21/08/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **HEITOR FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 21/08/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CEC61B8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4556 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4556 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor HEITOR FARIAS, no dia 28/08/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **HEITOR FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 28/08/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0F2D41CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4557 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4557 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor HEITOR FARIAS, no dia 04/09/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **HEITOR FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 04/09/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B51C2A4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4558 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4558 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor HEITOR FARIAS, no dia 11/09/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **HEITOR FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 11/09/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:6E3B8FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4559 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4559 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação ao servidor HEITOR FARIAS, no dia 20/09/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, ao servidor **HEITOR FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 20/09/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E2607E45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4560 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4560 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO, no dia 07/08/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01(uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 07/08/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:B76B07E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4561 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4561 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO, no dia 14/08/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação de 50%, no valor total de R$ 32,99 (trinta e dois reais e noventa e nove centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 14/08/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:700128DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4562 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4562 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO, no dia 21/08/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 21/08/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:57F85DC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4563 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4563 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO, no dia 28/08/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 28/08/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:ABF0A6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4564 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4564 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO, no dia 11/09/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 11/09/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:13911224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4565 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 4565 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação a servidora MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO, no dia 20/09/2024 Matinhos/PR

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Srª. Loana Conforto Ferreira, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria nº 2875 de 31 de julho de 2023**.**

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 65,98 (sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 780/2023, a servidora **MARCELLI DELACY ASSUNÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente de Combate as Endemias, deslocou - se até Matinhos/PR no dia 20/09/2024, para participar do curso Formação para Agente de Combate as Endemias.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 14 de outubro de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB6F7EF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1788 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1788/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
01495	Atenção Básica	R$ 35.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 25.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01495	Atenção Básica	R$ 40.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01495	Atenção Básica	R$ 40.000,00
	Total Suplementação:	R$ 140.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.02.010000	Fonte: 1000	24.394,38
Receita:1.3.2.1.01.01.02.040000	Fonte: 1000	1.230,41
Receita:1.3.2.1.01.01.02.250000	Fonte: 1000	8.177,33
Receita:1.7.1.3.50.11.01.000000	Fonte: 1000	106.197,88
	Total da Receita:	R$ 140.000,00
Total Vinculado:	140.000,00	
Total Ordinário:	0,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1495	Atenção Básica	140.000,00
	Total	140.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:EB33DBC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1789 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1789/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 82.598,25 (oitenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte

e cinco centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 82.598,25
	Total Suplementação:	R$ 82.598,25

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 82.598,25
	Total Redução:	R$ 82.598,25

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	82.598,25	0,00
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	0,00	82.598,25
	Total	82.598,25	82.598,25

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2FF95244

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4569 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4569 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "1º termo aditivo do cargo de Técnico em Saúde Bucal, Sr.ª RAFAELA FERREIRA, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16/10/2024 até 16/04/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **Sebastião Brindarolli Junior,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Morretes - Estado do Paraná, Lei Complementar nº 101/2000, art. 65, §1º, III e §2º, combinado com o Decreto-Legislativo da Assembleia Legislativa do Paraná nº 09/2021, Lei Municipal nº 141/2011, já com as alterações decorrentes das Leis 625/2021, 630/2021, 667/2021, 721/2022, Lei 811/2024 e a Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Edital de Processo Seletivo simplificado Nº 02/2024, de 13/03/2024, de resultados Homologados em 04/04/2024 e 1° Chamamento PSS, de 09/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, pelo período de 16 de outubro de 2024 a 16 de abril de 2025, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **RAFAELA FERREIRA**, portadora do RG nº 11.030.803-5/PR e CPF nº 075.297.049-66 e PIS/PASEP nº 131.04445.49-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de **Técnico em Saúde Bucal**, com carga horária de 40 h/s semanal, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.795,52 (um mil, setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 15 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:375116A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4570 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4570 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora Iara Riglowski, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" 08/07/2024, Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 50,46 (cinquenta reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Iara Riglowski**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 08/07/2024, para conduzir funcionário para fazer orçamentos em atendimentos a Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 4567 de 14/10/2024, publicado no diário oficial dia 15/10/2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0795BD59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4571 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 4571 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024
DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

Súmula: "Despesa de alimentação a servidora Iara Riglowski, motorista, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social" 14/08/2024, Curitiba/PR

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sr.ª. Maria Cristina Moraes da Costa Pinto, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria n° 3648 de 01 de março de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 50,46 (cinquenta reais e quarenta e seis centavos), conforme disposto no Anexo I - tabela IV da Lei nº 780/2023, a servidora **Iara Riglowski**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, no dia 14/08/2024, para conduzir usuário a perícia médica no INSS, em atendimentos a Secretaria Municipal de Ação Social.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 4568 de 14/10/2024, publicado no diário oficial dia 15/10/2024.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 15 de outubro de 2024.

MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2B9F7087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2024

Conselho de Cultura do Município de Morretes – Paraná.

O senhor **Guilherme Santos Batista**, Presidente do Conselho de Cultura do Município de Morretes no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o artigo 9º e inciso I do Regimento Interno do Conselho de Cultura do Município de Morretes, em conjunto com o Secretário de Cultura e Turismo senhor Gilton Dias Junior:

CONVOCAM:

Os Conselheiros do Conselho de Cultura do Município de Morretes para a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** do Conselho Cultura de Morretes**,** na data de **17 de outubro de 2024 (quinta-feira), às 17h, na Prefeitura Municipal de Morretes – Biblioteca Municipal.**
A reunião será realizada de modo híbrido, podendo ser acessada pelos conselheiros no link: https://calendar.app.google/aEgsnKLWoLXKgFzM8.

A partir das 17h, os membros que integram o Conselho de Cultura de Morretes darão início aos trabalhos, para deliberação das seguintes matérias encaminhadas e analisadas pela Câmara Técnica:

1. Posse de Conselheiros de Cultura;
2. Escuta pública da divisão de recurso da Lei Paulo Gustavo;
3. Convite para os agentes culturais para a participação no Desfile do Aniversário de 291 anos de Morretes.

Sua presença é de grande importância, pois trataremos de temas relevantes ao Município.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 15 de outubro de 2024.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:70F8417D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1790 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1790/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil duzentos reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
12	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
12.001.04.122.0014.2.086	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 29.200,00
Total Suplementação:		R$ 29.200,00

Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000	Fonte: 1000	29.200,00
Total da Receita:		R$ 29.200,00

Total Vinculado:	29.200,00
Total Ordinário:	0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	29.200,00
Total		29.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:05B880C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 133

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.
Empregado: Vicente Pereira Duarte, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.090.419-*- SESP/PR, CPF ***.314.359-**.
O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.
Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de abril de 2025.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8C25351D

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 134

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Elenice Alves de Abreu, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.642.565-*-SESP/PR, CPF ***.532.429-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:57E9FED0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 135

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Gisele da Costa Vicente, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.870.308-*-SESP/PR, CPF ***.071.539-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:65A12625

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 136

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Irene da Silva Passos, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.411.405-*-SESP/PR, CPF ***.368.269-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:9016E3AB

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 137

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e

domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Joana Maria dos Santos Voltolino, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.109.275-*- SESP/PR, CPF ***.584.999-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:B8F2CC64

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 138

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregado: Jose Inácio da Silva Filho, brasileiro, Motorista (Categoria "D" ou "E") – PSS, Carteira de Identidade nº *.924.522-*-SESP/PR, CPF ***.076.208-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4338CDD0

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 139

Prorrogação do contrato

Empregador: Fundação de Educação de Paiçandu, na Rua Onésio Francisco de Farias, nº 1119, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.351/0001-94, neste ato representado por Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Brasileira, casada, Diretora – Presidente da Fundação de Educação, Carteira de Identidade nº 7.870.995-2, CPF nº 032.744.339-18, residente e domiciliada na Rua Alameda Jacarandá, nº 87, Jardim Monte Carmelo, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Roseli Lopes da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.220.915-*-SESP/PR, CPF ***.753.659-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:A81A8588

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 324/2024

de 11 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 13h00min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas.**

Nome da candidata	Classificação
FRANCISCA IVANEUDA DA SILVA	77ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Marilza da Silva Martins Sebastião.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (77ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 324 /2024 de 11 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:8353E341

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 325/2024

de 11 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 13h10min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS.**

Nome do candidato	Classificação
KAIQUE NUNES BATISTA SILVA	41ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Debora Maria Oliveira de Campos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS** (41ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 325/2024 de 11 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:1373FD2A

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 326/2024

de 11 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 outubro de 2024, às 13h20min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS.**

Nome das candidatas	Classificação
CLAUDIA BATISTA CORREIA DA SILVA	40ª
TATIANE DOS SANTOS	41ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do ofício 393/2024 da Fundação de Saúde de Paiçandu e término de contrato de Sandra Regina Malveiro.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS** (40ª e 41ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 326/2024 de 11 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:98B13794

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 327/2024

De 11 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 de outubro de 2024, às 13h30min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo

relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
IRENE LOPES DE MELO	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Ana Paula Abreu da Silva Cruz.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS** (23ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 327/2024 de 11 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:72E56D24

FUNDAÇÃO DE SÁUDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 328/2024

de 11 de outubro de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;
RESOLVE:
Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 18 outubro de 2024, às 13h40min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS.**

Nome dos candidatos	Classificação
ADRIANO FERRARETO RAMOS	22ª
GISELI APARECIDA PEREIRA	23ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b)Certidão de Quitação Eleitoral,disponível em **www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f)Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**,emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do pedido de dispensa de Irene Lopes de Melo e término de contrato de Sandra Regina Mariano.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 40HS PSS** (22ª e 23ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 328/2024 de 11 de outubro de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:5D7B46DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P1

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Fernanda Marçal Dias, brasileira, Assistente Social – PSS, Carteira de Identidade nº *.472.481-*- SESP/PR, CPF ***.853.499-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:081D95AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P2

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Vanda Maia da Fonseca da Silva, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº **.858.771-*- SESP/PR, CPF ***.246.288-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 15 de abril de 2024.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 14 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 14 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura da Secretária Municipal de Assistência Social

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:84DCD65C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO P3

Empregador: Prefeitura Municipal de Paiçandu, na Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.664/0001-52, neste ato representado por Ismael Batista, Brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Paiçandu, Carteira de Identidade nº 5.028.456-5, CPF nº 634.229.219-15, residente e domiciliado na Avenida Silvio Alves, nº 1105, Jardim Pioneiro, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

Empregada: Matilde Norcia Carabinoski, brasileira, Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino) – PSS, Carteira de Identidade nº *.233.344-*- SESP/PR, CPF ***.048.419-**.

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a prorrogação do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em 16 de outubro de 2023.

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em 15 de outubro de 2024, será prorrogado por mais 6 meses, ou seja, até 15 de abril de 2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu, 25 de setembro de 2024.

_____
Assinatura do Secretário Municipal de Administração

_____
Assinatura da Empregada

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:309E0F4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 261/2024

De 15 de outubro de 2024

SÚMULA: Dispõe sobre recesso funcional, nas repartições públicas municipais, no dia 18 de novembro de 2024.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de seu cargo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado recesso funcional, nas repartições públicas municipais, sem interrupção dos serviços essenciais, no dia 18 de novembro de 2024, em virtude do feriado do dia 19 de novembro – Aniversário do Município e dia 20 de novembro – Feriado Nacional da Consciência Negra, voltando as atividades normais no dia 21 de novembro.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A8B2BFA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e considerando os princípios da Administração Pública, TORNA PÚBLICO o seguinte:
1. DA SUSPENSÃO
Fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Chamamento Público Nº 03/2024, cujo objeto é a **Seleção de Projetos de Outras Linguagens Culturais** com base no Art. 8º da Lei Paulo Gustavo, visando valorizar e difundir a cultura local.
2. JUSTIFICATIVA
A suspensão decorre da necessidade de realizar **correções e ajustes nas cláusulas do edital**. Durante a fase de análise, foram identificadas inconsistências que precisam ser corrigidas para adequação às normas legais e para garantir a transparência e a efetividade no processo de seleção dos projetos. As correções incluem:
Reformulação dos critérios de avaliação e seleção dos proponentes;
Ajustes nas fases do cronograma para inscrição, análise de documentos e habilitação;
Revisão dos requisitos documentais para os agentes culturais participantes.
Essas medidas são necessárias para assegurar a lisura e a correta aplicação dos recursos, bem como para garantir o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei Paulo Gustavo e os decretos regulamentadores.
3. VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO
A suspensão entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até que as correções sejam implementadas e um novo edital retificado seja publicado. O novo edital, com as alterações, será divulgado em canais oficiais da Prefeitura.
4. IMPACTOS DA SUSPENSÃO
Todos os prazos, como o período de inscrições, a análise de mérito e a habilitação, estão suspensos.
Os agentes culturais que já realizaram suas inscrições terão essas inscrições preservadas. Após a publicação do edital corrigido, será aberto um novo prazo para adequação e eventuais complementações.
O cronograma original será ajustado e divulgado junto ao edital retificado.
5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os interessados deverão acompanhar as atualizações e as publicações referentes a este Chamamento Público nos canais oficiais da Prefeitura de Paiçandu, incluindo o site (www.paicandu.pr.gov.br) e as redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura.

Paiçandu/PR, 14 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:60124FC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO).

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e considerando os princípios da Administração Pública, **TORNA PÚBLICO** o seguinte:
1. DA SUSPENSÃO
Fica SUSPENSO por tempo indeterminado o Chamamento Público nº 04/2024, cujo objeto é a **Seleção de Projetos Culturais de Produção Audiovisual** para firmar Termo de Execução Cultural com recursos provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
2. JUSTIFICATIVA
A presente suspensão decorre da necessidade de realizar **correções e ajustes nas cláusulas do Edital** com o objetivo de garantir maior clareza e adequação às normas legais aplicáveis. Durante o processo de análise, foram identificadas inconsistências que precisam ser corrigidas para assegurar a transparência, lisura e efetividade no processo de seleção dos projetos culturais. As modificações se fazem necessárias para adequar os termos às diretrizes da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022) e aos decretos regulamentadores, visando também atender às necessidades e expectativas dos proponentes e da sociedade.
Os ajustes no edital incluem, mas não se limitam a:

Reformulação de critérios de avaliação e seleção de propostas;
Ajustes nos prazos e etapas para inscrição e habilitação de projetos;
Alteração nos requisitos documentais para habilitação dos proponentes.

3. VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO
Esta suspensão entra em vigor na data de sua publicação e perdurará até que as devidas correções sejam implementadas e publicadas em novo edital retificado. A Secretaria Municipal de Cultura informará aos interessados sobre o retorno do chamamento através dos meios oficiais de comunicação, incluindo o site da Prefeitura e suas redes sociais.
4. IMPACTOS DA SUSPENSÃO

Todos os prazos e procedimentos estabelecidos no edital original, tais como a inscrição de projetos e etapas de habilitação, estão suspensos.

Os agentes culturais já inscritos permanecerão com suas inscrições válidas, sendo que, após a publicação do edital corrigido, será concedido novo prazo para adequação e eventuais complementações ou modificações das propostas.
O cronograma original será ajustado e divulgado posteriormente junto ao edital retificado.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS
Os interessados deverão acompanhar as atualizações relativas a este Chamamento Público por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Paiçandu (www.paicandu.pr.gov.br) e das redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura. Novos comunicados e esclarecimentos poderão ser solicitados através do telefone (44) 3621-4112 ou do e-mail licitacao@paicandu.pr.gov.br.

Paiçandu/PR, 14 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6A787FFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 075/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2021

LOCATARIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52

LOCADOR: JOSE FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. nº 5.028.456-5 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, § 1º e ART. 65 da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGENCIA E REAJUSTE
Fica acertado entre as partes o 3º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA DE 4,42%, POR MAIS 12 (doze) MESES MESES ATÉ 14/10/2025,** nos termos do art. 57, § 1º da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é locação de imóvel para SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por prazo determinado, Imóvel localizado na Rua Altamiro Paulo Andrade, 306, esquina com a Rua Mario Monteschio, matrícula 38.440, data 22, quadra 120, Jardim Pioneiro II, na Cidade de Paiçandu, de propriedade do LOCADOR, a ser destinado exclusivamente, pelo período contratado, para a Secretaria de Assistência Social.
O valor anual total inicialmente contratado passou de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) para o valor total acumulado, ao fim deste aditivo de R$ 92.780,64 (noventa e dois mil, setecentos oitenta reais e sessenta e quatro centavos).
O valor mensal passará a ser de R$ 1.948,50 (um mil, novecentos quarenta e oito reais, cinquenta centavos) mensais, para o valor de R$ 2.034,72 (dois mil trinta e quatro reais setenta e dois centavos).
Sem mais alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo do Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paiçandu – PR,14 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:8146EA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO Nº 72/2022 – DISPENSA Nº 29/2022

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: JOSE FERREIRA DE ASSIS SOBRINHO*, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 605.017.409-10 e RG nº 4.396.266-3 SSP/PR.*

CLÁUSULA PRIMEIRA –
§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR PELO IPCA DE 4,42%, POR MAIS 12 (doze) MESES, ATÉ DIA 18/10/2025**, nos termos do art. 57, inciso I e § 1º, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima primeira do contrato nº 56/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para instalação da sede do CRAS-Centro de Referência da Assistência Social através da Secretaria Municipal de Assistência Social – localizado à Rua Mario Monteschio, 567 esquinas com a Rua Altamiro de Paula Andrade com Matricula 38.440 Data 22 Quadra 120, Jd. Pioneiro II no município de Paiçandu.
O valor inicial do contrato de R$ 26.472,84 (vinte e seis mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos) ao ano, somado o aditivo passará a ser de R$ 83.082,36 (oitenta e três mil, oitenta e dois reais, trinta e seis centavos).
O valor mensal passará a ser de R$ 2.307,73 (dois mil trezentos e sete reais setenta e três centavos), para o valor de R$ 2.409,73 (dois mil quatrocentos e nove reais setenta e três centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 14 de outubro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:69E53267

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 262

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 262/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 61.500,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO	

DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 37 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**3.500,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 40 - 339040 - 00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -	**58.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**61.500,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 45 - 319001 - 00000 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	**30.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 46 - 319003 - 00000 - PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	**2.500,00**
Órgão - 04 - SECRETARIA DE FAZENDA	
Unidade - 04001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
Funcional - 04.123.0401.2040000 - MAN. DA SECRETARIA DE FAZENDA	
Despesa - 72 - 339035 - 00000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	**29.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**61.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 15 de outubro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1BDD7097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 113/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 22359/2024

Objeto: Inscrição de servidores no treinamento online denominado: "Concessão de Diárias, Adiantamento, Execução e Prestação de Conta", através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e Controladoria Geral do Município.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças e Controladoria Geral do Município.
Dotação Orçamentária: 03001041240003200833390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Dotação Orçamentária: 06001041220012203933390390000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: NOVA VISÃO GESTÃOO PÚBLICA CONSULTORIA E CONCURSOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº. 07.312.843/0001-72, com o valor total de R$ 2.452,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de Outubro de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BD1529DD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2024 SMDR - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC SEM ÔNUS FINANCEIRO PARA O MUNICÍPIO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13699/2024

A Autoridade Competente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, com a cessão de 02 (duas) Tendas piramidais medindo 10 x 10 metros cada, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus, em nome da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES PROPRIETÁRIOS DE WITMARSUM, inscrita no CNPJ nº. 80.618.051/0001-10.
Publique-se.

Palmeira, 15 de outubro de 2024

ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Secretário Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:9381CF62

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 105/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 105/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21417/2024

Objeto: Capacitação para professores do 3º, 4º e 5º ano para o uso da solução interativa digital (Lousa Digital), através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033900390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: TRUST INTEGRAÇÃO DIGITAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 44.617.563/0001-07 com o valor total de R$ 12.990,00 (doze mil, novecentos e noventa reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 10409/2024
Data de emissão: 09/10/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:313BE4B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024 - PANCHESKI & VOINASKIL LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o n° 006.862.309- 73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PANCHESKI & VOINASKIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 50.198.461/0001-99**, neste ato representado pelo **Sr. Cleiton Voinaski Vieira**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 082.241.249-75**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 20593/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro, conforme tabela descritiva a seguir:
LOTE 4

Item	Descrição/Especificação	Valor Unit. Anterior	Percentual de aumento %	Valor Unit. Atual
01	Ventilador de coluna: oscilante e basculante, diâmetro mínimo de 50 cm, altura mínima de 1.30 metros, hélice com no mínimo 6 pás, mínimo de 3 velocidades, 127v	R$204,00	18.62%	R$241,99

LOTE 5

Item	Descrição/Especificação	Valor Unit. Anterior	Percentual de aumento %	Valor Unit. Atual
01	Ventilador de mesa novo, 110/127 V, com potência mínima de 140W, com grade protetora de hélices e presilhas, chave liga e desliga e controle de velocidade, módulo giratório, diâmetro de no mínimo 40 cm, três velocidades, mínimo de quatro hélices, garantia de doze meses.	R$149,00	27.91%	R$190,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas. Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Pancheski & Voinaski Cia LTDA
CNPJ/CPF: 50.198.461/0001-99
CLEITON VOINASKI VIEIRA
CPF/MF sob o n.° 082.241.249-75
Contratada

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G nº 13.121.005-1
Fiscal Titular de Contrato

_____
Maria Eduarda Alves de Paula
R.G nº 12.886.828-3
Fiscal Suplente de Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:38E16D49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1375/2023 - GRANEMANN & IASIAK LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n.° 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, **Sra. Bruna Costa**, brasileira, inscrito no **CPF/MF sob o n° 106.629.359-77**, portador da Cédula de Identidade Civil **RG sob o nº13.323.866-2**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº Nº. 17.427/2024**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **GRANEMANN & IASIAK LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 27.843.431/0001-76,** neste ato representada pelo **Sr. Sanderson José Iasiak**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 076.488.329-17**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22008/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1375/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de fevereiro de 2025 até a data de 08 de fevereiro de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do Contrato n.º 1375/2023, não alcançadas pelo presente TERMO ADITIVO, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus efeitos jurídicos e legais.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 14 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
BRUNA COSTA
CPF/MF n.° 106.629.359-77
(Decreto Municipal n.º 17.427/2024)
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
Contratante

Granemann e Iasiak LTDA
CNPJ/MF n. º 16.651.014/0001-05
SANDERSON JOSÉ IASIAK
CPF/MF n.º 076.488.329-17
Contratada

Testemunhas:

_____
Bruno Renan Mioduski dos Reis
RG n.º 10.375.650-2
Fiscal Titular do Contrato

_____
Daviane Marceli Seixas
R.G sob o nº 12.710.237-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D6A3F6E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1217/2021 - COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS — SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS — SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 81.466.286/0016-83**, neste ato representada pelo **Sr. Marcio Zwierewicz**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 930.636.529-20** e pela **Sra. Leila Rejeane Dobis Grik,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 804.930.509-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 22272/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO** N.º **1217/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 24 de novembro de 2024 até a data de 23 de novembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do presente instrumento contratual permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPPSEN
CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Sicredi Campos Gerais PR/SP
CNPJ/MF sob o n.º 81.466.286/0016-83
MARCIO ZWIEREWICZ
CPF/MF sob o n.° 930.636.529-20
Contratada

Sicredi Campos Gerais PR/SP
CNPJ/MF sob o n.º81.466.286/0016-83
LEILA REJEANE DOBIS GRIK
CPF/MF n.º 804.930.509-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Vitor Henrique Rocha
RG n.º 13.165.132-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Alysson José de Araujo
RG n.º 12.614.342-7
Fiscal Titular do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:ACC07700

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 109/2024

RESUMO DE CONTRATAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 109/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21491/2024

Objeto: Pagamento de inscrição para participação de curso/capacitação dos motoristas do transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso III, alínea f, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001121220023207033903900000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, empresa inscrita no CNPJ n. º 73.471.963/0131-25 com o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Instrumento hábil da contratação: Nota de Empenho nº 10408/2024
Data de emissão: 09/10/2024.

Publique-se.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:9B05F3D2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1339/2022 - OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, inscrita **CPF/MF sob o n.º 388.310.108-75**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.792.387/0001-10,** neste ato representada pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Neto**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 017.690.899-42,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º /2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1339/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de novembro de 2024 até 25 de novembro 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do presente instrumento contratual permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & CIA LTDA
CNPJ/CPF n.º 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA NETO
CPF/MF n.º 017.690.899-42
Contratada

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
RG n.º 8.050.163-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Meline de Freitas Hartmann
RG n. º 7.724.996-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:1922E667

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/2024, ORIUNDA DO PREGÃO Nº 25/2024– P A P AR CONDICIONADO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade R.G n° **208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/21**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 70/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de aparelhos de ar-condicionado incluindo a instalação visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CONSIDERANDO as informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 21092/2024;

CONSIDERANDO, por fim, no que tange a legalidade do pedido, a Lei Federal nº 14.133/21 que regulou o certame prevê no artigo 137, inciso I:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos; (grifo nosso).
Do mesmo modo, no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/21, tem-se previsão sobre a possibilidade de rescisão amigável. Vejamos:
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta; (grifo nosso)

Por sua vez, encontra-se disposição legal sobre o cancelamento do registro do licitante e das penalidades aplicáveis nas cláusulas 09 e 10 da Ata firmada.
Sendo assim, havendo previsão legal para o pedido pleiteado, é possível a rescisão unilateral, desde que atente-se para o disposto no § 1º do artigo 138, que dispõe:
Art. 138
(...) § 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DECIDE DE FORMA UNILATERAL RESCINDIR A ATA Nº 70/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 25/2024 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **P A P AR CONDICIONADO LTDA**, e a todos os termos dele decorrentes.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n.°409.810.299-49
(Decreto Municipal n.º 14.135/21)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Testemunhas:

1) _____
Carla Daiana de Souza Kavalkeviski
CPF/MF sob o nº: 057.336.449-40

2) _____
Maria Eduarda Viante
CPF/MF sob o nº: 067.593..399-40

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:ADBED5E5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 21.2024 - WORKSHOP NOVA LEI DE LICITAÇÕES

TERMO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 21/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 639/2024
Objeto: Inscrição dos servidores em "Workshop -Nova Lei de Licitações
Solicitação: Regime Próprio de Previdência Social de Palmeira. Dotação Orçamentária: 19.001.09.128.0013.2.004.3.3.90.39.00.00 Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Empresa Vencedora: ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61 com o valor total de R$ 4.350,00 (quatro mil trezentos e cinquenta). Mediante exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado da licitação.

Publique-se.

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:CF6CAE42

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 57/2023 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURU, PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva**, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.928.969-88, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.132/2021, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURU, PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 73.360.133/0001-42**, com sede na Colônia Quero-Quero, s/n, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pela Presidente **Sra. Rosemari Schweigert Schuebel**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 22365/2024, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 057/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 18 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/21)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores de Quro-quero, Cajuru, Primavera e Pugas de CIMA
CNPJ/MF Sob o nº 73.360.133/0001-42
ROSEMARI SCHWEIGERT SCHUEBEL
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C6FA7B4F

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 56/2023 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva**, inscrito no CPF/MF sob o n° 025.928.969-88, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º 14.132/2021, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES INDEPENDENTES DE VILEIROS**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 01.168.138/0001-67**, com sede na Comunidade de Vileiros, Zona Rural, Palmeira-PR, neste ato representada pelo Presidente **Sr. Mauro Antonio do Nascimento**, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 22361/2024, o presente **TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 056/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do termo, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 09 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As disposições do referido Contrato, não alcançadas pelo presente termo aditivo, permanecem inalteradas e continuam a produzir seus jurídico e legais efeitos.

Por estarem justos e acertados, assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/21)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural

Associação Dos Moradores Independentes de Vileiros
CNPJ/MF sob o nº 01.168.138/0001-67
MAURO ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Testemunhas:

_____
R.G nº

_____
R.G nº

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FDEAE996

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO PORTARIA Nº 23.375 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO GUILHERME SCHON DE PAULA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22606/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Guilherme Schon de Paula	*044.xxx.xxx-00*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:31AE3698

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 23.376 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ANNELISE BREUS DE SOUZA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22604/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Annelise Breus de Souza	*073.xxx.xxx-96*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:06A05AE3

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA Nº 23.377 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO MURILO ORLANDO MALUCELLI KLASS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22607/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, ocupante do cargo de Arquiteto e Urbanista, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Murilo Orlando Malucelli Klass	*793.xxx.xxx-15*	*R$ 100,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:F28A6B74

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2024 - PROFESSOR 20H - ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – Pss nº 002/2024, pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, na data de 14 de outubro de 2024, e expressamente, manifesta na presente data, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Nome completo: ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA
Inscrição: 123
Emprego público: Professor 20h

ROSANGELA BRAUCE DE OLIVEIRA
Desistente

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6E336B87

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2024 - JESSICA EHALT CAVALHEIRO.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 17 de outubro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor 20H, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 002/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 17754/2024.

Professor 20h:

JESSICA EHALT CAVALHEIRO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F3835690

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.365 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ERIKA GORTE OSTERNACK, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 22729/2024, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora ERIKA GORTE OSTERNACK**,** matrícula 204191, a partir de 11/10/2024 até 08/04/2025, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8B0DC939

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.708 DE 15/10/2024 - EXONERAÇÃO DE RAFAELA PIRES DE LIMA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE LICITAÇÕES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22242/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica exonerada a servidora **RAFAELA PIRES DE LIMA**, portadora do RG nº RG nº 14.8xx.xx9-9, inscrita no CPF sob nº. 103.xxx.xxx-70, do cargo de *ASSESSOR DE LICITAÇÕES,* lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 16/10/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:56705DDF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.709 DE 15/10/2024 - NOMEAÇÃO DE RAFAELA PIRES DE LIMA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 22242/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **RAFAELA PIRES DE LIMA,** matricula 301476 portadora do RG nº RG nº 14.8xx.xx9-9, inscrita no CPF sob nº. 103.xxx.xxx-70 para exercer o cargo em comissão de *DIRETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES*, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, a partir de 16/10/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6DA44912

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.366 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, SIMONE DE FATIMA KIERAS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 15877/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 16/10/2024 à 09/11/2024, a servidora pública municipal **SIMONE DE FATIMA KIERAS**, matrícula 203528, ocupante do cargo de EDUCADOR SOCIAL I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 10 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4E83F2EE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.367 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, BENEDITO JOSE DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 21361/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 07/10/2024 à 25/10/2024, ao servidor público municipal **BENEDITO JOSE DA SILVA**, matrícula 201535, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de

Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1BF4B335

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.368 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7517/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 09/10/2024 à 07/11/2024, a servidora pública municipal **FABIANA DE FATIMA HEGLER DOS ANJOS,** matrícula 203657, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BEE5A675

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 23.369 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 7513/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/10/2024 á 05/11/2024, à servidora pública municipal **TAIS COSTA MOCHENSKI LOURENCO,** matrícula 204077, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EB9A0530

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.370 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU DE ARAUJO LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 5892/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/10/2024 à 14/12/2024, ao servidor público municipal **ARISTEU DE ARAUJO,** matrícula 203129, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:4480564A

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.372 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 18211/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;
RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2024 a 07/12/2024, a servidora pública municipal **JULIANA MATTOS DE LARA MARACCI,** matrícula 203914, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:700B03E6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.373 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA PATRICIA CRISTINA GENARY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 10988/2024, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, a servidora pública municipal, **PATRICIA CRISTINA GENARY,** matricula 203644**,** ocupante do cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer com efeitos desde 13/10/2024, encerrando em 09/12/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6AF955EC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.374 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR ALOIZE PAWLAK, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 2545/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 13/10/2024 à 31/12/2024, ao servidor público municipal **ALOIZE PAWLAK,** matrícula 203146, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:803CDCC2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 23.378 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ARISTEU GONÇALVES, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 16409/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 10/10/2024 á 08/12/2024, ao servidor público municipal **ARISTEU GONÇALVES,** matrícula 203152, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:63487268

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.379 DE 15/10/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PITER PENNA PORTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 19051/2024,

RESOLVE:
Art. 1º: Concessão de Adicional de Insalubridade, a partir de 15/10/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, no percentual de 20% (vinte por cento) ao servidor público municipal **PITER PENNA PORTO**, matrícula 204399, ocupante do cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:64FFEDDB

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL 004/2024 – RECURSOS REMANESCENTES DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 - PAULO GUSTAVO

A Prefeitura Municipal de Palmeira, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, no uso de suas atribuições e em consonância com o disposto na Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, torna público a lista de proponentes inscritos e o resultado preliminar dos projetos selecionados no edital 04/2024 – Recursos Remanescentes da Lei Complementar n°195/2022 – Lei Paulo Gustavo.
Caberá pedido de revisão (recurso) no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior à publicação da presente sinalização. Os recursos deverão ser protocolados via SIC e direcionados para o Departamento de Cultura, onde serão avaliados por representantes do Departamento e encaminhados para a equipe de Pareceristas contratados, com possibilidade de publicação do resultado final com as devidas retificações.

ATENÇÃO: - Caso identifique alguma divergência em suas informações, relatar a ocorrência para o e-mail administrativocultura@palmeira.pr.gov.br

LISTA DE INSCRITOS NO EDITAL 004/2024

Nº	PROPONENTES INSCRITOS ART.05 – AUDIOVISUAL
01	Associação Comunitária dos Moradores de Witmarsum
02	Igor Henrique Michalski Moreira
03	Cleisson Passoni

04	Fábio Gurski
05	Willian Ferrando
06	Waldir Santos Joanassi Filho

N°	PROPONENTES INSCRITOS ART.08 – DEMAIS ÁREAS
01	Douglas Ottoni Schulli
02	Davi Ianke
03	Associação Menonita Educativa Cultural
04	Nelson Lopes
05	Noemi Gorte Nolevaiko
06	Adriano Fiorucci
07	Michelle Fiorucci
08	Lúcia Gabriele Borges

RESULTADO PRELIMINAR: PROJETOS SELECIONADOS E NÃO SELECIONADOS

PROJETOS SELECIONADOS: ART.05 – AUDIOVISUAL				
Class.	**Projeto**	**Valor**	**Proponente:**	**Pont.**
01°	Documentário: Bate Tambor	R$ 12.269,48	Waldir Santos Joanassi Filho	95
02°	História dos Pioneiros da Colônia Witmarsum	R$ 12.269,48	Associação Comunitária dos Moradores de Witmarsum	80 (Critério de desempate: idade)

NÃO SELECIONADOS ART.05		
Classificação	**Proponente:**	**Pont.**
03°	Igor Henrique Michalski Moreira	80
04°	Cleisson Passoni	74
05°	Fábio Gurski	69
06°	Willian Ferrando	66

PROJETOS SELECIONADOS: ART.08 – DEMAIS ÁREAS				
Class.	**Projeto**	**Valor**	**Proponente:**	**Pont.**
01°	Ocupação de Gravuras no Cine	R$ 5.000,00	Michelle Fiorucci	85
02°	Pão no Bafo: Sabores e Histórias de Palmeira	R$ 5.000,00	Noemi Gorte Nolevaiko	80

NÃO SELECIONADOS ART.08		
Classificação	**Proponente:**	**Pont.**
03°	Lúcia Gabriele Borges	74
04°	Douglas Ottoni Schulli	71
05°	Associação Menonita Educativa Cultural	70
06°	Davi Ianke	69
07°	Nelson Lopes da Silva	68 (Critério de desempate: idade)
08°	Adriano Fiorucci da Costa Silva	68

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:48457608

SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
ATA Nº 01/2024 - 01/08/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL

Ao primeiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se de forma mista, online e presencialmente no Centro Cultural Viscondessa de Tibagi para reunião extraordinária, Bruna Costa, Secretária de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação, Bruno Renan Mioduski dos Reis, Diretor de Cultural, titular; Renato Ricardo Schnell Junior, Assessor de Cultura e Patrimônio Histórico, suplente; Daiane Americano da Cruz, titular e, Ana Cristina Bittencourt Ramos, suplente. Além dos membros que compõem, a reunião teve a participação da comunidade civil representada por Waldir dos Santos Joanassi. Feitas as apresentações, Foi realizada a cerimônia de abertura da nova composição do conselho, estabelecendo a diligência das ações e prazo de realização de reuniões, sendo deliberado que ocorrerão a cada três meses, ou em período prévio caso surjam novas demandas. Além das questões institucionais foi discutida a pauta única referente a uma questão que chegou ao Conselho através do P.A. 12155/2024, onde o Sr. Luis Gustavo Fontana Capraro necessita de deliberação deste Conselho para liberação de obra que prevê a demolição de uma edificação que se encontra no Setor Histórico do Município. As discussões acerca de uma legislação patrimonial vigente, suscitam questões acerca da preservação do patrimônio, sobretudo desta edificação. Ana Cristina, sugere a busca por essa legislação, uma vez que o Mapa de Setor Histórico deve ser baseada em legislação exigente. Ainda acrescenta sua visão contraria a demolição. Daiane Americano, destaca seu voto contrário a demolição, visando a preservação da cidade, além disso, sugere a análise da Lei Complementar n°14 de 2019, a qual dispõe do uso e ocupação do solo do município, reconhecendo o Setor Histórico. Bruno Renan Mioduski destaca sua contrariedade ao projeto, até que ocorra a busca e a análise da legislação mencionada.
Não mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, e, para que tudo conste, eu, Renato Ricardo Schnell Junior, lavrei a presente ata que vai assinada.

Palmeira, 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:477BDD96

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.359 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22660/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicólogo, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
William de Oliveira Rosa	*454.xxx.xxx-27*	*R$ 320,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FB13451F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.362 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO LUELEN MARIA SCHUSTER SOBOTA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22663/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luelen Maria Schuster Sobota	*045.xxx.xxx-02*	*R$ 320,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 DE Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DECAB21F

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.360 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO KIRIAKI DE FREITAS RODRIGUES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22661/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Kiriaki de Freitas Rodrigues	*018.xxx.xxx-71*	*R$ 320,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:030B9926

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.361 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO CASSIELI COELHO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22661/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Psicóloga, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Cassieli Coelho	*052.xxx.xxx-73*	*R$ 320,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4CA0198

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.363 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ADINATAMENTO LILIAM SCHUHLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22666/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liliam Schuhli	*038.xxx.xxx-42*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7EEC62B7

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23.364 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 - ADIANTAMENTO PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 22665/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Paulo Henrique dos Santos	*062.xxx.xxx-40*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C6F38F2C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 61/2024 - CMPD

DECRETO Nº61 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD - GESTÂO 2024-2026.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº Lei Nº 1.289/2024., que Dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Palmital e dá outras providências,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, os membros titulares e suplentes, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, gestão 2024-2026, abaixo nominados:
REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular- Viviane Aurelio Dutra Franco-
Suplente- Danieli Fernanda Aurelio

Secretaria de Saúde
Titular- Katia Aparecida De Souza
Suplente- Amanda Juliana Ricken

Secretaria de Educação
Titular- Eva aparacida de Souza- Secretaria de Educação
Suplente- Claudete de Fátima Andreote de Almeida- Secretaria de Educação

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS-SOCIEDADE CIVIL

Entidade ou organização, sem fins econômicos diretamente ligadas à defesa e/ ou atendimento da pessoa com deficiência :
Titular - Evandra dos Santos Lopes
Suplente- Ana Lucia galo Pawlak

Representantes de pessoas com deficiência:
Titular: João Carlos Machado
Suplente: Naiara Fernanda Neves Buava

Representante de profissionais que atuam diretamente no atendimento à pessoa com deficiência:
Titular: Jessica Almeida Cruz
Suplente: Luis Henrique Tomen Machado

Representante de entidade ou de pais/responsáveis da pessoa com deficiência.
Titular: Altair André Lorenção
Suplente: Cirlei Aparecida Ferreira dos Santos

Mesa Diretiva:

Presidente: Altair Andre Lourenção
Vice-presidente: Ana Lucia Galo Pawlak
Secretária: Eva Aparecida de Souza

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 15 dias do mês de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:0DB54944

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 53/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 54/2024
Procedimento Licitatório nº133/2024

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 1.025/16, ARTIGO 034.

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MADEIRAS TRATADAS DE EUCALIPTO, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 29 de Outubro de 2024 às 14:30 horas,
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
Plataforma Eletrônica: www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.bnc.org.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 15 de Outubro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2D2142B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 728/2024

PORTARIA Nº 728/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Servidor **ELTON OTTO BACK (matrícula 54557),** portador do RG n.º 10.688.036-0 e inscrito no CPF/MF 098.366.099-97 como **RESPONSÁVEL INSTITUCIONAL PELA ALIMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA** do Município Palmital.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de novembro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:723583EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 729/2024

PORTARIA Nº 729/2024

SÚMULA: DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RESPONDER PELO SISTEMA DE FROTAS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **ELTON OTTO BACK** portador do RG n.º 10.688.036-0 e inscrito no CPF/MF n. 098.366.099-97, para responder pelo Sistema de Frotas do Município de Palmital**.**

Art. 2º - São obrigações do Servidor, alimentar o Sistema de Frotas Municipal tendo todos os itens de manutenção e combustível comprovados no sistema de frotas municipal, tendo como embasamento os diários de bordo dos veículos e ainda requisições de compras de peças substituídas, controlar o consumo de combustíveis no município, atualização da quilometragem inicial e final do período, os dados da frota municipal devem estar atentos e munido documentalmente dos dados do veículo. Acompanhando inclusive se o diário de bordo corresponde ao informado para encaminhamento do SIM AM.
Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 15 de outubro de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:175A8F90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO CONTRATO 186/2023

Pregão Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 186/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM 1336, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 4/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor total do Lote 35 e 38, do Contrato Administrativo n. 4/2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
35	19,50	2,50	22,00
38	14,80	6,20	21,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/10/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson De Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA	SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
CPF-114.689.039-77	04855925926

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:318C062E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADITIVO DO CONTRATO 4/2024

Pregão Nº 048/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO – 142/2023
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 4/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS AOS ATENDIMENTOS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EUNILSON DE JESUS DALZOTO AÇOUGUE**, com endereço à RUA MAXIMILIANO VICENTIM 1336, 0 CASA DE CARNES - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº81.495.525/0001-47, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EUNILSON DE JESUS DALZOTO, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 4/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica reajustado o valor total do Lote 35 e 38, do Contrato Administrativo n. 4/2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	VALOR REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
34	15,40	5,60	21,00
36	21,75	2,25	24,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 11/10/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Eunilson de Jesus Dalzoto Açougue
EUNILSON DE JESUS DALZOTO,
Contratado(a)

Testemunhas:

JESSICA THAUELI BARBOSA	SORAIA ANGELICA MOHANNA ALMEIDA
CPF-114.689.039-77	04855925926

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F8B8F62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2023

ORIGEM: Processo Administrativo nº 48014/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: WEBLINE SOFTWARE LTDA
OBJETO:É objeto deste aditivo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do prazo de fornecimento de sistemas integrados, sob a forma de locação (com manutenção, etc.) para atender as necessidades do processo legislativo da Câmara Municipal de Paranaguá, para acesso e utilização pelos funcionários desta Casa Legislativa. E, também, o encaminhamento/transmissão automática das informações para disponibilização na internet (WEBSITE) para consulta dos internautas, através de WEBSITE disponibilizado pela empresa contratada, para a Câmara Municipal de Paranaguá.
VALOR TOTAL: 140.040,00 (cento e quarenta mil e quarenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, IV, da Lei nº. 8.666/93.

Paranaguá, 11 de outubro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:577C1795

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

ORIGEM: Processo Administrativo n.º 34470/2024 – Dispensa de Licitação nº 16/2024
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ.
CONTRATADA: INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL IBAM.
OBJETO: Inscrição da Câmara Municipal de Paranaguá no Instituto Brasileiro de Administração Pública, para fins de consultoria em Direito Administrativo.
VALOR TOTAL: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Paranaguá, 15 de outubro de 2024.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Aze Pereira Martins Coelho
Código Identificador:763924F6

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 62/2024

Nomeia CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA para o cargo de Diretora de Assistência à Saúde da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA, portador(a) do RG nº 4.451.519-9, para o cargo de DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 15 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:68151155

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 63/2024

Nomeia ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO para o cargo de Diretor Administrativo Financeiro da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO, portador(a) do RG nº 7.971.221-3, para o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, simbologia DAS-1, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 15 de outubro de 2024.

MAYARA ARIADNE DE SOUZA
Diretora Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:9E8444D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8.989

PORTARIA Nº 8.989

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Cintia Carla Tortato."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, § 3°, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 68.469/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora CINTIA CARLA TORTATO, matrícula nº 12.496-2, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 08 de outubro de 2024 e término em 15 de outubro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:12D5A487

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA 8.990

PORTARIA Nº 8.990

"Inclui o nome da servidora Adriana Maia Albini na Portaria nº 8.602/2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 203/2017, e a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), considerando o disposto no Decreto nº 2.028/2011, que regulamenta a concessão de Licença Prêmio, e de acordo com o contido no protocolado sob nº 66.500/2024,

RESOLVE:

I - Incluir no anexo da Portaria nº 8.602, de 12 de julho de 2024, que concedeu o direito ao usufruto de 60 (sessenta) dias de licença prêmio, por assiduidade, do período de 01 de janeiro de 2014 a 30 de junho de 2014, a servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	ADMISSÃO	CARGO
12.301-1	ADRIANA MAIA ALBINI	13/02/2014	FISCAL AMBIENTAL

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9D96D984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 5.641

DECRETO Nº 5.641

"Nomeia Paulo Beira da Silva Junior para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), PAULO BEIRA DA SILVA JUNIOR, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Diretor de Departamento de Regulação, Controle e Avaliação, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:57BEBD52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.987

PORTARIA Nº 8.987

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.335/2024,

RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 54.335/2024, tais como desídia e insubordinação no exercício de suas funções quanto a acesso irregular ao sistema, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VI, VII, VIII e X, e 152, incisos II, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso VI, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.
III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:532FD6E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.986

PORTARIA Nº 8.986

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.769, de 23 de agosto de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 54.335/2024,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.769, de 23 de agosto de 2024, que Instaura Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7C8B7278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.985

PORTARIA Nº 8.985

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.337/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 54.336/2024, tais como desídia e insubordinação no exercício de suas funções quanto a acesso irregular ao sistema, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VI, VII, VIII e X, e 152, incisos II, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso VI, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B2C21B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.984

PORTARIA Nº 8.984

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.768, de 23 de agosto de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº

203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 54.336/2024,

RESOLVE:
I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.768, de 23 de agosto de 2024, que Instaura Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:454A9D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.995

PORTARIA N° 8.995

“Designa Grupo de Trabalho para realização de estudo solicitado no Processo Administrativo n° 37.525/2024.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal n° 897/2018, tendo em vista o contido no protocolado nº 37.525/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Grupo de Trabalho para realização de estudo solicitado no Processo Administrativo n° 37.525/2024, apresentando relatório conclusivo com a análise dos aspectos técnicos, jurídicos, contábeis e legais.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos servidores:

I - ANDRÉ LUIZ DA SILVA - Contador - matrícula nº 12.287-1

II - ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO - Contadora - matrícula nº 8.718-1

III - TANIA REGINA DA SILVA - Contadora - matrícula 6.904-1

IV - ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES - Médico - matrícula n° 12.905-4

Art. 3º O prazo para apresentação do relatório será de 30 (trinta) dias após a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, “Palácio São José”, em 15 de outubro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1B19F7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.980

PORTARIA Nº 8.980

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.767, de 23 de agosto de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 54.337/2024,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.767, de 23 de agosto de 2024, que Instaura Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C8D5550E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.982

PORTARIA Nº 8.982

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 54.337/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 54.337/2024, tais como desídia e insubordinação no exercício de suas funções quanto a acesso irregular ao sistema, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VI, VII, VIII e X, e 152, incisos II, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso VI, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDE64821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.988

PORTARIA Nº 8.988

"Torna sem efeito a Portaria nº 8.766, de 23 de agosto de 2024."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, e conforme o contido no protocolado sob n° 49.020/2024,
RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 8.766, de 23 de agosto de 2024, que Instaura Processo Administrativo para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A58F9932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 9.001

PORTARIA Nº 9.001

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 49.020/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 49.020/2024, tais como desídia e insubordinação no exercício de suas funções quanto a acesso irregular ao sistema, ante a possível ofensa aos artigos 151, incisos V, VI, VII, VIII e X, e 152, incisos II, IX e XV, da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas dos artigos 160, incisos I, II e III, e 165, inciso VI, do mesmo diploma legal..

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:99C5130F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.998

PORTARIA Nº 8.998

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 30.473/2024,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 30.473/2024, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos V e X, incidência nas condutas do Art. 152, incisos IV e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso VI, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 15 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:80891CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 8.996

PORTARIA Nº 8.996

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante do Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 42.031/2024,

RESOLVE:
I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 42.031/2024, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II, IV, V e IX, incidência nas condutas do Art. 152, incisos I e XV, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, Art. 165, inciso III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI, matrículas: 8.368-1/2, como Presidente; ALESSANDRA PEDRONI GONÇALVES, matrícula: 4.657-1, como Secretária; e GISELLE LORENI DO AMARAL FERRO, matrícula: 11.425-1, ANDREA GOMES DE MOURA, matrícula: 4.886-1, ADÃO JUSTINIANO COELHO RODRIGUES, matrícula: 12.905-4, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, matrícula: 7.456-1 e GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO MUSSOI, matrícula: 7.396-2, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FABC6C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - CNPJ Nº 00.028.986/0017-75

Objeto: "Contratação de Serviços de Manutenção de Elevador, Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra especializada e chamadas de emergência, em atendimento ao elevador instalado no Edifício Joaquim Teixeira de Magalhães, desta Prefeitura Municipal de Paranaguá. Com fulcro no artigo 74, inciso I e § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 64.095/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração".

Processo Administrativo Nº: 64.095/2024

Valor da Contratação: R$ 11.178,96 (Onze mil, cento e setenta e oito reais e noventa e seis centvos).

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 Meses, Podendo ser prorrogada por iguais períodos a critério da Administração, conforme legislação vigente.

Dotação orçamentária: 08.001.2040.004.0122.002.333.90.39.1600.01000

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 15/10/2024

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:45161AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 068/2024

A Secretária Municipal de Administração, do Município de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024, que tem por objeto**"Contratação de Serviços de Manutenção de Elevador, Preventiva e Corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra especializada e chamadas de emergência, em atendimento ao elevador instalado no Edifício Joaquim Teixeira de Magalhães, desta Prefeitura Municipal de Paranaguá. Com fulcro no artigo 74, inciso I e § 1º da Lei Federal Nº 14.133/21, e, inteiro teor do processo administrativo nº 64.095/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Administração".**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA - CNPJ Nº 00.028.986/0017-75**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 15 de Outubro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6085626D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 068/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 068/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 15 de Outubro 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:32744A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA COMPIR - 29.08.2024

No dia 29 de agosto de 2024, estiveram reunidos na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Baronesa do Cerro Azul, 2382 - Costeira, Paranaguá, os membros do Conselho Municipal de Igualdade Racial: Gerson Luís Augusto, Brígida de Nazaré Monteiro de Azevedo, Walter Rodrigues Vellozo, além de parte da comunidade interessada, incluindo Joice Cristina Cardoso, Wagner

Luíz Peixoto da Silva, Lederson Souza Capeta, Mirilã dos Santos e Maria do Carmo Monteiro Teixeira.
A reunião foi presidida pelo Sr. Gerson e teve início às 15h30. Em pauta, estavam o calendário e a Comissão Pré-eleitoral do COMPIR. A leitura da minuta de regulamentação da eleição do COMPIR foi feita pela Sra. Joice. Após a leitura, o Sr. Gerson reforçou que a documentação necessária para concorrer à cadeira do COMPIR não é, necessariamente, a mesma exigida para a inscrição das entidades no conselho. O presidente explicou que isso permitirá que as entidades participem do COMPIR e recebam orientações para se organizarem adequadamente.

A Sra. Mirilã acrescentou que os membros do conselho não estariam ali apenas para captar recursos, algo que ela considerou justo, mas para, de forma democrática, fortalecer as políticas públicas. A Sra. Joice destacou a importância do tempo de atuação das entidades que pretendem concorrer ao COMPIR.
Foi sugerida e aprovada a alteração do Capítulo II, Artigo 3º, estabelecendo que a entidade deve ter, no mínimo, dois anos de atuação. Além disso, a Sra. Maria solicitou a correção do Artigo 18 do Capítulo V, acrescentando a palavra "uma" antes de "urna", de modo que o texto final ficou: "O voto será secreto e depositado em uma urna designada para esse fim, sendo apurados após a finalização do processo de votação".
A Sra. Mirilã sugeriu que o edital possibilitasse a participação de entidades sem formalização. A proposta foi aceita, modificando o Parágrafo C do Artigo 6º, Capítulo II, para: “Carta de Princípios ou Carta de Compromisso e/ou Estatuto ou portfólio que comprove o funcionamento da entidade/organização há pelo menos dois (02) anos, acompanhado de documentos que comprovem a atuação da instituição (ex: folders de eventos, cartazes, cartilhas, registros em mídia nacional, estadual ou local) em defesa de políticas públicas para garantir os direitos da igualdade racial”.
Mirilã também sugeriu a inclusão da expressão "se houver" entre parênteses nos parágrafos D e E, o que foi aceito.
Em seguida, o Sr. Gerson perguntou aos membros presentes do COMPIR se havia interesse em participar da Comissão Eleitoral. Foi acordado que a Comissão será composta pela Sra. Brígida, Sr. Gerson, e presidida pelo Sr. Walter.
Nos assuntos gerais, o presidente Sr. Gerson e a Sra. Joice discutiram sobre o Novembro Negro. Ficou decidido que as Sras. Mirilã e Joice, juntamente com o Sr. Wagner, devido à capilaridade desses membros junto aos agentes culturais, movimentos sociais e instituições de ensino, formarão uma comissão, sem vínculo direto com o COMPIR, para organizar o calendário de atividades do Mês da Consciência Negra.
Sem mais a tratar, o presidente declarou encerrada a reunião.

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:AED03CA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 016/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

Resolução nº 016/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -Paranaguá – Paraná.

Aprova a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Verão, conforme a Deliberação n° 082/2024.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada em 14/10/2024:

CONSIDERANDO:

- A Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06/07/11, que em seus artigos 13, 30, 30-A e 30-B, regulamenta a competência dos Estados e a condição para repasses de recursos do Fundo Estadual aos Municípios;

- A Deliberação n° 082/2024, que aprova o Incentivo Verão: voltado ao atendimento para população em situação de rua no litoral do Estado, com o repasse do Fundo Estadual de Assistência Social ao Fundo Municipal de Assistência Social;

- Que o recurso do Incentivo Verão deverá ser exclusivamente utilizado com objetivo de ampliar a oferta de atendimento em serviços, programas e benefícios do SUAS nas situações climáticas adversas do verão para os indivíduos e famílias que se encontram em situação de rua;

- O Decreto nº 7.053/2009 que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua e seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento;

- Que o Estado do Paraná aderiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e instituiu CIAMPRUA/PR pelo Decreto nº 2.405/2015;

- A Resolução CIB nº 009/24, que pactua o Incentivo Verão: Atendimento à População em Situação de Rua no Litoral, voltado ao atendimento para população em situação de rua no verão;

RESOLVE:

Art. 1º .Aprova a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Verão, conforme Deliberação n° 082/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DE OLIOVEIRA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:5BE7AB0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 017/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 017/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -Paranaguá – Paraná.

Aprova a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Emendas - Paraná Mais Cidades, conforme a Deliberação n° 081/2024.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada em 14/10/2024:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação n° 081/2024 que aprova o repasse aos município contemplados para aquisição de equuipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais com o intiuito de fortalecer os serviços socioassistenciais;

- Que o Plano Paraná Mais Cidades (PPMC) foi instituído pelo Governo do Estado com objetivo de contribuir no desenvolvimento dos municípios paranaenses, sendo implementado pelas secretarias e autarquias em suas respectivas áreas de atuação;

- Que os municípios podem ser beneficiados com recursos, por meio de emendas parlamentares, vinculados a todas as secretarias de Estado que ofertam ações para potencializar a respectiva política;

- A Lei nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em seu art. 29, dispõe sobre os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias.

- A autonomida da Plenária em reuenião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Emendas - Paraná Mais Cidades, conforme a Deliberação n° 081/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DE OLIOVEIRA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:C59F3139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 018/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

Resolução nº 018/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS -Paranaguá – Paraná.

Aprova a Adesão e o Plano de Ação a**o** Incentivo Emendas - Paraná Mais Cidades**,** conforme a Deliberação n° 081/2024.

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá- CMAS (Gestão 2021-2023), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião ordinária realizada em 14/10/2024:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação n° 081/2024 que aprova o repasse aos município contemplados para aquisição de equuipamentos para as unidades que ofertam serviços socioassistenciais com o intiuito de fortalecer os serviços socioassistenciais;

- Que o Plano Paraná Mais Cidades (PPMC) foi instituído pelo Governo do Estado com objetivo de contribuir no desenvolvimento dos municípios paranaenses, sendo implementado pelas secretarias e autarquias em suas respectivas áreas de atuação;

- Que os municípios podem ser beneficiados com recursos, por meio de emendas parlamentares, vinculados a todas as secretarias de Estado que ofertam ações para potencializar a respectiva política;

- A Lei nº 13.019/14 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em seu art. 29, dispõe sobre os Termos de Colaboração ou de Fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias.

- A autonomida da Plenária em reuenião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo Emendas - Paraná Mais Cidades, conforme a Deliberação n° 081/2024.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DE OLIOVEIRA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:0ED5FFE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 019/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 019/2024– Conselho Municipal de Assistência Social CMAS-Paranaguá – Paraná.

Delibera e Aprova o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício 202**2.**

Considerando que Conselho Municipal de Paranaguá - CMAS (Gestão 2023-2025), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1922 de 17 de dezembro de 1996, modificadas pelas leis 2166 de 27 de outubro de 2000 e 2775 de 18 de julho de 2007 e 3110 de 16 de agosto de 2010, bem como, de seu regimento interno, decide em reunião realizada no dia 14 de Outubro de 2024.

CONSIDERANDO:
Que o Demonstrativo Sintético Físico – Financeiro trata-se da prestação de contas dos recursos do governo federal, que os municípios e estados tem de preencher sendo regulamentado pela Portaria MDS nº113/2015,10 de dezembro de 2015;

A Portaria nº 138, de 22 de Novembro de 2021 do Ministério da Cidadania/Secretaria Especial do Desenvolvimento Social/Secretaria Nacional de Assistência Social que estabelece que o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2020 estará disponibilizado no Sistema SUASWEB para preenchimento dos estados, municípios e Distrito Federal a partir do dia 23 de novembro de 2021, conforme prevê o §1º do art. 33 da Portaria nº 113, de 10 de dezembro de 2015.

Que o demonstrativo é preenchido virtualmente através do sistema SUAS WEB,

Que o demonstrativo precisou ser retificado após solicitação do próprio Conselho;

A autonomia da Comissão de Finanças e Orçamento e do Colegiado em reunião ordinária;

RESOLVE:

Art. 1º. Deliberar e Aprovar o Demonstrativo Sintético da Execução Físico-Financeiro referente ao exercício 2022;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:19019287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 020/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 020/2024 - Conselho Muniicpal de Assistência Social

Regulamenta a concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de Paranaguá.

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742 de 1993 - LOAS, alterada pela lei 12.435 de 2011, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

CONSIDERANDO o decreto 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei n 8.742/93.
CONSIDERANDO a Resolução no 212 de 19 de outubro de 2006 e 39 de 9 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais e reordenamento em relação à Política de Saúde.

RESOLVE:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Regulamentar os Benefícios Eventuais definidos na Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS em seu ar1.22.

Art. 2º - Entende-se por Benefícios Eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude do nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo Único – Quando tratar-se de situação anormal advindas de baixa ou alta temperatura, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos ao território afetado, inclusive à segurança e/ou a vida de seus integrantes, o poder público pode reconhecer como estado de emergência e /ou calamidade pública.

Art. 3º - O benefício Eventual destina-se as famílias, com renda per capita igual ou inferior a 1/4 do salário-mínimo nacional, residentes no município de Paranaguá há pelo menos seis meses, e com impossibilidades de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragiliza a manutenção da unidade familiar, a sobrevivência de seus membros ou a manutenção da pessoa.

§1º - A concessão do benefício eventual ocorre no trabalho social com famílias mediante atendimento técnico e encaminhamento aos serviços, programas e projetos e demais benefícios assistenciais, assim como às demais políticas públicas, quando necessário.

§2º - O beneficio eventual nos casos excepcionais, dependerá de avaliação de equipe técnica de nível superior responsável e somente será reconhecida a excepcionalidade mediante deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, caso em que poderá ser dispensada a exigência do critério de renda estabelecido.

§3º - A família beneficiária deverá estar cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais – CADÚNICO de forma atualizada em Paranaguá sendo que, em casos excepcionais o benefício eventual será concedido à família que não possui cadastro único, mediante avaliação do Profissional técnico responsável, devendo o cadastro ser realizado no ato da concessão e/ou posteriormente.

Art. 4º - No âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, os benefícios eventuais devem atender os seguintes princípios, conforme Decreto Federal 6.307 de 14 de dezembro de 2007.

Art. 5º - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social as seguintes atribuições:

I - fiscalizar o andamento do Aluguel Social;
II - avaliar os procedimentos utilizados na execução do benefício;
III - julgar, em última instância, os recursos das decisões que suspenderem ou extinguirem o benefício do Aluguel Social, bem como das decisões que indeferirem o pedido de inclusão dos pretensos beneficiários;
lV - adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
V - integração à rede de serviços socioassistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas;
VI - constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;
VII - proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;
VIII - garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;
IX - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição do benefício eventual;
X - afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania;
XI - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão e encerramento; e
XII - desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que Estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de assistência social.

Art. 6° - O órgão gestor da Política de Assistência Social deve elaborar periodicamente seu Relatório, referente aos Benefícios Eventuais concedidos, e apresentar ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único - Apresentar outras informações e avaliações a pedido do Conselho Municipal de Assistência Social no exercício de suas competências.

CAPITULO II
MODALIDADES, DEFINIÇÃO FORMAS DE CONCESSÃO, CRITÉRIOS E ENCERRAMENTO.

Art. 7° - São considerados Benefícios Eventuais:
I - Benefício Eventual por Situação de Nascimento na modalidade de Auxílio natalidade;

II – Benefício Eventual por Situação de Morte na modalidade de Auxílio-funeral;

III – Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária na modalidade de:

•Auxílio alimentação

•Aluguel Social

•Recambio

IV - Benefício Eventual em Situações de Emergência e Calamidade.

Art. 8° - A concessão do benefício eventual será operacionalizada pelos profissionais de nível superior reconhecido pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos – NOBRH/SUAS, do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades públicas estatais no âmbito municipal que compõe o SUAS da Proteção Básica e Especial, nas modalidades conforme artigo 7° deverá ser requerido mediante atendimento dos critérios abaixo:

I – Ser usuários residentes no município de Paranaguá há pelo menos 6 meses;
II – Possuir renda familiar per capita igual ou inferior a ¼ de salário mínimo nacional;
III – Possuir Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Nacional;
IV – Passar por avaliação técnica que reconheça a elegibilidade para o recebimento do benefício.

§ 1º - Em situações de desastres ou catástrofes de grande intensidade, que não haja possibilidade da avaliação técnica imediata devido à significativa quantidade de pessoas atingidas e a gravidade da situação, será garantido o acesso a provisões para necessidades básicas, mediante disponibilidade financeira e orçamentária, situação na qual deverá ser realizado o cadastro das pessoas que receberão o benefício eventual.

Seção I
Auxílio Natalidade

Art. 9º - O benefício prestado em virtude de nascimento se constitui em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social e poderá ser concedido em pecúnia ou bens de consumo para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de um ou mais membros da família e será concedido:

I - Famílias e pessoas que se consideram mãe/ pai que comprove residir no município;
II - À família do nascituro caso a genitora esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
III - O benefício poderá ser requerido a partir da 32° semana de gestação com pré-natal realizado no Sistema Único de Saúde (SUS) e até três meses completos após o nascimento, mediante apresentação de Certidão de Nascimento da mesma.

§1° - Casos que não atendam aos critérios dependerá de avaliação de equipe técnica de nível superior responsável e somente será reconhecida a excepcionalidade mediante deliberação e aprovação do CMAS.

§2º - Para gestações múltiplas o benefício será concedido conforme o número de nascituros.

§ 3° - A efetivação da concessão se dará mediante a comprovação do nascimento com vida do beneficiário.

§4° - Quando fornecido na modalidade de pecúnia, o benefício será no valor de 40% do salário mínimo vigente.

Art. 10 – O Órgão gestor da Política de Assistência Social detalhará a relação de bens de consumo que serão fornecidos aos beneficiários do Auxílio Natalidade, os quais poderão consistir em enxoval do nascituro incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e higiene observando a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 11 - Nos casos do falecimento da genitora ou falecimento do recém-nascido poderá ser caracterizada a concessão do benefício de Auxílio Funeral mediante a comprovação de seus critérios.

Seção ll
Auxílio Funeral

Art. 12 - O benefício prestado em virtude de morte, ora denominado Auxílio Funeral, se constitui em uma prestação temporária não contributiva da Assistência Social, aplicável somente quando o sepultamento ocorrer nos limites do município de Paranaguá, e tem por objetivo atender às necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

§1º - O benefício eventual em virtude de morte poderá ser concedido em número igual ao da ocorrência deste evento.

§2º - Quando se tratar de indivíduo que estiver com os vínculos familiares rompidos, inserido nos serviços de média e alta complexidade, o profissional de nível superior reconhecido pela NOBRH/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS poderá solicitar o Auxílio Funeral ao município.

Art. 13 - O Auxílio Funeral será concedido na forma de prestação de serviços e, na falta deste o benefício poderá ser concedido na forma de pecúnia em uma única parcela como ressarcimento limitado ao valor de um salário-mínimo nacional vigente.

§1º - Entende-se como prestação de serviços o translado rodoviário do corpo limitado a 300 km (trezentos quilômetros) de distância do município de Paranaguá, a concessão de urna funerária, coroa de flores artificiais, placa de identificação, isenção de taxas, disponibilização de capela para o velório e sepultamento em espaço adequado destinado pelo município, salvo se a família possuir local próprio em cemitério, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º - Quando o benefício for assegurado em pecúnia, em forma de ressarcimento, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior até o valor de um salário-mínimo nacional, salvo disposição em contrário, e ser solicitado em até 30 (trinta) dias após o funeral.

§3° - O Auxílio Funeral na forma de ressarcimento deverá ser solicitado pelo familiar ou responsável pela pessoa falecida diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura.

§4º - Para o ressarcimento, o familiar ou responsável deverá apresentar documentos pessoais, certidão de óbito, documentos de identificação do falecido e documentos comprobatórios referentes às despesas com o funeral, bem como indicar conta bancária/poupança de sua titularidade.

§5° - Em casos que haja a necessidade de translado o valor será de até um salário-mínimo e meio.

Art. 14 - O auxílio poderá ser requerido, nos dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, nos equipamentos de Assistência social de referência do usuário.

Parágrafo Único – Fora dos horários estabelecidos no caput deste artigo a solicitação do Auxílio Funeral na modalidade prestação de serviço deverá ser realizada diretamente junto à empresa funerária conveniada, que solicitará para o órgão gestor para que seja feita a análise por profissional de nível superior reconhecido pelo NOBRH/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS da respectiva área de residência da pessoa falecida.

Seção III
Benefício Eventual na Situação de Vulnerabilidade temporária

Art. 15 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, que podem decorrer de falta de acesso a condições e meios para suprir as necessidades básicas e poderá ser concedidos em caráter provisório através de pecúnia e/ou bens de consumo
.
Parágrafo único - Os benefícios Eventuais na Situação de Vulnerabilidade temporária consistiram em:

•Auxílio Alimentação;

•Aluguel Social;

•Auxílio Transporte para Recambio;

Subseção I
Auxílio Alimentação

Art. 16 - O benefício eventual na modalidade Auxílio Alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva, de assistência social de caráter excepcional, consistindo no fornecimento de cartão alimentação ou cesta básica com valor correspondente para reduzir situações de vulnerabilidade e risco social em que se encontram.

§ 1º - Para a concessão do benefício considerar-se-ão prioritárias as famílias que não estão contempladas por programas de transferência de renda e/ou outros benefícios socioassistenciais, mediante análise por profissional de nível superior reconhecido pelo NOB/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS.

§ 2º - O benefício referido no caput deste artigo poderá ser concedido na forma de cartão alimentação, no valor correspondente a 1/6 (um sexto) do salário mínimo nacional vigente, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 17 - Para a concessão do benefício Auxilio Alimentação deverão ser observadas as seguintes condicionalidades:

• Que a renda familiar per capita não seja superior a um ¼ (um quarto) do salário mínimo nacional vigente;

• Residir no município de Paranaguá a pelo menos 6 meses

• A dispensação do benefício poderá ser concedida após avaliação do técnico de nível superior de referência que ocorrerá após atendimento psicossocial e/ou Visita técnica domiciliar que constate a eventualidade da situação enfrentada.

Parágrafo Primeiro - O critério de residir no município de Paranaguá a pelo menos 6 meses poderá ser dispensado no caso do Auxílio Alimentação, nos seguintes casos:

• Enfermidades súbitas ou acidentes que impossibilitem o trabalho do provedor familiar;

• Perda do meio/ instrumento de trabalho;

• Situação de desemprego;

• Doença de familiar que obrigue a presença do provedor para cuidados junto ao enfermo;

• Problemas advindos de situações climáticas adversas, que acarretem gastos extraordinários a família;

• Demais situações que venham a ser consideradas como causadoras de eventual vulnerabilidade e risco social pelo técnico responsável.

Art. 18 - O benefício eventual do Auxílio Alimentação poderá ser concedido até três vezes durante o período de 12 meses.

Parágrafo primeiro - Uma nova concessão do benefício eventual Auxílio Alimentação dependerá de novo fato definido como eventualidade, diverso daquele que ocasionou a concessão do benefício anterior, devendo ser este devidamente avaliado pelo técnico de nível superior de referência reconhecido pelo NOB/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS.

Parágrafo segundo - Casos que ultrapassem o caráter de excepcionalidade da necessidade do Auxílio Alimentação competem a Política de Segurança Alimentar.

Subseção II
Aluguel Social

Art. 19 - O Aluguel social é um benefício eventual destinados às famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou ainda em casos de calamidade pública, visando o acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário mediante a concessão de benefício para custear no valor de até um salário mínimo nacional vigente a locação de imóvel residencial pelo prazo o máximo de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, quando comprovada a necessidade de manutenção do benefício.

§ 1º - O valor do benefício concedido deverá ser utilizado integralmente para locação de moradia transitória, situada em área segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins.

§ 2º - O valor do benefício está limitado ao valor estabelecido no caput deste artigo, não sendo vinculado ao valor do aluguel caso este ultrapasse o limite do benefício.

Art. 20 - Para conceção do Benefício Eventual do Aluguel Social para os casos de vulnerabilidade temporária consideram-se as seguintes hipóteses:

• Nos casos decorrentes de desocupação de moradias submetidas a riscos insanáveis e iminentes a moradia, ou desabamentos, em casos de reconstrução de imóvel em situação de risco estrutural, quando esta medida for declarada necessária pelos órgãos competentes, concomitante a inclusão em Programas Habitacionais,

• Excepcionalmente restando afastadas as demais condicionalidades, a mulheres vítimas de violência doméstica e familiar quando atestada a necessidade de abandono da residência da família, ou ainda, em razão de fuga ou afastamento do agente agressor, desde que enquadradas nas hipóteses elencadas na lei federal 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha, e alterações posteriores.

Art. 21 - Além das hipóteses descritas no art. 20 são requisitos para a adesão ao Benefício do Aluguel Social, cumulativamente:

I - residir no município há pelo menos 01 (um) ano, ou, excepcionalmente, estar em acolhimento provisório por interferência de programas/projetos públicos;
II - ter renda per capita de 1/4 (um quarto) do salário mínimo nacional;
III - não possuir outro imóvel;
IV - ser avaliado por profissional de nível superior reconhecido pelo NOB/SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS;
V - ser cadastrado no Cadastro único no município e participar dos programas e projetos e serviços quando encaminhado.

Paragrafo único – Além do prazo previsto no inciso I, no caso de famílias que demandem do benefício em decorrência de residirem em áreas que apresentem risco geológicos, riscos a salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas deverá ser comprovada no local há pelo menos 6 meses.

Art. 22 - Ocorrendo demanda superior à capacidade de oferta do benefício pelo Aluguel Social, a priorização será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as seguintes prioridades:

I - Ter entre os membros da família pessoas idosas ou pessoas com deficiência, ou que apresentam doenças crônicas degenerativas, mediante a apresentação de laudo médico;
II - Famílias que possuam menor renda per capita;
III - Famílias removidas de áreas que apresentem risco geológico, risco à salubridade, áreas de interesse ambiental ou intervenções urbanas, que estejam em projetos habitacionais, sendo excluídas deste vínculo as que estão em acolhimentos provisórios;
IV - Famílias chefiadas por mulheres;
V - Famílias com maior número de dependentes;

Art. 23 - O benefício será disponibilizado após a assinatura, pelo beneficiário, de Contrato de Adesão ao Projeto do Aluguel Social junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a devida autorização de imissão na posse e demolição da edificação sob risco, quando for o caso, e, mediante prévia avaliação do imóvel a ser alugado.

§ 1º - A inserção das famílias no Aluguel Social será oficializada por meio de Contrato de Adesão, que será firmado diretamente com os beneficiários selecionados e deverá conter, obrigatoriamente, o nome e objetivo do benefício , os requisitos estabelecidos na legislação vigente e nesta resolução, as obrigações do Município e dos beneficiários, as causas de suspensão e extinção do referido instrumento.

§ 2º - As moradias em risco alto ou muito alto deverão ser avaliadas através de vistorias de Técnicos e Assistentes Sociais da Defesa Civil e/ou da Secretaria de Urbanismo do Município, devendo ser emitido laudo que ateste a ocorrência de alguma das hipóteses descritas no inciso I do Art. 20.

§ 3º - Caso o beneficiário receber uma unidade habitacional em Programa Habitacional, será automaticamente desligado do Aluguel Social.

Art. 24 - Além dos critérios já previstos no artigo anterior e constituem condições essenciais para celebração do Contrato de Adesão por parte do Município:
I - aprovação das famílias;
II - existência de disponibilidade orçamentária e financeira;
Paragrafo único - O titular do benefício concedido será representado preferencialmente pela mulher, salvo nos casos de incapacidade comprovada da mesma.

Art. 25 - O Benefício será concedido prioritariamente em pecúnia em prestações mensais, mediante transferência bancária nominal em nome do proprietário do imóvel, ou empresa responsável por sua locação.

§ 1º - Nos casos em que o aluguel for formalizado diretamente com o beneficiário, a Administração Municipal não será responsável por qualquer ônus financeiro, legal ou material com relação ao locador e seus prepostos, em caso de inadimplência ou descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte do locatário.

§ 2º - As despesas decorrentes com o consumo de água, esgoto, luz, dentre outras, sejam elas próprias da relação de locação ou não, são deveres dos beneficiários.

§ 3º - Quando a locação do imóvel for de responsabilidade do titular do benefício a definição da localização do imóvel e a formalização do contrato de locação serão de responsabilidade do titular do benefício, sendo vedada a locação entre parentes, bem como a transferência de titularidade do benefício.

Art. 26 - O benefício do aluguel social somente poderá ser concedido após avaliação por técnico de nível superior de referência reconhecido pelo NOB SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS, onde se verificará a impossibilidade de acomodação da família em casa de parentes e ausência de outros critérios alternativos ao aluguel social.

Art. 27 - A gestão e execução do Aluguel Social serão feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo-lhe facultada:
I - designar equipe de trabalho para:
a) organização e manutenção dos dados cadastrais das famílias beneficiárias, realizando o cruzamento com cadastros de outros programas sociais que concedam benefícios às pessoas em situações de vulnerabilidades no Município;
b) acompanhamento das famílias que estão sendo beneficiadas com o Aluguel Social, com visitas, e elaboração de relatórios indicando a manutenção ou suspensão do benefício:

II - conceder o benefício ao titular da família selecionada, mediante assinatura do Contrato de Adesão devendo ser providenciado:
a) notificação da concessão do beneficio ao seu titular;
b) divulgação do calendário de previsão de pagamento;

Parágrafo único – O processamento do pagamento será realizado pelo município

Art. 28 - O benefício do aluguel social será extinto ou suspenso pelos seguintes motivos:
I - por requerimento do beneficiário, indicando a sua motivação;
II - por descumprimento dos dispositivos legais;
III - por alteração de dados cadastrais que impliquem em perda das condições de habilitação ao beneficio, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
IV - pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
V - quando for constatado qualquer vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário da residência locada;
VI - quando for constatada qualquer tentativa de fraude aos objetivos do benefício;
Parágrafo único - Da decisão que extinguir ou suspender o benefício caberá recurso a ser julgado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Subseção III
Auxílio Transporte para Recâmbio

Art. 29 - O benefício eventual na forma de auxílio transporte para recâmbio constitui-se no fornecimento de passagens rodoviárias, intermunicipais e/ou interestaduais, para itinerantes e usuários de Assistência Social, que possibilite a reinserção familiar e comunitária na qual indicam necessidade de deslocamento,
Parágrafo Único – A concessão do benefício somente ocorrerá mediante relatório emitido por profissional de nível superior reconhecido pelo NOB SUAS do quadro efetivo do funcionalismo público municipal lotado nas unidades de referência do SUAS.

Art. 30 - O público alvo do auxílio de que trata esta subseção são as famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, que não estejam contemplados em outros programas específicos de transporte que possibilite o recambio para reinserção familiar e comunitária comprovada.

Parágrafo Primeiro - As passagens rodoviárias somente serão concedidas para a localidade requerida pelo beneficiário, desde que haja linha de transporte rodoviário disponível ou, na falta desta, para a localidade mais próxima do destino, considerando-se disponível a linha que se inicie ou que tenha parada no Município.

Paragrafo segundo - Além dos critérios já previstos no artigo anterior e constituem condições essenciais a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Município.

Seção IV
Benefício Eventual em Situações de Desastres e Calamidade

Art. 31 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastres e calamidade pública constituem-se previsão suplementar e provisória de Assistência Social para garantir meios necessários a sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

§ 1º - As situações de desastre e calamidade pública caracterizam-se por eventos anormais decorrentes de tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndio, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou a vida de seus integrantes, e em outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

§ 2º - A oferta de benefícios eventuais na situação de desastres e calamidade pública se destina a atender situações específicas de famílias e indivíduos afetados. A prestação de ofertas em caráter coletivo para grupos vitimados por situação de calamidade não deve ser identificada como benefício eventual.

Art. 32 - O benefício eventual em situações de desastre e calamidade pública será concedido como auxílio material ou pecúnia para atendimento em Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, constituindo-se em bens de consumo, visando reduzir vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.

§ 1º - Nas Situações de Desastre ou de Calamidade Pública, fica assegurada a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e demais Políticas Públicas, em especial da Defesa Civil.

Art. 33 - A concessão de benefício eventual em Situações de Desastre e Calamidade Pública serão ofertados em forma de:
I – Auxílio alimentação;
II – Documentos pessoais;
III – Cobertores, itens de vestuário, desde que existentes no banco de doações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV – Pagamento de aluguel social, conforme legislação específica.

Paragrafo único - Além dos critérios já previstos no artigo anterior e constituem condições essenciais a existência de disponibilidade orçamentária e financeira por parte do Município:

CAPITULO III

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34 – Os casos omissos da presente resolução serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 35 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções anteriores

VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:6DDF1FF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA APRESENTAÇÃO DO RDQA RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES EM SAÚDE PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024

Aos vinte dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e dois minutos, nas dependências do Plenário "Antônio Camilo do Nascimento Júnior", Palácio Carijó – Câmara Municipal de Paranaguá, a Secretária Municipal de Saúde Lígia Regina de Campos Cordeiro inicia a Audiência Pública, sendo esta a transcrição da reunião: Boa tarde a todos e todas. Com imensa satisfação nós que estamos novamente aqui nessa Casa de Leis para a apresentação do segundo relatório quadrimestral da Secretaria Municipal de Saúde. A exemplo das outras apresentações, eu peço que as perguntas sejam sempre ao final e por escrito e relacionadas ao quadrimestre que nós estamos apresentando. Caso haja algum questionamento que não faça parte desse quadrimestre, esse questionamento será encaminhado àSecretaria de Saúde e respondido posteriormente. Então, muito obrigada mesmo. Nós estamos aqui num dia muito feliz, um dia histórico para Paranaguá em que foi inaugurada a ponte da Ilha das Valadares, eu acho que a maioria esteve lá essa manhã, um presente para Paranaguá, e aqui, em mais uma apresentação, cuja última será apenas o ano que vem, na próxima gestão. Então, chamo a servidora Laí-s, administradora pública, para fazer a apresentação sobre a parte do financeiro. Muito obrigada. Boa tarde a todos. Como a secretária já informou, meu nome é Laís Machado, eu sou administradora pública e trabalho na Secretaria de Saúde. Eu vou informar aqui, vamos começar a apresentação com a informação de aplicação de recursos do segundo quadrimestre deste ano. O período que a gente está falando refere-se a maio, de maio a agosto deste ano. Nós vamos falar do montante das três esferas de governo, que é um total de 76.884.388,13, eu não vou citar os centavos para ficar mais objetiva a apresentação. Na esfera municipal, o arrecadado desse período foi 62.063.761,55. Isso equivale a 80,72% do total empenhado. Já na esfera federal, o valor foi 10.547.580,90, que corresponde a 13,71% do empenhado. E na espera estadual, o valor total foi de R$ 4.273.045,68, totalizando 5,57% do total. Ainda falando do montante, do valor total empenhado foi R$ 76.884.388,13, e o liquidado e pago, neste mesmo período, corresponde a R$ 71.743.858,67 o que correspondente aproximadamente a 100% do total empenhado. A próxima pessoa a apresentar será a minha colega Ghislaine eu agradeço a atenção. Boa tarde a todos. Bom, eu vou falar sobre as ações e, principalmente, sobre a produção das unidades básicas de saúde. A quantidade de consultas médicas da Estratégia Saúde da Família foi de 44.724 consultas. Consulta em clí-nica médica, 1.920. Consulta em ginecologia dentro da atenção primária 480. Consultas pré-natais 4.473. Consulta de enfermeiro, 21.212 consultas. Um total de 96.146 consultas nas unidades de saúde da cidade. Um total de 351.910 procedimentos nas unidades básicas de saúde. foram realizadas 96.217 visitas domiciliares. Além das consultas realizadas nas unidades de saúde, várias ações aconteceram na atenção primária, promovidas pela secretaria. Uma das ações é sobre vacinação contra a influência, que foi ampliada para o público a partir de seis meses de idade. Outra ação, a Secretaria Municipal de Saúde realizou um mutirão de consultas na unidade de saúde Argemiro de Félix, no bairro Santos Dumont. Foi realizado o chamamento de profissionais de saúde aprovados no concurso público, principalmente agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias. A aplicação de vacina da Dengue também foi ampliada para todas as unidades de saúde. A faixa etária atendida foi crianças de 10 a 14 anos. Foram entregues 20 desfibriladores para utilização nas unidades de saúde. Além da entrega desses desfibriladores, foi realizada uma capacitação através da Fundação de Assistência aFASP e o investimento foi de R$ 222 mil. para aprimorar o atendimento de situações de urgência dentro das unidades de saúde. Uma ação importante, que foram várias ações, na verdade, foi a capacitação dos profissionais. Um exemplo é o ciclo de formação profissional, que foi realizado no auditório da SEMSA, onde houve o foco da capacitação dos encaminhamentos para procedimentos de ginecologia, para os enfermeiros, as ACSs e toda a equipe das unidades. Então, nesse quadrimestre foram realizadas diversas ações de capacitação, as unidades foram contempladas com os profissionais que faltavam para completar o quadro e hoje a gente pode dizer que as unidades de saúde têm a sua equipe estruturada com enfermagem, médicos e os agentes comunitários. Obrigada. A próxima a apresentar é minha colega Kim, arquiteta da Secretaria Municipal de Saúde. Boa tarde a todos. Eu sou a Kim Tosini Costa. Eu sou arquiteta da Prefeitura Municipal de Paranaguá, sediada na Secretaria de Saúde desde 2017. E hoje eu vim apresentar para vocês o segundo quadrimestre (peraí)-, quadro o qual? Quadriênio. Quadrimestre. Quadrimestre, desculpa, gente, estou nervosa. Nós temos ações de construção, reforma e ampliação, projetos e... Então, a meta de construção, nesse quadrimestre, a gente iniciou o Ambulatório de Saúde Mental e o Rodrigo Gomes. Pode passar, seu Macedo, as fotos. Eles estão já na fase de respaldar as lajes, tanto o Rodrigo Gomes quanto o Ambulatório. A gente fiscaliza as obras. Com relação as ações, nós fizemos um, o prefeito fez um ajuste com o Ministério Público, no quesito construção, para a gente desenvolver projetos de mini postos de saúde para as comunidades marítimas. Então, nós desenvolvemos cinco projetos novos. mas que são, na verdade, vai ser um projeto padrão, para Piaçaguera, Europinha, Eufrasina, Teixeira e Ponta de Ubar. Então, nós estamos, esse é o projeto que foi firmado, e nós estamos desenvolvendo os projetos complementares e executivos para iniciar o processo licitatório. Com relação a Miguel, São Miguel e Amparo, eles vão entrar como reformas e ampliação, porque já tem uma unidade construída. Então, ah, terminando, essa aí a fachadinha. Ah, essa daí-...Calma, calma, seu Macedo. Aquela ali, a anterior, pode passar a anterior. Nós entregamos, nesse quadrimestre, a unidade do Jardim Iguaçu. Então, desocupamos o Céu das Artes e já foi inaugurada, dia 8 de agosto, a unidade do Jardim Iguaçu. Pode passar. Que entra na reforma e ampliação. Deixa eu me organizar aqui com meus papéis. A nós entramos na manutenção e instalações do prédio da Copel, que foi aquisição do município para a instalação de um centro, de um complexo médico. Foram feitas obras de pintura, troca de portas, telhados, estruturas para poder abrigar e adaptar para essas atividades, que vai funcionar o pequeno príncipe, fisioterapia, Emulti, distribuição de dieta interal, transporte. Então, uma unidade bem grande que foi feita essa manutenção e adaptação. E-, dentro disso também, entrou os projetos, estão a nível de projetos, Amparo e São Miguel, que a gente fez os projetos para se for possível ainda, esse ano terminar a manutenção. Do nosso setor, um resumo é isso. Eu chamo o Wilson do Departamento de Odontologia. Obrigada. Boa tarde a todos. Cumprimento a senhora secretária de Saúde Lígia de Campos Cordeiro e os demais presentes a essa sessão. Eu vou passar o relatório do Departamento de Odontologia. Meu nome é Wilson Moraes, eu sou o diretor do departamento e servidor do município há 21 anos. Atualmente estamos no quadro com 26 dentistas e 16 auxiliares. atuando em 16 locais de atendimento nas unidades básicas de saúde, principalmente. Nesse quadrimestre a gente se refere, houve 11.055 atendimentos. Comparado ao primeiro quadrimestre, houve um aumento de 19%, de atendimentos, e comparado ao segundo quadrimestre do ano passado, esse aumento foi de 5%. Todos os dados que eu vou passar aqui, eles são referentes a uma comparação ao primeiro quadrimestre desse ano ou ao quadrimestre, o segundo quadrimestre do ano passado, 2023. Com relação aos atendimentos de urgência, eles representam de 15% a 20% de todos os atendimentos odontológicos. Então, nesse período, foram 890 atendimentos, um aumento de 45% comparado ao primeiro quadrimestre desse ano, um aumento relevante. Com relação as primeiras consultas. A primeira consulta é aquela consulta realizada após seis meses da conclusão do atendimento. Então, foram 2.967 consultas, sendo que houve um aumento de 56% comparado ao segundo quadrimestre do ano anterior. Esse é um número relevante também. Essas primeiras consultas, elas representam 10% de todos os atendimentos odontológicos do

município. Já os procedimentos preventivos, que são profilaxias e raspagens não cirúrgicas, essas foram 5.272 procedimentos, também tendo um aumento de 38% comparado tanto ao segundo quadrimestre de 2023 quanto ao primeiro quadrimestre desse ano. Um dos principais atendimentos que nós fazemos nas unidades é o cuidado da gestante. Esse fazia parte do Previne Brasil, que já foi revogado, mas nós damos continuidade aatenção agestante e amulher. Então, foram 665 atendimentos, 44% a mais do que o segundo quadrimestre do ano passado e 5% a mais do que o primeiro quadrimestre desse ano. O departamento de Odonto tem meta cumprida, ele saiu de uma porcentagem de 35% no primeiro quadrimestre do ano passado para 73,98% de cobertura esse ano, sendo que a meta é 60%. Já com relação aos idosos, também é uma prioridade no atendimento, eles representam 10% de todos os atendimentos do município. Continuando com o mesmo percentual, comparando os quadrimestres que eu mencionei. Já o laboratório de prótese dentária, ele realiza 90 peças mais, então são 1.080 por ano, também com meta cumprida. O Programa Saúde na Escola é um programa pactuado do Ministério da saúde, em parceria com o Ministério da Educação e as secretarias, enfim, de saúde e Educação do município. Nós fazemos atendimento de crianças na faixa etária de 5 a 12 anos nas escolas. Hoje, são cinco servidoras odontopediatras do município que, nesse quadrimestre, atenderam 15 escolas municipais, fazendo orientações de higiene, procedimentos preventivos in loco. Já o Odontomóvel, também utilizado nesse programa saúde na Escola, também tem uma parceria com a Secretaria de Assistência Social, utilizando o atendimento para o centro POP. Uma conquista nossa do departamento para a Secretaria de saúde e todo o Poder Executivo, enfim, e a população principalmente, foi a implantação e o credenciamento que está ocorrendo de sete equipes de saúde bucal que ficaram vinculadas as equipes de estratégia de saúde da família. Esse é um processo que está, em trâmite ainda no Ministério da saúde, com contrapartidas importantes que virão financeiras do Ministério da saúde. Então, para o próximo quadrimestre provavelmente esses dados estarão atualizados. Agradeço a presença de todos. Eu chamo agora o superintendente de transportes, o Gerson. Boa tarde, secretária. Boa tarde a todos. Sou superintendente de transporte, então vou passar aqui um resumo do quadrimestre. Consumo de combustível, gasolina no mês de maio foi 7.054 litros, no mês de junho 6.917 litros, no mês de julho 6.026 litros e no mês de agosto 5.973 litros, somando um total de 26.570. O combustível diesel foi consumido no mês de maio, 8.552 litros. No mês de junho, 7.278 mil litros. No mês de julho, 8.782 litros. No mês de agosto, 10.258 litros, somando um total de 34.870 litros. No total, no mês de maio, foi 15.606, no mês de junho, 14.195, no mês de julho, 14.808, no mês de agosto, 16.231, somando um total de 61.440 litros utilizados. Vamos falar um pouquinho aqui sobre os atendimentos na região de Curitiba na região de Curitiba e na metropolitana também. Viagens foi, no mês de maio, 340 viagens feitas e realizadas. No mês de junho, 312. No mês de julho, 325. No mês de agosto, 531 viagens, somando um total de 1.508 viagens. O total de passageiros no mês de maio foi de 3.897, mês de junho 3.402, mês de julho 3.590, no mês de agosto 5.693, somando um total de 16.582 pacientes atendidos. Viagens de pacientes acamados e cadeirantes foi, no mês de maio, 204, no mês de junho, 193, no mês de julho, 187, e no mês de agosto, 215, somando um total de 799. Altos hospitalares na região de Curitiba e outros hospitais Campo Largo, Caron e Campina Grande do Sul, que seria Angelina Carom, foi um total de 248 altas no mês de maio, 221 no mês de junho, 233 no mês de julho e, no mês de agosto, 209, somando um total de 911 altas. Encaixe de viagens realizada pelo setor, no mês de maio foi de 321 no mês de junho, 315, no mês de julho, 327, no mês de agosto, 340, somando um total de 1.303 vagas de encaixe. De existência dos encaixes foram 83, no mês de maio, no mês de junho 102, no mês de julho 93, no mês de agosto 114, somando um total de 392 pacientes que desistiram do encaixe. Atendimentos em Paranaguá. Plantão, que realiza as altas. No mês de maio foi 260, no mês de junho 282, mês de julho 325, mês de agosto 355, sendo um total de 1.222 atendimentos. Hemodiálise, pacientes, no mês de maio 148. mês de junho, 152, mês de julho, 159, agosto, 156, somando um total de 615 atendimentos. Vou chamar agora a superintendente de Vigilância em saúde, a Cleo. Boa tarde a todos. Meu nome é Cleonice, sou superintendente de Vigilância em Saúde. Assim como no primeiro quadro menstrual, vou falar agora no segundo, um destaque avigilância ambiental, em especial ao setor de combate àdengue. Nesse quadro de mestre tivemos a contratação de mais 20 agentes de endemias que estão fazendo um trabalho de excelência junto. Ao combate ao mosquito. O setor está também fazendo um trabalho nas escolas de educação e saúde. Da mesma forma, eles também fazem um trabalho de excelência de orientação e vistoria nas casas. O setor de laboratório faz as análises das amostras coletadas durante esse trabalho. Lembrando também que a gente está¡ fazendo um trabalho de excelência junto a vigilância epidemiológica, em conjunto com as unidades de saúde, na melhoria de combate avacina, desculpa, na melhoria da cobertura de vacinação. A gente está fazendo um trabalho de vacinação e leitura de carteirinhas nas escolas municipais e estaduais e também nas escolas particulares. Eu vou chamar agora a enfermeira Pilar. Dando continuidade, para falar os números do CTA. Obrigada. Boa tarde a todos. Eu sou Pilar, enfermeira, responsável do ambulatório do DST-HIV AIDS e eu estou aqui, vou apresentar as numerações em relação a atendimentos médicos de enfermagem e psicologia. E nós temos o atendimento que nós tivemos maio, junho, julho e agosto. De médicos, nós tivemos 324, julho, 356, julho, 363, agosto, 360, que deu um total de 1,403. De enfermagem, no mês de maio, 1, 220, junho 1, 393, julho 1, 393, agosto 1, 308. Um total de 5, 268. Da psicologia, no atendimento de maio, foi 94, junho, 86, julho 93, agosto, 84. Um total de 357, maio, agosto, nós distribuímos 115.920 de preservativos e lá, a gente fez uma quantidade de testes rápidos dos exames executados 1.068, incluindo testes rápidos para hepatite B, C, sífilis e HIV, e o investimento nas ações garantir as instalação e execução das metas do Ministério da saúde, 90-90-90, disponibilizando o acesso oportuno do tratamento de HIV, sífilis e hepatite virais, com início precoce do tratamento e do sucesso terapêutico, diminuindo a carga circulante e, consequentemente, melhorando o Índice epidemiológico, além de ofertar insumos de prevenção em locais estratégicos. Daí-, esses locais seriam todas as UBSs e que a gente disponibiliza para ir buscar lá e estamos àdisposição. E esses dados, os indicadores, são tirados dos dados do Sinan, números de casos novos, números de exames realizados. A nossa meta foi de 85%, então, a observação de meta foi parcialmente cumprida e a meta atingida foi 80%, só para enfatizar e a gente ficar feliz, esse mês tivemos mais alta de nossas crianças, e teve, vai aparecer casos, um caso, mas não é de Paranaguá, não é nosso, que já é de um outro município. Então, assim, a gente está feliz. Nossos exames dos CD4 e cargas virais que a gente faz lá¡, que a entregue via LACEM, ou a gente precisa também da primeira regional, A gente tá¡ feliz porque tá¡ tudo, praticamente, esse ano, de todos os pacientes que vão lá¡, eles estão em dia, sabe? Então, a gente tá¡ feliz também que tem uma coparticipação. Hoje, nós temos três pacientes, três ou quatro acamados, que nós precisamos da colaboração das UBS, e a gente também está, feliz que tem essa coparticipação e o retorno da UBS, como o caso tem a questão do sigilo e tem uma cumplicidade dos sigilos com a equipe da UBS. Então, é isso que eu tenho que apresentar para vocês. Ah, e lembrando que nós continuamos situados no João Paulo, na rua Renato Leone. Obrigada pela atenção. a fala da nossa diretora, que responde pela TB e o CTA, a nossa diretora Angela Marques. Boa tarde a todos, meu nome é Angela Marques, como a nossa colega já¡ falou, sou diretora do setor de tuberculose e CTA no João Paulo. Hoje vou apresentar para vocês, primeiramente, o número de um setor de tuberculose. Hoje nós temos pacientes, na verdade, hoje não, nos quatro minutos antes, pacientes de tratamento de tuberculose são 247, pacientes novos de tuberculose são 45, pacientes que saí-ram do programa de TB, 20, total de altas, 13, transferência por TB por mudança de município, 2, paciente transferido por internamento, 2. Óbitos, foram dois também. Aplicação de PPD-71, leitura de provas de tuberculose 54. O tratamento de tratamento observado, que é o TDO, que são um atendimento dos nossos técnicos em enfermagem, que vão até o paciente levar o medicamento que são os medicamentos via oral, busca ativa 2.278, coleta de escarro 168, busca de pacientes para adesão ao tratamento 28. Agora eu vou passar para vocês o número de hanseníase. Paciente em tratamento de hanseníase 13, pacientes novos de hanseníase 1, total de altas 2, infecção lactante de tuberculose, paciente em tratamento de ILTB, que é infecção lactante de tuberculose, 79, paciente novos, 21, altas, 8 e abandono nenhum. Muito obrigada a todos e uma boa tarde. Então, Macedo, eu queria que você voltasse um pouco ali quase no transporte para mostrar os veículos, que eu acho que acabou passando batido na apresentação, a-, volta, aí-. Nesse quadrimestre também, nós tivemos a entrega de

quatro veículos novos, nesse quadrimestre quatro, no próximo no mínimo, mais quatro que nós teremos, que serão as ambulâncias. Tanto nesse quadrimestre quanto no posterior, essas entregas são junto com o Governo de Estado, em que há uma contrapartida do município e nós conseguimos evoluir a nossa frota, melhorar os nossos atendimentos, seja através das ambulâncias, seja através das vans, seja através dos veículos que auxiliam as unidades básicas. Então, pela apresentação, eu estou muito feliz com o resultado, tenho mais a agradecer. Toda a equipe, uma honra de trabalhar com todos vocês, é algo inenarrável fazer parte dessa equipe. E, agora, vou chamar a Fundação para que ela faça a sua explanação desse quadrimestre. Fundação é essa que é responsável tanto pela urgência e emergência, quanto pelas especialidades, e também saúde mental. Então, venham até nós. Boa tarde. Opa, não ficar tão alto. Meu nome é Nicole Jacobi, eu sou procuradora da FASP e eu vou falar um pouquinho dos aspectos gerais da FASP, de como a FASP funciona, e na sequência eu passo a palavra para o Paulo e para a Mariana, que falarão dos aspectos um pouco mais específicos. Então, a FASP, ela foi criada, Fundação de Assistência àsaúde de Paranaguá, ela foi criada em 2019 pela Lei Complementar 230, de 2019, e tem por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde. A fundação tem autonomia gerencial, patrimonial, orçamentária e financeira, e é uma empresa, uma fundação pública de direito privado. E, por ser uma fundação pública de direito privada, ela está¡ sujeita aos regimes próprios das entidades privadas, sem fins lucrativos. Então, pode passar. O Conselho Curador da FASP, ele é composto por nove membros. O primeiro deles, que é o presidente, é a secretária municipal de saúde de Paranaguá, a senhora Lí-gia Regina de Campos Cordeiro, e os demais membros são Brasil Viana Neto, Cláudia Inés Soares, Cristina de Oliveira Viana Ferreira dos Santos, Jean-Franck Tambosetti, Lisandro Floriano Filho, Mauricio dos Prazeres Coutinho, Raul da Gama e Silva Luck, e Wilson Gomes Moraes. Pode passar. A diretoria executiva é composta por um diretor-geral, o Jonathan Ribeiro Rosenbach, por um diretor administrativo e financeiro, o Paulo Beira da Silva Jr., a diretora de assistência àsaúde, Mariana Carolina Goulart de Oliveira, o diretor médico, Gustavo Araújo de Oliveira, e a procuradora, que, no caso, sou eu, Nicole Jacobi Castel. E aí- os gerentes de divisão que a FASE possui, gerente financeiro, Beatriz Batista, gerente de compras, Flávia Patagônia, gerente de recursos humanos, Christian da Silva, gerente de laboratório, Carlos do Nascimento Neto, gerente de enfermagem, Mariana Guimarães, gerente de saúde mental, Rafaela...Rafaela Mendes Soccio, para não citar o final ali. As unidades geridas pelo contrato de gestão. Nós temos um contrato de gestão com o município e, pelo contrato de gestão, nós gerimos a unidade de atendimento Rodrigo Gomes, no Valadares, o Centro de Diagnósticos e Especialidades João Paulo II, a unidade de pronto atendimento UPA, Paranaguá, o Centro de Atenção Psicossocial, CAPS, o Ambulatório de saúde Mental e o Centro de Atenção e saúde da Mulher. Pode passar. Agora eu passo a palavra para o Paulo para ele falar dos aspectos mais específicos da direção administrativa e financeira. Olá, boa tarde a todos, boa tarde, secretária. A uma honra estar aqui mais uma vez para apresentar mais um quadrimestre. Como a minha antecessora falou, eu vou apresentar aqui os dados da Direção Administrativa Financeira. Um quadro geral aqui. Nós somos compostos por 210 funcionários, na sua totalidade, sendo eles um assessor da diretoria geral, um assessor de recursos humanos, um assessor de departamento de assistência à saúde, um assessor jurídico, nove assistentes administrativos, são três assistentes sociais, um contador, um coordenador de saúde mental, um coordenador do almoxarifado, um diretor administrativo financeiro, contamos com 25 enfermeiros, 6 farmacêuticos bioquímicos, 1 gerente de compras, 1 gerente de laboratório, 1 gerente de recursos humanos, 1 gerente de saúde mental, 4 gerentes de unidades, dessas unidades que foram descritas, 1 gerente financeiro, 1 médico infectologista, 1 médico pediatra. Contamos ainda, no quadro geral, com 33 médicos generalistas, 1 médico neurologista, 1 médico oftalmologista, 1 médico ortopedista, e dois médicos psiquiatras, um procurador, cinco psicólogos, 95 técnicos de enfermagem, quatro técnicos de laboratório e cinco técnicos em farmácia. Esse é o quadro geral, contando com a planilha de funcionários. No próximo slide, nesse segundo quadrimestre, que abrange de maio a agosto, nós tivemos ali no mês de maio dois chamamentos, oriundos do concurso público lá, de 2021. No mês de junho foram três chamamentos, no mês de julho foram quatro e agosto totalizou somente um. No total geral, nós fechamos esse primeiro quadrimestre com dez chamamentos do concurso número 1 de 2021. No próximo slide, nós vamos tratar da mesma temática, porém, dos processos seletivos. Então, oriundos de processo seletivo simplificado, no mês de maio nós não tivemos chamamento, no mês de junho contamos com um chamamento, no mês de julho com cinco e no mês de agosto com um, fechando um total geral de sete chamamentos. Ainda na mesma temática, no próximo slide a gente fala sobre os cargos em comissão que atuam na Fundação. No mês de maio, nós tivemos três contratações, no mês de junho, duas. Julho e agosto, nós não tivemos contratações, mantendo, assim, um número total de cinco cargos em comissão. A Fundação de Assistência àsaúde, como já, foi apresentada aqui inicialmente, nós contamos, principalmente, com o objetivo de fomentar a saúde e também trazer uma agilidade e também fazer com que a máquina pública possa trabalhar com níveis mais enxutos e que possa manter, ainda assim, os atendimentos nessas unidades que são geridas por nós. Eu quero chamar aqui agora a Mariana Goulart, que vai dar continuidade. Obrigado. Boa tarde a todos. Eu vou falar alguns números com relação aassistência àsaúde, propriamente dita, das unidades geridas pela FASP. O número de consultas na UPA João Pereira foi crescendo no decorrer do quadrimestre. Em maio a gente teve 16.090 consultas, em junho 16.662, julho 14.857, agosto 17.129, totalizando 64.738 atendimentos. Na unidade de atendimento do Rodrigo Gomes, localizada na Ilha do Valadares, nós tivemos, em maio, 1.958 atendimentos e, em junho de 2090, em julho, 1.596 e, em agosto, 2.115, totalizando 7.759 atendimentos na Ilha do Valadares. Com relação a procedimentos, a UPA João Pereira totalizou 346.026 procedimentos, a Unidade de saúde Rodrigo Gomes totalizou 48.075 atendimentos, o Centro Médico de Diagnóstico e Especialidades João Paulo II totalizou 234.058 atendimentos e o Centro de Atenção àSaúde da Mulher totalizou 9.332 atendimentos. Falando sobre o laboratório, nós totalizamos, nesse quadrimestre, 217.294 exames, sendo que 167.981 são exames do nosso laboratório próprio, o Laboratório Municipal, e 49.313 foram exames oriundos dos laboratórios credenciados. Falando agora de saúde mental, o CAP Solar dos Girassóis totalizou 330 atendimentos psicológicos 394 atendimentos psiquiátricos, 198 atendimentos de enfermagem e 39 atendimentos de assistência social. No momento estamos sem terapeuta ocupacional, por isso esse número ali aparece zerado. Quanto aos procedimentos coletivos no CAPS, nós tivemos 1.624 oficinas terapêuticas, uma assembleia de pacientes, 57 grupos familiares, e 1.380 atividades terapêuticas. Quanto aos números do Ambulatório de saúde Mental Riso Aldo, nós tivemos 699 atendimentos psicológicos, 745 atendimentos psiquiátricos, 98 atendimentos da assistência social e 22 internações realizadas. Pode passar. Falando de algumas das ações que nós tivemos no último quadrimestre, foi a Assembleia de Pacientes realizada no CAPS, na Assembleia de Pacientes, aí demonstrada pela equipe multiprofissional todo o plano terapêutico individual de cada paciente. Esse evento foi um evento alusivo acomemoração do aniversário de 17 anos do CAPS. Então, teve participação tanto da equipe Emult quanto também da apresentação dos próprios pacientes. Sobre educação permanente em saúde, nós promovemos uma capacitação voltada aatenção primária no mês de julho, onde alguns profissionais da FASP trouxeram esclarecimentos acerca do fluxo e da rotina da atenção secundária. A FASP também esteve presente no desfile cí-vico, tanto a equipe quanto alguns pacientes também da saúde mental. Ainda são da saúde mental a Festa Cultural Junina. A direção da FASPS esteve presente em uma reunião com a Secretaria Estadual de saúde, tratando sobre estratégias de atenção secundária. Foi realizado visita técnica aunidade na região metropolitana de Curitiba. E a gente também esteve presente na tratativa da instalação do curso de enfermagem na UNESPAR. Outra estratégia da gestão da FASF foi colocar um mural na frente da unidade com alguns números, com a foto de quem está¡ de assessor de fluxo, a foto dos membros da direção, sempre visando a transparência nas informações para a comunidade em geral. Educação e saúde ainda. Nós tivemos algumas edições do RCP Day, em parceria com o Núcleo de Educação Permanente do SAMU. Em parceria também com o transporte, com a Secretaria de saúde, fizemos um mutirão zerando fila da tomografia e também participamos da entrega dos desfibriladores, como a secretária falou, no treinamento técnico aequipe que iria utilizá-los. Tivemos também um segundo momento de capacitação em desenvolvimento e bem-estar, voltado para a comunidade geral, tanto

para profissionais da saúde como para os alunos do SENAC. Essa ação foi em parceria com o SENAC, inclusive. Realizamos em parceria com a SEMI, Mutirão de Oftalmologia e Fonoaudiologia, onde, em média 300 pacientes foram atendidos. A FASP se tornou uma empresa parceira do projeto Especialistas da Alegria, então a gente recebe a visita da equipe de palhaços na unidade, duas vezes por semana. Estamos em fase de adaptação de uma unidade de remoção avançada. A Última foto ali, slide anterior, por favor. A Última foto é uma estratégia da gestão também, onde a direção se reúne uma vez por mês para tratar dos indicadores do mês anteriores e tratar estratégias para o mês seguinte. A foto da direita diz respeito agora aimplantação do NIR, Núcleo Interno de Regulação, na UPA. Antes a gente não tinha esse arranjo, agora a gente conseguiu implantar lá. A outra foto é da equipe no aniversário de dois anos do prédio novo da UPA. Agora, no final do quadrimestre, fizemos. Entrega do Complexo de saúde Nazir Chimura Borba. Vou passar. Em parceria também com a Secretaria Municipal de Inclusão, a gente tem um novo psiquiatra atendendo tanto o instrumento FASP quanto o instrumento Secretaria Municipal de Inclusão. E finalizando ali as ações desse último quadrimestre, nós tivemos o mutirão do DIU, onde mais de 70 mulheres foram submetidas ao procedimento. Muito obrigada. Obrigada, Mariana. Obrigada, FASP. Obrigada a todos os servidores. Aproveitando o momento, eu gostaria de saber se tem algum questionamento. Bem, se não tem questionamento, eu vou encerrar essa sessão agradecendo a todos, mas já, convidando a todos a virem aqui. Na frente, que eu quero que a nossa amiga Flávia tire uma foto dessa equipe, porque essa é a última reunião desse ano, a última reunião da gestão, e eu acho que é bem interessante...Quem? Ia fugir? Ah rapidinho, Kim. Ah a última reunião da gestão, e eu acho interessante a gente registrar esse momento, porque faz parte da história de Paranaguá. Muito obrigada a todos. Assim, não havendo mais assunto, a secretária Lígia Regina de Campos Cordeiro encerrou a Audiência Pública às 14:49h, e para constar eu Claudomiro Gomes Macedo lavrei a presente Ata, que será publicada em Diário Oficial do município.

Paranaguá, 20 de setembro 2024.

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:E31EC308

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 482/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AUU0I47	277450T000022404	30/07/2024	58512	
AVF4E06	277450T000022407	30/07/2024	58512	
AWP6G17	277450T000022406	30/07/2024	58512	05958838324
BBK3A11	277450T000019419	30/07/2024	54100	04350087990
BDL5I28	277450T000024714	30/07/2024	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:350E2B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 485/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
RKZ7I10	277450T000022914	31/07/2024	57463	06613047827

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:30AD3127

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 488/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ADL0A93	277450T000024906	03/08/2024	73400	
AEF0F78	277450T000018150	02/08/2024	57463	00388763305
AYN5923	277450T000024733	31/07/2024	56650	
BAN9D78	277450T000025315	02/08/2024	56060	05909325227
BAU1192	277450T000024735	01/08/2024	56060	07576958007
BEE3G39	277450T000004242	01/08/2024	52070	
BEJ4E20	277450T000001021	02/08/2024	73662	
BEZ6D09	277450T000024977	02/08/2024	73662	07440780725
CNW7F10	277450T000025316	02/08/2024	56060	
EMB7H78	277450T000019479	03/08/2024	73400	00249442161
FRU1J01	277450T000024911	03/08/2024	73400	
HQR7F51	277450T000016695	01/08/2024	57463	
ILG3I55	277450T000020374	01/08/2024	57463	
SEZ7I03	277450T000019496	04/08/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9FB72C2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CC 178/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA
Dotação Orçamentária: [2024]
20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390400600000000000.20013
20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.33390400800000000000.20013
Prazo de Vigência: 15/10/2024 a 13/01/2025.
Valor: R$29.736,15 (vinte e nove mil, setecentos e trinta e seis reais e quinze centavos).
Modalidade do Processo: Dispensa Presencial.
TIPO/Nº: Contrato nº 178/2024
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:C2DA0B8B

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - CMDPCD - PORTARIA Nº 001/2024

Súmula: Dispõe sobre a composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD do município de Paranavaí - Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.575/2016;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária, realizada no dia 28/08/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros da nova Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD, gestão 2024-2026, eleita em reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2024.

a) Presidente:
Angela Kotsubo.

b) Vice- Presidente:
Gisele Keiko Makino.

c) Primeira Secretária:
Nádia Kotsubo.

d)Segunda Secretária:
Tainá de Lima.

Art.2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

ANGELA KOTSUBO
Presidente Do CMDPCD

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6DA4ACCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE CONVÊNIO N° 003/2024

TERMO DE CONVÊNIO QUE CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, COM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, COM VISTAS A PROPORCIONAR ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO E SEM REMUNERAÇÃO AOS CURSOS DE LICENCIATURA NA ÁREA DE LETRAS E PEDAGOGIA.

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM, com sede na Avenida Colombo, nº 5790, CEP: 87.020-900, inscrita no CNPJ n° 79.151.312/0001-56, neste ato representado por seu representante legal, Leandro Vanalli, brasileiro, portador do RG sob o nº 6.XXX.XXX-3 SESP/PR e do CPF sob o nº 929.XXX.XXX-87, residente e domiciliado na cidade de Maringá/Paraná, doravante denominado **CONVENENTE** e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, Carlos Henrique Rossato Gomes, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.XXX.XXX-0 SSP/PR e CPF sob o nº 047.XXX.XXX-81, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, denominado **CONVENIADO**, resolvem firmar o presente convênio de estágio acadêmico abrangendo os cursos de licenciatura nas áreas de letras e pedagogia, cujas grades curriculares impõe a realização do estágio obrigatório (não remunerado), a ocorrerem nos próprios públicos, que será regido pela legislação aplicada à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONVENIADO oportunizará estágio acadêmico aos cursos de licenciatura na área de letras e pedagogia da CONVENENTE, de acordo com a disponibilidade dos servidores públicos que serão designados como supervisores dos estagiários pelas Secretarias Municipais, de acordo com a conveniência e interesse público, visando proporcionar experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional, bem como a conclusão de horas curriculares obrigatórias.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONVENIADO por meio das Secretarias Municipais, e o CONVENENTE, pelas Coordenações dos Cursos definirão previamente o cronograma das aulas práticas, conforme o ano letivo, compreendendo: local, carga horária, datas e horários em que ocorrerão o estágio obrigatório.

PARÁGRAFO ÚNICO: O estágio obrigatório será supervisionado por docentes do CONVENENTE e por servidores públicos municipais do CONVENIADO, lotados nas Secretarias Municipais, que serão designados de acordo com o cargo ocupado e formação igual ou superior ao do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA: O estágio será realizado mediante celebração de Termo do Compromisso de Estágio Obrigatório, emitido pela CONVENENTE, respeitando às legislações pertinentes, e submetido à Secretaria Municipal competente do CONVENIADO.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer
importância financeira aos alunos dos Cursos, ou mesmo da parte da CONVENENTE, tais que desenvolverem suas atividades de estágio/aula prática supervisionada nas referidas instituições.

CLÁUSULA QUARTA: O CONVENIADO fica desobrigado do pagamento de qualquer importância financeira, incluindo seguro de vida e o auxílio-transporte aos alunos/estagiários da CONVENENTE, que desenvolverem suas atividades de estágio e/ou aula prática supervisionado nos próprios municipais.

CLÁUSULA QUINTA: Sempre que necessário, as coordenações dos Cursos da CONVENENTE, promoverá reuniões com os responsáveis designados pelas Secretarias competentes do CONVENIADO para:
I – Definição e manutenção do sistema de integração da Instituição de ensino;
II – Avaliação Geral do campo de Estágio;
III – Dirimir dúvidas ou dificuldades quanto ao bom andamento do Estágio, em especial que dizem respeito à ética profissional;
IV – Tratar de outra matéria não especifica nos incisos anteriores, mas que estejam intimamente relacionadas com o objetivo do presente convênio.
PARÁGRAFO ÚNICO: As reuniões a que se refere esta cláusula poderão ser convocadas por qualquer uma das partes convenentes, com designação prévia do local, data e horário.

CLÁUSULA SEXTA: Os docentes designados pela CONVENENTE e os estagiários ficarão sujeitos às normas internas do CONVENIADO:
§ 1º Não será permitida aos docentes ou aos estagiários a interferência nos assuntos administrativos ou procedimentos técnicos do CONVENIADO.
§ 2º A ocorrência prevista no parágrafo anterior permitirá ao CONVENIADO o desligamento imediato do estudante do programa de estágio, a qualquer tempo, mediante justificativa expressa do CONVENIADO.
§ 3º Ao estagiário que desobedecer ao previsto no parágrafo primeiro estará sujeito as penalidades contidas no regimento interno da CONVENENTE, sem prejuízo as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: Compete a CONVENENTE as seguintes obrigações:
I – Realizar o Termo de Compromisso, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, após encaminhar à Secretaria Municipal competente para assinatura do representante legal e o seu respectivo arquivamento;
II – Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do curso;
III – Proceder à supervisão dos alunos, com Professor indicado no Termo de Compromisso, acompanhando as atividades do estagiário;
IV – Elaborar normas complementares e exigir do educando, em periodicidade não superior a 06 (seis) meses, relatório de atividades desenvolvidas comprovado por vistos;
V – Zelar pelo cumprimento do compromisso;

VI – Apresentar plano de atividades de estágio, que serão incorporados ao termo de compromisso;
VII – Encaminhar a Secretaria Municipal de competência do CONVENIADO, através das Secretarias Municipais, documento constando as matrículas, bem como o controle de frequência regular dos estudantes;
VIII – Organizar grupos de estagiários;
IX – Apresentar anualmente cópia da apólice de seguro em favor dos estagiários dos cursos de graduação, presente neste convênio.
X – Disponibilizar docente/tutor para supervisionar seus estudantes durante a realização do estágio obrigatório, obrigatoriamente devendo ser previamente autorizada pelo CONVENIADO. Não havendo supervisão presencial, será obrigatório o contato frequente com os estudantes, de forma que, havendo necessidade, seja comprovado o acompanhamento efetivo.
XI – Fornecer ou orientar os estudantes quanto a compra e uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em quantidade suficiente para cada um, de acordo com o local em que ocorrerá o estágio, bem como disponibilizar os treinamentos e orientações quanto ao uso adequado, exigindo inclusive a sua utilização durante todo o período em que o estudante/estagiário estiver atuando nos próprios municipais.
XII – Conceder ao final do estágio, termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.

CLÁUSULA OITAVA: Compete ao CONVENIADO as seguintes obrigações:
I – Oferta de instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
II – Indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente;
III – As Secretarias de competência: manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
IV – Aceitar em suas dependências o professor supervisor e/ou tutor da CONVENENTE, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio e dos projetos;
V – Comunicar a CONVENENTE, através do professor supervisor e/ou tutor presencial, qualquer irregularidade na realização do estágio e dos projetos.

CLÁUSULA NONA: A CONVENENTE providenciará e assegurará seguro de vida, em favor do estudante, com cobertura de acidentes pessoais que tenham como causa direta e/ou indireta o desempenho das atividades de estágio. A apólice deve ser compatível com os valores de mercado, ficando assim, o CONVENIADO isento de responsabilidade desta natureza.
PARÁGRAFO ÚNICO: A CONVENENTE disponibilizará, anualmente à parte CONCEDENTE, cópia autenticada da apólice de seguro contratado em favor dos estagiários.

CLÁUSULA DÉCIMA: A aceitação de estagiários pelo CONVENIADO no recinto de suas instalações ou locais de atuação não configurará vínculo empregatício, pelo que fica o mesmo desobrigado de encargos sociais e trabalhistas, já que o presente estágio é parte integrante da carga horária curricular obrigatória dos acadêmicos e dar-se-a mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante ou com seu representante ou assistente legal, quando for o caso, e o órgão ou entidade, com a interveniência obrigatória da instituição, no qual deverá constar:

I – Identificação do estagiário, do curso e seu nível acadêmico;
II – Qualificação e assinatura dos contratantes ou convenentes;
III – Indicação expressa de que o Termo de Compromisso de Estágio decorre de contrato ou convênio;
IV – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
V – A carga horária semanal compatível com o horário escolar;
VI – Obrigação de apresentar relatórios semestrais e finais ao dirigente da unidade onde se realiza o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhes foram cometidas;
VII – Assinatura do estagiário, do responsável pelo órgão ou entidade e da instituição de ensino;
VIII – Assinatura do representante ou assinante legal, quando houver;
IX – Condições de desligamento de estágio;
X – Menção do contrato a que se vincula o estudante, e do convênio ao qual se vincula a parte concedente e a instituição de ensino;
XI – Indicação nominal do professor-orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do estudante no estágio; e
XII – Indicação de que o estudante somente terá a carga horária do estágio reduzida pela metade nos dias de verificações periódicas ou finais, condicionada à apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

I – Automaticamente, ao término do estágio;
II – A pedido;
III – A qualquer tempo, no interesse da Administração;
IV – Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;
V – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período de estágio;
VI – pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
VII – por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: de responsabilidade das Secretarias Municipais competentes do CONVENIADO, o controle de frequência dos estudantes, junto a CONVENENTE, bem como o controle da quantidade de estudantes que receberão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Este convênio terá vigência de 05 (cinco) anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido, sem ônus, por qualquer das partes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A CONVENENTE se responsabilizará por qualquer dano ou lesão causada a terceiros, bens ou instrumentos públicos, em caso de dolo ou culpa da atuação de estagiários e/ou professores/tutores/supervisores do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A denúncia poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que procedida de comunicação formal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Com o propósito de preservar a qualidade na prestação do serviço público o CONVENIADO poderá recursar-se recepcionar os estagiários ou até mesmo interromper a realização do estágio obrigatório, inclusive podendo reduzir a quantidade de estagiários atendidos simultaneamente, devendo ser devidamente justificada a necessidade à CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As questões oriundas deste instrumento serão resolvidas em comum acordo entre os representantes legais da CONVENENTE e do CONVENIADO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica expressamente VEDADA, qualquer promoção ou publicidade em face da CONVENENTE, vinculado ao estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí e de Maringá, para dirimir litígio decorrente deste Convênio.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, devidamente assinadas pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Paranavaí ___ de_de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo do Município de Paranavaí – Conveniado

LEANDRO VANALLI
Universidade Estadual de Maringá – Convenente

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:593C2BB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1103/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARCIA RITA ORTIZ DE FREITAS,** Matrícula nº 6562-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3AE9FEF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1104/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **NEUSA MARIA RECH**, Matrícula nº 2646-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **03 de outubro de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 03 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:67265C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1105/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARYELLEN COLNAGO ANGELO**, Matrículas nº 8396-1 e nº 8396-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de outubro de 2024** pelo período de **90 (noventa) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F0604F3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1106/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **GENERINA LACERDA DA SILVA**, Matrícula nº 5359-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **16 de outubro de 2024** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:83B70279

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1107/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,
RESOLVE:
Art.1º Conceder ao servidor **MARCELINO FLORIANO BARBOSA,** Matrícula n° 6281-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS,** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B9764571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1108/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA,** Matrícula n° 3867-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D9D533EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1109/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ACENET FERREIRA DOS SANTOS DE SOUZA,** Matrícula n° 8547-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:3A8FE68C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1110/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LARISSA ISABEL ALBUQUERQUE DOS SANTOS,** Matrícula n° 9831-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:12A4D850

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1111/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:
Art.1º Conceder à servidora **ELIZABETE MARIA DE ARAUJO BARBIERI,** Matrícula n° 7083-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 10 de outubro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:839E2B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1112/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **IZABEL PEREIRA DOS SANTOS,** Matrícula n° 8170-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Centro de Eventos, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 15 de outubro de 2024, conforme perícia médica.
Art.2º Fica revogada a Portaria Municipal nº 164/2018, que concedeu licença para tratamento de saúde, por prazo indeterminado a partir de 05 de junho de 2018.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C5648868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.097/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONARDO SANTOS SALLES protocolado sob n° 55612/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEONARDO SANTOS SALLES,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL –** Matrícula n° 8443-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55612/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 22/10/2024 e término em 10/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7325531D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.096/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO protocolado sob n° 22331/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CAROLINE FERREIRA GARRIDO MORENO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 7379-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 16/01/2012 A 15/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 22331/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 26/09/2024 e término em 30/09/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE SETEMBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4793B0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.095/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LEONICE MEURER GONÇALVES protocolado sob n° 39409/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LEONICE MEURER GONÇALVES,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO –** Matrícula n° 3997-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2013 A 02/03/2018 (21 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 39409/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 16/10/2024 e término em 25/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F4F25DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.094/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Conservação.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCILIA MOREIRA DE SOUZA protocolado sob n° 54089/2024, que solicita licença-prêmio,*
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCILIA MOREIRA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO –** Matrícula n° 5815-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54089/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 22/10/2024 e término em 30/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:847A7423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.093/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Apoio Educacional.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA APARECIDA HONORIO PEREIRA protocolado sob n° 54000/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA APARECIDA HONORIO PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL –** Matrícula n° 8116-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 30/07/2019 A 29/07/2024 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 54000/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/11/2024 e término em 13/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 11 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EF9F22C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.739/2024

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento de servidora pública municipal.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 26.437/2024 que concede licença sem vencimento a servidora;*
Considerando *o Art. 90, § 5º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do órgão público,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A convocação da servidora **MARISA FALASZ,** Matrícula nº. 8388-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para interromper licença sem vencimento, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5764ADEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.740/2024

Dispõe sobre a interrupção de licença sem vencimento de servidor público municipal.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 25.914/2024 que concede licença sem vencimento ao servidor;*
Considerando *o Art. 90, § 5º, da Lei Municipal nº 3.891/2012 que dispõe sobre a interrupção da licença sem vencimento a pedido do órgão público,*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A convocação do servidor **GUSTAVO ROMERA BARBIRATTO,** Matrícula nº. 10288-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para interromper licença sem vencimento, a partir de 16 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:475A942E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.092/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ZEILA GALDINO DA SILVA RIBEIRO protocolado sob n° 55866/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ZEILA GALDINO DA SILVA RIBEIRO,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR –** Matrículas n° 5110-1 e n° 5110-2 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivo de 23/02/2008 A 28/02/2013 (30 dias), e 07/01/2012 A 06/01/2017 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55866/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 09/10/2024 e término em 11/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A6AAA93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.100/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Trânsito.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VAUDELICI LOPES DE SOUZA protocolado sob n° 56274/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VAUDELICI LOPES DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO –** Matrícula n° 5839-5 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56274/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 21/10/2024 e término em 30/10/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F55D1FA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.099/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA NAZARE OLGADO protocolado sob n° 56247/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA NAZARE OLGADO,** efetivo (a) no cargo de **PSICÓLOGO –** Matrícula n° 5192-3 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56247/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 11/11/2024 e término em 14/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D174D74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.098/2024

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LOUISE RAMOS BONFIM protocolado sob n° 56194/2024, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LOUISE RAMOS BONFIM,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM –** Matrícula n° 9972-1 lotado (a) na **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/04/2019 A 24/04/2024 (13 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56194/2024.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 07/11/2024 e término em 16/11/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE OUTUBRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:CCDFA20E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023 REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023
(REAJUSTE DE VALORES)
PROCESSO DIGITAL 53751/2024

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços para Operacionalização e Fornecimento de Refeições do Restaurante Popular de Paranavaí, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREITA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-91 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras, Sra. NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729.51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: NUTRI & SAÚDE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Rua Valdomiro Carlos da Silva, nº 275, Chácaras Diversas, CEP. 87.708-220, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no **CNPJ** sob nº **05.081.979/0036-13,** representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **JOSÉ DIONÍZIO FRANCO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, residente e domiciliado à Rua Nicolas Moreno Munhoz, nº 2-50, Jardim Contorno, CEP. 17.047-230, na cidade de Bauru, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 7.858.314-7 SSP/SP e inscrito no C.P.F. sob nº 802.533.778-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do contrato original a contratação de empresa para **OPERACIONALIZAÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR DE PARANAVAÍ** com fornecimento de até 500 (quinhentas) refeições/dia, incluindo fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos, supervisão e treinamento da mão de obra, manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos e utensílios, manutenção corretiva e preventiva predial e aquisição e disponibilização de equipamentos, utensílios e material de consumo que se fizerem necessários para operacionalização em conformidade com Normas de Segurança do Trabalho e Vigilância Sanitária, devendo funcionar de segunda à sexta-feira (exceto feriados nacionais e municipais) e de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE DE VALORES

As partes resolvem, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, promover o reajuste de valor, com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato de Fornecimento e Prestação de Serviços nº 40/2023, no percentual de **3,820543 %** referente variação do INPC/IBGE no período de FEVEREIRO/2023 a FEVEREIRO/2024, conforme cálculo de atualização monetária.

Parágrafo Primeiro – Após o reajuste de valor firmado através deste termo aditivo, o **PREÇO UNITÁRIO POR REFEIÇÃO SERVIDA** será de: **R$ 10,02 (dez reais e dois centavos)**, correspondente ao valor do **SUBSÍDIO DO MUNICÍPIO**, sendo o valor total estimado **MENSAL** de: **R$ 105.210,00 (cento e cinco mil, duzentos e dez reais)**, e valor total estimado **ANUAL** de: **R$ 1.262.520,00 (um milhão, duzentos e sessenta e dois mil, quinhentos e vinte reais).**

Parágrafo Segundo – Por meio deste termo aditivo fica **revogado** o Termo de Apostilamento de reajuste de valor publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/07/2024, edição 3061, conforme Memorando nº 1029/2024 de solicitação emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância originada pelo reajuste de valor dos serviços correrá à conta do recurso proveniente da seguinte Dotação Orçamentária:
07.001.08.244.0007.2571 – 3.3.3.90.32.00 (ref. 970) (recurso 000)

CLÁUSULA QUARTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (**CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 40/2023**), datado de 15 de junho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MARIA DÊIS FERREITA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social
Contratante

JOSÉ DIONÍZIO FRANCO
Nutri & Saúde Refeições Coletivas LTDA
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

SANDRA REGINA LETRINTA BARROZO FIALHO
Fiscal do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:006125E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020 (PRORROGAÇÃO DO PRAZO) REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO)
Processo Digital 51629/2024

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2020

4º (quarto) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020 que entre si celebram o MUNICIPIO DE PARANAVAÍ e a empresa REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua

Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº **76.977.768/0001-81**, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 094.698.139-60 e pela Ilma. Diretora Especial de Compras Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: REALIZA - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J. sob nº **19.417.270/0001-20**, estabelecida à Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1176, Jardim São Jorge, CEP. 87710480, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu sócio administrador, Sr. **ADEVANIR APARECIDO MENDES**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.984.570-9 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 534.555.689-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS COM TAMPA, INCLUINDO TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE PARA A DESTINAÇÃO CORRETA**, para limpeza permanente dos resíduos gerados pelas exumações no Cemitério Central e no Cemitério-Parque Recanto da Saudade, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos e condições do edital de Pregão Eletrônico nº 067/2020 e seus Anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem, no valor global firmado entre as partes através do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020, 1º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor), 2º Termo Aditivo (prorrogação de prazo e reajuste de valor), 3° Termo Aditivo (prorrogação de prazo) e Termo de Apostilamento (reajuste de valor) este no valor de: **R$ 22.116,48 (vinte e dois mil, cento e e dezesseis e quarenta e oito centavos),** nas especificações a seguir relacionadas:

Item	Especificação	Valor Mensal	Total (12 meses)
1	**LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA, COM CAPACIDADE DE 5,0 M³** PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO **CEMITÉRIO CENTRAL** COM RETIRADA EM ATÉ UMA HORA A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, FORNECIDO PELO PRÓPRIO CONTRATADO PARA TRANSPORTAR E DESCARREGAR NO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ. A CAÇAMBA SERÁ DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES E FICARÁ PERMANENTEMENTE, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO DE UM ANO, A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO CENTRAL.	**R$ 921,52**	**R$ 11.058,24**
2	**LOCAÇÃO DE UMA CAÇAMBA COM TAMPA**, COM **CAPACIDADE DE 5,0 M³** PARA LIMPEZA PERMANENTE DOS RESÍDUOS GERADOS PELAS EXUMAÇÕES NO **CEMITÉRIO-PARQUE RECANTO DA SAUDADE** COM RETIRADA EM ATÉ UMA HORA A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO, TRANSPORTE EM CAMINHÃO POLIGUINDASTE, FORNECIDO PELO PRÓPRIO CONTRATADO PARA TRANSPORTAR E DESCARREGAR NO ATERRO SANITÁRIO DE PARANAVAÍ. A CAÇAMBA SERÁ DISPONIBILIZADA EXCLUSIVAMENTE PARA O TRANSPORTE DOS RESÍDUOS DE EXUMAÇÕES E FICARÁ PERMANENTEMENTE, DURANTE A DURAÇÃO DO CONTRATO DE UM ANO, A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DO CEMITÉRIO- PARQUE RECANTO DA SAUDADE.	**R$ 921,52**	**R$ 11.058,24**
	TOTAL GERAL	**R$22.116,48**	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de execução, objeto do respectivo contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de execução dos serviços para **14 de outubro de 2025,** nos termos da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 093/2020, tendo em vista as justificativas, pesquisa de mercado e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos através do Memorando nº 325/2024 e considerando ainda o Parecer Jurídico Referencial nº 003/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28 de dezembro 2023, edição 2928.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância originada pela prorrogação do prazo correrá à conta do recurso proveniente da seguinte dotação orçamentária:

05.001.04.122.0002.2090 – 33.90.39 (ref. 505 / recurso 511)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 093/2020), datado de 14 de outubro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

ADEVANIR APARECIDO MENDES
Realiza - Locação De Máquinas E Equipamentos LTDA.
Contratada

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

AMILCAR PEREIRA DOS SANTOS
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Jéssica Boscariol Reis
Código Identificador:8CCD89A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1102/2024

PORTARIA Nº 1102/2024

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 143/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar o servidor **ADRIANO FLORIANO DE OLIVEIRA**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e a servidora **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para atuar como **GESTORA DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2024, celebrado no mês de outubro de 2024, tendo como objeto a Aquisição de Veículo tipo Van Furgão através de Adesão à Ata de Registro de Preços n° 010/2023 - do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos vinculada ao edital de licitação do pregão nº 03/2023, por meio dos Recursos Estaduais - Resolução SESA/PR nº769/2019, 387/2023, 933/2021, 1009/2021 e 050/2022, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, na modalidade de INEXIGIBILIDADE sob nº 57/2024. Além disso, na falta do respectivo fiscal do contrato, supracitado acima, será nomeada a servidora **DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO**, LOTADA na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE designada como **SUPLENTE** de FISCAL DO CONTRATO Nº 143/2024.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no

Documento de Formalização de Demanda da **Inexigibilidade nº 57/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:892A74D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2024

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF: 76.898.196/0001-45 e ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, CNPJ/MF: 34.553.108/0001-23. **Objeto**:Fica alterado o prazo relativo à etapa 5, constante da tabela do item 3.1 do Contrato nº 2/2024, referente ao cronograma físico-financeiro, passando a vigorar de acordo ao seguinte.

Etapa	Prazo para finalização (em dias)
5	90

Origem do Contrato: Concorrência Eletrônica nº 2/2023, conforme justificativas constantes do Processo de Contratação nº 74/2023. **Local, data e assinatura:**Pato Branco, 11 de outubro de 2024. Eduardo Albani Dala Costa- Contratante e Alberto dos Santos Bessa e Silva- Contratada.

Publicado por:
Ronaldo Roldao
Código Identificador:6447DBEB

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA N° 54, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XI, da Resolução n° 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno), bem como o que estabelece o parágrafo único, do art. 3º, da Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores das diárias previstos nos incisos I, II, III e IV, do art. 3º, da Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, na ordem de 4,09%, de acordo com a variação do INPC acumulado do período de outubro/2023 a setembro/2024

Parágrafo único. Fica o Departamento Contábil responsável pela implementação dos valores atualizados.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos quinze dias do mês de outubro de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:57A3AA0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 27.611, de 9 de outubro de 2024, do Departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes ocupantes de cargos de provimento em comissão junto ao Município de Pato Branco:

MATRÍC.	NOME	CARGO	SECRETARIA
11428-6/1	Felipe Marcomin	Chefe da Seção de Desenho Técnico	Planejamento Urbano
11495-2/1	Evelin Dandara Palaro	Assessora da Seção de Análise de Projetos	Planejamento Urbano
11292-5/2	Eduarda Von Muhlen Guralski	Assessora do Setor de Planejamento Urbano	Planejamento Urbano
11502-9/1	Victor Hugo Follman Pasquim	Assessor da Seção de Cadastro	Planejamento Urbano

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:AD3674A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 14.612/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **DAIANE DE LIMA CAMPOS CALIXTO,** Matrícula nº 8944-3, do cargo de Professora de Educação Infantil 40h, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8AED9A8A

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AWP4517	277510L000027650	02/08/2024	74550	2883821986

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:3036293A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.058, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 5.370,34 (cinco mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 5.370,34 (cinco mil, trezentos e setenta reais e trinta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.39 – 0 (14238)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.370,34
Total		**5.370,34**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
4.4.90.52 – 0 (1832)	Equipamentos e Material Permanente	5.370,34
Total		**5.370,34**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:49A8DDF4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 37, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre denominação da Comissão de Licitações.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear os servidores ELIZETE MARIA RONHAKI como Agente de Licitação, ALEKSANDRO DE BRITO como Membro e ALYSSON RUAN DIAS DE MOURA como Membro, para constituírem a **COMISSÃO DE LICITAÇÕES,** desempenhando suas atividades conforme a Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo único. Os servidores ora designados exercerão as atividades ora determinadas, sem prejuízo de suas atividades normais.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 30 de 5 de julho de 2024.

Paula Freitas, PR, 15 de outubro de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:52E8C469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 62/2024
OBJETO : Registro de preço para futura e eventual aquisição de Agendas, Cadernos, Estojos e Mochilas, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR: até 28/10/2024 às 08h00min. Abertura das Propostas: 28/10/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

15/10/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:6CF87C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.129/2024 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de outubro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 15 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:D00F625D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 30/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 030/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite à Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **15/10/2024**, para participação na **Audiência Pública "Juntas na Luta Contra o Câncer de Mama"**, promovida pela ALEP, por proposição da Deputada Estadual Mara Lima (Republicanos), Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com o apoio da Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia, comandada pela Deputada Estadual Cloara Pinheiro (PSD) e outras instituições, no Plenarinho da ALEP, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 14 de outubro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:E0CF8A28

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 31/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 031/2024

Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **15/10/2024**, para acompanhar, a pedido, a Vereadora Andrea Soraia Blaskievicz (PSD) na **Audiência Pública "Juntas na Luta Contra o Câncer de Mama"**, promovida pela ALEP, por proposição da Deputada Estadual Mara Lima (Republicanos), Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, com o apoio da Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia, comandada pela Deputada Estadual Cloara Pinheiro (PSD) e outras instituições, no Plenarinho da ALEP, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 14 de outubro de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO
Presidente

Publicado por:
Marcos Fabiano Pelepek
Código Identificador:D0B620B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 118/2024 DO PROCESSO N° 115/2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/2024

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: PAULO FRONTIN/PR E A EMPRESA VIKINGS LICITAÇÕES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA..
CNPJ.....: N°. 54.629.549/0001-79
Valor.....: R$ 279.990,00 (duzentos e setenta e nove mil novecentos e noventa reais)
Vigência.....: 12 meses.
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO PARA TRANSPORTE SANITÁRIO CONFORME HABILITAÇÃO A RESOLUÇÃO SESA Nº 452 DE 2024. O VEÍCULO SERÁ DO TIPO VAN.

Paulo Frontin/PR, 14 de outubro de 2024.

JAMIL PECH -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:EF8720B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024, referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE** COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ**,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) ATITUDE AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social na Estrada principal s/n, bairro Linha São Roque, na cidade de Dois Vizinhos, estado do Paraná, com inscrição no CNPJ sob nº 07.075.504/0001-10, neste ato representada pelo Sr. Valdemar Jose Spielmann, portador do RG sob nº 5.014.04-0, CPF sob nº 666.251.909-00, declarado vencedor do item 01 pelo valor mensal de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais) totalizando o valor total de R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais).
Valor Total:
R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais)

Pérola D'Oeste/PR, 15 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:F34724B3

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE LIXO HOSPITALAR PRODUZIDO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 017/2024, processo administrativo nº 59/2024.
VALOR: R$ 1.872,00 (um mil oitocentos e setenta e dois reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:FB7CA05B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.719.625-8 -SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024, referente a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto escolar – CJA 06 adulto - (mesa e cadeira) que serão destinadas para as escolas municipais, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de Pérola D'oeste/Pr,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base na Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pela empresa **1) S G RODRIGUES MOVEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com sua sede social à Rod, PR 490,3 Km 1, nº 876, Zona Rural, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000 e com inscrição no CNPJ sob nº 24.907.922/0001-45, neste ato representada pela Sra. Silvana Gimenes Rodrigues, brasileira, residente e domiciliada à Rua 12 de dezembro, nº 420, centro, na cidade de Altonia, Estado do Paraná, CEP: 87.550-000, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.421.727-1 SESP-PR e CPF sob nº 985.193.529-87, declarado vencedor do item 01 pelo valor total de R$ 35.254,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Valor Total:
R$ 35.254,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Pérola D'Oeste/PR, 15 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:12FBC478

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de conjunto escolar – CJA 06 adultos - (mesa e cadeira) que serão destinadas para as escolas municipais, atendendo as necessidades da secretaria municipal de educação do município de PÉROLA D'OESTE/PR.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: S G RODRIGUES MOVEIS LTDA.
ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 017/2024, processo administrativo nº 62/2024.
VALOR: R$ 35.254,00 (trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 15/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3E71BDFE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: VANI KAPPEL.
ORIGEM: Contrato nº 191/2023 na modalidade de Credenciamento nº 19/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/10/2023 a 04/10/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/10/2024 a 03/10/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:47D31372

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: HELONI STEINKE.
ORIGEM: Contrato nº 192/2023 na modalidade de Credenciamento nº 19/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/10/2023 a 04/10/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/10/2024 a 03/10/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5EDA369E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2023.

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: SERLEI HORLANDA MANSKE BOTH.
ORIGEM: Contrato nº 190/2023 na modalidade de Credenciamento nº 19/2023.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 05/10/2023 a 04/10/2024.
VIGÊNCIA COM ADITIVO: 04/10/2024 a 03/10/2025.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA DO FIRMAMENTO: 04/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:20E1180E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 169/2021

OBJETO: Alterar a vigência contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – Pr.
CONTRATADA: CLEONIR TEREZINHA HEINTZE GIONGO – ME.
ORIGEM: Contrato nº 169/2021 na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2021.
VIGENCIA ORIGINAL: 11/10/2023 a 10/10/2024.
VIGENCIA COM ADITIVO: 10/10/2024 a 09/10/2025.

BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 10/10/2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:CAA1CEDB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.510/2024

Súmula: Autoriza ao Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escritura pública de doação nos termos da lei municipal 1.018/2016, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Para fins de regularização preexistente, conforme autorização da Lei 1.018/2016, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, do imóvel abaixo especificado, a ocupante do lote urbano que consta pertencer ao Município de Pérola D´Oeste – PR, cuja donatária passo a qualificar na sequência:
§ 1º. Qualificação da Donatária:
a) **MARLY ROSA DA SILVA**, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG nº. 7.756.786-0 e inscrita no CPF/MF sob nº 051.095.419-73, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, 68 (lote urbano 07 da quadra 02), centro, na cidade de Pérola D'oeste/PR, CEP 85740-000.
I. Características do Imóvel: Lote Urbano nº 07, situado na Quadra nº 02 da Planta Geral da cidade de Pérola D´Oeste, tendo os seguintes limites e confrontações: Limita-se a NORTE: Por linha seca, na extensão de 46,50 metros, confronta com a Rua São Paulo; SUDESTE: Por linha seca, na extensão de 38,50 metros, confronta com a Rua Rio Grande do Sul; SUDOESTE: Por linha seca, na extensão de 40,00 metros, confronta com o Lote n° 06 da mesma Quadra; NOROESTE: Por linha seca, na extensão de 14,00 metros, confronta com o Lote n° 08, da mesma Quadra; SITUAÇÃO DO IMÓVEL: O imóvel situa-se com frente para a Rua São Paulo, na extensão de 46,50 metros, esquina com a Rua Rio Grande do Sul, na extensão de 38,50 metros.
Art. 2º. A presente autorização é outorgada para a regularização da ocupação do terreno pela pessoa qualificada no artigo anterior para fins de moradia, sendo que a regularização será considerada de interesse público.

Parágrafo único - O imóvel mencionado no artigo anterior, está registrado perante o Cartório Imobiliário da Comarca de Capanema, sob a Matrícula – Registro Geral n.º 9.155, e a escrituração do mesmo está condicionada a apresentação do mapa e memorial descritivo do lote descrito acima, ficando autorizado todas as providências necessárias para o cumprimento do aqui disposto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da escrituração, subdivisão e demais medidas necessárias para o desmembramento do imóvel, correrá por conta exclusiva do donatário.

Art. 4º. Ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei os seguintes documentos:

Matrícula 9.155 – Lote nº. 07 da quadra 02;
Declaração da Copel de que a Unidade Consumidora 30944830, situada Rua Rio Grande do Sul, 68 (lote urbano 07 da quadra 02), centro, na cidade de Pérola D'oeste/PR, CEP 85740-000 encontra-se registrada desde março de 2012 em nome de Marly Rosa da Silva;
Fotocópia dos documentos pessoais de Marly Rosa da Silva.
Comprovante de Renda familiar através do cadastro único;
Mapa e Memorial descritivo;
Certidão Predial;

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, em 15 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:677131BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2024

PORTARIA Nº 139/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 16.10.2024 a 25.10.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Gledson Rodrigo Pigoso	Chefe de Gabinete

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 15 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:A909F663

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2024

PORTARIA Nº 140/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 15.10.2024 a 24.10.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Francielli Serafini Pigoso	Diretora Escola Municipal

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 15 de outubro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Antonio
Código Identificador:AAAF7375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

DIVULGAÇÃO DA SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA —

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PIÊN
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO

CONVOCAÇÃO PARA A 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO (PDUI) DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (RMC)

A Prefeitura de Piên, por meio da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, e a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), CONVOCA toda a população para participar da Segunda Audiência Pública do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC), a ser realizada no dia 24 de outubro 2024, às 19h, no Centro de Apoio Municipal (CAM) instalado no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Avenida Brasil nº81, Centro, Piên-PR.
As pessoas interessadas também poderão participar do evento na sede, em Curitiba, no Auditório John Henry Newmam da Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR)— localizado na rua Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba - PR. A audiência será transmitida no canal da AMEP na plataforma Youtube (www.youtube.com/@amep.parana).
A 2ª Audiência Pública do PDUI-RMC tem como OBJETIVO apresentar os resultados do Produto 02, relativos aos Diagnósticos Setoriais Prioritários para apreciação e contribuição da população, garantindo a participação popular no processo de construção coletiva do PDUI-RMC, nos termos da Lei Federal n.º 13.089 de 12 de janeiro de 2015, o Estatuto da Metrópole. No evento, serão abordados, especialmente, o macrozoneamento metropolitano e a síntese das convergências e divergências territoriais, que são apresentados no subproduto P2f, disponível para consulta pública no sítio eletrônico do PDUI-RMC (www.pduirmc.com.br), onde constam outras informações sobre o evento e sobre o Plano.

2ª Audiência Pública do PDUI-RMC
Data: 24/10/2024
Horário: 19h-22h
Local (CAM): Auditório da Secretaria Municipal de Educação
Endereço (CAM): Avenida Brasil nº81, Centro, Piên-PR
Local (sede): Auditório John Henry Newmam – PUCPR
Endereço (sede): R. Imaculada Conceição, n.º 1155 — Prado Velho, Curitiba – PR
Transmissão: canal da AMEP no Youtube (www.youtube.com/@amep.parana)

Piên, 15 de outubro de 2024

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Planejamento, Obras e Urbanismo

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BAA54409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 226/2024 A 239/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2024
ATA 226-2024 - 50.805.314 CAMILLY VICTORIA DA SILVEIRA FINAU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.805.314/0001-30, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 53.449,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e quarenta e nove reais);
ATA 227-2024 - 54.496.178 ASHRAF NASSER SAFA AHMAD, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.496.178/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.135,60 (quatro mil e cento e trina e cinco reais e sessenta centavos);
ATA 228-2024 - BRUMO ESPORTES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.414.411/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 109,80 (cento e nove reais e oitenta centavos);
ATA 229-2024 - DANIEL HENRIQUE LAURINDO - KIMONOS YAMA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.134.145/0001-85, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.528,00 (treze mil e quinhentos e vinte e oito reais);
ATA 230-2024 - DOUGLAS ALAN HEINEN, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.828.722/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.685,50 (cinco mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos);
ATA 231-2024 - ESPORTIVA RV EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.468.880/0001-53, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais);
ATA 232-2024 - G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.290.146/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.476,00 (quinze mil e quatrocentos e setenta e seis reais);
ATA 233-2024 - ICS ESPORTE COMERCIO MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 20.525.422/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.131,00 (nove mil e cento e trinta e um reais);
ATA 234-2024 - ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 35.436.095/0001-75, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 36.743,06 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e três reais e seis centavos);
ATA 235-2024 - KS COMERCIO E REPRESENTACÕES LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.730.606/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.840,00 (dezenove mil e oitocentos e quarenta reais);
ATA 236-2024 - LAGUNA ESPORTE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.307.066/0001-22, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.020,20 (oito mil e vinte reais e vinte centavos);
ATA 237-2024 - LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.615.867/0001-52, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.640,00 (dois mil e seiscentos e quarenta reais);
ATA 238-2024 - SILME INDÚSTRIA DE BORRACHA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.589.358/0001-64, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.359,20 (mil e trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos);
ATA 239-2024 - SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.611.754/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 657,50 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);

Objeto: Registro de preços visando aquisição de materiais esportivos para atender as demandas das Secretaria de Educação e Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.
Data de assinatura: 10 de outubro de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:BD91D1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 298, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 298, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 62, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Memorando nº 032/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "a" do inciso III do art. 1º do Decreto nº 62, de 10 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º....
III - ...
Titular: Indiamara Bicheski"

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 11 de março de 2024.

Piên/PR, 15 de outubro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:DA2583C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 027, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 027, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,

Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2024.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 16 de outubro de 2024, das 08h00 às 12h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	1		05

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.

Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 15 de outubro de 2024.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:61B80041

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 156/2024

DECRETO 156/2024

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.965/2023 no exercício de 2024**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2024 no valor de R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 940/2023 de 21/06/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Município de Pinhal de São Bento, em 14 de Outubro de 2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:E1C640EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3054/2024

PORTARIA Nº 3.054/2024

Exonera a pedido a servidora pública municipal Edna Jahn Machado, do cargo de Assessor Técnico.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR a pedido, a partir de 15 de outubro de 2024, a servidora Pública Municipal EDNA JAHN MACHADO, matricula funcional nº 631-1 Portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.***. ***.-1 SSP/PR, e CPF sob nº. 068.***. ***.-79, ocupante do Cargo em Comissão Assessor Técnico, Símbolo CC – 06, do Quadro de Cargos em Comissão deste Executivo Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 15 de outubro de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:4A7DCC30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 53/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

CÓDIGO DA UASG 985495

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O **MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia **31/10/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024** pelo regime de execução indireta, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.107/2023, e suas alterações, para:

OBJETO: ***"Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e higiene de ar condicionado de veículos leves e pesados"*** mediante licitação.

PROTOCOLO: até 31/10/2024, às 09:00 horas.
DATA DA ABERTURA: 31/10/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone: **(46) 3560-1122** e também por meio do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**.

Pinhal de São Bento/PR, em 15 de outubro de 2024.

FERNANDO SKREYPCZAK
Pregoeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tailine Maiara da Silva
Código Identificador:9AD52E93

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 21/2024 CMAS - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Resolução Nº 21/2024

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DA DELIBERAÇÃO N°056/2021/CEAS/PR, INCENTIVO "COVID 2021" DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, TENDO COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL".

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 15 de outubro de 2024, após a leitura, análise e discussão da Prestação de contas do repasse do incentivo Covid 2021 do segundo semestre de 2022, tendo como prestação de contas final.

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE DA DELIBERAÇÃO N°056/2021/CEAS/PR, INCENTIVO: "COVID 2021" DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022, TENDO COMO PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL".

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:3934957B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 20/2024 CMAS - APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO PAS 2025

Resolução Nº 20/2024

Sumula, aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 059/23 do CEAS/PR repasse de recursos do PAS 2025, do Município de Pinhal de São Bento – PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pinhal de São Bento– CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 496 de 07 de dezembro de 2016, e
Considerando a plenária realizada no dia 15 de outubro de 2024, após a leitura, análise e discussão o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação n° 059/23 do CEAS/PR repasse de recursos do PAS 2025, do Município de Pinhal de São Bento - PR

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar na sua totalidade e por unanimidade sem ressalvas o referido PLANO DE AÇÃO DO REPASSE PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS DA DELIBERAÇÃO N°059/2023/CEAS/PR, ANO DE 2025.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Cristiane de Lima Cordova
Código Identificador:F393C8C1

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 328/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/10/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Lurdes Vieira Alves com acompanhante para consulta no Dr Prime Assistência a Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9194712F

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 329/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/10/2024 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Mariano Olkoski com acompanhante para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de outubro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A2387392

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 330/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 11/10/2024 (Saída 07:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 218,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Marli Terezinha Burtet com acompanhante para consulta no Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional Centro Oeste em Guarapuava/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 11 de outubro de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:95EBC201

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 331/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 605-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14, 15 e 16/10/2024 (saída as 09:00 horas)
Destino: Curitiba/PR
Valor de diárias: 384,00
Valor total: 960,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Vanderlei Porfirio para cirurgia no Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Santa Madalena Sofia em Curitiba/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 15 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:84A0D333

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 332/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024

QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/10/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Mariano Olkoski com acompanhante para cirurgia no Hospital de Olhos e Deoclesio Strapasson para procedimento no Hospital Universitário Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos e Hospital Universitário Oeste do Paraná em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de outubro de 2024.

Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:4CD8C7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA 032/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Cleyton Rodrigo BRUSTULIN, portador do RG nº 10.489.XXX-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 067.893.XXX-08, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP - 02, lotado no gabinete do vereador Negão da Calha, através da Portaria N° 025/2023 de 16 de março de 2023 e publicada em 17 de março de 2023, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2732.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de outubro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Simone Selenko
Código Identificador:B6E6913B

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 548/2024

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, com base legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, ao servidor público do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 042/2024, Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como, o Parecer Consultivo nº 422/2024-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado no dia 07/10/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao Servidor Público Municipal **PEDRO FRANCISCO DOS SANTOS LIMA**, portador da CI/RG nº X.690.XXX-5, inscrito no CPF nº XXX.252.XXX-20, matricula funcional nº 319921, ocupante do cargo de Agente Operacional, Grupo Ocupacional de Nível Elementar, nos termos do art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, **a partir de 16 de outubro de 2024**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 2.664,15 (dois mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos).**
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com fundamento legal no art. 12, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 16 de outubro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:CB031DEC

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 549/2024

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 043/2024, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme Parecer Consultivo nº 421/2022-PREV da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 08/10/2024, resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **ROSA EUNICE DA SILVA**, portadora da CI/RG X.953.XXX-0, inscrita no CPF/MF nº XXX.974.049-XX, matricula funcional nº 624561, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do Grupo Ocupacional Nível de Elementar, cargo de Agente de Saúde, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, com seus efeitos a partir de **16 de outubro de 2024.**
Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.272,28 (um mil duzentos e setenta e dois reais e vinte e oito centavos);
Art. 3º - Para efeito de recebimento de **provento mensal de sua aposentadoria** fica estipulado 01 (um) salário mínimo nacional no valor de **R$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais)**, e a garantia de que a mesma não perceberá menos que o salário mínimo fixado em Lei, nacionalmente unificado, conforme preconiza o § 3º, do art. 39 c/c art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal de 1988 e art. 13, § único da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º A Aposentadoria Voluntária por Idade concedida com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de **16 de outubro de 2024.**

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E9AB48CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.534/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.998.676,54 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.998.676,54 (Dois milhões, novecentos e noventa e oito mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
15.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO - SMIN
15.001.26.782.0010.2046 – Pavimentação de Vias

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	31563	Obras e Instalações	R$ 1.729.254,95
4.4.90.51.00.00	31565	Obras e Instalações	R$ 1.269.421,59
Total			**R$ 2.998.676,54**

Art. 3º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente.
Art. 4º O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.
Art. 5º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka em 15 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B791DB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.535/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
02.000 – GABINETE DO PREFEITO
02.001 – Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.002 – Coordenação e Administração do Gabinete do Prefeito

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31973	Material de Consumo	R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00	31973	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 54.000,00
4.4.90.52.00.00	31973	Equipamentos e Material. Permanente	R$ 10.000,00
Total			**R$ 70.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BB45A5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 61/2024 – CMDCA

SÚMULA: Divulga a relação de candidatos classificados na avaliação Psicológica do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar nº001/2024 - CMDCA.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020, e conforme deliberado na Sessão Extraordinária nº 02/2024 do dia 27 de agosto de 2024;

RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a relação final de candidatos classificados e desclassificados na Avaliação Psicológica do Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar nº 001/2024.

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
1	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	Classificado
2	MARIANO EDEGAR SHIMINGOSKI	Classificado
3	DIOGO CARLOS FERREIRA	Classificado
4	THAIS SOUZA DOS SANTOS	Desclassificado
5	THAIS REGINA ALVES	Desclassificado
6	DANIELE VITORIA OSTAPECHEN ZUBACZ	Classificado
7	KARINA APARECIDA TRACHINSKI	Desclassificado
8	ROGERIO TORQUATO DA SILVA	Classificado
9	GELSSI DA SILVA DIAS	Classificado
10	GILBERTO JOEL MARTINS	Classificado
11	PRECIELE DE OLIVEIRA LEMES	Classificado

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 15 de outubro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:643F8AAF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 62/2024 – CMDCA

SÚMULA:Divulga a relação dos considerados habilitados para a eleição do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, gestão 2024-2027 com identificação de número e codinome.

O **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA**, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.095/2020 conforme reunião de orientação dos candidatos em 11 de outubro de 2024:
RESOLVE:
Art. 1º - Divulgar a relação dos candidatos considerados habilitados para a eleição do Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar, gestão 2024-2027, com identificação de número e codinome, conforme a seguir:

NÚMERO	NOME/CODINOME
1	MAYARA CRISOSTOMO
2	MARIANO
3	DIOGO FERREIRA
6	DANIELE VITORIA
8	ROGERIO
9	GELSSI DIAS
10	GILBERTO MARTINS
11	PRECIELE LEMES

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 15 de outubro de 2024.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:744758B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 937/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº723/2024, com homologação através do Edital Nº824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº3060/2024 de05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: EDUCADOR SOCIAL

Classif.	Nome	Nota
13	JORGE PIASECKI JUNIOR	82,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 723/2024, conforme Anexo IV, deverão ser apresentados no **dia 08/11/2024 às 8h:30min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizadanaPerícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 723/2024:Anexo IV 1.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
1.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4D63A3D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 936/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº542/2023, com homologação através do Edital Nº629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR PARA O EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
CARGO: PSICÓLOGO

Classif.	Nome	Nota
41	THIAGO ANDRE RODRIGUES MAYER	65,00

O exame de saúde pré-admissional e a entrega dos examessolicitados no Edital de Abertura 542/2023, conforme Item19, deverão ser apresentados no **dia 08/11/2024 às 8h:30min., para a realização da Avaliação Médica e Psicológica** realizada na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Prof.ª Maria Carolina Wilk, nº 20 - Centro, Piraquara – PR.**
De acordo com o Edital 542/2023: 19.10 Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

a) Deixar de apresentar quaisquer dos exames listados no presente edital e complementares, bem como laudo incompleto;
b) Não comparecer na data e local agendado para submissão as avaliações médicas e psicológicas;
c) Apresentar declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.
19.11 Não poderá o candidato, em tempo algum, alegar prejuízo ou imputar ao Município de Piraquara – PR qualquer dano que venha decorrer da perda de prazo para posse.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5C892E52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.736/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros provisórios do Conselho Tutelar do município de Piraquara, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piraquara, Josimar Aparecido Knupp Fróes, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 40, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Edital de Convite Emergencial nº 001/2024 para suprir provisoriamente 02 vagas titulares para membros do Conselho Tutelar do Município de Piraquara no período de 14 de outubro de 2024 a 14 de novembro de 2024, e
Considerando a Resolução nº 060/2024 - CMDCA que divulga a classificação dos inscritos e habilitados no Edital de Convite Emergencial nº001/2024 - CMDCA,
DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados para compor o Conselho Tutelar do Município de Piraquara, provisoriamente, no período de 14 de outubro de 2024 à 14 de novembro de 2024 os conselheiros abaixo relacionados:

Eliana Moreira dos Santos	853.xxx.xxx-53
Rafaela Almeida da Cruz	096.xxx.xxx-05

Art. 2° - Os membros do Conselho ora nomeados, observarão as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 2.0952020, atendendo a Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0214D7D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 468/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 38.412/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** IVM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** prorrogação do prazo da "prestação de serviço de Telefonia Móvel, com fornecimento de 70 (setenta) chips e 70 (setenta) aparelhos em comodato para utilização de voz e de acesso a dados e disponibilidade de aparelhos", **por mais 12 (doze) meses,** iniciando-se no dia **21 de novembro de 2024 e findando em 20 de novembro de 2025**, no valor total de **R$** 92.274,00 (noventa e dois mil, duzentos e setenta e quatro reais) – **Data da Assinatura:** 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A7E9C4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.737/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o servidor **Lucas Pereira da Silva,** no cargo comissionado de Chefe do Setor de Apoio Administrativo da Unidade Básica de Saúde Maria Francelina dos Santos – CC1, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:059B9FC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.738/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Allan dos Santos Pereira,** no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção de Estradas Rurais – CC3, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 14/10/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de outubro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:4A3E72FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 21/2024 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA (ELETRÔNICA) Nº 21/2024
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de licença anual de software para tratamento de ponto off-line, backup remoto e atualizações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Tipo: menor preço.
Data da sessão: 01/11/2024
Horário da fase de lances: 8h às 14h.
Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - UASG 928160
Íntegra do aviso de contratação direta disponível em: Portal da Transparência da Câmara Municipal de Pitanga PR - www.pitanga.pr.leg.br
Estimativa do custo: R$ 400,00 (quatrocentos reais)

Local para informações
Departamento de Administração – Câmara Municipal de Pitanga
Rua Visconde de Guarapuava, 311 – Centro Administrativo 28 de Janeiro
Pitanga – PR - CEP – 85.200-000
Fone : (42) 3646-3443 e-mail: camara@pitanga.pr.leg.br

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F7F003C5

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

OBJETO: contratação de prestação de serviços de abastecimento de água e de coleta e tratamento de esgoto sanitário para a sede da Câmara Municipal de Pitanga.
CONTRATADO: Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar.
CNPJ: 76.484.013/0001-45
PREÇO: R$ 10.890,32 (dez mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.001.01.031.0101.2.108.3.3.90.39.44.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Serviços de Água e Esgoto dos Demais Setores da Administração.
JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: garantir a prestação do serviço de fornecimento de água potável, bem como da coleta e tratamento de esgoto sanitário na sede da Câmara Municipal de Pitanga.
JUSTIFICATIVA DO PREÇO: decorre da natureza do objeto, do regime de monopólio no fornecimento e da tarifação preestabelecida.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Pitanga, 15 de outubro de 2024.

VALDOMIRO RODRIGUES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:CFDD2C6A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 594, DE 25 SETEMBRO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Aurea Aparecida de França da Silva,matrículas nº 151561 E nº 50236, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **AUREA APARECIDA DE FRANÇA DA SILVA,** matrículas nº 151561 e nº 50236, Servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR** 20 horas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de setembro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 25 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:79B1F137

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 595, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias ao Servidor Edinelson Marques Bezerro, Matrícula nº 144431, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2020/2021, nomeado através Do Concurso Publico nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº 144431**, FÉRIAS**, por 28 (vinte e oito) dias do período de 2020/2021 (Concurso Publico nº 001/1995), no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de agosto de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1E77A71A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 596, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

Conceder férias ao Servidor Edinelson Marques Bezerro, Matrícula nº 144431, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeado através do Concurso Publico nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº 144431**, FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022, (Concurso Publico nº 001/1995), no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de setembro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de setembro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:7C32E7FC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 600, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias à servidora Beatriz de Farias, matrícula Nº 21218, no cargo de Assessor Especial de Secretaria de Educacao, Cultura e Esporte III 40 horas, referente ao Período de 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **BEATRIZ DE FARIAS,** matrícula nº 21218, **FERIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE III**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 07 de outubro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 22 de outubro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2D42C005

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 601, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias ao Servidor Valdeci Antonio Cortiano, Matrícula nº 51507, no cargo de Motorista 44 horas, Referente ao período de 2023/2024, nomeado através do Concurso Público nº 001/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **VALDECI ANTONIO CORTIANO,** matrícula nº 51507, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2012) no cargo de **MOTORISTA,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de outubro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de outubro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor De Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:4F1B864C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 602, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Izabel Cristina Michalak Kraiczy, matrícula nº 204111, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente Ao período de 2017/2024, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **IZABEL CRISTINA MICHALAK KRAICZY,** matrícula nº 204111, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 60 (sessenta) dias, do período de 2017/2024, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de outubro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de dezembro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5A4570CB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 603, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por assiduidade ao Servidor Evaldo Alves de Assis, matrícula nº 504401, no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44 Horas, referente ao Período de 2011/2016 nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor, **EVALDO ALVES DE ASSIS** matrícula nº 504401, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**

por 90 (noventa) dias, do período de 2011/2016, no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de outubro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:998CAA81

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 604, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias à Servidora Maraiza Hey Bonfim, Matrícula nº 50738 no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente o período de 2023/2024, Nomeada através do Concurso para Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARAIZA HEY BONFIM,** matrícula nº 50738, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 001/2007) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 09 de setembro de 2024

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de outubro de 2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:546F08CE

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 605, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Adão Correia Choma, Matrícula nº 54284, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente o período de 2022/2023 e 2023/2024 nomeado atraves do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **ADAO CORREIA CHOMA,** matrícula nº 54284, **FÉRIAS**, por 05 (cinco) dias do período 2022/2023 e 16 (dezesseis) dias do período 2023/2024,(Concurso Publico nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de outubro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 24 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2A63BD7C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 606, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias aServidora Ana Sabrina Lawryniuk Matrícula nº 54905, no Cargo de Fiscal Geral 40 horas, Referente o período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA SABRINA LAWRYNIUK,** matrícula nº 54905, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período 2019/2020, (Concurso Publico nº 002/2013) no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:1E5BF09E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 607, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias a Servidora Ana Sabrina Lawryniuk Matrícula nº 54905, no Cargo de Fiscal Geral 40 horas, Referente o período de 2020/2021, nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ANA SABRINA LAWRYNIUK,** matrícula nº 54905, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período

2020/2021,(Concurso Publico nº 002/2013) no cargo de **FISCAL GERAL**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 31 de outubro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 02 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A4030618

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 608, DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

Conceder férias ao Servidor Jeferson Lucas Chodoba Matrícula nº 50027, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente o período de 2022/2023, Nomeado através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JEFERSON LUCAS CHODOBA,** matrícula nº 50027,**FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período 2022/2023,(Concurso Publico nº 001/2019) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de outubro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ANA CAROLINE PINCHESKI RIBEIRO
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0330C489

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 243, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Determina prazo para construções, reformas e limpezas nos jazigos dos cemitérios municipais I e II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. Determinar o prazo para a população, proprietária de jazigos nos Cemitérios Municipais I e II, interessados em promover construção, reforma nos túmulos, em virtude da celebração de finados, como: construir (cemitério II) pintar, azulejar, calfinar ou colocar cerâmicas, o prazo final é dia 25 de outubro, até as 17:00 horas, para limpeza nos jazigos o prazo final é dia 30 de outubro até as 17:00 horas. Após essa data fica proibido qualquer intervenção nos jazigos por parte dos proprietários ou responsáveis, considerando que serão realizados por parte dos servidores municipais serviços de limpeza em geral para receber a população que visitam seus entes queridos no dia 02 de novembro de 2024, data em que é celebrado dia de " Finados".

Art. A remoção do lixo gerado com as construções, reformas e limpezas nos jazigos é de responsabilidade do proprietário, conforme determina a Lei Federal nº 12.305/10 e Lei Municipal n° 1567/2010.

Art. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B06666BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 242 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o recebimento das obras de infraestrutura do loteamento denominado "Residencial Collinas" e descaucionamento dos lotes dados em garantia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de loteamento residencial denominado "Residencial Collinas", objeto do Alvará de Loteamento nº 01/2018;
CONSIDERANDO que restam cumpridas pela loteadora as exigências previstas no decreto municipal nº 226 de 11 DE JULHO DE 2022, qual dispõe sobre a aprovação do cronograma do loteamento Residencial;
CONSIDERANDO o requerimento sob nº de protocolo 1.862/2024, formulado pelo loteador pleiteando a liberação dos lotes remanescentes caucionados como garantia para execução das obras no loteamento Residencial Collinas,

RESOLVE

Art. 1º Consideram-se cumpridas as obrigações assumidas pela loteadora no loteamento "Residencial Collinas".
Art. 2º Fica autorizado a liberação da caução dos lotes urbanos remanescentes, pertencentes ao loteamento Residencial Collinas, averbados no Registro de Imóveis desta Comarca.
Paragrafo único: Em face da liberação mencionada no **Caput.** Fica o Cartório de Registro de Imóveis, devidamente autorizado a proceder o cancelamento das respectivas cauções**.**

Art. 3º O recebimento das Obras de infraestrutura do Loteamento "Residencial Collinas " ora realizado, não implica na garantia, por parte do Município de Pitanga, da solidez e segurança das obras executadas, as quais permanecerão de responsabilidade da empresa loteadora, pelo período estabelecido no Código Civil Brasileiro.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A9752F28

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 609,DE 10 DE OUTURBRO DE 2024

Nomeia Comissão para acompanhamento da Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados na função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Edital 01/2024 SEMECE, para Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados na função de Diretor, das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Pitanga Paraná:

RESOLVE

Art. 1º Nomear comissão para acompanhamento da Avaliação de Mérito e Desempenho dos interessados na função de Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino do Município de Pitanga Paraná, conforme segue:
I. Glenn William Rodrigues Barbosa, matrícula nº 2106, Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
II. Lucas Emanoel Marcondes Klemer, matrícula nº 21006 - Servidor indicado pela Procuradoria Jurídica;
III. Marcia Stoski, matrícula nº 135522 e Edimara Krupek, matrícula nº 51890 - Representantes dos profissionais do magistério municipal;
IV. Maria da Conceição Ferreira Soares, matrícula nº 207111 - Representante dos servidores técnicos-administrativos.

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de outubro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A74E876A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 493/2024

DATA: 14 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerado o **Sr. Danilo Pedro Espíndola da Silva**, do cargo de **Assessor de Secretaria**, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão deste Município, a partir desta data.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de outubro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:635C57ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 308/20232

SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 308/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E JOAO KAUE KAIBERS.

Aos quinze dias mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **JOAO KAUE KAIBERS**, neste ato representada pelo Administrador o Sr. **JOAO KAUE KAIBERS**, resolvem em comum acordo aumentar os valores do contrato administrativo nº 308/2023, firmado entre as partes em data de 21 de novembro de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando a Aquisição de água mineral, gelo e recarga de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e da Lei Art. 65 da lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico, volume liquido 31,5 litros, peso liquido 13 kg, lote 01 item 04 de R$101,00 (cento e um reais) para R$119,00 (cento e dezenove reais) e do Gás liquefeito de petróleo, uso doméstico e industrial, volume liquido 108,0 litros, peso 45 kg lote 01 item 05 de R$ 377,00 (trezentos e setenta e sete reais) para R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 111.395,00 (cento e onze mil e trezentos e noventa e cinco reais).
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Joao Kaue Kaibers
JOAO KAUE KAIBERS.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:CF29246A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 314/2024

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 314/2024
DISPENSA Nº 016/2024

DATA DA ASSINATURA: 14 de outubro de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição da carcaça transmissão 6WG160 para a máquina pesada, New Holland

RG 140B, pertencente à Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários deste município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 20.800,00 (Vinte mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:914CE80C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 090/2024 DE 09 DE OUTUBRO DE 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Portaria nº 090/2024 de 09 de outubro de 2024

Súmula: "Atualização servidores como responsáveis pela manutenção das informações dos módulos SIM AM 2024 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
Resolve:
Art. 1º Atualizar os servidores relacionados em anexo, como responsáveis no exercício de 2024 pela manutenção das informações dos módulos SIM AM do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena das punições previstas na análise das contas do referido exercício financeiro.

MÓDULO	SERVIDOR RESPONSÁVEL	CPF
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
CONTÁBIL	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
TESOURARIA	Letícia Siqueira Rosa	076.073.239-61
LICITAÇÃO	Miguel Rubens Perim Neto	056.820.779-38
CONTRATOS	Miguel Rubens Perim Neto	056.820.779-38
CONTROLE INTERNO/FROTAS	Ivan Alves Fernandes	699.617.279-91
PATRIMÔNIO	Wilson Kieski	514.599.729-68
SIAP	Letícia Siqueira Rosa	076.073.239-61
ATOTECA	Silvia Karla Mendes Fiorin	049.299.239-80
OBRAS PÚBLICAS	Letícia Siqueira Rosa	076.073.239-61

Art. 2 º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Pontal do Paraná, em 09 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:80B01914

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 092/2024 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Nomear o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR
SERVIDOR: NATAN WILSON MARCOLINO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 11 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2748B559

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 094/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias e adicional de um terço de férias a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Ana Carolina Repinoski, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2023/2024, serão gozados 30 (trinta) dias contados a partir do dia 16/10/2024.

Pontal do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:51CC950B

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 093/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias e adicional de um terço de férias a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:
Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Fabiano Ricardo Campos, ocupante do cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2023/2024, serão gozados 30 (trinta) dias contados a partir do dia 16/10/2024.

Pontal do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6E11F728

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 720

EXTRATO DO CONTRATO Nº 720/2024
CONTRATANTE: Município de PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.766.743-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 055.717.339-69, e
CONTRATADA: EMPREITEIRA ROSSI LTDA - ME.
OBJETO: "Execução de Construção de Infraestrutura Urbana (lazer), contendo campo de futebol com grama sintética, playground, paisagismo e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto.

VALOR: R$ 620.000,00 (seiscentos e vinte mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 14 de outubro de 2024.

DANIELLE ALVES DA VEIGA
Comissão de Licitação
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:F7325024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 55

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 221/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 55/2024 – Objeto: **Registro de preço para aquisição de materiais de consumo odontológicos, com entrega fracionada, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 29/10/2024,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://comprasbr.com.br**. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2024

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:4CE97EA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 172/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 721/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **LETÍCIA COSTA DE SOUZA, CNPJ n.º 52.983.377/0001-01**.
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 3.678,00 (Três mil, seiscentos e setenta e oito reais).**
Oficina de Comunicação e mídias. 200 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 09 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:7B71A7BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 07/2024 CREDENCIAMENTO Nº 07/2024 INEXIGIBILIDADE 84/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº 730/2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** pessoa jurídica de direito público**, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná,** neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, e de outro lado, a Empresa **KLEBER SILVA DIAS, CNPJ n.º 43.970.165/0001-07.**
DO OBJETO: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no edital e seus anexos, que passam a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **execução de oficinas a serem desenvolvidas nos espaços públicos de ensino, Escolas e CMEIS do município de Pontal do Paraná e demais dependências das Secretarias que necessitem da prestação do serviço, de modo a atender as demandas provenientes da: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes, Cultura, Lazer e Juventude e da Secretaria de Assistência Social. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.881,60 (Sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).**
Oficina de Culturas, Artes Educação Patrimonial(iniciação musical - Violão). 480 horas. **O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses.** Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:E5E22369

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/24, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 – CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM

A Corregedoria da Guarda Civil Municipal – CGCM, da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 3º, 4º e 5º e do § 4º do art. 9º da Lei Ordinária nº 2066 de 1° de setembro de 2020.

RESOLVE:

I–Nomear temporariamente, para compor e exercer a função de Presidente da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD, da Corregedoria da Guarda Civil Municipal, o Sr. Gil Cassius Cordeiro, matrícula 317981, ocupante de cargo de Supervisor da Guarda Civil Municipal, Lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pontal do Paraná/PR, 15 de Outubro de 2024

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:1C144A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1254 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Protocolo nº 15.598/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Retornar a sua função o (a) servidor (a) **CLERI TEREZINHA DE PAULA ,**ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS – MATRICULA 289751** lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação** do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data , revogando a **PORTARIA N.º 799 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

Artigo 3º – Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ABF7DA32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.253 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 22.963/2024**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **ALCENIRO GONÇALVES JUNIOR- MATRÍCULA- 2561,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no **Gabinete do Poder Executivo** , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família**, pelo período de **30 (trinta) dias**, sem prejuízo da remuneração.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **29 de setembro de 2024.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,14 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EAD506C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO

TERMO Nº 023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto Municipal No. 9338 de 01 de janeiro de 2021 e no Processo: 10154.146606/2021-23 (SECRETARIA ESPECIAL DE DESESTATIZAÇÃO, DESINVESTIMENTO E MERCADOS SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO) Outorgante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná/PR, CNPJ 01.609.843/0001-52 (Termo de Adesão a Gestão de Praias – TAGP) resolve:
Art. 1º Autorizar a PERMISSÃO DE USO objeto do Protocolo nº 23.789/2024, nos seguintes termos:

•
- Permissionário: Solange de Oliveira Custódio de Barros, CPF: 070.720.939-07;

•
– Finalidade: religiosa no município de Pontal do Paraná/PR;

•
- Natureza do evento: religioso (casamento);

IV - Modalidade: onerosa – R$ 750,00;
V- Locais: balneário Guarapari – totalizando uma área de 300,0m2 (10,0 X 30,0). Nas seguintes coordenadas (**Ponto 01** -25º.40´24.73´´S ; **Ponto 02** -48º. 27´06.90´´O) .
VI- A presente PERMISSÃO DE USO se dá pelo período de 22/11/2024 a 23/11/2024 (01 dia) - incluindo montagem e desmontagem, regendo-se pela legislação em vigor e pelo presente TERMO DE OUTORGA;

•
- Em áreas de uso comum do povo, caso seja verificado que foi dada destinação diversa da permitida, ou se forem efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 6º do Decreto-Lei nº 2.398/87;

•
- Em áreas dominiais, caso seja verificado que foi dada destinação diversa daquela permitida, ou foram efetuados serviços e obras e/ou instalação de equipamentos irregulares, será procedido de imediato o auto de infração, em observância ao art. 10, parágrafo único, da Lei nº 9.636/98;

•
Caso o PERMISSIONÁRIO não desocupe a área até o final do prazo definido no inciso VI deste estará sujeito:

•
à retirada sumária pela União dos equipamentos instalados, sem indenização por possíveis danos neles ocorridos durante a operação;

•

ao pagamento dos custos de retirada dos equipamentos;

•
a outras sanções cabíveis, inclusive aquelas estipuladas no art. 14 da portaria SPU nº 01 de 03 de janeiro de 2014.
Parágrafo único. As despesas administrativas previstas no art. 14, §6º , do Decreto nº 3.725/2001, ficam na gratuidade.

Art. 2º Os espaços outorgados deverão ser montados com o material indicado no croqui apresentado pelo Permissionário e não poderão em nenhuma hipótese impedir o livre e franco acesso às praias e às águas públicas, zelando pela preservação do meio ambiente em todas as suas formas. As estruturas deverão possuir as anuências ambientais cabíveis;

Art 3º A instalação das estruturas não poderá resultar em deslocamento de areia nem remoção, supressão ou destruição da vegetação local;
Art. 4º Durante a vigência da PERMISSÃO DE USO, o PERMISSIONÁRIO ficará responsável pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e fiscalização da área, comprometendo-se a entregá-la dentro do prazo, nas mesmas condições em que inicialmente se encontrava, observadas todas as regras impostas por todos os órgãos ambientais nos termos das respectivas anuências;
Art. 5º O simples início da utilização da área, ou a prestação da garantia, quando exigida, após a publicação do ato de outorga, independentemente de qualquer outro ato especial, representará a concordância do PERMISSIONÁRIO com todas as condições da permissão de uso estabelecidas pela autoridade competente;
Art. 6º O local não deverá ser alterado, sendo vedada a terraplenagem de solo, supressão vegetal, circulação e/ou permanência de veículos automotores.
Art 7° O PERMISSIONÁRIO deverá manter no local do evento, visível ao público, placa, faixa ou similar de acordo com o modelo enviado pela SPU juntamente a este Termo.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DE65F39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DDECRETO N. º 12.046 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula:"Nomeação da senhora DEBORA BASTOS DE ARAÚJO CARBONERA, Conselheira tutelar Suplente , para assumir cargo de vacância de Conselheira Tutelar em Licença Maternidade do Conselho Tutelar de Pontal do Paraná".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais , conforme Resolução nº 096/2024 , ATA 684/2024- CMDCA e Memorando nº 18.117/2024
. D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeada e empossada a Sra. Debora Bastos de Araújo Carbonera- Conselheira tutelar Suplente , para assumir cargo de vacância de Conselheira Tutelar em Licença Maternidade, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9CA7A3F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12047/2024 DE 15/10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 12047/2024 de 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.060,00 (doze mil e sessenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
65 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
972 - 3.3.90.30.00.00	33746	MATERIAL DE CONSUMO	2.060,00
Total Suplementação:			**12.060,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
04.001.04.123.0004.2.008.		GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	
61 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
06.004.08.241.0010.2.024.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA ATENDIMENTO DO IDOSO	
965 - 3.3.90.39.00.00	33746	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.060,00
		Total Redução:	**12.060,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB757D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.040 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: "Regulamenta a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, instituindo o preço para os serviços de corte de tecido, serigrafia, costura, modelagem, supervisão de produção e auxiliar de serviços para confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino do ano letivo 2025."

Considerando que a Lei Municipal nº 2.289, de 10 de março de 2022, autorizou o Poder Executivo a realizar contratações de pequenos empreendimentos locais, desde que, dentre outros, haja fixação de valor, por unidade de medida, de forma oficial.

Considerando que o § 1º, do art. 2º, do referido dispositivo legal, possibilita a fixação de valor oficial por meio de Decreto Municipal, desde que exista fidedignidade com o valor de mercado.
Considerando que o valor a ser fixado neste Decreto se pautou nas cotações realizadas e valor praticado, se mostrando, portanto, compatível com o preço de mercado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso I, alíneas "n" e "o", da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido o preço para os serviço de corte de tecido, serigrafia, costura, modelagem, supervisão de produção e auxiliar de serviços para confecção dos uniformes escolares da rede municipal de ensino do**ano letivo 2025, pelo período de 12 (doze) meses**a partir da vigência deste Decreto, de acordo com as tabelas a seguir:

TABELA DE CUSTOS PARA CORTE, SERIGRAFIA E COSTURA DO UNIFORME ESCOLAR ANO LETIVO 2025

SERVIÇOS DE CORTE			
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Camiseta manga curta	peça	1,50
2	Bermuda em Helanca	peça	1,00
3	Camiseta manga longa	peça	1,50
4	Calça em Helanca	peça	1,00
5	Jaqueta em Helanca Colegial	peça	2,00
6	Jaqueta em Helanca Felpada	peça	2,00
SERVIÇOS DE SERIGRAFIA			
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Camiseta manga curta	peça	5,20
2	Bermuda em Helanca	peça	4,15
3	Camiseta manga longa	peça	5,20
4	Calça em Helanca	peça	4,15
5	Jaqueta em Helanca Colegial	peça	4,15
6	Jaqueta em Helanca Felpada	peça	4,15
SERVIÇOS DE COSTURA			
ITEM	**SERVIÇO**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**
1	Camiseta manga curta	peça	3,65
2	Bermuda em Helanca	peça	4,15
3	Camiseta manga longa	peça	5,20
4	Calça em Helanca	peça	6,25
5	Jaqueta em Helanca Colegial	peça	12,50
6	Jaqueta em Helanca Felpada	peça	12,50

Parágrafo único: Os gestores e fiscais dos eventuais contratos assinados com base neste Decreto deverão realizar a devida conferência, a fim de ocorrer tão somente o pagamento pelos serviços efetivamente prestados.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 11 de outubro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:90318F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.048 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula:"Substitui, nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências".

O PREFEITO DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°1558 de 20 de novembro de 2015 e em consonância com a lei estadual de n° 18.419 de 07 de janeiro de 2015 e conforme solicitado no **Memorando nº 18.105/2024.**

DECRETA:

Art. 1°- Ficam substituídos, nomeados e reconduzidos os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência**, com a seguinte composição:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representante da Secretaria Municipal da Educação;
Titular: Renata Cecilia da Silva Marinho
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araujo

Representante Municipal de Saúde;
Titular: Marilene Balbino da Silva
Suplente: Gislaine Alves de Almeida Vaz

Representante Municipal de Obras e Serviços Públicos;
Titular: Aline Stonski
Suplente: José Antônio Geara

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Loisleyne Bastos da Rocha
Suplente: Liziane Camila Pereira

Representante da Escola Estadual;
Titular: Ligia Maximiano de Andrade

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS;

Representante da Associação Terceira Idade Coração de Pontal:
Titular: Eliane Elizabeth Cooper
Suplente: Dirce Valério Soti

Representante da APMF;
Titular: Cristiane Souza Cavalheiro
Suplente: Edson Nascimento

Representante da Associação de Moradores do Grajaú;
Titular: Antonio Groschoski
Suplente: Rogério Zanetti

Representante da Associação de Surf e Resgate de Pontal do Paraná;
Titular: Fernando Celso Mariano
Suplente: Marcos André Correia

Art. 2° O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência é um órgão colegiado de assessoramento consultivo, deliberativo, controlador das ações, de caráter permanente, relativo à área de atuação, tendo as seguintes finalidades:

a) Elaborar os planos, programas e projetos da política municipal pela inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo.;

b) Zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

c) Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais da acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

d) Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência.

e) Avaliar anualmente o desenvolvimento da política Estadual/Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à plena adequação.

Art. 3° As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 4° O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2(dois) anos, permitida a recondução por mais um período.

Art. 5° Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de outubro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:75FE6F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
PORTARIA Nº 73/2024

PORTARIA Nº 73/2024

ALEX TENAN, Presidente da Câmara Municipal de Porecatu, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 70/2024, de 10 de outubro de 2024, que concedeu 2,5 (dois vírgula cinco) diárias ao vereador Alfredo Schaff Filho, objetivando viabilizar a participação do vereador no evento " Providências para o Encerramento de Mandato**".**
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porecatu, 14 de outubro de 2024.

ALEX TENAN
Presidente da Câmara

LEANDRO SÉRGIO BEZERRA
1º Secretário

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:2EFFD0EC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232

P O R T A R I A Nº. 232/2024

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

EXONERAR, desde 14 de outubro de 2024, por motivo de falecimento da servidora, **MARISA MALDONADO,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº. 95916 Série 014 PR, matrícula 1033-0/1, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada Divisão de Manutenção da Secretária de Administração.

EDIFICIO DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro. (15.10.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:9E486F5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR

ATA DA 31ª (TRIGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR PLENÁRIO VEREADOR GILDÁSIO FRANCELINO DOS SANTOS
SEGUNDA-FEIRA (07/10/2024) 19:00 HORAS
Michele Cristiane Camiloti dos Reis – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Deivid Sirqueira Couto – 1º Secretário
Gabriel Henrique dos Santos Silva – Vereador
Geovani Ribeiro de Oliveira – Vereador
Antônia Perre dos Santos – Vereadora
Isau Maria de Souza – Vereador
José Martins da Silva Filho – Vereador
Wagner Henrique Vilas Boas – Vereador

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TOMADA DE CONTAS
Isau Maria de Souza – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Antônia Perre dos Santos – Membro

COMISSÃO DE VIAÇÃO, OBRAS PÚBLICAS E TRANSPORTE
Deivid Sirqueira Couto – Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Wagner Henrique Vilas Boas – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Álvaro Gonçalves da Rocha – Membro

COMISSÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DA MULHER
Álvaro Gonçalves da Rocha – Presidente
José Martins da Silva Filho – Vice-Presidente
Wagner Henrique Vilas Boas – Membro

EXPEDIENTE

01. Esta Sessão foi transmitida on-line e está integralmente disponível em áudio e vídeo no Facebook e Youtube da Câmara Municipal.
02. Lida a Ata da 30ª Sessão Ordinária, realizada em 30/09/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.
03. Lida da Ata da Audiência Pública relativa às Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2024, realizada em 30/09/2024, a qual foi aprovada por unanimidade.

MATÉRIA DA ORDEM DO DIA

Não houve matérias da ordem do dia.

MATÉRIA DO LEGISLATIVO

Indicações: O Vereador José Martins da Silva Filho fez indicação para manutenção de estrada rural que dá acesso à Fazenda Ribeirão Grande;
O Vereador Geovani Ribeiro de Oliveira fez indicação para serviços de remoção de raízes de árvores da praça central, bem como reparos dos pavers;

A Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis fez indicação para tomada de providências acerca da água do chafariz e dos brinquedos do parque da praça central; ainda, fez indicação para oferta de medicamentos para crianças autistas; por fim, fez indicação para atender a demanda das filas de crianças em creches.
Requerimentos: A Vereadora Antônia Perre dos Santos fez requerimento de agradecimento ao Deputado Federal Luiz Carlos Hauly pela emenda parlamentar destinada ao município para instalação de grama sintética no parque infantil e à APAE;
O Vereador Deivid Sirqueira Couto fez requerimento de prestação de contras (receitas e despesas) do SAMAE do último quadrimestre de 2024.

As indicações e requerimentos foram aprovados pelo Plenário de acordo com as normas regimentais, com o objetivo de serem encaminhados aos órgãos responsáveis. Comentários, agradecimentos, felicitações e debates políticos sobre os projetos em discussão e/ou tramitação nesta Câmara Municipal, assim como os assuntos de interesse local, políticas públicas e outros temas de interesse público, estão disponíveis em formato de áudio e vídeo nas contas oficiais das redes sociais (Facebook e Youtube) deste Poder Legislativo. A Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a sessão, cuja ata será lida e, se achada conforme, assinado pela Presidente e pelo 1º Secretário. "Plenário Vereador Gildásio Francelino dos Santos", às 19h37min do dia 07 de outubro de 2024.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS	***DEIVID SIRQUEIRA COUTO***
Presidente	1º Secretário

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6E8362D0

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 33ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 21/10/2024– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:E619B71E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 137/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 19/2024.
Registro de Preços nº 18/2024
Objeto: Aquisição de equipamentos de detecção e busca de vazamentos (geofone) de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar.
Valor Máximo da Licitação: R$28.159,29 (Vinte e oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e nove centavos).

Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência.

Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29/10/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2805.

Publique-se.

Maringá, 15 de outubro de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EA2306DA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2024

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando as necessidades do **CISPAR** de promover a contratação de empresa especializada conforme abaixo especificado, considerando que, somente a empresa abaixo referida é fornecedora apta a dispor dos serviços mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 74, inciso III, alínea "f", §3º da Lei Federal n° 14.133/2021, declaro **INEXIGÍVEL** a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de **R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais),** em favor do **SAMBA SHOW EVENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.146.344/0001-71,** Avenida Brigadeiro Faria Lima, 2369 – Conjunto 1314 - Jardim Paulistano, São Paulo/SP - CEP 01.452-000, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Inscrição para participar do WASTE EXPO BRASIL, destinado a completa gestão dos resíduos sólidos, reciclagem, limpeza publica, saneamento urbano e geração de energia sustentável, que ocorrerá nos dias 22 a 24 de outubro de 2024 em São Paulo-SP

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Inexigibilidade nº. 040/2024 e **ADJUDICO** a empresa acima mencionada.

Maringá-PR, 15 de outubro de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:FEFA42FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais) cada, a favor do Motorista, ***Álvaro Gonçalves da Rocha***, RG nº 4.877.878-0 e CPF nº 924.979.269-72, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 05:00h, no período de ***15 de outubro de 2024 à 13 de novembro de 2024.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:DB2E7E4F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 302/2024

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar por aposentadoria ***ERLY MARIA MASSARUTTI,*** RG nº 7.735.365-8 SSP/PR, CPF nº 529.448.089-15, do cargo efetivo de ***Auxiliar de Serviços Gerais,*** Matrícula nº 100243.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:BA17FD25

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidora do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor APARECIDA MARIA DE CAIRES, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100212, referente ao período aquisitivo de 01/01/2024 a 31/12/2024 a serem gozadas no período de 16/10/2024 a 14/11/2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:43D193FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
INEXIGIBILIDADE - 28/2024

HOMOLOGAÇÃO:15/10/2024
Objeto: Solicita 2 (duas) inscrições para o curso " Orçamentos públicos municipal na prática, análise, tramitação e votação da LOA para o exercício de 2025", em consinância com o parecer jurídico nº 109/2024..

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 4.980,00 (quatro mil, novecentos e oitenta reais)

DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Câmara Municipal de Quatro Barras, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:1A866A69

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10170/2024 DE 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.600,00 (dezesseis mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.008.00.000.0000.0.000.	Departamento de Juventude	
25.008.27.812.0015.2.031.	Ações para Promoção das Modalidades Esportivas	
733 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	15.600,00
734 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
Total Suplementação:		**16.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.007.00.000.0000.0.000.	Departamento de Esporte e Lazer	
25.007.27.243.0015.6.017.	Ações de Incentivo ao Esporte para Crianças e Adolescentes	
723 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.000,00
25.007.27.812.0015.2.033.	Ações de Promoção ao Esporte Amador	
729 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.600,00
Total Redução:		**16.600,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:ABBA7653

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10171/2024 DE 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.380,99 (três mil trezentos e oitenta reais e noventa e nove centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
1038 - 3.3.30.93.00.00	3937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.196,66
1036- 3.3.30.93.00.00	3949 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	184,33
Total Suplementação:		**3.380,99**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:43B2AE57

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10172/2024 DE 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1631/2023 de 18/12/2023.

Decreta:

Artigo 1 º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.169,91 (um mil cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.28.846.0023.0.030.	Ações para Atender Encargos Gerais do Município	
1037 - 3.3.30.93.00.00	31937 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.158,54
1035 - 3.3.30.93.00.00	1949 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,37
Total Suplementação:		**1.169,91**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.63.00000000	Fonte: 1937	1.158,54
Receita:1.3.2.1.01.01.64.00000000	Fonte: 1949	11,37
Total da Receita:		**1.169,91**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:30D8D668

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10166/2024

Súmula: Exonera a Senhora CAMILA RIBAS do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Senhora CAMILA RIBAS, CPF nº. ***.446.109-**, do cargo comissionado de "DIRETOR DE DEPARTAMENTO", a partir de 16 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 15 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:81487979

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10167/2024

Súmula: Exonera o Senhor CHRISTIAN LUIS RIBAS TASSINARI do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor CHRISTIAN LUIS RIBAS TASSINARI, CPF nº. ***.806.569-**, do cargo comissionado de "DIRETOR GERAL", a partir de 16 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 15 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7347DDB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10168/2024

Súmula: Exonera o Senhor LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor LEVI RENATO DOS SANTOS CAMARGO, CPF nº. ***.336.269-**, do cargo comissionado de "DIRETOR GERAL", a partir de 16 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 15 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E3B4B5BF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 10169/2024

Súmula: Exonera o Senhor LUIS HENRIQUE AVELINO FRANCISCO do cargo comissionado que ocupa.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor LUIS HENRIQUE AVELINO FRANCISCO, CPF nº. ***.019.789-**, do cargo comissionado de "DIRETOR GERAL", a partir de 16 de Outubro de 2024.

Quatro Barras, 15 de Outubro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7CA1F623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO 7° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 81/2019

OBJETO: o referido CONTRATO tem por objeto a Contratação de empresa para locação de impressoras, multifuncionais e scanners, com assistência técnica e reposição de todas as peças e suprimentos (exceto papel), devidamente autorizado pelo Processo Licitatório Pregão Presencial nº 58/2019.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: ALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ n° 84.968.874/0001-27.
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente termo a PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL da vigência do contrato de prestação de serviços n° 81/2019, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA E DOS PRAZOS".
DA PRORROGAÇÃO: Prorroga-se o prazo de vigência do referido contrato excepcionalmente por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de outubro de 2024 com término em 07 de dezembro de 2024.
DO VALOR: Para novo período fica estabelecido o valor mensal de R$ 55.316,58 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos) que, ao ser multiplicado por 02 (dois) meses totaliza R$ 110.633,16 (cento e dez mil, seiscentos e trinta e três reais e dezesseis centavos).
DA ALTERAÇÃO DOS PRAZOS: Altera-se os seguintes parágrafos da "CLAUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS" do referido contrato:
1 - Alteração do parágrafo quarto: Ampliação da assistência técnica onsite de 12 horas para 24 horas.
2 - Alteração do parágrafo quinto: Aumento do prazo para solução de problemas de 24 horas para 48 horas.
3 - Alteração do parágrafo sexto: Extensão do prazo para solução de problemas de 24 horas para 48 horas.
4 - Alteração do parágrafo sétimo: Aumento do prazo para substituição de equipamentos de 2 dias úteis para 4 dias úteis.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 14655/2024, no amparo legal do art. 57, § 4°, da Lei n° 8.666/93 com Parecer Jurídico de nº 309/2024.
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:367E41E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio domiciliares, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 93/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA CNPJ 00.331.788/0033-04
Valor Total do Fornecedor: R$ 17.653,50 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1EF37AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 121/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de concentradores de oxigênio domiciliares, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 93/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: OXITEC COMERCIO DE GASES EIRELI CNPJ 84.988.237/0001-12
Valor Total do Fornecedor: R$ 64.699,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais)
DATA DE ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:A359D77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 87/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/10/2024 às 08h29 do dia 11/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 11/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 15 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6D9C7062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 86/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de mantas térmicas, casal, diversas cores, em atendimento a Deliberação 027/2024 do CEAS/PR, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/10/2024 às 08h29 do dia 08/11/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 08/11/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 15 de outubro de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:078C8D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 141/2024

DECRETO N° 141 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.940/2023 de 06 de setembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.044. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
238 - 3.3.90.36.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
FÍSICA

09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, PATRIMÔNIO E DEFESA CIVIL
09.001.06.182.0002.2.110. Gestão das Despesas da Secretaria Municipal de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil
620 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
FÍSICA
Total Suplementação: 25.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.001.28.843.0003.0.011. Pagamento de Precatórios
56 - 4.6.91.71.00.00 1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL 10.000,00
RESGATADO

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002.00.000.0000.0.000. DIRETORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO BÁSICO
05.002.12.361.0006.2.044. Gestão das Atividades do Ensino Fundamental 5%
239 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
Total Redução: 25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:CD5A4336

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 63/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº 63/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo de Veteranos de Quitandinha-PR com Premiação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUITANDINHA-PR, no uso de suas atribuições legais, e considerando e a conferência da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO a importância do esporte como instrumento de integração social, promoção da saúde e bem-estar da população;
CONSIDERANDO o desejo de incentivo à prática esportiva e à valorização do futebol como uma das modalidades mais populares e representativas no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de fomentar o esporte amador, integrando as equipes e atletas locais e promovendo o turismo esportivo no município,
CONSIDERANDO o que institui a Lei Municipal nº 1.278/2023 e a Lei Municipal nº 1.299 de 2024;
CONSIDERANDO o que prevê o Plano Municipal de Esporte instituído pela institui a Lei Municipal nº 1.278/2023;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído o **Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo de Veteranos de Quitandinha-PR** de 2024, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura e pelo Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q, com o objetivo de promover a prática esportiva e a integração entre as equipes do município.
Art. 2º - O Campeonato Municipal de Futebol será realizado de acordo com as seguintes disposições:
Art. 3º - Organização: A Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura e o Conselho de Esportes e Lazer – COMEL-Q serão responsável pela organização, supervisão e regulamentação do campeonato, incluindo sorteio de grupos, definição de regulamento e arbitragem.
Art. 4º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Veterano de Quitandinha disponibilizará do período de inscrição do dia 15 do mês de outubro ao dia 31 do mês de outubro de 2024.
§ 1º - A taxa de inscrição será no valor de R$500,00 (quinhentos reais). Sendo que tal pagamento deverá ser realizado via PIX na conta do FUMEL (Fundo Municipal de Esporte e Lazer de Quitandinha).
§ 2º - Mediante a finalização do período da inscrição será dado o quantitativo de equipes participantes no evento esportivo, assim possibilitando a execução de confrontos entre as equipes inscritas.
§ 3º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol Veterano terá como início das rodadas em novembro, sendo que a finalização da execução do campeonato tem previsão em março de 2025, se não houver nenhum contratempo neste período de execução.

Art. 5º - O Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Veterano de Quitandinha-Paraná, Categoria Veterano – Masculino, utilizará as regras oficiais da modalidade, que constam também no regulamento próprio do campeonato sendo adotadas ainda as regras da Confederação Brasileira de Futebol (CBF) e FIFA.

Art. 6º - Todos os jogos do campeonato serão realizados no Parque de Eventos Francisco Socek, no Campo de Futebol Francisco Lechinoski.
§ 1º - As datas e horários se darão conforme tabela elaborada pelo Departamento de Esporte e Conselho Municipal de Esporte, sendo que as partidas serão realizadas aos fins de semana, com jogos efetuados aos domingos.
§ 2º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Departamento do Esporte, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, ainda fica responsável pela organização de tabela dos jogos, cronograma de dias e horários dos jogos, reuniões e a formação da Comissão de Ética Desportiva do Campeonato.
§ 3º - O calendário do Campeonato intermunicipal, ou ainda os locais, datas e horários das partidas poderão ser alteradas conforme calendário das festividades do Município, prevalecendo apenas sobre quaisquer outros eventos promovidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte e Departamento do Esporte.
§ 4º - As partidas somente poderão ser adiadas, interrompidas ou suspensas quando ocorrerem motivos que impeçam sua realização ou continuação;

Art. 7º - Caberá ao Conselho Municipal de Esporte e Lazer (COMEL) e o Departamento Municipal de Esporte (DME) juntamente com a comissão organizadora o gerenciamento técnico-administrativo do campeonato.

Art. 8º - A arbitragem das partidas do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Veterano Quitandinha-Pr, ficará a cargo dos árbitros contratados pela Prefeitura Municipal de Quitandinha-Paraná., considerando que a equipe de arbitragem, devem exercer suas funções, estar devidamente regularizados, uniformizados e portando todos os equipamentos de trabalho, cumprimento do presente regulamento estarão a cargo e total responsabilidade dos árbitros da partida.

Art. 9º - A premiação aos vencedores do Campeonato Intermunicipal de Futebol Veterano Quitandinha- PR, se dará conforme a seguinte classificação:
1º (primeiro) lugar: Premiação em dinheiro,no valor de 50% das inscrições, troféu e medalhas;
2º (segundo) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 30% das inscrições, troféu e medalhas;
3º (terceiro) lugar: Premiação em dinheiro, no valor de 20% das inscrições, troféu e medalhas;
Parágrafo único: Haverá além de premiação para equipe disciplinar entre as equipes participantes e classificatória. E classificação individual por desempenho apresentado neste campeonato, sendo Goleiro menos vazado, Melhor Artilheiro.
Art. 10º - Será definido o pagamento da premiação da seguinte maneira:
1º, 2º e 3º - lugares: troféu e medalha - custeado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
1º, 2º e 3º - lugares Premiação - 100% (cem por cento) em valores reais das inscrições obtidas do valor arrecado das taxas de inscrição a serem custeado pelo Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023
Troféu personalizado para premiações individuais - custeado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 11º - A despesa referente a premiação em dinheiro do Campeonato Intermunicipal de Futebol de Campo Veterano de Quitandinha, 100% (cem por cento) deve ser registrada no Departamento de Esporte no Fundo Municipal do Esporte e Lazer, nos termos do art. o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.278/2023, conforme prevê a Lei Municipal nº 1.299 de 2024 em seu artigo 1º e 4º.

Art. 12º - As inscrições das equipes deverão ser preenchidas corretamente, determinando o responsável, auxiliar técnico e colocação nominal e RG de todos os atletas. Considerando a inscrição dos atletas a qual compõe de total responsabilidade em relação às condições físicas e mentais de seus atletas, desde o translado até a finalização do Campeonato ao qual participa.
§ 1º - Cada equipe inscrita poderá ser composta no quantitativo de 18 atletas no mínimo e no máximo de 30 atletas na lista de jogadores, considerando a inscrição na posição de goleiro atleta com 38 (trinta e oito) anos completos no ano de 2024.
§ 2º - O controle dos cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade das equipes. Uniformizados e com todos os equipamentos permitidos para a participação neste evento esportivo. Em caso de lesão que impeça a participação do atleta na sequência da competição, não é permitida a substituição, mesmo que apresente atestado médico.
§ 3º - A Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Departamento do Esporte, Conselho Municipal de Esporte e Lazer, com a equipe organizadora não se responsabilizará por acidentes de qualquer natureza ou indenizações aos atletas, dirigentes ou equipes participantes, cabendo a estes a averiguação quanto a condição de aptidão física/clínica do atleta para a prática da modalidade e a responsabilidade sobre qualquer incidente físico que possa ocorrer.
Art. 13º - O modelo de recibo seguirá o padrão criado por um funcionário efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte:
Art.14º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quitandinha PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

JOSIANE MENDES DE MOURA WEISS
Secretária Municipal de Educação,Cultura e Esportes

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:95EF5264

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.182, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENDA AS LEIS MUNICIPAIS 2167/2024; 2169/2024; 2171/2024.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação das Leis Municipais **2167/2024; 2169/2024; 2171/2024.**

Artigo 1° As Leis Municipais 2167/2024; 2169/2024; 2171/2024, passam a ter a seguinte redação em suas ementas e no artigo primeiro:

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas, observando as condicionantes da Lei Municipal nº2172/2024

Art. 1° Contemplando o interesse público justificado na geração de emprego e renda, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº2172/2024, e observando os ditames da Lei Federal nº14.133/2021.

Artigo. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Os demais artigos das Leis Municipais 2167/2024; 2169/2024; 2171/2024 permanecem na sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:93B56FD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.183, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

DENOMINA O ATUAL PARQUE INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR, COMO "PARQUE EMPRESARIAL LORENZI", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza- Estado do Paraná, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "*PARQUE EMPRESARIAL LORENZI",* o atual Parque industrial do município de Realeza -PR.

Art. 2º Em decorrência desta Lei, o Poder Executivo promoverá as comunicações necessárias às repartições diretamente envolvidas com vistas à nova denominação estabelecida.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FB1EABFA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 15 DE OUTUBRO 2024.

DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS (AUC) E A DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (aPP) EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA (AUC), NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, A LEI Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012, A LEI Nº 14.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021, regulamenta a lei complementar n° 01, de 24 de maio de 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Paulo Cezar Casaril, Prefeito Municipal de Realeza/PR, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, apresenta à Câmara Municipal de Vereadores para devida análise, discussão e votação o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Esta Lei tem por finalidade a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam a Área de Preservação Permanente (APP) ao longo de cursos d`água naturais do Município de Realeza/PR, de acordo com o art. 3º, inciso XXVI, da Lei nº 12.651/2012, com redação dada pelo art. 2º da Lei nº 14.285/2021, e define as faixas marginais de Áreas de Preservação Permanente (APP) para os cursos d`água em Área Urbana Consolidada (AUC), regulamentando o artigo 20 da Lei Complementar Nº 1, De 24 de maio De 2023.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC): aquela que atende os seguintes critérios:

a) estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal
específica;

b) dispor de sistema viário implantado;

c) estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;

d) apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;

e) dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:

1. drenagem de águas pluviais;

2. esgotamento sanitário;

3. abastecimento de água potável;

4. distribuição de energia elétrica e iluminação pública; e

5. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

II - Área de Preservação Permanente (APP): faixa protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 3º. A definição de critérios para delimitar as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e as Áreas de Preservação Permanente (APP) para os cursos d`água em Área Urbana Consolidada (AUC) está baseada no "Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) do Município de Realeza/PR".

Art. 4º. Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d`água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura definida por meio de Estudo Socioambiental, conforme segue:

a) 13 (Treze metros), para os cursos d'água adjacentes situados na Sede do Município dentro de Área urbana Consolidada;

b) 50 (Cinquenta metros) metros para as áreas de nascente;

§ 1º São consideradas Áreas de Preservação Permanente (APP) as faixas marginais de qualquer curso d`água em Área Urbana Consolidada (AUC) que estejam sujeitas a inundações e enchentes.

§ 2º Havendo via pública oficial localizada ao longo dos Rios e demais cursos d`água, a Área de Preservação Permanente (APP) a ser considerada será a faixa marginal até o alinhamento da via pública.

§ 3º Havendo um estudo e mapeamento atualizado das áreas de riscos, susceptíveis a eventos hidrológicos e, também, um Plano de Bacia para o Município de Realeza/PR, a delimitação das Áreas de Preservação Permanentes poderão sofrer alterações.

Art. 5º Para canalizações em sessão fechada, é mantida a faixa sanitária de 5 metros para cada lado das canalizações

Art. 6º Fica estabelecido uma faixa adicional de amortecimento de 02 (dois metros) na qual a construção de novas edificações será vedada.

Art. 7º. As Áreas de Risco podem ser reavaliadas a qualquer tempo, desde que sejam apresentados estudos executados por profissionais legalmente habilitados, acompanhados por documento de responsabilidade técnica.

Art. 8º. A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas Áreas de preservação permanente urbanas devem ser observados os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei nº 12.651/2012.

Art. 9º. As diretrizes para a regularização de obras nas faixas sanitárias e faixas de amortecimento são as seguintes:

§ 1º As Áreas de Preservação Permanente (APP) são consideradas áreas não edificáveis, sendo expressamente vedada a construção de novas edificações em qualquer metragem, salvo nos casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, conforme Lei nº 12.651/2012.

§ 2º As edificações existentes na data da publicação desta lei, localizadas dentro da faixa de amortecimento e faixa sanitária poderão ser regularizadas, desde que:

I - Respeitem os critérios técnicos e legais estabelecidos em outras legislações, em especial no que tange ao esgotamento sanitário, garantindo que não haja contaminação dos recursos hídricos.

II - As edificações existentes nas faixas sanitárias em qualquer metragem poderão ser regularizadas mediante a apresentação de termo de ciência e responsabilidade do proprietário, e em conformidade com as normas de saúde pública e segurança.

§ 3º Para novas edificações, as faixas sanitárias são classificadas como áreas não edificáveis, exceto para casos de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, quando devidamente autorizados pelo órgão licenciador.

§ 4º É proibida a construção de novas edificações dentro das faixas de amortecimento.

Art. 10. A existência do Estudo Técnico Socioambiental aprovado por esta lei não impede a realização de outros estudos técnicos, visando a regularização de áreas especificas.

Art. 11. Faz parte integrante desta Lei:

I – O Estudo Técnico Socioambiental do Município de Realeza/PR;

Art. 12. Os casos omissos ou incoerentes, serão tratados analogamente as disposições desta lei aos casos nela previstos, desde que com parecer favorável do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza/PR, 15 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito de Realeza/PR

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:75D20071

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.780, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providencias.

O Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **DECRETA:**

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 01: Codificação: 001-SES-0221-8990-LEGA-MD-RCE01REALEZA-R0
Proprietário: Mateus Dall'Agnol, ou a quem de direito pertencer
Município: Realeza /PR
Comarca: Realeza UF: Paraná
Certidão de Registro: Matrícula nº 11.434
Imóvel: Lote Rural n°2-D da Gleba n°35-AM do Núcleo Ampere da Colônia Missões
Área total de Atingimento: 983,41 m2 Perímetro: 454,66m
DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO: Inicia-se a descrição do Perímetro da Faixa de Servidão de Passagem no vértice 0=PP, de coordenadas N 7.148.305,855 m e E 246.580,858 m, localizado na divisa com o imóvel Lote Rural n° 2-A da Gleba n° 35-AM, deste segue confrontando com a área do imóvel Lote Rural n°2-D da Gleba n°35-AM do Núcleo Ampere da Colônia Missões – matrícula 11.434, com os seguintes azimutes e distâncias: 164°15'08" e 25,69 m, até o vértice 1, de coordenadas N 7.148.281,131 m e E 246.587,829 m; 209°43'19" e 43,36 m, até o vértice 2, de coordenadas N 7.148.243,473 m e E 246.566,330 m; 129°25'43" e 35,69 m, até o vértice 3, de coordenadas N 7.148.220,803 m e E 246.593,901 m; deste segue confrontando com a divisa do imóvel Lote Rural n°2-B da Gleba n°35-AM do Núcleo Ampere da Colônia Missões, com o azimute de 234°18'57" e 88,16 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7.148.169,380 m e E 246.522,296 m; deste segue confrontando com o patrimônio de Realeza, com azimute de 234°18'57" e 138,08 m, até o vértice 5, de coordenadas N 7.148.088,837 m e E 246.410,145 m; deste segue confrontando com a área do imóvel Lote Rural n°2-D da Gleba n°35-AM do Núcleo Ampere da Colônia Missões – matrícula 11.434, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°14'04" e 3,00 m, até o vértice 6, de coordenadas N 7.148.091,272 m e E 246.408,391

m; 54°18'57" e 222,34 m, até o vértice 7, de coordenadas N 7.148.220,964 m e E 246.588,982 m; 309°25'43" e 34,32 m, até o vértice 8, de coordenadas N 7.148.242,763 m e E 246.562,470 m; 29°43'19" e 44,64 m, até o vértice 9, de coordenadas N 7.148.281,527 m e E 246.584,601 m; 344°15'08" e 23,34 m até o vértice ponto 10, de coordenadas N 7.148.303,989 m e E 246.578,267 m; 54°14'04" e 3,19 m, até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7.148.305,855 m e E 246.580,858 m inicial da descrição deste perímetro, a qual defini uma área de 983,41 m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o Sirgas 2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Realeza, 25 de junho de 2024. Anderson Adriano Santos Della Vechia -Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D-ART nº 1720223676938.

Área 02: Codificação: 002-SES-0221-8990-LEGA-MD-RCE01REALEZA-R0
Proprietário: A quem de direito pertencer
Município: Realeza /PR
Comarca: Realeza UF: Paraná
Certidão de Registro:
Imóvel: Lote n°08 da Quadra n°03 do Loteamento Reolon
Área total de Atingimento: 72,78m2 Largura da faixa: 2,00m Extensão: 36,39m
DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO: Inicia-se a descrição do Perímetro da Faixa de Servidão de Passagem no vértice E01, de coordenadas N 7146422,643 m e E 246030,717 m, situado no alinhamento predial da Travessa Laurindo Petik, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°08 da Quadra n°03 do Loteamento Reolon, com os seguintes azimutes e distâncias: 91°57'12" e 36,03m até o vértice E02, de coordenadas N 7146421,414 m e E 246066,685 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 74°28'08" e 0,36 m até o vértice E03, de coordenadas N 7146421,509 m e E 246067,027 m, sendo o ponto final desta descrição, com extensão de 36,39m, e com área de atingimento de 72,78m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. . Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Realeza, 25 de junho de 2024. Anderson Adriano Santos Della Vechia -Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D-ART nº 1720223676938.

Área 03: Codificação: 003-SES-0221-8990-LEGA-MD-RCE01REALEZA-R0
Proprietário: A quem de direito pertencer
Município: Realeza /PR
Comarca: Realeza UF: Paraná
Certidão de Registro:
Imóvel: Lote n°09 da Quadra n°03 do Loteamento Reolon
Área total de Atingimento: 35,58m2 Perímetro: 40,10m
DESCRIÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO: Inicia-se a descrição do Perímetro da Faixa de Servidão de Passagem no vértice 0=PP, de coordenadas N 7146422,493 m e E 246066,833 m, situado na divisa com o Lote n°08 da Quadra n°03 do Loteamento Reolon, deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°09 da Quadra n°03 do Loteamento Reolon, com os seguintes azimutes e distâncias: 74°28'08" e 10,61 m até o vértice 1, de coordenadas N 7146425,335 m e E 246077,058 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 43°32'47" e 7.30 m até o vértice 2, de coordenadas N 7146430,628 m e E 246082,090 m; deste segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Projetada A e divisa com o Lote n°10 da Quadra n°03 do Loteamento Reolon, com os seguintes azimutes e distâncias: 170°35'47" e 2,51 m até o vértice 3, de coordenadas N 7146428,156 m e E 246082,499 m; deste segue confrontando em ambos os lados com o Lote n°09 da Quadra n°03 do Loteamento Reolon, com os seguintes azimutes e distâncias: 223°32'47" e 6,35 m, até o vértice 4, de coordenadas N 7146423,556 m e E 246078,127 m; com os seguintes azimutes e distâncias: 254°28'08" e 11,32 m até o vértice 5, de coordenadas N 7146420,525 m e E 246067,220 m; deste segue confrontando com o Lote n°08 da Quadra n°03 do Loteamento Reolon, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°52'31" e 2,01 m até o vértice 0=PP, de coordenadas N 7146422,493 m e E 246066,833 m, sendo o ponto final desta descrição, a qual define o perímetro de 40,10m, e com área de atingimento de 35,58m2. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Obs: a planta topográfica elucida o presente memorial descritivo, sendo parte integrante do mesmo. Realeza, 25 de junho de 2024. Anderson Adriano Santos Della Vechia -Engenheiro Civil – CREA PR 140.981/D-ART nº 1720223676938.

Art. 2º - As áreas a que se referem o artigo anterior, destinam-se a Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Realeza com a implantação de Faixa de Servidão de Passagem de Rede Coletora de Esgoto.

Art. 3º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa, nas áreas descritas no Art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º - Fica reconhecida a conveniência da instituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento acesso, medição para execução da obra.

Art. 5º - O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - O ônus decorrente da constituição da servidão administrativa da área a que se refere o art.1º deste Decreto, fica por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 15 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:51CEF429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 624/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS , Inscrita no CNPJ sob nº. 42.313.193/0001-80, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, 239 - CEP: 89700264 - BAIRRO: Cinquentenário, Concórdia/SC.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 128/2024
VALOR TOTAL: R$195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 625/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, Inscrita no CNPJ sob nº. 37.675.896/0001-19, com sede na ROD PR 483, 601 AGUA BRANCA - CEP: 85601970 - BAIRRO: , Francisco Beltrão/PR.
OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 128/2024
VALOR TOTAL: R$842.400,00 (Oitocentos e Quarenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:56024265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 128/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 207/2024

ABERTURA: DIA: 08/10/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-PRIME MECÂNICA E AUTO PEÇAS, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$**195.000,00
-ALESANDRA MILKIEWICZ EIRELI, ITEM , COM VALOR TOTAL DE **R$** 867.400,00

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 1.062.400,00** (Um Milhão, Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos Reais)

REALEZA, AOS quinze dias de outubro de 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:89D257C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 128/2024, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de Peças para Veículos leves, utilitários e pesados, multimarcas, pertencentes à Frota Municipal, considerando o maior desconto sobre a tabela de preços do Sistema Audatex., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos quinze dias de outubro de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Aline Maiara Farias
Código Identificador:55D16530

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N° 29/2024

O MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que estará recebendo propostas adicionais, para contratação direta, conforme segue:
OBJETO: Formação de registro de preço para aquisição de vacina contra brucelose cepa rb51 em atendimento á(s) secretaria de desenvolvimento agropecuário e meio ambiente.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$1.980,00 (Um Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS: De 16 de outubro à 18 de outubro de 2024.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 16 de outubro de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 15 de outubro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:5CABAD10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RENASCENÇA – PR LEI MUNICIPAL N° 1095 DE 25/11/2009

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº 02/2024

Dispõe sobre a convocação de Conselheiro Tutelar suplente.

O Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1095 de 25/11/2009

Resolve:

Art. 1°. Convocar o Conselheiro Tutelar 2º (segundo) suplente **ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE**, para no prazo de **3 dias úteis,** a contar da publicação deste edital, comparecer a Secretaria Municipal de Assistência Social, munida dos documentos pessoais, manifestando interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto ou munido de declaração que conste a desistência para tal exercício.

Parágrafo único. O não comparecimento, no prazo determinado no Art. 1°, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 2º. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Renascença - PR, 15 de outubro de 2024.

VERIDIANA SALVADEGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:55C14483

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 089/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: STR Confecções Ltda
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo quantitativo de 25 % sobre o valor inicial contratado.
VALOR DO ADITIVO: R$ 17.625,00 (dezessete mil seiscentos e vinte e cinco reais).
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2022
(Vinculado a Concorrência nº 004/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: VSB Soluções em Tecnologia
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a renovação contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 15 de outubro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 15 de outubro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:642D7FD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 252 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Exonera a servidora Marilia Lucia Folle**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, a servidora **Marilia Lucia Folle**, matricula nº 675/0, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais "A"**, Nível 05 - G, vinculada à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes na data de 15 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:56850053

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 253 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Rosana Salete Peter Paris.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora **Rosana Salete Peter Paris,** matrícula nº 802/8 e 472/3**, Professora com Licenciatura Plena e Pós- Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 11 de outubro à 08 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 11 de outubro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:609F6809

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 254 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Cristiane Melina Wazilewski Muner.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Cristiane Melina Wazilewski Muner,** matrícula nº 773-0**, Médica Veterinária,** vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no período de 09 de outubro de 2024 à 23 de outubro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:E0AEEA6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 255 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Maria Creusa Bueno.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Concede licença para tratamento de saúde a servidora **Maria Creusa Bueno,** matrícula nº 1423/0**, Escriturária,** vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 14 de outubro de 2024 a 27 de outubro de 2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 14 de outubro de 2024.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3E8E3E3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO, CONTRATO 002-2021

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

EXTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 002/2021

Contrato oriundo da dispensa de licitação: 002/2021; CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ. CNPJ nº 04.829.381/0001-77; CONTRATADO: EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.030.717/0001-48, com sede a Rua Santo Campagnolo, 1200, sala 202, Toledo/PR. OBJETO: o objeto do presente contrato é o LICENCIAMENTO, não exclusivo, dos direitos de Uso de cópia dos SISTEMAS, em módulo objeto, de propriedade da LICENCIADORA, os quais forneçam sistemas nas seguintes áreas: Sistema Integrado de Contabilidade Pública, Planejamento e Patrimônio, Sistema de Recursos Humanos, Sistema de Licitações e Contratos, Portal da Transparência, Valor total: R$ 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais), pagos em parcela única; Prazo de Vigência: o prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei; Data da Assinatura: 25/09/2024.

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:2DEA8D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0810/2024.63

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE Nº 0810/2024.63

CONTRATO DE CESSÃO NÃO ONEROSA DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU/PR E A EMPRESA CONSIGNET SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado o MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUACU/PR**,** pessoa jurídica de direito público interno**, CNPJ nº. 01.612.911/0001-32,** com sede à AV 4 DE SETEMBRO, 614 - CENTRO - 85.195-000 - RESERVA DO IGUACU/PR neste ato representado
pelo Exmo. Srº Vitorio Antunes de Paula, **Prefeito**, adiante designado simplesmente **Órgão Público**
De outro lado **CONSIGNET SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 23.112.748/0001-81, com sede na Avenida Carneiro Leão, 563, 2º andar, Zona 01, Le Monde Centro Empresarial, em Maringá/PR, CEP 87.014-010, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Sr. Reinaldo da Silva Junior, portador do CPF nº. 036.972.609-01 e RG nº. 7.526.523-9, adiante designada simplesmente **CONSIGNET**.
Definições:
CONSIGNATÁRIA – Empresa / Instituição autorizada / credenciada pelo Município a solicitar desconto em Folha de Pagamento de seus Servidores. Entidade destinatária dos créditos resultantes das consignações.
CONSIGNADO - Servidores ativos, aposentados e pensionistas que autorizam pagamento mediante desconto diretamente na folha de pagamento.
CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA – Concessão autorizada de descontos em folha de pagamento de compromissos assumidos pelo servidor/consignado.
MARGEM CONSIGNÁVEL - Valor máximo que o Consignante poderá utilizar de forma voluntária, sempre baseado nos proventos fixos do Servidor/consignado.
SOFTWARE DIGITAL DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MARGEM CONSIGNÁVEL - Aplicativo que
suporta o processo digital de registro "online" (em tempo real) de consignações, via internet.
SISTEMA – Software de gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento.
Tem entre si justo e avençado o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software a ser regido pelas normas do Código Civil Brasileiro em conjunto com a Lei nº 9.609/98 (Proteção da Propriedade Intelectual do Software), Lei nº 9.610/98 (Proteção dos Direitos Autorais), Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas cláusulas e condições adiante descritas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Este Contrato de Cessão Não Onerosa de Software tem por objeto a cessão do direito de uso, serviços de implantação, migração de dados, suporte técnico operacional e manutenção de software digital de

gerenciamento e controle de margem consignável e gestão de consignações facultativas em folha de pagamento, denominado **Consignet ("SISTEMA")**, de propriedade da **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**
CLÁUSULA SEGUNDA – RESULTADOS ESPERADOS:
Redução do custo operacional gerado ao **ÓRGÃO PÚBLICO** pelo processo de gerenciamento de margem consignável, fazendo com que este custo seja aproveitado em outra atividade;
Aumento da segurança das operações através de sistemas informatizados para detecção de possíveis fraudes;
Eliminação dos processos administrativos advindos de operações indevidas no processo de gerenciamento de margem consignável;
Maior agilidade no atendimento às necessidades do Consignado;
Disponibilidade através de um sistema automatizado do processo de consultas, reservas e averbações em período integral e em todos os dias do mês;
Maior segurança na emissão das averbações;
Maior controle no gerenciamento consignações facultativas em folha de pagamento por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CARACTERÍSTICAS DO CONSIGNET ("SISTEMA"):
As principais características do **SISTEMA** são:
Controle da Margem Consignada
Uma vez disponibilizada a margem do servidor no **SISTEMA**, o mesmo fará o controle para que não sejam feitos lançamentos superiores a margem cadastrada. O **SISTEMA** disponibiliza tela para consulta de margem, sendo que, para os responsáveis do **ÓRGÃO PÚBLICO** disponibiliza também telas para consulta dos históricos da margem e históricos dos lançamentos.
O cálculo da margem é configurado no **SISTEMA** conforme decreto e normas estabelecidas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.**
Controle das averbações em folha
As **CONSIGNATÁRIAS** acessam o **SISTEMA** via internet e realizam os lançamentos diretamente na folha de pagamento. O **SISTEMA** permite lançamentos de empréstimos, cartões de crédito, mensalidades e lançamentos em geral como farmácia e outros descontos.

O **SISTEMA** disponibiliza, para empréstimos consignados, a possibilidade de lançamentos de reservas, refinanciamentos e portabilidade.

As **CONSIGNATÁRIAS** podem também quitar contratos, cancelar ou amortizar parcelas.
Integração com sistema de folha
A integração é realizada com sistema de folha por meio de arquivos textos. O **SISTEMA** disponibiliza três layouts: um para integração da margem consignada, outro em que o **SISTEMA** gera os descontos do mês para o sistema de folha de pagamento e um terceiro, em que o sistema de folha de pagamento gera para o **SISTEMA** a confirmação dos descontos que foram efetivados na folha de pagamento.
Relatórios e arquivos para conciliação
O **SISTEMA** disponibiliza relatórios para controle das consignações geradas tanto para responsáveis pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** quanto para as **CONSIGNATÁRIAS**. As **CONSIGNATÁRIAS** utilizarão o relatório para fazer a conferência dos descontos realizados, eliminando a necessidade de o **ÓRGÃO PÚBLICO** enviar este relatório todo mês às **CONSIGNATÁRIAS**. O **SISTEMA** ainda disponibiliza arquivo para que as **CONSIGNATÁRIAS** possam fazer a conciliação ou conferência de forma automática.
O **SISTEMA** possibilita a geração de relatórios em formato PDF, .txt ou excel.
Controle de avisos
O **SISTEMA** possibilita o envio de avisos a todos as **CONSIGNATÁRIAS**, a uma específica, ou ainda aos usuários do **SISTEMA**.
Bloqueios
Administradores do **ÓRGÃO PÚBLICO** podem realizar bloqueios de acesso a usuários ou a **CONSIGNATÁRIAS** inteiras.
Pode ser bloqueado todas as operações da **CONSIGNATÁRIA** dentro do **SISTEMA** ou apenas parte das operações.
Servidores que não desejam ou não podem realizar empréstimo consignado também podem ter um bloqueio no **SISTEMA**.
Sistema de Segurança
O controle de acesso é realizado por senha criptografada de 128 bits unidirecional. O **SISTEMA** disponibiliza cadastro de perfil e usuários para manutenção e gerenciamento dos acessos das **CONSIGNATÁRIAS** e usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO**.
O **SISTEMA** utiliza o recurso de autenticação centralizada, os usuários possuem apenas uma senha de acesso, independentemente do local em que estejam.
Portal do servidor

Portal disponibilizado ao servidor para consulta de margem, histórico de descontos e realização de simulação de ranking de melhores taxas de empréstimos, para consignar.

CLÁUSULA QUARTA - LICENÇA DE USO

A cessão não onerosa, outorgada pela **CONSIGNET**, não constitui venda e não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** a titularidade sobre o **SISTEMA** ou sua cópia. À **CONSIGNET** reserva-se, em especial, a titularidade dos direitos relativos ao **SISTEMA** na sua versão original e quaisquer cópias, inclusive alterações realizadas durante a prestação de serviço.
Parágrafo Primeiro. O **SISTEMA** estará licenciado para o CNPJ desse Contrato e suas secretarias e autarquias e não poderá ser vendido, transferido, sublicenciado, cedido, arrendado ou alugado pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** a outras empresas ou instituições.
Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de periodicamente e sem prévio aviso, autenticar eletronicamente o **SISTEMA** via sua rede, caso o mesmo faça uso da Internet. Tal autenticação poderá resultar no bloqueio do uso do **SISTEMA** caso o mesmo tenha tido sua senha ou seu número de série quebrado ou divulgado de alguma forma ou em algum meio pelo **ÓRGÃO PÚBLICO.** A **CONSIGNET** rescindirá imediatamente o Contrato com o **ÓRGÃO PÚBLICO**.
Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** não garante o correto funcionamento do **SISTEMA** caso sejam gravadas informações diretamente no banco de dados do **SISTEMA** licenciado sem o conhecimento e autorização por escrito da **CONSIGNET**.
Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** não permite ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**
Copiar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Alterar o **SISTEMA** ou a documentação impressa no todo ou em parte;
Utilizar ou permitir que utilizem o método da engenharia reversa, desmontagem, descompilação, ou qualquer outra tentativa para descobrir o código fonte do **SISTEMA** no todo ou em parte;
Remover ou modificar quaisquer marcas do **SISTEMA** ou qualquer aviso dos direitos de propriedade da **CONSIGNET**;
Disponibilizar o **SISTEMA** ou materiais resultantes dos serviços, em qualquer forma, a qualquer terceiro para utilização nas suas operações comerciais;
Utilizar o **SISTEMA** para prestar treinamento a terceiros sobre o conteúdo e/ou funcionalidades do **SISTEMA**.
Parágrafo Quinto. Enquanto este termo vigorar a **CONSIGNET** será a única empresa autorizada e capaz de realizar o serviço de averbação online para este **ÓRGÃO PÚBLICO**.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

O **SISTEMA** e os demais componentes que o acompanham abrangem valiosos direitos de propriedade intelectual da **CONSIGNET** e é protegido pelas leis de direitos autorais em vigor no Brasil, por

disposições de tratados internacionais e demais legislações aplicáveis à espécie, tais como, mas não se limitando, ao Código Civil e Código Penal, sujeitando-se o **ÓRGÃO PÚBLICO** a suportar responsabilidade civil e penal decorrente de eventuais violações da licença autorizada neste Contrato de Cessão. O **SISTEMA** e toda a documentação impressa ou em meio magnético que o acompanha, não podem ser copiados.
Parágrafo Primeiro. Em virtude da cessão do direito de uso do **SISTEMA** pela **CONSIGNET** ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** garante, neste ato, que detém a titularidade de todas as partes do **SISTEMA**, da documentação e de qualquer tradução, cópia e/ou modificação feita neste, bem como que o **SISTEMA** não infringe quaisquer leis, decretos e/ou regras.
Parágrafo Segundo. O presente instrumento e demais documentos a ele relacionados não confere ao **ÓRGÃO PÚBLICO** os consequentes direitos: (i) Propriedade ou direito de qualquer natureza sobre o código fonte dos softwares da **CONSIGNET**; (ii) Propriedade sobre qualquer software da **CONSIGNET** ou de terceiros para ela licenciados;
Parágrafo Terceiro. Fica estabelecido por este instrumento que a propriedade e autoria exercida sobre os softwares desdobram-se ao Código Fonte, Programa Objeto, Componentes e Manuais de utilização, assim como eventuais marcas, logomarcas e logotipos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES:

As obrigações da **CONSIGNET** e do **ÓRGÃO PÚBLICO** para a plena execução do Contrato de Cessão ficam assim pactuadas:
– Compete à **CONSIGNET:**
Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e todas as demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução deste Contrato de Cessão;
Realizar, de forma presencial ou remota, a instalação, treinamento de usuários e versionamento do **SISTEMA;**
Prestar suporte técnico para as questões operacionais relativas ao **SISTEMA,** via telefone ou e-mail, de segunda à sexta-feira, das 09:00 as 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário oficial de Brasília/DF), excetuando-se feriados;
Definir conjuntamente com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, regras e procedimentos relativos à segurança do **SISTEMA**, para a transmissão de dados via rede Internet;
Designar um responsável pelo **Contrato de Cessão**;
Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento advindas de seu sistema informatizado;
Garantir o sigilo financeiro das informações importadas, não podendo, mesmo após o término do contrato, salvo com autorização escrita por parte do **ÓRGÃO PÚBLICO**, repassar, utilizar em benefício de outros não envolvidos neste processo, todas as informações gerenciadas por seu sistema informatizado;

Corrigir eventuais problemas de funcionamento do sistema;
Parágrafo Único. A **CONSIGNET** se responsabiliza por disponibilizar o **SISTEMA** em pleno funcionamento, contudo a estrutura de hardware e acesso à internet para operacionalização do

SISTEMA pelos usuários do **ÓRGÃO PÚBLICO** é de responsabilidade deste.

- Compete ao **ÓRGÃO PÚBLICO:**

software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do SISTEMA e dos serviços contratados, bem como garantir o funcionamento correto desses itens;

Efetuar a gestão e operacionalização do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, Consignatárias, usuários, respectivos perfis de acesso e margens consignáveis atualizados;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o software de Folha de Pagamento – disponibilizar e importar cadastro de margens, exportar movimento financeiro, disponibilizar e importar retorno da integração com a Folha de pagamento;

Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas de seu processo de confecção;

Realizar as conferências para fechamento de folha e se preciso for, realizar os cortes necessários nos descontos facultativos caso haja fato extraordinário, como no caso de inclusões de última hora de pensões alimentícias ou ressarcimentos advindos de processos judiciais;

Gerar em caráter definitivo as informações de fechamento de folha, com as informações constantes no contracheque do servidor;

Quando necessário, permitir o acesso dos empregados da **CONSIGNET** às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto da presente contratação;

Disponibilizar dentro do prazo previsto para a implantação do **SISTEMA**, todas as informações necessárias, tais como, cadastro de **CONSIGNATÁRIAS** com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos /secretarias, cadastro de matrículas e margens de servidores e cadastro de contratos existentes para a importação desses dados para o **SISTEMA**;

Garantir que as informações fornecidas na implantação do **SISTEMA** estão corretas;

Realizar todas as operações referente ao processo de consignação no **SISTEMA** e de forma correta, conforme Manual Operacional do **SISTEMA**. É expressamente proibido realizar operações de consulta de margem, averbação ou quitação diretamente com as **CONSIGNATÁRIAS**, assim como receber ou enviar arquivos para as **CONSIGNATÁRIAS** fora do âmbito do **SISTEMA,** sob pena de responder por eventuais prejuízos ocasionadas a **CONSIGNET;**

Garantir que a utilização do **SISTEMA**, pelos empregados, servidores ou prepostos do **ÓRGÃO PÚBLICO** seja de acordo com as leis vigentes, inclusive aquelas de proteção de propriedade intelectual e aos bons costumes, cuja inobservância acarretará na resolução de pleno direito do presente Contrato de Cessão;

Liberar as informações e funcionários que forem necessários ao bom andamento das atividades e controle das consignações;

Designar um responsável pelo Contrato de Cessão;

Informar as regras solicitadas no processo de implantação em até 3 (três) dias úteis após recebimento da solicitação;

Validar o arquivo de margem importado no sistema pelo documento de VMC (Validação de Margem) enviado pela implantação em até 3 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Parágrafo Primeiro. A **CONSIGNET** não se responsabiliza pela compra de máquinas (Hardware), e software de desenvolvimento, de rede, banco de dados, sistema operacional ou qualquer outro software necessário à execução do sistema e dos serviços contratados, bem como pela manutenção do correto funcionamento desses itens.

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET** não se responsabiliza por quaisquer problemas, falhas ou impactos negativos, incluindo mais não se limitando, a contratações indevidas decorrentes de alterações realizadas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** nas configurações e parametrização da integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento de Instituições Públicas ou Privadas, sem aviso prévio de, no mínimo, 20 dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro. A **CONSIGNET** reserva-se o direito de analisar as alterações propostas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e determinar se elas terão impacto na integração entre o Consignet e o Sistema de Folha de Pagamento da Instituição Pública ou Privada. Com base nessa análise, a **CONSIGNET** prestará suporte e assistência técnica fornecendo recomendações, orientações ou solicitações de ajustes para preservar a integridade e o funcionamento adequado do **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto. Caso o **ÓRGÃO PÚBLICO** realize alterações nas configurações e parametrização sem o aviso prévio de 20 dias, a **CONSIGNET** não poderá ser responsabilizada por quaisquer problemas, falhas, perda de dados, incompatibilidades ou contratações indevidas, da mesma forma, estará isenta de quaisquer possíveis sanções, seja administrativa, em esfera extrajudicial ou judicial, resultantes dessas alterações.

Parágrafo Quinto. O **ÓRGÃO PÚBLICO** reconhece que é de sua responsabilidade garantir a continuidade e a correta operação dos sistemas de integração, levando em consideração as orientações e recomendações fornecidas pela **CONSIGNET**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CUSTOS:

As despesas decorrentes deste Contrato de Cessão não gerarão ônus ao **ÓRGÃO PÚBLICO.**

Parágrafo Único. O custeio das operações será arcado pelas **CONSIGNATÁRIAS** devidamente credenciadas ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e devidamente ajustadas com a **CONTRATADA**, que se responsabilizará para envidar esforços com as **CONSIGNATÁRIAS** de modo a viabilizar sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

As Partes reconhecem que as informações Confidenciais constituem valiosos segredos protegidos legalmente e concordam que a utilizarão somente de acordo com as disposições deste Contrato de Cessão e não divulgarão ou permitirão sua divulgação direta ou indireta a qualquer terceiro alheio a este Contrato de Cessão, sem prévio consentimento escrito da outra parte.

Parágrafo Primeiro. As Partes envolvidas neste Termo de Cooperação por si, seus empregados/servidores ou prepostos, sob as penas da lei, manterão, inclusive após o término da vigência deste, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos das Partes ou de terceiros, de que venham ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a prestação/execução de serviços objeto deste Contrato. A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, por elas respondendo e quem mais tiver dado causa à violação, no âmbito civil e criminal.

Parágrafo Segundo. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

já forem do domínio público à época em que tiverem sido reveladas;

passarem a ser de domínio público, após sua revelação, sem que a divulgação seja efetuada em violação ao disposto neste Contrato de Cessão;

já forem notoriamente do conhecimento da parte recipiente antes de lhe terem sido reveladas no âmbito deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

forem legalmente reveladas por terceiros que, até onde as Partes tenham conhecimento, não estejam quebrando, em relação às informações fornecidas, qualquer obrigação de confidencialidade.

Parágrafo Terceiro. Não será considerada infração à obrigação prevista nesta Cláusula o fornecimento das informações confidenciais realizado em razão de uma ordem emitida por órgão administrativo ou judiciário com jurisdição sobre as Partes, desde que realizada até a extensão de tal ordem e desde que a outra parte tenha sido informada com antecedência sobre as providências solicitadas por tal ordem.

Parágrafo Quarto. A **CONSIGNET** se obriga a observar as disposições estabelecidas na legislação em vigor relativamente à segurança e ao sigilo bancário.

Parágrafo Quinto. A obrigação de sigilo estabelecida acima aplica-se, ainda, a quaisquer informações ou conhecimentos técnicos, administrativos ou comerciais, relativos (I) à organização interna do **ÓRGÃO PÚBLICO** e da **CONSIGNET;** (II) aos dados de cadastro e de transações econômico-financeiras e bancárias dos servidores do **ÓRGÃO PÚBLICO,** relacionadas exclusivamente ao objeto desse Contrato; (III) aos serviços realizados; (IV) aos métodos de trabalho desenvolvidos ou utilizados em decorrência deste Contrato; (V) a estratégias e metodologias de negócios da **CONSIGNET**.

Parágrafo Sexto. Todas as Informações Confidenciais que qualquer uma das Partes, por si, por seus empregados/servidores, por seus prepostos, e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a

execução dos serviços objeto deste Contrato de Cessão Não Onerosa de Software, vier a ter conhecimento, serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais.

Parágrafo Sétimo. As Partes autorizam uma à outra a utilizar seu nome e marca a título de menção aos trabalhos realizados, em peças de propaganda, em mídias eletrônicas, virtuais e impressas, folhetos e banners que possam ser veiculados. Para fins diversos ao antes mencionado, será necessária prévia e expressa autorização por escrito da Parte cujo nome e marca serão divulgados.

CLÁUSULA NONA — DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software é vedado as Partes:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software;

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software.

A **CONSIGNET** possui um Código de Ética constituído que reconhece que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para autoridades de qualquer instância dos setores público e privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido ou privilégios indevidos, sendo que o relacionamento com os setores público e privado devem sempre ser baseados na honestidade, idoneidade, responsabilidade e espírito de colaboração. Não serão levantadas pretensões junto do poder público se estas não forem entendidas como legítimas e idôneas. A **CONSIGNET** por si e por seus empregados, agentes e subcontratados, se obriga a não participar em atividades relacionadas a subornos ou pagamentos ilícitos de qualquer espécie, ainda, a cumprir todas as normas legais e regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, lavagem de dinheiro, incluindo as disposições legais que regem os crimes praticados por funcionários públicos, sejam eles de tráfico de influências, ofertas e pagamentos a representantes públicos, leis de contribuição para campanhas eleitorais, assim como quaisquer outras normas relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato de Cessão Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir de 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e permanecerá vigente pelo período de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:

O Contrato de Cessão Não Onerosa de Software poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante justificativa e comunicação prévia com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADEQUAÇÃO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Considerando que na execução deste Contrato de Cessão Não Onerosa, há o tratamento de dados pes- soais, as Partes se obrigam a cumprir as normas de proteção de dados aplicáveis à espécie, notadamente a Lei 13.709/ 2018 (a Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD").

Parágrafo Primeiro. Os termos aqui indicados terão os seguintes significados:

Controlador: pessoa jurídica a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

Operador: pessoa jurídica que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador;

Dado Pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processa- mento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

Parágrafo Segundo. A **CONSIGNET**, na qualidade de Operadora, se compromete a Tratar os Dados Pes- soais inseridos **SISTEMA**, conforme orientações e diretrizes feitas pelo **ÓRGÃO PÚBLICO** e pela **CON- SIGNATÁRIA** ("Controladora", em conjunto, "Controladores"). Ademais, os Controladores dos Dados Pessoais dos seus clientes, ora Titulares, se comprometem a obter, nos termos da Lei 13.709/2018, as autorizações específicas para compartilhar ou comunicar os dados com terceiros Controladores e/ou Operadores.

Parágrafo Terceiro. As Partes comprometem-se a:

implementar um programa de governança em privacidade;

efetuar o mapeamento de todas as suas operações de Tratamento de Dados Pessoais, de modo que eles sejam tratados em observância as hipóteses legais previstas no artigo 7º, da LGPD, bem como respeitem os princípios norteadores do artigo 6º, da LGPD. Ressalta-se que, é de inteira responsabilidade do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou da **CONSIGNATÁRIA** a captação do consentimento do titular do dado, se esta for a base legal escolhida para coleta do dado, visto que, elas quem figuram como "Controladores" do dado;

possuir estrutura operante para recepcionar e atender, de forma adequada, petições e/ou comuni- cações dos titulares de dados pessoais, nas quais seja exigido o atendimento a qualquer dos direitos previstos na LGPD;

adotar medidas técnicas e organizacionais adequadas para garantir a segurança dos dados pessoais tratados, de acordo com as melhores práticas de tecnologia e segurança da informação;

A Operadora **(CONSIGNET)** se compromete a realizar todo e qualquer tratamento de dados pessoais, exclusivamente conforme as orientações que lhe forem fornecidas pelos Controladores, para a finali- dade de cumprir as obrigações contratuais ora pactuadas;

nomear um Encarregado (DPO), o qual está apto a atuar como canal de comunicação os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (a "ANPD");

possuir Plano de Prevenção e Resposta a Incidentes com vazamento de dados ativo e operante e liderado pelo seu Encarregado (o "DPO").

Parágrafo Quarto. Em caso de exposição/vazamento de dados ou outra violação à LGPD, decorrente do tratamento de Dados Pessoais do **ÓRGÃO PÚBLICO** pela **CONTRATADA**, esta obriga-se a comunicar o fato imediatamente ao **ÓRGÃO PÚBLICO**, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, para que sejam toma- das as providências cabíveis e necessárias no prazo legal.

Parágrafo Quinto. Após 60 (sessenta) dias contados do encerramento deste convênio com o **ÓRGÃO PÚBLICO**, a **CONSIGNET** obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer Dado Pessoal tratado para a finalidade de execução deste instrumento, inclusive backups e arquivos externos.

Parágrafo Sexto. Caso, para cumprimento deste Contrato, seja necessário realizar qualquer transferên- cia, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais de/para terceiros, a **CONSIGNET** se com- promete a informar ao **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA**, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que autorize a referida prática, que somente poderá ser realizada após autorização expressa do **ÓRGÃO PÚBLICO** e/ou **CONSIGNATÁRIA.**

Parágrafo Sétimo. Sem prejuízo do disposto acima, caso para a execução do objeto deste Contrato seja necessária a subcontratação de determinados serviços a favor de terceiros, que impliquem no fornecimento de dados pessoais referidos nesta cláusula, a **CONSIGNET** se compromete a celebrar, antes da subcontratação, um acordo de confidencialidade dos dados com a subcontratada, bem como a estender contratualmente à subcontratada todas as suas obrigações previstas no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas neste Contrato.

Parágrafo Oitavo. A **CONSIGNET**, apenas e tão somente, se for comprovadamente a única e exclusiva responsável pela violação, será responsabilizada pelas demandas administrativas, judiciais ou extrajudiciais relacionadas ao comprovado descumprimento das obrigações da **CONSIGNET** no que se refere ao Tratamento de Dados Pessoais, previstas neste Contrato. Entretanto, caso a responsabilidade pela violação não seja comprovadamente única e

exclusiva da **CONSIGNET,** cada Parte deverá arcar com a parte que lhe couber, na medida de sua participação no evento danoso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de **Pinhão,** Estado do Paraná**,** renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de desate de questões porventura surgidas na execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Parágrafo Primeiro. A omissão ou tolerância das Partes, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo. Os casos fortuitos e de força maior são excludentes da responsabilidade das Partes, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.

Parágrafo Quarto. Sempre que houver necessidade, poderão as cláusulas deste Contrato serem aditadas, modificadas ou suprimidas, através de documento escrito assinado pelas Partes, passando tais aditamentos a fazer parte integrante do presente instrumento como um todo único indivisível.

Parágrafo Quinto. Caberá ao **ÓRGÃO PÚBLICO,** proceder à publicação do extrato do presente instrumento em Diário Oficial, conforme estabelecido no inciso I do Parágrafo Único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento (a) de forma física, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou (b) por meio de assinaturas eletrônicas, as quais as Partes desde já reconhecem como válidas e eficazes para todos os fins de direito, na forma do artigo 10°, $2° da Medida Provisória 2.200/2001-2 e no artigo 411, inciso II, da Lei n° 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil), o mesmo se aplicando para as assinaturas de 2 (duas) testemunhas, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo a Legislação Municipal em vigor.

Reserva do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2024.

O registro das assinaturas consta abaixo:

Consignet Sistemas LTDA
REINALDO DA SILVA JUNIOR
Diretor de Operações

Municipio de Reserva do Iguacu/PR
VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:2098D046

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO RETIFICADO PREGÃO SRP Nº 52/2024

AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 52/2024

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, torna público que fará realizar-se o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 52/2024, cujo objeto é o visa a "**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"** sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/10/2024 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 06/11/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 06/11/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
LOCAL: https://bll.org.br

VALOR ESTIMADO R$: 737.577,20 (setecentos e trinta e sete reais e quinhentos e setenta e sete reais e vinte centavos). O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de outubro de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira
Portaria Municipal Nº 13/2024

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:0A822142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2022

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 99/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **BOEING & ROCHA LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento na Lei Federal 8.666/93, fica reajustado no valor de R$1.475,08 (um mil quatrocentos setenta cinco e oito centavos) no Contrato nº 99/2022.
ASSINATURA: 15/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) PAULO ROCHA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:83931AB5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2021

6º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 81/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **CENTERPECAS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS - EIRELI**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Artigo Art. 57, Inciso IIº, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 18/10/2024 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula terceira do Contrato 81/2021.
ASSINATURA: 15/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) SUZANE ALVES BORCATH -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:80C8EF3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
Pregão eletrônico Nº.: 75/2024
Objeto: AQUISIÇÕES DE MOCHILA, ESTOJO E SQUEEZE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO TAMBÉM, OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA APAE, PARA O ANO LETIVO DE 2025

A Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR convoca os licitantes classificados em 1º lugar, no processo licitatório nº75/2024, na modalidade Pregão Eletrônico, para apresentação de amostras dos itens ofertados dentro de 10 (dez) dias úteis contados desta publicação, conforme exigências do Edital e com base no disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. **Objetivo**
A apresentação das amostras visa à verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital e seus anexos.

2. **Data, Local e Horário de Apresentação das Amostras**

Data: 04/11/2024 (segunda-feira)
Horário: 09hr (nove horas)
Local: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Getúlio Vargas nº 270, Centro, Rio Azul-PR, CEP 84.5600-00
Contato para Informações: (42)99111-3883, e-mail: sme_compras@hotmail.com

3. **Especificações das Amostras**
Os licitantes deverão apresentar as amostras dos itens ofertados, conforme descrito no Edital, obedecendo às seguintes orientações:
As amostras deverão ser entregues com etiquetas de identificação que contenham o nome do licitante, o número do processo licitatório, e o item a que se refere.
As amostras não poderão apresentar qualquer tipo de marca ou logotipo que possibilite a identificação do fornecedor durante a fase de avaliação.
4. **Critérios de Avaliação**
As amostras serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos no Edital e seus anexos, e sua conformidade será verificada em comparação às especificações técnicas exigidas. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema BLL e Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

5. **Prazo para Devolução das Amostras**
Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, podendo ser descartadas pela Administração, sem direito de ressarcimento.

6. **Consequências da Não Apresentação**
O não cumprimento da presente convocação, no prazo e condições estabelecidas, poderá acarretar na desclassificação do licitante, conforme disposto no art. 59 da Lei 14.133/2021.

Rio Azul, 15 de outubro de 2024

CARLA FLAIANE DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:46B1ACDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2021

3º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 80/2021
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA - ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inciso IIº, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 17/10/2025 o prazo de vigência e execução, contido na Cláusula terceira do Contrato 80/2021.
ASSINATURA: 15/10/2024.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) ARIVELTON FERNANDES DE OLIVEIRA -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:86C3EB92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO, Nº. 85/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 85/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, mantendo-se a data de abertura, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE OXIGENIO INDUSTRIAL, ACETILENO E DEMAIS MATERIAIS DE UTILIZAÇÃO NA OFICINA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/.

Rio Azul, 15 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FD64BE12

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 112/2024

DECRETO Nº 112/2024

Dispõe sobre permissão de uso e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado no art. 18-D, §3º e §4º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica permitido, a título precário e oneroso, à **ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA PAZ RIO AZUL – GRUPO DA MELHOR IDADE**, o uso das dependências do Parque Municipal Salto da Pedreira – Centro de Eventos-, localizado na BR-153, para a celebração de uma tarde dançante da melhor idade, a realizar-se no dia 03 de novembro de 2024, imóvel este de propriedade do Município de Rio Azul.

Art. 2.º - A permissão de uso de que trata este Decreto é feita a título precário, onerosa, no que tange ao preço público, pelo prazo de 01/11/2024 à 04/11/2024, obrigando-se o **permissionário** ao cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso a ser firmado pelo Município.

Art. 3.º - O **permissionário** pagará, a título de preço público pela utilização do imóvel, as seguintes taxas:
I. 157 (cento e cinquenta e sete) URMs pela diária;
II. 52 (cinquenta e duas) URMs pela taxa de limpeza.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, 07 de outubro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:6C73E94E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.445/2024

"Denomina logradouro público que especifica."

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, Aprovou por proposta do vereador MIGUEL ABRÃO NETO eu KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio branco do Sul, sanciono a seguinte lei:
Art.1º Fica denominada de "RUA ELIZEU CARNEIRO DE MORAES", a atualRua sem denominação, localizada no Bairro Santaria. Tem seu início na Rua sem denominação no ponto de coordenadas UTM – 670891,049E e 7210075,104N segue por uma distância aproximada de 112 m (cento e doze metros) até o ponto de coordenadas UTM 670987,347E e 7210131,777N, não possuindo saída no final.

Art.2º A Chefe do Poder Executivo Municipal determinará a colocação de placas indicativas no logradouro ora nominado

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 08 de outubro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:197813A0

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMELC Nº 008/2024

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 75, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Tornar pública a Classificação Provisória atinente ao Edital de Chamamento Público - SMELC Nº 008/2024, que estabelece as instruções destinadas a classificação dos atletas e paratletas rio-branquenses que representam o Município em competições oficiais e estejam em plena atividade para a concessão de bolsa-atleta em caráter eventual, de acordo com o art. 5º, II, do Decreto Municipal Nº 6.243/22 e as demais normas instituídas neste instrumento.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2024.

MARCOS PAULO AZEVEDO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Cultura

CLASSIFICAÇÃO:

Nº DE INSCRIÇÃO	INSCRITO	RG
8	Johny Mohamed Handar	10.723.717-8

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3020691C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO Nº 101/2024

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 101
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:HELOISA PALHAO CASTILHA
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Nutricionista PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 06/10/2024
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 15 de Outubro de 2024.

CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CA4431BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de coleta regular A, B e E, transporte, tratamento e disposição final, de Resíduos de Serviços de Saúde, com objetivo de atender os estabelecimentos de saúde municipais**. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 231.660,00. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/10/2024, até às 08:00 horas do dia 04/11/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 04/11/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/11/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/10/2024 ao dia 04/11/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 15/10/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EB0448CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no Aviso de Abertura de Licitação publicado dia 15/10/2024 Edição 3132, do Pregão Eletrônico nº 059/2024, fixamos o seguinte:

Onde se lê:

Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico nº 050/2024;

Leia-se:
Aviso de Abertura de Licitação - Pregão Eletrônico **nº 059/2024.**

Demais informações permanecem inalteradas.
Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 15 de outubro de 2024.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5A49229D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024

Autoriza a realização de Concurso Público para preenchimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal e formação de Cadastro de Reserva.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II, e 228 do Regimento Interno da Câmara,
CONSIDERANDO a imperativa necessidade de preenchimento de cargos vagos do quadro de pessoal da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público, o atendimento aos princípios constitucionais da observância do concurso público, da moralidade e da impessoalidade;
CONSIDERANDO a existência de prévia dotação orçamentária para custear as despesas com pessoal e encargos sociais dos futuros contratados;

Resolve:

Art. 1º Fica autorizado a realização de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:AAE79266

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

E D I T A L Nº 002/2024

AUDIÊNCIA PÚBLICA
ASSUNTO: DISCUSSÃO DO PROJETO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, representada por seu Presidente, atendendo o que estabelecem os artigos 196 e 197 de seu Regimento Interno, comunica a todos os Munícipes, que realizará "AUDIÊNCIA PÚBLICA" no dia 05 de novembro (terça-feira), às 18:00 horas, tendo como local o Plenário da Câmara para discutir o Projeto que trata do Orçamento do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2025.
Comunicamos que os representantes das Entidades organizadas e os cidadãos deverão inscrever-se antecipadamente junto a Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, para apresentar propostas e defendê-las na referida Audiência.
A Audiência Pública também será transmitida de forma on-line (ao vivo), sendo disponibilizado através dos canais de comunicação da Câmara Municipal de Rio Negro, link de acesso para acompanhamento da mesma, garantindo assim que se cumpram todas as medidas de transparência preconizadas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o que prevê o Regimento Interno desta Casa de Leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Augusto Cesar Basso
Código Identificador:85E6B07F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 020/2024

PORTARIA Nº 020, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUE COLAÇO**, em conformidade com o Artigo 25, Inciso II e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Comissão Organizadora responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Concurso Público a ser realizado, objetivando o provimento de vagas e formação de cadastro de reserva no Quadro Geral de Cargos da Câmara Municipal de Rio Negro, conforme especifica:

Art. 2º- As funções de que trata o Artigo 1º da presente Portaria, serão compostas dos seguintes membros:

Presidente:
Wilson Mendes Junior – Matricula 531-1 (Diretor Administrativo Financeiro);
Membros:
Gastão Dirceu Oliveira Ribas – Matricula 728-3 (Assessor de Gabinete);
Mariléia Aparecida Pimentel Hirt – Matricula 914-3 (Assessora de Gabinete).

Art. 3º - O trabalho dos membros da Comissão de Organizadora do Concurso Público será considerado serviço relevante e não remunerado.

Art. 4º - O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo à Comissão Organizadora nomeada por esta Portaria, decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor em 15 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

ELCIO JOSUE COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:98EC4486

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 181/2024

A Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, com sede na cidade de Rio Negro, n.º 2070, bairro: Seminário, na cidade de Rio Negro, inscrito no CNPJ sob nº. 76.002.641/0001-47, torna público a regulamentação do programa SEBRAETEC/PR e a abertura das inscrições para integrar a participação no SEBRAETEC – SERVIÇOS EM INOVAÇÃO E TECNOLOGIA DO SEBRAE/PR, na forma estabelecida neste Edital.

O presente Edital dispõe sobre o Programa Sebraetec (Serviços em Inovação e Tecnologia), sua finalidade, regulamentação e estabelece as regras e procedimentos.

Capítulo I
DA DEFINIÇÃO DO PROGRAMA

Art. 1º. O Sebraetec tem por objetivo garantir ao seu público-alvo o acesso a serviços tecnológicos para inovação, promovendo a melhoria de processos, produtos e serviços ou da introdução de inovações nas empresas e mercados.

Art. 2º. O Sebraetec é um Produto Nacional operacionalizado pelo SEBRAE Nacional e SEBRAE/PR.

Art. 3º. O público a ser atendido pelo Programa Sebraetec Rio Negro:
Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
§1º. Todos os públicos do Sebraetec estão condicionados ao limite de faturamento para Empresa s de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.
§2º. A EMPRESA DEMANDANTE irá validar a Declaração de Porte no momento da assinatura do Termo de Compromisso, se responsabilizando pela informação e, caso haja alteração do porte durante a execução, a mesma terá o atendimento mantido até sua finalização.

Capítulo II
DOS SERVIÇOS TECNOLÓGICOS

Art. 4º. Os atendimentos do Sebraetec deverão estar vinculados as seguintes fichas técnicas já definidas:
Implantação ou Adequação de Delivery;
Design de Ambientes – Vitrinismo.
§1°. As fichas técnicas (subserviços) serão disponibilizadas a partir da assinatura do contrato pela EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 5º. O acesso ao Sebraetec pelas EMPRESAS DEMANDANTES será limitado a 1 (um) serviço neste ano de 2024.
Parágrafo único: Não poderá ser repetida a prestação do mesmo serviço para a mesma EMPRESA DEMANDANTE dentro de um mesmo exercício.

Art. 6º. Cada serviço do Sebraetec terá o valor máximo de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) por EMPRESA DEMANDANTE.
Parágrafo único: pela denominação “EMPRESA DEMANDANTE” entende-se a empresa (CNJP) para qual o serviço será prestado.

Capítulo III
DO CRONOGRAMA

Art. 7°. Conforme definições do comitê de avaliação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR, fica definido o calendário abaixo descrito:
a) 15/10/2024 - Publicação do Edital;
b) 25/10/2024 - Término do prazo de inscrições das empresas interessadas;
c) 29/10/2024 – Publicação das empresas selecionadas;
d) 28/11/2024 – Término da execução dos serviços;
e) 29/11/2024 – Encerramento do programa Sebraetec Rio Negro-PR.
Parágrafo único: O inicío da execução dos trabalhos junto as EMPRESAS DEMANDANTES, será no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a seleção das empresas interessadas.

Capítulo IV
DO SUBSÍDIO

Art. 8º. O acesso aos serviços ofertados pelo Sebraetec será subsidiado pelo SEBRAE/PR da seguinte forma:
I - O SEBRAE/PR subsidiará 70% do valor do serviço aprovado para a EMPRESA DEMANDANTE;
II - A contrapartida de 30% do valor do serviço aprovado e financeiro e deverá ser paga pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR diretamente ao SEBRAE/PR, de acordo com contrato já assinado.
§1°. Se a Prefeitura Municipal de Rio Negro/PR, não vier a utilizar, no ano, o limite máximo do benefício, não remanescerá qualquer saldo ou crédito para o exercício seguinte.
§2°. Para a concessão de novos benefícios não poderá haver pendências referentes a projetos anteriores, como, por exemplo:
a) Inadimplência financeira da empresa demandante para com o SEBRAE/PR;
b) Serviços Sebraetec cancelados por desistência da empresa demandante sem justificativa plausível .
c) Não ter respondido as pesquisas obrigatórias, a cada finalização de proposta, emitidas tanto pelo SEBRAE/PR, quanto pelo SEBRAE Nacional.

Capítulo V
DOS ATORES E DAS RESPONSABILIDADES

Art. 9º. O SEBRAE Nacional é responsável pela definição das diretrizes nacionais e pela Coordenação Geral do Sebraetec.
§1º. O Comitê de Portfólio Sebraetec, formado por colaboradores do Sistema SEBRAE, é responsável pela definição das fichas técnicas dos serviços tecnológicos que serão prestados no Sebraetec bem como detalhamento dos serviços e definição de preços máximos, sendo cada serviço limitado a 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais) por EMPRESA DEMANDANTE.
§2º. O Comitê de Portfólio Sebraetec será coordenado pelo SEBRAE Nacional e constituído por empregados dos Sistema SEBRAE indicados pela Diretoria Técnica do SEBRAE Nacional.

Art. 10. O SEBRAE/PR é responsável pela gestão estadual do Sebraetec, definição dos serviços prestados no estado, sua operacionalização, o relacionamento com o cliente e o correto cumprimento do Regulamento no estado.

Art. 11. As ENTIDADES EXECUTORAS, pessoas jurídicas com qualificação técnica nas áreas dispostas no Guia Complementar do Sebraetec Paraná, são responsáveis pela prestação dos serviços às EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 12. As EMPRESAS DEMANDANTES são pessoas jurídicas enquadradas como clientes do SEBRAE/PR, nos termos do art. 7º paragrafo único deste Edital, que acessam serviços tecnológicos que compõem o Sebraetec.

Capítulo VI
DAS VEDAÇÕES

Art. 13. É vedado o uso do Sebraetec para prestação de serviços não descritos no Guia Complementar e que não possuam fichas técnicas (subserviços) validadas pelo Comitê do Portfólio do Sebraetec.

Art. 14. É vedado o atendimento a potencial empresário, potencial empreendedor e a empresas de médio e grande porte por meio do Sebraetec, estes últimos tendo como base o faturamento previsto na

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

Art. 15. É vedada a divulgação pública do Sebraetec pelas ENTIDADES EXECUTORAS, por meios eletrônicos, impressos, sites ou qualquer outro meio de divulgação, bem como na captação de EMPRESAS DEMANDANTES.

Art. 16. É vedado às EMPRESAS DEMANDANTES receberem atendimento neste programa quando possuírem em seu quadro societário:
I - Cônjuges ou companheiros, parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até 2º grau, de dirigentes da ENTIDADE EXECUTORA da qual pretende receber serviços;
II - Sócios em comum com ENTIDADE EXECUTORA da qual pretendam receber serviços;

Art. 17. É vedado às ENTIDADES EXECUTORAS, quando contratadas para os serviços do Sebraetec, arcarem com a cota-parte, integral ou parcial da EMPRESA DEMANDANTE destes serviços tecnológicos.

Art. 18. É vedado às ENTIDADES EXECUTORAS serem também atendidas como EMPRESA DEMANDANTE no programa Sebraetec.

Art. 19. É vedado o uso dos recursos do Sebraetec para financiar:
I - Despesas com finalidade diversa da estabelecida no contrato, ainda que em caráter de emergência;
II - Despesas a título de multa, juros ou correção monetária, impostos, encargos sociais e demais obrigações fiscais, securitárias e tributárias de responsabilidade exclusiva da ENTIDADE EXECUTORA;
III - Aquisição de bens móveis, imóveis e realização de despesas relacionadas a benfeitorias em imóveis;
IV - Impressões de peças ou materiais promocionais;
V - Desenvolvimento, aquisição ou customização de softwares de gestão e de automação;
VI - EVTE;
VII - Registro de marcas;
VIII - Contratos de manutenção de sistemas informatizados;
IX - Aquisições ou customizações de ferramentas de TIC de mercado (softwares prontos/de prateleira – programas de computador desenvolvidos para comercialização em grande escala);
X - Desenvolvimento, customizações ou aquisições de sistemas de informação/softwares (exemplos: ERP – planejamento de recursos corporativos; CRM – gestão de relacionamento;
XI - Pagamento de taxas administrativas e de manutenção referentes às Guias de Recolhimento da União (GRU) aos órgãos competentes;
XII - Serviços de acompanhamento continuado do processo junto ao INPI;
XIII - Serviços de calibração para manutenção;
XIV - Produção de lotes-piloto;
XV - Pagamento de taxas referentes às GRU para registro, autorização e homologação de produtos, serviços e empresas;
XVI - Auditoria para certificação de pessoa física;
XVII - Exames e consultas médicas;
XVIII - Desenvolvimento de intranets e extranets;
XIX - Compra de mídias digitais de qualquer formato ou para qualquer canal existente (Facebook Ads, etc.);
XX - Hospedagem em host de websites, portais corporativos ou blogs em qualquer plataforma existente ou a ser desenvolvida pela prestadora;
XXI - Compra de domínios na web, URL e endereços eletrônicos;
XXII - Produção e/ou monitoramento de conteúdos para os canais digitais.

Capítulo VII
DAS OBRIGAÇÕES

Art. 20. São obrigações do SEBRAE Nacional:
I - Definir as estratégias, diretrizes e normas do Sebraetec;
II - Coordenar a execução do Sebraetec em âmbito nacional;
III - Avaliar e aprovar os recursos financeiros solicitados e as metas físicas propostas por suas Unidades de Atendimento e pelo SEBRAE/PR para a prestação de serviços previstos no Sebraetec;
IV - Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível nacional;
V - Avaliar resultados e propor melhorias no Sebraetec;
VI - Estabelecer o Comitê do Portfólio Sebraetec;
VII - Coordenar a validação das fichas técnicas (subserviços) pelo Comitê do Portfólio Sebraetec.

Art. 21. São obrigações do SEBRAE/PR:
I - Coordenar a execução do Sebraetec em âmbito estadual, realizar as atividades de gestão e monitoramento do Programa, definindo profissionais dedicados às atividades de avaliação dos serviços prestados;
II - Definir estratégia estadual de atuação do Sebraetec, considerando suas prioridades e diretrizes, assim como os entraves tecnológicos a serem superados pelos setores e empresas atendidas;
III - Conhecer e compreender a demanda da EMPRESA DEMANDANTE, favorecendo a maior efetividade dos serviços prestados;
IV - Propor ao SEBRAE Nacional projetos de execução estadual do Sebraetec;
V - Articular parcerias com entidades públicas e privadas em nível estadual;
VI - Disponibilizar ao SEBRAE Nacional, por meio de integração entre o sistema informatizado do SEBRAE/PR e do SEBRAE Nacional ou pela forma de disponibilização dos dados exigida pelo SEBRAE Nacional, informações sobre as ENTIDADES EXECUTORAS estaduais e dados sobre todos os atendimentos realizados, conforme detalhamento requisitado pelo SEBRAE Nacional;
VII - Definir os serviços tecnológicos e subtetos máximos de valores financeiros para operação do Sebraetec na esfera estadual;
VIII - Zelar pela qualificação dos profissionais do SEBRAE/PR que operam ou atuam com o Sebraetec, buscando sempre capacitação de seus profissionais;
IX - Contratar serviços tecnológicos e de inovação para atendimento às EMPRESAS DEMANDANTES, conforme a modalidade, tipo de serviço, área temática e subárea temática definidos para operação do Sebraetec;
X - Verificar a conformidade entre as entregas previstas na proposta ou projeto e o constante no relatório parcial ou final apresentado pelas ENTIDADES EXECUTORAS;
XI - Realizar a avaliação da prestação dos serviços executados pelas ENTIDADES EXECUTORAS por meio do Sebraetec, quando achar necessário;
XII - Cumprir e fazer cumprir este Edital e o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE;
XIII - Garantir o pagamento devido do valor do serviço realizado pela ENTIDADE EXECUTORA e a cobrança da contrapartida da EMPRESA DEMANDANTE.
XIV - Propor ao Comitê do Portfólio Sebraetec a criação de fichas técnicas (subserviços) de acordo com a regulamentação do Programa.
XV - Encaminhar ao SEBRAE Nacional o relatório de execução do Sebraetec no estado sob sua jurisdição, conforme modelo disponibilizado pelo SEBRAE Nacional, sempre que solicitado.

Art. 22. São obrigações das ENTIDADES EXECUTORAS:
I - Prestar os serviços tecnológicos e de inovação aprovados e emitir o documento fiscal de recebimento, dentro dos prazos e valores estabelecidos;
II - Abrir conta corrente e emitir as notas fiscais referentes aos serviços prestados no âmbito deste edital no CNPJ da ENTIDADE EXECUTORA;
III - Garantir a qualidade dos serviços prestados;
IV - Corrigir e solucionar eventuais irregularidades ou inadequações decorrentes da prestação de serviços tecnológicos e de inovação pelo Sebraetec, sem ônus para o SEBRAE/PR nem para as EMPRESAS DEMANDANTES;
V - Devolver os recursos financeiros ao SEBRAE/PR, em valores totais ou parciais, nos casos de cancelamento, desistência dos serviços e não cumprimento do contrato, quando for o caso;
VI - Disponibilizar ao SEBRAE/PR, a qualquer momento, informações sobre a prestação dos serviços;
VII - Cumprir os prazos contratuais e, quando necessário, propor a reprogramação justificada do cronograma de execução;

VIII - Cumprir este Edital e os contratos de serviços firmados com o SEBRAE/PR;
IX - Responsabilizar-se por ressarcir integralmente o SEBRAE Nacional e/ou o SEBRAE/PR, devidamente atualizados, quaisquer valores que este eventualmente seja compelido a pagar em razão de condenações em processos judiciais relacionados à execução da prestação dos serviços;
X - Garantir a confidencialidade das informações obtidas durante a prestação dos serviços;
XI - Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas no cronograma de execução, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
XII - Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à EMPRESA DEMANDANTE ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
XIII - Indicar um coordenador para a gestão dos serviços prestados no âmbito do Programa Sebraetec;
XIV - Receber os representantes do SEBRAE/PR com ou sem agendamento prévio, sob pena de descredenciamento;
XV - Encaminhar ao SEBRAE/PR e à EMPRESA DEMANDANTE relatório com evidências dos trabalhos realizados e previstos em cada proposta, conforme modelo disponível no Anexo I deste edital;
XVI - Apresentar o orçamento quando solicitado, ou justificativa para a impossibilidade de atendimento da EMPRESA DEMANDANTE;
XVII - Inserir e manter no sistema Sebraetec as certidões de regularidade exigidas;
XVIII - Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a EMPRESA DEMANDANTE para lesar o SEBRAE/PR.
XIX - Fazer contato com a EMPRESA DEMANDANTE de forma presencial e/ou à distância de acordo com o estabelecido na ficha técnica do serviço.
XX - Participar de reuniões de capacitação e alinhamento promovidas pelo SEBRAE/PR, informando com antecedência da não possibilidade de participação, quando for o caso, sob pena de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, que pode levar até o seu descredenciamento.
XXI - Comunicar, imediatamente, ao SEBRAE/PR, qualquer alteração em seu quadro societário, com vistas a observância das vedações contidas nos Art. 18, 19 e 21 deste Edital.
XXII - Observar e adotar todas as providências necessárias para a proteção de dados pessoais de clientes, parceiros, colaboradores e terceiros e demais envolvidos nas operações do Programa SEBRAETEC, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
XXIII - Zelar pela proteção dos dados que tiver acesso em decorrência da execução dos serviços previstos neste Edital, evitando o compartilhamento inadequado de informações referentes a clientes, parceiros, colaboradores e terceiros do SEBRAE/PR;
XXIV - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados, além das demais normas e políticas de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados do SEBRAE/PR, clientes, parceiros, colaboradores e terceiros;
XXV - Tratar com confidencialidade e segurança, todos os dados a que vier a ter acesso em razão do cumprimento das disposições deste instrumento, inclusive aqueles que porventura sejam conhecidos apenas na fase de formulação das propostas, uma vez que o SEBRAE/PR é titular proprietário bem como responsável por quaisquer dados de clientes, parceiros, colaboradores e terceiros;
XXVI - A ENTIDADE EXECUTORA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público, devendo cumprir com requisitos de segurança técnica e organizacional para garantir a confidencialidade, pseudonimização e a criptografia dos dados pessoais, inclusive no seu armazenamento, transmissão ou compartilhamento.
XXVII - Devolver todos os dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência ou rescisão da ordem de serviço/termo de compromisso originada na execução deste Programa, não podendo, em hipótese alguma, guardar, armazenar ou reter os dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução dos serviços;
XXVIII - Corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os dados pessoais, quando solicitado pelo SEBRAE/PR, devendo, ainda, comunicar sobre reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais;
XXIX - Manter os dados cadastrais atualizados, abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, que pode levar até o seu descredenciamento.
Parágrafo único: além de todas as obrigações previstas neste instrumento, desde logo é de conhecimento e concordância das ENTIDADES EXECUTORAS credenciadas, que:

Art. 23. O SEBRAE/PR ou terceiro por ele indicado, poderá acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das obrigações de proteção de dados pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade da ENTIDADE EXECUTORA, podendo, ainda, notificar e fornecer informações, em até vinte e quatro horas, sobre qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais ou contratuais relativas à proteção de dados pessoais, de qualquer violação de segurança ou de exposições/ameaças em relação à conformidade com a proteção de dados pessoais, ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

Art. 24. Não ocorrerá transferência da propriedade ou controle dos dados dos clientes pela ENTIDADE EXECUTORA, sendo que os dados gerados, obtidos ou coletados na execução deste Programa serão de propriedade do SEBRAE/PR, sendo vedado o compartilhamento ou comercialização de quaisquer elementos de dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de dados.

Art. 25. É expressamente vedado o uso, compartilhamento ou comercialização de quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este instrumento.

Art. 26. É assegurado ao SEBRAE/PR o direito de regresso diante de eventuais danos causados pela pessoa jurídica credenciada em decorrência da violação a proteção dos dados.

Art. 27. São obrigações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR:
I - Selecionar junto com o Gestor do Território Gralha Azul, SEBRAE/PR, as empresas demandantes aptas ao SebraeTec;
II - Zelar pelo bom ambiente ao qual será feito os atendimentos (se forem nas dependencias da Prefeitura Muncipal de Rio Negro/PR);
III - Subsidiar a contra partida de 30% (trinta por cento) dos serviços ofertados para as empressas demandantes;
IV - Fazer o pagamento das obrigações referente ao subsidio de 30% (trinta por cento) dos serviços feitos pelo SEBRAE/PR.

Art. 28. São obrigações das EMPRESAS DEMANDANTES:
I - Fornecer informações reais da situação da empresa, bem como das demandas e resultados esperados, responsabilizando-se pela real necessidade da demanda;
II - Declarar as informações atuais do porte da empresa;
III - Avaliar as propostas (parcial e final);
IV - Responsabilizar-se pelo efetivo pagamento de sua contrapartida ao SEBRAE/PR, quando houver;
V - Disponibilizar ao SEBRAE Nacional e ao SEBRAE/PR, a qualquer tempo, informações sobre os serviços prestados, sobre os resultados obtidos ou sobre a ENTIDADE EXECUTORA contratada pelo SEBRAE/PR por meio do Sebraetec;
VI - Cumprir as disposições previstas neste Edital;
VII - Responsabilizar-se para que a utilização dos recursos na prestação de serviços não seja indevida ou desnecessária;
VIII - Receber os representantes do SEBRAE/PR e da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR com ou sem agendamento prévio;
IX - Permitir a realização dos serviços pela ENTIDADE EXECUTORA, promovendo amesma o acesso às informações e as instalações físicas da empresa que se fizerem necessárias, sob pena do cancelamento do contrato e ressarcimento de eventuais prejuízos ao SEBRAE/PR ou ENTIDADE EXECUTORA.
X - Responder às pesquisas de satisfação dos serviços prestados e da efetividade do Sebraetec realizadas pelo SEBRAE/PR e/ou pelo

Sistema SEBRAE, responsabilizando- se pela veracidade, exatidão e completude das respostas;
XI - Restituir ao SEBRAE/PR os valores investidos na proposta, caso haja comprovação de ação em conjunto com a ENTIDADE EXECUTORA para lesar o SEBRAE/PR;
XII - Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PR, à ENTIDADE EXECUTORA ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo, na execução dos serviços contratados;
XIII - Assinar o termo de conclusão apenas após o término completo do serviço, sob pena de restituição dos valores pagos pelo SEBRAE/PR para a realização do serviço;
XIV - Responder pelo pagamento proporcional dos serviços até então realizados em caso de solicitação de cancelamento da proposta por sua própria iniciativa.
XV - Atender ao contato das ENTIDADES EXECUTORAS, que foram notificadas a participar da fase de orçamento e elaboração de proposta, para explicar sua necessidade e alinhar a expectativa do atendimento.

Capítulo VIII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 29º. Para que a EMPRESA DEMANDANTE se cadastre para receber os serviços do Sebraetec, deverá:
I - Estar sediada no Município de Rio Negro;
II - Estar com o CNPJ da empresa e seus contratos sociais em ordem;
III - Estar em dia com suas obrigações fiscais e tributárias;
IV - Estar de acordo com o Art. 3º deste edital;
V - Passar pela avaliação dos técnicos do SEBRAE/PR;
Parágrafo único. As inscrições serão realizadas de maneira online, pelo seguinte link, https://rionegro.atende.net/cidadao/pagina/cadastro-sebrae.

Capítulo VIII
DO ATENDIMENTO

Art. 30°. as EMPRESAS DEMANDANTES que forem selecionadas para integrar o Programa Sebraetec, serão atendidas exclusivamente por ENTIDADES EXECUTORAS da lista de CREDENCIADOS do SEBRAE/PR, como segue:
I - As ENTIDADES EXECUTORAS selecionadas obrigatoriamente farão contato com a EMPRESA DEMANDANTE para entender sua necessidade, sendo que elas deverão alinhar as expectativas do atendimento com o cliente, esclarecer o que estará e o que não estará incluso na proposta e definir um plano de trabalho.
II - A ENTIDADE EXECUTORA deverá preencher o plano de trabalho somente se conseguir atender a demanda do cliente, do contrário deverá recusar o atendimento;
III - Caso a EMPRESA DEMANDANTE relate que não recebeu o contato da ENTIDADE EXECUTORA, a proposta poderá ser cancelada, a critério do SEBRAE/PR;
IV - As EMPRESAS DEMANDANTES são obrigadas a atender os contatos das ENTIDADES EXECUTORAS;
V - O consultor do SEBRAE/PR aprova a proposta, e, quando disponível, a EMPRESA DEMANDANTE também aprova o Plano de Trabalho.
VI - A ENTIDADE EXECUTORA e o SEBRAE/PR pactuam a implementação do projeto no Termo de Compromisso e pagamento, assinando digitalmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação;
VII - A EMPRESA DEMANDANTE é comunicada para pactuação da implementação do projeto no Termo de Compromisso;
VIII - A EMPRESA DEMANDANTE tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias para assinar o Termo de Compromisso, contados a partir da validação da proposta. Caso contrário o SEBRAE/PR poderá cancelar a referida proposta;
IX - Caso a EMPRESA DEMANDANTE não aceite a pactuação, ela poderá solicitar o cancelamento da proposta mediante apresentação de justificativa obrigatória a ser inserida no Sistema e solicitar, somente mais 1 (uma) vez, a inserção da demanda nos mesmos moldes, com as correções necessárias, iniciando todo procedimento de contratação novamente;
X - Assim que a EMPRESA DEMANDANTE efetuar a assinatura, o sistema notifica a ENTIDADE EXECUTORA que estará oficialmente liberada para iniciar a realização dos trabalhos;
XI - Quando concluídos entre 50% e 60% dos trabalhos, a ENTIDADE EXECUTORA elabora o relatório de monitoramento para assinatura e validação do cliente, conforme modelo neste edital que, quando disponível, poderá ser feito eletronicamente;
XII - Uma vez concluídos os trabalhos em sua totalidade, a ENTIDADE EXECUTORA, quando disponível, apresenta à EMPRESA DEMANDANTE o Termo de Conclusão para assinatura;
XIII - A proposta somente poderá ser finalizada no sistema Sebraetec após seu lançamento na contabilidade/orçamento do SEBRAE/PR;
XIV - Quando a proposta for para o status finalizada, a EMPRESA DEMANDANTE receberá um e-mail com link criptografado para responder à pesquisa de satisfação, caso não seja possível, haverá a possibilidade que o gestor obtenha as respostas da pesquisa off-line e insira posteriormente no link;
XV - Cabe ao Escritório da Regional Leste Território Gralha Azul do SEBRAE/PR o acompanhamento do projeto e a finalização no sistema.

Art. 31. Todos os contratos celebrados observarão os limites de valores e subtetos estabelecidos pelos SEBRAE/PR.

Art. 32. O SEBRAE/PR não será responsável por eventuais prejuízos que a ENTIDADE EXECUTORA venha a causar às EMPRESAS DEMANDANTES, restringindo-se à condição de agente subsidiário de acesso ao serviço tecnológico ou de inovação demandado pelos clientes, sendo a responsabilidade técnica, única e exclusivamente da ENTIDADE EXECUTORA.

Capítulo IX
DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 33. Todos os agentes deste programa, EMPRESA DEMANDANTE, ENTIDADE EXECUTORA , PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR e SEBRAE/PR, devem, nas suas posturas e ações, observar os princípios da ética, da integridade e da moralidade, além dos mandamentos constitucionais e legais, atuando de acordo com o Código de Ética SEBRAE/PR disponível em https://www.sebraepr.com.br/codigodeetica

Art. 34. Os serviços a serem prestados pela ENTIDADE EXECUTORA à(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) são realizados com total autonomia, não estabelecendo nenhum vínculo empregatício de responsabilidade do SEBRAE/PR e/ou da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) com relação ao pessoal que a ENTIDADE EXECUTORA utilizar direta ou indiretamente para a prestação dos serviços, correndo por conta exclusiva desta todas as despesas com esses profissionais, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, além de quaisquer obrigações não pecuniárias decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária em vigor.
Parágrafo único: Cabe a ENTIDADE EXECUTORA arcar com as despesas processuais e honorários advocatícios despendidos pelo SEBRAE/PR e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) nas ações decorrentes deste edital e contratos decorrentes, sendo única e exclusivamente suportadas pela ENTIDADE EXECUTORA, servindo os comprovantes, guias ou notas, como valor de débitos líquido e certo em favor do SEBRAE/PR e/ou da(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S).

Art. 35. Os serviços decorrentes deste edital deverão ser realizados com respeito às condições de sigilo previstas abaixo, das quais tanto a EMPRESA DEMANDANTE como a ENTIDADE EXECUTORA, declaram expressamente conhecer e concordar:
I - Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo SEBRAE para seus produtos e seus programas, assim como os dados dos clientes a que tenha acesso no decorrer das atividades inerentes a prestação de serviços, em ações desenvolvidas fora do âmbito de atuação deste edital;
II - Tratar todas as informações a que tenha acesso em função da prestação de serviços em caráter de estrita confidencialidade, agindo

com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
III - Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços objeto deste edital que envolvam o nome do SEBRAE mediante sua prévia e expressa autorização;
IV - Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados – pessoais ou não - que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação de serviço, sobretudo quanto à estratégia de atuação do SEBRAE e dados pessoais de seus clientes;
V - Manter irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados pessoais que lhe sejam fornecidos em decorrência da prestação dos serviços, sobretudo quanto aos preceitos da LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

Art. 36. Os bens materiais e imateriais, produzidos na execução do objeto do contrato de prestação de serviços, pertencerão à EMPRESA DEMANDANTE, caso não haja qualquer acordo prévio que estabeleça o contrário.

Art. 37. Durante a execução da prestação de serviços, a ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei anticorrupção.
§1°. Para os fins de cumprimento da condição contratual fundamental disposta no presente artigo, para a realização de qualquer serviço no âmbito deste edital, a ENTIDADE EXECUTORA declara que:
I - conhece, entende e observa as leis destinadas ao combate à corrupção no país;
II - não foi condenada por prática de corrupção;
III - seus sócios, diretores, administradores, empregados e prepostos não cometerão, sob pena de responsabilização, qualquer ato ilícito, nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensações, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato;
IV - adotará as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros contratados.
§2°. O descumprimento deste artigo ensejará a rescisão imediata do contrato decorrente deste edital, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação de eventual penalidade e/ou outra providência extrajudicial ou judicial cabível.
§3°. A ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S), seus agentes ou
empregados devem combater toda e qualquer iniciativa que seja contra a livre concorrência, especialmente, mas não se limitando, a iniciativas indutoras à formação de cartel.
§4°. A ENTIDADE EXECUTORA e a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se comprometem
a estabelecer de forma clara e precisa os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações para a prestação de serviços.
§5°. Caso a ENTIDADE EXECUTORA e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) violem essas regras, poderá o SEBRAE/PR rescindir motivadamente a prestação de serviços, com a aplicação das penalidades de descredenciamento para a ENTIDADE EXECUTORA e de restituição dos valores da contrapartida do SEBRAE/PR para a EMPRESA DEMANDANTE, sem prejuízo do disposto no §6º deste artigo.
§6°. A ENTIDADE EXECUTORA e/ou a(s) EMPRESA(S) DEMANDANTE(S) se obrigam a arcar com todos osprejuízos geradosao SEBRAE e/ou SEBRAE/PR relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter decorrentes da violação dessas regras, desde que fique comprovada a culpa da ENTIDADE EXECUTORA e/ou da EMPRESA DEMANDANTE e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado ao SEBRAE e/ou SEBRAE/PR.

Art. 38. Comprovada a culpa da EMPRESA DEMANDANTE no prejuízo causado ao SEBRAE/ PR, além do ressarcimento dos valores devidos e dos pagamentos de eventuais prejuízos, conforme previsto nos §5° e §6° do artigo anterior, a EMPRESA DEMANDANTE será bloqueada para solicitação de novas propostas no Sebraetec pelo período de até 2 (dois) anos.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O SEBRAE/PR, as ENTIDADES EXECUTADORAS e as EMPRESAS DEMANDANTES – estas últimas compreendidas como sendo as empresas para quem o serviço será prestado - poderão assinar eletronicamente os instrumentos necessários, devendo, para tanto, indicar o e-mail de contato dos representantes legais, delegados ou procuradores para recebimento de um link, que conterá os documentos que deverão ser assinados para formalização e execuçãodas propostas no Projeto Sebraetec.

Art. 40. O SEBRAE Nacional e o SEBRAE/PR poderão visitar, a qualquer momento, as ENTIDADES EXECUTORAS e as EMPRESAS DEMANDANTES como medida demonitoramento da execução do Sebraetec, independentemente de autorização prévia.

Art. 41. A qualquer tempo, pode ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento de ENTIDADE EXECUTORA que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital.

Art. 42. O SEBRAE/PR poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar quaisquer condições deste Edital bem como efetuar o cancelamento, sendo de responsabilidade das ENTIDADES EXECUTORAS o constante monitoramento.

Art. 43. É de responsabilidade da ENTIDADE EXECUTORA a precisão e a veracidade das informações prestadas para o seu credenciamento no Sebraetec.

Art. 44. Todo e qualquer esclarecimento com relação ao presente edital deverá ser feito por escrito através do e-mail: rionegroindcom@gmail.com

Art. 45. Os casos não previstos por este Edital serão deliberados pela Comissão Julgadora formada pela PREFEITURA MUNCIPAL DE RIO NEGRO/PR.

Art. 46. Após publicado, o Edital Sebraetec n° 181/2024, será o documento a regular o programa Sebraetec no município de Rio Negro/PR e a relação entre as ENTIDADES EXECUTORAS, ENTIDADES DEMANDANTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR e com o SEBRAE/PR.

Art. 47. O SEBRAE/PR e a PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/PR estimula o empreendedorismo como uma experiência de transformação do mundo interno e externo, e acredita que o segredo do sucesso de todos os negócios está nas pessoas, por isso adota os seguintes valores:
I - Paixão: Entendemos por paixão oestado emocional intenso e convincente que impulsiona/ mobiliza pessoas a realizar com entusiasmo o que é necessário e estabelecido.
II - Compromisso: Entendemos por compromisso a disposição/dever de realizar o que foi estabelecido, ou combinado entre partes, seja pela palavra escrita ou falada (“palavra de honra”).
III - Excelência: Entendemos excelência como o uso de boas práticas que conduzem e melhoram os resultados continuamente.
IV - Coerência: Entendemos a coerência como um conjunto de ideias e ações autênticas, consistentes, lógicas e coesas, que são compreendidas por demonstrarem clareza e conexão entre o que se fala/escreve e o que se faz.
V - Inovação: Entendemos que inovação é a disposição para se reinventar, criar e recriar, aprender e desaprender, antecipando, adaptando, mudando e ousando comportamentos, processos, produtos,

serviços para atender e transformar a realidade junto com seus clientes e sociedade, assumindo os riscos envolvidos.

Rio Negro, 14 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5D88951F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 182/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 21 de março de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 30, de 2024, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 16 (ddezesseis) de outubro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 78, de 14/05/2024, Edital nº 83, de 23/05/2024, Edital nº 172, de 26/09/2024, Edital nº 174, de 30/09/2024, Edital nº 176, de 7/10/2024 e Edital nº 177, de 10/10/2024. Os classificados em 1º, 2º, 5º, 6º e 8º assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar assinou termo de desistência. Os classificados em 4º, 7º e 10º lugar não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura. Os classificados em 9º e 11º lugar assinaram requerimentos de final de lista. O classificado em 12º está dentro do prazo para manifestação.	1º a 12º
8375/2024	Fernando Renan da Silva	13º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.7 do Edital nº 30, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 15 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D11A1FE3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1126/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, no período de 2 de dezembro à 31 de dezembro de 2024, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Emerson Cavazotti,*** com matrícula nº 0908-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Saneamento", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 11 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F1FADD87

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1127/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 4 de novembro à 8 de novembro de 2024, 20 de janeiro à 8 de fevereiro de 2025 e 7 de julho à 11 de julho de 2025 referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora ***Juliana Karine Ruske,*** com matrícula de nº 2016-8/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de novembro de 2024.

Rio Negro, 11 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85EF8C00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1139/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1086, de 23 de outubro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 15 de outubro de 2024, os efeitos da Portaria nº 1086, de 23 de outubro de 2023, que nomeia ***Elissandra Aparecida da Fonseca,*** com matrícula nº 110115-4/2, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de outubro de 2024.

Rio Negro, 15 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B56A3D95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1140/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 435, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 20, de 23 de fevereiro de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 39, de 9 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 18 de outubro de 2024, os efeitos da Portaria nº 435, de 24 de abril de 2024, que nomeia ***Karolina Souza da Silva,*** com matrícula nº 110161-8/1, para o cargo temporário de "Nutricionista", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de outubro de 2024.

Rio Negro, 15 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:933691D7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1141/2024

Dispõe sobre abertura de Processo de Sindicância.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 3350, de 8 de abril de 2024, que institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e com a Lei nº 1318, de 05 de dezembro de 2002;

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo de Sindicância com a finalidade de averiguar os fatos narrados e documentos contidos no processo digital 19723/2024.

Art. 2º Para conduzir o referido Processo de Sindicância, fica designada a comissão processante permanente, em conformidade com a Lei nº 3350, de 2024 e com a Portaria nº 386, de 12 de abril de 2024, conforme segue:

I - Presidente: Patrícia Finamori de Souza Koschinski;
II – Membro/Secretária: Ana Cristina Schütz;
III - Membro: Carolina Valerio Soares.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3478C930

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1142/2024

Dispõe sobre concessão de gratificação à servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3148, de 9 de agosto de 2021 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 1º de outubro do corrente, gratificação de função (FG-1-A), no percentual de 85% (oitenta e cinco por cento), sobre os vencimentos básicos do servidor municipal ***Anderson dos Santos Pinto***, com matrícula nº 1937-2/3, ocupante do cargo de Motorista B, no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2024.

Rio Negro, 15 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:81D82FF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1143/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 2 de dezembro à 21 de dezembro de 2024 e 27 de janeiro à 5 de fevereiro de 2025, referente ao seu 6º (sexto) quinquênio de função pública, para o servidor ***Elinton de Assumpção,*** com matrícula de nº 0057-4/1, ocupante do cargo de "Técnico em Higiene Dental", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 2 de dezembro de 2024.

Rio Negro, 15 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E08CACC9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1144/2024

Concede Abono de Permanência à servidora Carla Maria Kiatkoski.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, no art. 4º, § 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e embasado no Processo Administrativo nº 28/2024, de Abono de Permanência, e Processo Digital nº 23643/2024,

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Abono de Permanência, a partir de 3 de maio de 2023, ao(à) servidor(a) Carla Maria Kiatkoski, brasileiro(a), servidor(a) público(a) municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 2968-01.

Art. 2ºO abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pelo(a) servidor(a) e será pago até que ele(a) seja aposentado(a) voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 3 de maio de 2023.

Rio Negro, 15 de outubro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DBBACB48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 069/2019 REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA** a Empresa **NÚCLEO TERAPÊUTICO NOVA VIDA**, com sede na Localidade de Morro do Benedito, s/nº, na cidade de Rio Negro/Pr, registrada no CNPJ /MF sob nº 03.722.355/0001-82, neste ato representada por seu presidente Sr. WILLMAR LUIZ KOPPE, inscrito no CPF/MF sob n.º 142.045.419-68, acordam e ajustam firmar o presente aditivo nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO** Por solicitação da contratante e anuência da contratada fica prorrogado por mais **15 (quinze) dias** a prestação de **SERVIÇOS DE TRATAMENTO e DE RECUPERAÇÃO para DEPENDENTES QUÍMICOS em REGIME RESIDENCIAL DE CARÁTER TRANSITÓRIO**, a partir do dia **15/10/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR** Pela execução dos serviços contratados a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 5.804,20** (cinco mil oitocentos e quatro reais e vinte centavos). **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** O recurso orçamentário a ser destinado para essa despesa está assegurado na seguinte dotação orçamentária: 669 – 11.004.10.302.0007.2.043.3.3.90.39.50.30.00 – Fonte 303. **CLAUSULA QUARTA -** As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Negro, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:AE1BFE7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.310/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **DARLENE APARECIDA DA SILVA,** admitido (a) em**23/07/2007**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **REASSUNÇÃO FUNCIONAL,** a partir de **11/10/2024**, conforme Protocolo nº **23.838/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:DCFD1F50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.311/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade**NAIR RAIMUNDO DA SILVA,** matrícula **1141-0/1,**ocupante do cargo de**Técnica de Saúde Pública A**,lotado (a) naSecretaria Municipal de Saúde,**LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **24/09/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 22.964/2024, com efeitos retroativos.
Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos14de outubrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:52086480

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.316/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade**PAULO SÉRGIO DO CARMO,** matrícula **34012-0/1,**ocupante do cargo de**Agente de Gestão Municipal C**,lotado (a) naSecretaria Municipal de Saúde,**LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07**(sete) dias, a partir de **11/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.291/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos14de outubrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D967E63E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.317/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade**MARIA DE FÁTIMA DO CARMO,** matrícula **1144-4/1,**ocupante do cargo de**Técnico de Saúde Pública A**,lotado (a) naSecretaria Municipal de Saúde,**LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07**(sete) dias, a partir de

11/10/2024, conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.290/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos14de outubrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8DDB9AE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32.318/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade**ROSANA DA SILVA,** matrícula **33364-6/1,**ocupante do cargo de**Agente de Gestão Municipal D**,lotado (a) naSecretaria Municipal de Saúde,**LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07**(sete) dias, a partir de **06/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.285/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos14de outubrode 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:227DAD2F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.748/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**, matrícula 1232-7/5 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir de **14/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AC53814E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.749/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADO**, o senhor **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**, matrícula 377692-1/2 do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir de **14/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:28A57498

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.750/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **HORÁCIO FERNANDES NEGRÃO FILHO**, matrícula 1232-7/6, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Símbolo CC01,** lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir **15/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3FDA795C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.751/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADO,** o Senhor **JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**, matrícula 377692-1/3, para ocupar o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS – Símbolo CC01,** lotado na Secretaria Municipal de Assuntos Legislativos, a partir **15/10/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EE3DACE6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.313/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **MAGNO FERNANDO DE PAULA,** matrícula 377898-3/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo

previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **08/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:206ED525

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.319/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **SANDRA IENKE DA SILVA,** matrícula **31620-2/1,** ocupante do cargo de **Agente de Gestão Municipal D**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **07** (sete) dias, a partir de **06/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.288/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:F8FBA84C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.307/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **IZANILDA DE FÁTIMA THOMAZETTE DA SILVA,** matrícula **n° 378315–4/2**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 21 de outubro de 2024 e término em 18 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7DE55390

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.308/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ROSEMEIRE APARECIDA FAVARETTO,** matrícula **n° 378439–8/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 07 de outubro de 2024 e término em 04 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1E0CF684

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.309/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARLA LEAL DE CARVALHO,** matrícula **n° 378451–7/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 09 de outubro de 2024 e término em 06 de janeiro de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Terapeuta Ocupacional - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CABCF226

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 32.315/2024 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **VANESSA REGINA CIOLA RIBEIRO,** matrícula **32954-1/1,** ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **08/10/2024,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 24.191/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:27D35146

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 14 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 027/2024 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.277-32	MAIARA HELEN MITSUE INABA	Médico Especialista Psiquiatra
014.703.192-93	LARA DAYEH BOCATO	Médico Especialista Psiquiatra
014.703.359-31	MARIANA APARECIDA OLIVEIRA MADIA	Farmacêutico / Bioquímico
014.703.178-59	RENAN AMICI FELIPE DE OLIVEIRA	Agente de Combate às Endemias
014.703.219-65	OSNEY MASSAMI INAY	Agente de Combate às Endemias
014.703.363-59	TATIANE OLIVEIRA FRANCISCO PALL	Técnico de Enfermagem – Urgência e Emergência
014.703.287-25	FELIPE MONTALVÃO DOS SANTOS	Agente de Combate às Endemias
014.703.201-96	JOAO CESCO NETO	Agente de Combate às Endemias
014.703.258-45	MARCIA SAYURI OGUIDO	Agente de Combate às Endemias
014.703.211-38	EDILAINE APARECIDA COSTA²	Agente de Combate às Endemias
014.703.282-63	BRUNA LEME DE CARVALHO VITORINO	Médico Especialista Ginecologista

Anexo II da Convocação 027/2024

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____
Estado: _____ Filiação: Pai: _____
Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____
Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____ _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone:

_____ Celular: _____ E-mail: _____Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS

Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____
Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 027/2024

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros). Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 027/2024

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, ___
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo V da Convocação 027/2024

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 027/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:14C9219C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 402 10 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Declara de utilidade pública parte do Lote nº17/A/4 da Gleba Três Bocas para fins de servidão de passagem e prolongamento de via pública na Estrada Municipal BR 369.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° Fica declarado como área de utilidade pública para fins de servidão perpétua de passagem o Lote de terras nº17/A/4-A, subdivisão do Lote de terras nº17/A/4 da Gleba Três Bocas ao prolongamento da Estrada Municipal na BR 369 no trecho Rolândia-Arapongas uma faixa de terras com área de 121,03 m² e Perímetro de 53,54 metros, Matrícula 4.380 no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Rolândia, conforme a descrição a seguir:

FRENTE..... : SW – **11º49'49**", confrontando com a Estrada Municipal, medindo 17,59m;
SE – **65º56'09**", confrontando com a Estrada Municipal, medindo 13,95m;

FUNDOS.....: SW **- 54º47'47"**, confrontando com o Lote n°17/A/4-REM, medindo 20,00m.

Obs. Descrição de quem está dentro do lote olhando para a Estrada Municipal

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4785D12A

SECRETARIA GERAL
TERMO DE APOSTILAMENTO 03/132020

TERCEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE, com sede na Rua Santa Catarina, nº 459, Centro, inscrita no CNPJ nº 75.342.691/0001-00, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, neste ato representado por seu presidente**Luiz Eduardo Gazzi, brasileiro.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 49/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de alteraçãode valores das rubricas orçamentarias do Termo original, OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIOAIS DE ROLÂNDIA - APAE**, pelo Ministerio do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, e do cronograma de desembolso fazendo necessário o apostilamento.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Apostilamento a alteração de valores da despesa do plano de trabalho,passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –

PLANO DE APLICAÇÃO		
NATUREZA DA DESPESA		**VALOR**
META	**ESPECIFICAÇÃO**	
1	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	R$ 153.016,87
2	3.3.90.39 – SERVIÇO TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 198.767,84
TOTAL GERAL		**R$ 351.784,71**

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	**ETAPA**	**ESPECIFICAÇÃO:**	**VALOR**
1	1	3.3.90.30.07 GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO	R$ 94.869,17
	2	3.3.90.30.04 GÁS E OUTROS MATERIAL ENGARRAFADO	R$ 17.343,00
	3	3.3.9030.14 MATERIAL ESPORTIVO	R$ 13.851,20
	4	3.3.90.30.16 MATERIAL DE EXPEDIENTE	R$0,00
	5	3.3.90.30.99 MATERIAIS DIVERSOS PARA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PROFISSIONAIS /OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	R$26.953,50
2	3.3.90.39.05 COORDENADOR , INSTRUTORES, EDUCADOR SOCIAL, PSICÓLOGO		R$ 198.767,84
		TOTAL	**R$ 351.784,71**

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Apostilamento nº. 03/132020.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 15 de outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LUIZ EDUARDO GAZZI
Presidente da APAE

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretaria Assistencia Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:D4AB563A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 407 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 109.000,00, para reforço de dotações das

Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigos 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 2.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 11.000,00
02.01.04.122.0002.2.004	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 3.000,00
02.01.04.122.0002.2.108	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 10.000,00
02.01.04.124.0002.2.005	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 2.000,00
03.01.02.062.0003.2.008	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 4.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 7.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 4.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	3.3.90.46.00.00.00	000	R$ 1.000,00
05.01.04.125.0005.2.131	3.3.90.08.00.00.00	000	R$ 1.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
07.01.20.606.0007.2.031	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 1.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 8.000,00
17.01.04.122.0017.2.078	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 5.000,00
TOTAL			**R$ 109.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.04.122.0005.2.021	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 109.000,00
TOTAL			**R$ 109.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 109.000,00 (Cento e nove mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	3.1	000	Outubro	R$ 28.000,00
03.01	3.1	000	Outubro	R$ 20.000,00
04.01	3.1	000	Outubro	R$ 15.000,00
04.01	3.3	000	Outubro	R$ 1.000,00
05.01	3.3	000	Outubro	R$ 1.000,00
07.01	3.1	000	Outubro	R$ 31.000,00
12.01	3.1	000	Outubro	R$ 8.000,00
17.01	3.1	000	Outubro	R$ 5.000,00
TOTAL				**R$ 109.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.1	000	Outubro	R$ 109.000,00
TOTAL				**R$ 109.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B00663A1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 408 15 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de declaração de imposto de renda e declaração de bens e valores para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o artigo 13 da Lei Federal8.429, de 2 de junho de 1992, condiciona a posse e o exercício de agente público à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio;
DECRETA

Art. 1º - A posse e o exercício de agentes públicos municipais para o desempenho, ainda que transitório por nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, de cargos, funções ou empregos nos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta ficam condicionados à apresentação de declaração de imposto de renda que tenha sido apresentada à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, a fim de ser arquivada no serviço de pessoal competente.
Parágrafo único. Nos casos em que o servidor for isento (a) da apresentação da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) por não incorrer em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade estabelecidas pelas Instruções Normativas (IN) da Receita Federal do Brasil (RFB), deverá apresentar Declaração de Bens e Valores conforme anexo I.
Art. 2º - A declaração deverá ser entregue por meio eletrônico, através do Protocolo online.
Art. 3º - A declaração de imposto de renda ou a declaração de bens e valores, deverá ser apresentada:
I – No ato de entrega dos documentos admissionais obrigatórios, no caso de agentes ingressantes no serviço público municipal;
II - Anualmente, até o último dia do mês subsequente ao do prazo final para entrega da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física – DIRPF;
III - Na data de cessação do vínculo mantido com o órgão da Administração Direta ou Indireta.
§ 1º O agente que se encontrar, a qualquer título, regularmente afastado ou licenciado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados do seu retorno ao serviço, para apresentar a declaração de imposto de renda ou bens e valores.
Art. 4º - O agente público que se recusar a apresentar a declaração de imposto de renda ou declaração de bens e valores ou que apresentá-la falsa ficará sujeito à pena de demissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, nos termos do § 3º do artigo 13 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
parágrafo único. Uma vez configurada a recusa da apresentação da declaração de bens e valores, nos termos do § 1º deste artigo, a unidade de recursos humanos deverá adotar as medidas voltadas à instauração de processo administrativo disciplinar para aplicação da pena de demissão a bem do serviço público ou, na hipótese já ter sido encerrado o vínculo funcional, para anotação em prontuário.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Outubro de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, ___Portador (a) do CPF nº_____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____ Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____, no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

() Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E0D7590C

SECRETARIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA

DELIBERAÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofertem Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

Rolândia
2024

CONSELHO PLENO
INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLÂNDIA

ASSUNTO: Dispõe sobre a matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofertem Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

RELATORES:

– HISTÓRICO

- INTRODUÇÃO

As normas que regulam a matrícula, transferência, aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e regularização de vida escolar em instituições de ensino que ofertam a Educação Básica nas suas diferentes modalidades foram exaradas em 2001.
Transcorridas duas décadas, durante as quais ocorreram inúmeras alterações na Lei Federal nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e nas Diretrizes da Educação Básica emitidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Considera-se que:

A Educação Infantil passou a ser obrigatória a partir dos 4 (quatro) anos, iniciando um *continuum* de Educação Básica que se estende até o final do Ensino Médio;

O Ensino Fundamental passou a ter 9 (nove) anos;

A Educação de Jovens e Adultos também modificada pelas suas respectivas Diretrizes Nacionais;

O Municipio de Rolândia tem como característica o acolhimento de estudantes oriundos da mobilidade de outras Unidades da Federação e de outros países;
– O direito de matrícula de estudantes migrantes refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro.

Dessa forma, há que se considerar o direito de matrícula de estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileira, assegurado de imediato, sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, independentemente de documentação comprobatória de escolaridade anterior.
Por conseguinte, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a Resolução CNE/CEB nº 1/2021, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância, determinou:

Art. 27. Obedecidos o disposto no art. 4º, incisos I e VII, da Lei nº 9.394/1996 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização obrigatória, será considerada a idade mínima de 15 (quinze) anos completos para o ingresso nos cursos da EJA e para a realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Fundamental (1º e 2º segmento).

– Legislação Vigente

Os Sistemas de Ensino, suas redes e instituições são instigados a pensar novas formas de estrutura e organização dos seus currículos para atender aos estudantes em tempos e espaços escolares.

Nessa perspectiva, é importante salientar a legislação geral sobre o aproveitamento de estudos e/ou de conhecimentos extraescolares apropriados pelos estudantes que poderão ser realizados desde que estejam previstos nas Propostas Pedagógicas Curriculares e nos Regimentos Escolares das instituições de ensino, nos termos desta Deliberação e da legislação específica.

Nesse patamar, no que tange à promoção, aceleração de estudos e classificação, é importante ressaltar a Resolução CNE/CEB nº 4/2010, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica, e expõe:

Art. 48. A promoção e a classificação no Ensino Fundamental e no Ensino Médio podem ser utilizadas em qualquer ano, série, ciclo, módulo ou outra unidade de percurso adotada, exceto na primeira do Ensino Fundamental, alicerçando-se na orientação de que a avaliação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
- avaliação contínua e cumulativa do desempenho do estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;

- possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;
- possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado;
- aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
- oferta obrigatória de apoio pedagógico destinado à recuperação contínua e concomitante de aprendizagem de estudantes com déficit de rendimento escolar, a ser previsto no regimento escolar.

Art. 49. A aceleração de estudos destina-se a estudantes com atraso escolar, àqueles que, por algum motivo, encontram-se em descompasso de idade, por razões como ingresso tardio, retenção, dificuldades no processo de ensino- aprendizagem ou outras.

Art. 50. A progressão pode ser regular ou parcial, sendo que esta deve preservar a sequência do currículo e observar as normas do respectivo sistema de ensino, requerendo o redesenho da organização das ações pedagógicas, com previsão de horário de trabalho e espaço de atuação para professor e estudante, com conjunto próprio de recursos didático-pedagógicos.

Art. 51. As escolas que utilizam organização por série podem adotar, no Ensino Fundamental, sem prejuízo da avaliação do processo ensino- aprendizagem, diversas formas de progressão, inclusive a de progressão continuada, jamais entendida como promoção automática, o que supõe tratar o conhecimento como processo e vivência que não se harmoniza com a ideia de interrupção, mas sim de construção, em que o estudante, enquanto sujeito da ação, está em processo contínuo de formação, construindo significados.

A LDB nº 9.394/1996, por sua vez, em seu artigo 23, § 1º, e artigo 24, inciso II, dispõe sobre a competência das escolas em relação à reclassificação e classificação dos estudantes, respectivamente. Além disso, a referida legislação prevê a importância da observância das normas curriculares gerais e da proposta pedagógica das escolas.

É a Indicação.

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Presidente do CME

REFERÊNCIAS

BRASIL. CASA CIVIL. **Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, 23 de dezembro de 1996. [1996]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 21 maio 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). Parecer CNE/CEB n.º
2/2018, de 13 de setembro de 2018. Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade. Portaria n° 1.035, publicada no D.O.U. de 8/10/2018, Seção 1, Pág. 43. *[2018]. Disponível em:* <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=97071-pceb002- 18&category_slug=setembro-2018-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 21 maio 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). Parecer CNE/CEB n.º
1/2020, de 21 de maio de 2020.Regulamentação da inclusão matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Publicada no D.O.U. de 28/10/2020, Seção 1, Pág. 84. *[2020]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147031-pceb001-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192* >. Acesso em: 22 nov. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). Resolução CNE/CEB n.º3/2018, de 21 de novembro de 2018. Atualização das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio, observadas as alterações introduzidas na LDB pela Lei n.º 13.415/2017. Conselho Nacional de Educação (CNE). Diário Oficial da União, Brasília, 22 de novembro de 2018, Edição 224, Seção 1, pp. 21-24. [2018]. Disponível em:< https://www.in.gov.br/materia/ /asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/ 51281622>. Acesso em: 21 maio 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). Resolução CNE/CEB n.º
1/2020, de 13 de novembro de 2020. Dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro. Diário Oficial da União, Brasília, 16 de novembro de 2020, Seção 1, p. 61. [2020]. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/novembro-2020-pdf/165271-rceb001-20/file>. Acesso em: 22 nov.2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). Resolução CNE/CEB n.º
1/2021, de 28 de maio de 2021. Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância. Diário Oficial da União, Brasília, 1º de junho de 2021, Seção 1, p. 107. [2021] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=191091-rceb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL. CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE). Resolução CNE/CEB n.º
4, de 13 de julho de 2010. Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. Diário Oficial da União, Brasília 14 de julho de 2010, Seção 1, p. 824. [2010] Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_10.pdf>. Acesso em: Acesso em: 28 jun. 2021.

BRASIL. **Lei Nº 11.274, de 06 de fevereiro de 2006**. Altera a Lei n.º 9.394/96 quanto à redação dos arts. 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade. Diário Oficial da União, Brasília, de 07 de fevereiro de 2006. [2006]. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11274.htm>. Acesso em: 22 de nov. 2021.

INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE ROLÂNDIA

ASSUNTO: Dispõe sobre a matrícula de ingresso, por transferência e em regime de progressão parcial; o aproveitamento de estudos; a classificação e a reclassificação; as adaptações; a revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior e a regularização da vida escolar em instituições que ofertem Educação Básica nas suas diferentes modalidades, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA, de acordo com as atribuições que lhe são conferidas; e tendo em vista a Lei Federal nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), de 23/12/1996; a Resolução CNE/CEB nº 2, de 09 de outubro de 2018; a Resolução CNE/CEB n.º 3, de 21 de novembro de 2018; a Resolução CNE/CEB nº 1/2020, de 13 de novembro de 2020; a Resolução CNE/CEB n.º 1/2021, de 25 de maio de 202, que a esta se incorpora:

DELIBERA:
TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Matrícula é o ato formal que vincula o estudante a uma instituição de ensino autorizada, conferindo-lhe a condição de estudante e assegurando seu direito constitucional à educação.

Art. 2º A matrícula será requerida pelo interessado ou por seus responsáveis, quando menor de 18 anos.

Parágrafo único. Em caso de impedimento do interessado ou de seus responsáveis legais, a matrícula poderá ser requerida por procurador legalmente constituído.

Art. 3º Na ocasião da matrícula, deverá ser dada ciência do Regimento Escolar para o estudante e seu responsável legal, especialmente, quanto aos direitos e deveres.

Art. 4º Para a solicitação da matrícula, deverão ser apresentados os documentos constantes do Regimento Escolar, conforme divulgado no Edital de Matrículas da instituição de ensino.

§ 1º A falta de documentos não será empecilho para a efetivação da matrícula.

§ 2º Os documentos faltantes deverão ser entregues no prazo de 60 dias a contar da data da realização da matrícula.

§ 3º A ausência de documentos que demonstre a escolaridade de período de estudos obrigatórios e anteriores à matrícula deverá ser comunicada ao Conselho Tutelar.

Art. 5º A matrícula poderá ser efetuada por:
ingresso;
continuidade;
transferência;
classificação;
reclassificação;

Art. 6º As definições de séries anuais/períodos semestrais/ciclos/módulos/sistema de créditos/alternância regular de períodos de estudos/grupos não seriados ou outra forma de organização escolar serão analisadas e definidas de acordo com os documentos apresentados e serão considerados para a continuidade dos estudos:

– análise comparativa do Histórico Escolar com a Proposta Pedagógica Curricular, objeto da matrícula;
– eventual necessidade de adaptação à Proposta Pedagógica da instituição de ensino;
– procedimentos de classificação para estudantes que não possuam registros escolares ou documentos de estudos anteriores, compatíveis aos do objeto da matrícula e para os que não se adaptam à Proposta Pedagógica Curricular da instituição de ensino.

TÍTULO II

DA MATRÍCULA DE INGRESSO

CAPÍTULO I

DO PERÍODO DE MATRÍCULA

Art. 7º A matrícula obrigatória de ingresso na Educação Básica, referente ao Sistema Municipal de Ensino de Rolândia, será efetuada em:

– Pré-escola;
– Ensino Fundamental;

§ 1º Para matrícula de ingresso na pré-escola, o aluno deverá ter 04 (quatro) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.
§ 2º Para matrícula de ingresso no 1º ano do Ensino Fundamental, o aluno deverá ter 06 (seis) anos de idade completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que acorrer a matrícula.
§ 3º Para matrícula de ingresso em Cursos de Educação de Jovens e Adultos, o estudante deverá ter, no mínimo, 15 (quinze) anos completos para o Ensino Fundamental.
Art. 8º O período de matrícula de ingresso ou para continuidade será estabelecido no calendário da instituição de ensino, sendo esta responsável pela ampla divulgação.

§ 1º Nos casos de insuficiência de vagas, os pretendentes excedentes deverão ser encaminhados a outra(s) instituição(ões) de ensino para assegurar a continuidade dos estudos em instituição pública.

§ 2º Fica assegurada a matrícula em qualquer tempo nos termos desta Deliberação.

CAPÍTULO II

DA MATRÍCULA POR TRANSFERÊNCIA E CONTINUIDADE DOS ESTUDOS

Art. 9º Fica assegurada aos estudantes a possibilidade da transferência para outra instituição de ensino no decorrer do ano letivo, garantidas as seguintes condições:

– a instituição de ensino deve assegurar a emissão do histórico escolar e a ficha individual do estudante que pretender a transferência para outra instituição de ensino, no prazo de 15 (quinze) dias;
– a transferência para continuidade dos estudos está condicionada à existência de vaga na instituição pretendida;
– a instituição de ensino deve elencar no seu Regimento Escolar os documentos necessários à transferência para a continuidade dos estudos;
– o estudante deverá apresentar os documentos exigidos no Regimento Escolar.

Art. 10. Nos casos de inexistência de vagas, a instituição de ensino pretendida deverá encaminhar o estudante a outra instituição de ensino, que deverá ser pública, para assegurar a continuidade dos seus estudos compatíveis com os já realizados por ele.

Art. 11. A transferência feita para instituição de ensino não autorizada estará automaticamente invalidada, permanecendo o vínculo do aluno com a instituição de ensino de origem.

Art. 12. Em caso de dúvida quanto à interpretação dos documentos, a instituição de ensino de destino deverá solicitar à instituição de ensino de origem, antes de efetivar a matrícula, os elementos indispensáveis para a análise.

CAPÍTULO III

DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E/OU CONHECIMENTOS EXTRAESCOLARES

Art. 13. A possibilidade de aproveitamento de estudos e/ou de conhecimentos extraescolares, eventualmente apropriados pelos estudantes, deverá estar prevista no Regimento Escolar, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico.

Art. 14. Poderão ser aproveitados, pela instituição de ensino que detém a matrícula escolar, os estudos realizados anteriormente pelo estudante, desde que registrados nos seus documentos escolares.

§ 1º Os estudos a serem aproveitados deverão ser transcritos dos registros escolares da instituição de ensino anterior para os documentos escolares da instituição de ensino atual.

§ 2º Poderão ser aproveitados os estudos realizados com êxito para o prosseguimento de estudos.

Art. 15. Havendo aproveitamento de estudos, a instituição de destino transcreverá no histórico escolar a carga efetivamente cumprida pelo aluno, nos estudos concluídos com aproveitamento para fins de cálculo da carga horária total do curso.

Art. 16. Conhecimentos extraescolares, eventualmente demonstrados pelos estudantes, são as habilidades e competências coincidentes com as previstas na Proposta Pedagógica Curricular demonstrada pelo estudante, mas que não tiveram registro de atos escolares de instituições de ensino.

Art. 17. A apropriação de conhecimentos, de modo que seja aproveitada para o cumprimento na Proposta Pedagógica Curricular, deverá ser avaliada pela instituição de ensino que detém a matrícula do estudante, mediante procedimentos previstos no Regimento Escolar.

Parágrafo único. Os conhecimentos apurados e que estiverem consoantes com o previsto para o cumprimento do Proposta Pedagógica Curricular deverão ser registrados nos documentos escolares.

TÍTULO III
DO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS CAPÍTULO I

DA CLASSIFICAÇÃO E DA RECLASSIFICAÇÃO

Art. 18. A Classificação é o conjunto de procedimentos administrativos contínuos ao ato da matrícula, a ser adotado pela instituição de ensino para definir a matrícula na série/ano adequada e compatível com sua idade, experiência, nível de desempenho ou de conhecimento, e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, para a continuidade da vida escolar do estudante.

Parágrafo único. A classificação realizar-se-á em qualquer série/ano, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental.

Art. 19. A análise e os procedimentos para a efetivação da Classificação considerarão:
– os cursos ofertados pela instituição de ensino conforme ato regulatório vigente;
– os documentos escolares do estudante;
– a idade mínima do estudante para ano/série a ser cursado, observadas as exceções previstas em lei;
– a vida escolar do estudante;
– os conhecimentos e as experiências apropriados pelo estudante.

Art. 20. A classificação poderá ser realizada para a continuidade dos estudos:

– por promoção, para estudantes que cursaram com aproveitamento séries anuais/ períodos semestrais/ciclos/módulos/sistema de créditos/alternância regular de períodos de estudos/grupos não seriados na própria instituição de ensino;
– por transferência, para estudantes procedentes de outras instituições de ensino do país ou do exterior;
– aos que não possuam registro escolar anterior, mas que demonstrem conhecimentos e competências compatíveis com séries anuais/períodos semestrais/ciclos/módulos/sistema de créditos/alternância regular de períodos de estudos/grupos não seriados, ofertados pela instituição de ensino conforme ato regulatório vigente.

Art. 21. Eventuais conhecimentos do estudante, objetos dos procedimentos de classificação, serão apurados mediante avaliação feita pela instituição de ensino, terá caráter pedagógico e deverá contemplar as seguintes condições:

I – proceder avaliação diagnóstica documentada pelo professor ou equipe pedagógica; **II –** comunicar ao estudante ou responsável a respeito do processo a ser iniciado para obter deste o respectivo consentimento;
– os procedimentos serão adotados por comissão escolar, formada por docentes, técnicos e direção da escola;
– os procedimentos adotados deverão ser registrados em atas;
– os instrumentos utilizados para aferição dos conhecimentos do estudante, assim como as atas, deverão ser arquivados na instituição de ensino, e cópia desses documentos deverá constituir acervo na pasta individual do estudante;
– o resultado dos procedimentos de classificação deverá ser registrado no histórico escolar do estudante.

Art. 22. A reclassificação é o procedimento que objetiva o reposicionamento do aluno em série/ano diferente daquela em curso atual tendo como referência a avaliação do grau de conhecimento, experiência do aluno e idade, feita pela escola a partir de uma avaliação de seu desempenho e tendo como base as normas curriculares estabelecidas

Art. 23. A análise e os procedimentos para a efetivação da reclassificação considerarão os conhecimentos e competências demonstrados pelo estudante cotejado com as séries anuais/períodos semestrais/ciclos/módulos/sistema de créditos/alternância regular de períodos de estudos/grupos não seriados que está cursando.

Parágrafo único. O resultado da análise dos procedimentos será encaminhado à Secretaria Municipal de Educação para registro.

Art. 24. Ficam vedadas a classificação ou reclassificação para série ou etapa inferior à anteriormente cursada.

Art. 25. Caberá à instituição de ensino que procedeu a reclassificação emitir a correspondente documentação escolar.

CAPÍTULO II DAS ADAPTAÇÕES

Art. 26. Adaptação de estudos é o conjunto de atividades didático-pedagógicas a ser implantado pela instituição de ensino, nos casos em que houver superveniência da vigência de normas para mudanças do currículo escolar após a expedição do ato regulatório permissivo para a oferta do curso.

– A adaptação far-se-á pela respectiva etapa da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
– A adaptação de estudos deve ser realizada durante as séries anuais/períodos semestrais/ciclos/módulos/sistema de créditos/alternância regular de períodos de estudos/grupos não seriados.

Parágrafo único. A adaptação curricular não implicará em prejuízo ao estudante nas atividades previstas para a Proposta Pedagógica Curricular do curso.

Art. 27. Para efetivação do processo de adaptação, o setor responsável da instituição de ensino deverá comparar os currículos, especificar as adaptações a que o estudante estará sujeito, elaborar um plano próprio, flexível e adequado a cada caso e, ao final do processo, registrar os resultados em ata e no Histórico Escolar do estudante e no Relatório Final encaminhado à Secretaria Municipal de Educação.

TÍTULO IV
REVALIDAÇÃO DE ESTUDOS REALIZADOS NO EXTERIOR

Art. 28. Revalidação de estudos são procedimentos administrativos para conferir validade nacional a estudos realizados em outros países.

Art. 29. Os procedimentos de revalidação serão realizados em instituições de ensino públicas credenciadas pelo Conselho Municipal de Educação de Rolândia.

Art. 30. A Revalidação de estudos do Ensino Fundamental constantes de documentos escolares emitidos por instituições de ensino estrangeiras, será realizada por instituições de ensino públicas, credenciadas e reconhecidas pelo Sistema Municipal de Ensino, com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31. Deverão constar dos procedimentos para a pretensão de revalidação:

I – apresentação dos documentos escolares estrangeiros, autenticados pelo cônsul brasileiro da jurisdição do local onde foram realizados os estudos ou, na impossibilidade disso, pelo cônsul do país de origem no Brasil, ressalvados os documentos expedidos pelos países integrantes do Mercado Comum do Sul (Mercosul) e os acordos internacionais.

II – apresentação dos documentos escolares pelo estudante interessado, traduzidos para a Língua Portuguesa, mediante tradução

juramentada, ressalvados os documentos expedidos pelos países integrantes do Mercosul e os acordos internacionais.
Parágrafo único. Os procedimentos acima descritos não se aplicam aos estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio.

Art. 32. O direito de matrícula de estudantes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio nas redes públicas de educação básica brasileira deve ser assegurado de imediato sem discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, independentemente de documentação comprobatória de escolaridade anterior.

§ 1º Não consistirá em óbice à matrícula:

I – a ausência de tradução juramentada de documentação comprobatória de escolaridade anterior, de documentação pessoal do país de origem, de registro Nacional Migratório (RNM) ou Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DP-RNM);
II – a situação migratória irregular ou expiração dos prazos de validade dos
documentos apresentados.

§ 2º Na ausência de documentação escolar que comprove escolarização anterior, os estudantes nas situações elencadas no caput deste artigo terão direito a processo de avaliação/classificação, garantindo-lhes a matrícula em ano, série, etapa ou outra forma de organização da Educação Básica, conforme o seu desenvolvimento e faixa etária.

§ 3º A matrícula na etapa da Educação Infantil e no primeiro ano do Ensino Fundamental obedecerá apenas ao critério da idade da criança.

§ 4º A classificação para inserção no nível e ano escolares adequados considerará a idade e o grau de desenvolvimento do estudante, podendo ocorrer por:

I – equivalência, quando o estudante apresentar documentação do país de origem;

II – avaliações sistemáticas, no início e durante o processo de inserção nos anos escolares, considerada a idade do estudante;

III – reconhecimento de competências para efeitos de cumprimento de exigências curriculares do Ensino Médio, inclusive com relação à Educação Profissional Técnica de nível médio;

IV – certificação de saberes, por meio do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou outros exames autorizados pela LDB.

§ 5º As instituições de ensino e as redes públicas devem organizar a forma de acolhimento dos estudantes migrantes, baseada nas seguintes diretrizes:

I – não discriminação;
II – prevenção ao bullying, racismo, xenofobia e não segregação;
III – capacitação de professores e funcionários sobre práticas de inclusão de estudantes estrangeiros;
IV – oferta de ensino de português como língua de acolhimento àqueles que detiverem pouco ou nenhum conhecimento da língua portuguesa.

Art. 33. Caberá ao Conselho Estadual de Educação do Paraná manifestar-se sobre eventual equivalência de estudos ou de curso que não tenha similar no Sistema de Ensino do Brasil.
Art. 34. Concluída a revalidação e/ou declarada a equivalência, os atos e documentos
serão registrados e arquivados na Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do
Paraná e integrarão a pasta individual do estudante.

TÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO DE VIDA ESCOLAR

Art. 35. Irregularidades na vida escolar caracterizam-se por atos escolares praticados pela instituição de ensino contrariamente às normas nacionais e às vigentes no Sistema Municipal de Ensino e/ou contrariamente aos atos regulatórios expedidos pelos órgãos do Sistema Municipal de Ensino de Rolândia.

Art. 36. A irregularidade de vida escolar ou de irregularidade de documentos escolares expedidos por instituições de ensino credenciadas ou que foram credenciadas pelo Sistema Municipal de Ensino ou do Sistema Estadual de Ensino do Paraná serão dirimidas nos procedimentos e/ou processo de eventual apuração dos indícios de irregularidade do funcionamento de instituição de ensino, nos termos das normas específicas expedidas por este Conselho Municipal de Educação.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. A expedição de certificado ou diploma de conclusão de curso pela instituição de ensino só ocorrerá após a efetivação do curso com êxito pelo estudante.

Parágrafo único. O êxito do estudante no curso dar-se-á pelo cumprimento da carga horária e disciplinas/componentes curriculares constantes da Proposta Pedagógica Curricular autorizada e reconhecida no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, pelo aproveitamento e frequência mínimos exigidos no Regimento Escolar, e após validação dos Relatórios Finais manifestada pela Coordenação de Documentação Escolar da Secretaria Minicipal de Educação.

Art. 38. Para os fins previstos nesta Deliberação, não será admitida a figura do aluno ouvinte.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.
Art. 40. A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

DECISÃO DO CONSELHO PLENO

Aprovado o voto dos relatores por 09 votos favoráveis e 00 votos contrários.

ROSIMEIRI DE FARIA BAVILONI ADAS
Presidente do CME

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:066783EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024 – PMR. PROCESSO Nº 184/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto aquisição de leite longa vida integral para o novo Programa Leite para a Pessoa Idosa, para os demais programas da Secretaria Municipal de Assistência Social e também atender a demanda de outras secretarias conforme manifestação de interesse.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 166.721,28.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 30/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 30/10/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ “Acesso Identificado”.

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:D1430202

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2024 – PMR. PROCESSO Nº 185/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preço para eventual contratação de seguro de responsabilidade civil especializada em prestação de serviços para realização de Circuito Popular de Corrida de Rua, quem tem como objetivo estimular a prática da corrida de rua e oferecer aos munícipes Etapas de Corrida de Rua, dando assim oportunidade de participação em atividades esportivas.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 9.600,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 30/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 30/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:453C4172

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2024 – PMR. PROCESSO Nº 186/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Tatames em E.V.A. 1x1x30 mm, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 30.000,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 30/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 30/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:3436A320

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2024 – PMR. PROCESSO Nº 187/2024.

Objeto: O presente edital tem por objeto abertura de Processo por Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de uniformes de Taekwondo (DOBOK)** para treinamentos dos atletas, crianças e jovens que praticam essa modalidade junto a Secretaria de Esportes de Rolandia, através dos projetos que vem sendo realizados.
Tipo: Menor Preço por ITEM.

Valor máximo total R$: 68.550,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13:00 horas do dia 31/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 31/10/2024.
Obs.: *Solicita-se que toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, a fim de agilidade no certame e classificação de colocação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FF8B0307

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2024 – PMR. PROCESSO Nº 188/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Chip: Cronometragem eletrônica de largada / chegada, Números de peito e alfinetes de segurança, Chips descartáveis, Pórtico inflável, Cronometro digital, Site para inscrições gratuitas para eventos esportivos de corridas de Ruas do Município de Rolândia.
Tipo: Menor Preço por LOTE.

Valor máximo total R$: 190.400,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 15:00 horas do dia 31/10/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 31/10/2024.
Obs.: *Toda documentação da proponente deverá estar anexa na plataforma eletrônica até a hora limite do recebimento das propostas, sob pena de desclassificação.*
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "Acesso Identificado".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 15 de outubro de 2024.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A8AA51CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA Nº: 37/2024

ATA Nº: 37/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: FLOWMARFE FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA - CNPJ: 15.245.069/0001-52, com o valor total de R$ 14.760,00
Valor Total: R$ 14.760,00
Vigência: Início: 16/10/2024 Término: 16/10/2024
Licitação: Pregão Nº: 40/2024
Recursos: Dotação: 123 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
572 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 449052 Equipamentos e Material Permanente
Objeto: Aquisição de Biodigestor."CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR, PARA ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4122800/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR E A ITAIPU BINACIONAL, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".

Salgado Filho, 15/10/2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Gabriel Luz Dos Reis
Código Identificador:C68C3DA4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 301, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA Nº 301, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Portaria Municipal Nº 260, de 20 de agosto de 2024, a qual concedeu 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde para a Servidora;
Considerando o Art. 75 § 3º do Decreto Federal nº 3.048, de 06 de maio de 1999, e
Considerando atestado médico apresentado nesta data:

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER, Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **JANICE DE FATIMA PANSERA (915)**, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem – Modalidade Emprego Público, a partir do dia 14 de outubro de 2024.

Artigo 2º - Fica esta municipalidade desobrigada do pagamento da remuneração relativo a este afastamento.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:F20C0C78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 049/2024.

PORTARIA Nº 049/2024.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	Cargo	Requisição
VANESA VELOSO	CONTADORA	044/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 16/10/2024, no valor total de R$ 150,00	Francisco Beltrão - PR.	**Aula presencial do MÓDULO V - MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR).**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 15 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:74118F69

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 050/2024.

PORTARIA Nº 050/2024.

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária a servidora, abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária a servidora abaixo especificada:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ANDRÉIA KOERIG	PROCURADORA JURIDICA	045/2024
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Meia diária no dia 16/10/2024, no valor total de R$ 150,00	Francisco Beltrão - PR.	**Aula presencial do MÓDULO V - MBA em LICITAÇÕES E CONTRATOS: governança, teoria e prática (TCE-PR).**

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 15 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:8828E013

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO N.º 029/2024

RESOLUÇÃO N.º 029/2024

SÚMULA: Concede férias regulares à servidora do Legislativo Municipal abaixo especificada, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulares à Servidora abaixo especificada:

NOME	ADMISSÃO	FUNÇÃO	PERIODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Rosane Aparecida Penso	02/06/2011	Auxiliar de Serviços Gerais	2023 a 2024	16/10/2024 a 14/11/2024

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:D6830081

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2024

OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	ESTERIBEL CENTRAL DE ESTERILIZACAO LTDA
CNPJ:	48.565.324/0001-01
VALOR:	177.480,00
VIGÊNCIA:	15/10/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 15 de outubro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD71C8B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024 PROCESSO 136/2024
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**9:00 horas do dia 01 de Novembro de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** para Aquisição de materiais e equipamentos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas áreas do Pronto Atendimento Municipal, Unidades Básicas de Saúde (UBSs), Vigilância Sanitária e Setor de Fisioterapia. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2024, no endereço eletrônico: https://bllcompras.com/. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site**:** https://bllcompras.com/, a partir do dia 15 de outubro de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 15 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:12B436DA

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 922-2024

DECRETO Nº 922, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Súmula: Nomeia TARCÍSIO DA ROSA, para o Cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 15 de outubro de 2024, **TARCÍSIO DA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.820.635-2 SSP-PR e CPF 014.738.889-99, para o Cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 15 de outubro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:35EC87C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista as considerações acostadas no procedimento, em especial, a manifestação do agente de contratação e do procurador jurídico quanto a legalidade da contratação, **HOMOLOGO** o presente processo administrativo licitatório nº 10/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024 e **RATIFICO** o objeto do presente certame à empresa: **UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA**, CNPJ:19.949.769/0001-89.

Santa Amélia, 14 de outubro de 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:5E839EB4

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DENOMINADA UNICURSOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA PARA O COMPARECIMENTO AO CURSO "ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DO MANDATO – ANÁLISE E ORIENTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS.", A SER REALIZADO NOS DIAS 16, 17 E 18 DE OUTUBRO DE 2024 NA CIDADE DE CURITIBA/PR.

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – CNPJ:19.949.769/0001-89.
VALOR TOTAL: R$ 8.450,00 (OITO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) PARA A INSCRIÇÃO DE CINCO PESSOAS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEA "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

SANTA AMÉLIA, 14 DE OUTUBRO DE 2024.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente -CMSA

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:70EA00CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Revogar a alínea 'd', do art. 1º da Portaria nº 734/2024, de 8 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 09 de outubro de 2024, que concedeu 01 (uma) diária referente ao dia 17/10/2024, ao servidor público municipal RODRIGO APARECIDO ROSSI, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:902BB8FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **WELLINTON SELESTINO DA SILVA**, matrícula 3636-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, com o objetivo de transportar universitários para a cidade de Cornélio Procópio no dia 17 de outubro de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:97ED9965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder a partir do dia 16 de outubro de 2024, 20 (vinte) dias de férias ao servidor público municipal **HAMILTON PATRI**, matrícula 3400, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2023/2024.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de novembro de 2024.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de outubro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:CF6157C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR
DESTINO: CURITIBA/PR.
N.º DA DIÁRIA CONCEDIDA: 03 (TRÊS DIÁRIAS COMPLETAS) + ½ (MEIA DIÁRIA)
VALOR: R$ 1.840,89
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar de reunião na Secretaria de Cultura com Douglas Fabrício para verificar como está a Emenda em andamento de uma Fanfarra. Reunião com Beto Richa para solicitação de recursos. Reunião com Deputado Tião Medeiros para solicitação de recursos. Verificar na Secretaria de Esportes dois projetos em andamento para a APAE e para o CTG e solicitação de um Kit Esportivo. Reunião com o Ex Deputado Rubens Bueno para verificar o andamento da Emenda de Bancada. Reunião com o Deputado Soldado Adriano para solicitar recursos. Reunião com o Deputado Du Carmo para solicitação de recursos, na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 027/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 15 de outubro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:E06A40F3

CAMARÁ MUNICIPAL
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
CNPJ: 02.096.060/0001-85
SECRETARIA CONCEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.
SERVIDOR/AGENTE POLÍTICO: RAFAEL DA CUNHA GUERREIRO.
CPF/MF: 037.447.759-09
CARGO/FUNÇÃO: VEREADOR.
DESTINO: CURITIBA/PR.
DESPESA COM ADIANTAMENTO DE LOCOMOÇÃO - VALOR: R$ 1.566,50
ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: A finalidade da viagem de participar de reunião na Secretaria de Cultura com Douglas Fabrício para verificar como está a Emenda em andamento de uma Fanfarra. Reunião com Beto Richa para solicitação de recursos. Reunião com Deputado Tião Medeiros para solicitação de recursos. Verificar na Secretaria de Esportes dois projetos em andamento para a APAE e para o CTG e solicitação de um Kit Esportivo. Reunião com o Ex Deputado Rubens Bueno para verificar o andamento da Emenda de Bancada. Reunião com o Deputado Soldado Adriano para solicitar recursos. Reunião com o Deputado Du Carmo para solicitação de recursos, na cidade de Curitiba – Pr.
N.º PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018/2024

Santa Cruz de Monte Castelo – PR., 15 de outubro de 2024.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:F7BB33B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 801/2024

LEI N° 801/2024

ALTERA A LEI MUNICIPAL 752/2023 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR**, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" no artigo 2° da Lei Municipal 752/2023 do Executivo Municipal, ao qual vigorará com a seguinte redação:

"Art. 2º – ...

R$ 372.152,52 (trezentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) para o ano letivo 2024, para o ano letivo 2024, com vigência até 01/01/2024 até 30/04/2025"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, aos 15 de outubro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0B44FD2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 449/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **BONDETECH INFORMATICA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:03/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 987,00 (novecentos e oitenta e sete reais).
DATA:03/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 461/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVICOS LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:03/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).
DATA:03/10/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **PAGNAN E BACHES LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos e prestação de serviços de informática, comunicação e processamento de dados para atender às necessidades de todas as secretariais municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais
VIGÊNCIA:03/10/2025.
VALOR TOTAL:R$ 1.590,89 (um mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).
DATA:03/10/2024

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:960D7D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor preço,** para registro de preços, objetivando a**Aquisição de Eletrodomésticos para suprir necessidade das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS	UN
2	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	UN
3	APARELHO DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS	UN
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	UN
5	ASPIRADOR DE PÓ E ÁGUA	UN
6	BATEDEIRA	UN
7	BATEDEIRA INDUSTRIAL	UN
8	BEBEDOURO ELETRONICO PARA GARRAFÃO	UN
9	BEBEDOURO EM AÇO INOX MÍNIMO 100 LITROS	UN
10	BEBEDOURO EM AÇO INOX MÍNIMO 200 LITROS.	UN
11	FERRO DE PASSAR A VAPOR	UN
12	FOGÃO A GÁS 6 BOCAS	UN
13	FOGÃO A GÁS 4 BOCAS	UN
14	FORNO ELETRICO 44 LITROS	UN
15	FORNO MICROONDAS COM NO MÍNIMO 31 LITROS	UN
16	GELADEIRA MÍNIMO 350 LITROS	UN
17	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UN
18	LIQUIDIFICADOR	UN
19	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL – INOX	UN
20	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 08 KG OU SUPERIOR	UN
21	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 12 KG OU SUPERIOR	UN
22	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG OU SUPERIOR	UN
23	PURIFICADOR DE ÁGUA	UN
24	SOPRADOR/ ASPIRADOR DE FOLHAS ELETRICO	UN
25	VENTILADOR DE PAREDE	UN
26	VENTILADOR DE TETO METAL	UN
27	VENTILADOR DE MESA	UN
28	APARELHO DE TELEVISÃO TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS	UN
29	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS C/ FORNO E CHAPA	UN
30	SUGGAR DEPURADOR DE AR MINIMO 80CM COM 3 VELOCIDADES. 110V.	UN
31	PLASTIFICADORA PROFISSIONAL DE BOBINA	UN
32	RADIO CD PLAYER PORTATIL	UN

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/10/2024** suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 15 de outubro de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:5140C600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 25/2024
Ref. Licitação Pregão Nº11/2024
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 6.837,20 (Seis mil oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula Décima Sexta do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/06/2025.
Prazo de Vigência: 20/06/2025.
Data da Assinatura: 15/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:219AC49B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 96/2024
Ref. Licitação Pregão Nº11/2024
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada**:** CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.578,70 (Dois mil quinhentos e setenta e oito Reais e setenta centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula Décima Sexta do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/06/2025.
Prazo de Vigência: 20/06/2025.
Data da Assinatura: 15/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:792F5743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 97/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 97/2024
Ref. Licitação Pregão Nº11/2024
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.608,50 (Dois mil seiscentos e oito reais e cinquenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula Décima Sexta do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/06/2025.
Prazo de Vigência: 20/06/2025.
Data da Assinatura: 15/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:9FB55413

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 102/2024
Ref. Licitação Pregão Nº11/2024
Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 3.039,29 (Tres mil e trinta e nove reais e vinte e nove centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula Décima Sexta do contrato em epígrafe e termos do Art. 132 da lei 14.133 de 2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 20/06/2025.
Prazo de Vigência: 20/06/2025.
Data da Assinatura: 15/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:767E6D72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 302/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 302/2023
Ref. Licitação Pregão Nº46/2023
Aquisição de artefatos de concreto (manilhas, paver, poste, meio fio), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
E X T R A T O
Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** 11.742.934 ALVORI PRESTES DOS SANTOS
Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 16/10/2024 e término em 16/11/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
Prazo de Execução: 16/11/2024.
Prazo de Vigência: 16/11/2024.
Data da Assinatura: 15/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:C58939FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

REAVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº
23/2024
O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica **nova data** para a realização do presente processo licitatório. Sendo assim a sessão de processamento do presente Processo Licitatório Pregão que seria realizado no dia 23/10/2024 **passará** a ser realizado no dia 24/10/2024 na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br/, às 09:00 horas, as propostas serão recebidas na Plataforma BNC até as 08:30 horas do dia 24/10/2024.
O edital poderá ser retirado diretamente na Departamento de Licitações e Contratos, no horário de expediente das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, no site **https://bnc.org.br/,** bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 15/10/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ELIANE APARECIDA SCARIOT COLOMBELLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:51E7354F

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 29, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os vereadores, Dalci Vieira Berti, Henerson Luiz Dias, João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin e Salésio de Souza, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação **"Orçamento Público Municipal na Prática – Análise, Tramitação e Votação da LOA para o Exercício de 2025, com base na LDO e PPA já aprovados no Legislativo - Orçamento Impositivo no Município e a Aplicabilidade das Emendas Constitucionais Nº 86 E Nº 100"**, nos dias 16, 17 e 18 de outubro do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 15 de outubro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:6873173A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024/CMSL

Em preceito ao disposto no art. 71, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **torno pública** a **adjudicação do objeto e a homologação do processo** de Inexigibilidade nº 19/2024, cujo objeto é a **"Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 05 (cinco) inscrições no curso "Orçamento Público Municipal na Prática – Análise, Tramitação e Votação da LOA para o Exercício de 2025, com base na LDO e PPA já aprovados no Legislativo - Orçamento Impositivo no Município e a Aplicabilidade das Emendas Constitucionais Nº 86 E Nº 100",** pelo qual a empresa a ser contratada será por **NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **12.137.995/0001-16**, que ofereceu o objeto contratual ao valor global de R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Publique-se;
Registre-se.

Santa Lúcia/PR, em 15 de outubro de 2024

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:7B176598

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 22/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA** CNPJ nº 12.137.995/0001-16	
Objeto:	Prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal mediante a contratação de 05 (cinco) inscrições em curso de capacitação com o tema "Orçamento Público Municipal na prática – análise, tramitação e votação da LOA para o exercício de 2025, com base na LDO e PPA já aprovados no Legislativo – Orçamento Impositivo no Município e a aplicabilidade das Emendas Constitucionais nº 86 e nº 100.	
Valor global:	R$ 9.450,00 (nove mil e quatrocentos e cinquenta reais).	
Prazo de vigência:	30 (trinta) dias.	
Data assinatura:	15 de outubro de 2024.	

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:1D66316E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
JHEFFERSON MATHEUS DALLA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
PATRICIA FERREIRA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
DILTO FLORISVAL FRANÇA	VIGIA

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 24 de outubro de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 15 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:3D165391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2024 DATA: 15/10/2024

Dispõe sobre a instauração de processo de sindicância para apuração de suposta irregularidade administrativa cometida por servidor público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a observância estrita às disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e legalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO que certos atos praticados por servidor poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados no Ofício nº 010/2024 do Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

R E S O L V E

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 314, de 26 de maio de 2009, em face do servidor IVAN TADEU ANDREOLLI, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para comprovar a existência, ou não, de infração aos deveres e proibições do servidor público, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:
I – O investigado observou as normas legais e regulamentares;
II – O investigado agiu com dolo ou culpa no acidente de trânsito oriundo do Boletim de Ocorrência nº 2024/1230900;
III – O investigado violou alguma conduta descrita no artigo 177 da Lei Municipal nº 314, de 26 de maio de 2009;

Art. 2º A presente Portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º Designar os seguintes servidores públicos efetivos para compor a Comissão Disciplinar:
I – Presidente: Sandra Mara Dalek, matrícula nº 10821;
II – Secretario: Edes Motta Tavares, matrícula nº 10491;
III – Membro Titular: Katia Daiana Busanello Larssen, matrícula nº 7801;

Art. 4º Fixar, em 60 (sessenta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 5º Para bem cumprir as atribuições, a Comissão Disciplinar terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:17BEBD91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS Á SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 084/2024

REFERENTE: DISPENSA N.º 013/2024

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA EXECUÇAO DE SERVIÇOS Á SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE NA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: BRASILIANO SERVIÇOS GEOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.987.167/0001-26, Localizada na Rua Antonio ostrenki, nº24, Zona 08, CEP. 87.050-340, Maringá/PR.
VALOR TOTAL: R$ 49.374,40 (Quarenta e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos.)
JUSTIFICATIVA:. Justifica-se a contratação de uma empresa prestadora de serviços técnicos de assessoria e consultoria e consultoria ambiental, de natureza singular e atuante na área, em face da necessidade em contar com uma prestadora de serviços de natureza jurídica, a qual supra as necessidades inerentes desta secretaria de meio ambiente, no que tange a elaboração de pedido de renovação de licenciamento ambiental do aterro sanitário municipal, em cumprimento das exigências legais vigentes.
De acordo com o Art. 75 Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, dispensando contrato administrativo.

Santa Maria do Oeste – PR, 15 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:FE1333B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 167/2024

SUMULA: NOMEAR DIRETOR DEPARTAMENTO CONS. MANUTENÇÃO FROTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **JOAO AUGUSTO MAIER,** portador do CPF Nº 465.***.***-20, do cargo de DIRETOR DEPARTAMENTO CONS. MANUTENÇÃO FROTA, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:F5AA09DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 169/2024

SUMULA: NOMEAR CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ANTONIO BORGES,** portador do CPF Nº 373.***.***-49, para exercer o cargo de CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:FF5A7750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2024

SÚMULA: EXONERAR CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE PARA RETORNO DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR QUE ESTAVA EM GOZO DE LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei 327/2011.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar JOSE VALDIVINO GOMES conselheiro tutelar suplente para retorno de conselheiro tutelar titular que estava em gozo de licença para concorrer a cargo eletivo no pleito eleitoral de 2024, de acordo com a lei 327/2011, e conforme ata de convenção partidária apresentada no departamento de recursos humanos.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 07/10/2024

Santa Maria do Oeste, 14 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:EA7C4808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 166/2024

SUMULA: NOMEAR CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **ALEXANDRO PEREIRA DOS SANTOS,** portador do CPF Nº 063.***.***-86, para exercer o cargo de CHEFE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de Outubro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D95A95A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2024

PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 01/2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste - PR, Oscar Delgado, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 6º da Portaria nº 146/2024, que instaurou o Processo Administrativo de Sindicância nº 01/2024 em face do servidor Mauri Constantino da Luz, e considerando a necessidade de maior prazo para a devida instrução processual e coleta de provas, resolve:

Considerando:

Que a Portaria nº 146/2024, de 18 de junho de 2024, estabeleceu o prazo de 60 dias para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar em questão;
Que o prazo inicial estabelecido está prestes a expirar e que a instrução processual não pôde ser concluída dentro desse prazo, haja vista a complexidade dos fatos a serem apurados, a necessidade de análise detalhada das provas documentais e a realização de oitivas de testemunhas;
Que é indispensável garantir o contraditório e a ampla defesa ao servidor investigado, assegurando que todos os elementos de prova sejam devidamente analisados antes da conclusão do PAD;
Que a Lei Municipal nº 04/2001, no art. 6º da Portaria de Instauração, permite a prorrogação do prazo por igual período, mediante justificativa formal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, contados a partir da data de expiração do prazo inicialmente estabelecido pela Portaria nº 118/2024.

Art. 2º A presente prorrogação é justificada pela necessidade de continuidade na instrução probatória, com a realização de diligências adicionais, oitivas de testemunhas e análise detalhada dos documentos e provas colhidos no curso do processo.

Art. 3º A Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 101/2024 continuará com plenos poderes para conduzir a instrução, requisitar documentos, colher depoimentos e realizar quaisquer diligências que julgar necessárias para o completo esclarecimento dos fatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de outubro de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:63A55B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, Sr. Sergio Antonio de Mattos, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 19, inciso V, alínea "a", do Regimento Interno, **CONVOCA** a população para participar da Audiência Pública a ser realizada no dia **21 de outubro de 2024, às 16h:00min**, no Plenário da Câmara Municipal.

A presente audiência pública tem por objetivo discutir e explanar sobre o **Projeto de Lei Complementar nº 027/2024**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre o Código Tributário do Município de Santo Antônio do Sudoeste, sua reforma, consolidação e dá outras providências, sendo uma oportunidade para que a comunidade conheça as diretrizes do projeto, suas implicações e contribua com sugestões e questionamentos.

A participação da população é fundamental para o fortalecimento da democracia e para a construção de um Código Tributário que atenda às necessidades do Município e de seus cidadãos.

LOCAL: Plenário da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR
Endereço: Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, Centro.

Mais informações poderão ser obtidas através do contato pelo telefone (46) 3563-1740 ou diretamente na secretaria da Câmara Municipal.

Santo Antônio do Sudoeste-PR, 14 de outubro de 2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0C3BA2D7

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 046/2024

PORTARIA N.º 046/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR EFETIVOdeste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao SERVIDOR EFETIVO deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**035**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	TANAL MASSOUD KARAN		
CPF N.º	**032.142.789-08**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**8.281.625-9**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**16/10/2024**		
RETORNO:	**18/10/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO, REALIZAÇÃO UNICURSOS: A ATUAÇÃO PRATICA DA CONTROLADORIA MUNICIPAL DE ACORDO COM PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO PROGOV (DAS IN 172/2022, IN 185/2024 A NT 29/2024).**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**15/10/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 15/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B9E31971

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 044/2024

PORTARIA N.º 044/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao AGENTE POLITICO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **AGENTE POLITICO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**036**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	ELIZETE DIVONE GRADASCHI		
CPF N.º	**806.864.869-00**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**57287039**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**16/10/2024**		
RETORNO:	**18/10/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO REALIZÇÃO UNICURSOS: ROTINAS E ATOS DE ASSESSORAMENTO LEGISLATIVO NO FINAL DE MANDATO, ANALISE E ORIENTAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTARIAS.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**15/10/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURÁRIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 15/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:2A838ABF

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 045/2024

PORTARIA N.º 045/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao SERVIDOR COMISSIONADO deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:
Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	**035**		
SERVIDOR AUTORIZADO:	PAULO ALVES BANDEIRA JUNIOR		
CPF N.º	**492.936.809-04**		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	**14.339.429-8**	**SSP**	**PR**
DESTINO:	**CURITIBA – PR**		
SAÍDA:	**16/10/2024**		
RETORNO:	**18/10/2024**		
TOTAL DE DIÁRIA:	**2,5**		
VALOR DA DIÁRIA R$:	**1018,20**		
TOTAL AUTORIZADO R$:	**2545,50**		
OBJETIVO:	**CURSO REALIZADO GESTÃO PÚBLICA BRASIL, Congresso: Planejamento Parlamentar para o Encerramento do Mandato dos Vereadores.**		
MEIO DE TRANSPORTE:	**( ) PRÓPRIO ( ) OFICIAL ( ) CONVENCIONAL**		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR	**15/10/2024**		
PRESIDENTE DA CAMÂRA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURARIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 15/10/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:174D9E9F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3261/2024

LEI Nº 3261/2024

Dispõe sobre a denominação devia pública no Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, propôs e aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica denominada "Rua Elizabeth Catarina Minetto Schwingel" a via pública localizada no Sete de Setembro, loteamento Schuster, atualmente cadastrada como rua Projetada3, que se inicia na Rua Correa e Sá, e término na chácara, conforme mapa em anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE OUTUBRO 2.024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:09594DEB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3260/2024

LEI Nº 3.260/2024.

SÚMULA: Altera Art 2º, Art. 5º, Art. 7, Inciso II do Art. 9º da Lei nº 3.002/2022 e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
Dos Objetivos e Competência

Art. 1º Fica alterado o **Artigo 2º** da Lei nº 3.002/2022 o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º O Serviço da Família Acolhedora se constitui na guarda de crianças ou adolescentes, por famílias previamente cadastradas no Serviço e **habilitadas, residentes na Comarca do Município de Santo Antônio do Sudoeste/PR,** que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento da Assistência Social, do Juízo da Infância e da Juventude da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste/PR".

Art. 2º Fica alterado o **Artigo 5º** da Lei nº 3.002/2022 o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O Serviço Família Acolhedora **atenderá crianças e adolescentes da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR,** em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, (vítimas de violência sexual, física, psicológica, entre outros), que necessitem de proteção em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa, através de determinação da autoridade judicial competente.

Art. 3º Fica alterado o **Artigo7º** da Lei nº 3.002/2022 o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 7º O Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora ficará vinculado à Secretaria da Assistência Social - SMAS, sua execução se dará através dos serviços públicos e privados devidamente inscritos no CMAS e **CMDCA**, tendo como principais parceiros: "

Art. 4º Fica alterado o **inciso II do Artigo 9º** da Lei nº 3.002/2022 o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º (. . .)
II **– Residir na Comarca do Município** de Santo Antônio do Sudoeste no mínimo de 1 ano, **sendo vedada a mudança de domicílio para outra Comarca, pelo período que integrarem, o serviço";**

Art. 5º. – Os demais artigos da Lei 3.002/2022, permanecem inalterados.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:B8148E56

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.181/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 23/10/2024, as 08:00 horas, a abertura de dispensa de licitação eletrônica, MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto: aquisição de vacinas antirrábicas para cães e gatos, além de outros suprimentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, o prazo vai do dia 16 de outubro de 2024, as 08:00 horas até 23/10/2024, as 08:00 horas.

Aviso na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site **www.pmsas.pr.gov.br**/licitações e **www.comprasgovernamentais.gov.br** Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail **licitacao1@pmsas.pr.gov.br**.

Santo Antonio do Sudoeste, 15 de outubro de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

CARLA DA ROCHA DALL'ONDER
Agente de Contratação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7E44FCD6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 475/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 475/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 12.828,00(Doze Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: MARIA DO CARMO DE MATOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:8D432B48

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 476/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 476/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 8.307,00(Oito Mil, Trezentos e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: JOSE DE BRITO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AECD6989

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA.
VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 8.270,00(Oito Mil, Duzentos e Setenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: RAONI REGO SOARES - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:65CBB33E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 478/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 478/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 57.210,00(Cinqüenta e Sete Mil, Duzentos e Dez Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JULIANO LAMBERTI DIAS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F80D37CC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 479/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MEDCNUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.
VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 5.198,00(Cinco Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FABIO RAONE PAULINO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03ADA829

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 480/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NOVA CIRURGICA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 9.376,00(Nove Mil, Trezentos e Setenta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: NOEMI DE ALMEIDA FREITAS FAUSTO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D24AF5AF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 481/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.
VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 36.336,00(Trinta e Seis Mil, Trezentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:7364A1DC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 482/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA.
VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 18.324,00(Dezoito Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: FRANCIELE KRUGER - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E8753287

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 483/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: RCA MATERIAIS MEDICOS LTDA.

VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 3.639,00(Três Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: CRISTIANE ANDREA BERTELI - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F0A249FE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 484/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM MATOS.
VIGÊNCIA: 14/10/2024.
VALOR RENOVADO: R$ 62.162,00(Sessenta e Dois Mil, Cento e Sessenta e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: ROSSANE SERAFIM MATOS - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2DCE8F73

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2023 PREGÃO Nº 54/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 485/2023
Pregão Nº 54/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: UMANA LTDA.
VIGÊNCIA: 15/01/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 33.414,00(Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
RAFAEL SILVA DOS SANTOS -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3852CF22

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0486/2023 PREGÃO Nº 054/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0486/2023
Pregão Nº 054/2023

OBJETO: Aquisição de Formulas de Suplementação Alimentar, Alimentação Enteral e Leites especiais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: V & V NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 15/01/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VANESSA PEREIRA DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:9BDF9904

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0447/2021 PREGÃO Nº 0115/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0447/2021
Pregão Nº 0115/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviço de manutenção corretiva de som automotivo e película protetora de vidros.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EVANDRO HAAS.
VIGÊNCIA ATUAL: 13/10/2025.
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
- Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EVANDRO HAAS -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E9EF6EB6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023 PREGÃO Nº 59/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 494/2023
Pregão Nº 59/2023

OBJETO: Aquisição ÓLEO DIESEL COMUM E DIESEL S 10, para veículos oficiais da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: STG FRONTEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.
VIGÊNCIA: 17/11/2024.
VALOR RENOVADO: R$ 697.500,00(Seiscentos e Noventa e Sete Mil e Quinhentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANTÔNIO STANG -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E8C4663F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 40/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 439/2021
Processo inexigibilidade Nº 40/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de passagens rodoviárias nacionais e interestaduais para a municipalidade, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DIOVANE DE SIQUEIRA TRANSPORTE.
VIGÊNCIA: 14/10/2025.
VALOR RENOVADO: R$ 100.000,00(Cem Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 14/10/2024.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DIOVANE SIQUEIRA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:3F189F83

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 122/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 385/2024
Processo dispensa nº 122/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: CENTRAL DE TECIDOS LTDA
CNPJ Nº 92.470.129/0001-81
Representante: HENRIQUE GOULART OLIVEIRA
CPF nº 808.228.430-72
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de tecidos para confecção dos vestidos das Prendas da Invernada, do CTG Querência da Fronteira.
VALOR TOTAL: R$ 5.552,70 (Cinco Mil, Quinhentos e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)
VIGÊNCIA: 13/10/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 14/10/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AF2D72C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DIÁRIAS CURITIBA/PR

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**PAMELA FONSECA RIBAS GIUNTA**
Cargo/Função	ASSESSORA JURIDICA
Data	**15/10/2024 a 16/10/2024**
Quantidade	1 pernoite e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na assembleia legislativa, reunião no gabinete do dep.Alexandre Cury e dep Romanell, reunião choapar e na procuradoria da mulher.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**EDMUNDO LOPES**
Cargo/Função	VEREADOR
Data	**15/10/2024 a 16/10/2024**
Quantidade	1 pernoite e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na assembleia legislativa, reunião no gabinete do dep.Alexandre Cury e dep Romanell, reunião choapar e na procuradoria da mulher.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**WASHINGTON RAFAEL PROENÇA DA FOSECA**
Cargo/Função	DIRETOR ADMINISTRATIVO
Data	**15/10/2024 a 16/10/2024**
Quantidade	1 pernoite e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na assembleia legislativa, reunião no gabinete do dep.Alexandre Cury e dep Romanell, reunião choapar e na procuradoria da mulher.

CONCESSÃO DE DIÁRIAS	
Nome	**CLAUDINEI CUNHA PACHECO**
Cargo/Função	Vereador
Data	**15/10/2024 a 16/10/2024**
Quantidade	1 pernoites e 1 de 40%
Valor	R$ 980,00
Destino	CURITIBA - PR
Motivação	Reunião na assembleia legislativa, reunião no gabinete do dep.Alexandre Cury e dep Romanell, reunião choapar e na procuradoria da mulher.

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:65C02341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2024 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 198/2024 – DE 09 DE OUTUBRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS COMO ENTIDADE/ORGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

DECRETA:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O presente Decreto tem por objetivo a regulamentação do procedimento de adesão a Ata de Registro de Preços, já registradas, para qual a Administração atuará como órgão participante e não participante, visando aderir aos itens já registrados e demonstrando a vantajosidade, celeridade e economia ao erário nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Art. 2º. A adesão a Ata de Registro de Preço na qualidade de órgão não participante para sua formação tem previsão contida no Art. 86,

§2 da Lei 14.133/2021 e será denominada como procedimento "carona".

CAPITULO II
DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO E AQUISIÇÃO COMO"NÃO PARTICIPANTE"

Art. 3º. O procedimento administrativo de adesão a ata (s) já registradas, terá como fundamento legal o atendimento de planejamento público estabelecido através de processo preliminar de apuração do cumprimento dos requisitos legais que autorizaria a Administração em sua faculdade de escolha adotar o referido procedimento.

§úº. A faculdade de que trata o *Caput* atender aos preceitos do §3º do Art. 86 da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. A Adesão como entidade não participante, atenderá nos termos do Art. 86, §2, aos seguintes critérios:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado;

III - Prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

Art. 5º. O requerimento de adesão a ata de registro de preço, será acompanhado de Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, e atendimento dos critérios estabelecidos no Art. 4º, inciso I e II em consonância com o Art. 86, §2, I e II da Lei 14.133/2021 indicando a Ata de Registro a que se pretende a Adesão.

Art. 6º. A Secretaria de Administração será responsável, através de seu Agente de Contratação a instauração do processo regular de contratualização nesta modalidade, ocasião em que registrará o procedimento e processará nos termos da Lei.

Art. 7º. O Agente de Contratação precederá a instauração através de comunicado ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços – ARP indicada, para fins de consulta junto ao fornecedor face a disponibilidade e aceitação da Adesão, prevista em Edital.

§úº. Não havendo disponibilidade de saldo ou indeferido a Adesão por quaisquer motivos indicados pelo Órgão Gestor, o Agente de Contratação dará continuidade ao processo regular de contratualização pública nos termos e regra geral da Lei 14.133/2021.

Art. 8º. Aceito o pedido de Adesão a ARP, o Agente de Contratação, formalizará o pedido de contratação direta, através de procedimento extravagante de "carona" sob a modalidade de Inexigibilidade de Licitação nos termos do Art. 74, "caput" c/c Art. 86, §2 ambos da Lei 14.133/2021, fazendo publicar em Diário Oficial.

Art. 9º. O procedimento interno deverá conter os seguintes documentos:

I – Solicitação do Órgão Demandante;
II – Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência;
III – Ata Registrada com vigência e saldo;
IV – Justificativa da Vantajosidade da Adesão a Ata;
V – Demonstrativo de que os valores registrados estão em consonância com as regras de mercado;
VI – Concordância do Órgão Gestor com a participação de órgão não participante;
VII – Documentos da empresa Vencedora do item registrado;
VIII – SICAF ou Certidões Negativas que comprovem a regularidade da contratualização;
IX – Parecer Jurídico e Contábil;

Art. 10. A administração de posse da documentação estabelecida no art. 9º deste Decreto, processará a contratualização, firmando com a empresa registrada, o Contrato Administrativo, para fornecimento do bem ou serviço a que pretende Adesão.

§1º. O Instrumento de Contrato, poderá nos casos estabelecidos no Art. 95º da Lei 14.133/2021 ser dispensado, adotando-se, outros instrumentos hábeis a garantir a entrega e/ou prestação de serviços nos termos da Lei.

§2º. A administração fará publicar o Extrato de Contrato no Diário Oficial no dia seguinte da homologação da contratação direta, respeitando, contudo, ao que trata o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 11. O processo de aquisição do bem ou serviço registrado se dará da forma regular de contratualização, independente da modalidade a ser adotada, devendo a Administração proceder com a expedição de Ordem de Serviço - OS e/ou Autorização de Fornecimento - AF, para fins de formar regular vínculo contratual.

Art. 12. Uma vez cumprido a obrigação legal, recebido o bem ou serviço pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do órgão solicitante, de posse da Nota Fiscal com os impostos devidamente identificados, o fornecedor da ata receberá os valores de forma regular de liquidação e pagamento, forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964 c/c 14.133/2021.

CAPITULO III
DO PROCEDIMENTO DE ADESÃO E AQUISIÇÃO COMO ORGÃO PARTICIPANTE

Art. 13. Atendendo aos procedimentos decorrente do Processo de Intenção de Registro de Preços – IRP, a Administração poderá participar de procedimentos de Registro de Preços como órgão participante, a fim de que lhe seja aproveitado o processo de aquisição de bens ou serviços assegurando a vantajosidade e celeridade das contratações públicas.

Art. 14. O procedimento de adesão a Atas de Registro de Preços – ARP (s) encontra-se regulado nos termos do Art. 86, caput da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 056/2023, e atenderá aos preceitos estabelecidos nos Editais de Abertura de cada Órgão Gerenciador Licitante.

Art. 15. A Secretaria de Administração será responsável, através de seu Agente de Contratação antes de iniciar procedimento interno de licitação, realizar ampla pesquisa junto ao Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, ou através de outros instrumentos de pesquisa o alcance de Processo de Intenção de Registro de Preços, a fim de verificar a vantajosidade de aderir o processamento registrando o procedimento nos termos da Lei.

Art. 16. Registrado os preços através das Atas de Registro de Preços – ARP aderidas pelo Município o procedimento de aquisição/fornecimento dos bens ou serviços a que aderiu, inicia-se através de ato motivado do órgão interno requisitante, responsável pela solicitação e/ou ordenador de despesa, que será processado através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação de que trata o Art. 74, Caput, c/c Art. 86 Caput ambos da Lei 14.133/2021 para fins de instrumentalização interna, jurídica e contábil, uma vez que os atos decorrentes do registro de preço serão gerenciados por entidade externa através de seu órgão gerenciador.

Art. 17. O instrumento interno será gerido pelo Agente de Contratação, que formalizará o pedido de contratação direta, através de procedimento nos moldes do Art. 16 deste Decreto, fazendo publicar em Diário Oficial, o seu extrato.

Art. 18. O procedimento interno deverá conter os seguintes documentos:

I – Solicitação do Órgão Requisitante ou Ordenador de Despesas;
II – Ata Registrada com vigência e saldo;
III - Documentos da empresa Vencedora dos itens registrados;

VIII – SICAF ou Certidões Negativas que comprovem a regularidade da contratualização;
IX – Parecer Jurídico e Contábil;

Art. 19. A administração de posse da documentação estabelecida no Art. 18 deste Decreto, processará a contratualização, firmando com a empresa registrada, o Contrato Administrativo, para fornecimento do bem ou serviço já registrado.

§1º. O Instrumento de Contrato, poderá nos casos estabelecidos no Art. 95º da Lei 14.133/2021 ser dispensado, adotando-se, outros instrumentos hábeis a garantir a entrega e/ou prestação de serviços nos termos da Lei.

§2º. A administração fará publicar o Extrato de Contrato no Diário Oficial no dia seguinte da homologação da contratação direta, respeitando, contudo, ao que trata o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

Art. 20. O processo de aquisição do bem ou execução da prestação de serviço registrado se dará da forma regular de contratualização, independente da modalidade a ser adotada, devendo a Administração proceder com a expedição de Ordem de Serviço - OS e/ou Autorização de Fornecimento - AF, para fins de formar regular vínculo contratual.

Art. 21. Uma vez cumprido a obrigação legal, recebido o bem ou serviço pela Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do órgão solicitante, de posse da Nota Fiscal com os impostos devidamente identificados, o fornecedor da ata receberá os valores de forma regular de liquidação e pagamento, forma estabelecida na Lei Federal nº 4.320/1964 c/c 14.133/2021.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todo processo administrativo regulado pelo presente Decreto será identificado e disponibilizado junto ao Portal da Transparência antecedendo ao seu arquivamento.

Art. 23. O presente Decreto é obrigatório em todas as aquisições decorrente de Ata de Registro de Preços da qual o Município faça parte, contudo poderá ter seu procedimento flexibilizado face a adoção de procedimento junto aos Consórcios Públicos ao qual o Município seja integrante, respeitados os procedimentos internos do Órgão Colegiado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 09 DE OUTUBRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C41283E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS - VENICIUS DJALMA ROSA

Nome	Venicius Djalma Rosa
Cargo/função	Prefeito
Data	15 e 16/10/2024
Quantidade	2 de (700,00)
Valor	1.400,00
Destino	Curitiba
Motivação	Tratar de assuntos de interesse do município – Assembleia - PCA – TCE/PR

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:5FAC6C44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

QUALIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS -REF: PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024
O Pregoeiro Oficial do Município comunica aos interessados no fornecimento do objeto do pregão eletrônico nº 34/2024, que após a análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar e qualificar a seguinte proponente, tornando-a vencedora do certame:

Nº	Proponente	Itens	Valor Total
01	SUEMAR TURÍBIO ME	01 e 02.	R$ 20.203,00

Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis nos sites: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, 15 de outubro de 2024.

WILLYS MANOEL BARBOSA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2C0D8083

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇAO
REF. PROCESSO-AUTOS 88/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Sondagem Geotécnica com apresentação de Laudo Técnico para locais de futuras instalações de edificações vinculadas à Secretaria da Educação.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 41/2024, para a contratação junto à empresa SERVISTAC CONSTRUÇÕES LTDA, que indicou o valor total de R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais), tudo conforme documentado nos autos.

SJBV, data 15 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4FCADEF5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 61/2024 - Processo administrativo nº 88/2024
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para execução de Sondagem Geotécnica com apresentação de Laudo Técnico para locais de futuras instalações de edificações vinculadas à Secretaria da Educação.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: SERVISTAC CONSTRUÇÕES LTDA.
Valor Total: R$ 13.990,00 (treze mil novecentos e noventa reais)
Período de vigência: 15/10/2024 à 15/02/2025.
Fundamento legal: art.75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

São José da Boa Vista PR, 15 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:4DCFA7B8

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 326/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 88/2024 – Dispensa nº 41/2024, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para execução de Sondagem Geotécnica com apresentação de Laudo Técnico para locais de futuras instalações de edificações vinculadas à Secretaria da Educação.
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestores do contrato nº 61/2024, a sra. Eliane Aparecida Lopes Ferraz, Julhana Barbosa da Silva e Sr. Edson Jackson Yêra Oliveira e como fiscais o Sr. Luciano Dias e Edson Jackson Yêra Oliveira.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.
Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F2DA3F7D

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1127/2024

LEI Nº 1127/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancino a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.414,27 (um milhão e quatrocentos e quatorze reais e vinte e sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0073) 370.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 10.000,00

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 90.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 30.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0118) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0143) 10.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 20.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1401.2117 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0499) 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.122.1101.2041 - FMAS/ MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0021) 6.414,27

08.244.1101.2023 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 36.000,00
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 13.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0118) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0143) 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.122.1101.2041 - FMAS/ MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0021) 6.414,27

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 224.000,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação 190.000,00
Art. 4° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 30.000,00
GRUPO/FONTE 0107 80.000,00
GRUPO/FONTE 0499 20.000,00
GRUPO/FONTE 0510 30.000,00
GRUPO/FONTE 0511 30.000,00
GRUPO/FONTE 0073 370.000,00

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:6FF66137

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 591/2024

DECRETO Nº 591/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1127, de 15 de Outubro de 2024.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.414,27 (um milhão e quatrocentos e quatorze reais e vinte e

sete centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0073) 370.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 15.000,00

15.451.0501.2010 - MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0510) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0511) 10.000,00

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0510) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0511) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 90.000,00

05.004 - DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
26.782.0401.2006 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAÇÃO RURAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

05.005 - DIVISÃO DE VIAÇÃO URBANA
26.782.0501.2008 - MANUTENÇÃO DE VIAÇÃO URBANA
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2013 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107) 30.000,00
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0103) 30.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 30.000,00

12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 20.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0118) 10.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0143) 10.000,00

12.365.0601.2011 - CRECHES/ MANUT. DAS CRECHES
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 30.000,00
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0104) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0104) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0107) 20.000,00

12.365.0601.2035 - PRÉ ESCOLA - CENTRO EDUC. INFANTIL /MANUT. ENS. DE EDUC.
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 20.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 20.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.301.1401.2117 - MANUTENÇÃO DA GESTÃO SUS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0499) 20.000,00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
09.001 - DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE
18.541.1701.2030 - MANUTENÇÃO DO MEIO AMBIENTE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.122.1101.2041 - FMAS/ MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0021) 6.414,27

08.244.1101.2023 - FMAS/MANUTENÇÃO DOS PROG. E SERV. DA ASSIST. SOCIAL -
3.3.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0000) 36.000,00
08.244.1201.2025 - FMAS/MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 13.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,CULTURA E ESPORTE
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
12.361.0701.2015 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0118) 10.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0143) 10.000,00

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
10.001 - DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS SOCIAIS
08.122.1101.2041 - FMAS/ MANUTENÇÃO DO COMBATE E ENFRENTAMENTO DO COVID-
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0021) 6.414,27

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 224.000,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:
Excesso de Arrecadação 190.000,00
Art. 4° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superávit:

GRUPO/FONTE 0000 30.000,00
GRUPO/FONTE 0107 80.000,00
GRUPO/FONTE 0499 20.000,00
GRUPO/FONTE 0510 30.000,00
GRUPO/FONTE 0511 30.000,00
GRUPO/FONTE 0073 370.000,00

Art. 5° - Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário:

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:A064931A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 592/2024

DECRETO Nº 592/2024.

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e autorização contida na Lei Municipal nº 1083, de 28 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0201.2003 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 60.000,00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO,OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00

05.002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0501.2009 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DIVISÃO DE SAÚDE
10.122.1401.2113 - MANUTENÇÃO DE GERENCIAMENTO DA DIVISÃO DE SAÚDE
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 24.000,00

Art. 2° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO
05.001 - DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS
15.451.0501.1001 - PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 5.000,00

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA
99.099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA - (Grupo/Fonte 0000) 70.000,00

Art. 3° - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação 24.000,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:187AF79C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

OBJETO: Aquisição de alimentos e produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA -ME
VALOR: R$ 1.722,50 (um mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de Outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A576AB17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

Com fundamento no inciso II, do Art. 75, da Lei n.º 14.133/2021, dispenso a licitação em favor da empresas **OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA,** localizada na Av. Renato Festugato, 788 – Domiciliano Theobaldo Bresolin – Cascavel

- PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 34.553.841/0001-48, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A59BEAFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR - EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.

Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: OURO VERDE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA
Endereço: Av. Renato Festugato, 788 – Domiciliano Theobaldo Bresolin
Cidade: – Cascavel - PR
CNPJ/MF: 34.553.841/0001-48
Preço total: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:55DF1A5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024,

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa Eletrônica nº 015/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA**, com o valor total de R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 01 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AC9D89BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0131/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sólidos hospitalar, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADA: OURO VERDE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA
VALOR: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 14 de novembro de 2025.

São José das Palmeiras, em 15 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:73ACCCA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 037/2024.

Objeto: Aquisição de lixeiras teladas para atender as necessidades de limpeza urbana do município de São José das Palmeiras – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 037/2024, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 11.500,00

São José das Palmeiras, 15/10/2024.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D941D0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024,

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 037/2024, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de lixeiras teladas para atender as necessidades de limpeza urbana do município de São José das Palmeiras – PR.
A empresa vencedora foi: **CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** com o valor de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C9238BCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0143/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0143/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024.

OBJETO: Aquisição de lixeiras teladas para atender as necessidades de limpeza urbana do município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: CITY CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
VALOR: R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) até o término do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 15 de janeiro de 2025.

São José das Palmeiras, em 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:56BB2D1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0144/2024 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0144/2024
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024.

OBJETO: O presente Termo de Credenciamento tem por objeto para a Prestadores de Serviços de Arrecadação de Receita Públicas.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.
CONTRATADO: Cooperativa de Crédito Poupança e Investimento Aliança – Sicredi PR/SP
VALOR: Valores estabelecidos conforme anexo I do edital de Chamamento Público nº 02/2024
VIGÊNCIA: O prazo de vigência expira 15 de outubro de 2025.

São José das Palmeiras, em 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:3542D4C0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 - 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA a população em geral para participar da Audiência Pública a realizar-se no dia 06 de Novembro de 2024, quarta-feira, às 9h, na Câmara Municipal de Vereadores, situada à Rua Marechal Castelo Branco, nº 995, São José das Palmeiras, Estado do Paraná, para a 1ª Conferência Municipal de Cultura.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 11 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:40E51A38

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO Nº. 125/2024 - CONVOCA A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONVOCAÇÃO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

DECRETO Nº. 125/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

Convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura e dá outras providências.

O prefeito do município de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento na Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura (PNC), art. 1º, inciso XII,

DECRETA

Art. 1º – Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Cultura de São José das Palmeiras a ser realizada no dia 06 de novembro de 2024, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Cultura tem por objetivos:
I – discutir a cultura de São José das Palmeiras nas suas dimensões cidadã, simbólica e de desenvolvimento;
II – promover o debate entre artistas, produtores, conselheiros, gestores, estudiosos, pesquisadores, investidores e demais protagonistas da cultura, valorizando a diversidade das expressões e o pluralismo das opiniões;
III – propor estratégias para descentralizar e democratizar o acesso dos cidadãos à produção e à fruição dos bens e serviços culturais;
IV – propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão das políticas públicas de cultura;
V – aprimorar e propor mecanismos de articulação e cooperação institucional entre os entes federativos e destes com a sociedade civil;
VI – fortalecer e facilitar a formação e o funcionamento de fóruns e redes de artistas, agentes, gestores, estudiosos e pesquisadores, investidores e ativistas culturais;
VII – propor estratégias para a implantação do Sistema Municipal de Cultura;

Art. 3º – A Conferência Municipal de Cultura de São José das Palmeiras terá como tema o Sistema Municipal de Cultura.

Art. 4º – A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes expedirá as normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 5º – Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes autorizada a:
I – aprovar e promover a publicação do Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de São José das Palmeiras;
II – Dirimir dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, Estado do Paraná, 11 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AE823A7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
LEI Nº 734/2024 - ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

LEI Nº 734/2024

Estima a Receita e Fixa e Despesa do Município de São José das Palmeiras para o Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Orçamento Fiscal do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2025, abrangendo os Órgãos de Administração Direta e Indireta e os Fundos Municipais, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 33.466,700,00 (trinta e treis milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil e setecentos reais).

Art. 2º - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES R$ 32.766.700,00

Receita Tributária R$ 1.802.000,00

Receita De Contribuições R$ 255.000,00

Receita Patrimonial R$ 509.000,00

Receita De Serviços R$ 95.000,00
Transferências Correntes R$ 30.084.700,00

Outras Receitas Correntes R$ 21.000,00

RECEITAS DE CAPITAL R$ 700.000,00

TOTAL R$ 33.466.700,00

Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:

Categoria Econômica

DESPESAS CORRENTES R$ 31.035.200,00

Pessoal e Encargos Sócias R$ 15.635.600,00

Juros e Encargos da Divida R$ 90.000,00

Outras Despesas Correntes R$ 15.309.600,00

DESPESAS DE CAPITAL R$ 2.331.500,00

Investimentos R$ 1.871.500,00

Amortização da Divida R$ 460.000,00

Reserva de Contingência R$ 100.000,00

TOTAL R$ 33.466.700,00

Órgãos:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R$ 1.427.000,00

PODER EXECUTIVO

Governo Municipal R$ 900.000,00
Secretaria De Administração R$ 1.944.000,00
Secretaria De Finanças R$ 990.000,00
Secretaria De Educação, Cultura E Esporte R$ 7.196.700,00
Secretaria De Saúde R$ 8.848.000,00
Secretaria De Obras, Urbanismo e Transporte R$ 7.893.500,00
Secretaria De Desenvolvimento Econômico R$ 1.680.000,00
Secretaria de Assistência Social R$ 1.632.800,00
Encargos Gerais Do Município R$ 954,700,00

TOTAL R$ 33.466.700,00

Unidades:
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R$ 1.427.000,00

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito R$ 414.000,00
Assessorias Diretas R$ 416.000,00
Assessoria de Conatrole Interno R$ 70.000,00
Departamento de Administrativo R$ 1.697.000,00
Departamento de Recursos Humanos R$ 247.000,00
Departamento de Receita e Tesouraria R$ 437.000,00
Departamento de Contabilidade R$ 553.000,00
Departamento de Educação R$ 6.828.700,00
Departamento de Cultura e Esportes R$ 368.000,00
Departamento de Saúde R$ 150.000,00
Fundo Municipal de Saúde R$ 8.698.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo R$ 4.993.000,00
Departamento de Transporte R$ 2.900.500,00
Depto. Desenvolvimento Ind. E Comercial R$ 11.000,00
Depto. Fomento e Agrop. Meio Ambiente R$ 1.669.000,00
Departamento de Assistência Social R$ 611.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social R$ 583.400,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente R$ 266.100,00
Fundo Municipal da Pessoa Deficiente R$ 1.300,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa R$ 171.000,00
Encargos Gerais do Município R$ 954.700,00

TOTAL R$ 33.466.700,00

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, como projeto atividade de cada Fundo inseridos no Orçamento Geral do Município:

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercício que se encerra.
II - bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recursos livres e/ou vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.

Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 15 de Outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:56DFABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 126/2024 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 126/2024
DATA: 15 de outubro de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 8º, do parágrafo II da Lei nº711 de 09 de setembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), incorporando ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro de 2024 a seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
02 – Depto. Fomento a Agro. Meio Ambiente
20.606.0010.1076 – Reequipamento da Sec. Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente
4.4.90.52.00.00 – 0742 – Equipamentos e Material Permanente R$ 96.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o provável excesso de arrecadação, conforme prevê o artigo 43, § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Provável Excesso da Fonte – 0742 R$ 96.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de outubro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:09B03BAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2024.
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, torna público que às 09:00h horas do dia 31 de outubro de 2024, na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado", realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Trator Agricola 4x4	1	R$ 286.133,33	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de São Pedro do Paraná e na plataforma www.bll.org.br "Acesso Identificado". Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 15 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:ED79387F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 058/2024

LEI MUNICIPAL Nº 58 DE 2024

SÚMULA – Autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município e dá outras providencias

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNCIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de São Pedro do Paraná, para o exercício de 2024, um crédito adicional Suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), decorrente do Convênio nº 782/2024 SECID e ao reforço de dotação do orçamento vigente cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.423.	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
FONTE TCE 32010 CÓDIGO LOCAL 32010 FONTE PADRÃO 1005.03.99.01.01	CONVÊNIO PARANACIDADE - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	265.000,00
12.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
12.001.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SMT	
12.001.23.	COMERCIO E SERVIÇO	
12.001.23.695.	TURISMO	
12.001.23.695.0030.	O TURISMO NO MUNICIPIO	
12.001.23.695.0030.2.100.	AÇÕES DIRETAS DE TURISMO	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.36.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	35.000,00
	Total do Credito Autorizado	**300.000,00**

Artigo 2º - Como recursos para cobertura do crédito Suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente, Excesso de Arrecadação de fonte de receita, citada no artigo 1ª desta Lei, a saber:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
09.	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.605.	ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0028.1.422.	AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO NOVO DE USO GERAL	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.52.	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	35.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE ALINEA DE RECEITA		
FONTE	**DENOMINAÇÃO/ALINEA DE RECEITA**	**VALOR**
FONTE TCE 32010 CÓDIGO LOCAL 32010 FONTE PADRÃO 1005.03.99.01.01	Receita 2.4.2.2.54.0.1.19.00.00.00.00. CONVÊNIO PARANACIDADE - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	**265.000,00**
	TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**265.000,00**
	Total Geral desta Lei	**300.000,00**

Artigo 3º - Em decorrência do credito autorizado na presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a ajustar o PPA – Plano Plurianual no exercício de competência de 2024, incluindo a nova receita e a fonte, no projeto especificado, ajustando em idêntica condição a LDO do exercício.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2024

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CB4EFDF9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Tielio Moreira Pinto, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 17 de outubro de 2024, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 62 de 2024.

São Pedro do Paraná, 15 de outubro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

TIELIO MOREIRA PINTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:3B3CADA9

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 75/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E FG – REFORMA RECAUCHUTAGEM E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS LTDA – EPP CNPJ/MF nº 07.786.071/0001-00

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2024 DE 08/10/2024.
OBJETO: Serviços de recapagem de pneus
09.001.20.608.0028.2078 Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	RECAPAGEM 18.4 X 34 TM 95	02	3.000,00	6.000,00
02	RECAPAGEM 14.9 X 24 TM 95	01	1.990,00	1.900,00
TOTAL				**7.990,00**

Valor global: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 10 de outubro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3EA71956

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 388/2024

DECRETO Nº 388/2024

SÚMULA: Concede Redução de Jornada de Trabalho e Remuneração, nos termos da Lei Municipal n° 101/2018

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

D E C R E T A

Art. 1º. Fica reduzida a jornada de trabalho do servidor senhor **Fábio Junior Vieira**, matricula n° 565, detentor do cargo de "Agente Ambiental", com carga horária de 40hrs semanais, num total de 50% (cinquenta por cento) passando o cumprimento da carga horária para 20hrs semanais.

Art. 2°. Fica reduzido os vencimentos do referido servidor na mesma proporção da jornada de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 01/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de outubro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:1A43D8CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
R06 CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
SÃO PEDRO DO PARANÁ – PR

RESOLUÇÃO Nº06/2024

SÚMULA: Aprovar a Retificação do "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas - SUAS", do Exercício de 2022 do município de São Pedro do Paraná."

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 010/2019, de 11/02/2019, neste ato representado por sua Presidente Helena Ferreira, considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 de outubro de 2024
Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Retificação do "Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira - Serviços/Programas - SUAS Ano 2022".

Art. 2º - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 15 de outubro de 2024.

HELENA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:A9682B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 260, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 *(cento e quarenta mil reais) e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N° 4320/1964 E A LEI MUNICIPAL N° 1988/2023.

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço da dotação constante do orçamento-programa em vigor, a saber:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2039 – Transferência a Associações Educacionais
184– 3.3.50.43.00.00 – F.R. 102 – SUBVENÇÕES SOCIAIS..... R$ 140.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido a anulação parcial das seguintes dotações:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2034 – Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
165– 3.1.90.11.00.00 – F.R. 101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 100.000,00

06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2034 – Manutenção da Secretaria da Educação e Cultura
166– 3.1.90.13.00.00 – F.R. 101 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 15 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vinicius de Almeida Morais
Código Identificador:61446B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 259 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Altera o artigo 7º do Decreto nº 255/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterada a redação do artigo 7º do Decreto nº 255/2024 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º - (...)

Agência do Trabalhador

Departamento do INCRA e Cadastramento Rural
Divisão de Agricultura e Meio Ambiente
Divisão de Gestão e Planejamento
Divisão de Obras, Urbanismo e Transportes
Divisão de Recursos Humanos
Órgão Gestor da Assistência Social
Procuradoria Jurídica
Sede da Prefeitura Municipal
Serviço Militar e Identificação Civil
Setor de Acompanhamento Patrimonial
Setor de Compras e Contratos
Setor de Comunicação e Publicidade
Setor de Contabilidade
Setor de Convênios
Setor de Licitação
Setor de Protocolo e Arquivamento
Setor de Tecnologia da Informação
Setor de Tesouraria
Setor de Tributos
Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo
Setor da Vigilância Sanitária e endemias
Unidade de Controle Interno
(...)
***§ 4º.** O Departamento de Saúde e Agendamento de Consultas e Exames terão o seguinte horário de atendimento ao público: das 7h00 às 13h00 de segunda a sexta."*

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando na íntegra o Decreto nº 258/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 15 de outubro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:01761B73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 05/2024

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA nº. 05/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por sua Promotora de Justiça que esta subscreve, com atribuição na Promotoria de Justiça de Proteção do Consumidor da Comarca de Curiúva, no exercício das atribuições previstas no art. 129, incisos III e VI da Constituição Federal; art. 25, inciso IV, e art. 26, incisos I e II, da Lei 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); art. 57, inciso IV, alíneas "b" e "c", art. 58, inciso I e alíneas, art. 68, inciso VI, e alíneas, da Lei Complementar 085/99 (Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná); e art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85 (Lei da Ação Civil Pública); considerando, ainda, os termos das Resoluções nº 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e 1928/2008 da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná e a **RESOLUÇÃO N° 164/2107** do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como:

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e do patrimônio público, nos termos dos artigos 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 114, *caput*, da Constituição do Estado do Paraná; artigo 25, inciso IV, "a", da Lei Federal n.º 8.625/93;

CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625 de
12 de fevereiro de 1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

CONSIDERANDO o art. 1º, RESOLUÇÃO N° 164, DE 28 DE MARÇO DE 2017/CNMP *"A recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público por intermédio do qual este expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre determinada questão, com o objetivo de persuadir o destinatário a praticar ou deixar de praticar determinados atos em benefício da melhoria dos serviços públicos e de relevância*

pública ou do respeito aos interesses, direitos e bens defendidos pela instituição, atuando, assim, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas."

CONSIDERANDO que a relação entre a concessionária de serviço público e o usuário final dos serviços públicos essenciais, como a energia elétrica, é consumerista e portanto regida pelo Código de Defesa do Consumidor, conforme manifestação expressa do Superior Tribunal de Justiça;

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ***FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. APLICAÇÃO****. ENQUADRAMENTO DE EMPRESA COMO CONSUMIDORA FINAL DO SERVIÇO. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. REVISÃO DO JULGADO. IMPOSSIBILIDADE. NECESSIDADE DE REEXAME DE PROVA. SÚMULA 7/STJ. INCIDÊNCIA.*
1. A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido de que a relação entre concessionária de serviço público e o usuário final para o fornecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, é consumerista, sendo cabível a aplicação do Código de Defesa do Consumidor.
(...)
(AgInt no AREsp 1061219/RS, Rel. Ministro OG FERNANDES, SEGUNDA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 25/08/2017) (destacou-se)

CONSIDERANDO que o artigo 22 do CDC determina que os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias, ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos;

CONSIDERANDO que o artigo 6º, inciso IV, do CDC, define como um dos direitos básicos do consumidor, a efetiva prevenção de danos patrimoniais e morais, individuais, coletivos e difusos;

CONSIDERANDO, que o artigo 39, inciso I, do CDC, estabelece ser vedado ao fornecedor de produtos e serviços, dentre outras práticas abusivas, condicionar o fornecimento de produto ou serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos;

CONSIDERANDO, que o artigo 47, do CDC, estabelece de forma expressa o princípio da interpretação mais favorável ao consumidor;

CONSIDERANDO que o artigo 51 do CDC define que são nulas de pleno direito as cláusulas que estabeleçam obrigações consideradas iníquas, abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem exagerada ou sejam incompatíveis com a boa fé ou a equidade;

CONSIDERANDO a previsão da Lei Estadual 13.802/2002, publicada no Diário Oficial de n° 6328 de 02/10/2002:

Art. 1º Fica proibida a cobrança de religação cobrada pelas empresas prestadoras de serviços públicos e saneamento e de energia elétrica (SANEPAR e COPEL), nos casos em que a suspensão no fornecimento do serviço for motivada pela falta de pagamento da fatura.
Art. 2º Após o pagamento do débito que originou a suspensão no fornecimento do serviço, a empresa prestadora terá prazo de 4 (quatro) horas para efetuar a religação de que trata o artigo anterior.

CONSIDERANDO que a Resolução 414/2010 da ANEEL, anexo III, estabelece que o prazo máximo para religação, sem ônus para o consumidor, quando constatada a suspensão indevida do fornecimento é de 4 (quatro) horas (art. 176);

CONSIDERANDO que a Legislação Estadual não diferencia a causa geradora da suspensão no fornecimento do serviço, estabelecendo somente o prazo para que a prestadora de serviço público efetue a religação após o pagamento do débito;

CONSIDERANDO que a negligência no atendimento e funcionamento do escritório da COPEL para os consumidores do Assentamento São Luiz II, na cidade de Sapopema, pode resultar na aplicação de penalidades pela Agência Nacional de Energia Elétrica, conforme estabelece o artigo 9°, inciso VIII, da Resolução Normativa n.° 846/20191;

CONSIDERANDO que o artigo 333 da Resolução Normativa da ANEEL n.° 1.000/2021 estabelece que, *"a distribuidora deve entregar a fatura, as correspondências e as notificações: I – de forma impressa, no endereço das instalações do consumidor e demais usuários: II - de forma digital, mediante concordância prévia do consumidor e demais usuários, por meio do envio ao endereço eletrônico; ou III – por outro meio previamente acordado entre consumidor e demais usuários e distribuidora".*

CONSIDERANDO que o consumidor tem o direito de escolher se prefere receber a fatura de forma impressa ou eletrônica;

CONSIDERANDO que, por meio de atendimento de Protocolo n.° 0047.24.000130-6 / 1 realizado no âmbito da Promotoria de Justiça da Comarca de Curiúva, o Ministério Público do Estado do Paraná verificou que há dificuldades do acesso ao Escritório da COPEL, assim como para obtenção das faturas de energia elétrica, porquanto não são fornecidas na modalidade domiciliar na região do Assentamento São Luiz II, no município de Sapopema;

1 Art. 9°. Constitui infração do Grupo I:
VIII – deixar de disponibilizar aos consumidores estrutura de atendimento adequada, que lhes possibilite fácil acesso ao agente setorial.

CONSIDERANDO a disposição do Art. 11, da Lei nº 8.29/92, de que *"Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições*;

O Ministério Público do Estado do Paraná, por seu Promotor Substituto, **RESOLVE RECOMENDAR:**

Ao Diretor da COPEL do Município de Sapopema/PR ou a quem o substitua no cargo, para que tome conhecimento da presente recomendação e em caso de acolhimento do seu teor, adote, sem prejuízo de outras medidas que entender cabíveis, bem assim em relação às suas atribuições, **PROMOVA**
o fornecimento de faturas impressas nos domicílios dos consumidores e moradores do Assentamento São Luiz II, salvo nos casos de expressa autorização para o envio por meio eletrônico, conforme estabelecidos pela Resolução da ANEEL n.° 1.000/2021, art. 333;
o fornecimento de atendimento presencial e o cumprimento dos requisitos estabelecidos pela Resolução Normativa n.° 1.000/2021 da ANEEL, art. 371, 376, 378, 380 e 382.
Requisita-se, no prazo de 10 (dez) dias, informação por escrito quanto ao acatamento dos termos desta Recomendação, com comprovação documental das medidas tomadas quanto ao recomendado, observando-se, ainda, que o não atendimento por Vossas Excelências implicará a tomada das medidas administrativas e judiciais cabíveis, além de apuração de eventual responsabilidade dos agentes respectivos, ex vi do disposto no artigo 11 e outras disposições da Lei n. 8.429/92 – Lei de Improbidade Administrativa, bem como que a ciência da irregularidade e o não cumprimento da recomendação implicará a presunção de intenção deliberada (dolo).

Com fundamento no artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal 8.625/93, e art. 9° da Resolução 164 do Conselho Nacional do Ministério Público, **REQUISITA-SE,** ainda:

ao Prefeito do Município de Sapopema/PR **QUE DETERMINE A PUBLICAÇÃO DESTA RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO**, independentemente de seu acolhimento, o que também deverá ser comprovado, no prazo de 30 (trinta) dias;

ao Diretor da COPEL do Município de Sapopema/PR para que **DIVULGUE A PRESENTE RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA EM LOCAL DE FÁCIL ACESSO AO PÚBLICO,**
como na sede física e em seu sítio eletrônico.

Cópia desta Recomendação Administrativa deverá ser encaminhada à Câmara de Vereadores de Sapopema/PR e aos veículos de comunicação locais (jornais e blogs de visibilidade), para ciência de seus termos e ampla divulgação, fomentando-se o ***accountability municipal***, que se traduz no trato das questões da municipalidade com ética e responsabilidade por todos, gestores públicos e cidadãos.

Curiúva/PR, datado e assinado eletronicamente.

JULIA DE BRITTO PEREIRA FORTUNA
Promotora de Justiça

Documento assinado digitalmente por **JULIA DE BRITTO PEREIRA FORTUNA, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRANCIA INICIAL** em 25/09/2024 às 17:22:22,
conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador **2903394** e o código CRC **1245276597**

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FAE53604

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 150/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 150/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 02/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2024,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado no 02/2024, homologado pelo Decreto nº. 076/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
Eduardo Nunes Cardoso	112.890.099-88	66	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 15 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2366DF82

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2024

Locação de imóvel com fim não residencial para dar continuidade ao funcionamento do ponto de apoio-ubs lageado liso do município de sapopema-pr. O prefeito municipal de sapopema torna pública a inexigibilidade, na forma do artigo artigo 74, inciso v da lei 14.133/2021 e decreto municipal nº 58/2023.**locador:** Bruna jessica mendonça**cpf:** 089.659.579-07 **valor mensal:** 1.400,00 (mil e quatrocentos reais)**valor total:** R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais). **Contrato:** Nº 175/2024 **início da vigência:** 01/11/2024 **vigência:** De 36 (trinta e seis) meses.

Sapopema-Pr, 15 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:44CA803C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 324/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 107.312,81 (Cento e sete mil e trezentos e doze reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1455/2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2024, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 107.312,81 (Cento e sete mil e trezentos e doze reais e oitenta e um centavos).

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0003.2005	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia 5933-2	1.670,56
	SUBTOTAL	**1.670,56**
09	SECRETARIA DE SAUDE	
09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.2023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
2321	00346-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	5.642,25
	SUBTOTAL	**105.642,25**
	TOTAL	**107.312,81**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados o excesso de arrecadação de acordo com o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964 e Lei Municipal nº 1455/2023.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.200,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	7.900,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER LEGISLATIVO	900,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PODER EXECUTIVO	3.600,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	8.800,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS	2.100,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	2.200,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	6.800,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.800,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	49.500,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	8.000,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	6.200,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	5.642,25
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	1.670,56
	TOTAL	**107.312,81**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 15 de outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:4038AB42

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 304/2023

Pregão Nº 51/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 51/2023.**

CONTRATADO: FERNANDO CAELI RODRIGUES-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Nova Fátima/PR. Av. Interventor Manoel Ribas, 176 - CEP: 86.310-000 - Bairro: Centro. Telefone: (43) 99678-0099/9678-2524, email: oxingasgas@gmail.com/ fernandocaeli@yahoo.com.br, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 46.007.938/0001-34, neste ato representada pelo Sr. Fernando Caeli Rodrigues, brasileiro, maior, portador do RG Nº 87847772, CPF: nº 045.438.329-06, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão do Pinhal/PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o contrato nº 304/2023, até o dia 08/11/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:A41F8FC3

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 325/2024

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1446/2023 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Sr. Jean Carlos Constantino Mendes, matrícula nº 9396-1, nomeado pelo Decreto nº 052/2024 para o exercício do cargo em comissão de Chefe do Meio Ambiente.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, COM EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DO DIA 13/10/2024.
.

Sapopema, 15 de Outubro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:63A19B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 19/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 02/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	CONCERPA CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ Nº: 32.969.006/0001-68
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E PAVER, A SEREM REALIZADOS NAS ÁREAS INTERNA E EXTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI.
VALOR TOTAL:	R$ 47.474,09 (QUARENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 A 16 DE OUTUBRO DE 2025.
ASSINATURA:	08 DE OUTUBRO de 2024.

Sarandi, 11 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D3C33403

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO N° 20/2024-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 – CMS
ORIGEM:	DISPENSA 020/2024 – CMS
CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI CNPJ Nº: 78.844.834/0001-70
CONTRATADA:	COMERCIO DE PLANTAS E MUDAS BOM JARDIM LTDA. CNPJ Nº: 40.647.115/0001-97
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAISAGISMO PARA OS JARDINS DA CÂMARA MUNICIPAL
VALOR TOTAL:	R$ 29.826,23 (VINTE E NOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
VIGÊNCIA:	O PRESENTE INSTRUMENTO VALE POR 12 MESES, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024 A 16 DE OUTUBRO DE 2025.
ASSINATURA:	08 de outubro de 2024.

Sarandi, 11 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0A4DCBAA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 109/2024

Designa o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 19/2024-CMS, firmado junto à empresa Concerpa Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 32.969.006/0001-68, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de regularização e manutenção de calçadas de paver, a serem realizadas nas áreas interna e externa da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.
Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor João Roberto dos Santos Lopes, matrícula nº 130, inscrito no CPF sob nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:828790D4

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 110/2024

Designa o servidor Dhymison da Silva Ramos, para fiscalização de contrato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe são conferidas por Lei, resolve:
Art. 1º Designar o servidor Dhymison da Silva Ramos, matrícula nº 118, inscrito no CPF sob nº XXX.951.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, do quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para fiscalização do Contrato nº 20/2024-CMS, firmado junto à empresa Comércio de Plantas e Mudas Bom Jardim Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 40.647.115/0001-97, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na elaboração de projeto de paisagismo para os jardins da Câmara Municipal de Sarandi.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado no art. 1º, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2022.

Art. 3º Designar como Fiscal de Contrato "Substituto", o servidor Lucas Ataliba Rantin de Carvalho, matrícula nº 128, inscrito no CPF sob nº XXX.711.XXX-XX, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, para assumir a titularidade da fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 11 dias do mês de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:0A2E2D14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4216/2024

SÚMULA:Nomeia membros para comporem a Comissão Organizadora da Sarandi Expo Show 2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Organizadora da Sarandi Expo Show 2024, composta pelos seguintes servidores municipais:

Nome	CPF	Lotação
Leticia Medeiros Gimenez	XXX.877.XXX-93	Secretaria Urbanismo
José Carlos Saturno dos Santos	025.XXX.129-XX	Secretaria de Saúde
Rogério Gobbi de Carvalho	064.XXX.XXX-54	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
César Augusto Fiorucci	049.XXX.XXX-83	Secretaria de Trânsito e Segurança Pública

Art. 2º.São atribuições da Comissão ora constituída, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, relacionados ao Evento e especificamente:

I.Ao Representante da Secretaria de Urbanismo, compete o acompanhamento do contrato relacionado ao Pregão Eletrônico nº 45/2024 Locação de Estrutura, som e Iluminação da SARANDI EXPO SHOW 2024 e Pregão Eletrônico nº 44/2024 a Concessão de uso do espaço publico destinado para atividade de Parque de Diversão.;

II. Ao Representante da Secretaria de Saúde, compete o acompanhamento do contrato relacionado ao Pregão Eletrônico nº 43/2024 a Concessão de uso de espaço público destinado a exploração de atividade comercial de Praça de Alimentação;

III. Ao Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico em parceria, compete o acompanhamento dos contratos relacionados aos Processos de Inexigibilidade nº 44/2024, 45/2024, 46/2024, 47/2024 e 48/2024, sendo todos relacionados aos shows artísticos do evento;

IV. Ao Representante da Secretaria de Trânsito, Transporte e Segurança Pública, compete o acompanhamento do contrato relacionado ao Pregão Eletrônico nº 73/2023 Registro de preços para prestação de serviços de segurança, vigilância e brigadista, conforme solicitações das Secretarias Municipais de Sarandi/PR;

Paragrafo único: A todos os representantes compete o acompanhamento da realização do Evento, e portanto deverá permanecer no uso de suas atribuições até ser finalizado todos os pagamentos relacionados ao Evento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:93C736E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4217/2024

Dispõe sobre a composição da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil - COMDEC, na forma que especifica.

Walter Volpato, Prefeito Municipal em exercício, de Sarandi, Estado do Paraná, no uso e suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1045 de 30 de abril de 2015, Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que constituirão a Coordenadoria Municipal deDefesa Civil - COMDEC nos respectivos setores:

I - Presidência

Presidente	Walter Volpato
Adjunto da Presidência	José Wlademir Garbuggio

II - Coordenadoria Operacional

Coordenador Operacional	Joyce Andressa da Silva Valentino

III - Secretaria

Secretário Administrativo	Marcos Aparecido da Silva

IV - Setor Técnico

Secretaria de TRANSEG	Eduardo Aparecido Sona Kun
Secretaria de Assistência Social	Cinthya Gimenes Lopes
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antoni Eber Estigarribia de Moraes
Procuradoria Jurídica	Marlon Vinicios Siqueira Nascimento
Secretaria de Administração	Daniele Cristine Alegre Pereira

V - Setor Operativo

Autarquia Águas de Sarandi	Michel Caldato
Gabinete	Suelen Rigoldi Bertapelli
Gabinete de Relações Comunitárias	Silvia Helena de Melo Santos
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Antonio dos Santos
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Marinho Lisboa Alexandrino
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Cicero Ricardo Duarte de Oliveira
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Cleiton Furlan Cardoso
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Marcelo Aparecido Limao
Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente	Abel de Freitas da Silva
Departamento de Obras	Daniel Carreira Tanno
Secretaria Municipal de Educação	Antônio Del Nero
Secretaria Municipal de Fazenda	José Sidney Gremes
Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer	Jairo Augusto Saldanha Locatelli

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, especialmente a Portaria 4040/2024.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à datade 20 de agosto de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito de Sarandi.

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:5C5A40C5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2250/2024

SÚMULA: Constitui Comissão Julgadora de Indenização de Pequena Monta em processo administrativo, em conformidade com o Decreto nº 333, de 26 de julho de 2013.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Julgadora de Indenização de Pequena Monta em Processo Administrativo, em conformidade com o Decreto nº 333, de 26 de julho de 2013.

SECRETARIA / DEPARTAMENTO	NOME	RG	CPF
JURÍDICO	VITOR CONEHERO GHIZZI	42.XXX.124-X	368.XXX.208-XX
	MARCOS TIAGO ALCANTARA DA SILVA	5.XXX.235-X	791.XXX.979-XX
FAZENDA	MARCELO RODRIGUES DE LIMA	4.XXX.402-X	802.XXX.139-XX
URBANISMO	JOSÉLIO ROLIM PEREIRA JUNIOR	5.XXX.936-X	019.XXX.669-XX
MEIO AMBIENTE	IGOR EDSON LEOCARDIO CARTONI	10.XXX.632-X	109.XXX.829-XX
ADMINISTRAÇÃO	JANAINE MARTINS DE PAULO	088.xxx.459-xx	088.xxx.459-xx
ASSISTÊNCIA SOCIAL	AMANDA NATALIA BATISTA BERNARDES	11.XXX.223-X	107.XXX.879-XX

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1574/2023.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:05CF4D18

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES HOMOLOGAÇÃO - VOLTA DE FASE - PREGÃO ELETRÔNICO - 9-0018/2024 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	9-0018/2024
Objeto	Registro de preços para aquisições de materiais permanentes (Mobiliários, Eletrodomésticos e Eletroeletrônico), destinados a suprir as demandas das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor de:

1) ESPACO ADEQUADO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.272.530/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$ 152.100,00 (Cento e cinquenta e dois mil e cem reais.).

2) S C & M COMERCIAL DE MATERIAS DE ESCRITORIO E INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.927.672/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 123.311,10 (Cento e vinte e três mil, trezentos e onze reais e dez centavos.).

3) 52.975.263 PABLO BERNADO DE SOUSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 52.975.263/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 192.780,00 (Cento e noventa e dois mil, setecentos e oitenta reais.).

Sarandi, 11 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel de Oliveira Leite
Código Identificador:78013352

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 4214/2024

SÚMULA: Designa servidores para fiscais de ata de registro de preço, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução da ata de registro de preço, que possui por objeto "Registro de preços para contratação de instrutores, por meio de empresa especializada, para desenvolver oficinas de esporte e cultura", na área de atuação de sua respectiva Secretaria, até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
CLEITON TADEU DA SILVA DE AQUINO	FISCAL	SEJUV
GRACIELLE FINCO	FISCAL	ASSISTÊNCIA SOCIAL
KELLY VIVIANE OLIVEIRA DE JESUS	SUPLENTE	
SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	FISCAL	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
ALESSANDRA DOS ANJOS	SUPLENTE	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:C3CDA9BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM. PORTARIA Nº 4215/2024

SÚMULA: Designa servidor para fiscal de ata de registro de preço, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor municipal abaixo relacionado, com a finalidade de responder pelo acompanhamento e fiscalização durante a execução da ata de registro de preço, que possui por objeto "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Residência Terapêutica - Tipo II, em período integral, para adultos, com idade entre 18 e 59 anos (ambos os sexos), de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR", até o término da ata que der causa a criação desta:

NOME	FUNÇÃO	LOTAÇÃO/SECRETARIA
MURILO MALDONADO DE CARVALHO	FISCAL	SAÚDE

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:A68902AA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4208/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 56/2024 de 24 de setembro de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:MOTORISTA D

INSCRICAO	NOME
442-5695	SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO
442-8821	MISAEL APOLINARIO DE SOUZA

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:2745912F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 4209/2024

SÚMULA: Nomeia servidor para exercer cargo de provimento efetivo, na forma que especifica:

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, de conformidade com resultado do Concurso Público Municipal para provimento de cargos públicos e na forma do Edital de Convocação n.º 57/2024 de 26 de setembro de 2024.

R E S O L VE

Art. 1º - Nomear o(s) servidor(es) abaixo, devidamente aprovado(s) em Concurso Público de provas e títulos, aberto pelo Edital n.º 01/2023 e regido(s) pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e legislação complementar, para exercer cargo de provimento efetivo, conforme a seguir especificado:

CARGO:ENFERMEIRO PADRÃO

INSCRICAO	NOME
442-3861	ALMIR APARECIDO GIMENES JUNIOR
442-9265	VITOR EDUARDO REQUENA SARRÃO

CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSCRICAO	NOME
442-954	CAROLINE DE ARAUJO
442-2691	ZENILTON COSTA

CARGO:MOTORISTA D

INSCRICAO	NOME
442-22068	DIEGO QUIRINO DE MELO

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE, PUBLIQUE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 DE OUTUBRO DE 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:86579754

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4218/2024

PORTARIAN.º4218/2024

SÚMULA: Revoga a Portaria Municipal sob n.º4063/2024, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipalde Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

1º - Revoga em todo o seu teor a Portaria Municipal nº4063/2024, que designa o servidor **SUELEN RIGOLDI BERTAPELLI,** matrícula nº6977, para exercer interinamente afunção de CHEFE DE GABINETE.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partirde 15 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:34F9B71C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N.º 4219/2024

PORTARIAN.º4219/2024

SÚMULA: Designa servidora municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de CHEFE DE GABINETE:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contidono art. 55 da Lei nº 10/92, Estatuto dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor Municipal **DAVID DE SOUZA CRUZ**, matrícula 9473, ocupante do cargo de OUVIDOR DA GUARDA MUNICIPAL, portador do CPF nºXXX.501.XXX-06, para além de suas atribuições, exercer interinamente a função de CHEFE DE GABINETE.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir de 16 de Outubro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Outubrode 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Pereira Dos Santos
Código Identificador:45FD37C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

OBRIGATORIEDADE DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS
Ficam Vossas Senhorias, proprietários ou possuidores a quaisquer títulos de imóveis urbanos, edificados ou não, lindeiros a vias ou logradouros públicos, beneficiados ou não com meio-fio e/ou pavimentação asfáltica, **NOTIFICADOS** da obrigação de manter seus imóveis limpos, capinados e drenados, sob pena de responder, em qualquer situação, por sua utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.
Art. 13 - Para preservar a estética e a higiene pública é proibido: Manter terrenos baldios ou não, com detritos ou vegetação indevida. (LEI 409/2022).
Art. 36 - Sempre que os serviços municipais entendam existir perigo de salubridade, os proprietários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou entulhos, mesmo que depositados abusivamente por terceiros, ou cobertos de mato ou vegetação, serão notificados a limpá-los. (Decreto 1314/2011).
NOTIFICAMOS, ***para procederem no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data recebimento da presente notificação, a execução dos serviços necessários.***
Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO**sem necessidade de notificação posterior a esta; Multa conforme artigos 34; 35 e 36 do Decreto 1314/2011 e ART. 8º do Decreto 1012/2022.
Após a limpeza, deverá garantir que os imóveis continuem limpos, caso contrário, ocorrerá cobrança de multa, com valor dobrado, a cada reincidência e progressivamente.
Caso o imóvel esteja edificado ou limpo, favor desconsiderar a notificação.
É obrigação do proprietário manter o cadastro de correspondência atualizado na Secretaria de Fazenda na Prefeitura.

Local do Imóvel : Quadra: 8 Lote: 6
RUA 129, 1077
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: NILDETE MARQUES AVILA

Local do Imóvel : Quadra: 10 Lote: 7
RUA JOSE PEREIRA DA SILVA, 1080
Bairro: JARDIM RIO DE JANEIRO
Nome do Proprietário: JOAO BATISTA CASSIANO FILHO

Local do Imóvel : Quadra: 57 Lote: 20
RUA CARAMURU, 995
Bairro: PQ.RES.NOVA ALIANÇA
Nome do Proprietário: RFM EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME

Local do Imóvel : Quadra: 22 Lote: 20
RUA CARVALHO, 779
Bairro: JD. MONTE REY
Nome do Proprietário: ANTONIO DE OLIVEIRA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 19
RUA PIONEIRO CONSTANTE GHIRALDI, 163
Bairro: JARDIM SAO PAULO II
Nome do Proprietário: CELIA OLINTO FERREIRA E OUTRO

Local do Imóvel : Quadra: 58 Lote: 6
RUA CARLOS MUGICA, 199
Bairro: JD. N. INDEPENDENCIA 1ª E 2ª PARTE
Nome do Proprietário: TEI OKOYAMA YAMANAKA

Local do Imóvel : Quadra: 11 Lote: 6
RUA AUGUSTO BIRCHES TERRAO, 1679
Bairro: JD. NOVA PAULISTA
Nome do Proprietário: JOAO BATISTA DA SILVA

Local do Imóvel : Quadra: 18 Lote: 3
RUA DAVID PAVAO, 294
Bairro: JD. VERAO
Nome do Proprietário: JULIO PEREIRA DOS SANTOS

Local do Imóvel : Quadra: 1 Lote: 6
RUA ANA NERI, 304
Bairro: JD. HIGIENOPOLIS
Nome do Proprietário: INES FONSECA FREITAS E OUTROS

Local do Imóvel : Quadra: 13 Lote: 15
RUA LADARIO, 1426
Bairro: PQ.RES.BELA VISTA
Nome do Proprietário: MANOEL LOPES DE ALMEIDA

Local do Imóvel : Quadra: 3 Lote: 1/2/3
RUA PROFESSORA LOURDES DE MORAES ROSA, 1241
Bairro: PARQUE DA GAVEA
Nome do Proprietário: RR CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA

Local do Imóvel : Quadra: 9 Lote: 1
RUA HIDEO KUSUMOTO, 646
Bairro: PARQUE DAS CEREJEIRAS
Nome do Proprietário: MANOEL LUCAS DOS SANTOS LOBO

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:FF77DDBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA 4190/2024

PORTARIA 4190/2024

SÚMULA: Dispõe sobre aautorizaçãode concessãode diáriasaos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

Walter Volpato, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
considerando a Lei Municipal nº2.685/2021.

Resolve:

1ºAutorizar a concessão de diárias paraos servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei nº 2754/2021, Capítulo II, seção I - Da Concessão de diária a motoristas e Acompanhantes, referente ao mês de Setembro de 2024.

José Henrique de Paulo, CPF: xxx.725xxx-05 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 04/09/2024 4h
Retorno 04/09/2024 13h10
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 205443
Quilometragem final: 205697

Saída 08/09/2024 13h
Retorno 08/09/2024 18h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 22731
Quilometragem final: 23007

Saída 09/09/2024 11h
Retorno 09/09/2024 18h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 23291
Quilometragem final: 23565

Saída 16/09/2024 11h25
Retorno 16/09/2024 14h40
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 23564
Quilometragem final: 23757

Saída 22/09/2024 14h
Retorno23/09/2024 12h35
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:25201
Quilometragem final: 25804

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 570,71 reais ao servidor José Henrique de Paulo, sendo correspondente aos dias 04,08,09,16, e 22/09/2024.

Marcelo Ferreira Cardozo, CPF: xxx.538xxx-40 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 03/09/2024 2h
Retorno 03/09/2024 18h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /Pr.
Quilometragem inicial:159987
Quilometragem final: 160483

Saída 11/09/2024 16h40
Retorno 12/09/2024 14h20
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis/PR
Quilometragem inicial: 25157
Quilometragem final: 25735

Saída 17/09/2024 4h
Retorno 17/09/2024 14h
Local de destino: H.U
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 208262
Quilometragem final: 208467

Saída 24/09/2024 4h
Retorno 24/09/2024 15h45
Local de destino:Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial: 25834
Quilometragem final: 26119

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 570,70 reais ao servidor Marcelo Ferreira Cardozo, sendo correspondente aos dias 03,11,17, e 24/09/2024.

Marcos de Souza Lemos, CPF: xxx.829xxx-60 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/09/2024 3h50
Retorno 02/08/2024 13h45
Local de destino:HC
Londrina/PR
Quilometragem inicial: 159454
Quilometragem final: 159685

Saída 10/09/2024 14h
Retorno 11/09/2024 13h
Local de destino: Hospital São José
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:26117
Quilometragem final: 26693

Saída 17/09/2024 1h45
Retorno 17/09/2024 18h10
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:27656
Quilometragem final: 28135

Saída 23/09/2024 13h45
Retorno 23/09/2024 19h15
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:26761
Quilometragem final: 27035

Saída 24/09/2024 4h55
Retorno 24/09/2024 16h40
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio/ PR
Quilometragem inicial:209878
Quilometragem final: 210232

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 635,19 reais ao servidor Marcos de Souza Abdallah Lemos, sendo correspondente aos dias 02,10,17,23 e 24/09/2024.

Alexandro dos Santos, CPF: xxx.684xxx-23 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 09/09/2024 4h
Retorno 09/09/2024 13h20
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:23007
Quilometragem final: 23285

Saída 10/09/2024 2h
Retorno 10/09/2024 15h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial: 218505
Quilometragem final: 219025

Saída 14/09/2024 2h
Retorno 14/09/2024 15h
Local de destino :Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:162794
Quilometragem final: 163291

Saída 16/09/2024 4h
Retorno 16/09/2024 11h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:25864
Quilometragem final: 26137

Saída 18/09/2024 19h50
Retorno 18/09/2024 23h
Local de destino: UPA Centro Oeste
Londrina/PR
Quilometragem inicial:24663
Quilometragem final: 24844

Saída 29/09/2024 23h
Retorno 30/09/2024 13h20

Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:26803
Quilometragem final: 27385

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 764,16 reais ao servidor Alexandro dos Santos, sendo correspondente aos dias 09,10,14,16,18 e 29/09/2024.

Hermes Ferreira Romualdo, CPF: xxx.141xxx-79 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 06/09/2024 2h
Retorno 06/09/2024 18h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:161019
Quilometragem final: 161514

Saída 12/09/2024 4h
Retorno 12/09/2024 16h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:26715
Quilometragem final: 27195

Saída 13/09/2024 2h
Retorno 13/09/2024 17h30
Local de destino: Hospital São José
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:207260
Quilometragem final: 207740

Saída 23/09/2024 2h
Retorno 23/09/2024 20h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:164999
Quilometragem final: 165496

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 451,40 reais ao servidor Hermes Ferreira Romualdo, sendo correspondente ao dia 06,12,13, e 23/09/2024.

Renato Pereira de Souza, CPF: xxx.847xxx-55 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 03/09/2024 4h
Retorno 03/09/2024 14h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:11868
Quilometragem final: 12150

Saída 04/09/2024 2h
Retorno 04/09/2024 20h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacareznho /PR
Quilometragem inicial:25264
Quilometragem final: 25755

Saída 10/09/2024 4h
Retorno 10/09/2024 18h15
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:161514
Quilometragem final: 161799

Saída 11/09/2024 2h
Retorno 11/09/2024 18h25
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:161799
Quilometragem final: 162299

Saída 15/09/2024 22h30
Retorno 16/09/2024 15h01
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis /PR
Quilometragem inicial:27029
Quilometragem final: 27653

Saída 18/09/2024 4h
Retorno 18/09/2024 18h52
Local de destino: Hospital Oftalon
Jacarezinho PR
Quilometragem inicial:208616
Quilometragem final: 208718

Saída 20/09/2024 2h
Retorno 20/09/2024 17h40
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:209228
Quilometragem final: 209711

Saída 25/09/2024 11h35
Retorno 25/09/2024 17h39
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:26263
Quilometragem final: 26538

Saída 25/09/2024 11h35
Retorno 25/09/2024 17h39
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:26263
Quilometragem final: 26538

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 957,62 reais ao servidor Renato Pereira de Souza, sendo correspondente aos dias 03,04,10,11,15,18,20, e 25/09/2024.

Rodrigo Rafael Parana, CPF: xxx.366xxx-80 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 05/09/2024 10h30
Retorno 05/09/2024 17h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:22389
Quilometragem final: 22681

Saída 12/09/2024 4h
Retorno 12/09/2024 9h
Local de destino: H.C
Londrina /PR
Quilometragem inicial: 219187
Quilometragem final: 219485

Saída 13/09/2024 2h
Retorno 13/09/2024 14h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:16299
Quilometragem final: 16794

Saída 23/09/2024 23h
Retorno 24/09/2024 16h6
Local de destino:Hospital São José
Carlopolis /PR

Quilometragem inicial:220443
Quilometragem final: 221061

Saída 25/09/2024 9h40
Retorno 25/09/2024 17h17
Local de destino: Hospital de Olhos
Londrina/PR
Quilometragem inicial:29242
Quilometragem final: 29490
Saída 26/09/2024 4h
Retorno 26/09/2024 15h7
Local de destino: Hospital de Olhos
Londrina /PR
Quilometragem inicial:221135
Quilometragem final: 221570

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 699,68 reais ao servidor Rodrigo Rafael Paraná, sendo correspondente aos dias 05,12,13,23,25, e 26/09/2024.

Daniel Neves Penga, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 04/09/2024 14h
Retorno 04/09/2024 20h
Local de destino: Hospital regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:205697
Quilometragem final: 205983

Saída 05/09/2024 2h
Retorno 05/09/2024 12h
Local de destino: Hospital de olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:160484
Quilometragem final: 161019

Saída 11/09/2024 11h
Retorno 11/09/2024 17h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:206473
Quilometragem final: 206759

Saída 12/09/2024 2h
Retorno12/09/2024 17h
Local de destino:Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:206786
Quilometragem final: 207266

Saída 16/09/2024 22h
Retorno 17/09/2024 15h30
Local de destino: Hospital Erasto
Curitiba /PR
Quilometragem inicial:23765
Quilometragem final: 24605

Saída 16/09/2024 22h
Retorno 26/08/2024 14h
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis/PR
Quilometragem inicial:20454
Quilometragem final: 21031

Saída 19/09/2024 4h
Retorno 19/09/2024 17h3
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procopio /PR
Quilometragem inicial:164089
Quilometragem final: 164502

Saída 20/09/2024 2h
Retorno 20/09/2024 14h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:164502
Quilometragem final: 164998

Saída 26/09/2024 11h
Retorno 26/09/2024 16h10
Local de destino: Hospital Santa Clara
Colorado /PR
Quilometragem inicial:26540
Quilometragem final: 26733

Saída 30/09/2024 2h
Retorno 30/09/2024 16h50
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho /PR
Quilometragem inicial:221407
Quilometragem final: 221896

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 1.086,59 reais ao servidor Daniel Neves Penga, sendo correspondente aos dias 04,05,11,12,16,19,20,26 e 30/09/2024.

Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, CPF: xxx.736xxx-56 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 01/09/2024 14h
Retorno 01/09/2024 19h
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:21793
Quilometragem final: 22072

Saída 06/09/2024 11h10
Retorno 06/09/2024 18h10
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã /PR
Quilometragem inicial:22390
Quilometragem final: 22670

Saída 16/09/2024 2h
Retorno 16/09/2024 14h40
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/PR
Quilometragem inicial:207746
Quilometragem final: 208232

Saída 17/09/2024 4h
Retorno 17/09/2024 14h30
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/ PR
Quilometragem inicial:163291
Quilometragem final: 163582

Saída 19/09/2024 5h
Retorno 19/09/2024 13h25
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:28272
Quilometragem final: 28759

Saída 20/09/2024 5h
Retorno 20/09/2024 12h50
Local de destino: H.C
Londrina / PR
Quilometragem inicial:28774
Quilometragem final: 29024

Saída 30/09/2024 11h

Retorno 30/09/2024 18h33
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:27385
Quilometragem final: 27647

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 893,14 reais ao servidor Victor Hugo Baldo Nora Ribeiro, sendo correspondente aos dias 01,06,09,16,17,19,20 e 30/09/2024.

Sergio Pereira Santos, CPF: xxx.225xxx-36 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 06/09/2024 4h
Retorno 06/09/2024 12h49
Local de destino: Hospital de Olhos
Cornelio Procópio / PR
Quilometragem inicial:217672
Quilometragem final: 217996

Saída 09/09/2024 2h
Retorno 09/09/2024 15h15
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:218006
Quilometragem final: 218498

Saída 12/09/2024 14h58
Retorno 12/09/2024 19h26
Local de destino: H.C
Londrina/ PR
Quilometragem inicial:22746
Quilometragem final: 22946

Saída 13/09/2024 2h
Retorno 13/09/2024 18h13
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:22946
Quilometragem final: 23443

Saída 23/09/2024 2h
Retorno 23/09/2024 13h20
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã / PR
Quilometragem inicial:59629
Quilometragem final: 60037

Saída 25/09/2024 22h
Retorno 26/09/2024 20h25
Local de destino: Hospital Regional
Guarapuava / PR
Quilometragem inicial:61119
Quilometragem final: 61742

Saída 24/09/2024 2h
Retorno 24/09/2024 15h23
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho/ PR
Quilometragem inicial:60037
Quilometragem final: 60534

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 893,13 reais ao servidor Sergio Pereira Santos, sendo correspondente aos dias 06,09,12,13,23,24, e 25/09/2024.

Adenilson Miranda, CPF: xxx.275xxx-91 ocupante do cargo de Motorista, sendo concedidas a seguintes diárias para custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas,conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021 de 22 de novembro de 2021:

Saída 02/09/2024 10h
Retorno 02/09/2024 19h45
Local de destino: Hospital Regional
Ivaiporã/ PR
Quilometragem inicial:159685
Quilometragem final: 159987

Saída 10/09/2024 23h
Retorno 10/09/2024 15h55
Local de destino: Hospital São José
Carlopolis / PR
Quilometragem inicial:24486
Quilometragem final: 25096

Saída 17/09/2024 11h
Retorno 17/09/2024 20h50
Local de destino: Hospital Santa Casa
Londrina/ PR
Quilometragem inicial:26194
Quilometragem final: 26418

Saída 18/09/2024 2h
Retorno 18/09/2024 21h
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:163582
Quilometragem final: 164089

Saída 23/09/2024 10h
Retorno 23/09/2024 19h
Local de destino: H.C
Londrina / PR
Quilometragem inicial:146536
Quilometragem final: 146750

Saída 25/09/2024 2h
Retorno 25/09/2024 17h30
Local de destino: Hospital de Olhos
Jacarezinho / PR
Quilometragem inicial:165533
Quilometragem final: 166033

O montante total das diárias concedidas correspondem ao valor de 764,16 reais ao servidor Adenilson Miranda, sendo correspondente aos dias 02,10,17,18,23, e 25/09/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL,08 de Outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathana Carla Pereira Ferreira
Código Identificador:3CAFBBE3

SECRETÁRIO M. DA JUV. CULT. ESP. E LAZER
PORTARIA Nº 4205/2024

SÚMULA: Dispõe saber a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º – Autorizar a concessão de diária para a Janaína Cristina Ferreira dos Santos, CPF: XXX.988.XXX-98, que exerce o cargo/função: professora de judô, da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e

Lazer, sendo concedida 03 (três diárias) para custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme especificações na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e de acordo com o Previsto no Artigo 20º da Lei Municipal nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, e Decreto Municipal nº 1861/2024, publicado em 28 de março de 2024.
2º – O montante da diária concedida corresponde ao valor R$ 999,51 (Novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e um centavos), sendo este valor referente ao período de 03 (três) dias, relativos à viagem a São José-SC para acompanhar a equipe de judô do Projeto Superação, das categorias sub 11, sub 13, sub 15 e sub 18, M/F, que participarão do XXI Meeting Interestadual Interclubes de Judô - 2024.

3º – Ainda, justifica-se a viagem em razão da servidora ser a professora da oficina de judô do projeto Superação e ser a responsável e técnica dos atletas de judô, representando o município de Sarandi-PR. A previsão de saída deste Município será 12h de 31 de outubro às 23h do dia 03 de novembro de 2024, e o meio de transporte utilizado será oficial.

4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de outubro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josane Ferreira de Souza
Código Identificador:498F1F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 261/2024

Concorrência Publica n.º 016/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **EDUARDO JARDIM ALVES DE OLIVEIRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 33.917.494/0001-22.
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a obra de Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Construção de Unidade de valorização de recicláveis (UVR), com área total construída de 705,12 m², localizada na estrada da barra, s/n, município de Sengés, conforme projeto básico e projeto executivo, Estudo Técnico Preliminar, Anteprojeto anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 1.247.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil reais), sendo R$ 374.100,00 (trezentos e setenta e quatro mil e cem reais) em mão de obra e R$ 872.900,00 (oitocentos e setenta e dois mil e novecentos reais) em material.
07 – SEC. MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
18.541.0008.2020 – Destinação de resíduos sólidos
1331.505. EA. 449051 – Obras e Instalações
1332.1073. EA. 449051 – Obras e Instalações
1332.1073. EC 449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Contrato Administrativo será de 475 (quatrocentos e setenta e cinco) dias, contados da data de assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0E8250D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
I ADITIVO AO CONTRATO N.º 217/2024

Processo Licitatório n.º 161/2024 –Dispensa n.º 036/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA - ME,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 42.838.802/0001-15.
OBJETO DO ADITIVO: Este termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência e execução do Contrato em mais 45 (quarenta e cinco) dias. Dessa forma, modifica-se a o *caput* da CLÁUSULA QUINTA e o *caput* da CLÁUSULA SEXTA do contrato, nos termos do art. 124, II da Lei 14.133/2021.
DA VIGÊNCIA: *O caput da CLÁUSULA QUINTA passa a ter a seguinte redação:*
"A contratação se dará através da formalização de Contrato Administrativo com vigência de 165 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura."
DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS: *O caput da CLÁUSULA SEXTA passa a ter a seguinte redação:*
"O prazo previsto para a execução do objeto é de 105 (cento e cinco) dias, após a emissão e envio da nota de empenho, sem quaisquer outras despesas ao erário público municipal, além daquela contida em sua proposta, a qual constitui o valor global proposto, no seguinte local:"
DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1FBCDE07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 196/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 044/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 20.000 (vinte) mil km rodados do VEÍCULO CAMINHONETE, MARCA RENAULT, MODELO OROCH, VERSÃO INTENSE1 6M incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Transportes e Viação, por meio de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 1.245,51 (mil duzentos e quarenta e cinco e cinquenta e um centavos)**, de acordo com o disposto no artigo 75, I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, I, c/c **§§ 1 º e 7º** da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4D90408F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3.034/2024

O *Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).*

C O N C E D E

Ao servidor Paulo Sergio Constante, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II, matrícula funcional de nº. 3571, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 30 (trinta) dias de férias, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 02/08/2023 a 01/08/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:54947ECD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.276/2024

SÚMULA:- Interrupção licença sem vencimentos.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica interrompido, a partir desta data, o período de Licença Sem Vencimentos, concedido atravé do decreto nº 3.932/2023 de 01/12/2023, da servidora Neide Aparecida Santos, matricula 4991, lotado na Secretraria Municipal de Educação.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Dezembro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:FFB1CD44

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.277/2024

SÚMULA–: EXONERA AGENTE DE APOIO

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Le,

D E C R E T A :-

Art. 1º. - Fica a Sra. CATIA DALVANA RIBEIRO DE LIMA, brasileira, matrícula funcional de n.º 972765, EXONERADA, a pedido, do cargo de Agente de Apoio Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deixando de perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 003.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:0D340ABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.278/2024

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei ,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido a Sr.ª Ana Carolina Pinheiro de Melo, matrícula funcional de n.º 15491, ocupante do cargo efetivo de Zelador, LICENÇA ESPECIAL de 15 (quinze) dias, ref. ao quinquênio 2017-2022, conforme dispõe o Artigo 164 da Lei nº. 595/2022 , (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 15/10/2024 a 29/10/2024

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:02B0FAF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.336, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à empresa LCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF 80.851.439/0001-67, os seguintes incentivos:

a) isenção do ITBI referente a aquisição de área para ampliação do parque industrial, desde que as obras de ampliação se iniciem no prazo de 6 (seis) meses a partir do ato de concessão e sejam concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

b) isenção do IPTU, para os exercícios 2025, 2026 e 2027, do imóvel objeto da ampliação do parque industrial, desde que as obras de ampliação se iniciem no prazo de 6 (seis) meses a partir do ato de concessão e sejam concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

c) isenção do ISS dos serviços tomados visando a ampliação do parque industrial, desde que as obras de ampliação se iniciem no prazo de 6 (seis) meses a partir do ato de concessão e sejam concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

d) isenção das taxas devidas pela aprovação de projetos, pela expedição de Habite-se relativos a ampliação do parque industrial, desde que as obras de ampliação se iniciem no prazo de 6 (seis) meses a partir do ato de concessão e sejam concluídas no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo Único. A isenção de que trata esta Lei será precedida de requerimento escrito da interessada devidamente aprovado pelo Departamento de Fazenda que verificará o cumprimento dos demais requisitos legais.

Art. 2º. Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a cancelar e baixar dívida ativa porventura em nome da empresa de que trata o artigo primeiro, inclusive, seus efeitos, decorrentes de impostos e taxas referentes aos incentivos doravante concedidos.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 025/2024
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4E6CB883

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 206, DE 15 DE OUTUBRO 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.2.306. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
32 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
31.030.17.122.0002.2.306. Manutenção dos serviços de conservação do Patrimonio Publico.
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
34 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 40.000,00
31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
31.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE GESTÃO JURIDICA
31.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
31.040.17.122.0000.0.000. Administração Geral
31.040.17.122.0003.0.000. Gestão de Atividades Judiciais
31.040.17.122.0003.2.307. Manutenção dos serviços de Gestão Juridica
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
41 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.040.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESGOTO
33.040.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.040.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.040.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.040.17.512.0020.2.314. Manutenção dos serviços de esgoto
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
90 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 60.000,00
Total Suplementação: 141.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

33.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO
33.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
33.030.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
33.030.17.512.0020.0.000. Agua tratada e saneamento básico.
33.030.17.512.0020.2.313. Manutenção dos serviços de distribuição de agua
- 3.0.00.00.00.00 01076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01076 APLICAÇÕES DIRETAS
83 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 141.000,00
Total Redução: 141.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 15 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:683B9FB5

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 153-2023

DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO
E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Concorrência 03/2023
Contrato 153/2023

Considerando as razões expostas no morando encaminhado pelo Departamento de Planejamento Urbano, assim como no parecer jurídico, que acolho integralmente, aliada a ausência de manifestação da contratada que, devidamente notificada para resposta, deixou de apresentar qualquer manifestação, PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO 153/2023 celebrado com MARENDA ENGENHARIA LTDA.

Ainda, IMPONHO A CONTRATADA a penalidade de multa no importe de R$ 153.264,00 e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Na sequência, dê-se ciência ao contratado por comunicação eletrônica e publicação deste despacho no diário oficial.

Proceda-se ao acionamento das garantias contratuais para fins de recebimento da sanção de multa imposta (Lei 14.133/2021, art. 139, III, c).

Sertanópolis, 14 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:827BFC8C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DESPACHO RESCISÃO DE CONTRATO Nº 66-2024

DESPACHO

RESCISÃO DE CONTRATO
E IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE
Pregão Eletrônico 22/2024
Contrato 66/2024

Considerando as razões expostas no morando encaminhado pelo Setor competente, assim como no parecer jurídico, que acolho integralmente, aliada a insuficiência dos argumentos aventados pela contratada que, devidamente notificada para resposta, atesta não ter realizado pagamento e sequer apresente data ou plano para regularização, PROCEDO A RESCISÃO DO CONTRATO 66/2024 celebrado com OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Ainda, IMPONHO A CONTRATADA a penalidade de multa no importe de R$ 52.470,02 e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos.

Encaminhe-se a Divisão de Compras para as providências necessárias.

Na sequência, dê-se ciência ao contratado por comunicação eletrônica e publicação deste despacho no diário oficial.

Proceda-se ao acionamento das garantias contratuais para fins de recebimento da sanção de multa imposta (Lei 14.133/2021, art. 139, III, c).

Sertanópolis, 14 de outubro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E309CEA4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: WILLIAN GUIMARAES GUIDI MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 23.650.589/0001-79

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços recarga de toner.

VALOR: R$ 5.050,00 (cinco mil e cinquenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:411D092F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.111.167/0001-98.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE IMPRESSORA PORTÁTIL PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO.

VALOR: R$ 4.840,00 (quatro mil, oitocentos e quarenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:29F91395

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2024

Gerado: 15/10/2024
Postado em: 16/10/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS SERVIDORES DA AUTARQUIA.

Data da sessão: 23/10/2024
Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas
Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br
Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência.
As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saaesertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:501E8C1D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 134/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: G S FERREIRA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 24.462.623/0001-44.

OBJETO: CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 PARA REALIZAÇÃO DE ASSINATURA DIGITAL E ENTREGA DE DECLARAÇÕES.

VALOR: R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AE9C15C5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 135/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO & VALARINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA DE CORRER PARA O RECALQUE NORTE DE ESGOTO.

VALOR: R$ 238,00 (Duzentos e trinta e oito reais).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:66479097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº 085/2024

SÚMULA: Constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 847/2015,
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados, representantes Governamentais e Não Governamentais, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Sulina, conforme segue:
1 – Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Promoção Social:
Titular: Luciana B. Bom
Suplente: Jeandra de Paula Nogueira
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: Tânia Pinheiro
Suplente: Cristiano Rapachi
Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Ana Laura Brandoni
Suplente: Marines da Rosa Restello

2 – Representantes Não Governamentais:

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
Titular: Solange T. D. Ernzen
Suplente: Geni dos Santos
Representantes da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância:
Titular: Rute Santana Martins
Suplente: Ladir Camargo
Representantes da Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Arnaldo Busato e Colégio Estadual Nestor de Castro:
Titular: Francimara Pires Klassen
Suplente: Claudete E. Griebeler
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 015/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, ao 15 dia do mês de outubro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 15/10/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:8ABFDCE6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO E REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 15/2024

Em relação à impugnação interposta pela empresa **ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A.** na Concorrência Eletrônica nº 15/2024, **DECIDO CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE** acolhendo os motivos da douta Comissão de Contratação e **DECIDO** pela **REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO** da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 15/2024 e todos os demais atos que tem por objeto: **EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO OS PIONEIROS**. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação.

Sulina, 15 de outubro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:69EEB0CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 05/2024 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A comissão de credenciamento de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMAMENTO Nº 05/2024 PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA COM REGISTRO VIGENTE NO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (CREF) PARA MINISTRAR AULAS DE VOLEIBOL", que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	LUIS FELIPE REQUIÃO CNPJ: 45.334.274/0001-55

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data de publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Teixeira Soares, 15 de outubro de 2024.

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F9EDA9EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 171/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 18/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº 22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 11/2023, conforme INEXIGIBILIDADE N° 18/2023 e anexos, até o dia 01 de outubro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2277EF95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 152/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2020.
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATADA: CLAIR JOSÉ SKLARSKI JUNIOR MINI MERCADO – ME, inscrita no CNPJ Nº 09.199.742/0001-62 com sede na Vila Rio D' Areia de Cima, S/N– Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 152/2020 até o dia 01 de outubro de 2025, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 01 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:3FE6E832

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 179/2023.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 20/2023.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA, para a Secretaria Municipal de Educação de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PRUDENTE GESTÃO EM SAÚDE S/S LTDA – ME, inscrita no CNPJ Nº 31.793.074/0001-56, com sede em Rua Duque de Caxias, Nº 22, Centro, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA, para a Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira Soares/PR, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 14/2023, conforme INEXIGIBILIDADE N° 20/2023 e anexos, até o dia 05 de outubro de 2025, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 04 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:764E1884

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2024

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA nº 04/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol Society sintético com arquibancada, na comunidade do Sítio Novo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, totalizando 270,14m²– RECURSO FINISA.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: CASENG ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ 17.193.672/0001-63, com sede na Rua Santos Dumont, 388, centro, CEP: 84010-360, na cidade de Ponta Grossa, no Estado do Paraná.
Objeto: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial para a Contratação de empresa especializada para construção de campo de futebol Society sintético com arquibancada, na comunidade do Sítio Novo, com o fornecimento dos materiais e mão de obra, totalizando 270,14m²– RECURSO FINISA, do Edital de CONCORRÊNCIA nº 04/2024, aditivo contratual de aproximadamente 11% (Onze porcento) do valor contrato, de acordo com o ART. 65 § 1º DA LEI 8.666/93, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$ 37.128,78 (Trinta e sete mil e cento e vinte e oito reais).

Teixeira Soares, 14 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E84A94DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.264, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.264, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

NOMEIA GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE TEIXEIRA SOARES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso
de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado como gestor do Fundo Municipal dos Direitos das Pessoas Com Deficiência de Teixeira Soares o servidor municipal Sr. Alibertino Xavier De Souza, portador do RG nº 1.872.459-6/SSP/PR.

Art. 2° Fica designada para respoder pela tesouraria a servidora municipal Sra. Cleidenea da Luz Jagher Labiak, inscrita no CPF n° 764.780.929-68.
Revogada as disposições em contrario, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:C9583A48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.797/2024

Institui o Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), do Município de Terra Boa-PR e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) estipula políticas públicas pelo período de **dez anos**, assegurando o estabelecimento de um sistema de gestão pública e participativa, bem como o acompanhamento e avaliação das políticas culturais, proteção e promoção do patrimônio e da diversidade cultural, acesso à produção e fruição da cultura em todo o Município, além da inserção da cultura em modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico.

Parágrafo único – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) terá como princípios:
I - a universalização do acesso à cultura;
II - a afirmação dos valores, identidades, diversidade e pluralismo cultural;
III - a participação da sociedade civil e o diálogo com agentes culturais e criadores;
IV - a implantação de um modelo qualificado de gestão compartilhada, eficaz e eficiente no planejamento e execução de políticas culturais;
V - a transversalidade e a integração da política cultural com as demais políticas de Estado;
VI - a cultura como fator de desenvolvimento sustentável local e regional;
VII - a valorização da memória e do patrimônio cultural.

Art. 2º – São objetivos do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - universalizar o acesso à arte e à cultura;
II - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
III - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
IV - articular políticas públicas de cultura buscando a transversalidade com outras áreas;
V - fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais;
VI - qualificar a gestão na área cultural;
VII - formular, implementar, acompanhar e avaliar políticas culturais;
VIII - qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IX - fomentar a produção e a difusão de conhecimentos, bens e serviços culturais;
X - preservar e promover o patrimônio cultural material e imaterial;
XI - criar mecanismos para o desenvolvimento da economia da cultura estimulando a sustentabilidade dos processos culturais.

Art. 3º – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) será coordenado pelo Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME).
Parágrafo único – O Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) exercerá a função de coordenação executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), conforme esta Lei, ficando responsável pela organização de suas instâncias, pelos termos de adesão, pelo estabelecimento de cronogramas, pelos regimentos e demais especificações necessárias à sua implantação.

Art. 4º – A implementação do Plano Municipal de Cultura será feita em regime de cooperação entre o Município, o Estado do Paraná e a União, haja vista o Plano Nacional de Cultura (PNC), instituído pela Lei Federal n.º 12.343, de 02/12/2010 e o Plano Estadual de Cultura (PEC/PR), instituído pela Lei Estadual n.º 19.135, de 27/09/2017.
Parágrafo único – A implementação dos programas, projetos e ações instituídos no âmbito do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 5º – Compete ao Poder Público, nos termos desta Lei:
I -formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes e metas do plano;
II -garantir a avaliação e a mensuração do desempenho do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e assegurar sua efetivação pelos órgãos responsáveis;
III -fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, entre outros incentivos, nos termos da lei;
IV -proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território regional e local e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
V -promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
VI -garantir a preservação do patrimônio cultural do Município, resguardando os bens de natureza material e imaterial, os documentos históricos, acervos e coleções, as formações urbanas e rurais, as línguas e cosmologias indígenas, os sítios arqueológicos pré-históricos e as obras de arte, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade local;
VII -articular as políticas públicas de cultura e promover a organização de redes e consórcios para a sua implantação, de forma integrada com as políticas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo, planejamento urbano e cidades, desenvolvimento econômico e social, indústria e comércio, relações exteriores, dentre outras;
VIII -dinamizar as políticas de intercâmbio e a difusão da cultura do Município no exterior, promovendo bens culturais e criações artísticas no ambiente internacional e dar suporte à presença desses produtos nos mercados de interesse econômico e geopolítico do País;
IX -organizar instâncias consultivas e de participação da sociedade para contribuir na formulação e debater estratégias de execução das políticas públicas de cultura;
X -regular o mercado interno, estimulando os produtos culturais do Município com o objetivo de reduzir desigualdades sociais, locais, regionais e setoriais, profissionalizando os agentes culturais, formalizando o mercado e qualificando as relações de trabalho na cultura, consolidando e ampliando os níveis de emprego e renda, fortalecendo redes de colaboração, valorizando empreendimentos de economia solidária e controlando abusos de poder econômico;
XI -coordenar o processo de elaboração de planos setoriais para as diferentes áreas artísticas, respeitando seus desdobramentos e segmentações, e também para os demais campos de manifestação simbólica identificados entre as diversas expressões culturais e que reivindiquem a sua estruturação municipal, estadual e nacional;
XII -incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) por meio de ações próprias, parcerias e participação em programas.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 6º –São diretrizes do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I -fortalecer a ação do Município no planejamento e na execução das políticas culturais, intensificar o planejamento de programas e ações voltados ao campo cultural e consolidar a execução de políticas públicas para a cultura;
II -reconhecer e valorizar a diversidade e proteger e promover as artes e expressões culturais;
III -universalizar o acesso à arte e à cultura, qualificar ambientes e equipamentos culturais e permitir aos criadores o acesso às condições e meios de produção cultural;
IV -ampliar a participação da cultura no desenvolvimento socioeconômico sustentável, promover as condições necessárias para a consolidação da economia criativa e da cultura, além de induzir estratégias de sustentabilidade nos processos culturais;
V -estimular a organização de instâncias consultivas, construir mecanismos de participação da sociedade civil e ampliar o diálogo com os agentes culturais e criadores.

Art. 7º – São metas e respectivas ações do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT):
I - implantar integralmente o Sistema Municipal de Cultura, objetivando sua institucionalização e integração aos Sistemas Estadual e Nacional de Cultura, nos seguintes termos:
a) implantar o Sistema Municipal de Cultura e manter os elementos necessários que o compõem;
b) realizar conferências municipais com o objetivo de promover a institucionalização da cultura no Município;
c) manter a participação nos sistemas nacional e estadual de cultura;
d) implantar e regulamentar redes de articulação entre os diversos setores da Administração Pública local e regional;
e) promover a organização e a profissionalização dos agentes culturais do Município;
f) criar indicadores e mecanismos de monitoramento e avaliação com revisão periódica;
g) estimular a criação de planos setoriais em áreas artístico-culturais.

II - disponibilizar para a área cultural recursos em conformidade com as suas respectivas Leis Orçamentárias em nível municipal, nos seguintes termos:
a) realizar ações de sensibilização quanto à importância do investimento na cultura para o desenvolvimento humano;
b) realizar acordos para a revisão das leis com órgãos responsáveis pelas questões orçamentárias do Município;
c) elaborar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de facilitação do acesso aos recursos financeiros;
d) apoiar o investimento em cultura com a utilização de percentual de pagamentos de royalties;

III - fortalecer o sistema de financiamento cultural, atendendo às demandas do Município, nos seguintes termos:
a) articular parcerias para o fomento de atividades culturais com as esferas estadual, federal e privada;
b) incentivar a elaboração de editais para o Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura - PROMINC;
c) estimular a criação de programas de fomento e incentivo à cultura;
d) criar e apoiar mecanismos de sensibilização da sociedade civil quanto à importância do investimento na área cultural como forma de acesso à cidadania plena;
e) realizar, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME), programa amplo de fomento da vida cultural no Município;

IV -ampliar e adequar os quadros funcionais na área cultural, atendendo às demandas do Município nos próximos dez anos, nos seguintes termos:

a) estimular a criação de carreiras para a área artístico-cultural;
b) estimular a realização de seleção pública para execução de projetos de curta duração e/ou atividades técnicas temporárias;
c) apoiar mecanismos para regulamentação da profissão de gestor cultural;

V -criar e implantar programas de formação e capacitação na área cultural:
a)oferecer aos agentes e gestores culturais e à sociedade civil cursos, oficinas e seminários de capacitação e aperfeiçoamento técnico;
b)oferecer cursos de formação técnica aos profissionais da área artística e cultural;
c)estabelecer parcerias com instituições (universidades, entre outras) para a formação continuada de gestores culturais e capacitação técnica dos agentes culturais, conservando a transversalidade do conhecimento e a vivência artística;
d)apoiar e incentivar a pesquisa científica e tecnológica no campo artístico e cultural, por meio de parcerias;
e)promover ações conjuntas com as Secretarias Municipais visando estimular a interação entre agentes culturais e comunidade para integrar o conhecimento acadêmico, as políticas públicas e os saberes tradicionais e populares;
f)qualificar agentes culturais para o atendimento a pessoas com deficiência e mobilidade reduzida;
g)estimular a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME) a implantar disciplinas ligadas às diferentes áreas da cultura, capacitando seus profissionais;

VI -cadastrar, mapear e diagnosticar os dados do setor cultural do Município, nos seguintes termos:
a)consolidar a implantação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais do Município (SMIIC) de forma integrada ao Sistema Estadual e Nacional de Informação e Indicadores Culturais (SEIIC e SNIIC);
b)manter e atualizar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), tornando-o acessível;
c)incentivar o cadastramento e alimentação constante dos dados culturais no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC), ampliando o mapeamento, o diagnóstico e a divulgação da cultura no Município;
d)transformar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) em uma ferramenta de avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) e das atividades culturais no Município;
e)produzir diagnósticos, estudos e propostas tendo como base o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC) para implementação de políticas públicas de cultura;
f)mapear atividades, territórios criativos, lugares, grupos e fazeres culturais materiais e imateriais, formulando mecanismos de salvaguarda e difusão, de modo a fortalecer as identidades territoriais e explicitar a diversidade;
g)estimular a abertura de editais direcionados às pesquisas, como forma de coletar dados para o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais (SMIIC);

VII -criar, implementar e aperfeiçoar mecanismos de informação e divulgação que atinjam o Município, nos seguintes termos:
a)ampliar e aperfeiçoar os mecanismos de comunicação e informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME), utilizando as ferramentas tecnológicas disponíveis;
b)incentivar parcerias com os meios de comunicação, incluindo as rádios e TVs públicas e comunitárias, e redes sociais, para a divulgação de atividades culturais;
c)estimular a criação de mídias (rádios comunitárias, páginas da web, blogs, etc.);
d)criar e divulgar uma agenda cultural do Município, contemplando os principais eventos permanentes municipal;
e)envolver os órgãos, gestores e empresários de turismo na gestão, planejamento e estratégia de divulgação dos equipamentos culturais, promovendo espaços de difusão de atividades;
f)apoiar a divulgação dos programas culturais criados pelos governos federal, estadual e municipal;
g)apoiar mecanismos de difusão e divulgação de bens culturais;

VIII -atualizar, a cada quatro anos, em parceria com o Poder Legislativo Municipal e o Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), os marcos legais da cultura, visando garantir o direito cultural nos seus diversos aspectos (como acesso, diversidade cultural, informação, liberdade de expressão), nos seguintes termos:
a)discutir e deliberar nas Conferências de Cultura os marcos legais da cultura;
b)encaminhar, por meio do Conselho de Cultura, as demandas de cultura para a Câmara Municipal de Vereadores, Assembleia Legislativa e Congresso Nacional (Câmara dos Deputados e Senado);
c)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de ajustes nas legislações relativas à vida cultural, em particular a aprovação da PEC-150;

IX –estimular e fomentar programa anual de políticas públicas de ações culturais transversais com as demais Secretarias, Instituições de Ensino Superior, Sistema S, entre outros, nos seguintes termos:
a)avaliar, com a participação da sociedade civil, projetos e programas anteriores na área cultural, visando à sua continuidade administrativa;
b)apoiar e promover o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços voltadas às artes, contribuindo para o desenvolvimento de estudos e inovações culturais que permitam incrementar a formação do profissional;
c)estimular a transversalidade da cultura nas principais políticas sociais como educação, saúde e assistência social;
d)promover o debate com as instituições que integram o chamado Sistema S para a criação de projetos e calendários fixos de circulação de bens e produtos culturais;

X -apoiar e incentivar as manifestações da diversidade cultural, ampliando a oferta de programas que promovam e protejam as culturas populares e de povos tradicionais, nos seguintes termos:
a)incentivar ações que favoreçam o intercâmbio de conhecimentos, visando facilitar a inclusão e a participação de pessoas e de grupos culturais variados;
b)reconhecer a atividade profissional dos mestres de ofícios por meio do título de notório saber;
c)identificar e mapear as manifestações das comunidades e povos tradicionais com a finalidade de elaborar planos de suporte;
d)valorizar e fomentar as manifestações culturais locais fortalecendo e contemplando a diversidade cultural, com o objetivo de preservar sua memória e identidade;
e)valorizar os grupos de culturas populares, imigrantes e aqueles historicamente discriminados, como a população negra, povos de terreiro, ciganos, indígenas, quilombolas, faxinalenses, LGBT, movimentos de rua e terceira idade, com a promoção de ações que fortaleçam a cultura destes grupos e que resultem na inserção destes nas políticas públicas de cultura de criação, produção, difusão e fruição cultural;
f)promover o reconhecimento do notório saber a profissionais com pelo menos trinta anos de carreira e mais de cinquenta anos de idade;
g)incentivar e promover ações, por meio da arte, que contribuam para o fim de todo o tipo de discriminação;
h)estimular a arte urbana;

XI -estimular e fomentar a preservação, a conservação, a restauração, a pesquisa e a difusão do patrimônio cultural (material e imaterial), nos seguintes termos:
a)criar e implementar política de preservação do patrimônio cultural;
b)estimular a criação de fundos específicos municipal, para a conservação e restauração do patrimônio cultural material;
c)estimular a pesquisa e o registro sobre o patrimônio cultural material e imaterial;
d)estimular, por meio de parcerias com órgãos de educação, ciência, tecnologia e pesquisa, atividades de grupos acadêmicos e da sociedade civil, que trabalham contextos relativos à cultura, às artes e à diversidade cultural do Município;
e)estabelecer parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME) para incentivar o trabalho sobre a cultura municipal nas escolas da rede pública de ensino, por meio de materiais didáticos específicos;
f)capacitar educadores e agentes multiplicadores para a utilização de mecanismos voltados à formação de consciência histórica crítica, que

incentivem a valorização e a preservação do patrimônio cultural material e imaterial;
g)estimular as ações de conservação preventiva em acervos documentais e artísticos;
h)desenvolver ações de valorização, pesquisa, salvaguarda e registro de acervos museológicos do município, garantindo amplo acesso aos bens culturais;
i)realizar programas de pesquisa, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural do Município;
j)incentivar a digitalização dos acervos, como de bibliotecas, cinematecas e arquivos museológicos, criando assim novas modalidades de acesso e utilização desses acervos culturais por toda a população;
l)fomentar o processo de tombamento e manutenção de bens culturais em âmbito municipal e, se pertinente, em âmbito estadual;

XII -ampliar políticas públicas de inclusão digital nas áreas urbanas, rurais e em regiões habitadas por povos e comunidades tradicionais, em todo o Município, nos seguintes termos:
a)criar projetos que promovam a apropriação social da tecnologia de informação e que ampliem o acesso à cultura digital, caracterizada pelo acesso aos computadores e demais equipamentos digitais, assim como pelo número de pessoas conectadas à internet;
b)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de linhas de financiamento para ampliar a infraestrutura tecnológica e fomentar a criação e a circulação de conteúdos independentes de cada região;
c)promover a apropriação das tecnologias da informação e da comunicação para ampliar o acesso à cultura digital e suas possibilidades de produção, difusão e fruição, como alternativa do desenvolvimento sustentável e livre;
d)apoiar o mapeamento dos circuitos de arte digital, assim como de suas fronteiras e das influências mútuas com os circuitos tradicionais;
XIII -fomentar mecanismos de investimentos para criação, construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais no Município, nos seguintes termos:
a)estimular a criação de, no mínimo, um espaço cultural no Município, respeitando as demandas de sua comunidade;
b)incentivar a criação e a adequação de espaços culturais com arquitetura e infraestrutura adequada ao seu uso, atendendo à legislação referente à acessibilidade e garantindo de forma econômica a sua sustentabilidade;
c)incentivar parcerias com as organizações da sociedade civil para a construção de espaços culturais no Município por meio de benefícios fiscais;
d)estimular as empresas locais a investirem em projetos destinados à construção, recuperação, adequação e manutenção de espaços culturais;
e)estimular a criação de espaços culturais descentralizados para ampliação e fomento das culturas populares e movimentos culturais de rua, criados por mestres locais, artistas, grupos e entidades sem fins lucrativos;
f)estimular a manutenção da biblioteca cidadã;
g)incentivar a criação e ou manutenção de um centro cultural, educativo e comunitário no Município;

XIV -implementar programas de formação de público, fomento, divulgação, documentação, descentralização e circulação de bens culturais no Município, nos seguintes termos:
a)implantar o Plano de Literatura, Livro e Leitura, possibilitando o acesso democrático ao livro e ao equipamento cultural;
b)fomentar programas, projetos e ações que atendam ao contido no Plano Estadual da Criança e do Adolescente;
c)estimular a criação, a implantação e a manutenção, por meio de parcerias, de programas de formação e fidelização de público, promovendo os direitos culturais;
d)promover novas formas de divulgação, documentação e circulação de bens culturais, contemplando a diversidade de público;
e)promover a integração entre espaços educacionais, esportivos, praças e parques culturais e de lazer, com o objetivo de aprimorar as políticas de formação de público, especialmente na infância e juventude;
f)fomentar e incentivar a produção artística e cultural no Município, por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras, ampliando o reconhecimento da diversidade de expressões;
g)contemplar e promover a diversidade cultural do município, com pelo menos dois programas de circulação anual;
h)incentivar a criação de calendários e mapas culturais que apresentem sistematicamente os locais de realização de eventos culturais, encontros, feiras, festivais e programas de produção artística e cultural;
i)fomentar a criação de unidades móveis itinerantes, que possibilitem a circulação de apresentações artísticas, especialmente regiões rurais e remotas do centro urbano;
j)estimular o intercâmbio cultural, municipal e intermunicipal;
k)criar e ampliar programas que contemplem o acesso de bens e atividades culturais atendendo crianças, jovens, idosos e pessoas com deficiência;
l)estimular as entidades culturais, como associações, clubes e sociedades, a criar mecanismos de acesso aos bens e serviços em equipamentos culturais;
m)promover a educação patrimonial, a formação de plateia e público como forma de fomento ao consumo cultural;

XV -incentivar o intercâmbio artístico-cultural internacional, facilitando a comercialização, a distribuição e a exibição de bens culturais e artísticos produzidos no Município, nos seguintes termos:
a)estabelecer parcerias com órgãos representativos de países com os quais o Paraná e o Brasil mantêm relações diplomáticas;
b)estabelecer parcerias para o intercâmbio artístico-cultural e científico do Município com países estrangeiros;
c)instituir programas e parcerias internacionais para atender necessidades técnicas e econômicas para a compreensão e organização de suas relações com a economia contemporânea global;

XVI -implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia da cultura criativa com o propósito de promover a sustentabilidade da produção artístico-cultural do município, nos seguintes termos:
a)mapear, fortalecer e articular as cadeias produtivas que formam a economia da cultura;
b)fomentar a capacitação e o apoio técnico para a produção, distribuição, comercialização e utilização sustentável de matérias-primas e produtos relacionados às atividades artísticas e culturais;
c)criar programas de qualificação do trabalhador da cultura e promover a profissionalização do setor, assegurando condições de trabalho, emprego e renda;
d)contribuir com as ações de formalização do mercado, possibilitando a valorização do trabalho e o fortalecimento econômico dos setores culturais;
e)inserir as atividades culturais itinerantes nos programas públicos de desenvolvimento regional sustentável;
f)incentivar a formação de consórcios entre os municípios da mesma região cultural, possibilitando a valorização das culturas locais e regionais e o intercâmbio de atividades;
g)realizar, em parceria com os órgãos e poderes competentes, propostas de criação de agências de fomento, com qualificação em gestão financeira, promoção de bens e serviços;
h)apoiar artistas, artesãos e profissionais criativos oferecendo consultoria e assessoria nas áreas de gestão de projetos;
i)implementar programas que permitam o desenvolvimento da economia criativa em associação com os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio (ODM) estabelecidos pela ONU;
j)estabelecer parcerias com bancos estatais e outros agentes financeiros, como cooperativas, fundos e organizações não governamentais, para o desenvolvimento de linhas de microcrédito e outras formas de financiamento destinadas à promoção de cursos livres, técnicos e superiores de formação, pesquisa e atualização profissional;
k)atrair investimentos para a economia criativa do Município;
l)promover o turismo cultural visando ao reconhecimento, à valorização e à profissionalização da atividade turística cultural como forma de gerar sustentabilidade;
m)estimular a geração de projetos que contemplem a diversidade e a transversalidade, dentro de um contexto descentralizado e sustentável;

XVII -promover em parceria com a comunidade cultural a formação de cooperativas de fomento à cultura, nos seguintes termos:
a)estimular meios para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura e das artes e impulsionar a economia da cultura regional;
b)celebrar convênios com instituições de ensino a fim de instrumentalizar artistas, produtores, gestores e fazedores de cultura, na criação e gestão das cooperativas;
c)estabelecer parcerias a fim de gerar mecanismos de sustentabilidade das cooperativas;
d)estabelecer diretrizes norteadoras para o desenvolvimento da cadeia produtiva e das artes no Município;
XVIII -implementar meios de participação social no processo de elaboração, acompanhamento e avaliação das políticas públicas culturais no Município, nos seguintes termos:
a)criar uma plataforma virtual que possibilite à sociedade civil acompanhar as políticas culturais previstas para serem implementadas no Município;
b)incentivar a criação de fóruns permanentes com a participação da sociedade civil, como conselhos e fóruns setoriais, possibilitando a consulta, a reflexão, a qualificação, a avaliação e a proposição de conceitos e estratégias;
c)estimular a criação de canais de interlocução da sociedade civil com instituições culturais;
d)promover a articulação entre os conselhos culturais federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO IV
DO FINANCIAMENTO

Art. 8º – Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.

Art. 9º – A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME), na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT), deverá estimular a diversificação dos mecanismos de financiamento para a cultura de forma a atender aos objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor para garantir o seu cumprimento.

CAPÍTULO V
DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 10 – Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME) monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) com base em indicadores locais e regionais que quantifiquem a oferta e a demanda por bens, serviços e conteúdos, os níveis de trabalho, renda e acesso da cultura, de institucionalização e gestão cultural, de desenvolvimento econômico-cultural e de implantação sustentável de equipamentos culturais.

Parágrafo único – O processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) contará com a participação do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT), tendo o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, de institutos de pesquisa, de universidades, de instituições culturais, de organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo, na forma do regulamento.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – O Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) deverá ser atualizado em **quatro anos** acrescido dos Planos Setoriais elaborados a partir das Resoluções do Conselho Municipal de Cultura (COMCULT).

Art. 12 – A elaboração do Plano Municipal de Cultura (PLAMCULT) em âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SME) e Instituições vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, deverão ser submetido ao Conselho Municipal de Cultura (COMCULT) e, posteriormente, encaminhado ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 13 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Terra Boa, em 15 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:4257DF5E

GABINETE
LEI N.° 1.798/2024

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e Instituição do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como órgão paritário, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com o objetivo de assegurar a participação popular e propor diretrizes de ação municipal voltadas à promoção dos direitos das mulheres.

Art. 2°. O CMDM tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ação governamental voltadas à promoção dos direitos das mulheres, através da formulação de propostas, acompanhamento de ações, fiscalização de projetos e com a avaliação de políticas públicas voltadas para as mulheres, visando sobretudo, garantir a igualdade de oportunidades e favorecendo a integração e participação da mulher nos diversos setores da sociedade, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Terra Boa.

Parágrafo único. O Poder Executivo e a Secretaria Municipal de Assistência Social deste Município, prestará estrutura logística e administrativa para o devido funcionamento do respectivo conselho, devendo custear as despesas relativas a realização e divulgação da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 3°. O CMDM possui as seguintes atribuições:

I – Propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos, serviço, bem como os recursos públicos necessários para tais finalidades;

II – Acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando ao Órgão responsável pelas políticas da mulher, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

III – Acompanhar a concessão de auxílios e subvenções a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

IV – Oferecer subsídios para a elaboração de legislação pertinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que tenham implicações nos direitos das mulheres;

V – Incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

VI – Articular-se com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

VII – Analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres;

VIII – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

IX – Promover canais de diálogo com a sociedade civil;
X – Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora, incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que lhe sejam encaminhadas;

XI – Pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre matérias que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres, que lhe sejam submetidas pelo órgão responsável pelas políticas públicas da mulher;

XII – Aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XIII – Elaborar o Regimento Interno do CMDM;

XIV – Participar da elaboração e aprovar o Plano Municipal de Políticas Públicas de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das Conferências Municipal, Estadual e Nacional e com os Planos e Programas contemplados no Orçamento Público.

Art. 4°. O CMDM será composto por 16 (dezesseis) integrantes e respectivas suplentes, das quais 50% (cinquenta por centro) serão representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada, respeitando a paridade na representação.

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM - será constituído por no mínimo quatro (4) membros titulares e quatro (4) suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo de órgãos governamentais e quatro (4) membros titulares e quatro (4) suplentes da sociedade civil, não governamentais, eleitos em assembléia, assim indicados:

I – Representantes dos Órgãos Governamentais:

a. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social;

b. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Saúde;
c. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

d. 01 (um) titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Esporte e Administração Geral.

II – Representantes da Sociedade Civil:

a. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representante de entidade de promoção e proteção dos direitos da mulher;

b. 01 (um) titular e 01 (um) suplente representando conselhos de classes;

c. 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representante de trabalhadores do setor e representações que desenvolvam programas de enfrentamento à violência contra a mulher;

d. 01 (um) titular e 01 (um) suplente, representante do comércio local e representante de associações e/ou grupos.

Parágrafo único. Para nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, deverão ser adotas os seguintes procedimentos:

I – Os representantes dos órgãos governamentais serão indicados através de Ofício expedido pelos titulares de cada pasta ao CMDM;

II – A indicação dos representantes da sociedade civil garantirá a participação mediante organizações representativas escolhidas, devendo atender as seguintes regras:

a. Será realizada assembléia geral extraordinária, realizada a cada dois (2) anos, convocada oficialmente pelo CMDM, do qual participarão com direito a voto, três membros de cada uma das instituições não governamentais;

b. A representação da sociedade civil no CMDM, diferente da representação governamental, não poderá ser previamente estabelecida, devendo submeter-se periodicamente a processo democrático de escolha;

c. Os representantes da sociedade civil serão empossados no prazo de quinze (15) dias após a proclamação do resultado da respectiva eleição, com a publicação dos nomes das organizações e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes;

d. Eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade civil no CMDM deverá ser previamente comunicada e justificada por escrito pela entidade que ocupa a vaga, para que não cause prejuízo algum às atividades do Conselho.

Art. 6º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá a seguinte estrutura:

I – Diretoria Executiva, composta por presidente, vice-presidente e secretaria executiva;

II – Comissões de Trabalho, constituídas por resoluções do Conselho;

III – Plenário.

§1º. O mandato dos Conselheiros e suplentes será de dois (2) anos, permitida uma recondução de seus membros.

§2º. As atribuições dos membros de que trata o inciso I deste artigo, serão definidas no Regimento Interno.

Art. 7º. A função de membro do CMDM é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinado seu comparecimento às sessões do conselho ou participações em diligências.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pela execução da política dos direitos da mulher, prestará apoio técnico e administrativo para a consecução das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 9°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formalizará seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros e publicadas no órgão de comunicação oficial do Município, tendo características de órgão deliberativo.

Art. 10°. Todas as sessões do Conselho serão públicas e precedidas de divulgação.

Art. 11. Para melhor desempenhar suas funções e assessorá-lo em assuntos específicos, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá recorrer a pessoa de notório conhecimento das questões de gênero;

Art. 12. Qualquer um dos membros do Conselho poderá elaborar propostas ou fornecer sugestões de trabalho, devidamente fundamentado, a serem objetos de apreciação pelo colegiado.

Art. 13. Perderá a representatividade a instituição:

I – Que extinguir sua base territorial de atuação no Município;

II – Em cujo funcionamento seja constatada irregularidade de acentuada gravidade, devidamente comprovada, que torne incompatível sua representação no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

III – Que sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave.

CAPÍTULO II
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 14. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal de acordo com as diretrizes e orientações da Política Nacional dos Direitos da Mulher, para avaliar e propor atividades e políticas da área a serem implementadas ou já efetivadas no Município, garantindo-se sua ampla divulgação.

§1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições com assento no Conselho.

§2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Mulher será convocada pelo respectivo Conselho em conjunto com o representante do Poder Executivo Municipal com antecedência de até noventa dias.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 15.Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das ações relacionadas a políticas públicas voltadas para garantia e defesa dos direitos da mulher no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

Art. 16. Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM:

I – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;

II – Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

III – Fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;

IV – Sugerir políticas públicas com recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM;
V – Solicitar, em qualquer etapa ou momento, as informações necessárias para controle e avaliação das atividades realizadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM.

Art. 17.Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverão estar em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e deverão ser aplicados em:

I –Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços direcionados a Mulher desenvolvidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal responsável pela execução da Política Pública para Mulher ou por órgãos conveniados;

II –Pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para execução de programas e projetos específicos para Mulher;

III –Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços e programas voltados a Mulher;

IV –Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços a Mulher;

V –Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações destinadas a Mulher;

VI –Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para atendimento à Mulher;

VII –Realização e promoção de campanhas educativas, simpósios, seminários e encontros específicos sobre os direitos da Mulher, oportunizando processo de conscientização da sociedade em geral, com vistas à erradicação da discriminação a mulher;

VIII– Aquisição de material permanente de consumo e mão de obra especializada, necessárias ao desenvolvimento e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 18.O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, respeitados os critérios estabelecidos pelo Conselho.

Art. 19.Constituem receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM:

I –Recursos provenientes de órgãos da União ou do Estado vinculados a Política Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Mulher;

II –Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III –Transferência do Município;

IV –Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

V –Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras de recursos disponíveis do fundo, realizadas na forma da lei;

VI –Advindas de acordos e convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII –Receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo;

VIII– Transferências de outros fundos;

IX– Outros recursos legalmente instituídos.

§1º.Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.
§2º.A proposta orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM constará no Orçamento Municipal.

Art. 20.As transferências de recursos para organizações governamentais e não governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a política pública municipal implantada, e os serviços, programas e projetos aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 21.O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá prestar conta, anualmente, à Prefeitura Municipal, quanto às

transferências e repasse de recursos advindos dos Governos Federal, Estadual e Municipal

Art. 22. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 832/2005, de 03 de agosto de 2005.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3463EFB7

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 37-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: credenciamento para a realização de SERVIÇOS DE SAÚDE ESPECIALIZADO EM NEUROPEDIATRIA, conforme especificações, a serem executados pela contratada em pacientes residentes no Município de Terra Boa no Centro de Especialidades Kely Cristiana Rocha, desde que autorizados pela Secretaria Municipal da Saúde.
Departamento Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde

Processo: 177/2024
Modalidade: Credenciamento nº 37/2024
Tipo: seleção dos interessados
Valor total estimado: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Fundamentação Legal: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n.º 14.133/2021 Lei Federal nº. 8.080/90, Lei Federal nº. 8.142/90, Lei Complementar 141/2012, Resoluções n°. 5351/04-TC de 10/08/2004 e 1420/04-TC de 18/04/2004, Acórdão nº 408/2012, Acórdão nº 352/2016, Acórdão nº 784/2018 todos do TCU, Acórdão nº 549/11 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) Portaria do Sistema Único de Saúde nº 2567/2016 e demais legislações aplicáveis, Resolução – RDC/ANVISA Nº 302, de 13 de outubro de 2005 que dispõe sobre Regulamento Técnico para funcionamento de Laboratórios Clínicos.
PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: **A partir do dia 16/10/2024 até às 09:00hs do dia 07/11/2024.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.
Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Credenciamento nº 37/2024 estará à disposição dos interessados a partir do dia 16 de outubro de 2024, no endereço eletrônico: www.terraboa.pr.gov.br *em "Portal da Transparência" e* na Departamento de Licitação situada no Paço Municipal ou através do e-mail licitacao@terraboa.pr.gov.br

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:E3BCB7C0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 920/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2022, e tendo em vista, o falecimento da candidata AMANDA APARECIDA FRANQUIN, convocada através da Portaria N° 909/2024,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Nome dos Candidatos
DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITÓRIO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1A02E750

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º921/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 15/10/2024, a Senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA**, portadora do CPF 033.988.499-11 do emprego público que ocupa, de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM.**

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AC0E4ED2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º922/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 16/10/2024 a Senhora **FABIANA FERNANDES DA COSTA MAINA** portadora do CPF 033.988.499-11 para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:312C295C

SECRETARIA DE FAZENDA
ATA DA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE DE 2024 – GESTÃO FISCAL E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, no Plenário da Câmara Municipal, sito à Rua Presidente Dr. Tancredo de Almeida Neves nº 37, desta cidade e comarca de Terra Boa – Pr, reuniram-se a equipe da Secretaria de Fazenda, responsáveis pela elaboração e apresentação dos demonstrativos contábeis quanto a execução orçamentária do 2º quadrimestre de dois mil e vinte e quatro. A apresentação foi conduzida pelo Contador da Prefeitura Sr. Luiz Henrique Taveraz de Oliveira, que iniciou agradecendo a presença de todos e explicou a finalidade de tal apresentação e obrigatoriedade conforme determina o art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Posteriormente passou a apresentar os dados técnicos da execução da Receita Pública, conforme Anexo 2 da Lei n.º 4.320/64, dividindo-os por categoria econômica e natureza.
Em seguida, explanou sobre a execução da despesa consolidada por secretaria.
Dando continuidade, apresentou os gastos referentes às despesas de pessoal indicando a metodologia de cálculo para apuração do indicador conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Em atendimento ao dispositivo legal, foram demonstradas as despesas referentes aos gastos com ações e serviços públicos em saúde e educação, bem como apuração do percentual exigido conforme emenda constitucional.
Sequencialmente, o Sr. Luiz apresentou os valores apurados de restos a pagar de exercícios anteriores e saldos contábeis constantes no Anexo 16 – Dívida Fundada e Anexo 17 – Dívida Flutuante.
Logo após, demonstrou o saldo financeiro em 31/08/2024 dos valores de recursos livres, saúde, educação, social e outras fontes. Devido ao COVID, incluiu também o saldo dos recursos para enfrentamento da pandemia.
Por fim, foram divulgados os dados financeiros referentes ao Fundo de Previdência Municipal e concedida a palavra para questionamentos e sugestões.
Não havendo mais questionamentos, encerrou a apresentação.
Sem mais para o momento, eu, Valdir Batista Gonçalves Junior, lavrei a presente Ata que vai por mim, e pelos presentes assinada.
"A lista de Presença assinada desta Audiência Pública encontra-se disponível no Gabinete Municipal de Terra Boa, a disposição".

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:A224D602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA

Terra Rica PR

Resolução nº24/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Terra Rica, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 030/2015.

Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 15 de outubro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a Prestação de Conta referente ao FMDCA no período junho a agosto de 2024, no valor total de R$183.218,05 (cento oitenta três mil, duzentos dezoito reais, cinco centavos).

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de outubro de 2024

DAIANE APARECIDA MACHADO DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria da Conceição Dos Santos Borges
Código Identificador:9171425D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 498/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR DANILO VENTURINI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **DANILO VENTURINI,** matrícula Nº 12174, ocupante do cargo efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo** de 30/06/2022 a 29/06/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que **compreende** entre **14/10/2024 a 23/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/10/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:271F9540

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 499/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR FERNANDO PERICO TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **FERNANDO PERICO TEIXEIRA,** matrícula Nº 12496, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO,** referente ao período aquisitivo de 27/08/2022 a 26/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **16/10/2024 a 25/10/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (15/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:D7F292DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 463/2024

Decreto Nº 463/2024

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e Fiscal de Convênio com a SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** do Convênio a ser firmado com a **SETU – Secretaria de Turismo do Estado do Paraná**, para fins de realização do **Natal Encantado 2024**.

Nome	CPF	Cargo	Função
Renata de Abreu Nunes	253.265.558-59	Assistente Administrativo	Gestor
Rosangela Saraiva da Silva	312.132.352-00	Secretária Municipal de Administração	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte quatro (14/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:DA9C9FBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 119/2024.
Processo nº 200/2024

OBJETO: Registro de preço para compra de toner, equipamentos e materiais de informática, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 30/10/2024.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 15/10/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:F15309B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 352/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: JMR FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **48.719.277/0001-03**.

DOMICÍLIO: RUA PONTA GROSSA, 106 - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, Tapejara/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fabricação e instalação de Guarda Corpo e Corrimão para a arquibancada da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Rosalina de Moraes, do Processo dispensa 47/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 15/10/2024.

VALOR TOTAL: R$ **17.174,00 (Dezessete Mil, Cento e Setenta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 15/10/2024(quinze dias de outubro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

JMR Ferragens LTDA
MARIA SANTOS DA ROCHA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:59210847

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 464/2024

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA SYLMA REGINA MILANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **NOMEADA** a Sra**. SYLMA REGINA MILANI**, para ocupar o cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Símbolo CC-3, do Anexo "I", da Lei Municipal nº 117/2005, de Dezembro de 2005, a partir do dia 15 de Outubro de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (15/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:10B951C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 465/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 15 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
MACIEL MISSIAS BRANDÃO	17º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (15/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2555BB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 466/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2024**, para o cargo temporário de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 041/2024**, **publicado em 30/05/2024**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 15 de Outubro de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
JOSÉ DE ARAUJO SOUZA	7º

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (15/10/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:95FC8D22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16233/2024

PORTARIA Nº 16233/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 6º da Lei nº 907/2012 e posteriores alterações

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Renato de Oliveira Pereira, ocupante do cargo em provimento efetivo de Médico Veterinário, matrícula 150002-01, o valor fixo mensal de R$ 800,00 (oitocentos reais) pelo exercício da função gratificada descrita no inciso XI, art. 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2023/2023, a partir de 07 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07 de outubro de 2024.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 16134/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:BD678A26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16234/2024

PORTARIA N° 16234/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando interno nº 041/2024 de 08 de outubro de 2024

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16068/2024 de 12/06/2024, onde concedia ao servidor VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, matrícula 133604-02, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso VI do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:6FF44640

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16235/2024

PORTARIA N° 16235/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando interno nº 041/2024 de 08 de outubro de 2024
RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 16069/2024 de 12/06/2024, onde concedia a servidora MILENE MARIA SANTOS BUENO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 189200-00, gratificação pelo exercício da função descrita no inciso VII do artigo 6º da Lei nº 907/2012, alterada pela Lei nº 2101/2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:4DDFB37F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16237/2024

PORTARIA Nº 16237/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o processo nº 15845/2024 de 15 de outubro de 2024
R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora abaixo relacionada, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.

MATRICULA	NOME	INICIO/RETROATIVO
178713-00	MARCIA DA SILVA PEREIRA	01/10/2024 A 17/12/2024

ART. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
ART. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:A58BBA63

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 16236/2024

PORTARIA N° 16236/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo nº 15844/2024 de 15 de outubro de 2024

R E S O L V E

ART. 1°. – Revogar a gratificação de 5% (cinco por cento) pelo exercício de docência em classes multisseriadas, concedida a Professora Carla Fernanda de Oliveira, matrícula 175374-00, através da portaria nº 15837/2024 de 15 de fevereiro de 2024.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, 15 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:E0E3E662

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE EDITAL N° 26/2024 - AUXILIO TRANSPORTE

Errata do Edital Definitivo Nº 26/2024 – Auxílio Transporte

No Edital Definitivo de Auxílio Transporte Nº26/2024 de 11 de outubro de 2024, corrige-se a seguinte informação:

Onde se lê:
“ Torna Público o Resultado Preliminar ”.

Leia se:
“ Torna Público o Resultado Definitivo ”.

Terra Roxa- PR, 15 de outubro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:21164436

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4316

DECRETO Nº.4316, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	10	Gabinete do Prefeito	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	10.000,00
Suplementar	58	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	25.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	81	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** 469071 - Principal da dívida contratual resgatado **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	35.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A9F83A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 22/10/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 022/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA MATO GROSSO OU BATATAIS EM PLACAS, PARA SEREM USADAS NA IMPLANTAÇÃO DE GRAMADO ESPORTIVO NA COMUNIDADE DE ALTO ALEGRE DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 15 de outubro de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal do Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:854A912F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 229/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 41/2024

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **PRECISA PERICIA AGROAMBIENTAL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **41.542.163/0001-83**, neste ato representado por **MAYCON DOUGLAS DA SILVA TAVARES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 84/2024, na modalidade Pregão sob o nº 41/2024, realizou Contrato nº 229/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto Apostilar dotação do contrato no valor de R$ 2.206,00 (dois mil e duzentos e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 15 de outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:9BB41BC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 16/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 16/2024, de 15 de outubro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação da alteração do uso dos saldos financeiros de repasses recebidos até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com a Lei Complementar nº 205, de 9 de maio de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR, emReunião Extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 087, de 07/05/91 reestruturadapela Lei Municipal nº 1956 de 15/06/2022, cumprindo as disposições daConstituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislaçãobrasileira correlata;
Considerando a Lei Complementar nº 205, de 9 de maio de 2024, que permite a alteração do uso dos saldos financeiros de repasses realizados até 31 de dezembro de 2022, especificamente destinados a investimentos, para fins de custeio no âmbito dos serviços públicos de saúde; e
Considerando a necessidade de garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população do município de Terra Roxa – PR bem comp as orientações recebidas da 20ª Regional de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração do uso dos saldos financeiros de repasses recebidos até 31 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 205, de 9 de maio de 2024.

Art. 2º - Determinar que os recursos alterados sejam aplicados em despesas necessárias à manutenção e custeio das unidades de saúde, bem como em ações e serviços essenciais, em conformidade com as disposições da legislação vigente e que sejam realizadas as devidas prestações de contas ao Conselho Municipal de Sáude.

Arte. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TerraRoxa–Paraná,15de outubrode 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7CC0BC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 17/2024 - CONSELHO MUNICIPAL DA SAUDE

RESOLUÇÃO Nº 17/2024, de 15 de outubro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Terra Roxa – PR.

Dispõe sobre a aprovação da nomeação de Maiara Pereira dos Santos para o cargo/função da Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde, em reunião extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do CMS e garantidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

RESOLVE:

Arte. 1º - Aprovar a nomeação de Maiara Pereira dos Santos para o cargo/função de Secretaria Executiva deste Conselho Municipal de Saúde.

Arte. 2º - Esta Resolução entra em vigor nos dados de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario em especial a Resolução nº 03/2024.

Terra Roxa–Paraná,15de outubrode 2023.

VITOR GABRIEL VEREDIANO NABÃO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Terra Roxa - PR
Decreto Nº 4036/2023

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:568A62FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5163 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Designa membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPCD de Tijucas do Sul.

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA
Art. 1º Ficam designados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Tijucas do Sul
Representantes dos órgãos governamentais Titulares

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Rosilda Mateus de Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Titular
Marciele Adriangela Chicóvis	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Bruna Yamaguchi	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Titular
Egna Roberta Ferreira	CRAS Lagoinha	Conselheiro Titular
Janise Maria da Rocha Cezanoski	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Titular
Thiago Lourenço Ramos	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos governamentais Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Cleverson Adriano Camargo	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Conselheiro Suplente
Bruna Duarte Bueno	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte	Conselheiro Suplente
Bianca Loyse Rocha	Secretaria Municipal de Saúde	Conselheiro Suplente
José Lucas anuário de Menezes	CRAS Lagoinha	Conselheiro Suplente
Luciana Pichorim	Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos	Conselheiro Suplente
Khadija Barros Crul	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Conselheiro Suplente

Representantes dos órgãos não governamentais Titulares

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Regiane Aparecida da Maia Moreira	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul - APAE	Conselheiro Titular
Marli Catarina Vieira Carvalho da Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Titular
Nilda Beatriz Pinheiro	ONG Amor Maior	Conselheiro Titular
Cassiane da Silva Oliveira Santos	PCD ou representante de PCD	Conselheiro Titular
Elsa Gonçalves Fidelis	PCD ou representante de PCD	Conselheiro Titular
Cláudia Gomes dos Santos de Sena	PCD ou representante de PCD	Conselheiro Titular

Representantes dos órgãos não governamentais Suplentes

NOME	ENTIDADE	FUNÇÃO
Dueysi Kelli Andrade	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tijucas do Sul – APAE	Conselheiro Suplente
Nilza Aparecida de Lima Rocha	Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Conselheiro Suplente
Elizangela Plantes Cordeiro Jarecki	ONG Amor Maior	Conselheiro Suplente
Carina Pereira Carvalho	ACETIS	Conselheiro Suplente
Sueli Aparecida Bonfim	PCD ou representante de PCD	Conselheiro Suplente
Maria Cristina Mendes Baenhces	PCD ou representante de PCD	Conselheiro Suplente

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Khadija de Barros Crul
Código Identificador:FA2D840A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 31/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO - REURB-E

O Município de Tijucas do Sul - PR, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.584/0001-21, com sede na Rua XV de Novembro, 1458, Tijucas do Sul/PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO, José Altair Moreira, vem através deste edital **NOTIFICAR** a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade Interesse Específico – Reurb-E, através do Processo Administrativo nº 170/2024, tendo como requerente, Enio Luiz Dalmolin, brasileiro, Funcionário público motorista D, inscrito no sob o nº CPF 859.679.989-34 residente e e domiciliado na rua Pedro Afonso Claudino 2092 Salto da Boa Vista , Tijucas do Sul – PR, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 748/2021, o imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São José dos Pinhais/PR.

I. Inicia-se no 'ponto 01' , georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS 2000, MC-51°W, coordenadas Plano

Retangulares Relativas, Sistema UTM: E= 685018.494 m e N= 7132255.893 m ; Daí segue pelo alinhamento predial de uma ruam sem denominação com o azimute de 158°22'45" e a distância de 21.55 m até o 'ponto 02' (E=685026.435 m e N=7132235.860 m); Daí divide com CLEIDE APARECIDA CHAFAUSA com o azimute de 247°19'38" e a distância de 25.61 m até o 'ponto 03' (E=685002.804 m e N=7132225.988 m); Daí segue divisa com IRENICE MARILDA DE OLIVEIRA com o azimute de 336°45'55" e a distância de 21.22 m até o 'ponto 04' (E=684994.433 m e N=7132245.487 m); Daí divide com JOÃO PAULO PIANOWSKI com o azimute de 66°36'44" e a distância de 26.22 m até o 'ponto 01' (E=685018.494 m e N=7132255.893 m); início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 554,03 m².

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e disposições da Lei Municipal nº 748/2021.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no protocolo central da prefeitura, dirigidas à Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, como previsto na Lei Federal nº 13.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:B589A8F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 159, da Lei Municipal nº 50/2005, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no procedimento instaurado pela Portaria n° 221, de 17 de junho de 2024;

R E S O L V E:
Art. 1° Aplicar a servidora pública efetiva, matricula funcional n° 119408, a penalidade de demissão, com fundamento nos Art. 106 I, II e III, Art. 107 II e IX e Art. 122 XIII da Lei 50.2005 do Município de Tijucas do Sul – PR.

Art. 2º Determinar o encerramento do Processo Administrativo Disciplinar sob nº 05.2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:4C5A4C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 235 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 235/2023	Pregão Eletrônico N° 66/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (15.10.2025). Copa e cozinha.	FABIANO ALEXANDRE LTDA CNPJ: 46.014.253/0001-15	11/10/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:779F8A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 16 - ANO 2024

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 16/2024	Pregão Eletrônico N° 69/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (16.10.2025). Higiene	KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ: 37.937.325/0001-05	14/10/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:5AFFBE92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 248 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 248/2023	Pregão Eletrônico N° 69/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (16.10.2025). Higiene	KARLA KAROLINE FONTES MENESES CNPJ: 37.397.325/0001-05	14/10/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:5E1E3132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA.
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tomazina.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições conforme a Lei 595/2024;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse: Incentivo para Fortalecimento das Políticas Públicas de Garantia e da Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência – FEDPcD, no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos das Pessoas com Deficiência, com o objetivo de fortalecer as políticas municipais de garantia e defesa dos direitos da pessoa com deficiência no enfrentamento a violência; promoção e garantia de acesso a essas políticas; inclusão social; sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias e rede de atendimento e de proteção.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 15 de outubro de 2024.

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDPCD

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:0A292D7C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 323/2024

O Sr. **FLÁVIO XAVIER DE LIMA DE ZANROSSO**, Prefeito Municipal de Tomazina- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:

Artigo 1° - Designar profissionais para compor a Equipe Responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente:

ALINE CRISTINA PEREIRA – Enfermeira Padrão
BRUNA CORREA NOVELI – Psicóloga
CARLA BETINA MARRONI COUTO – Enfermeira Padrão
CRISTIANE LEMES DA SILVA ALMEIDA – Agente Comunitário de Saúde
ELISANGELA WOUTERS RODRIGUEZ – Cirurgiã Dentista
ERIKA HAYUME YAMADA – Enfermeira Padrão
FRANCIELI CRISTINA FARIA – Técnica de Enfermagem
IARA REGINA ELIAS CHUEIRE – Cirurgiã Dentista
GILSON MARQUES DE CARVALHO – Agente Comunitário de Saúde
GISELE MARTINS DOS SANTOS – Enfermeira Padrão
LUCIMARA DE SOUZA COGO – Enfermeira Padrão
MARCELO PABLO CURAN RIBEIRO – Fisioterapeuta
PAMELA TAIS DE AZEVEDO GRESKIV – Farmacêutica
PATRICIA AUGUSTA DA SILVA ALMEIDA – Agente Comunitário de Saúde
SILVIA CRISTINA FARIA – Agente Comunitário de Saúde
SUZIANE ZACARIAS – Vigilância Sanitária

Artigo. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:65C3BB8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024

OBJETO:contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica com TST (Tratamento superficial Triplo) + Base Graduada/Macadame, que será realizada no Bairro Sapé, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo. O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica no08/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra, em favor do licitante: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº **82.570.342/0001-01**.
Valor: 1.996.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

Tomazina, 15 de outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

Contratado: **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJNº **82.570.342/0001-01**.
Objeto: contratação de empresa para a execução da pavimentação asfáltica com TST (Tratamento superficial Triplo) + Base Graduada/Macadame, que será realizada no Bairro Sapé, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo.
Valor: 1.996.000,00 (um milhão e novecentos e noventa e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

.
Tomazina, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:594E5DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024

OBJETO:Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal José Emídio Martins, utilizando estrutura metálica, com recursos provenientes da Lei nº 14.640 – FNDE – Escola Integral, por meio do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo. O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório na modalidade concorrência eletrônica no09/2024, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **CONSTRUTORA M&M LTDA ME,** inscrita no CNPJnº **34.282.938/0001-63**.
Valor: 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

Junte-se ao procedimento;
Publique-se.

Tomazina, 15 de outubro de 2024.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

Contratado: **CONSTRUTORA M&M LTDA ME,** inscrita no CNPJnº **34.282.938/0001-63**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da cobertura da quadra poliesportiva da Escola Municipal José Emídio Martins, utilizando estrutura metálica, com recursos provenientes da Lei nº 14.640 – FNDE – Escola Integral, por meio do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação (MEC), conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Memorial Descritivo.
Valor: 239.000,00 (duzentos e trinta e nove mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/21.

Tomazina, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:CB5674F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2023 PROCESSO LICITATORIO 86/2023 CONTRATO Nº 02/2024

Valor: Inalterado.
Contratado: ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ/MF 13.500.836/0001-05
Objeto: contratação de empresa de engenharia para a construção da sede própria do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de Tomazina, com área de 206,65m², conforme projeto padrão do Estado do Paraná/Secretaria das Cidades e projetos específicos de implantação desta municipalidade, que servirão de referência para a execução dos serviços
Vigência: Conforme cláusula 3.1 do contrato 02/2024, fundamentada no Art. 111, da Lei 14.133/21, fica prorrogado até 31/12/2024.

TOMAZINA, 15 de outubro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:B29631D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2737/2024

Data 15/10/2024

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a executar despesas na obra cedida em comodato para o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, objeto da Lei nº 1003/2014, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar despesas na obra cedida em comodato para o Clube de Mães Nossa Senhora dos Navegantes, inscrito no CNPJ sob o nº 05.769.912/0001-46, com sede na Rua Principal, no Distrito de Barra Bonita, objeto da Lei nº 1003/2014, que cedeu para a entidade os seguintes bens:
I – Lote nº 02 da Quadra nº 09, matricula nº 3259, localizado no distrito de Barra Bonita, município de Três Barras do Paraná, com área de 980,00 m2 (novecentos e oitenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: Divide com o lote nº 03, com a medida de 44,00metros, até o marco; **AO LESTE**: Divide com o lote nº 07, com a medida de 22,30 metros, até o marco; **AO SUL**: divide com o lote nº 01, com a medida de 43,40 metros, até o marco; **AO OESTE**: Divide com a Rua 01, com a medida 23,20 metros até o marco;
II – uma construção em alvenaria com 63,00 m2 (sessenta e três metros quadrados).
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto na melhoria da obra será de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:AF4D2CAA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2742/2024

DATA 15/10/2024

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar despesas com a premiação e recepção dos participantes da etapa do Campeonato Regional de Pesca, a ser realizado no Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a realizar despesas com realização e premiação dos participantes da etapa do Campeonato Regional de Pesca, a ser realizado na praia artificial de Barra Bonita, no dia de 16 de novembro de 2024, até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
§ 1º A realização e organização do campeonato descrito no caput deste artigo será de responsabilidade da equipe de pescadores denominada CAPEVI - Campeonato de Pesca Esportiva do Vale do Iguaçu.
§ 2º O incentivo da premiação tem por objeto divulgar o potencial turístico do Município, em especial o alagado de Salto Caxias, através da realização do referido evento.
Art. 2º. A premiação será paga diretamente aos participantes divididos da seguinte forma:
Pesca de tilápia e lambari
04 (quatro) Prêmios de R$ 1.000,00 (um mil reais) cada, totalizando R$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Parágrafo único. Inclui ainda na despesa, a oferta de uma janta de confraternização para os participantes do evento, além de café da manhã.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, na seguinte classificação:
03.01.0412200032.006000 03.01.0412200032.006000 Manutenção do Departamento de Administração Recursos Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.31- Premiação Culturais, Artísticas, Científicas e outras.
3.390.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:8F983CAD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 2741/2024

Data: 15/10/2024

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel, passando de "construção de unidades habitacionais em programa social", para "uso comum do povo", adiciona o imóvel no prolongamento da Av. São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Deixa de ter destinação de "construção de unidades habitacionais em programa social" para "uso comum do povo", o imóvel abaixo especificado: Imóvel urbano - Lote nº 61-A-1-A-C (sessenta e um-a-um-a-c), originário da subdivisão do lote nº 61-A-1-A, com área de 16,80m² (dezesseis metros e oitenta decímetros quadrados), situado na Gleba nº 01 (um), do Imóvel Andrada, no perímetro urbano da cidade e município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Paraná, sem benfeitorias, com os seguintes limites e confrontações: **AO NORTE**: confronta com o lote nº 61-A-1-A-B, medindo 48,00 metros; **AO ESTE**: confronta com o lote nº 61-A-1, medindo 0,70 centímetros; **AO SUL**: confronta com o lote nº 59-A-2, medindo 48,00 metros; **AO OESTE**: confronta com o lote nº01 da quadra nº 59, do loteamento Três Barras, matricula nº 14.751.
Art. 2°. O imóvel objeto desta será incluído no prolongamento da Av. São Paulo, conforme mapa e especificação descritos abaixo, e que fica fazendo parte integrante desta Lei.
"Prolongamento da Av. São Paulo, lote nº 61-A-1-4, unificação dos lotes nºs 61-A-1-3 e 59-A-2-01-B, e 61-A-1-A-C, da Gleba nº 01, Imóvel Andrada, município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 3.699,11m² (três mil seiscentos e noventa e nove vírgula onze metros quadrados)."
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:74EA5BD2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2743/2024

Data 15/10/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a ornamentação da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas, distribuição de doces, alimentação (espetinho de chocolate, cachorro quente, refrigerantes, pipoca doce e salgada, algodão doce), pagamento de personagens infantis, trenzinho, locação de palco, aparelho para brincar, e outras, para as festividades 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a ornamentação da cidade, abertura do Natal de Luz, show, locação de peças natalinas, distribuição de doces, alimentação (espetinho de chocolate, cachorro quente, refrigerantes, pipoca doce e salgada, algodão doce), pagamento de personagens infantis, trenzinho, locação de palco, aparelho para brincar e outras, para as festividades 2024.
Parágrafo único. As despesas referidas no *caput* deste artigo não poderão ultrapassar a R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
Art. 2º. A responsabilidade pela organização do evento será da Secretaria de Administração e Planejamento do Município.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações:
03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.32 Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita
3.390.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:B13AFBE4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2739/2024

Data 15/10/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a pagar aos advogados do quadro funcional, os honorários de sucumbências judiciais, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos advogados do quadro funcional, os honorários de sucumbências judiciais, nos termos do art. 85, § 19 da Lei Federal nº 13.105, de 2015.
Parágrafo único. Entende-se por honorários de sucumbência onde uma das partes no processo é obrigada a arcar com os honorários advogados do município de Três Barras do Paraná.
Art. 2º. O valor a ser pago será o fixado em sentenças judiciais ou acordos devidamente homologados pelo Poder Judiciário.
Art. 3º. O pagamento somente ocorrerá após o ingresso dos valores aos cofres do Município, para após serem divididos igualmente entre os advogados do quadro funcional da municipalidade.
Art. 4º. A receita oriunda dos honorários de sucumbências será reconhecida na sua totalidade, e o valor pago como honorários de sucumbência contabilizados em despesas, em classificação própria, dentro da atividade "Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento e Compras", ou outra que vier a substituí-la.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:17F2DEE2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2744/2024

Data 15/10/2024

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder bem imóvel em Regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná autorizado a ceder, em Regime de Permissão de Uso, à empresa Novastar Brasil Equipamentos Eletrônicos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 54.431.186/0001-62, com endereço na Rua Benjamin Borges dos Santos, nº 1284, na cidade de Pato Branco, o seguinte bem público:
I – parte ideal de uma área de terras localizada no canteiro central da Avenida Brasil, nas coor denadas 25º14'18.66"S e 53º11'8.97"O, conforme mapa anexo e que fica fazendo parte integrante desta Lei;
Art. 2º. O PERMISSIONÁRIO se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão e devolução ao **MUNICÍPIO** do bem descrito no art. 1º desta Lei:
I – uso exclusivo para o PERMISSIONÁRIO nos moldes a ser definido com a celebração de Termo de Permissão de Uso, devendo ser para uso de comunicação;
II - instalar um painel de led, podendo utilizar a energia elétrica existente no local;
III – zelar pela manutenção e conservação do bem;
IV – administrar e cuidar para que não ocorram danos materiais no bem ora cedido;
V – custear as despesas operacionais do bem exceto o gasto com energia elétrica;
VI – conservar limpo e higienizado o local;
VII – permitir ao MUNICÍPIO toda e qualquer vistoria.
Art. 3º. Fica como obrigação do Município:
I – entregar o bem.
Art. 4º. Fica vedado ao PERMISSIONÁRIO transferir o bem ora cedido.
Art. 5º. O prazo da Permissão de Uso será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que o PERMISSIONÁRIO manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias do término de vigência, e no caso de o MUNICÍPIO considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.
Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:150A59BB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2740/2024

Data 15/10/2024

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da Associação Comunitária Três Pinheiros, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas para recuperação do sistema de abastecimento d'água da Associação Comunitária Três Pinheiros, no município de Três Barras do Paraná.
Parágrafo único. O valor máximo a ser gasto com a recuperação será de até R$ 6.726,00 (seis mil setecentos e vinte e seis reais).
Art. 2º. Após a recuperação do sistema de abastecimento d'água, o mesmo será entregue a grupo organizado, o qual fará a administração do mesmo, bancando com o custo operacional, como define a Lei Municipal nº 505/2011, de 27/09/2011.
Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão em dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal vigente, como abaixo especificamos:
Manutenção do Departamento de Administração, Recursos. Humanos, Planejamento Licitação e Compras.
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:70F21863

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 6026/2024

Data 15/10/2024

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O DIA DO SERVIDOR PÚBLICO.
D E C R E T A.
Art. 1º. Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 28 de outubro de 2024, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.
Art. 2º. Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:2A413579

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 5984/2024

Data 03/09/2024

Súmula. Revoga o Decreto 4493/2021, e dá outras providências, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica revogado em sei inteiro teor o Decreto nº 4493/2021 de 21/06/2021, onde concedeu gratificação e transferiu lotação do servidor efetivo, Senhor **Celso Francisco de Souza**, ocupante do cargo Motorista, sob a matrícula funcional nº236-4/1.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 31 de agosto de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de setembro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BFF84CFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2024

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa L F GRANDO CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n°. 26.343.359/0001-55, com endereço na Rua das flores, nº400, Toledo/PR neste Ato representada por **LUIZ GRANDO**, portador do CPF 152.792.009-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 14.133/21 e processo de Processo inexigibilidade nº. 15/2024, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: Define-se como objeto 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 15 a 18 de outubro em Dionisio Cerqueira – SC, com o tema "Obrigações de final de mandato e encerramento do ano para prefeitos e vereadores e competências dos assessores e servidores na execução técnica".

VALOR: R$ R$ 5.670,00 (cinco mil seiscentos e setenta reais)

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 15 de outubro de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

LUIZ GRANDO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:FDD62359

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 157/2024

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de locação de estruturas para ornamentação natalina, serviços de eletricista e fornecimento de materiais de decoração.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 30 de outubro de 2024.
Início da Sessão: 30 de outubro de 2024 a partir das 13h30min.
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 242.701,33 (duzentos e quarenta e dois mil setecentos e um reais e trinta e três centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 81/2024

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 15 de outubro de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 81/2024)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6B6D7C37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 147/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.584/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 147/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus novos, destinados a suprir a necessidade da frota municipal, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 03 e 04 em favor da empresa **BENICIO PNEUS LTDA (CNPJ N° 39.535.062/0001-33)** pelo valor global R$ 77.708,00 (setenta e sete mil, setecentos e oito reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **FG COMERCIO DE PNEUS LTDA (CNPJ N° 17.234.948/0001-04)** pelo valor global R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:AB7FC5C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 6.902/2024 (1Doc), **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 148/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para locação de estrutura para eventos, de acordo com as seguintes indicações:
Lote n° 01 em favor da empresa **RV LOCACAO E FABRICACAO DE ESTRUTURAS LTDA (CNPJ N° 36.638.367/0001-82)** pelo valor global R$ 27.046,00 (vinte e sete mil e quarenta e seis reais);
Lote n° 02 em favor da empresa **LOBO BRAVO SERVICOS LTDA (CNPJ N° 13.983.510/0001-78)** pelo valor global R$ 9.998,00 (nove mil, novecentos e noventa e oito reais);
Lote n° 03 em favor da empresa **W V SERVICOS LTDA (CNPJ N° 42.129.716/0001-33)** pelo valor global R$ 42.667,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais);
Ademais, foi declarada **FRACASSADA** a licitação, com relação ao Lote 04 do Pregão Eletrônico nº. 148/2024, uma vez que todas as empresas foram inabilitadas. Na oportunidade, então, considerando a manutenção das razões que ensejaram o procedimento infrutífero, determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 81/2024).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 15 de outubro de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BF896745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social - PAS, do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 17, de 17/06/2008, e,

CONSIDERANDO:
a) A Lei nº 17.544, de 17 de abril de 2013, que institui a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência Social;
b) O Decreto nº 8.543, de 17 de julho de 2013, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para os Fundos Municipais;
c) A Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PR;
d) A Lei Municipal nº 32/2021, que dispõe sobre a concessão de Benefícios Eventuais no âmbito do Município de Turvo/PR;
e) A Resolução nº 04/2024 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que regulamenta a Lei Municipal nº 32/2021;
f) A deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social na reunião ordinária realizada em 10/10/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social, cuja execução está prevista para aplicação em Benefícios Eventuais e, em caso de necessidade, em situação de calamidade pública, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o exercício de 2025.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 15 de outubro de 2024.

MARICELE CRISTINA SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:5E8CAE5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ESPECIALIDADE DE OFTALMOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº32/2024 – SEQUENCIAL Nº 803
CONTRATADO(A)**:FERNANDO KLEIN**
VALOR GLOBAL**:R$75.000,00(Setenta e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**:15/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:251E9EED

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº33/2024 – SEQUENCIAL Nº 804
CONTRATADO(A)**:MAMCARZ SERVIÇOS MEDICOS S/S**

VALOR GLOBAL:**R$20.000,00(Vinte mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**15/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:71B4E3D5

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 34/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA MÉDICA, ESPECIALIDADE OFTALMOLOGIA CLINICA, CIRURGICA, RETINA, LENTES DE CONTATO, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº34/2024 – SEQUENCIAL Nº 805
CONTRATADO(A):**CENTRO DE OLHOS CLINICA DE OFTALMOLOGIA**
VALOR GLOBAL:**R$130.000,00(Cento e trinta mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**15/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:0D7CFFF0

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.SOLANGE AP. BRAUN CORREA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2022, resolve:
HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇOS MEDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA PSICOLOGIA REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2022 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº35/2024 – SEQUENCIAL Nº 806
CONTRATADO(A):**PSICOLOGIA CLINICA SOCIEDADE SIMPLES LTDA**
VALOR GLOBAL:**R$35.000,00(Trinta e cinco mil reais)**
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:**15/10/2024**
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:**15/10/2024**
PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**
FORO: **Comarca de União da Vitória**.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:4C6F87AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 705/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

Considerando o narrado no memorando 520/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE

Art. 1º **INSTAURAR** Processo Administrativo, a fim de apurar eventual conduta de inexecução contratual, consubstanciado na ausência de fornecimento do objeto licitado;

2º Notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades expostas na Lei 14.133, quais sejam:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 3º A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa deverá ser enviada por e- mail para o endereço eletrônico **processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br** ou protocolada junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória.

Art. 4º Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites, remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 14 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:09C3D3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 706/2024

CONSIDERANDO o narrado junto ao memorando nº 179/2024 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

DETERMINO.

A instauração de Processo Administrativo, a fim de apurar eventual irregularidade na prestação dos serviços e seus prejuízos eventualmente causados.

Assim, notifique-se a empresa para a tomada de providências bem como para apresentar defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando os prejuízos à continuidade do serviço, sob pena rescisão contratual e de aplicação das penalidades expostas na Lei 8.666/93 (aplicável a época), quais sejam:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A Defesa Prévia contendo a identificação da empresa e do Contrato Administrativo deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Municipal ou enviada por e- mail para o endereço eletrônico **processoadministrativo@uniaodavitoria.pr.gov.br.**

Outrossim, formalize-se a abertura física dos autos junto ao Setor de Protocolo Municipal e após os devidos trâmites remetam-se os autos a Comissão de Processo Administrativo para devida apuração dos fatos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Diligências necessárias.

União da Vitória, 14 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:6CF866BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 169/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 23/2022 – PROCESSO N.º 220/2022

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de internamento de adultos e adolescentes em leitos psiquiátricos.*
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO – CNPJ nº CNPJ nº 60.975.737/0093-70.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 169/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 20/10/2024 e a terminar em 19/10/2025.
DO VALOR: - Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 930.000,00 (Novecentos e trinta mil reais), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 08 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:C801A009

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO Nº 2/2024 AO CONTRATO Nº 166/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 88/2022 – PROCESSO N.º 188/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do prazo de vigência e do quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de empresa para prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, referente ao fornecimento de assessoria lógica na adequação, documentação, ampliação e manutenção de rede computacional da Prefeitura Municipal de União da Vitória, sem fornecimento de materiais, em conformidade com o presente Edital e seus anexos.*
CONTRATADO: MIRIAN GREWE BOGUT 02657972926 – CNPJ nº 32.597.921/0001-70.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação do Departamento de Tecnologia da Informação, o prazo de vigência do Termo de Contrato n.° 166/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 12/10/2024 e a terminar em 11/10/2025.
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o valor total de R$ 151.999,92 (Cento e cinquenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), para a vigência de 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 11 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9C3B6469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
6º TERMO ADITIVO DE 2024 DO CONTRATO Nº 10/2023
TOMADA DE PREÇOS N.° 19/2022 – PROCESSO 244/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) DA ÁREA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DARIO BORDIN (LOTE 01), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA – CNPJ nº 02.746.438/0001-49.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento (Memorando nº 252/2024 – Seplan), o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Termo de Contrato nº 10/2023 fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a iniciar 07/10/2024 e a terminar em 06/11/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:9B202942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 038/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.
Resolve:
Art. 1º – Aprovar o termo de adesão ao recurso denominado Piso Único de Assistência Social repasse continuado, Fundo a Fundo, por meio do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2025.

Art. 2 º – Aprovar o Plano de Ação do referido recurso;

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:15600743

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 039/2024

O Conselho Municipal de Assistência Social de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais e regimentais pelo Art. 30º da Lei Federal 8.742 de 07 de dezembro de 1.993 e a Lei Municipal Nº 4056 de 12 de junho de 2012.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso denominado Incentivo COVID 2021 para o segundo semestre de 2022;

Art. 2º - Aprovar a justificativa de saldo superior a 50%;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AB3CC5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 501/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 16,17,18 21 e 22 DE OUTUBRO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

4ª Chamada
Cargo : ASSISTENTE SOCIAL

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
4º	LILIANE APARECIDA TROCHINSKI WEISSHAAR

Conforme Edital 001/2023 , Item 12.2.1.3 –**12.2.1.3. Caso não respeite o prazo acima citado, o candidato será dispensado da vaga escolhida**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8904E928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 502/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **REGINALDO MARQUES**, portador do CPF nº 026.644.079-70 e RG nº 7.743.047-4 SSP/PR, do cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3E064B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 503/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Senhor **CLAUDIO FONSECA PINTO**, portador do CPF nº 003.959.189-10, do cargo de **COORDENADOR DE GERAÇÃO DE EMPREGOS**, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 15 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.
.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:E20786C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 504/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **REGINALDO MARQUES,** portador do CPF nº 026.644.079-70 e RG nº 7.743.047-4 SSP/PR, para exercer o cargo de **CONSULTOR DE GESTÃO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, constante da Lei nº 4732/2018, **a partir de 15 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5632E3DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 505/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLAUDIO FONSECA PINTO,** portador do CPF nº 003.959.189-10, para exercer o cargo de **DIRETOR DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,** da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4732/2018, **a partir de 15 de outubro de 2024.**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de outubro de 2024.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:316E1093

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240927_146421

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
QHY4C53	116100T002045117	15/07/2024	54600	04526636552

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:F01E3979

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20241011_147235

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOJ1C64	279370R000028773	05/07/2024	74550	R$ 130,16
AYF7513	279370R000028883	07/07/2024	74550	R$ 130,16
HTT6I85	279370R000028929	08/07/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:0B3ECA25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2107/2024 - LDO 2025

LEI Nº. 2107/2024

SÚMULA: Dispõe Sobre A Lei De Diretrizes Orçamentárias Para O Exercício Financeiro De 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, Estado do Paraná aprovou e eu MARCIANO VOTTRI, PREFEITO MUNICIPAL sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 133, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;

III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.
§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;
§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2024, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III - das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022e 2023;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;
§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.
Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.
§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2024, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.
§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2024 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.
§ 3º Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.
§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal Extraída do Plano Plurianual
Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.
§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter **indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento**, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2024 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.
§ 3º Na hipótese prevista no §2o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;
§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.
§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.
§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.
Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O **Projeto de Lei Orçamentária Anual** será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no Lei Complementar 07/2013 na Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:

I - texto da Lei;

II – consolidação dos quadros orçamentários;

PARÁGRAFO ÚNICO: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2024, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2022 e a previsão para o exercício de 2024;

VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2024 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 15 de setembro de 2022, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2024 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada **até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária**, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – atender ao disposto no art. 53 desta lei.

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do caput, será fixada em, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingência constituídas na forma dos incisos I e II do caput não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º Serão classificados como elemento de despesa 9.9.99.99 Reserva Contingência as parcelas dotações decorrentes de veto por parte do Poder Executivo às emendas efetuadas à proposta orçamentária pelo pode Legislativo.

Art. 15º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2024 se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.
§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.
Art. 17º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:
I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2024 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VII, dessa Lei.
Art. 18º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;
II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;
IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.
§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.
§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.
Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Geral de Previdência Social, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.
Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º O Chefe do Poder Executivo Municipal **estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação** da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.
§ 1º O ato referido no caput deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
II - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário;
§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.
Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII – despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.
§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, observada a vinculação de recursos.
§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.
§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.
§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.
§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.
§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.
Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 22 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.
§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.
§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2024, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;
§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2024.
Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.
§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.
Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.
§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2024, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.
§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2024, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.
§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.
§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.
§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.
Art. 27º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2024, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.
Art. 28º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, **até 30 de dezembro de 2024.**
Parágrafo único. Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2024, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.
Art. 29º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.
Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.
§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o caput somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.
§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".
Art. 31º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33º A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2024; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.
Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do caput, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 34º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;
§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.
§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) **no mínimo 3 (três) anos de existência**, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.
Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.
Art. 36º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 37º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.
Art. 38º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.
Art. 39º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da

despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Seção VI - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 42º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44º No exercício de 2024, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2022, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 47º O aumento de despesas com gasto com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 da referida Lei, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados para:

I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;

VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 48º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento

de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 49º As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.
Art. 50º Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 51, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.
Art. 51º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.
§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:
I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
Art. 52º Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX - Das Disposições Gerais

Art. 53º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.
Art. 54º Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
Art. 55º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.
Art. 56º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2022, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.
§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 57º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:32B6956F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2108/2024 - LOA 2025

LEI nº 2108/2024

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE VITORINO/PR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - O Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em de R$ 47.735.355,52 (Quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificações	Total
RECEITAS CORRENTES	**47.735.355,52**
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	7.407.767,01
Contribuição	1.019.078,00
Receitas Patrimonial	118.042,75
Transferência Correntes	39.190.467,76
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
TOTAL	**47.735.355,52**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em de R$ 47.735.355,52 (Quarenta e sete milhões, setecentos e trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), apresenta o seguinte desdobramento:

GRUPO DE DESPESA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	**44.159.602,53**
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	22.334.950,24
3.2 – Juros e encargos da Dívida	795.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	21.029.652,29
DESPESAS DE CAPITAL	**3.029.081,99**
4.1- Investimentos	1.937.081,99
4.2 – Amortização Dívidas	1.092.000,00
9.9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**546.671,00**
9.9 – Reserva de Contingência	546.671,00
TOTAL	**47.735.355,52**

Art. 5º Integram esta Lei, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 6º Ficam autorizados:
I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 25% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:
a) anulação parcial ou total de suas dotações;

II – Ao Poder Legislativo, mediante Decreto do Presidente, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50 % de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intra-orçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, mediante a indicação de recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

§ 2º Não integram os limites de abertura de créditos suplementares aqueles decorrentes de excesso de arrecadação do exercício e superávit financeiro do exercício anterior, ficando autorizada a abertura de créditos suplementares com os referidos recursos.

Art. 7º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I e no §2 do artigo 6º, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares, sem integrar os limites de suas respectivas aberturas, despesas destinadas a atender:
I — Insuficiências de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 31 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;
II — despesas decorrentes de sentenças judiciais, amortização, juros e encargos da dívida;
III — despesas financiadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 9º As transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 10º O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 11º Ficam automaticamente atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.
Parágrafo único. Para efeito para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, bem como o resultado primário apurado serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 12º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 15 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:20647B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.656, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto 5.656, 15 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Edilson de Oliveira Santos, portador do CPF/MF n.° 053.417.xxx-xx, para ocupar o cargo em comissão Gerente de Compras, Patrimônio e Almoxarifado, junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 14 de outubro de 2024;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 14 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:2AE4724D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5.657, 15 DE OUTUBRO DE 2024

Decreto 5.657, 15 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA
Art. 1º - Fica nomeado Helio Moraes Rodrigues, portador do CPF/MF n.° 036.202.xxx-xx, para ocupar o cargo em comissão Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:4C24D870

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 305, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 305, de 15 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Eder Roberto Chitto – Motorista, conforme requerimento de diária nº. 183/2024, protocolo nº. 6594/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Piraquara/PR, no dia 14 de outubro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:8EAF9341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 306, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 306, de 15 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Cleonete Spigiorin	Contadora	2021/2022	16/10/2024 até 26/10/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:7141BCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 307, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Portaria 307, de 15 de outubro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para tratativas de assuntos de interesse do Município junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAB, a Secretaria de Estado das Cidades - SECID, ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE e a Casa Civil do Governo do Estado, em Curitiba/PR, nos dias 16 a 18 de outubro de 2024.
II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 15 de outubro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:43C0DCEA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2024 – ID 2618

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL.

CONTRATADA:FLOWMARFE FABRICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de um biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, a ser instalado na Escola Municipal Cecília Meireles, visando atender o convênio firmado com a ITAIPU BINACIONAL, de acordo com o instrumento de repasse nº 4108403/2023, ITAIPU BINACIONAL/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, em atendimento à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, conforme anexo I, partes integrantes deste processo administrativo.

VALOR TOTAL:R$13.584,70 (treze mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Und	Modelo	Qnt	Valor Unt	Valor Total
1	Biodigestor volume mínimo do tanque de gás: 2.500L; Volume mínimo do tanque do biodigestor: 4.300L; Para resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais: Material: lona de polietileno com proteção UV; Acompanhado de um fogareiro de biogás: Acompanhado de tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros): Com filtro de gás: Com saída combinada de gás e fertilizante; Com guia de montagem detalhado (arquivo digital): Garantia: mínimo 12 meses.	Und	GT-BIODIGEST – 8.0	1	R$ 13.584,70	R$ 13.584,70

DOTAÇÕESORÇAMENTÁRIAS:
11.001.20.608.0012.2045.4.4.90.52.00.00 - Fonte: 01000

PRAZO DE VIGÊNCIA: Início em15/10/2024– Término em 15/10/2025.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais alterações.

FÓRUM: Comarca de Barbosa Ferraz – Pr.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:EA2CEE96

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ANEXO DO DECRETO 4411-2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Anexo I - Decreto nº 4411/2024 de 15/10/2024		**Escopo Nº**			**Ano**
Autorização:	8111	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA		1121 2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**		**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	40.000,00		0,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	0,00		40.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	190.000,00		0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00		190.000,00
Despesa					
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Anulação	40.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO			
2950	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	190.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3100	00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:		Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		Acréscimo	40.000,00
10.001		Departamento de Educação		Abertura	
12.361.0013.2046		Manutenção do Ensino		Remanejamento	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
3110	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias			
Crédito adicional:		Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado		**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	Acréscimo	40.000,00	0,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	40.000,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	Anulação	0,00	40.000,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	190.000,00	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	190.000,00

Publicado por:
Simone Franceschina
Código Identificador:F32E8DB8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 145/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO Nº. 145/2024, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 71.222,39 (setenta e um mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta e nove centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	17	Saneamento
Sub-função	511	Saneamento Básico Rural
Programa	12	Saneamento é Mais Saúde
Ação	2.057	Serviços de Saneamento Básico Rural
Fonte	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		2.116,88

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339093	Indenizações e Restituições
Valor em R$		2.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.018	Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais
Fonte	909	Programa PROCAD-SUAS - FNAS
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		3.334,56

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consorcio Publico
Valor em R$		52.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	831	Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Custeio
Despesa	337170	Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$		8.770,95

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 71.222,39.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		15.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.047	Assistência Farmacêutica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	831	Transferências do Fundo Estadual de Saúde - Custeio
Despesa	339030	Material de Comsumo
Valor em R$		8.770,95

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 33.770,95.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	2.116,88

RECEITA	1.7.2.1.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Cota Parte do ICMS - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARREC BRUTA	18.000,00
(-) DEDUÇÃO FUNDEB	(3.600,00)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	14.400,00

RECEITA	1.1.1.4.51.1.1.00.00
DESCRIÇÃO	ISSQN - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	12.600,00

RECEITA	1.7.1.6.50.0.1.00.00
DESCRIÇÃO	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	909 – Programa PROCAD-SUAS - FNAS
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	3.334,56

RECEITA	1.1.1.3.03.4.1.01.01
DESCRIÇÃO	IRRF Outros Rendimentos – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 37.451,44.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 15 de outubro de 202

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:DE503212

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO 220.2024

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 220/2024
PARTES:MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA FITALFA AUTO MECÂNICA LTDA - EPP.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NO SISTEMA MECÂNICO E ELÉTRICO, FUNILARIA E PINTURA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL".
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI N° 14.133/2021.
VALOR: R$ 3.302.400,00 (TRÊS MILHÕES TREZENTOS E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 11 DE OUTUBRO DE 2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	**Secretaria Municipal de Administração e Previdência**
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 71
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 74
07.01	**Secretaria Municipal da Fazenda**
04.123.0003.2.021	Serviços de Administração Financeira
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 109
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 113
08.01	**Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura**
04.122.0004.2.013	Manutenção da Secretaria de Obras e Infraestrutura
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 126
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 129
26.785.0005.2.030	Aquisição e Manutenção de Equipamento Pesados Rodoviários
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 135
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 136
09.01	**Secretaria Municipal de Saúde**
10.301.0015.2.032	Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 - 1347	Material de Consumo 166
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 166
3.3.90.39.00 - 1347	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 168
10.301.0015.2.036	Programa de Melhoria do Acessoe da Qualidade da Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 168
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 176
10.301.0015.2.037	Atenção Primária da Saúde Estadual
3.3.90.30.00 - 1343	Material de Consumo 177
3.3.90.39.00 - 1343	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 179
10.301.0015.2.046	Serviçosde Saúde Pública
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 207
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 207
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 210
10.301.0015.2.047	Manutenção do Posto 24 Horas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 214
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 214
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 215
10.301.0015.2.048	Manutenção do SAMU
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 219
3.3.90.30.00 - 1303	Material de Consumo 219
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 220
3.3.90.39.00 - 1303	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 220
10.304.0016.2,041	Serviço de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 242
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 244
10.305.0016.2.042	Serviço de Vigilância em Saúde
3.3.90.30.00 - 1494	Material de Consumo 249
3.3.90.39.00 - 1494	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 251
10.01	**Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social**
08.244.0010.2.049	Coordenação do Serviço Social
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1022	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1913	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 267
3.3.90.30.00 - 1960	Material de Consumo 267
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 271
3.3.90.39.00 - 1022	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 271
3.3.90.39.00 - 1913	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 271
3.3.90.39.00 - 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 271

3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 271
3.3.90.39.00 - 1960	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 271
08.244.0010.2.054	Manutenção do CREAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 280
3.3.90.30.00 - 1941	Material de Consumo 280
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 282
3.3.90.39.00 - 1941	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 282
3.3.90.39.00 - 1940	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 287
08.244.0010.2.056	Manutenção do CRAS
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 293
3.3.90.30.00 - 1934	Material de Consumo 293
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 295
3.3.90.39.00 - 1934	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 295
11.01	**Secretaria Municipal de Educação**
12.361.0018.6.008	Ensino Fundamental Fundeb 30%
3.3.90.30.00 - 1102	Material de Consumo 360
3.3.90.39.00 - 1102	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 363
12.361.0018.6.015	Manutençãodo Salário Educação
3.3.90.30.00 - 1107	Material de Consumo 366
3.3.90.39.00 - 1107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 368
12361.0018.6.016	Manutençãodo Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 374
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 374
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 378
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 378
12.361.0018.6.019	Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 385
3.3.90.30.00 - 1103	Material de Consumo 385
3.3.90.30.00 - 1104	Material de Consumo 385
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
3.3.90.39.00 - 1103	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
3.3.90.39.00 - 1104	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 387
12.01	**Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**
27.812.0034.2.081	Manutenção das Atividades Esportivas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 445
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 449
13.01	**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**
20.606.0030.2.084	Manutenção da Agricultura e do Abastecimento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 460
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 464
13.02	**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**
18.541.0027.2.088	Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente
3.3.90.30.00 - 1510	Material de Consumo 482
3.3.90.39.00 - 1510	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 484
14.01	**Secretaria Municipal de Desenvolviento Econômico**
23.691.0031.2.092	Manut.do Gab. Do Secretario de Desenvolvimento Econômico
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 499
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 502
15.01	**Secretaria Municipal de Habitação**
16.482.0028.2.095	Serviços Habitacionais
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 515
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 518
16.01	**Secretaria Municipal de Urbanismo**
15.452.0025.2.097	Manutenção do Departamento de Urbanismo
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 524
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 526
17.01	**Secretaria Municipal de Ordem Pública**
04.122.0004.2.103	Manutenção do Depto. De Segurança Pública e Cidadania
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 534
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 535
06.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 534
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 535
06.181.0009.2.016	Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 541
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 543
06.182.0009.2.017	Manutenção da Defesa Civil
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 549
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 551
18.01	**Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão**
04.122.0004.2.096	Manutenção do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 570
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 573
19.01	**Secretaria Municipal de Comunicação Social**
04.122.0004.2.006	Serviços de Comunicação Social e Relações Públicas
3.3.90.30.00 - 1000	Material de Consumo 581
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 583

Almirante Tamandaré, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:B6DD2A4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024 SRP Nº 035/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024 ID 3246

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
SRP Nº 035/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CARLOS RENATO MAZUTI 07187697910 inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.805.495/0001-00.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE	QTD	Item	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
7	350	UNIDADE	Apontador para lápis, sem deposito, com 1 furo, composição: resinas termoplasticas e lâmina em aço temperado, de alta qualidade, maior durabilidade, fixada por parafuso metalico, retangular, dimensões aprox. 2,7x1,5x1cm. Design ergonômico, com certificação do inmetro do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/09, estampado na embalagem. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	LEONORA	0,89	311,50
42	150	UNIDADE	Caneta hidrografica color, estojo com 12 cores, composição: resinas termoplasticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster arredondada de 4.0 mm, atóxico, tampa antiaxfixiante e corpo na cor da tinta, com nacionalidade, marca e modelo do produto impresso no mesmo. Com certificação do inmetro, ocp 0046 e ce-aesc/icepex-n 00138-81 estampado na embalagem. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	LEONORA	5,99	898,50
51	50	UNIDADE	Cd – r, gravável, com capacidade de gravação de: 700 mb ou 80 minutos, velocidade de gravação de: 52x, diâmetro da mídia: 120mm.	MULTI	1,04	52,00
59	150	UNIDADE	Cola branca, tubo de 1 kg, rótulo azul, lavavél, não tóxica, alta resistência, composição: poliacetato de vinila (p.v.a) em dispersão aquosa, com a marca do fabricante impressa no rótulo e na tampa do produto, com certificação do inmetro, falcão bauer ocp 003 e abnt/nbr 15236/2005 estampado na embalagem. Prazo mínimo de validade do produto: 01 (um) ano. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	MARIPEL	11,74	1.761,00
61	1500	UNIDADE	COLA DE CONTATO E.V.A, ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: EMULSÃO DE COPOLIMENTO ACRILICO E ESTIRENO BUTADIENO CARBOXILADO, PARA E.V.A, PAPEL CORTIÇA MADEIRA E ISOPOR FRASCO COM 40 G. INDÍSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	2,70	4.050,00
74	200	UNIDADE	ESTILETE PROFISSIONAL, TAMANHO APROXIMADO: 170X37X15MM, COM LÂMINA DE 18MM, CORPO EM PLÁSTICO REFORÇADO, ERGONÔMICO E EMPUNHADURA EMBORRACHADA, TRAVA DE SEGURANÇA GIRATÓRIA, DISPOSITIVO PARA QUEBRAR O SEGMENTO DA LÂMINA, RESERVATÓRIO INTERNO COM CAPACIDADE PARA GUARDAR ATÉ 3 LÂMINAS RESERVAS, E ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL SINTÉTICO E AÇO.	FERTAK	7,90	1.580,00
75	150	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO, TAMANHO APROXIMADO: 141X18X10MM, PONTEIRA DE METAL, CORPO ERGONÔMICO, PRODUZIDO COM PLÁSTICO INJETADO, COM MARCA E MODELO DO PRODUTO ESTAMPADO NO MESMO, DISPOSITIVO PARA FÁCIL REMOÇÃO DE GRAMPOS E BOTÃO PARA EXPELIR O GRAMPO REMOVIDO. COR: PRETO.	CAVIA	4,00	600,00
86	5	UNIDADE	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.5, MINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO. CAIXINHA COM 12 GRAFITES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BRW	2,00	10,00
87	5	UNIDADE	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7, MINA COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 60 MM, COMPOSIÇÃO: GRAFITE E MATERIAL CERÂMICO. CAIXINHA COM 12 GRAFITES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BRW	2,00	10,00
95	250	UNIDADE	Grampo trilho de plástico branco para pastas, espessura 2,7, dimensões 195 x 7 x 58 mm, pacote com 50 unidades	CARBRINK	9,90	2.475,00
96	250	UNIDADE	Grampo trilho para pastas, tamanho aproximado: 80 mm, fabricado com chapa de aço revestida, caixa com 50 unidades. Indústria brasileira. (apresentar amostra)	ACC	9,70	2.425,00
106	100	UNIDADE	Lápis de cor jumbo ecolapis, com 12 cores sortidas, triangular, 1° linha, medindo aproximadamente 12,5 cm, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts - técnica sekural, que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada, contendo as cores: rosa claro, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, azul, azul cobalto, carmim, marrom, preto, contendo em seu corpo certificação fsc, nacionalidade, modelo, e marca do fabricante, contendo um apontador jumbo triangular com depósito, com um furo, lamina de aço carbon, fixada por parafuso metálico, com marca e nacionalidade impressa no mesmo. Com certificação fsc c017601, inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	BIC	17,49	1.749,00
109	50	UNIDADE	Lapis preto jumbo ecolapis n° 2 = hb, triangular, 1° linha medindo aproximadamente 12,5 cm, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts - técnica sekural, que proporcionam maior resistência a ponta do lápis produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, facil de apagar, contendo em seu corpo	SERTIC	30,54	1.527,00

			nacionalidade, modelo e marca do fabricante, com certificação fsc c017601, inmetro, ocp 0061 e abnt/nbr 15236/09, estampado na embalagem. Indústria brasileira. Caixa 36 unidades(apresentar amostra).			
111	10	UNIDADE	LAPISEIRA 0.7, PONTA DE AÇO INOX DE 1,0 MM (RETRÁTIL), CORPO TRANSPARENTE COM NACIONALIDADE E MARCA IMPRESSA NO MESMO, CLIP E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAIS, BORRACHA E GRAFITES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MAXPRINT	8,00	80,00
115	10	UNIDADE	MALETA SANFONADA, KRAFT REVESTIDA COM PERCALUZ PRETO, COM 19 DIVISÓRIAS DE A-Z EM PAPEL KRAFT, COM ALÇA E FECHO EM PLÁSTICO RESISTENTE. FORMATO: 389X242X113MM. COR: PRETA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	MANO	92,76	927,60
121	200	UNIDADE	PAPEL CREPOM TAMANHO MÍNIMO: 48CMX2M, CORES VARIADAS. PACOTE COM 10 FOLHAS.	VMP	10,00	2.000,00
150	50	UNIDADE	Perfurador artesanal pequeno 25 mm com alavanca, deposito para armazenagem dos recortes, indicado a papeis de 75g a 220g, e.va, massa de biscuit e folhas de declaque para porcelana. Varias formas. Indústria brasileira.	MAKE +	14,99	749,50
178	500	UNIDADE	Pintura facial, cara pintada, com 6 cores, contendo 3 ecolapís com 2 pontas, e um apontador cosmético, composição: apontador: resinas termoplásticas e lâmina de aço de carbono, ecolapís: madeira reflorestada, testado dermatologicamente, produto atóxico, não sensibilizante, facil de limpar, com marca, modelo e nacionalidade do produto estampado em seu corpo, com certificação do inmetro, ocp 0006 e ce-bri/iqb 2269 nm 300/202 estampado na embalagem. Indústria brasileira.	COLORMAKE	35,00	17.500,00
199	1500	UNIDADE	Tinta dimensional acqua, relevo 3d color, atóxica, soluvél em água, composição: resinas acrilica, água, aditivos e pigmentos (exeto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. Cores variadas. Indústria brasileira.	ACRILEX	9,90	14.850,00
221	200	UNIDADE	Capa para encadernação pvc, cor: transparente, formato: a-4 (210 x 297 mm).	PROLAM	0,27	54,00
232	100	UNIDADE	PAPEL LINHO TAMANHO A4 (210X297mm) E GRAMATURA DE 180 g/m	MASTERPRINT	13,40	1.340,00
234	150	UNIDADE	Apontador plástico com depósito bloco 6 cm - marca de referência faber castel (apresentar amostra)	LEONORA	0,80	120,00
235	200	UNIDADE	Contra capa para encadernação pvc, cor: transparente, formato: a-4 (210 x 297 mm).	MARES	0,29	58,00
VALOR TOTAL.....						**55.128,10**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 55.128,10 (Cinquenta e cinco mil cento e vinte e oito reais e dez centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024 ID 3247

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
SRP Nº 035/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.413.591/0003-18

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE	QTD	Item	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
126	200	UNIDADE	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, GRAMATURA 75G/M² DIMENSÕES 210MM X 297MM, COM CERTIFICAÇÃO FSC OU CERFLOR ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CAIXA COM 25 PACOTES DE 100 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. COR A DEFINIR.	CHAMEX	125,00	25.000,00
VALOR TOTAL.....						**25.000,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024 ID 3248

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
SRP Nº 035/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: LAPIS DE COR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.974.587/0001-99.

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE	QTD	Item	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	500	UNIDADE	Bloco de anotação, (anote e cole), formato: 76mm x 76mm colorido, embalagem com 1 bloco de 100 folhas.	NEOMUNDI	2,14	1.070,00
21	50	UNIDADE	BORRACHA ESCOLAR BRANCA MACIA, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. COMPOSIÇÃO BORRACHA SINTÉTICA ISENTA DE PVC, COM CARGA INERTE E PIGMENTOS. DIMENSÕES: 42X21X11MM, COM CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MAIOR CONFORTO NO USO E PREOTEÇÃO CONTRA SUJEIRA. COM PRAZO DE VALIDADE E MARCA DO PRODUTO ESTAMPADO NA MESMA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS E PIGMENTOS. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/09, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 24 UNIDADES.	DELETE	16,75	837,50
23	400	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, ARITMÉTICA, FORMATO: 140X200MM, COM 40 FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,45	580,00
24	600	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, CALIGRAFIA, FORMATO: 202MMX140MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 GM². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,29	774,00
25	400	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, DESENHO, FORMATO: 200MMX140MM, COM 40 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OOF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,53	612,00
26	600	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO 140X200MM, COM 48 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,38	828,00
27	300	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, LINGUAGEM, FORMATO 140X200MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	2,55	765,00
28	500	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA, QUADRICULADO, FORMATO: 140X200MM, COM 40 FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA EM PAPEL OFF-SET 90G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	1,68	840,00
30	300	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL, 1 MATÉRIA, FORMATO 200X275MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M², INDUSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	6,65	1.995,00
31	500	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITARIO ESPIRAL, 10 MATÉRIA, FORMATO: 200X275MM, COM 200 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 697G/M², INDUSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	12,50	6.250,00
44	30	UNIDADE	CANETA MARCADOR PARA CD E DVD, PONTA MÉDIA 2.0MM, ARREDONDADA, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORANTES, RESINAS, SOLVENTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. TAMPA EM POLIPROPILENO NA COR DA TINTA COM MARCA E NACIONALIDADE DO PRODUTO IMPRESSA NA MESMA, ESTAMPADO EM SEU CORPO MARCA E MODELO DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2005 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	NEOMUNDI	19,90	597,00
82	100	UNIDADE	GIZ DE CERA, GROSSO, REDONDO, 1° LINHA, CAIXA COM 6 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS DE APROX. 0,7 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, FORMATO ANATÔMICO, PESO: 185G NO MÍNIMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	9,50	950,00
83	250	UNIDADE	GIZ DE CERA, GROSSO, TRIANGULAR, 1° LINHA, COM 12 CORES VIVAS, COMPOSIÇÃO: CERAS, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS, NÃO TOXICO, PALITOS DE APROX. 11 CM DE COMPRIMENTO NO MINÍMO, PESO: 95 G NO MINÍMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	4,20	1.050,00
88	50	UNIDADE	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 201X89X49 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA	NEOMUNDI	20,00	1.000,00

			RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 24/6 OU 26/6, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 30 FOLHAS DE PAPEL 75/M².			
118	50	UNIDADE	PAPEL ALMAÇO COM PAUTA, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, FORMATO: 200MMX275MM, PACOTE COM 400 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	NEOMUNDI	47,50	2.375,00
149	10	UNIDADE	PERCEVEJO DOURADO, LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	LYKE	1,60	16,00
151	20	UNIDADE	Perfurador de papel, grande, com 2 furos, corpo de metal com base plastica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, trava lateral, dimensões: 209x182x121 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistencia, com capacidade para perfurar até 60 folhas de papel de 75/m².	NEOMUNDI	57,40	1.148,00
152	15	UNIDADE	Perfurador de papel, grande, com 2 furos, corpo de metal com base plastica antideslizante, margeador de metal, pinos perfuradores em aço resistentes, trava lateral dimensões: 275x229x127 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistencia, com capacidade para perfurar até 100 folhas de papel de 75/m².	NEOMUNDI	175,00	2.625,00
153	20	UNIDADE	Perfurador de papel, médio, com 2 furos, corpo de metal com base plastica antideslizante, margeador de plástico, pinos perfuradores e molas em aço resistentes, dimensões: 137x121x121 mm, composição: aço, base de apoio em plástico, pintura eletrostática de alta resistencia, com capacidade para perfurar até 40 folhas de papel de 75/m².	NEOMUNDI	24,50	490,00
157	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 02, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,05	157,50
159	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 04, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,30	195,00
161	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 06, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,25	187,50
163	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 08, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,45	217,50
165	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 10, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	1,45	217,50
167	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 12, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	2,05	307,50
169	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 14, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	2,20	330,00
171	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 16, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	FOKINHO	2,50	375,00
175	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 18, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	FOKINHO	5,00	750,00
190	150	UNIDADE	Régua acrílica transparente, com 30 cm de comprimento, 0,3mm de espessura, e 3,05cm de largura, com divisão em milímetros e centimetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta. Com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, com certificação do inmetro e ocp 0046, estampado na embalagem. Indústria brasileira.	NEOMUNDI	1,00	150,00
VALOR TOTAL.....						**27.690,00**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 27.690,00 (Vinte e sete mil seiscentos e noventa reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 ID 3249

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
SRP Nº 035/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MOURA & LEAL LTDA, inscrita no CNPJ sob N° 00.273.974/0001-49**.**

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE	QTD	Item	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	25	UNIDADE	Alfinete para mapa, cabeça de poliestireno de aprox. 6 mm, comprimento de 18 mm, cores vaiadas, caixa com 50 unidades. Indústria brasileira.	HELOMAX	4,10	102,50
3	25	UNIDADE	Apagador para quadro branco, com suporte para dois marcadores, sistema abre e fecha tipo flip-top, base de plástico, com feltro substituível. Tamanho aproximado: 145x55x45mm. Cor: azul. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	PILOT	14,00	350,00
4	20	UNIDADE	APAGADOR PARA QUADRO NEGRO, COM ESTOJO PARA GIZ, TAMANHO APROXIMADO DO APAGADOR: 159X59X20MM, COM FELTRO MACIO DE APROXIMADAMENTE 4MM DE ESPESSURA, TAMANHO APROXIMADO DO ESTOJO: 169X70X49MM, FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CAGEMA	5,00	100,00
6	200	UNIDADE	Apontador jumbo para lápis, com depósito, triangular, com 1 furo. Composição: resinas termoplasticas e lâmina em aço de carbono, fixada por parafuso metalico. Dimensões aprox. 4,2x2,5x1,8cm com certificação do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/09, estampado na embalagem. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	FABER CASTELL	3,65	730,00
11	200	UNIDADE	Kit com 4 Blocos Adesivo de Anotações 38x50 mm. Cores Pastel e Cores fluorescente, com 50 folhas (anote e cole).	VIGHS	3,10	620,00
16	35	UNIDADE	Bobina papel presente tamanho aproximado: 60 cm x 100 m, diversas estampas. Indústria brasileira.	GESSELE	61,40	2.149,00
22	800	UNIDADE	CADERNO BROCHURÃO FORMATO: 200MMX275MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS, EM PAPEL OFF-SET 56 G/M² COM MARGENS, CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL OFF-SET 90 G/M². INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 80 UNIDADES.	CREDEAL	5,50	4.400,00
29	300	UNIDADE	CADERNO DE DESENHO CARTOGRAFIA ESPIRAL, SEM SEDA, FORMATO: 200X275MM, COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS ALCALINAS EM PAPEL OFF-SET 56 G/M², CAPA/CONTRACAPA EM PAPEL DUPLEX 225 G/M², INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CREDEAL	6,20	1.860,00
32	2500	UNIDADE	Caixa arquivo morto fabricada em papelão, com revestimento externo em kraft 140 g/m², dimensões aprox. 360x245x133. Com dados para informações impresso no mesmo. Indústria brasileira. (apresentar amostra). Marca pré Aprovada TILIBRA	TILIBRA	6,00	15.000,00
33	400	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO FABRICADA EM PLASTICO PP CORRUGADO OPACO. TAMANHO APROXIMADO: 360X245X133MM. COM DADOS PARA INFORMAÇÕES IMPRESSO NO MESMO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	5,05	2.020,00
35	30	UNIDADE	CALCULADORA DE BOLSO, ELETRÔNICA, PEQUENA, DIMENSÕES: 115X66X19MM, 8 DÍGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), COM 10 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, M+, M-, MRC, ON-CE, OFF, VIRGULA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TOTALIZANDO 23 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	VIGHS	5,40	162,00
36	50	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, GRANDE, DIMENSÕES: 150X120X48MM, 12 DÍGITOS, ENERGIA (SOLAR/PILHA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 11 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, TECLA PARA APAGAR NÚMEROS, M+, M-, MRC, GT, CE, MU, VIRGULA, PORCENTAGEM, TOTALIZANDO 26 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	VIGHS	14,90	745,00
37	10	UNIDADE	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, MÉDIA, DIMENSÕES: 125X93X35 MM, 8 DÍGITOS, ENERGIA (SOLAR/BATERIA), VISOR INCLINADO, AUTO POWER OFF, COM 10 TECLAS NUMÉRICAS, 4 OPERAÇÕES, SINAL DE IGUAL, SOM, M+, M-, MRC, VIRGULA, PORCENTAGEM, RAIZ QUADRADA, TOTALIZANDO 25 TECLAS. ACABAMENTO SOFISTICADO.	VIGHS	14,00	140,00
38	40	UNIDADE	CANETA CORRETIVA 8ML, TRIANGULAR, ERGONÔMICA, PONTA METÁLICA, COMPOSIÇÃO: CORPO E TAMPA: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA: RESINAS, PIGMENTO, SOLVENTE E ADITIVOS, PONTA: METAL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/05 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	MERCUR	23,00	920,00
39	150	UNIDADE	Caneta esferográfica cristal, ponta fina (0.8 mm), ponta de latão com esfera de tungstênio de 0.8 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes organicos e solvente, carga removivel não rosqueavel, corpo em plastico transparente,	BIC	35,90	5.385,00

			sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem, indústria brasileira. Cores a escolher. Caixa com 50 unidades. (apresentar amostra).			
40	100	UNIDADE	Caneta esferográfica cristal, ponta grossa (1.6 mm), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1.6 mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes organicos e solvente, carga removivel não rosqueavel, corpo em plastico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem. Cores a escolher. Caixa com 25 unidades. (apresentar amostra).	BIC	41,85	4.185,00
41	100	UNIDADE	Caneta esferográfica cristal, ponta média (1.0 mm), ponta de latão com esfera de tungstênio de 1mm, composição: resinas termoplásticas, tinta á base de corantes organicos e solvente, carga removivel não rosqueavel, corpo em plastico transparente, sextavada, com suspiro lateral, tampa anti-sulfocante, na cor da tinta, estampado em seu corpo marca do produto e nacionalidade, com certificação do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem, indústria brasileira. Cores a escolher. Caixa com 50 unidades. (apresentar amostra).	BIC	31,90	3.190,00
46	200	UNIDADE	CANETA MARCADORA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, RESINAS DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS, PIGMENTOS E CONSERVANTES, CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	5,15	1.030,00
47	200	UNIDADE	Cartolina americana, tamanho mínimo: 48x66, 200 g/m2 cores variadas. Pacote com 20 folhas.	VMP	22,50	4.500,00
48	200	UNIDADE	Cartolina dupla face color set, tamanho mínimo: 48x66 cm, cores variadas. Pacote com 20 folhas.	VMP	17,40	3.480,00
52	100	UNIDADE	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 2/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	10,30	1.030,00
53	100	UNIDADE	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 3/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	10,30	1.030,00
54	100	UNIDADE	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 4/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	10,30	1.030,00
55	150	UNIDADE	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 6/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	10,30	1.545,00
56	100	UNIDADE	CLIPS PARA PAPÉIS Nº 8/0, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 500 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	10,30	1.030,00
57	250	UNIDADE	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. FRASCO DE 20 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ATOPY	3,80	950,00
60	150	UNIDADE	COLA COLORIDA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, ACABAMENTO BRILHANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA DE P.V.A, CONSERVANTE E PIGMENTOS. CAIXA COM 6 CORES DIFERENTES, FRASCOS DE 23 G. COM CERTIFICAÇÃO DO INMENTRO E OCP 0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	7,50	1.125,00
63	200	UNIDADE	COLA GLITER COLORIDAS, ATÓXICA, LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: RESINAS DE P.V.A, GLITER E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP0061 ESTAMPADO NA EMBALAGEM, FRASCO COM 23 G. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. CAIXA COM 12 UNIDADES.	ACRILEX	35,00	7.000,00
64	100	UNIDADE	COLA PARA ISOPOR, ATÓXICA, COMPOSIÇÃO: PVA EM SOLUÇÃO ALCOÓLICO (ALCOOL ETÍLICO), FRASCO COM 40 G, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PIRA	2,30	230,00
66	50	UNIDADE	Corretivo líquido 15 ml, composição: resinas, pigmento, solventes e aditivos, tampa giratória com esponja para aplicação em áreas maiores, e caneta corretiva com ponta metálica para traços e retoques finos, corrige erros em textos datilografados, impressos, cópias, foto cópias, fax e escritas a mão. Secagem rápida e excelente cobertura. Caixa com 12 unidades.	FRAMA	19,70	985,00
67	300	UNIDADE	E.V.A FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 50CM X 1,8MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 10 FOLHAS.	D.F	9,90	2.970,00
68	300	UNIDADE	E.V.A FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 10 FOLHAS.	D.F	13,20	3.960,00
69	300	UNIDADE	E.V.A FOLHA LISA, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ÁTÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 10 FOLHAS.	D.F	21,50	6.450,00
70	300	UNIDADE	E.V.A, ESTAMPADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 5 FOLHAS.	D.F	23,00	6.900,00
71	300	UNIDADE	E.V.A, GLITER, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM, ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ – 000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 5 FOLHAS.	D.F	15,50	4.650,00
72	300	UNIDADE	E.V.A, LISTRADO, TAMANHO APROXIMADO: 40CM X 60CM X 1,8MM ATÓXICO, LAVÁVEL, EMBORRACHADO, NÃO PERECÍVEL. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006, CE-ESC/IQ –	D.F	23,00	6.900,00

			000173, E ABNT/NBR 15236/05 CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA. PACOTE COM 5 FOLHAS.			
73	30	UNIDADE	ELÁSTICO FINO AMARELO Nº 18, DIMENSÕES: 1,8 MM X 2,0 MM X 5 CM, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PESO: 500 GRAMAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PREMIER	11,00	330,00
76	350	UNIDADE	FITA ADESIVA CREPE, TAMANHO: 18MMX50M, COMPOSIÇÃO COLA AQUOSA, ATOXICA E PAPEL CREPADO/ADESIVO DE BORRACHA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	KORE	3,15	1.102,50
77	350	UNIDADE	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE TAMANHO: 12 MM X 40M. COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. indústria brasileira.	KORE	0,95	332,50
78	350	UNIDADE	FITA ADESIVA LARGA MARROM TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. indústria brasileira.	KORE	3,50	1.225,00
79	350	UNIDADE	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, TAMANHO: 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME B.O.P.P./COLA ACRÍLICA. indústria brasileira.	KORE	2,90	1.015,00
80	100	UNIDADE	FORMULÁRIO CONTÍNUO, FOLHAS BRANCAS ALCALINAS, FORMATO: 240X280MM, 01 VIA, 80 COLUNAS, MICROSERRILHA, CAIXA COM 3000 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TAMOIO	195,00	19.500,00
81	30	UNIDADE	GAVETEIRO, MEDINDO: 356X273X149MM, COM TRES GAVETAS MEDINDO: 350X249X39MM. FABRICADO EM MADEIRA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	SOUZA	88,50	2.655,00
84	20	UNIDADE	GIZ ESCOLAR BRANCO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS DE 80 MM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO EM CADA CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA ÁGUA E PLASTIFICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/03 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	7 BELO	135,00	2.700,00
85	50	UNIDADE	GIZ ESCOLAR COLORIDO, PLASTIFICADO, CAIXA COM 30 CAIXINHAS DE 250 G, COM 50 PALITOS DE 80 MM DE COMPRIMENTO E 11 MM DE DIÂMETRO EM CADA CAIXINHA, ANTIALÉRGICO, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GIPSITA DESIDRATADA ÁGUA E PLASTIFICANTE, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0006 E ABNT/NBR 15236/03 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	7 BELO	165,00	8.250,00
89	50	UNIDADE	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282X174X63 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10 E 23/13, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	MASTERPRINT	36,50	1.825,00
90	15	UNIDADE	GRAMPEADOR GRANDE DE METAL COM BASE PLÁSTICA, BASE DE FECHAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, DIMENSÕES: 282X255X85 MM, COMPOSIÇÃO: AÇO, BASE DE APOIO EM PLÁSTICO, PINTURA ELETROSTÁTICA DE ALTA RESISTÊNCIA, UTILIZA GRAMPOS 23/6, 23/8, 23/10, 23/17, 23/20 E 23/24, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75/M².	FUTURO	90,00	1.350,00
92	100	UNIDADE	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/08, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	4,50	450,00
93	50	UNIDADE	GRAMPO PARA PAPÉIS 23/13, FABRICADO COM ARAME DE AÇO GALVANIZADO, CAIXA COM 1000 GRAMPOS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	BACCHI	6,40	320,00
94	250	UNIDADE	GRAMPO PARA PAPÉIS 26/6, ACOBREADOS, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO E RESISTENTE À OXIDAÇÃO, COM 24 PENTES DE 210 GRAMPOS CADA. INDICADO PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS (PAPEL 75 G/M²), COM EXTRA PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÃO. CAIXA COM 5040 GRAMPOS, INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	4,40	1.100,00
98	300	UNIDADE	Kit de réguas geométricas contendo: 1 régua acrílica transparente, com 30 cm de comprimento, 0,3mm de espessura, e 3,05cm de largura, com divisão em milímetros e centimetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta. Com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo. 1 esquadro acrílico transparente de 21 cm x 45º, com divisão em milímetros e centimetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta. Com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, 1 esquadro acrílico transparente de 21 cm x 60º, com divisão em milímetros e centimetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta. Com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, e 1 transferidor 180º, com divisão em grau demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta. Com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo. Com certificação do inmetro e ocp 0046 estampados na embalagem. Indústria brasileira.	MAXCRIL	7,90	2.370,00
99	30	UNIDADE	LAMINA PARA ESTILETE, TAMANHO: 18 MM, EMBALADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 10 LAMINAS.	MASTERPRINT	2,80	84,00
101	150	UNIDADE	LÁPIS DE CERA ESTACA, CAIXA COM 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS, NÃO TÓXICO, RESISTENTE Á ÁGUA, PALITOS DE APROX. 10,7 CM DE COMPRIMENTO NO MÍNIMO, PESO: 100G NO MÍNIMO, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OCP 0061, ESTAMPADO NA EMBALAGEM. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PIRA	6,00	900,00
108	1000	UNIDADE	Lápis preto ecolapis, nº 2, sextavado, sem borracha, 1ª linha, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts - técnica sekural, que proporcionam maior resistência a ponta do lápis produzido com material cerâmico, grafite e madeira 100% reflorestada, escrita resistente, macia, traço escuro e excelente, facil de apagar, contendo em seu corpo certificação fsc,	FABER CASTELL	0,60	600,00

			nacionalidade, marca do fabricante e modelo do produto, e certificação fsc c017601, inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05, estampado na embalagem. indústria brasileira. (apresentar amostra).			
110	10	UNIDADE	LAPISEIRA 0.5, PONTA DE AÇO INOX DE 1,0 MM (RETRÁTIL), CORPO TRANSPARENTE COM NACIONALIDADE E MARCA IMPRESSA NO MESMO, CLIP E GRIP COLORIDO, GRIP EM BORRACHA MACIA. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, METAIS, BORRACHA E GRAFITES. COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, OCP 0046 E NBR 15236/2009 ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	PILOT	3,50	35,00
112	50	UNIDADE	LIVRO ATA 100 FOLHAS, FORMATO: 205X300MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 G. PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	11,50	575,00
113	30	UNIDADE	LIVRO PONTO 160 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 G, REVESTIDO EM PAPEL 90 GRS PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	15,00	450,00
114	25	UNIDADE	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA 104 FOLHAS, FORMATO: 154X216MM, CAPA/CONTRA CAPA EM PAPELÃO 700 GRS, REVESTIDO EM PAPEL 90 G, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS EM PAPEL OFF-SET 63GRS, COM CERTIFICAÇÃO, ISO 9001, CERFLOR, E PEFC, ESTAMPADO NO MESMO. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	TILIBRA	10,00	250,00
116	350	UNIDADE	Massa de modelar soft, com 12 cores sortidas, bastões de aproximadamente 8,5 cm, com excelente consistência, baixa oleosidade, cores vivas e miscíveis, não tóxica, super macia, não mancha as mãos, pode ser reaproveitada, composição água, carboidrato de cereais, glúten, cloreto de sódio, conservante, aroma, aditivos e pigmentos, peso mínimo de 180 g, com certificação do inmetro e ocp 0061, estampado na embalagem. Indústria brasileira. (apresentar amostra).	ACRILEX	3,20	1.120,00
117	50	UNIDADE	MOLHA DEDO, EM PASTA, PESO LIQUIDO: 12 G, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: GLICOIS ACIDO GRAXO E ESSÊNCIA, COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	CARBRINCK	2,40	120,00
119	100	UNIDADE	PAPEL CAMURÇA TAMANHO MÍNIMO: 40X60 CM, 100 G/M2, CORES VARIADAS. PACOTE COM 25 FOLHAS.	VMP	28,50	2.850,00
123	150	UNIDADE	PAPEL DOBRADURA TAMANHO MÍNIMO: 48X60CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 100 FOLHAS.	VMP	41,50	6.225,00
124	150	UNIDADE	PAPEL LAMINADO, TAMANHO MÍNIMO: 48X60 CM, CORES VARIADAS. PACOTE COM 40 FOLHAS.	VMP	35,50	5.325,00
125	150	UNIDADE	PAPEL MACHÊ, COMPOSIÇÃO: CELULOSE, BASE NATURAL E CONSERVANTE ALIMENTÍCIO, NÃO TÓXICO. EMBALAGEM COM 100 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	ACRILEX	20,90	3.135,00
127	400	UNIDADE	PAPEL SULFITE A4, GRAMATURA: 75G/M², DIMENSÕES: 210MMX297MM, BIODEGRADAVEL E RECICLAVEL, 99% DE NÃO ATOLAMENTO PRODUZIDO A PARTIR DE FONTES RESPONSÁVEIS COM FLORESTAS DE EUCALIPTO ESPECIALMENTE PLANTADAS, COM CERTIFICAÇÕES PEFC ST 2002:2013, CERFLOR - NBR 14790:2014, ABNT NBR ISO 9001:2015, ISO 14001:2015, ISO 45001:2018, CERFLOR - NBR 14789:2012. CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA (APRESENTAR AMOSTRA).	CHAMEX	219,90	87.960,00
130	30	UNIDADE	PASTA CANALETA, TAMANHO APROXIMADO: 310 X 220 MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO, COM CANALETA PLASTICA NA COR DA PASTA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	2,25	67,50
131	100	UNIDADE	Pasta catálogo preta em courvin, com visor, dimensões: 247x337mm, com 04 parafusos metálicos de 2,7 cm, contendo 100 plásticos grossos transparente.	POLIBRÁS	19,99	1.999,00
132	100	UNIDADE	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO EM MOLA ESPIRAL TIPO MACHO E FÊMEA, LOMBO REGULÁVEL, TAMANHO APROXIMADO: 350X230MM, FABRICADA EM PAPEL CARTÃO DUPLO 480 G/M². CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLYCART	5,50	550,00
133	300	UNIDADE	PASTA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 221X337 MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO, SEM ILHÓS, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRA PLÁSTICA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	2,00	600,00
134	100	UNIDADE	PASTA COM GRAMPO TRILHO DE METAL, TAMANHO APROXIMADO: 335X230MM, FABRICADA EM CARTÃO DUPLEX PLASTIFICADO COLORIDO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	1,30	130,00
135	100	UNIDADE	PASTA L, TAMANHO APROXIMADO: 310X220MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	0,55	55,00
136	250	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X18MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	2,90	725,00
137	100	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 350X235MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO LINER, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	1,80	180,00
138	100	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA OFICIO COM GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 340X245MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, CORES VARIADAS.	POLIBRÁS	1,85	185,00

			INDÚSTRIA BRASILEIRA.			
139	150	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X20MM FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	2,95	442,50
140	150	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X40MM. FABRICADA EM PLASTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM ELASTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLASTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	3,90	585,00
141	150	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X35MM. FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	4,00	600,00
142	150	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA OFÍCIO LOMBADA COM ABA E ELÁSTICO, TAMANHO APROXIMADO: 335X245X60MM. FABRICADA EM PLÁSTICO PP CORRUGADO OPACO, COM ELÁSTICO NA COR DA PASTA, COM PONTEIRAS PLÁSTICAS. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	4,50	675,00
143	100	UNIDADE	PASTA PLASTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 333X240X40MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 12 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	16,00	1.600,00
144	30	UNIDADE	PASTA PLASTICA SANFONADA, TAMANHO APROXIMADO: 333X250X70MM, FABRICADA EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LINER, COM 31 DIVISÓRIAS COM VISORES PLÁSTICO E ETIQUETAS, ELASTICO NA COR DA PASTA COM PONTEIRAS METALICA. CORES VARIADAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	POLIBRÁS	41,50	1.245,00
145	50	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO ESTREITO, TAMANHO APROXIMADO. 350X280X55MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE PLÁSTICO. COR: ZEBRADA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	11,30	565,00
146	100	UNIDADE	PASTA REGISTRADORA OFICIO, LOMBO LARGO, TAMANHO APROXIMADO. 350X280X85MM, FABRICADA EM PAPEL MONOLÚCIO PRENSADO, COM PRENDEDORES DE METAL ANTIFERRUGEM. BOLSA PORTA ETIQUETA. OLHAL DE PLÁSTICO. COR: ZEBRADA. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	FRAMA	11,00	1.100,00
147	100	UNIDADE	PASTA SUSPENSA KRAFT, TAMANHO APROXIMADO: 360X265X40MM, FABRICADA EM CARTÃO KRAFT SUPER 420 G/M² COM 12 DIVISÓRIAS, EM PAPEL KRAFT 170 A 200 G/M², COM 2 VARETAS E 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 12 VISORES PLÁSTICOS, E 15 ETIQUETAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	DELLO	33,50	3.350,00
158	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 02, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	TIGRE	4,50	675,00
160	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 04, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	TIGRE	4,80	720,00
162	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 06, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	TIGRE	6,05	907,50
164	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 08, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	TIGRE	6,77	1.015,50
166	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 10, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	TIGRE	8,70	1.305,00
168	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 12, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	TIGRE	10,10	1.515,00
170	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 14, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	TIGRE	12,05	1.807,50
172	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 16, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	TIGRE	14,64	2.196,00
173	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 18, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	TIGRE	2,99	448,50
174	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 18, com cerdas macias, cabo longo vermelho.	TIGRE	15,80	2.370,00
176	150	UNIDADE	Pincel para pintura, n° 20, com cerdas macias, cabo longo amarelo.	TIGRE	15,99	2.398,50
181	100	UNIDADE	Pistola de cola quente pequena bivolt automático 127v-220v 10w, com bico protetor isolante térmico, para uso de colagem em papel, plastico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. Com certificação do inmetro e ocp 0004 estampados no produto e na embalagem. apresentar amostra	GATTE	11,00	1.100,00
182	50	UNIDADE	Placa de isopor, tamanho aproximado: 100x50x1 cm.	EPS	2,06	103,00
183	50	UNIDADE	Placa de isopor, tamanho aproximado: 100x50x2 cm.	EPS	4,46	223,00
184	50	UNIDADE	Placa de isopor, tamanho aproximado: 100x50x4 cm.	EPS	9,14	457,00
185	50	UNIDADE	Placa de isopor, tamanho aproximado: 100x50x5 cm.	EPS	11,11	555,50
186	50	UNIDADE	Plastico alto adesivo con-tact, colorido, 450 mmx10 m. Cores variadas. Indústria brasileira.	DAC	40,50	2.025,00
187	50	UNIDADE	Plastico alto adesivo con-tact, estampado, 450 mmx10 m. Estampas variadas. Indústria brasileira.	DAC	54,10	2.705,00
188	50	UNIDADE	Plastico alto adesivo con-tact, transparente, 450 mmx25 m. Indústria brasileira.	DAC	41,00	2.050,00
189	100	UNIDADE	Prancheta oficio acrílica, com prendedor de metal antiferrugem, tamanho aproximado: 0,3x23x34,4 cm. Cores a escolher. Indústria brasileira.	NOVACRIL	11,00	1.100,00
191	100	UNIDADE	Régua acrílica transparente, com 50 cm de comprimento, 0,3mm de espessura, e 4,00cm de largura, com divisão em milímetros e centimetros, demarcada de forma clara e precisa em silkscreen na cor preta. Com nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo. Indústria brasileira.	MAXCRIL	4,00	400,00

192	30	UNIDADE	Régua de madeira, com 100 cm de comprimento, 0,10 mm de espessura e 4,0 cm de largura. Com divisão em milímetros e centímetros, demarcada de forma clara e precisa na cor preta. . Indústria brasileira.	CAGEMA	10,00	300,00
196	30	UNIDADE	Tesoura de picotar, com lâmina em aço inox 9", pontas arredondadas, cabo anatômico e emborrachado confeccionado em resina termoplástica, medindo aproximadamente 240 mm, com marca do produto impressa na lâmina. Com certificação do inmetro e innac estampado na embalagem. apresentar amostra	MASTERPRINT	43,50	1.305,00
200	200	UNIDADE	Tinta dimensional brilliant, relevo 3d color, atóxica, soluvél em água, composição: resina acrilica, água, aditivos e pigmentos (exeto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. Cores variadas. Indústria brasileira.	ACRILEX	5,30	1.060,00
201	200	UNIDADE	Tinta dimensional glitter, relevo 3d color, atóxica, soluvél em água, composição: resina acrilica, água, aditivos e pigmentos (exeto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. Cores variadas. Indústria brasileira.	ACRILEX	10,50	2.100,00
202	200	UNIDADE	Tinta dimensional metalic, relevo 3d color, atóxica, soluvél em água, composição: resinas acrilica, água, aditivos e pigmentos (exeto no gliter), mica tratada para metalic, frasco com 35 ml. Cores variadas. Indústria brasileira.	ACRILEX	6,20	1.240,00
203	250	UNIDADE	Tinta guache cores vivas, caixa com 6 cores sortidas, potes de 15ml cada, não tóxica, soluvél em água, composição: resinas, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, com certificação do inmetro, ocp 006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem. Indústria brasileira. apresentar amostra	ACRILEX	3,19	797,50
204	250	UNIDADE	Tinta guache cores vivas, não tóxicas, soluvel em água, composição: resinas, águas pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, com certificação do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem, cores variadas. Pote com 250 ml. Prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos. Indústria brasileira. apresentar amostra	ACRILEX	4,80	1.200,00
205	150	UNIDADE	Tinta guache cores vivas, não tóxicas, soluvel em água, composição: resinas, águas pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol, com certificação do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem, cores variadas. Pote com 500 ml prazo mínimo de validade do produto: 02 (dois) anos. Indústria brasileira. apresentar amostra	ACRILEX	12,00	1.800,00
207	200	UNIDADE	Tinta para tecido, não tóxica, soluvel em água, composição: resinas de emulsão acrilica, água, pigmentos, solvente, aditivos e conservantes, indicada para tecidos sem goma. Frasco com 37 ml. Cores a escolher. Indústria brasileira.	TEK BOND	4,00	800,00
208	100	UNIDADE	Tinta permanente reabastecedor de pincel atômico (tr 37), composição: resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes e aditivos. Com certificação do inmetro, ocp 0046 e nbr 15236/2009 estampado na embalagem. Frasco com 37 ml, cores a escolher. Indústria brasileira.	PILOT	8,90	890,00
209	100	UNIDADE	Tinta spray, para uso em metal, madeira, plásticos, gesso, vidro, móveis, brinquedos, artigos de festa e decorações em geral, composição: resinas acrilicas, pigmentos ativos, inertes, aditivos, solventes organicos, inorganicos e propelente, lata com 360 ml. Cores variadas. Indústria brasileira.	KALA	14,90	1.490,00
218	25	UNIDADE	RELÓGIO DE PAREDE EM PLASTICO REDONDO E QUADRADO COM 30 CM E 29 CM.	BELL'S	15,10	377,50
222	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 7MM PCT C/ 100	MARES	14,50	435,00
223	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 9MM PCT C/ 100	MARES	14,90	447,00
224	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 12MM PCT C/ 100	MARES	22,50	675,00
225	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 14MM PCT C/ 100	MARES	27,50	825,00
226	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 17MM PCT C/ 100	MARES	33,50	1.005,00
227	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 20MM PCT C/ 80	MARES	33,50	1.005,00
228	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 25MM PCT C/ 48	MARES	33,50	1.005,00
229	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 29MM PCT C/ 36	MARES	33,50	1.005,00
230	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 33MM PCT C/ 27	MARES	33,50	1.005,00
231	30	UNIDADE	ESPIRAL PARA ENCARDENAÇÃO DE 40 MM PCT C/ 18	MARES	33,50	1.005,00
233	25	UNIDADE	FITA DUPLA FACE 3M VHB 4910 12 X 20 M	3M	90,00	2.250,00
237	100	UNIDADE	Pincel para quadro branco recarregarem, cor preta, ponta redonda macia de poliéster 6.0 mim média, espessura de escrita 2.3 mim, refil e ponta substituíveis, pure líquid ink, recarga em cartucho, fabricado com plástico reciclado, caixa com 12 unidades. (apresentar amostra)	PILOT	109,90	10.990,00
238	100	UNIDADE	Pincel para quadro branco recarregarem, cor azul, ponta redonda macia de poliéster 6.0 mim média, espessura de escrita 2.3 mim, refil e ponta substituíveis, pure líquid ink, recarga em cartucho, fabricado com plástico reciclado, caixa com 12 unidades. (apresentar amostra)	PILOT	109,90	10.990,00
239	100	UNIDADE	Pincel para quadro branco recarregarem, cor vermelha, ponta redonda macia de poliéster 6.0 mim média, espessura de escrita 2.3 mim, refil e ponta substituíveis, pure líquid ink, recarga em cartucho, fabricado com plástico reciclado, caixa com 12 unidades. (apresentar amostra)	PILOT	109,90	10.990,00
240	100	UNIDADE	Pincel para quadro branco recarregarem, cor verde, ponta redonda macia de poliéster 6.0 mim média, espessura de escrita 2.3 mim, refil e ponta substituíveis, pure líquid ink, recarga em cartucho, fabricado com plástico reciclado, caixa com 12 unidades. (apresentar amostra)	PILOT	109,90	10.990,00
241	100	UNIDADE	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco refil 5,5 ml, cor preta, tinta especial dissolve em pó e não mancha as mãos e nem quadro, caixa com 12 unidades. (apresentar amostra)	PILOT	48,40	4.840,00
242	100	UNIDADE	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco refil 5,5 ml, cor azul, tinta especial dissolve em pó e não mancha as mãos e nem quadro, caixa com 12 unidades. (apresentar amostra)	PILOT	47,00	4.700,00
243	100	UNIDADE	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco refil 5,5 ml, cor vermelha, tinta especial dissolve em pó e não mancha as mãos e nem quadro, caixa com 12 unidades. (apresentar amostra)	PILOT	47,00	4.700,00
244	100	UNIDADE	Cartucho de reposição para marcador de quadro branco refil 5,5 ml, cor verde, tinta especial dissolve em pó e não mancha as mãos e nem quadro, caixa com 12 unidades. (apresentar amostra)	PILOT	47,00	4.700,00
245	50	UNIDADE	Porta lápis/caneta aramado, diversas cores. Detalhes:- Medidas:	VIGHS	5,90	295,00

			85 x 100 x 85 mm			
246	50	UNIDADE	Porta clips aramados, diversas cores. Dimensões do item C x L x A: 9 x 9 x 3 centímetros.	VIGHS	8,50	425,00
VALOR TOTAL.....						**381.380,50**

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 381.380,50 (Trezentos e oitenta e um mil trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:
0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110303001020763390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 15 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024 ID 3250

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024
SRP Nº 035/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: N63 COM. DE PRODUTOS DE LIMPEZA - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.090.540/0001-25**.**

DO OBJETO:

Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Materiais de Consumo e Expediente (Escritório e Escolar), para atender necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

LOTE	QTD	Item	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	25	UNIDADE	APARELHO PARA DUREX, COM LAMINA DE AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE PARA ACOPLAR FITA COM DIÂMETROS DE 1" E 3" NO MESMO APARELHO. TAMANHO APROXIMADO: 7X8,5X18,5 CM. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	cavia	13,79	344,75

8	1200	UNIDADE	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 11,2X30CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL.	rendicola	0,79	948,00
9	1000	UNIDADE	BASTÃO DE COLA QUENTE TRANSPARENTE, 7,5MMX30CM, RESINA DE E.V.A E TAQUIFICANTE, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.V.A E ARTESANATOS EM GERAL.	rendicola	0,34	340,00
10	1300	UNIDADE	Bexiga nº 7,0, liso, composição: latex natural, amaciantes, antioxidantes, estabilizantes e pigmentos.com selo do inmetro e ocp 003 estampados na embalagem, pacote com 50 unidades, cores a escolher.	sao roque	6,69	8.697,00
14	500	UNIDADE	BLOCO DE ANOTAÇÃO, COLORIDO COM NO MÍNIMO 5 CORES FLUORESCENTE, FORMATO: 86MMX86MM, FOLHAS EM PAPEIS ESPECIAIS DE 75 G/M², COM SUPORTE EM PAPELÃO, EMBALAGEM COM 650 FOLHAS. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	filiperson	8,80	4.400,00
15	1000	UNIDADE	Bobina papel kraft, tamanho aproximado: 60 cm 140 m 80 g, peso aproximado: 10 kg. Indústria brasileira.	scrity	51,89	51.890,00
17	100	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR, 0,25 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	styrofrom	12,80	1.280,00
18	100	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR, 0,35 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES.	styrofrom	14,99	1.499,00
19	300	UNIDADE	BOLA DE ISOPOR, 100 MM, PACOTE COM 10 UNIDADES.	sturofron	19,00	5.700,00
45	10	UNIDADE	Caneta marcador para retro projetor, ponta média 2.0mm, espessura da arredondada, tinta permanente, composição: resinas termoplasticas, tinta a base de álcool, corantes, resinas, solventes, aditivos e ponta de poliéster. Tampa em polipropileno na cor da tinta com marca e nacionalidade do produto impressa na mesma, estampado em seu corpo marca e modelo do produto, com certificação do inmetro, ocp 0046 e nbr 15236/2005 estampado na embalagem. Cores a escolher. Indústria brasileira. Caixa com 12 unidades. (apresentar amostra).	faber castel	23,85	238,50
49	250	UNIDADE	Cartolina simples comum, tamanho mínimo: 50x66, 140g/m2, diversas cores. Pacote com 100 folhas.	jandaia	52,00	13.000,00
50	100	UNIDADE	Cartolina simples, comum tamanho mínimo: 50x66, 140g/m2 cor branca. Pacote com 100 folhas.	jandaia	52,00	5.200,00
65	100	UNIDADE	COLA PARA TECIDO, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESINAS DE EMULSÃO ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS E CONSERVANTES, PARA USO EM TRABALHOS DE COLAGEM DE TECIDO SOBRE TECIDO, FRASCO COM 37 G. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	acrilex	3,98	398,00
97	5	UNIDADE	GUILHOTINA COM CAPACIDADE PARA CORTAR ATÉ 08 FOLHAS DE 75G/M², BASE EM AÇO PINTADO ELETROSTATICAMENTE PARA MAIOR RESISTÊNCIA, SERIGRAFIA COM ESCALA MILIMÉTRICA E DIMENSÕES MAIS USUAIS DE CORTE, LAMINA EM AÇO SAE 1045 (FIXA) E 1010 (MÓVEL), APOIO EM BORRACHA PARA MAIO ADERÊNCIA, RÉGUA DE SEGURANÇA E PRENSADORA DE FOLHAS, COMPRIMENTO DE CORTE: 330MM, DIMENSÕES: 526X226X82MM, DIMENSÕES DO TAMPO: 395,4X200MM. PESO APROXIMADO: 1,497 KG.	menno	158,00	790,00
100	50	UNIDADE	Lápis borracha, ecolapis, para uso em textos, traços de tinta esferográfica e nanquim. Produzido com madeira 100% reflorestada, látex, borracha natural e sintética. Abrasivos e agentes de vulcanização, com prazo de validade, nacionalidade e marca do produto estampado em seu corpo, e certificação fsc c017601, inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Caixa com 12 unidades. (apresentar amostra).	bic	36,79	1.839,50
102	500	UNIDADE	Lápis de cor ecolápis, com 12 cores sortidas, sextavado, 1º linha, medindo aproximadamente 17,5 cm, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts - técnica sekural, que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada, contendo as cores: rosa claro, rosa cliclete, vermelho, laranja claro, amarelo canário, verde folha, verde, prata, azul, azul cobalto, carmim, marrom, preto, contendo em seu corpo certificação fsc, nacionalidade, marca do fabricante e cor do produto. com kit próprio do mesmo fabricante do lápis, contendo 3 lápis pretos ecolápis n° 2, sextavado, produzido com material cerâmico grafite e madeira 100 % reflorestada, com certificação fsc, marca do fabricante e modelo do produto impresso no mesmo, com certificação fsc c017601, inmetro e ocp 0061 estampado na embalagem. indústria brasileira. (apresentar amostra).	faber castel	7,37	3.685,00
103	200	UNIDADE	Lápis de cor ecolápis, grande caixa com 24 cores sortidas, sextavado, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts – técnica sekural, que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada, 1º linha contendo as cores: branco, rosa claro, vermelho escuro, vermelho, laranja, laranja claro, amarelo canário, amarelo limão, verde claro, verde pinho, verde folha, verde, verde agua, prata, azul, azul cobalto, violeta, carmim, rosa púrpura, púrpura, marrom, canela, cinza escuro e preto, com certificação fsc, marca do fabricante e cor impressa no mesmo, com certificação fsc c017601, inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem. indústria brasileira. (apresentar amostra).	faber castel	13,44	2.688,00
104	200	UNIDADE	Lápis de cor ecolápis, grande caixa com 36 cores sortidas, sextavado, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts – técnica sekural, que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada, 1º linha contendo as cores: branco, rosa claro, vermelho escuro, vermelho, laranja escuro, laranja, laranja claro, amarelo, amarelo canário, amarelo limão, verde claro, verde folha, verde pinho, verde, verde escuro, verde turquesa, verde água, ouro, prata, azul, azul céu, azul cobalto, azul turquesa, violeta, carmim, rosa púrpura, vinho, púrpura, marrom, canela, marrom claro, ocre, marrom escuro, sépia, cinza escuro, preto, com duas cores metálicas. com certificação fsc, marca do fabricante e o numero da cor impressa no mesmo, com certificação fsc c017601, inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem. indústria brasileira. (apresentar amostra).	faber castel	22,63	4.526,00
105	50	UNIDADE	lápis de cor ecolápis, grande caixa com 48 cores sortidas, sextavado, com fórmula exclusiva e processo especial de fabricação ts – técnica sekural, que proporcionam maior resistência a ponta do lápis, produzido com pigmentos, aglutinantes, carga inerte, ceras e madeira 100% reflorestada, 1º linha contendo as cores: branco, areia, rosa claro, salmão, vermelho escuro, vermelho, laranja escuro, laranja, laranja claro, amarelo, amarelo canáro, amarelo limão, verde claro, verde folha, verde pinho, verde oliva, verde, verde escuro, verde	faber castel	67,70	3.385,00

			turquesa, verde mar, verde água, ouro, prata, azul claro, azul, azul céu, azul real, azul cobalto, azul turquesa, violeta, roxo, carmim, lilás, rosa púrpura, fúcsia, vinho, púrpura, chocolate, marrom, canela, marrom claro, ocre, marrom escuro, sépia, cinza escuro, cinza azulado, cinza quente preto. com certificação fsc, marca do fabricante, cor e nacionalidade impressa no mesmo, com certificação fsc c017601, inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem. indústria brasileira. (apresentar amostra).			
107	25	UNIDADE	Lápis preto 6b, sextavado, de alta qualidade, com 16 graduações, produzido com material cerâmico, grafite e madeira reflorestada, contendo em seu corpo marca do fabricante e modelo do produto, e certificação do inmetro, ocp 0006 e abnt/nbr 15236/05 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Caixa com 12 unidades. (apresentar amostra).	faber castel	11,98	299,50
129	60	UNIDADE	PAPEL VERGÊ, FORMATO: A4 210X297MM, GRAMATURA: 180 G/M², CAIXA COM 50 FOLHAS. CORES A ESCOLHER. INDÚSTRIA BRASILEIRA.	usapel	10,80	648,00
154	200	UNIDADE	Pincel atomico permanente color (850), com ponta arredondada de 4.0 mm, atóxico, composição: resinas termoplasticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster, tampa antiaxfixiante, corpo na cor da tinta, com nacionalidade, marca e modelo do produto impresso no mesmo. Com certificação do inmetro, ocp 0046 e nbr 15236/2009 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cores a escolher. apresentar amostra	pilot	2,50	500,00
156	200	UNIDADE	Pincel marcador para quadro branco (wbm-7), com ponta arredondada, não recarregavél, composição: resinas termoplásticas, tinta a base de alcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrilico. Corpo na cor da tinta com nacionalidade; marca e modelo do produto impresso no mesmo. Com certificação do inmetro, ocp 0046 e nbr 15236/2005 estampado na embalagem. Indústria brasileira. Cores a escolher. apresentar amostra	pilot	5,90	1.180,00
179	500	UNIDADE	Pintura facial, cara pintada, com 6 cores, contendo 6 potes de pasta colorida de 5 g cada, tampa rosqueavel com marca do produto impressa na mesma, produto atóxico, não sensibilizante, facil de limpar, testado dermatologicamente, embalagem com 3 moldes diferentes para ajudar na aplicação, com certificação do inmetro, ocp 0006 e ce-bri/iqb 2269 nm 300/202 estampado na embalagem. Indústria brasileira.	colormake	19,00	9.500,00
180	30	UNIDADE	Pistola de cola quente grande bivolt 127v-220v 60w, com bico protetor isolante térmico para uso de colagem em papel, plastico, madeira, cerâmica, alguns metais, e artesanatos em geral, com botão liga e desliga, embalagem contendo 1 aplicador e 2 bastões de cola. Com certificação do inmetro e ocp 0004 estampados no produto e na embalagem. apresentar amostra	gramp line	71,10	2.133,00
193	50	UNIDADE	Saco plástico para pasta catálogo grosso c/ 4 furos caixa com 400 unidades. Indústira brasileira.	ACP	49,79	2.489,50
194	250	UNIDADE	Saco de papel para pipoca medindo aproximadamente 80x170mm, embalagem com 1000 unidades.	SD	62,35	15.587,50
195	150	UNIDADE	Sacola plástica branca, medindo aproximadamente 25x35 cm no minímo. Pacote com 1000 unidades.	SD	32,40	4.860,00
210	50	UNIDADE	Furador alavanca regular, para corte em eva e escrapbook, com vários modelos de corte.	MAKE +	14,95	747,50
211	50	UNIDADE	Furador alavanca gigante, para corte em eva e escrapbook, com vários modelos de corte.	MAKE +	30,80	1.540,00
212	100	UNIDADE	Painel metálico 45x60 médio com quadro branco 45x60.	STALO	64,99	6.499,00
213	100	UNIDADE	Painel metálico 60x90 básico prata.	STALO	160,00	16.000,00
214	500	UNIDADE	Caixa organizadora com tampa, pequena e média	PLASUTIL	20,14	10.070,00
215	100	UNIDADE	Saco de meia pérola 500 gramas autocolante nas cores, branco, marfin, ouro e prata.	NYBC	46,50	4.650,00
216	100	UNIDADE	Saco com pérolas inteiras, saco com 500 gramas, nas cores, branco, marfin, ouro e prata.	NYBC	68,98	6.898,00
217	200	UNIDADE	OLHO MÓVEL SEM PESTANA SACO COM 100 UNIDADES DE 10mm, 6mm, 5mm, 4mm E 3mm.	KIT	6,79	1.358,00
219	1200	UNIDADE	Laços utilizados na ornamentação de pacotes para presentes, pacotes com 10 unidades cores variadas, nos seguintes tamanhos: 17mm, 27mm, 23mm.	GALA EMBALAGENS	2,59	3.108,00
220	100	UNIDADE	SACO DE PRESENTE TRANSPARENTE INCOLOR, COLORIDO E METALIZADO PACOTE COM 50 UNIDADES TAMANHOS 30 X 45; 25 X 35; 20 X 29; 15 X 22 E 35 X 53 CM	GALA EMBALAGENS	23,45	2.345,00
236	10	UNIDADE	Apoio Ergonômico para Pés. Fabricado em poliestireno, resistente, apresenta pés emborrachados para melhor fixação. Ideal na correção da postura prevenindo dores e cansaço.	SOUZA	53,78	537,80
247	500	UNIDADE	Porta lembrete aramados, diversas cores. Altura: 9,5cm Profundidade: 9,5cm Altura: 8cm	KIT	12,35	6.175,00
VALOR TOTAL.....						**207.974,55**

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 207.974,55 (Duzentos e sete mil novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, e superávit do ano de 2023, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0500304122000320123390300000 - Material de Consumo
0600104121000320293390300000 - Material de Consumo
0600204123000320263390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

09001103010010206033390300000 - Material de Consumo
09001103020010206133390300000 - Material de Consumo
09001103030010207633390300000 - Material de Consumo
09001103040010210233390300000 - Material de Consumo
09001103050010209733390300000 - Material de Consumo
10001206080008203733390300000 - Material de Consumo
10002185410008203833390300000 - Material de Consumo
11001081220003210733390300000 - Material de Consumo
11001082440014212033390300000 - Material de Consumo
11001082440014214033390300000 - Material de Consumo
11001082440014214133390300000 - Material de Consumo
11002082430014611433390300000 - Material de Consumo

2.2. E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município.

Amaporã/PR, 14 de outubro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2399DC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.861 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre autorização para Abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 69.797,36 (sessenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
0.004. Manter Indenizações e Restituições	
3.3.30.93.00.00.3841 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	212,20
3.3.30.93.00.00.3845 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.145,95
3.3.30.93.00.00.3850 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	174,96
3.3.90.93.00.00.3851 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.012,01
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.92.00.00.1000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	4.950,92
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.30.00.00.1504 MATERIAL DE CONSUMO	1.636,02
3.3.90.30.00.00.3504 MATERIAL DE CONSUMO	5.261,27
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
4.4.90.52.00.00.1966 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.404,03
13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.117. Manter as Estradas Rurais	
3.3.90.30.00.00.1505 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Art. 2° - Os recursos para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do: Excesso de Arrecadação da fonte: 1504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 1.636,02 (um mil seiscentos e trinta e seis reais e dois centavos); fonte: 1505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional/Transf.União ref Compensação Financeira de Recursos Hídricos, no valor de R$ 50.000,00(cinqüenta mil reais); fonte: 1966 - Deliberação 80/2022 - CEDCA/PR – Parque acessível para criança e adolescente com deficiência, no valor de R$ 1.404,03(um mil quatrocentos e quatro reais e três centavos); Superávit Financeiro da Fonte 3504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias, no valor de R$ 5.260,35 (cinco mil duzentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos); Fonte 3841 - Convênio 243/2022 - Infraestrutura Urbana - Meu Campinho, no valor de R$ 212,20 (duzentos e doze reais e vinte centavos); Fonte 3845 - Convênio 572/2022 - SEDU Pavimentação de vias - Jardim Planalto, Cidade Alta e Altotex, no valor de R$ 1.145,95

(um mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos); Fonte 3850 - Convênio 1339/2022 - SEDU - Infra Estrutura Urbana de Lazer - Meu Campinho, no valor de R$ 174,96 (cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos); Fonte 3851 - Convênio nº 934908/2022 - Pavimentação de Calçadas e Vias Exclusivas para Pedestres, no valor de R$ 5.012,01 (cinco mil e doze reais e um centavo) e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais	
3.3.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS	4.950,92
09. SEC. MUL. DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	
3.3.90.37.00.00.3504 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	0,92

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.514 de 21 de dezembro de 2021, e suas alterações, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – EXECUTIVO MUNICIPAL	6.545,12	4.950,92
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	4.950,92	
0019 – AGROPECUARIA	50.000,00	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA	6.897,29	0,92
0023 – ASSISTENCIA SOCIAL	1.404,03	

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.710 de 21 de julho de 2023, e suas alterações, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.002. Promover o Pagamento de Ações Trabalhistas e Judiciais		4.950,92
0.004. Manter Indenizações e Restituições	6.545,12	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	4.950,92	
2.071. Manter e Conservar Vias e Logradouros Públicos	6.897,29	0,92
2.117. Manter as Estradas Rurais	50.000,00	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	1.404,03	

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:A5ABCCEC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 10.554/2024 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Decreto nº 10554/2024 de 14 de outubro de 2024.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor deR$ 105.740,00 (cento e cinco mil setecentos e quarenta reais), autorizado pela Lei Orçamentária nº 3776/2023 de 21/12/2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de ANDIRA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.28.846.0000.0.001.		Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
25 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
200 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	25.400,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
249 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
270 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.311,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
379 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
475 - 3.1.90.11.00.00	1494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
679 - 3.3.91.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	

10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
889 - 3.3.90.30.00.00	1949	MATERIAL DE CONSUMO	8.360,00
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Esperança	- Projeto
901 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	8.869,00
		Total Suplementação:	**105.740,00**

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
02.002.28.846.0000.0.001.		Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	
24 - 3.1.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
05.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
05.002.12.361.0004.2.023.		Manter as Escolas Municipais - Demais Recursos	
169 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.650,00
189 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.750,00
05.002.12.365.0005.2.028.		Manter os Centros de Educação Infantil - Demais Recursos	
247 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
262 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.311,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE SAÚDE - FUNDO MUL. DE SAÚDE	
06.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.002.10.301.0012.2.038.		Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
378 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
06.002.10.302.0012.2.040.		Manter o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial	
488 - 3.3.90.37.00.00	1494	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.003.15.452.0021.2.073.		Manter Parques, Praças e Jardins	
677 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.300,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
10.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	
10.004.08.243.0023.6.005.		Manter a Casa Lar	
886 - 3.3.90.14.00.00	1949	DIÁRIAS - CIVIL	6.360,00
892 - 3.3.90.36.00.00	1949	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
10.004.08.243.0023.6.006.		Manter o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Esperança	- Projeto
902 - 3.3.90.36.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.869,00
903 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
		Total Redução:	**105.740,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de ANDIRA , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:2C10B56B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.612 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e
Considerando o art. 23, § 1º da Lei Municipal nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008;
Considerando o Decreto Municipal nº. 7.842, de 01 de setembro de 2017.
RESOLVE:

Art. 1º. Promover mudanças de Nível salarial horizontal dos seguintes Servidores Públicos do Magistério Municipal com seus respectivos níveis:

Nº.	EDUCADORA INFANTIL	PADRÃOÃO	DE	PARA
01	Alesandra Regina Rodrigues Ramos	1º	V-8	V-9
02	Ana Lígia Bonacin Menegassi	1º	V-8	V-9
03	Ana Luiza Milani	1º	V-3	V-4
04	Angelita Orlandi Feriato	1º	V-2	V-3
05	Arlete Aparecida Maciel	1º	V-7	V-8
06	Camila Juliana Claro de Carvalho	1º	V-8	V-9
07	Cilene Batista dos Santos	1º	V-8	V-9
08	Danniane Milani de Souza	1º	V-2	V-3
09	Eliane Aparecida Antunes de Oliveira	1º	V-6	V-7
10	Elizabete Alonso	1º	V-5	V-6
11	Keity Nadalini Simoni	1º	V-6	V-7
12	Larissa Fernanda Mitiko Tamura	1º	V-3	V-4
13	Joseli Aparecida Rodrigues Baçan	1º	V-6	V-7
14	Joselice Adriane da Costa	1º	V-2	V-3
15	Marcela Helena Xavier da Costa	1º	V-2	V-3
16	Margareth Aparecida de Castro	1º	V-8	V-9
17	Marilene dos Santos Ribeiro	1º	V-8	V-9
18	Neide Aparecida Barbosa de Oliveira	1º	V-6	V-7
19	Nívea Maria Lopes Nascimento	1º	V-6	V-7
20	Patrícia Batista Rosário Sirqueira	1º	V-6	V-7

21	Priscila Batista do Nascimento	1º	V-3	V-4
22	Rosely Cardoso de Souza Melo	1º	V-7	V-8
23	Rosemeire Gaspar Prevelato	1º	V-8	V-9
24	Rosimeri Galan Papini	1º	V-7	V-8
25	Silvia Renata Benfica Marçulo	1º	V-7	V-8

Nº.	EDUCAÇÃO FÍSICA/ARTE	PADRÃO	DE	PARA
01	Alda Maria Aguiar Cruz	1º	II-3	II-4
02	Ana Paula Quesada Espósito Belchor	1º	II-6	II-7
03	Eder Roni Montanheiro	1º	II-6	II-7
04	Lígia Taís dos Reis Vilcher	1º	II-3	II-4
05	Loana Rafaela Germano	1º	II-6	II-7
06	Marilina de Lima Bezerra	1º	II-3	II-4
07	Regiane Cristina Z. de Oliveira	2º	II-5	II- 6
08	Rosilene Dias de Oliveira	1º	II-3	II-4
09	Simone Melchior Alves Nagita	1º	II-2	II-3

Nº.	PROFESSORA	PADRÃO	DE	PARA
01	Alessandra Cordeiro Farinha	2º	V-7	V-8
02	Ana Paula Arioso dos Santos	1º	V-3	V-4
03	Ana Paula Rodrigues Cassita	1º	VI-5	VI-6
04	Andréa Ribeiro Valentim Fernandes	2º	V-2	V-3
05	Andreza de Fátima dos Santos	1º	IV-4	IV-5
06	Cassia Patrícia Menoti Gomes dos Santos	1º	V-4	V-5
07	Eluiza Dutra Lameu	2º	V-6	V-7
08	Flávia Aparecida de Moraes	1º	VI-6	VI-7
09	Josiele Aparecida Calegario	1º	V-2	V-3
10	Josiele Paviane Ramos	1º	V-2	V-3
11	Luana da Silva Barbosa	1º	V-2	V-3
12	Luciana Senci Fortunato	2º	V-5	V-6
13	Luciane Valéria Mitrovini	2º	V-8	V-9
14	Maria Helena do Nascimento	1º	V-6	V-7
15	Mariana da Silva	1º	V-5	V-6
16	Marines Cristina Nunes Camiloti	1º	V-6	V-7
17	Nilva Aparecida Cardardor	1º	V-5	V-6
18	Renata Aparecida Kremer	2º	V-2	V-3
19	Rosangela Miguel Iga	2º	V-6	V-7
20	Roseli Aparecida Romão de Castro	1º	V-6	V-7
21	Rosimeire de Aguiar Soares	1º	V-5	V-6
22	Sueli de Fátima Ribeiro Nardoni	1º	V-4	V-5
23	Vanessa Tiemy Neguishi	1º	V-5	V-6
24	Zenilda de Jesus Pereira Vaz	2º	V-7	V-8

Nº.	PEDAGOGA	PADRÃO	DE	PARA
01	Ana Helena Pereira Campos Bernardini	1º	II-6	II-7
02	Ana Helena Pereira Campos Bernardini	2º	II-2	II-3
03	Maria Claudia Silva Jardim Seletti	2º	III-6	III-7

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:53616E43

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 1.235 DE 15 DE OUTUBRO DE 2024

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**017-2024**	**Vigência:**	**02/10/2024 A 01/10/2025**
ID DA ATA:	**038-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		

Nº Licitação:	**14-2024**
Contratado:	**FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA**
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**
Valor:	**R$ 7.027,06 (Sete mil, vinte e sete reais e seis centavos).**

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**017-2024**	**Vigência:**	**03/10/2024 A 02/10/2025**
ID DA ATA:	**039-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**14-2024**		
Contratado:	**FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP -**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 18.220,00 (Dezoito mil e duzentos e vinte reais).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**017-2024**	**Vigência:**	**10/10/2024 A 09/10/2025**
ID DA ATA:	**040-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**14-2024**		
Contratado:	**FRONT COMERCIAL LTDA ME**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 2.785,40 (Dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).**		

Fiscal Titular:	**LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**WAGNER MARTINS DE ALMEIDA**		
Gestor Substituto:	**FELIPE DE SOUZA FERNANDES**		
ATA:	**017-2024**	**Vigência:**	**03/10/2024 A 02/10/2025**
ID DA ATA:	**041-2024**		
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO**		
Nº Licitação:	**14-2024**		
Contratado:	**RP COMERCIAL LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE EPI, EPC E EXTINTORES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE EM RESPEITO AS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO.**		
Valor:	**R$ 10.364,70 (Dez mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a parti do dia 02 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 15 de outubro de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA
Diretor Presidente Interino do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:7A5F0CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 046/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 046/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 16/10/2024
DATA DA SESSÃO: 22/10/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h30min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h30min HORAS.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Buffet completo no município de Astorga, para a solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão", a ser realizada no dia 29 de novembro de 2024, no período das 18h00min às 00h00min, em homenagem as pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município de Astorga.
SOLICITANTE: Departamento Municipal de Cultura e Turismo.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços contratados deverão ser realizados após a emissão da nota de empenho, no dia 29 de novembro de 2024, das 18h00min às 00h00min.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet completo **no município de Astorga**, para a solenidade de entrega da "Comenda da Ordem Municipal do Brasão", que será realizada no dia 29 de novembro do corrente ano, no período das 18h00min às 00h00min, em homenagem as pessoas que prestaram relevantes serviços ao Município de Astorga, com fornecimento dos seguintes itens: **CARDÁPIO MÍNIMO EXIGIDO:** **ENTRADA:** MESA DE FRIOS - SALAME - LOMBO - PRESUSTO PARMA - PEITO DE PERU DEFUMADO - QUEIJOS: SUIÇO, GORGONZOLA, GOUDA, PARMESÃO, PROVOLONE, CAPA PRETA, ESTEPE, BRIE C/ MEL, NOZINHO, CANASTRA E KANI. - ANTEPASTO DE BERINGELA, - PÃO SÍRIO C/ COALHADA - CONSERVAS: OVOS DE CODORNA, AZEITONA VERDE, AZEITONA PRETA, CEBOLINHA, PEPENINHO, TOMATE SECO, PALMITO - QUIBE CRÚ, - CARPACCIO DE FILÉ MIGNON - FRUTAS: PESSÊGO, FIGO, ABACAXI, AMEIXA, CEREJA E FRUTAS DECORATIVAS - CEREAIS: CASTANHA DE CAJU, CASTANHA DO PARÁ, NOZES E AMENDOIM -12 TIPO DE SUSHI, SALMÃO ASSADO, CESTA DE PÃES **- RAMEQUIM:** - NHOQUE - ESCONDIDINHO **BEBIDAS:** - ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS - SUCO DE LARANJA - REFRIGERANTE DE BOA QUALIDADE, SENDO TIPO COLA, GUARANÁ E GUARANÁ ZERO - CERVEJA - VINHO ESPUMANTE **SOBREMESA:** - MOUSSE DE SUFLAIR **Obs:** - Incluso no valor da proposta degustação de amostras dos alimentos do cardápio. - O cardápio sugerido serve como base para cotação dos preços. Poderá haver alteração desde que haja concordância por parte do município de Astorga-PR. **ESPAÇO, MATERIAIS E UTENSÍLIOS EM QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA:** Salão de festas contendo: - Estacionamento iluminado, plaino com gramado, cimentado/asfaltado ou empedrado, na área do salão, para no mínimo 100 veículos, visando acessibilidade para todos os convidados, especialmente os homenageados, que em sua maioria são pessoas idosas - Ar condicionado - Palco para apresentação do cerimonial - Internet com no mínimo 200 mega, destinados para transmissão ao vivo do evento via *streaming* de áudio e vídeo - Sanitários femininos e masculinos equipados com produtos de higiene pessoal e zeladora a disposição para limpeza do local durante o período do evento - Aparador/mesa para servir o jantar - Rechauds em aço inox paramanter os alimentos que houver necessidade de aquecimento, contendo: uma cuba de água, uma ou mais cubas de alimentos, fonte de calor e tampa. - Mesas redondas com capacidade para 10 (dez) lugares - Mesa retangular com capacidade para 06 (seis) lugares, para composição da mesa diretiva - Cadeiras de jantar com estrutura de ferro para suportar até 150 kg, na cor branca com estofados - Toalhas longas para as mesas redondas - cores a definir - Guardanapos de tecido – cor a definir - Louças em porcelanato (pratos para frios e ramequim) - Sousplat em aço Inox - Talheres (garfos, facas e colheres conforme cardápio - Taças de sobremesa - 03 tipos de taças de vidro para servir água, refrigerante/suco e vinho espumante. - Bandejas de aço inox, jarras de aço inox para refrigerante/suco e demais objetos de mesa e de servir - Mínimo de 18 garçons uniformizados com experiência - Cozinheiras (os) com experiência, em quantidade necessária para a preparação do cardápio - Cozinha equipada com forno, fogão, refrigerador, equipamentos e acessórios para o preparo e conservação dos alimentos, devendo obedecer a todas as condições de higiene impostas pelas autoridades sanitárias - Demais equipamentos, materiais e utensílios de cozinha necessários para a preparação do cardápio. **OBJETOS PARA DECORAÇÃO:** - Hall de entrada decorado com aparador, poltronas e tapete para recepção dos convidados. - 01 arranjo de flor para decoração de mesa diretiva (rasteiro para se colocado na frente da mesa) contendo mistura de rosas, gerberas e astromélias medindo aproximadamente 1,5m de comprimento e 40cm de altura - 01 arranjo de flor para a decoração do aparador do hall de entrada contendo vaso com mistura de rosas, gerberas e astromélias, medindo aproximadamente 60cm - 19 buquês com rosas amarelas para serem entregue para as esposas (os) ou acompanhantes dos homenageados	Convidados	400	R$ 130,00	R$ 52.000,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 15 de outubro de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 01/2024 e 715/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:13A4B0F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

GABINETE
DECRETO Nº 427/2024

DECRETO Nº 427/2024

Súmula: Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em 31 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições lhe confere o inciso XV, do artigo 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vistas o disposto na Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam cancelados, integralmente, os Restos a Pagar inscritos em 2023 constantes do Anexo I deste Decreto, não processados, provenientes de órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo, constantes do Orçamento Fiscal.
Art. 2º - A relação de Restos a Pagar cancelados por força deste Decreto deverá ser parte integrante do balancete do mês de outubro de 2024.
Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados através deste Decreto poderá ser atendido a conta de dotação constante de Lei Orçamentária Anual ou de Créditos Adicionais, abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Balsa Nova, em 14 de outubro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO I - DECRETO N° 427/2024						
EMPENHO Nº	**DATA**	**CREDOR**	**FONTE**	**G.F.**	**VALOR**	**PROCESSADO / Ñ PROCESSADO**
2091/2023	12/04/2023	ECS EMPRESA DE COMUNICACAO E SEGURANCA LTDA	1000	E	R$ 65,67	Não Processado
2785/2023	05/05/2023	AUTO POSTO GEPEZEN LTDA	1000	E	R$ 12,62	Não Processado
TOTAL					R$ 78,29	

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:446F9F5B

GABINETE
DECRETO N° 428/2024

Súmula**:** "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,**Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.924,14 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte quatro reais e quatorze centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002.28.846.0000.0011		-	Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.91.00.00		-	Sentenças Judiciais	R$	27.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**27.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**27.000,00**
Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.843.0000.0014		-	Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.2.90.21.00.00		-	Juros Sobre a Dívida Por Contrato	R$	8.924,14
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.924,14**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**8.924,14**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		

08.001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00.00		-	Contratação Por Tempo Determinado	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I –Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 27.000,00 (vinte sete mil reais) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FONTE RECURSO	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	27.000,00

II –Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 28.924,14 (vinte oito mil novecentos e vinte quatro reais e quatorze centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.28.846.0000.0015		-	Amortização e Encargos Com o Parcelamento da Dívida Com o PASEP		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R$	8.924,14
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**8.924,14**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**8.924,14**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	0 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.3.90.46.00.00		-	Auxílio - Alimentação	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**20.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 0011, 0014, 2059, 0015, 2070 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Contrato	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		10,000	10,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		2.768.415,44	1.164.645,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas	
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		4,000	4,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0014	ATIVIDADE: Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		868.924,14	574.434,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000	259,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.748.517,14	4.146.680,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000	1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras	
0015	ATIVIDADE: Amortização e Encargos Com o Parcelamento da Dívida Com o PASEP		514.145,86	51.585,00
Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000	38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras	
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – FUNDEB		858.737,88	1.300.419,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 0011, 0014, 2059, 0015, 2070 para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos efetuados / Contrato	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		10,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0011	ATIVIDADE: Resgate e Pagamento de Precatórios de Pequeno Valor - RPV		2.768.415,44
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas
843	SUBFUNÇÃO: Serviço da Dívida Interna		4,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0014	ATIVIDADE: Amortização e Encargos Com a Dívida Fundada Interna		868.924,14
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259,000

0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – FUNDEB		3.748.517,14
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Dívida Amortizada / Contrato	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1,000
0000	PROGRAMA: Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0015	ATIVIDADE: Amortização e Encargos Com o Parcelamento da Dívida Com o PASEP		514.145,86
Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Atendidos / Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38,000
0009	PROGRAMA: Programa Educando Com Qualidade		Metas Financeiras (1,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		858.737,88

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 14 de outubro de 2024

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:95E4AA64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 159/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 2338/2023 de 21 de novembro de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.001 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAM		
02.001.4.122.3.2003-3.3.30.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$7.455,33
00953.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 913823/2021/MAPA/CAIXA - Escavadeiras Hidráulicas	7.455,33
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.003 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		
02.003.10.302.24.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$10.500,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.500,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.009 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.009.25.752.11.1010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$123.260,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	123.260,00
02.000 - PODER EXECUTIVO		
02.007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMUNITÁRIO		
02.007.8.244.15.2018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R$7.733,10
00919.01011.09.04.05.18.1.661.0000	Programa Higiene Íntima	7.733,10

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$10.500,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previd	10.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$123.260,00
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	123.260,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$7.733,10
00919.01011.09.04.05.18.1.661.0000	Programa Higiene Íntima	7.733,10
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$7.455,33
00953.01006.03.99.01.02.2.700.0000	(SF) - Contrato de Repasse 913823/2021/MAPA/CAIXA - Escavadeiras Hidráulicas	7.455,33

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 14 de outubro de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:987F84A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 030 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 030/2024
Data: 15/10/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando Interno, de 11 de outubro de 2024, solicitando o chamamento de **1 (uma)** vaga de Enfermeiro ESF 40 hrs – Temporário, para suprir e dar andamento nos trabalhos realizados na Unidade Básica de Saúde José Carlos Henrichs, em virtude da concessão de licença maternidade a servidora Sabrina Furlanetto.
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminado:

ENFERMEIRO ESF - TEMPORÁRIO								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
04	CACIANA MARA BORGES	28/03/1986	15,00	20,00	12,00	18,00	**65,00**	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
Art. 2º - Fica convocada a candidata abaixo descrita para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente, e a candidata perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 15 de outubro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A4425ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2024 A 203/ 2024 - PREGÃO 54/2024

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 198/2024 A 203/ 2024 - PREGÃO 54/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2024
CONTRATADO: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP
CNPJ: 32.743.242/0001-61

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
6	BENZOCAÍNA 45MG; TRICLOSANA 5MG; MENTOL 5M/G (ANDOLBA) - USO EXTERNO - TUBO DE 43G - AREOSSOL	EROFARMA	TUB	300	R$ 36,4000	R$ 10.920,0000
15	POLIVITAMINICOS SEM MINERAIS, VITAMINA B1+B2+B3+B5+B6+B9+B12+C+A+D3+E, INJETÁVEL 10ML	AMP	AM	5.000	R$ 10,3000	R$ 51.500,0000

Valor Total do Fornecedor: 62.420,00 (sessenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2024
CONTRATADO: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 00.656.468/0001-39

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
10	HEPARINA SODICA 5.000UI/ML - IV - 5ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	HIPOLABOR	FR	350	R$ 14,5000	R$ 5.075,0000
11	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO INJETÁVEL 500 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	TEUTO	FR	6.000	R$ 4,6600	R$ 27.960,0000
12	METILPREDNISOLONA (SUCCINATO SÓDICO) 500 mg INJETÁVEL - IV/IM	BLAU	UN	100	R$ 16,7400	R$ 1.674,0000
14	OMEPRAZOL 40 MG/10ML / IV	BLAU	AM	1.500	R$ 9,4200	R$ 14.130,0000

Valor Total do Fornecedor: 48.839,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e trinta e nove reais).
centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2024
CONTRATADO: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES
CNPJ: 23.228.076/0001-74

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	Nitroglicerina 5mg/mL - Ampola 5mL injetável - IV	CRISTALIA	UN	150	R$ 37,4900	R$ 5.623,5000

Valor Total do Fornecedor: 5.623,50 (cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024
CONTRATADO: PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 04.355.394/0001-51

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
9	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG (0,4 ML - SERINGA PRÉ ENCHIDA)	CLEXANE	AM	300	R$ 12,9300	R$ 3.879,0000

Valor Total do Fornecedor: 3.879,00 (três mil, oitocentos e setenta e nove reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2024
CONTRATADO: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
5	ACETATO DE RETINOL 10000 UI, 25MG DE AMINOÁCIDOS, 5MG DE METIONINA E 5MG DE CLORANFENICOL (EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA)	CRISTALIA	UN	50	R$ 15,0000	R$ 750,0000
7	Cobalamina cronoativa 5000 mcg ampola de 2,5mL - injetável - Uso IM	BIOLAB	UN	150	R$ 19,1800	R$ 2.877,0000

Valor Total do Fornecedor: 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2024
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 00.802.002/0001-02

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	HIDROCORTISONA 10MG/ML, SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML, SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000 UI/ML	FQM	FR	50	R$ 13,0683	R$ 653,4150

Valor Total do Fornecedor: 653,41 (seiscentos e cinquenta e três reais e quarenta e dois centavos).
VIGÊNCIA DAS ATAS: 15/10/2024 a 15/10/2025

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE OUTUBRO DE 2024.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CEABDD6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 163-2024

DECRETO Nº 163-2024 em 30 de setembro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental

39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 30%
15.000,00 (quinze mil reais)
Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações: 0,00 (zero reais)
Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 30 de setembro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 30 de setembro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2004-1905-208	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 163-2024 de 30/09/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 8001 - DIVISÃO DE ENSINO					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 39 - ENSINO FUNDAMENTAL INTEGRAL					
Ação: 2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB					
Despesa 381 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1102 - Recursos FUNDEB 30% - 1.540.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/09/2024	1721794	Suplementação Orçamentária Excesso 1102	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				15.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				15.000,00	0,00
Total do fundamento:				15.000,00	0,00
Total geral				15.000,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:10C15EB0

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 164-2024

DECRETO Nº 164-2024 em 1 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
8 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS
2.24 - GESTAO DO SUAS
260 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS)
5.324,40 (cinco mil e trezentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

0,00 (zero reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito Em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				2119-2310-298	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 164-2024 de 01/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO					
Unidade orçamentária: 14002 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 33 - ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA TODOS					
Ação: 2.24 - GESTAO DO SUAS					
Despesa 260 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica(SUAS) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1721943	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.324,40	
		Excesso de arrecadação f1934			
			Total da despesa:	5.324,40	0,00
			Total da unidade orçamentária:	5.324,40	0,00
			Total do órgão orçamentário:	5.324,40	0,00
			Total do fundamento:	5.324,40	0,00
			Total geral	5.324,40	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:4D28EC46

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 165-2024

DECRETO Nº 165-2024 em 1 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
34 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS
101 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
332 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
274.754,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
221 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
222 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
223 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
224 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
226 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
330 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
8 - Assistência Social
241 - Assistência ao Idoso
37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO
2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO
331 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração

128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
565 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
4 - Administração
122 - Administração Geral
29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO
2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
591 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
635 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO
4 - Administração
122 - Administração Geral
44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS
636 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
274.754,00 (duzentos e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e quatro reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR					
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br			**Usuário:** Adriano Junior Dias	**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br				1912-5711-450	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 165-2024 de 01/10/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul					
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 606 - Extensão Rural					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM					
Despesa 92 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722235	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Despesa 98 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

01/10/2024	1722234	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 7 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS					
Ação: 2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS					
Despesa 101 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722233	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				110.000,00	0,00
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS					
Despesa 118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722232	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 125 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722231	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	19.584,00	
		Anulação			
Total da despesa:				19.584,00	0,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO					
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA					
Despesa 107 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722225	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	30.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				69.584,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				179.584,00	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO					
Unidade orçamentária: 6002 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 32 - SANEAMENTO SUSTENTÁVEL					
Ação: 2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO					
Despesa 220 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722248	Redução da Despesa			20.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	20.000,00
Despesa 221 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722247	Redução da Despesa			2.146,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 222 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722246	Redução da Despesa			2.146,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 223 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722245	Redução da Despesa			2.146,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 224 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722244	Redução da Despesa			2.146,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	2.146,00
Despesa 226 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722243	Redução da Despesa			32.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	32.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	60.584,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	60.584,00
Órgão orçamentário: 9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER					
Unidade orçamentária: 9001 - DIVISÃO DE ESPORTES					

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 21 - DESPORTO AMADOR

Ação: 2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE

Despesa 471 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	1722230	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				10.000,00	0,00

Despesa 481 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	1722229	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	0,00

Órgão orçamentário: 14000 - SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO

Unidade orçamentária: 14004 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 37 - ASSISTÊNCIA SOCIAL AO IDOSO

Ação: 2.21 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO

Despesa 330 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	1722241	Redução da Despesa			2.146,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	2.146,00

Despesa 331 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	1722240	Redução da Despesa			2.146,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	2.146,00

Despesa 332 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	1722236	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.292,00	
		Anulação			
Total da despesa:				4.292,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				4.292,00	4.292,00
Total do órgão orçamentário:				4.292,00	4.292,00

Órgão orçamentário: 15000 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Unidade orçamentária: 15001 - DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 29 - MATERIAL E PATRIMÔNIO

Ação: 2.47 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Despesa 591 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	1722242	Redução da Despesa			40.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	40.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	40.000,00

Órgão orçamentário: 18000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade orçamentária: 18001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Função: 4 - Administração

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 3 - RECURSOS HUMANOS

Ação: 2.3 - RECURSOS HUMANOS

Despesa 34 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	1722237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.878,00	
		Anulação			
Total da despesa:				20.878,00	0,00

Despesa 565 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	1722249	Redução da Despesa			20.878,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	20.878,00
Total da unidade orçamentária:				20.878,00	20.878,00

Unidade orçamentária: 18002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais

Programa: 4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Ação: 2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

Despesa 42 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
01/10/2024	1722228	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				20.000,00	0,00

Despesa 49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722227	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				10.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				30.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				50.878,00	20.878,00
Órgão orçamentário: 16000 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Unidade orçamentária: 16001 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 44 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Ação: 2.51 - PLANEJAMENTO E PROJETOS					
Despesa 635 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722239	Redução da Despesa			116.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	116.000,00
Despesa 636 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722238	Redução da Despesa			33.000,00
		Anulação			
Total da despesa:				0,00	33.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	149.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	149.000,00
Órgão orçamentário: 19000 - DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 19001 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO					
Função: 22 - Indústria					
Subfunção: 661 - Promoção Industrial					
Programa: 27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO					
Ação: 2.48 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO					
Despesa 508 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinarios - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024	1722226	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
		Anulação			
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	0,00
Total do fundamento:				274.754,00	274.754,00
Total geral				274.754,00	274.754,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:EF36BA0D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166-2024

DECRETO Nº 166-2024 em 1 de outubro de 2024

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1124 de 15 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária no valor de R$ 170.238,17 (cento e setenta mil e duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos):
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA
750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
823 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022
R$ 170.238,17 (cento e setenta mil e duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no valor de R$ 170.238,17 (cento e setenta mil e duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos):

FONTE DE RECEITA	VALOR R$
1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP – Lei 9.478/1997.	R$ 119.947,43
1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	R$ 50.290,74

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos para 1 de outubro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 1 de outubro de 2024.

VANDERLEI ANTONIO SCALCO
Prefeito em Exercício

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Rua São Paulo, 185 - Centro - 85.708-000 - Bom Jesus do Sul/ PR				
CNPJ: 01.612.443/0001-04 Fone: (46)3548-2000 licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br	**Usuário:** Adriano Junior Dias		**Chave de Autenticação Digital**	
http://www.bomjesusdosul.pr.gov.br			1177-6479-670	
Relação de Alterações Orçamentárias				
Fundamento: Decreto 166-2024 de 01/10/2024				
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul				
Órgão orçamentário: 5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO				
Unidade orçamentária: 5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
Função: 26 - Transporte				
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário				
Programa: 8 - PLANEJAMENTO URBANO				
Ação: 2.11 - MANUTENÇÃO DA FROTA				
Despesa 750 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 1065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997. - 1.720.0000				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024 1722253	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação fl1063 e 1065	Excesso de Arrecadação	119.947,43	
Total da despesa:			119.947,43	0,00
Total da unidade orçamentária:			119.947,43	0,00
Total do órgão orçamentário:			119.947,43	0,00
Órgão orçamentário: 8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Unidade orçamentária: 8002 - DIVISÃO DE CULTURA				
Função: 13 - Cultura				
Subfunção: 392 - Difusão Cultural				
Programa: 42 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				
Ação: 2.35 - DIVISÃO DE CULTURA				
Despesa 823 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo				
Fonte de recurso: 1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - 1.719.0000				
Data Sequência	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
01/10/2024 1722254	Suplementação Orçamentária Excesso de arrecadação fl1063 e 1065	Excesso de Arrecadação	50.290,74	
Total da despesa:			50.290,74	0,00
Total da unidade orçamentária:			50.290,74	0,00
Total do órgão orçamentário:			50.290,74	0,00
Total do fundamento:			170.238,17	0,00
Total geral			170.238,17	0,00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD884A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº. 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, inscrita no CNPJ sob o n.º **01.551.484/0001-20,** situada à Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP: 85430-000**,** torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos artigo n.º 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 18/10/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	camarabraganeylicitacao@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://www.camarabraganey.pr.gov.br/ imprensa/publicacoes/EDITAIS- DISPENSA-DE-LICITACAO/1/2023

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra destinada a manutenção no prédio da Câmara Municipal de Braganey,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
1.2.3. _ **ANEXO III** – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;
1.2.4. _**ANEXO IV** – TABELA SINAPI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Braganey, para exercício de 2024, na classificação abaixo:
Dotação: Material de uso e consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00;

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)
3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

7.1. O valor global máximo estimado para contratação será de R$57.245,84 (cinquenta e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação no Sitio Oficial da Câmara

Municipal de Braganey, sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: camarabraganeylicitacao@gmail.com,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**
5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara municipal de Braganey, no setor de protocolo, localizado à Avenida Arthur Pereira, nº 993, Centro, na cidade de Braganey/PR, CEP 85430-000.
5.3. Limite para Apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 18/10/2024 às 17:00h.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Condições de Habilitação

7.2. A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação, podendo ser prorrogado, se necessário.
7.3. Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.5. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos.Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
7.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.7. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
7.8. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.11. Condições Especiais De Habilitação

7.12. Certidão de registro ativo de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CFT ou CAU (da empresa) e certidão de registro ativo de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA, CFT ou CAU;
7.13. Atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA, CFT ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu (s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.
8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.
8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.
9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega da manutenção, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a Câmara municipal de Braganey revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
6.2. A Câmara municipal de Braganey deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Braganey.
6.4. Será publicado no site oficial da Câmara Municipal de Braganey novas propostas contendo menor preço, disponível: https://www.camarabraganey.pr.gov.br/imprensa/publicacoes/EDITAIS-DISPENSA- DE-LICITACAO/1/2023.

Braganey, 15 de outubro de 2024.

ANA ROSA BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2024

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência consiste na **contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de engenharia com fornecimento de material e mão de obra destinada a manutenção no prédio da Câmara Municipal de Braganey**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1. A presente manutenção compreende um conjunto geral de ambientes do Poder Legislativo Municipal de Braganey, sendo de 03 (três) banheiros, pintura do piso do salão, espaço administrativo e calçadas.

2.2. Os materiais e serviços deverão ser entregues e prestados conforme tabela SINAPI, disposta em anexo.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n.º 09, de 25 de outubro de 2023.
2.4. Natureza do objeto:
Comum (x) Especial ( )

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1. O presente processo visa à contratação de pessoa jurídica especializada em serviço de engenharia para execução de reforma com fornecimento de material e mão de obra destinada a manutenção no prédio da Câmara Municipal de Braganey.

3.2. A Câmara Municipal de Braganey possui aproximadamente 24 anos de construção e até agora a única manutenção realizada foi o serviço de pintura.
3.3. Em face disso, salienta-se a importância da presente manutenção que se destacam as seguintes:
3.4. 03 (três) banheiros:

Demolição e instalação de revestimento cerâmico; Instalação e fornecimento de joelho
90 graus, pvc, soldável, dn 25mm, instalado em prumada de água; Instalação e fornecimento de 02 (duas) unidades de vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm; instalação e fornecimento de 01 (um) vaso sanitário sifonado convencional para PCD sem furo frontal com louça branca sem assento, instalação e fornecimento de 03 (três) assentos; fornecimento e instalação de

02 (duas) bancadas granito de cor preta, 50 x 60 cm, incl. cuba de embutir oval 35 x 50 cm, válvula metal cromado, sifão flexível pvc, engate 30 cm flexível plástico; fornecimento e instalação de torneira cromada de mesa; remoção de forros de drywall, pvc e fibromineral, de forma manual; fornecimento e instalação forro em réguas de pvc, frisado, estrutura bidirecional de fixação, acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico); fornecimento e instalação de forro em réguas de pvc, frisado, estrutura bidirecional de fixação; fornecimento e instalação de acabamentos para forro (roda-forro em perfil metálico e plástico); fornecimento e instalação de 02 (duas) lâmpadas compactas de led 10 w, base e27.

3.5. Plenário:

Corrimão simples, diâmetro externo = 1 1/2", em aço galvanizado;

3.6. Pintura do piso plenário, administrativo e calçada:

Preparo do piso cimentado para pintura - lixamento e limpeza; Pintura de piso, aplicação manual, 2 demãos; Limpeza de superfície com jato de alta pressão; Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador; Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual; Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos; Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão.

3.7. É dever dos gestores públicos não apenas edificar as estruturas necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos da Administração Pública, mas também sua guarda, zelo e manutenção. Neste sentido, as motivações descritas nesta justificativa, aliadas a outros reparos e atualizações que constam neste Termo de Referência, são indispensáveis para que o Poder Legislativo Municipal disponha de melhores condições para desenvolvimento de suas atividades institucionais.

4. CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Câmara Municipal de Braganey.

5. DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

6. DA METODOLOGIA

6.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

7. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Condições de Habilitação

7.2. A vencedora da Dispensa deverá enviar a documentação por do endereço eletrônico camarabraganeylicitacao@gmail.com ou entregá-la pessoalmente no endereço Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Centro, na cidade de Braganey no prazo de até 03 (três) dias corridos, após o envio de e-mail de solicitação.
7.3. Os documentos de Habilitação a serem apresentados obedecem à regra do artigo 62 da Lei 14.133/2021, sendo:
7.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.5. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
7.6. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
7.7. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
7.8. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.9. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.10. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da administração pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário fiscal e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.12. Se a proposta de menor valor não for aceitável ou se o participante desatender ás exigências habilitatórias, será examinada a proposta de menor valor subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda à presente Dispensa de Licitação.
7.13. Condições Especiais De Habilitação

7.14. Certidão de registro ativo de pessoa jurídica emitida pelo CREA, CFT ou CAU (da empresa) e certidão de registro ativo de pessoa física (do responsável técnico da obra) emitida pelo CREA, CFT ou CAU;
7.15. Atestado (s) fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrado junto ao CREA, CFT ou CAU, acompanhado da certidão de registro de atestado e Certidão de Acervo Técnico (CAT), comprovando que seu (s) responsável (eis) técnico (s) já executou (aram) obra (s) ou serviço (s) de complexidade compatível ao objeto da licitação.
7.16. Condições Especiais De Contratação

Não se aplica ao objeto contratado.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Obrigações Da Contratante

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
8.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
8.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
8.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
8.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.8. Obrigações Da Contratada

8.9. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
8.10. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.11. Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes no presente termo de referência;
8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
8.13. Manter a equipe executora dos serviços uniformizada e com a devida identificação;
8.14. Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade;
8.15. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra permanente, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda;
8.16. Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigente;
8.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da contratante, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços;
8.18. Executar limpeza geral ao final da execução dos serviços, devendo a manutenção ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso;
8.19. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego permanente, cabendo à contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação;
8.20. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a contratante;

8.21. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
8.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.23. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
8.24. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.25. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.26. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. A entrega do objeto que se contrata deverá ser fornecido á Avenida Arthur Pereira, n.º 993, Bairro Centro, na cidade de Braganey, Estado do Paraná.
9.2. A contratada, nos termos da legislação vigente, assume a integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e serviços a serem adotados na execução da obra, devendo respeitar o valor total pactuado.
9.3. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até o dia 30 de novembro de 2024, após recebimento da Nota de Empenho/ordem de entrega.
9.4. Assim que a execução da manutenção for concluída, deverá a contratada comunicar a Câmara Municipal, para posteriormente serem recebidos provisoriamente1 no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, pelo responsável por seu

_____
1 Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
II - em se tratando de compras:

acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.
9.5. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e/ou Contrato, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
9.6. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
9.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.9. Ficarão sob inteira responsabilidade da Contratada as providências e medidas necessárias para providenciar os locais onde serão removidos os detritos da manutenção.
9.10. Para a limpeza deverá ser usada de modo geral água e sabão neutro, de modo a não causar danos materiais.

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da

_____

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 6º da Resolução n.º 04/2023.
10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.
10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.
10.7. Fica designada a servidora Patrícia da Silva Campos, matrícula nº 93, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.989.661-0 e inscrita no CPF sob o nº 076.895.649-84, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.
10.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência contratual será até dia 30 de novembro de 2024, a contar da assinatura do instrumento contratual, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

12.1. Os valores estimados de R$57.245,84 (cinquenta e sete mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) foram estipulados levando em consideração a tabela SINAPI, objeto da dispensa de licitação n.º 05/2024, anteriormente realizada, ora, valor máximo a ser despedindo com o presente processo, conforme dispõe o art. 23 da Lei 14.133/2021.
12.2. O serviço deverá seguir especificações, quantidades e valores máximos, definidos de acordo com a planilha orçamentária, ficando as licitantes cientes de que a proposta de preços apresentada com valores superiores aos ora estabelecidos será desclassificada.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento, decorrente da entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Material de Uso e Consumo 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00.– Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

15. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: / /2024.
Aprovado em: / /2024.

PATRÍCIA DA SILVA CAMPOS
Responsável Pela Emissão Do Termo De Referência
Diretora Geral
Agente De Contratação

ANA ROSA BARBOSA
Presidente Da Câmara Municipal De Braganey

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Dispensa de Valor n.º: 12/2024
PROPOSTA:

Item	Descrição	Und	Qnt	Valor Unt R$	Valor Total R$
1		Ex: mês	xx	xxx.xxx,xx	xxx.xxx,xx
VALOR TOTAL R$ →				R$ XXX.XXX,XX	

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$ xx.xxx,xx
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

No valor da proposta apresentada estão inclusos os Impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas, e demais despesas pertinentes à entrega do(s) objeto(s), bem como aquelas decorrentes de eventuais substituição(ões) do(s) mesmo(s).

Declaro que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:
Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,_____de_____de 2024.

Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xx)
Representante Legal2

_____

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Dispensa de Valor n.º: 12/2024

A empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, sediada à xxxxxxx, representada pelo Sr. XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxx, e portador da Cédula de Identidade RG nº xxxx, **DECLARA**, sob as penas da lei, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local,_____de_____de 2024.

_____
Nome Completo
Representante Legal

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA NÃO DESONERADA									
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (JUNHO/2024)			ENDEREÇO: **CAMARA DE VEREADORES**						
			MUNICIPIO: **BRAGANEY**						
DATA: 30/07/2024			RESPONSÁVEL TÉCNICO: EDUARDO L. BATISTA				REG. CREA: 1 76756 / D		
ITEM	**CÓDIGO DO SERVIÇO**	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**Custo Unitário (sem BDI) (R$)**	**BDI = 28,93%**	**Preço Unitário (com BDI) (R$)**	**CUSTO TOTAL**	**SUBTOTAL**
1		**REVESTIMENTOS**							**R$ 11.966,98**
1.1	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	49,24	28,76	28,93%	37,08	1.825,82	
1.2	87255	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	69,67	112,90	28,93%	145,56	10.141,16	
2		**HIDRAULICA & ACESSORIOS**							**R$7.692,49**
2.1	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	6,00	13,83	28,93%	17,83	106,98	

2.2	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	3,00	6,26	28,93%	8,07	24,21	
2.3	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	576,58	28,93%	743,38	1.486,76	
2.4	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	1,00	898,36	28,93%	1.158,25	1.158,25	
2.5	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UND	3,00	45,41	28,93%	58,54	175,62	
2.6	93396	BANCADA GRANITO CINZA, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	758,16	28,93%	977,49	1.954,98	
2.7	100871	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	282,45	28,93%	364,16	728,32	
2.8	99855	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO. AF_04/2019_PS	M	13,40	114,70	28,93%	147,88	1.981,59	
2.9	90443	RASGO LINEAR MANUAL EM ALVENARIA, PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_09/2023	M	6,00	9,80	28,93%	12,63	75,78	
3		**PINTURA**							**R$ 36.478,83**
3.1	102488	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA. AF_05/2021	M2	361,53	4,47	28,93%	5,76	2.082,41	
3.2	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	361,53	62,51	28,93%	80,59	29.135,70	
3.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	113,20	2,41	28,93%	3,10	350,92	
3.4	102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO FUNDO PREPARADOR. AF_05/2021	M2	113,20	28,33	28,93%	36,52	4.134,06	
3.5	88497	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	0,8	22,11	28,93%	28,50	22,80	
3.6	88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	40,20	13,48	28,93%	17,38	698,67	
3.7	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_04/2023	M2	3,00	14,03	28,93%	18,09	54,27	
4		**FORRO & ELETRICO**							**R$ 1.107,54**
4.1	97640	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	8,04	2,43	28,93%	3,13	25,16	
4.2	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA BIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	M2	8,04	73,26	28,93%	94,45	759,37	
4.3	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_08/2023	M	16,24	13,43	28,93%	17,31	281,11	
4.4	97610	LÂMPADA COMPACTA DE LED 10 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UND	2,00	16,25	28,93%	20,95	41,90	
		PREÇO TOTAL MÁXIMO C/ BDI (R$)							**R$ 57.245,84**

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:16B766F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 04/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: 44.943.755 MICHELY PELICON DA SILVA MARQUES, CNPJ sob o nº 44.943.755/0001-03
Motivo: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 31.560,00 (trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais), nos termos do art. Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos reais).

44.943.755 MICHELY PELICON DA SILVA MARQUES							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade aditivada	Preço	Preço total
1	1	Serviço de poda - ornamental - em troncos e galhos de árvores. Formato arredondado. OBS: A empresa vencedora será responsável pelo descarte do entulho (troncos, galhos e folhas).	SERVIÇO	UNID	400,00	78,90	31.560,00

Lei 8666/93

ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1C27715D

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 174/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AGROSOLLO PEÇAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. CNPJ sob o nº 07.848.715/0001-48
Motivo: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor de R$ 13.750,00 (treze mil, setecentos e cinqueneta reais), nos termos do art. Artigo 65, II, §1 da Lei nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor de R$68.750,00 (sessenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Valor aditivado	Percentual de desconto
2	1	Peças Motoniveladora Caterppilar 120 K Tabela do Fabricantes ou média de 3 orçamentos	PARA CATERPILAR	UNID	31.560,00	75,10
7	1	Peças carregadeira Caterpillar 924k serie 0kW403452 Tabela do fabricante ou média de 3 orçamentos	PARA CATERPILAR	UNID	6.250,00	77,10

Lei 8666/93
ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:DA8ED649

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 42/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: **MARINALVA ALVES FRANCISCO SANTANA**
Motivo: O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo quantitativo no valor de R$ 3.192,46 (três mil, cento e noventa e dois reais, quarenta e seis centavos), equivalente a 25% do valor inicial, nos termos do art. Artigo 124 e 125 da Lei 14.133/21.

MARINALVA A. F. SANTANA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade aditivada	Preço	Preço total
9	1	ABOBRINHA VERDE	KG	37,50	5,13	192,38
9	2	AIPIM/MANDIOCA COM CASCA	KG	25,00	6,00	150,00
9	3	ALFACE	KG	75,00	4,46	334,50
9	4	Banana nanica: intacto com todas as partes comestíveis aproveitáveis, aspecto, cor e sabor característico.	KG	25,00	6,27	156,75
9	5	BETERRABA	KG	50,00	4,02	201,00
9	6	BRÓCOLIS	KG	30,00	9,64	289,20
9	7	CENOURA	KG	50,00	5,19	259,50
9	8	COUVE-FLOR	KG	37,50	4,39	164,53

9	9	COUVE MANTEIGA	KG	25,00	7,53	188,25
9	10	LIMÃO	KG	37,50	6,12	229,50
9	11	MAMÃO	KG	25,00	10,05	251,25
9	12	MILHO VERDE COM PALHA	KG	75,00	5,35	401,25
9	13	REPOLHO	UNID	50,00	3,32	166,00
9	14	TOMATE	KG	25,00	8,33	208,25
TOTAL						3.192,46

Objeto: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE.
Lei 14133/2021
ASSINATURA: 15/10/2024

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8607918E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:
Nº Processo: 143/2024
Nº Licitação: 051/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Fornecedor: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - ME
CNPJ: 07.654.231/0001-68

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	Creme, embalagem 300 ml, hidratante, com ingredientes naturais como: óleo de coco, babosa e vitaminas.	SEDA BAB	UNID	160.00	9,99	1.598,40
Total: 1.598,40							

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 55.187.334/0001-08

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	2	Enxaguante Bucal, embalagem com 500 ml, com flúor.	FREEDENT	UNID	80.00	16,80	1.344,00
1	3	Hastes Flexíveis com ponta de algodão, 75 unidades.	COTTON B	CAIXA	80.00	2,40	192,00
1	4	Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Com validade mínima de 70% do prazo total.	CLISS	UNID	160.00	2,40	384,00
Total: 1.920,00							

Valor Total do Pregão: R$ 3.518,40 (três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).
Total Homologado do Processo: R$ 3.518,40 (três mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos).
02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
06.028.08.243.0009.6003 – 3.3.90.32 Fonte 879 – Red. 371

Valor Total R$4.028,80

Califórnia, 15 de outubro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4435D856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL Nº 53/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de autuação de infração de trânsito

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi lavrada a autuação de infração** cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª **indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPTRAN - CAMPINA GRANDE DO SUL, conforme prazos abaixo:**

Até 18/11/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATI6979	274770NIC0000621	07/09/2024	50020
AWB0H03	274770NIC0000622	07/09/2024	50020
BBL8729	116100T000739166	19/09/2024	55414
BDT0B68	274770NIC0000620	07/09/2024	50020
ANB0I66	274770T000005829	26/09/2024	57380
AYM1G19	274770T000002209	17/09/2024	51851
BAG9192	274770T000005190	23/09/2024	55680
BEF3F80	274770T000003708	23/09/2024	70301
MHW3673	274770T000006649	11/09/2024	55680
SDS7D28	274770T000003709	27/09/2024	76841

Até 22/11/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM9H22	274770T000005195	01/10/2024	55680
AHL4730	274770T000002213	25/09/2025	59670
ANY8B61	274770T000006826	01/10/2024	55680
ATG9A57	274770T000005192	01/10/2024	55680
ATT9875	274770T000005830	30/09/2024	76331
AVX8F23	274770T000006829	01/10/2024	55680
AWH6205	274770T000006823	01/10/2024	55500
AYE6H05	274770T000005194	01/10/2024	55680
AYM1G19	274770T000002210	17/09/2024	52742
AYM1G19	274770T000002211	17/09/2024	59670
AZO5152	274770T000005193	01/10/2024	55680
BAH8070	274770T000002208	17/09/2024	55414
BVM9384	274770T000006827	01/10/2024	55680
CXH8E70	274770T000005596	01/10/2024	65300
GAT1H98	274770T000006555	20/09/2024	52741
GAT1H98	274770T000006556	20/09/2024	51851
MLZ9J97	274770T000006825	01/10/2024	55500
RAS3A94	274770T000005597	01/10/2024	55414
SDV1E32	274770T000002694	25/09/2024	52070
SDV1E32	274770T000002692	25/09/2024	70561
SDV1E32	274770T000002696	25/09/2024	66371
SDV1E32	274770T000002695	25/09/2024	52741
SDV1E32	274770T000002693	25/09/2024	58350
SDV1E32	274770T000002699	25/09/2024	57200
SDV1E32	274770T000002698	25/09/2024	66700
SDV1E32	274770T000002697	25/09/2024	66531
SEH4H13	274770T000005196	01/10/2024	55680
SEJ8E87	274770T000006821	01/10/2024	55500

Até 25/11/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS8558	274770T000006832	02/10/2024	55500
AFG0228	274770T000006830	02/10/2024	55500
ARP6F49	274770T000006558	06/10/2024	70481
AUU7741	274770T000005200	02/10/2024	55680
AUX9953	274770T000002700	03/10/2024	51851
AVM7036	274770T000005504	06/10/2024	57380
AVW8419	274770T000006852	02/10/2024	55680
AXU5015	274770T000006853	02/10/2024	55680
AXY3323	274770T000003711	06/10/2024	52741
DDQ5852	274770T000003201	06/10/2024	55500
DIB4B03	274770T000005251	06/10/2024	52741
DYE2B79	274770T000006833	02/10/2024	55500
EVF0617	274770T000005503	06/10/2024	54522
FMA3E15	274770T000006851	02/10/2024	55680
GKA9D07	274770T000005199	02/10/2024	55680
HDD5333	274770T000003555	06/10/2024	55250
PYW4A33	274770T000006831	02/10/2024	55500
QUC5G39	274770T000001074	05/10/2024	65300
RHC5H64	274770T000005599	03/10/2024	50100
RHC5H64	274770T000005600	03/10/2024	51180
RHC5H64	274770T000005598	03/10/2024	52742
RHF4G54	274770T000005198	02/10/2024	76252
RHK1E39	274770T000006557	06/10/2024	53800

RHW1H99	274770T000005502	06/10/2024	66371
RIC1B01	274770T000002079	04/10/2024	76331

Campina Grande do Sul, 15 de outubro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:371A088F

GABINETE
EDITAL Nº 55/2024

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DEPTRAN
CAMPINA GRANDE DO SUL

Ref.: Notificação de Imposição de Penalidade de Multa

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, **notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA** em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª **oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN – CAMPINA GRANDE DO SUL,** o qual será remetido à JARI para julgamento, conforme prazos abaixo:

Até 18/11/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AJX7A54	274770T000003160	22/07/2024	55680	R$ 195,23
BYF9I22	274770T000005719	22/07/2024	55500	R$ 130,16
IWC4E03	274770T000003161	22/07/2024	55680	R$ 195,23

Até 21/11/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ABM2A41	116100T001890987	20/07/2024	55411	R$ 195,23
AHF3F33	274770T000005727	24/07/2024	55500	R$ 130,16
ATS9H00	274770NIC0000594	09/07/2024	50020	R$ 586,94
AUL1783	274770T000005729	24/07/2024	55680	R$ 195,23
AWU4E59	274770T000005725	24/07/2024	55500	R$ 130,16
AYK5H14	274770NIC0000593	09/07/2024	50020	R$ 390,46
CKN8843	274770T000005724	24/07/2024	55500	R$ 130,16
LWW5391	274770NIC0000592	09/07/2024	50020	R$ 260,32

Até 25/11/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
SEH2C42	274770T000005591	20/08/2024	70561	R$ 293,47
SEH2C42	274770T000005592	20/08/2024	66531	R$ 195,23

Até 28/11/2024:

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AGL6C30	274770T000005732	31/07/2024	55500	R$ 130,16
ALP9F84	274770T000003165	26/07/2024	76331	R$ 293,47
APV4D84	274770T000005807	01/08/2024	58191	R$ 880,41
AQA9I78	274770T000003168	31/07/2024	55680	R$ 195,23
AQM8J85	274770T000005588	29/07/2024	55414	R$ 195,23
ATE0E24	274770T000001066	02/08/2024	65300	R$ 195,23
AVV2B60	274770T000003307	30/07/2024	55250	R$ 130,16
AXX1D46	116100T000765876	29/07/2024	54870	R$ 195,23
AZS3242	274770T000003169	31/07/2024	55680	R$ 195,23
AZX2D95	274770T000003170	31/07/2024	55680	R$ 195,23
AZY5D27	274770T000001065	30/07/2024	57380	R$ 293,47
BCQ4989	274770T000005733	31/07/2024	55500	R$ 130,16
BER7B36	274770T000003164	26/07/2024	55680	R$ 195,23
ETY5D16	274770T000003167	31/07/2024	55680	R$ 195,23
MCI2497	274770NIC0000595	16/07/2024	50020	R$ 390,46
MGG4G44	274770T000002206	31/07/2024	50450	R$ 293,47
MIL4452	274770T000005587	27/07/2024	65300	R$ 195,23
MPT4B97	274770T000005589	02/08/2024	65300	R$ 195,23
NTC9F94	274770T000005731	31/07/2024	55500	R$ 130,16
PZY2G32	274770T000002207	31/07/2024	51851	R$ 195,23
QIT6D35	274770T000003163	26/07/2024	55680	R$ 195,23
RMX4E35	274770NIC0000596	16/07/2024	50020	R$ 390,46

Campina Grande do Sul, 15 outubro de 2024.

ARIELLY DE SOUZA DANTAS
Diretora de Trânsito
Portaria n. 91/2021

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C958A1BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 18/2024 – CMDCA

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu de forma online pela plataforma Google Meet pelo link (https://meet.google.com/amy-vzvm-gjh). Estiveram presentes (online): os/as conselheiros/as governamentais Janaína Fátima de Souza Rodrigues; Janete Costa; Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Juliana Alves de Goes Bernardes;, os/as conselheiros/as não governamentais Daniel Havro da Silva, Osvaldo Patrzyk, Joziany Fernandes, Amanda Ataele Lovato e Patrícia Guimarães de Albuquerque; e o assessor jurídico Dr. Afonso Alves da Silva da Procuradoria Geral do Município, além da secretária executiva Paula Hatie Silva Mukai.	18ª Reunião Extraordinária do CMDCA 15/10/2024
Na presença dos/as conselheiros/as, o Conselheiro Daniel, presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Em seguida, o presidente do conselho abriu a reunião contextualizando que o mandato da Gestão 2022/2024 do CMDCA se encerrará, a princípio, no dia 18 de outubro de 2024. Daniel contextualizo ainda que foi publicado no dia 04 de outubro de 2024 o Edital 001/2024 do CMDCA convocando a sociedade civil organizada para processo de eleição do Membro da Sociedade Civil para compor o CMDCA na gestão outubro de 2024 a outubro de 2026, de acordo com a Lei Municipal nº 761/2012, mas que não foi possível seguir o cronograma previsto em função de o número de inscrições ser inferior ao número de vagas a serem preenchidas. Seguidamente, Daniel lembrou que na Lei Municipal 761/2012, art.10, Parágrafo Único, consta a vedação da prorrogação de mandatos do CMDCA. No entanto, em vista da situação atual, apresentou proposta de extensão do mandato dos conselheiros integrantes da Gestão 2022/2024 do CMDCA por 30 dias, prorrogáveis por outros 30 dias, em caráter excepcional e emergencial com vistas à não interrupção da atuação do CMDCA na garantia dos direitos de crianças e adolescentes do município. Daniel solicitou, na sequência, parecer do assessor jurídico Dr. Afonso, que não manifestou óbice à referida prorrogação em caráter excepcional ressaltando que a margem de segurança para o trânsito é fundamentada para essa necessidade. A conselheira Janaina informa que o CIEE, se inscreverá em uma semana devido a trâmites internos da entidade para preparar a documentação. A conselheira A conselheira Amanda reforça a preocupação em manter o Conselho ativo para as tarefas necessárias na virada do ano, como emissão dos recibos de destinações ao fundo. Nesse sentido, Amanda lembra que a troca na gestão do poder executivo municipal gera instabilidade e um momento sensível para a composição do Conselho, sugerindo a prorrogação do mandato dos atuais conselheiros e mesa diretora até o dia 28 de fevereiro de 2025 a fim de realizar uma transição mais segura. Na sequência, o Conselheiro Daniel enfatizo a importância de, mesmo com a eventual prorrogação do mandato, realizar o processo eleitoral para representantes da sociedade civil ainda em 2024, ficando apenas a posse para 2025. Na sequência, consultou-se novamente a assessoria jurídica do Conselho sobre a possibilidade da extensão do mandato até o dia 28 de fevereiro de 2025, que não manifestou impedimento dada a situação. O presidente destacou a importância de aproximar outras organizações, como as APMFs, para participar das inscrições, e das plenárias e sua representação dentro do CMDCA.	Item 1 – Prorrogação do mandato dos conselheiros da atual gestão
Posteriormente, o presidente colocou em votação a proposta de extensão do mandato dos conselheiros integrantes da atual gestão do CMDCA, bem como a composição da atual Mesa Diretora, sendo Daniel Havro da Silva como presidente, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz como vice-presidente e Paula Hatie Silva Mukai como secretária executiva, até o dia 28 de fevereiro de 2025. Deliberou-se pela referida extensão por unanimidade dos conselheiros presentes. Assim foi encerrada a plenária online.	Item 2 – Votação
Após o exposto, eu, Paula Hatie da Silva Mukai, declaro que a ata foi lavrada por mim e que a lista de presença se encontra em anexo.	
PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D8B9C7F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2024.

Objeto: Contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra para execução de serviços de operador de caixa, repositor, supervisor (preposto), ajudante de carga/descarga, fiscal de caixa, técnico financeiro, auxiliar administrativo e supervisor de estoque para atendimento ao Programa Armazém da Família do Município de Campo Magro/PR.

Às 09h00min do dia 17 de setembro de 2024, junto ao site: Compras.gov.br - O maior site de compras públicas do Brasil — Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br), reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n.º 298/2024, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico n.º 0035/2024. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, iniciando em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados. Apresentaram-se como proponentes as seguintes empresas:

EMPRESA	CNPJ
ORBENK ADMINISTRACÃO E SERVIÇOS LTDA.	79.283.065/0003-03
DECISIVA SERVIÇOS LTDA	12.608.523/0001-02
AMR LIMPEZA E LOCAÇAO DE AUTOMÓVEIS LTDA	10.258.826/0001-09
LINE SERVICE TERCEIRIZACÃO E SERVIÇOS LTDA	18.927.396/0001-82
PRODUSERV SERVIÇOS LTDA	17.832.629/0001-09
MULT SERV SOLUÇOES EM TERCEIRIZAÇAO LTDA	40.909.560/0001-88
VIGORE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA	02.983.562/0001-28
CATEDRAL DE SERVIÇOS LTDA	97.549.823/0001-02
INTERLIGAMED SOLUÇOES EM SERVIÇOS LTDA	27.591.099/0001-08
NELSON FERRARI LTDA	24.859.617/0001-25
SAARA OBRAS E SERVIÇOS LTDA	05.228.723/0001-66
SEGVILLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	01.567.432/0001-41
MARADILHA FERROVIAS ADMINISTRACAO E SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	53.411.267/0001-38
PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	14.983.004/0001-41
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA	08.583.069/0001-05
PLANSERVICE TERCEIRIZAÇAO DE SERVIÇOS LTDA	04.970.088/0001-25
PAZ COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	20.509.544/0001-90
W P FERREIRA SOLUÇOES LTDA	09.122.875/0001-30
PROTEGE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO LTDA	19.140.450/0001-08
COPERSOL ADMINISTRACAO E SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	10.634.351/0001-08
GRUPO ALFA SERV LTDA	23.811.945/0001-99
PST TERCEIRIZACÃO DE SERVIÇOS LTDA	37.758.843/0001-61
TERCERIZZA FACILITIES LTDA	10.436.599/0001-64
IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA	09.411.290/0001-30

EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	15.079.514/0001-51
NR BASSO ADMINISTRACÃO E SERVIÇOS LTDA	21.295.723/0001-35

O sistema compras.gov apresentou instabilidades no dia da sessão pública (17/09) Após o término da fase de lances o sistema suspendeu automaticamente a sessão pública. O sistema voltou a normalidade somente em 18/09 após o horário de almoço, desta feita, o Sr. Pregoeiro realizou o agendamento da prossecução do certame com intervalo mínimo de 24 (horas) de acordo com as regras do sistema, assim a sessão ficou agendada para o dia 19/09/2024, às 15h35min. Em análise aos lances do certame identificamos 23 lances e observou-se que os itens não foram afetados na fase de disputa. Ato contínuo procedeu-se com a convocação da empresa que ofertou o menor preço, qual seja; **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**., CNPJ: **79.283.065/0003-03**. O Sr. Pregoeiro questionou a empresa se a mesma poderia ofertar mais descontos e a mesma deu a negativa, logo o Sr. Pregoeiro questionou novamente a empresa a fim verificar se o valor apresentado é exequível e será cumprido conforme as definições deste pregão, ato contínuo a empresa afirmou que a proposta é exeqüível e será cumprida. Assim sendo, o Sr. Pregoeiro solicitou o envio da Planilha de Composição de Custos, Proposta Atualizada e de Todos os Documentos de Habilitação exigidos no edital para conferência. Em análise a planilha de composição de custos observou-se as seguintes situações: a) Erro na descrição da Prestação de Serviços Todos os itens saíram como item 1 - operador de caixa 44 horas semanais (primeira linha da planilha) no item 07 – aux. administrativo a planilha do Município contempla o adicional de risco no valor de R$ 37,00 já na planilha da Orbenk não tem. b) no item 08 – aux. administrativo plus a planilha do Município contempla o adicional de risco no valor de R$ 37,00 já na planilha da Orbenk não tem. c) no mesmo item 08 - aux adm. plus letra g - a descrição do item está errada na planilha da empresa Orbenk, saiu como quebra de caixa e o correto seria outros (gratificação de função de 30% sobre o salário). o valor está correto, o erro está somente na descrição. Conforme IN 5/2017 e item 8.12 do edital será aberto o prazo para ajustes na planilha, lembrando que não poderá haver majoração no preço proposto tanto unitários como total. Assim o Sr. Pregoeiro solicitou os ajustes para a empresa ORBENK e a mesma atendeu a solicitação dentro do prazo estipulado e enviou a planilha de composição de custos com as devidas adequações/justificativas. A empresa anexou toda documentação tempestivamente que foi devidamente analisada e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro e departamentos técnicos, foi considerada **HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME**, como segue, a seguinte empresa:

Vencedor: ORBENK ADMINISTRACÃO E SERVIÇOS LTDA							
CNPJ: 79.283.065/0003-03							
GRUPO ÚNICO							
Item	**Descrição/ Especificação**	**Unidade**	**Qtde**	**Carga Horária**	**Valor Max. Unitário mensal (posto)**	**Valor Max. Total mensal**	**Valor (R$) Max. Total 12 meses**
01	Operador de Caixa	Posto	06	44h	**R$ 4.492,00**	R$ 26.952,00	R$ 323.424,00
02	Repositor	Posto	07	44h	**R$ 3.836,00**	R$ 26.852,00	R$ 322.224,00
03	Supervisor (preposto)	Posto	01	44h	**R$ 7.385,02**	R$ 7.385,02	R$ 88.620,24
04	Ajudante de Carga/Descarga	Posto	02	44h	**R$ 3.876,43**	R$ 7.752,86	R$ 93.034,32
05	Fiscal de Caixa	Posto	02	44h	**R$ 5.765,82**	R$ 11.531,64	R$ 138.379,68
06	Técnico Financeiro	Posto	01	44h	**R$ 5.698,97**	R$ 5.698,97	R$ 68.387,64
07	Auxiliar Administrativo	Posto	02	44h	**R$ 4.307,21**	R$ 8.614,42	R$ 103.373,04
08	Auxiliar Administrativo Plus	Posto	01	44h	**R$ 5.674,97**	R$ 5.674,97	R$ 68.099,64
09	Supervisor de Estoque	Posto	01	44h	**R$ 5.572,69**	R$ 5.572,69	R$ 66.872,28
TOTAL MENSAL:							**R$ 106.034,57**
TOTAL 12 MESES:							**R$ 1.272.414,84**

De acordo com o artigo n.º 165, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, foi concedido o prazo recursal às empresas para manifestação de intenção de recursos, que após o término do tempo estipulando, verificou-se **EXISTIR** intenções recursais ao procedimento. As empresas: **PROTEGE ADMINISTRACAO E TERCEIRIZACAO LTDA,** inscrita sob CNPJ n.º 1**9.140.450/0001-08 e EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL - LTDA,** inscrita sob CNPJ n.º **15.079.514/0001-51** encaminharam recursos que foram analisados e julgados pelo agente de contratação, além de serem apreciados pela Procuradoria e decidido pela Autoridade Superior conforme preconiza o § 2º do artigo n.º 165 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021. Ambos os recursos foram julgados improcedentes, mantendo-se o resultado que declarou **HABILITADA e VENCEDORA** do certame, a empresa **ORBENK ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA**., CNPJ: **79.283.065/0003-03.**

Campo Magro/PR, 15 de outubro de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:868D6F49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 489/2024 DATA: 15/10/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 423.838,99 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 423.838,99 (quatrocentos e vinte e três mil, oitocentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	29.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
570	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.051,00
	SUBTOTAL	33.051,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	162.349,00
863	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	200,00
	SUBTOTAL	162.549,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1156	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	60.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1343	00102-FNDE - FUNDEB 30%	2.430,99
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1565	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1606	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	30.000,00
	SUBTOTAL	102.430,99
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2080	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	45.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2275	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	15.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.600,00
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
	SUBTOTAL	40.600,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4000	01065-Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	21.208,00
	SUBTOTAL	21.208,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SUMA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
	TOTAL	**423.838,99**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3770	00512-CIDE (Lei nº 10.866/2004, Art. 1ºB)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.002	DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
20.608.0004.2055	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	01065-Royalties - Exploração de Petróleo e Gás (FEP)	4.947,32
	SUBTOTAL	4.947,32
	TOTAL	**5.147,32**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.3.03.1.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	267.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS DE TERCEIROS	133.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 30% - 102	2.430,99
1.3.2.1.01.0.1.82	REMUNERAÇÃO DB - COMPENSAÇÃO PROD PETRÓLEO 7990/89 - 1065	479,05
1.3.2.1.01.0.1.84	REMUNERAÇÃO DB - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - 1065	15.781,63
	TOTAL	**418.691,67**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 15 de outubro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D8501505

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
REPUBLICA-SE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO INTERNO Nº 0160/2024

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 073/2024 – **Menor Preço por Item – Sistema de Registro de Preços,** realizado no dia 17 de setembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de material de construção, saibro, material elétrico, ferramentas e materiais de pintura, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA - CNPJ: 45.740.175/0001-73

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
40	1	Escada em alumínio 14 degraus	REISAM	UND	5	588,8600	2.944,3000
341	1	REFLETOR DE LED 100 WATS	RFT-100W	UND	100	23,9600	2.396,0000
447	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 50 WATS	YE30003 50W	UND	400	89,8000	35.920,0000
448	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 150 WATS	ARCO IRIS LED	UND	200	247,7700	49.554,0000
449	1	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 115 WATS	ARCO IRIS LED	UND	300	247,7700	74.331,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 165.145,30 (cento e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: BF3 TINTAS LTDA - CNPJ: 55.818.205/0001-70

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
46	1	MASSA ACRÍLICA LATA DE 18 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	RESICOLOR	LTA	100	78,8900	7.889,0000
55	1	TINTA A BASE DE EPOXI	RESICOLOR	UND	150	160,0000	24.000,0000
59	1	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE, REND. MIN. 45m² POR DEMÃO - GALÃO COM 3,6L	RESICOLOR	LTA	200	61,4900	12.298,0000
62	1	VERNIZ PREMIUM ALTAQUALIDADE - GALÃO DE 3,6 LTS	RESICOLOR	LTA	300	76,8700	23.061,0000
313	1	Selador Acrílico 3,6 Litros fosco, qualidade premium, rendimento mínimo 16 a 24 m² por demão.	RESICOLOR	UND	50	22,0000	1.100,0000
314	1	TINTA PIGMENTADA COM BASE ACRÍLICA PARA TINGIMENTO INTERNO E EXTERNO, FOSCO, PREMIUM, LONGA DURABILIDADE, LAVÁVEL, MÍNIMO 16L, INCLUINDO A MISTURA DE 03 COLORANTES DA MESMA QUALIDADE.	RESICOLOR	LTA	300	227,0000	68.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 136.448,00 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais).

FORNECEDOR: COMERCIO DE TINTAS CARLOPOLIS LTDA. - CNPJ: 35.273.615/0001-76

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
38	1	BROCHA RETANGULAR, 16cmX6cm, UTILIZADA EM TRABALHOS DE PINTURA COM CAL	ATLAS	UND	250	3,8900	972,5000
39	1	CAÇAMBA DE PINTURA PLÁSTICA, GALVANIZADO, POSSUI EXCLUSIVO GANCHO	TIGRE	UND	50	22,5800	1.129,0000
43	1	LIXA PARA FERRO Nº 120	3M	UND	500	1,4900	745,0000
44	1	LIXA PARA FERRO Nº 80	3M	UND	500	1,7600	880,0000
45	1	MASSA ACRILICA 3,6 LTS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	100	21,9800	2.198,0000
47	1	Massa Corrida 18 Litro, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	100	29,9000	2.990,0000
48	1	MASSA CORRIDA 3,6 LITROS, (ALTA QUALIDADE CONFORME NORMAS DA ABNT) VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	SOFFCOLOR	LTA	50	17,9900	899,5000
51	1	ROLO DE LA PARA PINTURA 23 CM COM CABO	SOROLÃ	UND	50	8,9800	449,0000
52	1	ROLO DE PINTURA 09 CM ESPUMA COM SUPORTE	TIGRE	UND	100	3,3300	333,0000
53	1	THINNER LATA DE 05 LITROS, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	BRASILUX	LTA	500	51,1500	25.575,0000
54	1	THINNER LATA DE 900 ML, PARA DILUIÇÃO DE TINTAS SINTÉTICAS (ESMALTE E PRIMERS), COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS AROMÁTICOS, ÁLCCOIS, ÉSTERES, CETONA E GLICOÉTERES.	BRASILUX	UND	200	10,3800	2.076,0000
56	1	TINTA ACRÍLICA ACETINADO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO, POR LATA DE 18L.	SOFFCOLOR	LTA	400	129,8000	51.920,0000
57	1	TINTA ACRÍLICA FOSCO, EXTERIOR/ INTERIOR, REND. MIN. 380m² POR DEMÃO.	SOFFCOLOR	LTA	300	99,9000	29.970,0000
58	1	TINTA ACRÍLICA PARA PISO, RESINA ACRILICA PARA PISOS CIMENTADOS, REND. MÍNIMO DE 300M² POR DEMÃO - LATA 18L	SOFFCOLOR	LTA	650	143,5000	93.275,0000
61	1	TINTA SEMI BRILHO, ALTA IMPERMEABILIDADE, EXTERNO/ INTERNO, REND. MÍNIMO 330M² POR DEMÃO - LATA	SOFFCOLOR	LTA	100	164,9000	16.490,0000

		COM 18L.					
63	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - CINZA	SOFFCOLOR	LTA	100	264,9800	26.498,0000
64	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - AZUL	SOFFCOLOR	LTA	100	264,9800	26.498,0000
65	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - AMARELA	SOFFCOLOR	LTA	500	259,9000	129.950,0000
66	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - BRANCA	SOFFCOLOR	LTA	800	259,9000	207.920,0000
92	1	Bandeja de pintura 23 cm plastica, preta	TIGRE	UND	30	3,7500	112,5000
136	1	Escada em alumínio 6 degraus	MOR	UND	5	179,8000	899,0000
137	1	ESPÁTULA DE AÇO COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO	TIGRE	UND	25	6,6700	166,7500
138	1	ESPÁTULA DE AÇO, COM CABO DE MADEIRA 06 CM	TIGRE	UND	20	6,9800	139,6000
146	1	FITA ZEBRADA AMARELO E PRETO, 7cmx200m, AS FAIXAS DE SINALIZAÇÃO,	ATLAS	ROL	400	8,7800	3.512,0000
148	1	FOLHA LIXA MADEIRA 100	NORTON	UND	200	0,6500	130,0000
161	1	LIXA DE FERRO 40	3M	UND	200	2,6500	530,0000
163	1	LIXA DE MASSA 180	NORTON	UND	500	0,5900	295,0000
164	1	LIXA DE MASSA 220	NORTON	UND	1.000	0,5900	590,0000
165	1	LIXA DE MASSA 40	NORTON	UND	500	0,6900	345,0000
166	1	LIXA DE MASSA 60	NORTON	UND	500	0,6900	345,0000
167	1	LIXA MASSA 120	NORTON	UND	1.000	0,6900	690,0000
168	1	LIXA MASSA 80	NORTON	UND	500	0,6900	345,0000
169	1	LIXA PARA MASSA Nº 100	NORTON	UND	300	0,5900	177,0000
182	1	MASCARA DESCARTAVEL, PROTEÇÃO DAS VIAS RESPIRATÓRIAS CONTRA POEIRAS	KALA	UND	200	1,2500	250,0000
218	1	SELADOR PARA MADEIRA - GALÃO DE 3,6L, QUALIDADE PREMIUM, COMPOSIÇÃO RESINAS GLICEROFTÁLICA, ALGODÃO-COLÓDIO, CETONAS E ÉTERES. APLICAÇÃO DE 3 A 4 DEMÃOS, OU EQUIVALENTE TÉCNICO.	BRASILUX	GAL	50	89,9000	4.495,0000
263	1	COLA SILICONE	KALA	UND	70	12,9900	909,3000
265	1	ESCOVA DE AÇO C/ CABO, 04 FILEIRAS	TIGRE	UND	15	4,9900	74,8500
266	1	Extensor para pintura, comprimento 2m, possui haste de chapa metálica ajustável e extensível no comp. de até 2m, a medida do extensor fechado é de 1,15m, lavável	TIGRE	UND	20	24,9800	499,6000
312	1	SELADOR ACRILICO 18 L FOSCO, QUALIDADE PREMIUM, RENDIMENTO MÍNIMO DE ATÉ 120M² POR DEMÃO, DE 01 A 02 DEMÃO	SOFFCOLOR	LTA	100	52,9800	5.298,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 640.571,60 (seiscentos e quarenta mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

FORNECEDOR: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ: 37.278.673/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Lâmpada Led Bivolt 30W branca	EMPALUX	UND	500	8,9500	4.475,0000
108	1	CANO DE COBRE 1/2	DUFRIO	MT	100	41,5700	4.157,0000
420	1	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 3'' 75MM AZUL COM 6 MTS BR EP	RACAZA	UND	50	76,1200	3.806,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 12.438,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

FORNECEDOR: FRANCO CASA & CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 14.082.570/0001-82

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	CABO FLEXIVEL 95MM 1KV	fox	MT	500	65,0000	32.500,0000
10	1	Cabo Flexível 6 mm - 750V - cores variadas.	fox	MT	2.500	1,7200	4.300,0000
13	1	Cabo quadruplex 4x70	fox	MT	500	30,8000	15.400,0000
15	1	Disjuntor 3x200A	fox	UND	50	349,0000	17.450,0000
24	1	Filtro de linha 5 tomadas bivolt - Com fusível de proteção- cabo	fox	UND	70	22,0000	1.540,0000
26	1	Interruptor 1 tecla simples - 10 A - 250 V- Vertical-Branco.	FOX	UND	200	4,8000	960,0000
27	1	Interruptor externo 1 Tecla – Branca.	fame	UND	200	5,1500	1.030,0000
28	1	Interruptor simples e tomada padrão 2p+t- 10A/250V-branco.	FOX	UND	200	8,3900	1.678,0000
30	1	Parafuso Perfurante 70mm	fox	UND	3.000	0,7900	2.370,0000
31	1	Pino macho retangular 20 amp.- Cores sortidas-	fox	UND	120	6,8000	816,0000
37	1	Trena 05 metros	vila	UND	50	11,8800	594,0000
41	1	EXTENSOR PARA PINTURA, POSSUI ESTRUTURA DE ALUMÍNIO E EXTENSÍVEL,	fox	UND	50	27,5000	1.375,0000
42	1	FITA CREPE 25MMX50M - BRANCA	fox	UND	300	3,8500	1.155,0000
74	1	Adesivo Plástico para PVC 175g	krona	UND	100	8,9000	890,0000
83	1	Arame Liso Galvanizado Nº 12	belgo	KG	300	13,7500	4.125,0000
84	1	Arame Liso galvanizado Nº 16	belgo	KG	100	14,9900	1.499,0000
85	1	Arame Liso galvanizado Nº 18	belgo	KG	100	15,9000	1.590,0000
94	1	Bota de Segurança confeccionada em couro raspa com forração em tecido sintético - (numerações diversas)	vila	UND	200	46,0000	9.200,0000
107	1	Cal Hidratado 20KG	cibracal	SAC	1.500	13,9000	20.850,0000
109	1	Capa de chuva com touca média	vila	UND	200	22,9000	4.580,0000
113	1	CHIBANCA EM AÇO DE CARBONO LAMINA TAMANHO 4 COM CABO ENVERNIZADO COM BUCHA	fox	UND	50	65,9000	3.295,0000
115	1	CIMENTO PORTLAND 50 KG	prtland	SAC	3.000	29,9000	89.700,0000
120	1	Conectores Múltiplos para Condutores Elétricos.	fox	UND	1.000	7,1300	7.130,0000
122	1	CORANTE LIQUIDO PARA MISTURA DE TINTA	xadrez	UND	200	3,9000	780,0000
124	1	CORREIA PARA ROÇADEIRA	fox	UND	30	31,0000	930,0000
125	1	Corrente Calibrada Galvanizada 11mm	fox	UND	100	49,9000	4.990,0000
127	1	Curva eletroduto 90 x 3''	krona	UND	30	39,9000	1.197,0000
129	1	CURVA PVC 200MM	krona	UND	100	54,6400	5.464,0000
133	1	DIFUSOR 3X300	FOX	UND	80	134,9900	10.799,2000
143	1	Ferro 16,00 mm 12mts	gg	BAR	100	149,9000	14.990,0000
153	1	Haste de aterramento 5/8" x 2400 mm, com alta camada (254 microns de cobre com alma de aço)	fox	UND	100	39,9000	3.990,0000
160	1	LINHA PEDREIRO COM 100M	vila	ROL	120	5,9000	708,0000
162	1	LIXA DE FERRO 60	quartzolit	UND	500	1,9900	995,0000
170	1	Luva De Couro Pedreiro	quartzolit	UND	200	12,9000	2.580,0000
171	1	Luva eletroduto 3''	krona	UND	50	6,9000	345,0000
176	1	Malha de Tela Soldada 20 x 20 cm, ferro 3,2 mm, 3 x 2 m	FOX	UND	300	37,9000	11.370,0000
177	1	MANGUEIRA PARA GÁS COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO DE 2M	FOX	UND	60	32,5000	1.950,0000
178	1	MANGUEIRA PARA GÁS COM REGULAÇÃO DE PRESSÃO DE 3MM	FOX	UND	50	42,9000	2.145,0000
186	1	Padrão bifásico 2x50 - 127 completo (poste 7 m, caixa, disjuntor	fox	UND	20	999,0000	19.980,0000
187	1	Padrão monofásico 1x50 - 127 completo (poste 7 m, caixa, disjuntor,	FOX	UND	20	1.499,0000	29.980,0000
188	1	Padrão Trifasico 3x50 - 127 completos (poste 7 m caixa disjuntor, ocnector spud, conector p/ haste, haste terra)	FOX	UND	10	2.390,0000	23.900,0000
190	1	Parafuso 5/8 x 6"	FOX	UND	1.000	6,9900	6.990,0000
191	1	Parafuso 5/8 x 7"	FOX	UND	1.000	8,9000	8.900,0000
192	1	PARAFUSO COM BUCHA PARA FIXAÇÃO DE VASO SANITARIO	fox	UND	200	1,4900	298,0000

196	1	PICARETA EM AÇO DE CARBONO LAMINA TAMANHO 4 COM CABO ENVERNIZADO COM BUCHA	fox	UND	40	66,9000	2.676,0000
204	1	PORTA DE MADEIRA 0,80X2,10 IMBUIA ENCABECADA	maderit	UND	40	148,9000	5.956,0000
205	1	PORTA DE MADEIRA 70X2,10 IMBUIA ENCABECADA	maderit	UND	40	148,9000	5.956,0000
206	1	PORTA DE MADEIRA 90 X 2,10	maderit	UND	40	199,9000	7.996,0000
220	1	Soquete de louça – E-40 - Temperatura: T230 - Corrente Máxima: 4ª -	fox	UND	100	8,9000	890,0000
221	1	Tábua de pinus 3,00 m x 30 cm	maderit	UNI	500	24,9000	12.450,0000
223	1	TANQUE	rorato	UND	10	159,9000	1.599,0000
226	1	Telha Fibrocimento 0,50 x 2,44 m x 4,0 mm	ternit	UND	200	17,9000	3.580,0000
227	1	TELHA ROMANA DE PRIMEIRA	paulino	UND	5.000	1,5900	7.950,0000
230	1	Trena 50 metros	vila	UND	50	39,9000	1.995,0000
235	1	Tubo Pvc Sold. 50 mm	krona	UND	50	50,9900	2.549,5000
237	1	Válvula de Descarga 1.1/2 DN 40	kimetais	UND	50	129,9000	6.495,0000
240	1	VALVULA P/GAS C/MANGUEIRA	fox	KIT	50	45,9000	2.295,0000
241	1	VASO SANITARIO	sta clara	UND	50	149,9000	7.495,0000
242	1	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	sta clara	UND	100	299,9000	29.990,0000
243	1	VASO SANITARIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 3/6 L	STA CLARA	UND	50	319,9000	15.995,0000
244	1	Viga 5x10 comprimento	maderit	UND	1.500	32,9000	49.350,0000
246	1	TERMINAL DE PRENSAR 2- 1/5	FOX	UND	1.000	2,9900	2.990,0000
247	1	TERMINAL DE PRENSAR 6MM	fox	UND	1.200	0,4900	588,0000
248	1	TERMINAL DE PRENSAR 10MM	fox	UND	1.000	1,4900	1.490,0000
256	1	BETORNEIRA COMPLETA 400 LITROS	metalpalma	UND	2	3.999,0000	7.998,0000
257	1	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 150 A COM 30 LUGARES	FOX	UND	15	1.280,0000	19.200,0000
262	1	Chave de parede para ventiladores e iluminação - na cor: branca	fox	UND	50	19,9000	995,0000
268	1	Ferro6,3 mm 12mts	gg	UND	300	19,9000	5.970,0000
269	1	Ferro8,0 mm 12mts	gg	BR	500	31,2000	15.600,0000
295	1	Telha Cumeeira Universal para Telha Ondulada	ternit	UND	200	49,9000	9.980,0000
297	1	TELHA ETERNITE 2,44 X 1,10 DE 5 MM	ternit	UND	100	44,9000	4.490,0000
299	1	Tijolo 06 furos de primeira tamanho padrão 09x14x19cm	paulino	UNI	100.000	0,5500	55.000,0000
300	1	TIJOLO MACIÇO	paulino	UND	50.000	0,5400	27.000,0000
305	1	Tubo Pvc Esgoto 100 mm	KRONA	UND	150	48,9000	7.335,0000
306	1	TUBO PVC ESGOTO 40MM	KRONA	UND	40	21,9000	876,0000
308	1	Tubo Pvc Sold. 25 mm	KRONA	UND	200	12,9000	2.580,0000
335	1	Fio paralelo 2x4 mm–branco	FOX	MT	5.000	4,0000	20.000,0000
354	1	Canaleta com adesivo p/ passagem de cabos 20 X 10 (1,60 m)	fox	UND	400	4,9000	1.960,0000
359	1	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -220 volts	FAME	UND	20	49,9000	998,0000
368	1	FERRO 4,2MM 12MTS	GG	BAR	1.000	13,0900	13.090,0000
372	1	Impermeabilizante de alta qualidade, 18 Litros	VEDACIT	UND	100	199,9000	19.990,0000
375	1	Laje de Forro	proprio	UND	500	35,9000	17.950,0000
376	1	Laje de Piso	proprio	UND	500	45,9000	22.950,0000
377	1	PORTA AÇO LAMINADO 80X210 X0.12	CRV	UND	10	269,9000	2.699,0000
379	1	ROLO DE LÃ SINTETICA ANTI RESPINGO COM CABO 23 CM	VILA	UND	50	8,9000	445,0000
380	1	TUBO PVC ESGOTO 50MM	KRONA	UND	100	29,9000	2.990,0000
381	1	TUBO DE PVC ESGOTO 200MM	KRONA	UND	100	269,9000	26.990,0000
382	1	JOELHO PVC 150MM	KRONA	UND	100	22,9000	2.290,0000
385	1	MICTÓRIO	STA CLARA	UND	30	269,9000	8.097,0000
387	1	CAIXA D'AGUA 5000 LITROS AZUL	FIBROESTE	UND	5	1.990,0000	9.950,0000
391	1	TOALHEIRO INOX DISPENSER SUPORTE DE PAPEL E TOALHA DE 900 FOLHAS COM CHAVE	FOX	UND	50	219,8900	10.994,5000
392	1	ARGAMASSA 7X1 POLIVALENTE	QUARTZOLIT	UND	150	24,9000	3.735,0000
396	1	REJUNTE RESINADO 2 KG DIVERSAS CORES	QUARTZOLIT	UND	100	16,9000	1.690,0000
399	1	REGISTRO GAVETA COM CANOPLA 50MM	kimetais	UND	20	229,0000	4.580,0000
405	1	CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA 375 CM X 485MM	icasa	UND	20	199,9000	3.998,0000
408	1	CAIXA D' AGUA TANQUE DE POLIETILENO COM TAMPA ROSCA AZUL 20.000 LITROS	FIBROESTE	UND	10	7.790,0000	77.900,0000
409	1	CUBA DE SOBREPOR CERAMICA OVAL 44X31 CM	STA CLARA	UND	10	159,9000	1.599,0000
414	1	PALANQUE ALAMBRADO CURVO 10X10 3.00MTS ALTURA	PROPRIO	UND	200	72,9000	14.580,0000
418	1	PORCELANATO 72X72 ACETINADO RETIFICADO	liane	M2	500	46,9000	23.450,0000
419	1	PORCELANATO 60X60 POLIDO RETIFICADO	liane	M2	500	51,9000	25.950,0000
423	1	TELHA ECOLOGICO 2 MTS X 0.96 CM	ONDULINE	UND	100	61,9000	6.190,0000
434	1	PORTA DE ALUMINIO COM BATENTE DA COR BRANCA 80X2,10	crv	UND	20	569,0000	11.380,0000
435	1	LIXEIRA ALUMINIO 8 LITROS PEDAL	mor	UND	20	79,9000	1.598,0000
436	1	LIXEIRA ALUMINIO 12 LITROS PEDAL	mor	UND	20	99,9000	1.998,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.044.659,20 (um milhão e quarenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: J T ALMEIDA COMERCIAL LTDA - CNPJ: 43.019.726/0001-89

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
296	1	Telha De Fibro Cimento Ondulada 06 mm,83 X 1,10	ISDRALIT	UNI	20	53,9700	1.079,4000
417	1	PORCELANATO 60X120 POLIDO MARMORIZADO	DELTA	M2	500	144,9900	72.495,0000
446	1	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL	VONDER	UND	4	1.449,9700	5.799,8800

Valor Total do Fornecedor: R$ 79.374,28 (setenta e nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA - CNPJ: 01.276.119/0001-54

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
6	1	Cabo PP 02 vias 2,5mm	ultraflex	MT	300	3,4700	1.041,0000
8	1	Fio paralelo 2x2,5 mm –branco.	ultraflex	MT	3.000	2,2000	6.600,0000
16	1	Disjuntor 3x70 amp - termomagnéticos não acessoriáveis - dispositivos automáticos de proteção contra sobrecargas e curto-circuito, destinados ao comando e à proteção de cada circuito - 220 ou 380V.	sibratec	UND	50	50,3400	2.517,0000
22	1	Eletroduto 2" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP	valper	BR	50	30,2400	1.512,0000
29	1	Lâmpada de emergência com 30 Led's	elgin	UND	150	13,8600	2.079,0000
68	1	Adaptador Flange 25 mm x 3/4	plastilit	UND	30	5,6700	170,1000
81	1	Arame cultura aérea cerca elétrica	vonder	MT	500	2,0000	1.000,0000
103	1	Cabo de aço 3/32, 2,4 mm galvanizado	vonder	MT	100	10,0000	1.000,0000
145	1	FITA VEDA ROSCA GRANDE	tek bond	UND	60	3,9700	238,2000

228	1	TORNEIRA P/ LAVATORIO	herc	UND	50	30,0000	1.500,0000
229	1	TRANSFORMADOR	valper	UND	20	126,0000	2.520,0000
231	1	TRENA A LASER	exbom	UND	2	150,0000	300,0000
334	1	Fio paralelo 2x1,5 mm –branco	ultraflex	MT	700	1,5800	1.106,0000
355	1	Chave de Fenda	nove54	UND	15	4,4100	66,1500
356	1	Chave de Fenda 3/16	nove54	UND	10	2,7700	27,7000
357	1	Chave Philips 3/16	nove54	UND	10	2,7700	27,7000
360	1	Cole Époxi - Mínimo 16 g	loctite	UND	20	17,1400	342,8000
363	1	Disco de Corte para Mármore e Granitos	nove54	UND	40	8,5700	342,8000
373	1	Interruptor Sistema X – 1 tecla simples – branco.	ilumi	UND	300	6,4900	1.947,0000
378	1	JOGO DE CHAVE ALLEN	nove54	UND	5	18,2700	91,3500
384	1	GRAMPO PARA CERCA	osten	KG	50	15,1200	756,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 25.184,80 (vinte e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORNECEDOR: M V MEDINA DE CARVALHO EIRELI ME - CNPJ: 28.388.533/0001-01

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	Cabo chato liso flexível p/ telefone 2 vias - preto.	TECNOFIO	MT	200	1,1500	230,0000
14	1	Caixa Sistema X – cor branca.	RADIAL	UND	20	4,2700	85,4000
25	1	Fita isolante 10 mts cor :Laranja	FOXLUX	UND	50	5,0000	250,0000
36	1	TOMADA PARA TELEFONE 2X40	RADIAL	UND	20	4,3800	87,6000
50	1	ROLO DE LÃ CARNEIRO 23CM TIPO SEM RESPINGO - COM CABO (CAMISA SIMPLES)	ATLAS	UND	200	9,5900	1.918,0000
67	1	Abraçadeira em Aço Carbono de 1" - com parafuso de cabeça sextavada com fenda.	VILA	UND	50	4,8500	242,5000
69	1	Adaptador polietileno int. 1.1/2	AKATO	UND	10	1,3000	13,0000
70	1	Adaptador polietileno int. 1/2	AKATO	UND	30	1,3500	40,5000
71	1	ADAPTADOR SOLDAVEL 20 MM	AKATO	UND	40	3,5000	140,0000
72	1	Adaptador Soldável 25 mm	AKATO	UND	100	0,7500	75,0000
73	1	Adaptador Soldável 50 mm	AKATO	UND	50	6,2000	310,0000
75	1	Adesivo Plástico para Pvc 17g	AKATO	UND	50	1,5500	77,5000
78	1	Alfanje Estreito 20 Pol Em Aço Carbono	VILA	UND	5	104,9000	524,5000
79	1	Alicate de prensa de 5 a 10mm com catraca	VILA	UND	10	49,9000	499,0000
80	1	Anel De Vedação Com Guia P/ Vaso Sanitário	AKATO	UND	100	5,3900	539,0000
82	1	ARAME FARPADO - ROLO COM 400 MTS	SINOBRAS	ROL	10	269,7300	2.697,3000
86	1	Arruela ¼ x ½	VILA	UND	200	0,3900	78,0000
87	1	Arruela ¼ X 1	VILA	UND	300	0,3900	117,0000
88	1	Arruela 3/6 X 1	VILA	UND	300	0,1200	36,0000
89	1	Arruela 3/8 X 6	VILA	UND	300	0,2900	87,0000
90	1	Arruela 5/8 X 6	VILA	UND	300	0,9800	294,0000
91	1	Arruela 5/8 X 7	VILA	UND	200	0,5200	104,0000
93	1	BARRA DE CANO AÇO 4 POLEGADAS-CHAPA 14 DE 6M	SINOBRAS	UND	80	423,0000	33.840,0000
95	1	Broca de Ferro de Todas as medidas e comprimentos	VILA	UND	30	6,7500	202,5000
96	1	Broca Videa Sds 5mm	VILA	UND	20	7,0800	141,6000
97	1	Broca Videa Sds 6mm	VILA	UND	20	7,2500	145,0000
98	1	Broca Videa Sds 8mm	VILA	UND	20	8,4900	169,8000
99	1	Bucha 10mm com Parafuso	VILA	CX	20	35,9000	718,0000
100	1	Bucha 8mm com Parafuso	VILA	CX	20	23,5000	470,0000
104	1	Cabo de madeira 130 cm para enxada	GLOBO	UND	30	9,8000	294,0000
105	1	CAIBRO 5 X 5 CM	GLOBO	UND	1.500	6,8500	10.275,0000
111	1	CHAPA MADERITE NAVAL DE 14mm	GLOBO	MT	300	134,0900	40.227,0000
112	1	Chave de Fenda ¼	VILA	UND	10	12,8500	128,5000
114	1	CIMENTO DE SECAGEM RÁPIDA 40KG	SUPREMO	SAC	200	31,7000	6.340,0000
116	1	Cinturão de eletricista almofadado	VONDER	UND	5	159,9000	799,5000
117	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 25 MM	RADIAL	UND	50	9,4200	471,0000
118	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 35MM	RADIAL	UND	50	11,9500	597,5000
119	1	CONECTOR TIPO PARAFUSO 95MM	RADIAL	UND	50	41,5700	2.078,5000
121	1	Conjunto de Ligação Cromado c/ Anel	AKATO	UND	50	7,3100	365,5000
123	1	Corda 5/8 para serviço	VILA	MT	100	8,1900	819,0000
128	1	CURVA PVC 100MM	RADIAL	UND	100	6,8500	685,0000
130	1	CURVA PVC 50MM	RADIAL	UND	100	4,8500	485,0000
131	1	CURVA PVC 75MM	RADIAL	UND	100	9,9000	990,0000
132	1	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA, BORDA VIRADA, PARA PREPARO DE NIVELAMENTO	VILA	UND	20	12,9000	258,0000
134	1	Emenda para Forro PVC interno e externo	AKATO	UND	100	13,0000	1.300,0000
139	1	Fechadura Externa Inox 40x53	SOPRANO	UND	50	41,4700	2.073,5000
140	1	Fechadura Interna Inox 2700x31	SOPRANO	UND	30	29,6700	890,1000
141	1	Fechadura para banheiro 40 mm Inox	SOPRANO	UND	30	29,7600	892,8000
142	1	Ferro 10,00 mm 12mts	SINOBRAS	BAR	300	51,9900	15.597,0000
144	1	Fio Sólido – 10 mm– cores variadas	TECNOFIO	MT	2.000	6,7500	13.500,0000
147	1	FLEXÍVEL DE 0.60 CM	AKATO	UND	60	4,9800	298,8000
149	1	FORRO DE PVC	AKATO	M2	500	10,6000	5.300,0000
150	1	Formão Chanfrado Esmeril Temperado 1 Pol	VILA	UND	10	28,5900	285,9000
151	1	PARAFUSADEIRA E FURADEIRA 20V	DWT	UND	10	498,9000	4.989,0000
152	1	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 05 LITROS	ITAQUA	UND	40	35,9900	1.439,6000
154	1	HASTE PARA CHUVEIRO	VILA	UND	200	4,3900	878,0000
155	1	Jogo de chave de fenda - Composta por 7 peças, sendo 4 chaves de	VILA	UND	5	39,9900	199,9500
156	1	Jogo de engate rápido para mangueira de jardim	VILA	UND	40	23,9000	956,0000
157	1	JOGO DE PARAFUSO DE PIA	VILA	JG	50	18,9000	945,0000
158	1	Lima P/ Afiar Corrente De Motosserra	VILA	UND	4	8,9000	35,6000
159	1	Lima Chata Murça De 8 Pol	VILA	UND	40	14,9900	599,6000
172	1	Luva Roscável br 1/2	AKATO	UND	50	1,0400	52,0000
173	1	Luva Roscável br 3/4	AKATO	UND	50	2,4000	120,0000
174	1	Luva Soldável 50 x 1.1/2"	AKATO	UND	50	10,4500	522,5000
179	1	MANTA TERMICA 10 METROS 2	VONDER	ROL	50	14,7300	736,5000
180	1	Marreta oitavada 2 kg com cabo de madeira Dimensões (C x L x A): 31.00 x 13.00 x 6.00 centímetros	VILA	UND	10	54,9900	549,9000
181	1	MARTELO PERFURADOR ROMPEDOR 820W 2,7J COM COLETOR DE PÓ E MALETA	VILA	UNI	2	600,0000	1.200,0000
183	1	Multi amperímetro digital com alicate	VONDER	UND	5	50,0000	250,0000
184	1	PÁ DE BICO DIMENSÕES 148,1 X 24,8 X 12,1 CM COM CABO ENVERNIZADO	VILA	UND	20	31,5900	631,8000

185	1	Pá Vanga Quadrada com Cabo de Madeira 71cm	VILA	UND	20	34,8900	697,8000
189	1	Parafuso 3/6 x 1"	VILA	UND	1.000	0,2200	220,0000
193	1	PARES DE LUVAS EM LATEX	VONDER	UNI	200	3,4800	696,0000
194	1	PEDRA BRITADA Nº 1	DELLAI	M3	1.000	118,7900	118.790,0000
195	1	PEDRISCO/ PÓ DE PEDRA	DELLAI	M3	1.500	92,9900	139.485,0000
197	1	Picareta, 5 libras com olho de 70 x 45 mm Forjada em aço carbono especial de alta qualidade	VILA	UND	20	75,0000	1.500,0000
199	1	Ponteiro De Ferro para Obra 17mmx27cm	VILA	UND	20	16,9900	339,8000
200	1	Porcas ¼ x 1	VILA	UND	1.000	0,1800	180,0000
201	1	Porcas 3/8 x 6"	VILA	UND	1.000	0,3100	310,0000
202	1	Porcas 5/8 x 6"	VILA	UND	1.000	0,9900	990,0000
203	1	Porcas 5/8 x 7"	VILA	UND	1.000	0,9300	930,0000
207	1	PRANCHA DE MADEIRA DE EUCALIPTO MEDINDO 0,06 X 0,20 X 4,00 M	GLOBO	UND	600	189,9000	113.940,0000
208	1	PREGO 17X21	TOP	KG	200	12,2500	2.450,0000
209	1	Prego com cabeça 25 X 72	TOP	KG	200	15,8000	3.160,0000
210	1	Prego com cabeça 26 x 84	TOP	KG	200	15,8000	3.160,0000
211	1	Prumo de Parede para Pedreiro 500g	VILA	UND	10	19,9000	199,0000
213	1	Rebitadeira Industrial tipo Alavanca	VILA	UND	5	67,0000	335,0000
214	1	REGISTRO COM CANOPLA 25MM	AKATO	UND	50	18,6000	930,0000
216	1	RIPÃO 3M X5 CM	GLOBO	UND	1.500	6,0000	9.000,0000
219	1	Soquete de louça - E 27 - temperatura máxima: 230ºC - corrente máxima:	FOXLUX	UND	100	3,4900	349,0000
222	1	TAMPÃO	AKATO	UND	100	7,9000	790,0000
224	1	Te polietileno int. 1/2 triplo	AKATO	UND	50	1,3800	69,0000
225	1	Te polietileno int. 3/4 triplo	AKATO	UNI	50	1,9600	98,0000
232	1	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL	AKATO	UND	50	9,4500	472,5000
233	1	Tubo de veda-calha	TECKBOND	UND	50	11,2400	562,0000
234	1	Tubo Pvc Esgoto 50 mm	AKATO	UND	20	32,8900	657,8000
236	1	União de Poliestireno ½ e ¾ para mangueira	AKATO	UND	50	1,9000	95,0000
238	1	VALVULA DE PLASTICO COM UNHO PARA LAVATÓRIO SEM LADRÃO 3/4	KRONA	UND	30	4,0000	120,0000
239	1	Válvula P/ Lavatório S/Lad. Cromado	KRONA	UND	20	9,9900	199,8000
251	1	Alavanca com ponteiro 1,5mt Em Aço forjado Pontas temperadas: 1 ponta	VILA	UND	10	99,9900	999,9000
252	1	Alicate 5'' polegadas	VILA	UND	10	19,8000	198,0000
253	1	Arame Ovalado 1000 mt	SINOBRAS	UND	10	539,9000	5.399,0000
254	1	AREIA LAVADA MEDIA	UNIAO	M3	1.000	144,9900	144.990,0000
255	1	BARRA DE CANO 3 POLEGADAS AÇO-CHAPA 14 DE 6M	SINOBRAS	UND	150	192,4200	28.863,0000
258	1	CAIXA DE DISTRIBUICAO DE METAL COM 08 LUGARES	RADIAL	UND	15	49,9000	748,5000
259	1	Caixa para Ferramentas	VONDER	UND	5	109,9000	549,5000
260	1	CAL PARA PINTURA 20 KG	CALPONTA	SAC	3.500	19,9800	69.930,0000
261	1	Cavadeira articulada grande com cabo	VILA	UND	10	88,0000	880,0000
264	1	Disco de Serra para Madeira 10x30mm	VILA	UND	20	20,2800	405,6000
267	1	Facão para Mato com Cabo de Madeira de 20 Pol. • Lâmina em aço de alta qualidade • Cabo de madeira ergonômico • Comprimento da lâmina: 49,5 cm • Comprimento total: 63cm	VILA	UND	20	17,0000	340,0000
270	1	GANCHOS PARA FIXACAO DE CHAPA GALVANIZADA	VONDER	UND	200	2,5000	500,0000
271	1	Joelho polietileno 25 mm P/ Mangueira	AKATO	UND	20	0,4800	9,6000
272	1	JOELHO POLIETILENO 32 MM P/ MANGUEIRA	AKATO	UND	20	2,7500	55,0000
273	1	Lâmpada Led Bivolt tubolar T08 85W	ELGIN	UND	100	82,2000	8.220,0000
274	1	Lâmpada Led tubular- soquete:T18- cor:super branco-usointerno-dimensões (comp. x diam.):59cm x 3.3cm-peso:0,050kg.	ELGIN	UND	150	14,0700	2.110,5000
275	1	Lima P/ Amolar Afiar Serrotes Serras C/ Cabo 4 Poleg	VONDER	UND	20	13,4600	269,2000
276	1	MANGUEIRA JARDIM DUPLO REVESTIMENTO, MATERIAL PVC	VONDER	MT	400	3,9800	1.592,0000
277	1	Mangueira polietileno 1 " x 2,5 mm	PLASBOM	MT	1.000	2,1800	2.180,0000
278	1	Martelo de Pedreiro cabeça em aço com dois cortes	VONDER	UND	40	43,9900	1.759,6000
279	1	NIPE	AKATO	UND	50	2,9900	149,5000
280	1	Nível De Mão Em Alumínio 1 Metro	VONDER	UND	15	39,9900	599,8500
281	1	Porcas ¼ x ½	VONDER	UND	1.000	0,5500	550,0000
282	1	Prego com cabeça 42 X 48	TOP	KG	500	19,9900	9.995,0000
283	1	Ralo 40 x 40	AKATO	UND	20	17,7100	354,2000
286	1	Refletor de Led completo com lâmpada 200 watts	ELGIN	UND	50	42,3000	2.115,0000
287	1	RÉGUA DEALUMÍNIO 5X3	VILA	UND	20	54,9900	1.099,8000
288	1	RÉGUA DEALUMÍNIO 8X3	VILA	UND	20	59,8900	1.197,8000
289	1	RIPÃO 3 X 10 CM	GLOBO	UND	2.000	13,8900	27.780,0000
290	1	SERRA CIRCULAR 1800 WATS 220 VOLTS ROTAÇÃO MINIMA 5.800 RPM COM MALETA PLASTICA	DWT	UND	2	1.079,8900	2.159,7800
291	1	Talhadeira Curvada com Encaixe	VILA	UND	10	28,8300	288,3000
292	1	Te polietileno int. 1.1/2"	AKATO	UND	50	13,3100	665,5000
293	1	Te polietileno int. 1.1/4"	AKATO	UND	50	9,4900	474,5000
298	1	TELHA FRANCESA DE 1ª QUALIDADE	ELIANE	UND	5.000	2,5800	12.900,0000
301	1	Tomada 2 P + T Sobrepor - 20A 250V.	RADIAL	UND	100	6,1000	610,0000
304	1	Tubo Pvc Esgoto 75 mm	AKATO	UND	20	47,6000	952,0000
307	1	Tubo Pvc Sold. 20 mm	AKATO	UND	50	12,8900	644,5000
309	1	Tubo Pvc Sold. 40 mm	AKATO	UND	30	26,0000	780,0000
310	1	Vassoura tipo gari cepa de madeira 37,5 cm	VILA	UND	50	20,0000	1.000,0000
342	1	ACABAMENTO PARA VALVULA DE DESCARGA	MARTE	UND	50	29,9000	1.495,0000
343	1	Adaptador polietileno int. 3/4	AKATO	UND	100	2,9900	299,0000
344	1	Adaptador Soldável 32 mm	AKATO	UND	30	1,9800	59,4000
345	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,70 x 2,10m	GLOBO	UND	20	120,9100	2.418,2000
346	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 0,80 x 2,10m	GLOBO	UND	20	120,9100	2.418,2000
347	1	Batente de Madeira Para porta de Giro 1,00 x 2,10m	GLOBO	UND	20	249,3500	4.987,0000
348	1	Batente de porta de madeira 0,6 m/0,80m/0,90m	GLOBO	UND	20	144,9900	2.899,8000
349	1	Bocal Fixo de Teto-base E-27- Corrente: 4ª-- Tensão: 250V-Cor: Branca	FOXLUX	UND	100	3,9900	399,0000
350	1	Broca Videa Sds 10mm	VILA	UND	20	5,4900	109,8000
352	1	Bucha 12mm com Parafuso	VILA	CX	1.000	0,7800	780,0000
353	1	Bucha 6mm com Parafuso	VILA	CX	1.000	0,2700	270,0000
358	1	Chuveiro com Potência de 5500 W e 3 níveis de temperatura -110 volts-	ENERDUCHA	UND	20	46,4000	928,0000
361	1	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO	LOGASA	UND	20	190,1300	3.802,6000
362	1	Curva 90x4"	AKATO	UND	10	234,4800	2.344,8000
364	1	DISCO DE POLICORTE	VILA	UND	40	24,5700	982,8000
365	1	Enxadão Largo 2,5 Libras Fabricado em aço especial de alta qualidade Medida: 2,5 Libras Largura: MINIMA 140mm	VILA	UND	20	48,8100	976,2000
366	1	Espude Para Vaso Sanitário C20	AKATO	UND	50	3,1000	155,0000
367	1	Ferro 12,00 mm 12mts	SINOBRAS	BAR	300	52,6000	15.780,0000
369	1	Fita isolante 10 mts cor: Azul	VILA	UND	50	1,8800	94,0000
370	1	Fita isolante 10 mts cor: Branco	VILA	UND	50	1,8800	94,0000

371	1	Fita isolante 10 mts cor: Vermelho	VILA	UND	50	1,8500	92,5000
374	1	JOELHO AZUL 25X3/4	AKATO	UND	50	4,0000	200,0000
383	1	JOELHO PVC 200MM	AKATO	UND	100	90,0000	9.000,0000
386	1	VALVULA DE MICTORIO CROMADA AUTOMATICA	KRONA	UND	30	64,0000	1.920,0000
390	1	DISPENSER PAPEL HIGIENICO INOX COM CADEADO ATÉ 400 METROS	VILA	UND	50	139,9900	6.999,5000
393	1	DESINGRIPANTE MULTIUSO 300 ML	ALUMASA	FRC	100	6,9900	699,0000
394	1	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO COM TAMPA	ALUMASA	UND	50	27,0000	1.350,0000
395	1	ASSENTO SANITARIO REDUTOR INFANTIL	ALUMASA	UND	20	56,5700	1.131,4000
401	1	DUCHA HIGIENICA BANHEIRO COM REGISTRO AÇO INOX ¼ VOLTA	ENERDUCHA	UND	20	49,9900	999,8000
402	1	PAPELEIRA PARA BANHEIRO INOX	VILA	UND	20	20,6600	413,2000
403	1	BARRA ALÇA DE APOIO INOX 70 CM	ALUMASA	UND	20	64,5600	1.291,2000
404	1	BARRA DE APOIO VASO SANITARIO 70 X 20CM	ALUMASA	UND	20	233,5300	4.670,6000
406	1	SERRA MARMORE 1500 WATS 220 VOLTS ROTAÇÃO MINIMA 12.200 RPM COM MALETA PLASTICA	DWT	UND	3	444,6400	1.333,9200
413	1	CARRINHO DE MÃO 65 LITROS REFORÇADO COM CHAPA 20 COM PNEU	MAESTRO	UND	50	347,8800	17.394,0000
415	1	COLHER DE PEDREIRO Nº9 CANTO RETO CABO ENVERNIZADO AÇO CARBONO	VILA	UND	20	12,3900	247,8000
421	1	CABO DE ENXADA COM BUCHA 1,3ML	GLOBO	UND	30	14,8800	446,4000
422	1	CABO PARA PICARETA OVAL COM BUCHA 0,90 CM	GLOBO	UND	30	16,9900	509,7000
424	1	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 3MM METAL LINK SELFT 45° ¼ VOLTA (INSTALAÇÃO BANCADA	MARTE	UND	20	72,2700	1.445,4000
425	1	ENXADA 2.5 LIBRAS AÇO CARBONO COM CABO E BUCHA 1.50 CM	VILA	UND	30	44,8900	1.346,7000
426	1	PÁ CONCHA Nº4 COM CABO ENVERNIZADO 71 CM	VILA	UND	20	41,9900	839,8000
427	1	RALO ANTI ESPUMA E MAU CHEIRO	AKTO	UND	20	19,9900	399,8000
428	1	CHAPEU	VILA	UND	30	18,9900	569,7000
430	1	BOTINA DE SEGURANÇA	CARTOM	PAR	30	58,9900	1.769,7000
431	1	PROTETOR AURICULAR	CARTOM	UND	30	1,8900	56,7000
432	1	ÓCULOS DE SEGURANÇA	CARTOM	UND	30	4,9900	149,7000
433	1	LUVAS	CARTOM	PAR	30	9,9200	297,6000
437	1	COLETOR DE LIXO 120 LITROS COM PEDAL E RODAS	VILA	UND	20	389,1400	7.782,8000
438	1	CUBA INOX INDIVIDUAL COM PÉ DUPLO 180X0,60X0,90	VILA	UND	5	273,5000	1.367,5000
439	1	TANQUE DE LOUÇA 30 LITROS BRANCO	VILA	UND	5	619,9900	3.099,9500
445	1	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	ALUMASA	UND	20	5,9900	119,8000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.007.467,05 (um milhão e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA - CNPJ: 47.977.771/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	Cabo flexível 2,5 mm 750v - cores variadas	connect	MT	3.000	1,2800	3.840,0000
3	1	Cabo Flexível 25mm	connect	MT	200	16,2900	3.258,0000
4	1	Cabo Flexível 35 mm	connect	MT	400	27,4600	10.984,0000
7	1	Cabo Quadruplex 4x25mm	SCCABLE	MT	500	11,8900	5.945,0000
11	1	Cabo PP 02 vias 4mm	Vibra	MT	300	2,8300	849,0000
12	1	Cabo PP 750 V- 03 vias (6 milímetros) com características de não propagação e auto extinção de fogo - flexivel resistente a impactos	Vibra	MT	200	4,2600	852,0000
17	1	Disjuntor Monopolar 1x16	ETEK	UND	100	5,1500	515,0000
18	1	Disjuntor Trifásico 3x150	ELGIN	UND	2	284,9200	569,8400
19	1	Disjuntor Trifásico 3x200	ELGIN	UND	2	284,9200	569,8400
33	1	Refletor de Led completo com lâmpada 50 watts	easy	UND	50	16,0000	800,0000
34	1	Rele Fotoelétrico Fotocélula com base - até 1000W - para comando	qualitronix	UND	400	15,0000	6.000,0000
315	1	CABO FLEX 6MM - 750V - CORES VARIADAS	CONNECT	MT	2.000	3,3000	6.600,0000
316	1	CABO FLEX DE 16MM	CONNECT	MT	1.000	9,0000	9.000,0000
317	1	Cabo flexível 10 mm -750V- cores variadas	CONNECT	MT	2.500	5,8500	14.625,0000
318	1	Cabo flexível 4 mm - 750V - cores variadas.	CONNECT	MT	2.000	2,5000	5.000,0000
319	1	DIJUNTOR MONOPOLAR 16A	ETEK	UND	200	2,7700	554,0000
320	1	Disjuntor 1x50 amp (Termomagnético)	ETEK	UND	200	5,0000	1.000,0000
321	1	DISJUNTOR 25A	ETEK	UND	150	5,0000	750,0000
322	1	Disjuntor 2x100 amp.	ETEK	UND	50	42,0000	2.100,0000
323	1	Disjuntor 3x100 amp.	ETEK	UND	50	65,0000	3.250,0000
324	1	Disjuntor Bipolar 2x16	ETEK	UND	100	15,0000	1.500,0000
325	1	Disjuntor Bipolar 2x32	ETEK	UND	200	15,0000	3.000,0000
326	1	Disjuntor Bipolar 2x40	ETEK	UND	50	15,0000	750,0000
327	1	DISJUNTOR MONO DE 32A	ETEK	UND	100	5,0000	500,0000
328	1	Disjuntor Monopolar 1x06	ETEK	UND	100	5,0000	500,0000
329	1	Disjuntor Monopolar 1x25	ETEK	UND	100	5,0000	500,0000
330	1	Disjuntor Monopolar 1x32	ETEK	UND	100	5,0000	500,0000
331	1	Disjuntor Monopolar 1x50	ETEK	UND	100	5,5000	550,0000
332	1	Disjuntor Trifásico 3x100	ETEK	UND	50	65,0000	3.250,0000
333	1	Disjuntor Trifásico 3x50	ETEK	UND	10	23,0000	230,0000
336	1	Fita isolante 20 mts cor: Preto	DECORLUX	UND	500	3,0000	1.500,0000
337	1	LÂMPADA DE LED 120W	KIAN	UND	500	93,0000	46.500,0000
338	1	Lâmpada de Led 12 W Biv. Mínimo de 6.000 K	KIAN	UND	100	3,0000	300,0000
339	1	Lâmpada Led 80w com base E27	KIAN	UND	300	46,0000	13.800,0000
340	1	Plafon PVC redondo soquete	SYKA	UND	300	2,7500	825,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 151.266,68 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

FORNECEDOR: MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 13.460.002/0001-05

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
32	1	Plafon / plafonier-alt luz-soquete de porcelana e27-lâmp. 100w / 250v	BETEL	UND	300	2,5800	774,0000
35	1	Tomada Externa P + T 10A – cinza.	PLUZIE	UND	100	4,9800	498,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 1.272,00 (um mil, duzentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 56.124.875/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
49	1	Microesferas de vidro, tipo II-A, saco de 25KG com rendimento aproximado de 500g/m². Com tratamento caracterizando AC12 tipo II-A	SFEROLUX	SAC	150	180,0000	27.000,0000
60	1	TINTA PARA PINTURA ASFÁLTICA - 18 LITROS - VERMELHA	TOP COATING	LTA	200	275,0000	55.000,0000
76	1	AGUA RAZ- 900ML, INDICADO PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA. TAMBÉM É INDICADO PARA LIMPEZA DE MÁQUINAS, PISTOLAS DE PINTURA E PINCÉIS. ALTA QUALIDADE.	ITAQUA	LTA	100	11,0000	1.100,0000
77	1	Água raz, indicado para diluição de esmaltes sintéticos e vernizes a base de resina alquídica. Também é indicado para limpeza de máquinas, pistolas de pintura e pincéis. Alta qualidade e forte poder d	ITAQUA	LTA	100	11,0000	1.100,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: SENTINELA DO VALE COMERCIAL LTDA - CNPJ: 29.843.035/0001-74

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
20	1	Eletro duto 3"	MAXIDUTOS	BR	50	55,4300	2.771,5000
21	1	Eletroduto 1" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	MAXIDUTOS	BR	50	12,2900	614,5000
23	1	Eletroduto 4" - PVC rígido - barras com 3 mts, pontas rosqueáveis padrão BSP.	MAXIDUTOS	BR	50	72,7600	3.638,0000
135	1	ENGATE FLEXIVEL PVC COM MANGUEIRA E TERMINAIS 30 CM	Plastilit	UND	60	3,5000	210,0000
284	1	Rastelo / ancinho curvo leve com cabo de madeira	954	UND	50	29,9900	1.499,5000
294	1	TELA PLÁSTICA TIPO MOSQUITEIRO	vonder	MT	50	3,1800	159,0000
302	1	TORNEIRA BOIA 3/4	Plastilit	UND	50	4,9900	249,5000
303	1	Tubo de Conexão Bengala	Alumasa	UND	50	25,3900	1.269,5000
351	1	Broca Videa Sds 12mm	rocast	UND	20	8,1400	162,8000
398	1	REGISTRO PRESSAO COM CANOPLA 25MM	Puro Metal	UND	20	109,8900	2.197,8000
444	1	MAQUINA CORTADORA DE BLOCOS E PAVERS GUILHOTINA	vonder	UND	2	3.082,6300	6.165,2600

Valor Total do Fornecedor: R$ 18.937,36 (dezoito mil, novecentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

FORNECEDOR: W LED ELETRICA LTDA - CNPJ: 53.760.213/0001-88

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
250	1	Refletor de Led 400	TOPLIGHT	UND	50	70,8700	3.543,5000
285	1	Refletor de Led 30 LED	TOPLIGHT	UND	100	14,9700	1.497,0000
311	1	Refletor de Led 200 LED	APOLLO	UND	100	42,0000	4.200,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 9.240,50 (nove mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: ZGS IMPORTACOES E COMERCIO LTDA - CNPJ: 19.680.004/0001-96

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
106	1	CAIXA D' AGUA PVC 1000 LTS	SUL TANQUES	UND	20	284,9900	5.699,8000
388	1	CAIXA D' AGUA TANQUE 10.000 MIL LITROS AZUL	SUL TANQUES	UND	5	2.975,0000	14.875,0000
389	1	CAIXA D' AGUA TANQUE 20.000 MIL LITROS AZUL	SUL TANQUES	UND	5	5.450,0000	27.250,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 47.824,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 3.424.029,57 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil e vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos)

Carlópolis, 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0F29670D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0117/2024

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 059/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 02 de outubro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Prestação de serviços de despachante Oficial do Detran e fornecimento de placas automotivas, para atender demanda da Frota Municipal,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: RODRIGO SILVA DE OLIVEIRA - CNPJ: 265.167.298-08

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	AQUISICAO DE PLACA PARA VEICULO.	MODELO MERCOSUL	UND	50	215,56	10.778,00
1	2	EMISSÃO DE 2ª VIA DE CRV	CRV	SRV	40	275,00	11.000,00
1	3	HONORÁRIOS DE 1º EMPLACAMENTO OU TRANSFERÊNCIA COM PLACA	CRV	SRV	30	465,53	13.965,90
1	4	HONORÁRIOS DE 1º EMPLACAMENTO OU TRANSFERÊNCIA SEM PLACA	CRV	SRV	30	274,99	8.249,70
1	5	PROCESSO DE BAIXA DE VEÍCULOS	CRV	SRV	50	296,11	14.805,50

Valor Total do Fornecedor: R$ 58.799,10 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 58.799,10 (cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e dez centavos)

Carlópolis, 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:79809AB4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0166/2024

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 076/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 07 de outubro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de baterias automotivas para suprir necessidade da Frota Municipal de Carlópolis,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: ARMY BATERIAS LTDA - CNPJ: 37.902.352/0001-42

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	BATERIA 90 AMPERES	CRAL TOP LINE	UND	20	512,0000	10.240,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 10.240,00 (dez mil, duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: NEGO COMERCIO DE ACUMULADORES LTDA - CNPJ: 81.105.611/0001-04

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	BATERIA 45 A 48 AMPERES	Milenia	UND	10	215,0000	2.150,0000
2	1	BATERIA 60 AMPERES	Milenia	UND	30	245,0000	7.350,0000
4	1	BATERIAS 100 AMPERES	Max Life	UND	30	438,0000	13.140,0000
5	1	BATERIA 150 AMPERES	Max Life	UND	30	545,0000	16.350,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 38.990,00 (trinta e oito mil, novecentos e noventa reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 49.230,00 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta reais)

Carlópolis, 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7839F989

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO INTERNO Nº 0149/2024

Ana Lucia Moreno da Silva, Prefeita do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 065/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 03 de setembro de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Aquisição de pneus novos, com 5 anos de garantia, destinados a toda frota pertencente Prefeitura Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade.,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: BENÍ CIO PNEUS LTDA - CNPJ: 39.535.062/0001-33

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	PNEU 175/70 R14	JK	UND	100	238,0000	23.800,0000
6	1	PNEU 195/65 R15	XBRI	UND	100	259,0000	25.900,0000
9	1	PNEU 205/60 R16	LINGLONG	UND	100	290,0000	29.000,0000
15	1	PNEU 225/55 R18 98V	SUNWIDE	UND	16	450,0000	7.200,0000
16	1	PNEU 275/80 R22.5	DURABLE	UND	90	1.420,0000	127.800,0000
17	1	PNEU 275/80 R22.5	DURABLE	UND	90	1.475,0000	132.750,0000
19	1	PNEU 12.4X28 06 LONAS	FARMBOY	UND	6	1.700,0000	10.200,0000
27	1	PNEU 17.5 - 25 16 LONAS	EMPEROR	UND	8	3.100,0000	24.800,0000
29	1	PNEU 12.5/80-18 14 LONAS	EMPEROR	UND	8	1.300,0000	10.400,0000
31	1	PNEU 12.4 X 24 8 LONAS	EMPEROR	UND	8	1.250,0000	10.000,0000
32	1	PNEU 20.5 -25 E3/L3 pá carregadeira	EMPEROR	UND	12	4.350,0000	52.200,0000
36	1	PNEU 120/80 R18	MAGGION	UND	4	238,0000	952,0000
37	1	PNEU 90/90 R21	MAGGION	UND	4	190,0000	760,0000
38	1	PNEU 90/90 R18	MAGGION	UND	6	140,0000	840,0000
39	1	PNEU 2.75 R18	MAGGION	UND	6	140,0000	840,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 457.442,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais).

FORNECEDOR: GAMA PNEUS LTDA - CNPJ: 55.623.647/0001-61

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
4	1	PNEU 185 R14 08 LONAS	GALLANT	UND	20	339,0000	6.780,0000
13	1	PNEU 265/75 R16	GALLANT	UND	100	608,0000	60.800,0000
18	1	PNEU 8.00 - 18	MAGGION	UND	6	714,0000	4.284,0000
23	1	PNEU 1000 X 20 RADIAL BORRACHUDO - 16 LONAS	DPLUS	UND	100	2.014,0000	201.400,0000
24	1	PNEU 1000X20 COMUM BORRACHUDO - 16LONAS	WESTLAKE	UND	70	1.477,0000	103.390,0000
25	1	PNEUS 1000x20 COMUM LISO 16 LONAS	WESTLAKE	UND	30	1.455,0000	43.650,0000
26	1	PNEU 1400X24	ALWAYS RUN	UND	24	2.799,0000	67.176,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 487.480,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais).

FORNECEDOR: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI - CNPJ: 03.805.667/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
22	1	PNEU 1000 X 20 16 LONAS RADIAL LISO	GOODYEAR	UND	70	1.922,0000	134.540,0000
35	1	PNEU 195/70 R15 C	KINGBOSS	UND	16	451,0000	7.216,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 141.756,00 (cento e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

FORNECEDOR: J.E. PNEUS LTDA - CNPJ: 48.910.213/0001-87

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
11	1	PNEU 225/75 R 16	TRACMAX	UND	100	558,0000	55.800,0000
20	1	PNEU 900 X 20 COMUM BORRACHUDO - 16 LONAS	WESTLAKE	UND	48	1.205,0000	57.840,0000
21	1	PNEU 900 X 20 COMUM LISO - 16 LONAS	WESTLAKE	UND	24	1.185,0000	28.440,0000
33	1	PNEU 225/75 R16 C	TRACMAX	UND	24	558,0000	13.392,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 155.472,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

FORNECEDOR: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI - CNPJ: 20.183.508/0001-80

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	PNEU 175/70 R 13	TORNEL/COMPANHIA TORNEL HULERA	UND	160	215,0000	34.400,0000
3	1	PNEU 185/65 R14	CASUMINA/Casumina Tire	UND	100	243,2300	24.323,0000
5	1	PNEU 185/65 R15	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	UND	150	247,1800	37.077,0000
7	1	PNEU 185/70 R14 88T PROFUNDIDADE DE SULCO DE NO MÍNIMO 7,0MM	JK/JK Tyre & Industries Limited	UND	24	232,2300	5.573,5200
8	1	PNEU 205/70 R 15 C 106/104 R	MASSIMO /Shandong Fengyuan Tire Man. Co	UND	16	317,7000	5.083,2000
10	1	PNEU 215/65 R16	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	UND	12	369,9000	4.438,8000
28	1	PNEU 12 x 16,5 12 LONAS	FORERUNNER/QINGDAOÂQIHANG TYREÂCO.,LTD.	UND	8	702,3600	5.618,8800
30	1	PNEU 19.5L24 12 LONAS	FORERUNNER/QINGDAOÂQIHANG TYREÂCO.,LTD.	UND	8	2.640,2400	21.121,9200

Valor Total do Fornecedor: R$ 137.636,32 (cento e trinta e sete mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e dois centavos).

FORNECEDOR: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI - ME - CNPJ: 17.092.175/0001-79

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
34	1	PNEU 245/70 R16	GOODYEAR	UND	16	505,0000	8.080,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

FORNECEDOR: ZEUS COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 34.840.358/0001-4

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
12	1	PNEU 225/65 R16 C	SUNSET	UND	100	460,0000	46.000,0000
14	1	PNEU 215/75 R 17.5 RADIAL	ROADWING	UND	160	580,0000	92.800,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 138.800,00 (cento e trinta e oito mil e oitocentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.526.666,32 (um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)

Carlópolis, 15 de outubro de 2024.

ANA LUCIA MORENO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:84C8E4CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2024 - REPUBLICADO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDRE LUIZ KLEIN - ME**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 412, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.039.164/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Luiz Klein, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.114-x, e do CPF nº 027.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Av. Paraná, Nº 412, sala 01, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 63/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR, VISANDO O FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS A PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) E ACOMPANHANTES LEGALMENTE INSTITUÍDOS (LEI FEDERAL Nº 8.069 DE 13/07/90 E LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 01/10/03), ALÉM DE REFEIÇÕES PARA FUNCIONÁRIOS AUTORIZADOS E RESIDENTES DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - Para cada entrega será fornecido a empresa solicitação do quantitativo necessário.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Pagamento será efetuado somente da quantidade entregue.
PARÁGRAFO QUARTO – O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade estimada para consumo, cabendo tão somente receber o que for entregue.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora do Certame para assinatura do contrato deverá apresentar comprovante de disponibilidade de nutricionista e que este esteja inscrito e regular junto ao órgão de classe.
PARÁGRAFO SEXTO - Os produtos/serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as especificações constantes no Anexo III.
PARÁGRAFO SÉTIMO- Todos os custos envolvendo frete, e quaisquer outros encargos que incidam sobre a venda correm por conta do vendedor.
PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos devem ser servidos, impreterivelmente, em recipientes de isopor, inodoro, com divisórias internas para não mistura dos alimentos, que atenda as normas de saúde vigentes.
PARÁGRAFO NONO – São norteadoras do objeto contratado, todas as regras e disposições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA, cominadas com as demais estabelecidas no edital.
PARÁGRAFO DÉCIMO – O TERMO DE REFERENCIA é parte integrante do EDITAL e da ata de registro de preços (ainda que não esteja transcrito neste último).

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 154.897,40 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos).**

LOTE ÚNICO				
ITEM	**QTDE**	**REFEIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	2.500	Almoço para funcionários e acompanhantes	24,00	60.000,00
2	800	Almoço para pacientes dieta leve	18,99	15.192,00
3	800	Almoço para pacientes em dieta livre	23,00	18.400,00
4	1.460	Jantar para funcionários	23,00	33.580,00
5	1.460	Jantar para pacientes e acompanhantes em dieta leve	18,99	27.725,40
VALOR TOTAL DO LOTE				**154.897,40**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) conforme entrega.
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
e) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**d"**, implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	303	3224

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no dia seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, por igual período, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando da emissão da solicitação de entrega, a empresa deverá efetuar o fornecimento em conforme descrito no edital e no Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA: Pronto Atendimento Municipal

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a

imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Ademar Luiz Burckhardt.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"d"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 14 de outubro de 2024.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.xxx.xxx-68

Andre Luiz Klein -ME
ANDRÉ LUIZ KLEIN
CPF: 027.xxx.xxx-22
Representante Legal

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal da Ata de Registro de Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:02F5BBB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE, TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2024

PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2024
DATA: 25/09/24 ABERTURA: 09/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e encaminhamos a autoridade superior o processo, para decisão final quanto a adjudicação e homologação dos itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	AMARILDO KRAMER	119,12	1.191,20
2	AMARILDO KRAMER	522,22	13.055,50
3	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI	2.666,00	79.980,00
4	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	189,00	2.835,00
6	AMARILDO KRAMER	23,12	231,20
7	AMARILDO KRAMER	24,66	2.959,20
8	O.E.PEREIRA BRINQUEDOS	29,99	6.597,80
9	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	30,99	154,95
10	LAGUNA ESPORTE LTDA	43,50	1.740,00
11	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI	30,88	1.389,60
12	AMARILDO KRAMER	5,66	254,70
13	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	15,99	719,55
14	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	15,89	1.271,20
15	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	28,90	1.445,00
16	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	14,25	926,25
17	EDUARDO J SANTOS CIA	74,95	4.122,25
18	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	249,00	7.470,00
19	LAGUNA ESPORTE LTDA	127,00	3.175,00
20	LAGUNA ESPORTE LTDA	7,25	181,25
21	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	49,90	499,00
23	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	64,90	4.218,50
24	EDUARDO J SANTOS CIA	160,50	5.617,50
25	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	657,77	32.888,50
26	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	378,00	9.450,00
27	AMARILDO KRAMER	713,12	14.262,40
28	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	254,77	8.916,95
29	EDUARDO J SANTOS CIA	95,85	7.188,75
30	EDUARDO J SANTOS CIA	119,90	8.992,50
31	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI	100,00	4.500,00
32	EDUARDO J SANTOS CIA	2,70	1.093,50
33	LAGUNA ESPORTE LTDA	12,00	600,00
34	LAGUNA ESPORTE LTDA	14,00	1.120,00
35	LAGUNA ESPORTE LTDA	16,00	880,00
36	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	2,75	151,25
37	LAGUNA ESPORTE LTDA	37,00	555,00
38	LAGUNA ESPORTE LTDA	17,40	174,00
39	BRUMO ESPORTES LTDA	4,84	193,60
40	LAGUNA ESPORTE LTDA	14,50	1.595,00
41	LAGUNA ESPORTE LTDA	29,00	870,00
42	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	119,00	2.975,00
43	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	6,00	480,00
44	AMARILDO KRAMER	5,33	346,45
45	LAGUNA ESPORTE LTDA	29,00	725,00
46	LAGUNA ESPORTE LTDA	290,00	5.800,00
47	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	69,00	3.795,00
48	BRUMO ESPORTES LTDA	18,39	643,65
49	LAGUNA ESPORTE LTDA	652,50	13.050,00
50	LAGUNA ESPORTE LTDA	39,00	780,00
51	BRUMO ESPORTES LTDA	198,49	3.969,80
52	AMARILDO KRAMER	413,13	8.262,60
53	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	119,00	2.380,00
54	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	190,00	4.750,00
55	BRUMO ESPORTES LTDA	18,14	362,80
56	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	185,00	11.100,00
57	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	72,00	720,00
58	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	275,00	1.375,00
59	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	275,00	1.375,00
60	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	279,00	1.395,00
61	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	165,00	18.150,00
62	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	128,00	14.080,00
63	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	279,00	29.295,00
64	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	204,00	1.020,00
65	K T TYSKI	426,00	10.650,00
66	BRUMO ESPORTES LTDA	2.038,94	20.389,40
67	BRUMO ESPORTES LTDA	319,88	6.397,60
68	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	2.600,00	13.000,00
69	BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1.450,00	29.000,00
70	BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	520,00	28.600,00
71	GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	591,50	20.702,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	54.082.007/0001-29	57.379,65
AMARILDO KRAMER	49.597.630/0001-84	40.563,25
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	23.123.410/0001-25	57.600,00
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	31.956,85
EDUARDO J SANTOS CIA	66.143.678/0001-31	27.014,50
GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.031.476/0001-53	20.702,50
K T TYSKI	48.466.120/0001-05	10.650,00
LAGUNA ESPORTE LTDA	52.307.066/0001-22	31.245,25
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.353.208/0001-97	499,00
O.E.PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08	6.597,80
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	05.700.700/0001-02	17.750,00
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	41.805,45
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	42.825.012/0001-03	58.475,80
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	926,25
SUPER SERVICE MARKETING EIRELI	17.294.606/0001-80	85.869,60

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 489.035,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Não acudiram interessados para o item 05, sendo o mesmo DESERTO.
O item 22 foi considerado FRACASSADO, pois todas as propostas estavam acima do valor máximo e não aceitaram reduzir o preço para igual ou inferior ao máximo.
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2024.

FERNANDO Q. ABATTI JULIANO RIBEIRO
Pregoeiro Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2024
DATA: 25/09/24 ABERTURA: 09/10/24 PROPOSTAS ATÉ: 08h DISPUTA: 09h
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E DIDÁTICOS/PEDAGÓGICOS; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 69/2024, HOMOLOGO e ADJUDICO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	AMARILDO KRAMER	119,12	1.191,20
2	AMARILDO KRAMER	522,22	13.055,50
3	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI	2.666,00	79.980,00
4	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	189,00	2.835,00
6	AMARILDO KRAMER	23,12	231,20
7	AMARILDO KRAMER	24,66	2.959,20
8	O.E.PEREIRA BRINQUEDOS	29,99	6.597,80
9	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	30,99	154,95
10	LAGUNA ESPORTE LTDA	43,50	1.740,00
11	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI	30,88	1.389,60
12	AMARILDO KRAMER	5,66	254,70
13	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	15,99	719,55
14	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	15,89	1.271,20
15	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	28,90	1.445,00
16	REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	14,25	926,25
17	EDUARDO J SANTOS CIA	74,95	4.122,25
18	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	249,00	7.470,00
19	LAGUNA ESPORTE LTDA	127,00	3.175,00
20	LAGUNA ESPORTE LTDA	7,25	181,25
21	MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	49,90	499,00
23	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	64,90	4.218,50
24	EDUARDO J SANTOS CIA	160,50	5.617,50
25	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	657,77	32.888,50
26	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	378,00	9.450,00
27	AMARILDO KRAMER	713,12	14.262,40
28	PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	254,77	8.916,95
29	EDUARDO J SANTOS CIA	95,85	7.188,75
30	EDUARDO J SANTOS CIA	119,90	8.992,50
31	SUPER SERVICE MARKETING EIRELI	100,00	4.500,00
32	EDUARDO J SANTOS CIA	2,70	1.093,50
33	LAGUNA ESPORTE LTDA	12,00	600,00
34	LAGUNA ESPORTE LTDA	14,00	1.120,00
35	LAGUNA ESPORTE LTDA	16,00	880,00
36	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	2,75	151,25
37	LAGUNA ESPORTE LTDA	37,00	555,00
38	LAGUNA ESPORTE LTDA	17,40	174,00
39	BRUMO ESPORTES LTDA	4,84	193,60
40	LAGUNA ESPORTE LTDA	14,50	1.595,00
41	LAGUNA ESPORTE LTDA	29,00	870,00
42	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	119,00	2.975,00
43	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	6,00	480,00
44	AMARILDO KRAMER	5,33	346,45
45	LAGUNA ESPORTE LTDA	29,00	725,00
46	LAGUNA ESPORTE LTDA	290,00	5.800,00

47	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	69,00	3.795,00
48	BRUMO ESPORTES LTDA	18,39	643,65
49	LAGUNA ESPORTE LTDA	652,50	13.050,00
50	LAGUNA ESPORTE LTDA	39,00	780,00
51	BRUMO ESPORTES LTDA	198,49	3.969,80
52	AMARILDO KRAMER	413,13	8.262,60
53	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	119,00	2.380,00
54	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	190,00	4.750,00
55	BRUMO ESPORTES LTDA	18,14	362,80
56	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	185,00	11.100,00
57	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	72,00	720,00
58	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	275,00	1.375,00
59	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	275,00	1.375,00
60	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	279,00	1.395,00
61	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	165,00	18.150,00
62	54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	128,00	14.080,00
63	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	279,00	29.295,00
64	R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	204,00	1.020,00
65	K T TYSKI	426,00	10.650,00
66	BRUMO ESPORTES LTDA	2.038,94	20.389,40
67	BRUMO ESPORTES LTDA	319,88	6.397,60
68	PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	2.600,00	13.000,00
69	BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	1.450,00	29.000,00
70	BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	520,00	28.600,00
71	GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	591,50	20.702,50

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
54.082.007 CLAUDEMIR DIAS FERREIRA	54.082.007/0001-29	57.379,65
AMARILDO KRAMER	49.597.630/0001-84	40.563,25
BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA	23.123.410/0001-25	57.600,00
BRUMO ESPORTES LTDA	51.414.411/0001-64	31.956,85
EDUARDO J SANTOS CIA	66.143.678/0001-31	27.014,50
GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	47.031.476/0001-53	20.702,50
K T TYSKI	48.466.120/0001-05	10.650,00
LAGUNA ESPORTE LTDA	52.307.066/0001-22	31.245,25
MONICA REGINA DE MELLO FARIA - ME	17.353.208/0001-97	499,00
O.E.PEREIRA BRINQUEDOS	33.966.390/0001-08	6.597,80
PARANA INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS - EIRELI	05.700.700/0001-02	17.750,00
PUBLIX EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	57.059.013/0001-53	41.805,45
R. B. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA.	42.825.012/0001-03	58.475,80
REJANE COMERCIO DE PRODUTOS PEDAGOGICOS LTDA	01.763.210/0001-02	926,25
SUPER SERVICE MARKETING EIRELI	17.294.606/0001-80	85.869,60

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 489.035,90 (quatrocentos e oitenta e nove mil e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Não acudiram interessados para o item 05, sendo o mesmo DESERTO.
O item 22 foi considerado FRACASSADO, pois todas as propostas estavam acima do valor máximo e não aceitaram reduzir o preço para igual ou inferior ao máximo.
Não houve adesão ao cadastro de reserva para nenhum dos itens.

Coronel Vivida, 15 de outubro de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:0E488465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR RP 45/2024

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, e de outro lado às empresas abaixo qualificadas.

Processo Licitatório sob nº 163/2024, Modalidade Pregão Eletrônico Sob nº. 45/2024, Menor Preço por item unitário. A aquisição de materiais de expediente em geral, para atender a demanda da Escola Municipal Presidente Kennedy, Centro de Educação Infantil Neusa Cleci de Lima e Ginásio de Esportes Coração Amigo; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contratos de Aquisição com uma vigência até o dia 14 de Outubro de 2025; o prazo de entrega, será de 10 (dez) dias, depois de solicitado.

Empresas Contratadas	Itens	Valor Global R$
"**adriana guimarães geraldi santos - mei**", CNPJ sob nº. 52.794.606/0001-40. Contrato nº 299/2024.	111, 130.	2.409,00
"**ALINE WOLF DOS SANTOS**", CNPJ sob nº. 31.158.552/0001-56. Contrato nº 300/2024.	01, 03, 05, 06, 08, 12, 13, 24, 25, 29, 32, 33, 34, 37, 53, 60, 61, 66, 70, 72, 77, 83, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 101, 102, 107, 108, 115, 116, 121, 122, 124, 125, 136, 143, 147, 148, 149, 150, 151,	60.870,00

	153, 166, 172, 173, 174, 177, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 200, 208.	
"BAUER COMÉRCIO E LICITACÕES LTDA", CNPJ sob nº. 45.740.175/0001-73. Contrato nº 301/2024.	56.	2.095,00
"DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - ME", CNPJ sob nº. 07.245.458/0001-50. Contrato nº 302/2024.	02, 09, 19, 20, 26, 31, 39, 41, 42, 48, 84, 85, 113.	13.084,10
"DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES", CNPJ sob nº. 18.828.722/0001-02. Contrato nº 303/2024.	139, 140, 182, 201, 205.	14.100,50
"elias evaldo nunes", CNPJ sob nº. 56.212.662/0001-80. Contrato nº 304/2024.	114, 118, 119, 120, 137, 138, 142, 145, 168, 169, 170, 175, 176, 196, 197, 203, 204, 206.	15.123,00
"exclusiva comércio e servicos, papelaria e informática ltda", CNPJ sob nº. 41.597.891/0001-92. Contrato nº 305/2024.	81.	245,00
"inês de fátima rodacowski pedroso ltda", CNPJ sob nº. 22.128.354/0001-59. Contrato nº 306/2024.	30, 45, 50.	6.828,00
"kátia alessandra cequinatto fronza - me", CNPJ sob nº. 31.841.467/0001-98. Contrato nº 307/2024.	04, 07, 11, 15, 17, 21, 22, 23, 27, 28, 36, 38, 40, 43, 44, 46, 47, 49, 51, 52, 54, 55, 57, 59, 62, 68, 69, 71, 73, 74, 76, 78, 79, 80, 82, 86, 87, 89, 90, 97, 104, 105, 106, 110, 112, 117, 127, 128, 131, 132, 134, 135, 144, 146, 154, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 171, 183, 184, 193, 198, 207.	50.851,00
"MARADAL COMERCIAL EIRELI", CNPJ sob nº. 15.481.871/0001-41. Contrato nº 308/2024.	155, 165, 194.	23.980,00
"M. L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", CNPJ sob nº. 44.651.148/0001-61. Contrato nº 309/2024.	202.	1.300,00
"R&R NEGÓCIOS E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA", CNPJ sob nº. 52.094.857/0001-11. Contrato nº 310/2024.	10, 14, 16, 18, 35, 58, 63, 64, 65, 67, 103, 123, 126, 129, 133, 141, 152, 178, 179, 180, 181, 199.	17.904,50
"SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA", CNPJ sob nº. 51.659.136/0001-49. Contrato nº 311/2024.	100, 109.	1.072,00
"STAR MIX COMÉRCIO DE VARIEDADES LTDA", CNPJ sob nº. 56.385.366/0001-80. Contrato nº 312/2024.	75, 195.	724,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:E4C7F384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Sr. Moiseis Branco da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2024
b) Licitação Nrº :	14/2024
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	15/10/2024
e) Objeto Homologado :	DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE. CONFORME DESCRIÇÃO NO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA
f) Processo Adm Nrº :	39/2024

18.541.0007.2.093. - PROGRAMA "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA"

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAIATEC COMERCIO E SERVIÇO DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA
CNPJ/CPF: 06.176.620/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Biodigestor de pequeno porte Volume do tanque de gás: Mínimo 2.500 L. Volume do tanque do biodigestor: Mínimo 4.000L Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais, Material: Lona de Polietileno com proteção UV, Um fogareiro de biogas, Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros), Tubulação de gás interna (mínimo 3 metros), Filtro de gás, Saída combinada de gás e fertilizante, Guia de montagem detalhado (arquivo digital), Garantia: Mínimo 12 meses	GT-BIODIGEST	1	R$ 13.384,7000	R$ 13.384,7000

Valor Total Homologado - R$ 13.384,70

DOUTOR ULYSSES, 15 de outubro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F391D01F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 305/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO–PR

DECRETO Nº. 305/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Fernandes Pinheiro–PR

A Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 15 de outubro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

FERNANDES PINHEIRO
2024

POLÍTICA MUNICIPAL PARA A EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

I - DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

1.1 – Introdução

O Sistema de Educação Brasileiro vive um momento de desenvolvimento para os educandos, com qualidade e equidade, buscando cada vez mais formar sujeitos críticos, que possam crescer e ter oportunidades diversificadas na educação básica, sendo necessário, que, todos os entes federativos se adequem aos novos métodos de ensino e as novas políticas.
A proposta de uma educação em tempo integral faz parte desse novo momento e está contida no Plano Nacional de Educação, Meta 6, Lei nº 13.005/2014, que prevê a meta de**oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da educação básica.**
Destacando que, a Meta acima citada é amparada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/96), um marco legal que dá suporte ao ensino em tempo integral para a educação básica, determinando em seu artigo 34, que a jornada de estudos no ensino fundamental, contará com pelo menos quatro horas de trabalho em sala de aula, e progressivamente poderá ser ampliado para maior permanência na escola. Dispõe também, que o ensino fundamental, será ministrado progressivamente em tempo integral, a critério dos sistemas de ensino.
Neste sentido faz-se necessário a elaboração de uma política municipal que possa direcionar, oferecer suporte e orientar as instituições de ensino quanto a sua funcionalidade. Através de decreto Municipal **nº 305,** com apoio do Conselho Municipal de Educação e aliados ao Plano Municipal de Educação, lei nº 577/2015, alterado pela lei 723 de 2019, a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, do Município de Fernandes Pinheiro-Paraná constitui-se.
A política Municipal emerge da necessidade de cumprimento de metas e leis que amparam a educação, como a LDB, CNCA ***(*Compromisso Nacional Criança Alfabetizada),** Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023, PNE Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que Institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.Além de seguir a exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, alterada pela portaria do MEC nº 777, de 9 de agosto de 2024, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral (ETI), de que trata a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023.Tendo como suporte para nortear a Política Municipal a Portaria do MEC n.º 2.036/2023, à qual define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

1.2 - Diagnóstico
A Rede Municipal de Ensino de Fernandes Pinheiro, administrada pela Secretaria Municipal de Educação está localizada na rua: Remis João Lóss, nº 600. A Secretaria conta com os serviços de profissionais que atendem aos alunos e as demandas escolares, como: Nutricionista, Psicóloga, Fonoaudióloga, Psicopedagoga voltado à Educação Especial e Coordenação Pedagógica junto ao serviço Administrativo, Secretário de Educação e Secretária Escolar o qual se responsabilizam pelo bom andamento escolar, tanto dos alunos quanto dos professores. O atendimento ocorre de

segunda à sexta, em horário comercial, até às 17 horas e segue cronograma organizado pelos profissionais da Secretaria juntamente com as escolas. O atendimento contempla desde os primeiros cuidados com o CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil), Educação Infantil e Ensino Fundamental Séries Iniciais, 1º ao 5º ano.
A Secretaria Municipal de Fernandes Pinheiro atende a um CMEI e quatro escolas, sendo três em área rural e uma centralizada. As escolas atendidas são:
Escola Municipal do Campo Bituva dos Machados,
Escola Municipal do Campo Professora Genny Schumanske Kuller,
Escola Municipal do Campo Presidente Costa e Silva,
Escola Municipal Floresval Ferreira,
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Aurora (CMEI).
Em 2024, na rede municipal há 582 alunos matriculados, sendo 86 alunos atendidos pelo CMEI.
Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

1.3 – Indicadores
O município de Fernandes Pinheiro está situado na Região Centro Sul do Estado do Paraná. A situação econômica familiar dos estudantes é em sua maioria proveniente de Políticas sócioassistenciais. O IDH atual (Índice de Desenvolvimento Humano) é considerado médio conforme o último censo de 2022 do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) pontuando 0,645.
Com relação ao IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), as médias do Município referente às últimas avaliações foram:
Em 2019 pontuação 6, em 2021, 5,8 e 2023 Fernandes Pinheiro atingiu 6,6. A última avaliação pode ser verificada através do link: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e indicadores/ideb/resultados.

Dentro do Município e seguindo a Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no Âmbito do Estado do Paraná e do qual o município de Fernandes Pinheiro trabalha em consonância, é possível perceber que os índices de Fluência Leitora colocam o Município em uma posição satisfatória. Fernandes Pinheiro na avaliação de Fluência Leitora final de 2023 obteve nota de entrada de 4,6 e de saída nota 8,0, considerada a mais alta dentro do Núcleo Regional de Irati, na avaliação de entrada de 2024 a avaliação pontuou 6,4.
Ainda em parceria com o Programa Educa Juntos pautados nos resultados da Prova Paraná Mais e Prova Paraná, o Município segue trabalhando para desenvolver bons resultado.
Na tabela podem ser observados os dados das Provas Paraná Mais do ano de 2023.

PROVA PARANÁ MAIS- 2023	COMPONENTE	SÉRIE	PROFICIÊNCIA MÉDIA
Prova Paraná Mais	Língua Portuguesa	2º Ano	640
Prova Paraná Mais	Língua Port. Escrita	2º Ano	656
Prova Paraná Mais	Matemática	2º Ano	554
Prova Paraná Mais	Português	5º Ano	227
Prova Paraná Mais	Matemática	5º Ano	238

Ainda no contexto dos indicativos de avaliação, dentro do programa Educa Juntos, (Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022), a Prova Paraná faz parte das avaliações do Município, onde os alunos do 5º ano fundamental realizam avaliação diagnóstica nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática.
Os dados demonstram que o Município caminha no rumo certo, com a pretensão de melhorar e elevar anualmente seus índices.
A proposta da oferta do Ensino em Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino do município de Fernandes Pinheiro e da elaboração de uma Política própria, parte do pressuposto de que, todos os entes federativos necessitam estar atento às leis, metas e princípios que tornam a educação um compromisso de todos, partindo desde a LDB, seguido do Plano Nacional de Educação LEI nº 13.005, de 25 de junho de 2014, o Município também partilha deste compromisso, e em consonância com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), considera que a educação deve promover o desenvolvimento humano global dos estudantes, para que sejam capazes de construir uma sociedade mais justa, democrática, inclusiva, sustentável e solidária.
Sabe-se que o ensino cada vez mais precisa desenvolver no educando um desenvolvimento integral, em todas as suas dimensões e esta é base da Escola em Tempo Integral segundo a Portaria do MEC 2.036 de 2023,cuja concepção de educação está em se assumir o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização, ofertar um ensino de tempo ampliado que gere conhecimento, que torne a educação cada vez mais democrática e de qualidade e que através da ETI, indicadores de ensino possam estar sendo alavancados. O objetivo do programa é colocar o aluno no centro do processo educativo para que ele possa crescer e aprender em todas as dimensões.
A ETI por meio do tempo ampliado, estará colaborando positivamente para o desenvolvimento das necessidades e características individuais, tornando o aluno um sujeito crítico, desenvolvendo cada dia mais a sua criatividade promovendo uma aprendizagem significativa, para que o discente possa ter acesso ao conhecimento pedagógico, ao esporte, à cultura, às diferentes práticas e modalidades, sendo capaz de alcançar seus propósitos, constituindo uma parceria de sucesso entre a escola e vida em sociedade.
O programa vem para fortalecer o educando, de modo que ele enfrente os desafios presentes no dia a dia, saindo cada vez mais fortalecido e preparado. Ressaltando ainda que as avaliações devem ocorrer de modo a observar o desempenho dos estudantes em todas as situações.

II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA
A Política Municipal de Tempo Integral contará com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal e da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para implementar, instalar, manter e gradativamente aumentar a oferta de educação em Tempo Integral na Rede de Ensino Municipal. Entre os responsáveis pelo programa estarão os membros do Conselho Municipal, Secretário de Educação, Coordenadores Pedagógicos da Secretaria, Equipe Gestora das unidades escolares onde o programa for implantado e Conselho Escolar. Quanto à estrutura, a escola planejada para 2025, seguindo as orientações da Política em Tempo Integral quanto às necessidades e vulnerabilidades, possui suporte para a primeira turma a ser instalada em 2025.
III - ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/JORNADA ESCOLAR
Seguindo os critérios da Política de Ensino Integral do Estado do Paraná. Orientação n.º 005/2024 – DEDUC/SEED. No Sistema Estadual de Ensino do Paraná, a jornada pode ser ampliada a partir das organizações, a saber:
• Educação em Tempo Integral em Turno Único – ETI;
• Ampliação de Jornada Escolar com atividades curriculares complementares - Turno regular mais contraturno.

Em 2025 a ETI funcionará na modalidade Ampliação de Jornada, na Instituição de Ensino, Escola Municipal Floresval Ferreira.

A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral se dá, levando em consideração a Portaria do MEC nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, os indicadores de situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, depois considerando indicadores de aprendizagem, renda, etnia, condição de pessoa com deficiência, em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros, seguindo esta ordem.

Quanto a jornada de tempo integral, considera-se matrículas em que o estudante permanece na instituição de ensino ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo, em conformidade com a legislação vigente. Cabe a Escola, definir junto aos demais membros o período integral que mais se adequa à sua realidade, podendo ser sete horas diárias ou turno integral fechado, manhã e tarde.

A jornada de estudos na forma ETI se inicia às 07h: 30min da manhã, com lanche inicial, depois intervalo com lanche sendo ofertado às 09h, seguido do almoço às 11h e 30 min. O almoço será ofertado na Instituição de Ensino para todos os alunos e terá um educador para acompanhar esses alunos durante o período, bem como orientar para o momento de higiene, descanso e ou recreação.

O retorno da ampliação de jornada ocorre às 13 h, com lanche sendo ofertado às 14h:30 min. A saída ocorrerá às 17 horas da tarde e também contará com lanche de encerramento .

IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DE SUAS MELHORIAS

Para que oferta do ensino integral ocorra dentro dos parâmetros legais é necessário que atualizações documentais sejam realizadas, com base na Portaria do MEC nº 2.036 DE 2023, são necessárias alterações na Matriz Curricular, na Proposta Pedagógica Curricular no Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar das Instituições que estiverem disponibilizando o programa ETI.

O transporte dos alunos participantes do programa precisa ser analisado e organizado, de modo que, todos os alunos selecionados não encontrem problema no que diz respeito ao deslocamento casa e escola.

Os profissionais selecionados para atuação no programa devem elaborar Planos de Estudos junto a Gestão Escolar para o bom andamento do ETI, seguindo a Política Municipal de Educação em Tempo Integral, as orientações da Secretaria Municipal de Educação e a grade de ensino a ser ministrada.

Os profissionais selecionados para atuação no programa ETI, devem passar por formação inicial, disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, bem como, participar de formação continuada referente ao Ensino Integral e suas modalidades.

As avaliações devem ocorrer de modo a observar o desempenho dos estudantes em situações de comunicação, escrita, leitura, raciocínio, participação coletiva e ativa, enfim, todos os momentos de sociabilização, de modo a projetar o aluno, para que ele progrida e possa ter resultados em provas que avaliam os índices da educação. As avaliações devem tramitar através de pareceres semestrais individuais, os alunos serão avaliados de acordo com o índice de desempenho e aprendizagem.

A estrutura utilizada será a da própria escola, serão ministradas nos espaços escolares e em ambientes adequados, quando houver parcerias intersetoriais, sendo necessário o acompanhamento do professor regente, caso ocorram aulas diferenciadas e fora do ambiente escolar. As escolas devem ser adaptadas, pensando sempre no contexto de inclusão, as parcerias podem estar ocorrendo junto à Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Saúde, Prefeitura e Conselho Tutelar, órgãos que podem contribuir para o bom andamento do programa. As escolas que desejarem ofertar o Programa Municipal ETI deverão, dentro do possível, receber melhorias nas instalações.

O espaços escolares para cumprimento da Meta 6 do PNE, devem ser implantados conforme as leis e normas específicas vigentes da etapa ou modalidade, ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida.

As manutenções ficam a cargo da mantenedora do município, sendo também de responsabilidade da mantenedora, via Gestão Escolar, os profissionais que darão suporte ao funcionamento, limpeza, organização e andamento do programa.

Ainda segundo a orientação 005/2024 deve-se saber que:

Os espaços escolares devem ser implantados conforme as leis e
normas específicas vigentes da etapa ou modalidade, ou as formas diferenciadas de atendimento da Educação Básica pretendida. Consultar as Normas para a implementação da Educação Integral em Tempo Integral nas instituições de Educação Básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná, conforme Deliberação
CEE/PR n.º 03/2023, Capítulo V, Art. 19 a 22 (Orientação 005. 2024. Folha 39).

V - DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

Os profissionais envolvidos na atuação devem possuir formação superior em Pedagogia, servindo como critério de desempate, segunda Graduação, e se ainda permanecer empate, pode ser considerado as especializações na área da educação e lato sensu e stricto sensu. O profissional regente da turma fica responsável pelos registros e pareceres, o regime de contratação para o integral será de 40 horas, todavia podendo ocorrer à contratação de diferentes profissionais em turnos de 20 horas.

O Município junto a Comunidade Escolar, APMF, Secretaria e Gestão Escolar definem que a ETI não contabilizará o horário de almoço, dentro das sete horas diárias.

A escola deve cuidar para que a carga horária do professor seja respeitada e alinhada da melhor forma possível, para que a Gestão Escolar possa acompanhar junto ao professor, o andamento do Programa.

A Adequação quanto aos professores fica a critério da instituição de ensino, sendo permitido tanto um professor em turno integral único, ou diferentes professores para cada turno.

VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

O início do programa se dá com o apoio financeiro daUnião, FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação)período este da adesão, pactuação e implementação, via SIMEC, para a adesão em 2025 o governo disponibilizou 20 vagas, que serão custeadas com incentivo inicial do programa ETI,depois do primeiro ano de programa, esses alunos passam a contabilizar novas matrículas, recebendo subsídio na educação básica de tempo integral no sistema do MEC, com recursos repassados via Fundeb para a mantenedora, bem como verbas livres que possam custear a Educação. Ademais cabe reiterar, que fica a cargo da mantenedora a responsabilidade referente à implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral.

VII - DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

O Programa Escola em Tempo Integral vem para promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência nas escolas, todavia, de um modo diferente, com a oferta de jornada de tempo integral para os alunos, iniciando com uma turma de 20 alunos e a cada ano tentando implantar novas turmas.

Conceituando o ETI, o programa visa o desenvolvimento das potencialidades humanas, de modo a ampliar as oportunidades educacionais e romper com a fragmentação de conteúdos, articulando conhecimentos, de forma a tornar a escola em um lugar para a prática de experiências pedagógicas e de aprendizagem significativa por meio de um currículo integrado.

Um dos principais pontos relacionados à formação é o fato de que o aluno terá uma Matriz Curricular fortalecida, pois além do curso regular, fica para consultas futuras, os estudos dos quais ele teve acesso durante a Escola em Tempo Integral.

Para que a Educação Integral seja fortalecida na Matriz Curricular do município de Fernandes Pinheiro a Secretaria Municipal de Educação deverá priorizar a adequação da nova Matriz Curricular junto à Gestão escolar, podendo ser aliados nesta nova oferta, aulas de:

ÁREAS E ATIVIDADES PARA AMPLIAÇÃO DE JORNADA NO CONTRATURNO – CURSO 3005 (ANOS INICIAIS)

1 - Cultura, artes e Educação Patrimonial (519)	11002	Canto coral
	11006	Banda
	11011	Iniciação musical
	12003	Desenho
	12004	Escultura e Cerâmica
	12005	Grafite
	12007	Pintura
	13001	Cineclube
	14001	Teatro
	14002	Danças
	14004	Práticas Circenses
	15001	Capoeira
	15002	Artesanato
	15003	Brinquedos
	15004	Contos
	16001	Educação Patrimonial
	17002	Língua Estrangeiras
	17004	Leitura
	19999	Outra categoria de Cultura, artes e Educação Patrimonial

2 - Esporte e lazer (520)	21001	Recepção, Brinquedoteca e Jogos
	22007	Yoga
	22009	Tênis de Campo
	22011	Atletismo
	22012	Badminton
	22014	Basquete
	22015	Ciclismo
	22018	Futebol
	22019	Futsal
	22020	Ginástica Rítmica, Artística e Acrobática
	22021	Handebol
	22022	Judô
	22023	Karatê
	22024	Luta olímpica
	22025	Natação
	22026	Taekwondo
	22027	Tênis de mesa
	22028	Voleibol
	22029	Vôlei de praia
	22032	Xadrez tradicional/Xadrez virtual
	29999	Outra categoria de Esporte e Lazer

3 – Acompanhamento Pedagógico (517)	31001	Matemática
	31002	Português
	39999	Outra categoria de Acompanhamento Pedagógico
4 – Educação em Direitos Humanos (523)	41007	Educação em Direitos Humanos
7 – Promoção da Saúde (524)	71007	Promoção da Saúde
10 – Iniciação Científica (518)	10103	Iniciação Científica
13 – Educação ambiental, Desenvolvimento Sustentável e Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (educação Financeira e Fiscal) (522)	13301	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	131108	Economia Solidária e Criativa/Educação Econômica (Educação Financeira e Fiscal)

14 – Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica (521)	14101	Fotografia
	14102	História em Quadrinhos
	14103	Jornal Escolar
	14104	Rádio Escolar
	14201	Vídeo
	14202	Robótica Educacional
	14203	Tecnologias Educacionais
	14999	Outra categoria de Comunicação, Uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica
15 – Memória e História das Comunidades Tradicionais (536)	15101	Memória e História das Comunidades Tradicionais

ÁREAS/MACROCAMPOS PARA A PARTE DIVERSIFICADA ED. INFANTIL – CURSO 3024

CÓDIGO/NOME DA ÁREA	NONME DA ATIVIDADE
Explorar e Expressar (546)	Canto coral
	Iniciação musical
	Arte e desenvolvimento
	Teatro
	Danças
	Práticas circenses
	Capoeira
	Contos e contações
	Leitura
	Línguas estrangeiras
	Outra categoria de Explorar e Expressar
Conviver, Brincar e Expressar (550)	Recreação (Brinquedoteca e Jogos)
	Yoga
	Ginástica (rítmica, artística, acrobática)
	Esportes coletivos
	Judô
	Karatê
	Natação
	Taekwondo

	Outra categoria de Conviver, Brincar e Expressar
Conviver, Participar e Expressar-se	Educação em Direitos Humanos
	Diversidade, memória cultural e História
	Interação e integração no contexto social
	Outra categoria de Conviver, Participar e Expressar-se
Explorar e Conhecer (551)	Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
	Escolas sustentáveis e COM-vida
	Projetos de pesquisa na escola e entorno
	Outra categoria de Explorar e Conhecer
Explorar, Expressar e Participar (552)	Vídeo
	Robótica educacional
	Tecnologias Educacionais
	Outra categoria de Explorar, Expressar e Participar.
Conhecer-se e Expressar-se (549)	Promoção da saúde
	Saúde, bem-estar e alimentação
	Relações e emoções humanas: expressão, percepção e compreensão
	Outra categoria de Conhecer-se e Expressar-se

Fica a Secretaria Municipal de Educação incumbida de orientar a Gestão Escolar sobre as atualizações e elaborações das novas Matrizes Curriculares, observando as normativas vigentes para tal composição e implementação.
Reiterando que, a Matriz Curricular, conforme Portaria nº 2.036, de 23 de novembro de 2023, deve estar em conformidade com a legislação vigente, em relação à soma da sua carga horária, deve estar disciplinada considerando as matrículas em tempo integral, segundo a Portaria:
A carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo (Portaria 2.036, 2023, p.02).

VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

A promoção da Educação não é apenas responsabilidade de poucos, um mundo com equidade, qualidade e democracia tem seu início na educação e para que o efeito necessário aconteça muitos esforços são necessários, dentre eles, os do Governo com novos programas, do Estado com a colaboração de transmissão e Municípios e Secretarias para a implementação junto à comunidade escolar, atores sociais que precisam estar unidos no mesmo propósito, a melhoria da Educação Básica brasileira.
A parceria entre novos entes e setores fica disponível nesta Política Municipal, pensando nas necessidades futuras, como necessidades de construção predial, ampliação, mão de obra, recursos humanos, parcerias com Instituições, novos programas que possam ser agregados pelo governo, entre outros.
No Município, o destaque se dá para com a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes, o Conselho Municipal, a Comunidade Escolar e a Gestão Escolar, setores que engajados podem contribuir significativamente para o bom andamento do programa Escola em Tempo Integral.

IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

A presente Política Municipal de Educação em Tempo Integral salienta que, uma vez instituído o programa em determinada escola, é de responsabilidade da Gestão Escolar (Direção, Coordenação e Professores), aliado à Secretaria Municipal de Educação o bom andamento do Programa, bem como a análise dos dados de presença e avaliação.
A parceria deve ser pautada na progressão do aumento da oferta pela instituição do ensino em tempo integral, no decorrer dos anos subsequentes, em cumprimento a Meta 6 do Plano Nacional de Educação.
Estar atentos aos educandos, proporcionando aulas que o façam sentir participantes ativos, não permitindo a evasão escolar, uma vez que a evasão não pode ser suprida, a vaga ficará ociosa, pois o censo não aceitará uma nova matrícula.
A Escola deve cuidar dos alunos em tempo integral para que sua permanência ocorra com satisfação, no entanto, pode recorrer a recursos como Conselho Tutelar, em casos específicos.
A escola pode elaborar e solicitar aos pais assinatura de Termo de Ciência para com a responsabilidade frente à frequência dos filhos no referido programa.
Para avaliação do programa será criada uma equipe de monitoramento e avaliação composta pelos representantes do:
Conselho Municipal;
Secretaria Municipal de Educação;
Representante da Câmara dos Vereadores;
Direção Escolar;
Professor;
APMF;
Conselho Escolar;
Tais membros verificarão como está o andamento do programa, através dos índices de aprendizagem das turmas dos alunos envolvidos e elaborarão um relatório anual dizendo ser favorável ou não a continuidade do programa.
O monitoramento deve ocorrer anualmente, bem como diante de necessidades imediatas.
É esta a Política Municipal para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar.

Referências:

BRASIL. LEI Nº 13.005, de 25 de junho de 2014. *Plano Nacional de Educação.* Brasília, DF. Disponível em: https://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014#:~:text=6o%20A%20Uni%C3%A3o%20promover%C3%A1,%C3%A2mbito%20do%20Minist%C3%A9rio%20da%20Educa%C3%A7%C3%A3o. Acesso em: 09 out. 2024.
BRASIL. LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional*. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm. Acesso em: 07 out. 2024.
FERNANDES PINHEIRO. LEI Nº 577/2015, alterado pela lei 723 de 2019. *Plano Municipal de Educação.* Fernandes Pinheiro-PR, 2019.
BRASIL. LEI Nº 14.640, de 31 de julho de 2023. *Programa Escola em Tempo Integral.* Altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm. Acesso em 09 out. 2024.
BRASIL. DECRETO nº 11.556, de 12 de junho de 2023**.** ***Compromisso Nacional Criança Alfabetizada*****.** Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11556.htm. Acesso em: 10 out. 2024.
BRASIL. PORTARIA Nº 1.495, de 2 de agosto de2023. *Dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências*. Alterada pela Portarianº777, de 9 de agosto de 2024: Brasília,

DF. Disponível em: https://www.gov.br/fnde/pt-br/acesso-a-informacao/acoes programas/programas/programas_suplementares/educacao-basica/portaria-no-1-495-de-2-de-agosto-de-2023.pdf/view. Acesso em: 10 out. 2024.
BRASIL. LEI nº 14.640, de 31 de julho de 2023. *Escola em Tempo Integral.* Altera a Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, e a Lei nº 14.172, de 10 de junho de 2021.Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm. Acesso em: 15 out. 2024.
BRASIL. PORTARIA nº 2.036, DE 23 de novembro de 2023. *Define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral na perspectiva da educação integral e estabelece ações estratégicas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral*. Brasília, DF. Disponível em: http://www.abmes.org.br/arquivos/legislacoes/Portaria-mec-2036-2023-11-23.pdf. Acesso em 10 out. 2024.
PARANÁ. Lei Estadual n.º 21.323, de 20 de dezembro de 2022. *Dispõe sobre a criação do Programa Educa Juntos no Âmbito do Estado do Paraná*. Curitiba, PR. Disponível em: https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-21323-2022-parana-dispoe-sobre-a-criacao-do-programa-educa-juntos-no-ambito-do-estado-do-parana-e-da-outras-providencias. Acesso em: 10 out. 2024.
PARANÁ. Orientação N.º 005/2024 – DEDUC/SEED. *Orientação complementar para a elaboração da Política de Educação em Tempo Integral dos Municípios, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do Ministério da Educação* - MEC. Curitiba – PR. Disponível em: https://www.educacao.pr.gov.br/Orientacoes. Acesso em 08 out. 2024.
BRASIL. Ideb. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica. Disponível em: https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/pesquisas-estatisticas-e-indicadores/ideb/resultados. Acesso em: 09 out. 2024.
BRASIL. BNCC - *Base Nacional Comum Curricular Brasília* - DF. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=79601-anexo- texto-bncc-reexportado-pdf-2&category_slug=dezembro-2017-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 10 out. 2024.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:D6BC9889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo do contrato nº4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENATO MACHADO MERCADO – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 321/2023 – Pregão Nº 158/2023.
OBJETO: Fornecimento de material, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento parcial de reequilíbrio econômico financeiro ao item 05 do lote 03, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.407/2024.
ADITIVO: Fica alterado o valor do produto, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	código	Descrição	Quantidade	Valor Contratado R$	Valor Reajustado R$
3	5	87897	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRE-COXA), sem porção dorsal, com cor e odor característicos, limpas, suas condições deverão estar de acordo com as normas do RIISPOA e ANVISA, tendo inspeção do SIM, SIP ou SIF, não possuir as características PSE e DFD. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas adequadas. O produto deverá apresentar validade máxima de 30 dias a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de validade, com peso mínimo por unidade de 300 gramas, em embalagens de 1 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	6.300,00	6,99	7,86
Valor total a ser acrescido ao contrato					5.481,00	

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2D6879F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 1109/2023 – Concorrência nº 05/2023.
OBJETO: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 26.197,08 m2, nos Bairros Jardim Floresta, Júpiter, Antônio de Paiva Cantelmo, Jardim Virgínia e Jardim Itália, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META física ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.552/2024.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato original, os serviços abaixo especificados, totalizando R$ 449.055,06 (quatrocentos e quarenta e nove mil cinquenta e cinco reais e seis centavos).

Código	Descrição	Un	Custo R$	Quant.	Valor total R$
531000A	Brita Graduada	M³	192,65	72,72	14.009,51
4	**REVESTIMENTO**				
PAV-089	Limpeza e Lavagem da pista (Recape)	m2	0,76	1.336,80	1.015,97
561100A	Pintura de ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	0,40	2.673,60	1.069,44

589420B	Fornecimento de emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	4.836,05	1,33	6.431,95
570000A	CBUQ - Reperfilamento (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	293,06	86,84	25.449,33
589000H	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	5.941,61	4,95	29.410,97
570000C	CBUQ - TRAÇO 2 - CAPA - Faixa "C" (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	293,19	260,52	76.381,86
589000J	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10.000 ton)	ton	5.941,61	14,33	85.143,27
6	**SERVIÇO DE URBANIZAÇÃO**				
810250E	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	24,01	405,00	9.724,05
100576B	Regularização e Compactação p/ assentamento de calçadas/lajotas/blocos	m2	3,05	895,50	2.731,28
603900D	Colchão de pó de pedra para assentamento de calçadas	m3	178,07	89,10	15.866,04
534906A	Paver ou Bloket e=6cm - sem colchão	m2	90,88	823,00	74.794,24
534906B	Paver ou Bloket Colorido e=6cm - sem colchão	m2	99,84	81,00	8.087,04
10	**DRENAGEM**				
600300	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	13,87	678,72	9.413,85
601200A	Reaterro e apiloamento mecânico	m3	35,99	180,71	6.503,75
601200B	Reaterro Sem Apiloamento	m3	18,00	421,65	7.589,70
610400A	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação - PS-1	m	101,65	606,00	61.599,90
BLSA120	B.L. Símples alvenaria H até 1,20 m	un	1.976,13	7,00	13.832,91
	VALOR TOTAL				**449.055,06**

Francisco Beltrão, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5B08D061

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.09/2024

CNPJ/MF N.º 78.198.975/0001-63

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.09/2024

O Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 01/09/2024 à 30/09/2024.

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	AGENDAS IMPORTANTES NA CAPITAL DO ESTADO - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PARANÁ E FOMENTO PARANÁ;	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	25/08/2024	26/08/2024	3272-3273	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.058,96	R$ 1.058,96	AGENDAS IMPORTANTES NA CAPITAL DO ESTADO - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PARANÁ E FOMENTO PARANÁ;	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	25/08/2024	26/08/2024	3272-3273	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DE ATIVIDADE NO ANFITEATRO CARLOS GOMES EM UBIRATÃ-PR	Ubiratã	ADILSON JOSE DA SILVA	29/08/2024	29/08/2024	3231	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	SOCORRER O VEICULO AGRALLE, FROTA: 219 PLACA: BDT-6B28 NO QUAL APRESENTOU PROBLEMAS MECANICOS O MESMO ESTAVA TRANSPORTANDO ALUNOS QUE IRIAM REALIZAR A PROVA DO ENCCEJA EM CAMPO MOURÃO-PR	Farol	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	25/08/2024	25/08/2024	3230	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS PROFESSORES ANDERSON DE MELO S. MAT.: 505655; RIAN E. SZIMANSKI, MAT.: 505661;CAMILA DE C. MOZENA C. DE BRITO, MAT.: 504884; ISABELLA C. DESANOSKI, MAT.: 5061591; JULIANA R. TAMEIRÃO PROCÓP	Floresta	LUCAS HENRIQUE FAVARAO RODRIGUES	28/08/2024	28/08/2024	3229	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR ALUNOS DA CIDADE DE GOIOERÊ-PR P/ FAZER A PROVA DO ENCCEJA NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO-PR, CONTUDO, O ÔNIBUS TEVE PROBLEMAS MECÂNICOS PRÓXIMO A CIDADE DE FAROL-PR TEVE QUE SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO VEÍCULO NÃO CONCLUINDO A VIAGEM	Janiópolis	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	25/08/2024	25/08/2024	3226	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ PARA UMA ATIVIDADE NO ANFITEATRO CARLOS GOMES EM UBIRATÃ-PR	Ubiratã	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	29/08/2024	29/08/2024	3228	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ PARA UMA ATIVIDADE NO ANFITEATRO CARLOS GOMES EM UBIRATÃ-PR	Ubiratã	LUIZ VIANA DE MOURA	29/08/2024	29/08/2024	3227	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ PARA UMA ATIVIDADE NO ANFITEATRO CARLOS GOMES EM UBIRATÃ-PR	Ubiratã	LUIZ FERNANDO GOMES DE SANTANA	29/08/2024	29/08/2024	3225	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ PARA UMA ATIVIDADE NO ANFITEATRO CARLOS GOMES EM UBIRATÃ-PR;	Ubiratã	JONATHAN NUNES CARVALHO	29/08/2024	29/08/2024	3224	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA PERFIL	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	28/08/2024	28/08/2024	3274	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	26/08/2024	26/08/2024	3275	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	28/08/2024	28/08/2024	3276	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	28/08/2024	28/08/2024	3277	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSP./ OFTALCAM/ CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/08/2024	28/08/2024	3278	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ ATENDIMENTO NO HOSP. PRIME;	Mamborê	GERSON MONTEIRO	28/08/2024	28/08/2024	3279	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INST DO RIM/ CENTER CARDIO;	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	28/08/2024	28/08/2024	3280	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CLINICA EVOLUIR	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	26/08/2024	26/08/2024	3281	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECAN/ CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	28/08/2024	28/08/2024	3282	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/08/2024	28/08/2024	3283	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSP./ CISCOMCAM	Umuarama	LUIZ CARLOS MONTEIRO	28/08/2024	28/08/2024	3284	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTRAL HOSP./ INST. DO RIM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	27/08/2024	27/08/2024	3285	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O CARD/ UOPECAN	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/08/2024	28/08/2024	3286	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/08/2024	28/08/2024	3287	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "DISPENSA E INEXIBILIDADE NA NOVA LEI 14.133, BENS, SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, LOCAÇÃO, ARTISTA E +";	Curitiba	CINTIA P. DO NASCIMENT O	09/09/2024	14/09/2024	3292-3293	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM.
4	R$ R$ 472,38 1.889,52		PARTICIPAÇÃO NO CURSO "DISPENSA E INEXIBILIDADE NA NOVA LEI 14.133, BENS, SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, LOCAÇÃO, ARTISTA E +";	Curitiba	CINTIA P. DO NASCIMENT O	09/09/2024	14/09/2024	3292-3293	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADMINIS TR
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS DANÇARINOS DA SECRETARIA DE GOIOERÊ-PR/ LEVAR O ALUNO WALLACE PARA MEDIANEIRA PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE MUSICA	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	31/08/2024	01/09/2024	3288	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS DANÇARINOS DA SECRETARIA DE GOIOERÊ-PR PARA O "34° FESTIVAL DE DANÇA DA CIDADE DE CASCAVEL'	Cascavel	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	30/08/2024	31/08/2024	3289	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAÇÃO NO CURSO "DISPENSA E INEXIBILIDADE NA NOVA LEI 14.133, BENS, SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, LOCAÇÃO, ARTISTA E +";	Curitiba	CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/09/2024	14/09/2024	3090	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS, LICIT.CONTR. ADM
4	R$ R$ 472,38 1.889,52		PARTICIPAÇÃO NO CURSO "DISPENSA E INEXIBILIDADE NA NOVA LEI 14.133, BENS, SERVIÇOS, CREDENCIAMENTO, LOCAÇÃO, ARTISTA E +";	Curitiba	CRISTIANE MARÇAL DOS SANTOS DE OLIVEIRA	09/09/2024	14/09/2024	3090	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA MD VIDA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	30/09/2024	30/09/2024	3294	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA M LIBERAL/ CLINICA DE FISIOTERAPIA;	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	29/08/2024	29/08/2024	3295	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 295,36 R	$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	27/08/2024	27/08/2024	3296	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	29/09/2024	29/09/2024	3297	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	29/08/2024	29/08/2024	3298	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ ATENDIMENTO NO HOSP. REGIONAL	Ivaiporã	GERSON MONTEIRO	29/08/2024	29/08/2024	3299	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO H.U	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/08/2024	29/08/2024	3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA UOPECAN/ CARD/ HOSP. DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	29/08/2024	29/08/2024	3301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CAPACITAÇÃO ARBOVIROSES NA 11° RS	Campo Mourão	LETICIA CHIOZINI GERVÁSIO	29/08/2024	29/08/2024	3301	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/O STA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	29/08/2024	29/08/2024	3303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	30/08/2024	30/08/2024	3303	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	29/08/2024	29/08/2024	3304	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	26/08/2024	26/08/2024	3305	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/08/2024	29/08/2024	3306	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	29/08/2024	29/08/2024	3307	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC / H.U/ FAG/ INST DA VISAO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/08/2024	27/08/2024	3308	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	23/08/2024	23/08/2024	3310	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR/BUSCAR PACIENTES NA UOPECAM	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	30/08/2024	30/08/2024	3309	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE NO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	27/08/2024	27/08/2024	3311	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR O VEÍCULO RENAULT MASTER, PLACA BCX-2F90, FROTA: 239, QUE ESTAVA NA DIESEL TÉCNICA UMUARAMA.	Umuarama	DOUGLAS RODRIGUES DELGADO	02/09/2024	02/09/2024	3315	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO NA CIDADE DE MARINGÁ-PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN PLACA SEK-7E89, FROTA Nº625; O VEÍCULO COLIDIU C/ UM ANIMAL NA ESTRADA PRÓXIMO A CIDADE DE FLORESTA, O VEÍCULO FOI TRANSPORTADO PELO GUINCHO E RETORNOU NO VEÍCULO FROTA 230	Campo Mourão	JULIANA RIBEIRO TAMEIRAO PROCOPIO	28/08/2024	28/08/2024	3314	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ/PR QUE ESTAVAM PARTICIPANDO DE UMA ATIVIDADE DIFERENVIADA NO ANFITEATRO CARLOS GOMES NA CIDADE DE UBIRTÃ/PR	Ubiratã	DAMASIO JOSÉ DA SILVA CRUZ	29/08/2024	29/08/2024	3313	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO NA CIDADE MARINGÁ-PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN, PLACA: SEK-7E89, FROTA: 625, O VEÍCULO COLIDIU C/ UM ANIMAL NA ESTRADA PRÓXIMO A CIDADE DE FLORESTA, O VEÍCULO FOI TRANSPORTADO PELO GUINCHO E RETORNOU	Campo Mourão	ANDERSON DE MELO SPLENDORE	28/08/2024	28/08/2024	3312	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			NO VEÍCULO FROTA 230						
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PROFESSORES PARA FAZEREM UM CURSO NO HOTEL CAIUÁ, NA CIDADE DE UMUARAMA- PR	Umuarama	FERNANDO DE ARAUJO KRACHINSKI	31/08/2024	31/08/2024	3317	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO NA CIDADE MARINGÁ-PR; UTILIZANDO O VEÍCULO OFICIAL SPIN, PLACA: SEK-7E89, FROTA: 625, O VEÍCULO COLIDIU COM UM ANIMAL NA ESTRADA PRÓXIMO A CIDADE DE FLORESTA, O VEÍCULO FOI TRANSPORTADO PELO GUINCHO E RETORNOU NO VEÍCULO FROTA 230	Campo Mourão	CAMILA DE CASTRO MOZENA CAVALCANT E DE BRITO	28/08/2024	28/08/2024	3316	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE DANÇA DA SECRETARIA DE GOIOERÊ-PR PARA PARTICIPAREM DO 34 FESTIVAL DE DANÇA DA CIDADE DE CASCAVEL E LEVAR O ALUNO WALLACE CORBÉLIA PARA MEDIANEIRA PARA PARTICIPAR DO FESTIVAL DE MÚSICA DE MEDIANEIRA	Cascavel	HEBER ALVES NUNES	31/08/2024	01/09/2024	3318	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS INTEGRANTES DOS GRUPOS DE DANÇA DA SECRETARIA DE GOIOERÊ-PR PARA PARTICIPAREM DO 34 FESTIVAL DE DANÇA DA CIDADE DE CASCAVEL.	Cascavel	HEBER ALVES NUNES	30/08/2024	31/08/2024	3320	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE PARA REP. O M. DE GOIOERÊ NA COPA CATEDRAL TEENS 2024	Maringá	GERSON MONTEIRO	31/08/2024	31/08/2024	3319	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE BASQUETEBOL CAT. ADULTO/MASCULINO, P/ DISPUTAR O 66° JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, NA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.	Engenheiro Beltrão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	01/09/2024	01/09/2024	3321	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BASQUETEBOL, CAT. MASCULINO ADULTO. P/ DISPUTAR O 66° JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, NA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO -PR.	Engenheiro Beltrão	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	29/08/2024	29/08/2024	3322	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BASQUETEBOL, CAT. MASCULINO ADULTO. P/ DISPUTAR O 66° JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, NA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO -PR	Engenheiro Beltrão	CARLOS MAGNO LETTRARI DOS SANTOS	01/09/2024	01/09/2024	3324	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE BASQUETEBOL CAT. ADULTO/MASCULINO, P/ DISPUTAR O 66° JOGOS ABERTOS DO PARANÁ, NA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO-PR.	Engenheiro Beltrão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/08/2024	29/08/2024	3323	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NA UOPECAN.	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	02/09/2024	02/09/2024	3339	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	30/08/2024	30/08/2024	3337	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	02/09/2024	02/09/2024	3338	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL PADRE GERMANO L.	Foz do Iguaçu	EVERTON JOSE CARDOSO	01/09/2024	01/09/2024	3336	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA UOPECAM.	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/08/2024	31/08/2024	3333	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSP DOS OLHOS DR PRIME.	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	30/08/2024	30/08/2024	3334	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CEONC.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	02/09/2024	02/09/2024	3335	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACENTES PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA.	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	30/08/2024	30/08/2024	3332	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTER CARDIO/ OFTALCAM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	31/08/2024	31/08/2024	3330	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INST. DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	30/08/2024	30/08/2024	3331	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. DOS OLHOS.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	30/08/2024	30/08/2024	3327	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. DOS OLHOS.	Mamborê	JOAO CLARO DA SILVA	31/08/2024	31/08/2024	3328	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECAM/CARD.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	02/09/2024	02/09/2024	3329	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA TRANFUSÃO SANGUÍNEA NA 11° REGIONAL.	Campo Mourão	LILLIAN CARLA DOS SANTOS	30/08/2024	30/08/2024	3326	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	02/09/2024	02/09/2024	3325	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO HOSP DE OLHOS DR PRIME	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	03/09/2024	03/09/2024	3343	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	03/09/2024	03/09/2024	3344	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CEONC.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/09/2024	03/09/2024	3345	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACENTES PARA ATENDIMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	03/09/2024	03/09/2024	3346	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACENTES PARA ATENDIMENTO NO INST. DO RIM;	Cascavel	GERSON MONTEIRO	24/08/2024	24/08/2024	3347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O OFTALCAM	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	03/09/2024	03/09/2024	3347	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	03/09/2024	03/09/2024	3348	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A MEDBRUCHEZ	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	03/09/2024	03/09/2024	3349	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSP. DOS OLHOS DR. PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	03/09/2024	03/09/2024	3350	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	03/09/2024	03/09/2024	3351	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O HOSP. DO RIM/ HOSP REGIONAL	Ivaiporã	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	03/09/2024	03/09/2024	3352	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CAPACITAÇÃO SOBRE ARBOVIROSES	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA	29/08/2024	29/08/2024	3353	SECRETARIA MUNICIPAL

					SARACENI				DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA REUNIÃO TECNICA SOBRE EPIDEMIOLOGIA E IMUNIZAÇÃO	Campo Mourão	PRISCILA GARCIA SARACENI	03/09/2024	03/09/2024	3312	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O H.U./ CEONC/ INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	03/09/2024	03/09/2024	3355	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR/BUSCAR PACIENTES NA CARD	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	03/09/2024	03/09/2024	3356	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO SOBRE TESTE DE TRIAGEM NEONATAL	Campo Mourão	SILESIA SANDI	21/08/2024	21/08/2024	3357	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE NO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	02/09/2024	02/09/2024	3358	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O H.U.	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	29/08/2024	29/08/2024	3369	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO CISCOMCAM/ CENTER CLINICA/ INST. SOLLIEVO.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	02/09/2024	02/09/2024	3359	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS	Mamborê	LUIZ CARLOS MONTEIRO	31/08/2024	31/08/2024	3360	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA NA 11° REGIONAL, NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO.	Campo Mourão	MARIANA MATEUS	30/08/2024	30/08/2024	3361	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR ATLETAS DA MOD.DE HANDEBOL, FEMININO, QUE REP. O M. DE GOIOERÊ NA "COPA OESTE DE HANDEBOL 2024";	Iporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/09/2024	08/09/2024	3341-3342	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 472,38	R$ 472,38	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL, FEMININO, QUE REP. O M. DE GOIOERÊ NA "COPA OESTE DE HANDEBOL 2024";	Iporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	07/09/2024	08/09/2024	3341-3342	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	DIRIGIR TECNICAMENTE OS ATLETAS DA MOD. DE VOLEIBOL, CAT. JUVENIL|FEMININO, QUE REP. O M. DE GOIOERÊ NA 22º CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL	Palotina	ANTONIO MOZENA C.	07/09/2024	07/09/2024	3340	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS DR PRIME.	Mamborê	NILTON CESAR EVANGELIST A	31/08/2024	31/08/2024	3362	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	02/09/2024	02/09/2024	3363	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O H.U.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	02/09/2024	02/09/2024	3292	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	30/08/2024	30/08/2024	3365	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O CEONC.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	31/08/2024	31/08/2024	3366	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O H.U./ CEONC.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	02/09/2024	02/09/2024	3367	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR/BUSCAR PACIENTES NO CRAS/ MAMBORE.	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	28/08/2024	28/08/2024	3368	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO NA CIDADE DE MARINGÁ-PR NO VEÍCULO SPIN, PLACA: SEK-7E89, FROTA: 625, O VEÍCULO COLIDIU C/ UM ANIMAL NA ESTRADA PRÓXIMO A CIDADE DE FLORESTA E FOI TRANSPORTADO PELO GUINCHO, E RETORNOU NO VEÍCULO PLACA: BAY-3358, FROTA: 230.	Campo Mourão	RIAN EDMASTER SZIMANSKI	28/08/2024	28/08/2024	3377	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO NA CIDADE DE MARINGÁ-PR NO VEÍCULO SPIN, PLACA: SEK-7E89, FROTA: 625, O VEÍCULO COLIDIU COM UM ANIMAL NA ESTRADA PRÓXIMO A CIDADE DE FLORESTA E FOI TRANSPORTADO PELO GUINCHO, E RETORNOU NO VEÍCULO PLACA: BAY-3358, FROTA: 230.	Campo Mourão	ISABELLA CANDIDO DESANOSKI	28/08/2024	28/08/2024	3378	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR OS PROFESSORES QUE ESTAVAM INDO PARTICIPAR DE UM CURSO EM MARINGÁ-PR, CONTUDO O VEÍCULO COLIDIU C/ UM ANIMAL PRÓXIMO A CIDADE DE FLORESTA-PR E TEVE QUE SER TRANSPORTADO PELO GUINCHO.	Floresta	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	28/08/2024	28/08/2024	3379	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR O ATLETA CONVIDADO DA MOD. DE BASQUETEBOL MASCULINO P/ REPRESENTAR O M. DE GOIOERÊ NO 66° JOGOS ABERTOS DO PARANÁ- FASE MACRORREGIONAL REALIZADO NA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Maringá	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	29/08/2024	30/08/2024	3380	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO DO PROJETO VIVA-VILA, CAT. SUB 11, SUB 14 E SUB 17 MASCULINO, QUE SOLICITARAM APOIO P/ PARTICIPAR DE UM TORNEIO NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA	Boa Esperança	NILTON CESAR EVANG.	01/09/2024	01/09/2024	3381	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL DE CAMPO DO PROJETO VIVA-VILA, CAT. SUB 11, SUB 14 E SUB 17 MASC., QUE SOLICITARAM APOIO PARA PARTICIPAR DE UM TORNEIO NA CIDADE DE BOA ESPERANÇA	Boa Esperança	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	31/08/2024	31/08/2024	3382	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE JIU JITSU, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE, PARA REP. O M. DE GOIOERÊ NA ´COPA FRONTEIRA DE JIU JITSU´	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	25/08/2024	25/08/2024	3383	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR O ATLETA CONVIDADO DA MOD. DE BASQUETEBOL MASC. QUE REP. O M. DE GOIOERÊ NO 66° JOGOS ABERTOS FO PARANÁ- FASE MACRORREGIONAL, REALIZADO NA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO	Umuarama	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	29/08/2024	30/08/2024	3384	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR E LEVAR O ATLETA CONVIDADO DA MOD. DE BASQUETEBOL MASC. PARA REP. O M.	Maringá	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	01/09/2024	01/09/2024	3385	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

			DE GOIOERÊ NO 66° JOGOS ABERTOS DO PARANÁ- FASE MACRORREGIONAL REALIZADO NA CIDADE DE ENGENHEIRO BELTRÃO						
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL MASTER 45+ MASC. P/ REPRESENTAR O M. DE GOIOERÊ NO ´PARANAENSE MASTER 45+ DE FUTSAL´, REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ NO DIA 05/09/2024	Maringá	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	05/09/2024	06/09/2024	3386	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL MASTER 45+ MASC. PARA REP. O MINICÍPIO DE GOIOERÊ NO ´PARANAENSE MASTER 45+ DE FUTSAL´	Maringá	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	05/09/2024	06/09/2024	3387	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL MASTER 45+ MASCULINO PARA REP. O MINICÍPIO DE GOIOERÊ NO ´PARANAENSE MASTER 45+ DE FUTSAL´	Maringá	EDSON ROBERTO MARTINS	05/09/2024	06/09/2024	3388	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO ESPORTIVO NO MUNICIPIO INFORMADO	Mariluz	JULIA FREITAS DE JESUS	22/08/2024	22/08/2024	3370	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO ESPORTIVO NO MUNICIPIO INFORMADO	Mariluz	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	22/08/2024	22/08/2024	3372	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO ESPORTIVO NO MUNICIPIO INFORMADO	Mariluz	ANTONIO MOZENA CAVALC.	22/08/2024	22/08/2024	3372	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO ESPORTIVO NO MUNICIPIO INFORMADO	Mariluz	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	22/08/2024	22/08/2024	3373	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE NA UOPECAN PARA CONSULTA UMA VEZ QUE SE TRATA DE CASO DE URGENCIA	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/08/2024	27/08/2024	3374	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NA CENTRAL HOPS/ ETC.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	31/08/2024	31/08/2024	3413	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO LAB DO DR MAURICIO/ ETC.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	04/09/2024	04/09/2024	3414	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO HOP PEQUENO PRÍNCIPE.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	31/08/2024	01/09/2024	3411- 3412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO HOP PEQUENO PRÍNCIPE.	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	31/08/2024	01/09/2024	3411- 3412	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES PARA O INST. DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	02/09/2024	02/09/2024	3410	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES PARA O HOSP PEQUENO PRÍNCIPE.	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	03/09/2024	04/09/2024	3408- 3409	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR PACIENTES PARA O HOSP PEQUENO PRÍNCIPE.	Curitiba	EVERTON JOSE CARDOSO	03/09/2024	04/09/2024	3408- 3409	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CIR- CONSELHO INTERGESTORES REGIONAL E RUE.	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	29/08/2024	29/08/2024	3407	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CISCOMCAM.	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	04/09/2024	04/09/2024	3406	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACENTES PARA ATENDIMENTO NO HOSP. PRIME/ CENTRO DE ESPECIALIDADES.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	02/09/2024	02/09/2024	3405	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LLEVAR/BUSCAR PACIENTE NA EVOLUIR	Cascavel	HEBER ALVES NUNES	22/08/2024	22/08/2024	3404	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE TREINAMENTO DE CAPACITAÇÃO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA NA 11° REGIONAL.	Campo Mourão	JAQUELINE CORANDIN RIBEIRO	30/08/2024	30/08/2024	3403	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INST. DO RIM/ FARM 11° REGIONAL DE SAÚDE.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	02/09/2024	02/09/2024	3402	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES PARA A SISNOR (CENTRAL HOSP).	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	02/09/2024	02/09/2024	3400	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES PARA O INST. DO RIM.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	04/09/2024	04/09/2024	3401	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECAM/CEMIL.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	03/09/2024	03/09/2024	3398	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECAM/CEMIL.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	04/09/2024	04/09/2024	3399	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/08/2024	30/08/2024	3396	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	04/09/2024	04/09/2024	3397	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NA CENTRAL HOSP.	Campo Mourão	LUIZ CARLOS MONTEIRO	30/08/2024	30/08/2024	3394	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO H.U..	Cascavel	LUIZ CARLOS MONTEIRO	04/09/2024	04/09/2024	3395	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NA CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	05/09/2024	05/09/2024	3393	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O CEONC.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	04/09/2024	04/09/2024	3392	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC/ UOPECAN.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	30/08/2024	30/08/2024	3389	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O H.U./ UOPECAN.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/08/2024	31/08/2024	3390	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC/INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	04/09/2024	04/09/2024	3391	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA PREMEM II PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES NA CIDADE DE MOREIRA SALES-PR	Moreira Sales	ADILSON JOSE DA SILVA	08/09/2024	08/09/2024	3415	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA PREMEM II PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES NA CIDADE DE MOREIRA SALES-PR	Moreira Sales	WESLEY MARTELLI DE ASSIS	07/09/2024	07/09/2024	3416	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR ALUNOS DA CIDADE DE GOIOERÊ-PR PARA FAZER UMA VISITA AO PARQUE DOS DINOSSAUROS NA CIDADE INFORMADA.	Cruzeiro do Oeste	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	04/09/2024	04/09/2024	3417	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NA CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	28/08/2024	28/08/2024	3447	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NA CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	04/09/2024	04/09/2024	3435	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO HOSP SANTA CASA.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	08/09/2024	08/09/2024	3436	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	06/09/2024	06/09/2024	3437	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O H.U.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/09/2024	06/09/2024	3438	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSP./ ETC	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	05/09/2024	05/09/2024	3448	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC/INSS.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	05/09/2024	05/09/2024	3439	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC/INSS/ UOPECAM.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/09/2024	06/09/2024	3440	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR DUAS CADEIRAS DE RODAS ELETRICAS	Campo Mourão	CLEBER DOS SANTOS DE OLIVEIRA	29/08/2024	29/08/2024	3419	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	04/09/2024	04/09/2024	3420	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR/BUSCAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	06/09/2024	06/09/2024	3441	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	05/09/2024	05/09/2024	3421	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR/BUSCAR PACIENTES NA MOACIR MICHELETTO.	Assis Chateaubri and	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/09/2024	05/09/2024	3442	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	06/09/2024	06/09/2024	3422	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE NO SISNOR.	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	04/09/2024	05/09/2024	3443	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A STA CASA	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	04/09/2024	04/09/2024	3423	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A MEDBRUCHEZ	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/09/2024	06/09/2024	3444	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES PARA O HOSPITAL DOS OLHOS DR PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	31/08/2024	31/08/2024	3424	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP REGIONAL.	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/09/2024	05/09/2024	3445	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	05/09/2024	05/09/2024	3425	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES PARA A MEDBRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	30/08/2024	30/08/2024	3446	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO HOSP. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	04/09/2024	04/09/2024	3426	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	06/09/2024	06/09/2024	3427	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSP	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/09/2024	06/09/2024	3428	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA CLINICA EVOLUIR;	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	05/09/2024	05/09/2024	3429	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECAM/CARD;	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	06/09/2024	06/09/2024	3430	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INST. DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	04/09/2024	04/09/2024	3434	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSP. DOS OLHOS PRIME;	Mamborê	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	05/09/2024	05/09/2024	3432	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HONPAR	Arapongas	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	08/09/2024	08/09/2024	3433	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INST. DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	06/09/2024	06/09/2024	3454	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UM USUÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ATÉ O INSS PARA REALIZAR UMA PERÍCIA MÉDICA	Campo Mourão	RODRIGO SANTOS RIBEIRO	11/09/2024	11/09/2024	3448	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NO 3° CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL RENAN TONI	Janiópolis	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	05/09/2024	05/09/2024	3453	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL DO PROJETO VIVA A VILA QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE PARA REP. O M. DE GOIOERÊ NA COMPETIÇÃO GRAND PRIX DE FUTSAL.	Ângulo	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	05/09/2024	06/09/2024	3454	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL MASTER 45+ MASCULINO PARA REPRESENTAR O M. DE GOIOERÊ NO ´PARANAENSE MASTER 45+ DE FUTSAL´	Maringá	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	07/09/2024	08/09/2024	3455	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL MASTER 45+ MASC. P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NO ´PARANAENSE MASTER 45+ DE FUTSAL´, REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/09/2024	08/09/2024	3456- 3457	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL MASTER 45+ MASC. P/ REP. O MINICÍPIO DE GOIOERÊ NO ´PARANAENSE MASTER 45+ DE FUTSAL´, REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	07/09/2024	08/09/2024	3456- 3457	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**

1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTSAL MASTER 45+ MASCULINO PARA REPRESENTAR O MINICÍPIO DE GOIOERÊ NO ´PARANAENSE MASTER 45+ DE FUTSAL´, REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ	Maringá	EDSON ROBERTO MARTINS	07/09/2024	08/09/2024	3458	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR ATLETA CONVIDADO DA MOD.DE HANDEBOL FEMININO PARA REP.O M. DE GOIOERÊ NA COPA OESTE DE HANDEBOL, REALIZADO NA CIDADE DE IPORÃ- PR	Jussara	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	06/09/2024	06/09/2024	3459	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE "COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL E EXECUÇÃO FISCAL (RESOLUÇÃO 547 DO CNJ E O TEMA 1184 DO STF) - LEI COMPLEMENTAR 208/2024 E AS ALTERAÇÕES DO CTN E DA LEI N° 4.320/64	Cascavel	JOSE MARCELO DE JESUS	11/09/2024	13/09/2024	3449- 3450	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE "COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL E EXECUÇÃO FISCAL (RESOLUÇÃO 547 DO CNJ E O TEMA 1184 DO STF) - LEI COMPLEMENTAR 208/2024 E AS ALTERAÇÕES DO CTN E DA LEI N° 4.320/64	Cascavel	JOSE MARCELO DE JESUS	11/09/2024	13/09/2024	3449- 3450	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE "COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL E EXECUÇÃO FISCAL (RESOLUÇÃO 547 DO CNJ E O TEMA 1184 DO STF) - LEI COMPLEMENTAR 208/2024 E AS ALTERAÇÕES DO CTN E DA LEI N° 4.320/64	Cascavel	MATEUS MELLERO BERGANTINI	11/09/2024	13/09/2024	3451- 3452	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE "COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA MUNICIPAL E EXECUÇÃO FISCAL (RESOLUÇÃO 547 DO CNJ E O TEMA 1184 DO STF) - LEI COMPLEMENTAR 208/2024 E AS ALTERAÇÕES DO CTN E DA LEI N° 4.320/64	Cascavel	MATEUS MELLERO BERGANTINI	11/09/2024	13/09/2024	3451- 3452	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR E LEVAR A FANFARRA DE MOREIRA SALES QUE PARTICIPARAM DO DESFILE DE 7 DE SETEMRBO EM GOIOERÊ-PR	Moreira Sales	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	07/09/2024	07/09/2024	3460	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR E LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA PREMEM II PARA PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES NA CIDADE INFORMADA	Moreira Sales	LUCAS HENRIQUE FAVARAO RODRIGUES	06/09/2024	06/09/2024	3461	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NA SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	06/09/2024	06/09/2024	3406	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO CEONC	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	07/09/2024	07/09/2024	3407	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NA PERFIL CLINICA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	09/09/2024	09/09/2024	3411	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	09/09/2024	09/09/2024	3644	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A NEURO CAMPO	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	10/09/2024	10/09/2024	3639	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	06/09/2024	06/09/2024	3640	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS DR PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	06/09/2024	06/09/2024	3630	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	30/08/2024	30/08/2024	3631	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECAM/CARD E HOSP DOS OLHOS.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	09/09/2024	09/09/2024	3649	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	05/09/2024	05/09/2024	3632	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INST. DO RIM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	09/09/2024	09/09/2024	3633	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O EVOLUIR.	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/09/2024	09/09/2024	3648	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CEONC	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/09/2024	09/09/2024	3628	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE REUNIÃO SOBRE AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO DE FILA NO CAKE.	Campo Mourão	NEIVA DA SILVA COTRIN	05/09/2024	05/09/2024	3647	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CARD/ UOPECAN/ H. DOS OLHOS	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	05/09/2024	05/09/2024	3629	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	09/09/2024	09/09/2024	3646	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACENTES PARA ATENDIMENTO NO CAF 11° RS	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	09/09/2024	09/09/2024	3650	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O EVOLUIR.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/09/2024	09/09/2024	3642	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O EVOLUIR.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/09/2024	05/09/2024	3643	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INST. DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	07/09/2024	07/09/2024	3641	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC/INSS/H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/09/2024	09/09/2024	3645	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	AGENDAS IMPORTANTES NA CAPITAL DO ESTADO - SECID - SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/09/2024	02/09/2024	3375- 3376	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 1.058,96	R$ 1.058,96	AGENDAS IMPORTANTES NA CAPITAL DO ESTADO - SECID - SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO PARANÁ	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	01/09/2024	02/09/2024	3375- 3376	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO EVENTO "SEUS RESULTADOS E DESAFIOS", REUNIÃO TÉCNICA QUE SE REALIZARÁ NA REGIONAL DE CIANORTE-PR	Cianorte	MELANIA EMILE BENEVIDES ORTEGA	12/09/2024	12/09/2024	3463	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO EVENTO "SEUS	Cianorte	AGNALDO COSTA	12/09/2024	12/09/2024	3462	SECRETARIA MUNICIPAL

			RESULTADOS E DESAFIOS", REUNIÃO TÉCNICA QUE SE REALIZARÁ NA REGIONAL DE CIANORTE-PR		DOS SANTOS				INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 295,36	R$ 295,36	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. ADULTO MASC., QUE ESTARÃO REP. O M. DE GOIOERÊ NO ÚLTIMO JOGO DAS OITAVAS DE FINAL DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024"- CHAVE BRONZE	Siqueira Campos	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/09/2024	15/09/2024	3464- 3465	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 472,38	R$ 472,38	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL, CAT. ADULTO MASC., QUE ESTARÃO REP. O M. DE GOIOERÊ NO ÚLTIMO JOGO DAS OITAVAS DE FINAL DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL 2024"- CHAVE BRONZE	Siqueira Campos	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/09/2024	15/09/2024	3464- 3465	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA A STA CASA	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	05/09/2024	05/09/2024	3466	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO ORTOCLIN.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	10/09/2024	10/09/2024	3651	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR PACIENTE DE TRANSFERÊNCIA DA SANTA CASA DE CAMPO MOURÃO PARA SANTA CASA DE GOIOERÊ.	Campo Mourão	CELIA REGINA DA SILVA	08/09/2024	08/09/2024	3652	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	10/09/2024	10/09/2024	3610	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES PARA O CEONC.	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	10/09/2024	10/09/2024	3612	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO HOFTALON.	Londrina	GERSON MONTEIRO	10/09/2024	10/09/2024	3634	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORA.	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	10/09/2024	10/09/2024	3626	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES PARA O INSTITUTO DO RIM/ SANTA CASA.	Campo Mourão	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	06/09/2024	06/09/2024	3636	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O UOPECAM/CARD/HOSP DOS OLHOS.	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	10/09/2024	10/09/2024	3627	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL SANTA CASA .	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	10/09/2024	10/09/2024	3637	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM.	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	09/09/2024	09/09/2024	3638	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP. REGIONAL/ STA RITA.	Jandaia do Sul	LUIZ CARLOS CARDOZO	10/09/2024	10/09/2024	3635	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	10/09/2024	10/09/2024	3611	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA O CENTRAL HOSPITALAR.	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	10/09/2024	10/09/2024	3606	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC/UOPECAM/INSS/CENTRO AUDITIVO.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/09/2024	10/09/2024	3607	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR/BUSCAR PACIENTES NO UOPECAN.	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	10/09/2024	10/09/2024	3608	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO PAM - HOSP. FIORAVANTE MOTTER.	Cafelândia	VINICIUS GOMES	09/09/2024	09/09/2024	3609	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BMX PARA REP. O M. DE GOIOERÊ NA COMPETIÇÃO "PARANA BMX INTERNACIONAL RACING"	Curitiba	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	13/09/2024	16/09/2024	3467-3468	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE BMX PARA REP. O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA COMPETIÇÃO "PARANA BMX INTERNACIONAL RACING"	Curitiba	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	13/09/2024	16/09/2024	3467-3468	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE NO ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Moreira Sales	ANA MARIA MARTINS	15/09/2024	15/09/2024	3469	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE VOLEIBOL, CAT. JUVENIL FEMININO, QUE REP. O M. DE GOIOERÊ NA "22° CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL"	Palotina	ADALTO ROBERTO RODRIGUES	07/09/2024	07/09/2024	3482	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO DR MAURICIO/ ETC.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	11/09/2024	11/09/2024	3481	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	11/09/2024	11/09/2024	3480	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO NO CEONC.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/09/2024	11/09/2024	3479	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACENTES PARA ATENDIMENTO NO DR PRIME.	Mamborê	GERSON MONTEIRO	11/09/2024	11/09/2024	3478	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES PARA A CISCOMCAM.	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	11/09/2024	11/09/2024	3477	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA TRATAMENTO NO HOSP. UNIVERSITÁRIO.	Cascavel	JOAO CLARO DA SILVA	11/09/2024	11/09/2024	3476	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O MEDBRUCHEZ.	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	11/09/2024	11/09/2024	3475	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O HOSP DOS OLHOS DE UMUARAMA.	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	11/09/2024	11/09/2024	3474	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA ATENDIMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	11/09/2024	11/09/2024	3473	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE PARA A EVOLUIR.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	11/09/2024	11/09/2024	3472	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES PARA O CEONC/CENTRO AUDITIVO/H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	11/09/2024	11/09/2024	3470	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTE P/ A CEONC E H.U.	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/09/2024	12/09/2024	3471	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR C/ URGÊNCIA O PACIENTE JELSON JOSÉ ANTÔNIO AO HONPAR P/ UMA CONSULTA	Arapongas	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	15/09/2024	15/09/2024	3483	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ	Ivaiporã	APARECIDO RODRIGUES	12/09/2024	12/09/2024	3484	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ A CENTRAL DE	Apucarana	EVERTON JOSE	12/09/2024	12/09/2024	3485	SECRETARIA

			ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS		CARDOSO				MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL DE OLHOS PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/09/2024	12/09/2024	3486	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CENTER CARDIO E LABORATÓRIO SANTA CECÍLIA	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	12/09/2024	12/09/2024	3487	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	11/09/2024	11/09/2024	3488	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN, CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	12/09/2024	12/09/2024	3489	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN, CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	13/09/2024	13/09/2024	3490	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/09/2024	12/09/2024	3491	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	ACOMPANHAR PACIENTES P/ REALIZAÇÃO DE IMPLANTES	Apucarana	LAYANE FERNANDA MUNIZ SANTOS	12/09/2024	12/09/2024	3492	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	12/09/2024	12/09/2024	3493	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM.	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	13/09/2024	13/09/2024	3494	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC/CENTRO AUDITIVO/H.U. E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/09/2024	12/09/2024	3495	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTE NO CAPS	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	11/09/2024	11/09/2024	3496	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR A SERVIDORA MARISTELA FERNANDA ANTÔNIO FREI - MATRICULA -505394, P/ PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - FOR UAB/PARANÁ	Maringá	LUIZ VIANA DE MOURA	12/09/2024	12/09/2024	3509	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR A SERVIDORA MARISTELA FERNANDA ANTÔNIO FREI - MATRICULA 505394, P/ PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - ForUab/PARANÁ.	Maringá	JONATHAN NUNES CARVALHO	11/09/2024	11/09/2024	3510	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CURSO DE TRIBUNAL DE CONTAS DO PARANÁ - VEDAÇÕES EM PERÍODO ELEITORAL E ENCERRAMENTO DE MANDATO	Umuarama	ANTONIO BERNARDIN O SENNA JUNIOR	30/07/2024	30/07/2024	2700	DEPARTAMENT O DE RECURSOS HUMANOS
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	13/09/2024	13/09/2024	3511	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO SISNOR E CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/09/2024	07/09/2024	3512	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	13/09/2024	13/09/2024	3513	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	16/09/2024	16/09/2024	3514	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL REGIONAL DE CASCAVEL	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/09/2024	14/09/2024	3515	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO H.U.	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/09/2024	13/09/2024	3516	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	JEAN CARLO MIORANZA	13/09/2024	13/09/2024	3517	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	13/09/2024	13/09/2024	3518	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/09/2024	13/09/2024	3519	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REALIZAR PARTICIPAÇÃO DO CURSO AURICULO TERAPIA MARINGÁ	Maringá	LILIANE SESTAK	12/09/2024	12/09/2024	3520	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CURSO DE AURICULO TERAPIA	Maringá	NADIA MAYARA DOS SANTOS	12/09/2024	12/09/2024	3521	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE OLHOS DR. PRIME	Mamborê	NILTON CESAR EVANG.	14/09/2024	14/09/2024	3522	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ A CEONC, H.U. E UOPECAN	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	13/09/2024	13/09/2024	3523	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ A CENTRAL E CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/09/2024	14/09/2024	3524	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/09/2024	14/09/2024	3525	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO LAB DO DR.MAURICIO E ETC.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	16/09/2024	16/09/2024	3526	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	16/09/2024	16/09/2024	3527	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	16/09/2024	16/09/2024	3528	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN, CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	16/09/2024	16/09/2024	3529	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM E CISCOMCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	16/09/2024	16/09/2024	3530	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A HONPAR	Arapongas	LUIZ CARLOS CARDOZO	16/09/2024	16/09/2024	3531	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTER CLÍNICA (HONORP)	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/09/2024	14/09/2024	3532	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A EVOLUIR	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	16/09/2024	16/09/2024	3533	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	17/09/2024	17/09/2024	3534	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/09/2024	16/09/2024	3535-3536	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O HOSPITAL PEQUENO PRINCIPE	Curitiba	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	15/09/2024	16/09/2024	3535-3536	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC/H.U. E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	16/09/2024	16/09/2024	3537	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTE NA CISCOMCAM	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	17/09/2024	17/09/2024	3538	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO HEMONUCLEO	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	16/09/2024	16/09/2024	3539	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUT. DE CAMPO, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NA 9º CAMPEONATO REGIONAL DE FUTSAL RENAN TONI"	Boa Esperança	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	12/09/2024	12/09/2024	3540	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL SUIÇO|MASCULINO SUB- 15, QUE SOLICITARAM APOIO P/ REP. O M. DE GOIOERÊ, NO "TORNEIO"	Cafelândia	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	15/09/2024	15/09/2024	3541	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL SUIÇO, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NA "2º COPA UNIÃO DE FUTEBOL SUIÇO DE BASE"	Campo Mourão	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	11/09/2024	11/09/2024	3542	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR UMA USUÁRIA P/ A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA NO INSS	Toledo	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	19/09/2024	19/09/2024	3543	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O H.U.	Cascavel	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	12/09/2024	12/09/2024	3544	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR PACIENTE NO CEONC DE CASCAVEL/PR	Cascavel	EDINALVA FERNANDES TOLENTINO	13/08/2024	13/08/2024	3545	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE "COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E EXECUÇÃO FISCAL (RESOLUÇÃO 547 DO CNJ E O TEMA 1184 DO STF) - LEI COMPLEMENTAR 208/2024 E AS ALTERAÇÕES DO CTN E DA LEI Nº4.320/64"	Cascavel	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	11/09/2024	13/09/2024	3546-3547	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DE CURSO SOBRE "COBRANÇA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL E EXECUÇÃO FISCAL (RESOLUÇÃO 547 DO CNJ E O TEMA 1184 DO STF) - LEI COMPLEMENTAR 208/2024 E AS ALTERAÇÕES DO CTN E DA LEI Nº4.320/64"	Cascavel	CASSIANO RICARDO BOCALÃO	11/09/2024	13/09/2024	3546-3547	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	11/09/2024	11/09/2024	3548	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	12/09/2024	12/09/2024	3549	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR VACINAS COVID, VACINA ACWY E VACINA ANTIRRÁBICA NA 11ª REGIONAL DE SAÚDE EM CAMPO MOURÃO	Campo Mourão	KAUANE MILARE DE OLIVEIRA	16/09/2024	16/09/2024	3550	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	Foz do Iguaçu	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	01/09/2024	01/09/2024	3551	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - FORUAB/PARANÁ	Maringá	MARISTELA FERNANDA ANTONIO FREI	11/09/2024	12/09/2024	3552-3553	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 472,38	R$ 472,38	PARTICIPAR DO IV SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - FORUAB/PARANÁ	Maringá	MARISTELA FERNANDA ANTONIO FREI	11/09/2024	12/09/2024	3552-3553	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O MUNICÍPIO INFORMADO, ONDE HAVERÁ UM AMISTOSO ESPORTIVO	Corbélia	ANA MARIA MARTINS	20/09/2024	20/09/2024	3554	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO ESPORTIVO	Corbélia	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	20/09/2024	20/09/2024	3555	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO ESPORTIVO	Corbélia	ANTONIO MOZENA C.	20/09/2024	20/09/2024	3556	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE P/ PARTICIPAREM DE UM AMISTOSO ESPORTIVO	Corbélia	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	20/09/2024	20/09/2024	3557	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE EM UM AMISTOSO ESPORTIVO NO MUNICIPIO INFORMADO	Corbélia	JULIA FREITAS DE JESUS	20/09/2024	20/09/2024	3558	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 295,36	R$ 295,36	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE GINASTICA, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NO "TORNEIO ELISABETH LAFFRANCHI"	Cambé	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	14/09/2024	14/09/2024	3559	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE GINASTICA, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NO "TORNEIO ELISABETH LAFFRANCHI"	Cambé	FRANCIELE PIMENTEL OLIMPIO	14/09/2024	14/09/2024	3560	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTEBOL SUIÇO, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NA "2º COPA UNIÃO DE FUTEBOL SUIÇO"	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	14/09/2024	14/09/2024	3561	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR AS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL FEMININO P/ PARTICIPAR DA SELETIVA DA SELEÇÃO CADETE DE HANDEBOL, P/ REP. O M. DE GOIOERÊ	Iporã	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	13/09/2024	13/09/2024	3562	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE ATÉ O MUNICÍPIO INFORMADO, ONDE OCORRERÁ O ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Mariluz	ANA MARIA MARTINS	22/09/2024	22/09/2024	3563	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DE BMX P/ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO BRASILEIRO BMX"	Curitiba	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	20/09/2024	23/09/2024	3564-3565	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CONDUZIR OS ATLETAS DE BMX P/ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "CAMPEONATO BRASILEIRO BMX"	Curitiba	EMERSON FRANCISCO MARANGONI	20/09/2024	23/09/2024	3564-3565	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR ALTA DE RN (RECEM NASCIDO), INTERNADO UCI DO HOSP. STA CASA	Campo Mourão	ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBURCHER	16/09/2024	16/09/2024	3566	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	17/09/2024	17/09/2024	3567	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA E ETC	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	18/09/2024	18/09/2024	3568	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	17/09/2024	17/09/2024	3569	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	16/09/2024	16/09/2024	3570	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	12/09/2024	12/09/2024	3571	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	18/09/2024	18/09/2024	3572	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O UOPECAM	Umuarama	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	17/09/2024	17/09/2024	3573	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	17/09/2024	17/09/2024	3574	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	13/09/2024	13/09/2024	3575	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL REGIONAL	Ivaiporã	EVERTON JOSE CARDOSO	14/09/2024	14/09/2024	3576	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM E CISCOMCAM	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	17/09/2024	17/09/2024	3577	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	17/09/2024	17/09/2024	3578	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	13/09/2024	13/09/2024	3579	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTE NA H.U.	Cascavel	HEBER ALVES NUNES	17/09/2024	17/09/2024	3580	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CEONC - H.U	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	17/09/2024	17/09/2024	3581	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	14/09/2024	14/09/2024	3582	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ A CISCOMCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	18/09/2024	18/09/2024	3583	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS, CARD E UOPECAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	17/09/2024	17/09/2024	3584	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO HOSPITAL DOS OLHOS, CARD E UOPECAN	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	18/09/2024	18/09/2024	3585	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O PRIME	Mamborê	LUIZ CARLOS CARDOZO	17/09/2024	17/09/2024	3586	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O STA RITA E NUCLEO DE DIAGNÓSTICO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	18/09/2024	18/09/2024	3587	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	16/09/2024	16/09/2024	3588	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	18/09/2024	18/09/2024	3589	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTE NA DR. PRIME	Mamborê	SERGIO BARBOSA DE JESUS	18/09/2024	18/09/2024	3590	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTE NA CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	13/09/2024	13/09/2024	3591	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO SISNOR (CENTRAL HOSPITALAR)	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	18/09/2024	18/09/2024	3592	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	Campo Largo	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	15/09/2024	15/09/2024	3593-3594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	ACOMPANHAR PACIENTE EM ALTA HOSPITALAR	Campo Largo	ZULEIDE DE OLIVEIRA TUMILHEIRO ARQUINIGO	15/09/2024	15/09/2024	3593-3594	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO POVOS CIGANOS E DIREITOS HUMANOS, DIA 23/09/2024 E AGENDA C/ A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO, DIA 24/09/2024	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	22/09/2024	25/09/2024	3597-3598	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 622,92	R$ 1.245,84	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO POVOS CIGANOS E DIREITOS HUMANOS, DIA 23/09/2024 E AGENDA C/ A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO, DIA 24/09/2024	Curitiba	DHIONATA MACENA DA SILVA	22/09/2024	25/09/2024	3597-3598	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO POVOS CIGANOS E DIREITOS HUMANOS, DIA 23/09/2024 E AGENDA C/ A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO, DIA 24/09/2024	Curitiba	PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	22/09/2024	25/09/2024	3595-3596	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
2	R$ 472,38	R$ 944,76	PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO POVOS CIGANOS E DIREITOS HUMANOS, DIA 23/09/2024 E AGENDA C/ A SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO, DIA 24/09/2024	Curitiba	PRISCILLA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	22/09/2024	25/09/2024	3595-3596	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
1	R$ 295,36	R$ 295,36	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MODALIDADE DE GINASTICA, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE P/ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NO "TORNEIO ELISABETH LAFFRANCHI"	Cambé	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	14/09/2024	14/09/2024	3599	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O H.U.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	18/09/2024	18/09/2024	3600	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SÃO LUCAS	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	15/09/2024	16/09/2024	3601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SÃO LUCAS	Campo Largo	EVERTON JOSE CARDOSO	15/09/2024	16/09/2024	3601	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM, CENTRO MÉDICO, 11ª REGIONAL, CENTER CARDIO E OFTALCAM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	18/09/2024	18/09/2024	3602	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	19/09/2024	19/09/2024	3603	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC/H.U. E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/09/2024	13/09/2024	3604	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA AULA PRESENCIAL - MÓDULO IV / MBA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS: GOVERNANÇA, TEORIA E PRÁTICA	Maringá	TIAGO HENRIQUE DE REZENDE SALLES	24/09/2024	24/09/2024	3605	DEPARTAMENT O DE TRIBUTAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO	Maringá	PATRICIA ROCHA DE OLIVEIRA	25/09/2024	26/09/2024	3613- 3614	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM

			ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES						
1	R$ 472,38	R$ 472,38	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES	Maringá	PATRICIA ROCHA DE OLIVEIRA	25/09/2024	26/09/2024	3613- 3614	SECRETARIA MUNICIPAL COMPRAS,LICIT. CONTR.ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES	Maringá	Débora do Prado Costa	25/09/2024	26/09/2024	3616- 3617	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 472,38	R$ 472,38	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES	Maringá	Débora do Prado Costa	25/09/2024	26/09/2024	3616- 3617	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES	Maringá	PRISCILLA LOPES DE LIMA	25/09/2024	26/09/2024	3618- 3619	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 472,38	R$ 472,38	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES	Maringá	PRISCILLA LOPES DE LIMA	25/09/2024	26/09/2024	3618- 3619	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES	Maringá	GABRIEL ANTONIO PEREIRA	25/09/2024	26/09/2024	3620- 3621	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 472,38	R$ 472,38	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES	Maringá	GABRIEL ANTONIO PEREIRA	25/09/2024	26/09/2024	3620- 3621	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES	Maringá	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	25/09/2024	26/09/2024	3622- 3623	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 472,38	R$ 472,38	PARTICIPAR DE UM CURSO QUE TEM COMO PROPOSTA PROGRAMÁTICA APRESENTAR UM MÓDULO ESPECÍFICO SOBRE AS MUDANÇAS INSERIDAS P/ A REALIZAÇÃO DAS LICITAÇÕES	Maringá	TEIVIA DIELE DA SILVA DE MELO	25/09/2024	26/09/2024	3622- 3623	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS SERV. MUNICIPAIS PATRÍCIA R. OLIVEIRA - MAT.405812; TEIVIA D.SILVA - MAT.502127; DÉBORA P.COSTA - MAT.506081; GABRIEL A.PEREIRA - MAT. 506377 E PRISCILLA L. DE LIMA - MAT. 506369, P/ PART. DE UM EVENTO.	Maringá	LUCAS HENRIQUE FAVARAO RODRIGUES	25/09/2024	26/09/2024	3624- 3625	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 472,38	R$ 472,38	LEVAR OS SERV. MUNICIPAIS PATRÍCIA R. OLIVEIRA - MAT.405812; TEIVIA D.SILVA - MAT.502127; DÉBORA P.COSTA - MAT.506081; GABRIEL A.PEREIRA - MAT. 506377 E PRISCILLA L. DE LIMA - MAT. 506369, P/ PART. DE UM EVENTO.	Maringá	LUCAS HENRIQUE FAVARAO RODRIGUES	25/09/2024	26/09/2024	3624- 3625	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ-PR, P/ PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PR	Nossa Senhora das Graças	JONATHAN NUNES CARVALHO	19/09/2024	20/09/2024	3615	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO DE TOMOIMAGEM, CONSULTAS E EXAMES.	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	19/09/2024	19/09/2024	3664	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O H.U.	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	20/09/2024	20/09/2024	3665	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	20/09/2024	20/09/2024	3666	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	19/09/2024	19/09/2024	3667	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	21/09/2024	21/09/2024	3668	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD PREV E CLÍNICA HOSPITALAR	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	19/08/2024	19/08/2024	3656	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN, CARD E CEMIL	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	20/08/2024	20/08/2024	3657	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O STA RITA, H.U. E METROPOLITANO	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	19/09/2024	19/09/2024	3658	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DR PRIME	Mamborê	EVERTON JOSE CARDOSO	21/09/2024	21/09/2024	3669	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ A STA CASA	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	22/09/2024	22/09/2024	3670	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O STA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	20/09/2024	20/09/2024	3659	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	20/09/2024	20/09/2024	3671	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	23/09/2024	23/09/2024	3660	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTRAL HOSP	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	19/09/2024	19/09/2024	3672	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	20/09/2024	20/09/2024	3661	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	21/09/2024	21/09/2024	3673	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACENTES PARA ATENDIMENTO NO CEONC	Cascavel	GERSON MONTEIRO	18/09/2024	18/09/2024	3674	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL SÃO LUCAS	Campo Largo	NILTON CESAR EVANG.	21/09/2024	22/09/2024	3662- 3663	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL SÃO LUCAS	Campo Largo	NILTON CESAR EVANG.	21/09/2024	22/09/2024	3662- 3663	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO DR PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	19/09/2024	19/09/2024	3675	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CEONC	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	18/09/2024	18/09/2024	3676	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSP. REGIONAL	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	20/09/2024	20/09/2024	3677	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O EVOLUIR-FISIOTERAPIA	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	19/09/2024	19/09/2024	3682	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HEMONUCLEO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	22/09/2024	22/09/2024	3678	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INST. DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	21/09/2024	21/09/2024	3679	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ A CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	21/09/2024	21/09/2024	3683	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INST. DO RIM; CISCOMCAM; NEUROCAMP; CENTER CARDIO E CECO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	20/09/2024	20/09/2024	3680	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CEONC	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	19/09/2024	19/09/2024	3681	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O CEONC	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	20/09/2024	20/09/2024	3684	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ATLETAS DA MODALIDADE DE FUTEBOL MASCULINO P/ REPRESENTAR GOIOERÊ NA "COPA SMEL DE UMUARAMA	Umuarama	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	25/09/2024	25/09/2024	3655	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS, H.U. E UOPECCAN	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	20/09/2024	20/09/2024	3685	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL FEMININO, QUE SOLICITARAM APOIO DE TRANSPORTE P/ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA "COPA UNIÃO JURAPETRO",	Moreira Sales	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	25/09/2024	25/09/2024	3654	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	19/09/2024	19/09/2024	3686	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DA CAMINHADA DA NATUREZA;	Peabiru	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	22/09/2024	22/09/2024	3653	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTES NA CENTER CLÍNICA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	20/09/2024	20/09/2024	3687	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	21/09/2024	21/09/2024	3688	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	FAZER TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE ARMANDO DE MELO MATOS	Campo Largo	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	17/09/2024	18/09/2024	3689- 3690	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	FAZER TRANSFERÊNCIA DO PACIENTE ARMANDO DE MELO MATOS	Campo Largo	SEVERINO DA ROCHA SILVA JUNIOR	17/09/2024	18/09/2024	3689- 3690	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	19/09/2024	19/09/2024	3691	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DA CIDADE DE GOIOERÊ-PR, P/ PARTICIPAREM DOS JOGOS ESCOLARES NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS-PR	Nossa Senhora das Graças	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	19/09/2024	20/09/2024	3692	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR OS ALUNOS DA CIDADE DE GOIOERÊ-PR, QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ESCOLARES NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PR	Nossa Senhora das Graças	DOUGLAS MARCIO APARECIDO BONETTE	22/09/2024	22/09/2024	3693	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR OS ALUNOS DAS ESCOLAS DE GOIOERÊ-PR, QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS ESCOLARES NA CIDADE DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS- PR	Nossa Senhora das Graças	JONATHAN NUNES CARVALHO	22/09/2024	22/09/2024	3694	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O H.U	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	23/09/2024	23/09/2024	3701	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO O INST. DO RIM, OFTALCAM E CENTER CARDIO	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	23/09/2024	23/09/2024	3695	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL SANTA CASA	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	23/09/2024	23/09/2024	3702	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	23/09/2024	23/09/2024	3703	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN/ HOSP. DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	23/09/2024	23/09/2024	3696	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CARD E UOPECAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	23/09/2024	23/09/2024	3704	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O STA CASA	Paranavaí	LUIZ CARLOS CARDOZO	23/09/2024	23/09/2024	3697	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ A STA CASA	Terra Boa	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	23/09/2024	23/09/2024	3698	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA	23/09/2024	23/09/2024	3699	SECRETARIA MUNICIPAL

			E H.U.		DA GRAÇA				DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES DO CEONC	Cascavel	VINICIUS GOMES	23/09/2024	23/09/2024	3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR TECNICAMENTE A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD.DE FUTSAL MASTER 45+ MASCULINO P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NO ´PARANAENSE MASTER 45+ DE FUTSAL´	Maringá	ROBISON LIMA DE OLIVEIRA	07/09/2024	08/09/2024	3712	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR A EQUIPE DE ATLETAS DA MOD. DE FUTSAL MASTER 45+ MASCULINO P/ REP. O M. DE GOIOERÊ NO ´PARANAENSE MASTER 45+ DE FUTSAL´, REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ	Maringá	EDSON ROBERTO MARTINS	07/09/2024	08/09/2024	3711	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. FUTSAL FEMININO P/ PARTICIPAR DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL FEMININO SUB-17", P/ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR	Fazenda Rio Grande	LUCAS GASPAR ALENCAR	27/09/2024	29/09/2024	3709- 3710	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. FUTSAL FEMININO P/ PARTICIPAR DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL FEMININO SUB-17", P/ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR	Fazenda Rio Grande	LUCAS GASPAR ALENCAR	27/09/2024	29/09/2024	3709- 3710	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. FUTSAL FEMININO P/ PARTICIPAR DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL FEMININO SUB-17", P/ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR	Fazenda Rio Grande	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/09/2024	29/09/2024	3707- 3708	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
2	R$ 472,38	R$ 944,76	CONDUZIR ATLETAS DA MOD. FUTSAL FEMININO P/ PARTICIPAR DO "CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL FEMININO SUB-17", P/ REP. O M. DE GOIOERÊ-PR	Fazenda Rio Grande	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	27/09/2024	29/09/2024	3707- 3708	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL MASC. E FEMININO, P/ REP. O M. DE GOIOERÊ-PR EM MAIS UMA FASE "COPA OESTE DE HANDEBOL"	Toledo	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	28/09/2024	29/09/2024	3705- 3706	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 472,38	R$ 472,38	CONDUZIR OS ATLETAS DA MOD. DE HANDEBOL MASC. E FEMININO, P/ REP. O M. DE GOIOERÊ-PR EM MAIS UMA FASE "COPA OESTE DE HANDEBOL"	Toledo	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	28/09/2024	29/09/2024	3705- 3706	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO LIBERAL CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	19/09/2024	19/09/2024	3713	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTE NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	HEBER ALVES NUNES	20/09/2024	20/09/2024	3714	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O HOSPITAL NORTE PARANAENSE	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	19/09/2024	19/09/2024	3715	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CENTER CARDIO	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	20/09/2024	20/09/2024	3716	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	EVERTON JOSE CARDOSO	23/09/2024	23/09/2024	3717	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	EVERTON JOSE CARDOSO	24/09/2024	24/09/2024	3718	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CARD E UOPECAN	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	24/09/2024	24/09/2024	3719	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	24/09/2024	24/09/2024	3720	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN/CARD E HOSPITAL DOS OLHOS	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	24/09/2024	24/09/2024	3721	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL REGIONAL E MEDBRUECHEZ	Jandaia do Sul	LUIZ CARLOS CARDOZO	24/09/2024	24/09/2024	3722	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO OFTALCAM E CARDIO CENTER	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	21/09/2024	21/09/2024	3723	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	24/09/2024	24/09/2024	3724	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O HOSPITAL SÃO LUCAS	Campo Largo	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/09/2024	18/09/2024	3725- 3726	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O HOSPITAL SÃO LUCAS	Campo Largo	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	17/09/2024	18/09/2024	3725- 3726	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O CISCOMCAM, CENTRAL HOSPITALAR E INTEGRADO	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	24/09/2024	24/09/2024	3727	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTES NA CISCOMCAM E NEUROCAMP	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	19/09/2024	19/09/2024	3728	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR E LEVAR ATLETA CONVIDADO P/ JOGAR A "LIGA NOROESTE CENTRO OESTE", P/ REPRESENTAR O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ NA MODALIDADE DE BASQUETEBOL	Umuarama	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	22/09/2024	22/09/2024	3729	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE E NO HOSPITAL SÃO LUCAS DE CAMPO LARGO-PR	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	23/09/2024	24/09/2024	3730- 3731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO HOSPITAL PEQUENO PRINCÍPE E NO HOSPITAL SÃO LUCAS DE CAMPO LARGO-PR	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	23/09/2024	24/09/2024	3730- 3731	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ O DR PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	25/09/2024	25/09/2024	3742	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	26/09/2024	26/09/2024	3743	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSP. SÃO LUCAS;	Campo Largo	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/09/2024	18/09/2024	3744- 3745	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 472,38	R$ 472,38	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSP. SÃO LUCAS;	Campo Largo	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	17/09/2024	18/09/2024	3744- 3745	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, INSS E H.U.	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	25/09/2024	25/09/2024	3746	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	23/09/2024	23/09/2024	3747	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CISCOMCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	25/09/2024	25/09/2024	3748	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	25/09/2024	25/09/2024	3749	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO H.U	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	25/09/2024	25/09/2024	3733	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO H.U	Cascavel	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	24/09/2024	24/09/2024	3732	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	17/09/2024	17/09/2024	3734	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL REGIONAL IVAIPORÃ	Ivaiporã	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	25/09/2024	25/09/2024	3735	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	25/09/2024	25/09/2024	3736	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	23/09/2024	23/09/2024	3737	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CARD	Umuarama	HENRIQUE DE LIMA FERNANDES DA SILVA	20/08/2024	20/08/2024	3738	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CISCOMCAM, COT E CLINIMED	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	24/09/2024	24/09/2024	3739	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM, NEUROCAMP E CLINIMED	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	25/09/2024	25/09/2024	3740	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	25/09/2024	25/09/2024	3741	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR A EQUIPE DE KARATÊ NO CAMPEONATO BRASILEIRO, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR	Trindade	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/09/2024	23/09/2024	3750- 3751	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
4	R$ 472,38	R$ 1.889,52	LEVAR A EQUIPE DE KARATÊ NO CAMPEONATO BRASILEIRO, REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR	Trindade	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	19/09/2024	23/09/2024	3750- 3751	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL LIDUINA ALVES G. PRIMO P/ PARTICIPAREM DO FESTIVAL MOVIMENTO EM PAUTA NO TEATRO FERNANDA MONTENEGRO	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	20/09/2024	23/09/2024	3752- 3753	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2	R$ 472,38	R$ 944,76	LEVAR OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL LIDUINA ALVES G. PRIMO P/ PARTICIPAREM DO FESTIVAL MOVIMENTO EM PAUTA NO TEATRO FERNANDA MONTENEGRO	Curitiba	LUIZ VIANA DE MOURA	20/09/2024	23/09/2024	3752- 3753	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	BUSCAR ITENS DA MERENDA ESCOLAR NA CIDADE DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR	Assis Chateaubriand	WESQUER LUAN GONÇALVES DA SILVA	24/09/2024	24/09/2024	3754	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	ACOMPANHAR O GRUPO DA TERCEIRA IDADE DE GOIOERÊ- PR, NO ENCONTRÃO REGIONAL DA TERCEIRA IDADE	Juranda	ANA MARIA MARTINS	29/09/2024	29/09/2024	3514	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA RUE NA PARTE DA MANHÃ E REUNIÃO DA CIR NA PARTE DA TARDE	Campo Mourão	ANDRESSA OHARA CHIGNALIA	29/09/2024	29/09/2024	3756	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DA REUNIÃO DO CESEMS E CONSELHO CURADOR NA CISCOMCAM	Campo Mourão	BRUNA MAYARA DA SILVA	24/09/2024	24/09/2024	3757	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REALIZAR TREINAMENTO NO IIPR, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO;	Campo Mourão	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	01/10/2024	01/10/2024	3759	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	REALIZAR TREINAMENTO NO IIPR, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO;	Campo Mourão	CAMILA RAFAELA GOMES RIBEIRO	02/10/2024	02/10/2024	3760	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TREINAMENTO EM CAMPO MOURÃO NO IIPR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA CAVALC.	01/10/2024	01/10/2024	3758	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TREINAMENTO EM CAMPO MOURÃO NO IIPR, INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ, SETOR DE IDENTIFICAÇÃO	Campo Mourão	JOAO VICTOR DE OLIVEIRA C.	02/10/2024	02/10/2024	3761	SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO INSTITUTO DO RIM	Campo Mourão	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	27/09/2024	27/09/2024	3775	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO EVOLUIR E H.U	Cascavel	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	26/09/2024	26/09/2024	3776	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO NO LAB DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	27/09/2024	27/09/2024	3762	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO NO LAB DR. MAURICIO	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	25/09/2024	25/09/2024	3763	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO HOSPITAL REGIONAL DE IVAIPORÃ-PR	Ivaiporã	JEAN DOUGLAS FLORO ARRUDA	29/09/2024	29/09/2024	3777	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CENTER CLINICA	Campo Mourão	ANTONIO CARLOS BARBOZA DE JESUS	27/09/2024	27/09/2024	3764	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	25/09/2024	25/09/2024	3765	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	26/09/2024	26/09/2024	3778	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Qtd	Vl. Unitário	Vl. Total	Objetivo	Destino	Nome	Data Saída	Data Retorno:	Ato	Departamento
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ CONSULTA NO HOFTALON	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA.	24/09/2024	24/09/2024	3766	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NO UOPECAN, CEMIL E CARD	Umuarama	JOAO CLARO DA SILVA	27/09/2024	27/09/2024	3779	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	LEVAR PACIENTES P/ O HONPAR	Arapongas	EVERTON JOSE CARDOSO	27/09/2024	27/09/2024	3767	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL SANTA RITA	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	26/09/2024	26/09/2024	3780	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	PARTICIPAR DO CRESEMS E CONSELHO CURADOR,	Campo Mourão	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	24/09/2024	24/09/2024	3768	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O MEDBRUCHER	Maringá	LUIZ CARLOS CARDOZO	27/09/2024	27/09/2024	3781	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO CARD	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	26/09/2024	26/09/2024	3769	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	27/09/2024	27/09/2024	3770	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOFTALCAM	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	28/09/2024	28/09/2024	3782	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR PACIENTES NO DR. PRIME	Mamborê	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	28/09/2024	28/09/2024	3771	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	26/09/2024	26/09/2024	3772	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ TRATAMENTO NA CISCOMCAM	Campo Mourão	MATHEUS CAMARGO AGUILERA GONÇALVES	26/09/2024	26/09/2024	3783	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO DR. PRIME	Mamborê	GERSON MONTEIRO	27/09/2024	27/09/2024	3773	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	26/09/2024	26/09/2024	3784	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NA CENTER CLINICA E CENTRAL HOSPITALAR;	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	29/09/2024	29/09/2024	3774	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Qtd	**Vl. Unitário**	**Vl. Total**	**Objetivo**	**Destino**	**Nome**	**Data Saída**	**Data Retorno:**	**Ato**	**Departamento**
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ ATENDIMENTO NO CISCOMCAM	Campo Mourão	NILTON CESAR EVANG.	27/09/2024	27/09/2024	3785	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTE P/ A CENTRAL HOSPITALAR, OFTALCAM, MEPR, SANTA CASA E CISCOMCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	26/09/2024	26/09/2024	3786	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O HOSPITAL DOS OLHOS E DR. PRIME	Mamborê	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	27/09/2024	27/09/2024	3787	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O OFTALCAM	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	28/09/2024	28/09/2024	3788	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ A CENTRAL HOSPITALAR E SANTA CASA	Campo Mourão	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	29/09/2024	29/09/2024	3789	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, H.U. E INSS	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	24/09/2024	24/09/2024	3790	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, H.U.,INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	26/09/2024	26/09/2024	3791	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	28/09/2024	28/09/2024	3792	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 295,36	R$ 295,36	TRANSPORTAR PACIENTES P/ O CEONC, H.U., INSS E CENTRO AUDITIVO	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	27/09/2024	27/09/2024	3793	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
1	R$ 62,29	R$ 62,29	LEVAR E BUSCAR PACIENTES NA CENTRAL HOSPITALAR E SANTA CASA	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	27/09/2024	27/09/2024	3794	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Artigo 2º - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Paragrafo 3º do Artigo 1º da Lei nº 2.957/2023 de 24 de fevereiro de 2023.

Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê, 14 de Outubro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Vieira de Souza
Código Identificador:A8F24FF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 EDITAL DE ABERTURA N° 01.004/2024

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024 – Edital de Abertura 01.001/2024.

Art. 1º Fica retificado o Edital de Abertura 01.001/2024 – Concurso Público 001/2024 conforme abaixo.

Art. 2º Altera-se a redação do item 1.24 constante no "Cronograma das Atividades a Serem Desenvolvidas" do Edital de Abertura.

Onde se lê:
1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1.24	Divulgação dos resultados das provas discursivas	24/12/2024

Leia se:
1. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

1.24	Divulgação dos resultados das provas discursivas e do espelho da prova na área do candidato	24/12/2024

Art. 3º Altera-se os requisitos na tabela "Dos Cargos a Serem Providos" constante no item 3 do Edital de Abertura.

Onde se lê:
3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Venci-mento Básico Inicial Em R$	Carga Horária Sema-nal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reser-vadas para PcD	Vagas Reser-vadas para Afrobrasi-leiros	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscri-ção Em R$	Perí-odo de reali-zação da prova
01.29	**Técnico Ambiental**	2.400,65	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio /Curso de Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins e Registro no Órgão da Classe	80,00	Tarde
01.31	**Técnico Eletricista**	2.100,65	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio /Curso de Tecnólogo em Eletricidade e Registro no Órgão da Classe	80,00	Tarde

Leia se:
3. DOS CARGOS A SEREM PROVIDOS

Código dos Cargos	Cargo	Venci-mento Básico Inicial Em R$	Carga Horá-ria Sema-nal	Vagas para ampla concorrência	Vagas Reser-vadas para PcD	Vagas Reservadas para Afrobrasileiros	Vagas Totais	Requisitos	Valor da Taxa de Inscri-ção Em R$	Perí-odo de reali-zação da prova
01.29	**Técnico Ambiental**	2.400,65	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo e Curso de Técnico em Meio Ambiente ou Gestão Ambiental ou áreas afins e Registro no Órgão da Classe	80,00	Tarde
01.31	**Técnico Eletricista**	2.100,65	40	01 + CR	-	-	01 + CR	Ensino Médio Completo e Curso Completo de Tecnólogo em Eletricidade e Registro no Órgão da Classe	80,00	Tarde

Art. 4º Altera-se o total de questões prova objetiva do item 13.1.3 constante "Das Provas Objetivas" do Edital de Abertura.

Onde se lê:
13. DAS PROVAS OBJETIVAS
13.1.3. A prova objetiva para o cargo de **Merendeira**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Áreas de Conhecimento					Total de Questões Prova Objetiva	
	Língua Portu-guesa	Matemá-tica	Conhecimen-tos Gerais	Informá-tica	Conheci-mento Específico		
Merendeira	5	5	5	-	20	40	
Valor por questão	3,0	3,0	2,0	-	3,0		
Total de Pontos	15,00	15,00	10,00	-	60,00	100,00	

Leia se:
13. DAS PROVAS OBJETIVAS
13.1.3. A prova objetiva para o cargo de **Merendeira**, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em que o valor de cada questão será obtido conforme quadro abaixo, composta de questões de conhecimento básico e de conhecimento específico.

Cargos	Questões de Áreas de Conhecimento					Total de Questões Prova Objetiva
	Língua Portu-guesa	Matemá-tica	Conhecimen-tos Gerais	Informá-tica	Conheci-mento Específico	
Merendeira	5	5	5	-	20	35
Valor por questão	3,0	3,0	2,0	-	3,0	
Total de Pontos	15,00	15,00	10,00	-	60,00	100,00

Art. 5º Altera-se a redação da alínea i) do item 20.12.1 constante "Dos Documentos para Nomeação" do Edital de Abertura.

Onde se lê:
20.12. DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
20.12.1. Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;

Leia se:
20.12. DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO
20.12.1. Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver, no caso de direito ao recebimento do salário família.

Art. 6º Os demais itens do Edital de Abertura permanecem inalterados.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BC6546E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1800/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial para o Orçamento de 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Guaraci-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária nº 1753/2023), inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 1735/2023) e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 (Lei nº 1658/2021) do Município de Guaraci-Pr.

Art. 2° - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e no Orçamento do município de Guaraci-Pr para o exercício de 2024, um crédito adicional especial no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) mediante a inclusão de despesa da seguinte dotação orçamentária:

PPA (Plano Plurianual (2022-2025) e LDO 2024 Inclusão 27 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.367.0010.2.101 – Repasse APAE – Repasse SIGTV Público Alvo: População em Geral						
DESCRIÇÃO	**TIPO: ATIVIDADE/ PROJETO**	**ANO**	**METAS FÍSICAS**			**VALOR**
			INDICADORES	**Un. MEDIDA**	**QUANT.**	
Subvenção APAE	A	2024	Subvenção Concedida	Un	01	155.000,00

LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2024

27.001.08.367.0010.2.101 – Repasse APAE – SIGTV Emenda Custeio	
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais fonte 1950	155.000,00

Art. 3º - Para atender parte do disposto no art. 2º a Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação nas seguintes fontes de recursos, como segue:

Descrição da Fonte de Recursos	Excesso de Arrecadação
1950-Repasse SIGTV APAE	155.000,00
Receita 1.7.1.9.99.0.1.05 Receita 1.3.2.1.01.0.1.95	

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de outubro de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C1F28055

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 44/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 44/2024.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA ME**
CNPJ nº 06.192.810/0001-73
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 74/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 32.039,60 (Trinta e dois mil e trinta e nove reais e sessenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RB FLEXO LTDA**
CNPJ nº 50.447.623/0001-85
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 75/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 27.629,00 (vinte e sete mil e seiscentos e vinte e nove reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **VIACARD SOLUÇÕES EM IDENTIFICAÇÃO LTDA**
CNPJ nº 35.663.747/0001-04
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 76/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **STEWART & KUROGI COMUNICAÇÀO VISUAL LTDA**
CNPJ nº 53.701.186/0001-72
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 77/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 4.129,00 (quatro mil, cento e vinte e nove reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGO DE PAPELARIA**
CNPJ nº 34.577.443/0001-61
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 78/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.799,50 (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **FACILITA SERVIÇOS GERAIS LTDA**
CNPJ nº05.191.550/0002-30
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 79/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**
CNPJ nº 34.382.012/0001-40
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 80/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 19.490,00 (Dezenove mil, quatrocentos e noventa reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **D.A.S CHAVES LTDA**
CNPJ nº 53.089.257/0001-28
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 81/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 7.798,70 (sete mil setecentos e noventa e oito reais e setenta centavos)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **GAIA EDITORA GRAFICA LTDA**
CNPJ nº 12.512.322/0001-07
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 82/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Itens (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **49.691.469 RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS**

CNPJ nº 49.691.469/0001-03
ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 83/2024 – Processo nº 79/2024 - Pregão nº 44/2024.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER OS DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – PR.**
VALOR TOTAL: **R$** 32.000,00 (Trinta e dois mil reais**)**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
48	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	33.90.30.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
187	14/002	10.301.0006.2.036	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
193	14/002	10.301.0006.2.100	33.90.30.	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
255	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1103

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
256	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1104

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
257	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.30.	1107

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Salário Educação

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
298	16/005	27.812.0014.2.064	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
313	17/001	08.243.0023.2.066	33.90.30.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
334	17/003	08.243.0018.2.072	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
342	17/003	08.243.0018.2.073	33.90.30.	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica - SUAS
DATA DA ASSINATURA: 15/10/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:0372050D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024
Ao oitavo dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pelo Decreto nº 143/2024, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 060/2024, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de kits de higiene bucal, destinados as escolas municipais. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024. Objeto: Registro de preços para aquisição de kits de higiene bucal, destinados as escolas municipais. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - CNPJ da Contratada n° 38.259.243/0001-11. Valor Contratual: R$ 16.350,00 (Dezesseis Mil, Trezentos e Cinquenta Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres	Quant	Preço unit	Preço total
1	Creme dental infantil c/ flúor ativo (1000ppm), tuti fruti, mínimo 50g	Alg dental kids	UN	1.000	2,39	2.390,00
2	Escova dental infantil material cerdas: nailon, material cabo: plástico, tipo cabo: reto, formato cabeça: retangular, com cantos arredondados. Características adicionais cabo: ligeiramente flexível, características adicionais: comprimento 16 cm, 4 fileiras tufo, total 28 tufos, tipo cerdas: macia, da mesma altura, extremidades arredondadas.	Alg dental	UN	2.000	0,74	1.480,00
3	Fio dental c flúor, textualizado, neutro, 25 m	Alg dental	UN	1.000	1,14	1.140,00
4	Kit de higiene bucal personalizado personalizado com o nome do município e o nome do programa, contendo: 01 estojo zipzap ou fecho tipo ziper, de pvc personalizado. Medidas aproximadas para gravação (cxd):5x7xm. Tamanho total aproximado 22x8cm. Peso aproximado (g): 15. Estampa: impressão digital letras na cor preta e logo do município nas cores azul e verde, conforme brasão oficial, também na personalização conter o nome do município (inácio martins/ pr) com a cor preta e do programa (saúde na escola) seguindo as cores, verde, amarelo e azul, conforme logo do próprio programa. 01 escova dental infantil com cerdas de nylon macias com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto de 15 cm com empunhadura, cores variadas e estojo protetor de cerdas. 01 fio dental comprimento: 25m, tipo: regular, sabor: neutro. 01 creme dental infantil com flúor, sabor variados, tipo: infantil, minimo 50 g.	Alg dental	KT	2.000	5,67	11.340,00
TOTAL						16.350,00

Prazo de Execução e Vigência: 14/10/2024 a 13/10/2025. Assinatura: 14/10/2024.

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:3FCD8376

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10036/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 2.265.930,51 SUPERAVIT FINANCEIRO

Exercício: 2024

Decreto nº 10036/2024 de 01/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.265.930,51 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e trinta reais e cinqüenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.122.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
871 - 3.3.90.30.00.00	3510	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
879 - 3.3.90.39.00.00	3510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	390.575,04
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
880 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	960.000,00
847 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	65.000,00
872 - 4.4.90.52.00.00	32418	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
865 - 4.4.90.51.00.00	3504	OBRAS E INSTALAÇÕES	133.563,27
866 - 4.4.90.51.00.00	3512	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.843,03
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
878 - 4.4.90.52.00.00	32198	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	128.949,17
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.2.007.		AÇÕES DO FUNREBOM-IRATI	
860 - 3.3.90.30.00.00	31515	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
861 - 3.3.90.39.00.00	31515	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
862 - 4.4.90.52.00.00	31515	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
Total Suplementação:			**2.265.930,51**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:D569D187

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10037/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 4.258.467,55 EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 10037/2024 de 01/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 4.258.467,55 (quatro milhões duzentos e cinqüenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinqüenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
38 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.074.063,02
47 - 3.1.91.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	112.396,10
825 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
826 - 3.3.90.39.00.00	11040	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.000,00
863 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	22.000,00
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
827 - 3.3.90.30.00.00	11040	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
864 - 4.4.90.52.00.00	11040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
830 - 3.3.90.33.00.00	11040	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
786 - 3.3.71.70.00.00	2430	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	389.000,00
164 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	180.000,00
165 - 3.3.71.70.00.00	494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
169 - 3.3.72.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	42.000,00
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
764 - 3.3.22.93.00.00	2425	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	45.000,00
224 - 4.4.90.52.00.00	518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	195.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
269 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
297 - 3.3.90.30.00.00	2902	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
312 - 4.4.90.52.00.00	2902	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS	PÚBLICOS
875 - 4.4.90.51.00.00	2196	OBRAS E INSTALAÇÕES	73.008,43
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
877 - 4.4.90.52.00.00	2198	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO	-SEMUCI
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA -SEMUCI	E DO IDOSO
27.001.14.422.3501.2.074.		FUNDO MUN 1A INFANCIA, CÇA E ADOLESCENTES	
870 - 4.4.90.52.00.00	2255	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
679 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	480.000,00
680 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	482.000,00
88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	490.000,00
		Total Suplementação:	**4.258.467,55**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2430	139.000,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	214.000,00
Receita:2.4.2.1.50.01.01.00000000	Fonte: 518	195.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	180.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Receita:1.7.1.3.50.51.00.00000000	Fonte: 2425	45.000,00
Receita:1.7.1.9.57.01.00.00000000	Fonte: 2430	250.000,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	46.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 2902	39.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000	Fonte: 2255	64.000,00
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	480.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	112.396,10
Receita:1.3.2.1.01.01.04.00000000	Fonte: 1000	42.000,00
Receita:1.1.1.4.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	1.074.063,02
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	972.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 934	30.000,00
Receita:2.4.2.9.99.01.21.00000000	Fonte: 2196	73.008,43
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 2902	50.000,00
Receita:1.3.2.1.01.01.15.33000000	Fonte: 1000	8.000,00
Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 11040	45.000,00
	Total da Receita:	**4.258.467,55**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:7C052BD9

SEC DE FAZENDA/DPTO CONTABILIDADE
DECRETO N° 10038/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 8.456.751,33 ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

Exercício: 2024
Decreto nº 10038/2024 de 01/09/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 5082/2023 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 8.456.751,33 (oito milhões quatrocentos e cinqüenta e seis mil setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
16 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
18 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	239.000,00
21 - 3.3.91.97.00.00	01000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.124.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
24 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	244.984,00
26 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.529,67
28 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	12.498,35
29 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
30 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	265,00
31 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
32 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	71.000,00
33 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	97.000,00
34 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
38 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.912,48
46 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
60 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	198.000,00
72 - 4.4.90.51.00.00	103	OBRAS E INSTALAÇÕES	39.649,05
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
82 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	942.523,13
85 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.437,85
97 - 3.3.90.08.00.00	101	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	11.031,51
107 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	75.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	

140 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
145 - 3.3.90.33.00.00	102	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	628.360,00
147 - 3.3.90.33.00.00	107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	230.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
188 - 3.1.91.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	123.630,84
194 - 3.3.90.08.00.00	303	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	33.039,75
197 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - CIVIL	140.000,00
199 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
201 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	260.000,00
211 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	144.500,00
212 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
214 - 3.3.90.40.00.00	303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
223 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
231 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.916,45
233 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.917,04
234 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO SUAS	
10.001.08.244.0801.2.002.		BLOCO DE GESTÃO DO SUAS	
242 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.284,27
244 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	31.759,42
253 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00
255 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
258 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00
260 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.0801.2.003.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	
277 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
285 - 3.1.90.16.00.00	2048	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.900,15
291 - 3.3.90.14.00.00	2902	DIÁRIAS - CIVIL	4.307,60
294 - 3.3.90.30.00.00	2051	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
302 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	2048	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
10.002.08.244.2501.2.009.		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
317 - 4.4.90.52.00.00	1940	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.100,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
325 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	123.000,00
323 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
11.001.15.452.1601.2.017.		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
345 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.2.039.		AÇÕES DA SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
369 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.901,51
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
383 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	121.528,67
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
390 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
15.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURIDICA	
15.001.04.122.3201.2.021.		AÇÕES DA ASSESSORIA JURIDICA	
400 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	37.128,88
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.22.661.2201.2.690.		AÇÕES DA SEC DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
467 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.462.		AÇÕES DA SEC DE MEIO AMBIENTE	
476 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.380,33
478 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.805,04
479 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.214,00
480 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	2.721,23
484 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
21.002.18.541.1801.2.559.		ATIV DE ESTUDOS ECOÓGICOS DE PRESERVACAO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
487 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	67.000,00
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
499 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	417.000,00
498 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
502 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.590,63
504 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.121,21
506 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.281,51
507 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.480,05
509 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
512 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00

22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
520 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	300.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
23.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
23.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
23.001.27.812.2701.2.317.		PRATICAS ESPORTIVAS E DE LAZER	
531 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
23.001.27.812.2701.2.367.		AÇÕESS DA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
535 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.695,85
537 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.014,55
539 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	58.000,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.500,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
550 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303.517,47
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
562 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	252.038,13
566 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	41.692,44
570 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	15.747,35
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
591 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	623,62
595 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
600 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182.		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
608 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	25.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.028.		FUNDO MUN DA POLITICA DA MULHER	
616 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
27.001.14.422.3501.2.075.		GESTÃO DO SEMUCI	
640 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	210.200,52
641 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	19.807,58
642 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	9.314,20
648 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
27.001.14.422.3501.2.079.		FUNDO MUN PESSOAS IDOSAS	
658 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
679 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	5.000,00
88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	150.000,00
Total Suplementação:			**8.456.751,33**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ADMINISTRACAO E REC HUMANOS	
04.006.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ADMINISTRACAO GERAL	
04.006.04.122.0402.2.053.		AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	
10 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.200,00
11 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	115.000,00
12 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	900,00
14 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	35.000,00
15 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	500,00
19 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA FAZENDA	
06.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	
06.005.04.123.0404.2.106.		AÇÕES DA SECRETARIA DA FAZENDA	
27 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	71.200,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
07.001.12.361.1201.2.077.		MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
39 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.770,39
43 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
44 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	350,00
45 - 3.1.91.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	961.222,10
46 - 3.1.91.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	107.000,00
49 - 3.3.30.93.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.562,48
54 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	32.500,00
55 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
67 - 3.3.90.39.00.00	107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	190.000,00
71 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.900,00
74 - 4.4.90.51.00.00	107	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.000,00
76 - 4.4.90.52.00.00	103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.649,05
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE EDUCACAO INFANTIL	
07.002.12.365.1201.2.117.		MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
81 - 3.1.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.000,00
96 - 3.3.50.43.00.00	102	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
100 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
112 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.000,00
117 - 4.4.50.42.00.00	102	AUXÍLIOS	10.000,00

118 - 4.4.90.51.00.00	102	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
07.005.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
07.005.12.361.1201.2.103.		MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
139 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
154 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	119.960,00
155 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC SAUDE/DEPARTAMENTO MÉDICO	
08.001.10.301.1001.2.131.		ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL	
161 - 3.1.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	156.670,59
08.001.10.301.1001.2.143.		ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE	
179 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
181 - 3.1.90.11.00.00	510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
182 - 3.1.90.13.00.00	303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	73.000,00
184 - 3.1.90.13.00.00	510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
187 - 3.1.90.16.00.00	510	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
190 - 3.1.91.13.00.00	510	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
196 - 3.3.90.08.00.00	510	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.000,00
205 - 3.3.90.34.00.00	303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
207 - 3.3.90.34.00.00	510	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
208 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	83.500,00
210 - 3.3.90.36.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	55.000,00
213 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	115.000,00
217 - 3.3.90.48.00.00	303	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
218 - 4.4.90.51.00.00	303	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
220 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
222 - 4.4.90.52.00.00	494	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00
223 - 4.4.90.52.00.00	510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE ARQUITETURA ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
09.002.04.122.1501.2.325.		AÇÕES DA SEC DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E URBANISMO	
229 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500,00
235 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.		FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.244.2501.2.008.		BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
286 - 3.1.91.13.00.00	2048	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.900,15
287 - 3.3.90.08.00.00	2048	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	10.000,00
304 - 3.3.90.39.00.00	2051	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
307 - 3.3.90.39.00.00	2902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.307,60
10.002.08.244.2501.2.009.		BLOCO DE PROTEÇÃO CADASTRO UNICO E BOLSA FAMILIA	
314 - 3.3.90.30.00.00	1940	MATERIAL DE CONSUMO	13.100,00
316 - 3.3.90.39.00.00	1940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.04.122.1601.1.001.		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
320 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	160.500,00
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
332 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.237.000,00
333 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.388,68
11.001.15.451.1601.1.011.		CONSTRUÇÃO, AMPL, REFORMA, CONSERV PRAÇAS, BOSQUE E ÁREAS PÚBLICAS	
335 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	101.800,00
11.001.15.452.1601.2.017.		AÇÕES DA SEC DE SERVIÇOS URBANOS	
339 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	650.000,00
346 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	10.000,00
11.001.15.452.1601.2.164.		AMPL, MELHORIA E MANUT DO SISTEMA DE ILUMINACAO PÚ	
356 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
359 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PLANEJ ESTRATEGICO ECONOMICO-FIN	
12.002.04.121.1401.1.085.		ENC CONTRAPARTIDA EXECUÇÃO CONVÊNIOS	
362 - 3.3.22.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
366 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SEC DA AGROPECUÁRIA, ABASTEC E SEGURANÇA ALIMENTAR	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABASTEC	
13.001.20.606.2001.2.016.		AÇÕES DA SEC DE AGROPEC ABASTEC E SEG ALIMENTAR	
386 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.856,43
393 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	
16.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
16.001.04.122.2901.2.019.		AÇÕES DA SEC DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA	
418 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SEC DE CULTURA E TURISMO	
18.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA E LEGADO ETNICO	
18.001.13.392.1301.2.132.		AÇÕES DA SEC DE CULTURA E TURISMO	
425 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	34.251,77
432 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
18.005.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TURISMO E EVENTOS	
18.005.13.695.2301.2.183.		AÇÕES DO DEPTO DE TURISMO E EVENTOS	
438 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
444 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	152.000,00
448 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.679,62
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E RELAÇ DO TRABALHO	
20.001.23.691.2201.2.340.		DESENVOLV DAS ATIV DO PROGRIDE INCUBADORA	
472 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.000,00
21.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
21.002.00.000.0000.0.000.		DEPTO ESTUDOS ECOLÓG DE PRESERV E EDUC AMBIENTAL	
21.002.18.541.1801.2.559.		ATIV DE ESTUDOS ECOÓGICOS DE PRESERVACAO AMBIENTALE EDUCAÇÃO	

488 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	130.000,00
490 - 4.5.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
21.003.00.000.0000.0.000.		DEPTO MEIO AMBIENTE E CONTROLE DA POLUIÇÃO	
21.003.18.452.1801.2.050.		MANUTENÇÃO DE LIMPEZA URBANA	
491 - 3.1.90.11.00.00	511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
501 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.000,00
22.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS	
22.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SERVICOS RURAIS	
22.001.04.122.3101.2.141.		AÇÕES DA SEC DE VIAÇÃO E SERV RURAIS	
510 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	20.000,00
513 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
515 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
22.001.26.782.3101.2.267.		MANUT DA REDE DE ESTRADAS, PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	
518 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
521 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
528 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
24.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA	
24.001.00.000.0000.0.000.		ATIV DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
24.001.06.181.0501.1.148.		FORTALECIMENTO GUARDA MUNICIPAL	
546 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
548 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	400,00
552 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	49.900,00
24.001.06.181.0501.2.175.		AÇÕES DA COORDENADORIA MUNIC DE DEFESA CIVIL	
558 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
559 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	820,00
560 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
24.001.06.181.0501.2.235.		AÇÕES DO DEPTO DE TRANSITO	
571 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
574 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
24.001.06.181.0501.2.845.		AÇÕES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA	
579 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	186.000,00
581 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
582 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
586 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
588 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.397,47
25.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
25.001.18.542.3301.2.181.		AÇÕES DA SECRETARIA DE DEFESA ANIMAL	
598 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
26.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
26.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	
26.001.16.482.3401.2.182.		AÇÕES DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO	
607 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	17.565,00
609 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
610 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
27.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.00.000.0000.0.000.		GESTÃO DA SECRETARIA DA MULHER, DA CRIANÇA E DO IDOSO -SEMUCI	
27.001.14.422.3501.2.078.		FUNDO MUN DAS PESSOAS COM DEFICIENCIA	
653 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00
88.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
88.001.28.843.0000.2.065.		AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	
679 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	44.000,00
680 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	24.000,00
88.001.28.845.0000.2.067.		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
681 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	348.000,00
Total Redução:			**8.456.751,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de IRATI , Estado do Paraná, em 01 de setembro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito

Publicado por:
Joby Ayub
Código Identificador:8FD3DA91

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTENCIA DE 01/10/2024 A 15/10/2024.

276070 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADJ3220	**276070I000015894**	**10/09/2024**	**55412**
AFP0B98	**276070I000015895**	**10/09/2024**	**55412**
AFY4473	**276070T000004174**	**28/09/2024**	**55411**
AGO1F73	**276070T000008716**	**27/09/2024**	**51930**
AJV5F22	**276070T000008715**	**26/09/2024**	**76332**

AKU7150	276070T000008687	27/09/2024	61220
AMH5039	276070T000009033	27/09/2024	76252
AMS2022	276070I000015898	12/09/2024	55412
ANA1814	276070T000005049	26/09/2024	51930
AOF5G62	276070I000015650	12/09/2024	55412
APG1C73	276070T000007659	27/09/2024	55411
APY6E52	276070I000015896	10/09/2024	55412
AQJ0624	276070T000009034	27/09/2024	55412
AQP2271	276070T000007901	27/09/2024	55411
AQS4A80	276070T000007905	28/09/2024	55411
AQT8J37	276070I000015982	16/09/2024	55412
ASG8363	276070T000008688	28/09/2024	76251
ASU8G86	276070T000005048	26/09/2024	51851
ATQ8381	276070T000007903	28/09/2024	55411
AUD3C07	116100T000898541	23/09/2024	55411
AUI0J21	276070T000008686	26/09/2024	51851
AUK5759	276070T000004171	27/09/2024	55411
AVM0C34	116100T000898540	23/09/2024	55411
AWG3356	276070T000008152	28/09/2024	60681
AWX2634	276070T000008947	27/09/2024	76332
AXB6C07	276070T000004175	28/09/2024	55411
AYS3G17	276070T000004173	28/09/2024	55411
AZF2218	276070T000004650	28/09/2024	65640
AZT7D77	276070T000008153	28/09/2024	60681
AZU5A42	276070T000004169	27/09/2024	55411
BAH0I42	276070I000015647	12/09/2024	55412
BAP1504	276070I000015899	12/09/2024	55412
BAX3J91	116100T000898539	23/09/2024	55411
BBM6G95	276070T000005276	30/09/2024	55414
BCC1529	276070T000008946	27/09/2024	76332
BDU3G71	276070T000004176	29/09/2024	55411
BNI8778	276070I000016203	13/09/2024	55412
DLL7630	276070I000016201	13/09/2024	55412
EAH5D12	276070I000015648	10/09/2024	55412
EDP1A09	276070I000016204	13/09/2024	55412
HCS8C22	276070I000015649	11/09/2024	55412
HIG6C63	276070I000015900	12/09/2024	55412
IYW6J09	276070T000005050	27/09/2024	55411
MAF2J05	276070T000000582	29/09/2024	76332
MAI5442	276070T000009035	27/09/2024	57463
MBY2F82	276070T000007660	28/09/2024	55411
MHI0H16	276070T000008684	26/09/2024	55920
MIX2C78	276070T000007904	28/09/2024	55411
PMG1I97	276070T000007906	28/09/2024	55411
QHG4C74	276070T000008948	27/09/2024	76331
QMW1I14	276070T000007804	28/09/2024	55411
QQJ9H82	276070I000015897	12/09/2024	55412
REA4B82	276070T000007902	27/09/2024	76251
RHQ0F63	276070T000004170	27/09/2024	55411
SDX6J73	276070T000008685	26/09/2024	55412
SES1B55	276070T000004172	27/09/2024	55411
TAM3D91	276070T000008151	28/09/2024	60681

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJD6C40	276070T000007512	25/06/2024	55920	R$ 130.16
SET9B08	116100T001697081	18/07/2024	54522	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJD6C40	276070T000008721	01/10/2024	51851
AJF2D22	276070T000008720	01/10/2024	51852
AJR5524	276070T000008718	30/09/2024	76251
AJY2A05	276070T000009041	01/10/2024	54600
AOB0987	276070T000009039	30/09/2024	51930
AON7B08	276070T000008719	01/10/2024	55411
ARG6289	276070T000009042	01/10/2024	55411
ARI9J96	276070T000008724	01/10/2024	61220
ARU0362	276070NIC0003269	10/09/2024	50020
AVG9F56	276070T000008723	01/10/2024	51851
AWR7286	276070T000008725	01/10/2024	76331
AXM5120	276070NIC0003267	10/09/2024	50020
AZD5718	276070T000008726	01/10/2024	51852
BAP9J76	276070T000008717	30/09/2024	51851
BBW4220	276070T000008728	01/10/2024	54521
BCO3053	276070T000005277	01/10/2024	55411
BEM2490	276070T000009037	30/09/2024	55417
BER4C86	276070T000009038	30/09/2024	52151
BZM7B14	276070NIC0003268	10/09/2024	50020
DAI6B89	276070T000008722	01/10/2024	76332

HRP1H61	276070NIC0003266	10/09/2024	50020
MLU2H01	276070T000008727	01/10/2024	51851
NRJ4J69	276070T000008949	30/09/2024	76331
RHB8F45	276070T000008689	30/09/2024	55414
RMJ9A41	276070NIC0003270	10/09/2024	50020
SEI0G62	276070T000009036	30/09/2024	54870
SEO6H46	276070T000009040	30/09/2024	57463

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAB5952	276070T000007275	27/07/2024	51851	R$ 195.23
ACO9939	276070T000004155	28/07/2024	55411	R$ 195.23
ACS4H18	276070T000007734	23/07/2024	76331	R$ 293.47
ADA0105	276070T000004611	23/07/2024	61220	R$ 293.47
ADH1J55	276070T000007642	24/07/2024	51851	R$ 195.23
ADP0A29	276070T000007738	25/07/2024	56650	R$ 130.16
ADX2114	116100T001136485	23/07/2024	55250	R$ 130.16
AEE1I93	276070T000007736	24/07/2024	57463	R$ 130.16
AEF5J52	276070T000007270	25/07/2024	51851	R$ 195.23
AFH0504	276070T000007764	25/07/2024	76331	R$ 293.47
AHD8F56	276070T000007271	25/07/2024	51851	R$ 195.23
AIB2H17	276070T000007768	28/07/2024	60681	R$ 195.23
AIS1529	276070T000004623	28/07/2024	55411	R$ 195.23
AJB9944	276070T000004154	28/07/2024	55411	R$ 195.23
AJD8562	276070T000007279	27/07/2024	51930	R$ 293.47
AJI6G67	276070T000007413	25/07/2024	76251	R$ 293.47
AJR5816	276070T000004156	28/07/2024	55411	R$ 195.23
AKG5542	276070T000004610	23/07/2024	51930	R$ 293.47
ALF3765	276070T000007767	26/07/2024	51851	R$ 195.23
ALP9C38	276070T000007648	25/07/2024	68580	R$ 293.47
ALQ9222	276070T000004620	28/07/2024	55411	R$ 195.23
ALR8403	276070T000007412	24/07/2024	60681	R$ 195.23
AMJ8E55	276070T000007644	24/07/2024	60681	R$ 195.23
AMT7I74	276070T000005022	27/07/2024	54521	R$ 195.23
ANC8588	276070T000007414	25/07/2024	55411	R$ 195.23
ANG4B33	276070I000015423	24/07/2024	51851	R$ 195.23
ANN4228	276070T000007201	27/07/2024	54521	R$ 195.23
ANY8B14	276070T000007268	25/07/2024	57200	R$ 195.23
AOL9D01	276070T000007637	23/07/2024	51851	R$ 195.23
AOX7H64	276070T000004615	28/07/2024	51930	R$ 293.47
APU8039	276070T000007745	28/07/2024	51930	R$ 293.47
APU8F37	276070T000004619	28/07/2024	55411	R$ 195.23
AQE4B76	276070T000007748	28/07/2024	66610	R$ 195.23
AQE4B76	276070T000007749	28/07/2024	51851	R$ 195.23
AQQ9J19	276070T000007735	24/07/2024	55414	R$ 195.23
AQX6G34	276070T000005020	27/07/2024	54521	R$ 195.23
ASF4125	276070T000007740	26/07/2024	76331	R$ 293.47
ASH3867	276070T000004157	28/07/2024	55411	R$ 195.23
ASJ0I53	276070T000007277	27/07/2024	51851	R$ 195.23
ASL8865	276070T000007645	25/07/2024	51851	R$ 195.23
ATX7I04	276070T000007415	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AUD2A11	276070T000007274	27/07/2024	51851	R$ 195.23
AUF0J17	276070I000015418	19/07/2024	57380	R$ 293.47
AUL1F95	276070T000004152	28/07/2024	55500	R$ 130.16
AUQ6039	276070T000008001	28/07/2024	58350	R$ 195.23
AVA5F02	116100T001697087	20/07/2024	55500	R$ 130.16
AVF8B60	276070T000007269	25/07/2024	51851	R$ 195.23
AVF8B60	276070T000007765	25/07/2024	57200	R$ 195.23
AWC5E57	276070T000007636	23/07/2024	51851	R$ 195.23
AWG7G82	276070T000007640	24/07/2024	51851	R$ 195.23
AWJ1C72	276070T000004153	28/07/2024	55411	R$ 195.23
AWP2169	276070T000007202	27/07/2024	54521	R$ 195.23
AWR4550	276070T000007651	25/07/2024	55500	R$ 130.16
AXS1423	276070T000007639	23/07/2024	51851	R$ 195.23
AYA5579	276070T000007276	27/07/2024	51851	R$ 195.23
AYM8J10	116100T001697085	20/07/2024	55500	R$ 130.16
AYS6057	276070I000015320	02/07/2024	55412	R$ 195.23
AYS6057	276070T000007737	25/07/2024	76331	R$ 293.47
AZA2140	276070T000007770	28/07/2024	60681	R$ 195.23
AZD1B70	276070T000004613	28/07/2024	52070	R$ 88.38
AZI4482	276070T000007742	27/07/2024	55411	R$ 195.23
AZI5G80	276070T000007733	23/07/2024	76251	R$ 293.47
AZJ3881	276070T000005013	26/07/2024	51851	R$ 195.23
BAF6C82	276070T000005016	27/07/2024	54521	R$ 195.23
BAO7F06	276070T000005017	27/07/2024	54521	R$ 195.23
BAY7H31	276070T000001000	28/07/2024	55411	R$ 195.23
BBG7536	276070T000007769	28/07/2024	60681	R$ 195.23
BBG7I88	276070T000004614	28/07/2024	51930	R$ 293.47
BBJ3D77	276070T000000999	28/07/2024	55411	R$ 195.23
BBV4396	276070T000007647	25/07/2024	51852	R$ 195.23
BCJ0D59	276070T000007743	27/07/2024	55412	R$ 195.23
BCR7G84	116100T001697083	20/07/2024	54521	R$ 195.23
BDE3A11	276070T000005021	27/07/2024	54521	R$ 195.23
BDE3B40	276070I000015421	23/07/2024	60091	R$ 293.47

BDF5H60	276070T000004618	28/07/2024	55411	R$ 195.23
BEG3A02	276070T000000997	25/07/2024	56144	R$ 195.23
BEM5720	276070T000007739	26/07/2024	76331	R$ 293.47
BES0J60	276070I000015606	04/07/2024	55412	R$ 195.23
BES9A59	276070T000005018	27/07/2024	54521	R$ 195.23
BNX3886	276070I000015321	03/07/2024	55412	R$ 195.23
CAD7098	276070T000004608	23/07/2024	51851	R$ 195.23
CVI3G09	276070NIC0003167	09/07/2024	50020	R$ 390.46
CWO9380	116100T001136481	21/07/2024	55680	R$ 195.23
DLL7630	276070T000007744	28/07/2024	57380	R$ 293.47
DUD3F45	276070T000000998	28/07/2024	55411	R$ 195.23
DZY8553	276070T000007281	27/07/2024	76332	R$ 293.47
ECQ0G24	276070NIC0003168	09/07/2024	50020	R$ 390.46
FJJ9770	276070T000007652	25/07/2024	55920	R$ 130.16
FJW4F63	276070T000007278	27/07/2024	51851	R$ 195.23
GIZ8G75	276070T000004621	28/07/2024	55411	R$ 195.23
HQG2C00	276070T000008003	28/07/2024	51851	R$ 195.23
HQG2C00	276070T000008002	28/07/2024	58350	R$ 195.23
IFN9728	276070T000007638	23/07/2024	51930	R$ 293.47
IML0589	276070T000007416	25/07/2024	55412	R$ 195.23
IOV0H21	116100T001136482	21/07/2024	54522	R$ 195.23
IVT0B91	276070T000007771	28/07/2024	60681	R$ 195.23
LAY5419	276070T000005015	27/07/2024	51851	R$ 195.23
LZQ7E82	276070I000015607	05/07/2024	55412	R$ 195.23
MDI4154	276070T000007641	24/07/2024	51851	R$ 195.23
MFS2661	276070T000004607	23/07/2024	51851	R$ 195.23
MGY3G77	276070I000015419	19/07/2024	58191	R$ 880.41
MJE3J94	276070T000007643	24/07/2024	51851	R$ 195.23
MLQ2B94	276070T000004151	28/07/2024	55411	R$ 195.23
NPJ9046	116100T001136480	21/07/2024	55680	R$ 195.23
OTU6D03	276070T000004609	23/07/2024	51851	R$ 195.23
QIE0407	276070T000007646	25/07/2024	54522	R$ 195.23
RHU7I39	276070T000004616	28/07/2024	54281	R$ 293.47
RHX9A99	276070I000015318	02/07/2024	55412	R$ 195.23
RKY2E85	276070T000004622	28/07/2024	55411	R$ 195.23
RLF3B29	276070NIC0003169	09/07/2024	50020	R$ 390.46
RMJ6C32	276070I000015319	02/07/2024	55412	R$ 195.23
RXK9C00	276070T000007273	26/07/2024	76332	R$ 293.47
SDU4E90	276070T000005019	27/07/2024	54521	R$ 195.23
SEE4H85	276070T000007418	27/07/2024	55413	R$ 195.23
SEK2I62	276070T000004617	28/07/2024	55411	R$ 195.23
SEN7B33	276070T000007750	28/07/2024	69471	R$ 195.23
SEQ2E36	276070T000007746	28/07/2024	60843	R$ 195.23
SET4C05	276070T000007766	25/07/2024	60681	R$ 195.23
SFI5C34	276070T000007747	28/07/2024	66371	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 21/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKG2508	116100T001697086	20/07/2024	55500	
AMF1D63	276070T000007417	26/07/2024	55090	
AWK0143	276070T000007741	26/07/2024	73232	
AZD4I08	116100T001697084	20/07/2024	55500	
AZQ0J08	116100T000373058	19/07/2024	54600	530109537

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 21/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZF5486	116100T000898543	25/09/2024	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANJ2I69	116100T001474326	27/09/2024	54521
SXE2F55	116100T000898545	27/09/2024	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHF5G22	276070T000007777	31/07/2024	55411	R$ 195.23
AJF4E97	276070T000007779	31/07/2024	54522	R$ 195.23
AMQ8H58	276070T000008004	30/07/2024	76251	R$ 293.47
ANR4I20	276070T000008012	31/07/2024	51851	R$ 195.23
AOJ5883	276070T000008009	31/07/2024	55412	R$ 195.23
APD0E23	116100T000858075	24/07/2024	55680	R$ 195.23
AQE4B76	276070T000007419	28/07/2024	52741	R$ 2934.70

AQQ9J19	276070T000008014	31/07/2024	55414	R$ 195.23
AQV1208	276070T000007428	31/07/2024	76252	R$ 293.47
ARU8I81	116100T002098852	24/07/2024	55500	R$ 130.16
ARY2F78	276070T000007427	31/07/2024	76251	R$ 293.47
ATL4704	276070T000007772	29/07/2024	57970	R$ 2934.70
AUI5772	276070T000007429	31/07/2024	55412	R$ 195.23
AVC4045	116100T000858073	24/07/2024	55680	R$ 195.23
AVQ4611	276070T000008005	30/07/2024	76251	R$ 293.47
AWR2929	276070T000007853	31/07/2024	51851	R$ 195.23
AYE8F15	276070T000007649	29/07/2024	51851	R$ 195.23
BAE7430	276070T000007782	31/07/2024	55411	R$ 195.23
BAX8D91	276070T000007426	31/07/2024	55414	R$ 195.23
BCI3187	276070T000007851	30/07/2024	51851	R$ 195.23
BCV2B77	276070T000007420	29/07/2024	57380	R$ 293.47
BCV5I72	276070T000007780	31/07/2024	60412	R$ 195.23
BDB9A44	276070T000007778	31/07/2024	55411	R$ 195.23
CND9A35	116100T000858074	24/07/2024	55680	R$ 195.23
EUT3H02	276070T000007424	31/07/2024	76251	R$ 293.47
FPT5G27	276070T000007774	29/07/2024	76251	R$ 293.47
GJK8J48	276070T000007650	29/07/2024	51852	R$ 195.23
IND7160	276070T000007784	31/07/2024	55090	R$ 130.16
MLK0I57	276070T000008007	30/07/2024	55414	R$ 195.23
MWG8017	276070T000007423	31/07/2024	76251	R$ 293.47
NMH0J42	276070T000007854	31/07/2024	54600	R$ 130.16
RHD1I99	276070T000008008	30/07/2024	55920	R$ 130.16
RHQ9D70	276070T000007421	29/07/2024	76252	R$ 293.47
RLA5C43	276070T000007773	29/07/2024	76251	R$ 293.47
SEL0E74	276070T000008006	30/07/2024	54870	R$ 195.23
SER4I37	276070T000007775	29/07/2024	55411	R$ 195.23
SFE3J69	276070T000007781	31/07/2024	76331	R$ 293.47
SFI7B49	116100T001697089	24/07/2024	55680	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ABG0881	276070T000007783	31/07/2024	55090	1517165402
ALO6167	276070T000007776	29/07/2024	54600	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK6J39	276070T000009213	07/10/2024	54870
ABJ7H84	276070T000008691	03/10/2024	55417
ABS4D37	276070T000007594	02/10/2024	51851
AED0377	276070I000015990	20/09/2024	55412
AHN2754	276070T000000098	03/10/2024	76332
AHY4B62	276070T000009214	07/10/2024	76251
AIW1076	276070T000007597	04/10/2024	76252
AJN3971	276070T000009205	04/10/2024	57463
AKA9J15	276070T000000097	03/10/2024	57380
AKF6C06	276070I000016209	18/09/2024	55412
AKN8832	276070I000016057	16/09/2024	55412
AKP1667	276070T000008735	07/10/2024	61220
AKV9976	276070I000015689	19/09/2024	55412
AKZ7797	276070T000008692	03/10/2024	55412
ALR5G65	116100T002284002	29/09/2024	56141
AMA9E95	276070T000009043	01/10/2024	76251
AMB5H24	276070T000007599	07/10/2024	51851
AOP3E67	276070I000016059	18/09/2024	55412
APL6E04	276070T000008734	04/10/2024	51851
AQJ9437	276070I000016056	16/09/2024	55412
AQO3D69	276070I000016210	19/09/2024	55412
ASK1272	276070I000016158	20/09/2024	55412
ASO3423	276070I000016214	23/09/2024	55412
ASW2H22	276070I000015690	19/09/2024	55412
ASX0G16	276070T000008694	04/10/2024	55417
ATG5609	276070I000015985	18/09/2024	55412
ATV0E05	276070T000000583	03/10/2024	76331
ATZ1400	276070I000015984	17/09/2024	55412
AUZ2H33	276070I000015688	19/09/2024	55412
AVG1I15	276070T000009049	03/10/2024	76331
AVG1I15	276070I000016205	17/09/2024	55412
AVK4778	276070T000009209	04/10/2024	57463
AXF4H40	276070I000015687	11/09/2024	55412
AXO7B36	276070T000009048	03/10/2024	76252
AXZ7136	276070T000004511	06/10/2024	75790
AXZ7136	276070T000004512	06/10/2024	50100
AYD5E40	276070T000009204	04/10/2024	57463
AYR8H20	276070T000008732	04/10/2024	51851
AYU7E54	276070I000016155	17/09/2024	55412
AZB4G12	276070I000016108	18/09/2024	55412
AZH9J07	276070T000001510	05/10/2024	73662

AZK7019	276070T000009212	05/10/2024	76331
AZL2904	276070T000008730	03/10/2024	58431
AZT2A95	276070T000009054	05/10/2024	51930
BAP1504	276070I000016055	16/09/2024	55412
BBE6H63	276070T000008733	04/10/2024	51851
BBO4H56	276070I000016208	18/09/2024	55412
BBR7573	276070T000002441	03/10/2024	55411
BCD5J67	276070I000015989	20/09/2024	55412
BCI4J93	276070T000008950	03/10/2024	76332
BCV3D31	276070T000009201	04/10/2024	55417
BCZ2B28	276070I000016157	17/09/2024	55412
BDO6C78	276070I000016154	16/09/2024	55412
BDP9D04	116100T002284006	29/09/2024	56141
BDU5D26	276070T000009052	05/10/2024	55414
BEM4J24	276070T000009044	02/10/2024	76251
BEU6C57	276070I000016212	21/09/2024	55412
BEV1F89	276070T000009046	02/10/2024	55417
COF1J24	276070T000004481	04/10/2024	51851
CYN3762	276070T000007595	04/10/2024	76252
CZI5158	276070I000015986	19/09/2024	55412
CZI5158	276070I000016162	21/09/2024	55412
CZI5158	276070I000016160	20/09/2024	55412
DEH1142	276070I000015988	20/09/2024	55412
DXC6B20	276070I000016060	19/09/2024	55412
EEO4F09	276070T000008690	03/10/2024	55417
EGO1D60	276070T000009055	05/10/2024	76251
EMR4G26	276070I000016213	23/09/2024	55412
EPN1541	276070T000009053	05/10/2024	76251
EVZ6C75	276070I000015983	17/09/2024	55412
FMD0G57	276070I000016058	16/09/2024	55412
FMD0G57	276070I000015987	20/09/2024	55412
FMD0G57	276070I000016156	17/09/2024	55412
GBX6I88	276070I000016207	18/09/2024	55412
GEU1E37	276070T000009202	04/10/2024	57463
HZL5F31	276070T000009206	04/10/2024	57463
IBE8859	276070T000004482	04/10/2024	51851
IFL4I76	276070I000016161	21/09/2024	55412
IKW4147	276070T000008693	04/10/2024	76251
INU6G01	276070T000009050	04/10/2024	57463
JEH7A00	116100T002284004	29/09/2024	56142
KIH4A01	276070T000000584	05/10/2024	55411
KUH6E51	276070T000004483	04/10/2024	51851
KYS6604	276070I000016159	20/09/2024	55412
LYN8A32	276070T000009047	02/10/2024	76251
MCZ3065	276070T000007593	02/10/2024	51851
MFD9C34	276070T000000585	05/10/2024	55411
MFV0E26	276070I000016206	18/09/2024	55412
MHH1E15	276070I000016211	20/09/2024	55412
MIO4F26	276070T000009208	04/10/2024	55413
MJQ3F28	276070T000007598	04/10/2024	76331
MKU1G51	276070T000007806	04/10/2024	57380
NEP5B34	276070I000016109	19/09/2024	55412
QJI5G08	276070T000007805	03/10/2024	55411
QXT7I63	276070T000008695	04/10/2024	76332
RFZ0C07	276070T000007596	04/10/2024	76251
RHD4B48	276070T000009203	04/10/2024	57463
RHD4B48	276070T000009211	05/10/2024	57463
RHT3A57	276070T000007907	03/10/2024	76251
SDT3A54	276070T000009207	04/10/2024	57463
SDT5E72	116100T002284003	29/09/2024	56141
SDZ2F01	276070T000009045	02/10/2024	76252
SET2C79	276070T000009210	05/10/2024	55411
TAJ9I40	276070I000016215	23/09/2024	55412
TAK4J41	276070T000008729	03/10/2024	61220

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
APB4454	276070NIC0003182	13/07/2024	50020	R$ 260.32
ATP5398	276070NIC0003176	13/07/2024	50020	R$ 586.94
AWX1D32	276070NIC0003175	13/07/2024	50020	R$ 390.46
BAV9J51	276070NIC0003171	13/07/2024	50020	R$ 390.46
BBL7977	276070NIC0003174	13/07/2024	50020	R$ 586.94
BCC2F72	276070NIC0003173	13/07/2024	50020	R$ 390.46
BDE4F16	276070NIC0003172	13/07/2024	50020	R$ 390.46
BEQ5F15	276070NIC0003178	13/07/2024	50020	R$ 390.46
BES0J60	276070NIC0003177	13/07/2024	50020	R$ 586.94
CON1A47	116100T001772366	26/05/2024	55250	R$ 130.16
DDZ2946	276070NIC0003181	13/07/2024	50020	R$ 586.94
EBF8C22	276070NIC0003170	13/07/2024	50020	R$ 390.46
RHD4B48	276070NIC0003179	13/07/2024	50020	R$ 260.32
SFE3J69	276070NIC0003180	13/07/2024	50020	R$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS4H18	276070NIC0003277	17/09/2024	50020
ADA0105	276070NIC0003276	17/09/2024	50020
AEE1I93	276070NIC0003279	17/09/2024	50020
AQE4B76	276070NIC0003285	17/09/2024	50020
AUF0J17	276070NIC0003272	17/09/2024	50020
AWG7G82	276070NIC0003278	17/09/2024	50020
AYA5579	276070NIC0003282	17/09/2024	50020
AZD1B70	276070NIC0003283	17/09/2024	50020
AZJ3881	276070NIC0003280	17/09/2024	50020
BBG7I88	276070NIC0003284	17/09/2024	50020
BDE3B40	276070NIC0003273	17/09/2024	50020
BES0J60	276070NIC0003274	17/09/2024	50020
MFS2661	276070NIC0003275	17/09/2024	50020
RMJ6C32	276070NIC0003271	17/09/2024	50020
RXK9C00	276070NIC0003281	17/09/2024	50020
SEN7B33	276070NIC0003286	17/09/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADE6446	276070T000005879	02/08/2024	51851	R$ 195.23
ADH4A08	276070T000004630	03/08/2024	53980	R$ 88.38
ADI0225	276070I000015587	17/07/2024	55412	R$ 195.23
ADI0A56	276070I000015510	16/07/2024	55412	R$ 195.23
AEI6388	276070T000000083	04/08/2024	57380	R$ 293.47
AFN4765	276070T000005875	02/08/2024	51851	R$ 195.23
AKA8976	276070T000004624	03/08/2024	54521	R$ 195.23
AKD9707	276070T000007856	01/08/2024	51852	R$ 195.23
ALN6569	276070T000007653	03/08/2024	76331	R$ 293.47
AOG1B12	276070I000015427	19/07/2024	55412	R$ 195.23
APC2610	276070I000015656	20/07/2024	55412	R$ 195.23
APS4G06	276070T000005883	02/08/2024	51851	R$ 195.23
AQG5D85	276070T000007788	01/08/2024	51851	R$ 195.23
ARV3I61	276070T000008020	01/08/2024	55412	R$ 195.23
ARX2F34	276070T000005885	03/08/2024	51851	R$ 195.23
ASI6249	276070T000004629	03/08/2024	51930	R$ 293.47
ASP1267	276070T000005878	02/08/2024	51851	R$ 195.23
ASS4280	276070I000015429	20/07/2024	55412	R$ 195.23
AST5G26	276070I000015191	17/07/2024	55412	R$ 195.23
ASU6018	276070I000015508	16/07/2024	55412	R$ 195.23
ATI2433	276070I000032588	17/07/2024	55412	R$ 195.23
ATO0088	276070T000007282	01/08/2024	51851	R$ 195.23
ATZ2D49	276070T000008022	01/08/2024	76331	R$ 293.47
AUG2I22	276070I000015584	18/07/2024	55412	R$ 195.23
AVM1481	276070T000007431	01/08/2024	55412	R$ 195.23
AWO1008	276070T000008025	02/08/2024	55414	R$ 195.23
AWX4I79	276070I000015586	18/07/2024	55412	R$ 195.23
AXE8D05	276070T000001924	03/08/2024	55411	R$ 195.23
AXT0D36	276070I000015582	18/07/2024	55412	R$ 195.23
AYD4G35	276070T000001923	03/08/2024	55411	R$ 195.23
AYZ3301	276070I000015509	16/07/2024	55412	R$ 195.23
AZA5F01	276070T000005877	02/08/2024	76331	R$ 293.47
AZU0416	116100T001719404	26/07/2024	54522	R$ 195.23
BAP1504	276070I000015428	19/07/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000015588	17/07/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000015190	17/07/2024	55412	R$ 195.23
BBT1A12	276070T000008030	02/08/2024	76331	R$ 293.47
BCI8F00	276070I000015514	18/07/2024	55412	R$ 195.23
BCS8I25	276070T000008017	01/08/2024	76252	R$ 293.47
BCZ8A84	276070T000008026	02/08/2024	57380	R$ 293.47
BDE3A11	276070T000005886	03/08/2024	53470	R$ 130.16
BDU2A68	276070I000015426	17/07/2024	55412	R$ 195.23
BED1I66	276070I000015511	17/07/2024	55412	R$ 195.23
BER9G03	276070T000007852	30/07/2024	61220	R$ 293.47
BMT2D93	276070T000001921	03/08/2024	55411	R$ 195.23
CLG2014	276070T000005880	02/08/2024	51851	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015589	20/07/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015583	18/07/2024	55412	R$ 195.23
EEJ9E45	276070T000004625	03/08/2024	55411	R$ 195.23
EUP2C87	276070T000008027	02/08/2024	54521	R$ 195.23
FFK9I18	276070T000004626	03/08/2024	55411	R$ 195.23
FZB3B00	276070T000001922	03/08/2024	55411	R$ 195.23
IFN9728	276070T000005882	02/08/2024	51851	R$ 195.23
IOW6469	276070I000015513	18/07/2024	55412	R$ 195.23
IOW6469	276070I000015653	16/07/2024	55412	R$ 195.23
IRC1D69	276070I000015192	18/07/2024	55412	R$ 195.23
KIH4A01	116100T001719405	27/07/2024	55500	R$ 130.16
KQJ7G61	276070T000001920	03/08/2024	55411	R$ 195.23
LCU4171	276070T000005884	02/08/2024	51851	R$ 195.23
MAR6J84	276070T000005881	02/08/2024	51851	R$ 195.23

MBU3F05	276070T000008029	02/08/2024	55920	R$ 130.16
MEH8F96	116100T001788516	26/07/2024	54521	R$ 195.23
MHH1E15	276070I000015657	20/07/2024	55412	R$ 195.23
MHL8G50	276070I000015512	20/07/2024	55412	R$ 195.23
MHO0273	276070T000008021	01/08/2024	51851	R$ 195.23
MJC1078	276070T000005876	02/08/2024	51851	R$ 195.23
MJC2E64	276070I000015658	20/07/2024	55412	R$ 195.23
MKP3B20	276070T000005023	01/08/2024	51930	R$ 293.47
QSC0E38	276070T000007787	01/08/2024	76332	R$ 293.47
RDT6A47	276070T000007785	01/08/2024	55920	R$ 130.16
RHK2A28	276070T000008019	01/08/2024	55414	R$ 195.23
RNK6D91	276070I000015425	17/07/2024	55412	R$ 195.23
RXU4J00	276070T000008024	01/08/2024	76332	R$ 293.47
RYU0J18	276070I000032587	17/07/2024	55412	R$ 195.23
SDV8G99	276070T000007786	01/08/2024	55414	R$ 195.23
SDX9C95	276070I000015654	16/07/2024	55412	R$ 195.23
SEH4D18	276070T000007855	01/08/2024	76252	R$ 293.47
SFC1I17	276070T000008023	01/08/2024	55417	R$ 195.23
SFK2A30	276070T000004627	03/08/2024	55411	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AVE5J53	116100T001136479	21/07/2024	55500	7412260505
AVO8C73	276070T000004628	03/08/2024	53980	
BCE0B54	116100T000802070	27/07/2024	55250	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 28/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ANR4I20	276070NIC0003291	20/09/2024	50020
AQE4B76	276070NIC0003288	20/09/2024	50020
AZD8D02	116100T001147853	02/10/2024	56570
RHD1I99	276070NIC0003289	20/09/2024	50020
SFE3J69	276070NIC0003290	20/09/2024	50020
SFI7B49	276070NIC0003287	20/09/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 29/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFM2J85	276070T000009216	08/10/2024	76332
AGC5G68	276070I000016061	24/09/2024	55412
AHV8157	276070I000016217	25/09/2024	55412
AKF7C01	276070I000016253	18/09/2024	55412
AKR0792	276070I000016171	26/09/2024	55412
AMD2B45	276070I000016260	19/09/2024	55412
AOB5A87	276070I000016165	24/09/2024	55412
AOD0J80	276070T000009218	08/10/2024	55412
AOP3E67	276070I000015992	26/09/2024	55412
APC2297	276070T000007808	08/10/2024	76331
AQJ9437	276070I000016062	26/09/2024	55412
ASA6F35	276070I000016256	18/09/2024	55412
ASS4280	276070I000016261	20/09/2024	55412
ATD0389	276070T000008739	08/10/2024	51851
ATQ0H46	276070I000016262	20/09/2024	55412
AVM7688	276070T000008741	08/10/2024	51851
AVP0J84	276070I000016216	25/09/2024	55412
AWD0F20	276070I000016039	17/09/2024	55412
AXI0H03	276070I000016036	16/09/2024	55412
AXP2H65	276070T000008740	08/10/2024	51851
AXT0D36	276070I000016169	26/09/2024	55412
AYU7E54	276070I000016170	26/09/2024	55412
AZB6916	276070T000009215	08/10/2024	76251
BAA0519	276070I000016041	08/10/2024	51852
BAP1504	276070I000016259	19/09/2024	55412
BAP1504	276070I000016254	17/09/2024	55412
BAX6G68	276070T000004484	07/10/2024	76251
BBD7977	276070T000008742	08/10/2024	51851
BBH0921	276070I000016037	17/09/2024	55412
BBN3757	276070I000016166	25/09/2024	55412
BCM1H91	276070I000016038	17/09/2024	55412
BCY1E75	276070I000016257	18/09/2024	55412
BDV7H35	276070I000016063	26/09/2024	55412
BDX4A57	276070T000008738	08/10/2024	51852
BEC4D72	276070I000015993	26/09/2024	55412
CYK7212	276070I000016164	23/09/2024	55412
CZI5158	276070I000015991	24/09/2024	55412
DQZ2J13	276070I000016258	18/09/2024	55412
EVZ6C75	276070I000016252	16/09/2024	55412

FMD0G57	2760701000016040	19/09/2024	55412
HEK9E10	276070T000007807	08/10/2024	76331
MCK7F72	2760701000016168	25/09/2024	55412
MLD3I47	2760701000016163	23/09/2024	55412
PAP1D62	2760701000016065	26/09/2024	55412
QHH9J58	2760701000016172	26/09/2024	55412
RHI2A49	276070T000008736	08/10/2024	76332
RNG6J03	2760701000016251	16/09/2024	55412
SER7F78	276070T000008737	08/10/2024	76332
SET3D68	276070T000009217	08/10/2024	57463
SEZ4C03	2760701000016064	26/09/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AHF9645	2760701000015610	18/07/2024	55412	R$ 195.23
ANB0619	2760701000015609	17/07/2024	55412	R$ 195.23
APG0A65	2760701000015430	22/07/2024	55412	R$ 195.23
ARS0C17	2760701000015432	22/07/2024	55412	R$ 195.23
AUA9J13	2760701000015612	18/07/2024	55412	R$ 195.23
AUP9D08	2760701000015515	22/07/2024	55412	R$ 195.23
AVO4850	276070T000006485	03/06/2024	55920	R$ 130.16
AVO4850	276070T000006488	05/06/2024	55920	R$ 130.16
BEP5A29	2760701000015322	22/07/2024	55412	R$ 195.23
OKF7365	2760701000015431	22/07/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 02/12/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEC6B47	276070T000009063	14/10/2024	51851
AEC6B47	276070T000009064	14/10/2024	55920
AEY0E55	276070T000007812	13/10/2024	54527
AFK9884	116100T001147857	06/10/2024	54522
AFN6D33	276070T000007911	13/10/2024	55411
AGA7261	116100T000373077	06/10/2024	55680
AGB8401	116100T000373076	06/10/2024	55680
AGD4756	276070T000007909	13/10/2024	55411
AKK7H76	276070T000000780	12/10/2024	65640
ALK8675	116100T001773194	05/10/2024	55500
ANX6A38	276070T000004185	13/10/2024	55411
AON1375	276070T000008938	21/09/2024	54521
AOR5695	116100T000373075	06/10/2024	55680
APK5D25	276070T000008154	10/10/2024	54100
APK5D25	276070T000007913	13/10/2024	55411
AQA4B50	276070T000008155	11/10/2024	55920
AQM7H04	276070T000009221	14/10/2024	57463
ARX8I85	276070T000008840	14/10/2024	76251
ASH2E06	276070T000009056	14/10/2024	76332
ASQ1567	116100T000373074	06/10/2024	55680
ASW8473	276070T000008939	23/09/2024	54522
ASZ6285	276070T000004181	13/10/2024	55411
ATJ5E01	276070T000008746	10/10/2024	55920
ATK0B35	276070T000008845	14/10/2024	51851
ATZ0177	276070T000009062	14/10/2024	51851
AVO5188	116100T001147854	06/10/2024	54522
AVT3340	276070T000008843	14/10/2024	51851
AVW1E00	116100T001773195	05/10/2024	55500
AVY0H89	276070T000008745	10/10/2024	51852
AVZ2A82	276070T000004177	13/10/2024	55411
AXB6C07	276070T000007912	13/10/2024	55411
AXK3558	276070T000007813	13/10/2024	51930
AXN5F63	116100T000373073	06/10/2024	55680
AXP2E69	276070T000007204	10/10/2024	55411
AXP2E69	276070T000000586	10/10/2024	55411
AYF0E65	276070T000004184	13/10/2024	55411
AYV8118	276070T000004183	13/10/2024	55411
AZH7I94	276070T000009060	14/10/2024	76332
AZN8C71	276070T000004178	13/10/2024	55411
BAC6I68	276070T000004182	13/10/2024	55411
BAT7135	276070T000009059	14/10/2024	51851
BAY5359	276070T000009222	14/10/2024	55412
BBD4C78	276070T000009020	23/09/2024	55414
BBH2I36	276070T000004179	13/10/2024	55411
BBS6A72	116100T002059970	06/10/2024	56731
BCA0823	276070T000004180	13/10/2024	55411
BCQ0819	276070T000007600	14/10/2024	55920
BDA5D55	276070T000009024	23/09/2024	55414
BDL8E77	276070T000007661	13/10/2024	55411
BDU6I96	116100T002059971	06/10/2024	56731
BEF7E71	276070T000008683	24/09/2024	55412
BET1G18	276070T000008841	14/10/2024	51851
DWE2J12	276070T000008747	10/10/2024	55920

DZW0G69	276070T000007910	13/10/2024	55411
GCW2I25	276070T000009057	14/10/2024	76331
GZD2G06	276070T000009058	14/10/2024	51851
HEK9E10	276070T000007809	13/10/2024	51930
HPQ4D71	276070T000008844	14/10/2024	51851
IVJ9A50	276070T000008842	14/10/2024	51851
IWZ1F44	276070T000009220	14/10/2024	51851
IYN2D08	276070T000007811	13/10/2024	54527
JGT4355	116100T000373078	06/10/2024	55680
KAK5006	276070T000008748	14/10/2024	51851
MFO5I33	276070T000004186	13/10/2024	55411
MJB3F69	116100T002114138	06/10/2024	55411
NCU0420	276070T000009029	24/09/2024	76251
OKH0B58	116100T001147856	06/10/2024	55680
QID0190	276070T000007908	13/10/2024	55411
RHZ4H89	116100T001147855	06/10/2024	55680
RYP9D72	276070T000007810	13/10/2024	55411
SEJ1A60	276070T000008744	10/10/2024	55920
SIZ3A11	276070T000009061	14/10/2024	76331
SIZ3A11	276070T000008846	14/10/2024	51851

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACM2739	276070NIC0003184	20/07/2024	50020	R$ 390.46
ACW4524	276070I000015323	23/07/2024	55412	R$ 195.23
AHA5E82	276070T000007799	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AHF0229	276070T000004160	07/08/2024	73662	R$ 130.16
AHF0971	276070I000015593	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AHP6545	276070I000015600	26/07/2024	55412	R$ 195.23
AHQ0D49	276070I000015517	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AJB6511	276070T000004159	07/08/2024	55411	R$ 195.23
AJR5F19	276070T000005888	07/08/2024	76331	R$ 293.47
AJW0J97	276070T000007283	06/08/2024	51851	R$ 195.23
AKM2690	276070T000008033	06/08/2024	55411	R$ 195.23
AKM3953	276070T000007860	06/08/2024	51851	R$ 195.23
AKY1543	276070T000008056	07/08/2024	51851	R$ 195.23
ALA6644	276070T000007437	07/08/2024	76252	R$ 293.47
ANW4G09	276070T000007859	06/08/2024	55411	R$ 195.23
ANW6J40	276070T000007797	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AOA5831	276070T000008052	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AOD0D88	276070T000004158	05/08/2024	73662	R$ 130.16
AOK6C67	276070T000005887	07/08/2024	76331	R$ 293.47
AOM3B06	276070T000007800	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AOQ8I92	276070I000015436	25/07/2024	55412	R$ 195.23
APM0561	276070I000015324	23/07/2024	55412	R$ 195.23
APW2180	276070I000015325	23/07/2024	55412	R$ 195.23
APZ4331	276070T000007789	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AQI7B32	276070T000008039	07/08/2024	58191	R$ 880.41
AQJ2B45	276070T000008037	06/08/2024	76331	R$ 293.47
ARA7B42	276070T000007795	07/08/2024	51851	R$ 195.23
ARC4142	276070I000015332	25/07/2024	55412	R$ 195.23
ASN9438	276070I000015327	24/07/2024	55412	R$ 195.23
ASR7B52	276070I000015599	26/07/2024	55412	R$ 195.23
ASS9935	276070T000008053	07/08/2024	51851	R$ 195.23
ATR6043	276070T000007796	07/08/2024	76332	R$ 293.47
ATT2697	276070T000008059	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AUD1497	276070T000007861	06/08/2024	51851	R$ 195.23
AUD1497	276070T000007862	06/08/2024	61220	R$ 293.47
AUK3D15	276070T000007791	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AUT0E81	276070T000007434	05/08/2024	76252	R$ 293.47
AUX1738	276070T000007432	05/08/2024	76252	R$ 293.47
AVX0709	276070I000015590	25/07/2024	55412	R$ 195.23
AXD5D20	276070T000008058	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AXT0D36	276070I000015434	24/07/2024	55412	R$ 195.23
AXZ9H03	276070T000007436	07/08/2024	57380	R$ 293.47
AYH1I05	276070T000007790	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AYM8J10	276070T000007285	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AZS0513	276070T000008051	07/08/2024	51851	R$ 195.23
AZT8677	276070T000007203	06/08/2024	76331	R$ 293.47
BAE6491	276070T000007656	07/08/2024	73662	R$ 130.16
BAF2539	276070T000007793	07/08/2024	51851	R$ 195.23
BAV4739	276070I000015595	25/07/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000015594	25/07/2024	55412	R$ 195.23
BAW4J54	276070I000015326	23/07/2024	55412	R$ 195.23
BAX0F54	276070I000015330	25/07/2024	55412	R$ 195.23
BBK8H80	276070I000015597	26/07/2024	55412	R$ 195.23
BBT6486	276070T000006925	07/08/2024	76331	R$ 293.47
BCJ4795	276070T000008060	07/08/2024	76332	R$ 293.47
BCR4A27	276070T000007857	05/08/2024	76332	R$ 293.47
BDC6A52	276070I000015598	26/07/2024	55412	R$ 195.23
BDL2A24	116100T002114103	01/08/2024	54521	R$ 195.23
BDS8I57	276070I000015435	24/07/2024	55412	R$ 195.23
BDW5I34	276070T000007863	07/08/2024	55411	R$ 195.23
BEH1F27	276070T000008041	08/08/2024	66371	R$ 195.23

BEU0064	276070T000007433	05/08/2024	76251	R$ 293.47
CZI5158	276070I000015329	25/07/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015328	24/07/2024	55412	R$ 195.23
CZI5158	276070I000015596	25/07/2024	55412	R$ 195.23
DFE8768	276070T000007798	07/08/2024	51851	R$ 195.23
DFU0B72	276070T000008055	07/08/2024	51851	R$ 195.23
DIX3E20	276070T000007284	06/08/2024	51851	R$ 195.23
DMV7H86	276070T000008054	07/08/2024	51851	R$ 195.23
EJQ1D97	276070T000004631	06/08/2024	57380	R$ 293.47
EJQ1D97	276070T000004632	06/08/2024	50100	R$ 880.41
EPY8E61	276070T000007794	07/08/2024	51851	R$ 195.23
FMD0G57	276070I000015592	25/07/2024	55412	R$ 195.23
GZB8836	276070T000000775	06/08/2024	57380	R$ 293.47
IOW6469	276070I000015433	23/07/2024	55412	R$ 195.23
JAN6F04	276070T000007864	07/08/2024	76332	R$ 293.47
JBN8G97	116100T000884570	01/08/2024	55250	R$ 130.16
JGB0668	276070I000015516	25/07/2024	55412	R$ 195.23
MHD4B10	276070I000015331	25/07/2024	55412	R$ 195.23
MIS4H89	276070T000006924	05/08/2024	76331	R$ 293.47
PJS4E55	276070T000007858	06/08/2024	51930	R$ 293.47
QHI8I03	276070NIC0003183	20/07/2024	50020	R$ 390.46
QJB9E68	276070I000015591	25/07/2024	55412	R$ 195.23
RFK2G80	116100T001474315	01/08/2024	55250	R$ 130.16
RHF6H10	276070T000007792	07/08/2024	51851	R$ 195.23
RHI7D20	276070T000007654	07/08/2024	73662	R$ 130.16
RUF8G42	276070T000008057	07/08/2024	51851	R$ 195.23
SED2J31	276070T000007865	07/08/2024	76332	R$ 293.47
SET5J94	276070T000008042	08/08/2024	66371	R$ 195.23
SET5J94	276070T000007438	07/08/2024	55412	R$ 195.23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ALP1349	276070T000008031	06/08/2024	54600	
AQC1616	276070T000008032	06/08/2024	54600	
ASY6I84	276070T000007655	07/08/2024	73662	4489245847
RGD7E60	276070T000008038	07/08/2024	55920	

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:20DEE7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 169/2024

DECRETO Nº 169/2024 DATA: 10.10.2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2142/2023 de 24.11.2023 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2131/2023 de 09.05.2023.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 916.435,27 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto De Obras E Viação		
0501	Divisão De Obras Rodoviárias		
267820008.2.008	Planejar, Coordenar, Executar e Supervisionar os Serviços da Unidade		
3.3.90.30	Material de Consumo	000	80.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.2.018	Manutenção da Unidade de Promoção Recreativa e Desportiva		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ	000	29.500,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	000	500,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.028	Consorcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consorcio Publico	303	800.000,00
3.3.71.70	Rateio Participação em Consórcio Público	51023	6.435,27
TOTAL R$ 916.435,27			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 916.435,27 (novecentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0300	Departamento De Administração		
0301	Administração		
041220004.2.004	Manter as Atividades da Administração Geral		
4.4.90.51	Obras e Instalações (55)	000	70.000,00
4.6.90.91	Sentenças Judiciais (59)	000	10.000,00
0600	Departamento de Educação e Esportes		
0602	Divisão de Esportes e Lazer		
278120019.1.113	Infraestrutura em Instalações Esportivas		
3.3.90.30	Material de Consumo (185)	000	30.000,00
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103020021.2.024	Manutenção da Atenção Básica		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ (250)	303	800.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo (2871)	51023	6.435,27
TOTAL R$ 916.435,27			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2131/2023 de 09.05.2023 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01/10/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de outubro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:89D60D8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 27/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 163.203,63 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R$ 163.203,63 (Cento e sessenta e três mil, duzentos e três reais e sessenta e três centavos)) como se segue:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.367.011.2.204	**Repasse de Recursos Financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**	
4.4.50.42.00.00	Auxílios	163.203,63
1.102	**Fundeb 30%**	
SOMA		**163.203,63**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, serão utilizados como recursos para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º o cancelamento parcial/total das seguintes dotações:

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.361.011.2.2044	**Encargos do Fundeb 30% - Outras despesas do Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente -	30.000,00
1.102	**Fundeb 30%**	
SOMA		**30.000,00**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.367.011.2.204	**Repasse de Recursos Financeiros à Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE**	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social -	13.040,55
1.102	**Fundeb 30%**	
SOMA		**13.040,55**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08.010	**DIVISÃO DE EDUCAÇÃO**	
08.010.12.365.011.2.051	**Encargos do Fundeb – Educação Infantil 30%**	
3.1.90.94.00.00	Indenizações e restituições Trabalhistas	4.913,08
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	89.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	26.250,00

1.102	Fundeb 30%	
SOMA		120.163,08
TOTAL		163.203,63

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:B4B6DCDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 28/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2024
PREGÃO Nº 28/2024
PROCESSO Nº 126/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS**, CNPJ nº 32.282.308/0001-63 Pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287, Bairro Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, brasileiro, portador do CPF/MF nº 074.257.239- 05, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.

1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 10 (dez) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.

2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.

2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.

2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 100.180,64 (Cem Mil e Cento e Oitenta Reais e Sessenta e Quatro Centavos**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
CAIXA PIZZA OITAVADA COM DIÂMETRO DE 40CM E 3,5 DE ALTURA - CAIXA PARA PIZZA - COM FUNDO E TAMPA - TIMBRADA COM FORMATO OITAVADO PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES	QCAIXAS	20	R$ 106,90	R$ 2.138,00
CAIXA PIZZA OITAVADA COM DIÂMETRO DE 30CM E 3,5 DE ALTURA - CAIXA PARA PIZZA - TIMBRADA COM FORMATO OITAVADO PACOTE CONTENDO 25 UNIDADES	QCAIXAS	20	R$ 68,98	R$ 1.379,60
HAMBURGUEIRA ISOPOR H03 – COR BRANCA DIMENSÕES: 162X162X86 MM. PACOTE COM 200 UNIDADES. DESCRIÇÃO: A HAMBURGUEIRA TÉRMICA DE ISOPOR É UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. ISTO PERMITE MANTER A	COPOPLAST	10	R$ 60,00	R$ 600,00
MARMITEX ISOPOR 750ML COM TAMPA MATERIAL: EPS – ISOPOR DIMENSÕES: 187 MM X 52 MM FORMA: REDONDA CAPACIDADE: 750 ML EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES. DEVERÁ ATENDER OS MAIS RIGOROSOS PADRÕES DE QUALID	CRISTALCOPO	20	R$ 35,00	R$ 700,00
BOBINA PICOTADA 40 CM X 60 CM – C/ 500 SACOS DESCRIÇÃO: SACOS PLÁSTICOS EM ROLO, FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MATERIAL COM EXCELENTE RENTABILIDADE. UTILIZADOS PARA EMBALAGENS DE DIVERS	TECHNOMIX	5	R$ 43,50	R$ 217,50
BANDEJA MEDIA RETANGULAR COM TAMPA - CAIXA COM 40 UNIDADES. DESCRIÇÃO: DIMENSÕES: 400 X 310 X 120 MM (CXLXA), PODENDO VARIAR O TAMANHO PARA 2 CM A MAIS OU A MENOS, MODELO DE REFERÊNCIA HIPERPACK H-70M	JUNCO	13	R$ 270,00	R$ 3.510,00
PORTA DOCE ALTO - CAIXA COM 100 UNIDADES, EMBALAGEM QUADRADA DESCARTÁVEL COM TAMPA ARTICULÁVEL, PARA ACOMODAR E TRANSPORTAR COM SEGURANÇA DOCES, BOLOS E ATÉ MESMO HORTIFRÚTIS FRESCOS; COM UM FORMATO Q	JUNCO	5	R$ 35,92	R$ 179,60
EMBALAGEM PLASTICA TAMPA ALTA PARA BOLOS E TORTAS EM FORMATO REDONDO - CAIXA COM 100 UNIDADES - DESCRIÇÃO 15CM TAMPA ALTA - 0,50KG DIMENSÕES INT: Ø148X80MM EXT: Ø180X86MM MATERIAL: PET QTD. FORMATO: R	JUNCO	2	R$ 148,87	R$ 297,74
EMBALAGEM PLASTICA PARA MOUSSE/CUPCAKES - CAIXA COM 450 UNIDADES - DESCRIÇÃO: DIMENSÕES INTERNAS: DIÂMETRO: 55MM, ALTURA: 45MM DIMENSÕES EXTERNAS: DIÂMETRO: 80MM, ALTURA: 50MM CAPACIDADE: 110ML - MODE	JUNCO	2	R$ 129,00	R$ 258,00
ESTOJO EM ISOPOR PARA LANCHES E HAMBURGUERS - CAIXA CONTENDO 200 UNIDADES, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 235X160X75, COM O OBJETIVO DE MANTER O ALIMENTO QUENTE E INTEIRO - MODELO DE REFERÊNCIA COPOBRAS CH	COLOPLAST	3	R$ 274,80	R$ 824,40
BANDEIJA DE PAPELAO LAMINADO Nº 7 - CAIXA COM 100 UNIDADES - MEDIDAS: 42CMX51CM.	CROMOS	5	R$ 365,00	R$ 1.825,00
BANDEIJA DE PAPELAO BRANCO - CAIXA COM 100 UNIDADES COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 32CMX38CM	CROMOS	5	R$ 109,00	R$ 545,00
BANDEIJA PARA TORTA RETANGULAR PEQUENA BAIXA - ATÉ 1,5 KG COM TAMPA - CAIXA COM 50 UNIDADES - MATERIAL PET PARA USO EM BOLOS E TORTAS QUADRADAS; DIMENSÕES INT: 307X132X74MM EXT: 353X178X80MM: DEVERÁ S	JUNCO	10	R$ 220,00	R$ 2.200,00
BANDEIJA PARA TORTA RETANGULAR BAIXA - ATÉ 2,5 KG - CAIXA COM 40 UNIDADES - BANDEIJA COM FORMATO DESENHADO (NÃO RETO) COM AS SEGUINTES MEDIDAS: DIMENSÕES INT: 342X250X65MM EXT: 410X317X77MM MATERIAL: P	JUNCO	13	R$ 418,40	R$ 5.439,20
PRATO PAPELAO Nº 8 NORMAL COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 31,5CM - CAIXA COM 100 UNIDADES; PRATO DE PAPELÃO TAMANHO: 31,5CM DIAMETRO COR: CREME	CROMOS	10	R$ 38,90	R$ 389,00
EMBALAGEM ARTICULÁVEL PARA MINI DOCES, FORMATO QUADRADO E TRANSPARTENTE COM AS SEGUINTES MEDIDAS: INTERNAS (MM): 70X70X40 E CAPACIDADE PARA 130 ML; CAIXA COM 300 UNIDADES - MODELO DE REFERÊNCIA: STARP	JUNCO	2	R$ 115,80	R$ 231,60
SACO PAPEL BRANCO PIPOCA, PACOTE COM 500 UNIDADES, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: FECHADA: 13,5CMX19CM.	JUNCO	4	R$ 66,00	R$ 264,00
POTE COM CAPACIDADE PARA 500 ML, TRANSPARENTE, COM TAMPA ARTICULADA, COM AS SEGUINTES DIMENSÕES EXTERNAS: DIAMETRO 115MM X 75 MM DE ALTURA; COMPOSTA EM PET, CAIXA COM 50 UNIDADES - MODELO DE REFERÊNCI	JUNCO	10	R$ 75,50	R$ 755,00
EMBALAGEM BANDEJA DE ALUMÍNIO COM TAMPA CARTÃO ALUMINIZADO - CAIXA COM 100 UNIDADES - COM AS SEGUINTES MEDIDAS: VOLUME 500 ML, FECHAMENTO MANUAL, LARGURA 124MM, ALTURA 43MM, COMPRIMENTO 165MM - MODELO	QCAIXAS	5	R$ 85,00	R$ 425,00
SACO DE LIXO 100 LITROS: PRETO. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 75CM DE LARGURAX105CM DE ALTURA N	NEKPLAST	500	R$ 24,40	R$ 12.200,00
SAQUINHOS P/ PIPOCA COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 14CMX25CM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	JUNCO	100	R$ 6,03	R$ 603,00
SAQUINHOS P/ CACHORRO-QUENTE 16CMX13CM COM 100 UNIDADES	JUNCO	100	R$ 10,61	R$ 1.061,00
COLHER PLÁSTICA PEQUENA P/ SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES	VIVA FESTA	100	R$ 2,75	R$ 275,00
SACOLA DE PLASTICO 30X40 PACOTE COM 1000 UNIDADES	MASSUDA	80	R$ 53,00	R$ 4.240,00
SACOLA DE PLASTICO 20X30 PACOTE COM 1000 UNIDADES	MASSUDA	30	R$ 69,00	R$ 2.070,00
MINI GARFINHOS PLASTICO P/ SOBREMESA PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	VIVA FESTA	100	R$ 8,80	R$ 880,00
PRATINHOS DE PLÁSTICO P/ SOBREMESA 15CM CONTENDO 10 UNIDADES	VIVA FESTA	500	R$ 0,82	R$ 410,00
PAPEL TOALHA BRANCO INTERFOLHADO, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 20X20CM, PACOTE CONTENDO 1000 UNIDADES.	FIEL	1.000	R$ 6,50	R$ 6.500,00
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAIXA COM 2500 UNIDADES EM POLIPROPILENO PP ATOXICO COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 180ML E MASSA MÍNIMA DE 1,35GR COM SELO DO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.865/20212 A	ECOCOPPO	250	R$ 99,00	R$ 24.750,00
COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ CAIXA COM 5000 UNIDADES EM POLIPROPILENO PP ATOXICO COR BRANCA COM CAPACIDADE DE 50ML COM SELO DO INMETRO E MASSA MÍNIMA DE 0,75GR EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.865/20212	ALTACOPPO	120	R$ 104,90	R$ 12.588,00
COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA CAIXA COM 1000 UNIDADES EM POLIPROPILENO PP ATOXICO COM CAPACIDADE DE 400ML COR BRANCA COM SELO DO INMETRO EM CONFORMIDADE COM A ABNT 14.865/20212	ALTACOPPO	80	R$ 145,00	R$ 11.600,00
LUVA DE VINIL DESCARTÁVEL NA COR AZUL, SEM AMIDO/SEM PÓ, ISENTA DE LATEX, INDICADA PARA EVITAR A CONTAMINAÇÃO DOS PRODUTOS MANIPULADOS - CAIXA COM 100 UNIDADES - TAMANHO M	NUGARD	50	R$ 16,50	R$ 825,00

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 032 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 089 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 108 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 114 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO

RED. 116 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO RED. 126 – 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou- se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 11 de Outubro de 2024.

Município De Jardim Olinda/PR
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal
Gerenciador

J De Brito Distribuidora De Medicamentos E Correlatos
TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
Responsável Legal
Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA
CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES
CPF Nº 442.570.669-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2024
PREGÃO Nº 28/2024
PROCESSO Nº 126/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **CORREA, SILVA & CIA LTDA**, CNPJ nº 78.152.493/0001-72, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua São Paulo, 447, Bairro Centro, na cidade de Colorado, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de APARECIDO CLAUDENIR CORREA, brasileiro, portador do CPF/MF nº 458.931.289-15, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 10 (dez) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 60.282,88 (Sessenta Mil e Duzentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
"COLHER PLÁSTICA COR: CRISTAL/TRANSPARENTE OU COLORIDA.PACOTE COM 200 UNIDADES. DESCRIÇÃO: MINI COLHER FABRICADA EM POLIESTIRENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA. PRODUTO NÃO TÓXICO. SÃO PRODUZIDAS COM MATÉ	PRAFESTA DIVERSOS	2.000	R$ 6,55	R$ 13.100,00
EMBALAGEM A VÁCUO GOFRADA 15CM - ROLO 5 METROS	SOFIMAX DIVERSOS	200	R$ 27,90	R$ 5.580,00
EMBALAGEM A VÁCUO GOFRADA 20CM - ROLO 5 METROS	SOFIMAX DIVERSOS	200	R$ 30,90	R$ 6.180,00
BOBINA PICOTADA 20X30 - PACOTE COM 500 SACOS	CENTER MASTER DIVERSOS	50	R$ 8,00	R$ 400,00
ROLO DE FILME BOBINA PVC PLÁSTICO 38CM X 1000 METROS	DISPAFILME DIVERSOS	50	R$ 125,80	R$ 6.290,00
ROLO DE PAPEL MANTEIGA 28 CM X 50 METROS	MELLO DIVERSOS	10	R$ 28,05	R$ 280,50
BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE 30CM PARA AÇOUGUE COM APROXIMADAMENTE 10 KG	LETRO DIVERSOS	10	R$ 232,00	R$ 2.320,00
SACOLA KRAFT 80G MATADORA DELIVERY C/ ALÇA (18 X 12,5 X 24 CM) - PACOTE COM 100 UNIDADES	SÓ FESTA DIVERSOS	20	R$ 92,45	R$ 1.849,00
COPO DE PAPEL BIO 440ML BRANCO - CAIXA COM 45 UNIDADES	THEOTO DIVERSOS	67	R$ 41,34	R$ 2.769,78
KIT TALHER GARFO, FACA E GUARDANAPO BISTROT BRANCO, DEVENDO CADA KIT SER EMBALADO SEPARADAMENTE - 500 UNIDADES	PAPELEX DIVERSOS	4	R$ 349,90	R$ 1.399,60
SACOLAS PLÁSTICAS 60CMX80CM BRANCA PACOTE COM 5 KG - REFORÇADA	INOVARE DIVERSOS	60	R$ 174,90	R$ 10.494,00
SACOLAS PLÁSTICAS 40CMX50CM BRANCA PACOTE COM 5 KG - REFORÇADA	INOVARE DIVERSOS	60	R$ 109,00	R$ 6.540,00
SACO DE LIXO 20 LITROS: PRETO. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 41CM DE LARGURA X 62CM DE ALTURA N	COMETA DIVERSOS	400	R$ 7,70	R$ 3.080,00

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.

Sendo:
RED. 032 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 089 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 108 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 114 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 116 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 126 – 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante; 8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.
10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) em sejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar- se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.

11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.10. Por razão de interesse público;

11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;

12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá - la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nu lidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste
Contrato.

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poder ão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 11 de Outubro de 2024.

Município De Jardim Olinda/PR
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal
Gerenciador

Correa, Silva & Cia LTDA
APARECIDO CLAUDENIR CORREA
Responsável Legal
Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA
CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES
CPF Nº 442.570.669-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29-2024
PREGÃO Nº 28/2024
PROCESSO Nº 126/2024
MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **MARQ COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 24.725.654/0001-40, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua José Scuissiato, 170, Seminário, na cidade de Curitiba, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de CONSUELO LIBERATO MARQUART, brasileiro, portador do CPF/MF nº 030.480.739-73, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS
E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 10 (dez) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
3 - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 720,00 (Setecentos e Vinte Reais**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
SACO PLÁSTICO COM AS SEGUINTES MEDIDAS:18CMX25CM CACHORRO QUENTE HOTDOG	NOVAPLAST	8.000	R$ 0,09	R$ 720,00

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 032 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 089 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 108 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 114 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 116 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 126 – 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;

9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

11.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou- se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 11 de Outubro de 2024.

Município De Jardim Olinda/PR
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal
Gerenciador

Marq Comercial LTDA
CONSUELO LIBERATO MARQUART
Responsável Legal
Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA
CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES
CPF Nº 442.570.669-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2024
PREGÃO Nº 28/2024
PROCESSO Nº 126/2024
MUNICÍPIODE JARDIMOLINDA, ESTADODO PARANÁ,pessoa jurídica dedireito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **POLLYANA INDUSTRIA PLASTICA LTDA**, CNPJ nº 07.470.049/0001-57, pessoa jurídica de direito privado, situada à BR 277, KM 677, na cidade de Medianeira, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de MARIA GLORIA FERREIRA DA ROCHA, brasileira, portadora do CPF/MF nº 336.728.579-04, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 10 (dez) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
3 - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 23.182,00 (Vinte e Três Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais**) conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
SACO DE LIXO 150 LITROS: PRETO. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 90CM DE LARGURA X 110CM DE ALTURA	Pollyana SC 150 com 100unid	300	R$ 47,30	R$ 14.190,00
SACO DE LIXO 60 LITROS: PRETO. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 60CM DE LARGURA X 80CM DE ALTURA N	Pollyana SC 60 lt com 100 unidades	300	R$ 16,00	R$ 4.800,00
SACO DE LIXO 40 LITROS: PRETO. SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDINDO 53CM DE LARGURA X 70CM DE ALTURA N	Pollyana Sc 40 lt com 100 unidades	400	R$ 10,48	R$ 4.192,00

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os
pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:
RED. 032 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 089 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 108 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 114 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 116 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 126 – 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobrea execução do objeto, quanto à dimensão, qualidadee quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigaçõesda **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ouo acompanhamentoda execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;

9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;
b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº
14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição
de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, amulta poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3.Não retirar anotadeempenho,ou instrumento equivalente,no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.
156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO
12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.
13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.
14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO
14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.
16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO
18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou- se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 11 de Outubro de 2024.

Município De Jardim Olinda/PR
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal
Gerenciador

Pollyana Industria Plastica LTDA
MARIA GLORIA FERREIRA DA ROCHA
Responsável Legal
Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA
CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES
CPF Nº 442.570.669-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31-2024
PREGÃO Nº 28/2024
PROCESSO Nº 126/2024

MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravante denominado **GERENCIADOR**, e, **PRIMUS MAGAZINE LTDA**, CNPJ nº 42.165.422/0001-67, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Alcemiro Luciano, 633, Vila Garcia na cidade de Paranaguá, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS, brasileira, portadora do CPF/MF nº 047.572.759-27, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 10 (dez) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 2.088,90 (Dois Mil e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos)** conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme tabela a seguir:

Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
SAQUINHO PLÁSTICO PARA MINI CACHORRO QUENTE 14X10CM NA COR BRANCA	Kromasa	5.000	R$ 0,06	R$ 300,00
HAMBURGUEIRA EM ISOPOR(EPS) - CAIXA COM 400 UNIDADES - FEITA COM MATERIAL RESISTENTE E ISOLANTE CAPAZ DE MANTER A TEMPERATURA DOS ALIMENTOS, COM AS SEGUINTES MEDIDAS: 138X138X68 NA COR BRANCA/CREME. M	Darnel	10	R$ 178,89	R$ 1.788,90

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados
6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria.
Sendo:
RED. 032 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 089 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 108 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 114 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 116 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO RED. 126 – 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigações da **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):
8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja
inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO
9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.
9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar
ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, amulta poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.

11.3.Não retirar anotadeempenho,ou instrumento equivalente,no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;
12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;
12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.
12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.
16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.
16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou- se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 11 de Outubro de 2024.

Município De Jardim Olinda/PR
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal
Gerenciador

Primus Magazine LTDA
DAIANA BEZERRA PEREIRA MARTINS
Responsável Legal
Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA
CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES
CPF Nº 442.570.669-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-2024
PREGÃO Nº 28/2024
PROCESSO Nº 126/2024
MUNICÍPIODE JARDIMOLINDA, ESTADODO PARANÁ,pessoa jurídica dedireito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.970.383/0001-92, com sede na Rua Siqueira Campos, 83, Centro, CEP 87690-000 – Paço Municipal – neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a senhora LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, portador do RG n° 3.332.764-1 (SSP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 897.132.909-25, doravantedenominado **GERENCIADOR**, e,**RPG - COMÉRCIO DEMERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº54.205.260/0001-22, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Castelo Branco, 206, Centro, na cidade de Jataizinho, no Estado do Paraná, neste ato representada por sua representante legal, pessoa de RAFAEL PIRES GONÇALVES, brasileiro, portador do CPF/MF nº 297.699.628-80, denominada neste ato por **GERENCIADA**, e em observância às disposiçõesda Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, decorrente do Pregão Eletrônico supramencionado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas
1 - DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS, SACOS DE LIXO, EMBALAGENS E OUTROS MATERIAIS UTILIZADOS PARA ACONDICIONAR E PREPARAR ALIMENTOS JUNTO A COZINHA PILOTO E ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR,** conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital.
1.2 Vinculam esta ata, independentemente de transcrição:
1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
2.1. O Fornecimento dar-se-á DE FORMA PARCELADA, com prazo de 10 (dez) dias para entrega e eventual Instalação, quando for o caso, sendo somente pagos os valores relativos ao fornecimento dos produtos efetivamente entregues.
2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por outros órgãos.
2.3. NÃO HÁ FATURAMENTO MINIMO PARA PEDIDOS.
2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
2.5. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses, ou dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.6. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Município de Jardim Olinda/PR, conforme endereço constante no rodapé deste documento.
2.7. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 06 (seis) meses, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
2.8. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
2.11. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
2.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
3 - DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência da ata é de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.5. O instrumento contratual de que trata o item 3.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
4 - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO
4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto em questão

5 - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O gerenciador da ata pagará a gerenciada, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor total de **R$ 1.079,80 (Mil e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)** conforme se der a requisição e o fornecimento dos itens licitados, vencidos pelo gerenciado, conforme tabela a seguir:

Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
PRATO PAPELAO NORMAL - COM AS SEGUINTES MEDIDAS E 24CM DIAMETRO; COR: CREME; CAIXA COM 100 UNIDADES;	Planeta	10	R$ 30,00	R$ 300,00
PRATO DE PAPELÃO SIMPLES Nº6, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	Planeta	20	R$ 38,99	R$ 779,80

5.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.
5.3. O gerenciador não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela gerenciada que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.
5.4. Para a liberação do pagamento, a gerenciada encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:
5.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal
5.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).
5.5. Nenhum pagamento será efetuado à gerenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
5.7. O valor constante no item 5.1 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:
RED. 032 – 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 089 – 04.002.12.361.0006.2400.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 108 – 04.002.12.361.0006.2413.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 114 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 - 10103 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 116 – 04.002.12.361.0006.2414.3.3.90.30.00.00 – 10000 – MATERIAL DE CONSUMO
RED. 126 – 04.002.12.361.0006.2415.3.3.90.30.00.00 – 10104 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 284 – 05.001.10.301.0007.2500.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO
RED. 399 – 06.001.15.451.0009.2600.3.3.90.30.00.00 – 10000 - MATERIAL DE CONSUMO

8 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. São obrigações do **GERENCIADOR**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):
8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela gerenciada, de acordo com o presente instrumento e seus anexos;
8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3. Notificar a gerenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente instrumento e o cumprimento das obrigações pelo gerenciado;
8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobrea execução do objeto, quanto à dimensão, qualidadee quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.1.6. Efetuar o pagamento ao gerenciado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
8.1.7. Aplicar ao gerenciado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíves quando do descumprimento de obrigações pelo gerenciado;
8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
8.1.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo gerenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do gerenciado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.2. São obrigaçõesda **GERENCIADO**, além das previstas neste instrumento, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

8.2.1. O gerenciado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
8.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.2.4. Comunicar ao gerenciador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
8.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
8.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
8.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade afiscalização ouo acompanhamentoda execução contratual pelo gerenciador, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
8.2.9. Comunicar ao Fiscal da ata, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.10. Paralisar, por determinação do gerenciador da ata, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.2.11. Manter durante toda a vigência da ata e do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
8.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução da ata e do eventual contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
8.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
8.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
8.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta ata e eventual contrato;
8.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao gerenciador da ata, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9 - DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento do objeto desta ata se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da ata e eventual contrato o seu exercício.

9.2. Caberá ao **GESTOR** da ata e do eventual contrato o Sr. Ronil Paulo Gomes, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
9.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela gerenciada;
9.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,
9.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
9.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
9.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
9.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.
9.3. Caberá ao **FISCAL** da ata e do eventual, o(a) Sr. AURIMEIRE CORRAZA DE OLIVEIRA, o acompanhamento do fornecimento do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
9.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
9.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à gerenciada, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do instrumento;
9.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;
9.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da gerenciada e das cláusulas deste instrumento;
9.3.5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do gerenciador, não elide nem diminui a responsabilidade da gerenciada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do gerenciador ou do servidor designado para a fiscalização.

10 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o gerenciado que:
a) der causa à inexecução parcial do instrumento;

b) der causa à inexecução parcial do instrumento que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do instrumento;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do gerenciado;
f) praticar ato fraudulento na execução do instrumento;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
b) ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
c) iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
d) iv. Multa: 1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; i. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. 2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, amulta poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
10.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
10.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
10.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor.
11.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
11.3.Não retirar anota de empenho,ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.

11.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;
11.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
11.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item Erro! Fonte de referência não encontrada. e seguintes será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
11.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
11.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
11.10. Por razão de interesse público;
11.11.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.12.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

12 - DA GARANTIA DO PRODUTO

12.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 6 (seis) meses contra quaisquer defeitos de fabricação dos produtos fornecidos;

12.2. Durante o período de garanta do equipamento, a empresa contratada deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução/reinstalação do equipamento se for o caso, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus para o Município de Jardim Olinda/PR;

12.3. Caso o equipamento instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável a empresa contratada deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

12.4. No caso de substituição dos equipamentos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente dados aos substituídos, a contar da data do recebimento definitivo. 12.5. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, serão de inteira responsabilidade da contratada.

12.6. Essa cláusula aplica-se apenas a equipamentos e material permanente.

13 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

14 – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

14.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

14.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

14.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

14.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

14.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é a Prefeita Municipal de Jardim Olinda/PR.

15 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.1.1. A gerenciada não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do gerenciador.

16.1.2. Correrão à conta da gerenciada todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato.

16.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de quaisquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

16.1.4. Incumbirá ao gerenciador divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, ocasião em que será convertida a ata em contrato, conforme disposto no item nº 3.2.

18 – DA SUCESSÃO E DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Paranacity/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta ata que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

18.2. E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou- se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Jardim Olinda, 11 de Outubro de 2024.

Município De Jardim Olinda/PR
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal
Gerenciador

RPG - Comércio De Mercadorias E Serviços LTDA
RAFAEL PIRES GONÇALVES
Responsável Legal
Gerenciada

TESTEMUNHAS:

JULIANO ORTIZ DA SILVA
CPF Nº 085.654.599-69

RONIL PAULO GOMES
CPF Nº 442.570.669-20

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:88185D76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 119/2024

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Joelisa Lenzi					Matrícula 682
Cargo Assistente Social			CPF 836.123.789-53		RG 4.540.654-7
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social / CREAS			Conta Corrente 01004514-0		Banco / Nº Agência 1611 Santander
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF n°3426.					
Destino (Dist. Aprox.) Curitiba-69,8 km			Período **25/09/2024**	a	**25/09/2024**
Hora de Saída 12:00hr			Hora de Retorno 20:00hr		
Transporte Veículo Oficial	X	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária(s) (R$) R$ 33,00			Total a Receber (R$) R$33,00 (trinta e três reais)		
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme NF nº 3426.Despesas com refeição referente ao deslocamento para Curitiba, para participar do Curso de Extenção-Moradia Primeiro (Housing First): Desafios Contemporâneos no Atendimento de Pessoas em Situação de Rua.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **04/10/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **04/10/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
04/10/2024 Data ..... **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86BE137A

GABINETE
REQUISIÇÃO DE RESSARCIMENTO INDIVIDUAL DE DIÁRIAS Nº 120/24

DADOS DO SERVIDOR					
Nome Wanderley Bechteloff dos Santos					Matrícula 1618
Cargo Auxiliar de Serviços Gerais /Divisão de Habitação			CPF 940.262.629-87		RG 6.258.404-1
Departamento/Setor Departamento Geral de Políticas de Assistência Social/Habitação			Conta Corrente 14829-8		Banco / Nº Agência Sicredi 0725
INFORMAÇÕES DA VIAGEM					
Justificativa Solicitação de diária de ressarcimento de despesas conforme nota fiscal nº 179251.					
Destino (Dist. Aprox.) Localidades do Interior da Lapa/PR- 15 km			Período **20/09/2024**	a	**20/09/2024**
Hora de Saída 8:00			Hora de Retorno 17:00		
Transporte Veículo Oficial	x	Ônibus	Aéreo Outros		----------
Valor Diária (s) (R$) R$ 45,00			Total a Receber (R$) R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)		
Justificativa Solicitação de ressarcimento de diária referente despesas conforme nota fiscal nº 179251. Despesas com refeição referente a realização de visitas domiciliares em residências do interior da lapa, para avaliar as condições para fornecimento do cartão moradia.					
SOLICITAÇÃO DE DESLOCAMENTO / AUTORIZAÇÃO					
Solicito autorização para realizar viagem de interesse do Serviço Público Municipal. **04/10/2024** Data Assinatura Servidor Atesto a viabilidade do deslocamento objeto da presente requisição. **04/10/2024** Data Secretário(a) Municipal					
AUTORIZAÇÃO PREFEITO MUNICIPAL					
04/10/2024 Data ..... **Diego Timbirussu Ribas** Prefeito Municipal					

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C3FA9149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 06/2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei n° 020/2024, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO SOLICITANTE DIRCEU BRANDÃO				
CPF: 019.272.169-07		**Banco:** **Agência:** **Nº Conta:**		
CARGO/FUNÇÃO: VEREDOR				
ORIGEM DA VIAGEM: Laranjal/PR		**DESTINO DA VIAGEM:** Laranjeiras do Sul /PR		
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 14/10//2024 Horário Previsto:13:00 Retorno: 16/10//2024 Horário Previsto: 17:00				
NATUREZA DA DIÁRIA (assinalar com x no □):				
Destinos	**Estado do Paraná** □		**Outros Estados** □	
	Sem pernoite	**Com pernoite**	**Sem pernoite**	**Com pernoite**
Até 200 km	R$ 192,00 □	R$ 384,00 □	R$ 768,00 □	R$ 1.536,00 □
Acima de 200 km	R$ 384,00 □	R$ 768,00 X		
OBJETIVO DA VIAGEM E/OU ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: visita nos gabinetes dos Deputados Estadual Alexandre Curi, e Luiz Corti.				
QUANTIDADES DE DIÁRIAS: 02 Diária(s) com pernoite 00 Diária(s) sem pernoite				
VALOR TOTAL COM PERNOITE R$ 1.536,00		**VALOR TOTAL SEM PERNOITE** 00		**VALOR TOTAL** R$ 1.536,00
MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo (x) Outros (informar):		Veículo/Modelo: ----------OMEGA Placa: MIU8J27		

Laranjal, 10 de outubro de 2024

_____
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:23C8ABF5

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Processo Administrativo n° 06/2024

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO
1.1. Aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal.
a. Os objetos desta contratação são caracterizados como comum, decorrente de necessidade permanente para manutenção da atividade administrativa desta Casa.
b. Quantitativo estimado:

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	01	UND	SCANNER - Digitalizador de secretaria com alimentação automática - Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução Ótica de 600dpi - Fonte de Luz LED RGB - Lado de Digitalização Frente/Verso/Duplex - Interface USB 2.0 de Alta Velocidade - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 300dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) - 40ipm (duplex) - Tamanho do Documento para Digitalizar (LxC) 50,8 a 216mm x 54 a 356mm - Gramatura de 27 a 209g/m² (0,06 a 0,25mm) - Modo de documento longo 3000mm - Digitalização de Cartões de Visita 50,8x85mm ou maior com espessura menor que 0,45mm - Digitalização de Cartão de Plástico 53,9x85,5mm com espessura de 0,76mm (é suportado cartão com relevo até 1,4mm de espessura) - Digitalização de Passaporte de até 4mm de espessura (através da folha de transporte) - Método de rolo de atraso na separação de papel - Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m² - Resolução de saída 150x150dpi, 200x200dpi, 240x240dpi, 300x300dpi, 400x400dpi, 600x600dpi - Modo de saída em preto e branco, difusão de erros, melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8bits (256níveis), cor de 24 bits	R$ 2852,00	R$ 2852,00

			- Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações - Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, multistream, definições gama ajustável, ignorar página em branco, modo folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, redução de efeito moiré, prevenção de purga/remoção de fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) - Software incorporado controlador ISIS, TWAIN (Windows Vista SP2, 7 SP1, 8, 8.1, Server 2008 R2 SP1, Server 2012 R2) Plug-In Controlos EMC Captiva Cloud Runtime - Modo de Digitalização e tipos de arquivos que podem ser salvos: Preto e Branco, difusão de erro, texto aprimorado, aprimoramento avançado de texto, aprimoramento avançado de texto II, aprimoramento de texto de alta velocidade - TIFF; BMP; PDF; Cinza de nível 256, cor de 24 bits - TIFF; BMP; PDF; JPEG; PowerPoint; Detectar cor ou imagem binária - TIFF; BMP; PDF; JPEG. Marcas de referência Canon c240, similar ou equivalente de melhor qualidade.		
2	01	Unid.	IMPRESSORA – Multifuncional Monocromática, imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 40ppm, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 2,7, utiliza os toner W1030XC, volume mensal de páginas recomendado de 750 a 4.000 páginas, com conexão USB, Ethernet e Wireless. Multifuncional HP 4103FDW ideal para você que precisa de alto rendimento, produtividade com excelente resolução até 1.200 x 1.200dpi, conexão que possibilita imprimir de seu smartphone através do APP. voltagem: 110 - 127V. Marcas de referência HP, similar ou equivalente de melhor qualidade.	R$ 4.155,00	R$ 4.155,00
3	01	Unid.	NOTEBOOK – Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD WIDESCREEN integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, TOUCHPAD de precisão, Bateria: 4 células ou superior; Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1ano Marcas de referência DELL, similar ou equivalente de melhor qualidade. Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).	R$ 10984,00	R$ 10984,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 17.991,00**	

O valor máximo estimado total da contratação é de **R$ 17.991,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e um reais),** considerando o valor da mediana, obtido na pesquisa de preço.
O contrato terá vigência de 30 dias, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo ou documento equivalente, podendo ser prorrogado conforme disposto da Lei nº 14.133/2021.
O NOTEBOOK foi descrito com maleta como acessório. Essa decisão foi tomada tendo em vista que desta forma se assegura que o computador novo terá seu recebimento atrelado a um equipamento de transporte proteção contra choques/colisões. A compra da maleta como acessório do laptop e do mesmo fabricante evita problemas de design – em que seja compatível e projetado para acomodar o outro. A compra em separado poderia acarretar compra de maleta com maior ou menor folga em relação ao computador – o que poderia comprometer a sua capacidade de proteção contra choques.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
2.1. Justificativa da contratação:
2.1.1. Os equipamentos da contratação, aquisição de Notebook, Impressora e Scanner, tem como objetivo atender às demandas de equipamentos relacionadas aos Departamentos Administrativos e Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Laranjal. Justifica-se pela necessidade de modernização do parque tecnológico da Câmara Municipal, em virtude da sua defasagem tecnológica, vida útil dos equipamentos exaurida, equipamentos obsoletos, atualizações do Portal da Transparência diariamente e pelo fato de a Câmara buscar o alinhamento tecnológico necessário para atender as demandas do Legislativo Municipal. Esses departamentos solicitantes não possuem equipamento disponíveis em boa qualidade.
2.1.2. Destaque-se a importância da realização dessa atualização tecnológica dos equipamentos da Câmara Municipal, com o objetivo de melhorar a qualidade e a eficiência com que os servidores desempenham seus trabalhos.
2.1.3. Além disso, em uma possível modernização no mobiliário da casa, a utilização de equipamentos com design compacto e a utilização de periféricos que se conectam por meio de conexões Wireless (sem fio), pode contribuir significativamente na medida em que permite maior versatilidade.
2.1.4. Recentemente, com o "home office" ("working from home") intensificou-se a utilização de computadores com maior mobilidade, bem como se intensificaram as videoconferências e participações de sessões por meio eletrônico, bem como trabalhos a serem realizados fora do horário devido. Para esses casos, o laptop é um equipamento que reúne características de portabilidade e possui webcam (câmera) integrada – o que faz dele um recurso adequado para esse tipo de utilização.
2.1.5. O Notebook foi descrito com maleta como acessório. Essa decisão foi tomada tendo em vista que desta forma se assegura seu recebimento atrelado a um equipamento de transporte proteção contra choques/colisões.
2.1.6. A compra da maleta como acessório do laptop e do mesmo fabricante evita problemas de design – em que seja compatível e projetado para acomodar o outro. A compra em separado poderia acarretar compra de maleta com maior ou menor folga em relação ao computador – o que poderia comprometer a sua capacidade de proteção contra choques.
2.1.7. A presente contratação de equipamentos de ALTO DESEMPENHO se destina a atender a demanda dos setores administrativos, para atividades mais especializadas do que as atividades corriqueiras dos servidores em geral.

2.2. Enquadramento da contratação:
2.2.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Equipamentos destinados a atividades que demandam recursos elevados de desempenho em função de aplicativos e serviços especializados com mobilidade.
3.2. Os Equipamentos de alto desempenho constantes do item 3 deverão possuir as características mínimas.

3.3. O equipamento e seus acessórios ofertados (marca e modelo), não poderão estar em processo de descontinuidade e não poderão ser descontinuados até 60 (sessenta) dias após a data da abertura do certame.
3.4. O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças, podendo ser de responsabilidade a mão de obra e atendimento no local por parte do fabricante ou através de suas assistências técnicas conveniadas ao fabricante.
3.5. Possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio fabricante (informar URL para comprovação), que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do número de série do equipamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
4.1. Requisitos de negócio
4.1.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
a. Atender às demandas dos setores administrativos à aquisição de equipamentos de alto desempenho;
b. Padronizar as especificações e disposições contratuais da tecnologia de equipamentos daqueles setores que decidiram pela aquisição desses objetos, após os devidos estudos realizados no âmbito processual interno e individual de cada departamento;
c. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia on-site e suporte ao longo de sua vida útil;
d. Prover recursos necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades laborais. Trata-se de recursos de hardware e software que forneçam apoio à execução de tarefas de suporte, administração e gestão de atividades meio e finalísticas relacionadas ao alcance mediato ou indireto do interesse público por meio da implementação das políticas públicas;

4.2. Requisitos de capacitação
4.2.1. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
4.2.2. Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características técnicas dos equipamentos em até 48 horas corridas - a contar de sua solicitação, para as capitais estaduais e em até 72 horas para as demais cidades, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato.

4.3. Requisitos legais
4.3.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021 e a outras legislações aplicáveis.

4.4. Requisitos de manutenção
4.4.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas e preventivas) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução.
4.4.2. Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de 36 (trinta e seis) meses; e suporte técnico on-site em todas as localidades do país.
4.4.3. O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período das 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

4.5. Requisitos temporais
4.5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens, Nota de Empenho ou documento equivalente, emitida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

4.6. Requisitos de segurança e privacidade
4.6.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.
4.6.2. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que tomar conhecimento em razão da execução do Contrato.

4.7. Requisitos sociais, ambientais e culturais
4.7.1. Os equipamentos devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais constantes na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, além dos normativos relativos à sustentabilidade ambiental aplicáveis.

4.8. Requisitos de arquitetura tecnológica
4.8.1. Os equipamentos deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica específicos de cada item, de acordo com o quadro de especificação técnica constante deste Termo de Referência.

4.9. Requisitos de implantação ou entrega
4.9.1. A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

4.10. Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica
4.10.1. Os equipamentos deverão possuir uma GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE de, no mínimo, 36 meses on-site.
4.10.2. O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens - ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
4.10.3. A garantia dos equipamentos deve ser provida pelo FABRICANTE dos equipamentos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for a FABRICANTE dos equipamentos adquiridos.
4.10.4. O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos equipamentos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças de hardware, ajustes e reparos técnicos em conformidade com os manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento defeituoso por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.
4.10.5. O acionamento do serviço de assistência técnica em GARANTIA deverá estar disponível preferencialmente por meio de central telefônica DDD (0800) ou diretamente via website, ambos em língua portuguesa (Português-BR) para operacionalização da abertura de chamados e fornecimento de número de protocolo, a fim de realizar-se o acompanhamento e monitoramento das solicitações.
4.10.6. O atendimento deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis a contar da data de abertura do chamado (por e-mail, ou portal web), e o prazo para solução de problemas será de até 15 (quinze) dias úteis, contados após a abertura do chamado, incluindo a troca de peças e/ou componentes mecânicos ou eletrônicos.

4.10.7. O FABRICANTE deverá possuir site na internet com a disponibilização de manuais, drivers, firmwares e todas as atualizações existentes relativas ao equipamento ofertado. Durante toda a vigência do CONTRATO e da GARANTIA, deverá ser mantida base de conhecimento de problemas, bem como o histórico dos reparos ou substituições para os equipamentos fornecidos.
4.10.8. Sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá emitir relatório(s), preferencialmente em formato digital, com informações analíticas e sintéticas dos chamados técnicos abertos e atendimentos realizados no período estipulado na solicitação, contendo informações de todas as intervenções realizadas com os registros completos das ocorrências, incluindo, no mínimo, informações do chamado como:
- identificação do órgão, nome do solicitante, data, hora, modelo do equipamento, falha relatada, problema identificado pelo fabricante, ação corretiva realizada e data de fechamento do chamado com equipamento prontamente restabelecido.
4.10.9. Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do equipamento (modelo e número de série/etiqueta de serviço), cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.
4.10.10. O serviço de assistência técnica pode ser realizado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto; não podendo, entretanto, a CONTRATADA eximir-se de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas do ambiente do CONTRATANTE.
4.10.11. Nos casos em que não for possível solucionar o problema remotamente e/ou por telefone, para fins de atendimento técnico presencial, a CONTRATADA deverá observar o cumprimento dos prazos máximos de solução estipulados neste documento, cuja contagem iniciar-se-á a partir do registro da solicitação do serviço de assistência técnica.
4.10.12. Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.
4.10.13. A movimentação dos equipamentos entre localidades NÃO exclui a garantia.
4.10.14. A garantia não será afetada, caso a CONTRATANTE necessite instalar placas de rede locais, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidade de disco rígido, bem como alterar a capacidade de memória. Ressalta-se, entretanto, que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

4.11. Requisitos de experiência profissional
4.11.1. Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

4.12. Requisitos de metodologia de trabalho
4.12.1. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de fornecimento de Bens, Nota de Empenho ou documento equivalente emitida pela CONTRATANTE.
4.12.2. A CONTRATADA deve prestar serviço de assistência técnica para os equipamentos objeto desta contratação no local original de fornecimento do equipamento, conforme condições previstas na sessão específica de assistência técnica deste Termo de Referência.
4.12.3. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências do funcionamento do serviço contratado, da seguinte forma: com funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana de maneira eletrônica e 10 horas por dia e 5 dias por semana por via telefônica.
4.12.4. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

4.13. Sustentabilidade
4.13.1. Devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União - AGU.
4.13.2. No que couber, visando a atender o disposto na legislação aplicável, em destaque a IN SGD-ME nº 94/2022 e a IN SEGES-ME nº 98/2022, a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.
4.13.3. Ainda como forma de atender aos requisitos constantes na seção específica de "Tecnologia da Informação e Comunicação – aquisição de (ou serviços que utilizem) bens de informática e automação" do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União (AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União. Brasília, os licitantes deverão atentar-se para as seguintes exigências:
a. Só será admitida a oferta de equipamentos que cumpra os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.
b. Só será admitida a oferta de bens de informática e/ou automação que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.14. Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):
4.14.1. A presente contratação não realiza a indicação de marcas ou modelos. Ressalta-se que foram apresentadas as características essenciais ao objeto visando alcançar a maior quantidade de fornecedores disponíveis no mercado e almejando a aquisição do produto que represente o melhor custo-benefício para a Administração Pública. As menções a marcas funcionam apenas como referências para os licitantes. No caso específico dos componentes processadores das máquinas, definiu-se a família de processadores disponíveis no mercado que podem atender às exigências do Termo de Referência. Enfatiza-se por fim que a definição de fabricante nesse ponto engloba todos os fabricantes atualmente atuantes no mercado global.

4.15. Garantia da Contratação
4.15.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. INFORMAÇÕES PARA O DIMENSIONAMENTO E/OU APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
4.16.1. A demanda dos setores solicitantes tem como base as seguintes características:
4.16.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, localizada na Rua Pernambuco, n° 451, centro, na cidade de Laranjal-PR. CEP 85275-000.
4.16.1.2. Os licitantes devem considerar em suas propostas as particularidades logísticas e os custos associados à entrega dos equipamentos no local citado acima.

4.17. DA SUBCONTRATAÇÃO
4.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO
Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas
5.1. O gestor do contrato emitirá a Ordem de fornecimento de bens ou documento equivalente para a entrega dos bens desejados.
5.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na referida solicitação.
5.2.1. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.
5.2.2. A remessa (única ou parcelada) deve ser feita no endereço constante neste Termo de Referência.

Forma de execução e acompanhamento do contrato
Condições de Entrega
5.3. As condições de entrega estão estabelecidas nos subitens 4.5.1 e 4.16.1.1.
5.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (3) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. GESTÃO DO CONTRATO
6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização e Gestão do Contrato
6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por quem de direito (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.
6.6. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
6.6.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
6.7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
6.7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.8. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. Será emitido documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.12. Serão tomadas providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.13. Será comunicado ao gestor do contrato, ou a quem de direito, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
6.14. Deverá ser elaborado relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

Critérios de Aceitação
6.15. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:
6.16. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização norma, através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).
6.17. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.
6.18. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.
6.19. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.
6.20. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.
6.21. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos, formatações, etc.

6.22. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.
6.23. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.
6.24. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.
6.24.1. Os componentes internos deverão ser homologados e testados (individualmente e em conjunto) pelo fabricante, assim, não sendo admitida a adição ou subtração de qualquer elemento do equipamento pelo LICITANTE. Os componentes do microcomputador (gabinete, teclado e mouse) deverão ser do mesmo fabricante, sendo aceito o regime de OEM (Original Equipment Manufacturer), desde que devidamente comprovado pelo fabricante.
6.24.2. Todas as funcionalidades dos produtos devem ser alcançadas mediante conexões integradas aos produtos, ou seja, não serão aceitos mecanismos intermediários, nem hardwares adicionais (externos ou internos), exceto nos casos claramente permitidos pelo CONTRATANTE ou mediante aprovação escrita.
6.24.3. Todos os componentes que farão parte do(s) equipamento(s) deverá(ão) atender às especificações técnicas mínimas apresentadas neste Termo de Referência. Serão aceitos componentes de configuração superior à requerida, desde que haja total compatibilidade entre todos os componentes presentes nos produtos, porém, a avaliação de conformidade será realizada de forma independente onde não serão aceitas configurações superiores para determinado item em detrimento da oferta de configuração inferior para outros itens. A configuração será verificada utilizando a definição nominal do fabricante, independente de desempenho.
6.24.4. Todos os produtos fornecidos (correspondentes a cada item), bem como seus componentes, acessórios ou periféricos devem ser rigorosamente iguais, tanto em estrutura física, formato, capacidade, características construtivas, características técnicas, drivers, marca e modelo.
6.24.5. Os produtos devem ser acondicionados em embalagens individuais, lacradas, com o menor volume possível desenvolvidas para o produto, que se utilize preferencialmente para as embalagens de materiais recicláveis e de modo a garantir um transporte seguro em quaisquer condições e limitações que possam ser encontradas, além de possibilitar o armazenamento e estocagem de forma segura.
6.24.6. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica em nível nacional, para o modelo ofertado pela LICITANTE.
6.24.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
6.24.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
6.24.9. Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:
a. aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
b. os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
6.24.10. Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA é obrigada a "a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados".
6.24.11. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de teste e inspeção
6.25. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
6.25.1. A inspeção nos equipamentos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.
6.25.2. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO
Recebimento do Objeto
7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
7.1.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO V - Modelo de Termo de Recebimento Provisório.
7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
7.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.
7.2.2. Após o recebimento provisório, o requisitante e administrativo, realizarão análise do(s) bem(ns) entregue(s), considerando:
a. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
b. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
c. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;

d. Verificação de aderência aos termos contratuais, a cargo do Fiscal Administrativo do CONTRATO;
e. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção, a cargo do GESTOR do CONTRATO ou, por delegação de competência, do Fiscal Técnico do CONTRATO;
f. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos por parte do Gestor do CONTRATO, quando for o caso.
7.2.3. Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.
7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a devida verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
7.3.1. O modelo para o recebimento provisório dos itens encontra-se apenso a este Termo de Referência no ANEXO VI - Modelo de Termo de Recebimento Definitivo.
7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
7.7.1. Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN SEGES-ME n° 98, de 2022, quando houver glosa parcial das faturas, o GESTOR deverá comunicar a empresa para que emita a(s) NOTA(S) FISCAL (IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.
7.7.2. A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.
7.8. Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o GESTOR DO CONTRATO deve indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

Liquidação
7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
7.10.1. o prazo de validade;
7.10.2. a data da emissão;
7.10.3. os dados do contrato e do órgão Contratante;
7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.10.5. o valor a pagar; e
7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) de correção monetária.

Forma de pagamento
7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação do pagamento
7.25. Esta contratação não permite a antecipação do pagamento.

Cessão de crédito
7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
7.27. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do Contratante.
7.27.1. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente
(Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto Contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR
Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), sob a forma FÍSICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ÍTEM.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista
8.2. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa de Licitação.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
8.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo ou capital social de 5% do valor total estimado da contratação.
8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
8.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
8.26. Para efeito de qualificação técnica, a LICITANTE deve demonstrar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do OBJETO mediante comprovação de prestação bem-sucedida de fornecimento de bens e de serviços em características e quantidades compatíveis com a presente licitação, mediante apresentação de um ou mais ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA que deverão comprovar o fornecimento de, no mínimo, 3% (três por cento) do volume estimado de equipamentos para o grupo em disputa e com características compatíveis com o objeto da presente pretensão contratual, incluindo garantia e assistência técnica podendo considerar contratos já executados e/ou em execução.
8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
8.27.1. atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;
8.27.2. atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
8.28. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.
8.31. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.31.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.31.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.31.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.31.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.31.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
8.31.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
8.31.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.
9.2. O valor estimado para fins da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observados os requisitos legais exigidos para a execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei n. 14.133/2021, conforme Relatório de Cotação de preços, Anexo II:
a. a pesquisa direta com fornecedores ou prestadores de serviços locais e regionais.
9.3. Para a obtenção do valor estimado da contratação, foi utilizado como padrão o valor da média simples entre as fontes de pesquisa de preços e previamente condensados no relatório de cotação de preços. O cálculo incidiu sobre um conjunto de, no mínimo, três preços, considerando as diversas fontes de pesquisa acima descritas, conforme Relatório de Cotação de preços, Anexo II.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, conforme disponibilidade orçamentária apresentada pela unidade demandante.

11. ANEXO DE EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO
11.1. É parte integrante do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:
11.1.1. ANEXO II – RELATÓRIO DE COTAÇÃO;
11.1.2. ANEXO III - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;
11.1.3. ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
11.1.4. ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

11.1.5. ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
11.1.6. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

Laranjal, 14 de outubro de 2024.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária
Agente De Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:A855D99E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
º ANEXO IV– MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Processo Administrativo n° 06/2024
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Denominação Social: _____
CNPJ:_____E-mail:_____
Endereço: _____CEP: _____
Telefone(s): _____
Representante: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR
Rua Pernambuco, 451, centro, Laranjal – Paraná. CEP 85275-000.

1. OBJETO
1.1 aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – ANEXO I.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Quant.	Und.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	UND	SCANNER - Digitalizador de secretaria com alimentação automática - Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução Ótica de 600dpi - Fonte de Luz LED RGB - Lado de Digitalização Frente/Verso/Duplex - Interface USB 2.0 de Alta Velocidade - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 300dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) - 40ipm (duplex) - Tamanho do Documento para Digitalizar (LxC) 50,8 a 216mm x 54 a 356mm - Gramatura de 27 a 209g/m² (0,06 a 0,25mm) - Modo de documento longo 3000mm - Digitalização de Cartões de Visita 50,8x85mm ou maior com espessura menor que 0,45mm - Digitalização de Cartão de Plástico 53,9x85,5mm com espessura de 0,76mm (é suportado cartão com relevo até 1,4mm de espessura) - Digitalização de Passaporte de até 4mm de espessura (através da folha de transporte) - Método de rolo de atraso na separação de papel - Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m² - Resolução de saída 150x150dpi, 200x200dpi, 240x240dpi, 300x300dpi, 400x400dpi, 600x600dpi - Modo de saída em preto e branco, difusão de erros, melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8bits (256níveis), cor de 24 bits - Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações - Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, multistream, definições gama ajustável, ignorar página em branco, modo folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, redução de efeito moiré, prevenção de purga/remoção de fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) - Software incorporado controlador ISIS, TWAIN (Windows Vista SP2, 7 SP1, 8, 8.1, Server 2008 R2 SP1, Server 2012 R2) Plug-In Controlos EMC Captiva Cloud Runtime - Modo de Digitalização e tipos de arquivos que podem ser salvos: Preto e Branco, difusão de erro, texto aprimorado, aprimoramento avançado de texto, aprimoramento avançado de texto II, aprimoramento de texto de alta velocidade - TIFF; BMP; PDF; Cinza de nível 256, cor de 24 bits - TIFF; BMP; PDF; JPEG; PowerPoint; Detectar cor ou imagem binária - TIFF; BMP; PDF; JPEG. Marcas de referência Canon c240, similar ou equivalente de melhor qualidade.			
2	01	UND	IMPRESSORA – Multifuncional Monocromática, imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 40ppm, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 2,7, utiliza os toner W1030XC, volume mensal de páginas recomendado de 750 a 4.000 páginas, com conexão USB, Ethernet e Wireless. Multifuncional HP 4103FDW ideal para você que precisa de alto rendimento, produtividade com excelente resolução até 1.200 x 1.200dpi, conexão que possibilita imprimir de seu smartphone através do APP. voltagem: 110 - 127V. Marcas de referência HP, similar ou equivalente de melhor qualidade.			
3	01	UND	NOTEBOOK – Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior			

			Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD WIDESCREEN integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, TOUCHPAD de precisão, Bateria: 4 células ou superior; Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1ano Marcas de referência DELL, similar ou equivalente de melhor qualidade. Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).			
VALOR TOTAL					R$	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____
_____)

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES
3.1. O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO TOTAL.

1) Declaramos que elaboramos nossa proposta atendendo a todas as condições previstas no
Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos, e que cumpriremos todas as exigências e prazos contidos nos mesmos para a execução do objeto desta licitação.
2) Declaramos que no preço cotado estão incluídas todas as despesas com mão de obra, material, inclusive de consumo, taxas, inclusive de administração, emolumentos, custo de apólice e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza e outras despesas, diretas e indiretas, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, inclusive lucro, necessários à perfeita execução do objeto da licitação.
3) Declaramos que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
4) Fica compreendido e acordado que, desta contratação, fazem parte, como peças integrantes, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 E SEUS ANEXOS E A PROPOSTA DE ___/___/2024.
5) Validade da Proposta: _____ (no mínimo 30 dias).

OBSERVAÇÃO: Ao agente de contratação reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos, tais como: folders, prospectos e materiais de divulgação adicionais, que facilitem a análise dos produtos/serviços ofertados.

Laranjal, ____ de _____ de 2024.

_____
(Inserir Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Proponente)

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:35A0D7A8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL - PR

OBJETO
Aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 17.991,00 (Dezessete mil, novecentos e noventa e um reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por ítem

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
Da data da publicação até o dia **22/10/2024**
Horário: até as **17h00min**

FORMA DE ENVIO DE PROPOSTAS

Presencialmente, mediante protocolo na secretaria da Câmara Municipal de Laranjal, sito na Rua Pernambuco, 451, Centro, Laranjal-PR. CEP 85275-000, no horário de 8h às 11:30h e das 13h às 17h00min, em dias uteis, até a data e horário limite, OU AINDA, através do e-mail: laranjalcamara@gmail.com, caso em que o proponente deverá entrar em contato com o Setor de Licitações, a fim de confirmar o recebimento da correspondência eletrônica.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal: http://camaralaranjal.pr.gov.br/ ou através do E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3645-1228.

E-mail: laranjalcamara@gmail.com
Rua Pernambuco, 451
Fones (42) 3645-1228
CEP: 85275-000
Laranjal – Paraná

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº. 06/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 04/2024.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, por meio do Setor de Licitações, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ÍTEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Resoluções n° 01/2024, 02/2024 e demais legislações aplicáveis.
A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período mínimo de 04 (quatro) dias úteis, a partir da ata da divulgação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, Diário Oficial dos Municípios, sitio eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1 O objeto da presente dispensa da proposta mais vantajosa por ítem, para a contratação por dispensa de licitação para aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.2 A contratação ocorrerá conforme Termo de Referência e anexos.

ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	01	UND	SCANNER - Digitalizador de secretaria com alimentação automática - Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução Ótica de 600dpi - Fonte de Luz LED RGB - Lado de Digitalização Frente/Verso/Duplex - Interface USB 2.0 de Alta Velocidade - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 300dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) - 40ipm (duplex) - Tamanho do Documento para Digitalizar (LxC) 50,8 a 216mm x 54 a 356mm - Gramatura de 27 a 209g/m² (0,06 a 0,25mm) - Modo de documento longo 3000mm - Digitalização de Cartões de Visita 50,8x85mm ou maior com espessura menor que 0,45mm - Digitalização de Cartão de Plástico 53,9x85,5mm com espessura de 0,76mm (é suportado cartão com relevo até 1,4mm de espessura) - Digitalização de Passaporte de até 4mm de espessura (através da folha de transporte) - Método de rolo de atraso na separação de papel - Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m² - Resolução de saída 150x150dpi, 200x200dpi, 240x240dpi, 300x300dpi, 400x400dpi, 600x600dpi - Modo de saída em preto e branco, difusão de erros, melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8bits (256níveis), cor de 24 bits - Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações - Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, multistream, definições gama ajustável, ignorar página em branco, modo folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, redução de efeito moiré, prevenção de purga/remoção de fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) - Software incorporado controlador ISIS, TWAIN (Windows Vista SP2, 7 SP1, 8, 8.1, Server 2008 R2 SP1, Server 2012 R2) Plug-In Controlos EMC Captiva Cloud Runtime - Modo de Digitalização e tipos de arquivos que podem ser salvos: Preto e Branco, difusão de erro, texto aprimorado, aprimoramento avançado de texto, aprimoramento avançado de texto II, aprimoramento de texto de alta velocidade - TIFF; BMP; PDF; Cinza de nível 256, cor de 24 bits - TIFF; BMP; PDF; JPEG; PowerPoint; Detectar cor ou imagem binária - TIFF; BMP; PDF; JPEG. Marcas de referência Canon c240, similar ou equivalente de melhor qualidade.	R$ 2852,00	R$ 2852,00
2	01	Unid.	IMPRESSORA – Multifuncional Monocromática, imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 40ppm, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 2,7, utiliza os toner W1030XC, volume mensal de páginas recomendado de 750 a 4.000 páginas, com conexão USB, Ethernet e Wireless. Multifuncional HP 4103FDW ideal para você que precisa de alto rendimento, produtividade com excelente resolução até 1.200 x 1.200dpi, conexão que possibilita imprimir de seu smartphone através do APP. voltagem: 110 - 127V. Marcas de referência HP, similar ou equivalente de melhor qualidade.	R$ 4.155,00	R$ 4.155,00
3	01	Unid.	NOTEBOOK – Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD WIDESCREEN integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, TOUCHPAD de precisão, Bateria: 4 células ou superior; Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1ano	R$ 10984,00	R$ 10984,00

			Marcas de referência DELL, similar ou equivalente de melhor qualidade. Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO				**R$ 17.991,00**	

1.3 O valor máximo da presente contratação é **R$ 17.991,00 (dezessete mil, novecentos e noventa e um reais)**.
1.4 Os itens a serem fornecidos devem observar as especificações e os quantitativos estimados no Anexo I – Termo de Referência.
1.5 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ÍTEM, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.6 O prazo para a entrega dos materiais adquiridos será é de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do Contrato.
1.7 Os equipamentos deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, localizada na Rua Pernambuco, n° 451, centro da cidade de Laranjal-PR. CEP 85275-000.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO
2.1 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.1.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.1.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
f.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
f.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.1.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
2.1.5 sociedades cooperativas.

3. A DISPUTA NA DISPENSA DE LICITAÇÃO
3.1 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
3.1.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
3.3. Deverá o fornecedor enviar proposta para todos os itens, sem rasuras.
3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
3.4.1 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os equipamentos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8 No envio da proposta de preço, o fornecedor deverá também encaminhar às seguintes declarações:
3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, acontecera o recebimento de propostas, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 A proposta deverá ser ofertada pelo MENOR PREÇO TOTAL POR ÍTEM.
4.3 Havendo propostas de valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e protocolado primeiro na secretaria da Câmara Municipal ou recebido via e-mail.
4.4 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de apresentação de propostas, haverá o seu encerramento, com a divulgação da proposta vencedora.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1 Encerrado o período de apresentação das propostas, será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço por ítem, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2.3 Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação pelo setor competente, para responder à convocação de negociação, se for o caso.
5.2.4 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação.
5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.
5.5 Será desclassificada a proposta que:
5.5.1 contiver vícios insanáveis;
5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
5.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.10 Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO
6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na apresentação das propostas.
6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br)
6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
6.2.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7 O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item (quando houver), ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
6.7.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
6.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.9 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
6.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
6.11 Capacidade Técnica;
6.11.1 Um ou mais atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante ou de sua controladora (caso exista), comprovando que efetuou venda de microcomputadores portáteis do tipo notebook com garantia técnica, conforme Anexo I - Termo de Referência.
6.11.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
6.11.3 Para auxílio na análise dos atestados ou declarações de capacidade técnica, o Agente de Contratação, mediante diligência, poderá requerer contratos, ordens de serviço, editais, termos de referência, relatórios de atendimento de chamados e quaisquer outros elementos comprobatórios.

7 CONTRATAÇÃO
7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação
Direta.
7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
7.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou
instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
7.4 O prazo de vigência é o estabelecido no Termo de Referência.
7.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do adjudicatário, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento definitivo, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

9. SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;9.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
9.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
9.1.9 fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
9.1.10.2 Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337- F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
9.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10 % (dez por cento) a ser calculado sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Os atos previstos como infrações administravas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.5 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
9.6 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de
aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no
âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
9.7 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
10.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;
10.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
10.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
10.3 As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
10.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
10.12 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
10.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;
10.12.2 ANEXO II – Relatório de Cotação
10.12.3 Anexo III - Documentação exigida para Habilitação;
10.12.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.
10.12.5 ANEXO V – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
10.12.6 ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
10.12.7 ANEXO VII – Minuta de Termo de Contrato;

Câmara Municipal de Laranjal, 14 de outubro de 2024.

ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Secretária
Agente De Contratação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:501C03C1

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº.....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ...../2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ...../2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado na localidade denominada Água Verde, no município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº. ....., com sede na Av. ....., n°. ..... Bairro ....., representada por ....., portadora do CPF nº ....., denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo Interno nº ...../2024 - Dispensa de Licitação nº ...../2024, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL
1.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. Aquisição de 01 (um) notebook, 01 (uma) impressora, 01 (um) scanner, para a Câmara Municipal de Laranjal conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência e anexos.

2.2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Qnt.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	01	Unid.	SCANNER Digitalizador de secretária com alimentação automática - Sensor CMOS CIS de 1 linha - Resolução Ótica de 600dpi - Fonte de Luz LED RGB - Lado de Digitalização Frente/Verso/Duplex - Interface USB 2.0 de Alta Velocidade - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 200dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Preto e Branco 300dpi 45ppm (frente) - 90ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 200dpi 45ppm (frente) - 60ipm (duplex) - Velocidade de Digitalização Colorido 300dpi 20ppm (frente) - 40ipm (duplex) - Tamanho do Documento para Digitalizar (LxC) 50,8 a 216mm x 54 a 356mm - Gramatura de 27 a 209g/m² (0,06 a 0,25mm) - Modo de documento longo 3000mm - Digitalização de Cartões de Visita 50,8x85mm ou maior com espessura menor que 0,45mm - Digitalização de Cartão de Plástico 53,9x85,5mm com espessura de 0,76mm (é suportado cartão com relevo até 1,4mm de espessura) - Digitalização de Passaporte de até 4mm de espessura (através da folha de transporte) - Método de rolo de atraso na separação de papel - Alimentador com capacidade para até 60 folhas de 80g/m² - Resolução de saída 150x150dpi, 200x200dpi, 240x240dpi, 300x300dpi, 400x400dpi, 600x600dpi - Modo de saída em preto e branco, difusão de erros, melhoramento de texto avançado, melhoramento de texto avançado II, escala de cinzentos de 8bits (256níveis), cor de 24 bits - Ciclo de Trabalho Diário Recomendado de até 4.000 digitalizações - Detecção automática do tamanho de página, eliminação da distorção, correção de cor tridimensional, retirar cor (RGB), melhoramento de cor (RGB), detecção automática de cor, recorte de sombra, multistream, definições gama ajustável, ignorar página em branco, modo folio, configuração da área de digitalização, separação de lotes com folha em branco ou código de patch, redução de efeito moiré, prevenção de purga/remoção de fundo, ajuste de contraste, suavização do fundo, recorte de sombra, definição de resolução automática, libertação de alimentação dupla, detecção de alimentação dupla (sensor ultrassônico, comprimento) - Software incorporado controlador ISIS, TWAIN (Windows Vista SP2, 7 SP1, 8, 8.1, Server 2008 R2 SP1, Server 2012 R2) Plug-In Controlos EMC Captiva Cloud Runtime - Modo de Digitalização e tipos de arquivos que podem ser salvos: Preto e Branco, difusão de erro, texto aprimorado, aprimoramento avançado de texto, aprimoramento avançado de texto II, aprimoramento de texto de alta velocidade - TIFF; BMP; PDF; Cinza de nível 256, cor de 24 bits - TIFF; BMP; PDF; JPEG; PowerPoint; Detectar cor ou imagem binária - TIFF; BMP; PDF; JPEG. Marcas de referência Canon c240, similar ou equivalente de melhor qualidade.		R$ XXXX	R$ XXXX
2	01	Unid.	IMPRESSORA – Multifuncional Monocromática, imprime, copia, digitaliza e fax, com velocidade de impressão até 40ppm, duplex automática, com capacidade do ADF para 50 folhas, tela de toque em cores de 2,7, utiliza os toner W1030XC, volume mensal de páginas recomendado de 750 a 4.000 páginas, com conexão USB, Ethernet e Wireless. Multifuncional HP 4103FDW ideal para você que precisa de alto rendimento, produtividade com excelente resolução até 1.200 x 1.200dpi, conexão que possibilita imprimir de seu smartphone através do APP. voltagem: 110 - 127V. Marcas de referência HP, similar ou equivalente de melhor qualidade.		R$ XXXXX	R$ XXXXX
3	01	Unid.	NOTEBOOK – Processador: Intel Core i7, 13ª geração, velocidade 2.40GHz. Memoria: 32 GB DDR4 ou superior SSD de 1TB PCIe NVMe M.2 ou superior Sistema operacional: Windows 11 Tipo, tamanho e resolução da tela: WVA, 15,6", Full HD (1920x1080) Placa de vídeo integrada, modelo Intel Iris Xe com memória gráfica compartilhada, Conexões: 2 portas USB, sendo pelo menos 1 porta USB 3.2 1 conector de áudio 1 porta HDMI		R$ XXXXX	R$ XXXXX

			Conectividade: Wi-Fi com Bluetooth, Placa Wireless 802.11ac 1x1 Wi-Fi, placa de rede wireless com Bluetooth, Webcam: HD WIDESCREEN integrada (720p) om microfone único integrado ou superior; Alto-falantes; teclado numérico padrão em português, TOUCHPAD de precisão, Bateria: 4 células ou superior; Fonte: Adaptador CA 65W, Bivolt; Certificado Homologado pela Anatel, garantia de 1ano Marcas de referência DELL, similar ou equivalente de melhor qualidade. Maleta: Projetada pelo mesmo fabricante do equipamento, que proteja o equipamento de riscos e pequenas quedas; Própria para computador portátil notebook, em couro (ou material similar), poliéster ou nylon, na cor preta ou cinza escuro; Possuir compartimentos adicionais para acomodação do equipamento, de documentos, canetas, carregador e mouse; Qualidade construtiva que garanta resistência e proteção efetiva para o equipamento; Deve possuir alça de transporte curta (manual) e longa (para carregar no ombro).			
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R$ XXXXXXX	

VALOR TOTAL EM EXTENSO: R$ _____
_____)

2.3. A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido a CONTRATADA, tratando-se de mera estimativa, não obrigando a Câmara Municipal a aquisição de todo o material durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de R$ ..... (.....)

6.2. No valor acima, estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.9. A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
10.13. Deverão ser observadas ainda as determinações do termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)
11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. Multa:
1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 10 (dez) dias, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% (um por cento) do valor do Contrato.
7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,75% (zero vírgula setenta e cinco por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
8. Para situações específicas, deverão ser aplicadas as multas e demais sanções previstas no tópico de "Sanções administrativas e procedimentos para glosa no pagamento" do Termo de Referência.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)
13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.1003
NATUREZA DA DESPESA	4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recurso do Tesouro (Descentralizado)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)
14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES
15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA
16.1. A garantia mínima de funcionamento para todos os equipamentos será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de recebimento e instalação, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação ou montagem, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
16.2. Durante o período de garantia a empresa CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela embalagem, retirada, devolução do equipamento, bem como encargos relacionados ao atendimento em garantia do produto sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
16.3. Caso o produto instalado apresente defeito de fabricação irrecuperável, a empresa CONTRATADA, deverá providenciar a troca do mesmo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO
17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como nos respectivos Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial Eletrônico e Portal da Transparência da Câmara Municipal de Laranjal-PR, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ASSINATURAS
18.1. O contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, através da assinatura digital conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICPBrasil.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO (art. 92, §1º)
19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.
E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

xxxxxxx, ... de ..... de 2024.

_____
Contratante

_____
Contratada

Testemunhas:
Nome: _____
CPF nº._____

Nome:_____
CPF nº._____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C0F15DC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2024-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Jurídicas, interessadas na eventual prestação de serviços na área da Saúde de Exames Laboratoriais, Emergenciais e Eletivos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, com fundamento no Artigo 79 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, Lei 8.080/90, Lei 8.142/93 e Portaria 1.286/93 do Ministério da Saude, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de até 21 de fevereiro de 2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas jurídicas a seguir:

Empresas **HABILITADAS:**

· **KIHARA E SASSAKI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.560.217/0001-80, protocolo de nº 6238/2024, de 30/09/2024, as 14:52:26 horas, com valor total de R$109.194,75 (cento e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	500	3,70	1.850,00
2	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA.	1000	9,25	9.250,00
3	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	2000	15,24	30.480,00
4	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO.	225	2,01	452,25
5	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	300	3,51	1.053,00
6	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	1100	3,51	3.861,00
7	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	1000	1,85	1.850,00
8	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA.	3000	1,85	5.550,00
9	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA.	1000	15,59	15.590,00
10	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO.	1000	3,51	3.510,00
11	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE.	300	1,85	555,00
12	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	1000	8,96	8.960,00
13	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	1000	3,51	3.510,00
14	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA.	750	1,85	1.387,50
15	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12.	1400	15,24	21.336,00
TOTAL >>>>>>>					109.194,75

· **UNILAB – LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE LINS EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.633.200/004-90, protocolo de nº 6343/2024, de 04/10/2024, as 10:23:40, com valor total de R$109.194,75 (cento e nove mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), conforme tabela abaixo.

Ordem	Cód. SUS	Nome Procedimento SUS	Qtd.	Menor Valor	
				Valor Unt. R$	Valor Total R$
1	02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA.	500	3,70	1.850,00
2	02.02.03.008-3	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA.	1000	9,25	9.250,00
3	02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D.	2000	15,24	30.480,00
4	02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCOBICO.	225	2,01	452,25
5	02.02.01.027-9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL.	300	3,51	1.053,00
6	02.02.01.028-7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL.	1100	3,51	3.861,00
7	02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL.	1000	1,85	1.850,00
8	02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA.	3000	1,85	5.550,00
9	02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA.	1000	15,59	15.590,00
10	02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO.	1000	3,51	3.510,00
11	02.02.01.047-3	DOSAGEM DE GLICOSE.	300	1,85	555,00
12	02.02.06.025-0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH).	1000	8,96	8.960,00
13	02.02.01.06.78	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS.	1000	3,51	3.510,00
14	02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA.	750	1,85	1.387,50
15	02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B 12.	1400	15,24	21.336,00
TOTAL >>>>>>>					109.194,75

Loanda, 15 de outubro de 2.024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:772F30F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2023
SAMAE LOBATO
Até o Mês: Dezembro
Balanço Patrimonial - Anexo 14

ENTIDADE(S): SAMAE LOBATO	
BALANÇO PATRIMONIAL	
	Exercício Atual
ATIVO	907.451,54
ATIVO CIRCULANTE	142.681,96
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	140.136,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	140.136,30
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	140.136,30
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	14.693,20
BANCO DO BRASIL - CONTA MOVIMENTO - 50103-4	4.050,20
BANCO DO BRASIL - CONTA CONSIGNAÇÃO - 80104	1.767,22
CAIXA ECONOMICA - 00071038-1	8.875,78
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL	125.443,10
BANCO DO BRASIL - CONTA APLICAÇÃO (50103-4)	84.200,25
APLICAÇÃO ALIENAÇÃO - BB (50104-2)	935,89
CONTA APLICAÇÃO BB- DÉCIMO TERCEIRO (50105-0)	40.281,07
CAIXA ECONOMICA - APLICAÇÃO C/C -- 00071038-1	25,89
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	2.545,66
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	2.545,66
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	2.545,66
ATIVO NÃO CIRCULANTE	764.769,58
IMOBILIZADO	764.769,58
BENS MÓVEIS	224.074,00
BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	224.074,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	105.230,30
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	11.870,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.771,90
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	408,90
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	6.887,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	18.671,12
EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	2.275,00
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	56.131,13
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.215,25
BENS DE INFORMÁTICA	49.023,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	49.023,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.125,73
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	720,00
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	9.256,00
MOBILIÁRIO EM GERAL	9.149,73
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	4.650,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	1.700,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	2.950,00
VEÍCULOS	44.390,00
VEÍCULOS EM GERAL	4.790,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	39.600,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	1.654,97
OUTROS BENS MÓVEIS	1.654,97
BENS IMÓVEIS	560.495,51
BENS IMÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	560.495,51
BENS DE USO ESPECIAL	81.070,19
EDIFÍCIOS	81.070,19
BENS DE USO COMUM DO POVO	479.425,32
SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	479.425,32
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-19.799,93
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-19.799,93
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	-19.799,93
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E	-19.799,93
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	907.451,54
PASSIVO CIRCULANTE	6.791,10
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.023,88
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	5.023,88
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.023,88
FORNECEDORES NACIONAIS	5.023,88
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	5.023,88
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.767,22
VALORES RESTITUÍVEIS	1.767,22
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	1.767,22
CONSIGNAÇÕES	1.767,22
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	1.767,22
INSS	558,32
INSS - Terceiros	1.208,90
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	900.660,44
RESULTADOS ACUMULADOS	900.660,44
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	900.660,44
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.842.998,72
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	170.171,19
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.672.827,53
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	-617.607,56
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	18.899,29
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-636.506,85
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	-324.730,72
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	-65.910,97
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-258.819,75
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	
	Exercício Atual
ATIVO (I)	907.451,54
ATIVO FINANCEIRO	140.136,30
ATIVO PERMANENTE	767.315,24
PASSIVO (II)	6.791,10

PASSIVO FINANCEIRO	6.791,10
PASSIVO PERMANENTE	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	900.660,44
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
	Exercício Atual
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	238.727,69
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	238.727,69
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
	Exercício Atual
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**133.345,20**
00000000000107000015000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)	24.597,01
00001000010107000015010000 - RECURSOS DO TESOURO (DESCENTRALIZADOS)	51,01
00076000000107000015000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SAMAE	108.661,78
00501005010499000017550000 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS	35,40
Nota(s) Explicativa(s):	

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D931D4C3

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

SAMAE LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato	**Nr.: 10/2024**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	**Processo Adm.:**	**15/2024**
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	**Data do Processo:**	**07/10/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	15/2024
b) Nr. Licitação:	10/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	15/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, GRÁFICOS E TONERS, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ.*

Participante: CORREA, SILVA & CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Apontador Simples, retangular, anatômico - Apontador Simples, retangular, anatômico Marca: LEONORA	5,000	UN	4,80	24,00
2	Caixa arquivo morto em papelão, tampa com travamento, pacote com 25 un. de cor marrom, tamanho Ofício, tamanho 355 x 250 x 135 cm - Caixa arquivo morto em papelão, tampa com travamento, pacote com 25 un. de cor marrom, tamanho Ofício, tamanho 355 x 250 x 135 cm Marca: FRAMA	5,000	FD	203,28	1.016,40
3	Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarelo , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 Un - Bloco Recado Material: Papel , Cor: Amarelo , Largura: 76 MM, Comprimento: 76 MM, Características Adicionais: Auto-Adesivo, Post It , Quantidade Folhas: 100 Un Marca: MASTERPRINT	15,000	BL	11,92	178,80
4	Blocos Adesivos Para Anotações, Multi Colorido, Embalagem Contendo 04 Blocos De 100 Folhas Cada, No Tamanho De 50x40 mm - Blocos Adesivos Para Anotações, Multi Colorido, Embalagem Contendo 04 Blocos De 100 Folhas Cada, No Tamanho De 50x40 mm Marca: MASTERPRINT	15,000	PCTE	11,92	178,80
5	Bobina térmica para relógio ponto, 57mmX40Metros, caixa com 30 unidades - Bobina térmica para relógio ponto, 57mmX40Metros, caixa com 30 unidades Marca: REGISPEL	1,000	CX	151,80	151,80
6	Borracha Pequena Comum, com Capa Protetora em Plástico - Borracha Pequena Comum, com Capa Protetora em Plástico Marca: RED BOR	4,000	UN	5,00	20,00
7	Caderno Pequeno, Capa Dura, espiral, tamanho 14x20cm, Com 96 Folhas - Caderno Pequeno, Capa Dura, espiral, tamanho 14x20cm, Com 96 Folhas Marca: TAMOYO	10,000	UN	11,90	119,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Clips metálico 3/0 cx com 500 gramas - Clips metálico 3/0 cx com 500 gramas Marca: TOP	4,000	CX	18,12	72,48
9	Clips Metálicos 6/0 caixa com 500g - Clips Metálicos 6/0 caixa com 500g Marca: TOP	4,000	CX	18,12	72,48
10	Grafite para lapiseira espessura diâmetro 0.5 mm, extra macio graduação 2b, em tubo com 12 unidades - Grafite para lapiseira espessura diâmetro 0.5 mm, extra macio graduação 2b, em tubo com 12 unidades Marca: CIS	10,000	TUBO	6,35	63,50
11	Grampo trilho encadernador - grampo trilho encadernador material: aço niquelado , comprimento: 80 mm. Caixa com 50 unidades - Grampo trilho encadernador - grampo trilho encadernador material: aço niquelado , comprimento: 80 mm. Caixa com 50 unidades Marca: WALEU	10,000	CX	26,30	263,00
12	Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26/6 caixa com 5000 - Grampo grampeador, material: metal, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 26/6 caixa com 5000 Marca: LEONORA	15,000	CX	14,65	219,75
13	Calculadora de mesa 12 dígitos; 04 operações; visor inclinado de cristal líquido; tamanho aprox. 117x143x26mm cor cinza. - Calculadora de mesa 12 dígitos; 04 operações; visor inclinado de cristal líquido; tamanho aprox. 117x143x26mm cor cinza. Marca: MASTERPRINT	3,000	UN	61,65	184,95
14	Caneta esferográfica cor azul, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. - Caneta esferográfica cor azul, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Marca: BIC	2,000	CX	98,60	197,20
15	Caneta esferográfica cor preta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. - Caneta esferográfica cor preta, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado;	1,000	CX	98,60	98,60

	possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Marca: BIC				
16	Caneta esferográfica cor vermelha, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. - Caneta esferográfica cor vermelha, tampa ventilada, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio; corpo hexagonal transparente, furo de ventilação na lateral e central, tampa inferior de encaixe; prazo de validade indeterminado; possuindo em sua composição resinas termoplástica, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, caixa com no mínimo 50 unidades cada, informando dados do fabricante e data de fabricação; selo do INMETRO. Marca: BIC	1,000	CX	98,60	98,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
17	Caneta Hidrográfica (Pincel) azul, 4mm - Caneta Hidrográfica (Pincel) azul, 4mm Marca: COMPACTOR	10,000	UN	8,90	89,00
18	Caneta Hidrográfica (Pincel) Preta, 4mm - Caneta Hidrográfica (Pincel) Preta, 4mm Marca: COMPACTOR	10,000	UN	8,90	89,00
19	Caneta Hidrográfica (Pincel) Verde, 4mm - Caneta Hidrográfica (Pincel) Verde, 4mm Marca: COMPACTOR	10,000	UN	8,90	89,00
20	Caneta Hidrográfica (Pincel) vermelha, 4mm - Caneta Hidrográfica (Pincel) vermelha, 4mm Marca: COMPACTOR	10,000	UN	8,90	89,00
21	Caneta Marcador Para Retro Projetor (Tinta Permanente), 2,0mm, Na Cor Preta - Caneta Marcador Para Retro Projetor (Tinta Permanente), 2,0mm, Na Cor Preta Marca: VIGHS	5,000	UN	6,60	33,00
22	Cola Escolar ou escritório, Em Bastão, 40g - Cola Escolar ou escritório, Em Bastão, 40g Marca: LEONORA	5,000	UN	19,20	96,00
23	Corretivo Em Fita, 5mmx6m - Corretivo Em Fita, 5mmx6m Marca: MASTERPRINT	30,000	UN	5,98	179,40
24	Elástico Látex, Bege, Nº18, 100g, Caixa com 120 Unidades - Elástico Látex, Bege, Nº18, 100g, Caixa com 120 Unidades Marca: RED BOR	1,000	CX	6,35	6,35
25	Extrator para Grampo, em inox, 15cm - Extrator para Grampo, em inox, 15cm Marca: TOP	5,000	UN	6,50	32,50
26	Fita Adesiva Transparente 48mmx45m, Material De Polipropileno - Fita Adesiva Transparente 48mmx45m, Material De Polipropileno Marca: ADERE	20,000	UN	7,35	147,00
27	Fita Crepe Uso Geral 18mm X 50m, Material Papel Crepom - Fita Crepe Uso Geral 18mm X 50m, Material Papel Crepom Marca: ADERE	20,000	UN	11,80	236,00
28	Fita Crepe Uso Geral 48mm X 50m, Material Papel Crepom - Fita Crepe Uso Geral 48mm X 50m, Material Papel Crepom Marca: ADERE	10,000	UN	18,24	182,40
29	Grampeador de Mesa, 26/6, material: metal, capacidade mínima para até 40 Folhas - Grampeador de Mesa, 26/6, material: metal, capacidade mínima para até 40 Folhas Marca: MASTERPRINT	5,000	UN	61,70	308,50
30	Lápis Sextavado, Preto, Sem Borracha, Nº 2B - Lápis Sextavado, Preto, Sem Borracha, Nº 2B Marca: LEONORA	30,000	UN	0,70	21,00
31	Lapiseira com Grafite 0.5mm, grip emborrachada, e Borracha na Ponta - Lapiseira com Grafite 0.5mm, grip emborrachada, e Borracha na Ponta Marca: LEONORA	10,000	UN	15,20	152,00
32	Livro Atas, Sem Margem, Capa Dura, 100 Folhas - Livro Atas, Sem Margem, Capa Dura, 100 Folhas Marca: TILIBRA	3,000	UN	28,30	84,90
33	Livro Protocolo De Correspondência, Capa Dura, 100 Folhas - Livro Protocolo De Correspondência, Capa Dura, 100 Folhas Marca: TILIBRA	2,000	UN	21,60	43,20
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
34	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente , ponta chanfrada 4mm, Cor: Laranja - Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente , ponta chanfrada 4mm, Cor: Laranja Marca: VMP	10,000	UN	2,74	27,40
35	Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, ponta chanfrada 4mm, Cor: Amarela. Caixa com 12 unidades. - Caneta Marca-Texto Material: Plástico, Tipo Ponta: Fluorescente, ponta chanfrada 4mm, Cor: Amarela. Caixa com 12 unidades. Marca: VMP	2,000	CX	6,75	13,50
36	Pasta plástica ofício, com Aba Elástica, Com Lombo De 4 Cm, Transparente. - Pasta plástica ofício, com Aba Elástica, Com Lombo De 4 Cm, Transparente. Marca: POLIBRÁS	10,000	UN	3,60	36,00
37	Pasta plástica ofício, com Aba Elástica, 332 mm X 232 mm, Transparente, Sem Lombo - Pasta plástica ofício, com Aba Elástica, 332 mm X 232 mm, Transparente, Sem Lombo Marca: POLIBRÁS	10,000	UN	3,00	30,00
38	Pasta Catálogo Com 50 Plásticos, Dimensão 25,5 X 34 X 0,5 cm - Pasta Catálogo Com 50 Plásticos, Dimensão 25,5 X 34 X 0,5 cm Marca: POLIBRÁS	3,000	UN	45,00	135,00
39	Pasta Suspensa, Material Kraft, com Visor Etiqueta, Grampo Plástico e Fixador, 170gr - Pasta Suspensa, Material Kraft, com Visor Etiqueta, Grampo Plástico e Fixador, 170gr Marca: FRAMA	20,000	UN	4,70	94,00
40	Perfurador de papel, em Metal, com gaveta coletora de resíduos 2 furos entre furos 80mm, Para 30 Folhas, Com Margeador - Perfurador de papel, em Metal, com gaveta coletora de resíduos 2 furos entre furos 80mm, Para 30 Folhas, Com Margeador Marca: LEONORA	5,000	UN	48,30	241,50
41	Porta Banner Tripé, com garras, compatível a banner de 90cmx1,20 m - Porta Banner Tripé, com garras, compatível a banner de 90cmx1,20 m Marca: PRÓPRIA	4,000	UN	135,80	543,20
42	Porta clips redondo, modelo aramado, tamanho 9 x 6 centímetros, cor: preta. - Porta clips redondo, modelo aramado, tamanho 9 x 6 centímetros, cor: preta. Marca: VMP	5,000	UN	8,50	42,50
43	Porta Lápis/Caneta Aramado, em Aço. Tamanho: 9,8 x 9cm, cor: preta. - Porta Lápis/Caneta Aramado, em Aço. Tamanho: 9,8 x 9cm, cor: preta. Marca: VMP	5,000	UN	19,00	95,00
44	Prancheta Em Acrílico, A4, com Prendedor Feito em Metal com Formato Triangular - Prancheta Em Acrílico, A4, com Prendedor Feito em Metal com Formato Triangular Marca: WALEU	10,000	UN	32,80	328,00
45	Régua em Acrílico, 30 Cm - Régua em Acrílico, 30 Cm Marca: DAC	5,000	UN	3,30	16,50
46	Tesoura de Aço Inox, 21 cm, Com Ponta, Cabo Emborrachado - Tesoura de Aço Inox, 21 cm, Com Ponta, Cabo Emborrachado Marca: MASTERPRINT	5,000	UN	30,00	150,00
47	Toner compatível Impressora HP LaserJet P1606dn - Toner compatível Impressora HP LaserJet P1606dn Marca: EVOLUT	15,000	UN	39,00	585,00
48	Toner compatível Impressora Hp LaserJet Pró M402n - Toner compatível Impressora Hp LaserJet Pró M402n Marca: EVOLUT	15,000	UN	39,00	585,00
49	Toner original Impressora Hp LaserJet Pró MFP M428FDW - Toner original Impressora Hp LaserJet Pró MFP M428FDW Marca: EVOLUT	10,000	UN	500,00	5.000,00
50	Bloco: 50x2 - Papel Auto copiativo - Tamanho: 15,6cm x 10,5cm - Bloco: 50x2 - Papel Auto copiativo - Tamanho: 15,6cm x 10,5cm Marca: MASTERPRINT	10,000	BL	7,30	73,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Bloco: 50x2 - Papel Auto copiativo – Tamanho: 11,5cmx 10cm - Bloco: 50x2 - Papel Auto copiativo – Tamanho: 11,5cmx 10cm Marca: MASTERPRINT	10,000	BL	9,90	99,00
52	Bloco: 50x2 - Papel Auto copiativo - Tamanho: 21cm x 15cm - Bloco: 50x2 - Papel Auto copiativo - Tamanho: 21cm x 15cm Marca: MASTERPRINT	20,000	BL	9,10	182,00
53	Envelope branco, timbrado, tamanho 24x34 cm - Envelope branco, timbrado, tamanho 24x34 cm Marca: EVOLUT	300,000	UN	1,70	510,00
54	Envelope branco, timbrado, tamanho 23x12 cm - Envelope branco, timbrado, tamanho 23x12 cm Marca: EVOLUT	200,000	UN	0,90	180,00
55	Envelope branco, timbrado, tamanho 24x18 cm - Envelope branco, timbrado, tamanho 24x18 cm Marca: EVOLUT	200,000	UN	1,70	340,00
56	Papel gráfico personalizado para impressões coloridas diversas, tamanho 14,5x21 cm - Papel gráfico personalizado para impressões coloridas diversas, tamanho 14,5x21 cm Marca: PRÓPRIA	500,000	UN	0,83	415,00
57	Papel para Ofício A4, timbrado e personalizado colorido - Papel para Ofício A4, timbrado e personalizado colorido Marca: REAL PAPER	1.000,0	UN	0,30	300,00
58	Papel personalizado para faturas de água, tamanho 28,3 x 20,8 cm, com picote para destacar (corte) - Papel personalizado para faturas de água, tamanho 28,3 x 20,8 cm, com picote para destacar (corte) Marca: PRÓPRIA	5.000,0	UN	0,55	2.750,00
59	Pasta Personalizada Para documento e Contratos, Acabamento Verniz, tamanho 32 cm x 23 cm (cada lado), preparada para grampo tipo trilho (Romeu e Julieta de 80mm) - Pasta Personalizada Para documento e Contratos, Acabamento Verniz, tamanho 32 cm x 23 cm (cada lado), preparada para grampo tipo trilho (Romeu e Julieta de 80mm) Marca: POLIBRÁS	500,000	UN	1,55	775,00
60	Banner Personalizado, confecção em lona 280g. Impressão digital colorida, tamanho 90 cmx1,20 metros. Acabamento com varões e cordão de nylon, com arte final inclusa. - Banner Personalizado, confecção em lona 280g. Impressão digital colorida, tamanho 90 cmx1,20 metros. Acabamento com varões e cordão de nylon, com arte final inclusa. Marca: PRÓPRIA	10,000	UN	92,70	927,00
61	CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO - MEDIDA 47 X 18 MM - CARIMBO AUTOMÁTICO AUTOENTINTADO - MEDIDA 47 X 18 MM Marca: PRÓPRIA	5,000	UND	79,59	397,95
Total do Participante:					**19.709,16**
Total Geral:					**19.709,16**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00	R$ 20.572,37

Lobato, 15/10/2024

_____

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EC3AFC3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.172/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº. 4.172/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 3.396.795,91 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.1.210		AQUISICAO DE VEICULOS - SECRETARIA DE EDUCACAO	
1034 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415.890,00
04.001.12.361.0003.1.246		Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos	
1035 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.517.611,95
1035 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.959,14
04.001.12.365.0003.2.231		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- CRECHE	
411 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.412,96
04.001.12.365.0003.2.232		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- PRE ESCOLA	
416 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.921,86
Total Suplementação:			3.396.795,91

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 3.396.795,91 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução				
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL		
294 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		57.500,00
294 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		329.687,08
295 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		25.162,00
295 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS		77.317,10
04.001.12.361.0003.2.039		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
309 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		150.000,00
310 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		51.570,00
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%		
316 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		1.078.380,00
317 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		267.846,90
04.001.12.361.0003.2.044		MANTER O ENSINO IINTEGRAL		
329 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		99.447,40
330 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.333,73
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA		
346 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		435.533,15
347 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		113.599,77
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
359 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		19.995,00
360 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.335,00
360 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS		39.954,96
04.001.12.365.0003.2.052		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
395 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		104.995,00
396 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.675,00
04.001.12.365.0003.2.054		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE		
407 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		260.000,00
408 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		80.394,00
04.001.12.365.0003.2.231		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- CRECHE		
412 - 3.1.90.13.00.00	1002	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.412,96
04.001.12.365.0003.2.232		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- PRE		
417 - 3.1.90.13.00.00	1002	CONTRIBUICOES PATRONAIS		7.921,86
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%		
433 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		112.000,00
434 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.735,00
Total Redução:				3.396.795,91

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:213D448B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 522/2024 - ABRE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº. 522/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 4.172/2024 de 15/10/2024,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei n° 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei n° 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R$ 3.396.795,91 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.122.0003.1.210		AQUISICAO DE VEICULOS - SECRETARIA DE EDUCACAO	
1034 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	415.890,00
04.001.12.361.0003.1.246		Aquisição de Equipamentos Rodoviários/Veículos	
1035 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.517.611,95
1035 - 4.4.90.52.00.00	104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	446.959,14
04.001.12.365.0003.2.231		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- CRECHE	
411 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.412,96
04.001.12.365.0003.2.232		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- PRE ESCOLA	
416 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.921,86
Total Suplementação:			3.396.795,91

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2°, é utilizado como recurso o Anulação de dotações, no valor de R$ 3.396.795,91 (três milhões, trezentos e noventa e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), de acordo com o Art.43, Parágrafo 1°, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Redução			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
04.001.12.361.0003.2.038		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL	
294 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	57.500,00
294 - 3.1.90.11.00.00	1028	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	329.687,08
295 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.162,00
295 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS	77.317,10
04.001.12.361.0003.2.039		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	
309 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
310 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	51.570,00
04.001.12.361.0003.2.040		MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
316 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.078.380,00
317 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	267.846,90
04.001.12.361.0003.2.044		MANTER O ENSINO IINTEGRAL	
329 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	99.447,40
330 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21.333,73
04.001.12.365.0003.2.047		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - PRIMEIRA INFANCIA	
346 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	435.533,15
347 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	113.599,77
04.001.12.365.0003.2.049		MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
359 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.995,00
360 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.335,00
360 - 3.1.90.13.00.00	1028	CONTRIBUICOES PATRONAIS	39.954,96
04.001.12.365.0003.2.052		MANUTENCAO DO FUNDEB 30% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
395 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.995,00
396 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.675,00
04.001.12.365.0003.2.054		MANUTENCAO DO FUNDEB 70% - EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	
407 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
408 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	80.394,00
04.001.12.365.0003.2.231		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- CRECHE	
412 - 3.1.90.13.00.00	1002	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.412,96

04.001.12.365.0003.2.232		MANTER O PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL- ETI- PRE	
417 - 3.1.90.13.00.00	1002	CONTRIBUICOES PATRONAIS	7.921,86
04.001.12.367.0003.2.056		MANTER A EDUCACAO ESPECIAL -70%	
433 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	112.000,00
434 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.735,00
Total Redução:			3.396.795,91

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F2E6D046

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 513/2024 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº. 513/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

A Prefeita Municipal de MUNICIPIO DE MANDAGUARI, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4019/2023 de 15/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 810.594,00 (oitocentos e dez mil e quinhentos e noventa e quatro reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
16 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.000,00
26 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.000,00
02.002.04.122.0002.2.005		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA JURIDICA	
39 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	120,00
02.002.04.422.0002.2.006		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
42 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	36.000,00
03		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
03.001.04.123.0002.2.014		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FINANCAS E GESTAO	
128 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
129 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.000,00
03.002		DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
03.002.04.123.0002.2.015		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO	
147 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
156 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.000,00
03.003		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.123.0002.2.016		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
169 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	500,00
03.004		DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
03.004.04.122.0002.2.017		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE GESTAO DE PESSOAS	
172 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
181 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.000,00
03.006		DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
03.006.04.122.0002.2.019		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO	
196 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
206 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	5.000,00
03.008		DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
03.008.04.126.0002.2.021		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	
231 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXILIO-ALIMENTACAO	600,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0009.2.100		PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA (COVID -19)	
618 - 3.1.90.11.00.00	1019	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.000,00
07.001.10.303.0011.2.122		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS I	
749 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.500,00
749 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.200,00
749 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
749 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CREAS - MEDIA COMPLEXIDADE	
864 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
954 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	3.674,00
Total Suplementação:			810.594,00

Art. 2º Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servira como recurso de Anulação de dotações, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1°, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

Redução			
02		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001		SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO	
1 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	50.000,00
02.002		PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENCAO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
17 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	8.660,00
02.002.04.122.0002.2.005		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA JURIDICA	
31 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	120,00
02.003		DEPARTAMENTO DE ASSESSORAMENTO	
02.003.04.122.0002.2.007		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
48 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104.995,00
49 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	22.455,00
50 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	4.995,00
57 - 3.3.90.46.00.00	1000	AUXILIO-ALIMENTACAO	1.995,00
02.004		DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	
02.004.04.124.0002.2.008		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE	
60 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
61 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
02.007		DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO SOCIAL E CERIMONIAL	
02.007.04.131.0002.2.011		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	
96 - 3.1.90.94.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	100.000,00
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.122.0009.2.100		PROGRAMA PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA (COVID -19)	
619 - 3.1.90.13.00.00	331019	CONTRIBUICOES PATRONAIS	85.000,00
623 - 3.3.90.39.00.00	331019	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	300.000,00
07.001.10.303.0011.2.122		FORTALECIMENTO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CAPS I	
750 - 3.1.90.13.00.00	1039	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.000,00
750 - 3.1.90.13.00.00	33494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	4.200,00
750 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.000,00
750 - 3.1.90.13.00.00	31494	CONTRIBUICOES PATRONAIS	25.500,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.132		MANUTENCAO DO CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE	
868 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	6.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.605.0018.2.150		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS DA	
952 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.674,00
Total Redução:			810.594,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (15/10/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:8469570F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 25/2024 - CREDENCIAMENTO MÉDICO

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba			INEXIGIBILIDADE DE **Nr.: 25/2024**	
CEP: 83800-000	CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	**Processo Adm.:**	**106/2024**
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.			**Data do Processo:**	**15/10/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	106/2024
b) Nr. Licitação:	25/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	15/10/2024
e) Objeto da Licitação:	*CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.*

Participante: ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Participante: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA					
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Participante: GAIA SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA					
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Participante: GENESIS CARE LTDA					
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	3.384,0	HRS	23,55	79.693,20
Total do Participante:					**79.693,20**
Participante: GENESIS LIFE LTDA					
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Participante: H T I SERVICOS MEDICOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Participante: JDN CLINICA MEDICA LTDA					
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Participante: NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA					
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Participante: PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA					
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Participante: SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA					
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Participante: SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA					
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264,000	HRS	143,39	37.854,96
Total do Participante:					**37.854,96**
Total Geral:					**458.242,80**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):		
Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 79.693,20
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 378.549,60

Mandirituba, 15 de Outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:FA1C7FCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILDIADE 25-2024 - CREDENCIAMENTO

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**INEXIGIBLIDADE DE LICITAÇÃO**
Telefone:(41) 3626-1122	**Nr.:** 25/2024
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 – Centro CEP: 83800-000 – Mandirituba/PR	**Processo:** 106/2024
	Data do Processo: 15/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo Nr.: 106/2024
b) Licitação Nr.: 25/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
d) Data Homologação: 15/10/2024
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PLANTONISTA: MÉDICOS E ENFERMEIROS A SER REALIZADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE MANDIRITUBA E NA POLICLÍNICA MUNICIPAL, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE

Participante: **ACESSOMED GESTAO E SERVICOS LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Participante: **DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Participante: **GAIA SERVICOS DE APOIO A SAUDE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Participante: **GENESIS CARE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
3	Prestação de Serviço de Enfermeiro em regime de plantão de 12 horas, para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal.	3.384	HRS	**23,55**	**79.693,20**
Total do Participante: 79.693,20					

Participante: **GENESIS LIFE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Participante: **H T I SERVICOS MEDICOS LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Participante: **JDN CLINICA MEDICA LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Participante: **NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Participante: **PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Participante: **SERGES - SERVICO DE GESTAO EM SAUDE LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Participante: **SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA**

Item	Descrição	Quant	Unid	Unit	Total
1	Prestação de Serviço de Plantões Médicos de 12 horas para o período diurno e noturno, nos dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados, para atender a demanda do Hospital Municipal	264	HRS	**143,39**	**37.854,96**
Total do Participante: 37.854,96					

Total Geral: 458.242,80

02 - AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTA(S) DE EMPENHO CORRESPONDENTE(S):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.34.00	R$ 79.693,20

MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00	R$ 378.549,60

Mandirituba, 15 de outubro de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:F7176536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 39-2024

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 39/2024
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3952/2024 resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 39/2024 referente à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem e recauchutagem de pneus para recuperação de pneus utilizados nos veículos e maquinas pertencentes a Frota Municipal.**, em favor das empresas conforme abaixo;

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Recapagens de pneus 1000 x 20 borrachudo a frio	Serviço	SERV	100,00	799,00	79.900,00
5	1	Recapagens de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	Serviço	SERV	50,00	686,00	34.300,00
11	1	Recapagens de pneus 19.5 R 24	Serviço	SERV	50,00	1.619,00	80.950,00
19	1	Vulcanização de pneus 1000 x 20	Serviço	SERV	100,00	50,00	5.000,00
TOTAL							200.150,00
J P BELEZE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Recapagens de pneus 10-16/5 (mini carregadeira) ??	Serviço	SERV	8,00	638,00	5.104,00
13	1	Recapagens de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	Serviço	SERV	4,00	2.800,00	11.200,00
15	1	Recapagens de pneus 295/80 R22.5 borrachudo	Serviço	SERV	50,00	598,00	29.900,00
17	1	Recapagens pneus 205/75 x 16 borrachudo a frio	Serviço	SERV	50,00	360,00	18.000,00
TOTAL							64.204,00
RECAPADORA MARRECAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Recapagens de pneus 1000 x 20 liso a frio	Serviço	SERV	100,00	730,00	73.000,00
4	1	Recapagens de pneus 12.5X80 R 18	Serviço	SERV	50,00	690,00	34.500,00
6	1	Recapagens de pneus 1400 x 24	Serviço	SERV	40,00	1.196,00	47.840,00
7	1	Recapagens de pneus 17.5 R 25	Serviço	SERV	50,00	3.590,00	179.500,00
10	1	Recapagens de pneus 18.4 x 34	Serviço	SERV	50,00	2.200,00	110.000,00
12	1	Recapagens de pneus 215/75 x 17.5 liso a frio	Serviço	SERV	50,00	279,00	13.950,00
14	1	Recapagens de pneus 275X80 R 22.5	Serviço	SERV	50,00	419,00	20.950,00
16	1	Recapagens de pneus 7.50 x 16 borrachudo a frio	Serviço	SERV	50,00	410,00	20.500,00
18	1	Vulcanização de pneus 10-16/5 (mini carregadeira)	Serviço	SERV	8,00	299,00	2.392,00
20	1	Vulcanização de pneus 14-17/5 (retroescavadeira)	Serviço	UNID	50,00	400,00	20.000,00
21	1	Vulcanização de pneus 1400 x 24	Serviço	SERV	40,00	559,00	22.360,00
22	1	Vulcanização de pneus 23.1/26 (rolo compactador)	Serviço	SERV	4,00	490,00	1.960,00
TOTAL							546.952,00

Lote: 8 - Lote 008					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	SITUAÇÃO
1	3167	Recapagens de pneus 175 R 13	50,00	SERV	**DESERTO**
Lote: 9 - Lote 009					
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	SITUAÇÃO
1	3168	Recapagens de pneus 175 R 14	50,00	SERV	**DESERTO**

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 39/2024 datada de 15/10/2024. A execução dos serviços objeto da presente licitação

Manfrinópolis, 15/10/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:CA656CEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 2.087/2023 de 18/05/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.626.773/0001-71; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RADIODIAGNÓSTICO (RAIO X) PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO UPA - 24 HORAS, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qntd	Vlr. Unit.	Total
1	Locação e instalação de equipamento de Raio-X fixo, com comando microprocessado e controle de KV variável de 40KV a no mínimo 125KV; Deverá ser instalado com Gerador de alta frequência mínimo de 50KW - 500mA/125KV; Estativa porta tubo, com tubo de no mínimo 22/47KW, com freios magnéticos; Mesa de paciente com tampo flutuante com "bucky" e grade antidifusora, compatível com o sistema de aquisição de imagens local; Sistema de radiografia computadorizada (CR) com no mínimo 01 terminal de cadastramento e pré-visualização de imagens; Tela com mínimo de 19 pol., colorida, touch screen, 1280 x 1024 pixel; Alimentador multicassete com capacidade mínima para 90 cassettes hora; Leitor óptico de código de barras; 02 cassetes tamanho aproximado de 18x24, 02 cassetes tamanho aproximado de 24x30, 02 cassetes tamanho aproximado de 35x43; Sistema DICOM 3.0 com serviço Print e Storage; Conexão DICOM 3.0 GRAY SCALE PRINT SCU; Conexão DICOM 3.0 Storage SCU; Conexão DICOM 3.0 Storage COMMITMENT ou similar; Impressora a laser, para impressão em papel fotográfico, com fornecimento de no mínimo 1000 folhas mensais de papel fotográfico compatível com a impressora e imagens a serem impressas. Deverá disponibilizar sistema PACS compondo: Visualização e Gerenciamento de imagens; Visualização e Gerenciamento de Laudos, permitindo que, imagens e laudos sejam visualizados, via web, sem limitação de pontos de acesso, tanto dentro quanto fora da UPA; Geração de protocolo, para disponibilização web, das imagens e laudos aos pacientes; Emissão por conta da contratada, de 800 laudos de exames radiológicos por mês (cumulativos); Fornecimento Controle e emissão de relatórios de produção. Incluso o transporte, instalação e manutenção preventiva e corretiva durante todo o período de locação mantendo os equipamentos sempre em perfeito estado e condições de uso.	Mês	12	R$9.490,00	R$113.880,00
TOTAL					R$113.880,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 13 de agosto de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:AD94BEA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 493/2024 - RENOVAÇÃO CONTRATOS PSS 001/2023

PORTARIA Nº 493/2024

SÚMULA – Renovar contratos servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

RENOVAR:

Artigo 1º - Contratação de servidores selecionados em Processo de Seleção Simplificado - PSS nº 001/2023, de acordo com tabela abaixo:

Mat	Nome	Portaria nomeação	Data contrato inicial	Data final contrato inicial	**Data Inicial Renovação contrato**	Data Final Renovação contrato
100266	Kleweson Alexandre Luchetti	075/2024	01032024	27082024	28082024	28022026
100268	Doessica Mussato	084/2024	11032024	06092024	07092024	10032026
100269	Heliane Moreira da Silva	085/2024	11032024	06092024	07092024	10032026
100270	Victor Tiago Schmura	089/2024	12032024	07092024	08092024	11032026
100271	Rodolfo Marques Pinto	091/2024	12032024	07092024	08092024	11032024
100272	Daniel Renauer	094/2024	12032024	07092024	08092024	11032024
100273	Julian Schmura	096/2024	12032024	07092024	08092024	11032026
100274	Luciele Pink	097/2024	13032024	08092024	09092024	12032026
100275	Claudineia Ribeiro da Luz Machado	098/2024	13032024	08092024	09092024	12032026
100276	Ivan Lachanski	102/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100277	Jailson da Conceição	103/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100279	Marcela Sitko	105/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100280	Jessica Marques	106/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100281	Jean Robert Chatoski	107/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100282	Lucia Veiga Svena	108/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100283	Gelson Alves da Luz	109/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100284	Antonio Horacio do Amaral	110/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100285	Sebastião Oliveira da Silva	111/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100286	Amilton Recofka	112/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100288	Oilton da Silva Candido	114/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100289	Valdineia Ap Raposo Deniozecicz	115/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100290	Samira Duarte Dias	120/2024	14032024	09092024	10092024	13032026
100291	Carlos Pontes	121/2024	15032024	10092024	11092024	14032026
100293	Reginaldo Hey	125/2024	18032024	13092024	14092024	17032026
100294	Micael da Silva Gomes	126/2024	18032024	13092024	14092024	17032026
100295	Gisele Maciel Sobrinho	130/2024	19032024	14092024	15092024	18032026
100296	Vanderlei Inglês da Silva	131/2024	19032024	14092024	15092024	18032026
100297	Ivonete Pires	132/2024	19032024	14092024	15092024	18032026
100298	Jaine Fernanda Novakoski da Trindade	133/2024	19032024	14092024	15092024	18032026
100299	Alessandra da Silva Camargo	134/2024	19032024	14092024	15092024	18032026
100300	Diego Schmura	135/2024	19032024	14092024	15092024	18032026

100301	Ilaviellen Maika Bini	136/2024	19032024	14092024	15092024	18032026

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data inicial da renovação do contrato de cada servidor, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 15 de outubro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:9303C51B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1782 DE 11 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1782/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.787,00 (três mil setecentos e oitenta e sete reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
10	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
10.001.04.122.0013.2.060	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
01501	Receitas de Alienações de Ativos	R$ 3.787,00
Total Suplementação:		R$ 3.787,00
Receita:2.2.1.3.01.01.00.000000	Fonte: 1000	3.787,00
Total da Receita:		R$ 3.787,00
Total Vinculado:		3.787,00
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1501	Receitas de Alienações de Ativos	3.787,00
Total		3.787,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BECF5967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1787 DE 14 DE OUTUBRO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1787/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 2.000,00
Total Suplementação:		R$ 2.000,00
Receita:1.2.4.1.50.01.00.000000	Fonte: 1000	2.000,00
Total da Receita:		R$ 2.000,00
Total Vinculado:	0,00	

Total Ordinário:	2.000,00	
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	2.000,00
Total		2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de outubro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F78612E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 363/2024 - PREGAO ELETRONICO 99.2024 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2024**, processo administrativo n.º 19320/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA
CNPJ/CPF: 45.329.312/0001-81

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.636,95 (cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	101378	Fogão Industrial de 6 Bocas Alta Pressão. Com seis queimadores simples de 10 cm Alta pressão Perfil 5 Pintura eletrostática na cor PRETO Bandejas coletora de resíduos Grelhas 30×30 cm em ferro fundido Com registro e mangueira Dimensões mínimas: 82x106x79 cm (AxLxP GARANTIA:6 meses	METALFOUR 5025-6BA	UN	5	R$ 1.127,3900	R$ 5.636,9500

Valor Total Homologado - R$ 5.636,95

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/06/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor*,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves – Titular e Thaís de Almeida Santos – Titular. Designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/22

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

BT Comercio Inteligente LTDA
CNPJ/MF sob o nº 45.329.312/0001-81
LUCAS GRIEBELER SANDI
CPF/MF sob o nº 091.465.579-54
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG sob o nº 9.749.078-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 1	**Fogão Industrial de 6 Bocas Alta Pressão.Com seis queimadores simples de 10 cmAlta pressãoPerfil 5Pintura eletrostática na cor PRETOBandejas coletora de resíduosGrelhas 30×30 cm em ferro fundidoCom registro e mangueiraDimensões mínimas: 82x106x79 cm (AxLxPGARANTIA:6 meses**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	5	R$1.210,00	R$6.050,00
3º	AC EQUIPAMENTOS E CNPJ: 46.221.464/0001-29	Un	5	R$1.239,00	R$6.195,00
4º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	5	R$1.239,00	R$6.195,00
5º	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E CNPJ: 44.259.236/0001-12	Un	5	R$1.239,50	R$6.197,50

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:A8D22C29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 364/2024 - PREGAO ELETRONICO 99.2024 - ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2024**, processo administrativo n.º 19320/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA
CNPJ/CPF: 48.844.664/0001-63

LOTE 2
Valor Total do Lote: 23.545,00 (vinte e três mil, quinhentos e quarenta e cinco reais)

Item	**Especificação**	**Marca**	**Un**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Fritador Industrial a gás com capaciadade minima de 20L. Deve companha 02 cestos de cocção e 01 suporte para os cestos. Cestos com pegador envolto em material termo retrátil, Cuba com alto rendimento/capacidade. Porta com possibilidade de inverter o lado de uso, com fechamento através de imã. Controle de temperatura através de termostato, com variação de 90 C a 200 C. Sistema de segurança próprio: Interruptor de limite de segurança de alta temperatura, quando o óleo chega a temperatura programada, ele se desliga, entretanto, caso o teo óleo continue aquecendo quando ele atingir 232 C ele desligará por segurança. - Acompanha um tubo, na parte interna, que deve ser encaixado na saída da válvula, facilitando o processo de limpeza. Medidas minimas Largura: 407 mm Comprimento: 794 mm Altura: 1310 mm Peso: 65 kg Potência: 100.957 BTU/h Consumo 4 (queimador) x 0,558 Piloto 0,016 Total = 2,248 kg/h - GLP	METVISA FIG202205	UN	5	R$ 4.709,0000	R$ 23.545,0000

LOTE 7
Valor Total do Lote: 8.320,00 (oito mil, trezentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Serra Fita Industrial Bancada para carnes CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: Voltagem: Bivolt (Chave Seletora) Motor: 3/4 HP - Monofásico Potência: 560w Consumo: 0,56 kw/h Altura do Corte: 21cm Comprimento da Lâmina: 1,74m Dimensões mesa: 47x53cm Altura Minima da Máquina: 85 cm Largura Minima da Máquina: 53 cm Profundidade Minima da Máquina: 56 cm Garantia de 6 Meses.	METVISA SFPPLM220M60N5	UN	5	R$ 1.664,0000	R$ 8.320,0000

Valor Total Homologado - R$ 31.865,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/06/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves – Titular e Thaís de Almeida Santos – Titular. Designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/22

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Ana Paula Sarti Paulus LTDA
CNPJ/MF sob o nº 48.844.664/0001-63
ANA PAULA SARTI PAULUS
CPF/MF sob o nº 024.831.849-79
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG sob o nº 9.749.078-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 2	**Fritador Industrial a gás com capaciadade minima de 20L. Deve companha 02 cestos de cocção e 01 suporte para os cestos.Cestos com pegador envolto em material termo retrátil, Cuba com alto rendimento/capacidade.Porta com possibilidade de inverter o lado de uso, com fechamento através de ímã.Controle de temperatura através de termostato, com variação de 90 C a 200 C.Sistema de segurança próprio: Interruptor de limite de segurança de alta temperatura, quando o óleo chega a temperatura programada, ele se desliga, entretanto, caso o teo óleo continue aquecendo quando ele atingir 232 C ele desligará por segurança.- Acompanha um tubo, na parte interna, que deve ser encaixado na saída da válvula, facilitando o processo de limpeza.Medidas minimasLargura: 407 mmComprimento: 794 mmAltura: 1310 mmPeso: 65 kgPotência: 100.957 BTU/hConsumo4 (queimador) x 0,558Piloto 0,016Total = 2,248 kg/h - GLP**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CB ELETRO E INFORMATICA LTDA CNPJ: 49.673.898/0001-58	Un	5	R$5.589,00	R$27.945,00
3º	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03	Un	5	R$6.105,05	R$30.525,25
4º	POLUX COMERCIAL LTDA EIRELI CNPJ: 12.287.498/0001-02	Un	5	R$6.625,00	R$33.125,00
5º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	5	R$6.700,00	R$33.500,00
LOTE 7	**Serra Fita Industrial Bancada para carnes. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:Voltagem: Bivolt (Chave Seletora)Motor: 3/4 HP - MonofásicoPotência: 560wConsumo: 0,56 kw/hAltura do Corte: 21cmComprimento da Lâmina: 1,74mDimensões mesa: 47x53cmAltura Minima da Máquina: 85 cm Largura Minima da Máquina: 53 cm Profundidade**				

	Minima da Máquina: 56 cm Garantia de 6 Meses				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	5	R$2.690,00	R$13.450,00
3º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$2.698,95	R$13.494,75

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:92B7CAC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 365/2024 - PREGAO ELETRONICO 99.2024 - V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2024**, processo administrativo n.º 19320/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: V A OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 18.770.897/0001-06

LOTE 4
Valor Total do Lote: 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101381	Mesa Bancada Em Aço Inox 201 Bancada Aço Inox Lisa Medidas Minimas 190x60x90 E Suporte com Sapatas Regulaveis.	LAKOZIA	UN	5	R$ 1.330,0000	R$ 6.650,0000

LOTE 5
Valor Total do Lote: 8.100,00 (oito mil e cem reais)

Item	Código	Especificação	Marca	Un	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	101383	Mesa Pia Aço Inox 201 Industrial Com Paneleiro (Prateleira) com medidas minimas 150x60x80cm E Uma Cuba medidas minimas 50x40x25cm. Com Pés regulaveis.	LAKOZIA	UN	5	R$ 1.620,0000	R$ 8.100,0000

Valor Total Homologado - R$ 14.750,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.

6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/06/2024(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves – Titular e Thaís de Almeida Santos – Titular. Designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/22

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

V A Ottoni Equipamentos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 18.770.897/0001-06
VIVIANE A. OTTONI
CPF/MF sob o nº ° 042.785.589-61
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG sob o nº 9.749.078-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 4	**Mesa Bancada Em Aço Inox 201 Bancada Aço Inox Lisa Medidas Minimas 190x60x90 E Suporte com Sapatas Regulaveis.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 47.928.331/0001-50	Un	5	R$1.380,95	R$6.904,75
3º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	5	R$1.410,00	R$7.050,00
LOTE 5	**Mesa Pia Aço Inox 201 Industrial Com Paneleiro (Prateleira) com medidas minimas 150x60x80cm E Uma Cuba medidas minimas 50x40x25cm. Com Pés regulaveis.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	MP SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ: 47.928.331/0001-50	Un	5	R$1.749,90	R$8.749,50
3º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	5	R$1.760,00	R$8.800,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:2FFBF3E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 366/2024 - PREGAO ELETRONICO 99.2024 - CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2024**, processo administrativo n.º 19320/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 49.673.898/0001-58

LOTE 6
Valor Total do Lote: 12.940,00 (doze mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Moedor Elétrico de Carne Industrial Bocal 10 Motor 1/2 C.V. Inox Bivolt Especifi cações Técnicas minimas; -Voltagem: Bivolt -Material: Inox - Material Socador: Polipropileno - Caixa de Engrenagem: Imersa em Óleo - Tipo de Transmissão: Caixa de Redução - Dimensões do Produto (LxAxP): 29 x 48 x 56 cm - Dimensões da Embalagem (LxAxP): 30,7 x 47,4 x 59,2 cm - Peso Líquido: 28kg - Peso Bruto: 30kg - Garantia: 6 meses	BRAESI BMC-10/1G2	UN	5	R$ 2.588,0000	R$ 12.940,0000

LOTE 9
Valor Total do Lote: 14.220,00 (quatorze mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cilindro Laminador Elétrico Industrial Cilindro Elétrico Laminador 2 Manípulos 40 cm; Tensão: Bivolt; Motor: 1/2 CV; RPM: 66; Altura: 47 cm;	MALTA 40CM 1037	UN	5	R$ 2.844,0000	R$ 14.220,0000

	Largura: 47 cm; Comprimento: 66 cm; Peso: 32 kg					

Valor Total Homologado - R$ 27.160,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/06/2024(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves – Titular e Thaís de Almeida Santos – Titular. Designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/22

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF Sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

CB Eletro e Informatica LTDA
CNPJ/MF Sob o nº 49.673.898/0001-58
CLEUZA ANDERLE BAGATOLI
CPF/MF Sob o nº 030.835.879-10
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

_____
Thais de Almeida Santos
RG sob o nº 9.749.078-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 6	**Moedor Elétrico de Carne Industrial Bocal 10 Motor 1/2 C.V. Inox Bivolt Especifi cações Técnicas minimas;- Voltagem: Bivolt-Material: Inox - Material Socador: Polipropileno- Caixa de Engrenagem: Imersa em Óleo- Tipo de Transmissão: Caixa de Redução- Dimensões do Produto (LxAxP): 29 x 48 x 56 cm- Dimensões da Embalagem (LxAxP): 30,7 x 47,4 x 59,2 cm- Peso Líquido: 28kg- Peso Bruto: 30kg- Garantia: 6 meses**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 18.770.897/0001-06	Un	5	R$2.644,00	R$13.220,00
3º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	5	R$2.750,00	R$13.750,00
LOTE 9	**Cilindro Laminador Elétrico Industrial Cilindro Elétrico Laminador 2 Manípulos 40 cm;Tensão: Bivolt;Motor: 1/2 CV;RPM: 66;Altura: 47 cm;Largura: 47 cm;Comprimento: 66 cm;Peso: 32 kg**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	CINDY DENISE NOLTE - TIBAGI – ME CNPJ: 29.774.483/0001-63	Un	5	R$3.000,00	R$15.000,00
3º	BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA CNPJ: 45.329.312/0001-81	Un	5	R$3.048,40	R$15.242,00
4º	DIRCEU LONGO & CIA. LTDA CNPJ: 92.823.764/0001-03	Un	5	R$3.048,77	R$15.243,85

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:D0D56DDA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2024 - PREGAO ELETRONICO 99.2024 - FRANCIELE ELETRO LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste

ato representado pelo **Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural**, **Sr. Antônio Elves Cocheva**, sob a matrícula funcional nº. 203112, portador do **CPF/MF: 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.627/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 99/2024**, processo administrativo n.º 19320/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com as classificações por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ/CPF: 47.646.580/0001-52

LOTE 8
Valor Total do Lote: 16.150,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Freezer Horizontal 2 portas 534L Caracteristicas Minimas: Classificação do Consumo de Energica A Selo do Inmetro Tipo Horizontal Cor Branco Capacidade útil de 519,00 litros Capacidade total (litros) de 534 litros Display LED Controle de temperatura Eletrônico Temperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo Refrigerador Pés Rodízios Consumo de energia 70,41 kW/h Voltagem 110V Garantia 1 ano Manual de Instruções do Fabricante em Portugues.	CONSUL CHB53	UN	5	R$ 3.230,0000	R$ 16.150,0000

Valor Total Homologado - R$ 16.150,00

1.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
Os objetos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem ônus, de forma parcelada, após o recebimento da nota de empenho, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas notas de empenho, dentro do perímetro urbano do Município de Palmeira – PR. MUNICÍPIO DE PALMEIRA Estado do Paraná Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos– CEP 84130-000
2.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
2.1.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
2.1.4 O prazo de vigência da presente licitação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
2.2.1 Local de Entrega Rua Flavio Santos, s/n Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos – CEP 84130-000.
2.2.2 Responsável pelo recebimento Diretor de Patrimônio e Almoxarifado:Aparecido Honório Ferreira
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
2.3.1 Todos os itens referentes a este processo deverão ter garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação.
2.3.2 Os equipamentos e utensílios deverão possuir obrigatoriamente Selo do Inmetro e Manual de Instruções em Português.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
4.2. Além do órgão gerenciador, não há demais órgãos participantes de registro de preço.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no editalou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *05/06/2024(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores: Anderson Luiz Gonçalves – Titular e Thaís de Almeida Santos – Titular. Designados conforme Decreto Municipal nº 15.025/22

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 15 de outubro de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o n° 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 15.627/2022)
Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

Franciele Eletro LTDA
CNPJ/MF sob o nº 47.646.580/0001-52
FRANCIELE FORMIGARI
CPF/MF sob o nº 073.337.809-96
Contratada

Testemunhas:

_____
Anderson Luiz Gonçalves
R.G nº 7.998.751-4
Fiscal Titular do Contrato

Thais de Almeida Santos
RG sob o nº 9.749.078-3
Fiscal Titular de Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 8	**Freezer Horizontal 2 portas 534L Caracteristicas Minimas: Classificação do Consumo de Energica A Selo do InmetroTipo HorizontalCor BrancoCapacidade útil de 519,00 litrosCapacidade total (litros) de 534 litrosDisplay LEDControle de temperatura EletrônicoTemperatura -18ºC a -25ºC no modo Freezer e 1ºC a 5ºC no modo RefrigeradorPés RodíziosConsumo de energia 70,41 kW/hVoltagem 110V Garantia 1 ano Manual de Instruções do Fabricante em Portugues.**				
Colocação	**Fornecedor:**	**Un**	**Quant**	**Valor Unit.**	**Valor. Total**
2º	PREMIER COMERCIO DE MATERIAIS E CNPJ: 50.605.706/0001-55	Un	5	R$3.448,00	R$17.240,00
3º	DIPELL COMERCIAL LTDA CNPJ: 45.423.554/0001-30	Un	5	R$3.475,00	R$17.375,00
4º	2M COMERCIO DE CNPJ: 32.691.514/0001-27	Un	5	R$3.498,00	R$17.490,00
5º	CH3 CONTRATOS E NEGOCIOS LTDA CNPJ: 41.948.354/0001-40	Un	5	R$3.582,00	R$17.910,00
6º	ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME CNPJ: 17.914.845/0001-95	Un	5	R$3.740,00	R$18.700,00

Publicado por:
Letícia Xavier Gonçalves
Código Identificador:3CBD180F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE AJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 21.2024 -WORKSHOP NOVA LEI DE LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:

Processo nº			639/2024			
Licitação nº			21/2024			
Modalidade			Inexigibilidade			
Data Homologação			15/10/2024			
Objeto Homologação			Inscrição dos servidores em "Workshop -Nova Lei de Licitações			
Fornecedor e itens declarados Vencedores			**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61**			
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	105065	Participação em " Workshop -Nova Lei de Licitações	UNID	3	R$1.450,00	R$4.350,00
					TOTAL	**R$4.350,00**

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:
02 – Autorizar a emissão da (s) notas de empenho correspondente (s).
Dotação Orçamentária: 19.001.09.122.0013.2.001.3.3.90.39.00.00. Fonte 1001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:8A7B9350

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 21.2024 -WORKSHOP NOVA LEI DE LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Presidente do RPPS, JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº				639/2024		
Licitação nº				21/2024		
Modalidade				Inexigibilidade		
Data Homologação				15/10/2024		
Objeto Homologação				Inscrição dos servidores em "Workshop -Nova Lei de Licitações		
Fornecedor e itens declarados Vencedores				**ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS – APEPREV, CNPJ: 05.763.089/0001-61**		
Ordem	Item	Descrição	Unidade	Qtde	V unitário	V Total
1	105065	Participação em " Workshop - Nova Lei de Licitações	UNID	3	R$1.450,00	R$4.350,00
					TOTAL	**R$4.350,00**

Palmeira – PR, 15 de outubro de 2024

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:35E8B593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL N.º 28/2024 RELAÇÃO DEFINITIVA PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

EDITAL N.º 28/2024
RELAÇÃO DEFINITIVA PROGRESSÃO VERTICAL - ANO 2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o decreto n.º 5521/2022, através da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão dos Profissionais da Educação nomeada por meio da portaria n.º 4854 de 12 de maio de 2022, com base no art. 3°, art. 46°, art. 47° e 48° da Lei Complementar n.º 113 de 22 de dezembro de 2009 e suas alterações, torna público:
a) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal APTOS para a Progressão Vertical 2024;
b) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal APTOS para a Progressão Vertical 2024, mas que já atingiram o nível máximo da tabela salarial, com base na Lei 113/2009, Art. 3º, e seu inciso:
VI - nível - a posição indicativa do valor do vencimento dentro da tabela salarial.
c) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal NÃO APTOS para a Progressão Vertical 2024, com base na Lei 113/2009, art. 3° e seu inciso:
XII - interstício - o lapso de tempo estabelecido como o mínimo necessário para que o funcionário se habilite à progressão vertical e horizontal.
d) a relação de profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal NÃO APTOS para a Progressão Vertical 2024, com base na Lei 113/2009, art. 47° e seus incisos:
II - sofrer penalidade disciplinar de suspensão;
III - faltar ao serviço sem justificativa, por 02 (dois) dias, contínuos ou não, anualmente;
V - permanecer em licença para tratamento de saúde, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias, salvo se apresentar laudo médico que comprove doença que exija tratamento contínuo, passível de análise pela perícia médica do município e comissão especial de progressão de nível; (Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2010);
VIII - afastar-se para concorrer a cargo eletivo sujeito à legislação eleitoral, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
X - afastar-se para o exercício de mandato classista, por prazo igual ou superior a 90 (noventa) dias;
XI - estiver em Estágio Probatório; (Redação dada pela Lei Complementar nº 116/2010);
XII - estiver em licença para tratar de interesses particulares por período igual ou superior a 90 dias. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 116/2010).

Paranaguá, 30 de setembro de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 5.121/2024

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Decreto nº 4.845/2022

Republicado por Incorreção

A COMISSÃO ESPECIAL PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE PROGRESSÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 4854/2022

RESOLVE:
Tornar pública a relação de servidores Aptos para à Progressão Vertical, do ano de 2024, dos Profissionais do Magistério:
I - EDUCADOR
II - MONITOR
III - PEDAGOGO
IV - PROFESSOR

I - EDUCADOR			
MAT	**CONT**	**NOME**	**SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO**
7886	1	ADRIANA MATOZO OLIVEIRA	APTO
97347	1	ADRIANI ZELLA BONAFINI MARIANO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97337	1	ADRIELEN DA CUNHA GONCALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97351	1	ALANA NOEMIA GONÇALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10642	1	ALBERTINA DE SOUSA CARVALHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95644	1	ALESANDRA RIBEIRO DA SILVA	APTO
7864	1	ALESSANDRA ALVES DOMINGOS	APTO
6614	1	ALESSANDRA DO ROCIO MARTINS DA SILVA	APTO
95026	1	ALESSANDRA MARCIA SANTOS	APTO
10611	1	ALESSANDRA MOREIRA DA VEIGA	APTO
10564	1	ALINE CARLA SALOMAO DE SOUZA CHAVES	APTO
97289	1	ALINE ROSINA CABRAL DE SANTANA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10991	1	AMANDA CUNHA GONÇALVES RODRIGUES	APTO
11017	1	ANA CLAUDIA AKEMI DA SILVA ARAUJO	APTO

11093	1	ANA CRISTINA ANDRADE DE OLIVEIRA DE ABREU	APTO
6277	1	ANA CRISTINA DA SILVA SCHULTZ	APTO
11021	1	ANA MARIA DIAS SALMON	APTO
97604	1	ANA MARIA MARONITTI DE ARAUJO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11060	1	ANA MARLIZE DO ROSÁRIO ASSUNÇÃO	APTO
95450	1	ANA PAULA ANTUNES DA SILVA VIANA	APTO
97342	1	ANA PAULA KLEHM SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12494	1	ANA PAULA ONORIO FARIAS	APTO
97341	1	ANA PAULA SOARES DE PINA MAFRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12489	1	ANA PAULA TUCHINSKI DA SILVA BOTELHO	APTO
7811	1	ANDREA DO ROCIO GOMES NEVES	APTO
12130	1	ANDREA GONCALVES TAVARES	APTO
11015	1	ANDREIA SOARES DA SILVA	APTO
97606	1	ANDRESA GOMES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97284	1	ANDRESSA DAL NEGRO ERENO BELMONT	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10673	1	ANDRESSA FRANÇA DE MELO	APTO
97344	1	ANDREZA CORDEIRO DRANKA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95043	1	ANDRIELI JACKES CARDOSO	APTO
10634	1	ANELITA MENDES MACHADO	APTO
95451	1	ANNE PRISCILA MELO RODRIGUES DA SILVA	APTO
10609	3	ARLETE CRISTINA CRISANTO DE MIRANDA	APTO
10998	1	ARLETE SALUSTIANO DOS SANTOS	APTO
10672	1	BEATRIZ MARTINS ALVES	APTO
97624	1	BIANCA LIMA DE CARVALHO SCHURASKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97275	1	BRUNA CARLA KRINSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95645	1	BRUNA THEODORO DE MATTOS DUARTE	APTO
12483	1	CARINE MARTINS DE SOUZA	APTO
10722	3	CARLA ROMÃO DO ROSÁRIO DA SILVA	APTO
10999	1	CARLA SANTOS DE SOUZA	APTO
11927	1	CAROLINA DE ALMEIDA NUNES	APTO
94716	2	CAROLINE MATEUS LOURENÇO DA ROSA	APTO
10850	1	CASSIA MENDES CANDIDO	APTO
11000	1	CELIA REGINA RAMOS PINTO	APTO
95124	1	CIBELE BATISTA DE LIMA LUIZ	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12496	2	CINTIA CARLA TORTATO	APTO
11001	1	CLAUDIA ALVES NOGUEIRA	APTO
6617	1	CLAUDIA DA SILVA CORREIA	APTO
7813	1	CLAUDIA MARIA DO ROCIO LEAL	APTO
11034	1	CLEIDE APARECIDA RIBEIRO	APTO
9037	2	CLEODETE CORDEIRO BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97781	1	CRISLAINE PRISCILA DE SOUZA DE PAULA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95654	2	CRISTIANE DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12490	1	CRISTIANE DO ROSARIO GOMES	APTO
93769	3	CRISTIANE GONÇALVES DE RAMOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97291	1	CRISTIANE SALOMÃO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10605	1	CRISTIANE SOUZA DA SILVA TEODORO	APTO
7300	2	CRISTINA DO ROCIO CARDOSO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11061	1	CRISTINA MARTINS HIPOLITO	APTO
97295	1	DAIANE BORBA DOS SANTOS PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12484	1	DAIANE FERNANDES MIRANDA	APTO
95022	1	DANIELE CORREIA NASCIMENTO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95452	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA	APTO
7027	1	DANIELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES	APTO
6741	1	DANIELE DOS REIS	APTO
95113	1	DENIZE VERGINIO	APTO
97282	1	EDILENE DO ROCIO DOS SANTOS BONALDO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11109	2	EDIONE EFIGENIO DA CRUZ	APTO
94655	2	EDITHIELLI FREITAS MENDES	APTO
11928	2	EDMARY TEREZINHA ACHE MANSUR	APTO
7901	3	EDNEIA SILVA RAMOS DAS NEVES	APTO
97298	1	ELAINE CRISTINA ALVES DA COSTA PONTES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11028	1	ELAINE CRISTINA ARAUJO GONÇALVES	APTO
95048	1	ELAINE DE ALMEIDA ALEXANDRE	APTO
10568	1	ELEN CRISTINE NUNES CORDEIRO GONÇALVES	APTO
11873	3	ELENITA BUENO XAVIER CARDOSO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12506	2	ELIANA FERNANDES DA SILVA	APTO
11007	1	ELIS LOURENÇO DA SILVA	APTO
12032	1	ELISANGELA APARECIDA FERNANDES DA SILVA	APTO
12495	1	ELIZANDRA ZELA	APTO
10563	1	ENEIDA MARIA DO ROCIO BRANCO PINHEIRO	APTO
10246	2	EVELY MARQUES DE OLIVEIRA	APTO
12492	1	EWELIN JAMILE ALEXANDRE TEODORO	APTO
11926	1	FABIANA MIRANDA DA SILVA	APTO
12018	2	FABIANA PEDROSO DE CASTRO	APTO
10994	4	FABIANE DO CARMO SOUZA CANHOLA	APTO
95120	1	FABIANI MAGRI	APTO
12481	1	FABIELI NIERI SILVA	APTO
9865	4	FERNANDA CRISTINA GONCALVES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10997	1	FERNANDA GARCIA DA COSTA ALMEIDA	APTO
11429	1	FERNANDA PEREIRA MARTINS RODRIGUES	APTO
10651	1	FLAVIA ADRIANE DOS SANTOS	APTO
10666	1	FLAVIA REGINA LOPES PEREIRA	APTO
94795	1	FRANCIELE DA SILVA MAFFEI	APTO
95112	1	FRANCY BELLE ALVES	APTO
11890	1	GABRIELA RIBEIRO MANTOVANI	APTO
95110	1	GABRIELA RODRIGUES DE SOUSA	APTO
97287	1	GABRIELA SCREMIM DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95284	2	GABRIELE TAMIRIS DA SILVA MAURICIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

97607	1	GABRIELI KIRCHHOFF POLETTI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95024	1	GABRIELLA DOS REIS ROSA CARRARO	APTO
11891	1	GEIZA ALVES NASCIMENTO	APTO
95032	1	GIANNI GRASSMANN LANDUCCI	APTO
11892	1	GIL DRIELY PORTELA DA SILVA	APTO
10668	1	GISELDA FERNANDES DA SILVA	APTO
10610	1	GISELE DOS SANTOS	APTO
10982	1	GISELLE DE CARVALHO	APTO
94771	1	GISLAINE DA SILVA BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97285	1	GISLAINE DE LIMA PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95023	1	GISLEINE WAGNER LEANDRO	APTO
95033	1	GLACIELLE DOS SANTOS RODRIGUES TAVARES	APTO
10566	1	GRACE DO ROCIO ALMEIDA	APTO
11893	1	GRACI MARIA CORDEIRO FREITAS	APTO
11894	2	GRACIANA MARIA LOURENCO BRANCO	APTO
12480	1	GRAZIELE PEREIRA	APTO
10667	1	GREICE NASCIMENTO COSTA	APTO
97306	1	HELENA ALVES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97699	1	HELI CARVALHO CARNEIRO DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10758	2	HELLAINE CRYSTIANE MATOZO	APTO
97296	1	HELLEN CRISTINA ARAUJO DE CARVALHO NEVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97715	1	HENDRIKA NAISA SALLES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10630	1	IDESIA REGINA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
97288	1	ILISIANE APARECIDA ROSINA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
2649	4	INES DO ROCIO SILVA SECCON	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94361	1	INGRID DE SOUZA SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10649	1	IRENE DE DEUS ROCHA DOS SANTOS	APTO
95028	1	ISABELE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	APTO
98139	1	ISABELE PRISCILA POLETTI CABRAL CORRÊA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10629	1	ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
94001	2	ISRAELI PRISCILA DA COSTA ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97717	1	IZABETE DO NASCIMENTO LOPES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95117	1	JACIARA MICHELE GONÇALVES CORDEIRO	APTO
10214	3	JACQUELINE FRANCO DA COSTA PEREIRA	APTO
94256	2	JANAINA DOS SANTOS RIBEIRO	APTO
10986	1	JANDIRA MANSO DE PROENÇA	APTO
95353	1	JANINE DE ABREU DE OLIVEIRA GONÇALVES	APTO
94155	2	JAQUELINE CORDEIRO DOS SANTOS	APTO
95020	1	JAQUELINE NORONHA COSTA DE SOUZA	APTO
95115	1	JAQUELINE VELLOSO DA CRUZ	APTO
95123	1	JOCIANE GALDINO MUNIZ	APTO
10987	1	JOEL CAETANO DOS SANTOS JUNIOR	APTO
95354	1	JOELMA XAVIER PINHEIRO COSTA	APTO
97477	1	JOICE DIAS DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95040	1	JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI	APTO
7870	1	JORGIANE MENDES	APTO
6618	1	JOSANE ALVES FABRÍCIO	APTO
97302	1	JOSEFINA MARIA ALEXANDRE DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10608	1	JOSENEIA ROCHA	APTO
95355	1	JOSIETE SILVA DE LIMA	APTO
12019	1	JOSILENE ALVES BATISTA	APTO
7033	1	JOSISLAINE RODRIGUES DA COSTA	APTO
95356	1	JOZAINE FERNANDES BISSULE DOS SANTOS	APTO
97362	1	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11033	1	JUCIMAR GONÇALVES CHRISANTO	APTO
10671	1	JUCIMARA DAS NEVES MARTINS	APTO
97308	1	JULIA CAROLINE COCA DA SILVA BUENO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11879	1	JULIANA CRISTINA DA GRAÇA PEREIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
97276	1	JULIANA HENRIQUE FERNANDES NUNES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12488	1	JULIANA MARGARIDA FERREIRA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12482	1	JULIANA WAGNER LEANDRO	APTO
12500	1	JULIANA ZACARIAS VERDIANO DE SOUZA	APTO
7816	1	JUSSARA DOS SANTOS GOUVEA	APTO
95453	1	KARLA VANELLY KLEINHANS	APTO
10983	1	KARLYLE ANDREIA FRANÇA ABALEM	APTO
95031	1	KAROLLYNE CRISTINE GONÇALVES DA SILVA	APTO
12491	1	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	APTO
97304	1	KATIANE ALVES JARA SILVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11883	1	KATRINE GONÇALVES GOUVEA NASCIMENTO	APTO
10849	1	KAYARA STELLA FERRO	APTO
10988	1	KELLEN DE ALMEIDA ARAUJO CURY DA PAZ	APTO
10906	1	KELLI FERNANDA DOS SANTOS	APTO
11884	1	KELLY CRISTINA XAVIER DE SOUZA FEITOZA	APTO
10561	1	KELLY MORGANA DA SILVA ELIAS MAIA	APTO
10985	1	KELLY RODRIGUES DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95454	1	LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES	APTO
94639	2	LAIARA FAID LANAR DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11004	1	LAIS MIRANDA CUCH	APTO
94336	2	LARISSA COLLA DE SOUZA	APTO
95455	1	LARISSA DE OLIVEIRA CASSILHA	APTO
95456	1	LARISSA MENDES BRAGA CARDOSO DA SILVA	APTO
12038	4	LAUDICEIA FERNANDES RIBEIRO	APTO
10606	1	LAURA ACY AMARANTE	APTO
97705	1	LETICIA AUREA DA SILVA RODRIGUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12485	1	LETICIA DE FARIAS PEREIRA	APTO
95119	1	LETICIA DE OLIVEIRA	APTO
10977	1	LETICIA DO ROCIO MATIAS SANTOS	APTO
97283	1	LETICIA IVANOSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

12026	3	LIDIANE CORREA ANTÔNIO	APTO
12487	1	LINDAMARA CORDEIRO ALVES	APTO
11005	1	LINITI CARVALHO BUSQUETE	APTO
95457	1	LIZABELE BATISTA SAMPAIO CORRÊA	APTO
7142	3	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	APTO
97463	1	LIZIANE MACHADO MORENO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97307	1	LOIDE RIBEIRO PONTES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97716	1	LORENA BELO PINHEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
96069	1	LORENA JACINTO VANHONI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11943	1	LORENA PAOLA CUSTODIO DUARTE	APTO
95116	1	LORENA SILVA DOS SANTOS	APTO
11885	1	LUANA ALVES DOS SANTOS BAHIA	APTO
97272	1	LUANE MICHELLY DAS NEVES MENDES PEREIRA FILIPOWSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97286	1	LUCIA DOS SANTOS PINHEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94780	2	LUCIANA ANTUNES DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10669	1	LUCIANA FRANÇA RODRIGUES	APTO
11286	2	LUCIANA PINHEIRO RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
97279	1	LUCINEIDE GRACES BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6714	2	LUIGIANY DOS SANTOS MENDES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95458	1	MAIURY CRISTINE FERRAZ SILVÉRIO MONTEIRO	APTO
95039	1	MARA REGINA FERREIRA	APTO
95036	1	MARALINA FERNANDES DOS SANTOS	APTO
7869	1	MARCELA MARTINS NUNES	APTO
97281	1	MARCELE CRISTINE BRASIL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11126	1	MARGARETH DE CAMPOS AEROSO	APTO
97830	1	MARGARETH GONCALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97309	1	MARIA ALICE GUIMARAES DE SENA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10580	1	MARIA APARECIDA BEIRA DA SILVA	APTO
10652	1	MARIA ARLETE DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
97603	1	MARIA CAROLINA BARBOSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95459	1	MARIA DA LUZ DOS SANTOS MALETZKE	APTO
94706	2	MARIA DE FATIMA AGUIAR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12486	1	MARIA DE FATIMA DA SILVA XAVIER	APTO
6267	1	MARIA DO PILAR TEIXEIRA NASCIMENTO	APTO
97280	1	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ NAGAISHI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97352	1	MARIA EMILIA SOUZA BORGES MOREIRA BATISTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6102	1	MARIA JUDITH GIMENES VILLA	APTO
11888	1	MARIA LUCI PIRES	APTO
7030	1	MARIA MADALENA DO CARMO MIRANDA	APTO
10978	1	MARIA NAZARETH GONÇALVES SHIOZAKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
94588	2	MARIELLE RAMOS CAETANO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12493	1	MARIELLEN AMARAL SANTOS	APTO
97602	1	MARIELLI DAIANE DE LIMA ALBUQUERQUE	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10847	1	MARIENE RIBEIRO DOS SANTOS	APTO
97353	1	MARILANIA ANGELITA TOZZO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97301	1	MARILDA CORDEIRO OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6740	1	MARILIZ APARECIDA ARAÚJO DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95460	1	MARILU CORREA FERREIRA	APTO
10984	1	MARILU RIBEIRO DE ARAÚJO	APTO
10995	1	MARILUCI VICENTE MOREIRA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10989	1	MARINÊS DOS SANTOS COLLERE	APTO
6737	1	MARINEZ NASCIMENTO	APTO
6103	1	MARISTELA MAGANHIN RONCHI	APTO
10613	1	MARIZA MACIEL DE SOUZA	APTO
97702	1	MARJORY THAINA DE CARVALHO SOARES SUYHAMA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95461	1	MARLENE DUTKA	APTO
95042	1	MARLUANA LOPES MATILDE	APTO
11006	1	MEIRI MARTA RIBAS CUNHA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95038	1	MELYANE GALDINO	APTO
93767	3	MICHELE CRISTINA ALVES DOS SANTOS	APTO
10567	1	MICHELE DA VEIGA AMÉRICO	APTO
97294	1	MICHELE IZIDORO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10665	1	MICHELE MORAIS DA SILVA ALVES	APTO
95044	1	MICHELLE DA SILVA	APTO
97343	1	MIRIAM DO NASCIMENTO SIQUEIRA SCREMIM	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7877	1	MIRIAN DIAS VELOSO	APTO
97274	1	MONICA POLIDORO FERREIRA PIRES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95682	3	MONIQUE GARCIA LACERDA CORDEIRO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7818	1	NÁDIA DOS SANTOS TEIXEIRA	APTO
11886	1	NÁDIA IARA DO AMARAL DOS SANTOS	APTO
11887	1	NAIADE CRISTINA MIRANDA DE SOUZA SANTOS BRANCO	APTO
6097	3	NEIFI LADEN	APTO
98156	1	NELI TEREZINHA MENDES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7865	1	NEUZA DOS SANTOS	APTO
97594	2	NICOLI DE SOUZA LECHENAKOSKI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10979	1	NÚBIA TASCIANE DE OLIVEIRA MEGIOLARO	APTO
95030	1	PAMELLA GONÇALVES BISCOTTO	APTO
97361	1	PAOLA GABRIELLE DA SILVA FONSECA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97271	1	PATRICIA DO ROCIO MEREM SENA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97345	1	PATRICIA LINS MACHADO DE FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95357	1	PRISCILA DA SILVA DOS SANTOS ANTOSKO	APTO
95114	1	PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO	APTO
97701	1	PRISCILLA PINHEIRO ALVES DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97311	1	PRISCILLA SANTOS DELFINO COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10644	1	RAFAELA ANTÔNIA DO ROSÁRIO PINTO	APTO
10980	1	RAFAELA BENTO DOS SANTOS	APTO
10650	1	RAFAELE GONÇALVES DA COSTA	APTO
95462	1	RAFAELE LOUREÇO DO CARMO SOARES	APTO

95462	1	RAFAELE LOURENÇO DO CARMO SOARES	APTO
97346	1	RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95463	1	RAFFAELLA MATOZO TROMER	APTO
94670	2	RAYZA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA	APTO
11889	1	RENATA ALVES COSTA	APTO
12020	1	ROSANA MATHIAS FERREIRA	APTO
95359	1	ROSANE CAPETA BORBA	APTO
10670	1	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	APTO
12168	2	ROSANGELA CARDOSO DA SILVA GALVAO	APTO
11153	1	ROSANGELA MARTINS DA SILVA	APTO
97723	1	ROSE MARA PERPETUA CORREA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9315	2	ROSE MERY FERREIRA DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97278	1	ROSELENE VIANA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10607	1	ROSELI VIEIRA ALVES DE MELO	APTO
12498	1	ROSIANE MARTINS MENDONÇA	APTO
11880	1	ROSIMERI MATIAS DOS SANTOS	APTO
11022	1	ROSIVALDA CUNHA LOPES CASSILHA	APTO
11882	1	RUBIAMARA MAYUMI POLICARPO NISHIDA BUENO	APTO
7871	1	RUTH CRISTINA TEIXEIRA MORAES	APTO
97601	1	SABRINA DE LIMA ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11835	3	SAMYRA DE MACEDO BEZERRA	APTO
97313	1	SANDRA CAMPOS DE LIMA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10718	1	SANDRA DE FREITAS	APTO
10648	1	SANDRA MARA DA SILVA GONÇALVES TRANCOSO	APTO
10996	1	SARA CAROLINE ALVES DIAS	APTO
12499	1	SARA DE LIMA BRASIL	APTO
10639	1	SELMA NUNES CORDEIRO	APTO
11016	1	SILMARA BURAK	APTO
95045	1	SILMARA DO ROCIO PEREIRA PEDRONI DA COSTA	APTO
7900	1	SILMARA NUNES DE LIMA	APTO
11881	2	SILVANA DO PILAR MACHADO	APTO
12039	1	SILVANA FERREIRA	APTO
12086	2	SILVANA MEDUNA	APTO
7032	1	SILVANE OLIVEIRA DA COSTA	APTO
95037	1	SILVIA LETICIA OLIVEIRA	APTO
6339	1	SILVIA MARA BRUDECK	APTO
97292	1	SILVIA MARIELA LERA CORREA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7823	1	SILVIA PORTELA DA SILVA	APTO
7755	2	SIMONE LEANDRO DO AMARAL DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97330	1	SIMONE LEITE TOMAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11092	1	SIMONE MARQUES SOUZA DE PAULA	APTO
95360	1	SIMONE MATHIAS MONTE	APTO
10662	2	SONIA MARIA DA VEIGA SANTOS	APTO
11003	1	SONIA REGINA GONÇALVES CARNEIRO	APTO
97712	1	STEFANI CRISTINE LAGOS DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97790	1	STEPHANIE BENIGNA DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6739	2	SUELI ALVES RODRIGUES GEARA	APTO
95111	1	TABITA FERNANDA COGO DE AQUINO TRAMUJAS	APTO
10973	1	TAMIZIA DOS SANTOS CHAVES	APTO
9482	2	TANIA APARECIDA SILVA GODO	APTO
95122	1	TATIANE ADELISE ANDRADE	APTO
7876	1	TATIANE FATIMA DE SOUZA	APTO
10638	1	TATIANE NUNES CORDEIRO	APTO
12497	1	TAYNAN MARIELLE CARVALHO BOECHAT CORDEIRO	APTO
4707	2	TEREZINHA JOSE NEGRI DA COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97300	1	THAINA SUELEN DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10848	1	THAIS LUIZA DA SILVA NATEL PEREIRA	APTO
97243	1	THAIS SUSAN DE SOUZA SILVA MIRANDA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97273	1	THALITA DE MENDONÇA BARBOSA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97605	1	THAMIRIS CRISTINE CORDEIRO MARQUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12017	1	VALDINEIA ALMEIDA DA SILVA DE MIRANDA	APTO
95361	1	VALÉRIA MAKUCHO MOREIRA	APTO
7846	2	VANESSA PORFIRIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10976	1	VANIA MASCENO RODRIGUES	APTO
11002	1	VERA LUCIA DELFINO GONÇALVES	APTO
11020	1	VIVIANA DOS SANTOS ANGELO DE FREITAS	APTO
10637	1	VIVIANE KEIKO KOZURU	APTO
97299	1	VIVIANE MARTINS DE CARVALHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95494	1	VIVIANE VIEIRA DA SILVA COSTA	APTO
10974	1	WANESSA DE PAULA LEANDRO	APTO
97348	1	YASMIN ALVES GONÇALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

II - MONITOR

MAT	CONT	NOME	SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO
9927	1	ANA LUCIA GODOY BONAFINI	APTO
10279	1	ANDREA DUMA DA SILVA	APTO
9444	1	ANDRESSA DO CARMO COSTA	APTO
9265	1	CAMILA CRISTINE ALMEIDA DA COSTA LEITE	APTO
10233	1	CARLA CRISTINA HONORIO DOS SANTOS	APTO
4659	1	CASSIA APARECIDA VEIGA PEREIRA	APTO
10305	1	CINTHIA LUCIANO DE SOUZA	APTO
9266	1	CRISTIANE DE LIMA PEREIRA	APTO
9833	1	CRISTIANE DE PAULA SILVA	APTO
10178	1	CRISTIANE SANTOS DE SOUZA	APTO
9842	1	DANIELE DO ROCIO PEREIRA FERREIRA	APTO
9929	1	DANIELE MATOZO ARRUZZO FERREIRA	APTO
10117	1	DAYANNY PIRES DE OLIVEIRA FEITOZA	APTO
9918	1	DELIANE BERNADETE DE PAULA	APTO

10153	1	DENILZA DO ROSARIO GONCALVES	APTO
9268	1	DENYSE FARIAS DA SILVA	APTO
6417	2	DEOLINDA NUNES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
			NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5808	1	EDILAINE TIBILLETTI DO ROSARIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9269	1	ELISABETE DOS SANTOS BAIAK	APTO
10154	1	ELISANGELA DO ROCIO SANTOS QUEIROZ	APTO
9828	1	EVELINE NOGUEIRA	APTO
9924	1	GILCILI GONÇALVES PEREIRA	APTO
9823	1	GISLAINE FERNANDES DA CONCEIÇÃO	APTO
9838	1	GRACIANE PIRES SILVA	APTO
6608	1	GRAZIELE ANGELICA DOS SANTOS MENDES SCHARMANN MODESTO	APTO
9840	2	IRACEMA CORDEIRO DA SILVA ZELLA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9832	1	JESSICA MONIQUE CLAUDINO FRANCO	APTO
9844	1	JOHANNA AIDA VALERA BARCELLOS ROSA	APTO
9841	1	JOSEANE POLICARPO FREITAS	APTO
9920	1	JOSIANE ALVES MARTINS	APTO
9834	1	JUCILENE MEDINA DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10197	1	JULIANA DA SILVA FERNANDES	APTO
9446	1	JULIANA NOGUEIRA MATOZO	APTO
9922	1	KARINA RIBEIRO BANQUES MOCELIN	APTO
9447	1	KELLI PRISCILA DA SILVA ZELLA	APTO
9919	1	LINDINALVA PEREIRA LIMA MATOZO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5035	1	MARCELI CARDOSO TEODORO	APTO
9845	1	MARCIA MARIA PEREIRA	APTO
10142	1	MARCIA REGINA CUNHA DA SILVA	APTO
10198	1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	APTO
10176	1	MARCIA RITA DA SILVA INACIO	APTO
9831	1	MARCIA ROBERTA OLIVEIRA	APTO
10282	1	MARELI DOS SANTOS TRAMUJAS	APTO
9928	2	MARIA BETANIA DUTRA DOS SANTOS	APTO
9836	1	MARIA INES DOS SANTOS SILVA ADRIANI	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10247	1	MARICELIA SILMARA FERRAZ	APTO
10155	1	MARILIZE LUZ CORDEIRO	APTO
10199	1	MARLI DE OLIVEIRA MARTINS LOBO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
			NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9923	1	MEIRIANE CALONACI DA ROCHA CORDEIRO FREITAS	APTO
9821	1	MICHELLE CRISTINA DA SILVA JIANNI	APTO
9826	2	NEIDE DA SILVA FERNANDES	APTO
5242	1	NEIVA DO PILAR PEREIRA	APTO
10156	1	NEUZA MARIA VANHONI	APTO
9273	1	NEUZELI DO PILAR ZELLA	APTO
9820	1	NOELI RODRIGUES DA SILVA CORREIA	APTO
9839	1	PRISCILLA DE OLIVEIRA ANDRIOLI	APTO
9274	1	RICHELME DO ROCIO CASBURGO	APTO
9931	2	RITA DE CASSIA DOS ANJOS	APTO
9275	2	ROSANGELA ROSA	APTO
9449	2	ROSEMARI GONCALVES NUNES	APTO
10157	1	ROSENILZA DO ROSARIO GONCALVES	APTO
10100	1	SONIA GONSALVES PINTO	APTO
10158	1	TANIA CRISTINA DE RAMOS LEITE	APTO
9843	1	VALDEREZ ROSINA DE LIMA	APTO
10119	1	VANDA SILVA ALVES	APTO

III - PEDAGOGOS

MAT	CONT	NOME	SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO
97265	1	ADENILSON FERREIRA DE ABREU	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10615	1	ADRIANA DO NASCIMENTO	APTO
10559	1	ADRIANA PERSIN DE ARAUJO	APTO
94694	1	ADRIANO DA COSTA RODRIGUES	APTO
11012	1	ALESSANDRA MARA DE JESUS BUKAREWICZ	APTO
11010	4	ALINE MENDES TAGLIARI	APTO
10659	2	ALTAMIRA APARECIDA FERNANDES OLIVEIRA	APTO
11391	1	AMANDA MARTINS DA CUNHA	APTO
10944	1	ANA HELENA DE MATTOS	APTO
10902	1	ANA MARIA DA SILVA GABRIEL	APTO
11135	1	ANA PAULA DA SILVA QUADROS	APTO
10658	3	ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA	APTO
10625	3	ANA PAULA MEINHART BARBOSA	APTO
93858	2	ANALINE RAMOS FRANCISCO	APTO
10738	1	ANDREIA BARBOSA BASTOS FERNANDES	APTO
10843	1	ANDREIA DO ROCIO DE CARVALHO	APTO
94439	1	ANDREIA POLITA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11456	1	ANDRESSA FRANCINE MATTE TOGOE	APTO
10551	1	ANDRIELE DE FÁTIMA BURAK	APTO
10152	2	ANDRIELY RODRIGUES CARDOSO DE MATOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10874	2	ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR	APTO
95495	1	APARECIDA MARIA DE FÁTIMA TEODORO	APTO
95755	3	ARIOCIR CESAR DOS SANTOS RODRIGUES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10620	1	BÁRBARA CUNHA DA SILVA MENDES	APTO
10552	1	BÁRBARA DE OLIVEIRA MEIRELES	APTO
97266	1	CAMILLE APARECIDA DE MIRANDA CORDEIRO BIZZON	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97263	1	CAROLINA ELIZA POLETTI CABRAL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95464	1	CAROLINE CRISTINE RODRIGUES SILVA	APTO
10990	2	CAROLINE LOBO SANTOS DE QUEIROZ	APTO
10863	1	CHEILA DOS SANTOS HASSAN TRUPPEL	APTO
10603	1	CHRISTOPHER SMITH BIGNARDI NEVES	APTO
10560	1	CLAUDIA GUILHERME DO ROSARIO BULATI	APTO

10845	1	CLAUDIANE SUELLEN COSTA	APTO
11310	1	CLEMENCIA SANTA DA CUNHA	APTO
10549	2	CRISTIANE DO PILAR CRUZ BERNARDO	APTO
10583	3	CRISTIANE PIRES DE MIRANDA DE CARLOS	APTO
10558	1	CRISTOPHER ROMÃO ROSA	APTO
10687	2	DALVA NAIANI STHEFANI LIMA DE CARLOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
			NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10554	1	DANIELE KUNDY	APTO
95407	1	DANIELE MACENO DE SANTANNA	APTO
11011	1	DANIELE VICENTE CORDEIRO TEIXEIRA	APTO
97268	1	DANIELI MACHADO CASTILHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10860	1	DANIELY DO ROSARIO	APTO
95471	1	DELARIANE DE CASTRO SILVA	APTO
10594	2	DENISE CORREIA DÉRIO	APTO
10888	3	DIRCEU LUCIANI BRASILIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO II
			NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
11019	2	EDILENE CRISTINA GRACIOTTO	APTO
10864	1	ELAINE DA ROCHA TORRES	APTO
95408	1	ELENIR IVETE KOEKE	APTO
11078	2	ELIANE DO ROCIO PEREIRA VALLEJO	APTO
10961	1	ELIANE WROBEL	APTO
10617	1	ELIANI DO NASCIMENTO	APTO
10622	4	ENEDINA DA SILVA WUSTHORN	APTO
10911	2	EVALDO FERREIRA FILHO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
			NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
			NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
10842	1	EVELISE DO ROCIO SOUZA PEREIRA GUILHERME	APTO
11071	1	FABIANA AKEMI UETAKI	APTO
11038	3	FABIANA BESTANA GIMENES	APTO
8464	2	FLAVIA CHRISTINA MONTALVAO OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10573	1	FLAVIA DE PAULA SILVA	APTO
10762	2	FLAVIA PEREIRA LIMA	APTO
95409	1	FRANCIELE VIEIRA DE QUEIROZ SANTOS	APTO
10661	1	FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE	APTO
95410	1	GIARCELY FRANCINY DE JESUS ALCANTARA OLIVEIRA	APTO
10960	1	GILLIANE MARTINS DA SILVA	APTO
10656	2	GILMARA RODRIGUES DE CASTRO	APTO
10614	1	GIOVANA GASTALDON	APTO
10720	1	GLEICYKELLY DA SILVA DE SANTANA MATOZO	APTO
10553	1	IDIARA DUARTE CONRADT	APTO
10844	1	IZABEL CRISTHINE PEREIRA DE AMORIM	APTO
10846	1	JANAINA DE OLIVEIRA RICARDO	APTO
11055	2	JÉSSICA DAYANE IURK DO ROSÁRIO ELIAS	APTO
10870	1	JESSIKA FARY SILVA	APTO
10876	1	JOSEMAN DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES	APTO
11056	1	JUCÉIA DA CONCEIÇÃO FALAVINE DO ROSÁRIO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10660	1	JUCIMARA VENÂNCIO ALVES	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10968	1	JUREMA BERNADETE DA COSTA PORTO	APTO
10918	3	JUSSARA FERREIRA DAS NEVES	APTO
10943	1	KELLY CHRISTINE MEDEIROS	APTO
10623	1	LEIDIANE FATIMA NOBREGA DE ARAUJO	APTO
11944	1	LEIDINERIO RIBEIRO	APTO
10653	2	LIBANIA MATIAS DA SILVA	APTO
10875	1	LILIAN AURICHIO PINTO	APTO
97832	1	LUANA BISCAIA DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97262	1	LUCIANE FOGAÇA DE SOUZA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97269	1	LUCIANE RIBEIRO VIDAL	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10595	1	MARCELA CORDEIRO DA SILVA FURUSAWA	APTO
95411	1	MARCELO PINHEIRO GOMES	APTO
10616	1	MARIA JANETE SANTIAGO	APTO
95413	1	MARIA MADALENA FERREIRA MACHADO CALADO	APTO
8854	2	MARIANA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	APTO
10628	1	MARIELZA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA COELHO	APTO
11311	1	MARINEIZ MOREIRA LIMA MENESES	APTO
10655	2	MARISTELA PINTO FABIANO	APTO
97595	1	MARYSOL DE FATIMA SOARES DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95472	1	MEROLIN CRISTINA DOS SANTOS ALVES	APTO
11053	1	PAMELLA DOS SANTOS HONGENECKA DE SOUZA	APTO
97632	1	PATRICIA SCOMACAO	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10621	1	PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA	APTO
97742	1	RAFAELA CRISTINE DE CARVALHO COSTA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10550	1	RENATA DE MORAIS RODRIGUES	APTO
12028	1	RONISE DO NASCIMENTO FERREIRA	APTO
97350	1	ROSANGELA DOS SANTOS FREITAS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12029	1	ROSEMARA DOS SANTOS CASAS	APTO
11008	1	SANDRA MUNIZ ALVES	APTO
10859	2	SHIRLEY MARODIM MARQUES	APTO
9256	3	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	APTO
10570	2	SUELI MACENO DE SANT ANNA	APTO
11018	2	SUELY DIAS DOS SANTOS	APTO
10962	1	TACIANE DO ROSARIO DOS SANTOS	APTO
10641	1	TATIANA ALVES PINHEIRO	APTO
10715	1	TATIANE OLIVEIRA BARBOSA	APTO
11037	1	TATIANE TAVEIRA DOS SANTOS	APTO
95414	1	TEREZINHA DE FATIMA NOGAROTTO SKODOWSKI	APTO
10919	1	THASSIA ADÃO MARQUES	APTO
8911	2	UCRAINA MOREIRA DE OLIVEIRA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10657	3	VANESSA TURCHETI DA COSTA LEITE DE FREITAS	APTO
97277	1	VANIA FERREIRA DA SILVA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

10556	1	VERA LÚCIA OLOS KLECHOVICZ	APTO
95473	1	VIVIAN LEAMARI MAGALHÃES BEZERRA	APTO
10909	1	WAGNER MAQUIAVELI	APTO
95503	1	ZILDA MARIA DE CAMPOS	APTO
97267	1	ZIUZANIA BENEDITO DOS SANTOS	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

III - PROFESSOR

MAT	CONT	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO: APTO/NÃO APTO
12114	1	ADRIANA DE CAMARGO PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
95339	1	ADRIANA DE LIMA RAFAEL MOURA	PROFESSOR	APTO
9913	1	ADRIANA FLORÊNCIO DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
9966	1	ADRIANA FRANÇA DOMINGUES	PROFESSOR	APTO
12368	2	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
12368	1	ADRIANA MARIA GARCIA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8744	1	ADRIANA PAULA CHAVES MIQUILINI	PROFESSOR	APTO
12519	1	ADRIANA RAINERTE	PROFESSOR	APTO
9973	1	ADRIANE CRISTINA TIZONI DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12388	1	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12388	2	ADRIANE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95466	1	ADRIANE FERREIRA	PROFESSOR	APTO
5457	1	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
5457	2	ADRIANE MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
10683	2	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10683	1	ADRIANO GONÇALVES CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12425	1	ADRIOMARA GONCALVES DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
10706	2	ALCEU DO ROSÁRIO JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12393	1	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	APTO
12393	2	ALCYONE CORREIA DE FREITAS MALETZKE NEVES	PROFESSOR	APTO
8746	1	ALDINE NOBREGA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95057	1	ALESSANDER MIRANDA DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12450	2	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	APTO
12450	1	ALESSANDRA BATISTA MENDES	PROFESSOR	APTO
12426	1	ALESSANDRA CORREA THOALDO MAGAGNIN	PROFESSOR	APTO
6661	1	ALESSANDRA DIULLEY DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
98163	1	ALESSANDRA DOS SANTOS NEVES FERREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5607	1	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	APTO
5607	2	ALESSANDRA OLIVEIRA DE LIMA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11461	2	ALESSANDRA PAULA REGIS GARCIA INÁCIO	PROFESSOR	APTO
8747	2	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8747	1	ALESSANDRA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
9883	2	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
9883	1	ALESSANDRA XAVIER PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
11906	1	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	APTO
11906	2	ALINE FRANCIELLE ARAUJO LOPES PINTO	PROFESSOR	APTO
95080	1	ALINE KAROL DIAS PINHEIRO MAIA	PROFESSOR	APTO
94800	2	ALYNE DAYANA ALCANTARA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11904	2	ALYNE SCISLOVSKI DO CARMO	PROFESSOR	APTO
11808	1	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
11808	2	AMANDA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
2593	2	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11934	1	ANA CARLA SHTORACH MARTINS	PROFESSOR	APTO
95103	1	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SILVA WAGNER	PROFESSOR	APTO
94793	1	ANA CAROLINA MATTOS FARIA	PROFESSOR	APTO
8749	1	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8749	2	ANA CAROLINA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8751	2	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	APTO
8751	3	ANA CHRISTINA LIRA STANISCIA	PROFESSOR	APTO
95467	1	ANA CLAUDIA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
93996	2	ANA CLAUDIA NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8750	1	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	APTO
8750	2	ANA CLAUDIA PEREIRA VASCONCELOS	PROFESSOR	APTO
8972	1	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
8972	2	ANA CRISTINA DE CAMPOS MARTINS	PROFESSOR	APTO
6692	1	ANA CRISTINA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
3043	1	ANA CRISTINA XAVIER COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
2658	2	ANA HELENA DE PAULA LIMA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6746	1	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO II
6746	2	ANA LUCIA DA SILVA QUADROS	PROFESSOR	APTO
7621	3	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7621	2	ANA LUCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7621	3	ANA LÚCIA DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5462	1	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
5462	2	ANA LUCIA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
9182	2	ANA LUCIA VEIGA	PROFESSOR	APTO
97258	1	ANA LUIZA BORGES DE MACEDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12359	1	ANA MARCIA MENDES DE PAULA	PROFESSOR	APTO
6678	1	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6678	2	ANA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3362	1	ANA MARLIZE PEREIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
95491	1	ANA PAULA GALVÃO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8473	1	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	APTO
8473	2	ANA PAULA LODE DE SOUZA STAMATO	PROFESSOR	APTO
9972	1	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	APTO
9972	2	ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO	PROFESSOR	APTO
3046	1	ANA PAULA RAMOS MARTINS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8920	1	ANA PAULA TAVARES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95056	1	ANA PAULA VANHONI STANISCIA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6718	1	ANA RENATA BARBOSA BALDUINO	PROFESSOR	APTO

12453	2	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12453	1	ANACLÉIA MENDES ARAUJO	PROFESSOR	APTO
7105	1	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7105	2	ANDREA CECCON RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
5620	1	ANDREA CRISTINA SANTOS FELIS	PROFESSOR	APTO
7622	2	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
7622	3	ANDREA ELIAS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
8753	1	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	APTO
8753	2	ANDREA KELLI PERES MENDES ROMÃO	PROFESSOR	APTO
3587	1	ANDREA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
12371	2	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12371	1	ANDREA MODESTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
98155	1	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9866	1	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	APTO
9866	2	ANDREIA BUENO	PROFESSOR	APTO
8754	1	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8754	2	ANDREIA CRISTINA FARIAS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12428	1	ANDREIA DOS SANTOS CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
6767	1	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	APTO
6767	2	ANDREIA FERRES MARTINS ALVES	PROFESSOR	APTO
11922	1	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	APTO
11922	2	ANDREIA MOREIRA ESSER ROSA	PROFESSOR	APTO
7624	1	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	APTO
7624	2	ANDREIA MOSCA CARDOSO DIAS	PROFESSOR	APTO
10740	1	ANDREIA RINALDI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8756	1	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	APTO
8756	2	ANDREIA ZIEMBA	PROFESSOR	APTO
12424	1	ANDRESSA DE LIMA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
7974	2	ANDRESSA DO CARMO FERNANDES MACIEL	PROFESSOR	APTO
12427	1	ANDRESSA MATTOZO SOARES BONARDO	PROFESSOR	APTO
9867	1	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	APTO
9867	2	ANDREZA CRISTINA BRAGA	PROFESSOR	APTO
9183	1	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	APTO
9183	2	ANDREZA DE FÁTIMA SOARES ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7099	1	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	APTO
7099	2	ANDRIELE FANINI	PROFESSOR	APTO
9860	2	ANDRIELE MARQUES NUNES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95492	2	ANDRIELE SIQUEIRA DA COSTA RIBEIRO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8757	1	ANGEL DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9991	1	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
9991	2	ÂNGELA ESCOMAÇAO DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
12365	1	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	APTO
12365	2	ANGELA MARIA BRUSCO CHYZI	PROFESSOR	APTO
9953	1	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9953	2	ANGELA MARIA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
741	1	ANGELA MARIA MENDES NEVES	PROFESSOR	APTO
7650	1	ANGELA MARIA MENDES VIDAL	PROFESSOR	APTO
3048	1	ANGELA MICKUS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3048	2	ANGELA MICKUS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
95099	1	ANILZA FERNANDES PIRES SANT ANA	PROFESSOR	APTO
8758	1	ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA	PROFESSOR	APTO
7973	1	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
7973	2	ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5725	2	ANTONELLA MORAES BARLETTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12021	1	ANTONELLI DA COSTA FLORIANO	PROFESSOR	APTO
9884	1	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	APTO
9884	2	ANTÔNIO GONÇALVES NUNES NETO	PROFESSOR	APTO
95106	1	ANUSKA VERNIZE ALVES ALEXANDRE	PROFESSOR	APTO
95096	1	ARIANA CRISTINA PINTO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
12024	2	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
12024	3	ARIANE PEREIRA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
11902	1	ARIELE CORDEIRO MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	APTO
9902	1	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	APTO
9902	2	AURILENE CORREA LOPES MARTINS	PROFESSOR	APTO
12465	1	BARBARA ADRIANA FIGUEIRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95468	1	BARBARA JACINTO MACHADO MENDES	PROFESSOR	APTO
8421	1	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8421	2	BEATRIZ CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8422	3	BEATRIZ FARIA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10024	1	BERNADETE ALVES DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7095	2	BERNADETE DA COSTA CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	APTO
7355	1	BEUGE CRISTIANE BIONDO LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8760	1	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	APTO
8760	2	BIANCA ARAUJO SCOMACAO	PROFESSOR	APTO
5145	2	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
5145	3	BIANCA CRISTINA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
8974	1	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8974	2	BIANCA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
95077	1	CAMILA DOS SANTOS FERREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
12366	1	CAMILA LAMBARDOZI BARROSO NUNES	PROFESSOR	APTO
95068	1	CAMILA NAOMI DA COSTA ISHISAKI NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
10866	1	CAMILA SUHELEN GALBO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95340	1	CAMILLA CRISTINA DO ROZÁRIO SANTOS FORTUNATO	PROFESSOR	APTO
765	1	CÂNDIDA MARIA COELHO CARDOSO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9872	1	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9872	2	CARLA BEATRIZ PESCH DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8025	1	CARLA RENATA TELLES	PROFESSOR	APTO
7970	1	CARLA SOUZA E SILVA	PROFESSOR	APTO

95066	1	CARLLA RENATA COSTA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
10681	1	CARLOS EDUARDO BREINAK	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8763	3	CARLOS LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9184	1	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9184	2	CAROLINA ROCHELLI POLICARPO VENTURA	PROFESSOR	APTO
10581	1	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	APTO
10581	2	CAROLINE ADRIANA DE SOUSA ROVIGO	PROFESSOR	APTO
95469	1	CAROLINE ALÍPIO KESSELI FIATKOSKI	PROFESSOR	APTO
7135	1	CAROLINE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
94187	1	CAROLINE JOSE COSTA	PROFESSOR	APTO
7196	1	CAROLINE MARIANO ALVES GORI	PROFESSOR	APTO
12475	1	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE INGLES	APTO
12475	2	CAROLINE NEVES DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6702	1	CAROLINE RODRIGUES WIEST	PROFESSOR	APTO
10682	1	CASSIANA CASSENOTTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7168	1	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	APTO
7168	2	CELAINE DAMACENO MARCELO	PROFESSOR	APTO
9185	1	CELIA APARECIDA DE PAULA	PROFESSOR	APTO
7119	1	CELIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
7241	1	CELIA REGINA PADILHA DE ANDRADE CRUZ	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10675	2	CELIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10675	2	CÉLIA REGINA POPLADE DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
1843	2	CELMA DO ROCIO POLETI COELHO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11912	2	CELMA RODRIGUES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
7967	1	CHRISTIANE GOMES GOMES KOCHHANN	PROFESSOR	APTO
9977	1	CHRISTINE GALLO KARAM	PROFESSOR	APTO
9908	1	CIBELE GONÇALVES DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10636	1	CIBELE GRAZIELE GONÇALVES NUNES	PROFESSOR	APTO
10588	1	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	APTO
10588	2	CIBELLE GONÇALVES DE AZEVEDO SILVERIO	PROFESSOR	APTO
11919	2	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
11919	3	CILIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
10456	1	CINTIA CARVALHO DINA	PROFESSOR	APTO
6630	1	CIRCE CARNEIRO DE LEÃO	PROFESSOR	APTO
8766	1	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	APTO
8766	2	CLARA MARIA AREDES MACEDO	PROFESSOR	APTO
10494	1	CLAUDETE ARAÚJO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
4189	2	CLAUDETE ELENA DE MELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12364	1	CLAUDIA ALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
7969	2	CLAUDIA CARDOSO MANSO	PROFESSOR	APTO
97255	1	CLAUDIA DANIELE SANTOS BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95470	1	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	PROFESSOR	APTO
8921	1	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
8921	2	CLAUDIA DO CARMO PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
12444	1	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12444	2	CLAUDINA CRISTINA DIAS GODOY	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8767	1	CLAUDINALE DA SILVA RAMOS	PROFESSOR	APTO
8768	3	CLAUDINALI DINA RAMOS	PROFESSOR	APTO
95476	1	CLAUDINEIA MENDES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
12473	1	CLAUDIO MARCOS VELOSO JUNIOR	PROFESSOR DE INGLES	APTO
7110	1	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	APTO
7110	2	CLEIDE ALVES DE OLIVEIRA CASTELLANO	PROFESSOR	APTO
9988	1	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	APTO
9988	2	CLEINA MARA APARECIDA POLICARPO	PROFESSOR	APTO
3891	1	CLEODETE DOS SANTOS RANGEL	PROFESSOR	APTO
12394	1	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
12394	2	CLEUDINEIA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
7625	1	CLEUMA DO NASCIMENTO MUNIZ	PROFESSOR	APTO
7626	2	CLEUZA DOS SANTOS PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3815	1	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	APTO
3815	2	CLICIANE DE SOUZA MEDUNA	PROFESSOR	APTO
95082	1	CREUSA MARIA DAS NEVES GOMES	PROFESSOR	APTO
12403	1	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12403	2	CRISTIANA MAURICIO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
7240	1	CRISTIANE ALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
9853	1	CRISTIANE CAMARA FARLANDES	PROFESSOR	APTO
12449	1	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	APTO
12449	2	CRISTIANE CANUTO GOUVEIA HAULY	PROFESSOR	APTO
7169	1	CRISTIANE CORREA ANTONIO	PROFESSOR	APTO
12131	1	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12131	2	CRISTIANE DA SILVA PINTO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
98137	1	CRISTIANE DARLENE DA SILVEIRA MOREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12454	1	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
12454	2	CRISTIANE DE CARVALHO AGUIAR DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
10002	1	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	APTO
10002	2	CRISTIANE DOMINGOS DOS ANJOS	PROFESSOR	APTO
5752	1	CRISTIANE DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9186	3	CRISTIANE FERREIRA FIGUEIREDO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12429	1	CRISTIANE FROGEL PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN	PROFESSOR	APTO
6697	3	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	APTO
6697	4	CRISTIANE GONÇALVES MARTINS	PROFESSOR	APTO
12396	2	CRISTIANE MARY RIBAS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5478	2	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
5478	1	CRISTIANE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7287	1	CRISTIANE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8771	1	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	APTO
8771	2	CRISTIANE PIRES BATISTA	PROFESSOR	APTO

95649	1	CRISTIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
8773	1	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
8773	2	CRISTIANE RICARDO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
12432	1	CRISTIANE SCHOLZE STADLER ALBUQUERQUE	PROFESSOR	APTO
12430	1	CRISTIANE VIEIRA PIANTEK	PROFESSOR	APTO
5480	1	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	APTO
5480	2	CRISTINA FRAGA	PROFESSOR	APTO
10967	1	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10967	2	CRISTINA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6849	1	CRISTINA MARIA CABRAL DOS SANTOS NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
11945	2	CYBELE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8775	1	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	APTO
8775	2	CYBELE CRISTINA KOTERBA	PROFESSOR	APTO
7100	2	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7100	3	CYBELLE DE FATIMA GOMES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95477	1	CYNTIA LETÍCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9877	1	DAIANE CRISTINA BATISTA DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
95097	1	DAIANE LUCAS CABRAL	PROFESSOR	APTO
8776	1	DAIANE MACHADO ÁVILA CHRISTAKIS	PROFESSOR	APTO
12520	1	DAISE DOS SANTOS FARIAS KUNZ	PROFESSOR	APTO
8777	1	DAMARIS BATISTA FARYJ MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12025	1	DANIELA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7187	1	DANIELE APARECIDA FERREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
7157	1	DANIELE BERNARDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12022	1	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	APTO
12022	2	DANIELE LOPES PONTES	PROFESSOR	APTO
97252	1	DANIELE MARIA MALQUEVICZ PAIVA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9188	1	DANIELLA GONCALVES PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
5483	1	DANIELLA MORAIS ASSUNUMA	PROFESSOR	APTO
8780	1	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8780	2	DANIELLE DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9861	1	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	APTO
9861	2	DANIELLE DE LIMA VEIGA	PROFESSOR	APTO
8779	1	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	APTO
8779	2	DANIELLE DO ROCIO SILVA	PROFESSOR	APTO
12369	1	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	APTO
12369	2	DANIELLE NUNES DE JESUS	PROFESSOR	APTO
10601	1	DANIELLI DO PILAR RIBEIRO TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
3280	1	DANIELZA ALVES ARMINDO	PROFESSOR	APTO
8782	1	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
8782	2	DEBORA CRISTIANE MANASSES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
7094	1	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7094	3	DEBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
10585	1	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10585	2	DEBORA CRISTINA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8784	1	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	APTO
8784	2	DEBORA DE ALMEIDA ROSA	PROFESSOR	APTO
6763	1	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6763	2	DEBORA DE FREITAS MATILDE BOZI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8785	1	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	APTO
8785	2	DEBORA NASCIMENTO MENDES KIKUTI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10688	2	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	APTO
10688	3	DEBORA REDERD FRANÇA	PROFESSOR	APTO
9905	2	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
9905	3	DEBORAH FROTA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
95060	1	DEISI ROVER DO CARMO	PROFESSOR	APTO
12356	1	DEIZE LUCI GODARTH ALVES	PROFESSOR	APTO
12367	2	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	APTO
12367	3	DEIZE MARTINS FARIAS PIRES	PROFESSOR	APTO
95086	1	DELMA GISLAINE ABREU SANTANA BUHRER	PROFESSOR	APTO
7091	1	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7091	2	DENISE ALVES DA ROSA	PROFESSOR	APTO
10594	1	DENISE CORREIA DÉRIO	PROFESSOR	APTO
5045	1	DENISE DO ROCIO BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7965	2	DENISE MARIA ALVES DE LIMA DIAS	PROFESSOR	APTO
6639	1	DENIZE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5488	1	DERLY NEIDE LEICHSENRING	PROFESSOR	APTO
12443	1	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	APTO
12443	2	DIANE NUNES DE FASSIO	PROFESSOR	APTO
95478	1	DILMARA BATISTA DE SOUZA LECHENAKOSKI	PROFESSOR	APTO
12455	3	DILSA BATISTA MORAIS	PROFESSOR	APTO
95098	1	DINAIR IOLANDA DA SILVA NATAL	PROFESSOR	APTO
5264	1	DINIZE DE PAULA MARTINS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95078	1	DIOGO DA CUNHA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
5487	1	DIOMARI PEREIRA ROCHA	PROFESSOR	APTO
6720	2	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	APTO
6720	3	DIRCEIA ALVES BATISTA	PROFESSOR	APTO
7097	1	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	APTO
7097	2	DIRCEIA MATHIAS	PROFESSOR	APTO
5489	1	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5489	2	DONAIDE PONTES TEODORO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
3846	1	DORALICE DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7627	1	DRIANA DIATCHUK DAMACENO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11909	1	DRIELLY DA FONSECA RAMOS	PROFESSOR	APTO
95100	1	ECKLINE CRISTINE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8786	1	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	APTO
8786	2	EDELIZE KATHERINE MENDES	PROFESSOR	APTO
9876	1	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO

9876	2	EDENIZE FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7191	1	EDILAINE CRISTINA RAUSIS NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
12385	1	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	APTO
12385	2	EDILENE ANDREA ROSA	PROFESSOR	APTO
5595	1	EDILEUZA FERNANDES GONCALVES	PROFESSOR	APTO
3267	1	EDIMAR PEREIRA NEVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11895	2	EDINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5449	1	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	APTO
5449	2	EDINA PEREIRA DE MATOS	PROFESSOR	APTO
5495	2	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
5495	3	EDNA REGINA ALBINI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8787	1	EDNILSON ASSENCAO LUIZ	PROFESSOR	APTO
95054	1	EDUARDO CHRISTMANN CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
5570	1	EDYLAINE CAROLINE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10963	1	ELAINE CRISTINA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8788	2	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
8788	3	ELAINE DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
7657	1	ELAINE DA VEIGA ALVES	PROFESSOR	APTO
95095	1	ELAINI LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10587	1	ELENIR DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7114	1	ELENIR MENDES VELOSO	PROFESSOR	APTO
8429	1	ELEONOR DA COSTA MIRANDA GONCALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7183	1	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7183	3	ELEONORA XAVIER RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8790	1	ELIANA CUNHA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
11921	1	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
11921	2	ELIANA DO ROCIO SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3069	1	ELIANA GUIMARAES	PROFESSOR	APTO
5496	1	ELIANE APARECIDA BRIAO LOPES	PROFESSOR	APTO
5729	2	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	APTO
5729	1	ELIANE DE FREITAS TIMOTIO	PROFESSOR	APTO
5497	1	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	APTO
5497	2	ELIANE DO ROCIO BAPTISTA	PROFESSOR	APTO
9848	1	ELIANE DO ROCIO MANASSES	PROFESSOR	APTO
12382	1	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12382	2	ELIANE FEITOZA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
6653	1	ELIANE FRANCA ALVES MADEIRA	PROFESSOR	APTO
11936	1	ELIANE GOMES MEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9888	2	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	APTO
9888	3	ELIANE HENRIQUE MAGNO	PROFESSOR	APTO
8791	3	ELIANE PINHEIRO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
2094	1	ELIANI DO ROCIO ALBINI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
95089	1	ELIAS BORGES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
4453	1	ELIENAI SILVA	PROFESSOR	APTO
10599	1	ELIETE MATOSO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8430	1	ELISABETE FERREIRA TAVARES ARAUJO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8793	2	ELISABETE LOPES	PROFESSOR	APTO
7133	1	ELISABETE PADILHA DE ANDRADE	PROFESSOR	APTO
9950	1	ELISANDRA DO NASCIMENTO DAHLE	PROFESSOR	APTO
8410	2	ELISANGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	APTO
8410	1	ELISÂNGELA CALADO ROCHA	PROFESSOR	APTO
7231	1	ELISANGELA MACHADO DINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95498	1	ELISANGELA SILVA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9194	2	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	APTO
9194	3	ELISETE PIRES VENANCIO	PROFESSOR	APTO
9906	1	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
9906	2	ELISETE SILVA DOS REIS	PROFESSOR	APTO
8794	1	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	APTO
8794	2	ELISLAINE DA ROSA ZELA	PROFESSOR	APTO
12442	1	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	APTO
12442	2	ELIZA JUVENTINO ZELLA	PROFESSOR	APTO
5572	1	ELIZABETE DO ROCIO CARDOSO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3878	1	ELIZABETH MARIA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10589	1	ELIZABETH REGINA COLLERE FARIAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95479	1	ELIZANDRA DOMINGUES DE PAULA	PROFESSOR	APTO
8432	1	ELIZIANI RIBEIRO GERALDO	PROFESSOR	APTO
97256	1	ELLEN FERNANDA BIASIBETTI GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8797	1	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
8797	2	ELLEN JORGE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
95344	1	ELTON DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	APTO
3072	1	ELVIRA CORDEIRO DE FELIX SOUZA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2604	1	ELVIRA DO ROCIO BEZERRA GERALDO	PROFESSOR	APTO
8798	1	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8798	2	ELZA ELIZABETH SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9946	1	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
9946	2	ELZA NASCIMENTO MENDES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
8799	1	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	APTO
8799	2	EMANUELLE CHRISTYNE RUEDA ALVES	PROFESSOR	APTO
8800	1	EMANUELLE DO ROCIO MOREIRA	PROFESSOR	APTO
10914	1	EMERSON FLORINDO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11104	1	EMÍLIO MATOS SILVA JÚNIOR	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9850	1	EMILY NUNES SANTOS	PROFESSOR	APTO
6696	1	ENI RODRIGUES LODDI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3073	1	ENY VENTURA DE MIRANDA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12420	1	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	APTO
12420	2	ERICA EMANUELA PEREIRA VIANA	PROFESSOR	APTO
12433	1	ERICA PAULA VEIGA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9907	1	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	APTO
9907	2	ÉRIKA HELOÍNA SCREMIN CORRÊA	PROFESSOR	APTO

6749	2	ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6749	3	ERONI TEREZINHA COGO BOLZAN	PROFESSOR	APTO
8801	2	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	APTO
8801	3	ERONITA SILVEIRA BORBA	PROFESSOR	APTO
2092	2	ESNEIDE MARIA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9999	1	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	APTO
9999	2	ESTER PINHEIRO PONTES	PROFESSOR	APTO
7112	2	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	APTO
7112	1	EUNICE HIROKO MINO	PROFESSOR	APTO
9862	1	EVELINE TENORIO MENDES SILVA	PROFESSOR	APTO
95480	1	EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9990	1	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9990	2	FABIA CONSTANTE MOREIRA	PROFESSOR	APTO
7098	1	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7098	2	FABIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3858	1	FABIANE CRISTINA SZLACHTA GONÇALVES POLETTE	PROFESSOR	APTO
8803	1	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	APTO
8803	2	FABIANE CUNHA	PROFESSOR	APTO
6681	1	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
6681	2	FABIANE KRUGER SOARES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9395	1	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9395	2	FABIANE TIBES DOS SANTOS DIAS VIEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95104	1	FABIANO CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
7232	1	FABIOLA ADRIANA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
5451	1	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	APTO
5451	2	FABIOLA SOARES ARCEGA	PROFESSOR	APTO
10752	2	FABRICIO JOSE DE FARIA SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10752	1	FABRICIO JOSE DE FARIAS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
5501	2	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
5501	1	FABYANNA SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
11897	1	FADWA TAHA HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
11291	1	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	APTO
11291	2	FÁTIMA OLIVEIRA CHAGA ALGODOAL	PROFESSOR	APTO
12406	1	FATIMA REGINA DE GOUVEA PAES	PROFESSOR	APTO
11058	2	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	APTO
11058	3	FERNANDA ALVES TRIGO	PROFESSOR	APTO
95341	1	FERNANDA BARBOSA DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
6667	1	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	APTO
6667	2	FERNANDA MARGARETE TIBILETE	PROFESSOR	APTO
95967	1	FERNANDA NASCIMENTO PENICHE	PROFESSOR	APTO
5265	1	FERNANDA SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7163	1	FERNANDA SILVERIO TAKASSAKI CAGNI	PROFESSOR	APTO
95342	1	FILOMENA MARLI OLIVEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12384	1	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	APTO
12384	2	FLAVIA CUNHA	PROFESSOR	APTO
7171	2	FLAVIA SILVA DE SOUZA BATISTA	PROFESSOR	APTO
12380	2	FLAVIANE DE SOUZA MIRANDA KUBA	PROFESSOR	APTO
9200	2	FRANCELI DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
9201	1	FRANCELIA PEREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8807	1	FRANCIELE CORDEIRO DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR	APTO
12360	1	FRANCIELE FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9202	2	FRANCIELE GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
95059	1	FRANCIELI MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10582	1	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
10582	2	FRANCIELLE DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
8808	1	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	APTO
8808	2	FRANCIELLE DE SOUZA MARTINS PAZINATTO	PROFESSOR	APTO
95481	1	FRANCIELLI CRISTINA EINECK	PROFESSOR	APTO
12469	1	FRANCINE OLIVEIRA CORDEIRO RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10920	1	FRANCISCO CORDEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95343	1	FRANCISLENA FALAVINE DO ROSÁRIO FLOR	PROFESSOR	APTO
95650	1	FRANCISMARA JANAINA CORDEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
95345	1	GABRIELA LUISA MOCELIN DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95482	1	GABRIELE ALCIONE TAVARES MARIANO	PROFESSOR	APTO
9205	1	GEORGIA SANTOS NASCIMENTO CARVALHO	PROFESSOR	APTO
7124	1	GIANI PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
95105	1	GILCILIANE DOS SANTOS PONTES	PROFESSOR	APTO
12466	1	GILMA CONSTANCIO DE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
12373	1	GILVANA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6682	1	GIOVANA BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
8810	1	GIOVANA MARTINS SANTOS	PROFESSOR	APTO
3212	1	GIOVANNA ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
4372	1	GISELE CORTESE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4372	2	GISELE CORTESE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9967	1	GISELE CUSTODIO DA VEIGA RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
12397	1	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	APTO
12397	2	GISELE DE FATIMA FANINI	PROFESSOR	APTO
10725	2	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
10725	3	GISELE FRANCISCA GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8812	1	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	APTO
8812	2	GISELE NERY MORAES	PROFESSOR	APTO
8975	1	GISELLE ALVES CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8975	2	GISELLE ALVES CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12392	2	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	APTO
12392	3	GISELLE CRISTINE DO ESPIRITO SANTO GUILHERME	PROFESSOR	APTO
7961	1	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7961	2	GISELLE FELIPE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9881	1	GISELLI DA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12461	1	GISLAINE CRISTINA LIMA CHEMURE FRIZZO	PROFESSOR	APTO

95483	1	GISLAINE DIAS PRADO	PROFESSOR	APTO
10590	1	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	APTO
10590	2	GISLAINE DOS SANTOS WEINFURTER	PROFESSOR	APTO
8814	1	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	APTO
8814	2	GISLAINE FERREIRA GARCIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8815	1	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
8815	2	GISLEINE MARI TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
6635	1	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
6635	2	GIUVANNA DE SOUZA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
11052	1	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
11052	2	GIZELLE FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
7630	1	GLACIELE CRISTINE DE PAULA COSTA	PROFESSOR	APTO
95882	3	GLAUCIA DIAS ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8817	1	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	APTO
8817	2	GLAUCIANA FERNANDES COLODEL	PROFESSOR	APTO
95102	1	GLEYCE RAMOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10591	1	GRACIELE SANTANA MATHEUS KAWKA	PROFESSOR	APTO
6751	1	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6751	2	GRACIMAR LOURENCO VEIGA ALBINI	PROFESSOR	APTO
12458	1	GRAZIELA AGOSTINHO DA COSTA	PROFESSOR DE INGLES	APTO
9206	1	GRAZIELLA MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
9982	1	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	APTO
9982	2	GRAZIELLE CORREA RAMOS	PROFESSOR	APTO
12374	1	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	APTO
12374	2	GREICE KELLY DE LIMA ALVES	PROFESSOR	APTO
95079	1	HELEN MONICA DOS SANTOS DOMINGUES	PROFESSOR	APTO
5624	1	HELENISE DO NASCIMENTO FILIPOV	PROFESSOR	APTO
9911	1	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9911	2	HELLEN MARTINS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8531	1	HELOINA MOCELIN SIQUEIRA	PROFESSOR	APTO
6761	1	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6761	2	HELOISA CLAUDIA SILVA DEMETRIO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8819	1	HELYANA FERNANDES	PROFESSOR	APTO
6762	1	HENRIQUETA ISABEL GOMES VELLOSO	PROFESSOR	APTO
10868	1	HERICA CRISTINA DE PIERRI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12401	1	HERICA NATALY AURICHIO PINTO	PROFESSOR	APTO
5578	1	HILDA APARECIDA MATIAS DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9979	1	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
9979	2	HOSANA GONCALVES SILVA	PROFESSOR	APTO
97725	1	HOSTEANA DA SILVA COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6634	1	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6634	2	IARA SUILY DOS SANTOS FAGUNDES	PROFESSOR	APTO
7104	1	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	APTO
7104	2	ILAIR DA SILVA COSTA	PROFESSOR	APTO
11907	1	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	APTO
11907	2	INAJARA REJANI MACHADO VIEIRA ANDRIOLI	PROFESSOR	APTO
12398	1	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	APTO
12398	2	INALDA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR	APTO
3081	1	INALDA SALI SANTOS DA LUZ	PROFESSOR	APTO
9863	2	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9863	3	INDIANARA DA SILVA LEANDRO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9901	2	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	APTO
9901	3	INEZ NAGEL DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7154	1	IONARA ALVES SALGADO	PROFESSOR	APTO
8433	3	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	APTO
8433	4	IRAZILDA BISSON DALAGO	PROFESSOR	APTO
3630	2	IRAZIR ALVES LOPES	PROFESSOR	APTO
7960	2	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
7960	3	IRENE CARMO DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
3083	1	IRENE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9951	1	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	APTO
9951	2	IRMA ALESSANDRA CHEDIAK CORREA	PROFESSOR	APTO
11914	2	ISABEL CRISTINA LEITE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
3283	1	ISABEL LAIS NASCIMENTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
7147	1	ISABEL SIMONE DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8821	2	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
8821	3	ISABELA RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
6770	1	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	APTO
6770	2	ISOLETE SPECARTE ALVES	PROFESSOR	APTO
3631	2	ISOLETE VICENTIN CORREA	PROFESSOR	APTO
12395	1	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12395	2	IVANA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95081	1	IVANILDA ALEXANDRINA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR	APTO
5581	1	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	APTO
5581	2	IVANILDA SOBRAL GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8822	1	IVANILDE TAVARES	PROFESSOR	APTO
97251	1	IVANISE DO NASCIMENTO DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7239	1	IVANISE DO ROCIO DA SILVA PAZ	PROFESSOR	APTO
7092	1	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
7092	2	IVANIZE MOREIRA DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
95299	2	IVERLI DA ROCHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8474	1	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8474	2	IVETE RAMOS DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
6703	2	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6703	3	IVONE RAMOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9974	1	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	APTO
9974	2	IZABEL LINS DE AVELAR	PROFESSOR	APTO
2097	1	IZABEL NICOLAU ANASTACIO	PROFESSOR	APTO

12440	1	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12440	2	IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12375	1	JACQUELINE MARCELLI CORDEIRO WAGNER	PROFESSOR	APTO
3369	2	JAIR DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
12377	1	JANAINA AGOSTINHO PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7229	1	JANAINA APARECIDA ARISTIDES	PROFESSOR	APTO
12467	1	JANAINA COELHO CHEMURE	PROFESSOR	APTO
12379	1	JANAINA DA SILVA PINTO	PROFESSOR	APTO
9208	1	JANAINA DOS SANTOS PEDRO DALCOL	PROFESSOR	APTO
5597	1	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	APTO
5597	2	JANAINA RUSSI MARIANO	PROFESSOR	APTO
10699	1	JANAINA SOARES TEODORO	PROFESSOR DE INGLES	APTO
7357	1	JANE MARY PIRES DE TOLEDO	PROFESSOR DE MUSICA	APTO
5505	1	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	APTO
5505	2	JANELIS DA SILVA ANDERSEN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5506	1	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
5506	2	JANETE CRISTINA DA LUZ	PROFESSOR	APTO
12471	1	JANETE DO ROCIO CORDEIRO DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
11917	2	JANETE EMILIA CORREA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6717	1	JANETE FAM	PROFESSOR	APTO
7174	1	JANETE RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10677	1	JANUZA GONÇALVES NEVES	PROFESSOR	APTO
9209	1	JAQUELINE DE FÁTIMA NASCIMENTO KROIS	PROFESSOR	APTO
10953	1	JAQUELINE TAMIRES DA VEIGA ROSINA	PROFESSOR	APTO
6705	1	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
6705	2	JAQUELINE TEREZINHA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
97249	1	JEAN CARLOS TORRES GALDINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12383	1	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	APTO
12383	2	JEANE RIBAS DE ARAUJO ROCHA	PROFESSOR	APTO
93796	1	JEANINE AGOSTINHO PEREIRA ARAUJO	PROFESSOR	APTO
9978	1	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9978	2	JEFERSON CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95065	1	JERUSA CORDEIRO LISBOA RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8826	1	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
8826	2	JERUSA NASCIMENTO MENDES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO
2011	1	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2011	2	JERUSA ROSEMBACK SANTOS	PROFESSOR	APTO
5508	1	JERUZIANE MAYER	PROFESSOR	APTO
95652	1	JESSICA BARBOSA XAVIER	PROFESSOR	APTO
95121	1	JESSICA MARQUES	PROFESSOR	APTO
12362	1	JESSICA RODRIGUES FERREIRA PEDROSO	PROFESSOR	APTO
95346	1	JESSICA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
95073	1	JESSYCA GAMA CORRÊA LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
6757	1	JHEINE LEISI VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
7166	1	JILCELLI LOPES ALVES EUSEBIO	PROFESSOR	APTO
12472	1	JOANE LUIZE GONÇALVES FORMIGA	PROFESSOR	APTO
12446	1	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	APTO
12446	2	JOCIMAR ALVES DO CARMO BELO	PROFESSOR	APTO
12468	2	JOEL SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR DE INGLES	APTO
6688	1	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	APTO
6688	2	JOELMA CORDEIRO LINHARES PERES	PROFESSOR	APTO
9210	1	JOELSON GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
10955	1	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
10955	2	JOICE CRISTINA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
6663	1	JORACI BISSON DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2400	1	JORMA MARIA SANTANA ANDRIOLI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10689	1	JOSÉ MIGUEL PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9031	2	JOSEMAR TIZZONI	PROFESSOR	APTO
10001	1	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	APTO
10001	2	JOSIANA RIBEIRO VERNIZI	PROFESSOR	APTO
3718	2	JOSIANE DO ROCIO CASUBEK	PROFESSOR	APTO
95347	1	JOSIANE FERREIRA GOMES LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
95092	1	JOSIANE LOPES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8828	1	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	APTO
8828	2	JOSIANE MENDES LOPES	PROFESSOR	APTO
6760	1	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
6760	2	JOSIANE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
10951	1	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	APTO
10951	2	JOSIANE RODRIGUES SAVICKI	PROFESSOR	APTO
7194	1	JOSIANI MOREIRA CHAVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95058	1	JOSIAS DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9211	1	JOSIELE CAETANO DOS SANTOS ANTUNES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8979	1	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
8979	2	JOSIELE MENDES DE CAMARGO	PROFESSOR	APTO
10698	1	JOSIELY DE OLIVEIRA SANTOS CORREA	PROFESSOR	APTO
95646	1	JOSILENE MILITÃO MATOZO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
97248	1	JOSINEIA DO NASCIMENTO BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9890	1	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
9890	2	JOYCE CRISTINA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
2099	1	JOYCE LIZ LOPES CICARELLO	PROFESSOR	APTO
9878	1	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9878	2	JOYCIANNE CRISTINA CABRAL RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
7631	2	JUCELIA DA SILVA CARVALHO	PROFESSOR	APTO
6680	1	JUCIARA VENANCIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9212	1	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	APTO
9212	2	JUCILENE DO ROSARIO MENDES	PROFESSOR	APTO
2043	1	JUCIMARA RODRIGUES DA LUZ	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7103	3	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	APTO
7103	4	JUCIMARI DAMASCENO	PROFESSOR	APTO

9885	1	JUCINEIDE FELIPE LEITE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10602	1	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10602	2	JULIANA ALVES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8831	1	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8831	2	JULIANA CONSTANTINO GABRIEL PEREIRA	PROFESSOR	APTO
10697	1	JULIANA DE FELIX CANESTRARO BONARDO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9893	1	JULIANA MARIA PINHEIRO ROCHA	PROFESSOR	APTO
11901	1	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
11901	2	JULIANA MARONITTI RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
9213	1	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	APTO
9213	2	JULIANA MATOSO CORREA	PROFESSOR	APTO
9949	1	JULIANA QUINTINO ROSIN	PROFESSOR	APTO
9875	1	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	APTO
9875	2	JULIANA RIBEIRO GONCALVES FANGUEIRO	PROFESSOR	APTO
10584	1	JULIANA SCHULTZ BUSSMANN	PROFESSOR	APTO
9214	1	JULIANE DE ABREU IUNQ	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9856	2	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9856	3	JULIANE MARI CALADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95085	1	JULIANE NASCIMENTO DAS NEVES	PROFESSOR	APTO
6840	1	JULIANE SANTOS URBAN	PROFESSOR	APTO
11134	1	JULIANO RODRIGUES LISBOA DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8980	1	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
8980	2	JUSIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
7120	2	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	APTO
7120	3	JUSIANI MARI CALADO	PROFESSOR	APTO
95497	1	KAMILA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12357	1	KAREN CIBELLE RODRIGUES COSTA BARAUSKAS	PROFESSOR	APTO
8926	1	KAREN CRISTINA PEREIRA ZIVIANI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7238	1	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	APTO
7238	2	KARIME KLINGELFUS CONGROSSI MOREIRA	PROFESSOR	APTO
9216	1	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9216	2	KARINA COSTA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
5515	2	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	APTO
5515	3	KARINE FERNANDES BATISTA	PROFESSOR	APTO
12417	1	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	APTO
12417	2	KARIZE MORAIS LEANDRO	PROFESSOR	APTO
95074	1	KAROLINE BONARDO FARIAS	PROFESSOR	APTO
11105	1	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO X
11105	2	KAROLINE MIRANDA DO ROSÁRIO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO X
95107	1	KASSIANA SAMELLA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
95101	1	KATHRYN DOS SANTOS NOGUEIRA	PROFESSOR	APTO
9846	1	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	APTO
9846	2	KATHYANY KERLEY SANTOS D EL REY	PROFESSOR	APTO
7090	1	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	APTO
7090	2	KÁTIA MARINA MARTINOWSKY ALVES	PROFESSOR	APTO
96770	2	KATIANE MARTINS BESCH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95348	1	KATIUCIA CHRISTINA SOUZA NUNES	PROFESSOR	APTO
8981	1	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	APTO
8981	2	KELI DE ARCEGA MENDES	PROFESSOR	APTO
7109	1	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	APTO
7109	2	KELLI DO ROCIO DAVEIS	PROFESSOR	APTO
6687	2	KELLY BITENCOURT FAUSTINO	PROFESSOR	APTO
10569	1	KELLY DA ROSA MARIA	PROFESSOR DE INGLES	APTO
95485	1	KELLY REGINA DE FRANÇA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
8833	1	KESSILLY MEIRY FEITOSA MENDES	PROFESSOR	APTO
97700	1	KHARINA DAS NEVES ROSA CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10646	1	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10646	2	LAILA CRISTINA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6750	1	LAILA CURCI ASSAF MARISTANY	PROFESSOR	APTO
95349	1	LAIZ DE MATTOS RIBEIRO E RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
5516	2	LAIZ HELENA RIBEIRO JULIÃO	PROFESSOR	APTO
9218	1	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	APTO
9218	2	LANNA MARQUES DE SOUZA LIRA	PROFESSOR	APTO
11118	1	LARISSA GARCIA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12413	1	LARISSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	APTO
6627	1	LAUDICEIA FELIX DA SILVA GOMES	PROFESSOR	APTO
8834	1	LAURA CRISTINI DO NASCIMENTO AMORIM	PROFESSOR	APTO
5029	2	LAURECI ARAUJO	PROFESSOR	APTO
3388	1	LAURO MARCONDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12409	1	LAYZA CAROLINE BASTOS	PROFESSOR	APTO
95071	1	LEANE MARIA DOS SANTOS SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6674	1	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
6674	3	LEILA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7184	2	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	APTO
7184	4	LEILA DOS SANTOS BALDUINO	PROFESSOR	APTO
12508	1	LEILA DOS SANTOS HASSAN NASCIMENTO	PROFESSOR DE ARTES	APTO
5614	1	LEOCADIA SOKOLEK	PROFESSOR	APTO
3269	1	LEONIR CORDEIRO MAURICIO	PROFESSOR	APTO
9285	2	LETÍCIA DE CASSIA NASCIMENTO BALDOINO	PROFESSOR	APTO
7632	1	LIA MARA RODRIGUES CARDOSO	PROFESSOR	APTO
9879	2	LICIANE DO ROCIO MIRANDA VIZINE	PROFESSOR	APTO
2250	1	LILIAN ABUD DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12507	1	LILIAN MACEDO BORBA	PROFESSOR	APTO
9900	1	LILIAN PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
9894	1	LINDAURA ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
905	1	LIONES DA SILVA GONÇALVES DE JESUS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9871	2	LISMARI SANTOS NEVES	PROFESSOR	APTO
3588	2	LISNEIDE ZATTAR LOPES	PROFESSOR	APTO
7142	2	LIZABETE DO ROCIO VANHONI GONCALVES	PROFESSOR	APTO

12412	1	LOIDE DE CHAVES	PROFESSOR	APTO
97349	1	LORENA BATISTA PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
98157	1	LORENA DE MIRANDA BARBOSA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
3100	1	LORICE SOUZA TEIXEIRA	PROFESSOR	APTO
9952	2	LOURDES DA COSTA SILVA	PROFESSOR	APTO
95087	1	LUANA GONÇALVES DA ROSA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8837	1	LUANDA CAROLINA FALAVINE	PROFESSOR	APTO
9896	2	LUCELIA FUMANERI	PROFESSOR	APTO
2419	1	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2419	2	LUCI GONÇALVES ALVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7150	1	LUCI MARIA KORSANKE MARTINS	PROFESSOR	APTO
3589	1	LUCIA CRISTINA REIS DE RAMOS	PROFESSOR	APTO
10865	1	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	APTO
10865	2	LÚCIA DA SILVA MAIA	PROFESSOR	APTO
8838	1	LUCIA HELENA DAMASCENO	PROFESSOR	APTO
8982	2	LUCIANA CRISTINE GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
7956	1	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	APTO
7956	2	LUCIANA HERMAN HENSELER	PROFESSOR	APTO
8983	1	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	APTO
8983	2	LUCIANA MARTINS ARAUJO GOMES	PROFESSOR	APTO
9220	1	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	APTO
9220	2	LUCIANA MICHELE ROSA LEITE	PROFESSOR	APTO
6656	1	LUCIANA TAVARES DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
12128	1	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	APTO
12128	2	LUCIANE CORREA DE RAMOS VASSON	PROFESSOR	APTO
9221	3	LUCIANE DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7978	2	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	APTO
7978	1	LUCIANE DO ROSARIO NUNES	PROFESSOR	APTO
6694	1	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	APTO
6694	2	LUCIANE GODOY BONAFINI	PROFESSOR	APTO
9886	1	LUCIANE MENDES CAPETA	PROFESSOR	APTO
12418	2	LUCIANE PINHEIRO DA LUZ	PROFESSOR	APTO
8840	1	LUCIANE PRATES BISCOTTO	PROFESSOR	APTO
5585	1	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	APTO
5585	2	LUCIANE REGINA JACINTO SMANIOTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8435	1	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
8435	2	LUCIANE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6756	1	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
6756	2	LUCIANE VEIGA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
5611	2	LUCIANE WEINFURTER CORREA	PROFESSOR	APTO
10596	1	LUCIENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7955	2	LUCIMARA DA SILVA SEVERINO CUSTODIO	PROFESSOR	APTO
10952	1	LUCIMARA SABOIA WISTUBA	PROFESSOR	APTO
8841	1	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
8841	2	LUCINEIA FELTZ DOS SANTOS PINTO	PROFESSOR	APTO
8842	1	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	APTO
8842	2	LUCINEIA MENDES MACHADO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
97261	1	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8843	1	LUIZ CARLOS GOULART	PROFESSOR	APTO
9993	1	LUIZA VICENTE HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
3866	1	LURDES BERNADETE JIANNI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10586	1	LUTFIEH NEHME HAJAR	PROFESSOR	APTO
5522	2	LUZIA ROSANA DA SILVA LIMA	PROFESSOR	APTO
2617	1	MAGALI DA SILVEIRA MIRANDA	PROFESSOR	APTO
4375	2	MAGDA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
9819	1	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9819	2	MAIKO PATRICIO PINHEIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4233	1	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
4233	2	MALAK MAHMUD SAID VOJCIECHOWSKI	PROFESSOR	APTO
12167	1	MANOEL LUIZ CORREA PIRES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
11915	2	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	APTO
11915	3	MANOELA ZACARIAS	PROFESSOR	APTO
6846	1	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	APTO
6846	2	MANUELA ANGELO GONSALVES	PROFESSOR	APTO
9222	1	MANUELA COELHO MARTINS CALASANS	PROFESSOR	APTO
95072	1	MANUELE CRISTINA VIDAL DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8436	1	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8436	2	MARA LUCIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10956	1	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	APTO
10956	2	MARA ZILDA MACHADO DO ROZARIO	PROFESSOR	APTO
10557	2	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
10557	3	MARCELA CLAUDINO DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
12023	1	MARCELA DE LIMA CARNEIRO	PROFESSOR	APTO
12405	1	MARCELA SANTOS DO CARMO	PROFESSOR	APTO
98142	1	MARCELE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11114	1	MARCELO GUERREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
11114	2	MARCELO GUERREIRO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
97247	1	MARCIA ALVES DO NASCIMENTO MORAIS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5523	1	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	APTO
5523	2	MARCIA ANDRIOLI GOMES	PROFESSOR	APTO
10000	1	MARCIA APARECIDA DE FREITAS FERREIRA	PROFESSOR	APTO
4787	1	MARCIA CRISTINA DE ROCCO	PROFESSOR	APTO
7186	1	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7186	2	MARCIA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7176	1	MARCIA DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
11913	2	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
11913	3	MÁRCIA DE FÁTIMA GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
11913	3	MARCIA DE FATIMA GONCALVES MENDES	PROFESSOR	APTO
97766	1	MÁRCIA DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

8845	1	MÁRCIA DUTRA GONÇALVES HALMENSCHLAGER	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9957	1	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	APTO
9957	2	MARCIA FUJIKO YASUDA	PROFESSOR	APTO
95063	1	MARCIA LOUREIRO GUIMARÃES	PROFESSOR	APTO
5526	1	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	APTO
5526	2	MARCIA LUCIA CORREA PIRES	PROFESSOR	APTO
5527	1	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	APTO
5527	2	MARCIA MARIA BARBOSA GONCALVES MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5263	1	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	APTO
5263	2	MARCIA REGINA LUIZ	PROFESSOR	APTO
5528	1	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
5528	2	MARCIA REGINA PEREIRA ALMINDO DA VEIGA	PROFESSOR	APTO
10966	1	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
10966	2	MARCIA RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
10694	2	MARCO ANTÔNIO ALEXANDRINO DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8846	2	MARCO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
98154	1	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES LEITE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12457	2	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12457	3	MARGARETE APARECIDA GONCALVES FERREIRA	PROFESSOR	APTO
12414	1	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12414	2	MARGARETH CRISTINA MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8411	1	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
8411	2	MARGARETH FERREIRA MANTOVANI	PROFESSOR	APTO
2101	1	MARGARETH SANTOS DA CUNHA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6700	1	MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6700	2	MARGARIDA MARIA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8984	2	MARGARIDA MOREIRA ADÃO CORREIA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12452	2	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	APTO
12452	3	MARI LUCI BATISTA	PROFESSOR	APTO
9880	1	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	APTO
9880	2	MARI LUCIA DO AMARAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7633	1	MARI MARVEL DAMACENO MARCELO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
9959	1	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9959	2	MARIA APARECIDA DA SILVEIRA RAIMUNDO	PROFESSOR	APTO
3919	1	MARIA APARECIDA LESSA LOPES	PROFESSOR	APTO
6675	1	MARIA APARECIDA PITELLA	PROFESSOR	APTO
6658	2	MARIA APARECIDA SILVEIRA DALAGO	PROFESSOR	APTO
12370	1	MARIA APARECIDA SOUZA MARINHO	PROFESSOR	APTO
10723	1	MARIA CANDIDO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95486	1	MARIA CATARINA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
5530	2	MARIA CORREIA	PROFESSOR	APTO
8849	1	MARIA COSTIN	PROFESSOR	APTO
9915	1	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9915	2	MARIA CRISTINA BEZERRA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8850	1	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
8850	2	MARIA CRISTINA DA SILVA FILADELFO	PROFESSOR	APTO
9947	1	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	APTO
9947	2	MARIA DA LUZ MARTINS MACENO	PROFESSOR	APTO
8851	1	MARIA DAS GRAÇAS DE ANDRADE SILVA COUTO	PROFESSOR	APTO
5022	1	MARIA DAS GRACAS SILVA	PROFESSOR	APTO
7162	1	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
7162	2	MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA	PROFESSOR	APTO
95350	1	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
943	1	MARIA DO ROCIO DA CRUZ COSTA	PROFESSOR	APTO
8412	2	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	APTO
8412	3	MARIA DO ROCIO XAVIER SILVA	PROFESSOR	APTO
94505	3	MARIA EDUARDA DE SANTANA SURIÃO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
5604	2	MARIA IRENE DE CARVALHO	PROFESSOR	APTO
94289	1	MARIA ISABEL PADOVANI MARTINS	PROFESSOR	APTO
8438	1	MARIA LUCIA LEONARDO DE OLIVEIRA SALINET	PROFESSOR	APTO
8852	1	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8852	2	MARIA MADALENA CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5100	4	MARIA NILTA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7197	1	MARIA REGINA DA SILVA SECCON	PROFESSOR	APTO
98164	1	MARIA SUILE PAULO BORGES SCHWARZBACH	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8853	2	MARIA ZENILDA DE LIMA	PROFESSOR	APTO
7113	1	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7113	2	MARIA ZILDOMAR DE LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10676	1	MARIANE APARECIDA PETENUSSO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95075	1	MARIANE CUNHA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
98140	1	MARIANE KRASNIAK DINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8855	1	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	APTO
8855	2	MARIANE MEDUNA	PROFESSOR	APTO
8856	1	MARIANE SPIERCORT	PROFESSOR	APTO
97409	2	MARIÂNGELA ALEXANDRE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
11578	2	MARIANNA BASTOS PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
6685	1	MARIANY MATOZO MACHADO	PROFESSOR	APTO
7111	1	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
7111	2	MARIBEL DO ROCIO LINO	PROFESSOR	APTO
12416	1	MARIBEL LEOCÁDIA DO AMARAL CAMARGO	PROFESSOR	APTO
10695	1	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
10695	2	MARIEL ANDRIOLI DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
7228	1	MARILDA VEIGA	PROFESSOR	APTO
8453	1	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8453	2	MARILDA VEIGA SIMONI DA SILVA	PROFESSOR	APTO
11896	2	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	APTO
11896	3	MARILEIA ALEXANDRINO	PROFESSOR	APTO
8985	1	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO

8985	2	MARILEUZA ALVES CONSTANTINO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
4455	1	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
4455	2	MARILI MOREIRA LOPES	PROFESSOR	APTO
7635	1	MARILI RUTE MENDES CARDOSO	PROFESSOR	APTO
7636	1	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	APTO
7636	2	MARÍLIA PRADO FERNANDES	PROFESSOR	APTO
5023	2	MARILZE CRISTINE ARAUJO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
97709	1	MARINELI FORIGO ANDRIOLI COSTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10691	1	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	APTO
10691	2	MARINÊS MARQUES DE OLIVEIRA BRAGA LUIZ	PROFESSOR	APTO
97259	1	MARIO ROGERIO DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8859	1	MARISA DE SOUZA CALDAS	PROFESSOR	APTO
1151	1	MARISA DO ROCIO ELIAS LIMA	PROFESSOR	APTO
3375	1	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3375	2	MARISA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3123	1	MARISE GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8439	3	MARISE SERAFIM DE MIRANDA	PROFESSOR	APTO
8860	1	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
8860	2	MARISTELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9996	2	MARISTELA SUSAN FORMIGA LOPES	PROFESSOR	APTO
8861	1	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
8861	2	MARISTELLA ZAMBONI DE FARIAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7951	4	MARIZE LEAL ALVES LIMA	PROFESSOR	APTO
7950	1	MARJA MARIA FAUSTINO SCHMIDT	PROFESSOR	APTO
9225	1	MARKIELY BATISTA SOBRAL	PROFESSOR	APTO
8862	1	MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8862	2	MARLEI ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
6108	1	MARLENE MENDES	PROFESSOR	APTO
8863	1	MARLENE VEIGA GOULARTE	PROFESSOR	APTO
10493	1	MARLI ALVES ANGELO	PROFESSOR	APTO
7275	2	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	APTO
7275	3	MARLI RAINERTE BONALDI	PROFESSOR	APTO
2621	2	MARLI TEREZINHA CEZAR DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
12451	1	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
12451	2	MARLI THEODORO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
9994	1	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	PROFESSOR	APTO
8866	2	MARY HELEN CORREA RAMOS DAS NEVES	PROFESSOR	APTO
95108	1	MATHEUS EDILBERTO ROTH	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
97257	1	MAURICÍO ARAÚJO CORSICO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
6755	1	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
6755	2	MEIRE APARECIDA XAVIER DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
6676	1	MEIRE NUNES RIBEIRO CUNHA	PROFESSOR	APTO
12415	1	MEIRIANE DE OLIVEIRA SCHREIBER DO ROSÁRIO	PROFESSOR	APTO
7233	1	MELLYNA VASSÃO	PROFESSOR	APTO
9226	1	MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9226	2	MERE GONÇALVES BISCOTTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9388	1	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9388	2	MICHELE MENDES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9228	1	MICHELE VERNIZI CALDAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9228	2	MICHELE VERNIZI CALDAS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9227	1	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	APTO
9227	2	MICHELE ZACHARIAS BRANDÃO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12234	1	MICHELLA RIBEIRO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
12421	1	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	APTO
12421	2	MICHELLE MARTINS FRANCISCO	PROFESSOR	APTO
9229	1	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	APTO
9229	2	MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO	PROFESSOR	APTO
9995	2	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9995	3	MÍDIA ALVES DE SOUZA VIDAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
7949	1	MÍDIA DE OLIVEIRA FELTZ	PROFESSOR	APTO
8867	1	MIDIAN ANGELITA BEKON PAULA	PROFESSOR	APTO
9960	1	MIRA CAROLINA DOS SANTOS ZELA	PROFESSOR	APTO
96112	1	MIRIAN SILVA VANHONI	PROFESSOR	APTO
9230	1	MÔNICA DOS SANTOS COLASSO	PROFESSOR	APTO
8414	1	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	APTO
8414	2	MÔNICA MOGHRABI MARINHO NORATO	PROFESSOR	APTO
12355	1	NADIA MARIA XAVIER BARBOSA	PROFESSOR	APTO
5118	1	NADIR CORREA MENDES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7108	2	NANCY MARIS LIMA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8869	1	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APTO
8869	2	NARA MARIA LAZAROTTI DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR	APTO
5256	3	NARA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95487	1	NATÁLIA JAQUELINE DE DEUS PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR	APTO
97245	1	NATHALIE HELENA COELHO DAMASCENO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8442	1	NAZIDE BENKENDORF MAYER	PROFESSOR	APTO
6651	1	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
6651	2	NELCI SILVA MOREIRA	PROFESSOR	APTO
6913	3	NELI MARIA SCHOENAU	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9231	1	NELMA MACHADO	PROFESSOR	APTO
9231	2	NELMA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10692	1	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10692	2	NELSON HARUO YAMAGUTI	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95488	1	NEORIZAN LONGARÊS	PROFESSOR	APTO
8870	1	NERLI MACHADO	PROFESSOR	APTO
8870	2	NERLI MACHADO	PROFESSOR	APTO
9882	2	NEUCILI CUNHA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
93133	1	NEUSA MARIA NASCIMENTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
9948	1	NEUSELI PIRES DO ROSARIO	PROFESSOR	APTO

3285	1	NEUZA MARIA GONÇALVES MAIA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
1011	1	NEUZA REGINA DA COSTA SILVEIRA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
1012	1	NEUZELI MARIA DOS SANTOS MARTINS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9849	1	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
9849	2	NEUZIMARI DE FARIAS	PROFESSOR	APTO
95094	1	NICOLE ROSA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9891	3	NILCELENA RIBEIRO MIRANDA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12399	1	NILDA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12354	1	NILZA JUVENTINO ALVES	PROFESSOR	APTO
9969	1	NILZA MARIA ALMEIDA BONALDI	PROFESSOR	APTO
5539	2	NIRLENE MODESTO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
8872	2	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	APTO
8872	3	NIRLENE SAMORANO PIRES	PROFESSOR	APTO
11911	1	NOELI FERNANDES	PROFESSOR	APTO
9232	1	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	APTO
9232	2	NOEMI DE OLIVEIRA LACERDA	PROFESSOR	APTO
1021	1	NORMA LOPES KOBORA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
8873	1	NORMA REGINA DE MELLO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12177	2	ODENILSON CAPETTA PINTO	PROFESSOR	APTO
95062	1	ODETE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3138	1	OLGA CHRISTINA COSMO BONALDI	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
3139	2	OLGA DO PILAR MACHADO FARIAS	PROFESSOR	APTO
9233	2	ONEIDE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR	APTO
11905	1	OSNIELLE MARTINS OSTWALD	PROFESSOR	APTO
9394	1	PALOMA DE FATIMA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
10592	1	PATRICIA APARECIDA FERREIRA PINTO	PROFESSOR	APTO
8874	1	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8874	2	PATRICIA BORGES PALENSKE DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9958	2	PATRICIA DE LIMA CORDEIRO	PROFESSOR	APTO
12391	1	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
12391	2	PATRICIA FERNANDES DA CONCEICAO	PROFESSOR	APTO
11908	2	PATRICIA FERNANDES MACHADO	PROFESSOR	APTO
11918	1	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
11918	2	PATRICIA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8877	1	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8877	2	PATRICIA MARCONDES DE FRANÇA CORREA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5284	1	PATRICIA MARIA DE JESUS	PROFESSOR	APTO
10958	1	PATRICIA MARTINS DA GRAÇA	PROFESSOR	APTO
12352	1	PATRICIA MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
97791	1	PATRÍCIA RUSSI MACHADO LOPES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9235	1	PAULA CRISTINA GARCIA AZEVEDO FRISON	PROFESSOR	APTO
9236	2	PAULA CRISTINA MAIA	PROFESSOR	APTO
9870	1	PEDRO MARTINS MACHADO	PROFESSOR	APTO
95465	1	PÉROLA ALOHÁ BRITES LINO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9237	1	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	APTO
9237	2	POLIANA ZACARIAS VERDIANO	PROFESSOR	APTO
6727	1	PRISCILA DANIELLE RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
8475	1	PRISCILA MARTINS DA GRAÇA FLAVIO	PROFESSOR	APTO
9238	1	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
9238	2	PRISCILA TEMANSKY PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
95351	1	PRISCILLA CARNEIRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
12353	1	PRISCILLA CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
12439	1	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12439	2	PRISCILLA CORTESE SILVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8879	1	PRISCILLA DO ROSARIO PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
95049	1	RAFAEL DE ASSIS BARBOSA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12363	1	RAFAEL LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95300	1	RAFAEL LEITE DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10709	1	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
10709	2	RAFAEL NASCIMENTO NEVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95651	1	RAFAELA CRISTINA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR	APTO
8880	2	RAFAELA DOS SANTOS DEMETRIO	PROFESSOR	APTO
8880	1	RAFAELA DOS SANTOS DEMÉTRIO	PROFESSOR	APTO
8415	1	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	APTO
8415	2	RAFAELLA POTIRALA CARNEIRO LOBO VILARINHO	PROFESSOR	APTO
8987	1	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	APTO
8987	2	RAIANE MARQUES NUNES	PROFESSOR	APTO
12386	1	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	APTO
12386	2	RAQUEL APARECIDA PACHECO SOARES	PROFESSOR	APTO
12459	2	REGIANE DOS SANTOS DE PAULA	PROFESSOR	APTO
12474	1	REGINA DAS NEVES PEREIRA GARCIA	PROFESSOR	APTO
12435	1	REGINA DO ROCIO NEUMANN BAPTISTEL ALVES	PROFESSOR	APTO
12431	1	RENATA DA COSTA CORREA FOES	PROFESSOR	APTO
95090	1	RENATA DOS SANTOS BRITTES MARQUES JANDREY	PROFESSOR	APTO
8883	1	RENATA FERNANDES NEVES	PROFESSOR	APTO
9239	1	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9239	2	RENATA LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12423	1	RENATA NANCI REINHARDT LEANDRO	PROFESSOR	APTO
95647	1	RICARDO LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
3806	1	RITA DE CACIA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9240	1	RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
9240	2	RITA DE CASSIA DA CRUZ VASCONCELOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95352	1	ROBERTA CARDOZO COLODEL MODESTO	PROFESSOR	APTO
8884	1	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
8884	2	ROBERTA DO ROSÁRIO GONÇALVES	PROFESSOR	APTO
95274	2	ROBERTO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9857	1	ROGERIA DUARTE SILVA	PROFESSOR	APTO
9242	1	RONALDO CARDOSO ALBOITE	PROFESSOR	APTO
1035	1	ROSA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI

12422	1	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	APTO
12422	2	ROSAIR ROSA JOSE	PROFESSOR	APTO
10600	1	ROSANA ALVES	PROFESSOR	APTO
10600	2	ROSANA ALVES	PROFESSOR	APTO
12434	1	ROSANA APARECIDA TRENTO OCCHI	PROFESSOR	APTO
5542	2	ROSANA MARIA TAVARES DE MENDONÇA	PROFESSOR	APTO
3144	1	ROSANA ROCHA DOS SANTOS MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII
5543	1	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5543	3	ROSANA VELLOSO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
8887	1	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8887	2	ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA	PROFESSOR	APTO
8888	1	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	APTO
8888	2	ROSANE DOS SANTOS FRANDJI	PROFESSOR	APTO
9859	1	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
9859	2	ROSANE POLETTI KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
12387	1	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	APTO
12387	2	ROSANE TEIXEIRA DE FRANCA	PROFESSOR	APTO
5623	2	ROSANGELA APARECIDA SIZANOSKI	PROFESSOR	APTO
9243	1	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	APTO
9243	2	ROSANGELA ARZAO SOUZA	PROFESSOR	APTO
1039	1	ROSANGELA DOS SANTOS CHAVES	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
12400	1	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
12400	2	ROSANGELA FRANCA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9244	2	ROSANGELA MENDES ALVES	PROFESSOR	APTO
2457	1	ROSANGELA MENDES MATHIAS	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
2457	2	ROSANGELA MENDES MATHIAS	PROFESSOR	APTO
3785	1	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
2629	1	ROSANGELA SILVA DE PAULA	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9349	1	ROSELI ISABEL DE LIMA	PROFESSOR	APTO
6710	1	ROSELI ZACARIAS OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3378	2	ROSELY MARIANO ALVES MENDES	PROFESSOR	APTO
10950	1	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	APTO
10950	2	ROSEMEIRE DE FÁTIMA VENÂNCIO MARTINS	PROFESSOR	APTO
12445	3	ROSEMERE GONCALVES FONTOURA	PROFESSOR	APTO
3289	2	ROSEMERI FLORENTINO ROSINA	PROFESSOR	APTO
9968	3	ROSI MEIRY MENDES	PROFESSOR	APTO
9983	4	ROSIANA DA CUNHA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
3445	1	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
3445	2	ROSIANA DE MOURA PROENCA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9245	3	ROSIANA VAZ PINTO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
97254	1	ROSIANE LACHOVSKI GRAÇA BERNARDES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12408	2	ROSIANE RUSSI DA COSTA	PROFESSOR	APTO
6753	1	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	APTO
6753	2	ROSIANE TARRAM BITTENCOURT	PROFESSOR	APTO
8892	1	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	APTO
8892	3	ROSIANE TRIGO NEMETZ	PROFESSOR	APTO
11935	1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	PROFESSOR	APTO
9873	2	ROSICLEIA ZACHARIAS	PROFESSOR	APTO
8417	1	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
8417	2	ROSIDETE MARONITTI PEREIRA	PROFESSOR	APTO
94591	2	ROSIELE DOS SANTOS SCHARMANN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
12955	2	ROSILENE CORREA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3636	1	ROSIMERE CEZAR DE ARAUJO DO CARMO	PROFESSOR	APTO
3790	2	ROSINEIA BARROSO CUNHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 3º, INCISO XII NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
4186	1	RUTE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9246	1	RUTH HELENA MENDES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95084	1	RUTIELLE DO ROSÁRIO SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
11816	2	SABRINA NEVES LIMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
7101	2	SALETE FERREIRA LIMA	PROFESSOR	APTO
9956	2	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
9956	3	SALVENINA DE MACENO CORDEIRO TAGLIARI	PROFESSOR	APTO
10703	1	SANDRA CÂNDIDA PONIWASS PAZINATTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9895	1	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	APTO
9895	2	SANDRA DA SILVA CLARO	PROFESSOR	APTO
12381	1	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	APTO
12381	2	SANDRA DO ROCIO GUIMARAES RECH	PROFESSOR	APTO
5547	1	SANDRA GABRIEL DA SILVA MILICIO	PROFESSOR	APTO
10957	1	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	APTO
10957	2	SANDRA JOSE VELLOZO	PROFESSOR	APTO
2107	1	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	APTO
2107	2	SANDRA MARA NASCIMENTO STAREPRAVO	PROFESSOR	APTO
3580	2	SANDRA MARA PAIFFER BREINE	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12361	1	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
12361	2	SANDRA MARA TOMAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8023	1	SANDRA MARAH SILVA LOURENCO	PROFESSOR	APTO
7362	1	SANDRA MIRE DO PRADO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9247	1	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	APTO
9247	2	SANDRA MOREIRA NORBERTO	PROFESSOR	APTO
7637	1	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	APTO
7637	2	SANDRA MUTSUMI TSUIKI	PROFESSOR	APTO
6842	2	SANDRA REGINA BORGES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8535	1	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8535	2	SANDRA REGINA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
7106	1	SANDRA REGINA MENDES DE ARAÚJO	PROFESSOR	APTO
9987	1	SANDRINALI PINHEIRO DOS SANTOS MOCELIN SOUZA	PROFESSOR	APTO
7107	1	SARITA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR	APTO
9248	1	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO

9248	2	SCHEILA MARY DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
95061	1	SELMA CAMILA SILVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
93201	1	SELMA DE ARAUJO CABALLERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
5551	1	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	APTO
5551	2	SELMA MODESTO LEANDRO	PROFESSOR	APTO
9396	1	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9396	2	SELMA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9910	1	SELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
5599	1	SERGIO MURILO BUENO	PROFESSOR	APTO
10684	1	SÉRGIO RENATO DINIZ	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10965	1	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	APTO
10965	2	SERLIA MARIANO	PROFESSOR	APTO
12868	4	SHEILA CHRISTINA ZELLA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
12390	1	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
12390	2	SHEILA REGINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
10598	2	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
10598	3	SIBELE ANGÉLICA BARBOSA	PROFESSOR	APTO
12372	2	SILMARA DO CARMO CORREA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
95069	1	SILMARA LUIZ GONÇALVES GOUVÊA	PROFESSOR	APTO
8988	1	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	APTO
8988	2	SILVANA BRITES GOUVEA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7156	1	SILVANA COSTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
95091	1	SILVANA CRISTINA BATISTA FERREIRA	PROFESSOR	APTO
11910	1	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	APTO
11910	2	SILVANA DE ARAUJO COSTA	PROFESSOR	APTO
3290	1	SILVANA FERNANDES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9912	1	SILVANA FERNANDES SOUZA	PROFESSOR	APTO
9252	1	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	APTO
9252	2	SILVANA MARTINS DE FELIX	PROFESSOR	APTO
8897	1	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8897	2	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8898	1	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	APTO
8898	2	SILVANE PÔNCIO	PROFESSOR	APTO
12402	1	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
12402	2	SILVANI DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR	APTO
2108	1	SILVANI MARIA FELIX MORATO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
9253	1	SILVIA CHRISTINA LOPES MENDES	PROFESSOR	APTO
10959	1	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	APTO
10959	2	SILVIA CRISTINA IATZSEKI CORREA	PROFESSOR	APTO
8899	1	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
8899	2	SILVIA MARIA HAINOCZ	PROFESSOR	APTO
8900	1	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	APTO
8900	3	SILVIA MENDES DO CARMO	PROFESSOR	APTO
11933	1	SILVIA NASCIMENTO BENTO	PROFESSOR	APTO
5740	2	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	APTO
5740	3	SILVIA RANGEL MENDES	PROFESSOR	APTO
12389	1	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	APTO
12389	2	SILVIA REGINA CARDOSO ALVES	PROFESSOR	APTO
8929	1	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8929	2	SILVIO ROGERIO FERREIRA LUCAS	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6654	1	SIMONE BOZZA HERNANDES	PROFESSOR	APTO
7164	1	SIMONE DO ROCIO DO CARMO RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
9254	1	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9254	2	SIMONE DOS SANTOS ALVES	PROFESSOR	APTO
9847	2	SIMONE FATIMA NEGREIROS	PROFESSOR	APTO
10572	1	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
10572	2	SIMONE FERNANDES KIRCHHOFF	PROFESSOR	APTO
3922	1	SIMONE MARTINS PINTO	PROFESSOR	APTO
9255	1	SIMONE MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR	APTO
3854	1	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
3854	2	SIMONE PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
98158	1	SIMONE RODRIGUES BATISTA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
94943	2	SIMONE VIDAL DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7102	1	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
7102	2	SINARA DA SILVA ALVES	PROFESSOR	APTO
11916	1	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11916	2	SIRLEI MARIA DA ROSA NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
95490	1	SIRLENE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
3888	1	SIRLENE TEREZINHA KEPS GOMES	PROFESSOR	APTO
9256	1	SOLANGE REGINA MARTINS MELCHIOR DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8901	1	SONIA MARA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
3581	2	SONIA REGINA VALENTIM	PROFESSOR	APTO
3383	3	SORAIA KRAVITZ	PROFESSOR	APTO
5603	2	SORAYA DE ARAUJO MECENERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
5603	3	SORAYA DE ARAUJO MECENERO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
11826	2	SUELEN DA SILVA SAMPAIO	PROFESSOR	APTO
12462	1	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
12462	2	SUELEN PEREIRA SANTOS	PROFESSOR	APTO
8902	2	SUELI APARECIDA GOMES RODRIGUES	PROFESSOR	APTO
6723	1	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	APTO
6723	2	SUELI DO ROCIO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR	APTO
5555	3	SUELI SANTOS VEIGA MARQUES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
1089	1	SUELI YOSHIKO UYETAQUI XAVIER	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
11103	1	SUELLEN MARQUES NASCIMENTO MUNSTER DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
5760	1	SUELLEN PAZINATTO CRUZ DE ARAUJO	PROFESSOR	APTO
95050	1	SULLIVAN RARICLAY RODRIGUES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
95489	1	SURIEL CRISTINA MAIA PEREIRA	PROFESSOR	APTO
11798	2	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	APTO
11798	3	SUZAN KELLY NOVASKI	PROFESSOR	APTO

97707	1	SUZANE BASTOS DOS SANTOS PERIN	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8904	3	SUZANE ZAGUINI DE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
10717	1	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	APTO
10717	2	SUZANNE DOFFE SOTTA MACHADO	PROFESSOR	APTO
7946	1	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	APTO
7946	2	SUZANNE MARTINS DE MORAES	PROFESSOR	APTO
11903	1	SYNIRIA FERNANDES PINTO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
94709	2	TABATA FERNANDA VIANA SANTANA	PROFESSOR	APTO
9258	1	TANIA MARA ALVES BARCELLOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
8905	2	TANIA MARA KLAMMER	PROFESSOR	APTO
97703	1	TANIA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
9855	1	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
9855	2	TATIANA CATLINE MOREIRA REIS PEREIRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8989	1	TATIANA CHAVES PEREIRA	PROFESSOR	APTO
5731	1	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	APTO
5731	2	TATIANA COSTA PINTO PASSOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
10593	1	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
10593	2	TATIANA MARTINS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8476	1	TATIANA SANTOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR	APTO
9976	1	TATIANE CRISTINA GONCALVES DA COSTA MARIANO	PROFESSOR	APTO
7132	1	TATIANE CRISTINA SANTOS DA ROCHA	PROFESSOR	APTO
9892	1	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	APTO
9892	2	TATIANE DELFINO LOBO	PROFESSOR	APTO
8536	1	TATIANE DO ROSARIO DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR	APTO
95052	1	TATIANE FÁTIMA THIEL DE LIMA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
8906	1	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	APTO
8906	2	TATIANE GONCALVES DA SILVA CANDIDO	PROFESSOR	APTO
9259	1	TATIANE TAIS RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
12419	1	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
12419	2	TATIANE VIANA FIGUEIRO	PROFESSOR	APTO
11044	1	TATIANI ERMELINA ALVES	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
9852	1	TELMA CRISTINA FARIA CORREA DE MELLO	PROFESSOR	APTO
11057	2	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	APTO
11057	3	TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER	PROFESSOR	APTO
12456	1	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	APTO
12456	2	TERESA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR	APTO
12376	1	TEREZINHA ALVES	PROFESSOR	APTO
3732	2	TEREZINHA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA DE ASSUNCAO	PROFESSOR	APTO
7182	1	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
7182	2	TEREZINHA DO ROCIO DAMASCENO FREIRE	PROFESSOR	APTO
3720	1	TEREZINHA PEREIRA ZANOLI	PROFESSOR	APTO
7180	1	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
7180	2	THAIS CORREA NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR	APTO
95076	1	THAIS CRISTINA LOURENÇO DA SILVA	PROFESSOR	APTO
6657	1	THAIS MARA GUIMARAES DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8908	1	THAIS SANTOS DO NASCIMENTO LOURENÇO	PROFESSOR	APTO
11920	1	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	APTO
11920	2	THAYS LURDES DOS SANTOS KLICHIEVITS	PROFESSOR	APTO
10910	1	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
10910	2	THIAGO CASAS DO NASCIMENTO	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
95051	1	UESLEI LINEKER MARTINS DA SILVA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
7642	1	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	APTO
7642	2	VALDECIR ROSA LIMA	PROFESSOR	APTO
8454	1	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
8454	2	VALDELUCIA MATIAS DA SILVA	PROFESSOR	APTO
9971	1	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
9971	3	VALDENARIA DA SILVA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR	APTO
95088	1	VALDIRENE METZ	PROFESSOR	APTO
5560	1	VALDIRENE NAGEL VAZ DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7179	1	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
7179	2	VANDECY SILVA DUTRA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO VIII
9984	1	VANESSA APARECIDA SCHNEIDER	PROFESSOR	APTO
9851	1	VANESSA CRISTINA MARINHO	PROFESSOR	APTO
12460	1	VANESSA DA SILVA BASTOS	PROFESSOR	APTO
9260	1	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	APTO
9260	2	VANESSA DE OLIVEIRA CUCH HERMENEGILDO	PROFESSOR	APTO
9964	1	VANESSA FREIRE SILVA CLAUDINO	PROFESSOR	APTO
7644	1	VANESSA JOHNSSON PEREIRA	PROFESSOR	APTO
12410	1	VANESSA MATTOZO SOARES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
10555	1	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	APTO
10555	2	VANESSA MOREIRA COSTA	PROFESSOR	APTO
95475	1	VANESSA PAIXAO DA ROCHA	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO V
12470	1	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12470	2	VANIA LEMOS MATOZO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
12448	1	VANIA LUCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
12448	2	VÂNIA LÚCIA BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR	APTO
8914	1	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	APTO
8914	2	VANILZA DO ROSARIO GONCALVES	PROFESSOR	APTO
12411	1	VANUZA FARYJ	PROFESSOR	APTO
7181	1	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	APTO
7181	2	VERA ELIS MENDES	PROFESSOR	APTO
5565	2	VERA LIZ SILVERIO DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7185	1	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	APTO
7185	2	VERA LUCIA ALVES LAURIANO	PROFESSOR	APTO
6641	2	VERA LUCIA COSTA DA MOTTA	PROFESSOR	APTO
9898	1	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	APTO
9898	2	VERA LUCIA MENEGHETTI	PROFESSOR	APTO
12378	1	VERA REGINA NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR	APTO
8915	1	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	APTO

8915	2	VERA RENATA PINHEIRO HENRIQUE	PROFESSOR	APTO
5036	1	VEREDIANE DE FREITAS PEREIRA GONCALVES	PROFESSOR	APTO
11899	1	VERENICE DO CARMO VEIGA BEZERRA	PROFESSOR	APTO
5857	1	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO - Art.3, INCISO VI
5857	2	VERGINIA MARI GONCALVES RIBEIRO	PROFESSOR	APTO
10954	1	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	APTO
10954	2	VERIDIANA MOSCARDI	PROFESSOR	APTO
7177	1	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	APTO
7177	2	VERIDIANI FIGUEIREDO VIEIRA	PROFESSOR	APTO
95338	1	VERÔNICA CÉLIA CAMPOS DO AMARAL	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	APTO
6704	1	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
6704	2	VIVIAN REGIA VALE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	APTO
9904	2	VIVIANE CRISTINE MENDES	PROFESSOR	APTO
9985	1	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
9985	2	VIVIANE DE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR	APTO
7645	1	VIVIANE MARTINS	PROFESSOR	APTO
95064	1	VIVIANE PIRES MENDES TAKAHARA	PROFESSOR	APTO
97253	1	VIVYAN MATIAS GOMES	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
7089	2	WALDIRENE CHRISTINE ALMEIDA	PROFESSOR	APTO
97260	1	WALLACE PIRES DE MIRANDA	PROFESSOR DE EDUCACAO FISICA	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI
8916	1	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	APTO
8916	2	WANDACLER CRISTINI DE SOUZA CRUZ	PROFESSOR	APTO
12407	1	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	APTO
12407	2	WANDERLEIA MAFRA DE MOURA CORREIA	PROFESSOR	APTO
9263	1	WANDERLEY DOS SANTOS CHOLI	PROFESSOR	APTO
12027	1	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	APTO
12027	2	WANESSA PRISCILLA MAURICIO	PROFESSOR	APTO
95070	1	WILLIAN SIQUEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO III
95499	1	WILMA CORDEIRO GOMES	PROFESSOR	APTO
8917	1	ZANIELE DOS SANTOS LEE	PROFESSOR	APTO
6655	3	ZEMIRA CORREA DE ARZON	PROFESSOR	APTO
6673	3	ZILDA MARA VIEIRA	PROFESSOR	APTO
98141	1	ZOÁ APARECIDA BARBOSA VELLOZO	PROFESSOR	NÃO APTO – Art. 47, INCISO XI

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:21DB563E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
ATA 03/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
ATA 03/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data:	**18/04/2024**	**09h**
Local:	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Membros presentes:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	
Dados da Reunião		
Dirigida por:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD	
Assunto/pauta:	•Leitura e aprovação da ata anterior; •Parecer sobre o processo do processo nº 68805/2023; •Parecer sobre a participação no Fórum para a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e •Assuntos gerais	
Providências/ encaminhamentos:	Aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Ação Social, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas: Leitura e aprovação da ata anterior; parecer sobre o processo do processo nº 68805/2023; parecer sobre a participação no Fórum para a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Assuntos Gerais. A presidente do Conselho, Prof.ª Fátima do Rocio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, foi feita a leitura da ata da ata de nº 02/2024 e os presentes solicitaram as seguintes inserções: o nome da Conselheira Karen Cristine B. G. Silva uma vez que ela trouxe informações importantes sobre a área da ação social e a data para entrega da documentação das entidades para renovação do registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, ou seja, em 30 dias. Sobre o andamento do processo nº 68805/2023 foi esclarecido pela presidente que ainda está em trâmite. A Sra. Fátima discorreu sobre a participação no Fórum para a realização da V Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência e informou que o representante do Governamental não pode estar presente na ocasião. Disse que o deslocamento dos delegados Clarisse, Jean e da Sra. Fátima, representantes de Paranaguá no evento, foi feito pela Secretaria Municipal de Ação Social. Disse que o Fórum foi produtivo e que a Sra. Fátima representará Paranaguá no Fórum Nacional, em Brasília, no mês de julho. Em assuntos gerais, foi cogitada a necessidade da criação de um Centro de Convivência para pessoas com deficiência idosas, sugestão aprovada por todos os presentes. A Presidente sugeriu a realização de um encontro com os Conselhos das 07(sete) cidades do litoral e que já foi conversado com o Sr. Luiz Felipe Braga Cortes para proferir uma palestra neste encontro com data ainda a ser confirmada. A Conselheira Cláudia Valéria esclareceu sobre a dificuldade em fazer o transporte dos estudantes residentes na Ilha dos Valadares, por conta da precariedade da ponte e que o uso da balsa também é inviável. Neste caso, os pais tem que levar os estudantes até a cabeceira da ponte, próximo ao Aquário, e que, daquele ponto de encontro, faz-se o transporte. É sabedora das dificuldades enfrentadas pelos pais para conduzirem os filhos pela ponte, mas que nenhum órgão municipal responde pela segurança quando questionado. Esta problemática já está circulando na mídia e redes sociais para que o transporte seja feito do interior da Ilha dos Valadares até a Escola Maria Nely Picanço e solicita para o Conselho que, se chegar alguma reclamação neste sentido, que ajude a entidade a esclarecer a situação. Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.	
Pendências:	**Nenhuma**	
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença	

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPcD
Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:41E2D144

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
ATA 04/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ATA 04/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data:	**16/05/2024**	**09h**
Local:	Secretaria Municipal de Inclusão	
Membros presentes:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	

Dados da Reunião	
Dirigida por:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD
Assunto/pauta:	•Aprovação da Ata nº 03/2024 – Reunião Ordinária de 18/04/2024 •Ampliação do prazo para a renovação do registro das entidades •Informe sobre a aprovação do Projeto de Lei nº 6378/2024 de Autoria do Executivo •Agenda de Trabalho da Comissão de Análise da documentação de renovação das entidades, e •Assuntos Gerais.
Providências/ encaminhamentos:	Aos dezesseis dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas: 1-Aprovação da Ata nº 03/2024 – Reunião Ordinária de 18/04/2024; 2- Ampliação do prazo para a renovação do registro das entidades; 3- Informe sobre a aprovação do Projeto de Lei nº 6378/2024 de Autoria do Executivo; 4- Agenda de Trabalho da Comissão de Análise da documentação de renovação das entidades, e 5- Assuntos Gerais. A presidente do Conselho, Prof.ª Fátima do Rocio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 03/2024 que foi aprovada pelos presentes. Sobre o prazo para entrega da documentação da renovação dos registros das entidades ficou definido até o dia sete de junho de 2024. Foi esclarecido na ocasião que quando o endereço pertencer a alguém da entidade, será necessária a apresentação de uma declaração de onde é executado o projeto. Sobre o projeto de Lei nº 6378/2024 aprovado através de mensagem nº 22, que foi lida na íntegra para os presentes, a presidente do Conselho esclareceu que está em trâmite para transformar- se em lei. Neste caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência passou a ser vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão -SEMI e as reuniões serão realizadas na sede do órgão a partir da presente data. Foi informado pelo Sr. Gustavo Luiz Alves que é preciso ter uma sala com equipamentos e um secretário executivo do SEMI o que, segundo o órgão, já está sendo providenciado. A Sra. Fátima ressalta a importância da existência de um Conselho para garantia de direitos e do cuidado no uso das mídias sociais. Sobre a mensagem de nº 22, disse que esta voltou para o PROGEM e para assinatura do Prefeito. Sobre a agenda de trabalho da Comissão de Análise da documentação de renovação das entidades será aguardado a entrega até o dia 07 de junho de 2024 e a primeira data de reunião da Comissão será o dia 11 de junho de 2024, às 08h, na Sala dos Conselhos, no Terminal Urbano. Em assuntos gerais, tratou-se sobre o Encontro Regional dos CMDPcD e que, para a realização, depende da confirmação de data do palestrante para organização do evento. Sobre o Centro de Convivência para Idosos com deficiência, o SEMI informou que está implementando o Projeto "A arte de conhecer para incluir", que atende adultos com deficiência onde são viabilizadas atividades diversas, a partir dos trinta e cinco anos de idade, numa das salas da Escola Municipal Prof.ª Eva Tereza Amarante Cavani. Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.

Pendências:	**Nenhuma**
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPcD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:A4E3A836

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
ATA 05/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA			
ATA 05/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA			
Data:	**20/06/2024**		**09h**
Local:	Secretaria Municipal de Inclusão		
Membros presentes:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.		
Dados da Reunião			
Dirigida por:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD		
Assunto/pauta:	•Leitura e Aprovação da ata anterior •Comissão de Análise de Documentos •Elaboração do Regimento Interno •Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência •Secretaria Executiva •Assuntos Gerais.		
Providências/ encaminhamentos:	Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas: 1. Leitura e Aprovação da ata anterior 2. Comissão de Análise de Documentos 3. Elaboração do Regimento Interno 4.Plano Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência 5. Secretaria Executiva e; 6.Assuntos Gerais. A presidente do Conselho, Prof.ª Fátima do Rocio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 04/2024 que foi aprovada pelos presentes. O Sr. Marciney destacou a importância de resgatar os documentos das entidades para avaliação e após marcar data com a Comissão. Foi solicitado para o Sr. Gustavo os documentos da história do Conselho e a Presidente Fátima disse que esses documentos não estão disponíveis; Em seguida, informou que a secretária Sra. Edilene fará o resgate dos documentos. Outro assunto foi a necessidade de verificação da publicação da Lei para notificar o Ministério Público que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Paranaguá está ativo. A Sra. Bianca propôs fazer um histórico (criação, avanços, reuniões, participantes, tudo que aconteceu até os dias atuais). Também verificar Decreto de criação do Fundo específico, verificar com a Prefeitura. 1º A Lei, 2º Decreto e foi informado que será criado um CNPJ para o Fundo. Quanto a elaboração do Regimento Interno, deverá basear-se em documentos de outros Conselhos já em funcionamento e será criada uma agenda com reuniões extraordinárias para elaboração com todos os Conselheiros para que o documento seja organizado coletivamente. Foi sugerido, também, conhecer o Regimento Interno do Conselho Estadual e Nacional. A Sra. Fátima informou que repassará no grupo o Regimento Interno do Conselho Municipal do município de Rio Negrinho, para leitura antecipada de todos e vai solicitar o Regimento Interno do município de Curitiba e do Estado. Para a elaboração do Regimento Escolar foi sugerida a data de 08(oito) de agosto de 2024 em reunião extraordinária. Outro assunto tratado foi a alteração da data da reunião ordinária de 25 de julho para o dia 31 de julho. A Secretária Municipal de Inclusão indicou a Sra. Larissa Kamarowski, e-mail de contato : larissa.kamarowski@paranagua.pr.gov.br para a função de Secretária Executiva em substituição ao Sr. Gustavo. Em assuntos gerais, o Sr. Marciney falou sobre a preocupação com a troca de gestores, sugeriu um Termo de Compromisso com todos os candidatos, para não afetar o funcionamento do Conselho. A Secretária explanou sobre a importância do Conselho para o município. Sobre Eleição do 2º Conselho Tutelar será suplementar, até que tenha a eleição nacional , unificada em 2027(dois mil e vinte e sete). Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.		
Pendências:	**Nenhuma**		
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença		

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:588C3645

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
ATA 06/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
ATA 06/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data:	**25/07/2024**	**09h**
Local:	Secretaria Municipal de Inclusão	
Membros presentes:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	
Dados da Reunião		
Dirigida por:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD	
Assunto/pauta:	•Leitura e Aprovação da ata anterior •Relato dos assuntos tratados na Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Brasília •Apresentação de modelo de Regimento Interno	

	•Assuntos Gerais.
Providências/ encaminhamentos:	Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas: 1. Leitura e Aprovação da ata anterior. 2- Relato dos assuntos tratados na Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência- Brasília 3. Apresentação de modelo de Regimento Interno e; 4. Assuntos Gerais. A presidente do Conselho, Prof.ª Fátima do Rocio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 05/2024 que, após correções, foi aprovada pelos presentes. Em seguida, a Sra Fátima explanou sobre sua participação na 5ª Conferência Nacional da Pessoa com Deficiência, onde inscreveu-se no Eixo Cidadania e Acessibilidade – sub-eixos 10,11 e 12. Disse que na Conferência constatou a participação de diferentes pessoas com deficiência, mas ainda observou precariedade nas condições de acesso aos locais do evento- a exemplo de barreiras arquitetônicas e de comunicação e, que, percebeu que alguns inscritos. Disse que ao participar das diferentes apresentações e discussões ao longo da realização da 5ª Conferência, constatou que em Paranaguá muitos avanços na área das deficiências são observados. Para conhecimento dos conselheiros presentes, a Sra. Fátima colocou a disposição publicações que trouxe do evento. Sobre o Regimento Interno, a Sra. Fátima esclareceu que solicitou para a Sra. Erica, Secretária da COEDE, envio de Regimentos que já existem no Paraná. Também foi sugerido pela conselheira Cláudia solicitar o Regimento Interno do Conselho do município de Guaratuba e foi mantida a data de oito de agosto, nove horas, no SEMI para leitura dos Regimentos e, se possível, a elaboração do documento do Conselho de Paranaguá. Em assuntos gerais, a Sra. Fátima procedeu leitura do artigo 14 da Lei nº 4442/2024, sobre a composição do Conselho – 10 representantes governamentais e 10 não governamentais e a Presidente informou que serão feitos ofícios para encaminhar para os órgãos e entidades para a recomposição, de acordo com a Lei. O Conselheiro Marcinei sugeriu o envio de ofícios sobre as representações e que o indicado deverá ser notificado que participa do Conselho e as penalidades previstas em caso de ausências. A Sra. Fátima destacou que a Lei nº 4442/2024, sobre os representantes da área da surdez, está escrito Deficiência Auditiva e que considera necessário alteração do artigo para inserir área da surdez. Também considera pertinente alterar o item II, indicando representantes das entidades/pessoas. Para estas alterações, sugeriu-se orientação jurídica do Dr. Adriano e, para tanto, foi solicitado para a Secretária Camila agendamento com o jurídico do PROGEM- para as devidas orientações. Foi sugerido pelo Sr. Marcinei que os conselheiros procedessem leitura da Lei e encaminhassem pelo WhatsApp as alterações que acham necessárias. Também, foi solicitado para a Secretária Camila agendamento com o Prefeito Municipal de Paranaguá no que foi informado que, possivelmente, agendamento só seria possível após as festividades alusivas ao aniversário de Paranaguá. Outro assunto geral tratado foi a necessidade de definição de data para que a Comissão de análise dos documentos encaminhados pelas entidades para renovação do registro no Conselho se reúna, no que ficou acordado que tão logo a documentação fosse entregue ao Conselho, a data seria agendada junto à Comissão. Por fim, a Sra. Fátima divulgou sobre o BORA Empreender – parceria com a AMBEV (logística, prática) curso gratuito (tarde) e as informações com os detalhes serão divulgadas via WhatsApp , no grupo do Conselho. Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.
Pendências:	**Nenhuma**
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD
Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:C6A7B973

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO
ATA 07/2024 - REUNIÃO ORDINÁRIA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA		
ATA 07/2024- REUNIÃO ORDINÁRIA		
Data:	**15/08/2024**	**09h**
Local:	Secretaria Municipal de Inclusão	
Membros presentes:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves e demais membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.	
Dados da Reunião		
Dirigida por:	Fátima do Rocio de Souza Gonçalves- Presidente do CMDPcD	
Assunto/pauta:	•Leitura e Aprovação da Ata anterior •Comissão de Análise dos Documentos para fins de Renovação do Registro- Definição de data, horário e local para realização dos trabalhos •Recomposição dos Representantes Governamentais e Não Governamentais •Secretária Executiva •Assuntos Gerais	
Providências/ encaminhamentos:	Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e quatro, às nove horas e quinze minutos, em segunda chamada, nas dependências da Secretaria Municipal de Inclusão, reuniram-se os conselheiros para tratar das seguintes pautas: 1- Leitura e Aprovação da Ata anterior 2-Comissão de Análise dos Documentos para fins de Renovação do Registro- Definição de data, horário e local para realização dos trabalhos 3- Recomposição dos Representantes Governamentais e Não Governamentais 4- Secretária Executiva e; 5- Assuntos Gerais. A presidente do Conselho, Prof.ª Fátima do Rocio iniciou a reunião agradecendo a presença de todos e, em seguida, foi feita a leitura da ata de nº 06/2024 que foi aprovada pelos presentes. Em seguida, sobre a pauta 2, a Sra. Fátima perguntou para a Comissão sobre a análise dos documentos enviados pelas entidades no que ficou definido que no dia 22 de agosto, pela manhã, os conselheiros Sra. Edilene, Sra. Claúdia e Sr. Marciney reunir-se-ão para análise da documentação, 09h, no SEMI. Sobre a reunião com o PROGEM, a presidente Sra. Fátima disse que esclarecimentos foram feitos sobre as dúvidas nos artigos da Lei , citados na ata de nº 06/2024. Também esclareceu que a reunião com o Prefeito Municipal foi realizada e que os avanços no atendimento às pessoas com deficiência em Paranaguá foram ressaltados. Salientou que durante o encontro com o Prefeito, foi dado ênfase para a visibilidade e reconhecimento por parte do poder público. Sobre a pauta nº 3, que trata da recomposição dos Representantes Governamentais e Não Governamentais, a Sra Fátima disse que os ofícios já foram feitos, mas que era preciso completar com nomes dos secretários, sendo que a lista atualizada foi entregue pela Sra Larissa, Secretária Executiva do Conselho, para a Conselheira Edilene, para as devidas inserções nos ofícios. A Sra Fátima sugeriu a participação do Conselho na Reunião dos Secretários Municipais para agilizar a entrega dos ofícios. Sobre a pauta 4, foi confirmado o nome da Sra Larissa pela Sra Fátima, para conhecimento dos presentes. Em assuntos gerais, a Conselheira Elci inscreveu- se informando que no CEEBJA de Paranaguá foi realizada uma ação com o tema Surdez junto aos estudantes surdos e ouvintes s pois observou-se que os profissionais Tradutores Interpretes de Libras-TILs novos são mais retraídos, isolados . A Sra. Fátima agradeceu a presença da Assistente Social Verônica Amorim, da Escola Municipal Profª Eva Tereza Amarante Cavani , na reunião. Foi questionado pelos presentes para a Presidente Sra Fátima sobre a possibilidade da realização de um encontro regional com os CMDPcD dos município do litoral, no que ficou resolvido aguardar o términos das eleições municipais para as devidas providências. Também foi debatido pelos Conselheiros a importância e necessidade de um Centro de Convivência para o Idoso com Deficiência em Paranaguá. Sem mais nada a constar, encerrou-se a reunião.	
Pendências:	**Nenhuma**	
ASSINATURA MEMBROS PRESENTES:	Registrado em Lista de Presença	

FÁTIMA DO ROCIO DE SOUZA GONÇALVES
Presidente do CMDPCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Publicado por:
Larissa Rosalina Kamarowski
Código Identificador:43EB271D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 480/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AEQ8272	277450T000011931	03/10/2024	55414
AJU9G89	277450T000022290	04/10/2024	51851
ANR4814	277450T000022288	04/10/2024	51851
ANR4814	277450T000022287	04/10/2024	57463

AOA0B66	277450T000011940	04/10/2024	55413
AOJ5I97	277450T000011933	03/10/2024	55411
AOR9409	277450T000011944	04/10/2024	55414
ASA7E27	277450T000004676	03/10/2024	57380
AUB0J00	277450T000022289	04/10/2024	57463
AVJ1H09	277450T000011936	03/10/2024	55414
AWD4A30	277450T000011939	04/10/2024	60412
AXS8F66	277450T000021424	04/10/2024	57463
AXY6G59	277450T000011928	03/10/2024	55411
AXZ5C12	277450T000022291	04/10/2024	51851
AYB6801	277450P000333777	29/09/2024	58198
AYC7950	277450T000009738	03/10/2024	76331
AYI9493	277450T000011917	03/10/2024	54522
AYU6E29	277450T000005162	03/10/2024	57463
AZD5J21	277450T000021426	04/10/2024	61220
AZT3J33	277450T000011942	04/10/2024	55411
BAE4A79	277450T000011912	02/10/2024	55411
BBF6469	277450T000011926	03/10/2024	55414
BBF7194	277450T000011913	02/10/2024	76252
BBI0F86	277450T000011930	03/10/2024	55680
BCI9B78	116100T002017527	27/09/2024	56222
BCK3B92	277450T000011941	04/10/2024	55414
BCM5626	277450T000011925	03/10/2024	55411
BCQ2E53	277450T000011943	04/10/2024	55414
BDF4F31	277450P000335838	18/09/2024	55680
BEF2E85	277450T000011914	02/10/2024	55414
BEW3A52	277450T000011919	03/10/2024	54521
BEY1E68	277450T000011923	03/10/2024	55413
BEZ2E90	277450T000011916	03/10/2024	61220
BTT8F45	277450T000009736	03/10/2024	73662
ENR9E03	277450P000311513	27/09/2024	55411
FAI1G37	277450T000011922	03/10/2024	73740
FGA6J02	277450T000011924	03/10/2024	76252
GBO0G25	277450T000011915	02/10/2024	55411
HIA0H91	277450T000011929	03/10/2024	55680
IAH0C73	277450T000021425	04/10/2024	61220
INF6I82	277450T000011927	03/10/2024	55413
LXA0610	277450T000021423	04/10/2024	60502
LXH4289	277450T000022292	04/10/2024	55414
MJN2D41	277450T000021427	04/10/2024	61220
NEV3A88	277450T000011920	03/10/2024	76251
PVI0F45	277450T000009737	03/10/2024	76332
QXA4H23	277450P000335852	27/09/2024	54600
RHB9G06	277450T000011918	03/10/2024	54522
RHB9G06	277450T000009739	03/10/2024	73662
RHZ8D93	277450T000011938	03/10/2024	55414
RUF5A04	277450T000011937	03/10/2024	54600
SEY4H85	277450T000011934	03/10/2024	54870
SFJ0H52	277450T000011921	03/10/2024	54522
TAI6F10	277450T000011935	03/10/2024	55414
TAP9D96	277450T000011932	03/10/2024	76252

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6777747D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 481/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAR5173	277450P000335769	10/07/2024	55500	R$ 130,16
ACZ9D27	277450T000024638	30/07/2024	76332	R$ 293,47
ADZ2C67	277450T000004241	31/07/2024	57461	R$ 130,16
AEI9A15	277450T000024639	31/07/2024	57463	R$ 130,16
AHQ9I00	277450P000335768	10/07/2024	55500	R$ 130,16
AIV2J16	277450P000333379	08/07/2024	57200	R$ 195,23
ALD4A74	277450T000024827	30/07/2024	76252	R$ 293,47
ALE8A31	277450T000023510	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AMN2F02	277450P000335775	15/07/2024	51851	R$ 195,23
ANP4J28	277450P000335758	07/07/2024	76332	R$ 293,47
AOY7F42	277450T000024766	30/07/2024	51852	R$ 195,23
APC7H98	277450P000335773	11/07/2024	51851	R$ 195,23
APH1119	277450T000023511	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AQP0H60	277450P000335759	07/07/2024	51851	R$ 195,23
AQQ9D75	277450NIC0041756	12/07/2024	50020	R$ 260,32
AQR2E43	277450T000022911	31/07/2024	76332	R$ 293,47
ARF7F87	277450NIC0041776	12/07/2024	50020	R$ 260,32
ARS6G79	277450T000024717	31/07/2024	60412	R$ 195,23
ASG9507	277450NIC0041768	12/07/2024	50020	R$ 260,32
ASS9E68	277450P000335778	15/07/2024	51851	R$ 195,23
ASV3628	277450P000335755	07/07/2024	51851	R$ 195,23
ATD3D22	277450NIC0041767	12/07/2024	50020	R$ 260,32

ATD4607	277450T000019473	31/07/2024	66531	R$ 195,23
ATH8G23	277450T000019474	31/07/2024	66531	R$ 195,23
AUY2432	277450T000023713	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AUZ8B78	277450NIC0041771	12/07/2024	50020	R$ 390,46
AVB9926	277450T000019422	31/07/2024	66371	R$ 195,23
AVD6342	277450T000023726	23/07/2024	51851	R$ 195,23
AVF8J97	277450T000024718	31/07/2024	76332	R$ 293,47
AWE8589	277450T000024715	31/07/2024	55413	R$ 195,23
AWY4384	277450T000022906	31/07/2024	57380	R$ 293,47
AXJ4C16	277450P000335760	07/07/2024	76332	R$ 293,47
AXR1D88	277450T000024640	31/07/2024	76332	R$ 293,47
AXS3C26	277450T000024716	31/07/2024	55411	R$ 195,23
AYH7308	277450T000014385	23/07/2024	61220	R$ 293,47
AZK1249	277450T000023557	16/07/2024	55414	R$ 195,23
BAA7922	277450T000023970	19/07/2024	55414	R$ 195,23
BAB2D22	277450T000022410	31/07/2024	60412	R$ 195,23
BAO4C93	277450P000335753	06/07/2024	51851	R$ 195,23
BAQ9182	277450P000335764	10/07/2024	76332	R$ 293,47
BAT5B74	277450P000335780	19/07/2024	76332	R$ 293,47
BAW5F85	277450T000022639	04/07/2024	55413	R$ 195,23
BAX2891	277450T000024398	26/07/2024	55411	R$ 195,23
BBJ0453	277450P000335703	19/07/2024	50100	R$ 880,41
BBJ0453	277450P000335705	19/07/2024	65992	R$ 293,47
BBJ0453	277450P000335704	19/07/2024	66371	R$ 195,23
BBJ0453	277450P000335702	19/07/2024	73400	R$ 130,16
BBK3A11	277450T000019420	30/07/2024	65992	R$ 293,47
BBL8F28	277450P000214818	17/07/2024	54600	R$ 130,16
BBW5243	277450T000022905	30/07/2024	61220	R$ 293,47
BBZ2F80	277450T000025357	30/07/2024	76332	R$ 293,47
BCB1D64	277450P000335771	11/07/2024	55500	R$ 130,16
BCE8195	277450T000024769	30/07/2024	51852	R$ 195,23
BCN0721	277450T000020284	03/07/2024	76331	R$ 293,47
BCN6846	277450T000022034	26/06/2024	54522	R$ 195,23
BEG4D99	277450T000023509	30/07/2024	51851	R$ 195,23
BEL1J43	277450P000335763	10/07/2024	76332	R$ 293,47
BET3I19	277450T000024828	30/07/2024	55414	R$ 195,23
BUL9D45	277450P000335754	07/07/2024	51851	R$ 195,23
CJM8A00	277450T000022910	31/07/2024	57463	R$ 130,16
CUD1A85	277450NIC0041777	12/07/2024	50020	R$ 260,32
DAH8C23	277450P000333380	09/07/2024	57463	R$ 130,16
DPB8C54	277450T000019476	31/07/2024	57463	R$ 130,16
DYC1B51	277450P000335772	11/07/2024	51851	R$ 195,23
DZE2G57	277450P000335752	06/07/2024	76332	R$ 293,47
EAK6122	277450P000335765	10/07/2024	51851	R$ 195,23
EFO4605	277450NIC0041770	12/07/2024	50020	R$ 390,46
EFO4F58	277450NIC0041769	12/07/2024	50020	R$ 260,32
EFX1J64	277450P000333506	12/07/2024	55411	R$ 195,23
EKY1F19	277450P000335784	19/07/2024	51851	R$ 195,23
EWX2G57	277450T000024713	30/07/2024	76252	R$ 293,47
FFH3671	277450P000335777	15/07/2024	51851	R$ 195,23
FKD4197	277450T000023859	20/07/2024	54527	R$ 195,23
FLA3D17	277450P000335783	19/07/2024	76332	R$ 293,47
FOG5G32	277450NIC0041765	12/07/2024	50020	R$ 390,46
FRK8E21	277450T000022409	31/07/2024	76332	R$ 293,47
FTP3G06	277450P000333377	08/07/2024	57200	R$ 195,23
GCI8J71	277450T000023105	10/07/2024	76331	R$ 293,47
GYW2J76	277450P000333507	16/07/2024	55411	R$ 195,23
IET7C19	277450T000022209	25/07/2024	54790	R$ 130,16
IMJ7I68	277450P000335761	10/07/2024	51851	R$ 195,23
JIP5626	277450P000335757	07/07/2024	51851	R$ 195,23
KLP0335	277450P000335776	15/07/2024	51851	R$ 195,23
LRR8H80	277450T000022909	31/07/2024	60412	R$ 195,23
MAS0E06	277450T000023894	25/07/2024	54100	R$ 130,16
MBH4613	277450P000335766	10/07/2024	76332	R$ 293,47
MCN6D26	277450P000333381	17/07/2024	55500	R$ 130,16
MFX7I94	277450P000335756	07/07/2024	51851	R$ 195,23
MIR9836	277450T000023749	27/07/2024	51851	R$ 195,23
MJM4725	277450T000022413	31/07/2024	76332	R$ 293,47
MJN5E97	277450NIC0041766	12/07/2024	50020	R$ 260,32
MJO2H76	277450P000335767	10/07/2024	76332	R$ 293,47
MKP6F25	277450P000335701	18/07/2024	65992	R$ 293,47
MLK5741	277450T000019414	30/07/2024	54870	R$ 195,23
NUU9H16	277450P000335770	10/07/2024	76332	R$ 293,47
OKG3718	277450T000022405	30/07/2024	58512	R$ 130,16
OVK6E59	277450T000006247	30/07/2024	76332	R$ 293,47
PDS1A02	277450P000335782	19/07/2024	60412	R$ 195,23
PFU5E59	277450P000331259	29/06/2024	54521	R$ 195,23
PXU6861	277450T000024712	30/07/2024	55413	R$ 195,23
QIR2D97	277450T000024830	30/07/2024	55411	R$ 195,23
QOR8F09	277450T000022412	31/07/2024	51930	R$ 293,47
QQB9J14	277450T000022309	03/07/2024	51851	R$ 195,23
QQJ6J40	277450T000025356	30/07/2024	76332	R$ 293,47
QUE6G70	277450NIC0041780	12/07/2024	50020	R$ 390,46
QUV2J25	277450T000024767	30/07/2024	76331	R$ 293,47
RBW9B12	277450NIC0041774	12/07/2024	50020	R$ 260,32
RCZ1F00	277450NIC0041757	12/07/2024	50020	R$ 260,32
RFF9J93	277450NIC0041761	12/07/2024	50020	R$ 260,32
RFF9J93	277450NIC0041760	12/07/2024	50020	R$ 260,32
RFT8I75	277450T000024829	30/07/2024	55411	R$ 195,23

RHB3H80	277450T000022414	31/07/2024	52070	R$ 88,38
RHT0B92	277450T000024067	23/07/2024	76252	R$ 293,47
RHX1A21	277450T000024182	23/07/2024	55250	R$ 130,16
RMG5C95	277450NIC0041772	12/07/2024	50020	R$ 586,94
RNI2B39	277450NIC0041763	12/07/2024	50020	R$ 260,32
RVC6A93	277450P000335762	10/07/2024	76332	R$ 293,47
SCB2E47	277450NIC0041773	12/07/2024	50020	R$ 260,32
SDS9H06	277450P000333378	08/07/2024	57200	R$ 195,23
SDU6I40	277450NIC0041758	12/07/2024	50020	R$ 260,32
SDU6I44	277450NIC0041759	12/07/2024	50020	R$ 260,32
SEB2E30	277450T000024637	30/07/2024	66531	R$ 195,23
SED2E81	277450T000022908	31/07/2024	60412	R$ 195,23
SEN0F77	277450NIC0041779	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SEZ5G62	277450T000022403	30/07/2024	58512	R$ 130,16
SEZ9C52	277450T000024768	30/07/2024	76331	R$ 293,47
SFB1D50	277450T000019475	31/07/2024	58350	R$ 195,23
SFL5H22	277450NIC0041764	12/07/2024	50020	R$ 586,94
SFO3J05	277450T000021715	02/07/2024	58192	R$ 880,41
SHL3J53	277450T000020282	03/07/2024	76331	R$ 293,47
SII3A14	277450T000022810	03/07/2024	53800	R$ 130,16
SIX4C21	277450T000022387	02/07/2024	55417	R$ 195,23
SJI6H89	277450T000022904	30/07/2024	57380	R$ 293,47
SJP0C48	277450T000022907	31/07/2024	57463	R$ 130,16
SYL7B63	277450T000021721	02/07/2024	60842	R$ 195,23
SYL7B63	277450T000021710	01/07/2024	73662	R$ 130,16
SYL7B66	277450T000022775	03/07/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:62C9CE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 483/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAY8699	277450T000026859	02/10/2024	60501
AGY9C95	277450T000030253	02/10/2024	51851
AHH3587	277450T000030532	04/10/2024	76251
AIU0009	277450T000027181	04/10/2024	65992
AIZ0E61	116100T002145752	30/09/2024	54600
ALC2B04	116100T001245102	28/09/2024	54521
ANR0D20	277450T000028385	03/10/2024	57380
AOB9824	277450T000030524	03/10/2024	55414
APB1I72	116100T002017529	30/09/2024	55250
APC3B81	277450T000028414	03/10/2024	58512
APU9483	277450T000030519	03/10/2024	76251
AQO4G08	277450T000011949	04/10/2024	76252
ARE2506	277450T000027748	03/10/2024	51851
ASC6419	277450T000030525	03/10/2024	55411
ASD1289	277450T000007078	04/10/2024	60412
ASW9274	277450T000028477	03/10/2024	60412
ATH5J29	277450T000021429	04/10/2024	76332
ATI8227	277450T000026339	03/10/2024	59670
AVQ2C45	277450T000026254	03/10/2024	51930
AWL6098	277450T000030523	03/10/2024	76252
AXE1A29	277450T000027749	03/10/2024	51851
AXF6506	277450T000027183	04/10/2024	65992
AXJ1773	277450T000027745	02/10/2024	51851
AYE7C68	277450T000030518	02/10/2024	55414
AYG0390	277450T000030526	04/10/2024	55414
AYG8G29	277450T000011946	04/10/2024	76251
AZD0847	277450T000030255	03/10/2024	76331
AZG4C15	116100T002187913	29/09/2024	55250
BAF2C41	277450T000030522	03/10/2024	55414
BAP7I14	277450T000028411	03/10/2024	58512
BBN4112	277450T000030534	04/10/2024	76252
BBO3177	277450T000011950	04/10/2024	55414
BBS2H85	277450T000028413	03/10/2024	58512
BCL5177	277450T000030257	03/10/2024	51851
BCO8712	277450T000026340	03/10/2024	60501
BCT1C14	277450T000030535	04/10/2024	73662
BDE0E16	277450T000028415	03/10/2024	58512
BDF0B16	277450T000028383	03/10/2024	57380
BDH9F47	277450T000027747	03/10/2024	51851
BDP1H05	277450T000027744	02/10/2024	76332
BDU1D58	277450T000030529	04/10/2024	55414
BDU5E19	277450T000030258	03/10/2024	76332
BDY7J63	277450T000028382	03/10/2024	60412
BEG9G20	277450T000028380	03/10/2024	58512
BEI5E12	277450T000030528	04/10/2024	54522
BEU9C46	277450T000028476	03/10/2024	61220
BEZ9A12	277450T000028410	03/10/2024	58512

CSD5B09	277450T000030536	04/10/2024	55414
DQS7192	277450T000030531	04/10/2024	73662
ETZ9J74	277450T000030533	04/10/2024	53800
HFP6487	277450T000027746	03/10/2024	76332
IJX7909	277450T000028417	03/10/2024	52152
ITF0B46	277450T000030251	02/10/2024	76331
LSF3F15	277450T000027743	02/10/2024	76332
LZV0052	277450T000027741	02/10/2024	51851
MDX4662	277450T000030252	02/10/2024	51851
MFP1B07	277450T000030256	03/10/2024	51851
OAO4H47	277450T000027742	02/10/2024	51851
RAJ5C56	277450T000007077	04/10/2024	76332
RHA7E44	277450T000027182	04/10/2024	59670
RHB0J68	277450T000027740	02/10/2024	76331
RHH0I84	277450T000028379	03/10/2024	60412
RHT8B24	277450T000030527	04/10/2024	55411
RKY8J65	277450T000011948	04/10/2024	54600
RNQ2D38	277450T000021428	04/10/2024	76332
RYR1D44	277450T000030254	03/10/2024	76331
SDR6H94	277450T000011947	04/10/2024	55411
SDU4D69	277450T000028381	03/10/2024	57463
SDU4D69	277450T000026860	03/10/2024	57463
SDX2G04	277450T000030521	03/10/2024	55411
SED8C39	277450T000028384	03/10/2024	60412
SEJ3H71	277450T000027184	04/10/2024	60501
SER8E01	277450T000027750	03/10/2024	76332
SFC7G03	277450T000028412	03/10/2024	58512
SFD7J70	277450T000030520	03/10/2024	55411
SFN9H33	277450T000028416	03/10/2024	58512
SYQ7C87	277450T000026555	03/10/2024	55413
TAI2H56	277450T000030530	04/10/2024	55411
TAM7F38	277450T000026554	03/10/2024	55413

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:ABA76DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 484/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAN4D79	277450T000025355	30/07/2024	51851	R$ 195,23
AEV5B31	277450NIC0041783	13/07/2024	50020	R$ 260,32
AIG5189	277450T000024901	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AIQ4C84	277450NIC0041786	13/07/2024	50020	R$ 586,94
AMS7501	277450T000024905	31/07/2024	51851	R$ 195,23
ANO9J14	277450NIC0041789	13/07/2024	50020	R$ 390,46
APJ3G55	277450T000024839	31/07/2024	55411	R$ 195,23
ARA9501	277450T000022913	31/07/2024	60412	R$ 195,23
ATW6G43	277450T000024837	31/07/2024	55411	R$ 195,23
AVD8A06	277450T000019477	31/07/2024	57463	R$ 130,16
AVT9241	277450T000025361	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AWV9E02	277450T000024836	31/07/2024	55414	R$ 195,23
AXC4E97	277450T000025362	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AXC9172	277450T000024841	01/08/2024	76251	R$ 293,47
AZD1H24	277450T000025359	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AZG1648	277450T000022912	31/07/2024	76332	R$ 293,47
BAC9B13	277450NIC0041793	13/07/2024	50020	R$ 586,94
BBP9E04	277450T000025358	31/07/2024	51851	R$ 195,23
BDF6F32	277450T000024838	31/07/2024	55414	R$ 195,23
BEB7J66	277450NIC0041792	13/07/2024	50020	R$ 390,46
BJH0D09	277450NIC0041791	13/07/2024	50020	R$ 390,46
DDC3937	277450NIC0041797	13/07/2024	50020	R$ 390,46
DIU3F81	277450T000024902	31/07/2024	51851	R$ 195,23
DJM4I53	277450T000025360	31/07/2024	51851	R$ 195,23
LLB2H06	277450T000019478	31/07/2024	55250	R$ 130,16
MJZ6G35	277450NIC0041781	13/07/2024	50020	R$ 390,46
MLC0D80	277450NIC0041785	13/07/2024	50020	R$ 260,32
OBK2626	277450NIC0041794	13/07/2024	50020	R$ 586,94
QOH2B79	277450NIC0041782	13/07/2024	50020	R$ 390,46
QOH2B79	277450NIC0041795	13/07/2024	50020	R$ 260,32
QOV1E71	277450T000024904	31/07/2024	51851	R$ 195,23
RAI2898	277450T000024842	01/08/2024	76251	R$ 293,47
RJJ2A31	277450NIC0041787	13/07/2024	50020	R$ 390,46
SEV2G98	277450NIC0041790	13/07/2024	50020	R$ 390,46
SFA3A42	277450T000017025	31/07/2024	60501	R$ 293,47
SFB4A82	277450T000024903	31/07/2024	76331	R$ 293,47
SFJ0I17	277450NIC0041784	13/07/2024	50020	R$ 586,94
SHO6G04	277450NIC0041796	13/07/2024	50020	R$ 390,46
SIZ9J57	277450T000025363	31/07/2024	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:2B41C421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 486/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACW4E07	277450T000026556	07/10/2024	76331
ADW7B70	277450NIC0042467	17/09/2024	50020
ADX7F01	277450T000026341	08/10/2024	57463
AFW0B44	277450NIC0042475	17/09/2024	50020
AGZ9D80	277450CND0000281	29/08/2024	50371
AHS8I66	277450T000029714	05/10/2024	55411
AJO9555	277450T000022295	04/10/2024	54521
AKA2028	277450NIC0042460	17/09/2024	50020
ALG3D32	277450NIC0042471	17/09/2024	50020
ALM0A93	277450T000021430	05/10/2024	55500
ALO8019	277450T000030539	08/10/2024	76251
ALQ7E51	277450T000030265	07/10/2024	51851
AMM4F36	277450T000028424	07/10/2024	58512
AMU1313	277450T000028480	07/10/2024	76332
ANP8741	277450T000026244	05/10/2024	50450
ANP8741	277450T000026243	05/10/2024	65992
ANV1501	277450T000022293	04/10/2024	61220
AOA6587	277450NIC0042507	17/09/2024	50020
APA6H46	277450T000007312	05/10/2024	51851
AQX3503	277450T000028420	06/10/2024	76331
ARO4030	277450T000009741	07/10/2024	76331
ARZ1I70	277450T000030267	07/10/2024	76331
ASD9G34	277450T000028418	06/10/2024	60502
ASD9G34	277450T000028419	06/10/2024	73400
ASL3H56	277450NIC0042478	17/09/2024	50020
ATB6G87	277450T000030303	06/10/2024	51851
ATF7694	277450T000021437	08/10/2024	58433
ATG2I69	277450NIC0042462	17/09/2024	50020
ATZ0180	277450NIC0042465	17/09/2024	50020
AUK4684	277450T000011945	04/10/2024	55414
AUR2028	277450NIC0042484	17/09/2024	50020
AVK0H65	277450T000021434	05/10/2024	60501
AVO6261	277450NIC0042463	17/09/2024	50020
AWC2H94	277450CND0000280	03/09/2024	50371
AXP3A35	277450NIC0042479	17/09/2024	50020
AXP6409	277450T000030538	08/10/2024	55411
AXZ4H51	277450T000028479	07/10/2024	76332
AYC3E66	277450T000030302	06/10/2024	51851
AYN4780	277450NIC0042497	17/09/2024	50020
AYN9J88	277450T000007313	05/10/2024	60412
AZH1E80	277450NIC0042461	17/09/2024	50020
AZQ7841	277450T000028386	06/10/2024	76332
AZU6D95	277450T000030261	06/10/2024	51851
AZX4I97	277450T000025200	02/10/2024	51851
BAI4C57	277450T000028428	07/10/2024	58512
BAO5786	277450T000022296	04/10/2024	54521
BBC3684	277450T000005163	08/10/2024	73400
BBQ4B15	277450T000021432	05/10/2024	59670
BCA5B77	277450T000029712	05/10/2024	76332
BCC7E94	277450T000006652	07/10/2024	60501
BCE1J38	277450T000028388	07/10/2024	57463
BCE5E23	277450NIC0042506	17/09/2024	50020
BCF0D22	277450NIC0042482	17/09/2024	50020
BCF9C55	277450T000027372	08/10/2024	55411
BCH5669	277450NIC0042474	17/09/2024	50020
BCK7090	277450T000026253	02/10/2024	54100
BCQ3675	277450T000022298	08/10/2024	60501
BCT4B23	277450T000021431	05/10/2024	59670
BDH8G32	277450T000021435	05/10/2024	51851
BEE3G38	277450T000021436	08/10/2024	61220
BEG3D62	277450T000022297	04/10/2024	57463
BEN0492	277450T000028426	07/10/2024	58512
BEN0H69	277450NIC0042483	17/09/2024	50020
BEW4H99	277450T000004721	07/10/2024	60501
BQT2I96	277450T000028389	07/10/2024	60412
CVD1A27	277450NIC0042468	17/09/2024	50020
DYQ0E40	277450NIC0042504	17/09/2024	50020
EKU8J58	277450T000028392	07/10/2024	60412
ERK7A71	277450NIC0042470	17/09/2024	50020
FEI6E58	277450NIC0042501	17/09/2024	50020
FFP1E45	277450T000028429	07/10/2024	58512
FOP8C68	277450NIC0042495	17/09/2024	50020
FXO7H64	277450NIC0042473	17/09/2024	50020
FZD3C73	277450T000007079	05/10/2024	55250

GEZ9710	277450NIC0042459	17/09/2024	50020
GQM7H39	277450NIC0042466	17/09/2024	50020
HBG6825	277450NIC0042492	17/09/2024	50020
HFP6487	277450T000030263	07/10/2024	51851
HRN9E70	277450NIC0042469	17/09/2024	50020
HRS3926	277450NIC0042487	17/09/2024	50020
IEF8F08	277450NIC0042476	17/09/2024	50020
IFM6A13	277450NIC0042496	17/09/2024	50020
IGB1B84	277450NIC0042477	17/09/2024	50020
IPM1B00	277450T000007311	05/10/2024	54521
ISY9C65	277450NIC0042485	17/09/2024	50020
ITG9B23	277450T000021438	08/10/2024	76332
IVR4601	277450NIC0042488	17/09/2024	50020
IYX3E35	277450T000007080	05/10/2024	54521
IZG7C82	277450T000027803	06/10/2024	66531
JAO2J06	277450NIC0042493	17/09/2024	50020
JCL0D58	277450T000028393	07/10/2024	60412
KOI3H06	277450T000025708	05/10/2024	60412
LUR5J46	277450T000030306	06/10/2024	51851
LYA5A03	277450T000029713	05/10/2024	55411
LZT0A80	277450T000028391	07/10/2024	57380
MEQ5B66	277450T000030305	06/10/2024	51851
MHZ4991	277450T000030266	07/10/2024	51851
MIO6I36	277450T000030268	07/10/2024	51851
MJV8I34	277450T000022294	04/10/2024	55090
MKC0F22	277450T000030301	06/10/2024	58433
MLD9554	277450NIC0042500	17/09/2024	50020
MLD9554	277450NIC0042502	17/09/2024	50020
MQH3G02	277450T000026242	05/10/2024	52741
MVM9F76	277450T000025198	02/10/2024	57463
PMS6C78	277450T000030260	06/10/2024	51851
PYO2973	277450T000009740	05/10/2024	72340
QHM3B99	277450NIC0042489	17/09/2024	50020
QIJ1I65	277450T000030262	07/10/2024	76331
QJE3J69	277450T000025199	02/10/2024	76331
QPW0D51	277450T000025197	02/10/2024	51851
RFH6B94	277450T000028387	06/10/2024	51930
RHB5G61	277450NIC0042486	17/09/2024	50020
RHH9I26	277450T000027802	06/10/2024	73400
RHM4F17	277450T000030264	07/10/2024	76332
RHQ0I06	277450NIC0042498	17/09/2024	50020
RHQ2A60	277450NIC0042499	17/09/2024	50020
RUV5E84	277450T000028423	07/10/2024	58512
RXL7D46	277450NIC0042503	17/09/2024	50020
SDV1C44	277450T000030259	06/10/2024	58433
SDY7G91	277450NIC0042491	17/09/2024	50020
SEC9F45	277450T000029710	05/10/2024	76332
SEL8E78	277450NIC0042472	17/09/2024	50020
SEM0J64	277450T000028427	07/10/2024	58512
SEO0G23	277450T000030537	08/10/2024	76252
SEP0D75	277450T000028422	07/10/2024	58512
SES9H49	277450NIC0042464	17/09/2024	50020
SET4E23	277450NIC0042505	17/09/2024	50020
SEY8F36	277450T000015914	06/10/2024	55500
SFA5I72	277450NIC0042480	17/09/2024	50020
SFC3B85	277450T000028425	07/10/2024	58512
SFD6F99	277450T000028478	07/10/2024	76332
SFG9J76	277450T000021433	05/10/2024	70561
SFI6B36	277450NIC0042494	17/09/2024	50020
SFI7E34	277450T000028390	07/10/2024	60412
SHD3I63	277450NIC0042481	17/09/2024	50020
SXI2F35	277450NIC0042490	17/09/2024	50020
TAK2A46	277450T000029711	05/10/2024	73400
TAN2B54	277450T000028421	06/10/2024	76332
TAN7F21	277450T000007513	07/10/2024	73400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:6821FF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 487/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAF8998	277450T000022423	03/08/2024	70301	R$ 293,47
AAF8998	277450T000022422	03/08/2024	66372	R$ 195,23
AAN9H63	277450T000020378	02/08/2024	55411	R$ 195,23
ABM4J09	277450T000019434	03/08/2024	66371	R$ 195,23
ABZ0I33	277450T000020375	01/08/2024	57463	R$ 130,16
ACQ8G15	277450T000019497	04/08/2024	66531	R$ 195,23
ADX8922	277450T000024748	01/08/2024	55411	R$ 195,23
AEB2I66	277450T000020015	01/08/2024	60681	R$ 195,23

AEI2E43	277450T000019485	03/08/2024	66371	R$ 195,23
AER2C14	277450T000016699	01/08/2024	57463	R$ 130,16
AEX6354	277450T000024844	01/08/2024	55413	R$ 195,23
AGG9C88	277450NIC0041804	16/07/2024	50020	R$ 260,32
AGS5529	277450T000024647	31/07/2024	55500	R$ 130,16
AHO4097	277450T000024956	01/08/2024	51851	R$ 195,23
AHQ9I00	277450T000022221	02/08/2024	55500	R$ 130,16
AIQ4C84	277450T000024648	31/07/2024	51851	R$ 195,23
AIS0801	277450T000024650	31/07/2024	76332	R$ 293,47
AIV0G49	277450T000021666	02/08/2024	55411	R$ 195,23
AJT3D10	277450T000024641	31/07/2024	57463	R$ 130,16
AKH4593	277450T000019435	03/08/2024	66371	R$ 195,23
ALD5D71	277450T000024740	01/08/2024	55413	R$ 195,23
ALF6G19	277450T000024732	31/07/2024	56060	R$ 88,38
ALL3J57	277450T000022416	03/08/2024	54522	R$ 195,23
AMK5E40	277450T000019445	04/08/2024	66371	R$ 195,23
AMZ4B84	277450T000019490	03/08/2024	66371	R$ 195,23
ANS0147	277450T000006373	01/08/2024	50100	R$ 880,41
ANS0147	277450T000006375	01/08/2024	51180	R$ 880,41
ANS0147	277450T000006374	01/08/2024	65992	R$ 293,47
ANS7G64	277450T000024725	31/07/2024	55411	R$ 195,23
ANV8010	277450NIC0041808	16/07/2024	50020	R$ 390,46
ANX1F86	277450T000021653	01/08/2024	76252	R$ 293,47
AOL8G76	277450T000024727	31/07/2024	54522	R$ 195,23
APG5703	277450T000024961	02/08/2024	55414	R$ 195,23
APV4H06	277450T000019489	03/08/2024	66371	R$ 195,23
AQC9E05	277450T000019664	01/08/2024	54790	R$ 130,16
AQQ9G00	277450T000019423	03/08/2024	76331	R$ 293,47
AQQ9G00	277450T000024788	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AQS1876	277450NIC0041809	16/07/2024	50020	R$ 390,46
ARC6I43	277450T000024645	31/07/2024	55500	R$ 130,16
ARV8961	277450T000024730	31/07/2024	55411	R$ 195,23
ARX8B93	277450T000019425	03/08/2024	66371	R$ 195,23
ARY4A94	277450T000022222	02/08/2024	55500	R$ 130,16
ARZ2G47	277450T000016700	01/08/2024	57463	R$ 130,16
ASF6026	277450T000019428	03/08/2024	66371	R$ 195,23
ASN1J65	277450T000024722	31/07/2024	55414	R$ 195,23
ASO1J28	277450T000024965	02/08/2024	51851	R$ 195,23
AST6A33	277450T000024015	02/08/2024	60412	R$ 195,23
ASV3J13	277450T000009704	02/08/2024	76331	R$ 293,47
ASZ2341	277450T000024908	03/08/2024	66371	R$ 195,23
ATA3830	277450T000024016	02/08/2024	54522	R$ 195,23
ATC4H60	277450T000016697	01/08/2024	57463	R$ 130,16
ATF6055	277450T000024002	02/08/2024	57463	R$ 130,16
ATI2D06	277450T000024964	02/08/2024	51851	R$ 195,23
ATI3B57	277450T000014754	04/08/2024	66531	R$ 195,23
ATI3B57	277450T000014753	04/08/2024	60502	R$ 293,47
ATI3B57	277450T000014755	04/08/2024	66372	R$ 195,23
ATJ8173	277450T000024960	02/08/2024	55411	R$ 195,23
ATN2C28	277450T000020377	02/08/2024	55411	R$ 195,23
ATN4A05	277450T000024643	31/07/2024	54790	R$ 130,16
AUL3F62	277450T000024786	03/08/2024	51851	R$ 195,23
AUQ4J30	277450T000024731	31/07/2024	55414	R$ 195,23
AUQ9E22	277450T000024978	02/08/2024	55411	R$ 195,23
AUS4D46	277450T000019481	03/08/2024	66371	R$ 195,23
AUS4D46	277450T000019441	03/08/2024	66371	R$ 195,23
AUU6H06	277450T000024966	02/08/2024	76252	R$ 293,47
AVB9926	277450T000022427	03/08/2024	66371	R$ 195,23
AVF4924	277450T000024724	31/07/2024	55414	R$ 195,23
AVL2J62	277450T000024962	02/08/2024	55411	R$ 195,23
AVV1G81	277450T000021656	02/08/2024	55411	R$ 195,23
AVY6I91	277450T000019446	04/08/2024	66531	R$ 195,23
AWC1599	277450T000024959	02/08/2024	76251	R$ 293,47
AWC2I50	277450T000024952	01/08/2024	55411	R$ 195,23
AWF9668	277450T000023513	31/07/2024	57463	R$ 130,16
AWL0641	116100T001722865	29/07/2024	55680	R$ 195,23
AWM9526	277450T000024970	02/08/2024	55411	R$ 195,23
AWP1681	277450T000006250	03/08/2024	76332	R$ 293,47
AWV9E02	277450T000024734	31/07/2024	55414	R$ 195,23
AXC4E46	277450T000024750	02/08/2024	56060	R$ 88,38
AXG1602	277450T000022915	03/08/2024	51930	R$ 293,47
AXG6587	277450T000024723	31/07/2024	55414	R$ 195,23
AXJ3F23	277450T000024649	31/07/2024	66531	R$ 195,23
AXM8J40	277450T000025303	02/08/2024	76252	R$ 293,47
AXN5H77	277450T000024644	31/07/2024	55500	R$ 130,16
AXN5H77	277450NIC0041801	16/07/2024	50020	R$ 260,32
AXO1G96	116100T001722866	29/07/2024	55680	R$ 195,23
AXV6315	277450T000022430	03/08/2024	73400	R$ 130,16
AXW3292	277450NIC0041810	16/07/2024	50020	R$ 390,46
AXW9307	277450T000024739	01/08/2024	76252	R$ 293,47
AXY8F45	277450T000024738	01/08/2024	55411	R$ 195,23
AYG2G97	277450T000025306	02/08/2024	76252	R$ 293,47
AYI9I99	116100T001722867	29/07/2024	55680	R$ 195,23
AYM4892	277450T000024972	02/08/2024	55413	R$ 195,23
AYV0C42	277450T000014752	03/08/2024	66531	R$ 195,23
AYY0J31	277450T000019487	03/08/2024	66372	R$ 195,23
AYZ4974	277450T000024642	31/07/2024	55500	R$ 130,16
AZK8692	277450T000019482	03/08/2024	66372	R$ 195,23
AZL5I68	277450T000024726	31/07/2024	55411	R$ 195,23

AZN6C66	277450T000025308	02/08/2024	76251	R$ 293,47
AZP6D53	277450T000021665	02/08/2024	55411	R$ 195,23
AZS5G92	277450T000022419	03/08/2024	66371	R$ 195,23
AZT8F50	277450NIC0041803	16/07/2024	50020	R$ 390,46
AZV9167	277450T000025305	02/08/2024	55414	R$ 195,23
BAE0596	277450T000022226	02/08/2024	60681	R$ 195,23
BAE5259	116100T001198713	29/07/2024	55680	R$ 195,23
BAE8G88	277450CND0000278	08/06/2024	50292	R$ 880,41
BAF9B40	277450T000021661	02/08/2024	55411	R$ 195,23
BAM7D75	277450T000022415	03/08/2024	57200	R$ 195,23
BAP4597	277450T000024747	01/08/2024	55413	R$ 195,23
BAR2779	277450T000024012	02/08/2024	66372	R$ 195,23
BAR2779	277450T000015585	03/08/2024	66531	R$ 195,23
BBA8H60	277450T000024843	01/08/2024	76251	R$ 293,47
BBC9706	116100T001198716	29/07/2024	55680	R$ 195,23
BBM4529	277450NIC0041807	16/07/2024	50020	R$ 586,94
BBQ5B25	277450T000024849	01/08/2024	55414	R$ 195,23
BBX9379	277450T000020383	02/08/2024	66371	R$ 195,23
BBY6940	277450T000024729	31/07/2024	76252	R$ 293,47
BBY6940	277450T000024008	02/08/2024	58195	R$ 880,41
BBZ8438	277450T000024963	02/08/2024	55411	R$ 195,23
BCH3I73	277450T000019495	04/08/2024	66372	R$ 195,23
BCH3I73	277450T000024912	03/08/2024	66531	R$ 195,23
BCI7G32	277450T000019443	03/08/2024	66371	R$ 195,23
BCP4C35	277450T000021954	02/08/2024	76331	R$ 293,47
BCP7D40	277450T000022429	03/08/2024	66371	R$ 195,23
BCT4F98	277450T000024775	31/07/2024	76331	R$ 293,47
BCW4G93	277450T000024790	03/08/2024	51851	R$ 195,23
BDC4G77	277450T000019433	03/08/2024	66372	R$ 195,23
BDG8A69	277450T000022418	03/08/2024	66371	R$ 195,23
BDH1H84	277450T000024728	31/07/2024	55414	R$ 195,23
BDJ4G10	277450T000024971	02/08/2024	55411	R$ 195,23
BDJ8H96	277450T000022425	03/08/2024	60681	R$ 195,23
BDL5I57	277450T000024957	01/08/2024	55411	R$ 195,23
BDM6F44	277450T000024910	03/08/2024	66531	R$ 195,23
BDN0C87	277450T000022224	02/08/2024	60681	R$ 195,23
BDS5C69	277450T000021952	01/08/2024	76331	R$ 293,47
BDW1B29	277450T000024721	31/07/2024	56060	R$ 88,38
BDW8B15	277450T000025317	02/08/2024	55414	R$ 195,23
BDX8I05	277450T000020380	02/08/2024	66371	R$ 195,23
BDY3F55	277450T000018148	02/08/2024	55250	R$ 130,16
BED2G67	277450T000024778	31/07/2024	76331	R$ 293,47
BEE9C14	277450T000022417	03/08/2024	66371	R$ 195,23
BEF3F64	277450T000014387	28/07/2024	76331	R$ 293,47
BEG9B65	277450T000024009	02/08/2024	76332	R$ 293,47
BEJ3J00	277450T000019492	03/08/2024	57380	R$ 293,47
BEJ4J73	277450T000024787	03/08/2024	51851	R$ 195,23
BEL1990	277450T000021667	02/08/2024	55411	R$ 195,23
BEO3I44	277450T000021657	02/08/2024	55411	R$ 195,23
BEP7B31	277450T000014388	04/08/2024	66371	R$ 195,23
BEQ4I32	277450T000024746	01/08/2024	55680	R$ 195,23
BER7H53	277450T000025313	02/08/2024	54526	R$ 195,23
BER9H24	277450T000024743	01/08/2024	55414	R$ 195,23
BEU8C23	277450T000024770	31/07/2024	76251	R$ 293,47
BEV9C84	277450T000021651	01/08/2024	57463	R$ 130,16
BEY7I30	277450T000018147	02/08/2024	76332	R$ 293,47
CCD3I80	277450T000024847	01/08/2024	51851	R$ 195,23
DBM1F99	277450NIC0041813	16/07/2024	50020	R$ 390,46
DEN8G02	277450T000024779	31/07/2024	51851	R$ 195,23
EPU6B03	277450T000006248	01/08/2024	76332	R$ 293,47
ERO0A34	116100T001110887	30/07/2024	54521	R$ 195,23
EVI3G38	277450T000019663	01/08/2024	51851	R$ 195,23
EWX3J17	277450T000018265	02/08/2024	60412	R$ 195,23
EYV0C97	277450T000024736	01/08/2024	55414	R$ 195,23
FMC9E79	277450T000025314	02/08/2024	55414	R$ 195,23
FOV5I72	277450T000020962	02/08/2024	60412	R$ 195,23
FSX1A78	277450T000024749	02/08/2024	76252	R$ 293,47
GJR8B58	277450T000018146	02/08/2024	57463	R$ 130,16
HHR2F43	116100T001722868	29/07/2024	55680	R$ 195,23
HLT0H50	277450T000022426	03/08/2024	70301	R$ 293,47
HMY6669	277450T000024011	02/08/2024	55413	R$ 195,23
HQR7G55	277450T000020376	02/08/2024	55500	R$ 130,16
IAD2255	277450T000024909	03/08/2024	51851	R$ 195,23
ICS4I17	277450T000021662	02/08/2024	55411	R$ 195,23
IFT5494	277450T000025365	01/08/2024	55411	R$ 195,23
IGB1B84	277450T000024646	31/07/2024	55500	R$ 130,16
IOM3564	277450T000024771	31/07/2024	51851	R$ 195,23
IOS5A19	277450T000024003	02/08/2024	57463	R$ 130,16
IQV3453	277450T000019486	03/08/2024	66371	R$ 195,23
ITQ6I28	277450T000024005	02/08/2024	76332	R$ 293,47
ITS3F00	277450T000018264	02/08/2024	55250	R$ 130,16
IWZ0D09	277450T000024785	03/08/2024	51851	R$ 195,23
JAD3B49	277450T000021654	02/08/2024	55411	R$ 195,23
JTQ8514	277450T000006376	02/08/2024	65992	R$ 293,47
JXN9383	277450T000024973	02/08/2024	55413	R$ 195,23
LUP1211	277450T000024001	02/08/2024	76332	R$ 293,47
LZG8C62	277450T000024954	01/08/2024	51851	R$ 195,23
MAK7722	277450T000019447	04/08/2024	65800	R$ 293,47
MAK7722	277450T000019448	04/08/2024	66371	R$ 195,23

MAK7722	277450T000019449	04/08/2024	65992	R$ 293,47
MCK1G65	277450T000020379	02/08/2024	55411	R$ 195,23
MCU3F32	277450T000019491	03/08/2024	66371	R$ 195,23
MCU3F32	277450T000019438	03/08/2024	66371	R$ 195,23
MCY6D77	277450T000024958	02/08/2024	55414	R$ 195,23
MEM6656	277450T000016698	01/08/2024	57463	R$ 130,16
MEU6583	277450T000024742	01/08/2024	53800	R$ 130,16
MEW3405	277450T000021951	01/08/2024	54521	R$ 195,23
MJW5E87	277450T000024774	31/07/2024	76331	R$ 293,47
MLB3F89	116100T001198715	29/07/2024	55680	R$ 195,23
MLM5G08	277450T000025304	02/08/2024	55411	R$ 195,23
MLM8650	277450T000006249	01/08/2024	76332	R$ 293,47
MMA4J76	277450T000025301	02/08/2024	56221	R$ 88,38
MRP9631	277450NIC0041805	16/07/2024	50020	R$ 260,32
NBJ9F47	277450T000021663	02/08/2024	55411	R$ 195,23
NFD4G82	277450T000024745	01/08/2024	54522	R$ 195,23
NWP9F00	277450T000019432	03/08/2024	66371	R$ 195,23
NWT8B90	277450T000022225	02/08/2024	60681	R$ 195,23
OBG0B35	277450NIC0041799	16/07/2024	50020	R$ 390,46
OHP9004	277450T000019493	03/08/2024	66371	R$ 195,23
OOM7B76	277450NIC0041812	16/07/2024	50020	R$ 390,46
OTD1B11	277450NIC0041814	16/07/2024	50020	R$ 586,94
PYG5G23	277450T000024845	01/08/2024	76251	R$ 293,47
PZO1F09	277450T000024835	31/07/2024	55411	R$ 195,23
QHK5G19	277450T000019488	03/08/2024	66372	R$ 195,23
QIK8G03	277450T000024831	31/07/2024	76252	R$ 293,47
QIS5C77	277450T000020382	02/08/2024	66371	R$ 195,23
QIS5C77	277450T000019440	03/08/2024	66371	R$ 195,23
QIS5C77	277450T000006377	03/08/2024	66371	R$ 195,23
QMV6B12	277450T000024789	03/08/2024	51852	R$ 195,23
QOA8H88	277450T000024975	02/08/2024	55414	R$ 195,23
RAA7C58	277450NIC0041802	16/07/2024	50020	R$ 390,46
RHB4B01	277450T000024834	31/07/2024	55414	R$ 195,23
RHB5J92	277450T000019426	03/08/2024	66371	R$ 195,23
RHC9A61	277450T000024784	03/08/2024	76331	R$ 293,47
RHD3H45	277450T000024832	31/07/2024	55413	R$ 195,23
RHE2F67	277450T000021664	02/08/2024	55411	R$ 195,23
RHE5I98	277450T000021660	02/08/2024	55411	R$ 195,23
RHG7B72	277450T000021953	01/08/2024	76331	R$ 293,47
RHI2D02	277450T000024013	02/08/2024	60501	R$ 293,47
RHJ5J81	277450T000024744	01/08/2024	55414	R$ 195,23
RHJ9I22	277450T000022436	03/08/2024	52152	R$ 293,47
RHJ9I22	277450T000019429	03/08/2024	66371	R$ 195,23
RHJ9I22	277450T000019437	03/08/2024	66371	R$ 195,23
RHJ9I22	277450T000019436	03/08/2024	52151	R$ 293,47
RHL6F13	277450T000019444	04/08/2024	66371	R$ 195,23
RHL7B55	277450T000022424	03/08/2024	66371	R$ 195,23
RKX6G23	277450T000022432	03/08/2024	70301	R$ 293,47
RNB6H87	277450T000024979	02/08/2024	76252	R$ 293,47
RNU5G14	277450T000025311	02/08/2024	55411	R$ 195,23
RNU5G14	277450T000024974	02/08/2024	55411	R$ 195,23
RUO9H98	277450T000025307	02/08/2024	54522	R$ 195,23
RWD1J23	277450T000021659	02/08/2024	55411	R$ 195,23
RYC9A20	277450T000024968	02/08/2024	55411	R$ 195,23
RYD6G68	277450T000022420	03/08/2024	66372	R$ 195,23
RYD6G68	277450T000022434	03/08/2024	66372	R$ 195,23
SDS3E89	277450T000022223	02/08/2024	60681	R$ 195,23
SDS9F99	277450T000023896	02/08/2024	66531	R$ 195,23
SDT1F41	277450T000025309	02/08/2024	54100	R$ 130,16
SDT8F93	277450T000024773	31/07/2024	76331	R$ 293,47
SDV5E02	277450T000022431	03/08/2024	66371	R$ 195,23
SDW9F93	277450T000019427	03/08/2024	66371	R$ 195,23
SDX6B58	277450T000024772	31/07/2024	51851	R$ 195,23
SDZ5D49	277450T000019439	03/08/2024	66371	R$ 195,23
SDZ9F50	277450T000024833	31/07/2024	53800	R$ 130,16
SDZ9F50	277450T000024741	01/08/2024	53800	R$ 130,16
SEB4E80	277450T000021652	01/08/2024	57463	R$ 130,16
SEJ3F72	277450T000024850	01/08/2024	55411	R$ 195,23
SEK3G72	277450T000024969	02/08/2024	55411	R$ 195,23
SEL8E76	277450T000020961	02/08/2024	60412	R$ 195,23
SEO1A77	277450T000016694	01/08/2024	55411	R$ 195,23
SEO2E10	277450T000025302	02/08/2024	55414	R$ 195,23
SEO4E67	277450T000019483	03/08/2024	66371	R$ 195,23
SEQ2I11	277450T000025319	02/08/2024	55411	R$ 195,23
SEQ7C59	277450T000023897	02/08/2024	66531	R$ 195,23
SER3H48	116100T001722864	29/07/2024	55680	R$ 195,23
SET9D18	277450T000024010	02/08/2024	76332	R$ 293,47
SEU3E79	277450T000021955	02/08/2024	76331	R$ 293,47
SEU9G78	277450T000018266	02/08/2024	60412	R$ 195,23
SEX0G23	277450T000019480	03/08/2024	66371	R$ 195,23
SFA1I07	277450T000024951	01/08/2024	55411	R$ 195,23
SFA8J97	277450T000024776	31/07/2024	51851	R$ 195,23
SFB3F68	277450NIC0041811	16/07/2024	50020	R$ 390,46
SFB4B49	116100T001722862	29/07/2024	55680	R$ 195,23
SFB8D24	277450T000024014	02/08/2024	60412	R$ 195,23
SFB9A28	277450T000024007	02/08/2024	76332	R$ 293,47
SFD9E47	277450T000021655	02/08/2024	55411	R$ 195,23
SFD9E52	277450T000021658	02/08/2024	55411	R$ 195,23
SFG9J76	277450T000020677	03/08/2024	66371	R$ 195,23

SFI9F07	277450T000022435	03/08/2024	66372	R$ 195,23
SFL3A88	277450T000024967	02/08/2024	55411	R$ 195,23
SFO2G31	277450T000019494	03/08/2024	66371	R$ 195,23
SHL3J42	277450T000024004	02/08/2024	76332	R$ 293,47
SIG0C51	277450NIC0041800	16/07/2024	50020	R$ 586,94
SUG2J28	277450T000024848	01/08/2024	55414	R$ 195,23
TAI4A83	116100T001722863	29/07/2024	55680	R$ 195,23
TAJ0F69	277450T000021956	02/08/2024	57380	R$ 293,47
TAJ2F95	277450T000024737	01/08/2024	54600	R$ 130,16
TAJ5F21	277450T000020384	02/08/2024	66371	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:5F7874B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PE 30/2024

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 123 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Pregão Eletrônico Nº 30/2024
	Processo Administrativo: 120/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 150/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 30/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

286 - RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA						
Lote: 9 - LOTE 9						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO, COM VÁLVULA PUMP.	UNI	INVICTA	8	R$38,50	R$308,00
13	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS COM VALVULA PUMP.	UNI	INVICTA	8	R$50,50	R$404,00
Lote: 10 - LOTE 10						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
14	GUARDANAPO DE TECIDO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 60CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA.	UNI	martins	40	R$2,75	R$110,00
Total do Fornecedor:						R$822,00
291 - G DE BORBA - MARISKAP						
Lote: 17 - LOTE 17						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
24	TAPETE CAPACHO VINIL 60CM X 90CM GRAFITE - 100% POLICLORETO DE VINILA	UNIDADE	Marca Propr Capacho	5	R$107,00	R$535,00
Total do Fornecedor:						R$535,00
41017 - NOROESTE LICITACOES LTDA						
Lote: 1 - LOTE 1						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	AÇÚCAR CRISTAL, COLORAÇÃO BRANCA DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, CONSTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS.	PACOTE	D'OURO	80	R$17,20	R$1.376,00
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	AMACIANTE PARA USO EM ROUPA, AROMATIZADO, LÍQUIDO, HIPOALERGÊNICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO . EMBALAGEM COM 2 LITROS.	UNI	Baby soft	40	R$7,13	R$285,20
Lote: 4 - LOTE 4						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	CHÁ MATE TOSTADO A GRANEL, SABOR NATURAL, DE 1ª QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, FRAGMENTOS DE INSETOS E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALADO EM CAIXA COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 250 G, DEVENDO CONSTAR DE FORMA LEGÍVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, BEM COMO O NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	CAIXA	leão	150	R$8,31	R$1.246,50
Lote: 7 - LOTE 7						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	COPO DESCARTÁVEL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, ATÓXICO, APLICAÇÃO DE LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES. (PACOTES COM 100 UNIDADES)	PACOTE	IBRAS	5.000	R$3,59	R$17.950,00
Total do Fornecedor:						R$20.857,70
50474 - SUPERMERCADO IPE DE PARANAVAI LTDA.						
Lote: 3 - LOTE 3						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	CAFÉ TORRADO E MOIDO, DE 1° QUALIDADE, INTENSIDADE TRADICIONAL (8) COM AROMA INTENSO, TORRAGEM MAIS	PACOTE	pilão/ 3corações	400	R$20,00	R$8.000,00

	ESCURA, TIPO DO GRÃO ARABICO, EMPACOTADO A VÁCUO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, INFORMAÇÕES NA EMBALAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR, COM CERTIFICAÇÃO "ABIC".					
Lote: 5 - LOTE 5						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
5	COADOR, PARA CAFÉ, TECIDO EM FLANELA BRANCA 100% ALGODÃO, COM MEDIDAS DE APROXIMADAMENTE 30X32CM, ARAMADO, CABO DE MADEIRA DE LEI TORNEADO, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 3 LITROS.	UNI	orient	2	R$12,85	R$25,70
6	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE, 103, PACOTE COM 30 UNIDADES	PACOTE	mellita	24	R$6,00	R$144,00
Lote: 6 - LOTE 6						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
7	COLHER PARA SERVIR, TOTALMENTE EM ACO INOXIDAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 34CM A 40CM DE COMPRIMENTO.	UNI	SIMONAGGIO	2	R$17,10	R$34,20
Lote: 8 - LOTE 8						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
9	PALITO DE MADEIRA, PARA CHURRASCO, COM APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALADOS EM CAIXA COM 100 UNIDADES. (NÃO PODE SER PALITO DE BAMBU).	PACOTE	PARANA	20	R$4,39	R$87,80
10	PALITO DE DENTE	CAIXA	PARANA	10	R$0,92	R$9,20
11	FOSFORO, CAIXA COM 40 PALITOS	UNI	PARANA	100	R$0,48	R$48,00
Lote: 14 - LOTE 14						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
20	LIXEIRA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE 40 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL ACOPLADOS	UNI	Jaguar	8	R$67,50	R$540,00
Lote: 18 - LOTE 18						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
25	TOALHA DE MESA REDONDA 4 LUGARES, ALGODÃO/POLIÉSTER COM MEDIDAS APROXIMADAENTE 1,5OM A 1,60 MTS DE DIAMETRO	UNI	orient	4	R$62,50	R$250,00
Total do Fornecedor:						R$9.138,90
Total Geral:						R$31.353,60

Dos recursos orçamentários:
10 - 00.000.0000.3339030071200000000.00000000 - Gêneros alimentícios para copa e cantina

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 15 de outubro de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:73CB70E8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 11/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AIO8H00	277490NIC0035653	29/06/2024	50020	R$ 390,46
AMA8447	116100T001919363	11/07/2024	55411	R$ 195,23
AOJ1929	277490NIC0035663	29/06/2024	50020	R$ 390,46
AOY5C00	277490NIC0035650	29/06/2024	50020	R$ 390,46
APH3891	277490NIC0035659	29/06/2024	50020	R$ 390,46
AQR3G47	277490NIC0035658	29/06/2024	50020	R$ 390,46
AUY6854	277490NIC0035641	29/06/2024	50020	R$ 390,46
AZC6G55	277490NIC0035651	29/06/2024	50020	R$ 390,46
BBF6C26	277490NIC0035644	29/06/2024	50020	R$ 390,46
BBZ0E89	277490NIC0035654	29/06/2024	50020	R$ 390,46
BCG1D90	277490NIC0035648	29/06/2024	50020	R$ 390,46
BDW7B59	277490NIC0035646	29/06/2024	50020	R$ 390,46
BEN2F21	277490NIC0035643	29/06/2024	50020	R$ 390,46
LNM0J50	277490NIC0035662	29/06/2024	50020	R$ 390,46
OOR2A44	277490NIC0035652	29/06/2024	50020	R$ 390,46
QAV9A73	277490NIC0035642	29/06/2024	50020	R$ 390,46
QJG4J19	277490NIC0035661	29/06/2024	50020	R$ 390,46
QJL5E80	277490NIC0035657	29/06/2024	50020	R$ 390,46
QOR8B18	277490NIC0035649	29/06/2024	50020	R$ 390,46
RAK7C14	277490NIC0035647	29/06/2024	50020	R$ 390,46
RHN3G73	277490NIC0035660	29/06/2024	50020	R$ 390,46
RHN3G73	277490NIC0035656	29/06/2024	50020	R$ 390,46
RHQ5B21	277490NIC0035655	29/06/2024	50020	R$ 390,46
SEX1A98	277490NIC0035645	29/06/2024	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:5237A0C8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até11/11/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAA9C81	277490F000156050	15/09/2024	60503
AAA9E97	277490F000156061	16/09/2024	60503
AAC8187	277490F000156248	18/09/2024	60503
AAY2839	277490F000155955	14/09/2024	60503
ABL8H28	277490F000156167	17/09/2024	60503
ABM5E71	277490F000156239	18/09/2024	60503
ABO4797	277490F000156270	19/09/2024	60503
ACL1085	277490F000156177	17/09/2024	60503
ACU1574	277490F000156054	16/09/2024	60503
ADH3194	277490F000155932	14/09/2024	60503
ADN3367	277490F000155617	10/09/2024	60503
ADN3367	277490F000155855	13/09/2024	60503
AEF7331	277490F000155948	14/09/2024	60503
AEJ5D71	277490F000155959	15/09/2024	60503
AER2427	277490F000155624	11/09/2024	60503
AES4308	277490F000156251	18/09/2024	60503
AFL0E64	277490F000155972	15/09/2024	60503
AFO4A08	277490F000156029	15/09/2024	60503
AFO9C42	277490F000156093	16/09/2024	60503
AFS4530	277490F000155591	10/09/2024	60503
AGB5F11	277490F000155921	14/09/2024	60503
AGC4C24	277490F000155928	14/09/2024	60503
AGL0E47	277490F000155935	14/09/2024	60503
AGN6878	277490F000156295	19/09/2024	60503
AGO9807	277490F000156165	17/09/2024	60503
AHD7542	277490F000156199	17/09/2024	60503
AHJ1186	277490F000155714	12/09/2024	60503
AHL2C33	277490F000156252	18/09/2024	60503
AIC4837	277490F000155561	10/09/2024	60503
AII7500	277490F000156062	16/09/2024	60503
AIL8I14	277490F000155595	10/09/2024	60503
AIM4D25	277490F000155910	14/09/2024	60503
AIO1G90	277490A000206974	17/09/2024	54522
AIO5C33	277490F000155770	12/09/2024	60503
AJB5067	277490F000155698	11/09/2024	60503
AJF7309	277490F000156314	19/09/2024	60503
AJH8003	277490F000156069	16/09/2024	60503
AJS6722	277490F000156192	17/09/2024	60503
AJS6722	277490F000156250	18/09/2024	60503
AJT5225	277490F000156027	15/09/2024	60503
AJW8117	277490F000156327	19/09/2024	60503
AJX6494	277490F000155715	12/09/2024	60503
AJX9247	277490F000156019	15/09/2024	60503
AJY0I16	277490F000156126	16/09/2024	60503
AKB0985	277490F000156329	19/09/2024	60503
AKB0J84	277490F000155747	12/09/2024	60503
AKB0J84	277490F000155719	12/09/2024	60503
AKC0644	277490F000156032	15/09/2024	60503
AKC1048	277490F000156201	17/09/2024	60503
AKE4152	277490F000156133	17/09/2024	60503
AKE4152	277490F000156185	17/09/2024	60503
AKE4152	277490F000155941	14/09/2024	60503
AKG3150	277490F000156255	18/09/2024	60503
AKG3150	277490F000156309	19/09/2024	60503
AKJ0A07	277490F000156042	15/09/2024	60503
AKK6H72	277490F000156242	18/09/2024	60503
AKL9G03	277490F000156152	17/09/2024	60503
AKM7139	277490F000155575	10/09/2024	60503
AKM7139	277490F000155890	14/09/2024	60503
AKM7139	277490F000155968	15/09/2024	60503
AKQ4G68	277490F000155675	11/09/2024	60503
AKT2956	277490F000155895	14/09/2024	60503
AKV7G03	277490F000156197	17/09/2024	60503
AKV7G03	277490F000156178	17/09/2024	60503
AKW2B47	277490F000155920	14/09/2024	60503
AKY2B64	277490F000155996	15/09/2024	60503
AKZ6361	277490F000156219	18/09/2024	60503
ALB8799	277490F000155634	11/09/2024	60503
ALC2122	277490F000156268	19/09/2024	60503
ALC3756	277490F000155790	13/09/2024	60503
ALE2G17	277490F000155815	13/09/2024	60503
ALE2G17	277490F000155795	13/09/2024	60503
ALE5301	277490F000155858	13/09/2024	60503
ALF5034	277490F000156344	19/09/2024	60503
ALI4997	277490F000155848	13/09/2024	60503
ALI4997	277490F000155842	13/09/2024	60503
ALK7D23	277490A000211803	03/09/2024	51930
ALP1197	277490F000155573	10/09/2024	60503
ALP3479	277490F000156207	18/09/2024	60503
ALT7006	277490F000155609	10/09/2024	60503
ALX3E69	277490F000155893	14/09/2024	60503
AMA3C40	277490F000155872	13/09/2024	60503
AME1843	277490F000155993	15/09/2024	60503

AME5872	277490F000156146	17/09/2024	60503
AMI3935	277490F000156045	15/09/2024	60503
AMU3712	277490F000155686	11/09/2024	60503
AMU6543	277490F000155713	12/09/2024	60503
AMW8170	277490F000156212	18/09/2024	60503
AMX3726	277490F000156052	15/09/2024	60503
AMY6555	277490A000206991	19/09/2024	76331
AMY8J68	277490F000156292	19/09/2024	60503
AMZ4F56	277490F000156318	19/09/2024	60503
ANB1668	277490F000155743	12/09/2024	60503
ANB7062	277490F000155659	11/09/2024	60503
ANB7062	277490F000155938	14/09/2024	60503
ANB7062	277490F000155937	14/09/2024	60503
ANB7062	277490F000155931	14/09/2024	60503
ANB7062	277490F000155917	14/09/2024	60503
ANB7062	277490F000155613	10/09/2024	60503
ANB7062	277490F000156254	18/09/2024	60503
ANB7062	277490F000155804	13/09/2024	60503
ANB7062	277490F000155828	13/09/2024	60503
AND1651	277490F000156051	15/09/2024	60503
ANE4D93	277490F000155788	13/09/2024	60503
ANH2F08	277490F000156098	16/09/2024	60503
ANI1702	277490F000156189	17/09/2024	60503
ANJ0480	277490F000155823	13/09/2024	60503
ANL6E36	277490F000155687	11/09/2024	60503
ANL7026	277490F000156299	19/09/2024	60503
ANP2C04	277490F000156142	17/09/2024	60503
ANQ5969	277490F000155589	10/09/2024	60503
ANR6412	277490F000155868	13/09/2024	60503
ANR6412	277490F000155637	11/09/2024	60503
ANR8998	277490F000155603	10/09/2024	60503
ANS8D40	277490F000156099	16/09/2024	60503
ANU3189	277490F000155862	13/09/2024	60503
ANY9F37	277490F000156188	17/09/2024	60503
ANZ4603	277490F000155994	15/09/2024	60503
ANZ5690	277490F000155980	15/09/2024	60503
ANZ9H52	277490F000155854	13/09/2024	60503
AOA3I37	277490F000155706	11/09/2024	60503
AOC9790	277490F000156128	16/09/2024	60503
AOD1C29	277490F000156226	18/09/2024	60503
AOH6977	277490F000155988	15/09/2024	60503
AOL2B01	277490A000211805	09/09/2024	55500
AOL6315	277490F000156203	17/09/2024	60503
AOO2679	277490F000155866	13/09/2024	60503
AOO2679	277490F000155707	11/09/2024	60503
AOP8D04	277490F000155752	12/09/2024	60503
AOR2463	277490F000156034	15/09/2024	60503
AOR9E83	277490F000156222	18/09/2024	60503
AOS6856	277490F000155661	11/09/2024	60503
AOZ1076	277490F000156264	18/09/2024	60503
AOZ7A54	277490F000155880	14/09/2024	60503
APA5221	277490F000156290	19/09/2024	60503
APB1C92	277490F000155754	12/09/2024	60503
APB6I79	277490F000156230	18/09/2024	60503
APC5748	277490F000156010	15/09/2024	60503
APG3873	277490F000156119	16/09/2024	60503
APM6F75	277490F000155964	15/09/2024	60503
APO0D45	277490F000156168	17/09/2024	60503
APP1B25	277490F000156109	16/09/2024	60503
APS1A55	277490F000156072	16/09/2024	60503
APT4275	277490F000156328	19/09/2024	60503
AQE3627	277490F000155610	10/09/2024	60503
AQE7312	277490F000155907	14/09/2024	60503
AQF8927	277490F000155799	13/09/2024	60503
AQG1262	277490F000156217	18/09/2024	60503
AQI4050	277490A000205540	19/09/2024	60412
AQI8F26	277490F000156246	18/09/2024	60503
AQS9031	277490F000155933	14/09/2024	60503
AQS9D11	277490F000156282	19/09/2024	60503
AQU5732	277490F000155870	13/09/2024	60503
AQW8E91	277490F000155576	10/09/2024	60503
AQY4813	277490F000156216	18/09/2024	60503
ARD2A17	277490F000155850	13/09/2024	60503
ARD2A17	277490F000156057	16/09/2024	60503
ARD9957	277490F000156104	16/09/2024	60503
ARF4I08	277490A000206981	17/09/2024	76331
ARF4I08	277490F000155677	11/09/2024	60503
ARH2E22	277490F000156075	16/09/2024	60503
ARH8917	277490F000156149	17/09/2024	60503
ARO6E73	277490F000156343	19/09/2024	60503
ARQ9G88	277490F000155956	14/09/2024	60503
ARU9604	277490F000155745	12/09/2024	60503
ARU9604	277490F000156079	16/09/2024	60503
ARU9604	277490F000156092	16/09/2024	60503
ARV3231	277490F000155875	14/09/2024	60503
ARV5B32	277490F000155727	12/09/2024	60503
ARV6360	277490F000155878	14/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000155739	12/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000155651	11/09/2024	60503

ASF5H19	277490F000156122	16/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000155711	12/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000155741	12/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156087	16/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156086	16/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156117	16/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156154	17/09/2024	60503
ASF5H19	277490F000156249	18/09/2024	60503
ASF6019	277490F000156035	15/09/2024	60503
ASJ1I67	277490F000155766	12/09/2024	60503
ASM2J70	277490F000156136	17/09/2024	60503
ASM9665	277490F000156256	18/09/2024	60503
ASO1B37	277490F000156283	19/09/2024	60503
AST6E11	277490F000155680	11/09/2024	60503
ASU9J80	277490F000155734	12/09/2024	60503
ATC5D42	277490F000156068	16/09/2024	60503
ATJ0517	277490F000155653	11/09/2024	60503
ATK1050	277490F000155570	10/09/2024	60503
ATK7964	277490F000156275	19/09/2024	60503
ATK7964	277490F000156091	16/09/2024	60503
ATK7964	277490F000156232	18/09/2024	60503
ATS7413	277490F000156298	19/09/2024	60503
ATT0F25	277490F000156115	16/09/2024	60503
ATT6574	277490F000155607	10/09/2024	60503
ATX7778	277490F000156053	15/09/2024	60503
ATY3520	277490F000155697	11/09/2024	60503
AUA5G82	277490F000155802	13/09/2024	60503
AUA7F65	277490F000155930	14/09/2024	60503
AUF0D59	277490F000155860	13/09/2024	60503
AUH7609	277490F000155869	13/09/2024	60503
AUI3200	277490F000156101	16/09/2024	60503
AUM2F19	277490A000206982	17/09/2024	55413
AUO2B02	277490F000155825	13/09/2024	60503
AUO4439	277490F000155648	11/09/2024	60503
AUP6C51	277490F000155841	13/09/2024	60503
AUR0109	277490A000205534	05/09/2024	55414
AUR7901	277490F000155840	13/09/2024	60503
AUR9D49	277490F000155693	11/09/2024	60503
AUS1874	277490F000156067	16/09/2024	60503
AUT4685	277490F000155889	14/09/2024	56732
AUU4429	277490F000155847	13/09/2024	60503
AUV9A71	277490F000156139	17/09/2024	60503
AUW3297	277490F000156155	17/09/2024	56732
AUW4612	277490F000155925	14/09/2024	60503
AUX6E78	277490F000156008	15/09/2024	60503
AUY6854	277490F000156033	15/09/2024	60503
AVB7F74	277490F000155942	14/09/2024	60503
AVC5625	277490A000211806	09/09/2024	55500
AVD3I77	277490F000156038	15/09/2024	60503
AVD4E64	277490F000156332	19/09/2024	60503
AVD5221	277490F000156333	19/09/2024	60503
AVE7C90	277490F000156102	16/09/2024	60503
AVF2H55	277490F000156205	18/09/2024	60503
AVF5D80	277490F000155991	15/09/2024	60503
AVF8B75	277490F000155612	10/09/2024	60503
AVH0089	277490F000155906	14/09/2024	60503
AVH5059	277490F000155811	13/09/2024	60503
AVL1043	277490F000156238	18/09/2024	60503
AVM5393	277490F000156320	19/09/2024	60503
AVT2245	277490F000156063	16/09/2024	60503
AVU5A56	277490F000155684	11/09/2024	60503
AVV0819	277490F000155822	13/09/2024	60503
AVV7734	277490F000156346	19/09/2024	60503
AVV9C36	277490F000155685	11/09/2024	60503
AVW7I23	277490F000155987	15/09/2024	56732
AVZ1364	277490F000155845	13/09/2024	60503
AWA2851	277490F000155748	12/09/2024	60503
AWA9211	277490F000155831	13/09/2024	60503
AWC7B71	277490F000156014	15/09/2024	60503
AWG0H62	277490F000155839	13/09/2024	60503
AWL0D06	277490F000155982	15/09/2024	60503
AWL6729	277490F000156106	16/09/2024	60503
AWQ5I13	277490F000156082	16/09/2024	60503
AWR7494	277490F000156340	19/09/2024	60503
AWR7494	277490F000155585	10/09/2024	60503
AWS0J01	277490F000155916	14/09/2024	60503
AWT6082	277490F000156130	17/09/2024	60503
AWV2A35	277490F000155805	13/09/2024	60503
AXD1654	277490F000156307	19/09/2024	60503
AXE1185	277490F000155861	13/09/2024	60503
AXF3C34	277490F000155664	11/09/2024	60503
AXG9G85	277490F000155826	13/09/2024	60503
AXI5536	277490F000155908	14/09/2024	60503
AXJ1340	277490F000155827	13/09/2024	60503
AXK9180	277490A000206979	17/09/2024	76331
AXL5G33	277490F000155888	14/09/2024	60503
AXN0F03	277490F000156048	15/09/2024	60503
AXN0F03	277490F000155977	15/09/2024	60503
AXO6615	277490F000156210	18/09/2024	60503

AXP1G06	277490F000156180	17/09/2024	60503
AXP9394	277490F000155587	10/09/2024	60503
AXU2358	277490F000155786	12/09/2024	60503
AXU2358	277490F000155619	10/09/2024	60503
AXU2D22	277490F000155963	15/09/2024	60503
AXV6F65	277490F000156206	18/09/2024	60503
AXV8507	277490F000156080	16/09/2024	60503
AXW6849	277490F000155899	14/09/2024	60503
AXX9H87	277490F000156345	19/09/2024	60503
AXZ0726	277490F000155583	10/09/2024	60503
AXZ0726	277490F000155599	10/09/2024	60503
AYA8J21	277490A000206980	17/09/2024	76331
AYB9842	277490F000155580	10/09/2024	60503
AYD9270	277490F000155704	11/09/2024	60503
AYF4E25	277490F000155736	12/09/2024	60503
AYG3981	277490F000156221	18/09/2024	60503
AYJ9J11	277490F000156020	15/09/2024	60503
AYK8071	277490F000156059	16/09/2024	60503
AYM3E43	277490F000156081	16/09/2024	60503
AYM7485	277490F000156260	18/09/2024	60503
AYN9551	277490F000155590	10/09/2024	60503
AYQ7B57	277490F000156017	15/09/2024	60503
AYS8724	277490F000156294	19/09/2024	60503
AYT2J53	277490F000155567	10/09/2024	60503
AYT5G34	277490F000155655	11/09/2024	60503
AYU9I02	277490F000156047	15/09/2024	60503
AYV5954	277490F000156055	16/09/2024	60503
AYW7E37	277490F000155780	12/09/2024	60503
AYY4827	277490F000156302	19/09/2024	60503
AYY4827	277490F000156313	19/09/2024	60503
AZF6908	277490F000155776	12/09/2024	60503
AZI8659	277490F000156291	19/09/2024	60503
AZI8659	277490F000155640	11/09/2024	60503
AZI8659	277490F000156085	16/09/2024	60503
AZK0287	277490F000156025	15/09/2024	56732
AZM8369	277490F000156021	15/09/2024	60503
AZN0818	277490F000156304	19/09/2024	60503
AZP5B40	277490F000156183	17/09/2024	60503
AZR7085	277490F000155671	11/09/2024	60503
AZR9396	277490F000155883	14/09/2024	60503
AZS7918	277490F000155774	12/09/2024	60503
AZU5215	277490A000211804	03/09/2024	76331
AZU8G14	277490F000155647	11/09/2024	60503
AZV0796	277490F000155720	12/09/2024	60503
AZV9J79	277490F000156157	17/09/2024	60503
AZW9680	277490F000156321	19/09/2024	60503
AZZ3I68	277490F000156193	17/09/2024	60503
AZZ4677	277490F000155602	10/09/2024	60503
AZZ6J08	277490F000155705	11/09/2024	60503
BAF7841	277490F000156323	19/09/2024	60503
BAG9132	277490F000156164	17/09/2024	60503
BAH0I38	277490F000155986	15/09/2024	60503
BAV5857	277490F000155631	11/09/2024	60503
BAW1I53	277490F000156176	17/09/2024	60503
BAW6C01	277490F000155819	13/09/2024	60503
BAX4D71	277490F000155834	13/09/2024	60503
BAX6I03	277490F000155951	14/09/2024	60503
BAY6G32	277490F000155779	12/09/2024	60503
BBA1E56	277490F000155600	10/09/2024	60503
BBG8214	277490F000156018	15/09/2024	60503
BBH8682	277490F000155950	14/09/2024	60503
BBK7466	277490F000156171	17/09/2024	60503
BBN2E18	277490F000155919	14/09/2024	60503
BBN3173	277490F000155853	13/09/2024	60503
BBO8B70	277490F000155952	14/09/2024	60503
BBQ8G42	277490F000155618	10/09/2024	60503
BBQ9814	277490F000155702	11/09/2024	56732
BBU9G82	277490F000155876	14/09/2024	60503
BBW7I96	277490F000155767	12/09/2024	60503
BBW8C64	277490F000156015	15/09/2024	60503
BBX7H40	277490F000156280	19/09/2024	60503
BBY5H14	277490F000155768	12/09/2024	60503
BCC4017	277490A000206993	19/09/2024	76331
BCD9G17	277490F000155976	15/09/2024	60503
BCF6J43	277490F000156245	18/09/2024	60503
BCG1192	277490F000155646	11/09/2024	60503
BCG2A82	277490F000155923	14/09/2024	60503
BCN2C44	277490F000156279	19/09/2024	60503
BCN6968	277490F000155856	13/09/2024	60503
BCN9I43	277490F000156137	17/09/2024	60503
BCQ0D58	277490F000156077	16/09/2024	60503
BCQ9086	277490F000156240	18/09/2024	60503
BCT7G94	277490F000155772	12/09/2024	60503
BCU3A16	277490F000156214	18/09/2024	60503
BCV6D61	277490F000155699	11/09/2024	60503
BCX6D85	277490F000156011	15/09/2024	60503
BCY2J33	277490F000156300	19/09/2024	60503
BCY8B68	277490A000205542	19/09/2024	76331
BCZ4D51	277490F000156315	19/09/2024	60503

BDB4A47	277490F000156265	18/09/2024	60503
BDD1G54	277490F000156181	17/09/2024	60503
BDE5I50	277490A000206983	17/09/2024	57380
BDE6G05	277490F000155970	15/09/2024	60503
BDH9E79	277490F000155716	12/09/2024	60503
BDJ9B14	277490F000155755	12/09/2024	60503
BDJ9C50	277490F000156066	16/09/2024	60503
BDN1F53	277490F000155926	14/09/2024	60503
BDN1J31	277490F000155892	14/09/2024	60503
BDQ2E24	277490F000155670	11/09/2024	60503
BDQ4E54	277490F000156031	15/09/2024	60503
BDR1J15	277490F000155682	11/09/2024	60503
BDS1A95	277490F000156118	16/09/2024	60503
BDT4G50	277490F000156097	16/09/2024	60503
BDU3C83	277490F000156271	19/09/2024	60503
BDU5G58	277490F000155689	11/09/2024	60503
BDU7D26	277490F000156135	17/09/2024	60503
BDV1H51	277490F000155946	14/09/2024	60503
BDV8B13	277490F000156236	18/09/2024	60503
BDV8B13	277490F000156278	19/09/2024	60503
BDX7D26	277490A000211801	03/09/2024	55411
BDY5F49	277490F000156001	15/09/2024	60503
BEC1C43	277490F000156312	19/09/2024	60503
BED8F61	277490F000155851	13/09/2024	60503
BED8F88	277490F000155905	14/09/2024	60503
BEE3J44	277490F000155604	10/09/2024	60503
BEF6F90	277490F000156331	19/09/2024	60503
BEI3A43	277490F000156342	19/09/2024	60503
BEI7I25	277490F000155717	12/09/2024	60503
BEJ7D80	277490F000156159	17/09/2024	60503
BEK8B82	277490F000156234	18/09/2024	56732
BEK8E68	277490F000155643	11/09/2024	60503
BEK9D14	277490F000155759	12/09/2024	60503
BEL6C86	277490F000155849	13/09/2024	60503
BEO6E20	277490F000155886	14/09/2024	60503
BEO7E97	277490F000155793	13/09/2024	60503
BEU1G70	277490F000155911	14/09/2024	60503
BEV0H68	277490F000156306	19/09/2024	60503
BEV1E71	277490F000155722	12/09/2024	60503
BEX1086	277490F000155898	14/09/2024	56732
BEX4F22	277490F000155730	12/09/2024	60503
BEY2F93	277490F000155814	13/09/2024	56732
BEY5G69	277490F000156184	17/09/2024	60503
BEY8G75	277490F000155808	13/09/2024	60503
BEY9H98	277490F000155571	10/09/2024	60503
BID2100	277490F000155638	11/09/2024	60503
BIE9241	277490F000156303	19/09/2024	60503
BMH1224	277490F000156058	16/09/2024	60503
BOB9705	277490F000156169	17/09/2024	60503
BQG8284	277490F000156134	17/09/2024	60503
BRQ1E20	277490F000156046	15/09/2024	60503
BSH8D70	277490F000155965	15/09/2024	60503
BVU8I02	277490F000155611	10/09/2024	60503
BWB1H71	277490F000156247	18/09/2024	60503
BWL4367	277490F000156224	18/09/2024	60503
BXS6247	277490F000155953	14/09/2024	60503
CBQ8B43	277490F000156147	17/09/2024	60503
CED0I32	277490F000155829	13/09/2024	60503
CES6C52	277490F000155966	15/09/2024	60503
CEX8072	277490F000156065	16/09/2024	60503
CFR8481	277490F000155737	12/09/2024	60503
CKB7515	277490F000155922	14/09/2024	60503
CKB7515	277490F000156213	18/09/2024	60503
CKK6F82	277490F000155738	12/09/2024	60503
CLA2434	277490F000155900	14/09/2024	60503
CLH3479	277490F000155708	11/09/2024	60503
CLY1855	277490F000156339	19/09/2024	60503
CMX8C85	277490F000156071	16/09/2024	56732
COH3963	277490F000155725	12/09/2024	60503
CQX2666	277490F000156078	16/09/2024	60503
CRZ1824	277490F000155903	14/09/2024	60503
CSF1661	277490F000155642	11/09/2024	60503
CXM3975	277490F000155789	13/09/2024	60503
CXO4C90	277490F000156044	15/09/2024	60503
CYR3J95	277490F000155833	13/09/2024	60503
CYU0300	277490F000155588	10/09/2024	60503
CZF6684	277490F000155742	12/09/2024	60503
CZU3454	277490A000206985	18/09/2024	55413
DAS3B47	277490F000156194	17/09/2024	60503
DBK7961	277490F000156088	16/09/2024	60503
DCA0H52	277490A000206977	17/09/2024	76331
DDP7060	277490F000155824	13/09/2024	60503
DGA1416	277490F000155961	15/09/2024	60503
DHY8592	277490F000156060	16/09/2024	56732
DIE5D11	277490F000156073	16/09/2024	60503
DJN6F36	277490F000155681	11/09/2024	60503
DKB6I70	277490F000155979	15/09/2024	60503
DLX7459	277490F000156229	18/09/2024	60503
DQA2159	277490F000155673	11/09/2024	60503

DQP0A02	277490F000155879	14/09/2024	60503
DSK9G89	277490F000156227	18/09/2024	60503
DSQ4376	277490F000156123	16/09/2024	60503
DVK7465	277490F000155891	14/09/2024	60503
DWP5157	277490F000156337	19/09/2024	60503
DWT0J87	277490F000156004	15/09/2024	60503
DYI0A80	277490A000211807	17/09/2024	51930
DYJ4I06	277490F000155749	12/09/2024	60503
EBO2521	277490F000155894	14/09/2024	60503
ECK2E27	277490F000156231	18/09/2024	60503
EDP0C64	277490F000156195	17/09/2024	60503
EDP0C64	277490F000155784	12/09/2024	60503
EEV1I82	277490F000155628	11/09/2024	60503
EHJ1430	277490F000155865	13/09/2024	60503
EHN9J85	277490F000155565	10/09/2024	60503
EIT1C70	277490F000155984	15/09/2024	60503
EIW1724	277490F000156022	15/09/2024	60503
EJH1293	277490F000156024	15/09/2024	60503
EJT7H23	277490F000156209	18/09/2024	60503
EJU0733	277490F000155586	10/09/2024	60503
EKO9G61	277490F000155569	10/09/2024	60503
EKX6262	277490F000156324	19/09/2024	60503
ELA0H45	277490F000155806	13/09/2024	60503
EON1F53	277490F000155792	13/09/2024	60503
EOW0429	277490F000156187	17/09/2024	60503
EOW0429	277490F000155614	10/09/2024	60503
EOW0429	277490F000155882	14/09/2024	60503
EPB6C43	277490F000155676	11/09/2024	60503
EPH8I49	277490F000156262	18/09/2024	60503
EPT4F49	277490F000155635	11/09/2024	60503
ESU9C36	277490F000155731	12/09/2024	60503
ETC7F83	277490F000155836	13/09/2024	60503
EUB2D10	277490F000155962	15/09/2024	60503
EUI5116	277490F000156074	16/09/2024	60503
EVH3B47	277490F000155674	11/09/2024	60503
EVM6420	277490F000155867	13/09/2024	60503
EXI7E71	277490F000155830	13/09/2024	60503
EYQ6H61	277490F000155782	12/09/2024	60503
FBA6H75	277490F000155756	12/09/2024	60503
FCB5943	277490F000156281	19/09/2024	60503
FCV2C45	277490F000156172	17/09/2024	60503
FDI9H60	277490F000156286	19/09/2024	60503
FDN4D30	277490F000156266	18/09/2024	60503
FFJ3B57	277490F000156006	15/09/2024	60503
FFY0I29	277490F000156215	18/09/2024	60503
FIZ9A45	277490F000156037	15/09/2024	60503
FIZ9A45	277490F000156003	15/09/2024	60503
FJC3I41	277490F000155627	11/09/2024	60503
FKO0A23	277490F000156145	17/09/2024	60503
FKQ8640	277490F000155997	15/09/2024	60503
FLL8C45	277490F000155695	11/09/2024	60503
FLO1H87	277490F000155981	15/09/2024	60503
FLO5H35	277490F000156263	18/09/2024	60503
FMJ9D47	277490F000156090	16/09/2024	60503
FNI7202	277490F000155983	15/09/2024	60503
FOB3D78	277490F000155781	12/09/2024	60503
FOD0757	277490A000206994	19/09/2024	76331
FRF9I06	277490F000155564	10/09/2024	60503
FSA3C57	277490F000156267	18/09/2024	60503
FSA3C57	277490F000155769	12/09/2024	60503
FUN2B84	277490F000155592	10/09/2024	60503
FVO7I65	277490F000156296	19/09/2024	60503
FXA0A63	277490F000156041	15/09/2024	56732
FYX8C56	277490F000156261	18/09/2024	60503
GDN4G31	277490F000156334	19/09/2024	60503
GEE0C27	277490F000156190	17/09/2024	60503
GGV7663	277490F000155639	11/09/2024	60503
GHL8700	277490F000156237	18/09/2024	60503
GIB5A80	277490F000155645	11/09/2024	60503
GTE1634	277490F000156138	17/09/2024	60503
GWV0545	277490F000156084	16/09/2024	60503
HDV7146	277490F000156338	19/09/2024	56732
HJB1E80	277490F000156186	17/09/2024	60503
HNS4C08	277490F000156284	19/09/2024	60503
HRK5808	277490F000155566	10/09/2024	60503
HRL0G40	277490F000156125	16/09/2024	60503
HRL3538	277490F000156049	15/09/2024	60503
HRT0J69	277490F000155887	14/09/2024	60503
HSE4J38	277490F000155723	12/09/2024	60503
HSL3874	277490F000156083	16/09/2024	60503
HST6225	277490F000155857	13/09/2024	60503
HTU0675	277490F000156316	19/09/2024	60503
HWU5361	277490F000156036	15/09/2024	60503
HWX7448	277490F000155973	15/09/2024	60503
IMF4I42	277490F000156341	19/09/2024	60503
IPO1511	277490F000156144	17/09/2024	60503
IPO1511	277490F000156116	16/09/2024	60503
IUZ6C58	277490F000155967	15/09/2024	60503
IUZ6C58	277490F000155813	13/09/2024	60503

IUZ6C58	277490F000155974	15/09/2024	60503
IUZ6C58	277490F000155978	15/09/2024	60503
JGC3B51	277490F000156148	17/09/2024	60503
JIG8J10	277490F000156056	16/09/2024	60503
JJG2625	277490F000156202	17/09/2024	60503
JNY5254	277490F000156023	15/09/2024	60503
JRW5D71	277490F000155817	13/09/2024	60503
JTW0A23	277490F000155758	12/09/2024	60503
KAC4607	277490F000156160	17/09/2024	60503
KAI4H47	277490F000155644	11/09/2024	60503
KAN6252	277490F000155679	11/09/2024	60503
KRD4830	277490F000155581	10/09/2024	60503
LAW0313	277490F000155558	10/09/2024	60503
LBR4854	277490F000155949	14/09/2024	60503
LBV8658	277490F000155596	10/09/2024	60503
LMX7H86	277490F000155753	12/09/2024	60503
LMZ5E15	277490F000155584	10/09/2024	60503
LQY0I07	277490F000155746	12/09/2024	60503
LSU9776	277490F000155636	11/09/2024	60503
LVV5D03	277490F000155909	14/09/2024	60503
LXI9492	277490F000155593	10/09/2024	60503
LYQ6G20	277490F000155683	11/09/2024	60503
MBV8824	277490F000156289	19/09/2024	60503
MDW6004	277490F000156030	15/09/2024	60503
MEE8446	277490F000155658	11/09/2024	60503
MHV9C55	277490F000155846	13/09/2024	60503
MJA3255	277490F000156039	15/09/2024	60503
MKO1C65	277490F000155666	11/09/2024	60503
MKR1F51	277490F000155796	13/09/2024	60503
MPL2969	277490F000156274	19/09/2024	60503
MTP0706	277490F000155852	13/09/2024	60503
MTP0706	277490F000155785	12/09/2024	60503
MUO0669	277490F000155904	14/09/2024	60503
NFN3510	277490F000155667	11/09/2024	60503
NIY3I33	277490F000155778	12/09/2024	60503
NJC1E39	277490F000155818	13/09/2024	60503
NPB5J45	277490F000155721	12/09/2024	60503
NQE8G37	277490F000155832	13/09/2024	60503
OML6G22	277490F000156009	15/09/2024	60503
OOJ2521	277490A000206996	19/09/2024	55411
OTJ8G74	277490F000155691	11/09/2024	60503
OTY7138	277490F000156040	15/09/2024	60503
PGH3G65	277490F000156113	16/09/2024	56732
PGN0725	277490F000156095	16/09/2024	60503
PQR3E00	277490F000155803	13/09/2024	56732
PRE0429	277490F000156131	17/09/2024	60503
PUK5613	277490F000156002	15/09/2024	60503
PYC7G49	277490F000156243	18/09/2024	60503
PYI5C57	277490F000156026	15/09/2024	60503
QAE9B04	277490F000156112	16/09/2024	60503
QAF0E01	277490F000155563	10/09/2024	60503
QAR5D83	277490F000156105	16/09/2024	60503
QBO1J04	277490F000155560	10/09/2024	60503
QCR4958	277490F000155990	15/09/2024	60503
QQM3A83	277490F000156124	16/09/2024	60503
QUR0B99	277490F000156064	16/09/2024	60503
QYB5E05	277490F000155843	13/09/2024	60503
QZL9F42	277490F000156244	18/09/2024	60503
RCA1A90	277490F000155999	15/09/2024	60503
RDU7D41	277490F000155763	12/09/2024	60503
RFM3B02	277490F000155577	10/09/2024	60503
RFS5A79	277490F000155712	12/09/2024	60503
RFS5A79	277490F000155764	12/09/2024	60503
RHB5H82	277490F000156196	17/09/2024	60503
RHC8G68	277490F000156096	16/09/2024	60503
RHD8D14	277490F000155732	12/09/2024	60503
RHG2A81	277490F000156208	18/09/2024	60503
RHL7C25	277490F000155654	11/09/2024	60503
RHM1C63	277490F000155757	12/09/2024	60503
RHM3D19	277490F000156326	19/09/2024	60503
RHM9J03	277490F000155762	12/09/2024	60503
RHN5A93	277490A000206995	19/09/2024	76331
RHP1A10	277490F000155615	10/09/2024	60503
RHR4I16	277490F000155568	10/09/2024	60503
RHR9J51	277490F000156336	19/09/2024	60503
RHS3F34	277490F000156150	17/09/2024	60503
RHS8C57	277490F000155669	11/09/2024	60503
RHW3C17	277490F000156220	18/09/2024	60503
RMW6J39	277490F000156151	17/09/2024	60503
RWG3H54	277490F000155820	13/09/2024	60503
RXM0H91	277490F000155873	14/09/2024	60503
RXM0H91	277490F000156233	18/09/2024	60503
SDP1F67	277490F000155884	14/09/2024	60503
SDQ5B98	277490F000156319	19/09/2024	60503
SDS3H21	277490F000156285	19/09/2024	60503
SDV3B59	277490F000156179	17/09/2024	60503
SDW8I59	277490F000155701	11/09/2024	60503
SDY6J06	277490F000156305	19/09/2024	60503
SEA7A97	277490F000155622	11/09/2024	60503

SEB3C36	277490F000155694	11/09/2024	60503
SEB8D75	277490F000156166	17/09/2024	60503
SEE3A93	277490A000206987	19/09/2024	76331
SEI0H97	277490F000156257	18/09/2024	60503
SEI1J00	277490F000155620	11/09/2024	60503
SEI8B64	277490F000156182	17/09/2024	60503
SEJ5E21	277490A000206986	18/09/2024	76251
SEJ8C66	277490F000155992	15/09/2024	60503
SEK9I73	277490F000155791	13/09/2024	60503
SEL1D84	277490F000155662	11/09/2024	60503
SEL7J24	277490A000206691	29/08/2024	76331
SEN3E10	277490F000155630	11/09/2024	60503
SEO3D13	277490F000155761	12/09/2024	60503
SEO4F54	277490F000156258	18/09/2024	56732
SER1I47	277490F000155660	11/09/2024	60503
SET8E21	277490F000155663	11/09/2024	60503
SEW7C47	277490F000155692	11/09/2024	60503
SEX3H36	277490F000155771	12/09/2024	60503
SEY0J59	277490F000155728	12/09/2024	60503
SEZ3E26	277490F000155710	12/09/2024	60503
SEZ4H96	277490F000155998	15/09/2024	60503
SEZ4J94	277490F000156288	19/09/2024	60503
SEZ8A48	277490F000155703	11/09/2024	60503
SFA5F79	277490F000155775	12/09/2024	60503
SFB0C72	277490F000155940	14/09/2024	60503
SFB0C72	277490F000155943	14/09/2024	60503
SFF4E29	277490F000156173	17/09/2024	60503
SFF4H22	277490F000156108	16/09/2024	60503
SFF5G47	277490F000155969	15/09/2024	60503
SFF5G95	277490F000156310	19/09/2024	60503
SFG2B71	277490F000156228	18/09/2024	60503
SFI2F48	277490F000156012	15/09/2024	60503
SFI7A51	277490F000155616	10/09/2024	60503
SFI9B31	277490F000156153	17/09/2024	60503
SFJ4D60	277490F000156007	15/09/2024	60503
SFK1H05	277490F000155700	11/09/2024	60503
SFK5A34	277490F000155623	11/09/2024	60503
SFL4E87	277490F000156308	19/09/2024	60503
SFL8H64	277490F000155877	14/09/2024	60503
SFN9J37	277490F000155835	13/09/2024	60503
SJI0A29	277490F000156211	18/09/2024	60503
SJK2H69	277490F000155633	11/09/2024	60503
SLX2H11	277490F000156163	17/09/2024	60503
SWD3J68	277490F000155574	10/09/2024	60503
SXO8J88	277490F000155783	12/09/2024	60503
SYB8A31	277490F000155696	11/09/2024	60503
TAI1G26	277490F000156223	18/09/2024	60503
TAI5G54	277490F000156103	16/09/2024	60503
TAI6B17	277490F000156129	16/09/2024	60503

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BF85343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 094.698.139-60, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 126/2024, Pregão nº 45/2024, ao edital e à proposta apresentada pelos fornecedores signatários, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto municipal nº 24.731/23.

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é aquisição de tubos de concreto para construção e manutenção de galerias pluviais, por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os fornecedores e seus preços registrados nesta Ata de Registro de Preços estão no Anexo I.

Fornecedor: **TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**						
tem	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

1	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478060	UNIDAD E - SEM FRACIO NAMEN	PRÓPRIA	750	R$ 68,00	R$ 51.000,00
2	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478065	UNIDAD E - SEM FRACIO NAMEN	PRÓPRIA	450	R$ 116,00	R$ 52.200,00
3	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478060	UNIDAD E - SEM FRACIO NAMEN	PRÓPRIA	250	R$ 68,00	R$ 17.000,00
4	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478065	UNIDAD E - SEM FRACIO NAMEN	PRÓPRIA	150	R$ 116,00	R$ 17.400,00

Total do fornecedor: R$ 137.600,00

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura dos fornecedores que já firmaram ata de registro de preço e não tiveram alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Paranavaí.

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador (SEINFRAS) são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	REGISTRADA	INICIAL A SER ADQUIRIDA	PRDADE	ESTIMADAS POR PERÍODO	MÍNIMA POR PEDIDO
1	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 400 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 40 MM, Tipo: Vibro-Prensagem M, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478060	UND	1000	250	BIMESTRAL	250	250
2	Tubo Concreto Diâmetro Nominal: 600 MM, Comprimento: 1 M, Espessura: 55 MM, Tipo: Vibro-Prensagem, Aplicação: Sistema Saneamento Básico Águas Pluviais, Código Catmat: 478065	UND	600	150	BIMESTRAL	150	150

6.2. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO

7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail e mediante publicação no Diário Oficial do Município.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: ALTERAÇÃO DE MARCA PELO FORNECEDOR

9.1. Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor, mediante justificativa previamente apresentada pelo contratado e aprovada pelo fiscal do contrato, desde que atendidas todas as condições exigidas no edital da licitação, referentes à especificação, à qualidade do objeto e às repercussões econômicas relacionadas ao seu ciclo de vida, exceto para os objetos que envolverem a necessidade de padronização da mesma marca durante toda a vigência da ata de registro de preços ou do contrato.

CLÁUSULA 10ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
10.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
10.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
10.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
10.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
10.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
10.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 11ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.
11.2. O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
11.3. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

	federativos	
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 12ª: ADESÕES
12.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
12.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
12.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fornecedor:

Empresa:
Tupy Tubos De Concreto E Artefatos De Cimento LTDA
CNPJ: 04.507.071/0001-36
Endereço: Rod Pr-218, Km 1, Lote 68a. 74-1, S/N, Galpaoiii, Astorga-PR, CEP. 86730-000
Fone: (44) 3234-3160
Email: matheus@actupy.com.br
Nome do Representante:
WILTON RIBERTO DE CAMPOS
CPF: 482.038.669-72

Assinatura: _____

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:9970A5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAI9H54	277510L000027735	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AAI9H54	277510L000027734	02/08/2024	74550	R$ 130.16
ABM4G63	277510L000027918	03/08/2024	74630	R$ 195.23
ACE2471	277510L000027637	02/08/2024	74550	R$ 130.16
ADK7A73	277510L000027687	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000027759	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AGC0838	277510L000027761	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AHC4B93	277510L000027730	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AHY9D78	277510L000027763	02/08/2024	74630	R$ 195.23
AIH5H73	277510L000027648	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AJQ9630	277510L000027907	03/08/2024	74630	R$ 195.23
AJQ9630	277510L000027892	03/08/2024	74630	R$ 195.23
AJQ9630	277510L000027908	03/08/2024	74630	R$ 195.23
AJV0198	277510L000027649	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AKC3E47	277510L000027692	02/08/2024	74630	R$ 195.23
AKO7576	277510L000027627	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AKY8D61	277510L000027794	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ALI2D90	277510L000027880	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ALW5C52	277510L000027628	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AMN0J36	277510L000027696	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AMT1F30	277510L000027863	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ANE7118	277510L000027705	02/08/2024	74550	R$ 130.16
ANL5C43	277510L000027840	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ANT0J97	277510L000027760	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AOC2532	277510L000027857	03/08/2024	74630	R$ 195.23
AOC2532	277510L000027772	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AOE8017	277510L000027701	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AOE8017	277510L000027717	02/08/2024	74630	R$ 195.23
AON6B57	277510L000027889	03/08/2024	74630	R$ 195.23

AOV9915	277510L000027832	03/08/2024	74630	R$ 195.23
APB5465	277510L000027928	04/08/2024	74550	R$ 130.16
APV8D38	277510L000027893	03/08/2024	74550	R$ 130.16
APX5635	277510L000027668	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AQD2B55	277510L000027802	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AQJ2462	277510L000027643	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AQP5734	277510L000027661	02/08/2024	74630	R$ 195.23
AQV5367	277510L000027697	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AQW8E38	277510L000027737	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AQY1329	277510L000027909	03/08/2024	74710	R$ 880.41
ARA9741	277510L000027795	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ASI4C61	277510L000027682	02/08/2024	74630	R$ 195.23
ASJ1256	277510T000099081	04/08/2024	60501	R$ 293.47
ASS2D84	277510L000027915	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ATF8H61	277510L000027757	02/08/2024	74630	R$ 195.23
ATI4376	277510L000027926	04/08/2024	74630	R$ 195.23
ATI4376	277510L000027849	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ATK0B99	277510L000027798	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ATX3A92	277510L000027716	02/08/2024	74630	R$ 195.23
ATX3H42	277510L000027741	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AUA1J46	277510L000027876	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AVB1142	277510L000027910	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AVN7294	277510L000027782	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AVZ3192	277510L000027700	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AVZ3192	277510L000027923	04/08/2024	74630	R$ 195.23
AWF8768	277510L000027806	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AWK6841	277510L000027903	03/08/2024	74630	R$ 195.23
AXL1G24	277510L000027814	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AXQ7435	277510L000027919	03/08/2024	74630	R$ 195.23
AXR7936	277510L000027660	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AXT0398	277510L000027882	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AXT1A69	277510L000027659	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AXW7466	277510T000082267	02/08/2024	76331	R$ 293.47
AXY1E91	277510L000027858	03/08/2024	74630	R$ 195.23
AXY7H81	277510L000027684	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AYC2998	277510L000027872	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AYG2588	277510L000027861	03/08/2024	74630	R$ 195.23
AYO1E64	277510L000027704	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AYO5H87	277510L000027774	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AYT0209	277510L000027672	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AZB5G20	277510L000027727	02/08/2024	74550	R$ 130.16
AZJ9171	277510L000027776	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AZK6399	277510L000027883	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AZO8637	277510L000027875	03/08/2024	74550	R$ 130.16
AZP3323	277510L000027845	03/08/2024	74550	R$ 130.16
BAF8338	277510L000027877	03/08/2024	74550	R$ 130.16
BAR3J34	277510L000027854	03/08/2024	74630	R$ 195.23
BAX2831	277510L000027683	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BBL7J68	277510L000027797	03/08/2024	74630	R$ 195.23
BBY2740	277510L000027821	03/08/2024	74550	R$ 130.16
BBY7B58	277510L000027739	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BBY7G66	277510L000027681	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BCC4G33	277510L000027758	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BCF9965	277510L000027645	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BCJ3825	277510L000027630	02/08/2024	74710	R$ 880.41
BCL5451	277510T000099082	04/08/2024	51930	R$ 293.47
BCN9310	277510L000027725	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BCR3J05	277510L000027698	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BCW4C28	277510L000027623	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BCZ7B09	277510L000027869	03/08/2024	74550	R$ 130.16
BDD8A40	277510L000027800	03/08/2024	74550	R$ 130.16
BDE4A92	277510T000096024	02/08/2024	76332	R$ 293.47
BDF5F71	277510L000027694	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BDF6G86	277510L000027691	02/08/2024	74630	R$ 195.23
BDT1C53	277510L000027690	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BDX1H71	277510L000027740	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BEG0J83	277510L000027676	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BEM2496	277510L000027680	02/08/2024	74550	R$ 130.16
BEP3D96	277510L000027748	02/08/2024	74630	R$ 195.23
BEX4I59	277510T000055926	04/08/2024	76332	R$ 293.47
BPM7306	277510L000027859	03/08/2024	74550	R$ 130.16
CBE5D33	277510L000027833	03/08/2024	74550	R$ 130.16
CHW8314	277510L000027626	02/08/2024	74550	R$ 130.16
CSA0398	277510L000027702	02/08/2024	74550	R$ 130.16
CTP4750	277510L000027765	02/08/2024	74550	R$ 130.16
CVL2H51	277510T000102113	02/08/2024	76331	R$ 293.47
DIT6B41	277510L000027801	03/08/2024	74630	R$ 195.23
DPR4018	277510L000027792	03/08/2024	74550	R$ 130.16
DSX5E96	277510L000027817	03/08/2024	74550	R$ 130.16
EAD4J40	277510L000027898	03/08/2024	74710	R$ 880.41
EYP0B23	277510T000041987	01/08/2024	76331	R$ 293.47
EZV5491	277510L000027773	03/08/2024	74630	R$ 195.23
FBX4938	277510L000027744	02/08/2024	74630	R$ 195.23
FGP7I15	277510L000027785	03/08/2024	74550	R$ 130.16
FZS8B04	277510L000027729	02/08/2024	74550	R$ 130.16
FZS8B04	277510L000027625	02/08/2024	74550	R$ 130.16
GBI9A38	277510T000102110	02/08/2024	76331	R$ 293.47
GDO2B12	277510L000027678	02/08/2024	74550	R$ 130.16
GOD7010	277510L000027836	03/08/2024	74550	R$ 130.16

GZX1873	277510L000027771	03/08/2024	74630	R$ 195.23
HPO6H08	277510L000027922	04/08/2024	74630	R$ 195.23
ICY0A69	277510L000027652	02/08/2024	74550	R$ 130.16
IFU2J99	277510L000027916	03/08/2024	74550	R$ 130.16
ILM3F17	277510L000027658	02/08/2024	74630	R$ 195.23
ITR4B29	277510L000027752	02/08/2024	74710	R$ 880.41
IXZ9B50	277510L000027931	04/08/2024	74630	R$ 195.23
JDU0D03	277510T000106003	02/08/2024	76332	R$ 293.47
JJQ9C43	277510T000102111	02/08/2024	76331	R$ 293.47
KMD4D05	277510L000027644	02/08/2024	74550	R$ 130.16
LYB5C77	277510L000027640	02/08/2024	74550	R$ 130.16
LYO1594	277510T000096026	02/08/2024	51852	R$ 195.23
MAU9I04	277510L000027695	02/08/2024	74550	R$ 130.16
MCC0I77	277510L000027856	03/08/2024	74630	R$ 195.23
MDM2F89	277510L000027718	02/08/2024	74550	R$ 130.16
MER5J50	277510L000027873	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MET4A38	277510L000027693	02/08/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000027906	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MFG5610	277510L000027746	02/08/2024	74630	R$ 195.23
MFH7C76	277510L000027870	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MFO4H44	277510L000027927	04/08/2024	74630	R$ 195.23
MFS1811	277510L000027749	02/08/2024	74550	R$ 130.16
MGD3E90	277510L000023938	01/07/2024	74550	R$ 130.16
MHH7H37	277510L000027686	02/08/2024	74550	R$ 130.16
MHM0J09	277510L000027713	02/08/2024	74550	R$ 130.16
MHV5I99	277510L000027651	02/08/2024	74710	R$ 880.41
MIF5F30	277510L000027825	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MJA4D88	277510L000027642	02/08/2024	74550	R$ 130.16
MJJ0A82	277510L000027787	03/08/2024	74550	R$ 130.16
MJT5D67	277510T000106002	02/08/2024	76331	R$ 293.47
MKA5D51	277510L000027871	03/08/2024	74550	R$ 130.16
NBY4D75	277510L000027900	03/08/2024	74630	R$ 195.23
NJS8J89	277510L000027894	03/08/2024	74550	R$ 130.16
NRH1289	277510L000027639	02/08/2024	74630	R$ 195.23
NTY2E54	277510L000027675	02/08/2024	74630	R$ 195.23
OHP5B15	277510L000027777	03/08/2024	74630	R$ 195.23
OHP5B15	277510L000027775	03/08/2024	74630	R$ 195.23
OPI7I77	277510L000027818	03/08/2024	74550	R$ 130.16
QBT3H05	277510T000102112	02/08/2024	76332	R$ 293.47
QHS6714	277510L000027905	03/08/2024	74550	R$ 130.16
QHY1H79	277510L000027673	02/08/2024	74550	R$ 130.16
QJA6D81	277510T000102115	02/08/2024	76331	R$ 293.47
QQH3I99	277510L000027747	02/08/2024	74550	R$ 130.16
QWR9G13	277510L000027846	03/08/2024	74550	R$ 130.16
RAC3J62	277510L000027719	02/08/2024	74550	R$ 130.16
RAI4H42	277510L000027790	03/08/2024	74550	R$ 130.16
RAV2G67	277510L000027864	03/08/2024	74630	R$ 195.23
RFP2A41	277510L000027823	03/08/2024	74550	R$ 130.16
RHG3E13	277510L000027707	02/08/2024	74550	R$ 130.16
RHI0G76	277510L000027770	03/08/2024	74550	R$ 130.16
RHM1D04	277510L000027879	03/08/2024	74550	R$ 130.16
RHV8G45	277510L000027662	02/08/2024	74550	R$ 130.16
RHZ5J30	277510L000027813	03/08/2024	74550	R$ 130.16
RLE2B65	277510L000027830	03/08/2024	74550	R$ 130.16
RUK4B45	277510L000027600	01/08/2024	74550	R$ 130.16
RXS6J85	277510L000027715	02/08/2024	74550	R$ 130.16
RXV8E42	277510L000027664	02/08/2024	74630	R$ 195.23
RXW9G25	277510L000027828	03/08/2024	74550	R$ 130.16
RYJ8C40	277510L000027706	02/08/2024	74630	R$ 195.23
SDP2A45	277510L000027641	02/08/2024	74550	R$ 130.16
SDS9B96	277510L000027665	02/08/2024	74630	R$ 195.23
SDV4J66	277510L000027811	03/08/2024	74630	R$ 195.23
SDX7F14	277510L000027679	02/08/2024	74550	R$ 130.16
SEN9G85	277510L000027768	03/08/2024	74630	R$ 195.23
SEN9G85	277510L000027755	02/08/2024	74710	R$ 880.41
SES9D99	277510L000027666	02/08/2024	74550	R$ 130.16
SET9H46	277510L000027852	03/08/2024	74550	R$ 130.16
SET9H72	277510L000027726	02/08/2024	74630	R$ 195.23
SEW4G50	277510L000027911	03/08/2024	74550	R$ 130.16
SEZ6B83	277510L000027723	02/08/2024	74550	R$ 130.16
SFJ3F95	277510L000027829	03/08/2024	74550	R$ 130.16
SFK8J91	277510L000027635	02/08/2024	74550	R$ 130.16
SFM1E91	277510L000027868	03/08/2024	74550	R$ 130.16
SFM8J62	277510L000027843	03/08/2024	74550	R$ 130.16
SXE4I92	277510L000027674	02/08/2024	74630	R$ 195.23
SXE4I92	277510T000096025	02/08/2024	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6E438519

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso

contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 02/12/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AKI4256	277510L000027788	03/08/2024	74550	
AMO0433	277510L000027762	02/08/2024	74550	
ANK6B16	277510L000027766	02/08/2024	74550	5672753956
ANV9E59	277510L000027720	02/08/2024	74550	
AOI6699	277510L000027689	02/08/2024	74550	
ARE8E57	277510L000027920	04/08/2024	74550	8608453181
ART6J86	277510L000027786	03/08/2024	74550	
ARU3H03	277510L000027655	02/08/2024	74550	
ASY7743	277510L000027820	03/08/2024	74550	
ATF4896	277510L000027886	03/08/2024	74550	
ATQ3241	277510L000027708	02/08/2024	74550	
AUG4744	277510L000027862	03/08/2024	74550	
AUH4D09	277510L000027853	03/08/2024	74550	5118095429
AVA2275	277510L000027796	03/08/2024	74550	
AWB2805	277510L000027917	03/08/2024	74550	
AWC4J37	277510L000027878	03/08/2024	74550	
AXD7F17	277510L000027751	02/08/2024	74550	
AXD8D35	277510L000027884	03/08/2024	74550	
AXO8740	277510L000027732	02/08/2024	74550	5581581868
AXR1985	277510L000027874	03/08/2024	74550	
AYA7H86	277510L000027745	02/08/2024	74550	
AYC5E76	277510T000102114	02/08/2024	73232	
AYM0H19	277510L000027784	03/08/2024	74550	
AYO7I98	277510L000027789	03/08/2024	74550	
BAS4A24	277510L000027709	02/08/2024	74550	
BAV8A12	277510L000027851	03/08/2024	74550	
BBD2829	277510L000027887	03/08/2024	74550	
BCB8A07	277510L000027712	02/08/2024	74550	
BCJ1498	277510L000027653	02/08/2024	74550	
BDK8F82	277510L000027756	02/08/2024	74550	
BDN2F26	277510L000027736	02/08/2024	74550	
BEF1I13	277510L000027810	03/08/2024	74550	
BES8A26	277510L000027767	02/08/2024	74550	
DBO9571	277510L000027899	03/08/2024	74550	
DDG3I99	277510L000027663	02/08/2024	74550	
GHX8G13	277510L000027731	02/08/2024	74550	
INS1D42	277510L000027753	02/08/2024	74550	
MEK9053	277510L000027866	03/08/2024	74550	
MGA2D92	277510L000027711	02/08/2024	74550	2494047347
MGP1220	277510L000027837	03/08/2024	74550	3740855336
OAI0B46	277510L000027838	03/08/2024	74550	2810810472
OHP5B15	277510L000027779	03/08/2024	74550	7716130332
OOK9J62	277510L000027669	02/08/2024	74550	339896907
PIM3F52	277510L000027636	02/08/2024	74550	
PZA5C54	277510L000027703	02/08/2024	74550	
QIY4H62	277510L000027722	02/08/2024	74550	
REH7E03	277510L000027839	03/08/2024	74550	
RHU6I46	277510L000027826	03/08/2024	74550	
RLO5F44	277510L000027688	02/08/2024	74550	
RXX7F21	277510L000027783	03/08/2024	74550	
SEG6F85	277510L000027742	02/08/2024	74550	1422116113
SEK9G15	277510L000027902	03/08/2024	74550	
SES5J74	277510L000027629	02/08/2024	74550	582762662
TAI6J11	277510L000027724	02/08/2024	74550	569299375

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C76D207A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 352/2024 – DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA N.º 352/2024 – de 15 de Outubro de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	09/10/2024	09/10/2024	1	104,55	104,55	Caçador/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	11/10/2024	11/10/2024	1	104,55	104,55	Caçador/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	15/10/2024	15/10/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	18/10/2024	18/10/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 15 de Outubro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D038090F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 156/2024

Município de Pinhal de São Bento - 2024				
RELATÓRIO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				
Período: 01/01/2024 até 31/12/2024				
Lei/Ato n° 4308 - Decreto n° 156/2024 de 14/10/2024		**Escopo**	**Nº documento**	**Ano**
Lei: 3681 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	965	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**		**Valor**
Suplementar		Superávit Financeiro		16.000,00
Despesa				
03	Secretaria de Administração	**Tipo de alteração:** Acréscimo		16.000,00
03.001	Secretaria de Administração	**Tipo de operação:** Abertura		
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
450 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de alteração:** Anulação		16.000,00
07.002	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	**Tipo de operação:** Abertura		
15.451.2601.2051	Manutenção da Malha Viaria Municipal			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
2510 0	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional: Suplementar		**Recurso do crédito adicional:** Superávit Financeiro		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**		**Valor**
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo		16.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Anulação		16.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BE3A569C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO N°54/2024.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 54 / 2024

nestes termos:
Data Pregão 11/10/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
GUIMARAES E SOARES LTDA ME	17.330.681/0001-59	R$ 115.947,85
LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO	14.918.798/0001-60	R$ 85.413,75

lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitario (R$)	Valor Total (R$)	Fornecedor
1	1	Água sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo ministério da saúde, uso hospitalar.	barbarex	UNID	1500	2,39	3.585,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
2	1	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO – USO HOSPITALAR. FRASCO 1000ML. CÓDIGO BR 0273231	super vale	FR	1500	5,29	7.935,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
3	1	Alcool gel para assepsia das mãos a seco. refil para dispensador em embalagem interna plástica com dosador de polietileno e embalagem externa de papel resistente. composição: etanol, isopropanol, hidantoína, carbômero, miristato de isopropila, aminometilpropanol e água. volume mínimo de 800 ml. registro ms como medicamento de notificação	MOLLIS	UNID	300	12,88	3.864,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO

		simplificada conforme rdc 199/2006.						SEGURO
4	1	Amaciante - desinfetante para tecidos e roupas hospitalares, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, galão de 5 litros, deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde, uso hospitalar.	alka	UNID	250	36,95	9.237,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
5	1	Balde plástico de resistente na cor preta, com alça de alumínio, espaço para encaixe da mão para despejar a água, capacidade para 15 litros.	arqplast	UNID	60	13,97	838,20	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
6	1	Desinfetante sanitizante hospitalar de amplo espectro, sem perfume, em embalagem de 05 litros, que possua ação bactericida e bacteriostática, biodegradável, ph neutro, que possibilite diluição de 1 em 5 como desinfetante, uso hospitalar.	renko	UNID	300	59,50	17.850,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
7	1	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquidimetil, benzil, amônio fornaldeído, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros, uso hospitalar.	SANOL	UNID	300	24,90	7.470,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
8	1	DESODORIZADOR DE AR LÍQUIDO, AEROSOL, COM NO MÍNIMO 350 ML.	ultra fresh	UN	100	11,85	1.185,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
9	1	Detergente neutro de uso hospitalar, super concentrado, limpador geral, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies, pisos e paredes, deverá constar certificado de analise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado n mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde. uso hospitalar. galão 5 litros.	vortex	UNID	500	34,25	17.125,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
10	1	Detergente de roupas, composição de ácido oleico, tensoativo não iônico, branqueador óptico, de uso hospitalar, deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, iretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde. uso hospitalar. galão 5 litros.	alkamatic	UNID	500	37,50	18.750,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
11	1	Detergente líquido, neutro, para cozinha, 500 ml, com tensoativo biodegradável.	BIOKRIS	UNID	300	1,24	372,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
12	1	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO, PARA REFIL DE 800 À 1000 ML, FABRICADO EM MATERIAL ABS, FECHAMENTO POR TRAVA ANTIFURTO, COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, PRODUTO FORNECIDO COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	velox	UN	30	22,80	684,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
13	1	Dispensador de papel toalha interfolhas de 2 e 3 dobras, na cor branca, com fechamento sem uso de chaves e com dispositivo para visualizar o estoque de toalhas ou para alertar o reabastecimento, Dimensões (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado Peso: 0,488 grs. Utilização: Papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Disponível na cor branco ou cinza	PREMISSE	UN	25	21,23	530,75	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
14	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, DE MÃO, CABO DE NYLON	TOQ	UN	60	2,98	178,80	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
15	1	Escova para limpeza de unhas, Especificações técnicas - Matéria sintética e pigmento - Tamanho: 4x9,5x3 Aplicação - Indicada para limpeza de unhas Conteúdo da embalagem - 1 Escova Para Unhas	ESCOBEL	UN	30	3,49	104,70	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
16	1	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO, DE 60 GRAMAS CADA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	30	1,88	56,40	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
17	1	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 75MM X 110MM X 20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS EM MATERIAL ABRASIVO.	brilhus	UN	700	,75	525,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
18	1	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 CM X 58 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2 %)	ZEBINI	UN	700	3,47	2.429,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
19	1	Quardanapo de papel, 30 x 30 pacote com 50 unidades.	tropicos	UNID	100	1,74	174,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
20	1	Limpa vidros com princípio ativo butil etil-eter tripolifosfato de sódio, ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 05 litros, sem gatilho.	AZULIM	UNID	30	16,84	505,20	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
21	1	Lixeira para copos descartáveis de agua, tubo para descarte de copos de 180/200ml (água),alta resistecia, tubo em pvc, medida: 730mm (altura) x 130mm (largura) x 130mm (profundidade). capacidade: 150 copos de água (aproximadamente) tubo de água: 85mm (diâmetro)	eco x	UNID	10	23,85	238,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
22	1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. formato anatômico, punho sanfonado (virola). tamanho p.	bompack	UNID	50	9,80	490,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
23	1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho M.	LONGATEX	PAR	200	9,66	1.932,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
24	1	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho G.	bompack	PAR	50	9,80	490,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
25	1	Mangueira flexível para jardim com esguicho . 30 metros de comprimento. - uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °c. - para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. - acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. - o esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. - o esguicho é conectado em mangueiras através de sistema de fixação rosqueado.- cor transparente dimensões do item c x l x a 30 x 30 x 15 centímetros peso do produto 3479 gramas	hiperplast	UNID	15	72,90	1.093,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
26	1	PÁ COLETORA PARA LIXO ARTICULADA COM BASE E TAMPA GRAFITE, CABO EM ALUMÍNIO 70 CM E FIXADOR DE VASSOURA, DIMENSÕES: 27CM LARGURA X 30CM COMPRIMENTO X 87 ALTURA.	CONDOR	UN	30	23,77	713,10	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
27	1	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO ROLO DE 60 METROS X 10 CM, FARDO COM 64 ROLOS, PAPEL BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE FIBRAS CELULÓSICAS OU NATURAIS, PODENDO APRESENTAR FRAGRÂNCIA.	TROPICOS C/30M	FARDO	100	47,05	4.705,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
28	1	Papel toalha branco - embalagem com 2 rolos.	TROPICOS	PCT	100	3,98	398,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
29	1	Papel toalha duas dobras, 23x21 cm, 100% celulose virgem, interfolhado, embalados em saco plástico totalmente vedado,com 250 folhas cada, acondicionado em caixa de papelão com total de 5000 folhas.	REMAPEL	UNID	700	51,63	36.141,00	LUCELIA APARECIDA

								NASCIMENTO SEGURO
30	1	Plástico para cobertura de mesa 20 mm, transparente; largura 2 metros, unidade de medida metro;	CIPATEX	UNID	10	17,47	174,70	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
31	1	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	both	PCT	20	1,97	39,40	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
32	1	Querosene liquido , embalagem com no mínimo 900 ml	guanabara	UNID	10	15,78	157,80	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
33	1	Refil de sabonete líquido para ser usado em dispenser de sabonete, do tipo bag in box, 800ml.	premisse	UN	250	7,97	1.992,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
34	1	RODO DE LIMPEZA DE BORRACHA DUPLA, BASE EM ALUMÍNIO DE 40CM E CABO COM NO MÍNIMO 1,40M DE COMPRIMENTO.	casa da vassoura	UN	60	18,95	1.137,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
35	1	Rodo de espuma, com 40 cm de largura e cabo em madeira de com no mínimo 1,50 m de comprimento..	prolimp	UNID	60	11,45	687,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
36	1	Rodo de espuma, face com abrasivo 30 cm.	PROLIMP	UNID	60	11,77	706,20	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
37	1	Rodo pega fibra - suporte para utilização de fibra abrasiva com cabo de alumínio anodizado de no mínimo 1,40m. Base em nylon resistente. compativel com a fibra de 102mm x 26 cm.	clean	UN	30	49,50	1.485,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
38	1	Fibra de limpeza pesada, abrasiva, 102mm X 26cm na cor verde, espessura aprox.imada de 14mm para uso no rodo pega fibra.	3 m	UN	250	2,89	722,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
39	1	Fibra de limpeza pesada, abrasiva, 102mm X 260mm na cor branca, espessura aproximada de 14mm para uso no rodo pega fibra, kit com 10 unidades.	BETANIN	UNID	30	23,96	718,80	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
40	1	RODO VICE-VERSA (LAVADOR E LIMPADOR) PARA LIMPEZA DE VIDROS - 45 cm.	ODIM	UN	20	41,55	831,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
41	1	SACO DE PANO ALVEJADO, 100% ALGODAO, ABSORVENTE, 50 CM POR 80 cm.	martim	UN	250	5,95	1.487,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
42	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 9 KG, NAS DIMENSÕES DE 59CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAC	PCT	200	31,90	6.380,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
43	1	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 15 KG, NAS DIMENSÕES DE 63CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAC	PCT	100	25,88	2.588,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
44	1	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, capacidade para 15 litros, com solda contínua, homogênea e uniforme. deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante conforme nbr 7500, com a inscrição "resíduo infectante"; em embalagem com no mínimo 100 unidades.	EMBALAC	UN	100	12,55	1.255,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
45	1	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 92 cm, altura 102 cm, espessura 0,12 mm, aplicação coleta de resíduos infectantes sólidos, normas técnicas nbr 9195, nbr 9191, nbr 7500, material polietileno, embalagem com 100 unidades	EMBALAC	UNID	200	44,65	8.930,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
46	1	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, cor vermelha capacidade para 50 litros ou 15 kg, nas dimensões de 63cm de largura e no mínimo 80cm de altura, com solda contínua, homogênea e uniforme. deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante conforme nbr 7500, com a inscrição: resíduo infectante - embalagem com 100 unidades	ASTER	UNID	5	59,90	299,50	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
47	1	Saco plástico para lixo, 15 litros, preto, oxibiodegradável, espessura de 5 a 7 micras, embalagem com 100 unidades.	emba lixo	UNID	100	11,45	1.145,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
48	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL, ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	vimpel	PCT	150	32,98	4.947,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
49	1	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 6 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	emba lixo	PCT	200	17,85	3.570,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
50	1	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros ou 10 kg, preto, oxbiodegradável. espessura de 40 à 50 micras em folha simples. com solda contínua, homogênea e uniforme, nas dimensões de 63 cm de largura e no mínimo 80 cm de altura. a embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo; em pacotes ou outra embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	emba lixo	UNID	250	24,85	6.212,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
51	1	SACOLA REFORÇADA 50X60 pacote C/ 5KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Cor: Branco ou Azul.Dimensões: 50 cm x 60 cm aberto (28 cm x 60 cm fechado).Quantidade: Aprox. 125 sacolas. Material Reforçado. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 - Pacote com 5 kg de sacolas plásticas leitosas 50x60 reforçado.Altura x Largura: 60 cm x 50 cm,Material: Polietileno	diciplan	PCT	25	71,85	1.796,25	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
52	1	Suporte de papel higiênico para rolo de 300 m.	NOBRE	UNID	15	24,67	370,05	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
53	1	Suporte p/ copo agua multicopo 150-200ml	premisse	UNID	20	29,50	590,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
54	1	Válvula pump dosadora de alta pressão, para galão de 5 litros	EKO	UNID	15	11,57	173,55	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
55	1	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho P. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	16,20	81,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
56	1	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho M. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	18,20	91,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
57	1	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho G. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	16,20	81,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
58	1	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho GG. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	16,50	82,50	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
59	1	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho XGG. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	16,24	81,20	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
60	1	Copo descartável 180ml copo descartável ideal para água, refrigerante, etc. confeccionado com resina termoplástica, são homogênios, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas. composição: polipropileno (pp) cor: transparente capacidade: 180 ml caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades	copomais	UNID	10	104,80	1.048,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
61	1	Garrafa térmica pressão 2,5l inox. peso aproximado do produto: kg : 1,700kg características da tampa : tampa removível	SOPRANO	UNID	10	169,89	1.698,90	LUCELIA

		em polipropileno recurso especial : dupla camada de inox , conserva 24h gelado, 24h quente garrafa térmica aço inox						APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
62	1	Botijão térmico duplo em aço inox, 12 litros, conservação da temperatura quente ou fria, 6 litros em cada recipiente, com torneira abre e fecha, pés e alças superiores retrateis	HAUSKRAFT	UNID	3	484,00	1.452,00	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
63	1	Bandeja retangular de plástico 45,8x31,5cm especificações técnicas. material: plástico, dimensões do produto: dimensões aproximadas (axlxp) (cm): 31,5 x 45,8 x 45,8, peso aproximado (kg): 0,276, conteúdo da embalagem: 01 x bandeja retangular de plástico	semaza	UNID	30	23,50	705,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
64	1	COPO DESCARTAVEL 50 MLOPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COR: TRANSPARENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES	copomais	UN	180	2,35	423,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME
65	1	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M. DE COMPRIMENTO	PLURI	UN	70	6,23	436,10	LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO
66	1	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 57 LITROS COM RODAS E TERMÔMETRO EMBUTIDO.	tervac	UNID	10	718,50	7.185,00	GUIMARAES E SOARES LTDA ME

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, encaminhar o contrato
assinado via e-mail ou comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação da Lei Federal 14.133/21.

Município de Pitanga, 15 de outubro 2024.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 346/2024
O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº54/2024, processo administrativo n.º 274/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **GUIMARAES E SOARES LTDA ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA,116, PITANGUINHA, PITANGA – PR, CEP , neste ato representada pelo **Sr. MARILENE DE PAULA SOARES,** portador do CPF nº. 776.176.309-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 54/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) n°4 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valor da ata: 115.947,85 (cento e quinze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
1	1	72986	Água sanitária, multiuso, composição hidróxido de sódio e água, princípio ativo hipoclorito de sódio 2,0% a 2,5% de cloro ativo, embalagem de 1 litro, com registro e autorização de funcionamento emitidos pelo ministério da saúde, uso hospitalar.	barbarex	UNID	1500	2,39	3585,00
2	1	63835	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO:HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO:70% (70°GL), APRESENTAÇÃO:LÍQUIDO – USO HOSPITALAR. FRASCO 1000ML. CÓDIGO BR 0273231	super vale	FR	1500	5,29	7935,00
4	1	72988	Amaciante - desinfetante para tecidos e roupas hospitalares, cloreto de alquil dimetil benzil amônio, galão de 5 litros, deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde, uso hospitalar.	alka	UNID	250	36,95	9237,50
5	1	72989	Balde plástico de resistente na cor preta, com alça de alumínio, espaço para encaixe da mão para despejar a água, capacidade para 15 litros.	arqplast	UNID	60	13,97	838,20
6	1	72990	Desinfetante sanitizante hospitalar de amplo espectro, sem perfume, em embalagem de 05 litros, que possua ação bactericida e bacteriostática, biodegradável, ph neutro, que possibilite diluição de 1 em 5 como desinfetante, uso hospitalar.	renko	UNID	300	59,50	17850,00
8	1	43218	DESODORIZADOR DE AR LÍQUIDO, AEROSOL, COM NO MÍNIMO 350 ML.	ultra fresh	UN	100	11,85	1185,00
9	1	72992	Detergente neutro de uso hospitalar, super concentrado, limpador geral, sem perfume, com tensoativo biodegradável, para limpeza de superfícies, pisos e paredes, deverá constar certificado de analise do produto e ficha técnica de segurança. as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado n mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde. uso hospitalar. galão 5 litros.	vortex	UNID	500	34,25	17125,00
10	1	72993	Detergente de roupas, composição de ácido oleico, tensoativo não iônico, branqueador óptico, de uso hospitalar, deverá constar certificado de análise do produto e ficha técnica de segurança. seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, iretamente na embalagem em que o produto este acondicionado ou rotulo impresso colado na mesma: nome/cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, quantidade, composição, data de fabricação ou lote, prazo/data de validade, bem como sobre os riscos que apresentam a saúde	alkamatic	UNID	500	37,50	18750,00

			e segurança dos consumidores, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. o produto deve obedecer a legislação vigente do ministério da saúde. uso hospitalar. galão 5 litros.					
12	1	43226	DISPENSADOR PARA SABONETE LÍQUIDO, PARA REFIL DE 800 A 1000 ML, FABRICADO EM MATERIAL ABS, FECHAMENTO POR TRAVA ANTIFURTO, COM VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, PRODUTO FORNECIDO COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO.	velox	UN	30	22,80	684,00
17	1	60907	ESPONJA DE LIMPEZA, DUPLA FACE, 75MM X 110MM X 20MM, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRAS SINTÉTICAS EM MATERIAL ABRASIVO.	brilhus	UN	700	0,75	525,00
19	1	72999	Quardanapo de papel, 30 x 30 pacote com 50 unidades.	tropicos	UNID	100	1,74	174,00
21	1	73002	Lixeira para copos descartáveis de agua, tubo para descarte de copos de 180/200ml (água),alta resistecia, tubo em pvc, medida: 730mm (altura) x 130mm (largura) x 130mm (profundidade). capacidade: 150 copos de água (aproximadamente) tubo de água: 85mm (diâmetro)	eco x	UNID	10	23,85	238,50
22	1	73003	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. formato anatômico, punho sanfonado (virola). tamanho p.	bompack	UNID	50	9,80	490,00
24	1	62220	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho G.	bompack	PAR	50	9,80	490,00
25	1	73004	Mangueira flexível para jardim com esguicho . 30 metros de comprimento. - uso com pressão da água de até 12 bar [174 psi] e temperatura de 50 °c. - para maior resistência possui 3 camadas distintas: interna em pvc, intermediária em fio de poliéster trançado e externa em pvc. - acompanha 01 esguicho com jato regulável e 01 adaptador com engate rosqueado. - o esguicho possui prático sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal. - o esguicho é conectado em mangueiras através de sistema de fixação rosqueado.- cor transparente dimensões do item c x l x a 30 x 30 x 15 centímetros peso do produto 3479 gramas	hiperplast	UNID	15	72,90	1093,50
31	1	43267	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES.	both	PCT	20	1,97	39,40
32	1	73007	Querosene liquido , embalagem com no mínimo 900 ml	guanabara	UNID	10	15,78	157,80
33	1	62222	Refil de sabonete líquido para ser usado em dispenser de sabonete, do tipo bag in box, 800ml.	premisse	UN	250	7,97	1992,50
34	1	43284	RODO DE LIMPEZA DE BORRACHA DUPLA, BASE EM ALUMÍNIO DE 40CM E CABO COM NO MÍNIMO 1,40M DE COMPRIMENTO.	casa da vassoura	UN	60	18,95	1137,00
35	1	73008	Rodo de espuma, com 40 cm de largura e cabo em madeira de com no mínimo 1,50 m de comprimento..	prolimp	UNID	60	11,45	687,00
37	1	62224	Rodo pega fibra - suporte para utilização de fibra abrasiva com cabo de alumínio anodizado de no mínimo 1,40m. Base em nylon resistente. compatível com a fibra de 102mm x 26 cm.	clean	UN	30	49,50	1485,00
38	1	62225	Fibra de limpeza pesada, abrasiva, 102mm X 26cm na cor verde, espessura aprox.imada de 14mm para uso no rodo pega fibra.	3 m	UN	250	2,89	722,50
41	1	43303	SACO DE PANO ALVEJADO, 100% ALGODAO, ABSORVENTE, 50 CM POR 80 cm.	martim	UN	250	5,95	1487,50
47	1	73014	Saco plástico para lixo, 15 litros, preto, oxibiodegradável, espessura de 5 a 7 micras, embalagem com 100 unidades.	emba lixo	UNID	100	11,45	1145,00
48	1	43308	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL. ESPESSURA DE 40 À 50 MICRAS EM FOLHA SIMPLES. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 75 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 105 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	vimpel	PCT	150	32,98	4947,00
49	1	55348	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 6 KG, PRETO, OXIBIODEGRADÁVEL. COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, NAS DIMENSÕES DE 59 CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62 CM DE ALTURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER A INFORMAÇÃO DE QUANTIDADE, DIMENSÃO, CAPACIDADE NOMINAL DE LITROS E QUILOGRAMAS E TIPO DE RESÍDUO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	emba lixo	PCT	200	17,85	3570,00
50	1	73015	Saco plástico para lixo, capacidade para 50 litros ou 10 kg, preto, oxbiodegradável. espessura de 40 à 50 micras em folha simples. com solda contínua, homogênea e uniforme, nas dimensões de 63 cm de largura e no mínimo 80 cm de altura. a embalagem deverá conter a informação de quantidade, dimensão, capacidade nominal de litros e quilogramas e tipo de resíduo; em pacotes ou outra embalagem contendo no mínimo 100 unidades.	emba lixo	UNID	250	24,85	6212,50
51	1	62331	SACOLA REFORÇADA 50X60 pacote C/ 5KG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:Cor: Branco ou Azul.Dimensões: 50 cm x 60 cm aberto (28 cm x 60 cm fechado).Quantidade: Aprox. 125 sacolas. Material Reforçado. CONTEÚDO DA EMBALAGEM:01 - Pacote com 5 kg de sacolas plásticas leitosas 50x60 reforçado.Altura x Largura: 60 cm x 50 cm,Material: Polietileno	diciplan	PCT	25	71,85	1796,25
53	1	73017	Suporte p/ copo agua multicopo 150-200ml	premisse	UNID	20	29,50	590,00
55	1	60051	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho P. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	16,20	81,00
56	1	60052	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho M. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	18,20	91,00
57	1	60053	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho G. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	16,20	81,00
58	1	60054	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho GG. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	16,50	82,50
59	1	60055	Vestimenta de segurança, tipo macacão em tyvek, manga longa, capuz como elástico, punhos e tornozelos com elástico, abertura frontal com zíper com proteção, tamanho XGG. Cor Branco	Danny SteelPro	UN	5	16,24	81,20
60	1	73019	Copo descartável 180ml copo descartável ideal para água, refrigerante, etc. confeccionado com resina termoplástica, são homogênios, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas. composição: polipropileno (pp) cor: transparente capacidade: 180 ml caixa contendo 25 pacotes com 100 unidades	copomais	UNID	10	104,80	1048,00
63	1	73022	Bandeja retangular de plástico 45,8x31,5cm especificações técnicas. material: plástico, dimensões do produto: dimensões aproximadas (axlxp) (cm): 31,5 x 45,8 x 45,8, peso aproximado (kg): 0,276, conteúdo da embalagem: 01 x bandeja retangular de plástico	semaza	UNID	30	23,50	705,00
64	1	6665	COPO DESCARTAVEL 50 MLOPO DESCARTÁVEL IDEAL PARA ÁGUA, REFRIGERANTE, ETC. CONFECCIONADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, SÃO HOMOGÊNIOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS. COMPOSIÇÃO: POLIPROPILENO (PP) COR: TRANSPARENTE, PACOTES COM 100 UNIDADES	copomais	UN	180	2,35	423,00
66	1	69594	CAIXA TÉRMICA CAPACIDADE 57 LITROS COM RODAS E TERMÔMETRO EMBUTIDO.	tervac	UNID	10	718,50	7185,00

3.1.Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•
4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•
4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•
4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•
4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•
4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•
4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•
4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•
4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•
4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•
4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•
4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•
4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•
4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•
4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
12. FORO
12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 15 de Outubro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

SR. MARILENE DE PAULA SOARES
Guimaraes E Soares LTDA ME

FISCAL
Corinne Guntzel Lealdino,
Matrícula n° 52865.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 347/2024

O **MUNICÍPIO DE PITANGA – ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, na cidade de Pitanga- Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo **DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,** Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº. 8.286.265-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 043.260.959-89, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº54/2024, processo administrativo n.º 274/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa: **LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO** inscrita no CNPJ/MF nº. 14.918.798/0001-60, estabelecida na Rua JOSE DE ALENCAR,291, PLANALTO, PITANGA – PR, CEP:85.201-106 , neste ato representada pelo Sr. RODRIGO SEGURO, portador do CPF nº. 070.227.099-71, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital 54/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 46/2023 e atualizações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, especificado(s) no(s) item(ns) n°4 do Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Valor da ata: 85.413,75 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)

Lote	Item	Cód.	Especificação	Marca	Und.	Qnt.	Valor Unitário (R$)	Valor total (R$)
3	1	72987	Alcool gel para assepsia das mãos a seco. refil para dispensador em embalagem interna plástica com dosador de polietileno e embalagem externa de papel resistente. composição: etanol, isopropanol, hidantoína, carbômero, miristato de isopropila, aminometilpropanol e água. volume mínimo de 800 ml. registro ms como medicamento de notificação simplificada conforme rdc 199/2006.	MOLLIS	UNID	300	12,88	3864,00
7	1	72991	Desinfetante líquido, multiuso, ação bactericida, composto de essência de eucalipto, cloreto de alquidimetil, benzil, amônio fornaldeído, nonil, fenol, etoxilado, corante e água, embalagem de 2 (dois) litros, uso hospitalar.	SANOL	UNID	300	24,90	7470,00
11	1	72994	Detergente líquido, neutro, para cozinha, 500 ml, com tensoativo biodegradável.	BIOKRIS	UNID	300	1,24	372,00
13	1	60492	Dispensador de papel toalha interfolhas de 2 e 3 dobras, na cor branca, com fechamento sem uso de chaves e com dispositivo para visualizar o estoque de toalhas ou para alertar o reabastecimento, Dimensões (alt.x larg.x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm Material: Plástico Polipropileno e Composto Aditivado Peso: 0,488 grs. Utilização: Papel toalha interfolha 2 ou 3 dobras. Acompanha chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Disponível na cor branco ou cinza	PREMISSE	UN	25	21,23	530,75
14	1	4636	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA, DE MÃO, CABO DE NYLON	TOQ	UN	60	2,98	178,80
15	1	62215	Escova para limpeza de unhas, Especificações técnicas - Matéria sintética e pigmento - Tamanho: 4x9,5x3 Aplicação - Indicada para limpeza de unhas Conteúdo da embalagem - 1 Escova Para Unhas	ESCOBEL	UN	30	3,49	104,70
16	1	43232	ESPONJA DE LA DE ACO CARBONO, DE 60 GRAMAS CADA, PACOTE COM 08 UNIDADES.	ASSOLAN	PCT	30	1,88	56,40
18	1	43236	FLANELA PARA LIMPEZA, MEDINDO 38 CM X 58 CM (TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 2 %)	ZEBINI	UN	700	3,47	2429,00
20	1	73001	Limpa vidros com princípio ativo butil etil-eter tripolifosfato de sódio, ingrediente e ativo etanol 14%, composição básica butil, etil, eter-tripolifosfato, com validade 12 meses, cor azul, acondicionado em embalagem plástica com 05 litros, sem gatilho.	AZULIM	UNID	30	16,84	505,20
23	1	62219	Luva de látex cano longo com punho em virola para proteção das mãos do usuário contra agentes químicos tais como classe b - detergentes, sabões, amoníaco e similares e classe c - tipo 3: álcoois, tipo 5: cetonas, tipo 6: ácidos orgânicos. Confeccionada em borracha natural (látex), sem revestimento interno, antiderrapante na face palmar, nos dedos e na ponta dos dedos. Formato anatômico, punho sanfonado (virola). Tamanho M.	LONGATEX	PAR	200	9,66	1932,00
26	1	43251	PÁ COLETORA PARA LIXO ARTICULADA COM BASE E TAMPA GRAFITE, CABO EM ALUMÍNIO 70 CM E FIXADOR DE VASSOURA, DIMENSÕES: 27CM LARGURA X 30CM COMPRIMENTO X 87 ALTURA.	CONDOR	UN	30	23,77	713,10
27	1	55170	PAPEL HIGIÊNICO PICOTADO ROLO DE 60 METROS X 10 CM, FARDO COM 64 ROLOS, PAPEL BRANCO, MACIO E ABSORVENTE, FOLHA SIMPLES, COMPOSTO DE 100% (CEM POR CENTO) DE FIBRAS CELULÓSICAS OU NATURAIS, PODENDO APRESENTAR FRAGRÂNCIA.	TROPICOS C/30M	FARDO	100	47,05	4705,00
28	1	65221	Papel toalha branco - embalagem com 2 rolos.	TROPICOS	PCT	100	3,98	398,00
29	1	73005	Papel toalha duas dobras, 23x21 cm, 100% celulose virgem, interfolhado, embalados em saco plástico totalmente vedado,com 250 folhas cada, acondicionado em caixa de papelão com total de 5000 folhas.	REMAPEL	UNID	700	51,63	36141,00
30	1	73006	Plástico para cobertura de mesa 20 mm, transparente; largura 2 metros, unidade de medida metro;	CIPATEX	UNID	10	17,47	174,70
36	1	73009	Rodo de espuma, face com abrasivo 30 cm.	PROLIMP	UNID	60	11,77	706,20
39	1	73010	Fibra de limpeza pesada, abrasiva, 102mm X 260mm na cor branca, espessura aproximada de 14mm para uso no rodo pega fibra, kit com 10 unidades.	BETANIN	UNID	30	23,96	718,80
40	1	43288	RODO VICE-VERSA (LAVADOR E LIMPADOR) PARA LIMPEZA DE VIDROS - 45 cm.	ODIM	UN	20	41,55	831,00
42	1	43311	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 9 KG, NAS DIMENSÕES DE 59CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 62CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAC	PCT	200	31,90	6380,00
43	1	55346	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR, CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 15 KG, NAS DIMENSÕES DE 63CM DE LARGURA E NO MÍNIMO 80CM DE ALTURA, COM SOLDA CONTÍNUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. DEVERÁ CONSTAR EM CADA SACO INDIVIDUALMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE POR SEU CNPJ, A CAPACIDADE NOMINAL EM LITROS E QUILOGRAMAS E O SÍMBOLO DE SUBSTANCIA INFECTANTE CONFORME NBR 7500, COM A INSCRIÇÃO: RESÍDUO INFECTANTE - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	EMBALAC	PCT	100	25,88	2588,00
44	1	73011	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, capacidade para 15 litros, com solda contínua, homogênea e uniforme. deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante conforme nbr 7500, com a inscrição "resíduo infectante"; em embalagem com no mínimo 100 unidades.	EMBALAC	UN	100	12,55	1255,00
45	1	73012	Saco plástico lixo, capacidade 100 l, cor branco leitoso, largura 92 cm, altura 102 cm, espessura 0,12 mm, aplicação coleta de resíduos infectantes sólidos, normas técnicas nbr 9195, nbr 9191, nbr 7500, material polietileno, embalagem com 100 unidades	EMBALAC	UNID	200	44,65	8930,00
46	1	73013	Saco plástico para acondicionamento de resíduo hospitalar, cor vermelha capacidade para 50 litros ou 15 kg, nas dimensões de 63cm de largura e no mínimo 80cm de altura, com solda contínua, homogênea e uniforme. deverá constar em cada saco individualmente a identificação do fabricante por seu cnpj, a capacidade nominal em litros e quilogramas e o símbolo de substancia infectante conforme nbr 7500, com a inscrição: resíduo infectante - embalagem com 100 unidades	ASTER	UNID	5	59,90	299,50

52	1	73016	Suporte de papel higiênico para rolo de 300 m.	NOBRE	UNID	15	24,67	370,05
54	1	73018	Válvula pump dosadora de alta pressão, para galão de 5 litros	EKO	UNID	15	11,57	173,55
61	1	73020	Garrafa térmica pressão 2,5l inox. peso aproximado do produto: kg : 1,700kg características da tampa : tampa removível em polipropileno recurso especial : dupla camada de inox , conserva 24h gelado, 24h quente garrafa térmica aço inox	SOPRANO	UNID	10	169,89	1698,90
62	1	73021	Botijão térmico duplo em aço inox, 12 litros, conservação da temperatura quente ou fria, 6 litros em cada recipiente, com torneira abre e fecha, pés e alças superiores retrateis	HAUSKRAFT	UNID	3	484,00	1452,00
65	1	43321	VASSOURA DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50M. DE COMPRIMENTO	PLURI	UN	70	6,23	436,10

3.1.Em caso de adesão à ata de registro de preços, decorrentes desta licitação, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

•

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

•

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

•

4.7. Habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2. Somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

•

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

•

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

•

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

•

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

•

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

•

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

•

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

•

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

•

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

•

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

•

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

•

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

•

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

•

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

•

5.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

•

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

•

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

•

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2. e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

•

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

•
7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

•
7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

•
7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
8.4.1. Por razão de interesse público;
8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
9. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
9.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, objeto deste Termo de Referência, é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

•
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).
12. FORO
12.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema Presencial de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de PITANGA, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Pitanga, 15 de Outubro de 2024.

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Sr. Rodrigo Seguro
LUCELIA APARECIDA NASCIMENTO SEGURO

Fiscal
CORINNE GUNTZEI LEALDINO,
Matrícula n° 52865.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:C3EA8C5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 17 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais prontos para julgamento.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito antes de serem multados.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
JOSE MANOEL CHAVES	309.***.209-20	19.996/2023	146/2024	9844	01030570012001
ESPÓLIO EDO PUHL	000.***.509-87	4.206/2024	145/2024	29768	04020120167001
ESPÓLIO DE EDISON SYDNEY	017.***.509-34	9.955/2024	126/2024	25835 e 25838	03020330085001
ESPÓLIO WILLIAM CARNEIRO	319.***.779-53	Atend. 233/2024	131/2024	24474	03011110302001
CARLOS ALBERTO REAL	199.***.529-49	10.981/2024	137/2024	39870	05010480288001
OSCAR SCHMEISKE	-	Memo. 7.174/2024	143/2024	3084	01030510164001
MARCELO MACHADO	771.***.029-53	Atend. 296/2024	149/2024	36991	04021600258001
AURENI BATISTA FIGUEIREDO	016.***.509-49	15.496/2024	153/2024	11807	02020560277001
LUIZ QUADROS DA SILVA	-	Atend. 353/2024	160/2024	28932	03020910135001
JOAO REGIS F. TEIXEIRA	642.***.870-00	17.739/2022	171/2024	27945	03020030226001
ASSOCIACAO CENTRAL MARINGA	76.***.311/0001-00	12.466/2024	171/2024	33587	04020440261001

Pontal do Paraná, 10 de outubro de 2024.

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:881B9EA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 016/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
JOÃO MAIER	109.***.569-00	6.606/2023	110/2023	16812	02030190024001
MARIA DE LOURDES T MOSCAL	864.***.629-04	Memo. 16.352/2023	183/2023	42192	05030920296001
MARIA ANA PEREIRA	620.***.649-20	Memo. 19.140/2023	203/2023	12244	02030620248001
ASSOCIACAO DE MORADORES DO JARDIM JACARANDA	95.***.691/0001-57	8.389/2023	207/2023	57762	01020400062001
CONSTRUTORA BRASILIA LTDA	78.***.712/0001-60	21.340/2023	217/2024	5108	01010150159001
CANADA IMOVEIS LTDA	75.***.825/0001-98	23.762/2023	005/2024	2430	01011060032001
MARIA IVETE PEDROSO	536.***.609-97	089/2024	015/2024	2247	01010790156001
FÁBIO MARQUES RYMSZA E S/M	030.***.189-03	4.246/2024	057/2024	31553	04021640186001
DAYANE DO ROCIO BATISTA	017.***.929-11	2.580/2024	060/2024	60620	04022320821001

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2024

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:253C9677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 017/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Pontal do Paraná, cumprindo o estabelecido no Artigo 21 do Decreto Municipal 6931 de 4 de janeiro de 2018, torna pública a relação dos processos administrativos relacionados a infrações ambientais julgados.
Os notificados, abaixo relacionados, terão o prazo de dez (10) dias, a partir da efetiva data do presente edital para apresentação de alegações finais por escrito.
Os processos estão disponíveis para consulta na referida Secretaria, sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, situada a Rodovia PR 407, km 19, Praia de Leste, 2º piso.

REQUERIDO	CPF/CNPJ	Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº DA NOTIFICAÇÃO	Nº Cadastro Imobiliário	INSCRIÇÃO CADASTRAL MUNICIPAL
PETER ZOCH SPRENGELL	78.***.668/0001-63	14.409/2022	073/2024	1391	01010300169001
COMPANHIA DE COLONIZACAO E DESENVOLV. RURAL - CODAL	60.***.689/0001-04	7.436/2024	100/2024	37636	04021010072001
JOAO REIMUNDO COSTA	058.***.609-10	Atend. 231/2024	103/2024	17838	02030050193001
CR ALMEIDA S/A - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES	33.***.249/0001-84	Atend. 238/2024	108/2024	5369	01020050383001
JOAO MARIA CHAVES	015.***.679-87	9.240/2024	113/2024	50252	03030430045001
FISA - PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	75.***.578/0001-60	Atend. 170/2024	115/2024	58750, 58751, 58752, 58753, 58754 e 58755	05010430149007, 05010430149008, 05010430149009, 05010430149010, 05010430149011 E 05010430149012
SERGIO OTTO	751.***.249-49	Memo. 4.240/2024	120/2024	12905	02020550309001
VALDEREZ FERRAZ MACHADO E OUTROS	253.727.349-49	Memo. 8.566/2024	134/2024	44514	05030560342001

Pontal do Paraná, 11 de outubro de 2024

JACKSON CESAR BASSFELD
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9870F167

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 257 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 257/2024
VENCIMENTO: 11/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 43/2024, processo administrativo n.º 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 43/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado de R$49.988,34 (quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e trinta e quatro centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
JM LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.593.125/0001-07, Rua JOSE AFONSO VIEIRA LOPES, 665 - CEP: 84550000 - bairro: CENTRO, Rebouças/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MATEUS STRONA CLAZER, brasileiro, portador da RG nº 131468229 SSPPR e CPF 062.861.959-63

LOTE 36: LOTE 36

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5055	CADERNO BROCHURA PEQUENO C/ PAUTA -48 FOLHAS - PACOTE COM 20 UNID	PCT	221	R$ 36,70	8.110,70	PAN
					TOTAL:	8.110,70	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5057	CADERNO DE DESENHO, BROCHURA, 40 FOLHAS - PACOTE COM 20	PCT	200	R$ 34,00	6.800,00	PAN
					TOTAL:	6.800,00	

LOTE 48: LOTE 48

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	4009	CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA 1.0 MM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE COLORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTÊNIO - CX C/ 50 UNID. (CORES: - AZUL- PRETA E VERMELHA DE BOA QUALIDADE - MARCAS SUGERIDAS: BIC, FABER CASTEL, PAPER MATE, KILIMÉTRICA	CX	128	R$ 31,30	4.006,40	COMPACTOR
					TOTAL:	4.006,40	

LOTE 52: LOTE 52

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	8368	CANETINHAS ESCOLARES CARTELA COM 12 CORES SORTIDAS	CART	566	R$ 3,39	1.918,74	FUTURO
					TOTAL:	1.918,74	

LOTE 105: LOTE 105

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5106	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45M PACOTE COM 04	PCT	520	R$ 12,60	6.552,00	GATTE
					TOTAL:	6.552,00	

LOTE 118: LOTE 118

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2099	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES PEQUENO	CX	2080	R$ 2,39	4.971,20	PIRA
					TOTAL:	4.971,20	

LOTE 146: LOTE 146

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5122	LAPIS DE COR 1º LINHA, GRANDE, ATÓXICO, SEXTAVADO, PINTADO FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MACIO, CAIXA COM 12 CORES	PCT	2085	R$ 4,90	10.216,50	FUTURO
					TOTAL:	10.216,50	

LOTE 147: LOTE 147

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6952	LÁPIS PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM APROVADO PELO INMETRO, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	226	R$ 32,80	7.412,80	FUTURO
					TOTAL:	7.412,80	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MATEUS STRONA CLAZER***
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0AE82EAA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 263 PE 44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 263/2024
VENCIMENTO: 14/10/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2024, processo administrativo n.º 126, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA SECRETARIA DE OBRAS**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 10 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 44/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado de R$544.450,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AMF LOCACOES DE MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.184.641/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 763 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MABILI DA SILVA VOSS, brasileiro, portador da RG nº 52434362 SSPSC e CPF 069.536.949-04

LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46669	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL MINIMO, 10.OOO KG, POTÊNCIA MÍNINA 125 HP, TRAÇÃO 4X4, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,9 M3. SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2014, EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA.	HORA	300	R$ 255,00	76.500,00	SERVIÇO
					TOTAL:	76.500,00	

LOTE 3: LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46670	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³; CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRUCADO, TRAÇÃO 6X2 OU 6X4. MOTORISTA, REFEIÇÃO DO MOTORISTA, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	DR	37	R$ 1.498,00	55.426,00	SERVIÇO
					TOTAL:	55.426,00	

LOTE 4: LOTE 4

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46671	SERVIÇO DE TRANSPORTE; COM CAMINHÃO OU CARRETA PRANCHA PARA TRANSPORTE DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM PESO OPERACIONAL ENTRE 20 A 24 TONELADAS OBSERVAÇÃO: SERVIÇO A SER REALIZADO DENTRO DA ÁREA TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE QUERENCIA DO NORTE- PR	KM	2500	R$ 5,50	13.750,00	SERVIÇO
					TOTAL:	13.750,00	

LOTE 9: LOTE 9

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46669	SERVIÇO DE HORAS MAQUINAS PÁ CARREGADEIRA HIDRÁULICA, SOBRE RODAS, PESO OPERACIONAL MINIMO, 10.OOO KG, POTÊNCIA MÍNINA 125 HP, TRAÇÃO 4X4, CONCHA COM CAPACIDADE MINIMA DE 1,9 M3. SOLICITAÇÃO MÍNIMA DE 2 HORAS ATÉ 10 HORAS O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, OPERADOR, REFEIÇÃO DO OPERADOR TRANSPORTE, MECÂNICA, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA. EQUIPAMENTOS COM FABRICAÇÃO, NECESSARIAMENTE, ACIMA DO ANO 2014, EM RAZÃO DE MENOS MECANICA, DESTA FORMA PODENDO ATENDER O MUNICIPIO DE FORMA MAIS RÁPIDA.	HORA	900	R$ 255,00	229.500,00	SERVIÇO
					TOTAL:	229.500,00	

LOTE 10: LOTE 10

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46670	SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE CAPACIDADE MÍNIMA 12 M³; CAMINHÃO EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 180 CV, TRUCADO, TRAÇÃO 6X2 OU 6X4. MOTORISTA, REFEIÇÃO DO MOTORISTA, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	DR	113	R$ 1.498,00	169.274,00	SERVIÇO
					TOTAL:	169.274,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***MABILI DA SILVA VOSS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:1ECE8D61

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 265 PE 44

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2024
VENCIMENTO: 14/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 44/2024, processo administrativo n.º 126, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS: ESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK, SERVIÇO DE CAMINHÃO OU CARRETA TIPO PRANCHA, SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA SECRETARIA DE OBRAS**, especificado(s) no(s) item(ns) 01 ao 10 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 44/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado de R$49.805,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinco reais), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 01.073.299/0001-77, AVENIDA NORMAN PROCHET, 1217 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) JESUE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 63309346 SSP PR e CPF 027.248.318-45

LOTE 5: LOTE 5

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46672	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 4000 KG A 4,5 METROS E 1200 KG A 14 METROS, COM LANÇA DE COMPRIMENTO MÁXIMO DE 15 METROS SOLICITAÇÕES A PARTIR DE 01 HORA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, MOTORISTA, REFEIÇÃO DO MOTORISTA, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORA	50	R$ 377,74	18.887,00	propria
					TOTAL:	18.887,00	

LOTE 6: LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46673	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUNCK COM CAPACIDADE MÁXIMO E 10500 KG A 4,5 METROS E 1800 KG 22 METROS E LANÇA COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 22 METROS SOLICITAÇÕES A PARTIR DE 01 HORA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO, MOTORISTA, REFEIÇÃO DO MOTORISTA, TRANSPORTE, COMBUSTÍVEL É DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.	HORA	75	R$ 412,24	30.918,00	propria
					TOTAL:	30.918,00	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 14 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***JESUE PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0A135A78

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 254 PE 43

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 254/2024
VENCIMENTO: 11/10/2025
O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . 43/2024, processo administrativo n.º 124, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de material de expediente, especificado(s) no(s) item(ns) 001 a 241 do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 43/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado de R$106.446,20 (cento e seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 83.413.591/0003-18, Avenida RUA FREDERICO JENSEN, 180 - CEP: 89066301 - bairro: ITOUPAVAZINHA, Blumenau/SC, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GIOVANI SURDI DEBASTIANI, brasileiro, portador da RG nº 2817139 SSPSC e CPF 892.270.859-04

LOTE 241: LOTE 241

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	5195	PAPEL SULFITE A4 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - BRANCO GRAMATURA 75/GM²	CX	547	R$ 194,60	106.446,20	CHAMEX
					TOTAL:	106.446,20	

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 3.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 11 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***GIOVANI SURDI DEBASTIANI***
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:3FF40AFB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 249 PE 30

PREGÃO ELETRONICO Nº 30/2024
extrato ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 249/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE E J C FERRAGENS LTDA ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.***.979-** e Cédula de Identidade RG 10.***.514-* SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A EMPRESA **J C FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.367.732/0001-78, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2574 - CEP: 87705020 - bairro: JARDIM IBIRAPUERA, Paranavaí/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LEONARDO TADA ANTUNES, brasileiro, portador da RG nº 109389897 SSPPR e CPF 078.***.***-41, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 30/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para compor **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS, ESTOPAS, GRAXAS, PRODUTOS PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I DO EDITAL.**
O preço registrado no valor de R$ 23.512,00 (vinte e três mil, quintos e doze reais), as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1357	ATIVADO CONCENTRADO VINHO - INTERCAP - DILUIÇÃO DE 1/40 LITROS, BOMBONAS DE 50 LITROS	GALAO	80	R$ 140,00	11.200,00	FOURLINE
					TOTAL:	11.200,00	

LOTE 3

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36586	DESENGRAXANTE ALCALINO CONCENTRADO SOLUPAN DILUIÇÃO DE 01/40 LITROS BOMBONAS DE 50 LITROS	GL	80	R$ 140,00	11.200,00	FOURLINE
					TOTAL:	11.200,00	

LOTE 6

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	36587	TRAPO ESTOPA DE MALHA PANO PARA LIMPEZA, PRODUTO DESCARTAVEL, PARA LIMPEZA E REMOÇÃO DE GRAXAS E LÍQUIDOS, EM ALGODÃO E SIMILARES PARA USO OFICINAS MECANICAS E AUTOMOTIVAS, FARDO COM 20 KG	FAR	8	R$ 139,00	1.112,00	PARAISO
					TOTAL:	1.112,00	

2CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 09 de outubro de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	*LEONARDO TADA ANTUNES*
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:0D3A1438

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2024

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 79/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO BRUTOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDREATTA E WEIGAND LTDA
CNPJ.: 52.094.169/0001-51
CONTRATADA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 49.647.713/0001-30
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ.: 01.276.119/0001-54
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
CONTRATADA: PILARES CONSTRUCAO LTDA
CNPJ.: 56.481.883/0001-53
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal Nº 07/2024

Rio Azul, 10 de outubro de 2024.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0337/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ANDREATTA E WEIGAND LTDA
CNPJ.: 52.094.169/0001-51
VALOR: R$ **149.682,40** (Cento e Quarenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/10/2024** à **09/10/2025.**
ASSINATURA: 10/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)NORTON LUIZ WEIGAND
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	64448	REJUNTE 1KG DIVERSAS CORES	ARGAVIL	EMB	60,00	6,49	389,40
LOTE: 002 - Lote 002	1	64449	REJUNTE 5KG DIVERSAS CORES	ARGAVIL	EMB	30,00	30,00	900,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	64452	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	CAUE	PCT	2.000,00	37,90	75.800,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	64453	CIMENTO COLA PISO SOBRE PISO E PORCELANATO EXTERNA 20KG	ARGAVIL	PCT	50,00	24,90	1.245,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	64455	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACII EXTERNA	ARGAVIL	PCT	50,00	21,90	1.095,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	64456	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG ACIII, PISO SOBRE PISO	ARGAVIL	PCT	50,00	31,90	1.595,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	64458	CAL HIDRATADO, EMBALAGEM DE 20KG	CIBRACAL	PCT	2.000,00	14,90	29.800,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	64460	CAL VIRGEM, PACOTE DE 20KG	CIBRACAL	PCT	300,00	14,90	4.470,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	64462	ARAME GALVANIZADO N°16, ROLO DE 01 KG	FRANZ	ROL	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	64463	COLUNA ARMADA 5/16 7X14 - 6MM	FERROCOL	UN	100,00	94,90	9.490,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	64471	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 5.0 COM 12 METROS	ARCELOR	BARRA	350,00	19,00	6.650,00

LOTE: 032 - Lote 032	1	64478	IMPERMEABILIZANTE 1 LITRO PARA ALICERCE	MAXTON	EMB	15,00	29,90	448,50
LOTE: 034 - Lote 034	1	64480	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 01 LITRO	MAXTON	EMB	15,00	25,00	375,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	64481	IMPERMEABILIZANTE PARA PISO DE CONCRETO 18 LITROS	MAXTON	EMB	20,00	99,00	1.980,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	64482	IMPERMEABILIZANTE PARA PISOS DE CONCRETO 3,6 LITROS	MAXTON	UN	30,00	39,90	1.197,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	64483	IMPERMEABILIZANTES 18 LTS PARA ALICERCE	HIDROASFALTO	UN	20,00	179,00	3.580,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	64495	PARAFUSO PARA TELHA 6MM COMPLETO	CRV	UN	50,00	0,85	42,50
LOTE: 052 - Lote 052	1	64497	PREGO TELHEIRO 18/36´500GRM	IMPRELL	PCT	100,00	16,90	1.690,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	64501	TELHA ONDULADA 2.44X1.10CM ESPESSURA 5M	MULTILIT	UN	150,00	52,90	7.935,00
TOTAL								149.682,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0338/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: FECHA HOJE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 49.647.713/0001-30
VALOR: R$ **199.760,00** (Cento e Noventa e Nove Mil, Setecentos e Sessenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/10/2024** à **09/10/2025.**
ASSINATURA: 10/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA DE FATIMA BOLICO TASSO GUITES
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023	1	64470	MALHA ARMADA 3X2- 3.4M 20X20	FERROCOL	UN	300,00	35,00	10.500,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	64472	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 16.0M COM 12 METROS	FERROCOL	BARRA	350,00	129,00	45.150,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	64475	TIJOLO MACIÇO	GERE	UN	8.000,00	1,99	15.920,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	64477	TIJOLO 21 FUROS	GERE	UN	2.000,00	2,20	4.400,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	64486	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 3,6 LITROS	CALFACIL	EMB	10,00	35,00	350,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	64488	TELHA DE BARRO TIPO FRANCESA	MONTEIRO	UN	25.000,00	2,65	66.250,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	64491	CUMEIRA DE BARRO	MONTEIRO	UN	5.000,00	4,80	24.000,00
LOTE: 047 - Lote 047	1	64492	CUMEIRA 4MM - PAR	ETERNIT	PAR	100,00	18,90	1.890,00
LOTE: 049 - Lote 049	1	64494	CUMEIRA ARTICULADA 6MM - PAR	ETERNIT	PAR	50,00	59,00	2.950,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	64498	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 4MM	ETERNIT	UN	1.500,00	18,90	28.350,00
TOTAL								199.760,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0339/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ **128.245,00** (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Quarenta e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/10/2024** à **09/10/2025.**
ASSINATURA: 10/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ILDO OSORIO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	64450	AREIA FINA	PORTO BELO	M3	250,00	138,70	34.675,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	64464	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 10MM, COM 12	BONAMIGO	BARRA	300,00	61,90	18.570,00

			METROS					
LOTE: 028 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	PECHE	UN	75.000,00	1,00	75.000,00
TOTAL								128.245,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0340/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORAÇÃO LTDA ME
CNPJ.: 01.276.119/0001-54
VALOR: R$ **14.868,00** (Quatorze Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/10/2024** à **09/10/2025.**
ASSINATURA: 10/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ANNA JUÇURA KRUTZMANN
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 057 - Lote 057	1	64502	PREGO 18X36 COM 1 KG	VONDER VONDER	PCT	200,00	12,60	2.520,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	64503	PREGO 17X27 COM 1 KG	VONDER VONDER	PCT	200,00	12,60	2.520,00
LOTE: 059 - Lote 059	1	64504	PREGO 13X15 COM 1 KG	VONDER VONDER	PCT	200,00	16,38	3.276,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	64505	PREGO 12X12 COM 1KG	VONDER VONDER	PCT	200,00	16,38	3.276,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	64506	PREGO 15X21 COM 1KG	VONDER VONDER	PCT	200,00	16,38	3.276,00
TOTAL								14.868,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0341/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ **219.250,00** (Duzentos e Dezenove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/10/2024** à **09/10/2025.**
ASSINATURA: 10/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO CEZAR CHAUSZCZ JUNIOR
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	64461	CALFINO, EMBALAGEM DE 18KG	CAL CEM 18KG	EMB	250,00	20,00	5.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	64466	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 6,3MM COM 12 METROS	SINOBRAS 6,3MM	BARRA	300,00	29,00	8.700,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	64467	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 8MM, COM 12 METROS	SINOBRAS 8,0MM	BARRA	350,00	41,50	14.525,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	64468	MALHA ARMADA 3X2 - 4,2mm - 15X15	SINOBRAS 3X2	UN	100,00	89,00	8.900,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	64473	TIJOLO 2 FUROS	LEVANDOWSKI 2 FUROS	UN	2.000,00	1,50	3.000,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	64476	TIJOLO 6 FUROS 9X12X24	PECH 6 FUROS	UN	10.000,00	0,98	9.800,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	64479	IMPERMEABILIZANTE 3,6 LITROS PARA ALICERCE	SIKA 3,6 LITROS	EMB	20,00	65,00	1.300,00
LOTE: 043 - Lote 043	1	64489	TELHA ESMALTADA 1 ONDA	TERRACOTAGRES 1 ONDA	UN	3.750,00	3,39	12.712,50
LOTE: 044 - AMPLA CONCORRENCIA	1	64489	TELHA ESMALTADA 1 ONDA	TERRACOTAGRES 1 ONDA	UN	11.250,00	3,89	43.762,50
LOTE: 048 - Lote 048	1	64493	CUMEIRA 5MM - PAR	ETERNIT 5MM	PAR	100,00	40,00	4.000,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	64499	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X50CM ESPESSURA 5MM	ETERNIT 5MM	UN	1.500,00	34,90	52.350,00
LOTE: 062 - Lote 062	1	64452	CIMENTO CPII Z - 32, EMBALAGEM DE 50 KG	CAUE 50 KG	PCT	1.500,00	36,80	55.200,00
TOTAL								219.250,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0342/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01

CONTRATADA: PILARES CONSTRUCAO LTDA
CNPJ.: 56.481.883/0001-53
VALOR: R$ **250.188,00** (Duzentos e Cinqüenta Mil, Cento e Oitenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/10/2024** à **09/10/2025.**
ASSINATURA: 10/10/2024
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	64451	AREIA MÉDIA	ZUCHI ZUCHI	M3	450,00	135,00	60.750,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	64454	CIMENTOCOLA, EMBALAGEM DE 20KG AC I INTERNA	HIPERMASSA HIPERMASSA	PCT	50,00	14,50	725,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	64457	ARGAMASSA MULTIUSO 20KG	CERAMFIX CERAMFIX	PCT	50,00	18,00	900,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	64459	CAL PARA PINTURA 8KG	CEM CEM	PCT	350,00	18,00	6.300,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	64465	FERRO PARA CONSTRUÇÃO 12,5MM COM 12 METROS	SINOBRÁS SINOBRÁS	BARRA	560,00	99,90	55.944,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	64469	TRELIÇA PESADA 6M - 6.0X4.2X4.2MM	FERROCOL FERROCOL	UN	300,00	41,00	12.300,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	64474	TIJOLO 6 FUROS 11,5x14x24cm	PECH PECH	UN	25.000,00	1,18	29.500,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	64484	ADITIVO PARA CAL DE PINTURA	FIXTUDO FIXTUDO	UN	50,00	1,80	90,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	64485	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGEM DE 1 LITRO	VEDACIT VEDACIT	UN	20,00	11,50	230,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	64487	ADITIVO PARA CAL, EMBALAGENS DE 18 LITROS	VEDACIT VEDACIT	EMB	10,00	139,90	1.399,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	64490	TELHA ESMALTADA 2 ONDAS	TERRACOTA TERRACOTA	UN	15.000,00	4,75	71.250,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	64496	PREGO TELHEIRO 18/27, 500GRM	COFERRAL COFERRAL	PCT	100,00	16,50	1.650,00
LOTE: 055 - Lote 055	1	64500	TELHA ONDULADA 244X110CM ESPESSURA 6MM	MULTILIT MULTILIT	UN	150,00	61,00	9.150,00
TOTAL								250.188,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:B98B70BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo **Menor Preço,** para registro de preços, objetivando a**Aquisição de Mobiliário para Escritório e Mobiliário Geral para suprir necessidade das Secretarias Municipais, conforme segue:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	ARMARIO EM MDF QUATRO PORTAS	UN
2	ESCRIVANINHA DE MDF 1,80	UN
3	BALCÃO DE MDF COM 2 PORTAS E 4 GAVETAS	UN
4	CONJUNTO COZINHA EM MDF	UN
5	BALCÃO MDF COM 4 PORTAS	UN
6	BALCÃO DE MDF 2 PORTAS	UN
7	ARMÁRIO MDF 4 PORTAS 2,70 X 0,47 X 1,00	UN
8	BALCÃO MDF COM 3 PORTAS 1,20	UN
9	ARMARIO DE AÇO VERTICAL	UN
10	CADEIRA FIXA TIPO "NORMAL"	UN
11	LONGARINA COM 03 LUGARES ESTOFADA	UN
12	ESCRIVANINHA DE MDF 2,00	UN
13	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA C/BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO	UN
14	CADEIRA FIXA TIPO DIRETOR	UN
15	CADEIRA GIRATÓRIA "PRESIDENTE"	UN
16	ARMÁRIO DE MDF 1,60 2 PORTAS	UN
17	BALCÃO MDF COM 5 PORTAS 2,00	UN
18	ARMÁRIO DE AÇO PA-80 192 X 80 X 40 CM 02 PORTAS E 04 PRATELEIRAS	UN
19	BALCÃO SUSPENSO EM AÇO PARA BEBEDOURO	UN

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 8 do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **29/10/2024** suas intenções, no e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br, com os seguintes documentos:
a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, com justificativas da sua necessidade;
b) Estimativa de consumo (Quantidade);
c) Local de entrega;
d) Cronograma, quando for o caso;
Poderão participar deste procedimento o número máximo de 10 participantes, nos termos do art. 8º inciso I do Decreto Municipal nº 126, de 30 de abril de 2024, a partir da comunicação formal.
Mais informações podem ser obtidas pelos telefones/WhatsApp (45) 3288- 1144.

Santa Lúcia/PR, 15 de outubro de 2024.

SANDRA MARA DALEK
Agente de Planejamento

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:F0A09615

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 14/10/2024.
O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93 , **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **L. R. ZANELLA,** sito à Rua Itaúba, 168ne , Sala 02 Bairro: Jardim Alvorada Cidade/Uf: Campo Novo do Parecis/MT, inscrita no CNPJ sob nº 49.206.447/0001-00, para **Contratação de empresa especializada na área de engenharia de segurança do trabalho e medicina do trabalho, para elaboração de laudo técnico de condições ambientais de trabalho -LTCAT, Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade para alguns cargos do quadro de pessoal do município de Santa Lúcia-Pr.**, no valor de ***R$ 1.910,00 (Um Mil, Novecentos e Dez Reais)*****,** por um período de **365 Dias**, conforme abaixo descrito:

L. R. ZANELLA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LTCAT - Elaborar o LTCAT, através da metodologia de Grupo Homogêneo de Exposição ao risco, conforme requisitos do Manual de Aposentadoria Especial do INSS. - Elaborar Laudo de Insalubridade através da metodologia de Grupo Homogêneo de Exposição ao Risco, conforme requisitos da NR 15. - Elaborar Laudo de Periculosidade através da metodologia de Grupo Homogêneo de Exposição ao Risco, conforme requisitos da NR 16.	SERVIÇO	SR	1,00	1.910,00	1.910,00
TOTAL							1.910,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, quinze dias de outubro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Carolina Bohn da Silva
Código Identificador:BAB40A0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 76/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E SOLANGE GOMES TANIGUCHI SUPERMERCADO LTDA
CNPJ/MF n° 42.552.082/0001-27

MODALIDADE: DISPENSA Nº 76/2024, de 11 de outubro de 2024
OBJETO: Cestas básicas
08.001.08.244.0032.2.075 – BENEFÍCIOS EVENTUAIS.
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Cesta Básica contendo os seguintes itens: 2 Arroz Agulhinha, tipo 01, branco, beneficiado, polido, com no mínimo 90% de grãos inteiros, sem glúten, Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, de peso líquido de 5kg. Similar ou de melhor qualidade que LEDUAN;	UNID	250	213,50	53.375,00

	1 Farinha de Mandioca, em pacote de 1Kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, torrada e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Similar ou de melhor qualidade que PINDUCA; 1 Açúcar, tipo cristal, branco, de primeira qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Aplicação: adoçante. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 05kg. Similar ou de melhor qualidade que ALTO ALEGRE; 3 Óleo refinado de soja, tipo 1, preparado a partir de grãos de soja sãos e limpos. Embalagem: lata de folha de flandres com verniz sanitário contendo volume líquido de 900ml. Similar ou de melhor qualidade que COAMO; 2 Macarrão semolado - 1º qualidade, embalagem plástica de 01 kg. Similar ou de melhor qualidade que FLORIANI; 2 Feijão de cor selecionado tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente, contendo peso líquido de 1kg; similar ou melhor qualidade que UEDA. 1 Sabão - em barra; neutro, embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na Anvisa. Pacote com 05 unidade. Similar ou de melhor qualidade que IPE; 2 Café em pó, torrado e moído, selo extra forte. Embalagem de 500g. Similar ou melhor qualidade que Pilão, Itamarati, 3 corações, Pelé; 1 Sal refinado de mesa, iodado. com teor mínimo de 98,5% de cloreto de sódio sobre a substância seca, adicionado de antiumectante e iodo. Características sensoriais: aparência: cristais de granulação uniforme, não devendo estar pegajoso ou empedrado; cor: branca; odor: inodoro; sabor: característico (salino). Embalagem: saco de polietilenoatóxico, resistente, termossoldado, contendo peso líquido de 1kg. Similar ou de melhor qualidade que MOC; 2 Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva o seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Similar ou de melhor qualidade que LUX LUXO; 1 Bolacha salgada, tipo cream cracker. A bolacha deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas e estar em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados bolachas mal cozidas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Embalagem: pacote em papel impermeável, com dupla proteção, lacrado, com peso líquido de 400g; 1 Farinha de trigo especial, obtida a partir de grãos desgerminados, sãos e limpos, e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada ou rançosa. Pacote de 1kg. Similar ou de melhor qualidade que ARAPONGAS; 1 Extrato de tomate 130gr, similar ou melhor qualidade que Elefante; 1 lata de sardinha em óleo comestível 125 gr similar ou melhor qualidade que Pescador.				
Total					**53.375,00**

Valor global: R$ 53.375,00 (Cinquenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de julho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:C9F77416

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 49/2024 - CORRIGIDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, n° 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ n° 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. **EXILAINE GASPAR**, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG n° 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Pedro Ferreira da Costa, Nº 1205, Centro, CEP 86.270 000, na cidade de São Jerônimo da Serra, PR, cadastrada no CNPJ n° 80.009.525/0001-27, representada pelo Sr. **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, portador do RG n° 3.787.218-0 e do CPF n° 510.911.949-04, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VENCEDOR, DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto o de **Registro de Preços para a aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO – para a realização das obras que estão em andamento e as novas obras do município**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico n° **26/2024,** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO VENCEDOR

NOME DA EMPRESA	ITENS
JOÃO DOMINGOS SUTIL	1, 3, 4, 5, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 35, 38, 39, 46, 54, 63, 64, 66, 67, 73, 78, 81, 92, 94, 98, 99, 112, 120, 122, 125, 134, 142, 143, 151, 152, 154, 161, 166, 169, 170, 171, 174, 200, 205, 211, 212, 213, 214, 217, 218, 230, 233, 236, 237, 242

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	25,00	Unidades	ESFREGÃO LAVA ÔNIBUS	MARIA BACANA	R$ 44,00	R$ 1.100,00
1	3	10,00	Unidades	EXTENSÃO 3 MT	GARRA	R$ 13,00	R$ 130,00
1	4	10,00	Unidades	EXTENSÃO 5 MT	GARRA	R$ 18,00	R$ 180,00
1	5	50,00	Unidades	FECHADURA EXTERNA	MGM	R$ 41,00	R$ 2.050,00
1	22	150,00	Unidades	FITA ADESIVA	KORETECH	R$ 8,70	R$ 1.305,00
1	23	150,00	ROLO	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 50 MT	KORETECH	R$ 4,90	R$ 735,00
1	24	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE EXTERNO	STE	R$ 1,50	R$ 1.500,00
1	25	1.000,00	Metro	FIO PARA TELEFONE INTERNO	STE	R$ 0,59	R$ 590,00
1	27	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 10 CM	DENVER	R$ 2,40	R$ 384,00
1	28	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 20 CM	DENVER	R$ 4,25	R$ 680,00
1	29	160,00	Metro	FITA ASFALTICA 30 CM	DENVER	R$ 6,00	R$ 960,00
1	30	100,00	Unidades	FITA CREPE LARGA	KORETECH	R$ 10,70	R$ 1.070,00
1	31	100,00	Unidades	FITA CREPE MÉDIA	KORETECH	R$ 5,00	R$ 500,00
1	35	70,00	Unidades	FITA ZEBRADA	ECOCOMERT	R$ 9,90	R$ 693,00
1	38	2,00	Unidades	FURADEIRA ELÉTRICA 3/8 550 BIV REVERSIVEL	HAMMER	R$ 290,00	R$ 580,00
1	39	80,00	Unidades	GARFO P/ROLO	COMPEL	R$ 5,60	R$ 448,00
1	46	100,00	Unidades	INTERRUPTOR UMA TECLA COM TOMADA	PLUZIE	R$ 9,45	R$ 945,00
1	54	25,00	JOGO	JOGO DE BANHEIRO 3 PÇS	JAPI	R$ 33,00	R$ 825,00
1	63	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1200W	VONDER	R$ 445,00	R$ 2.225,00
1	64	5,00	Unidades	LAVADORA ALTA PRESSÃO 1500W	TOYAMA	R$ 450,00	R$ 2.250,00
1	66	20,00	Unidades	LIMA P/MOTO SERRA	KF	R$ 8,70	R$ 174,00
1	67	20,00	Unidades	LIMA P/SERROTE	CAVALINHO	R$ 11,00	R$ 220,00
1	73	80,00	Metro	LONA CARRETEIRO	GUEPA	R$ 989,00	R$ 79.120,00
1	78	50,00	PAR	LUVA DE RASPA	LUVEQ	R$ 10,90	R$ 545,00
1	81	80,00	Unidades	LUVA LATEX C/MALHA	MUCAMBO	R$ 9,99	R$ 799,20
1	92	50,00	Litros	MASSA 3,600	EUCATEX	R$ 34,30	R$ 1.715,00
1	94	50,00	Unidades	MASSA PARA CALAFETAR 100gr. MARCA DE REFERÊNCIA: DUREPOXI	TEK BOND	R$ 9,40	R$ 470,00
1	98	5,00	Unidades	PÁ PARA LIXO	ARQ PLAST	R$ 13,00	R$ 65,00
1	99	30,00	Unidades	PÁ PEDREIRO COM CABO	TRAMONTINA	R$ 50,00	R$ 1.500,00
1	112	80,00	Unidades	PINO FÊMEA/MACHO	ILUMI	R$ 6,20	R$ 496,00
1	120	15,00	Unidades	PLACA CEGA 4X4 SEM FURO	PLUZIE	R$ 4,75	R$ 71,25
1	122	5,00	Unidades	PLAINA	THOMPSON	R$ 490,00	R$ 2.450,00
1	125	12,00	Unidades	PNEU C/ CAMERA DE AR P/ CARRINHO DE PEDREIRO	FERTAK	R$ 61,60	R$ 739,20
1	134	100,00	PACOTE	PREGO 12X12	MULTIFIX	R$ 15,30	R$ 1.530,00
1	142	10,00	Unidades	RALO QUADRADO CROMADO	POLINOX	R$ 24,00	R$ 240,00
1	143	15,00	Unidades	RASTELO DE FERRO E PLÁSTICO COM CABO	MOMFORT	R$ 31,80	R$ 477,00
1	151	25,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO 3/4 C-50	DELTA	R$ 63,00	R$ 1.575,00
1	152	15,00	Unidades	REGISTRO PRESSÃO PVC 25 MM	HERC	R$ 22,50	R$ 337,00
1	154	20,00	Unidades	REGUA ALUMINIO FRISADA	GARRA	R$ 68,00	R$ 1.360,00
1	161	40,00	Unidades	ROLO LÃ 23 CM	COMPEL	R$ 9,60	R$ 384,00
1	166	15,00	Unidades	SERRA MÁRMORE	AZ	R$ 280,00	R$ 4.200,00
1	169	15,00	Unidades	SERROTE N22	THOMPSON	R$ 28,95	R$ 434,25
1	170	20,00	Unidades	SIFÃO SANFONADO	SOCELPLAST	R$ 4,15	R$ 83,00
1	171	15,00	Unidades	SILICONE 300 GR	DRYKO	R$ 16,80	R$ 252,00
1	174	5,00	Unidades	TALHADEIRA	SÃO ROMÃO	R$ 18,90	R$ 94,50
1	200	30,00	Unidades	TINTA EM PO. MARCA DE REFERÊNCIA: XADREZ	ALPHA	R$ 15,65	R$ 469,50
1	205	50,00	Unidades	TINTA SPRAY CORES	SPRAYINT	R$ 14,09	R$ 704,50
1	211	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL PAREDE PVC	HERC	R$ 50,50	R$ 757,50
1	212	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MOVEL W.C METAL	VALE	R$ 43,42	R$ 651,30
1	213	15,00	Unidades	TORNEIRA BICA MÓVEL W.C PVC	VALE	R$ 43,30	R$ 649,50
1	214	15,00	Unidades	TORNEIRA JD METAL 1130	EN	R$ 33,10	R$ 496,50
1	217	50,00	Unidades	TORQUES GR	SÃO ROMÃO	R$ 43,40	R$ 2.170,00
1	218	15,00	Unidades	TRENA 10 MTS	THOMPSON	R$ 17,00	R$ 255,00
1	230	20,00	Unidades	VALVULA DE DESCARGA CROMADA	CIPLA	R$ 175,00	R$ 3.500,00
1	233	10,00	Unidades	VARÃO P/ CORTINA 2,5MT	ICAMP	R$ 49,25	R$ 492,50
1	236	50,00	Unidades	VASSOURA DE NYLON C CABO (1° QUALIDADE)	DISTAK	R$ 19,99	R$ 999,50
1	237	20,00	Unidades	VASSOURA PARA VARRER RUA	MAX	R$ 20,00	R$ 400,00
1	242	20,00	Unidades	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITARIO	LUCONI	R$ 23,30	R$ 466,00
VALOR TOTAL DOS ITENS: R$ 130.493,70							

PARÁGRAFO ÚNICO.
Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico n° **26/2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração imediatamente; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.
1. O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
2. O fornecedor declara que todos as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
3. O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
4. as mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
5. A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6. As mercadorias serão fornecidas diretamente à CONTRATANTE, no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que os produtos satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelos produtos que oferece, sempre que expressamente e por escrito não se convencione o contrário.
7. A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

8. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
9. O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
10. A desconformidade do objeto/serviço fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
11. O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF- E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
11.2. Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato ou instrumento equivalente.
11.3. O prazo de que trata o item 11.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
11.4. O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto/serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 11.2.
11.5. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
11.6. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
11.7. As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizatários de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
11.8. As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
11.9. Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
11.10. Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
11.11. Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.
CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.
CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.
CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é **de R$ 130.493,70 (cento e trinta mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta centavos),** sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa n° 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a

CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO.
Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB n° 1234/2012, artigo 4°, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO.
As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:
- Tipo de Fornecedor: **JOÃO DOMINGOS SUTIL**
- CNPJ Nº **80.009.525/0001-27**
- Banco: **COOPERATIVA SICREDI**
- Agência: 0**717** Conta Corrente: **1790/6**
- Nome do Responsável: **JOÃO DOMINGOS SUTIL**
- CPF Nº **510.911.949-04**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO.
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou das mercadorias registradas, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei N° 14.133/2021.
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO.
Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO.
Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO.
No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.
a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.
PARÁGRAFO SÉTIMO.
O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA - As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob números:

Un. Orç.	Cod. Red.	Elemento Despesa
04001	27	040010412200032020339030000
04006	102	040061133300042007339030000
05001	115	050011545100142022339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05001	123	050011545200142024339030000
05001	131	050011545200161004339030000
05002	153	050022060800152060339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	168	060011236100052034339030000
06001	176	060011236100052036339030000
06001	176	060011236100052036339030000

06001	194	06001123650005203633903000000
06001	194	06001123650005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000
06001	204	06001123660005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
06001	213	06001123670005203633903000000
07001	249	07001278120010100633903000000
07001	256	07001278120010202933903000000
07001	267	07001278120010203233903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	278	08001103010011204333903000000
08001	295	08001103010011207033903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08002	324	08002103020011204433903000000
08003	336	08003103040011204233903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000
09002	364	09002082440013205133903000000

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO - Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de entrega das mercadorias.

PARÁGRAFO ÚNICO.

A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços/mercadorias e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO - A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art.
137 e seguintes da Lei n° 14,133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO.

A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei n° 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO.

A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as prevista nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da entrega dos produtos por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspenção temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "b".

III - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V - As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE - Havendo
justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto/serviço de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA - A presente
ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES - O Adjudicatário se
responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO.

O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO.

O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO.
A contratante se reserva o direito de receber o objeto/serviço desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei n° 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO.
Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.
b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO.
Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:
a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;
f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;
g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;
h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.
PARÁGRAFO SEXTO.
A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS - Constituirá
encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO.
O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO - Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor

e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 09 de outubro de 2.024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal Município de São Sebastião da Amoreira
Contratante

JOÃO DOMINGOS SUTIL
João Domingos Sutil
CPF Nº 510.911.949-04
Adjudicatária

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
(Gestor)
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome: ALDO CEZAR GOUVEIA
CPF: *070.882.299 - 19*

2._____
Nome: DHIULLY HAGGY ALEIXO
CPF: *120.836.219 - 48*

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:74F8955B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 023/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 095/2024

LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* ***Por Item,*** na hipótese do art. 75*, inciso* ***II,*** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 16/10/2024 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 30/10/2024 às 08:00 h.
Data de Abertura: 30/10/2024 ás 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br telefone (67) 3303-2740, E-mail cadastro@comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para o veículo Ambulância Renault Máster Alter L2A placa TAP-1B34 de Sapopema-Pr.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será valor Global.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Forma de Execução	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ambulância Renault máster Alter L2A modelo 2025, ano:2024 Placa: TAP-1B34	Será executado uma unidade de imediato, e após 12 meses será executado a segunda unidade.	Und	02	R$:9.067,68	R$: 18.135,36

O critério de julgamento adotado será o *menor preço Por Item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .
Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br, para acesso ao sistema e operacionalização.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.
estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/
O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor

recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra "c", será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.
O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
SANÇÕES
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;
ANEXO III – Modelo de Proposta -Descrição do Veículo.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA LEI 14.133/2021- CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 75, INCISO II
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIARIOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículo Ambulância Renault Máster Alter L2A placa TAP-1B34 de Sapopema – Paraná. Com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas. Conforme especificação descritas no quadro abaixo:

Item	Modelo	U. Medida	Franquia máxima	Quantid.	Valor Unit. Premio	V. Total
1	Ambulância Renault Máster Alter L2A placa TAP-1B34 modelo 2025 ano:2024	24 meses	12.000,00	02	9.067,68	18.135,36
	Valor total:					18.135,36

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Decreto municipal nº 60/2023.

O custo estimado total da contratação é de **R$ 18.135,36 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos).**

O valor desse Termo de Referência foi realizado com base em três orçamentos através de fornecedores seguradoras físicas, conforme o Decreto Municipal nº 59/2023. Observa-se que com base no levantamento em plataformas, como PNCP e Banco de Dados, os orçamentos lá encontrados não conferem com o ano e modelo do veículo a ser assegurado, por se tratar de um veículo especifico tal qual a questão dos valores serem muito divergentes e modelos distintos. Referência: veículo de emergência.

O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, segundo os termos do art. 105 e 107 da Lei nº 14.133 de 2021.
A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, e será renovada para mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua emissão.
Observação: A quantidade 02 (dois) é referente a cobertura para os 24 (vinte e quatro meses) de seguro. Após 12 (doze) meses será permitido o reequilíbrio conforme prevê a Lei de Licitações.
O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação de seguro para o veículo adquirido no ano de 2024, sendo uma ambulância Renault máster ALTER L2A modelo 2025, ano 2024, veículo com placa TAP-1B34. A ambulância é usada para o transporte de pacientes que necessitam do serviço médico e outros serviços públicos que dependem da disponibilidade do veículo da saúde que circula pelas vias urbanas e rodovias com fluxo de trânsito, com a possibilidade de ocorrer interrupções.
Dessa forma, o seguro faz-se necessário para cobrir intercorrências que poderiam causar danos significativos ao veículo, protegendo contra uma variedade de riscos, como acidentes, roubo, vandalismo e danos decorrentes de desastres naturais que podem gerar custos de reparo mais elevados se pagados a parte. Com isso, embora o seguro represente um custo operacional, ele pode resultar em economia a longo prazo.
Ao contratar uma seguradora, a administração municipal evita despesas imprevistas e mantém um orçamento previsível para a gestão do veículo, garantindo que eventuais danos sejam atendidos de forma rápida e eficiente, minimizando assim qualquer interrupção nos serviços de emergência, além de oferecer maior segurança e demonstrar zelo ao bem público.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para o veículo Ambulância Renault máster ALTER L2A modelo 2025, ano:2024. Com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, visando maior eficiência, eficácia, custo-benefício e agilidade para a administração pública.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

A contratada deverá realizar a entrega da apólice, após recebimento da requisição/solicitação da Secretaria, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Divisão de Compras desta Prefeitura, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.
As contratações baseiam-se nos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Conforme a recomendação Administrativa nº 02/2022 do Ministério Público do Paraná
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. **DO SEGURO SEM FRANQUIA**
4.2.1. O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:
4.2.2. Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto, incluindo os vidros e espelhos retrovisores;
4.2.3. Danos causados aos vidros, espelhos retrovisores, lanternas e faróis;
4.2.4. Colisão com veículos, pessoas ou animais, capotagem e abalroamento, ainda que com veículos da própria Secretaria;
4.2.5. Danos causados por intempéries;
4.2.6. Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
4.2.7. Queda em precipícios ou de pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;
4.2.8. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
4.2.9. Submersão total ou parcial proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
4.2.10. Granizo;
4.2.11. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Pessoais);
4.2.12. Acidente Pessoal (APP – Morte ou Invalidez);
4.2.13. Cobertura adicional de assistência 24 horas, 7 dias por semana, com os seguintes serviços mínimos:
4.2.13.1. Chaveiro;
4.2.13.2. Guincho sem limite de km para atendimento;
4.2.14.1. Assistência 24 horas, sem limite km/ Taxi, sem limite de km – serviços de para-brisa, Vidros laterais e traseiros, Faróis e Lanternas**.**

4.3 – DA COBERTURA
4.3.1. Franquia: integral;
4.3.2. Casco:
4.3.3. Grupo 1: valor para cobertura de, no mínimo, 100% da tabela FIPE;
4.3.4. Grupo 2: valor para cobertura de, no mínimo, 100 % dos valores de referência;
4.3.5. Danos materiais por veículo: R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
4.3.6. Danos corporais por veículo: R$: 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
4.3.7. Capital segurado por passageiro em caso de morte: R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4.3.8. Capital segurado por passageiro em caso de invalidez: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
4.3.9. FRANQUIA
4.3.9.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
4.4. Em caso de sinistro, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à Seguradora emitente da apólice, que se responsabilizará pelo repasse à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo.
4.5. **A franquia de menor valor será objeto de desempate das propostas, em função dos preços propostos (prêmio).**

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O contrato terá validade de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais período, segundo os termos da legislação vigente.
A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, e será renovada para mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses, a contar da sua emissão.
A possibilidade de aditivo de prazo será mediante justificativa prévia e plausível da administração.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual
O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de Apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da apólice, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.
O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e do órgão contratante;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar; e
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto. Serão retidos conforme Decreto Municipal nº 221/2023.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade de Dispensa Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
e. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
f. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
g. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
h. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n° 197/14: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 18.135,36 (dezoito mil cento e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos), conforme Decreto Municipal nº 59 de 2023.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Sapopema- Paraná.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2290	3.3.90.39.69.02 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.69.02 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

Sapopema, 15 de outubro de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
Prestação de Serviço de Seguro de Veículos
Processo Administrativo nº 095/2024 – Dispensa de Licitação nº 23/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação n: 23/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em serviços de seguro para veículo Ambulância Renault Máster Alter L2A placa TAP-1B34 de Sapopema- Paraná**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de publicação, na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

Prazo de execução 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição.

A apólice terá 12 (doze) meses de vigência, após será renovada para mais 12 (doze) meses, totalizando 24 (vinte e quatro) meses.

Observação: A quantidade 02 (dois) é referente a cobertura para os 24 (vinte e quatro) meses de seguro. Após 12 (doze) meses será permitido o reequilíbrio conforme prevê a Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R$..... (.....)

O pagamento será efetuado referente a uma unidade de cada Item para a emissão da apólice com vigência de 12 (doze) meses. Após encerrar a vigência da Apólice será efetuado o pagamento para os próximos 12 (doze) meses.

*O pagamento será efetuado á contratada de **forma parcelada, sendo 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.** A primeira parcela será após a assinatura do contrato, mediante das respectivas notas fiscais.*

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto. Serão retidos conforme Decreto Municipal nº 221/2023.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

O pagamento será efetuado através de transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo das apólices, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

*O pagamento será efetuado á contratada de **forma parcelada, sendo 06 (seis) parcelas mensais de igual valor.** A primeira parcela será após a assinatura do contrato, mediante das respectivas notas fiscais.*

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da proposta estimado, em 23/10/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;
Destaca-se conforme Termo de Referência: Guincho sem limite de km para atendimento; Assistência 24 horas, sem limite km/ Taxi, sem limite de km E serviços de para-brisa, Vidros laterais e traseiros, Faróis e Lanternas **SEM FRANQUIA.**
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento,* os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a efetivação do seguro; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP; 7.3.2. Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do estado;
Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;
Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% , *por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2024	2290	3.3.90.39.69.02 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	00000 - Recursos Ordinários (Livres)
2024	2300	3.3.90.39.69.02 - SEGUROS DE VEÍCULOS DA SAÚDE PÚBLICA	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de outubro de 2024.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIORP
Prefeito Municipal

Contratado
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim
CPF: 183.632.539-87

Eliane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Melany Suetch
Código Identificador:8220706E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **39.798.296 MARIO SERGIO AMADO JUNIOR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 39.798.296/0001-73, com sede a Rua Pombas, nº 1056, Apartamento nº 301, bairro Centro, na cidade de Arapongas - PR, telefone comercial nº (43) 99697-6849, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Mario Sergio Amado Junior, portador(a) do RG. sob o nº 9.286.673-4 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 055.579.309-57, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
20	73739	Cabo de rede CAT.5e para uso interno U/UTP; condutor fio sólido de cobre eletrolítico, bitola 24AWG; isolamento em poliestileno de alta densidade; quatro (4) pares reunidos dois a dois formando os pares, Azul+Branco/Azul, Laranja+Branco/Laranja, Verde+Branco/Verde, Marrom+Branco/Marrom; Capa em PVC cor azul, retardante a chama; suporte a POE e POE+; normas aplicaveis ABNT/NBR 14703 e ISO/IEC 11801; Embalagem caixa de papelão com 305 metros.	IT BLUE CAT5E 305MT	2	UNID.	R$ 399,00	R$ 798,00
Total da ata							**R$ 798,00**

Data de assinatura: 11 de outubro de 2024.

Sarandi, 15 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:49D12BFB

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **ELETROQUIP COMERCIO E LICITACOES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 05.854.663/0001-97, com sede a Avenida Emilio Ribas, nº 645, Bairro Gopouva, na cidade de Guarulhos - SP, telefone comercial nº (11) 2411-0768, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Leticia Caroline Limão, portador(a) do RG. sob o nº 37.047.758-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 440.361.268-73, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
42	58071	Conector RJ 45 fêmea CAT 5E	AD CONNECT AD – 10001	50	UNID.	R$ 4,49	R$ 224,50
Total da ata							**R$ 224,50**

Data de assinatura: 13 de outubro de 2024.

Sarandi, 15 de outubro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:20A11A9B

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024

Pregão Eletrônico Nº 09/2024
Processo Administrativo Nº 17/2024
Validade da Ata: 12 (doze) meses.

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, Sr. Michel Caldato, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa **TRICOMEX LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 14.027.036/0001-73, com sede a Avenida Maurilio Biagi, nº 800, Sala 811, Bairro Santa Cruz do Jose Jacques, na cidade de Ribeirão Preto - SP, telefone comercial nº (16) 3234-7799 / (16) 99105-8599, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) Maximiliano Ludewig, portador(a) do RG. sob o nº V441344-X e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 228.731.388-58, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 09/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Constitui o objeto da presente ata de registro de preços **o fornecimento de materiais elétricos e equipamentos eletrônicos**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Item	Cód.	Descrição	Marca e modelo	Quant.	Unid.	Valor unit.	Valor total
100	73788	Medidor de vazão ultrassônico, composto por componente sensor + display de registro de medições; vazão de 0.1L/s à 120.000 m³/h; nível de medição 0.35mm à 3.000mm; alimentação DC18~36V/100mA ou AC85~265V/3W; marca: SANECOMFIBRA; modelo UTG21 DR	TRICOMEX UTG21 (ULTRAFLOW OCM)	2	UND.	R$ 6.700,00	R$ 13.400,00
Total da ata							**R$ 13.400,00**

Data de assinatura: 11 de outubro de 2024.

Sarandi, 15 de outubro de 2024..

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi – SMSA

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:B8E52F25

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eunildo Zanchim, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Lei Municipal 3.008, de 2024, e demais alterações posteriores, à vista do parecer conclusivo exarado pela Divisão de Compras e Licitações, resolve:

01 - RATIFICAR E HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação nestes termos:
A) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 34/2024-CMS
B) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 24/2024-CMS
C) BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.
D) OBJETO HOMOLOGADO: Registro de preços para a aquisição de quadros/molduras a serem utilizados na entrega de títulos, moções e certificados na Câmara Municipal de Sarandi, conforme especificações mínimas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
E) VENCEDORES:
MICHELE MARQUES LONGO, incrita no CNPJ: 32.527.902/0001-77

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
01	**QUADRO/MOLDURA "A3"**, com as seguintes características mínimas: - medida: mínima de 520mm x 390mm e máxima de 530mm x 400 (medida externa); - molduras em madeira; - Acabamento liso; - cor preta; - moldura com 30mm de largura; - moldura com espessura mínima de 10mm e máxima de 15mm; - com possibilidade de orientação na posição paisagem ou retrato; - fundo do quadro em MDF; - na parte frontal deverá ter veludo preto, de modo a comportar uma folha tamanho "A3"; - com vidro antirreflexo de espessura mínima de 2mm; - fechamento através de flexipontas; - com fixadores de parede de forma a possibilitar tanto a posição horizontal quanto vertical.	Unid.	20	R$70,00	R$1.400,00

MOLDURAS NOBRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, incrita no CNPJ: 80.283.377/0001-34

Item	Descrição Detalhada	Unid. medida	Qtd.	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
02	**QUADRO/MOLDURA "A4"**, com as seguintes características mínimas: - medida: mínima de 395mm x 310mm e máxima de 405mm x 320 (medida externa); - molduras em madeira; - Acabamento liso; - cor preta; - moldura com 30mm de largura; - moldura com espessura mínima de 10mm e máxima de 15mm; - com possibilidade de orientação na posição paisagem ou retrato; - fundo do quadro em MDF; - na parte frontal deverá ter veludo preto, de modo a comportar uma folha tamanho "A4"; - com vidro antirreflexo de espessura mínima de 2mm; - fechamento através de flexipontas; - com fixadores de parede de forma a possibilitar tanto a posição horizontal quanto vertical.	Unid.	100	R$45,00	R$4.500,00

G) VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

02 - AUTORIZAR a emissão do Contrato e/ou Nota(s) de Empenho correspondentes ao Processo Administrativo 34/2024-CMS.

Sarandi, 09 de outubro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM
Presidente

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:D6179A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 83/2024

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Sarandi/PR
CEP 87111-230 Fone: (44) 3264-8600
SECRETARIA DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n° 83/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, taxas de cemitério e taxas avulsas inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

CONTRIBUINTE	CADASTRO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO
MAICON RODRIGO DE JESUS E ESPOSA	425700	02	23A	JD. CASTELO
ELIZANGELA DA ROCHA MENDES	136875	07	06	JD. CASTELO
JORGE DE SA TELES	372390	11	34A	JD. CASTELO
FERNANDO APARECIDO FAVA	203270	14	13	PQ. SAO PEDRO
SEBASTIAO RAIMUNDO VIEIRA	203661	15	14	PQ. SAO PEDRO
EDNO JOAO VALENTIN	203793	16	05	PQ. SAO PEDRO
ARNON CESAR DE ABREU SILVA	364355	06	29	JD. NOVO BERTIOGA

JEFERSON LUIZ DE OLIVEIRA	365084	09	17	JD. NOVO BERTIOGA
MARIA APARECIDA	397297	09	17A	JD. NOVO BERTIOGA
HELIO SILVA DOS SANTOS JUNIOR	390578	10	4A	JD. NOVO BERTIOGA
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	352993	13	08	JD. NOVA SARANDI I (UM)
MARLENE FERREIRA ROSA	439010	09	11	CONJUNTO RESI MAUÁ
ESPOLIO VALDOMIRO DOMINGUES DIAS	440210	16	14	CONJUNTO RESI MAUÁ
PLANOLLAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	430420	09	08	JD. NOVA SARANDI III
VANESSA LOZANO BERTANHONI	395737	01	06	JARDIM ORIENTAL
SELMA HELENA DOS SANTOS	395769	04	05	JARDIM ORIENTAL
VANDERCELEI ALVES	399906	05	01	JARDIM ORIENTAL
PATRICIA FERREIRA GERMANO	442925	07	12B	JARDIM ORIENTAL
ALIFONSINA CANDIDA NAVES	395813	09	01	JARDIM ORIENTAL
SILVIO FRANCELINO DE ALMEIDA	400979	10	02	JARDIM ORIENTAL
FRANCIELE FANTACHOLE MOREIRA CARVALHO	445971	12	07	JARDIM ORIENTAL
MATHEUS ANGELO DE LIMA	445974	12	11	JARDIM ORIENTAL
PAULO ROBERTO ALVES BRAGA	400332	12	17B	JARDIM ORIENTAL
THAIANY MOLINA SANTIAGO	442916	12	22	JARDIM ORIENTAL
RAFAEL DE LIMA LAGUILLO	446002	13	08	JARDIM ORIENTAL
RENATO NEVES BARBOZA	445999	13	09	JARDIM ORIENTAL
CONTRIBUINTE		**CADASTRO AVULSO**		**CPF**
SIDNEI HONORATO DA SILVA		9 - 30921		265.xxx.xxx-45

Paço Municipal, 11 de Outubro de 2024.

LAIANE APARECIDA BARROS
Chefe da Divisão de Tributos Mobiliários
Decreto 1801/2024

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto 1535/2023

Publicado por:
Juliana Freitas da Silva
Código Identificador:38F13059

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2024

Pregão Eletrônico nº 126/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual **contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT LANCHES PARA PACIENTES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, Embalagem:com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade 11 meses a contar da data da entrega. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 510 ml; B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 200ml deve fornecer até44 kcal, 10g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso: 200ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor original. Peso: 24 ou 27 gramas, embalagem individual contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 180gramas de sódio (8% VD) por porção. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. E– 2 (dois) pacotesde biscoito doce integral contendo 12,5a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sachê) embalagem individual, sabor cacau, cereais e mel,com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.Validade mínima de 8 meses a partir da entrega. F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz, flocos de milho, quinua), maltodextrina, morango desidratado, estabilizantes sorbitol, polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes.Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 22 a 30 gramas.	KIT	13.500,00	10,35	139.725,00
TOTAL						139.725,00

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **01/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:52ADE518

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2024

Pregão Eletrônico nº 126/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual **contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	KIT LANCHES PARA PACIENTES KIT COMPOSTO COM OS SEGUINTES PRODUTOS: A – 1 (uma) garrafa pet de água mineral natural sem gás, Embalagem:com tampa c/rosca e lacre, embalagem atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto e prazo de validade 11 meses a contar da data da entrega. Deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante. Peso: 510 ml; B – 1 (uma) água de coco integral natural, esterilizada, sem adição de açúcar, sem conservantes, baixo teor de sódio. A porção de 200ml deve fornecer até44 kcal, 10g de carboidratos e 26 mg de sódio. Ingredientes: Água de coco e antioxidante INS 223. Embalagem cartonada, peso: 200ml. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. C –1 (uma) bebida láctea UHT sabor chocolate reduzido em açúcares e gorduras. Sem adoçantes. Ingredientes:soro de leite reconstituído, leite integral reconstituído, calda de cacau (água e cacau), leite desnatado reconstituído, açúcar, vitaminas A, C, D e complexo B, minerais cálcio e ferro, sódio de 5 a 7% do VD, gorduras totais de até 4% do VD, estabilizantes, aromatizantes idênticos ao natural e emulsificantes. Embalagem cartonada contendo 180 ml.Prazo de validade de no mínimo 6 meses a contar a partir da entrega. D – 02 (dois) pacotes de biscoito salgado sabor original. Peso: 24 ou 27 gramas, embalagem individual contendo 3 biscoitos em cada pacote. Deverá conter 0% gordura trans e no máximo 180gramas de sódio (8% VD) por porção. Ingredientes:farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas B3, B2 e B1, gordura vegetal, açúcar, açúcar invertido, sal e fermentos químicos: bicarbonato de amônio, fosfato monocálcico e bicarbonato de sódio.Possuir textura crocante, não serão aceitos biscoitos quebrados. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. E– 2 (dois) pacotesde biscoito doce integral contendo 12,5a 25g gramas (com 02 biscoitos em cada sachê) embalagem individual, sabor cacau, cereais e mel,com cereais integrais, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e livre de gorduras trans. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais.Validade mínima de 8 meses a partir da entrega. F– 1 (uma) barra de cereal sabor morango ou banana, sem açúcares. Ingredientes: cereais (aveia em flocos, flocos de arroz, flocos de milho, quinua), maltodextrina, morango desidratado, estabilizantes sorbitol, polidextrose, edulcorante artificial sucralose, conservantes, corantes naturais e aromatizantes.Baixo teor de sódio e carboidratos, isento de gordura trans. Peso: 22 a 30 gramas. cota excsluivo para mpe	KIT	4.500,00	10,65	47.925,00
TOTAL						47.925,00

DETENTORA DA ATA: FK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 47.858.974/0001-74
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **01/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:04DA6EBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2024

Pregão Eletrônico nº 126/2023

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual **contratação de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche)**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	KIT DE LANCHES MISTO FRIO + REFRIGERANTE Preparo e Fornecimento de Lanche - Kit Lanche (01 pão francês com peso mínimo (50g) contendo 01 fatia de queijo mussarela com peso mínimo de 10 g e 01 fatia de presunto com peso mínimo de 10 gramas) e 1 bebiba (refrigerante lata 350 ml podendo ser com adição de açúcar ou isento de açúcar) que deverá vir em embalagens individuais.	KIT	1.500,00	11,20	16.800,00
TOTAL						16.800,00

DETENTORA DA ATA: JOSEMAYRA SOARES DORIA SALVADOR CLETO ALIMENTOS ME, com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **02/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:86200CAD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64/2024

Pregão Eletrônico nº 014/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de materiais de enfermagem, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	AVENTAL SEM MANGA TNT c/ 10 unid Avental tipo cirúrgico, fabricado em tecido TNT, produto atóxico e não estéril. Produto leve e respirável, com resistência à umidade limitada, com laços em faixas na cintura e no pescoço. Avental descartável, oferece proteção superior e praticamente elimina a contaminação cruzada, são feitos de um material não-tecido, também conhecido como o polipropileno, um material de uso único. Medida mínima de 1,40 cm x 1,20 cm.	ANADONA COMERCIO E CONFECCOES LTDA	AVENTAL DESC S/MANGA G-20 C/10	PCT	1.000,00	9,98	9.980,00
TOTAL								9.980,00

DETENTORA DA ATA: SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA, com CNPJ sob n.º 14.792.179/0001-71
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **03/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CA577F1B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 065/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas de processos, blocos de requisições, envelopes e carimbos personalizados, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS Bloco de Requisição de Materiais/Serviços Largura total 10,50cm, altura: 15,00cm. Em 03 vias numeradas sendo, 1ª branca, 2ª amarela e 3ª jornal, com carbono. Bloco com 50 jogos de 3 vias.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	440,00	5,54	2.437,60
2	1	BLOCOS DE TRANSPORTE COLETIVO Confecção de blocos para TRANSPORTE COLETIVO. Blocos com 50 folhas de papel superbond tamanho aproximado de 8 x 5,7 cm. Com capa em papel mais grosso e picote para destaque nas folhas. Impressão conforme modelo em papel verde.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	BL	1.500,00	0,75	1.125,00
6	1	ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 190MMX345MM Envelope A4 branco; tamanho: 190mmx345mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.550,00	0,64	992,00
TOTAL								4.554,60

DETENTORA DA ATA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, com CNPJ sob n.º 13.919.051/0001-63
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **04/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:551E3B8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66/2024

Pregão Eletrônico nº 030/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de concreto usinado bambeável, classe de resistência C25, com brita 0 E 1, SLUMP = 100+/-20 MM (NBR 8953), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CONCRETO USINADO CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, COM BRITA 0 E1, SLUMP=100+/-2 mm (NBR 8953)	M³	262,50	483,00	126.787,50
TOTAL						126.787,50

DETENTORA DA ATA: CONCRETIX CONCRETO E ARGAMASSA LTDA, com CNPJ sob n.º 05.673.0002-70
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **09/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5DE5C4AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 067/2024

Pregão Eletrônico nº 028/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de capas de processos, blocos de requisições, envelopes e carimbos personalizados, conforme condições quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 5CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 50 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 5 cm, altura 32,2 cm	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.650,00	1,39	2.293,50
4	1	CAPAS DE PROCESSOS - LOMBO DE 3CM Confecção de capas processo licitatório em papel triplex de no mínimo 300 g, com laminação, impressão de layout na capa, conforme modelo anexo. Largura total (pasta aberta) de no mínimo 47 cm, sendo ambas as laterais de 22 cm + lombo de 3 cm, altura: 32,2 cm.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.500,00	1,09	1.635,00
5	1	ENVELOPES BRANCO - TAMANHO 118MMX229MM Envelope Ofício Branco; tamanho 118mmx229mm, gramatura mínima 75g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.350,00	0,35	472,50
7	1	ENVELOPES BRANCOS - TAMANHO: 260MMX360MM Envelope branco; tamanho: 260mmx360mm, gramatura mínima 75 g; com impressão colorida na parte frontal conforme modelo anexo.	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	UNI	1.350,00	0,69	931,50
TOTAL								5.332,50

DETENTORA DA ATA: ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA, com CNPJ sob n.º 07.259.843/0001-56
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **10/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A7B28C85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 068/2024

Pregão Eletrônico nº 021/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **Livros didáticos de Inglês**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ III. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Educação Infantil- Pré III: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	Própria	Própria	UNI	280,00	71,00	19.880,00
TOTAL								19.880,00

DETENTORA DA ATA: GOETTEMS SOLUCOES & NEGOCIOS LTDA, com CNPJ sob n.º 38.361.933/0001-87
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1DB3D6AE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 069/2024

Pregão Eletrônico nº 021/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de **Livros didáticos de Inglês**, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 1º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 1º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	300,00	58,00	17.400,00
3	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 2º ANO. Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 2º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	300,00	58,00	17.400,00
4	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 3º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 3º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	290,00	58,00	16.820,00
5	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 4º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 4º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados; Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	350,00	58,00	20.300,00
6	1	LIVRO DIDÁTICO DE LEM- LÍNGUA INGLESA PARA ENSINO FUNDAMENTAL- 5º ANO Livro Didático de LEM- Língua Inglesa para Ensino Fundamental- 5º Ano: Livro consumível, Contendo quantidade mínima de 95 páginas, em espiral ou brochura, livro medindo - dimensões mínimas – 21,5 cm X 28 cm; Áudios para download na Plataforma online; Banco de jogos, áudio, referências bibliográficas e Orientações Específicas das unidades. Plataforma digital contendo livro didático do aluno e do professor digitalizados;	ÁTICA	IMPRESSO	UNI	300,00	58,00	17.400,00

		Manual do Professor com orientações didáticas e alinhamento com a BNCC e sugestões de jogos.						
TOTAL								89.320,00

DETENTORA DA ATA: ALPES DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 45.438.297/0001-00
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CCEC61D4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 70/2024

Pregão Eletrônico nº 027/2024

1– Consideram-se REGISTRADOS os preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na realização de exames de ressonância magnética e aplicação de contraste para realização de ressonância magnética, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	1.248,03	74.881,80
1	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEM TOTAL SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	1.097,80	65.868,00
1	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA COM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	6	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DA COLUNA SEM CONTRASTE:LOMBAR,SACRA,TORACICA E CERVICAL	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	7	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS SUPERIORES SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBROS INFERIORES SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
1	11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA COM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	698,60	41.916,00
1	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA/PELVICA SEM CONTRASTE	Serviço		SERV	60,00	548,90	32.934,00
TOTAL								514.999,80

DETENTORA DA ATA: CENTRO DE IMAGEM DE CASTRO LTDA, com CNPJ sob n.º 24.012.574/0001-48
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C5557072

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AMENDOIM TORRADO E SALGADO SEM PELE amendoim sem pele, torrado, 100% natural e produzido com grãos selecionados criteriosamente. Embalagem contendo 70 g. Ingredientes: amendoim, sal, gordura vegetal e realçador de sabor glutamato monossódico. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	AMENDOPAN	PCT	2.500,00	2,75	6.875,00
20	1	BALA DE GOMA SORTIDA: açucaradas em cores sortidas, nos sabores laranja, limão, abacaxi, uva e morango. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, amido de milho modificado, aromatizantes, acidulante ácido cítrico, corantes artificiais. Não conter glúten. Embalagem primária plástica pesando 32 g. Embalagem secundária caixa de papelão com 960 g contendo 30 tubos, Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	GOMETS DORI	UNI	3.700,00	0,65	2.405,00
23	1	BANANA NANICA de casca sã, lisa e tenra, grau médio de amadurecimento sem rupturas, coloração amarelada uniforme podendo apresentar pontinhos marrons, tamanho uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos, sem partes amassadas e estragadas, com ausencia de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem, de 1ª qualidade.	CEASA	KG	300,00	3,95	1.185,00
24	1	BARRA DE CEREAL (CAIXA) O produto deverá estar de acordo com a NTA 33 (Decreto 12.846/78) e Resolução -RDC nº 12 de 02/01/01- ANVISA. Ingredientes mínimos: xarope de glicose ou glicose de milho, aveia em flocos, flocos de arroz, açúcar, gordura de palma, estabilizante lecitina de soja, sem gordura trans. Embalagem primária individual de filme de poliéster metalizado, pesando no mínimo 20 gramas, resistente e atóxica. Embalagem secundária de caixas de papelão reforçado contendo no máximo 144 unidades. Com validade de 08 meses após a data de fabricação	RITTLER	CX	10,00	70,00	700,00
40	1	BISCOITO DE POLVILHO DOCE biscoito de polvilho tradicional assado, produzido com matéria-prima selecionada e aprovada por um rigoroso controle de qualidade. INGREDIENTES: polvilho azedo, gordura vegetal, ovos em pó, sal refinado, soro de leite em pó e farinha de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem primária: pacotes de 100 g. Com data de validade visível. Prazo de validade de no mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	KELEC	PCT	2.500,00	3,84	9.600,00
71	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (congelamento IQF) - Tipo coxão mole, patinho in natura, congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú equipado com unidade de refrigeração Obs.: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatológico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	ZAC ALIMENTOS	KG	3.375,00	24,45	82.518,75
72	1	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA (congelamento IQF) - Tipo coxão mole, patinho in natura, congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú equipado com unidade de refrigeração Obs.: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatológico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). EXCLUSIVO MPE	ZAC ALIMENTOS	KG	1.125,00	24,70	27.787,50
76	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	ZAC ALIMENTOS	KG	3.075,00	16,98	52.213,50
77	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO TIPO PERNIL (congelamento IQF) - tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Deve apresentar as características organolépticas preservadas, como cor, aparência, textura e odor próprios. A embalagem deve estar intacta, em polietileno transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Registro do SIF. Prazo de validade mínimo de 03 meses a contar da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. EXCLUSIVO MPE	ZAC ALIMENTOS	KG	1.025,00	17,45	17.886,25
104	1	EMPANADO Ingredientes: carne de frango, água, proteína vegetal, ovos, sal, cebola, pimenta, alho, condimentos limão, estabilizantes: tripolifosfato de sódio, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante eritorbato de sódio, cobertura: farinha de rosca, amido. Características organolépticas com aspecto: característico, não deve apresentar superfície pegajosa; Cor: própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas; Odor: próprio. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com legislação vigente. No rótulo da embalagem deveração constar as seguintes informações: Identificação do produto inclusive marca: Nome e endereço do fabricante.	SADIA	UNI	150,00	1,95	292,50
125	1	IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES IOGURTE SABOR MORANGO ZERO LACTOSE E ZERO AÇÚCARES - Iogurte sabor morango, fonte de cálcio, vitaminas C, E, A e D, isento de lactose, gorduras totais e açúcares. Conter apenas corantes naturais. Não conter glúten. Deverá conter externamente na embalagem os dados de identificação do produto.	FRUTAP	FR	300,00	7,85	2.355,00

		procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Embalagem de 800 a 1.000 g. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar da data de entrega.					
180	1	PIRULITO SABORES SORTIDOS pacote com 50 unidades , sabores sortidos, no formarto redondo tipo bolinha, sendo cada um de no minimo 20 gramas, com cabo plástico branco e dois tipos de embalgens, a primeira deverá embalar os pirulitos um a um, os quais serão colocados em pacote grande, que conterão a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, informação nutricional, procedência. Os produtos deverão ser entregues em boas condições de consumo, sem danificação.	BIG BIG	PCT	88,00	10,06	885,28
190	1	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO - Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez, ácido láctico e conservador sorbato de potássio. Embalagem 170 gr a 250 gr. Prazo de validade mínimo 2 meses a contar a partir da data de entrega.	FRUTAP	KG	300,00	35,45	10.635,00
TOTAL							215.338,78

DETENTORA DA ATA: MERSATE DISTRIBUIDORA EIRELI, com CNPJ sob n.º 26.082.101/0001-42
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5AAE058B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 72/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
15	1	ARROZ PARBOLIZADO - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem primária: intacta, em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente, atóxico; embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes com 6 pacotes de arroz, totalizando peso líquido de 30 kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CAXANGA	PCT	1.500,00	28,95	43.425,00
21	1	BALAS MASTIGÁVEIS BALAS MASTIGÁVEIS – Bala mastigável sabor de morango ou framboesa. Embalagem primária, pacotes impermeáveis e lacrados mínimo de 500 gr, contendo no mínimo 5 gramas em cada bala. Ingredientes: açúcar, xarope de glicose, gordura vegetal, acidulante ácido cítrico ou láctico, emulsificante lecitina de soja, mono e diglicerídeo de ácido graxos, aromatizantes e corantes artificial vermelho 40. Isento de glúten. Obrigatório conter os dados de identificação e procedência, data de fabricação e validade expressas na embalagem, bem como o número do lote e indicação da marca do fabricante.	PIETRO BOM	KG	718,80	10,27	7.382,08
36	1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE Embalagem de 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (a, d, b1, b2, pp), sal, espessantes, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega. Com amostra.	lider	CX	300,00	1,24	372,00
49	1	BISCOITO SALGADO RECHEADO BISCOITO SALGADO RECHEADO (sabor requeijão) – biscoito crocante, com recheio de requeijão. Embalagem multipack de 106 g contendo 4 pacotinhos embalados individualmente de 26,5 g cada. Ingredientes: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico e vitaminas, gordura vegetal, amido, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal interesterificada, soro de leite em pó, maltodextrina, açúcar, açúcar invertido, carbonato de cálcio, sal, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	PARATI	UNI	2.500,00	5,90	14.750,00
78	1	CATCHUP Feito com água, açúcar cristal, vinagre, amido modificado, polpa de tomate, sal, acidulante ácido cítrico, conservantes benzoato de sódio e sorbato de potássio, espessantes goma guar e goma xantana, ondimento preparado de catchup, corante natural de caramelo e corante artificial vermelhor bordeaux. Embalagem: frasco com 400 gramas data de fabricação e prazo de validade.	calcuta	FR	50,00	4,95	247,50
112	1	FAROFA PRONTA TEMPERADA embalagem com 250g - Ingredientes: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL, TOICINHO DEFUMADO, ALHO, SAL, CONDIMENTO PREPARADO SABOR CEBOLA (SAL, SUCO DE CEBOLA, GORDURA VEGETAL, AROMATIZANTES E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), COLORÍFICO, CEBOLINHA VERDE, CEBOLA FRITA, CONDIMENTO PREPARADO SABOR BANHA (SAL, FARINHA DE ARROZ, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTES, REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E ANTIUMECTANTE DIÓXIDO DE SILÍCIO), PIMENTA VERMELHA E PIMENTA DO REINO. REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. ANTIOXIDANTE BHT. NÃO CONTÉM GLÚTEN. -	AMAFIL	PCT	10,00	5,79	57,90
118	1	FUBÁ DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN FUBÁ DE MILHO, SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou ranços os. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem 1 kg. Prazo de validade 08 meses a contar a partir da data de entrega.	SINHA	KG	1.050,00	2,85	2.992,50
126	1	LARANJA PERA De primeira qualidade; fresca; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta; e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12.486 de 20/10/78); com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9, de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro).	CEAZA	KG	150,00	3,55	532,50
183	1	POLVILHO DOCE Polvilho doce,tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	PRATA	PCT	10,00	6,30	63,00
TOTAL							69.822,48

Primeira Recomposição em 24 de junho de 2024:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Saldo pendente de fornecimento	Preço unitário
15	1	ARROZ PARBOLIZADO - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem primária: intacta, em pacotes de 5 kg, de polietileno, transparente, atóxico; embalagem secundária: Fardos plásticos transparentes com 6 pacotes de arroz, totalizando peso líquido de 30 kg, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número do lote e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	CAXANGA	PCT	1.400,00	32,50

DETENTORA DA ATA: TEIXEIRA SANTOS DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 51.005.852/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:536EBDCC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 73/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	ÁGUA MINERAL 500 ml. Fardo com 12 unidades.	D'Fonte	FD	390,00	9,87	3.849,30
11	1	AMIDO DE MILHO Produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto, deve estar intacta, vedada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Deve conter 1 Kg do produto.	D'mille	KG	20,00	7,19	143,80
12	1	AMIDO DE MILHOSEM GLÚTEN TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó fino, cor branca. Fabricado a partir de matéria-prima sã e limpa, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deve apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada contendo 500g. Prazo de validade mínimo 08 meses a contar da data de entrega	D'mille	KG	150,00	9,39	1.408,50
25	1	BATATA EM FLOCOS BATATA EM FLOCOS – produto obtido a partir da desidratação de batatas sem pele. Flocos preparados a partir das batatas cozidas amassadas, desidratadas e moídas. O produto quando reidratado deve ter a mesma textura da massa de batata fresca. Composto por batata (99%), estabilizante mono e diglicerídeos e ácidos graxos, antioxidantes palmitato de ascorbila, ácido ascóbico e ácido cítrico, conservante, corante natural cúrcuma. Não conter glúten. Validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Amafil	KG	500,00	29,99	14.995,00
42	1	BISCOITO DOCE LAMINADO SABORES (MAISENA, COCO). BISCOITO DOCE LAMINADO SABORES (MAISENA, COCO) – biscoito laminado doce, sabores variados como maisena e coco, crocante e sem recheio. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, aromatizante, emulsificante lecitina de soja e melhorador de farinha metabissulfito de sódio. Embalagem de 300 g a 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Liane	KG	1.000,00	13,97	13.970,00
52	1	BISCOITO TIPO CREAM CRAKER Salgado, contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, alem dos substancias normais do produto (farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e demais substâncias permitidas). Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedados com no mínimo 400g e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	Luam	PCT	50,00	3,74	187,00
59	1	BOLINHO SABOR BAUNILHA COM RECHEIO DE CHOCOLATE Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar cristal, com recheio sabor chocolate (açúcar, água, xarope de glicose, amido modificado, sal, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, regulador de acidez citrato de sódio, espessante goma xantena, corantes dióxido de titânio e vermelho 40 e aromatizante), ovo integral pasteurizado, gordura vegetal hidrogenada, leite integral, fécula de mandioca, margarina, açúcar invertido, umectante sorbitol, emulsificantes, isento de gordura trans; Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem individual mínima de 40 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Renata	UNI	2.500,00	1,16	2.900,00
60	1	BOMBOM DE CHOCOLATE Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, vitaminas B1, B2 e B3 e zinco, permeado de soro de leite em pó, amendoim, cacau em pó, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, castanha de caju, óleo vegetal, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Com a primeira embalagem aluminizada e acondicionado em embalagem plástica de 1 KG contendo 48 unidades. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Sonho Valsa	UNI	240,00	44,39	10.653,60
63	1	CALDO DE CARNE Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais - Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	100,00	1,89	189,00
64	1	CALDO DE GALINHA Matéria prima de boa qualidade; constituído basicamente de sal, amido, açúcar, maltodextrina, carne e gordura de galinha, gordura vegetal, cebola, alho, pimenta- do- reino preta, salsa, cúrcuma, aipo marrom, louro, realçadores de sabor glutamato monossódico e inosinato dissódico e aromatizantes, contém glúten., podendo conter corante natural, apresentando-se livre de matérias terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Caixa contendo 06 tabletes, com peso aproximado 57 gramas	Apti	CX	120,00	1,89	226,80
66	1	CANJICA BRANCA, SEM GLÚTEN CANJICA BRANCA, SEM GLÚTEN – Milho canjicado despeliculado, tipo 1, branco. Pacotes contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais, com no máximo de 15% de umidade. Embalagem de 500. Não conter glúten. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	D'mille	KG	600,00	9,29	5.574,00
73	1	CARNE BOVINA SETE Carne de boa porcedência, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo, podendo ser da ponta ou do meio. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	D'mille	KG	50,00	22,99	1.149,50

		Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal					
75	1	CARNE DE FRANGO (COXA E SOBRECOXA DE FRANGO) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	Pioneiro	KG	120,00	7,48	897,60
81	1	CEREAL DE MILHO (CHOCOLATE) características técnicas: Flocos de Milho Sabor chocolate. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Alca Foods	UNI	100,00	8,26	826,00
82	1	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM AÇÚCAR E SEM LEITE CEREAL DE MILHO EM FLOCOS COM AÇÚCAR E SEM LEITE – Cereal de milho flocado e açucarado, obtido a partir do milho sem tegumento, cozido, seco, laminado e tostado, recoberto por açúcar refinado. INGREDIENTES: milho, açúcar, amido de milho, sal, vitaminas, minerais, antioxidante lecitina de soja. Embalagem contendo mínimo de 300 a 1000 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Alca Foods	KG	1.050,00	15,78	16.569,00
84	1	CHA DE CAMOMILA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingrediente: Capitulos florais de camomila (Matricaria Recutita L).	Capimar	CX	80,00	1,98	158,40
85	1	CHA DE ERVA-CIDREIRA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas de capim cidreira (Cymbopogon Citratus, Staf).	Capimar	CX	80,00	1,98	158,40
86	1	CHA DE ERVA-DOCE Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Frutos de funcho (Foeniculum vulgare Mill).	Capimar	CX	80,00	2,08	166,40
89	1	CHÁ MATE CHÁ MATE - tostado, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	115,00	11,16	1.283,40
90	1	CHÁ MATE - TOSTADO, 100% puro (folhas e talos de era mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. Com amostra.	D'mille	KG	640,00	10,99	7.033,60
93	1	CHOCOLATE GRANULADO - Ingredientes: açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, amido de milho, sal, glaceante talco, xarope de glicose, estabilizantes, conservantes e aromatizantes. Apresentar cor, odor, sabor e textura características do produto, isenta de matéria terrosa e parasitos e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Embalagem de 500 g a 1 kg. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega	Kikakau	KG	100,00	11,69	1.169,00
94	1	COCO RALADO produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	PCT	150,00	3,85	577,50
98	1	CREME DE LEITE CREME DE LEITE – Ingredientes: creme de leite, leite em pó desnatado, estabilizantes goma xantana, goma jataí, goma guar, carragena, fosfato dissódico e citrato de sódio. Apresentar teor de gordura máximo de até 25%, baixo teor de sódio, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalado em caixa cartonada, pesando 200 g, com selo de inspeção SIF/ DIPOA. Produzido com matéria prima de 1ª qualidade. Homogeneizado. Não conter glúten.	Líder	KG	180,00	15,89	2.860,20
100	1	DOCE DE AMENDOIM PAÇOCA em embalagem individuais, acondicionadas em potes ou caixas contendo no mínimo, 50 unidades de pacoquinha.	Kikakau	EMB	44,00	15,98	703,12
106	1	ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA EM CONSERVA – Produto de primeira qualidade, preparado com grãos selecionados, íntegros, sãos, sem corantes artificiais, livre de gorduras trans e saturada. Sem adição de sal ou açúcar. Livre de glúten. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Livre de fermentação e de indicadores de processamento defeituoso. Embalagem primária em sachê contendo peso drenado de 150 a 200 g. No rótulo deve ter informação nutricional, procedência, data de fabricação, lote e validade. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega.	Fugini	KG	26,00	18,89	491,14
111	1	FARINHA DE TRIGO características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Cocamar	KG	600,00	2,81	1.686,00
114	1	FERMENTO BIOLÓGICO SECO FERMENTO BIOLÓGICO SECO – Fermento biológico, seco, instantâneo, para fabricação e pão. Composto de leveduras Saccharomyces cerevisiae e emulsificante monoestearato de sorbitana. Não necessita ser dissolvido e nem de refrigeração. Embalagem com identificação do produto, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto. Embalagem primária metalizada, fechada à vácuo contendo 10 a 50 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Atalaia	KG	6,00	119,99	719,94
115	1	FERMENTO DE PÃO Fermento biológico, seco, instantâneo composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato de mono-cálcio, hermeticamente fechada. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem/Sachê contendo 10 gramas.	Atalaia	SCH	300,00	0,84	252,00
116	1	FERMENTO QUIMICO características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	UNI	1.150,00	2,48	2.852,00
119	1	GELATINA EM PO Sabores diversos .Produto constituído de gelatina comestível em pó, sal, açúcar, acidulante ácido cítrico. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem de 1 Kg. Prazo de validade de 12 meses com data de fabricação de até 30 dias. cx ou sache, 20g	Trisant	UNI	500,00	1,01	505,00
133	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega. EXCLUSIVO MPE	Mulac	KG	765,00	25,95	19.851,75
139	1	MACARRÃO AVE MARIA MACARRÃO AVE MARIA - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	Floriani	KG	1.800,00	5,48	9.864,00
143	1	MACARRÃO PARAFUSO MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Jóia	KG	50,00	5,49	274,50
144	1	MACARRÃO PARAFUSO - Obtido da farinha de trigo especial, adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g. Informações nutricionais, marca do fabricante. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Jóia	KG	60,00	6,09	365,40
146	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS MACARRÃO TIPO PARAFUSO SEM OVOS – massa de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional. Embalagem de 500 g, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo se 06 meses a partir da data da entrega.	Jóia	KG	50,00	4,98	249,00
147	1	MAIONESE MAIONESE - Emulsão cremosa, obtida com Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação. Contendo Ômega 3 e isento de gorduras trans e glúten. Acondicionada em frasco de 500 gramas, sendo este, recipiente plástico de formato arredondado, com tampa de rosca na mesma circunferência do frasco. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem.	Suavit	PT	160,00	4,74	758,40
151	1	MARGARINA - óleo vegetais, água, sal, 15.000 U.I de vitamina "A" por kg, vitamina "D", vitamina "E", estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, sem glúten, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Embalagem de 400 a 500 g , deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	Coamo Premium	KG	400,00	11,29	4.516,00
156	1	MILHO CANJICADO, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto	D'mille	KG	505,00	6,07	3.065,35

		deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
158	1	MILHO VERDE EM CONSERVA produto deve ser isento de gorduras trans e saturada, de 1 ª qualidade, os grãos devem ser íntegros e não quebradiços. Sem sal, açúcar e glúten. Embalagem em sachê, peso drenado de150 g a 200 g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Fugini	KG	425,00	13,99	5.945,75
162	1	ÓLEO DE SOJA - TIPO 1, que sofreu processo tecnológico adequado como, neutralização e clarificação. Sem aspecto turvo ou rançoso. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 900 ml; embalagem secundária caixa de papelão. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar da entrega.	Cocamar	FR	2.848,00	6,29	17.913,92
163	1	ORÉGANO DESIDRATADO ORÉGANO DESIDRATADO – Erva seca, sem adulterações e contaminação e qualquer espécie. Sem acréscimo de outros temperos. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 50 a 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, tabela nutricional, prazo de validade e peso líquido. Prazo de validade mínimo de 6 meses a contar da data de entrega.	D'mille	KG	33,00	47,54	1.568,82
179	1	PIRULITO DE CORAÇÃO Pirulito de coração, embalagem de 200g contendo aproximadamente 50 unidades, açucar, xarope de glicose, aromatizante, corante inorgânico dioxido de titânio, emulsificante lecetina de soja e corante artificiais. alergicos: contém derivado de soja.não contém glúten	Florestal	PCT	40,00	5,98	239,20
181	1	PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA LÁCTEA enriquecida de ferro, vitamina c e zinco. Ingredientes básicos: açúcar orgânico, leite em pó integral, maltodextrina, extrato de malte, espessante goma guar, aroma idêntico ao natural de morango, sal, mistura de vitaminas e sais minerais. Composição nutricional centesimal aproximada: proteínas - 11,2 g/ glicídios - 70 g/ lipídios - 10,5 g/ calorias - 415,25 cal. validade: 12 meses a partir da data de fabricação, constando nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas ou que não correspondam a descrição do produto. 400 gramas, sabor morango .	Atalaia	PCT	100,00	3,98	398,00
182	1	POLVILHO AZEDO Polvilho azedo, tipo 1, origem amiláceo mandioca,tipo grupo fécula. Embalagem de 500 gramas . Empacotado em plástico atóxico, isento de bolores, substâncias nocivas, odores e sabor estranhos ao seu aspecto normal.	D'mille	PCT	100,00	3,94	394,00
185	1	QUEIJO RALADO Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto , registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Embalagem com 50 gramas	Bretuti	PCT	200,00	3,89	778,00
188	1	REFRIGERANTE Contendo 2 litros cada.Sabores variados, aroma sintético idêntico ao natural, NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO ALCOÓLICO COM TAMPA DE ROSCA. embalagem Pet.	Guaratuba	UNI	700,00	3,78	2.646,00
192	1	SALSICHA SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo. Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 1kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Nat	KG	190,00	7,39	1.404,10
195	1	SUCO DE FRUTAS SABORES DE UVA OU MAÇÃ Suco de frutas sabores de uva ou maçã - Embalagem: 200 ml - Ingredientes: suco de frutas, vitaminas, aroma natural, acidulante ácido cítrico e estabilizantes, sem corantes. ISENTO DE GLÚTEN. Deverá estar acondicionado em embalagem cartonada (caixinha longa vida), impermeável e não violada, contendo rótulo com identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote e validade. Com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Maratá	UNI	5.450,00	1,59	8.665,50
196	1	SUCO EM PÓ ABORES DIVERSOS scontendo açúcar maltodextrina, polpa desidratada de frutas(sabores variados), fibra vegetal, Ferro, Acido Ascorbico(vitamina C), Vitamina ª Acidulante Acido Citrico. Espessantes: Goma guar, Goma Xantana e Goma árabica, regulador de acidez Citrato de sódio, aromatizante, aroma sintético idêntico ao natural. Antiumectantes: fosfato e tricálcio, dioxido de silicio, Edulcorantes artificiais: Aspartame(25,0 mg/100ml), ciclomato de sódio(20,5mg/100ml), acesulfaame de potássio(3,5mg/100ml) e sacarina sódica(1,5ml/100ml), corante inorgânico dioxido de titânio, espumante Extrato de quilaia, corantes artificiais, Não contém glutem. EMBALAGEM COM 25 GR, SABORES DIVERSOS.	Atalaia	UNI	1.500,00	0,58	870,00
199	1	TRIGO PARA QUIBE - produto de primeira linha obtido a partir da moagem dos grãos detrigorico em proteínas e fibras, triturados finos de cor marrom claro. Ingredientes: trigo integral, quebrado e torrado. Não deverá conter outros ingredientes e glúten. Não deverá apresentar sujidades, materiais terrosos, parasitos, larvas e matérias estranhas. Características: Aspecto, cor, odor e sabor próprios. Livre de umidades, mofo e fermentação. Embalagem primária: saco plástico, atóxico, resistente, hermeticamente fechado, lacrado, pesando 400 a 500g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, validade e lote indeléveis. Embalagem secundária: caixa ou fardo, resistente e lacrado. Deverá estar rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	160,00	8,40	1.344,00
200	1	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO – Acondicionado em embalagem primária tipo garrafa de polietileno, atóxico, transparente, contendo 750 ml. Deve constar na embalagem identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade. Ingredientes: fermentado acético de álcool, água e conservante INS 224, acidez 4,0%. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Neval	LTS	120,00	1,71	205,20
TOTAL							175.472,09

DETENTORA DA ATA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, com CNPJ sob n.º 47.515.013/0001-67
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **12/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7259A19E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
132	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas.	COPA REAL	KG	2.295,00	25,90	59.440,50

		Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
TOTAL							59.440,50

Primeira Recomposição em 11 de julho de 2024:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Saldo pendente de fornecimento	Preço unitário
132	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL - características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 g a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no máximo 10 g de carboidratos, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas. Prazo de validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega	COPA REAL	KG	1.587,60	41,90

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO LTDA, com CNPJ sob n.º 01.579.237/0001-31
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **15/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:64FC758F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 75/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
44	1	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA Produzida a partir de matérias primas sãs e limpas, sem corante, isenta de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais. Tendo como composição básica os seguintes elementos: farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, amido de milho, leite e sal refinado e complexo vitamínico (B1, B2, B6 e PP). Contém: lecitina de soja, aroma natural de baunilha e aroma artificial de leite. Aparência: Massa bem assada, sem recheio e sem cobertura. Cor, cheiro e sabor próprios. Embalagem em pacotes em papel impermeável lacrado com peso líquido de 400 a 500 gramas. Nos rótulos das embalagens primária e secundária deverão estar impressas de forma clara e indelével as informações de identificação do produto, inclusive a classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, número de registro no órgão competente, empilhamento máximo para armazenagem. Bolachas com volume e tamanho uniforme.	Luam	PCT	80,00	3,59	287,20
45	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR (CHOCOLATE) BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABOR (CHOCOLATE) – biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, corante natural caramelo, cacau, sal, fermentos químicos, emulsificante e aromatizante. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300 g a 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Luam	KG	204,50	8,88	1.815,96
46	1	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES (LEITE, COCO, NATA, MORANG BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SABORES (LEITE, COCO, NATA, MORANGO) – biscoito doce tipo rosquinha, sem recheio, de 1ª qualidade, não devem estar mal assados ou com características organolépticas anormais, (aspecto, cor, cheiro e sabor), não podendo apresentar excesso de dureza e nem apresentar quebradiço dentro da embalagem. Sem adição de leite e seus derivados nos ingredientes. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos, emulsificante e aromatizante. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, lacrado, contendo de 300 g a 400 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	Luam	KG	954,00	8,69	8.290,26
51	1	BISCOITO SORTIDO Embalagem contendo 400 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cobertura de chocolate de leite (10%): (açúcar, manteiga de cacau, pasta de cacau, leite integral em pó, leite em pó magro, mulsionante: lecitina de soja e aromatizante), dextrose, xarope de glucose-frutose, cacau, sucedâneo de chocolate negro, leite gordo em pó, levedantes químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), extracto de malte, sal, emulsionante (lecitina de soja) e aromatizantes.	Luam	PCT	50,00	4,60	230,00
62	1	CAFÉ SOLÚVEL 100% café, feito com grãos selecionados. Café torrado e moído. Embalagem laminada a partir de 50 g a 70 g. Ingredientes: café. Não pode conter nenhum aditivo ou conservante na sua composição. Não conter corantes. Não conter glúten, Não conter lactose. Não conter aromatizante. Prazo de validade mínimo de 8 meses a contar a partir da data de entrega.	Damasco	KG	30,00	80,99	2.429,70
88	1	CHA DE HORTELA Caixa contendo no mínimo 10 sachês e pesando no mínimo 10 gramas. O pruduto deve ser sem glúten e conter os seguintes ingredientes: Folhas e ramos de hortelã (Mentha Piperita L).	Leão	CX	6,00	3,34	20,04
142	1	MACARRAO ESPAGUETE COM OVOS Macarrão espaguete com ovos. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Divina mesa	PCT	30,00	3,99	119,70
160	1	MOSTARDA - MOLHO PRONTO Composto por vinagre, água, mostarda, amido modificado, açúcar, sal, cúrcuma, pimenta-do-reino preta e conservador benzoato de sódio. CONTÉM GLÚTEN. Embalagem frasco plástico com tampa dosadora e película interna de proteção. Constar externamente dados de identificação data de fabricação, prazo de validade e nº de lote.Peso no mínimo de 350 gramas.	Konsumo	UNI	50,00	4,70	235,00
193	1	SARDINHA SARDINHA - Em lata/ pescado em conserva, lata com no mínimo 125 gr ter data de fabricação e validade e marca do produto.	Nautique	LT	50,00	3,95	197,50
TOTAL							13.625,36

DETENTORA DA ATA: ELSON RODRIGO VIEIRA, com CNPJ sob n.º 46.343.721/0001-03
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **15/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B10FFD14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2024

Pregão Eletrônico nº 002/2024

1– Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual Gêneros Alimentícios destinados à copa e cantina das Secretarias, aos Projetos Assistenciais, a merenda escolar e ao Programa Troca Verde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO EM PÓ Em pó de preparo instantâneo, aromatizado artificialmente, contendo açúcar, cacau, maltodextrina(extrato de malte), estabilizantes, aromatizantes e emulsificante lecitina de soja. Deve conter 30% de cacau. Deve conter data de fabricação com prazo de validade e número de lote aparentes, constando no rótulo declaração ou certificado do tipo do produto. Em embalagem de 400 gramas.,	ITALAC	PT	240,00	4,95	1.188,00
2	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES Instantâneo, fácil dissolução no leite ou outras bebidas e em preparações culinárias. Ingredientes: maltodextrina, cacau em pó, alfarroba em pó, mix de vitaminas e minerais (cálcio, vitamina C, vitamina PP, ferro, vitamina E, zinco, vitamina B5, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B1, vitamina A, ácido fólico (vitamina B9), selênio, vitamina D e vitamina B12), aromatizante, edulcorantes: acesulfame de potássio e sucralose e antiumectante dióxido de silício. NÃO CONTER GLÚTEN. Sem adição de açúcares. Conter 45% menos calorias que um achocolatado tradicional. Embalagem: pote de 200 a 300 gr. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega	LOWÇUCAR	KG	3,00	78,00	234,00
3	1	ACHOCOLATADO EM PÓ SEM LEITE E SEM GLUTÉN achocolatado em pó, enriquecido com vitaminas e minerais, de fácil dissolução, sem adição de leite em pó ou soro de leite. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Embalagem plástica flexível/metalizada de 300 a 700 g. Validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega	TRES CORACOES	KG	60,00	26,50	1.590,00
4	1	AÇÚCAR CRISTAL DE 1º QUALIDADE; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária: pacote de 5 kg, em plástico atóxico transparente, contendo os dados de identificação do produto, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	DOCE GRÃO	PCT	3.000,00	15,20	45.600,00
5	1	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO adoçante dietético líquido à base de sucralose, extraído da cana de açúcar. Ingredientes: água, edulcorantes artificiais sucralose e acesulfame de potássio,espessante carboximetilcelulose, conservantes benzoato de sódio e acidulante ácido cítrico. Não conter glúten. Frasco de 65 ml ou maior. Selo de aprovação pela Associação Nacional de Assistência ao Diabético (ANAD). Os frascos devem estar acondicionados em caixa de papelão reforçado, e suas condições deverão estar de acordo com resolução RDC 271/05 da Anvisa. Validade mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	MAGRO	FR	10,00	8,35	83,50
7	1	AGUA MINERAL EM COPO DE 200ML Em copos plasticos atoxicos de 200ml, lacrada com tampa metalizada atoxica, acondicionados em caixas com 48 unidades.	D'fonte	CX	305,00	24,80	7.564,00
8	1	ALHO BULBO INTEIRO de 1ª qualidade, tipo extra. O produto não deverá apresentar problemas com coloração característica, não estar machucado nem perfurado, devendo estar intacto e no ponto de maturação ideal. Deve pertencer a classe 06 (diâmetro transversal do bulbo deve ter mais de 47 mm até 56 mm). Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	25,00	16,90	422,50
9	1	ALMÔNDEGA BOVINA ALMÔNDEGA BOVINA (congelamento IQF) - Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola ou alho, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Com amostra.	TOPCARNE	KG	2.000,00	17,50	35.000,00
13	1	AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA essência de baunilha líquida de coloração âmbar escura e homogênea. Ingredientes: água destilada, álcool etílico, corante caramelo IV e aromatizante. Embalagem: frasco plástico resistente de 30 ml, atóxico, inodoro, rotulagem contendo identificação do produto, informações nutricionais, número de lote. Validade de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	KODILAR	FR	100,00	5,90	590,00
26	1	BATATA INGLESA BATATA INGLESA – batata inglesa nova, lavada, de 1° qualidade. Devem apresentar as características do cultivar bem definidas, com tamanho uniforme, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, sujidades, parasitas e larvas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	Ceasa	KG	5.601,47	6,30	35.289,26
27	1	BATATA PALHA Produto fina, sequinha e crocante, obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. O produto deve ser isento de corantes. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado contendo de 300 a 500 g. Validade mínima de 4 meses a contar a partir da data de entrega.	kikrokant	KG	100,00	18,75	1.875,00
28	1	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, deverá ter coloração e formato uniforme, sem apresentar radicelas, coroa esverdeadas, não apresentarem rachaduras ou	Ceasa	KG	1.863,45	12,30	22.920,44

		cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. serem frescas; -não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes, deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.					
29	1	BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR BAUNILHA BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR BAUNILHA – Bebida 100% vegetal, a base de amêndoas com o sabor da baunilha, fonte de proteínas e vitaminas. Ingredientes: água, açúcar, amêndoa, maltodextrina, minerais, sal, vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12), aromatizante, emulsificante e estabilizantes. Isenta de glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro com tampa abre e fecha, atóxica e resistente, na qual deve constar as informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e lote o produto. Prazo de validade mínimo de seis meses após a entrega.	Ades	L	150,00	13,95	2.092,50
30	1	BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR ORIGINAL BEBIDA À BASE DE AMÊNDOAS SABOR ORIGINAL – Bebida 100% vegetal, a base de amêndoas, fonte de proteínas e vitaminas (E, B6, A, ácido fólico, D e B12). Composta por água, açúcar, amêndoa, maltodextrina, minerais, vitaminas, sal, aromatizante, emulsificante e estabilizantes. Não conter glúten. Embalagem tetra pak de 1 litro com tampa abre e fecha, atóxica e resistente, na qual deve constar as informações nutricionais, data de fabricação, prazo de validade e lote o produto. Prazo de validade mínimo de seis meses após a entrega.	Ades	LTS	150,00	14,98	2.247,00
32	1	BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA SABOR ORIGINA BEBIDA DE ARROZ LÍQUIDA SABOR ORIGINAL – Bebida a base de arroz pronta para consumo. Pode se ingerida quente ou gelada. Utilizada no preparo de molhos, pudins, bolos, biscoitos, sem deixar residual. Composta por água, arroz, óleo de girassol, carbonato de cálcio, sal marinho e estabilizantes. Não conter glúten. Zero adição de açúcares. Embalagem tetra pak de 1 litro, contendo as informações nutricionais, ingredientes, procedência, data de fabricação, lote, prazo de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	NUTS	LTS	30,00	21,50	645,00
33	1	BEBIDA DE SOJA EM PÓ BEBIDA DE SOJA EM PÓ – Bebida de soja em pó. Composição: mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contendo aproximadamente 7,0 g de proteína e 250 mg de cálcio na porção de 26 g. Não conter glúten Embalagem: lata de 300 a 400 g. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	Soy+	KG	20,00	75,00	1.500,00
34	1	BEBIDA IOGURTE 1,25KG BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE Mistura do leite (que pode ser integral, desnatado ou parcialmente desnatado) com o soro do leite (que seria o subproduto da produção do queijo). Além de leite e soro do leite a bebida láctea pode ou não conter gordura vegetal adicionada, leite fermentado, fermentos lácteos e outros produtos alimentícios como polpa de frutas e mel. A base láctea do produto deve corresponder a pelo menos 51% do total do alimento. A embalagem deve conter no mínimo 1,25kg.	Frutilac	UNI	500,00	7,66	3.830,00
35	1	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE Embalagem de 200 ml - achocolatado liquido em caixa, leite integral reconstituído, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (a, d, b1, b2, pp), sal, espessantes, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	FRIMESA	CX	2.500,00	1,27	3.175,00
38	1	BETERRABA VERMELHA De primeira, coloração vermelha intensa, sem rachaduras e lesões de insetos. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Deverão ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas: - serem frescas; - não estarem golpeadas e danificadas por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica que afetam sua aparência, a polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, sem brotos, manchas ou mofo o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas	CEASA	KG	40,00	5,19	207,60
39	1	BISCOITO DE ARROZ BISCOITO DE ARROZ – Biscoito produzido com arroz expandido (parboilizado, polido ou integral), podendo apresentar formato redondo ou quadrado. Sem cobertura ou recheio. Composto por arroz, fibras vegetais e sal. Pode conter ervas aromáticas, mix de grãos e sementes (milho, linhaça, semente de girassol, chia, quinoa). Isento de glúten e leite. Consistência leve e crocante. Embalado em pacotes plásticos de polietileno, resistentes e hermeticamente selados, contendo informações nutricionais, ingredientes, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso. Pacotes com peso mínimo de 80 g. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	KODILAR	KG	6,00	43,20	259,20
43	1	BISCOITO DOCE MAISENA SEM GLUTÉN E SEM LACTOSE Biscoito laminado doce sem recheio, sem lactose e sem glúten. Ingredientes: amido de milho, farinha de arroz, açúcar demerara, gordura de palma, óleo de girassol, leite de coco, fécula de batata, edulcorante maltitol, fibra inulina, fibra goma acácia, fibra psyllium, emulsificantes, antioxidante natural alecrim, manteiga de cacau, sal, agentes de crescimento: fermento químico, bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, aromatizante sintético idêntico ao natural e corante natural betacaroteno. Embalagem de 100 a 200 gramas, com data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	KODILAR	KG	30,00	58,00	1.740,00
53	1	BISCOITO TIPO PAO DE MEL de consistência macia e cobertura com chocolate de boa qualidade (não quebradas). enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, mel, fermentos químicos bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante lecitina de soja, acidulante ácido cítrico e aromatizante. Em embalagem integra de 500 gramas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.	PANCO	PCT	120,00	6,48	777,60
61	1	CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	MELITA	PCT	3.100,00	13,75	42.625,00
67	1	CARNE BOVINA COXÃO MOLE Carne de boa procedência, sem osso, in natura, resfriada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 01 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	ARGUS	KG	90,00	29,50	2.655,00
68	1	CARNE BOVINA EM ISCAS CARNE BOVINA EM ISCAS (congelamento IQF) - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	MULT BEEF	KG	3.600,00	28,00	100.800,00
69	1	CARNE BOVINA EM ISCAS CARNE BOVINA EM ISCAS (congelamento IQF) - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacto, polietileno, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Condições de transporte: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar laudo bromatológico e ficha técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). EXCLUSIVO MPE	MULT BEEF	KG	1.200,00	28,00	33.600,00
70	1	CARNE BOVINA MOÍDA 2ª Carne bovina, moída, magra, resfriada, in natura, tipo acém ou músculo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva, isento de vestígios de descongelamento, excesso de gordura, cartilagem e aponervose, coloração arroxeada, acinzentada e esverdeada. Embalagem: deve estar intacta, polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 gramas. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.	ARGUS	KG	160,00	19,00	3.040,00

74	1	CARNE DE FRANGO (COXINHA DA ASA) Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.	CANÇÃO	KG	150,00	11,40	1.710,00
79	1	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Com amostra.	CEASA	KG	2.155,35	4,85	10.453,45
80	1	CENOURA de cor alaranjada viva, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, não deve conter manchas, mofo, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	CEASA	KG	1.486,55	4,99	7.417,88
87	1	CHÁ DE ERVAS CHÁ DE ERVAS – Chá de ervas de preparo instantâneo. Produzido com ingredientes de primeira qualidade, isento de fragmentos de insetos, de sujidades e quaisquer materiais estranhos que comprometam a sua qualidade. Sabores variados de camomila, erva doce, capim-limão, hortelã. Embalagem: caixa contendo 10 sachês (peso líquido mínimo de 1g por sachê). Na embalagem devem constar os ingredientes, informações nutricionais, lote, data de fabricação e de validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	REAL	KG	5,00	200,00	1.000,00
96	1	COUVE-FLOR in natura, de 1ª qualidade, livres de fungos; tamanho de médio a grande, com caule curto e grosso, de cor verde-claro a escuro., com poucas folhas inteiras e ligeiramente fendidas, oblongas e elípticas, com os pecíolos achatados .	CEASA	UNI	20,00	5,45	109,00
97	1	CRAVO-DA-ÍNDIA CRAVO-DA-ÍNDIA – Condimento livre de sujidades e contaminantes. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo mínimo de 10 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. CRAVO-DA-ÍNDIA – Condimento livre de sujidades e contaminantes. Embalado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Na embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Pacotes contendo mínimo de 10 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	DONA NENA	KG	5,00	220,00	1.100,00
99	1	CÚRCUMA / AÇAFRÃO DA TERRA CÚRCUMA / AÇAFRÃO DA TERRA - condimento em pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, cheiro e aroma característicos, livre de sujidades e parasitas. Embalada em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Pacotes contendo de 50 a 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, tabela nutricional, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 06 meses após data de entrega. Com registro no órgão competente.	CPA	KG	20,00	18,50	370,00
101	1	DOCE DE GELÉIA DOCE DE GELEIA - Produto resultante do processamento da fruta e açúcar, aspecto semitransparente, consistência gelatinosa. Embalagem primária em potes transparentes, atóxicos, contendo no mínimo 230 gramas, podendo ser nos sabores: Uva, Morango, Damasco, Amora, Frutas Vermelhas ou Abacaxi. As embalagens não deverão estar danificadas, estufadas e sujas. A embalagem deverá conter nome e identificação do produto e do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e lote. Sem glúten.	AUREA	UNI	15,00	9,50	142,50
103	1	DOCE DE LEITE PASTOSO, sem amido embalagem 400 gramas, livre de gordura trans, sem glúten, com data de validade visível, em perfeito aspecto de conservação. Deve conter o selo do SIF e o produto deve ser isento de amido. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	FRIMESA	KG	100,00	18,90	1.890,00
105	1	EMUSTAB Emulsificante e estabilizante neutro para preparo de bolos, massas, sorvetes e sobremesas. Ingredientes: água, emulsificantes: monoglicerídeos de ácidos graxos destilados (INS 471), sal de ácidos graxos (INS 470), monoestearato de sorbitana (INS 491) e polioxietileno de monoestearato de sorbitana (INS 435). Alérgicos: Contém derivados de soja. NÃO CONTER GLÚTEN. Rendimento: confeitaria e panificação 20g/kg de massa, sorvetes 10g/litro de leite ou água. Embalagem plástica a partir de 200ga 1000 g, intacta com identificação completa do produto, data de fabricação e validade. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da entrega do produto.	SELECTA	KG	22,00	56,00	1.232,00
107	1	ESSÊNCIA PARA BOLO Ingredientes:água destilada, álcool etílico, corante caramelo e aromatizante. Não contém glúten. Embalagem de 30 ml.	KODILAR	VD	20,00	4,90	98,00
109	1	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	CRISTIANA	KG	15,00	4,49	67,35
113	1	FEIJÃO CARIOQUINHA – CARIOQUINHA TIPO I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpo, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de 1 kg, totalizando peso líquido de 30 kg, plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega	EFRAIM	KG	3.050,00	7,50	22.875,00
121	1	HAMBURGUER DE CARNE BOVINA _ 1ª qualidade, padronizados, congelado -3ºC adicionada de condimentos naturais, embalada individualmente em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 (sessenta) dias a partir da data de entrega, peso unitário de aproximadamente 60 g, caixa com 12 unidades.	PERDIGÃO	CX	200,00	17,38	3.476,00
123	1	IOGURTE DE MORANGO IOGURTE DE MORANGO - Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. Prazo de validade mínimo de 20 dias a contar a partir da data de entrega.	FRIMESA	L	7.000,00	6,90	48.300,00
127	1	LEITE CONDENSADO Composto por leite pasteurizado e/ou leite em pó, açúcar e lactose. Sem glúten; embalado em lata limpas isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garante a integridade do produto. A embalagem deverá conter extremamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, números do lote, quantidade do produto. Lata contendo no mínimo 395 gramas.	FRIMESA	LT	400,00	5,38	2.152,00
129	1	LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER LEITE DE COCO PRONTO PARA BEBER – Leite de coco pronto para consumo, 100% vegetal, sem adição de açúcar, naturalmente isento e lactose. Pode ser consumido quente ou frio. Ingredientes: água, leite de coco, celulose microcristalina, estabilizantes goma xantana, acidulante ácido cítrico, conservante sorbato de potássio e aromatizante idêntico ao natural de leite. Embalagem de plástico, com informações nutricionais, ingredientes, data de fabricação, lote, prazo de validade, contendo 900 ml com tampa abre e fecha. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	ADES	LTS	300,00	20,00	6.000,00
130	1	LEITE DE SOJA EM PÓ LEITE DE SOJA EM PÓ – Leite de soja em pó sem lactose original. Composição: mistura à base de proteína isolada de soja (proteína isolada de soja, óleo de palma, xarope de milho, açúcar, fosfato de cálcio, citrato de potássio, fosfato de potássio dibásico, sal, fosfato de magnésio, ácido ascórbico, óxido de zinco, pirofosfato férrico, pantotenato de cálcio, riboflavina, vitamina A, niacinamida, vitamina B6, mononitrato de tiamina, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina D, vitamina B12, emulsificantes lecitina e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, aromatizante e corante natural betacaroteno), açúcar, maltodextrina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Contendo aproximadamente 7,0 g de proteína e 250 mg de cálcio na porção de 26 g. Não conter glúten Embalagem: lata de 300 a 400 g. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega.	SOY+	KG	20,00	69,60	1.392,00
131	1	LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE LEITE DE VACA UHT ZERO LACTOSE - Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, Prazo de validade mínimo 4 meses a contar a partir da data de entrega.	COLONIA HOLANDESA	LTS	150,00	5,90	885,00
134	1	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE – Leite em pó integral sem lactose, acondicionado em embalagem aluminizada, intacta, bem vedada, contendo de 300 a 400 g. Composição: leite integral, enzima lactase, vitaminas (A, C, E, D), ferro, zinco, estabilizantes, emulsificante lecitina de soja. Não conter glúten.	LASERENISSIMA	KG	40,00	41,00	1.640,00
135	1	LEITE INTEGRAL LONGA VIDA Leite uht/uat; integral; teor de matéria gorda mínimo de 3%; embalagem	COLONIA	CX	211,00	44,50	9.389,50

		estéril e hermeticamente fechada, caixa cartonada e aluminizada (embalagem Tetra Pak UHT) contendo 1 litro, esterelizado, pasteurizado, estéril em perfeitas condições, caixa máster com 12 unidades. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade.	HOLANDESA				
136	1	LINGUIÇA TOSCANA Lingüiça fresca, tipo toscana industrializada, ingrediente carne suína, características adicionais pura, estufada, de carne picada e resfriada, com registro no MS. Embalagem plástica contendo informações básicas do produto e registro no MS.	FRIMESA	KG	55,00	15,50	852,50
137	1	MAÇÃ FUGI OU GALA - DE 1ª QUALIDADE, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	10.171,95	6,70	68.152,07
138	1	MAÇÃ FUGI OU GALA - DE 1ª QUALIDADE, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: caixa de papelão dividida por bandejas contendo 130 a 165 unidades por cx, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. EXCLUSIVO MPE	CEASA	KG	3.380,00	8,50	28.730,00
141	1	MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS MACARRÃO AVE MARIA SEM OVOS – de sêmola (SEM OVOS) de 1ª qualidade, na embalagem deve conter a presença ou não de glúten, ser isento de gordura trans. As massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Após a cocção o macarrão devera permanecer solto. Na embalagem não poderá ter misturas de outro macarrão. Embalagem de 500 g. Prazo de validade de no mínimo 06 meses.	ORSI	KG	50,00	6,20	310,00
145	1	MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTÉN MACARRÃO PARAFUSO SEM GLUTEN - Farinha de arroz, farinha de milho, corantes naturais cúrcuma e urucum e emulsificante E471, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	RENATA	KG	10,00	12,00	120,00
148	1	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	1.670,00	8,00	13.360,00
149	1	MANGA TOMMY MANGA TOMMY – Fruta de primeira qualidade, in natura. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas. Peso unitário aproximado e 500g.	CEASA	KG	520,00	7,90	4.108,00
150	1	MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLUTÉM MANTEIGA EXTRA COM SAL SEM GLÚTEN - contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, deverá ter o registro no ministério da saúde e/ou agricultura, Embalagem de 200g a 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	LIDER	KG	300,00	37,00	11.100,00
152	1	MARSHMALLOW TORÇÃO COLORIDO 250G	FINI	PCT	100,00	8,80	880,00
153	1	MASSA PARA PASTEL Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, banha suína, sal, conservante sorbato de potássio INS202, regulador de acidez ácido láctico INS270, melhorador de farinha cloridrato de l-cisteina INS920. EMB 500 GR.	AROSCO	PCT	200,00	7,40	1.480,00
154	1	MELANCIA redonda, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel,pesando entre (6 a 10)kg por unidade.	CEASA	UNI	20,00	38,30	766,00
155	1	MELÃO AMARELO MELÃO AMARELO – Fruta de primeira qualidade, in natura. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme, acondicionado em caixa de papelão. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor. Sem ferimentos ou defeitos, firme, com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	CEASA	KG	2.020,00	9,40	18.988,00
157	1	MILHO P/ PIPOCA SEM TRAÇOS DE GLÚTEN - Tipo 1. Preparado com matérias-primas sãs, limpas. Apresentando cor, odor, sabor e textura característica do produto, isentas de matérias terrosas ou parasitas e em perfeito estado de conservação. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica atóxica, impermeável e não violada. Contendo no rótulo identificação do produto, informações nutricionais, ingredientes, peso, fabricante, data de fabricação, lote, validade. Embalagem de 500 g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	YOKI	KG	165,00	10,90	1.798,50
164	1	OVOS BRANCO Características técnicas: ovos de galinha tipo grande, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão/ bandeijas com 12 unidades.	CEASA	DZ	250,00	8,50	2.125,00
165	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	CEASA	DZ	1.200,00	8,90	10.680,00
166	1	PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SUPER MASSA	KG	2.300,00	15,80	36.340,00
167	1	PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SUPER MASSA	KG	2.300,00	20,90	48.070,00
168	1	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL – Pão de forma fatiado integral composto por farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, glúten, açúcar, óleo de soja, sal e conservadores. Embalagem contendo de 400 a 500gr. Validade mínima de 20 dias a contar da data de entrega.	VISCONTI	UNI	50,00	7,70	385,00
171	1	PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	SUPER MASSA	KG	3.220,00	14,50	46.690,00
172	1	PÃO HOT DOG (CACHORRO QUENTE) Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser	SUPER MASSA	KG	320,00	14,40	4.608,00

		ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.					
174	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO - SEM PELE, CONGELADO. Embalagem: deve estar intacta, polietileno,transparente, atóxica, contendo 1 a 2 kg. Na embalagem deve conter as seguintes informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. Obs:. Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	PIONEIRO	KG	4.150,00	14,40	59.760,00
175	1	PEPINO	CEASA	KG	30,00	4,48	134,40
176	1	PESSEGO EM CALDA Sem caroço, em metades, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.EMBALAGEM IGUAL AO SUPERIOR A 425g	OLE	LT	30,00	10,50	315,00
177	1	PIMENTA DO REINO MOIDA, EMBALAGENS DE NO MÍNIMO 15 GRAMAS.	DONA NENA	PCT	5,00	2,98	14,90
184	1	PRESUNTO COZIDO cozido magro de 1ª qualidade,com registro no SIF, embalagem plástica atóxica, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, fatiado em laminas	FRIMESA	KG	160,00	24,00	3.840,00
187	1	QUIRERA, SEM TRAÇOS DE GLUTÉN características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	EFRAIM	KG	2.430,00	3,90	9.477,00
189	1	REPOLHO REPOLHO VERDE _ Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme. livres de terra nas folhas externas de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa.	CEASA	UNI	20,00	4,99	99,80
191	1	SAL REFINADO Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. Embalagem de 1 kg.	ITA	PCT	25,00	1,85	46,25
194	1	SUCO DE FRUTA SUCO DE FRUTA 100% – Suco 100% frutas frescas, sem adição e água, conservantes ou corantes. Embalagem tetra pak com tampa abre e fecha de 1 litro. Sabores variados tipo manga, pêssego, morango e uva. Deve constar na embalagem identificação do produto, data de fabricação, lote e prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega.	TIAL	LTS	5.100,00	9,80	49.980,00
197	1	TEMPERO COMPLETO Embalagem 300 gramas , contendo no mínimo os seguintes componentes: sal, alho, cebolinha, salsa e cebola sem pimenta e sem glúten. Embalagem plástica contendo no mínimo os seguintes dizeres de rotulagem: informações dos ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência e quantidade do produto.	OSMAR	PT	25,00	3,40	85,00
198	1	TOMATE 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. O produto deverá estar acondicionado em embalagem sub múltiplas.	CEASA	KG	100,00	6,78	678,00
TOTAL							897.223,70

DETENTORA DA ATA: JOSEMAYRA SOARES DORIA SALVADOR CLETO – ALIMENTOS ME, com CNPJ sob n.º 32.227.780/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: **15/04/2024.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DCF125A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 155/2024

Pregão Eletrônico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	AVENTAL PLUMBIFERO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREIOIDE Avental Plumbífero Odontológico com Protetor de Tireoide para paciente Infantil: Características Minimas: Avental de borracha Plumbífera fecho com velcro tipo babador. Acabamento: Polikroy (corino especial), jfitas de nylon e velcro. Adicional: Acompanha protetor de tireoide já costurado. Registro na ANVISA e MS. Fehamento no pescoço em Velcro. Equivalência em Pb: 0,25mm. - Tamanho: 60 x 50cm. - Material: Borracha Plumbífera. Cor zul Marinho. ABNT NBR IEC 61331-3:2004	NUCLEMAX CA 31736 ANVISA 81862850001	UNI	3,00	451,97	1.355,91
TOTAL							1.355,91

DETENTORA DA ATA: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com CNPJ sob n.º 19.611.064/0001-57
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

*** PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:C7E6D312

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 156/2024

Pregão Presencial nº 070/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), para atendimento das necessidades dos servidores para o bairro Ouro Verde zona rural do Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. Fornecendo na Zona Rural. AMPLA CONCORRENCIA.	UNI	2.200,00	33,20	73.040,00
2	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES Preparo e fornecimento de refeições, tipo Buffet, com, no mínimo, 08 variedades de pratos quentes, (contendo no mínimo 2 tipos de carne), 6 variedades de salada e 1 bebida (refrigerante, suco ou água – mín. 250 ml). Este item se refere exclusivamente a estabelecimentos da Zona Rural. Fornecendo na Zona Rural.	UNI	650,00	33,20	21.580,00
3	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA). Fornecendo na da Zona Rural.	UNI	400,00	20,25	8.100,00
TOTAL						102.720,00

DETENTORA DA ATA: ROSINEIDE VILARINO DE SOUZA, com CNPJ sob n.º 54.250.961/0001-83
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CBBB099D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157/2024

Pregão Eletronico nº 022/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	LIXEIRA "Lixeira Redonda - Com Suporte e Pedal de Ferro (10 litros) é ideal para coleta seletiva, materiais infectantes, seu pedal evita o contato com as mãos e assim possíveis contaminações. Volume: 10L.	Viel	UNI	30,00	175,92	5.277,60
TOTAL							5.277,60

DETENTORA DA ATA: AR LIMP LTDA, com CNPJ sob n.º 31.314.488/0001-55
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DBFBB63F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024

Pregão Presencial nº 070/2024

1- Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de refeições (tipo BUFFET e MARMITEX), para atendimento das necessidades dos servidores da área urbana do Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	PREPARO E FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX, TAMANHO N° 8, CONTENDO, NO MINIMO: ARROZ, FEIJÃO, REFOGADO DE LEGUMES E/ OU OUTRAS GUARNIÇÕES; CARNE (BOVINA, FRANGO, PEIXE OU SUINA) Fornecendo na área urbana.	UNI	3.050,00	21,00	64.050,00
5	1	REFEIÇOES TIPO BUFFET Preparo e fornecimento de refeições - Tipo Buffet: com no mínimo 10 variedades de pratos quentes (com no mínimo 03 tipos de carnes), 04 variedades de saladas, 03 opções de sobremesa e 01 bebida (refrigerante, suco ou água, mínimo de 250 ml). Fornecendo na área urbana.	UNID	900,00	34,00	30.600,00
TOTAL						94.650,00

DETENTORA DA ATA: PEDRO BERGMANN & CIA LTDA, com CNPJ sob n.º 37.877.103/0001-44
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 15 de Outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:08D42B82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2024

Pregão Eletrônico nº 057/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tinta acrilica especial de acabamento fosco para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos. Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superficies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição em resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados, cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	TINTA ACRÍLICA ESPECIAL DE ACABAMENTO FOSCO para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS, com rendimento de até 380 m². Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superficies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados cargas minerais inertes, glicóis, tenso ativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas). Cota exclusiva para MPE	suvinil	BD	50,00	300,00	15.000,00
2	1	TINTA ACRILICA ESPECIAL DE ACABAMENTO FOSCO para pintura e repintura de pisos cimentados e pisos cerâmicos de acabamento fosco de ambientes internos e externos, EM EMBALAGENS DE 18 LITROS, com rendimento de até 380 m². Indicada para áreas de lazer, escadas, varandas, quadras poliesportivas e outras superficies de concreto rústicos, liso ou ainda para repintura. Produto de fácil aplicação e secagem rápida, boa cobertura, aderência, bom alastramento, ótima resistência a intempéries e ao tráfego de pessoas e veículos. Composição: Resina a base de dispersão aquosa de copolímero estireno-acrílico, pigmentos isentos de metais pesados cargas minerais inertes, glicóis, tensoativos carboxilados, bactericidas e fungicidas (a base de isotiazolonas)	suvinil	BD	150,00	300,00	45.000,00
TOTAL							60.000,00

DETENTORA DA ATA: FERREIRA APOLONIO MATERIAIS LTDA, com CNPJ sob n.º 49.961.302/0001-15.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1BD52725

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2024

Pregão Presencial nº 105/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos para coffe break (salgados, tortas, sanduiches, bolos, sobremesas e bebidas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Achocolatado uht 200 ml - achocolatado líquido em caixa leite integral, reconstituida, açúcar, soro de leite em pó, cacau, gordura vegetal Hidrogenada, extrato de malte, vitaminas (c, a e ácido fólico), sal, espassantes: Goma guar, e carragema, estabilizantes, mono e diglicerídios do ácidos Graxos, citrato de sódio e lecitina de soja, aromatizantes. Compatível com a marca todynho.	UNI	900,00	2,38	2.142,00
2	1	Baguete mínimo 120gr: unidade de baguete de metro recheada (maionese, queijo tipo mussarela peito de peru “ou”, salame) e/ou (patê tipo frango ou atum) . Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	390,00	5,06	1.973,40
3	1	Barrinha de cereal 30 g (sabores diversos)	UNI	50,00	1,50	75,00
4	1	BOLO RECHEADO COM COBERTURA Sendo massa branca ou massa de chocolate. Podendo ser solicitado com os seguintes recheios: brigadeiro de chocolate ao leite, brigadeiro de chocolate branco (podendo ser com pedaços de chocolate), beijinho, prestígio, creme branco de leite/côco/amendoim/limão/maracujá/chocolate, doce de leite, quatro leites. Todos os sabores podem ou ser solicitados ou não com frutas (morango, pêssego, cereja, abacaxi, ameixa). Para a cobertura poderão ser solicitadas as seguintes: Merengue/Marshmallow, chantilly, Ganache, brigadeiro de chocolate ao leite e brigadeiro de chocolate branco, quatro leites. As coberturas podem ser solicitadas do tipo confeitadas, ou decoradas, ou temáticas (contendo granulados, côco, confetes, raspas de chocolate, frutas, e etc). Os bolos deverão ser fornecidos em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	159,00	45,00	7.155,00
7	1	BOMBOM DE MORANGO Deverá ser envolto e banhado no chocolate ao leite, recheado com brigadeiro de chocolate branco e morangoDeverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	300,00	3,45	1.035,00
8	1	BOMBOM DE UVA Deverá ser envolto e banhado no chocolate ao leite, recheado com brigadeiro de chocolate branco e uva. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	250,00	1,95	487,50
9	1	BOMBOM TRUFADO SABORES VARIADOS Deverá ser envolto e banhado no chocolate ao leite/ou chocolate branco, ser recheado, podendo ser solicitados os seguintes recheios: Prestígio, Mousse de Maracujá, Mousse de Morango, Mousse de Limão, Amendoim com doce de leite, Café, Ganache ao leite ou Ninho. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	299,00	3,35	1.001,65
10	1	CANUDINHO FRITO RECHEADO Canudinho frito recheado: Apresentação: Tipo "canudo de festa", poderá ser solicitado no recheio de maionese (composta por batata, cenoura, milho e azeitona e maionese) ou salpicão de frango (composto por frango desfiado, cenoura, milho e maionese). Deve ser entregue em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	30,00	60,00	1.800,00
11	1	COPINHO DE CHOCOLATE RECHEADO Copinho de chocolate recheado: Deverá ser composto por casca de chocolate ao leite/ou chocolate branco, recheado com mousse de morango/ ou maracujá, com decoração toque final de cereja ou geléia de maracujá.	UNI	150,00	3,68	552,00
12	1	DOCE DE UVA VERDE Deverá ser envolto por brigadeiro branco com corante verde e coberto grãos finos de açúcar ou leite em pó, recheado com Uva Verde. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	61,00	74,00	4.514,00
13	1	DOCES VARIADOS Bem Casado; Beijinho, brigadeiro, dois amores, Leite ninho com Nutella. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	142,00	62,90	8.931,80
15	1	Frutas fatiadas ou salada de frutas: mamão formosa ou papaia, melancia, melão, abacaxi, manga, dentre outros. Deverão estar acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada à mesa para servir, podendo ser descartáveis	KG	70,00	38,00	2.660,00
16	1	KIT COFFE BREAK - PARA 01 PESSOA 04 tipos de salgados assados ou fritos, entregues dentro de embalagem tipo mini marmitex de alumínio; 01 Mini Panetone (100 G), em embalagem apropriada e Individual; 01 Tipo de bebida gelada (podendo ser Refrigerante ou Suco 350 ml); 04 unidades de guardanapo descartável; 01 unidade de copo descartável. Todos os itens devem ser entregues dentro de uma embalagem específica (caixa ou sacola de papelão).	UNI	500,00	17,60	8.800,00
17	1	LANCHE TIPO MISTO FRIO constituído de 02 fatias de pão de forma, 01 fatia de queijo e 01 fatia de presunto. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	270,00	4,49	1.212,30
18	1	LEITE INTEGRAL 1 LITRO UHT em embalagem longa vida (Tetra Pak ou Sachê). Podendo ser solicitado quente e acondicionado em garrafa térmica.	LTS	300,00	5,02	1.506,00
20	1	MINI PÃO DE QUEIJO Composto por Polvilho, água, queijo, ovo integral pasteurizado, fécula de mandioca, óleo de soja, leite em pó integral, creme de leite, sal e soro de leite em pó. Deverá ser entregue assado, pesando mínimo 25 gramas cada, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	55,00	39,00	2.145,00
22	1	MINI X-SALADA Composto por um mini pão de hambúrguer com mínimo 50 gramas, recheado com hambúrguer de carne de mínimo 25 gramas, maionese ou molho verde, mussarela, tomate, alface. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	920,00	4,00	3.680,00
23	1	PÃO CASEIRO Sendo entregue assado, pesando no mínimo 500 gramas a unidade, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartável.	UNI	8,00	8,33	66,64
24	1	PÃO CASEIRO RECHEADO sendo recheado nos sabores calabresa ou presunto e queijo entregue assado, pesando no mínimo 700 gramas a unidade, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartável.	UNI	91,00	12,00	1.092,00
25	1	REFRIGERANTE Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de cola, água gaseificada, açúcar, permitido adição de caramelo e de essências, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM A MARCA COCA-COLA. (Podendo ser escolhido na opção zero/sem adição de açúcares).	UNI	294,00	10,95	3.219,30
33	1	SANDUICHE Pão Frances mínimo 55gr, com manteiga, queijo tipo mussarela e presunto e/ou mortadela. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	1.100,00	4,00	4.400,00
34	1	SANDUICHE NATURAL constituído de 02 fatias de pão de forma integral recheado com alface, tomate, frango desfiado requeijão cremoso ou recheado de tomate, alface, salame e queijo mussarela e requeijão cremoso. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	490,00	5,00	2.450,00
37	1	SUCO Sucos apresentada em embalagens longa vida de 01 litro refrigerado, podendo ser solicitados os seguintes sabores: uva, abacaxi, laranja, goiaba, maçã, com opções para normal, diet e light; (Suco Concentrado).	LTS	270,00	6,55	1.768,50
39	1	TORTA DOCE podendo ser nos sabores: Limão, morango, ou maracujá. O recheio deve ser produzido a base de ingredientes como leite, leite condensado, creme de leite, nata, suco de frutas e geléia de frutas. A massa deverá ser composta, por mistura amanteigada de biscoito (suave, arenosa, feita com farinha e quantidades iguais de manteiga e açúcar); coberta. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	45,00	54,90	2.470,50
TOTAL						65.137,59

DETENTORA DA ATA: FK COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 47.858.974/0001-74.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0A29FE44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2024

Pregão Eletrônico nº 106/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes personalizados para os servidores municipais (camisetas, bonés, calças e macacão em brim com taxas refletivas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	Calça confeccionada em Brim pesado Calça confeccionada em Brim pesado, meio elástico e ziper, na cor azul marinho, com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	PROPRIA OPERACIONAL	UNI	528,00	57,00	30.096,00
							30.096,00

DETENTORA DA ATA: JKJ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TEXTEIS E CONFECÇÃO LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 57.467.136/0001-23.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 09/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:982B4608

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2024

Pregão Presencial nº 105/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de produtos para coffe break (salgados, tortas, sanduiches, bolos, sobremesas e bebidas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	BOLO SIMPLES COM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: tipo toalha felpuda com cobertura e creme e coco, cenoura com cobertura de chocolate, Cuca com recheio de goiabada e com cobertura de farofa, chocolate com cobertura de brigadeiro. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	154,00	19,00	2.926,00
6	1	BOLO SIMPLES SEM COBERTURA deve apresentar cor, cheiro, sabor e textura do produto, podendo ser solicitados os seguintes sabores: laranja, fubá, maçã, aipin, côco, leite, milho, limão, dentre outros. Os bolos poderão ser solicitados já fatiados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	19,00	17,50	332,50
19	1	MINI CHURROS FRITO Massa de churros frita de até no máximo 5cm, recheado de doce de leite/ou acompanhando recheio, coberto com grãos finos de açúcar e canela. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	44,00	75,00	3.300,00
21	1	MINI PIZZA ASSADA Deverá ser solicitada nos sabores de Presunto e Queijo com tomate/Frango com catupiry ou cheedar/Calabresa com mussarela, todos os sabores deverão conter molho de tomate, catupiry /requeijão cremoso. Com no mínimo 06 cm de diâmetro. Deve ser entregue assada e em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	68,00	73,90	5.025,20
26	1	REFRIGERANTE Refrigerante de primeira qualidade, composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, sendo permitidos 0,02g a 0,2 g de extrato de semente de guaraná, isentos de corantes artificiais, com validade mínima de 02 meses a contar da data da entrega, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em pet com tampa de rosca contendo 2 litros. QUALIDADE COMPATÍVEL OU SUPERIOR COM A MARCA FANTA, GUARANA ANTARCTICA. (Podendo ser escolhido na opção zero/sem adição de açúcares).	UNI	235,00	9,60	2.256,00
29	1	SALGADO ASSADO TIPO ESFIRRA recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, palmito, salsicha, todos os sabores deverão conter catupiry/requeijão cremoso, pronto, descongelado assado. Pesando no mínimo 35 gramas, sendo 15 gramas de recheio e 20 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	85,00	80,00	6.800,00
31	1	SALGADO FRITO recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, palmito, salsicha, podendo ser solicitado com catupiry ou requeijão cremoso. Entregar pronto, descongelado sendo frito, pesando mínimo 35 gramas, sendo 15 gramas de recheio e 20 gramas de massa. Deverão estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	CENTO	301,00	58,00	17.458,00
32	1	SALGADO TIPO PASTEL ASSADO sendo a massa composta por farinha de trigo, sal, água fria e óleo vegetal. Recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto ou queijo, palmito, todos os sabores deverão conter catupiry/requeijão cremoso, pronto, descongelado sendo assado. Pesando no mínimo 35 gramas, sendo 15 gramas de recheio e 20 gramas de massa. Deverão	CENTO	77,00	70,00	5.390,00

		estar acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.				
35	1	SANDUICHE Tipo Cachorro Quente com recheio de salsicha, maionese,batata palha, milho, molhos podendo ser ketchup e mostarda. Poderão ser solicitados que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis ou embalagens individuais para viagens.	UNI	180,00	5,40	972,00
36	1	SOBREMESA DE MOUSSE - MARACUJÁ, MORANGO, UVA OU LIMÃO. Sobremesa de Mousse: Deverá ser solicitado nos sabores de Maracujá, Morango, Uva ou Limão. Em embalagem com tampa, com no mínimo 100GR, refrigerados e acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	UNI	180,00	4,39	790,20
38	1	TORTA BANOFFE Torta Banoffe: Deverá ser composta por massa amanteigada de biscoito (suave, arenosa, feita com farinha e quantidades iguais de manteiga e açúcar); coberta de doce de leite (feito com leite condensado cozido); fatias de bananas e finalizada com chantilly. Poderá ser solicitado que estejam acondicionados em badejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	34,00	56,90	1.934,60
40	1	TORTA SALGADA ASSADO sendo a massa ser composta por Leite, farinha de trigo, ovo, fermento, óleo, sal, podendo ser solicitados os seguintes recheios: frango ou palmito, presunto e queijo ou carne, com catupiry ou requeijão cremoso, poderá ser solicitado que estejam acondicionados em bandejas apropriadas para transporte e que permitam ser colocada a mesa para servir, podendo ser descartáveis.	KG	45,00	41,00	1.845,00
TOTAL						49.029,50

DETENTORA DA ATA: 52.215.979 ALESSANDRA HENNIG, com CNPJ sob n.º 52.215.979/0001-19.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CB14F863

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 256/2024

Pregão Eletrônico nº 106/2024

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual compra de uniformes personalizados para os servidores municipais (camisetas, bonés, calças e macacão em brim com taxas refletivas), conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Camiseta manga curta Camiseta manga curta, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster ,33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município,em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	PRÓPRIA CAMISETA MANGA CURTA	UNI	638,00	23,90	15.248,20
2	1	Camiseta manga longa, Camiseta manga longa, gola redonda, cor azul Royal, confeccionada em tecido em poliviscose, anti pillnig, com no mínimo 67% poliéster, 33% viscose, 160g/m2, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG.	PRÓPRIA CAMISETA MANGA LONGA	UNI	638,00	26,70	17.034,60
4	1	Boné em microfibra Boné em microfibra na cor azul marinho com forro e botão, aba redonda serigrafado na frente com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, atrás fecho com velcro, sendo o tamanho definido na hora da confecção.	PRÓPRIA BONÉ EM MICROFIBRA	UNI	240,00	11,79	2.829,60
5	1	MACACÃO EM BRIM, na cor azul marinho, serigrafado nas mangas com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais e deverá vir escrito nas costas em tamanho padrão na cor BRANCA o seguinte dizer "Município de Sengés", com faixas refletivas no corpo (frente e costa na altura da barriga), na cor amarela, largura de 25mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G e GG. com reforço na parte inferior das pernas, com dois bolsos traseiros com tampa e botão, serigrafado no bolso traseiro lado esquerdo, com bandeira do município, em tamanho padrão nas cores originais, com faixa refletiva logo abaixo dos joelhos (frente e costa), na cor amarela, largura de 25 mm (duas faixa a distancia de 25mm uma da outra, no meio das faixas amarela, faixa prata refletiva com 25mm) tamanhos P, M, G , GG.	PRÓPRIA MACACÃO EM BRIM	UNI	40,00	129,90	5.196,00
TOTAL							40.308,40

DETENTORA DA ATA: DUBLASEMPRE DUBLAGEM DE TECIDO LTDA, com CNPJ sob n.º 16.804.051/0001-06.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 10/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:525B191F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 257/2024

Dispensa de licitação n.º 041/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **UNI-FORME INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 64.888.811/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa para A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL DE SENGÉS/PR, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESILHA DE NYLON GCM Presilhas de nylon para fixar o cinturão ao cinto	UNI	17,00	45,60	775,20
1	2	CINTURÃO OPERACIONAL GCM Cinturão Operacional em Nylon Compatível PT58 - PT59 - PT100 Corpo do Cinto: fita de 50 mm de largura, comprimento variando por tamanho, confeccionado em poliamida (Cordura 500) preto no lado externo, sem furações ou ilhoses, enchimento de Etil Vinil Acetato (EVA) de 2 mm espessura e colado ao recouro de 1 mm nas extremidades e forrado internamente, tendo em toda sua extensão velcro em poliamida de 25mm de largura para regulagem da cintura, será debruado em costura dupla paralela em toda volta com fita de 25 mm	UNI	34,00	169,10	5.749,40
1	3	CAPAS EXTERNAS PARA COLETE BALISTICO OPERACIONAL GCM CAPAS EXTERNAS PARA COLETE BALÍSTICO OPERACIONAL As capas são confeccionadas em tecido RIP STOP, 67% poliéster e 33 % algodão na cor azul. As capas devem possuir regulagem para ajustes e fixação ao corpo do usuário nas laterais abdominais, e sobre os ombros, com duas tiras de cada lado na parte inferior (abdominal) e uma tira de cada lado na parte superior (ombros). Tiras confeccionadas com suas extremidades em velcro. A capa externa frontal deve conter o logotipo da corporação, em bordado posicionado na altura do peito esquerdo abaixo do ombro, e altura do peito direito velcro fêmea para tarjeta. As capas externas possuem garantia total pelo prazo de, no mínimo, 01 (um) ano contra defeitos de fabricação ou de matéria-prima dos componentes, contados a partir da data do recebimento dos coletes, de forma definitiva, pela administração, desde que seguidas as recomendações do fabricante. As dimensões devem ser no padrão da Guarda Civil Municipal de Sengés, de acordo com molde de proteção balística fornecido pela instituição. A aplicação da logomarca e velcro para tarjeta da Guarda Civil Municipal nas capas, vista externa, dos coletes balísticos tipo ostensivos, deverá atender as seguintes características: Na parte frontal deverá vir bordado o Brasão da GCM, na altura do peito esquerdo, e uma tarjeta retangular em velcro na medida de 1,5 cm X 8,0 cm, na altura do peito direito para fixação da identificação da cada GM. Na parte dorsal com os dizeres em arco (Bordado), conforme modelo a ser fornecido ao vencedor.	UNI	17,00	199,50	3.391,50
1	4	COLDRE EM POLIAMIDA GCM Coldre em poliamida com trava anti-arrebatamento, Compatível PT58 - PT59 - PT100: Confeccionado em poliamida (Cordura 500), forrado com couro tipo vaqueta com espessura de 1 mm, possuindo entre os dois couros E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa em aço SAE 1070 espessura 0,3 mm, costurado em todo seu contorno, e resultando em uma espessura total entre 3,4 e 3,6 mm. O coldre é debruado em toda sua volta com debrum de poliamida, medindo 25 mm de largura por 0,6 de espessura; Chapa interna: deverá possuir três porcas devidamente fixadas para permitir a união do coldre à alça, por intermédio dos três parafusos Allen inox cabeça abaulada M5 x 8 mm Fechamento da arma no coldre: através de botão de pressão /100, em metal (latão); este botão de pressão será fixado na tira interna do coldre conjugadamente com uma chapa de aço inoxidável medindo 30 mm por 15 mm com as pontas arredondadas, havendo ainda o reforço de um rebite nesta fixação; O botão de pressão deverá ser fixado de modo que após o seu fechamento, a arma fique presa bem justa, não permitindo de maneira alguma que a mesma saia do coldre, sem a sua abertura; Alojamento da arma no coldre: devido às características peculiares próprias deste coldre, o mesmo deve proporcionar um encaixe perfeito da arma e um saque rápido suave e sem esforço; Alça: confeccionada em poliamida (Cordura 500), tendo em todo o seu interior E.V.A. (Etil Vinil Acetato), uma chapa de aço SAE 1070 espessura 0,8 mm estampada de maneira a proporcionar uma angulação que afasta aproximadamente 2,5 cm o coldre da alça, permitindo distância apropriada para uso do colete à prova de balas e maior conforto para sentar. A alça é debruada em toda sua volta com debrum de 25 mm de largura por 0,6 de espessura. Possui três furos para fixação do coldre, os quais devem ser protegidos por ilhoses de latão com arruelas de aço inox; Enchimento/Trava: será feito em duas partes. A parte superior possui uma peça moldada de poliamida com a propriedade de travar a arma. Este dispositivo trava a arma pelo seu guarda-mato, possibilitando o saque somente pelo usuário, tendo em vista que para ser destravada, ele deverá movimentar a arma para o lado interno do coldre. Sendo assim, fica descartada a possibilidade de outro indivíduo sacar a arma ou que ela caia do coldre. Sua fixação é feita através de 1 rebite frontal, 2 parafusos frontais e 2 parafusos traseiros (parafusos allen inox de cabeça abaulada). A parte inferior é composta de EVA de 10mm de espessura. Fixação do coldre à alça: através de 03 parafusos allen inox cabeça abaulada, oxidado, rosca M 5; Costuras: para o contorno do coldre, da alça, e do passador deverá ser utilizada linha de poliamida 40; para o fechamento do coldre linha cordonê 10, e para o fechamento do passador linha de poliamida 40	UNI	17,00	254,60	4.328,20
1	5	COLDRE EM POLIMERO GCM Coldre em polímero, modelo ROBOCOP Fabricado em polímero de alta resistência; Adaptadores de guarda-mato removíveis, para ajuste da retenção passiva; Sistema de travamento Dual Lock System, evitando que aconteça o destravamento indevido do Coldre; Trava de segurança (tipo alça) anti-arrebatamento Thumb-Break; Revestimento interno em couro legítimo, proporciona maior proteção, diminuindo o atrito entre arma e equipamento, evitando o desgaste de ambos; 3 regulagens angulação do Coldre em sua base, facilitando o manuseio da arma; Deve permitir a fixação do Coldre em outras bases compatíveis. Plataforma: Sistema de plataforma Belt-Lock Spin, (conjunto formado com a alça fixação ao cinto com sistema rotativo), dispõe de trava para liberação do cinto de guarnição 7 níveis diferentes de regulagem; Plataforma totalmente confortável, flexível e resistente; Projetada para seguir a anatomia da perna; Fitas emborrachadas, altamente aderentes, evitando que a plataforma altere sua posição; Fivelas com trava tripla, para maior segurança. Itens inclusos: • 01 coldre; • 01 protetor de coxa; • 06 adaptadores de guarda-mato; • 02 chaves para ajustes. Compatível com: • Beretta APX • Beretta M9 • Beretta 92 • Imbel MD1 • Imbel MD2 • Imbel MD5 • Imbel MD6 • Imbel MD7 • Glock G17 • Glock G19 • Glock G22 • Glock G23 • Taurus TS9 • Taurus G3 TORO (sem mira holográfica) Taurus PT 24/7 • Taurus PT 58 HC PLUS • Taurus PT 59 Taurus PT 92 • Taurus PT 100 • Taurus PT 838 • Taurus PT 917c • Taurus PT 840 Taurus PT 1911 • Taurus TH9 • Taurus TH40 • Taurus TH380 • Taurus TX22 ???????• Tisas ZIGANA PX-9 • CZ 75P-07 DUTY 380 • Sig Sauer P320 XFull • Sig Sauer P320 M17 • Sig Sauer P320 M18 • Stoeger STR-9 Medidas aproximadas: • Comprimento: 29 cm • Largura: 18 cm • Espessura: 12 cm • Peso: 0,600 g	UNI	17,00	313,50	5.329,50
1	6	FIEL RETRATIL GCM Fiel retrátil – Conjunto de peças montadas, formando uma pequena caixa.	UNI	17,00	47,50	807,50
1	7	LANTERNA TÁTICA LED GCM Lanterna Tática LED Lanterna tática - 70w, com 200 lumens de potencia, zoom de foco regulável, variando de x1 até x2000, com três tipos de luz (baixa, alta e strobo), acionamento traseiro e emborrachado, resistente a agua, em alumínio resistente, tamanho total de 11 cm, alcance máximo de 100 metros, cor preta, funcionamento 03 pilhas aaa, caixa para acondicionamento. com dispositivo para alerta em emergências de trânsito noturnas e carregador.	UNI	25,00	104,50	2.612,50
1	8	PORTA ALGEMA GCM Porta Algema: com 120 mm de largura por 130 mm de altura e confeccionado em seu corpo com poliamida (Cordura 500) e enchimento de EVA 2mm e na parte frontal em poliamida (Cordura 500) com enchimento interno moldado em polipropileno de 1mm de espessura no formato do acessório. Debruado com fita de 25mm em costura dupla e arremate com linha de poliamida 40 e fechamento através de botão de pressão em latão preto. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador na parte traseira confeccionado com cadarço de poliamida de 45 mm de largura e possui internamente velcro de 25 mm de largura por toda a extensão, permitindo fixação do acessório ao cinturão. Deverá ainda possuir um	UNI	17,00	58,90	1.001,30

		compartimento em couro costurado internamente no corpo para colocar a chave da algema.				
1	9	PORTA CARREGADOR DUPLO Porta carregador duplo: confeccionado em seu corpo e tampas com poliamida (Cordura 500) e enchimento de EVA 2mm e na parte frontal em poliamida (Cordura 500) com enchimento interno moldado em polipropileno de 1mm de espessura no formato do acessório. A tampa é destacável através de velcro permitindo ajuste conforme o modelo do carregador. Debruado com fita de 25mm em costura dupla e arremate com linha de poliamida 40 e fechamento através de botão de pressão em latão preto. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador duplo (horizontal e vertical – permite mudança de posição do acessório no cinturão) na parte traseira, confeccionado em poliamida (Cordura 500) e enchimento de EVA 2mm (enchimento somente no passador interno) possuindo velcro de 25 mm de largura por toda a extensão, permitindo fixação do acessório ao cinturão.	UNI	17,00	80,75	1.372,75
1	10	PORTA ESPARGIDOR GCM Porta Espargidor em nylon, cor preta (dimensões que comportem espargidor 125 gr/110 ml)	UNI	17,00	57,00	969,00
1	11	PORTA LANTERNA GCM Porta Lanterna em nylon, cor preta (dimensões que comportem lanterna tática)	UNI	17,00	57,00	969,00
1	12	PORTA TONFA GCM Porta Tonfa CANHOTO/DESTRO: 85 mm de largura por 110 mm de altura e confeccionado em seu corpo com poliamida (Cordura 500) e enchimento de EVA 2mm; na parte frontal no lado externo do passante, a meia altura deste, deverá ser afixado através de costura reforçada, uma presilha em cadarço com 25 mm de largura e 1,6 mm de espessura por 140 mm de comprimento com dobra de 20 mm nas extremidades para reforço na colocação do botão de pressão de latão preto, que tem a finalidade de prender o cabo da tonfa. A argola de aço deverá ser afixada ao passante através de presilha em cadarço duplo com 25 mm de largura e 1,6 mm de espessura, ficando a argola suspensa na altura da extremidade inferior do cinturão, a fim de que quando a tonfa estiver sendo portada por usuário a pé, esta permaneça verticalmente ao mesmo. Debruado com fita de 25mm em costura dupla e arremate com linha de poliamida 40. Sua fixação ao cinturão é feita através de passador confeccionado pela própria estrutura do acessório e possui internamente velcro de 25 mm de largura por toda a extensão, permitindo fixação ao cinturão	UNI	17,00	42,75	726,75

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 28.032,60 (vinte e oito mil trinta e dois reais e sessenta centavos).
04.122.0004.2005 – Man. Div. Adm.
440.000.339030.00 - MC
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:206FF02F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 258/2024

Dispensa de licitação n.º 040/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **UNI-FORME INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 64.888.811/0001-53.
Objeto: Contratação de empresa para CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA GUARDA MUNICIPAL DE SENGÉS/PR, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	JAQUETA MILITAR GCM Jaqueta Modelo militar, confeccionada em tecido tipo Rip Stop de 1ª qualidade, de composição 67% poliéster e 33% algodão, sarja 3x1, Gramatura de 245g/m2 com limite de 5% de variação. Cor azul marinho. Forração interna com manta acrílica de 150 mm, forrado nas duas faces com tecido 100% poliéster tipo bember, fixado por zíper; com punhos sanfonados em tecido 100% poliéster na cor da jaqueta; gola esporte, platinas transpassadas com um botão de quatro furos, na cor do tecido, fechamento frontal por zíper na cor do tecido, barra com acabamento em poliéster com 60mm de largura; mangas com punho com 60 mm de largura, na cor do tecido; dois bolsos inferiores colocados enviesados. Na manga esquerda bordada no tecido a bandeira do município, na manga direita brasão da Guarda Civil Municipal de Sengés. Tamanhos Padrão ABNT	UNI	24,00	309,22	7.421,28
1	2	JAQUETA PARA MOTOCICLISTA GCM JAQUETA PARA MOTOCICLISTA: Em napa vacum, vestuário, hidrofugado, na cor preta, com dois bolsos inferiores inclinados e um superior, do lado esquerdo, todos fechados por zíper de nylon tipo "trator" na cor preta. Fechada na frente com zíper enviesado do mesmo modelo dos bolsos, com dois botões de pressão de metal preto nas extremidades de cada gola e lapela para fixar em outros colocados, dois acima do bolso superior, do lado esquerdo, e dois do lado direito. Cintura: arrematada por uma faixa do mesmo material da jaqueta medindo 45 mm de largura que transpassará na frente, da esquerda para a direita em 110 mm, abotoada por dois botões de pressão de metal preto, e terminada em ângulo; Traseiro: com pala, costura central e duas costuras laterais acompanhando a linha das espáduas; a cinta nesta parte traseira será dotada de um dispositivo de elástico, embutido nas laterais, para melhor ajustagem à cintura; Mangas: simples, sem canhão, terminando por zíper em forma de 'V' com vértice para cima de modo a permitir melhor ajustamento nos punhos; Nos cotovelos e nas costuras das mangas com os ombros será reforçada com um acolchoado; Platinas: mesmo material, porém mais finas, de modo a permitir que sejam costurados os distintivos e insígnias próprias. Forro: a jaqueta deverá ser forrada internamente em tecido 100% poliéster, na cor preta; Fios de costura: poliamida (nylon) ou poliéster, com no mínimo 2 e no máximo 3 cabos retorcidos, na cor preta; Confecção: a jaquetas ter com barras batidas, costuras com 2 a 3 pontos por centímetros, corte perfeito e bolsos simétricos; Pespontos: todas as costuras serão pespontadas duplamente, com exceção das emendas do lado interno da manga, do dianteiro com o traseiro da jaqueta e, da manga com o ombro. Condições Técnicas: Ser confeccionada em couro de napa vacum, na cor preta, hidrofugada, tingido profundamente para se obter boa penetração; O couro deverá ser tingido com uma mistura de 2% de corantes ácidos de 0,5 a 1% de corantes direitos (porcentagem referindo-se ao peso rebaixado); Para fixação do tingimento, deve-se usar depois de conseguida a penetração necessária, ácido fórmico, para se conseguir couro mais macio é recomendável retingir com 2 a 3% de gambir, produto para curtimento; deverá também ter acabamento resistente à luz solar, à água, à lavagem, ao álcalis, aos ácidos, ao ferro quente e à fricção; Botões: metálicos, na cor preta, (oxidado /100) e com 0,015 m de diâmetro. Fecho éclair: dentes injetados com granulado de nylon 66. cadarço feito com fio de acrílico mais fio de enchimento de poliéster. deslizador e terminais 'ZAMAQ'. cor preta. colocação: lado esquerdo, na costura que prende o forro ao espelho. Tamanhos Padrão ABNT	UNI	4,00	1.055,37	4.221,48
1	3	CAMISA COMBAT FEMININA GCM CAMISA COMBAT SHIRT FEMININA Camisa operacional Manga curta FEMININA, confeccionada em tecido de fibra mista nas mangas, bolsos, ombros, palas, platinas e gola. Cor azul marinho. Armação: Rip Stop, composto de 67% Poliéster e 33% Algodão,	UNI	12,00	169,01	2.028,12

		Gramatura de 220gr/m2, com limite de 5% de variação, tecido que tem em sua composição fios em Poliéster dispostos de maneira quadriculada. Largura: 1,60/63'. Na parte do peitoral e costas deverá ser em meia malha light CO2 composta por 90% Poliamida e 10% Elastano com tratamento de UV 50%, Tamanhos padrão ABNT.				
1	4	CALÇA MOTOQUEIRO GCM Calça. Modelo motoqueiro, confeccionado em tecido RIP STOP. Cor azul marinho, com dois bolsos laterais e dois bolsos traseiros e reforço no fundilho e joelho.Tamanhos padrão ABNT.	UNI	4,00	184,38	737,52
1	5	CAMISA COMBAT MASCULINA GCM CAMISA COMBAT SHIRT MASCULINO Camisa tática operacional Manga curta confeccionada em tecido de fibra mista nas mangas, bolsos, ombros, palas, platinas e gola. Cor azul marinho, Armação: Rip Stop, composto de 67% Poliéster e 33% Algodão – Gramatura de 220gr/m2 com limite de 5% de variação, todo tecido que tem em sua composição fios em Poliéster dispostos de maneira quadriculada. Largura: 1,60/63', Na parte do peitoral e costas deverá ser em meia malha light CO2 composta por 90% Poliamida e 10% Elastano com tratamento de UV 50%. Tamanhos padrão ABNT.	UNI	42,00	169,01	7.098,42
1	6	BONÉ GCM Boné. Confeccionado em tecido RIP STOP. Cor azul marinho. Com brasão da Guarda Municipal de Sengés estampado na parte frontal em silk-screen, entretelado em todo o seu interior, com 03 ilhoses para ventilação em cada lado. Regulador em fivela metálica.	UNI	36,00	49,94	1.797,84
1	7	LUVA PARA MOTOCICLISTA GCM LUVA PARA MOTOCICLISTA: Par de Luva, meio dedo, de mangote curto (até o punho). Confeccionada em couro de Cabra de espessura 5/7. O tecido do dorso é elastano de nylon (Poliamida). Costura com fio de nylon. Fechamento no punho com elástico de alta resistência e fecho em velcro. O tecido entre os dedos é de Poliamida. Na palma, internamente, onde constam as costuras, deve ser acoplado tecido de poliéster e espuma de 3mm. (UN=PAR)	UNI	4,00	199,74	798,96
1	8	CALÇA COMBAT GCM Calça Combat. Calça, confeccionada em composição de tecidos com 48% algodao; 40% poliéster e 12% elastano; gramatura de 235 g/m2 com limite de 5% de variação. Cor azul marinho. Cós total alto com 10 passantes, sendo 03 passantes próximos na parte traseira da calça; Fechamento em zíper resistente e botão; Com sobra de tecido no cós para regulagem de tamanho; Bolso traseiro chapado chanfrado com fechamento em lapela e velcro do tamanho da lapela; Bolso frontal tipo faca embutido com abertura maior e profundidade maior; Travete em todos os pontos vulneráveis; Reforço no joelho e cavalo. Costuras duplas em toda peça; Tamanhos padrão ABNT.	UNI	34,00	180,54	6.138,36
1	9	CALÇADOS BORZEGUIM GCM Par de Calçados Tipo borzeguim, em couro liso legítimo, cano curto, cor preta, com cadarço, lingueta acolchoada, cano acolchoado com três gomos de espuma, palmilha, solado em borracha legítima. Material termo conformado ou biqueira de plástico na região frontal do calçado. O produto deve ter adequação ergonômica conforme as normas ANBT de conforto, proteção e resistência.	UNI	34,00	379,32	12.896,88
1	10	CINTO DE NYLON GCM Cinto de Nylon azul marinho noturno, com fivela metálica.	UNI	34,00	55,70	1.893,80
1	11	TARJETA COM NOME GCM Tarjeta com nome em tecido RIP STOP, cor azul marinho (Letras bordadas em amarelo ouro).	UNI	34,00	26,89	914,26
1	12	CAPA DE CHUVA GCM Capa de chuva Capa de chuva ventilada; em nylon emborrachado; cor azul amarinho escuro ; fechamento através de zíper protegido por vista fechada em zíper, montada no sentido contrário ao do fechamento da capa; com abertura na lateral medindo 25 cm (para manuseio de objetos); faixa refletiva largura de 5cm (da 3m) na cor prata metálica, no peito, costas e mangas ; com touca embutida; personalizada com o brasão na frente no peito; 'Guarda Civil Municipal de Sengés' nas costas em silk amarelo	UNI	17,00	277,53	4.718,01

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 50.664,93 (cinqüenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos).
04.122.0004.2005 – Man. Div. Adm.
440.000.339030.00 - MC
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 04/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:56F00BBF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 259/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 007/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **MAQTERRA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.394.884/0001-20.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de máquinas e veículos, para complementar aos serviços já executados pelo Município no atendimento das demandas de manutenção e construção de estradas e vias rurais e urbanas, bem como demais serviços de interesse público e essenciais desta Administração, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo e nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s)

Lote	Item	Produto/Serviço	quantidade	Uni	Preço Unitario	Preço total
2	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO ESCAVADEIRA HIDRAULICA Locação de Máquina, tipo ESCAVADEIRA HIDRAULICA sobre esteiras, giratória, com cabine fechada e com sistema de ventilação, peso bruto operacional mínimo de 17 toneladas, a diesel, caçamba com capacidade mínima de 0,70m³, potencia liquida no volante mínima de 95 cv, incluso operador habilitado equipado com EPIs(com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	9	H	390,00	R$ 3.510,00
4	1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA, TIPO PÁ CARREGADEIRA Locação de Máquina, tipo PÁ CARREGADEIRA, sobre rodas de pneus, articulada, tração integral 4x4, potencia liquida mínima de 100HP, peso bruto de opão de no mínimo 10.500 Kg, caçamba com capacidade mínima de 1,70m³, incluso operador habilitado e equipado com EPIs (com refeição e estadia), manutenção, comb. e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados).	4	H	340,00	R$ 1.360,00
5	1	LOCAÇÃO DE VEICULO, TIPO CAMINHÃO CAVALO MECANICO Locação de Veiculo, tipo CAMINHÃO CAVALO MECANICO, EQUIPADO COM SEMI REBOQUE TIPO PRANCHA CARREGA TUDO, para transporte de maquinas, com capacidade técnica de até 22 toneladas, tração 6x4 ou 6x2, a diesel, potencia mínima de 380 cv, incluso motorista habilitado , equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de semana e feriados) Equipamentos e motorista devem atender as Normas e legislação em vigor para transporte de maquinas.	7	H	250,00	R$ 1.750,00
7	1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, TIPO CAMINHÃO BASCULANTE Locação de Veículo, tipo CAMINHÃO BASCULANTE, truck, 3 eixos, com tração 6x4, a diesel, potencia mínima de 210 cv com caçamba basculante, capacidade de carga mínima de 10m³, incluso motorista habilitado equipado com EPIs (com refeição e estadia),manutenção, combustível e insumos; para qualquer dia e horário(dias úteis, finais de	12	H	220,00	R$ 2.640,00

		semana e feriados).					

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 9.260,00 (nove mil, duzentos e sessenta reais).
07 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0009-2022 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
1510.000. 3.3.90.39.00.00 OST PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 07/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8DFE41B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 260/2024

Pregão Eletrônico n.º 091/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **AIR EXPRESS GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.706.366/0001-13.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de gás medicinal, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO MENSAL DE MÁQUINA CONCENTRADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL + KIT Locação Mensal de Máquina Concentradora de Oxigênio Medicinal + Kit backup + Acessórios Máquina Concentradora de Oxigênio Medicinal: Aparelho que produza oxigênio concentrado a partir do ar ambiente, fornecendo oxigênio a um paciente que necessita de terapia com baixo fluxo de oxigênio, de 1 até 5 litros por minuto (1 até 5L/min) - sendo a concentração do oxigênio do ar feita através de filtro molecular e de um processo de adsorção de oscilação de pressão onde apresente entre 85 a 93 % de pureza do oxigênio produzido. Voltagem do equipamento: 100 Volts ou 220 Volts, a depender da fonte de energia da casa do paciente. Poderá ser utilizado equipamento transformador de voltagem, a ser fornecido pela LICITADA. Ruídos máximos permitidos são de aproximadamente 60 decibéis. O consumo de energia não deve ser superior a 600 watts. Deve conter sistema de alarme para indicação de defeitos e intercorrências como Ueda de pressão, falha na energia elétrica, baixa pureza do O2, concentração de O2 fora dos parâmetros. Kit backup: Cilindro de aço padrão White Martins contendo oxigênio medicinal comprimido, com capacidade de 1 e 4m3 de oxigênio, a ser utilizado pelo paciente em caso de falta de energia elétrica na residência ou falha no funcionamento da Máquina Concentradora de Oxigênio, até que a energia elétrica retorne ou até que a LICITADA realize a manutenção ou substituição do equipamento com falha no funcionamento. Serão fornecidos cilindros de 1m3 de capacidade para pacientes residentes na área urbana do município e cilindros de 4m3 de capacidade para pacientes residentes na área rural do município. A durabilidade de cada cilindro backup depende exclusivamente da prescrição médica de cada paciente, sendo o tempo necessário para suporte, manutenção e substituição dos equipamentos em caso de falha avaliados individualmente. O tempo limite para substituição de equipamento com falha de funcionamento será de 12 horas, devido a durabilidade do kit backup. A reposição do gás utilizado no Kit Backup será realizado por empresa licitada para fornecimento de gás oxigênio medicinal. Acessórios: Válvula reguladora contendo fluxômetro (para cilindro de oxigênio medicinal padrão White Martins): escala de pressão do manômetro de 0 à 31,5 Mpa (0 à 315 Kgf/cm²), corpo e conexões de entrada e saída em latão cromado, manômetro em aço, saída do gás calibrado a 3,5 + 0,3 Kgf/cm² para entrada de 100 Kgf/ cm², conexões de entrada e saída, conforme as normas ABNT, equipamento com calibração em dia (anual) com comprovação. Medidas aproximadas do produto: altura 17cm, largura 13cm, comprimento 6cm, Peso 0,750 Kg. Umidificador para Máquina Concentradora de Oxigênio: modelo compatível com o equipamento fornecido pela LICITADA. Umidificador para Cilindro de Oxigênio Medicinal Padrão White Martins: compatível com Válvula reguladora fornecida pela LICITADA. Cateter nasal com extensão mínima de 1,5 metros. Máscara para traqueostomia adulto e infantil com extensão mínima de 1,5 metros. Os acessórios deverão ser substituídos ao final da sua vida útil e/ou validade determinada pelo fabricante.	PHILIPS EVERFLO	UNI	55	450,00	24.750,00
2	1	OXIGÊNIO MEDICINAL Oxigênio Medicinal – Oxigênio gasoso medicinal grau de pureza mínima 99,5%, símbolo O2, características físicas, químicas inodoro, insípido, não inflamável, comburente, produto sem efeito toxilogico, acondicionado em cilindros de 01 m³ e 4m.Padrão White Martins 3.	WHITE MARTINS Cilindro de 1m3 e 4m	M³	35	90,00	3.150,00

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 27.900,00 (vinte e sete mil, novecentos reais).
10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA

10.301.0015.2054 – Atenção Básica
3.3.90.32.00.00 – Distribuição Gratuita
4940 – 303 – Ex. Corrente
4940 – 303 – Ex. Anterior
4980 – 494 – Ex. Corrente
4950 – 495 – Ex. Corrente
4960 – 495 – Ex. Anterior
3.3.90.39.00.00 – O.S.T. P.J.
5030 – Fonte 303 – (recursos próprios)
5040 – Fonte 494 – (recurso federal)
5040 – Fonte 494 EA – (recurso federal)
5050 – Fonte 495 – (recurso federal)
DA VIGÊNCIA: O presente contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura pelo até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:67681539

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 262/2024

Inexigibilidade de licitação n.º 006/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS, e a empresa **IARO MARQUES DIB**, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.687.001/0001-19.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de pedras, nos termos especificado a seguir:
§1º Das especificações do(s) produto(s):

Lote	Item	Produto/Serviço	Uni	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	PEDRA TIPO POLIEDRO PARA CALÇAMENTO	TON	192,77	103,88	20.024,95

VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: R$ 20.024,95 (vinte mil, vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos).
13 – Sec. De Serviços Urbanos
001 - Dep de Serviços Urbanos
15.452.0017.2061 – Man Div de Limpeza Pública
5710- 3.390.30.00.00.000 - Mat. De Consumo – Ex Corrente
DA VIGÊNCIA: A contratação se dará através da formalização de contrato Administrativo o qual terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/10/2024.
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 15 de outubro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:7ED3B293

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
IV ADITIVO AO CONTRATO N.º118/2024

Processo Licitatório n.º 069/2024 –Pregão Eletrônico n.º 040/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **GENTE SEGURADORA S/A,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02.
OBJETO DO ADITIVO Este termo aditivo tem por finalidade acrescer ao valor total do contrato o equivalente a R$ 1.382,41 (mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos), referente a 01 (um) veículo recém adquirido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, além de incluir as do tações orçamentárias do exercício que farão jus as novas despesas. O valor total do contrato passará de R$ 153.156,93 (centoe cinqüenta e três mil cento e cinqüenta e seis reais e noventa e três centavos) para R$ 154.539,34 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatrocentavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA TERCEIRA, acresce-se no PARÁGRAFO ÚNICO da CLÁUSULA TERCEIRA, assim como se inclui no ANEXO 01 do contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 124, I, alínea "b" da Lei 14.133/2021.
VALOR E RECURSOS ORÇAMENTARIOS: *O caput da CLAUSULA TERCEIRA passa a ter a seguinte redação:*
"Estima-se para fins contratuais o valor total de **R$ 154.539,34 (cento e cinqüenta e quatro mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos)**"
Acresce-se ao PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA TERCEIRA:
Parágrafo Único: Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07. SEC. MEIO AMBIENTE AGRIC. E PECUÁRIA
20600.0009.2022. Man. Depto Agricultura

1510.000.339039 - OSTPJ
DA INCLUSÃO AO ANEXO 01 DO CONTRATO:
O anexo 01 do contrato passa a ter as seguintes inclusões:

INCLUÍ-SE NA FROTA 004: VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA									
Placa / Chassi	**Categoria**	**Marca**	**Modelo**	**Fabr/ mod.**	**Combustível**	**100% FIPE ou valor determinado**	**Classe de bônus**	**Valor da Franquia reduzida**	**Valor do seguro**
TAQ-3C09 / 9882261RESKF97318	Pick Ups Pesadas	Fiat	Toro freedom T270 AT6	2024/2025	Gasolina Alcool	R$ 157.990,00 (valor determinado)	0	R$ 6.500,00	R$ 1.382,41

DA RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14/10/2024.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:DBF5F234

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 198/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 45.298.461/0001-20.
DA MOTIVAÇÃO: O cancelamento se motivou em razão de que o item proposto pela detentora não atende na totalidade as especificações dispostas no instrumento convocatório, e por um lapso tal item foi aceito na fase de julgamento.
DO DESTRATO: Por força do presente, se da por cancelado o registro de preço do lote elencado abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
43	1	O AP WI-FI 6 LONG-RANGE O AP Wi-Fi 6 Long-Range (Access Point Wi-Fi 5 802.11ac, dual-band, 3x3 MIMO, com antena omnidirecional da alto ganho (8dBi) e capaz de atingir até 1.75 Gbps de throughput agregado. Tecnologia Wi-Fi 5 802.11ac Wave 1 Banda de 5 GHz (3x3 MIMO) com Throughput de até 1.3 Gbps Banda de 2.4 GHz (802.11n) com Throughput de até 450 Mbps Alimentado via PoE 802.3af 2 Portas RJ-45 Gigabit Suporte 100 usuarios	UBIQUITI U6 AP AC	UNI	26,00	750,00	19.500,00
VALOR TOTAL							**19.500,00**

DOS DEMAIS ITENS: Os preços dos demais itens continuam registrados na Ata de Registro de Preços n.º 198/2024.
DO FORO: Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Justiça Estadual do Município de Sengés.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/10/2024
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 15 de outubro de 2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0283C943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4274/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 296.812,84 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 296.812,84 (Duzentos e Noventa e Seis Mil, Oitocentos e Doze Reais e Oitenta e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2231	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE EA	30.712,84
	SUBTOTAL	30.712,84
	TOTAL	30.712,84
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor

02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	500,00
03	PROCURADORIA GERAL	
03.001	DEPARTAMENTO DA PROCURADORIA GERAL	
03.092.0003.2004	MANUTENÇAO DA PROCURADORIA GERAL	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
	SUBTOTAL	13.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2013	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2015	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
	SUBTOTAL	3.500,00
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
20.605.0009.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.600,00
	SUBTOTAL	4.600,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0011.2039	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3810	00102-Fundeb 40%	181.000,00
	SUBTOTAL	181.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2049	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.500,00
	SUBTOTAL	11.500,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2061	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
5760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.000,00
	SUBTOTAL	14.000,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2065	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
6030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
	SUBTOTAL	1.500,00
	TOTAL	266.100,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2271	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE EA	30.712,84
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2040	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR CRECHES - FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3900	00102-Fundeb 40%	80.000,00
12.365.0011.2043	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PRÉ ESCOLAR FUNDEB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4030	00102-Fundeb 40%	80.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

4040	00102-Fundeb 40%	21.000,00
	SUBTOTAL	211.712,84
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9075	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.100,00
	SUBTOTAL	85.100,00
	TOTAL	296.812,84

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C5E223EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4275/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N.660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 201.500,00 (Duzentos e Um Mil e Quinhentos Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.002	FUNDO DE HABITAÇÃO	
16.482.0005.2014	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE HABITAÇÃO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
	SUBTOTAL	144.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2060	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	57.500,00
	SUBTOTAL	57.500,00
	TOTAL	201.500,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1710	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	29.900,00
12.365.0011.2034	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3220	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	27.600,00
	SUBTOTAL	57.500,00
90	RESERVA DE CONTINGENCIA	
90.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	
99.999.0099.9075	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
6750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	144.000,00
	SUBTOTAL	144.000,00
	TOTAL	201.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 14/10/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:CA3668A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 205 DE 15/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3.304, de 20/12/2023
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 536.000,00 (quinhentos e trinta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Gestão de Pessoas	
18.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
18.020.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
18.020.10.122.0002.0.000.		Apoio Administração	
18.020.10.122.0002.2.239.		Contribuir com o PASEP	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
24 - 3.3.90.47.00.00	1303	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	25.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BASICA	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.226.		Manter os Serviços Médicos Hospitalar - HSL	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
139 - 3.3.90.30.00.00	1303	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
140 - 3.3.90.39.00.00	1303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	325.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.230.		Manter as Atividades do SAMU 192	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	1303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.41.00.00.00	1303	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A FUNDO	
156 - 3.3.41.41.00.00	1303	CONTRIBUIÇÕES	36.000,00

Total Suplementação: 536.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Anulação de Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0006.0.000.		Atenção de Média Alta Complexidade	
20.030.10.302.0006.2.230.		Manter as Atividades do SAMU 192	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
151 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGESN FIXAS – PESSOAL CIVIL	36.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
20.050.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.050.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
20.050.10.305.0008.0.000.		Vigilância em Saúde	
20.050.10.305.0008.2.234.		Serviços de Epidemiologia/Endemias	
- 3.0.00.00.00.00	1303	DESPESAS CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	1303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	1303	APLICAÇÕES DIRETAS	
179 - 3.1.90.11.00.00	1303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	500.000,00

Total da Redução: 536.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani, em 15 de outubro de 2024

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço
Municipal de Saúde-SERMUSA

SUELY ROQUE DE SOUZA
Diretora do Departamento de Fazenda-SERMUSA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:CB51CC21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Meses 01-09 de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.860.454,15		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	9.958.902,51	
Contribuições	257.475,99		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	322.562,07	
Receita Patrimonial	524.852,24		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.275.194,41	22.556.658,99
Receita Agropecuária	-				
Receita de Serviços	67.485,77				
Transferências Correntes	26.811.221,39				
Outras Receitas Correntes	252.475,94	29.773.965,48			
(-) Dedução - Descontos Concedidos	6.741,35				
(-) Dedução para o FUNDEB	3.945.346,52	-3.952.087,87			
			Superávit		3.265.218,62
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		25.821.877,61	Totais		25.821.877,61
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
Operações de Crédito	697.013,14		INVESTIMENTOS	15.907.560,96	
Alienação de Bens	532.400,00		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.979,12	16.205.540,08
Transferências de Capital	6.317.242,10	7.546.655,24			
Receitas de Capital Intraorçamentária			Despesas de Capital Intraorçamentária		
Déficit		8.658.884,84			
Totais		16.205.540,08	Totais		16.205.540,08
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		25.821.877,61	Despesas Correntes		22.556.658,99
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		7.546.655,24	Despesas de Capital		16.205.540,08
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
Déficit		5.393.666,22			
Total		38.762.199,07	Total		38.762.199,07

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Out/2024, 06h e 51m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:29ACEB97

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Receita Segundo as Naturezas				
Meses 1-9 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			29.773.965,48
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.860.454,15	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.658.282,61	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	403.552,73		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	817.613,41		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	437.116,47		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		202.171,54	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	56.019,26		

1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	146.152,28		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		0,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		257.475,99	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		257.475,99	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	257.475,99		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		524.852,24	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		24.022,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	24.022,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		500.830,24	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	500.830,24		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		0,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	0,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		67.485,77	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais		57.940,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Servicos Administrativos e Comerciais Gerais	57.940,00		
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		9.545,77	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	9.545,77		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	26.811.221,39		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	17.907.780,59		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	13.941.835,05		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.376.354,57		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.731.821,34		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	234.881,23		
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Complementacao da Uniao ao FUNDEB	48.625,74		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	94.813,32		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	479.449,34		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		7.069.706,56	
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	6.826.075,53		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	0,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	130.094,66		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	113.536,37		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		7.916,62	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	7.916,62		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		1.825.817,62	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	1.825.817,62		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		252.475,94	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		2.702,91	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.702,91		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos		249.773,03	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes	14.811,83		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Restituicoes	234.961,20		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			7.546.655,24
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito		697.013,14	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Operacoes de Credito - Mercado Interno		697.013,14	
2.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Operacoes de Credito - Mercado Interno	697.013,14		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens		532.400,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis		411.400,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis e Semoventes	411.400,00		
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis		121.000,00	
2.2.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	121.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		6.317.242,10	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		4.287.073,77	
2.4.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FNDE	0,00		
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades	2.254.288,00		
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transf. de Recursos da Uniao e de suas Entidades	2.032.785,77		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, do DF e de suas Entidades		2.030.168,33	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS dos Estados e DF	716.839,83		
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Convenios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.182.849,28		
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos dos Estados	130.479,22		
	Total Geral			37.320.620,72
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.741,35		
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria	6.407,14		
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	6.407,14		
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	6.407,14		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	334,21		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumin	334,21		
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Ilumi	334,21		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	3.945.346,52		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	3.945.346,52		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	2.581.656,23		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	2.581.656,23		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	1.363.690,29		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	1.363.690,29		
Total de Deducoes.....		3.952.087,87		
Total da Receita Liquida..		33.368.532,85		
R e s u m o				
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho		1.860.454,15		
Contribuicoes		257.475,99		
Receita Patrimonial		524.852,24		
Receita de Servicos		67.485,77		
Transferencias Correntes		26.811.221,39		
Outras Receitas Correntes		252.475,94		
Total Receitas Correntes		29.773.965,48		
Operacoes de Credito		697.013,14		

Alienacao de Bens	532.400,00		
Transferencias de Capital	6.317.242,10		
Total Receitas de Capital	7.546.655,24		
Total Geral	**37.320.620,72**		
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	6.741,35		
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	3.945.346,52		
Total das Deducoes	3.952.087,87		
Total da Receita Liquida	**33.368.532,85**		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Out/2024, 07h e 05m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:318ABD30

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO II - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
01-09 de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			22.556.658,99
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			9.958.902,51
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		77.075,36	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	77.075,36		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.881.827,15	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	17.616,99		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	887.864,04		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	8.117.328,27		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	803.121,43		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	55.896,42		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			322.562,07
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		322.562,07	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	322.562,07		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.275.194,41
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		325.332,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	325.332,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L		85.000,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	85.000,00		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		1.935.325,27	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	1.935.325,27		
3.3.72.00.00.00.00	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA A CONSORC		50.000,00	
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		9.879.537,14	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	63.016,00		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	214.500,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.624.876,08		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	79.837,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	397.282,51		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	166.163,31		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	308.471,68		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	3.477.645,09		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	443.822,20		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	517.062,59		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	335.738,63		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	22.236,00		
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	139.504,31		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	89.381,74		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			16.205.540,08
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			15.907.560,96
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		444,69	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	444,69		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.907.116,27	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	13.126.961,93		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.074.038,44		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	200.000,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	455.585,14		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	50.530,76		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			297.979,12
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		297.979,12	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	297.979,12		
Total Geral				38.762.199,07

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.958.902,51

JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	322.562,07
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.275.194,41

Total DESPESAS CORRENTES	22.556.658,99
INVESTIMENTOS	15.907.560,96
AMORTIZACAO DA DIVIDA	297.979,12

Total DESPESAS DE CAPITAL	16.205.540,08
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00

Total Geral	38.762.199,07

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Out/2024, 07h e 12m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1F360554

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO VI - PT

Programa de Trabalho					
Janeiro a Setembro de 2024 - Anexo 6, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		530.270,51		530.270,51
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		530.270,51		530.270,51
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		530.270,51		530.270,51
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		530.270,51		530.270,51
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		428.056,54		428.056,54
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		38.403,64		38.403,64
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.701,23		5.701,23
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		24.458,02		24.458,02
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		21.274,10		21.274,10
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		5.576,98		5.576,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.800,00		6.800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		530.270,51		530.270,51
	Total do Orgao		530.270,51		530.270,51

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		300.254,17		300.254,17
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		300.254,17		300.254,17
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		300.254,17		300.254,17
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		300.254,17		300.254,17
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		238.313,20		238.313,20
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.293,98		21.293,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		24.310,00		24.310,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		800,95		800,95
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		4.760,00		4.760,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.915,87		3.915,87
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.180,00		4.180,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.680,17		2.680,17
	Total Unidade Orcamentaria.....		300.254,17		300.254,17
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		547.750,12		547.750,12
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		443.136,78		443.136,78
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		443.136,78		443.136,78
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		443.136,78		443.136,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		266.776,40		266.776,40
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.738,64		22.738,64
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.002,19		2.002,19
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.371,25		9.371,25
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		139.504,31		139.504,31

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.743,99		2.743,99
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		104.613,34		104.613,34
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		104.613,34		104.613,34
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		104.613,34		104.613,34
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		93.722,09		93.722,09
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		8.013,03		8.013,03
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.878,22		2.878,22
	Total Unidade Orcamentaria.....		547.750,12		547.750,12
	Total do Orgao		848.004,29		848.004,29
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS					
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		2.752.065,78		2.752.065,78
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		2.752.065,78		2.752.065,78
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		2.752.065,78		2.752.065,78
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		2.752.065,78		2.752.065,78
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		15.084,83		15.084,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.314.253,61		1.314.253,61
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		119.037,42		119.037,42
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		11.970,00		11.970,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		76.424,98		76.424,98
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		1.700,00		1.700,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		76.400,24		76.400,24
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		680.635,57		680.635,57
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		366.588,10		366.588,10
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		50.494,50		50.494,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.505,14		6.505,14
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		32.971,39		32.971,39
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		1.429.481,95		1.429.481,95
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		1.429.481,95		1.429.481,95
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		1.429.481,95		1.429.481,95
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		1.429.481,95		1.429.481,95
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		17.616,99		17.616,99
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		322.562,07		322.562,07
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		335.738,63		335.738,63
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		455.585,14		455.585,14
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		297.979,12		297.979,12
	Total Unidade Orcamentaria.....		4.181.547,73		4.181.547,73
	Total do Orgao		4.181.547,73		4.181.547,73
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.993.076,80		2.993.076,80
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		118.883,92		118.883,92
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		118.883,92		118.883,92
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		118.883,92		118.883,92
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		118.883,92		118.883,92
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.792.302,42		2.792.302,42
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		2.792.302,42		2.792.302,42
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		1.590.218,55		1.590.218,55
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		113.354,90		113.354,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		315.236,35		315.236,35
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		43.178,82		43.178,82
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.527,43		2.527,43
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		12.486,00		12.486,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		197.707,24		197.707,24
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		4.795,00		4.795,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		122.735,62		122.735,62
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.800,00		5.800,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		76.974,28		76.974,28
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		188.877,91		188.877,91
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		3.437,00		3.437,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		110.043,31		110.043,31
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.811,60		6.811,60

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		250.000,00		250.000,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		71.253,09		71.253,09
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		65.000,00		65.000,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.202.083,87		1.202.083,87
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		28.876,08		28.876,08
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		218.052,81		218.052,81
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		21.387,29		21.387,29
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		2.938,15		2.938,15
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		214.384,22		214.384,22
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		153.818,40		153.818,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		117.508,92		117.508,92
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.075,00		33.075,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		43,00		43,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		412.000,00		412.000,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		81.890,46		81.890,46
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		81.890,46		81.890,46
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		81.890,46		81.890,46
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.815,66		1.815,66
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.847,86		37.847,86
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		7.423,57		7.423,57
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.154,37		11.154,37
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		720,00		720,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		19.500,00		19.500,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.429,00		3.429,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		2.993.076,80		2.993.076,80
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		1.438.999,47		1.438.999,47
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		1.438.999,47		1.438.999,47
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		1.438.999,47		1.438.999,47
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		1.438.999,47		1.438.999,47
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		28.800,03		28.800,03
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.458,34		2.458,34
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		123.120,38		123.120,38
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		19.838,00		19.838,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		95.128,13		95.128,13
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		62.878,44		62.878,44
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		232.286,13		232.286,13
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.594,95		1.594,95
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		836.362,47		836.362,47
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		36.532,60		36.532,60
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.438.999,47		1.438.999,47
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		330.332,56		330.332,56
27.813.0000.0.000.000	Lazer		330.332,56		330.332,56
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		330.332,56		330.332,56
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		330.332,56		330.332,56
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		54.643,02		54.643,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.668,98		4.668,98
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.400,00		2.400,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		59.510,04		59.510,04
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		53.504,00		53.504,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		145.631,04		145.631,04

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		9.975,48		9.975,48
	Total Unidade Orcamentaria.....		330.332,56		330.332,56
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		1.805.066,33		1.805.066,33
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		1.565.373,50		1.565.373,50
12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		1.565.373,50		1.565.373,50
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		1.565.373,50		1.565.373,50
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		466.868,27		466.868,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		982.314,12		982.314,12
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		116.191,11		116.191,11
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		154.692,83		154.692,83
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		154.692,83		154.692,83
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		154.692,83		154.692,83
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		144.190,80		144.190,80
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		10.502,03		10.502,03
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		85.000,00		85.000,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		85.000,00		85.000,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		85.000,00		85.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.805.066,33		1.805.066,33
	Total do Orgao		6.567.475,16		6.567.475,16
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.229.245,01		1.229.245,01
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		45.971,63		45.971,63
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		45.971,63		45.971,63
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		45.971,63		45.971,63
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.703,59		7.703,59
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.666,28		7.666,28
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.601,76		30.601,76
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.183.273,38		1.183.273,38
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		968.773,38		968.773,38
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		221.710,01		221.710,01
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		152.029,01		152.029,01
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.793,55		12.793,55
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		810,00		810,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.563,48		15.563,48
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		3.960,00		3.960,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		897,25		897,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		10.950,46		10.950,46
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		4.230,00		4.230,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.557,91		19.557,91
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		918,35		918,35
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		747.063,37		747.063,37
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		53.531,77		53.531,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		329.332,78		329.332,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		32.363,81		32.363,81
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		96.173,83		96.173,83
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		42.305,27		42.305,27
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		38.985,96		38.985,96
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		35.471,05		35.471,05
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		32.576,49		32.576,49
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		39,90		39,90
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		83.944,60		83.944,60
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.337,91		2.337,91
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		214.500,00		214.500,00
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		214.500,00		214.500,00
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		214.500,00		214.500,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.229.245,01		1.229.245,01
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL					
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		254.052,41		254.052,41
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		254.052,41		254.052,41
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		254.052,41		254.052,41
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		159.833,73		159.833,73
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		129.587,37		129.587,37
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		20.842,55		20.842,55
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		510,09		510,09
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		126,00		126,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		8.304,99		8.304,99
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		462,73		462,73
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		25.812,89		25.812,89
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		4.760,63		4.760,63
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		199,00		199,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		19.441,26		19.441,26
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		1.412,00		1.412,00
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		37.271,99		37.271,99
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		24.074,56		24.074,56
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.397,43		6.397,43
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.800,00		6.800,00
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		31.133,80		31.133,80
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		26.431,18		26.431,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.702,62		4.702,62
	Total Unidade Orcamentaria.....		254.052,41		254.052,41

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		360.510,41		360.510,41
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		360.510,41		360.510,41
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		360.510,41		360.510,41
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		360.510,41		360.510,41
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.973,41		21.973,41
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		4.287,00		4.287,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		334.250,00		334.250,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		360.510,41		360.510,41
	Total do Orgao		1.843.807,83		1.843.807,83

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		498.643,33		498.643,33
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		269.899,33		269.899,33
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		269.899,33		269.899,33
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		269.899,33		269.899,33
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		62.151,30		62.151,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.253,07		5.253,07
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.680,00		4.680,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.116,17		55.116,17
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		887,66		887,66
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		10.460,93		10.460,93
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		104.632,45		104.632,45
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.840,00		4.840,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.017,98		11.017,98
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.859,77		10.859,77
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		228.744,00		228.744,00
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		228.744,00		228.744,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		228.744,00		228.744,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		228.744,00		228.744,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		498.643,33		498.643,33

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
10.000.0000.0.000.000	Saude		5.978.918,08		5.978.918,08
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		3.640.740,76		3.640.740,76
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		3.640.740,76		3.640.740,76
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		2.476.514,92		2.476.514,92
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		23.148,43		23.148,43
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		631.497,87		631.497,87
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		78.574,42		78.574,42
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		48.958,24		48.958,24
3.3.72.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		50.000,00		50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		98.620,65		98.620,65
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		4.947,00		4.947,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		24.028,75		24.028,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		205.555,52		205.555,52
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		31.129,00		31.129,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		102.574,98		102.574,98
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		27.951,16		27.951,16
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		94.747,05		94.747,05
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.054.781,85		1.054.781,85
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		46.946,46		46.946,46
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		43.194,86		43.194,86
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		3.751,60		3.751,60
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		477.366,27		477.366,27
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		415.162,77		415.162,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.133,50		15.133,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		26.246,00		26.246,00
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		20.824,00		20.824,00
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		239.570,77		239.570,77
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		190.327,84		190.327,84

3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		49.242,93		49.242,93
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		3.273,32		3.273,32
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		3.273,32		3.273,32
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		362.923,75		362.923,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		193.117,77		193.117,77
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.467,90		15.467,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		77.170,08		77.170,08
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.168,00		77.168,00
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		34.145,27		34.145,27
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		14.069,27		14.069,27
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		20.076,00		20.076,00
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		2.338.177,32		2.338.177,32
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		2.338.177,32		2.338.177,32
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		325.332,00		325.332,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		325.332,00		325.332,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		67.756,65		67.756,65
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		53.973,42		53.973,42
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		13.338,54		13.338,54
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		444,69		444,69
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.945.088,67		1.945.088,67
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		23.101,94		23.101,94
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.921.986,73		1.921.986,73
	Total Unidade Orcamentaria.....		5.978.918,08		5.978.918,08
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE					
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		358.667,14		358.667,14
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		222.208,90		222.208,90
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		222.208,90		222.208,90
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		222.208,90		222.208,90
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.319,19		15.319,19
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.596,25		1.596,25
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		205.293,46		205.293,46
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		136.458,24		136.458,24
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		136.458,24		136.458,24
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		136.458,24		136.458,24
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		100.940,23		100.940,23
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.653,75		1.653,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		33.864,26		33.864,26
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		206.640,80		206.640,80
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		79.354,94		79.354,94
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		79.354,94		79.354,94
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		79.354,94		79.354,94
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.312,44		66.312,44
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.435,36		5.435,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		45,58		45,58
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		6.471,56		6.471,56
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.090,00		1.090,00
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		127.285,86		127.285,86
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		127.285,86		127.285,86
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		127.285,86		127.285,86
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		127.285,86		127.285,86
	Total Unidade Orcamentaria.....		565.307,94		565.307,94
	Total do Orgao		7.042.869,35		7.042.869,35
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS					
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte		3.680.592,87		3.680.592,87
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario		3.680.592,87		3.680.592,87
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		3.680.592,87		3.680.592,87
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		3.680.592,87		3.680.592,87
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		155.799,58		155.799,58
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		758.467,60		758.467,60
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		76.694,44		76.694,44
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		1.472,60		1.472,60
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		540,00		540,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		2.111.349,29		2.111.349,29
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.582,18		2.582,18
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		523.087,43		523.087,43
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.940,00		5.940,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.382,50		36.382,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.327,90		7.327,90
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		949,35		949,35
	Total Unidade Orcamentaria.....		3.680.592,87		3.680.592,87

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	11.512.990,90	1.252.178,90		12.765.169,80
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	11.512.990,90	1.252.178,90		12.765.169,80
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	11.512.990,90	1.252.178,90		12.765.169,80
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	11.396.990,90			11.396.990,90
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.366.588,59			11.366.588,59
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	30.402,31			30.402,31
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	116.000,00			116.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	116.000,00			116.000,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.252.178,90		1.252.178,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		268.355,28		268.355,28
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		22.795,96		22.795,96
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		175.222,82		175.222,82
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		7.746,54		7.746,54
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		564.069,08		564.069,08
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		11.224,00		11.224,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		42.196,00		42.196,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		25.569,22		25.569,22
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		135.000,00		135.000,00
	Total Unidade Orcamentaria.....	11.512.990,90	1.252.178,90		12.765.169,80
	Total do Orgao	11.512.990,90	4.932.771,77		16.445.762,67

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		1.188.697,61		1.188.697,61
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		1.188.697,61		1.188.697,61
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de		1.188.697,61		1.188.697,61
	assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		886.308,79		886.308,79
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		31.200,18		31.200,18
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		262.580,02		262.580,02
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.861,01		24.861,01
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.200,00		2.200,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		37.386,34		37.386,34
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.164,36		5.164,36
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		64.194,02		64.194,02
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		17.996,00		17.996,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		12.813,41		12.813,41
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		407.785,00		407.785,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		20.128,45		20.128,45
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		302.388,82		302.388,82
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		227.575,16		227.575,16
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		19.457,14		19.457,14
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		21.487,40		21.487,40
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.725,66		27.725,66
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		6.143,46		6.143,46
	Total Unidade Orcamentaria.....		1.188.697,61		1.188.697,61

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		19.800,00		19.800,00
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		19.800,00		19.800,00
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		19.800,00		19.800,00
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		19.800,00		19.800,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.800,00		19.800,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		19.800,00		19.800,00
	Total do Orgao		1.208.497,61		1.208.497,61

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		27.117,83		27.117,83
23.695.0000.0.000.000	Turismo		27.117,83		27.117,83
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		27.117,83		27.117,83
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		27.117,83		27.117,83
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.464,04		8.464,04

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		18.653,79		18.653,79
	Total Unidade Orcamentaria.....		27.117,83		27.117,83
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO					
Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		66.846,09		66.846,09
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		66.846,09		66.846,09
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		66.846,09		66.846,09
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		66.846,09		66.846,09
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		50.458,67		50.458,67
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		4.367,82		4.367,82
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.620,00		3.620,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		1.271,91		1.271,91
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		1.700,00		1.700,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		379,99		379,99
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.905,00		3.905,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		612,70		612,70
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		530,00		530,00
	Total Unidade Orcamentaria.....		66.846,09		66.846,09
	Total do Orgao		93.963,92		93.963,92
	Total Geral	11.512.990,90	27.249.208,17		38.762.199,07

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 15/Out/2024, 07h e 14m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D4E3D92F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XII - BO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Munícipio: Sulina				R$ 1,00
Estado do Parana				
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024				
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial** (a)	**Previsão Atualizada** (b)	**Receitas Realizadas** (c)	**Saldo** (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	**35.605.000,00**	**37.947.729,96**	**25.821.877,61**	**(12.125.852,35)**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.741.729,50	1.741.729,50	1.854.047,01	112.317,51
Receita de Contribuições	278.932,50	278.932,50	257.141,78	(21.790,72)
Receita Patrimonial	23.924,25	128.197,19	524.852,24	396.655,05
Receita Agropecuária	55.125,00	55.125,00	-	(55.125,00)
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	485.100,00	485.100,00	67.485,77	(417.614,23)
Transferências Correntes	33.020.188,75	35.258.645,77	22.865.874,87	(12.392.770,90)
Outras Receitas Correntes	-	-	252.475,94	252.475,94
Receitas de Capital (II)	-	**17.108.354,07**	**7.546.655,24**	**(9.561.698,83)**
Operações de Crédito	-	697.013,14	697.013,14	-
Alienação de Bens	-	279.000,00	532.400,00	253.400,00
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	16.132.340,93	6.317.242,10	(9.815.098,83)
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**35.605.000,00**	**55.056.084,03**	**33.368.532,85**	**(21.687.551,18)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**35.605.000,00**	**55.056.084,03**	**33.368.532,85**	**(21.687.551,18)**
Déficit (VI)	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**35.605.000,00**	**55.056.084,03**	**33.368.532,85**	**(21.687.551,18)**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**5.536.805,54**	**5.536.805,54**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	5.536.805,54	5.536.805,54	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**Dotação Inicial** (e)	**Dotação Atualizada** (f)	**Despesas Empenhadas** (g)	**Despesas Liquidadas** (h)	**Despesas Pagas** (i)	**Saldo da Dotação (j)=(f-g)**
Despesas Correntes (VIII)	**33.944.649,40**	**36.206.840,93**	**22.556.658,99**	**22.126.154,84**	**21.673.903,30**	**13.650.181,94**
Pessoal e Encargos Sociais	16.219.523,65	16.195.414,82	9.958.902,51	9.958.901,34	9.869.607,51	6.236.512,31
Juros e Encargos da Dívida	110.250,00	460.250,00	322.562,07	322.562,07	322.562,07	137.687,93
Outras Despesas Correntes	17.614.875,75	19.551.176,11	12.275.194,41	11.844.691,43	11.481.733,72	7.275.981,70
Despesas de Capital (IX)	**1.544.588,10**	**24.270.286,14**	**16.205.540,08**	**10.065.027,62**	**8.121.337,33**	**8.064.746,06**

Investimentos	1.246.913,10	23.792.611,14	15.907.560,96	9.767.048,50	7.823.358,21	7.885.050,18
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	297.675,00	477.675,00	297.979,12	297.979,12	297.979,12	179.695,88
Reserva de Contingência (X)	**115.762,50**	**115.762,50**	**-**	**-**	**-**	**115.762,50**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**35.605.000,00**	**60.592.889,57**	**38.762.199,07**	**32.191.182,46**	**29.795.240,63**	**21.830.690,50**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**35.605.000,00**	**60.592.889,57**	**38.762.199,07**	**32.191.182,46**	**29.795.240,63**	**21.830.690,50**
Superávit (XIV)	-	-	1.177.350,39	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**35.605.000,00**	**60.592.889,57**	**39.939.549,46**	**32.191.182,46**	**29.795.240,63**	**20.653.340,11**
Reserva do RPPS (XVI)	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados** (c)	**Pagos** (d)	**Cancelados** (e)	**Saldo** (f) = (a+b-d-e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)				
Despesas Correntes (I)	**17.685,88**	**29.726,86**	**19.842,36**	**19.842,36**	**27.570,38**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	17.685,88	29.726,86	19.842,36	19.842,36	27.570,38	-
Despesas de Capital (II)	**436.260,56**	**448.031,53**	**435.643,31**	**435.643,31**	**131.039,14**	**317.609,64**
Investimentos	436.260,56	448.031,53	435.643,31	435.643,31	131.039,14	317.609,64
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**453.946,44**	**477.758,39**	**455.485,67**	**455.485,67**	**158.609,52**	**317.609,64**

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	**Inscritos**		**Pagos** (c)	**Cancelados** (d)	**Saldo** (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior** (b)			
Despesas Correntes (I)	**553,80**	**385.824,07**	**385.674,44**	**703,43**	**-**
Pessoal e Encargos Sociais	-	191.173,40	191.172,23	1,17	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	553,80	194.650,67	194.502,21	702,26	-
Despesas de Capital (II)	**144.957,91**	**294.490,56**	**439.448,47**	**-**	**-**
Investimentos	144.957,91	294.490,56	439.448,47	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**145.511,71**	**680.314,63**	**825.122,91**	**703,43**	**-**

As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:8337F88C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIII - BF

BALANÇO FINANCEIRO			
R$ 1,00			
Período: 01/01/2024 até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			
INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**33.368.532,85**	**38.422.999,89**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**33.368.532,85**	**38.422.999,89**
Recursos Destinados à Educação		2.420.110,66	2.850.404,13
Recursos Destinados à Saúde		3.203.767,38	2.491.526,25
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		289.397,74	320.679,50
Outras Destinações de Recursos		27.455.257,07	32.760.390,01
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**675.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		675.000,00	1.004.473,25
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**18.087.077,72**	**12.966.822,13**
Despesa a Liquidar		6.571.016,61	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	477.758,39
Despesa a Pagar		2.395.941,83	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	680.314,63
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.705.106,09	3.416.371,51
Outros Recebimentos Extraorçamentários		6.415.013,19	8.392.377,60

Saldo do Período Anterior		**6.357.376,83**	**2.463.413,01**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.357.376,83	2.463.413,01
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**58.487.987,40**	**54.857.708,28**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**38.762.199,07**	**34.072.233,66**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**38.762.199,07**	**34.072.233,66**
Recursos Destinados à Educação		4.798.143,13	5.675.500,98
Recursos Destinados à Saúde		6.632.830,47	7.980.466,87
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		203.181,06	354.809,47
Outras Destinações de Recursos		27.128.044,41	20.061.456,34
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**675.000,00**	**1.004.473,25**
Transferências Concedidas para a Execução Orcamentária		675.000,00	1.004.473,25
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.407.424,46**	**13.423.624,54**
Despesa Anterior Paga		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		455.485,67	1.512.328,18
Pagamento de Restos a Pagar Processados		825.122,91	111.933,23
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		2.716.282,40	3.414.704,38
Outros Pagamentos Extraorçamentários		6.410.533,48	8.384.658,75
Saldo do Período Atual		**8.643.363,87**	**6.357.376,83**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.643.363,87	6.357.376,83
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**58.487.987,40**	**54.857.708,28**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5D39A127

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIV - BP

BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2024		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.643.363,87	6.357.376,83
Créditos a Curto Prazo		608.116,77	225.329,77
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		330.661,88	716.667,91
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Ativo Biológico		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		2.644,00	2.644,00
Total Ativo Circulante		9.584.786,52	7.302.018,51
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		420.075,43	395.916,21
Investimentos		31.915,17	31.470,48
Imobilizado		59.356.147,77	44.449.924,73
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		59.808.138,37	44.877.311,42
TOTAL DO ATIVO		**69.392.924,89**	**52.179.329,93**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		93.740,01	200.452,80
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		2.375.084,01	706.680,02
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo		(19.505,66)	9.657,10
Total do Passivo Circulante		2.449.318,36	916.789,92
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		482.848,51	692.589,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.869.351,54	3.379.783,46
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	384.127,50
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00

Demais Obrigações a Longo Prazo		109.109,84	103.493,30
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		4.461.309,89	4.559.993,87
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		52.445.037,96	46.702.546,14
Apuração do Resultado do Exercicio		10.037.258,68	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		62.482.296,64	46.702.546,14
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**69.392.924,89**	**52.179.329,93**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	Exercício: 2024		
(LEI Nº 4.320/64) ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		8.643.363,87	6.357.376,83
Ativo Permanente		60.749.561,02	45.821.953,10
Total do Ativo		**69.392.924,89**	**52.179.329,93**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		9.287.528,58	1.767.188,27
Passivo Permanente		4.506.109,38	4.641.300,35
Total do Passivo		**13.793.637,96**	**6.408.488,62**
Saldo Patrimonial (I - II)		**55.599.286,93**	**45.770.841,31**
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		11.443.480,23	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**11.443.480,23**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		85.000,00	0,00
Obrigações contratuais		40.468.584,67	23.230.942,95
Demandas Judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**40.553.584,67**	**23.230.942,95**
BALANÇO PATRIMONIAL			
Município: Sulina			
Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 Até 30/09/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00		
Sulina - Estado do Parana			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)			
Exercício: 2024			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		14.924.576,87	12.373.860,92
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		(1.327.244,56)	(796.974,05)
94 Retenções Em Caracter Consignatório		(8.384.658,75)	(8.384.658,75)
101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%		(697.216,83)	(450.584,40)
102 Transferência Do Fundeb 40%/Fundeb Máximo 30%		813.899,04	491.578,51
103 Educação / 10% Sobre Transferências Cons		(1.828.602,11)	(1.521.092,36)
104 Educação / 25% Sobre Impostos		60.484,80	17.161,91
105 Alienação de Bens da Educação		499.447,73	358.002,43
107 Salário Educação		111.094,85	49.555,33
124 Pnate Estadual		20.914,38	1.292,26
125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023		85.204,23	41.370,29
126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas		163.996,02	155.293,15
127 Fnde Tc/Par 953593-4 - Onibus Escolar		(411.578,05)	0,00
128 Convênio Estadual 202402010/2024 - Seed Computador		16.729,94	0,00
303 Saúde/Percentual Receita Vinculada		(1.889.576,27)	(1.633.885,58)
304 Alienação de Bens da Saúde		16.096,86	13.892,22
334 Qual. Acesso eAtendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023		48.446,85	48.446,85
335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023		16.687,38	16.381,45
336 Sesa Assis. Desastres Naturais Res. Nº 1657/2023		6,58	0,00
337 Fes/Pr -Apoio Financeiro paraAções Emergenciais Com Ênfase Em Dengue No Estado Do Paraná - Res		366,34	0,00
338 Fes/Pr Provigia-Pr Investimento		0,00	0,00
339 Emenda Parlamentar - Incremento Pap - Saúde		58.777,58	0,00
340 Incremento Do Piso da Atenção Primária - Pap - Emenda de Bancada		72.228,13	0,00
494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde		360.639,84	152.579,50
496 Atenção de Média eAlta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		189,57	168,36
499 Gestão Do Sus		34.970,34	103,75
501 Alienação de Bens		383.705,87	119.392,01
504 Royalties		227.606,20	104.358,20

507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf		161.937,15	92.447,25
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia		2.948,86	1.178,52
511 Taxas - Prestação de Serviços		22.277,09	10.788,89
512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)		9.178,13	1.961,60
556 Transferência Lei 9615/98		1,07	0,65
612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)		555.557,87	316.586,58
786 Feas Ppas I		16.672,01	5.209,88
789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M		10.524,32	8.394,41
810 Emenda Incremento Pab		17.878,59	15.912,29
819 Fes Bloco de Custeio Daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigia Sus Res 616/15		11,16	6,95
831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf		173,26	157,81
832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde		385,17	385,17
834 Sesa PrApsus Custeio		269,32	173,81
835 Sesa Pr Saúde Bucal		3.450,21	20,39
837 Fes/Pr Bloco de Custeiro Asps - Ações de Vigl Res. 615/19		18,33	12,68
838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr		1.165,53	803,55
840 Sedu Pr Cv 181/2019 - Reforma/Ampliação Cmei		149.159,77	149.159,77
842 Sedu Cv 225/2019 Pavimentação de Vias Urbanas		6.249,34	0,00
846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia		501,18	501,18
847 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19		33,98	21,76
850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019		4.549,75	4.549,75
851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019		7.792,60	7.577,26
857 Min Econ. Transf. Especial Prop 4477		469,58	286,34
860 Fns Enfrentamento da Emergência Covid19 Portaria 1666/2020		7,92	5,89
869 Fns Bloco de Custeio Covid-19 Portaria 3008/2020		12,48	7,76
870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020		76,62	53,34
873 Fes/Pr Bl Custeio Res. 356/2021 Emergencia Covid-19		37,85	26,17
874 Fns Bl Custeio Portaria 894/2021 Emergencia Covid-19		204,32	127,17
875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19		108,44	83,70
880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca		28,35	28,35

BALANÇO PATRIMONIAL

Município: Sulina

Estado do Parana

Período: 01/01/2024 Até 30/09/2024

Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
882 Sedu Cv0 145/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Recape 3	379.791,18	118.949,39
884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar	(1.083,33)	684,32
885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Esc.	9.760,27	38,52
886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019	2.472,28	1.947,52
893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021	43.004,85	43.004,85
899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021	701,77	648,96
900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	1.142,04	751,31
901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio	34.070,39	35.076,13
903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha	3.945,29	2.367,50
904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022	1.189,12	958,18
906 Sedu Cv 491/2022 - Complexo Esportivo	837.412,41	794.911,54
908 Fia Impacto Covid	780,72	535,87
909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	9.947,40	8.765,60
910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa	3.956,44	2.304,35
911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021	2.146,89	1.586,78
912 Manut. Das Ações e Serv. Público de Saúde Custeio da Gestão Do Sus	156,72	97,54
917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae	4.969,03	3.958,97
921 Mc Cv 931390/2022 - Estruturação Rede Serviços Suas	6.012,85	0,00
922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022	215.347,42	215.347,42
923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022	72.847,68	69.222,09
924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162	146.027,17	138.348,34
925 Saude Bucal Investimento	5.094,90	4.786,23
926 Saude da Familia Investimento	15.752,38	14.647,02
927 Procad - Suas Cadunico	13.580,40	12.888,55
928 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	60,81	0,00
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	72.777,15	39.427,03
936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds	(1.231,83)	(1.233,21)
940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf	55.118,60	25.769,28
941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade	454,71	423,23
942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022	27.637,86	24.403,49
944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	1.736,28	1.216,25
945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	1.923,82	1.203,44
946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	11.087,91	7.254,99
947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	60.718,45	60.718,45
948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	10.606,56	10.606,56
949 Recursos Saúde - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(477,33)	(477,33)
950 Cr 943566/2023 Mcidades/Caixa/Recape Asfáltico	0,00	0,00
951 Cr 943715/2023 Mcidades/Caixa/Recape Asfáltico Perimetro Urbano	0,00	0,00
952 Secid/Pr Cv 522/2023 Pavimentação de Vias Urbanas Vila Nova Estadual	(4.322.111,93)	0,00
953 Secid/Pr Cv 521/2023 Iluminação Pública	(75.057,77)	0,00
955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	31.539,24	30.184,62
956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023	150.648,60	150.648,60
957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	365.632,13	351.513,40
958 Pr Viaja Mais 60	10.766,36	10.166,55
959 Recape Asf. Urbano Min.Cidades Caixa Cv 953295/2023 - Dep. Vermelho	(168.318,87)	0,00
960 Transferência de Recursos Dos Fundos Estaduais de Assistência Social - Eca/Fmdca – Deliberação 078	5.253,35	0,00
961 Transferencia Especial - Emenda Parlamentar:202419680009-Giacobo	304.972,46	0,00
963 Cv-538/2024-Secid-RecapeAsfáltico Sobre Pedra Irregulares de Vias Urbanas.	(1.358.422,52)	0,00
965 Sedef/Cedca/Fia - Incentivo Creche	132.816,21	0,00
1015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	23.447,49	19.484,28
1040 Transferências Do Fundeb - Complementação da União – Vaar	50.469,98	0,00

1045 Outros Recursos Não Vinculados	16.771,61	7.252,90
1051 Transferencia Do Governo Federal Vencimentos Dos Acs e Dos Ace	933,92	910,90
1053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	41.429,22	39.400,24
1054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	16.324,11	15.960,50
1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura Lei/14.399/2022.	2.047,89	0,00
1064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms	2.250,34	1.215,20
1068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023	240.466,46	240.466,46
1072 Transf. Itaipu Binacional - Programa Mais Que Energia	2.169.468,42	2.056.550,61
1073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas	18.111,02	17.226,18
5000 Recursos Ordinários (Livres)	(112.794,47)	(112.794,47)
5101 Transferência Do Fundeb 60%/Fundeb Mínimo 70%	(67.398,70)	(26.404,59)
5104 Educação / 25% Sobre Impostos	(32.211,75)	(6.000,00)
5105 Alienação de Bens da Educação	(312.590,00)	(24.380,00)
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		
Período: 01/01/2024 Até 30/09/2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
5107 Salário Educação	(120.079,30)	(78.355,76)
5122 Programa Pnate	(1.814,17)	(1.814,17)
5124 Pnate Estadual	(14.919,78)	(13.627,52)
5125 Escola Tempo Integral Fnde Lei 14640/2023	(37.603,40)	0,00
5126 Manutenção Ed. Infantil - Novas Turmas	(32.101,74)	0,00
5304 Alienação de Bens da Saúde	(174.640,42)	(160.748,20)
5334 Qual. Acesso eAtendimento Especializado Sus-Resolução 1413/2023	(48.446,85)	0,00
5335 Sesa Atenção Primária - Res. 1466/2023	(16.381,45)	0,00
5494 Bloco de Custeio Das Ações e Serviços Públicos de Saúde	(142.298,83)	(17.655,57)
5501 Alienação de Bens	(283.300,31)	(148.980,00)
5504 Royalties	(179.166,77)	(69.378,57)
5507 Cosip - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, Cf	(67.634,86)	(18.093,27)
5510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	(3.036,40)	(1.857,88)
5511 Taxas - Prestação de Serviços	(24.785,06)	(13.996,17)
5512 Cide (Lei 10866/04, Art. 1ºb)	(4.953,61)	0,00
5612 Operação de Crédito Interna (Caixa 2022)	(343.278,08)	0,00
5770 Transf. Estados - Ipfp Familia Paranaense	(18.441,46)	(18.441,46)
5786 Feas Ppas I	(34.746,34)	(29.536,46)
5789 Sanepar - Comp. Fin. Ao Meio Ambiente M	(15.207,42)	0,00
5810 Emenda Incremento Pab	(44.702,02)	(28.789,73)
5827 Feas Veiculo Adap Incentivo a Pessoa Com Deficiencia Pcd Iii	(40.495,09)	(40.495,09)
5831 Sesa Programa Estadual de Qualificação daAssistência Farmacêutica - Ioaf	(5.444,51)	(5.444,51)
5832 Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude Fns - Academia da Saúde	(4.275,74)	(3.890,57)
5834 Sesa PrApsus Custeio	(4.265,05)	(4.265,05)
5835 Sesa Pr Saúde Bucal	(680,24)	(680,24)
5838 Fes/Pr Bloco de Investimento da Rede Asps - Ações de Vigl Res. 615/19 Fes/Pr	(7.831,40)	(7.027,85)
5839 Fundo Municipal Do Idoso - Transf. Instituições Privadas	(2.203,19)	(2.203,19)
5846 Fes Bloco de Investimento da RedeAsps - Equip. Ultrassonografia	(10.592,07)	(10.090,89)
5850 Fes/Pr Ioaf Bloco InvestimentoAsps Res. 724-2019	(4.549,75)	0,00
5851 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 724-2019	(7.431,48)	0,00
5859 Fes/Pr Bl Invest. Transp. Sanitario Res. 870/2020	(977,64)	(977,64)
5870 Fns Gestao Do Sus- Impl Seg Al e Nut Na Saude - Portaria 2141/2020	(664,98)	(664,98)
5875 Fns Bl Custeio Portaria 731/2021 Emergencia Covid-19	(441,56)	(441,56)
5880 Contribuições e Legados de Entidades Não Gover.Eca/Fmdca	(460,91)	(432,56)
5884 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnae) Programa Nacional de Alimentação Escolar	(684,32)	0,00
5885 Transferências de Recursos Do Fnde Referentes Ao (Pnate) Programa Nacional de Apoio Ao Transporte Esc.	(16.370,08)	(16.331,56)
5886 Fia/Cedca - Deliberação 89/2019	(13.890,02)	(9.158,25)
5893 Fes/Pr Reforma/Ampliação Ubs Res. 932/2021	(47.927,23)	(4.922,38)
5895 Fes/PrAquisição Equipamentos Ubs Res. 931/2021	(8.183,75)	(8.183,75)
5899 Fes/Pr Ioaf Bloco de Custeio Asps Res. 1016/2021	(4.534,30)	(4.534,30)
5900 Fes/Pr Ioaf Bloco de Investimentos Rsps Res. 1016/2021	(7.136,39)	0,00
5901 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Custeio	(70.672,97)	(44.261,79)
5903 Seab Cv 603/2021 - Aquisição Equipamentos Cozinha	(24.438,67)	0,00
5904 Fns Bl Custeio Cv19 - Coronavirus (Covid-19) - Saps - Portaria 377/2022	(15.242,07)	(15.242,07)
5908 Fia Impacto Covid	(3.820,00)	(3.820,00)
5909 Índice de Gestão Descentralizada Do Programa Auxílio Brasil e Cadúnico (Igd-Pab)	(23.439,95)	(11.656,54)
5910 Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Res. Sesa	(8.149,98)	(4.799,98)
5911 Incentivo Finan. para Custeio Em Reabilitação Multiprof. Sindrome Pós Covid-19 Resolução Sesa 870/2021	(3.196,21)	(3.196,21)
5913 Seab Cv 137/2022 Proj. Recup. Trafegabilidade de Estradas Rurais	(3.205,69)	(3.205,69)
5917 Sigtv Investimento Suas Fnas Apae	(55.663,61)	(25.061,85)
5919 Fes/Pr Provigia-Pr Resolução 1102/2021 Capital	(46.900,99)	(46.900,99)
5920 Seab Cv 328/2022 - Aquisição Equipamentos (TratorAgrícola)	(263.631,84)	(263.631,84)
5922 Transferencia Especial Obra Centro Eventos Prop.021122-2022	(215.347,42)	0,00
5923 Trans. Especial Equ. Agricultura Proposta 019177-2022	(69.222,09)	0,00
5924 Trans. Especial Obra Centro Eventos Proposta 016162	(138.348,34)	0,00
5925 Saude Bucal Investimento	(4.759,97)	0,00
5926 Saude da Familia Investimento	(10.063,08)	0,00
5927 Procad - Suas Cadunico	(3.706,31)	0,00
5934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (Suas) Paifi/Idoso/Projovem/Peti	(28.262,54)	(2.113,11)
5936 Componente para Qualificação da Gestão (Suas) Igds	(3.159,44)	(3.159,44)
5940 Bloco de Financiamento da Gestão Do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único - Bl Gbf	(9.310,05)	(2.685,28)
5941 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média eAltacomplexidade	(1.253,91)	(283,24)
5942 Fes/Pr Transporte Sanitário Sesa 767/2022	(195.204,33)	(170.800,84)
5943 Mac Sesa 775/2022	(25.027,70)	(25.027,70)
BALANÇO PATRIMONIAL		
Município: Sulina		
Estado do Parana		

Período: 01/01/2024 Até 30/09/2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00	
5944 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Capital	(12.224,00)	(12.224,00)
5945 Inc Centro Convivencia Delib.15/2022 Cedipr - Custeio	(1.684,60)	(1.684,60)
5946 Inc Prim Infância Deliberação 47/2022 Cedca/Pr	(45.757,21)	(19.326,03)
5947 Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos - Recursos Livres	(60.718,45)	0,00
5948 Recursos Educação - Recursos Não Vinculados da Compensação de Impostos	(5.646,00)	0,00
5955 Feas - Fdpi - Delib. 019/2023-Cedi/Pr	(18.538,31)	0,00
5956 Transf. Especial Invest. Dep. Vermelho 2023	(150.648,60)	0,00
5957 Trsnf. Especial Invest. Dep. Giacobo 2023	(338.562,91)	0,00
51015 Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei Nº 13.885/2019	(227.381,72)	(207.897,44)
51045 Outros Recursos Não Vinculados	(6.832,04)	0,00
51053 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	(36.532,60)	0,00
51054 Transferências Destinadas Ao Setor Cultural - Lc Nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	(15.960,50)	0,00
51056 Auxílio Municipios Ec 123 Educação	(1.829,05)	(1.559,14)
51057 Auxílio Municipios Ec 123 Recursos Livre	(27.143,20)	(5.505,94)
51064 Piso Enfermagem Pr412665 Fms	(1.215,20)	0,00
51068 Transferências Fecap - Fundo Estadual para Calamidades Públicas Lei Estadual N° 21.720/2023	(190.414,15)	0,00
51073 Afm - Apoio Financeiro Aos Muncípios Repartição de Receitas	(17.226,18)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício	(644.164,71)	4.590.188,56
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.		

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:E518969D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XV - DVP

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Município: Sulina			
Estado: Estado do Parana			
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024			
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO			R$ 1,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	2.219.559,67	2.273.314,57
Contribuições	II	264.164,70	301.025,71
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	94.245,79	61.074,05
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	536.192,95	512.060,01
Transferências e Delegações Recebidas	V	33.803.463,49	39.391.232,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	204.139,01	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	1.092.413,48	265.318,08
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		38.214.179,09	42.804.025,18
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	10.004.441,11	14.980.254,88
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	533.721,61	681.664,93
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	8.729.733,81	8.583.321,21
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	1.031.619,93	413.657,04
Transferências e Delegações Concedidas	XII	6.742.050,94	7.840.301,16
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	987,18	3.339,81
Tributárias	XIV	335.738,63	321.690,31
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	798.627,20	1.049.665,04
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		28.176.920,41	33.873.894,38
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**10.037.258,68**	**8.930.130,80**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS		
(Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	9.696.131,22	7.008.639,44
Desincorporação do Passivo	297.979,12	439.748,39
Incorporação do Passivo	697.013,14	1.034.943,09
Desincorporação do Ativo	532.400,00	582.450,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	1.970.325,72	2.048.075,23
Taxas	249.233,95	225.239,34
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.219.559,67	2.273.314,57
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	264.164,70	301.025,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00

Contribuições	264.164,70	301.025,71

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	94.245,79	61.074,05
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	94.245,79	61.074,05
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	35.362,71	81.891,39
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	500.830,24	430.168,62
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	536.192,95	512.060,01
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	675.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	33.120.546,87	38.336.402,63
Transferências das Instituições Privadas	7.916,62	8.404,97
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	41.951,91
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	33.803.463,49	39.391.232,76
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	204.139,01	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
REVERSÃO DE REAVALIAÇÃO	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	204.139,01	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.092.413,48	265.318,08
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.092.413,48	265.318,08
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	9.061.088,73	11.789.797,59
Encargos Patronais	803.120,26	2.513.047,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	140.232,12	677.410,29
Pessoal e Encargos	10.004.441,11	14.980.254,88
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	533.721,61	681.664,93
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	533.721,61	681.664,93
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	4.458.026,89	4.032.638,88
Serviços	4.271.706,92	4.550.682,33
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	8.729.733,81	8.583.321,21
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	322.562,07	413.657,04
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
Aporte do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	709.057,86	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.031.619,93	413.657,04
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	675.000,00	1.004.473,25
Transferências Inter Governamentais	3.945.346,52	4.706.267,46
Transferências a Instituições Privadas	63.749,97	85.000,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00

Transferências a Consórcios Públicos	2.057.954,45	2.044.560,45
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	6.742.050,94	7.840.301,16
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	987,18	3.339,81
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	987,18	3.339,81
Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19,85	0,00
Contribuições	335.718,78	321.690,31
Tributárias	335.738,63	321.690,31
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Operações de Autoridade Monetária	0,00	0,00
Incentivos	154.300,00	159.500,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	644.327,20	890.165,04
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	798.627,20	1.049.665,04

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:2D17E366

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XVIII - DFC

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024		
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO		R$ 1,00
	Nota	**Exercício Atual**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**39.229.132,90**
Receita Tributária		1.854.047,01
Receita de Contribuições		257.141,78
Receita Patrimonial		24.022,00
Receita de Serviços		67.485,77
Remuneração das Disponibilidades		500.830,24
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		252.475,94
Transferências recebidas		29.858.116,97
Outros ingressos operacionais		6.415.013,19
Desembolsos		**29.410.714,45**
Pessoal e demais despesas		16.918.218,14
Juros e encargos da dívida		322.562,07
Transferências concedidas		3.043.118,36
Outros desembolsos operacionais		9.126.815,88
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**9.818.418,45**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos		**532.400,00**
Alienação de bens		532.400,00
Desembolsos		**8.463.865,43**
Aquisição de ativo não circulante		7.958.980,73
Outros desembolsos de investimentos		504.884,70
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**(7.931.465,43)**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos		**697.013,14**
Operações de crédito		697.013,14
Desembolsos		**297.979,12**
Outros desembolsos de financiamentos		297.979,12
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**399.034,02**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**2.285.987,04**

Caixa e Equivalente de caixa inicial		6.357.376,83
Caixa e Equivalente de caixa final		8.643.363,87
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Out/2024, 07h e 55m.		

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	27.349.382,73
da União	19.613.198,13
de Estados e Distrito Federal	7.736.184,60
Intragovernamentais	675.000,00
Outras transferências correntes recebidas	1.833.734,24
Total das transferências recebidas	**29.858.116,97**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	2.304.368,39
a Municípios	243.999,00
a Consórcios Públicos	2.060.369,39
Intragovernamentais	675.000,00
Outras transferências concedidas	63.749,97
Total das transferências concedidas	**3.043.118,36**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Out/2024, 07h e 55m.	

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Legislativa	426.696,18
Administração	2.903.667,99
Assistência Social	1.165.091,58
Saúde	4.709.517,55
Educação	3.146.550,80
Cultura	525.310,86
Urbanismo	924.107,16
Saneamento	164.502,63
Gestão Ambiental	28.358,52
Agricultura	636.098,52
Comércio e Serviços	86.724,97
Transporte	3.522.970,22
Desporto e Lazer	315.424,03
Encargos Especiais	353.355,62
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**18.908.376,63**
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Out/2024, 07h e 55m.	

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	
Município: Sulina	
Estado do Parana	
Período: 01/01/2024 a 30/09/2024	
Unidade Gestora: 9999 - CONSOLIDADO	R$ 1,00
	Exercício Atual
Outros Encargos da Dívida	322.562,07
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**322.562,07**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

MICHELI HOFFMANN	***JACKSON ROBERTO SCHNEIDER***	***PAULO HORN***
Coordenadora UCI	PR-052990/O-0	Prefeito Municipal
FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 15/Out/2024, 07h e 55m.		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:53E41A73

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIOS IN 89/2013 - TCE/PR ANEXO XIX - DMPL

Município: Sulina				UF: Estado do Parana					
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido									
Período: Janeiro a Setembro de 2024									
9999 - CONSOLIDADO									
R$ 1,00									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat.Social/ Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**46.702.546,14**	**0,00**	**46.702.546,14**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.742.491,82	0,00	5.742.491,82
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Remissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Constituição / Reversão de Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**52.445.037,96**	**0,00**	**52.445.037,96**
Nota: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.									

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

JACKSON ROBERTO SCHNEIDER
PR-052990/O-0

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:90754BA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2244, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 2244, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.343.349,20 (DOIS MILHÕES, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), DESTINADOS A COBRIR DESPESAS NO CORRENTE EXERCÍCIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.112 de 13 de dezembro de 2023 (LOA).
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 2.343.349,20 (dois milhões, trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
03.005	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0200.2015	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
03.006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
04.121.0200.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
04.122.0200.2017	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.800,00
03.008	UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
04.122.0200.2019	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MUN DE REPRESENTAÇÃO DO DETRAN PR E SEC DA JUNTA MILITAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
	SUBTOTAL	90.100,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
04.121.0001.3021	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATADA	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	105.000,00
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
1870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	33.000,00
04.121.0001.3020	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1721	00149-PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	48,68
04.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
04.122.0206.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	8.900,00
	SUBTOTAL	172.948,68
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2470	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00
04.451.0303.2030	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
06	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
04.122.0304.2036	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.100,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	70.000,00
26.782.0304.1038	RESTAURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3230	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	50.000,00
	SUBTOTAL	166.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
07.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
20.122.0404.2040	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	56.500,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
18.122.0405.2044	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0304.2049	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS SERVIÇOS URBANOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	93.800,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.200,00
	SUBTOTAL	123.700,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	82.000,00
4590	00101-Fundeb 60%	59.000,00
4610	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	79.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600,00
4645	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4680	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.100,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4700	00101-Fundeb 60%	7.500,00
12.243.0505.2053	APOIO FINANCEIRO A OUTRAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
4360	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	35.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4740	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	9.500,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4295	01098-REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	50.380,37
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4880	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4325	01098-REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	15.000,00

12.122.0505.2050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA AS UNIDADES EDUCACIONAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4245	01098-REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	28.020,15
	SUBTOTAL	391.000,52
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	75.900,00
10.304.0331.2075	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.700,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6425	00008-RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	3.600,00
6410	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	192.500,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6250	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	65.100,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5950	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.700,00
10.301.0331.2070	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E INCIDÊNCIA BUCAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
6290	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	6.900,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.500,00
5891	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	13.200,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
6520	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6560	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
10.301.0331.2068	PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACIA BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6130	00000-Recursos Ordinários (Livres)	21.000,00
10.304.0331.2072	APSUS - INVESTIMENTO - TRANSPORTE SANITÁRIO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
6885	01096-REPASSE FINANC AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO RESOLUÇÃO 1432/2023	725.000,00
	SUBTOTAL	1.187.900,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DA FAMILIA E	
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.122.0440.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
7180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	22.500,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
7210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
08.244.0440.6077	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR E CASA DOS CONSELHOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
11.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTES	
08.244.0440.5085	MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CASA LAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8315	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	5.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.122.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
8540	01058-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA	1.200,00
	SUBTOTAL	31.500,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.2090	ESPORTE PARA TODOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8940	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
27.812.0204.2091	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
9040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	12.000,00
13	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
13.001	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0002.2093	PROCURADORIA GERAL E ASSESSORIA JURÍDICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
9230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
9295	00501-Receitas de Alienações de Ativos	3.200,00
	SUBTOTAL	6.200,00
14	SECRETARIA MUNICIPAL DA INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
14.001	DIRETORIA DA SEC. DA INDUSTRIA , COMERCIO E TURISMO	
04.122.0508.2094	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
9300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.200,00
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
9320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	19.500,00

	TOTAL	**2.343.349,20**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, I, II e III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Superávit financeiro:		
Fonte		
Fonte	**Descrição**	**Valor**
00149	PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	46,02
01096 1432/2023	REPASSE FINANC AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO RESOLUÇÃO	260.000,00
TOTAL		**260.046,02**
II - Excesso de arrecadação:		
Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	502.200,00
1.7.2.3.50.0.1.16.00.00.00.00	REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL FONTE 8	3.600,00
1.3.2.1.01.0.1.02.10.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPOSITO DE RECURSOS EDUCAÇÃO - FONTE 149	2,66
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - OUTRAS AREAS - FTE 501	3.200,00
2.4.2.1.50.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE FINANC AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITÁRIO - RESOL 1432/2023 - FONTE 1096	465.000,00
1.7.1.4.99.0.1.02.00.00.00.00	REPASSE FNDE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	93.400,52
FONTE 1098		
TOTAL		**1.067.403,18**

III - Anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:		
Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	DIRETORIA DO GABINETE DE PREFEITO	
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO	
03.001	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
04.122.0200.2007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.800,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	8.800,00
04	SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E ORÇAMENTO	
04.123.0206.2022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADE	
	ECONÔMICA E ORÇAMENTO	
3.3.91.97.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
1900	00000-Recursos Ordinários (Livres)	186.000,00
	SUBTOTAL	186.000,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
05.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	
04.451.0303.1027	OBRAS E INFRAESTRUTURA DA CIDADE, BAIRROS E DISTRITOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2490	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	25.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
08.003	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS	
04.451.0303.2029	MANUTENÇÃO E EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0505.2056	EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA EXECUÇÃO BÁSICA (FUNDEB)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4530	00101-Fundeb 60%	66.500,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.1.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4950	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.100,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4690	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.122.0507.1052	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4290	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	54.500,00
12.306.0505.2054	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
12.361.0505.2057	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4830	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	90.900,00
12.361.0506.2058	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	58.000,00

	SUBTOTAL	313.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.301.0331.2067	BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5930	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	72.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	11.500,00
10.301.0331.2066	MANUTENÇÃO DO SAMU	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
5890	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	196.200,00
10.301.0331.2071	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
6570	00493-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	13.200,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
6600	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	352.900,00
11	SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
11.002	FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0440.2079	MANUTENÇÃO DO CRAS, CRAS- VOLANTE E CREAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
7660	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
7775	00949-FNAS - PAS - PISO UNICO	5.000,00
11.004	FUNDO MUNICIPAL DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
08.122.0440.2086	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DE AMPARO DA PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
8460	01058-INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA	1.200,00
	SUBTOTAL	8.200,00
12	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
12.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0204.1089	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA, REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESPORTIVAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
8860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
8880	00621-OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	50.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
TOTAL		**1.015.900,00**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:3763C633

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.860/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3860/2024 de 14/10/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 44.802,77 (quarenta e quatro mil oitocentos e dois reais e setenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
103 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	

08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
452 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.802,77
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1341 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**44.802,77**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 103	25.000,00
Receita:1.7.1.1.52.01.00.00000000	Fonte: 1000	19.802,77
Total da Receita:		**44.802,77**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FD087127

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 176/2024

TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 176/2024, FIRMADA ENTRE MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR E A EMPRESA BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.948.315/0001-19 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 47/2024.

O MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR, inscrito no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, endereço - Av. Claudio Domingos Soletti, 1120, Cep - 87.890-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIO CESAR DA SILVA LEITE, nos termos do art. 23, II, Decreto Municipal nº 336/2024 e Lei 14.133/21, RESOLVE CANCELAR a Ata de Registro e Preços nº 176/2024, firmada entre MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR e a empresa BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 10.948.315/0001-19, com fundamento na DECISÃO ADMINISTRATIVA de 14/10/2024, da Secretaria Municipal de Administração, devidamente registrada nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 47/2024. Restam, portanto, cancelados itens registrados e saldos remanescentes conforme quadro abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 112 - Lote 112	1	47829	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Especificações mínimas: Tamanho n° 34 á 44 Cores branca e preta. Tamanho e cores a ser definidos no momento da compra.	KADESH	PAR	420,00	39,84	16.732,80
TOTAL								16.732,80

Terra Rica - PR, 14 de outubro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:1F306AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4314

DECRETO Nº. 4314, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 296.960,11 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	388	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	65.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Suplementar	450	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**	155.000,00
			339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Suplementar	794	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	153,87
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde	
Suplementar	795	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	3.129,35
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00360 - Estruturaçao rede atençao basica	
Suplementar	796	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	5.967,38
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	
Suplementar	797	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	1.832,56
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00148 - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	
Suplementar	799	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos**	65.876,95
			449051 - Obras e instalações	
			Vínculo: 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 296.960,11 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e sessenta reais e onze centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	65.000,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	155.000,00
00148 - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	1.832,56
00360 - Estruturaçao rede atençao basica	3.129,35
00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	5.967,38
00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde	153,87
00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	65.876,95

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:A64BC7D1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4315

DECRETO Nº .4315, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 578.582,38 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	794	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	10,36
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde	
Suplementar	795	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	192,83
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00360 - Estruturaçao rede atençao basica	
Suplementar	796	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	371,75
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	
Suplementar	797	Secretaria Municipal de Finanças	**4.1.28.846.28.4 - Indenizações e Restituições**	4,44
			339093 - Indenizações e restituições	
			Vínculo: 00148 - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	
Suplementar	798	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	**10.1.15.451.24.1028 - Construir, Revitalizar, Pavimentar e Urbanizar Avenidas e Ruas do Perímetro Urbano da Sede e Distritos**	578.003,00
			449051 - Obras e instalações	

		Vínculo: 00968 - Pavimentação Urbana nº.953501/2023 MCIDADES	
Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :			

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 578.582,38 (quinhentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4132101010201010000** **Vínculo:** 00500 - Investimentos na Rede de Serv.de Saúde	10,36
Excesso	**4241150110100000000** **Vínculo:** 00360 - Estruturaçao rede atençao basica	192,83
Excesso	**4171350110400000000** **Vínculo:** 00496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Amb	371,75
Excesso	**4171499010800000000** **Vínculo:** 00148 - Apoio a Creches - Brasil Carinhoso	4,44
Excesso	**4249999010100000000** **Vínculo:** 00968 - Pavimentação Urbana nº.953501/2023 MCIDADES	578.003,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 14 de Outubro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:640096EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 253 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 253/2023	Pregão Eletrônico N° 69/2023	Prorrogação de prazo de 12 (doze) meses (15.10.2025). Higiene	**FABIANO ALEXANDRE LTDA** CNPJ: 46.014.253/0001-15	11/10/2024.

Publicado por:
Liliane Peixoto Berbert Lima
Código Identificador:74FE9F6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2738/2024

Data 15/10/2024

SÚMULA. Estende o Programa "Natal Solidário", criado pela Lei nº 2543/2023, de 19/09/2023 para o exercício de 2024, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica estendido o Programa **"Natal Solidário"**, criado pela Lei nº 2543/2023, de 19/09/2023 para o exercício de 2024, cuja execução se dará nos termos desta Lei, e sua responsabilidade recairá sobre a Secretaria de Assistência Social do Município.
Art. 2º. O programa terá como objetivo o fornecimento de cestas básicas de alimentos, a serem distribuídas às famílias de baixa renda, e doces a serem distribuídos às crianças na semana que antecede o Natal.
§ 1º A cesta básica será composta dos seguintes itens:

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO – classe longo fino, subgrupo polido, tipo 1, pacote de 05Kg		
01	Pacote	AÇUCAR CRISTAL – especial, composto com sacarose, glicose, frutose, sais minerais e ferro. Informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento estampados na embalagem. Embalagem transparente e termossoldado. Pacote com 05 Kg		
01	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ - instantâneo, enriquecido com vitaminas, ingredientes, açúcar, cacau em pó, soro de leite em pó, maltodextrina, estabilizante lecitina de soja, vitaminas e sal. Pacote de 400 g		
01	Frasco	ÓLEO DE SOJA – embalagem pet, contendo inspeção no SIF, informações do fabricante, especificações do produto e data de vencimento. Embalagem de 900 ml.		
01	Pacote	CAFÉ – torrado e moído, tipo extraforte, embalado a vácuo, contendo selo da ABIC, pacote de 500 g.		
02	Caixa	Leite condensado: contendo, leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de papel laminado, peso líquido 395g.		
02	Pacote	MACARRÃO COM OVOS – tipo parafuso, feito em sêmola de trigo e enriquecido com ferro, ácido fólico e ovos. Embalagem de 500 g.		
02	Pet	REFRIGERANTE 02 LITROS – Sabor guaraná, acondicionada em garrafa PET.		

01	Unid	PANETONE DE FRUTAS – embalagem contendo 400 g, ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, frutas cristalizadas, uvas passas, gordura vegetal hidrogenada, ovo integral, gema de ovo, açúcar invertido, sal, emulsificante mana e de glicerídeos de ácido graxos e ácido ascórbico, corante betacaroteno.		
01	Pacote	ERVA MATE – para chimarrão, sem adição de açúcar, embalada a vácuo, contendo 01 Kg.		
01	Caixa	CAIXA DE CHOCOLATE – contendo bombons sortidos, mínimo de 250 g a embalagem.		
01	Unid	CARNE DE FRANGO – frango inteiro congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, pacote com 03 Kg.		
01	Pacote	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: Contendo no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, gordura vegetal, fermento. Sabores variados (coco, leite, chocolate - entregar 1 tipo por remessa). No seu rótulo deverá conter informações sobre o glúten, tabela nutricional, marca do fabricante, data de fabricação, peso liquido, prazo de validade e lote. Validade mínima de 10 meses a contar da data de entrega. Pacote com no mínimo 300 gramas.		
01	Pote	DOCE DE LEITE CREMOSO, tradicional, puro, feito com leite de vaca pasteurizado e ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima e conservador. sem glúten. não deve ter amido. embalagem de pote plástico de 350 a 400 gramas, contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, data de fabricação/validade e lote. ter registro de inspeção.		
01	Lata	Milho verde em conserva, lata com revestimento interno apropriado, vedada, peso líquido drenado 200g.		
01	Pacote	azeitona verde em conserva com caroço, embalagem 200g.		
01	Pacote	Pepino em conserva em sachê, Com 300g.		

§ 2º Todos os alimentos deverão estar dentro do prazo de validade.
Art. 3º. Para se beneficiar deste programa os interessados deverão:
I – ser família atendida com cestas básicas de alimentos pelo CRAS durante o ano de 2024;
II – ter o cadastro do Sistema Municipal de Informação Social atualizado;
III – estar residindo no Município em dezembro de 2024;
IV – ter perfil de acordo com a avaliação técnica do Assistente Social para a Cesta de Alimentos Natalinos.
Art. 4º. A distribuição das cestas básicas ocorrerá em 01 (uma) única vez, no mês de dezembro de 2024.
Art. 5º. Fica criada a comissão de verificação dos dados cadastrais composta da seguinte forma:
I – 01 (um) representante da Secretaria de Assistência Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
III – 01 (um) representante das Igrejas;
IV – 01 (um) representante das associações comunitárias.
Art. 6º. Para o desenvolvimento deste programa, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, através de processo licitatório, até 750 (setecentas e cinquenta) cestas básicas, e doces em quantidade definida pela Secretaria de Assistência Social, e distribuí-los aos beneficiados.
Parágrafo único. Fica constituída uma comissão composta de representantes das seguintes entidades, para o recebimento e conferência da qualidade dos produtos adquiridos:
I – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;
II – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
III – 01 (um) representante da Sociedade.
Art. 7º. Cada família poderá receber apenas 01 (uma) cesta básica.
Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos consignados do orçamento municipal vigente abaixo especificado:
06.01.08.244.00092.019 Programa de Benefícios Eventuais
3.390.32 Material Bem ou serviço de Distribuição Gratuita.
Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 15 de outubro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:59AE965E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 147/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: BENÍCIO PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, com sede localizada na Rua Zezé Moreira, Nº 505, no Município de Joinville/SC, CEP 89.212-305, neste ato representada por Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portador da cédula de identidade Nº 48.394.448-8 SSP/SP e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 411.729.408-35.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6584/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 147/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 001 - 275/80 22,5 PNEU NOVO LISO RADIAL DE USO MISTO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total

1	275/80 22,5 PNEU NOVO LISO RADIAL DE USO MISTO (ASFALTO/CHÃO) 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	DURABLE - DR877	UND	10,00	1.500,00	15.000,00
Valor total do Lote: R$ 15.000,00						
LOTE: 003 - PNEU NOVO COMUM 1400X24						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PNEU NOVO COMUN 1400 X 24 MINIMO 16 LONAS	EMPEROR - EP02	UNI	10,00	2.270,00	22.700,00
Valor total do Lote: R$ 22.700,00						
LOTE: 004 - PNEU NOVO RADIAL 1400X24						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	1400x24 PNEU NOVO RADIAL PNEU NOVO COM GARANTIA DE RODAGEM E DESEMPENHO PNEU RADIAL COM NO MINIMO 16 LONAS MODELO G2L2	TRIANGLE - G-2 T2 TB515	UND	8,00	5.001,00	40.008,00
Valor total do Lote: R$ 40.008,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 147/2024
VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FC21B8F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 147/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: FG COMERCIO DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, com sede localizada na Rua Desembargador Clotário Portugal, Nº 1997, no Município de Apucarana/PR, CEP 86.800-024, neste ato representada por Giovana Mendes Gonçales, portador da cédula de identidade Nº 12.432.057-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 113.832.259-82.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DA FROTA MUNICIPAL, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6584/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 147/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 002 - 275.80/22,5 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO ESTRADA DE CHÃO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	275.80/22,5 PNEU NOVO RADIAL BORRACHUDO DE USO ESTRADA DE CHÃO (ASFALTO/CHÃO) MINIMO 16L PNEU DE BOA QUALIDADE. PNEU COM CLASSIFICAÇÃO DE DESEMPENHO NA CHUVA E AVALIAÇÃO DE RODAGEM DISCRIMINADA NO SELO DO INMETRO.	XBRI	UND	24,00	1.850,00	44.400,00
Valor total do Lote: R$ 44.400,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 147/2024
VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:A0E2B4DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 148/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: RV LOCAÇÃO E FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.638.367/0001-82, com sede localizada na Rua Quintino dos Santos, Nº s/n, no Município de Boa Ventura de São Roque/PR, CEP 85.225-000, neste ato representada por Jocelino Veloso Martins, portador da cédula de identidade Nº 8.466.619-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.421.799-01.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6902/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 148/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE TENDAS, BANHEIROS E ESTRUTURA PARA EVENTOS					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos, módulos em resina sintética; Com identificador de masculino e feminino;	DIA	6,00	220,00	1.320,00

	Travas nas portas pelo lado de dentro da cabine; Assentos esterilizados automaticamente após cada uso; Não necessita de rede de água, luz ou esgoto no local de instalação; Manutenção e higienização completa e diária devem estar inclusas; Opcional de montagem individual ou acoplado. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos.				
2	LOCAÇÃO DE TENDA 10 X 10 Locação de tenda 10m x 10m (metros); Estrutura de ferro (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 3 metros nas laterais e 4 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; A tenda deverá ter fechamento em uma das laterais, preferencialmente no fundo, com lona impermeável e anti-chamas. Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. **- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART.** *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.	DIA	6,00	977,00	5.862,00
3	LOCAÇÃO DE TENDA 3 X 3 Locação de tenda 3m x 3m (metros); Estrutura de ferro, (ou material similar, que garanta a segurança da estrutura, o qual poderá ser aprovado previamente pela Comissão de Eventos), com altura mínima de 2,50 metros nas laterais e 3,50 metros no centro do teto; Teto em formato piramidal, cobertura em lona vinílica branca altamente resistente, não propagadora de chamas, com película interna protetora de raios ultravioletas; Com fechamento em duas laterais e fundo em lona vinílica, com altura de no mínimo 2 metros e frente com fechamento de 1 metro de altura tipo balcão; Com divisórias internas de 2 metros de altura, caso solicitado. Calhas em todas extensão lateral. O produto não poderá apresentar furos, rasgos e recortes, que ocasionem goteiras. **- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35** *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.	DIA	12,00	436,00	5.232,00
4	LOCAÇÃO GRADE TUBULAR DE ISOLAMENTO - 50 UNIDADES Grade metálica em aço-carbono galvanizado, conjunto com 50 unidades; Tubos de aço de 1 1/2" Medidas: 2,00 x 1,20 m (C x A); Com sistema de encaixe entre as grades. *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Transporte por conta da Contratada	DIA	2,00	929,00	1.858,00
5	PORTAL DE ENTRADA Portal de entrada 18 metros de comprimento por 5m de altura, estrutura em alumínio trelissada (q30), com lona personalizada com a logo da festa na mesma largura do portal e com 2 metros de altura a ser instalada pela contratada. **- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35** *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.	DIA	3,00	4.258,00	12.774,00
Valor total do Lote: R$ 27.046,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 148/2024
VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1BA8968D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 148/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: LOBO BRAVO SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 13.983.510/0001-78, com sede localizada na Tv Orlando Fernandes, Nº 48, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.050-060, neste ato representada por Gilberto Jose Santin, portador da cédula de identidade Nº 7.173.745-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.825.229-07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6902/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 148/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE 02 GERADORES DE ENERGIA Locação de gerador de energia elétrica, com potência mínima de 350kva; trifásicos, tensão 380- 220-110 vac, 60 hz, disjuntor de proteção, silenciado em nível de ruído sonoro de 82 db @ 1,5 metros, acoplado a um caminhão por meio de grampos fixados no chassi para transporte rápido, com 02 jogos de cabos de 120mm-4lances-25 metros flexíveis - 120mm x 4 x 25m quadro de barramento de cobre para conexão intermediária com isoladores e chave reversora para duas fontes de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência de grupo gerador, incluindo custo de montagem com ponto de aterramento para proteção. Chave reversora automática; Acionamento imediato, sem tempo de espera no caso de falta de energia elétrica da rede; Funcionamento de no mínimo 04 horas seguidas; Chave geral de 800 amperes; Carenagem silenciosa de 80dvs (gerador silencioso); Incluso: 04 cabos de no mínimo 15 metros, operador, combustível e demais despesas operacionais, transporte, instalação e desinstalação do equipamento. **- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35** *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.	STEMAC	DIA	2,00	4.999,00	9.998,00
Valor total do Lote: R$ 9.998,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 148/2024
VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B70B99B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 148/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: W V SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 42.129.716/0001-33, com sede localizada na Rua Sete de Setembro, Nº 320, no Município de Rio Branco do Sul/PR, CEP 81.540-000, neste ato representada por Luisa Rocha Wierzbicki, portador da cédula de identidade Nº 8817701-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 078.475.979-00.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, autuado na forma do Processo Administrativo nº 6902/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 148/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LOCAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO - GRANDE PORTE Locação de som e iluminação de grande porte, contendo: 24 - caixas LAS 212 Attack ou Taigar; 32 - Caixas graves Attack ou Taigar; 03 - Amplificadores Pro Power 1404 Attack ou Taigar; 03 - Amplificadores Pro Power 3602 Attack ou Taigar; 03 - Amplificadores Pro Power 6002 Attack ou Taigar; 06 - Amplificadores Omrl 5000, 01 – Console PM5D RH; 01 - Equalizador Tecvox 2313x; 01 - Processador Dbx 4800; 02 - Processadores Dbx Drive Rack 260; 01 - Furmam Monitor; 04 – Caixas Modkf 850; 04 - Caixas Modsb 800; 08 - Monitores Mod SM 400; 04 - Sub Bat/Perc; 01 - Console PM5D; 01 - Processador Bss Ommi Drive; 01 - Crooss Over Alto para sub; 01 - Equalizador Tecvox 2313x; 01 - Furmam; 04 – Amplificadores Oneal 3200; 02 - Amplificadores Attack ou Taigar 6400; 01 - Amplificador Yanke 1600; 01 - Amplificador Machine 2.8 Back Line; 02 - Amplificadores de Guitarra Jazz Chorus ou Marshall; 01 - Amplificador de guitarra mesa bug; 01 - Amplificador Bass Gk 800 (cx 4-10,2- 15); 01 - Bateria Pearl; 01 - Bateria Tama Microfone; 03 - FM Shure pgx 2; 01 - Kit Akg C-418, 04 - E 604 Sennheiser; 04 - Shure SM 81; 01 - Shure SM 91; 02 - Shure SM 82 pgx Bateria; 12 - Shure SM 57; 08 - Shure SM 58; 01 - Shure Beta 52; 01 - Akg D 112; 04 - Microfones Super Lux Condenser; 13 - Direct Box Passivo; 09 - Direct Box Ativo; 27 - Pedestais; 12 - Pantográficos; 01 - Man Power Equipamentos de luz; 12 - Par Foco 5; 12 - Par Foco 1, 32 – ACL; 10 - Mini Brut 04 Lamp; 10 - Elypso; 01 - Mesa de luz (Avolites 2010); 03 - Máquinas de Fumaça Dmx Star; 02 - Buffer; 24 - Par led; 06 - Q 50 4 mts; 08 - Q 50 2 mts; 02 - Q 50 1 mts; 06 - Q 30 4 mts; 06 - Q 30 3 mts; 08 - Q 30 2 mts; 06 - Q 30 2 mts; 06 - Q 30 1 mts; 02 - Q 30 ½ mts; 04 - Box truss; 04 - Cubos 4 Faces p/ Q30; 06 - Sapatas (duas ferro); 04 - Dobradiças Q50; 08 - Sleeve (Q50, Q30); 06 - Pau de carga (dois ferros); 08 - Strobo AT 3000; 32 - Bem 200 5r; 10 - Talhas. 03 (tres) técnicos responsáveis: 01 (um) para minitor, 01 (um) para P.A. e 01 (um) para iluminação. Os ténicos deverão estar presentes na passagem do som e durante todo o show. *A APARELHAGEM DEVERÁ SEGUIR TAMBÉM O RAIDER TÉCNICO DOS ARTISTAS, EM ANEXO. *Todo cabeamento para ligar todo o sistema de som e luz incluso; *Responsável técnico com N10 e ART incluso; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e	DIA	2,00	8.000,00	16.000,00

	a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento.				
2	PALCO 10X12 - COM 2 CAMARINS Locação de palco com dimensões de 12m x 10m (frente x profundidade); O PALCO deverá ter áreas separadas de serviço para monitor mixer e rack dimmer de luz e ter cobertura total Com pilares em treliças de cantoneiras metálicas ou em box truss Q30 ou Q50; Com piso em compensado naval antiderrapante na cor preta, com no mínimo 22 mm de espessura, a uma altura de no mínimo 1,10 m do nível do chão, fixado em viga U estrutural, com parafusos alto brocante de alta resistencia com escada de acesso, com, no mínimo 04 reservatorio container IBC, com palete em aço de 1.000 litros de capacidade fixado ao palco para aumentar a resist~encia a intempe´ries, com house mix e back stage, devendo possuir dois camarins em TS, com medidas mínimas 4m x 4m, forrado e com iluminação de led, piso deck carpetado, com 1 (um) ar-condicionado e aparador em TS em cada camarim, com porta de entrada individual; cada camarim deverá possuir acesso a um banheiro exclusivo. Os camarins deverão contar cada um com: um sofá de até 3 lugares, um frigobar, 1 mesa de centro, 1 bancada lateral para servir a alimentação, de no mínimo 40 cm de largura, 110 cm de altura e 75 cm de comprimento, 2 cestos de lixo, 1 responsável pela limpeza durante o show, devidamente uniformizado. Cobertura em lona vinílica sobre tenda em estrutura tubular metálica galvanizada, devendo a lona ter gramatura mínima de 550g/m² e filtro solar, de modo a proporcionar maior conforto térmico no ambiente; nivelado com sistema de sleev. Com duas torres fry. Palco fechado nas laterais e fundos com lona antichamas e fechamento frontal, deve conter na lateral do palco, fechamento do chão ao teto, com sombrite que deve ser fixado, garantindo maior segurança para quem estiver no palco; As bases deverão ser montadas sobre sapatas ajustáveis em fusos metálicos possibilitando um perfeito e seguro nivelamento da estrutura; *Considerar aterramentos, sistema delta conforme norma técnica, por instalação; **- RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CREA INCLUSO ART. E NR 35** *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio. *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos, a instalação deverá ocorrer em até 72h antes do evento e a remoção com um prazo de 7 dias após o encerramento do evento. Manter 02 (dois) profissionais eletricistas antes, durante e após o show no local à disposição da contratada. A disposição dos equipamentos no palco seguirá o MAPA DE PALCO, que está sujeito à alterações e atualizações, enviado pela produção ou pelo técnico responsável à empresa.	DIA	3,00	6.899,00	20.697,00
3	TELÃO DE LED 6 X 4 Painel LED P5 outdoor alta resolução, medindo com 6m X 4m (CxA); Processadores de video LED SINK, com entradas de sinal : HDMI, DVI, SD, SDI, RCA, VGA; Toda estrutura para instalação deve estar inclusa; Todo cabeamento para ligar o sistema de projeção incluso. *Responsável técnico e controlador incluso; *Eventos e datas a serem designados pela administração municipal, conforme cronograma prévio; *Serviços de transporte, instalação e remoção (montagem e desmontagem) inclusos. * A empresa deverá disponibilizar um profissional técnico responsável por possíveis falhas durante o evento, sendo que o profissional deverá permanecer no local por tempo integral	DIA	3,00	1.990,00	5.970,00
Valor total do Lote: R$ 42.667,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 148/2024
VIGÊNCIA: 15/10/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:9044F7ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240927_146389

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADX4848	279370T000005954	12/09/2024	55412
ADZ9F34	279370NIC0006895	07/09/2024	50020
AJJ4687	279370NIC0006890	07/09/2024	50020
AJL5A07	279370T000005984	13/09/2024	55412
AJR1480	279370T000005963	13/09/2024	55412
ANR0757	279370T000005959	13/09/2024	55412
AON3417	279370T000005960	13/09/2024	55412
AQP2649	279370NIC0006894	07/09/2024	50020
ARN6488	279370T000005969	13/09/2024	55412
ARY9978	279370T000005940	12/09/2024	55412
ASF6G20	279370NIC0006906	07/09/2024	50020
ASF6G20	279370NIC0006904	07/09/2024	50020
ASL1B87	279370T000005987	14/09/2024	55412
ATA8C68	279370T000005947	12/09/2024	55412
AWC2396	279370T000005948	12/09/2024	55412
AXP9F13	279370NIC0006887	07/09/2024	50020
AXX8F81	279370T000005962	13/09/2024	55412
AZB5952	279370T000005980	13/09/2024	55412
BAN0E75	279370NIC0006903	07/09/2024	50020
BBW5J66	279370T000005952	12/09/2024	55412
BDR2I41	279370T000005945	12/09/2024	55412
BDY3D76	279370T000005951	12/09/2024	55412
BEA1F20	279370T000005961	13/09/2024	55412
BEU8A33	279370NIC0006899	07/09/2024	50020
DSB4D96	279370T000005989	14/09/2024	55412
DSC3J19	116100T001388466	19/09/2024	54525
EVH0I21	279370T000005970	13/09/2024	55412
EVH0I21	279370T000005978	13/09/2024	55412
FAR3H32	279370T000005988	14/09/2024	55412
FOM4E62	279370NIC0006891	07/09/2024	50020
GZW6B32	279370T000005974	13/09/2024	55412
IOR1J89	279370T000005950	12/09/2024	55412
IPI1G03	279370T000005942	12/09/2024	55412
ISI1874	279370T000005949	12/09/2024	55412
JAO8C24	279370NIC0006907	07/09/2024	50020
JZI6C58	279370NIC0006892	07/09/2024	50020

MAW2428	279370T000005958	13/09/2024	55412
MER3H70	279370T000005977	13/09/2024	55412
MFL8J54	279370T000005941	12/09/2024	55412
MGP7I57	279370T000005986	14/09/2024	55412
MII3068	279370T000005971	13/09/2024	55412
MJX3057	279370T000005957	13/09/2024	55412
MKX1528	279370T000005964	13/09/2024	55412
MKX1528	279370T000005982	13/09/2024	55412
MLZ2504	279370T000005975	13/09/2024	55412
OAX6B70	279370NIC0006897	07/09/2024	50020
ORM4J91	279370T000005981	13/09/2024	55412
QHT7F43	279370T000005946	12/09/2024	55412
QJI2I41	279370NIC0006905	07/09/2024	50020
QMR7F92	279370NIC0006902	07/09/2024	50020
QUR0D20	279370NIC0006888	07/09/2024	50020
QUS9C84	279370T000005968	13/09/2024	55412
RAG1697	279370NIC0006901	07/09/2024	50020
RAI2577	279370T000005967	13/09/2024	55412
RDT9A15	279370T000005976	13/09/2024	55412
RFJ1E59	279370T000005944	12/09/2024	55412
RHD4F60	279370NIC0006893	07/09/2024	50020
RKY4H49	279370T000005973	13/09/2024	55412
RYB9I29	279370NIC0006889	07/09/2024	50020
RYC0D94	279370NIC0006900	07/09/2024	50020
SEB4E82	279370NIC0006898	07/09/2024	50020
SEY1B48	279370NIC0006896	07/09/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:B367ED47

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240926_146285

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 14/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ACQ6060	279370T000005834	06/09/2024	55412
ADD1003	279370T000005925	12/09/2024	55412
ADD1003	279370T000005828	06/09/2024	55412
AEU0672	279370T000005934	12/09/2024	55412
AFX2J55	279370T000005936	12/09/2024	55412
AGE8H80	279370T000005938	12/09/2024	55412
AIF3C16	279370CND0000087	06/08/2024	50292
ALW6111	279370T000005825	06/09/2024	55412
AMG0569	279370T000005860	09/09/2024	55412
ANI9079	279370T000005906	11/09/2024	55412
ANU7C74	279370T000005852	09/09/2024	55412
AOC1888	279370T000005896	11/09/2024	55412
AOH5148	279370T000005853	09/09/2024	55412
APR3I43	279370T000005874	10/09/2024	55412
AQO8B48	279370T000005876	10/09/2024	55412
AQU7B90	279370T000005895	11/09/2024	55412
AQY6G19	279370T000005902	11/09/2024	55412
ARK6J07	279370T000005868	09/09/2024	55412
ARL7704	279370T000005826	06/09/2024	55412
ARN9A67	279370NIC0006881	03/09/2024	50020
ARO9965	279370T000005882	10/09/2024	55412
AUR2D10	279370T000005914	11/09/2024	55412
AUV3907	279370T000005848	09/09/2024	55412
AVC1647	279370T000005904	11/09/2024	55412
AVH0689	279370T000005889	10/09/2024	55412
AVJ3D03	279370T000005919	11/09/2024	55412
AVM0892	279370T000005829	06/09/2024	55412
AWK7I29	279370T000005845	09/09/2024	55412
AXL7957	279370T000005883	10/09/2024	55412
AXU1D54	279370T000005926	12/09/2024	55412
AYS1617	279370T000005830	06/09/2024	55412
AZB7473	279370T000005915	11/09/2024	55412
AZU3279	279370T000005927	12/09/2024	55412
BAF3039	279370NIC0006882	03/09/2024	50020
BBD6B83	279370T000005843	09/09/2024	55412
BBE3050	279370T000005838	06/09/2024	55412
BBL0D10	279370T000005893	11/09/2024	55412
BCC5G37	279370T000005877	10/09/2024	55412
BDL4I00	279370T000005857	09/09/2024	55412
BDM0I78	279370T000005875	10/09/2024	55412
BEH6D57	279370NIC0006878	03/09/2024	50020
BOS3J92	279370T000005880	10/09/2024	55412
DAN5937	279370NIC0006876	03/09/2024	50020
DMV7C98	279370T000005847	09/09/2024	55412
EOD8G53	279370T000005928	12/09/2024	55412
FBA1A42	279370T000005867	09/09/2024	55412
FEA7148	279370T000005870	09/09/2024	55412

FGG6E97	279370T000005881	10/09/2024	55412
GAF2928	279370NIC0006877	03/09/2024	50020
GIM2C90	279370T000005886	10/09/2024	55412
HKV5820	279370T000005855	09/09/2024	55412
HTC9A48	279370T000005885	10/09/2024	55412
LYG5988	279370T000005899	11/09/2024	55412
LYG5988	279370T000005849	09/09/2024	55412
MAM0334	279370T000005879	10/09/2024	55412
MBJ6455	279370T000005836	06/09/2024	55412
MER3H70	279370T000005846	09/09/2024	55412
MEY1198	279370T000005905	11/09/2024	55412
MFB1795	279370T000005861	09/09/2024	55412
MGT4C88	279370T000005913	11/09/2024	55412
MII3068	279370T000005901	11/09/2024	55412
MIX9B58	279370T000005917	11/09/2024	55412
MIZ2910	279370T000005873	10/09/2024	55412
MJM9133	279370T000005856	09/09/2024	55412
MKX0G39	279370T000005931	12/09/2024	55412
MLE1F33	279370T000005864	09/09/2024	55412
MLE9B21	279370T000005930	12/09/2024	55412
MLI5H79	279370T000005923	12/09/2024	55412
MQG2C96	279370T000005862	09/09/2024	55412
ONX7B33	279370T000005920	11/09/2024	55412
QBN9D31	279370T000005912	11/09/2024	55412
QCN8E43	279370T000005863	09/09/2024	55412
QHX8E85	279370T000005820	06/09/2024	55412
QIF8809	279370T000005939	12/09/2024	55412
QIJ0E46	279370T000005821	06/09/2024	55412
QIM0C21	279370T000005839	06/09/2024	55412
QIU4810	279370T000005878	10/09/2024	55412
QIZ3E68	279370T000005898	11/09/2024	55412
QJI2C21	279370T000005837	06/09/2024	55412
QJK5B13	279370T000005844	09/09/2024	55412
RAA6I40	279370T000005935	12/09/2024	55412
RLJ8G88	279370NIC0006879	03/09/2024	50020
RXL4D70	279370T000005921	11/09/2024	55412
RXN8F46	279370NIC0006880	03/09/2024	50020
RYJ1C87	279370T000005831	06/09/2024	55412
RYK2J96	279370NIC0006875	03/09/2024	50020
RYL7H86	279370T000005907	11/09/2024	55412
RYO0I63	279370T000005933	12/09/2024	55412
RYY5G62	279370T000005850	09/09/2024	55412
SEL5C01	279370T000005924	12/09/2024	55412
SFJ3J41	279370T000005827	06/09/2024	55412
SHU6A13	279370T000005892	11/09/2024	55412
SXD0I13	279370T000005822	06/09/2024	55412
SXF4J26	279370T000005871	20/09/2024	55680

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:551A9C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20240927_146389

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 18/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADX4848	279370T000005954	12/09/2024	55412
ADZ9F34	279370NIC0006895	07/09/2024	50020
AJJ4687	279370NIC0006890	07/09/2024	50020
AJL5A07	279370T000005984	13/09/2024	55412
AJR1480	279370T000005963	13/09/2024	55412
ANR0757	279370T000005959	13/09/2024	55412
AON3417	279370T000005960	13/09/2024	55412
AQP2649	279370NIC0006894	07/09/2024	50020
ARN6488	279370T000005969	13/09/2024	55412
ARY9978	279370T000005940	12/09/2024	55412
ASF6G20	279370NIC0006906	07/09/2024	50020
ASF6G20	279370NIC0006904	07/09/2024	50020
ASL1B87	279370T000005987	14/09/2024	55412
ATA8C68	279370T000005947	12/09/2024	55412
AWC2396	279370T000005948	12/09/2024	55412
AXP9F13	279370NIC0006887	07/09/2024	50020
AXX8F81	279370T000005962	13/09/2024	55412
AZB5952	279370T000005980	13/09/2024	55412
BAN0E75	279370NIC0006903	07/09/2024	50020
BBW5J66	279370T000005952	12/09/2024	55412
BDR2I41	279370T000005945	12/09/2024	55412
BDY3D76	279370T000005951	12/09/2024	55412
BEA1F20	279370T000005961	13/09/2024	55412
BEU8A33	279370NIC0006899	07/09/2024	50020
DSB4D96	279370T000005989	14/09/2024	55412
DSC3J19	116100T001388466	19/09/2024	54525

EVH0I21	279370T000005970	13/09/2024	55412
EVH0I21	279370T000005978	13/09/2024	55412
FAR3H32	279370T000005988	14/09/2024	55412
FOM4E62	279370NIC0006891	07/09/2024	50020
GZW6B32	279370T000005974	13/09/2024	55412
IOR1J89	279370T000005950	12/09/2024	55412
IPI1G03	279370T000005942	12/09/2024	55412
ISI1874	279370T000005949	12/09/2024	55412
JAO8C24	279370NIC0006907	07/09/2024	50020
JZI6C58	279370NIC0006892	07/09/2024	50020
MAW2428	279370T000005958	13/09/2024	55412
MER3H70	279370T000005977	13/09/2024	55412
MFL8J54	279370T000005941	12/09/2024	55412
MGP7I57	279370T000005986	14/09/2024	55412
MII3068	279370T000005971	13/09/2024	55412
MJX3057	279370T000005957	13/09/2024	55412
MKX1528	279370T000005964	13/09/2024	55412
MKX1528	279370T000005982	13/09/2024	55412
MLZ2504	279370T000005975	13/09/2024	55412
OAX6B70	279370NIC0006897	07/09/2024	50020
ORM4J91	279370T000005981	13/09/2024	55412
QHT7F43	279370T000005946	12/09/2024	55412
QJI2I41	279370NIC0006905	07/09/2024	50020
QMR7F92	279370NIC0006902	07/09/2024	50020
QUR0D20	279370NIC0006888	07/09/2024	50020
QUS9C84	279370T000005968	13/09/2024	55412
RAG1697	279370NIC0006901	07/09/2024	50020
RAI2577	279370T000005967	13/09/2024	55412
RDT9A15	279370T000005976	13/09/2024	55412
RFJ1E59	279370T000005944	12/09/2024	55412
RHD4F60	279370NIC0006893	07/09/2024	50020
RKY4H49	279370T000005973	13/09/2024	55412
RYB9I29	279370NIC0006889	07/09/2024	50020
RYC0D94	279370NIC0006900	07/09/2024	50020
SEB4E82	279370NIC0006898	07/09/2024	50020
SEY1B48	279370NIC0006896	07/09/2024	50020

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:D5F57837

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NA_20241011_147208

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 29/11/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAG1006	279370T000006342	27/09/2024	55412
AEK6J22	279370T000006336	27/09/2024	55412
AGJ0A57	279370T000006357	28/09/2024	55412
AHV7338	279370T000006339	27/09/2024	55412
AIE0794	279370T000006353	27/09/2024	55412
AII7771	279370T000006334	27/09/2024	55412
AMA8D53	279370T000006350	27/09/2024	55412
ANC5I52	279370T000006351	27/09/2024	55412
ANI9079	279370T000006363	28/09/2024	55412
AOL8A27	279370T000006358	28/09/2024	55412
AQB4E67	279370T000006337	27/09/2024	55412
ARM7244	279370T000006341	27/09/2024	55412
ARX0J87	279370T000006364	28/09/2024	55412
AWB5882	279370T000006361	28/09/2024	55412
AWV3905	279370T000006343	27/09/2024	55412
AXZ7J51	279370T000006345	27/09/2024	55412
BAX2696	279370T000006348	27/09/2024	55412
BBV9192	279370T000006355	27/09/2024	55412
BDA4J90	279370T000006354	27/09/2024	55412
BIW4721	116100T001973643	03/10/2024	54522
CST7D05	279370T000006362	28/09/2024	55412
DLR9J65	279370T000006346	27/09/2024	55412
EAY5172	279370T000006332	27/09/2024	55412
EDT0C17	279370T000006344	27/09/2024	55412
EGE0F41	279370T000006369	28/09/2024	55412
FBT5F05	279370T000006340	27/09/2024	55412
FQZ5G05	279370T000006347	27/09/2024	55412
HND9B09	279370T000006356	28/09/2024	55412
IQR9I02	279370T000006370	28/09/2024	55412
KVJ9213	279370T000006352	27/09/2024	55412
MBD6902	279370T000006333	27/09/2024	55412
MCX0J73	279370T000006367	28/09/2024	55412
MDV3I93	279370T000006368	28/09/2024	55412
MJN9F37	279370T000006365	28/09/2024	55412
MJY2E14	279370T000006335	27/09/2024	55412
QJS8D99	279370T000006359	28/09/2024	55412
RDX1F20	279370T000006360	28/09/2024	55412

RGA2B91	279370T000006338	27/09/2024	55412
RTR2F43	279370T000006366	28/09/2024	55412
SFO2J65	279370T000006349	27/09/2024	55412

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:AD288E2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NADV_20240926_146351

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AKG9D54	279370R000029251	15/07/2024	74550	
ARG1H25	279370R000029307	16/07/2024	74550	
BBT8123	279370R000029264	15/07/2024	74550	
ERI8A86	279370R000029303	16/07/2024	74550	
JCN6E36	279370R000029295	16/07/2024	74550	03056507080
MHS6103	279370R000029298	16/07/2024	74550	
MHU7B94	279370R000029261	15/07/2024	74550	
MKM0B11	279370R000029296	16/07/2024	74550	
MLT7C27	279370R000029299	16/07/2024	74550	
NEB1E41	279370R000029245	15/07/2024	74550	

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:DC3C1A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL_NP_20240926_146350

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 18/11/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABR0102	279370R000029268	15/07/2024	74550	R$ 130,16
ALE0F52	279370R000029313	16/07/2024	74550	R$ 130,16
ALT9425	279370R000029275	15/07/2024	74550	R$ 130,16
AMJ7C42	279370R000029310	16/07/2024	74550	R$ 130,16
AMX5G61	279370R000029289	15/07/2024	74550	R$ 130,16
ANM0665	279370R000029262	15/07/2024	74550	R$ 130,16
APH7447	279370R000029265	15/07/2024	74550	R$ 130,16
AQS6D44	279370R000029288	15/07/2024	74550	R$ 130,16
AQU6F32	279370R000029317	16/07/2024	74550	R$ 130,16
ARN5281	279370R000029294	16/07/2024	74550	R$ 130,16
ARW0477	279370R000029255	15/07/2024	74550	R$ 130,16
ASI0J88	279370R000029290	16/07/2024	74550	R$ 130,16
ATL2H74	279370R000029259	15/07/2024	74550	R$ 130,16
AUT8393	279370NIC0006496	02/07/2024	50020	R$ 390,46
AWJ4E70	116100T002045120	15/07/2024	55680	R$ 195,23
AZM0F27	279370R000029302	16/07/2024	74550	R$ 130,16
AZS0846	116100T002045116	15/07/2024	54600	R$ 130,16
CET4689	279370R000029248	15/07/2024	74550	R$ 130,16
DKW6935	279370R000029321	16/07/2024	74550	R$ 130,16
DTB0430	279370R000029273	15/07/2024	60503	R$ 293,47
EBG3D23	116100T002045113	15/07/2024	54600	R$ 130,16
EMM4E59	279370R000029297	16/07/2024	74550	R$ 130,16
FOQ4F17	279370R000029249	15/07/2024	74550	R$ 130,16
FPL5I32	279370R000029279	15/07/2024	74550	R$ 130,16
FWP3B02	116100T002045119	15/07/2024	55680	R$ 195,23
GAN3F27	279370NIC0006495	02/07/2024	50020	R$ 260,32
HGR0A77	279370R000029293	16/07/2024	74550	R$ 130,16
HKF1B02	279370R000029266	15/07/2024	74550	R$ 130,16
IMM5A10	116100T001337053	13/07/2024	53800	R$ 130,16
IPO3G71	279370R000029280	15/07/2024	74550	R$ 130,16
LBJ6014	116100T002045115	15/07/2024	54600	R$ 130,16
LYI5771	279370R000029270	15/07/2024	74550	R$ 130,16
MAV9I24	116100T000370049	14/07/2024	53800	R$ 130,16
MCF5289	279370R000029301	16/07/2024	74630	R$ 195,23
MCZ0H03	279370R000029309	16/07/2024	74550	R$ 130,16
MDZ0524	279370R000029274	15/07/2024	60503	R$ 293,47
MEX7D55	116100T000702574	15/07/2024	54600	R$ 130,16
MGA3750	116100T001044887	16/07/2024	54600	R$ 130,16
MGN8588	279370CND0000082	18/05/2024	50450	R$ 293,47
MGS6360	116100T001853928	13/07/2024	54521	R$ 195,23
MHS0266	116100T001413503	14/07/2024	53800	R$ 130,16
MJX0934	279370R000029308	16/07/2024	74550	R$ 130,16
MLP4C18	279370R000029267	15/07/2024	74550	R$ 130,16
OMH3194	279370R000029282	15/07/2024	74550	R$ 130,16
PZF5C82	279370R000029312	16/07/2024	60503	R$ 293,47

QEV0H02	279370R000029320	16/07/2024	74550	R$ 130,16
QHN0801	279370R000029254	15/07/2024	74550	R$ 130,16
QHY4C53	279370R000029247	15/07/2024	74550	R$ 130,16
QHY4C53	116100T002045117	15/07/2024	54600	R$ 130,16
QPT7D39	279370R000029286	15/07/2024	74630	R$ 195,23
QTK2F44	279370R000029311	16/07/2024	74550	R$ 130,16
RAH2639	279370R000029277	15/07/2024	74630	R$ 195,23
RHQ9C98	279370R000029284	15/07/2024	60503	R$ 293,47
RJT2I97	116100T002045114	15/07/2024	54522	R$ 195,23
RXO4G00	279370R000029291	16/07/2024	74550	R$ 130,16
RXV2B17	279370R000029252	15/07/2024	74550	R$ 130,16
RXV7J36	279370R000029304	16/07/2024	74550	R$ 130,16
RYF9D10	279370R000029276	15/07/2024	74550	R$ 130,16
RYO5A43	279370R000029269	15/07/2024	74550	R$ 130,16
RYP2A69	279370R000029281	15/07/2024	74630	R$ 195,23
RYU5H98	279370R000029319	16/07/2024	74550	R$ 130,16
SFN0D40	279370R000029256	15/07/2024	74550	R$ 130,16

Publicado por:
Douglas Edivan Sonnenstrahl
Código Identificador:427CE6DC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE OUTUBRO DE 2024.

Cronograma Mensal de Desembolso						
Entidade: [{"valor":"1158","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS"}]; Exercício: 2024; Consolidado: N; Execução da despesa:: E						
Despesa: 100 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	246.854,75
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-46.854,75
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	0,00	16.666,66	49.999,98	0,00	49.999,98
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	0,00	66.666,64
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	0,00	83.333,30
JUNHO	16.666,66	44.314,64	-27.647,98	99.999,96	44.314,64	55.685,32
JULHO	16.666,66	33.616,42	-16.949,76	116.666,62	77.931,06	38.735,56
AGOSTO	16.666,66	71.719,96	-55.053,30	133.333,28	149.651,02	-16.317,74
SETEMBRO	16.666,66	97.203,73	-80.537,07	149.999,94	246.854,75	-96.854,81
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	246.854,75	-80.188,15
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	246.854,75	-63.521,49
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	246.854,75	-46.854,75
Despesa: 100 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	198.995,76
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	1.004,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	41.546,45	-24.879,79	16.666,66	41.546,45	-24.879,79
FEVEREIRO	16.666,66	41.735,17	-25.068,51	33.333,32	83.281,62	-49.948,30
MARÇO	16.666,66	6.009,51	10.657,15	49.999,98	89.291,13	-39.291,15
ABRIL	16.666,66	5.818,08	10.848,58	66.666,64	95.109,21	-28.442,57
MAIO	16.666,66	44.324,41	-27.657,75	83.333,30	139.433,62	-56.100,32
JUNHO	16.666,66	275,80	16.390,86	99.999,96	139.709,42	-39.709,46
JULHO	16.666,66	33.753,70	-17.087,04	116.666,62	173.463,12	-56.796,50
AGOSTO	16.666,66	15.317,68	1.348,98	133.333,28	188.780,80	-55.447,52
SETEMBRO	16.666,66	10.214,96	6.451,70	149.999,94	198.995,76	-48.995,82
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	198.995,76	-32.329,16
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	198.995,76	-15.662,50
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	198.995,76	1.004,24
Despesa: 101 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	69.977,65
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	30.022,35
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	8.375,93	-42,60	8.333,33	8.375,93	-42,60
FEVEREIRO	8.333,33	8.478,69	-145,36	16.666,66	16.854,62	-187,96
MARÇO	8.333,33	8.806,59	-473,26	24.999,99	25.661,21	-661,22
ABRIL	8.333,33	5.154,53	3.178,80	33.333,32	30.815,74	2.517,58
MAIO	8.333,33	8.804,62	-471,29	41.666,65	39.620,36	2.046,29
JUNHO	8.333,33	8.838,17	-504,84	49.999,98	48.458,53	1.541,45
JULHO	8.333,33	12.974,32	-4.640,99	58.333,31	61.432,85	-3.099,54
AGOSTO	8.333,33	8.544,80	-211,47	66.666,64	69.977,65	-3.311,01
SETEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	74.999,97	69.977,65	5.022,32
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	69.977,65	13.355,65
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	69.977,65	21.688,98
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	69.977,65	30.022,35
Despesa: 101 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	9.465,24
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	90.534,76
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	0,00	8.333,33	41.666,65	0,00	41.666,65
JUNHO	8.333,33	45,46	8.287,87	49.999,98	45,46	49.954,52
JULHO	8.333,33	88,91	8.244,42	58.333,31	134,37	58.198,94
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	134,37	66.532,27
SETEMBRO	8.333,33	9.330,87	-997,54	74.999,97	9.465,24	65.534,73
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	9.465,24	73.868,06
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	9.465,24	82.201,39
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	9.465,24	90.534,76
Despesa: 102 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	59.865,28
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	134,72
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	54.500,00	-49.500,00	20.000,00	54.500,00	-34.500,00
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	54.500,00	-29.500,00
JUNHO	5.000,00	0,00	5.000,00	30.000,00	54.500,00	-24.500,00
JULHO	5.000,00	5.365,28	-365,28	35.000,00	59.865,28	-24.865,28
AGOSTO	5.000,00	0,00	5.000,00	40.000,00	59.865,28	-19.865,28
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	59.865,28	-14.865,28
OUTUBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	50.000,00	59.865,28	-9.865,28
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	59.865,28	-4.865,28
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	59.865,28	134,72
Despesa: 103 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.488,51
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	6.474,60
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	13,91
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	540,70	201,60	339,10	540,70	201,60	339,10
FEVEREIRO	540,70	0,00	540,70	1.081,40	201,60	879,80
MARÇO	540,70	230,01	310,69	1.622,10	431,61	1.190,49
ABRIL	540,70	1.965,54	-1.424,84	2.162,80	2.397,15	-234,35
MAIO	540,70	752,76	-212,06	2.703,50	3.149,91	-446,41
JUNHO	540,70	2.990,13	-2.449,43	3.244,20	6.140,04	-2.895,84
JULHO	540,70	334,56	206,14	3.784,90	6.474,60	-2.689,70
AGOSTO	540,70	0,00	540,70	4.325,60	6.474,60	-2.149,00
SETEMBRO	540,70	0,00	540,70	4.866,30	6.474,60	-1.608,30
OUTUBRO	540,70	0,00	540,70	5.407,00	6.474,60	-1.067,60
NOVEMBRO	540,70	0,00	540,70	5.947,70	6.474,60	-526,90
DEZEMBRO	540,81	0,00	540,81	6.488,51	6.474,60	13,91
Despesa: 104 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	31.200,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	1.075,10	1.524,90	2.600,00	1.075,10	1.524,90
FEVEREIRO	2.600,00	21.495,14	-18.895,14	5.200,00	22.570,24	-17.370,24
MARÇO	2.600,00	2.178,39	421,61	7.800,00	24.748,63	-16.948,63
ABRIL	2.600,00	6.451,37	-3.851,37	10.400,00	31.200,00	-20.800,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	31.200,00	-18.200,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	31.200,00	-15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	31.200,00	-13.000,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	31.200,00	-10.400,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	31.200,00	-7.800,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	31.200,00	-5.200,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	31.200,00	-2.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	31.200,00	0,00
Despesa: 104 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	39.600,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	2.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	4.760,00	-1.293,34	3.466,66	4.760,00	-1.293,34
FEVEREIRO	3.466,66	17.729,04	-14.262,38	6.933,32	22.489,04	-15.555,72
MARÇO	3.466,66	6.826,50	-3.359,84	10.399,98	29.315,54	-18.915,56
ABRIL	3.466,66	11.346,32	-7.879,66	13.866,64	40.661,86	-26.795,22
MAIO	3.466,66	882,90	2.583,76	17.333,30	41.544,76	-24.211,46
JUNHO	3.466,66	-114,07	3.580,73	20.799,96	41.430,69	-20.630,73
JULHO	3.466,66	137,23	3.329,43	24.266,62	41.567,92	-17.301,30
AGOSTO	3.466,66	-385,34	3.852,00	27.733,28	41.182,58	-13.449,30
SETEMBRO	3.466,66	417,42	3.049,24	31.199,94	41.600,00	-10.400,06
OUTUBRO	3.466,66	-2.000,00	5.466,66	34.666,60	39.600,00	-4.933,40
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	39.600,00	-1.466,74
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	39.600,00	2.000,00
Despesa: 104 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	29.018,36

Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-7.386,36
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	2.948,84	-1.146,18	1.802,66	2.948,84	-1.146,18
FEVEREIRO	1.802,66	16.135,23	-14.332,57	3.605,32	19.084,07	-15.478,75
MARÇO	1.802,66	298,20	1.504,46	5.407,98	19.382,27	-13.974,29
ABRIL	1.802,66	266,40	1.536,26	7.210,64	19.648,67	-12.438,03
MAIO	1.802,66	1.614,28	188,38	9.013,30	21.262,95	-12.249,65
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	21.262,95	-10.446,99
JULHO	1.802,66	361,92	1.440,74	12.618,62	21.624,87	-9.006,25
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	21.624,87	-7.203,59
SETEMBRO	1.802,66	4.892,50	-3.089,84	16.223,94	26.517,37	-10.293,43
OUTUBRO	1.802,66	2.500,99	-698,33	18.026,60	29.018,36	-10.991,76
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	29.018,36	-9.189,10
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	29.018,36	-7.386,36
Despesa: 105 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	130.653,44
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-125.245,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	25.297,92	-24.847,26	2.703,96	30.705,92	-28.001,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	30.705,92	-27.551,30
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	30.705,92	-27.100,64
SETEMBRO	450,66	99.947,52	-99.496,86	4.055,94	130.653,44	-126.597,50
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	130.653,44	-126.146,84
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	130.653,44	-125.696,18
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	130.653,44	-125.245,44
Despesa: 106 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	10.715,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	39.285,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	480,00	3.686,66	4.166,66	480,00	3.686,66
FEVEREIRO	4.166,66	895,00	3.271,66	8.333,32	1.375,00	6.958,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	1.375,00	11.124,98
ABRIL	4.166,66	2.270,00	1.896,66	16.666,64	3.645,00	13.021,64
MAIO	4.166,66	1.310,00	2.856,66	20.833,30	4.955,00	15.878,30
JUNHO	4.166,66	1.440,00	2.726,66	24.999,96	6.395,00	18.604,96
JULHO	4.166,66	1.440,00	2.726,66	29.166,62	7.835,00	21.331,62
AGOSTO	4.166,66	1.440,00	2.726,66	33.333,28	9.275,00	24.058,28
SETEMBRO	4.166,66	1.440,00	2.726,66	37.499,94	10.715,00	26.784,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	10.715,00	30.951,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	10.715,00	35.118,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	10.715,00	39.285,00

Despesa: 107 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	122.349,44
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-80.749,44
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	2.108,48	1.358,18	3.466,66	2.108,48	1.358,18
FEVEREIRO	3.466,66	6.675,14	-3.208,48	6.933,32	8.783,62	-1.850,30
MARÇO	3.466,66	23.721,67	-20.255,01	10.399,98	32.505,29	-22.105,31
ABRIL	3.466,66	4.345,04	-878,38	13.866,64	36.850,33	-22.983,69
MAIO	3.466,66	4.614,64	-1.147,98	17.333,30	41.464,97	-24.131,67
JUNHO	3.466,66	8.725,85	-5.259,19	20.799,96	50.190,82	-29.390,86
JULHO	3.466,66	32.994,52	-29.527,86	24.266,62	83.185,34	-58.918,72
AGOSTO	3.466,66	20.228,93	-16.762,27	27.733,28	103.414,27	-75.680,99
SETEMBRO	3.466,66	18.865,17	-15.398,51	31.199,94	122.279,44	-91.079,50
OUTUBRO	3.466,66	70,00	3.396,66	34.666,60	122.349,44	-87.682,84
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	122.349,44	-84.216,18
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	122.349,44	-80.749,44
Despesa: 107 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	21.764,56
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-132,56
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	13.638,96	-11.836,30	1.802,66	13.638,96	-11.836,30
FEVEREIRO	1.802,66	3.039,65	-1.236,99	3.605,32	16.678,61	-13.073,29
MARÇO	1.802,66	659,68	1.142,98	5.407,98	17.338,29	-11.930,31
ABRIL	1.802,66	2.300,16	-497,50	7.210,64	19.638,45	-12.427,81
MAIO	1.802,66	1.993,55	-190,89	9.013,30	21.632,00	-12.618,70
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	21.632,00	-10.816,04
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	21.632,00	-9.013,38
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	21.632,00	-7.210,72
SETEMBRO	1.802,66	132,56	1.670,10	16.223,94	21.764,56	-5.540,62
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	21.764,56	-3.737,96
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.764,56	-1.935,30
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.764,56	-132,56
Despesa: 108 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	627,89
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	15.596,11
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	627,89	724,11	6.760,00	627,89	6.132,11
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	627,89	7.484,11
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	627,89	8.836,11
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	627,89	10.188,11
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	627,89	11.540,11

OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	627,89	12.892,11
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	627,89	14.244,11
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	627,89	15.596,11
Despesa: 109 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.406,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	77.758,53
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	30.647,87
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.033,86	3.702,59	5.331,27	9.033,86	3.702,59	5.331,27
FEVEREIRO	9.033,86	3.702,59	5.331,27	18.067,72	7.405,18	10.662,54
MARÇO	9.033,86	3.993,34	5.040,52	27.101,58	11.398,52	15.703,06
ABRIL	9.033,86	3.960,01	5.073,85	36.135,44	15.358,53	20.776,91
MAIO	9.033,86	4.000,00	5.033,86	45.169,30	19.358,53	25.810,77
JUNHO	9.033,86	19.120,02	-10.086,16	54.203,16	38.478,55	15.724,61
JULHO	9.033,86	4.400,00	4.633,86	63.237,02	42.878,55	20.358,47
AGOSTO	9.033,86	14.893,31	-5.859,45	72.270,88	57.771,86	14.499,02
SETEMBRO	9.033,86	19.986,67	-10.952,81	81.304,74	77.758,53	3.546,21
OUTUBRO	9.033,86	0,00	9.033,86	90.338,60	77.758,53	12.580,07
NOVEMBRO	9.033,86	0,00	9.033,86	99.372,46	77.758,53	21.613,93
DEZEMBRO	9.033,94	0,00	9.033,94	108.406,40	77.758,53	30.647,87
Despesa: 110 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	12.282,39
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	-3.629,59
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	1.040,00	-318,94	1.442,12	1.040,00	402,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	1.040,00	1.123,18
ABRIL	721,06	3.121,01	-2.399,95	2.884,24	4.161,01	-1.276,77
MAIO	721,06	1.600,00	-878,94	3.605,30	5.761,01	-2.155,71
JUNHO	721,06	2.158,00	-1.436,94	4.326,36	7.919,01	-3.592,65
JULHO	721,06	604,12	116,94	5.047,42	8.523,13	-3.475,71
AGOSTO	721,06	3.551,01	-2.829,95	5.768,48	12.074,14	-6.305,66
SETEMBRO	721,06	208,25	512,81	6.489,54	12.282,39	-5.792,85
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	12.282,39	-5.071,79
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	12.282,39	-4.350,73
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	12.282,39	-3.629,59
Despesa: 111 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	11.482,76
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	4.741,24
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	284,00	1.068,00	5.408,00	284,00	5.124,00
MAIO	1.352,00	11.198,76	-9.846,76	6.760,00	11.482,76	-4.722,76
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	11.482,76	-3.370,76

JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	11.482,76	-2.018,76
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	11.482,76	-666,76
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	11.482,76	685,24
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	11.482,76	2.037,24
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	11.482,76	3.389,24
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	11.482,76	4.741,24
Despesa: 111 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	7.130,00
Ação: 2008 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO,					**Diferença:**	3.686,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	6.128,00	-5.226,67	2.703,99	6.128,00	-3.424,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	6.128,00	-2.522,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	6.128,00	-1.621,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	6.128,00	-720,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	6.128,00	181,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	6.128,00	1.082,64
SETEMBRO	901,33	1.002,00	-100,67	8.111,97	7.130,00	981,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	7.130,00	1.883,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	7.130,00	2.784,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	7.130,00	3.686,00
Despesa: 112 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	37.050,22
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	2.949,78
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	37.050,22	-33.716,89	19.999,98	37.050,22	-17.050,24
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	37.050,22	-13.716,91
AGOSTO	3.333,33	0,00	3.333,33	26.666,64	37.050,22	-10.383,58
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	37.050,22	-7.050,25
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	37.050,22	-3.716,92
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	37.050,22	-383,59
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	37.050,22	2.949,78
Despesa: 113 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	150.000,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00

ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	150.000,00	-137.500,00	75.000,00	150.000,00	-75.000,00
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	150.000,00	-62.500,00
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	150.000,00	-50.000,00
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	150.000,00	-37.500,00
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	150.000,00	-25.000,00
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	150.000,00	-12.500,00
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Despesa: 113 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 114 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	80.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	0,00	19.999,98
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	0,00	26.666,64
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	0,00	33.333,30
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	0,00	39.999,96
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	0,00	46.666,62
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	0,00	53.333,28
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	0,00	59.999,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	0,00	66.666,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	0,00	73.333,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	0,00	80.000,00
Despesa: 114 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	15.600,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.300,00	0,00	1.300,00	1.300,00	0,00	1.300,00
FEVEREIRO	1.300,00	0,00	1.300,00	2.600,00	0,00	2.600,00
MARÇO	1.300,00	0,00	1.300,00	3.900,00	0,00	3.900,00
ABRIL	1.300,00	0,00	1.300,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MAIO	1.300,00	0,00	1.300,00	6.500,00	0,00	6.500,00
JUNHO	1.300,00	0,00	1.300,00	7.800,00	0,00	7.800,00
JULHO	1.300,00	0,00	1.300,00	9.100,00	0,00	9.100,00
AGOSTO	1.300,00	0,00	1.300,00	10.400,00	0,00	10.400,00
SETEMBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	11.700,00	0,00	11.700,00
OUTUBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	13.000,00	0,00	13.000,00
NOVEMBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	14.300,00	0,00	14.300,00
DEZEMBRO	1.300,00	0,00	1.300,00	15.600,00	0,00	15.600,00
Despesa: 115 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	82.958,14
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-20.558,14
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	18.100,00	-12.900,00	5.200,00	18.100,00	-12.900,00
FEVEREIRO	5.200,00	76,00	5.124,00	10.400,00	18.176,00	-7.776,00
MARÇO	5.200,00	9.242,18	-4.042,18	15.600,00	27.418,18	-11.818,18
ABRIL	5.200,00	38.125,67	-32.925,67	20.800,00	65.543,85	-44.743,85
MAIO	5.200,00	10.642,00	-5.442,00	26.000,00	76.185,85	-50.185,85
JUNHO	5.200,00	2.710,57	2.489,43	31.200,00	78.896,42	-47.696,42
JULHO	5.200,00	2.022,70	3.177,30	36.400,00	80.919,12	-44.519,12
AGOSTO	5.200,00	-320,00	5.520,00	41.600,00	80.599,12	-38.999,12
SETEMBRO	5.200,00	2.359,02	2.840,98	46.800,00	82.958,14	-36.158,14
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	82.958,14	-30.958,14
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	82.958,14	-25.758,14
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	82.958,14	-20.558,14
Despesa: 115 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	41.600,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	15.917,50	-12.450,84	3.466,66	15.917,50	-12.450,84
FEVEREIRO	3.466,66	14.710,51	-11.243,85	6.933,32	30.628,01	-23.694,69
MARÇO	3.466,66	6.391,52	-2.924,86	10.399,98	37.019,53	-26.619,55
ABRIL	3.466,66	2.490,00	976,66	13.866,64	39.509,53	-25.642,89
MAIO	3.466,66	1.044,00	2.422,66	17.333,30	40.553,53	-23.220,23
JUNHO	3.466,66	921,59	2.545,07	20.799,96	41.475,12	-20.675,16
JULHO	3.466,66	111,94	3.354,72	24.266,62	41.587,06	-17.320,44
AGOSTO	3.466,66	12,94	3.453,72	27.733,28	41.600,00	-13.866,72
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	41.600,00	-10.400,06
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	41.600,00	-6.933,40
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	41.600,00	-3.466,74
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	41.600,00	0,00
Despesa: 115 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	47.282,64
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	4.717,36
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	11.797,00	-7.463,67	4.333,33	11.797,00	-7.463,67
FEVEREIRO	4.333,33	7.382,06	-3.048,73	8.666,66	19.179,06	-10.512,40
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	19.179,06	-6.179,07
ABRIL	4.333,33	26.553,42	-22.220,09	17.333,32	45.732,48	-28.399,16
MAIO	4.333,33	1.930,25	2.403,08	21.666,65	47.662,73	-25.996,08
JUNHO	4.333,33	-9.003,04	13.336,37	25.999,98	38.659,69	-12.659,71
JULHO	4.333,33	9.816,85	-5.483,52	30.333,31	48.476,54	-18.143,23
AGOSTO	4.333,33	1.921,38	2.411,95	34.666,64	50.397,92	-15.731,28
SETEMBRO	4.333,33	884,72	3.448,61	38.999,97	51.282,64	-12.282,67
OUTUBRO	4.333,33	-4.000,00	8.333,33	43.333,30	47.282,64	-3.949,34
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	47.282,64	383,99
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	47.282,64	4.717,36
Despesa: 116 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	148.457,94
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	51.542,06
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	54.533,02	-37.866,36	16.666,66	54.533,02	-37.866,36
FEVEREIRO	16.666,66	4.437,28	12.229,38	33.333,32	58.970,30	-25.636,98
MARÇO	16.666,66	1.455,98	15.210,68	49.999,98	60.426,28	-10.426,30
ABRIL	16.666,66	14.866,12	1.800,54	66.666,64	75.292,40	-8.625,76
MAIO	16.666,66	43.249,60	-26.582,94	83.333,30	118.542,00	-35.208,70
JUNHO	16.666,66	2.630,52	14.036,14	99.999,96	121.172,52	-21.172,56
JULHO	16.666,66	16.588,59	78,07	116.666,62	137.761,11	-21.094,49
AGOSTO	16.666,66	2.046,00	14.620,66	133.333,28	139.807,11	-6.473,83
SETEMBRO	16.666,66	8.650,83	8.015,83	149.999,94	148.457,94	1.542,00
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	148.457,94	18.208,66
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	148.457,94	34.875,32
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	148.457,94	51.542,06
Despesa: 116 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	75.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	45.980,89
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	29.019,11
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.250,00	0,00	6.250,00	6.250,00	0,00	6.250,00
FEVEREIRO	6.250,00	0,00	6.250,00	12.500,00	0,00	12.500,00
MARÇO	6.250,00	0,00	6.250,00	18.750,00	0,00	18.750,00
ABRIL	6.250,00	0,00	6.250,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MAIO	6.250,00	0,00	6.250,00	31.250,00	0,00	31.250,00
JUNHO	6.250,00	0,00	6.250,00	37.500,00	0,00	37.500,00
JULHO	6.250,00	15.976,00	-9.726,00	43.750,00	15.976,00	27.774,00
AGOSTO	6.250,00	11.080,43	-4.830,43	50.000,00	27.056,43	22.943,57
SETEMBRO	6.250,00	15.834,86	-9.584,86	56.250,00	42.891,29	13.358,71
OUTUBRO	6.250,00	3.089,60	3.160,40	62.500,00	45.980,89	16.519,11
NOVEMBRO	6.250,00	0,00	6.250,00	68.750,00	45.980,89	22.769,11
DEZEMBRO	6.250,00	0,00	6.250,00	75.000,00	45.980,89	29.019,11
Despesa: 116 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	135.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	135.200,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.266,66	24.584,60	-13.317,94	11.266,66	24.584,60	-13.317,94
FEVEREIRO	11.266,66	43.716,99	-32.450,33	22.533,32	68.301,59	-45.768,27
MARÇO	11.266,66	34.355,10	-23.088,44	33.799,98	102.656,69	-68.856,71
ABRIL	11.266,66	17.557,29	-6.290,63	45.066,64	120.213,98	-75.147,34
MAIO	11.266,66	10.322,25	944,41	56.333,30	130.536,23	-74.202,93
JUNHO	11.266,66	0,00	11.266,66	67.599,96	130.536,23	-62.936,27
JULHO	11.266,66	2.336,95	8.929,71	78.866,62	132.873,18	-54.006,56
AGOSTO	11.266,66	2.326,82	8.939,84	90.133,28	135.200,00	-45.066,72
SETEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	101.399,94	135.200,00	-33.800,06
OUTUBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	112.666,60	135.200,00	-22.533,40
NOVEMBRO	11.266,66	0,00	11.266,66	123.933,26	135.200,00	-11.266,74
DEZEMBRO	11.266,74	0,00	11.266,74	135.200,00	135.200,00	0,00
Despesa: 116 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.739,34
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	51.861,01
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	878,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.394,94	0,00	4.394,94	4.394,94	0,00	4.394,94
FEVEREIRO	4.394,94	11.679,44	-7.284,50	8.789,88	11.679,44	-2.889,56
MARÇO	4.394,94	5.111,21	-716,27	13.184,82	16.790,65	-3.605,83
ABRIL	4.394,94	3.527,52	867,42	17.579,76	20.318,17	-2.738,41
MAIO	4.394,94	6.239,69	-1.844,75	21.974,70	26.557,86	-4.583,16
JUNHO	4.394,94	3.702,81	692,13	26.369,64	30.260,67	-3.891,03
JULHO	4.394,94	487,54	3.907,40	30.764,58	30.748,21	16,37
AGOSTO	4.394,94	5.737,38	-1.342,44	35.159,52	36.485,59	-1.326,07
SETEMBRO	4.394,94	14.822,28	-10.427,34	39.554,46	51.307,87	-11.753,41
OUTUBRO	4.394,94	553,14	3.841,80	43.949,40	51.861,01	-7.911,61
NOVEMBRO	4.394,94	0,00	4.394,94	48.344,34	51.861,01	-3.516,67
DEZEMBRO	4.395,00	0,00	4.395,00	52.739,34	51.861,01	878,33
Despesa: 117 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	31.053,08
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	48.946,92
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	0,00	19.999,98
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	0,00	26.666,64
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	0,00	33.333,30
JUNHO	6.666,66	10.461,83	-3.795,17	39.999,96	10.461,83	29.538,13
JULHO	6.666,66	10.690,00	-4.023,34	46.666,62	21.151,83	25.514,79
AGOSTO	6.666,66	9.901,25	-3.234,59	53.333,28	31.053,08	22.280,20
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	31.053,08	28.946,86
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	31.053,08	35.613,52
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	31.053,08	42.280,18
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	31.053,08	48.946,92
Despesa: 117 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	70.252,60
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	33.747,40
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	6.980,00	1.686,66	8.666,66	6.980,00	1.686,66
FEVEREIRO	8.666,66	8.538,96	127,70	17.333,32	15.518,96	1.814,36
MARÇO	8.666,66	11.602,66	-2.936,00	25.999,98	27.121,62	-1.121,64
ABRIL	8.666,66	10.010,00	-1.343,34	34.666,64	37.131,62	-2.464,98
MAIO	8.666,66	8.820,66	-154,00	43.333,30	45.952,28	-2.618,98
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	45.952,28	6.047,68
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	45.952,28	14.714,34
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	45.952,28	23.381,00
SETEMBRO	8.666,66	24.300,32	-15.633,66	77.999,94	70.252,60	7.747,34
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	70.252,60	16.414,00
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	70.252,60	25.080,66
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	70.252,60	33.747,40
Despesa: 117 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	10.948,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	20.252,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	0,00	7.800,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	0,00	10.400,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	0,00	13.000,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	0,00	18.200,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	0,00	20.800,00
SETEMBRO	2.600,00	10.948,00	-8.348,00	23.400,00	10.948,00	12.452,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	10.948,00	15.052,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	10.948,00	17.652,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	10.948,00	20.252,00
Despesa: 118 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	116.139,34
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	83.860,66
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	12.656,25	4.010,41	33.333,32	12.656,25	20.677,07
MARÇO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	49.999,98	26.831,25	23.168,73
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	26.831,25	39.835,39
MAIO	16.666,66	16.452,50	214,16	83.333,30	43.283,75	40.049,55
JUNHO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	99.999,96	57.458,75	42.541,21
JULHO	16.666,66	26.324,00	-9.657,34	116.666,62	83.782,75	32.883,87
AGOSTO	16.666,66	16.452,50	214,16	133.333,28	100.235,25	33.098,03
SETEMBRO	16.666,66	15.904,09	762,57	149.999,94	116.139,34	33.860,60
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	116.139,34	50.527,26

NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	116.139,34	67.193,92
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	116.139,34	83.860,66
Despesa: 119 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	32.448,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	630,40	2.073,60	5.408,00	630,40	4.777,60
MARÇO	2.704,00	9.179,60	-6.475,60	8.112,00	9.810,00	-1.698,00
ABRIL	2.704,00	2.210,88	493,12	10.816,00	12.020,88	-1.204,88
MAIO	2.704,00	19.726,37	-17.022,37	13.520,00	31.747,25	-18.227,25
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	31.747,25	-15.523,25
JULHO	2.704,00	700,75	2.003,25	18.928,00	32.448,00	-13.520,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.448,00	-10.816,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.448,00	-8.112,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.448,00	-5.408,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.448,00	-2.704,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.448,00	0,00
Despesa: 119 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	38.070,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	38.070,60
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.172,55	22,71	3.149,84	3.172,55	22,71	3.149,84
FEVEREIRO	3.172,55	16.907,50	-13.734,95	6.345,10	16.930,21	-10.585,11
MARÇO	3.172,55	4.342,69	-1.170,14	9.517,65	21.272,90	-11.755,25
ABRIL	3.172,55	7.388,58	-4.216,03	12.690,20	28.661,48	-15.971,28
MAIO	3.172,55	8.259,76	-5.087,21	15.862,75	36.921,24	-21.058,49
JUNHO	3.172,55	112,56	3.059,99	19.035,30	37.033,80	-17.998,50
JULHO	3.172,55	1.036,80	2.135,75	22.207,85	38.070,60	-15.862,75
AGOSTO	3.172,55	0,00	3.172,55	25.380,40	38.070,60	-12.690,20
SETEMBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	28.552,95	38.070,60	-9.517,65
OUTUBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	31.725,50	38.070,60	-6.345,10
NOVEMBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	34.898,05	38.070,60	-3.172,55
DEZEMBRO	3.172,55	0,00	3.172,55	38.070,60	38.070,60	0,00
Despesa: 119 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	21.632,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	6.420,47	-4.617,81	1.802,66	6.420,47	-4.617,81
FEVEREIRO	1.802,66	74,23	1.728,43	3.605,32	6.494,70	-2.889,38
MARÇO	1.802,66	28,03	1.774,63	5.407,98	6.522,73	-1.114,75
ABRIL	1.802,66	553,11	1.249,55	7.210,64	7.075,84	134,80
MAIO	1.802,66	46,79	1.755,87	9.013,30	7.122,63	1.890,67
JUNHO	1.802,66	10.389,45	-8.586,79	10.815,96	17.512,08	-6.696,12
JULHO	1.802,66	4.119,92	-2.317,26	12.618,62	21.632,00	-9.013,38

AGOSTO	1.802,66	-543,28	2.345,94	14.421,28	21.088,72	-6.667,44
SETEMBRO	1.802,66	543,28	1.259,38	16.223,94	21.632,00	-5.408,06
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	21.632,00	-3.605,40
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.632,00	-1.802,74
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.632,00	0,00
Despesa: 120 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	68.645,46
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	11.354,54
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	16.853,07	-10.186,41	19.999,98	16.853,07	3.146,91
ABRIL	6.666,66	16.773,34	-10.106,68	26.666,64	33.626,41	-6.959,77
MAIO	6.666,66	17.013,09	-10.346,43	33.333,30	50.639,50	-17.306,20
JUNHO	6.666,66	18.005,96	-11.339,30	39.999,96	68.645,46	-28.645,50
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	68.645,46	-21.978,84
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	68.645,46	-15.312,18
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	68.645,46	-8.645,52
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	68.645,46	-1.978,86
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	68.645,46	4.687,80
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	68.645,46	11.354,54
Despesa: 120 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.400,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	30.298,28
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	2.101,72
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.700,00	14.625,27	-11.925,27	2.700,00	14.625,27	-11.925,27
FEVEREIRO	2.700,00	15.557,05	-12.857,05	5.400,00	30.182,32	-24.782,32
MARÇO	2.700,00	49,36	2.650,64	8.100,00	30.231,68	-22.131,68
ABRIL	2.700,00	0,00	2.700,00	10.800,00	30.231,68	-19.431,68
MAIO	2.700,00	66,60	2.633,40	13.500,00	30.298,28	-16.798,28
JUNHO	2.700,00	0,00	2.700,00	16.200,00	30.298,28	-14.098,28
JULHO	2.700,00	0,00	2.700,00	18.900,00	30.298,28	-11.398,28
AGOSTO	2.700,00	0,00	2.700,00	21.600,00	30.298,28	-8.698,28
SETEMBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	24.300,00	30.298,28	-5.998,28
OUTUBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	27.000,00	30.298,28	-3.298,28
NOVEMBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	29.700,00	30.298,28	-598,28
DEZEMBRO	2.700,00	0,00	2.700,00	32.400,00	30.298,28	2.101,72
Despesa: 120 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	43.192,94
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	6.807,06
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64

MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	19.312,96	-15.146,30	29.166,62	19.312,96	9.853,66
AGOSTO	4.166,66	23.879,98	-19.713,32	33.333,28	43.192,94	-9.859,66
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	43.192,94	-5.693,00
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	43.192,94	-1.526,34
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	43.192,94	2.640,32
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	43.192,94	6.807,06
Despesa: 121 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 122 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	47.074,89
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	-36.258,89
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	10.816,00	-9.914,67	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	22.704,00	-21.802,67	4.506,65	33.520,00	-29.013,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	33.520,00	-28.112,02
JULHO	901,33	10.560,92	-9.659,59	6.309,31	44.080,92	-37.771,61
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	44.080,92	-36.870,28
SETEMBRO	901,33	2.993,97	-2.092,64	8.111,97	47.074,89	-38.962,92
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	47.074,89	-38.061,59
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	47.074,89	-37.160,26
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	47.074,89	-36.258,89
Despesa: 122 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.080,00
Ação: 2010 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES					**Diferença:**	27.120,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00

FEVEREIRO	2.600,00	4.080,00	-1.480,00	5.200,00	4.080,00	1.120,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	4.080,00	3.720,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	4.080,00	6.320,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	4.080,00	8.920,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	4.080,00	11.520,00
JULHO	2.600,00	1.600,00	1.000,00	18.200,00	5.680,00	12.520,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	5.680,00	15.120,00
SETEMBRO	2.600,00	-1.600,00	4.200,00	23.400,00	4.080,00	19.320,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	4.080,00	21.920,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	4.080,00	24.520,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	4.080,00	27.120,00
Despesa: 123 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	21.061,70
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	18.938,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	3.333,33	0,00	3.333,33
FEVEREIRO	3.333,33	0,00	3.333,33	6.666,66	0,00	6.666,66
MARÇO	3.333,33	0,00	3.333,33	9.999,99	0,00	9.999,99
ABRIL	3.333,33	0,00	3.333,33	13.333,32	0,00	13.333,32
MAIO	3.333,33	0,00	3.333,33	16.666,65	0,00	16.666,65
JUNHO	3.333,33	0,00	3.333,33	19.999,98	0,00	19.999,98
JULHO	3.333,33	0,00	3.333,33	23.333,31	0,00	23.333,31
AGOSTO	3.333,33	21.061,70	-17.728,37	26.666,64	21.061,70	5.604,94
SETEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	29.999,97	21.061,70	8.938,27
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	21.061,70	12.271,60
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	21.061,70	15.604,93
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	21.061,70	18.938,30
Despesa: 123 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 124 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	34.400,40
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	15.599,60
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	232,85	3.933,81	24.999,96	232,85	24.767,11
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	232,85	28.933,77
AGOSTO	4.166,66	34.167,55	-30.000,89	33.333,28	34.400,40	-1.067,12
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	34.400,40	3.099,54
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	34.400,40	7.266,20
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	34.400,40	11.432,86
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	34.400,40	15.599,60
Despesa: 124 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	174.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	15.118,12
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	159.681,88
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	14.566,66	0,00	14.566,66	14.566,66	0,00	14.566,66
FEVEREIRO	14.566,66	215,60	14.351,06	29.133,32	215,60	28.917,72
MARÇO	14.566,66	0,00	14.566,66	43.699,98	215,60	43.484,38
ABRIL	14.566,66	0,00	14.566,66	58.266,64	215,60	58.051,04
MAIO	14.566,66	232,85	14.333,81	72.833,30	448,45	72.384,85
JUNHO	14.566,66	0,00	14.566,66	87.399,96	448,45	86.951,51
JULHO	14.566,66	14.203,97	362,69	101.966,62	14.652,42	87.314,20
AGOSTO	14.566,66	232,85	14.333,81	116.533,28	14.885,27	101.648,01
SETEMBRO	14.566,66	232,85	14.333,81	131.099,94	15.118,12	115.981,82
OUTUBRO	14.566,66	0,00	14.566,66	145.666,60	15.118,12	130.548,48
NOVEMBRO	14.566,66	0,00	14.566,66	160.233,26	15.118,12	145.115,14
DEZEMBRO	14.566,74	0,00	14.566,74	174.800,00	15.118,12	159.681,88
Despesa: 125 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 125 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	91.600,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	91.600,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.633,33	0,00	7.633,33	7.633,33	0,00	7.633,33
FEVEREIRO	7.633,33	0,00	7.633,33	15.266,66	0,00	15.266,66
MARÇO	7.633,33	0,00	7.633,33	22.899,99	0,00	22.899,99
ABRIL	7.633,33	0,00	7.633,33	30.533,32	0,00	30.533,32
MAIO	7.633,33	0,00	7.633,33	38.166,65	0,00	38.166,65
JUNHO	7.633,33	0,00	7.633,33	45.799,98	0,00	45.799,98
JULHO	7.633,33	0,00	7.633,33	53.433,31	0,00	53.433,31
AGOSTO	7.633,33	0,00	7.633,33	61.066,64	0,00	61.066,64
SETEMBRO	7.633,33	0,00	7.633,33	68.699,97	0,00	68.699,97
OUTUBRO	7.633,33	0,00	7.633,33	76.333,30	0,00	76.333,30
NOVEMBRO	7.633,33	0,00	7.633,33	83.966,63	0,00	83.966,63
DEZEMBRO	7.633,37	0,00	7.633,37	91.600,00	0,00	91.600,00
Despesa: 126 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	148.339,04
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	-48.339,04
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	42.059,99	-33.726,66	16.666,66	42.059,99	-25.393,33
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	42.059,99	-17.060,00
ABRIL	8.333,33	54.670,00	-46.336,67	33.333,32	96.729,99	-63.396,67
MAIO	8.333,33	950,63	7.382,70	41.666,65	97.680,62	-56.013,97
JUNHO	8.333,33	189,30	8.144,03	49.999,98	97.869,92	-47.869,94
JULHO	8.333,33	323,97	8.009,36	58.333,31	98.193,89	-39.860,58
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	98.193,89	-31.527,25
SETEMBRO	8.333,33	29.048,75	-20.715,42	74.999,97	127.242,64	-52.242,67
OUTUBRO	8.333,33	21.096,40	-12.763,07	83.333,30	148.339,04	-65.005,74
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	148.339,04	-56.672,41
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	148.339,04	-48.339,04
Despesa: 126 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	135.033,51
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	118.949,67
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	16.083,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.252,79	27.815,26	-16.562,47	11.252,79	27.815,26	-16.562,47
FEVEREIRO	11.252,79	105.238,05	-93.985,26	22.505,58	133.053,31	-110.547,73
MARÇO	11.252,79	1.456,22	9.796,57	33.758,37	134.509,53	-100.751,16
ABRIL	11.252,79	0,00	11.252,79	45.011,16	134.509,53	-89.498,37
MAIO	11.252,79	0,00	11.252,79	56.263,95	134.509,53	-78.245,58
JUNHO	11.252,79	0,00	11.252,79	67.516,74	134.509,53	-66.992,79
JULHO	11.252,79	0,00	11.252,79	78.769,53	134.509,53	-55.740,00
AGOSTO	11.252,79	89,90	11.162,89	90.022,32	134.599,43	-44.577,11
SETEMBRO	11.252,79	-15.649,76	26.902,55	101.275,11	118.949,67	-17.674,56
OUTUBRO	11.252,79	0,00	11.252,79	112.527,90	118.949,67	-6.421,77
NOVEMBRO	11.252,79	0,00	11.252,79	123.780,69	118.949,67	4.831,02
DEZEMBRO	11.252,82	0,00	11.252,82	135.033,51	118.949,67	16.083,84
Despesa: 126 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	153.565,39
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	-49.565,39
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	36.861,84	-28.195,18	8.666,66	36.861,84	-28.195,18
FEVEREIRO	8.666,66	-0,87	8.667,53	17.333,32	36.860,97	-19.527,65
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	36.860,97	-10.860,99
ABRIL	8.666,66	24.643,97	-15.977,31	34.666,64	61.504,94	-26.838,30
MAIO	8.666,66	34.567,60	-25.900,94	43.333,30	96.072,54	-52.739,24
JUNHO	8.666,66	3.220,14	5.446,52	51.999,96	99.292,68	-47.292,72
JULHO	8.666,66	1.809,00	6.857,66	60.666,62	101.101,68	-40.435,06
AGOSTO	8.666,66	52.463,71	-43.797,05	69.333,28	153.565,39	-84.232,11
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	153.565,39	-75.565,45
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	153.565,39	-66.898,79
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	153.565,39	-58.232,13
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	153.565,39	-49.565,39
Despesa: 126 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	189.280,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	187.035,81
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	2.244,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.773,33	11.491,25	4.282,08	15.773,33	11.491,25	4.282,08
FEVEREIRO	15.773,33	6.759,80	9.013,53	31.546,66	18.251,05	13.295,61
MARÇO	15.773,33	34.650,00	-18.876,67	47.319,99	52.901,05	-5.581,06
ABRIL	15.773,33	8.638,20	7.135,13	63.093,32	61.539,25	1.554,07
MAIO	15.773,33	25.567,39	-9.794,06	78.866,65	87.106,64	-8.239,99
JUNHO	15.773,33	58.579,32	-42.805,99	94.639,98	145.685,96	-51.045,98
JULHO	15.773,33	15.742,50	30,83	110.413,31	161.428,46	-51.015,15
AGOSTO	15.773,33	11.619,00	4.154,33	126.186,64	173.047,46	-46.860,82
SETEMBRO	15.773,33	0,00	15.773,33	141.959,97	173.047,46	-31.087,49
OUTUBRO	15.773,33	13.988,35	1.784,98	157.733,30	187.035,81	-29.302,51
NOVEMBRO	15.773,33	0,00	15.773,33	173.506,63	187.035,81	-13.529,18
DEZEMBRO	15.773,37	0,00	15.773,37	189.280,00	187.035,81	2.244,19
Despesa: 126 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	66.775,16
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	35.824,15
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	30.951,01
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.564,59	8.600,27	-3.035,68	5.564,59	8.600,27	-3.035,68
FEVEREIRO	5.564,59	10.346,02	-4.781,43	11.129,18	18.946,29	-7.817,11
MARÇO	5.564,59	-0,01	5.564,60	16.693,77	18.946,28	-2.252,51
ABRIL	5.564,59	9.691,34	-4.126,75	22.258,36	28.637,62	-6.379,26
MAIO	5.564,59	0,00	5.564,59	27.822,95	28.637,62	-814,67
JUNHO	5.564,59	7.186,53	-1.621,94	33.387,54	35.824,15	-2.436,61
JULHO	5.564,59	0,00	5.564,59	38.952,13	35.824,15	3.127,98
AGOSTO	5.564,59	0,00	5.564,59	44.516,72	35.824,15	8.692,57
SETEMBRO	5.564,59	0,00	5.564,59	50.081,31	35.824,15	14.257,16
OUTUBRO	5.564,59	0,00	5.564,59	55.645,90	35.824,15	19.821,75
NOVEMBRO	5.564,59	0,00	5.564,59	61.210,49	35.824,15	25.386,34

DEZEMBRO	5.564,67	0,00	5.564,67	66.775,16	35.824,15	30.951,01
Despesa: 127 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 128 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	80.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	2.345,20	4.321,46	13.333,32	2.345,20	10.988,12
MARÇO	6.666,66	391,50	6.275,16	19.999,98	2.736,70	17.263,28
ABRIL	6.666,66	27.466,59	-20.799,93	26.666,64	30.203,29	-3.536,65
MAIO	6.666,66	17.580,83	-10.914,17	33.333,30	47.784,12	-14.450,82
JUNHO	6.666,66	4.919,33	1.747,33	39.999,96	52.703,45	-12.703,49
JULHO	6.666,66	27.114,78	-20.448,12	46.666,62	79.818,23	-33.151,61
AGOSTO	6.666,66	181,77	6.484,89	53.333,28	80.000,00	-26.666,72
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	80.000,00	-20.000,06
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	80.000,00	-13.333,40
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	80.000,00	-6.666,74
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	80.000,00	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	3.645,50	687,83	4.333,33	3.645,50	687,83
FEVEREIRO	4.333,33	14.056,80	-9.723,47	8.666,66	17.702,30	-9.035,64
MARÇO	4.333,33	8.178,40	-3.845,07	12.999,99	25.880,70	-12.880,71
ABRIL	4.333,33	6.908,09	-2.574,76	17.333,32	32.788,79	-15.455,47
MAIO	4.333,33	1.148,00	3.185,33	21.666,65	33.936,79	-12.270,14
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	33.936,79	-7.936,81
JULHO	4.333,33	12.963,50	-8.630,17	30.333,31	46.900,29	-16.566,98
AGOSTO	4.333,33	5.099,71	-766,38	34.666,64	52.000,00	-17.333,36

SETEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	38.999,97	52.000,00	-13.000,03
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	52.000,00	-8.666,70
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	52.000,00	-4.333,37
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	52.000,00	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	52.000,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	13.030,00	-8.696,67	4.333,33	13.030,00	-8.696,67
FEVEREIRO	4.333,33	3.183,50	1.149,83	8.666,66	16.213,50	-7.546,84
MARÇO	4.333,33	4.152,00	181,33	12.999,99	20.365,50	-7.365,51
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	20.365,50	-3.032,18
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	20.365,50	1.301,15
JUNHO	4.333,33	23.811,94	-19.478,61	25.999,98	44.177,44	-18.177,46
JULHO	4.333,33	2.865,37	1.467,96	30.333,31	47.042,81	-16.709,50
AGOSTO	4.333,33	1.567,26	2.766,07	34.666,64	48.610,07	-13.943,43
SETEMBRO	4.333,33	3.389,93	943,40	38.999,97	52.000,00	-13.000,03
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	52.000,00	-8.666,70
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	52.000,00	-4.333,37
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	52.000,00	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 00121/01011.09.01.05.01.1.576.0000 - MDE / Transporte Escolar 2006 - SEED						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.409,22
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	62.409,22
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,76	1.641,00	3.559,76	5.200,76	1.641,00	3.559,76
FEVEREIRO	5.200,76	5.785,20	-584,44	10.401,52	7.426,20	2.975,32
MARÇO	5.200,76	0,00	5.200,76	15.602,28	7.426,20	8.176,08
ABRIL	5.200,76	20.521,90	-15.321,14	20.803,04	27.948,10	-7.145,06
MAIO	5.200,76	2,61	5.198,15	26.003,80	27.950,71	-1.946,91
JUNHO	5.200,76	838,00	4.362,76	31.204,56	28.788,71	2.415,85
JULHO	5.200,76	0,00	5.200,76	36.405,32	28.788,71	7.616,61
AGOSTO	5.200,76	14.672,62	-9.471,86	41.606,08	43.461,33	-1.855,25
SETEMBRO	5.200,76	17.388,80	-12.188,04	46.806,84	60.850,13	-14.043,29
OUTUBRO	5.200,76	1.559,09	3.641,67	52.007,60	62.409,22	-10.401,62
NOVEMBRO	5.200,76	0,00	5.200,76	57.208,36	62.409,22	-5.200,86
DEZEMBRO	5.200,86	0,00	5.200,86	62.409,22	62.409,22	0,00
Despesa: 128 | Recurso: 01043/01043.09.01.06.00.1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.040,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	26.603,72
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	436,28
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65

JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31
AGOSTO	2.253,33	12.309,97	-10.056,64	18.026,64	12.309,97	5.716,67
SETEMBRO	2.253,33	14.275,54	-12.022,21	20.279,97	26.585,51	-6.305,54
OUTUBRO	2.253,33	18,21	2.235,12	22.533,30	26.603,72	-4.070,42
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	26.603,72	-1.817,09
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	26.603,72	436,28

Despesa: 129 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 30.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — **Total Realizado:** 24.959,96
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR — **Diferença:** 5.040,04
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	5.093,36	-2.593,36	15.000,00	5.093,36	9.906,64
JULHO	2.500,00	14.773,24	-12.273,24	17.500,00	19.866,60	-2.366,60
AGOSTO	2.500,00	5.093,36	-2.593,36	20.000,00	24.959,96	-4.959,96
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	24.959,96	-2.459,96
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	24.959,96	40,04
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	24.959,96	2.540,04
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	24.959,96	5.040,04

Despesa: 129 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 32.448,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO — **Total Realizado:** 30.437,46
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR — **Diferença:** 2.010,54
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	4.776,36	-2.072,36	2.704,00	4.776,36	-2.072,36
FEVEREIRO	2.704,00	5.047,82	-2.343,82	5.408,00	9.824,18	-4.416,18
MARÇO	2.704,00	5.173,34	-2.469,34	8.112,00	14.997,52	-6.885,52
ABRIL	2.704,00	5.053,27	-2.349,27	10.816,00	20.050,79	-9.234,79
MAIO	2.704,00	5.186,67	-2.482,67	13.520,00	25.237,46	-11.717,46
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	25.237,46	-9.013,46
JULHO	2.704,00	5.200,00	-2.496,00	18.928,00	30.437,46	-11.509,46
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	30.437,46	-8.805,46
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	30.437,46	-6.101,46
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	30.437,46	-3.397,46
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	30.437,46	-693,46
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	30.437,46	2.010,54

Despesa: 130 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS — **Total Previsto:** 12.979,20
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS — **Total Realizado:** 3.918,67
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR — **Diferença:** 9.060,53
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP
Função: 12 EDUCAÇÃO
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	630,63	450,97	2.163,20	630,63	1.532,57
MARÇO	1.081,60	324,81	756,79	3.244,80	955,44	2.289,36
ABRIL	1.081,60	324,81	756,79	4.326,40	1.280,25	3.046,15
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	1.280,25	4.127,75
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	1.280,25	5.209,35
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	1.280,25	6.290,95
AGOSTO	1.081,60	2.638,42	-1.556,82	8.652,80	3.918,67	4.734,13
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	3.918,67	5.815,73
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	3.918,67	6.897,33
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	3.918,67	7.978,93
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	3.918,67	9.060,53
Despesa: 131 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2011 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	5.408,00	-4.957,34	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 132 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	85.027,46
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	14.972,54
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	8.333,33	0,00	8.333,33
FEVEREIRO	8.333,33	0,00	8.333,33	16.666,66	0,00	16.666,66
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	0,00	24.999,99
ABRIL	8.333,33	0,00	8.333,33	33.333,32	0,00	33.333,32
MAIO	8.333,33	42.904,06	-34.570,73	41.666,65	42.904,06	-1.237,41
JUNHO	8.333,33	21.061,70	-12.728,37	49.999,98	63.965,76	-13.965,78
JULHO	8.333,33	0,00	8.333,33	58.333,31	63.965,76	-5.632,45
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	63.965,76	2.700,88
SETEMBRO	8.333,33	21.061,70	-12.728,37	74.999,97	85.027,46	-10.027,49
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	85.027,46	-1.694,16
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	85.027,46	6.639,17
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	85.027,46	14.972,54
Despesa: 132 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	71.632,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	66.055,15
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	5.576,85
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						

Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.969,33	0,00	5.969,33	5.969,33	0,00	5.969,33
FEVEREIRO	5.969,33	0,00	5.969,33	11.938,66	0,00	11.938,66
MARÇO	5.969,33	0,00	5.969,33	17.907,99	0,00	17.907,99
ABRIL	5.969,33	0,00	5.969,33	23.877,32	0,00	23.877,32
MAIO	5.969,33	0,00	5.969,33	29.846,65	0,00	29.846,65
JUNHO	5.969,33	0,00	5.969,33	35.815,98	0,00	35.815,98
JULHO	5.969,33	66.055,15	-60.085,82	41.785,31	66.055,15	-24.269,84
AGOSTO	5.969,33	0,00	5.969,33	47.754,64	66.055,15	-18.300,51
SETEMBRO	5.969,33	0,00	5.969,33	53.723,97	66.055,15	-12.331,18
OUTUBRO	5.969,33	0,00	5.969,33	59.693,30	66.055,15	-6.361,85
NOVEMBRO	5.969,33	0,00	5.969,33	65.662,63	66.055,15	-392,52
DEZEMBRO	5.969,37	0,00	5.969,37	71.632,00	66.055,15	5.576,85
Despesa: 133 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	146.914,27
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	3.085,73
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	85.290,12	-72.790,12	75.000,00	85.290,12	-10.290,12
JULHO	12.500,00	36.694,95	-24.194,95	87.500,00	121.985,07	-34.485,07
AGOSTO	12.500,00	24.929,20	-12.429,20	100.000,00	146.914,27	-46.914,27
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	146.914,27	-34.414,27
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	146.914,27	-21.914,27
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	146.914,27	-9.414,27
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	146.914,27	3.085,73
Despesa: 133 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	33.771,17
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	18.228,83
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	0,00	4.333,33	12.999,99	0,00	12.999,99
ABRIL	4.333,33	0,00	4.333,33	17.333,32	0,00	17.333,32
MAIO	4.333,33	0,00	4.333,33	21.666,65	0,00	21.666,65
JUNHO	4.333,33	0,00	4.333,33	25.999,98	0,00	25.999,98
JULHO	4.333,33	8.841,97	-4.508,64	30.333,31	8.841,97	21.491,34
AGOSTO	4.333,33	0,00	4.333,33	34.666,64	8.841,97	25.824,67
SETEMBRO	4.333,33	24.929,20	-20.595,87	38.999,97	33.771,17	5.228,80
OUTUBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	43.333,30	33.771,17	9.562,13
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	33.771,17	13.895,46
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	33.771,17	18.228,83
Despesa: 134 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	80.000,00

Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	6.666,66	0,00	6.666,66
FEVEREIRO	6.666,66	0,00	6.666,66	13.333,32	0,00	13.333,32
MARÇO	6.666,66	0,00	6.666,66	19.999,98	0,00	19.999,98
ABRIL	6.666,66	0,00	6.666,66	26.666,64	0,00	26.666,64
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	0,00	33.333,30
JUNHO	6.666,66	0,00	6.666,66	39.999,96	0,00	39.999,96
JULHO	6.666,66	0,00	6.666,66	46.666,62	0,00	46.666,62
AGOSTO	6.666,66	0,00	6.666,66	53.333,28	0,00	53.333,28
SETEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	59.999,94	0,00	59.999,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	0,00	66.666,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	0,00	73.333,26
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	0,00	80.000,00
Despesa: 134 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	37.856,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	3.154,66	0,00	3.154,66
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	0,00	6.309,32
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	0,00	9.463,98
ABRIL	3.154,66	0,00	3.154,66	12.618,64	0,00	12.618,64
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	0,00	15.773,30
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	0,00	18.927,96
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	0,00	22.082,62
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	0,00	25.237,28
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	0,00	28.391,94
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	0,00	31.546,60
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	0,00	34.701,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	0,00	37.856,00
Despesa: 134 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.698,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	28.602,01
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	9.095,99
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.141,50	0,00	3.141,50	3.141,50	0,00	3.141,50
FEVEREIRO	3.141,50	0,00	3.141,50	6.283,00	0,00	6.283,00
MARÇO	3.141,50	0,00	3.141,50	9.424,50	0,00	9.424,50
ABRIL	3.141,50	0,00	3.141,50	12.566,00	0,00	12.566,00
MAIO	3.141,50	0,00	3.141,50	15.707,50	0,00	15.707,50
JUNHO	3.141,50	28.602,01	-25.460,51	18.849,00	28.602,01	-9.753,01
JULHO	3.141,50	0,00	3.141,50	21.990,50	28.602,01	-6.611,51
AGOSTO	3.141,50	0,00	3.141,50	25.132,00	28.602,01	-3.470,01
SETEMBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	28.273,50	28.602,01	-328,51
OUTUBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	31.415,00	28.602,01	2.812,99
NOVEMBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	34.556,50	28.602,01	5.954,49
DEZEMBRO	3.141,50	0,00	3.141,50	37.698,00	28.602,01	9.095,99
Despesa: 135 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	54.389,33
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-23.189,33
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	10.690,00	-8.090,00	2.600,00	10.690,00	-8.090,00
FEVEREIRO	2.600,00	2.184,35	415,65	5.200,00	12.874,35	-7.674,35
MARÇO	2.600,00	1.424,18	1.175,82	7.800,00	14.298,53	-6.498,53
ABRIL	2.600,00	1.562,61	1.037,39	10.400,00	15.861,14	-5.461,14
MAIO	2.600,00	9.269,79	-6.669,79	13.000,00	25.130,93	-12.130,93
JUNHO	2.600,00	4.803,54	-2.203,54	15.600,00	29.934,47	-14.334,47
JULHO	2.600,00	12.793,62	-10.193,62	18.200,00	42.728,09	-24.528,09
AGOSTO	2.600,00	7.557,78	-4.957,78	20.800,00	50.285,87	-29.485,87
SETEMBRO	2.600,00	4.103,46	-1.503,46	23.400,00	54.389,33	-30.989,33
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	54.389,33	-28.389,33
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	54.389,33	-25.789,33
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	54.389,33	-23.189,33
Despesa: 135 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	31.200,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	10.532,50	-7.932,50	2.600,00	10.532,50	-7.932,50
FEVEREIRO	2.600,00	18.083,24	-15.483,24	5.200,00	28.615,74	-23.415,74
MARÇO	2.600,00	1.144,36	1.455,64	7.800,00	29.760,10	-21.960,10
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	29.760,10	-19.360,10
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	29.760,10	-16.760,10
JUNHO	2.600,00	394,70	2.205,30	15.600,00	30.154,80	-14.554,80
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	30.154,80	-11.954,80
AGOSTO	2.600,00	1.045,20	1.554,80	20.800,00	31.200,00	-10.400,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	31.200,00	-7.800,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	31.200,00	-5.200,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	31.200,00	-2.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	31.200,00	0,00
Despesa: 135 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	47.100,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	4.900,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	25.870,15	-21.536,82	8.666,66	25.870,15	-17.203,49
MARÇO	4.333,33	4.953,20	-619,87	12.999,99	30.823,35	-17.823,36
ABRIL	4.333,33	8.959,00	-4.625,67	17.333,32	39.782,35	-22.449,03
MAIO	4.333,33	1.102,25	3.231,08	21.666,65	40.884,60	-19.217,95
JUNHO	4.333,33	-188,55	4.521,88	25.999,98	40.696,05	-14.696,07
JULHO	4.333,33	11.102,38	-6.769,05	30.333,31	51.798,43	-21.465,12
AGOSTO	4.333,33	-2.493,36	6.826,69	34.666,64	49.305,07	-14.638,43
SETEMBRO	4.333,33	2.694,93	1.638,40	38.999,97	52.000,00	-13.000,03
OUTUBRO	4.333,33	-4.900,00	9.233,33	43.333,30	47.100,00	-3.766,70

NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	47.100,00	566,63
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	47.100,00	4.900,00
Despesa: 136 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	181.557,16
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	18.442,84
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	45.358,07	-28.691,41	16.666,66	45.358,07	-28.691,41
FEVEREIRO	16.666,66	4.498,28	12.168,38	33.333,32	49.856,35	-16.523,03
MARÇO	16.666,66	1.455,97	15.210,69	49.999,98	51.312,32	-1.312,34
ABRIL	16.666,66	14.866,13	1.800,53	66.666,64	66.178,45	488,19
MAIO	16.666,66	46.623,50	-29.956,84	83.333,30	112.801,95	-29.468,65
JUNHO	16.666,66	2.630,53	14.036,13	99.999,96	115.432,48	-15.432,52
JULHO	16.666,66	30.827,99	-14.161,33	116.666,62	146.260,47	-29.593,85
AGOSTO	16.666,66	8.814,75	7.851,91	133.333,28	155.075,22	-21.741,94
SETEMBRO	16.666,66	24.485,69	-7.819,03	149.999,94	179.560,91	-29.560,97
OUTUBRO	16.666,66	1.996,25	14.670,41	166.666,60	181.557,16	-14.890,56
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	181.557,16	1.776,10
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	181.557,16	18.442,84
Despesa: 136 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	138.390,07
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	138.226,54
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	163,53
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	11.532,50	21.622,60	-10.090,10	11.532,50	21.622,60	-10.090,10
FEVEREIRO	11.532,50	43.716,99	-32.184,49	23.065,00	65.339,59	-42.274,59
MARÇO	11.532,50	35.521,26	-23.988,76	34.597,50	100.860,85	-66.263,35
ABRIL	11.532,50	17.557,29	-6.024,79	46.130,00	118.418,14	-72.288,14
MAIO	11.532,50	6.948,35	4.584,15	57.662,50	125.366,49	-67.703,99
JUNHO	11.532,50	0,00	11.532,50	69.195,00	125.366,49	-56.171,49
JULHO	11.532,50	6.221,55	5.310,95	80.727,50	131.588,04	-50.860,54
AGOSTO	11.532,50	6.638,50	4.894,00	92.260,00	138.226,54	-45.966,54
SETEMBRO	11.532,50	0,00	11.532,50	103.792,50	138.226,54	-34.434,04
OUTUBRO	11.532,50	0,00	11.532,50	115.325,00	138.226,54	-22.901,54
NOVEMBRO	11.532,50	0,00	11.532,50	126.857,50	138.226,54	-11.369,04
DEZEMBRO	11.532,57	0,00	11.532,57	138.390,07	138.226,54	163,53
Despesa: 136 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	52.954,42
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	1.125,58
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	4.506,66	0,00	4.506,66
FEVEREIRO	4.506,66	11.679,45	-7.172,79	9.013,32	11.679,45	-2.666,13
MARÇO	4.506,66	5.111,22	-604,56	13.519,98	16.790,67	-3.270,69
ABRIL	4.506,66	3.527,52	979,14	18.026,64	20.318,19	-2.291,55
MAIO	4.506,66	6.239,72	-1.733,06	22.533,30	26.557,91	-4.024,61
JUNHO	4.506,66	3.702,81	803,85	27.039,96	30.260,72	-3.220,76
JULHO	4.506,66	487,54	4.019,12	31.546,62	30.748,26	798,36

AGOSTO	4.506,66	5.737,38	-1.230,72	36.053,28	36.485,64	-432,36
SETEMBRO	4.506,66	14.822,29	-10.315,63	40.559,94	51.307,93	-10.747,99
OUTUBRO	4.506,66	1.646,49	2.860,17	45.066,60	52.954,42	-7.887,82
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	52.954,42	-3.381,16
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	52.954,42	1.125,58
Despesa: 137 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	49.159,33
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	100.840,67
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	24.337,33	-11.837,33	75.000,00	24.337,33	50.662,67
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	24.337,33	63.162,67
AGOSTO	12.500,00	24.822,00	-12.322,00	100.000,00	49.159,33	50.840,67
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	49.159,33	63.340,67
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	49.159,33	75.840,67
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	49.159,33	88.340,67
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	49.159,33	100.840,67
Despesa: 137 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	92.456,60
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	11.543,40
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	15.000,00	-6.333,34	8.666,66	15.000,00	-6.333,34
FEVEREIRO	8.666,66	17.547,23	-8.880,57	17.333,32	32.547,23	-15.213,91
MARÇO	8.666,66	18.694,98	-10.028,32	25.999,98	51.242,21	-25.242,23
ABRIL	8.666,66	19.022,00	-10.355,34	34.666,64	70.264,21	-35.597,57
MAIO	8.666,66	21.235,98	-12.569,32	43.333,30	91.500,19	-48.166,89
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	91.500,19	-39.500,23
JULHO	8.666,66	256,75	8.409,91	60.666,62	91.756,94	-31.090,32
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	91.756,94	-22.423,66
SETEMBRO	8.666,66	699,66	7.967,00	77.999,94	92.456,60	-14.456,66
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	92.456,60	-5.790,00
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	92.456,60	2.876,66
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	92.456,60	11.543,40
Despesa: 137 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	38.126,75
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	25.219,25
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	12.907,50
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.177,22	0,00	3.177,22	3.177,22	0,00	3.177,22
FEVEREIRO	3.177,22	0,00	3.177,22	6.354,44	0,00	6.354,44
MARÇO	3.177,22	0,00	3.177,22	9.531,66	0,00	9.531,66
ABRIL	3.177,22	0,00	3.177,22	12.708,88	0,00	12.708,88

MAIO	3.177,22	0,00	3.177,22	15.886,10	0,00	15.886,10
JUNHO	3.177,22	0,00	3.177,22	19.063,32	0,00	19.063,32
JULHO	3.177,22	25.043,00	-21.865,78	22.240,54	25.043,00	-2.802,46
AGOSTO	3.177,22	0,00	3.177,22	25.417,76	25.043,00	374,76
SETEMBRO	3.177,22	176,25	3.000,97	28.594,98	25.219,25	3.375,73
OUTUBRO	3.177,22	0,00	3.177,22	31.772,20	25.219,25	6.552,95
NOVEMBRO	3.177,22	0,00	3.177,22	34.949,42	25.219,25	9.730,17
DEZEMBRO	3.177,33	0,00	3.177,33	38.126,75	25.219,25	12.907,50
Despesa: 138 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA					**Total Realizado:**	119.664,87
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	80.335,13
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	12.656,25	4.010,41	33.333,32	12.656,25	20.677,07
MARÇO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	49.999,98	26.831,25	23.168,73
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	26.831,25	39.835,39
MAIO	16.666,66	16.452,50	214,16	83.333,30	43.283,75	40.049,55
JUNHO	16.666,66	14.175,00	2.491,66	99.999,96	57.458,75	42.541,21
JULHO	16.666,66	29.849,54	-13.182,88	116.666,62	87.308,29	29.358,33
AGOSTO	16.666,66	16.452,50	214,16	133.333,28	103.760,79	29.572,49
SETEMBRO	16.666,66	15.904,08	762,58	149.999,94	119.664,87	30.335,07
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	119.664,87	47.001,73
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	119.664,87	63.668,39
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	119.664,87	80.335,13
Despesa: 139 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	1.167,96	-266,63	901,33	1.167,96	-266,63
FEVEREIRO	901,33	9.624,65	-8.723,32	1.802,66	10.792,61	-8.989,95
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.792,61	-8.088,62
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.792,61	-7.187,29
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.792,61	-6.285,96
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.792,61	-5.384,63
JULHO	901,33	23,39	877,94	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 139 | Recurso: 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	21.632,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	186,99	1.615,67	1.802,66	186,99	1.615,67

FEVEREIRO	1.802,66	2.714,61	-911,95	3.605,32	2.901,60	703,72
MARÇO	1.802,66	5.335,18	-3.532,52	5.407,98	8.236,78	-2.828,80
ABRIL	1.802,66	2.449,39	-646,73	7.210,64	10.686,17	-3.475,53
MAIO	1.802,66	10.945,83	-9.143,17	9.013,30	21.632,00	-12.618,70
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	21.632,00	-10.816,04
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	21.632,00	-9.013,38
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	21.632,00	-7.210,72
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	21.632,00	-5.408,06
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	21.632,00	-3.605,40
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.632,00	-1.802,74
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.632,00	0,00
Despesa: 14 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	394.784,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	320.631,71
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	74.152,29
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	32.898,66	31.024,82	1.873,84	32.898,66	31.024,82	1.873,84
FEVEREIRO	32.898,66	37.933,79	-5.035,13	65.797,32	68.958,61	-3.161,29
MARÇO	32.898,66	35.727,27	-2.828,61	98.695,98	104.685,88	-5.989,90
ABRIL	32.898,66	33.468,99	-570,33	131.594,64	138.154,87	-6.560,23
MAIO	32.898,66	32.947,78	-49,12	164.493,30	171.102,65	-6.609,35
JUNHO	32.898,66	32.947,78	-49,12	197.391,96	204.050,43	-6.658,47
JULHO	32.898,66	49.421,66	-16.523,00	230.290,62	253.472,09	-23.181,47
AGOSTO	32.898,66	32.947,78	-49,12	263.189,28	286.419,87	-23.230,59
SETEMBRO	32.898,66	34.211,84	-1.313,18	296.087,94	320.631,71	-24.543,77
OUTUBRO	32.898,66	0,00	32.898,66	328.986,60	320.631,71	8.354,89
NOVEMBRO	32.898,66	0,00	32.898,66	361.885,26	320.631,71	41.253,55
DEZEMBRO	32.898,74	0,00	32.898,74	394.784,00	320.631,71	74.152,29
Despesa: 140 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	83.200,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	77.977,43
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	5.222,57
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.933,33	15.180,66	-8.247,33	6.933,33	15.180,66	-8.247,33
FEVEREIRO	6.933,33	14.810,40	-7.877,07	13.866,66	29.991,06	-16.124,40
MARÇO	6.933,33	15.986,67	-9.053,34	20.799,99	45.977,73	-25.177,74
ABRIL	6.933,33	15.679,98	-8.746,65	27.733,32	61.657,71	-33.924,39
MAIO	6.933,33	15.999,80	-9.066,47	34.666,65	77.657,51	-42.990,86
JUNHO	6.933,33	319,92	6.613,41	41.599,98	77.977,43	-36.377,45
JULHO	6.933,33	0,00	6.933,33	48.533,31	77.977,43	-29.444,12
AGOSTO	6.933,33	0,00	6.933,33	55.466,64	77.977,43	-22.510,79
SETEMBRO	6.933,33	0,00	6.933,33	62.399,97	77.977,43	-15.577,46
OUTUBRO	6.933,33	0,00	6.933,33	69.333,30	77.977,43	-8.644,13
NOVEMBRO	6.933,33	0,00	6.933,33	76.266,63	77.977,43	-1.710,80
DEZEMBRO	6.933,37	0,00	6.933,37	83.200,00	77.977,43	5.222,57
Despesa: 141 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	825,30
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	825,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	68,77	0,00	68,77	68,77	0,00	68,77
FEVEREIRO	68,77	0,00	68,77	137,54	0,00	137,54
MARÇO	68,77	0,00	68,77	206,31	0,00	206,31
ABRIL	68,77	0,00	68,77	275,08	0,00	275,08
MAIO	68,77	0,00	68,77	343,85	0,00	343,85
JUNHO	68,77	0,00	68,77	412,62	0,00	412,62
JULHO	68,77	0,00	68,77	481,39	0,00	481,39
AGOSTO	68,77	0,00	68,77	550,16	0,00	550,16
SETEMBRO	68,77	0,00	68,77	618,93	0,00	618,93
OUTUBRO	68,77	0,00	68,77	687,70	0,00	687,70
NOVEMBRO	68,77	0,00	68,77	756,47	0,00	756,47
DEZEMBRO	68,83	0,00	68,83	825,30	0,00	825,30
Despesa: 142 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	50.449,30
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	-45.041,30
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	6.850,61	-6.399,95	2.253,30	6.850,61	-4.597,31
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	6.850,61	-4.146,65
JULHO	450,66	37.270,03	-36.819,37	3.154,62	44.120,64	-40.966,02
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	44.120,64	-40.515,36
SETEMBRO	450,66	6.328,66	-5.878,00	4.055,94	50.449,30	-46.393,36
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	50.449,30	-45.942,70
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	50.449,30	-45.492,04
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	50.449,30	-45.041,30
Despesa: 142 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.263,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	38.337,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	3.466,66	0,00	3.466,66
FEVEREIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	6.933,32	0,00	6.933,32
MARÇO	3.466,66	0,00	3.466,66	10.399,98	0,00	10.399,98
ABRIL	3.466,66	0,00	3.466,66	13.866,64	0,00	13.866,64
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	0,00	17.333,30
JUNHO	3.466,66	2.254,00	1.212,66	20.799,96	2.254,00	18.545,96
JULHO	3.466,66	1.600,00	1.866,66	24.266,62	3.854,00	20.412,62
AGOSTO	3.466,66	675,00	2.791,66	27.733,28	4.529,00	23.204,28
SETEMBRO	3.466,66	-1.266,00	4.732,66	31.199,94	3.263,00	27.936,94
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	3.263,00	31.403,60
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	3.263,00	34.870,26
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	3.263,00	38.337,00
Despesa: 142 | Recurso: 00107/00107.99.01.00.00.1.500.0000 - Salário Educação						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2012 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						

Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 143 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 143 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.857,98
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2013 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	1.857,98
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	154,83	0,00	154,83	154,83	0,00	154,83
FEVEREIRO	154,83	0,00	154,83	309,66	0,00	309,66
MARÇO	154,83	0,00	154,83	464,49	0,00	464,49
ABRIL	154,83	0,00	154,83	619,32	0,00	619,32
MAIO	154,83	0,00	154,83	774,15	0,00	774,15
JUNHO	154,83	0,00	154,83	928,98	0,00	928,98
JULHO	154,83	0,00	154,83	1.083,81	0,00	1.083,81
AGOSTO	154,83	0,00	154,83	1.238,64	0,00	1.238,64
SETEMBRO	154,83	0,00	154,83	1.393,47	0,00	1.393,47
OUTUBRO	154,83	0,00	154,83	1.548,30	0,00	1.548,30
NOVEMBRO	154,83	0,00	154,83	1.703,13	0,00	1.703,13
DEZEMBRO	154,85	0,00	154,85	1.857,98	0,00	1.857,98
Despesa: 144 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.631,27

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.565,48
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	65,79
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	302,60	0,00	302,60	302,60	0,00	302,60
FEVEREIRO	302,60	0,00	302,60	605,20	0,00	605,20
MARÇO	302,60	0,00	302,60	907,80	0,00	907,80
ABRIL	302,60	0,00	302,60	1.210,40	0,00	1.210,40
MAIO	302,60	0,00	302,60	1.513,00	0,00	1.513,00
JUNHO	302,60	0,00	302,60	1.815,60	0,00	1.815,60
JULHO	302,60	0,00	302,60	2.118,20	0,00	2.118,20
AGOSTO	302,60	0,00	302,60	2.420,80	0,00	2.420,80
SETEMBRO	302,60	3.565,48	-3.262,88	2.723,40	3.565,48	-842,08
OUTUBRO	302,60	0,00	302,60	3.026,00	3.565,48	-539,48
NOVEMBRO	302,60	0,00	302,60	3.328,60	3.565,48	-236,88
DEZEMBRO	302,67	0,00	302,67	3.631,27	3.565,48	65,79
Despesa: 145 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 145 | Recurso: 01042/01042.09.01.06.00.1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.001,36
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2014 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					**Diferença:**	3.001,36
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	250,11	0,00	250,11	250,11	0,00	250,11
FEVEREIRO	250,11	0,00	250,11	500,22	0,00	500,22
MARÇO	250,11	0,00	250,11	750,33	0,00	750,33
ABRIL	250,11	0,00	250,11	1.000,44	0,00	1.000,44
MAIO	250,11	0,00	250,11	1.250,55	0,00	1.250,55
JUNHO	250,11	0,00	250,11	1.500,66	0,00	1.500,66
JULHO	250,11	0,00	250,11	1.750,77	0,00	1.750,77
AGOSTO	250,11	0,00	250,11	2.000,88	0,00	2.000,88
SETEMBRO	250,11	0,00	250,11	2.250,99	0,00	2.250,99
OUTUBRO	250,11	0,00	250,11	2.501,10	0,00	2.501,10
NOVEMBRO	250,11	0,00	250,11	2.751,21	0,00	2.751,21

DEZEMBRO	250,15	0,00	250,15	3.001,36	0,00	3.001,36
Despesa: 146 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	250.000,00
Ação: 2046 SUBVENÇÃO Á ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	118.704,00	-97.870,67	20.833,33	118.704,00	-97.870,67
FEVEREIRO	20.833,33	0,00	20.833,33	41.666,66	118.704,00	-77.037,34
MARÇO	20.833,33	0,00	20.833,33	62.499,99	118.704,00	-56.204,01
ABRIL	20.833,33	0,00	20.833,33	83.333,32	118.704,00	-35.370,68
MAIO	20.833,33	0,00	20.833,33	104.166,65	118.704,00	-14.537,35
JUNHO	20.833,33	117.247,98	-96.414,65	124.999,98	235.951,98	-110.952,00
JULHO	20.833,33	14.048,02	6.785,31	145.833,31	250.000,00	-104.166,69
AGOSTO	20.833,33	0,00	20.833,33	166.666,64	250.000,00	-83.333,36
SETEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	187.499,97	250.000,00	-62.500,03
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	250.000,00	-41.666,70
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	250.000,00	-20.833,37
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	250.000,00	0,00
Despesa: 147 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	650.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	536.114,23
Ação: 2059 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR UNIVERSITÁRIO					**Diferença:**	113.885,77
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 364 ENSINO SUPERIOR						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	54.166,66	13.778,52	40.388,14	54.166,66	13.778,52	40.388,14
FEVEREIRO	54.166,66	59.104,75	-4.938,09	108.333,32	72.883,27	35.450,05
MARÇO	54.166,66	61.309,98	-7.143,32	162.499,98	134.193,25	28.306,73
ABRIL	54.166,66	0,00	54.166,66	216.666,64	134.193,25	82.473,39
MAIO	54.166,66	143.056,62	-88.889,96	270.833,30	277.249,87	-6.416,57
JUNHO	54.166,66	0,00	54.166,66	324.999,96	277.249,87	47.750,09
JULHO	54.166,66	112.401,63	-58.234,97	379.166,62	389.651,50	-10.484,88
AGOSTO	54.166,66	74.934,42	-20.767,76	433.333,28	464.585,92	-31.252,64
SETEMBRO	54.166,66	71.528,31	-17.361,65	487.499,94	536.114,23	-48.614,29
OUTUBRO	54.166,66	0,00	54.166,66	541.666,60	536.114,23	5.552,37
NOVEMBRO	54.166,66	0,00	54.166,66	595.833,26	536.114,23	59.719,03
DEZEMBRO	54.166,74	0,00	54.166,74	650.000,00	536.114,23	113.885,77
Despesa: 148 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	144.647,65
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	-40.647,65
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	25.345,93	-16.679,27	8.666,66	25.345,93	-16.679,27
FEVEREIRO	8.666,66	22.105,84	-13.439,18	17.333,32	47.451,77	-30.118,45
MARÇO	8.666,66	24.237,24	-15.570,58	25.999,98	71.689,01	-45.689,03
ABRIL	8.666,66	26.350,45	-17.683,79	34.666,64	98.039,46	-63.372,82
MAIO	8.666,66	1.404,12	7.262,54	43.333,30	99.443,58	-56.110,28
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	99.443,58	-47.443,62
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	99.443,58	-38.776,96
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	99.443,58	-30.110,30

SETEMBRO	8.666,66	45.204,07	-36.537,41	77.999,94	144.647,65	-66.647,71
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	144.647,65	-57.981,05
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	144.647,65	-49.314,39
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	144.647,65	-40.647,65
Despesa: 149 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.434.982,37
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	-234.982,37
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	100.000,00	239.692,21	-139.692,21	100.000,00	239.692,21	-139.692,21
FEVEREIRO	100.000,00	252.827,03	-152.827,03	200.000,00	492.519,24	-292.519,24
MARÇO	100.000,00	264.956,39	-164.956,39	300.000,00	757.475,63	-457.475,63
ABRIL	100.000,00	304.925,71	-204.925,71	400.000,00	1.062.401,34	-662.401,34
MAIO	100.000,00	46.134,93	53.865,07	500.000,00	1.108.536,27	-608.536,27
JUNHO	100.000,00	43.940,27	56.059,73	600.000,00	1.152.476,54	-552.476,54
JULHO	100.000,00	40.433,87	59.566,13	700.000,00	1.192.910,41	-492.910,41
AGOSTO	100.000,00	6.591,21	93.408,79	800.000,00	1.199.501,62	-399.501,62
SETEMBRO	100.000,00	235.480,75	-135.480,75	900.000,00	1.434.982,37	-534.982,37
OUTUBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.000.000,00	1.434.982,37	-434.982,37
NOVEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.100.000,00	1.434.982,37	-334.982,37
DEZEMBRO	100.000,00	0,00	100.000,00	1.200.000,00	1.434.982,37	-234.982,37
Despesa: 15 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	81.120,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	37.435,81
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	43.684,19
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.760,00	3.804,37	2.955,63	6.760,00	3.804,37	2.955,63
FEVEREIRO	6.760,00	4.536,43	2.223,57	13.520,00	8.340,80	5.179,20
MARÇO	6.760,00	4.203,90	2.556,10	20.280,00	12.544,70	7.735,30
ABRIL	6.760,00	4.798,07	1.961,93	27.040,00	17.342,77	9.697,23
MAIO	6.760,00	4.048,14	2.711,86	33.800,00	21.390,91	12.409,09
JUNHO	6.760,00	4.048,11	2.711,89	40.560,00	25.439,02	15.120,98
JULHO	6.760,00	4.523,52	2.236,48	47.320,00	29.962,54	17.357,46
AGOSTO	6.760,00	3.783,35	2.976,65	54.080,00	33.745,89	20.334,11
SETEMBRO	6.760,00	3.689,92	3.070,08	60.840,00	37.435,81	23.404,19
OUTUBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	67.600,00	37.435,81	30.164,19
NOVEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	74.360,00	37.435,81	36.924,19
DEZEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	81.120,00	37.435,81	43.684,19
Despesa: 150 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	500.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	493.963,30
Ação: 2015 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL -					**Diferença:**	6.036,70
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	60.334,74	-18.668,08	41.666,66	60.334,74	-18.668,08
FEVEREIRO	41.666,66	67.216,85	-25.550,19	83.333,32	127.551,59	-44.218,27
MARÇO	41.666,66	65.268,31	-23.601,65	124.999,98	192.819,90	-67.819,92
ABRIL	41.666,66	51.169,81	-9.503,15	166.666,64	243.989,71	-77.323,07
MAIO	41.666,66	71.603,20	-29.936,54	208.333,30	315.592,91	-107.259,61

JUNHO	41.666,66	47.192,27	-5.525,61	249.999,96	362.785,18	-112.785,22
JULHO	41.666,66	84.455,49	-42.788,83	291.666,62	447.240,67	-155.574,05
AGOSTO	41.666,66	39.450,69	2.215,97	333.333,28	486.691,36	-153.358,08
SETEMBRO	41.666,66	7.271,94	34.394,72	374.999,94	493.963,30	-118.963,36
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	493.963,30	-77.296,70
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	493.963,30	-35.630,04
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	493.963,30	6.036,70
Despesa: 151 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	124.800,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	121.538,63
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	3.261,37
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.400,00	23.401,92	-13.001,92	10.400,00	23.401,92	-13.001,92
FEVEREIRO	10.400,00	23.401,92	-13.001,92	20.800,00	46.803,84	-26.003,84
MARÇO	10.400,00	25.274,04	-14.874,04	31.200,00	72.077,88	-40.877,88
ABRIL	10.400,00	25.274,04	-14.874,04	41.600,00	97.351,92	-55.751,92
MAIO	10.400,00	24.186,71	-13.786,71	52.000,00	121.538,63	-69.538,63
JUNHO	10.400,00	0,00	10.400,00	62.400,00	121.538,63	-59.138,63
JULHO	10.400,00	0,00	10.400,00	72.800,00	121.538,63	-48.738,63
AGOSTO	10.400,00	0,00	10.400,00	83.200,00	121.538,63	-38.338,63
SETEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	93.600,00	121.538,63	-27.938,63
OUTUBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	104.000,00	121.538,63	-17.538,63
NOVEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	114.400,00	121.538,63	-7.138,63
DEZEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	124.800,00	121.538,63	3.261,37
Despesa: 152 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.198.916,13
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	101.083,87
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	108.333,33	56.348,22	51.985,11	108.333,33	56.348,22	51.985,11
FEVEREIRO	108.333,33	55.496,84	52.836,49	216.666,66	111.845,06	104.821,60
MARÇO	108.333,33	89.530,55	18.802,78	324.999,99	201.375,61	123.624,38
ABRIL	108.333,33	47.478,93	60.854,40	433.333,32	248.854,54	184.478,78
MAIO	108.333,33	306.547,49	-198.214,16	541.666,65	555.402,03	-13.735,38
JUNHO	108.333,33	53.542,33	54.791,00	649.999,98	608.944,36	41.055,62
JULHO	108.333,33	339.594,89	-231.261,56	758.333,31	948.539,25	-190.205,94
AGOSTO	108.333,33	245.241,40	-136.908,07	866.666,64	1.193.780,65	-327.114,01
SETEMBRO	108.333,33	5.135,48	103.197,85	974.999,97	1.198.916,13	-223.916,16
OUTUBRO	108.333,33	0,00	108.333,33	1.083.333,30	1.198.916,13	-115.582,83
NOVEMBRO	108.333,33	0,00	108.333,33	1.191.666,63	1.198.916,13	-7.249,50
DEZEMBRO	108.333,37	0,00	108.333,37	1.300.000,00	1.198.916,13	101.083,87
Despesa: 153 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	524.094,10
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	203.138,85
Ação: 2016 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	320.955,25
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	43.674,50	17.035,00	26.639,50	43.674,50	17.035,00	26.639,50
FEVEREIRO	43.674,50	11.848,83	31.825,67	87.349,00	28.883,83	58.465,17

MARÇO	43.674,50	16.326,69	27.347,81	131.023,50	45.210,52	85.812,98
ABRIL	43.674,50	24.509,04	19.165,46	174.698,00	69.719,56	104.978,44
MAIO	43.674,50	16.433,62	27.240,88	218.372,50	86.153,18	132.219,32
JUNHO	43.674,50	13.115,47	30.559,03	262.047,00	99.268,65	162.778,35
JULHO	43.674,50	20.185,26	23.489,24	305.721,50	119.453,91	186.267,59
AGOSTO	43.674,50	12.118,52	31.555,98	349.396,00	131.572,43	217.823,57
SETEMBRO	43.674,50	71.566,42	-27.891,92	393.070,50	203.138,85	189.931,65
OUTUBRO	43.674,50	0,00	43.674,50	436.745,00	203.138,85	233.606,15
NOVEMBRO	43.674,50	0,00	43.674,50	480.419,50	203.138,85	277.280,65
DEZEMBRO	43.674,60	0,00	43.674,60	524.094,10	203.138,85	320.955,25
Despesa: 154 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	86.582,18
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	21.577,82
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	6.770,20	2.243,13	9.013,33	6.770,20	2.243,13
FEVEREIRO	9.013,33	10.311,90	-1.298,57	18.026,66	17.082,10	944,56
MARÇO	9.013,33	12.189,91	-3.176,58	27.039,99	29.272,01	-2.232,02
ABRIL	9.013,33	12.189,91	-3.176,58	36.053,32	41.461,92	-5.408,60
MAIO	9.013,33	12.260,85	-3.247,52	45.066,65	53.722,77	-8.656,12
JUNHO	9.013,33	12.260,85	-3.247,52	54.079,98	65.983,62	-11.903,64
JULHO	9.013,33	17.141,50	-8.128,17	63.093,31	83.125,12	-20.031,81
AGOSTO	9.013,33	1.728,53	7.284,80	72.106,64	84.853,65	-12.747,01
SETEMBRO	9.013,33	1.728,53	7.284,80	81.119,97	86.582,18	-5.462,21
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	86.582,18	3.551,12
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	86.582,18	12.564,45
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	86.582,18	21.577,82
Despesa: 155 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	24.771,99
Ação: 2017 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL -					**Diferença:**	13.084,01
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	1.682,97	1.471,69	3.154,66	1.682,97	1.471,69
FEVEREIRO	3.154,66	2.503,20	651,46	6.309,32	4.186,17	2.123,15
MARÇO	3.154,66	2.901,89	252,77	9.463,98	7.088,06	2.375,92
ABRIL	3.154,66	4.364,68	-1.210,02	12.618,64	11.452,74	1.165,90
MAIO	3.154,66	2.919,52	235,14	15.773,30	14.372,26	1.401,04
JUNHO	3.154,66	1.045,89	2.108,77	18.927,96	15.418,15	3.509,81
JULHO	3.154,66	3.874,44	-719,78	22.082,62	19.292,59	2.790,03
AGOSTO	3.154,66	2.607,77	546,89	25.237,28	21.900,36	3.336,92
SETEMBRO	3.154,66	2.871,63	283,03	28.391,94	24.771,99	3.619,95
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	24.771,99	6.774,61
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	24.771,99	9.929,27
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	24.771,99	13.084,01
Despesa: 156 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 157 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2018 REMUNERAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E					**Diferença:**	10.400,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	0,00	1.733,32
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	0,00	2.599,98
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	0,00	3.466,64
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	0,00	4.333,30
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	0,00	5.199,96
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	0,00	6.066,62
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	0,00	6.933,28
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	0,00	7.799,94
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	0,00	8.666,60
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	0,00	9.533,26
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	0,00	10.400,00
Despesa: 158 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	104.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	0,00	8.666,66	8.666,66	0,00	8.666,66
FEVEREIRO	8.666,66	0,00	8.666,66	17.333,32	0,00	17.333,32
MARÇO	8.666,66	0,00	8.666,66	25.999,98	0,00	25.999,98
ABRIL	8.666,66	0,00	8.666,66	34.666,64	0,00	34.666,64
MAIO	8.666,66	0,00	8.666,66	43.333,30	0,00	43.333,30
JUNHO	8.666,66	0,00	8.666,66	51.999,96	0,00	51.999,96
JULHO	8.666,66	0,00	8.666,66	60.666,62	0,00	60.666,62
AGOSTO	8.666,66	0,00	8.666,66	69.333,28	0,00	69.333,28
SETEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	77.999,94	0,00	77.999,94
OUTUBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	86.666,60	0,00	86.666,60
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	0,00	95.333,26
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	0,00	104.000,00
Despesa: 159 | Recurso: 00101/00101.02.01.00.00.1.540.1070 - FUNDEB 60%						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	27.143,81
Ação: 2063 MANUTENÇÃO DE OUTROS CUSTOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL -					**Diferença:**	4.056,19
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07002 FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO						

Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	0,00	7.800,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	0,00	10.400,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	0,00	13.000,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	0,00	18.200,00
AGOSTO	2.600,00	27.143,81	-24.543,81	20.800,00	27.143,81	-6.343,81
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	27.143,81	-3.743,81
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	27.143,81	-1.143,81
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	27.143,81	1.456,19
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	27.143,81	4.056,19
Despesa: 16 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	18.616,57
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	3.015,43
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	734,48	1.068,18	1.802,66	734,48	1.068,18
FEVEREIRO	1.802,66	3.081,76	-1.279,10	3.605,32	3.816,24	-210,92
MARÇO	1.802,66	1.282,36	520,30	5.407,98	5.098,60	309,38
ABRIL	1.802,66	1.138,29	664,37	7.210,64	6.236,89	973,75
MAIO	1.802,66	8.626,23	-6.823,57	9.013,30	14.863,12	-5.849,82
JUNHO	1.802,66	1.736,44	66,22	10.815,96	16.599,56	-5.783,60
JULHO	1.802,66	1.076,06	726,60	12.618,62	17.675,62	-5.057,00
AGOSTO	1.802,66	940,95	861,71	14.421,28	18.616,57	-4.195,29
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	18.616,57	-2.392,63
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	18.616,57	-589,97
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	18.616,57	1.212,69
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	18.616,57	3.015,43
Despesa: 160 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	8.652,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	0,00	6.489,54
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	0,00	7.210,60
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	0,00	7.931,66
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	0,00	8.652,80
Despesa: 161 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 162 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	540,80
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	439,11
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	101,69
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42
AGOSTO	45,06	439,11	-394,05	360,48	439,11	-78,63
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	439,11	-33,57
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	439,11	11,49
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	439,11	56,55
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	439,11	101,69
Despesa: 163 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 164 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.301,16
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	2.793,13
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	508,03
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	275,09	0,00	275,09	275,09	0,00	275,09
FEVEREIRO	275,09	280,67	-5,58	550,18	280,67	269,51
MARÇO	275,09	256,98	18,11	825,27	537,65	287,62
ABRIL	275,09	334,16	-59,07	1.100,36	871,81	228,55
MAIO	275,09	341,53	-66,44	1.375,45	1.213,34	162,11
JUNHO	275,09	334,83	-59,74	1.650,54	1.548,17	102,37
JULHO	275,09	809,55	-534,46	1.925,63	2.357,72	-432,09
AGOSTO	275,09	435,41	-160,32	2.200,72	2.793,13	-592,41
SETEMBRO	275,09	0,00	275,09	2.475,81	2.793,13	-317,32
OUTUBRO	275,09	0,00	275,09	2.750,90	2.793,13	-42,23
NOVEMBRO	275,09	0,00	275,09	3.025,99	2.793,13	232,86
DEZEMBRO	275,17	0,00	275,17	3.301,16	2.793,13	508,03
Despesa: 165 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 166 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.650,57
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	549,50
Ação: 2020 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL CIDADÃ					**Diferença:**	1.101,07
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	137,54	0,00	137,54	137,54	0,00	137,54
FEVEREIRO	137,54	549,50	-411,96	275,08	549,50	-274,42
MARÇO	137,54	0,00	137,54	412,62	549,50	-136,88
ABRIL	137,54	0,00	137,54	550,16	549,50	0,66
MAIO	137,54	0,00	137,54	687,70	549,50	138,20
JUNHO	137,54	0,00	137,54	825,24	549,50	275,74
JULHO	137,54	0,00	137,54	962,78	549,50	413,28
AGOSTO	137,54	0,00	137,54	1.100,32	549,50	550,82
SETEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.237,86	549,50	688,36

OUTUBRO	137,54	0,00	137,54	1.375,40	549,50	825,90
NOVEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.512,94	549,50	963,44
DEZEMBRO	137,63	0,00	137,63	1.650,57	549,50	1.101,07
Despesa: 167 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 168 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.240,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	6.240,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	520,00	0,00	520,00	520,00	0,00	520,00
FEVEREIRO	520,00	0,00	520,00	1.040,00	0,00	1.040,00
MARÇO	520,00	0,00	520,00	1.560,00	0,00	1.560,00
ABRIL	520,00	0,00	520,00	2.080,00	0,00	2.080,00
MAIO	520,00	0,00	520,00	2.600,00	0,00	2.600,00
JUNHO	520,00	0,00	520,00	3.120,00	0,00	3.120,00
JULHO	520,00	0,00	520,00	3.640,00	0,00	3.640,00
AGOSTO	520,00	0,00	520,00	4.160,00	0,00	4.160,00
SETEMBRO	520,00	0,00	520,00	4.680,00	0,00	4.680,00
OUTUBRO	520,00	0,00	520,00	5.200,00	0,00	5.200,00
NOVEMBRO	520,00	0,00	520,00	5.720,00	0,00	5.720,00
DEZEMBRO	520,00	0,00	520,00	6.240,00	0,00	6.240,00
Despesa: 169 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	842,70
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	836,40
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	6,30
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,22	0,00	70,22	70,22	0,00	70,22
FEVEREIRO	70,22	0,00	70,22	140,44	0,00	140,44
MARÇO	70,22	836,40	-766,18	210,66	836,40	-625,74
ABRIL	70,22	0,00	70,22	280,88	836,40	-555,52
MAIO	70,22	0,00	70,22	351,10	836,40	-485,30
JUNHO	70,22	0,00	70,22	421,32	836,40	-415,08

JULHO	70,22	0,00	70,22	491,54	836,40	-344,86
AGOSTO	70,22	0,00	70,22	561,76	836,40	-274,64
SETEMBRO	70,22	0,00	70,22	631,98	836,40	-204,42
OUTUBRO	70,22	0,00	70,22	702,20	836,40	-134,20
NOVEMBRO	70,22	0,00	70,22	772,42	836,40	-63,98
DEZEMBRO	70,28	0,00	70,28	842,70	836,40	6,30

Despesa: 17 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.979,20
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	2.163,20	0,00	2.163,20
MARÇO	1.081,60	0,00	1.081,60	3.244,80	0,00	3.244,80
ABRIL	1.081,60	0,00	1.081,60	4.326,40	0,00	4.326,40
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	0,00	5.408,00
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	0,00	6.489,60
JULHO	1.081,60	12.975,55	-11.893,95	7.571,20	12.975,55	-5.404,35
AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	12.975,55	-4.322,75
SETEMBRO	1.081,60	3,65	1.077,95	9.734,40	12.979,20	-3.244,80
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	12.979,20	-2.163,20
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	12.979,20	-1.081,60
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	12.979,20	0,00
Despesa: 170 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.339,80
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	-1.939,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	94,50	772,16	1.733,32	94,50	1.638,82
MARÇO	866,66	4.343,21	-3.476,55	2.599,98	4.437,71	-1.837,73
ABRIL	866,66	1.003,50	-136,84	3.466,64	5.441,21	-1.974,57
MAIO	866,66	960,34	-93,68	4.333,30	6.401,55	-2.068,25
JUNHO	866,66	1.820,00	-953,34	5.199,96	8.221,55	-3.021,59
JULHO	866,66	983,00	-116,34	6.066,62	9.204,55	-3.137,93
AGOSTO	866,66	1.195,45	-328,79	6.933,28	10.400,00	-3.466,72
SETEMBRO	866,66	1.939,80	-1.073,14	7.799,94	12.339,80	-4.539,86
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	12.339,80	-3.673,20
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	12.339,80	-2.806,54
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	12.339,80	-1.939,80
Despesa: 171 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	5.000,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.400,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66

FEVEREIRO	866,66	2.400,00	-1.533,34	1.733,32	2.400,00	-666,68
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	2.400,00	199,98
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	2.400,00	1.066,64
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	2.400,00	1.933,30
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	2.400,00	2.799,96
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	2.400,00	3.666,62
AGOSTO	866,66	2.600,00	-1.733,34	6.933,28	5.000,00	1.933,28
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	5.000,00	2.799,94
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	5.000,00	3.666,60
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	5.000,00	4.533,26
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	5.000,00	5.400,00
Despesa: 172 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.120,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	3.120,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	260,00
FEVEREIRO	260,00	0,00	260,00	520,00	0,00	520,00
MARÇO	260,00	0,00	260,00	780,00	0,00	780,00
ABRIL	260,00	0,00	260,00	1.040,00	0,00	1.040,00
MAIO	260,00	0,00	260,00	1.300,00	0,00	1.300,00
JUNHO	260,00	0,00	260,00	1.560,00	0,00	1.560,00
JULHO	260,00	0,00	260,00	1.820,00	0,00	1.820,00
AGOSTO	260,00	0,00	260,00	2.080,00	0,00	2.080,00
SETEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.340,00	0,00	2.340,00
OUTUBRO	260,00	0,00	260,00	2.600,00	0,00	2.600,00
NOVEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.860,00	0,00	2.860,00
DEZEMBRO	260,00	0,00	260,00	3.120,00	0,00	3.120,00
Despesa: 173 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	160.443,18
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	39.556,82
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	24.550,25	-7.883,59	16.666,66	24.550,25	-7.883,59
FEVEREIRO	16.666,66	31.196,39	-14.529,73	33.333,32	55.746,64	-22.413,32
MARÇO	16.666,66	18.915,44	-2.248,78	49.999,98	74.662,08	-24.662,10
ABRIL	16.666,66	12.514,44	4.152,22	66.666,64	87.176,52	-20.509,88
MAIO	16.666,66	14.018,32	2.648,34	83.333,30	101.194,84	-17.861,54
JUNHO	16.666,66	10.735,10	5.931,56	99.999,96	111.929,94	-11.929,98
JULHO	16.666,66	16.596,88	69,78	116.666,62	128.526,82	-11.860,20
AGOSTO	16.666,66	18.700,32	-2.033,66	133.333,28	147.227,14	-13.893,86
SETEMBRO	16.666,66	14.453,34	2.213,32	149.999,94	161.680,48	-11.680,54
OUTUBRO	16.666,66	-1.237,30	17.903,96	166.666,60	160.443,18	6.223,42
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	160.443,18	22.890,08
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	160.443,18	39.556,82
Despesa: 174 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 175 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 176 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	569,00
Ação: 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS					**Diferença:**	2.675,80
Programa: 7 CULTURA É A ETERNA EXPRESSÃO DO QUE NUNCA SERÁ						
Organograma: 07003 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Função: 13 CULTURA						
Subfunção: 392 DIFUSÃO CULTURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	569,00	-298,60	2.433,60	569,00	1.864,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	569,00	2.135,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	569,00	2.405,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	569,00	2.675,80
Despesa: 177 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1002 CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DE LAZER					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						

Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 LAZER						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 178 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	690.139,34
Ação: 1022 CONSTRUÇÃO DE ARENAS ESPORTIVAS					**Diferença:**	-490.139,34
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	16.666,66	0,00	16.666,66
FEVEREIRO	16.666,66	0,00	16.666,66	33.333,32	0,00	33.333,32
MARÇO	16.666,66	200.000,00	-183.333,34	49.999,98	200.000,00	-150.000,02
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	200.000,00	-133.333,36
MAIO	16.666,66	0,00	16.666,66	83.333,30	200.000,00	-116.666,70
JUNHO	16.666,66	168.000,00	-151.333,34	99.999,96	368.000,00	-268.000,04
JULHO	16.666,66	322.139,34	-305.472,68	116.666,62	690.139,34	-573.472,72
AGOSTO	16.666,66	0,00	16.666,66	133.333,28	690.139,34	-556.806,06
SETEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	149.999,94	690.139,34	-540.139,40
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	690.139,34	-523.472,74
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	690.139,34	-506.806,08
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	690.139,34	-490.139,34
Despesa: 179 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	53.952,75
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	52.847,70
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	1.105,05
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.496,06	4.324,87	171,19	4.496,06	4.324,87	171,19
FEVEREIRO	4.496,06	3.707,03	789,03	8.992,12	8.031,90	960,22
MARÇO	4.496,06	4.003,59	492,47	13.488,18	12.035,49	1.452,69
ABRIL	4.496,06	5.972,52	-1.476,46	17.984,24	18.008,01	-23,77
MAIO	4.496,06	6.191,29	-1.695,23	22.480,30	24.199,30	-1.719,00
JUNHO	4.496,06	6.636,13	-2.140,07	26.976,36	30.835,43	-3.859,07
JULHO	4.496,06	8.740,01	-4.243,95	31.472,42	39.575,44	-8.103,02
AGOSTO	4.496,06	6.191,29	-1.695,23	35.968,48	45.766,73	-9.798,25
SETEMBRO	4.496,06	7.080,97	-2.584,91	40.464,54	52.847,70	-12.383,16
OUTUBRO	4.496,06	0,00	4.496,06	44.960,60	52.847,70	-7.887,10
NOVEMBRO	4.496,06	0,00	4.496,06	49.456,66	52.847,70	-3.391,04
DEZEMBRO	4.496,09	0,00	4.496,09	53.952,75	52.847,70	1.105,05
Despesa: 18 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,02

Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	4.752,06
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	655,96
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	4.752,06	-4.301,40	1.351,98	4.752,06	-3.400,08
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	4.752,06	-2.949,42
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	4.752,06	-2.498,76
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	4.752,06	-2.048,10
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	4.752,06	-1.597,44
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	4.752,06	-1.146,78
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	4.752,06	-696,12
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	4.752,06	-245,46
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	4.752,06	205,20
DEZEMBRO	450,76	0,00	450,76	5.408,02	4.752,06	655,96
Despesa: 180 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	15.146,13
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	6.048,75
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	9.097,38
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.262,17	401,93	860,24	1.262,17	401,93	860,24
FEVEREIRO	1.262,17	468,91	793,26	2.524,34	870,84	1.653,50
MARÇO	1.262,17	434,09	828,08	3.786,51	1.304,93	2.481,58
ABRIL	1.262,17	1.364,27	-102,10	5.048,68	2.669,20	2.379,48
MAIO	1.262,17	671,29	590,88	6.310,85	3.340,49	2.970,36
JUNHO	1.262,17	671,29	590,88	7.573,02	4.011,78	3.561,24
JULHO	1.262,17	719,52	542,65	8.835,19	4.731,30	4.103,89
AGOSTO	1.262,17	671,29	590,88	10.097,36	5.402,59	4.694,77
SETEMBRO	1.262,17	646,16	616,01	11.359,53	6.048,75	5.310,78
OUTUBRO	1.262,17	0,00	1.262,17	12.621,70	6.048,75	6.572,95
NOVEMBRO	1.262,17	0,00	1.262,17	13.883,87	6.048,75	7.835,12
DEZEMBRO	1.262,26	0,00	1.262,26	15.146,13	6.048,75	9.097,38
Despesa: 181 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.120,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	3.080,74
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	39,26
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	260,00	0,00	260,00	260,00	0,00	260,00
FEVEREIRO	260,00	0,00	260,00	520,00	0,00	520,00
MARÇO	260,00	188,19	71,81	780,00	188,19	591,81
ABRIL	260,00	794,58	-534,58	1.040,00	982,77	57,23
MAIO	260,00	1.700,68	-1.440,68	1.300,00	2.683,45	-1.383,45
JUNHO	260,00	313,65	-53,65	1.560,00	2.997,10	-1.437,10
JULHO	260,00	0,00	260,00	1.820,00	2.997,10	-1.177,10
AGOSTO	260,00	83,64	176,36	2.080,00	3.080,74	-1.000,74
SETEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.340,00	3.080,74	-740,74
OUTUBRO	260,00	0,00	260,00	2.600,00	3.080,74	-480,74
NOVEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.860,00	3.080,74	-220,74

DEZEMBRO	260,00	0,00	260,00	3.120,00	3.080,74	39,26
Despesa: 182 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	132,66	768,67	901,33	132,66	768,67
FEVEREIRO	901,33	10.683,34	-9.782,01	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 183 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DES					**Total Realizado:**	6.450,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	35.150,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	3.466,66	0,00	3.466,66
FEVEREIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	6.933,32	0,00	6.933,32
MARÇO	3.466,66	0,00	3.466,66	10.399,98	0,00	10.399,98
ABRIL	3.466,66	1.100,00	2.366,66	13.866,64	1.100,00	12.766,64
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	1.100,00	16.233,30
JUNHO	3.466,66	4.500,00	-1.033,34	20.799,96	5.600,00	15.199,96
JULHO	3.466,66	0,00	3.466,66	24.266,62	5.600,00	18.666,62
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	5.600,00	22.133,28
SETEMBRO	3.466,66	850,00	2.616,66	31.199,94	6.450,00	24.749,94
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	6.450,00	28.216,60
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	6.450,00	31.683,26
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	6.450,00	35.150,00
Despesa: 184 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64

SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 185 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.200,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.200,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	433,33	0,00	433,33	433,33	0,00	433,33
FEVEREIRO	433,33	0,00	433,33	866,66	0,00	866,66
MARÇO	433,33	0,00	433,33	1.299,99	0,00	1.299,99
ABRIL	433,33	0,00	433,33	1.733,32	0,00	1.733,32
MAIO	433,33	0,00	433,33	2.166,65	0,00	2.166,65
JUNHO	433,33	0,00	433,33	2.599,98	0,00	2.599,98
JULHO	433,33	0,00	433,33	3.033,31	0,00	3.033,31
AGOSTO	433,33	0,00	433,33	3.466,64	0,00	3.466,64
SETEMBRO	433,33	0,00	433,33	3.899,97	0,00	3.899,97
OUTUBRO	433,33	0,00	433,33	4.333,30	0,00	4.333,30
NOVEMBRO	433,33	0,00	433,33	4.766,63	0,00	4.766,63
DEZEMBRO	433,37	0,00	433,37	5.200,00	0,00	5.200,00
Despesa: 186 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 187 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	184.404,77
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	15.595,23
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	40.111,49	-23.444,83	16.666,66	40.111,49	-23.444,83
FEVEREIRO	16.666,66	18.007,11	-1.340,45	33.333,32	58.118,60	-24.785,28
MARÇO	16.666,66	22.330,31	-5.663,65	49.999,98	80.448,91	-30.448,93
ABRIL	16.666,66	29.927,39	-13.260,73	66.666,64	110.376,30	-43.709,66
MAIO	16.666,66	6.931,10	9.735,56	83.333,30	117.307,40	-33.974,10

JUNHO	16.666,66	14.582,19	2.084,47	99.999,96	131.889,59	-31.889,63
JULHO	16.666,66	11.844,23	4.822,43	116.666,62	143.733,82	-27.067,20
AGOSTO	16.666,66	20.333,51	-3.666,85	133.333,28	164.067,33	-30.734,05
SETEMBRO	16.666,66	20.337,44	-3.670,78	149.999,94	184.404,77	-34.404,83
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	184.404,77	-17.738,17
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	184.404,77	-1.071,51
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	184.404,77	15.595,23
Despesa: 188 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	5.487,20
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.328,80
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	370,26	531,07	901,33	370,26	531,07
FEVEREIRO	901,33	370,26	531,07	1.802,66	740,52	1.062,14
MARÇO	901,33	400,00	501,33	2.703,99	1.140,52	1.563,47
ABRIL	901,33	759,91	141,42	3.605,32	1.900,43	1.704,89
MAIO	901,33	746,68	154,65	4.506,65	2.647,11	1.859,54
JUNHO	901,33	586,72	314,61	5.407,98	3.233,83	2.174,15
JULHO	901,33	733,35	167,98	6.309,31	3.967,18	2.342,13
AGOSTO	901,33	800,00	101,33	7.210,64	4.767,18	2.443,46
SETEMBRO	901,33	720,02	181,31	8.111,97	5.487,20	2.624,77
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	5.487,20	3.526,10
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	5.487,20	4.427,43
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	5.487,20	5.328,80
Despesa: 189 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 19 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.815,99
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	247,95
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	10.568,04
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66

MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	247,95	653,38	4.506,65	247,95	4.258,70
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	247,95	5.160,03
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	247,95	6.061,36
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	247,95	6.962,69
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	247,95	7.864,02
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	247,95	8.765,35
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	247,95	9.666,68
DEZEMBRO	901,36	0,00	901,36	10.815,99	247,95	10.568,04
Despesa: 190 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.602,27
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS					**Diferença:**	6.602,27
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	550,18	0,00	550,18	550,18	0,00	550,18
FEVEREIRO	550,18	0,00	550,18	1.100,36	0,00	1.100,36
MARÇO	550,18	0,00	550,18	1.650,54	0,00	1.650,54
ABRIL	550,18	0,00	550,18	2.200,72	0,00	2.200,72
MAIO	550,18	0,00	550,18	2.750,90	0,00	2.750,90
JUNHO	550,18	0,00	550,18	3.301,08	0,00	3.301,08
JULHO	550,18	0,00	550,18	3.851,26	0,00	3.851,26
AGOSTO	550,18	0,00	550,18	4.401,44	0,00	4.401,44
SETEMBRO	550,18	0,00	550,18	4.951,62	0,00	4.951,62
OUTUBRO	550,18	0,00	550,18	5.501,80	0,00	5.501,80
NOVEMBRO	550,18	0,00	550,18	6.051,98	0,00	6.051,98
DEZEMBRO	550,29	0,00	550,29	6.602,27	0,00	6.602,27
Despesa: 191 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.618,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	17.182,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	2.020,00	-286,67	1.733,33	2.020,00	-286,67
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	2.020,00	1.446,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	2.020,00	3.179,99
ABRIL	1.733,33	1.598,00	135,33	6.933,32	3.618,00	3.315,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	3.618,00	5.048,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	3.618,00	6.781,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	3.618,00	8.515,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	3.618,00	10.248,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	3.618,00	11.981,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	3.618,00	13.715,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	3.618,00	15.448,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	3.618,00	17.182,00
Despesa: 192 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 193 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	41.600,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	3.466,66	0,00	3.466,66
FEVEREIRO	3.466,66	29.415,75	-25.949,09	6.933,32	29.415,75	-22.482,43
MARÇO	3.466,66	4.828,60	-1.361,94	10.399,98	34.244,35	-23.844,37
ABRIL	3.466,66	2.311,93	1.154,73	13.866,64	36.556,28	-22.689,64
MAIO	3.466,66	2.560,34	906,32	17.333,30	39.116,62	-21.783,32
JUNHO	3.466,66	2.195,53	1.271,13	20.799,96	41.312,15	-20.512,19
JULHO	3.466,66	287,85	3.178,81	24.266,62	41.600,00	-17.333,38
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	41.600,00	-13.866,72
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	41.600,00	-10.400,06
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	41.600,00	-6.933,40
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	41.600,00	-3.466,74
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	41.600,00	0,00
Despesa: 194 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2047 MANUTENÇÃO DO COMPLEXO ESPORTIVO GUAIRACÁ					**Diferença:**	0,00
Programa: 8 ESPORTE PRATICADO EM UM NOVO TEMPO						
Organograma: 07004 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	450,66	5.408,00	-4.957,34
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 195 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	81.120,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	79.643,63
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	1.476,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.760,00	5.401,12	1.358,88	6.760,00	5.401,12	1.358,88
FEVEREIRO	6.760,00	5.401,12	1.358,88	13.520,00	10.802,24	2.717,76
MARÇO	6.760,00	5.401,12	1.358,88	20.280,00	16.203,36	4.076,64
ABRIL	6.760,00	5.818,08	941,92	27.040,00	22.021,44	5.018,56
MAIO	6.760,00	5.609,60	1.150,40	33.800,00	27.631,04	6.168,96
JUNHO	6.760,00	5.609,60	1.150,40	40.560,00	33.240,64	7.319,36
JULHO	6.760,00	8.414,40	-1.654,40	47.320,00	41.655,04	5.664,96
AGOSTO	6.760,00	37.988,59	-31.228,59	54.080,00	79.643,63	-25.563,63
SETEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	60.840,00	79.643,63	-18.803,63
OUTUBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	67.600,00	79.643,63	-12.043,63
NOVEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	74.360,00	79.643,63	-5.283,63
DEZEMBRO	6.760,00	0,00	6.760,00	81.120,00	79.643,63	1.476,37
Despesa: 196 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	6.047,23
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	15.584,77
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	585,62	1.217,04	1.802,66	585,62	1.217,04
FEVEREIRO	1.802,66	585,62	1.217,04	3.605,32	1.171,24	2.434,08
MARÇO	1.802,66	585,62	1.217,04	5.407,98	1.756,86	3.651,12
ABRIL	1.802,66	1.329,00	473,66	7.210,64	3.085,86	4.124,78
MAIO	1.802,66	608,22	1.194,44	9.013,30	3.694,08	5.319,22
JUNHO	1.802,66	608,22	1.194,44	10.815,96	4.302,30	6.513,66
JULHO	1.802,66	608,22	1.194,44	12.618,62	4.910,52	7.708,10
AGOSTO	1.802,66	608,22	1.194,44	14.421,28	5.518,74	8.902,54
SETEMBRO	1.802,66	528,49	1.274,17	16.223,94	6.047,23	10.176,71
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	6.047,23	11.979,37
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	6.047,23	13.782,03
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	6.047,23	15.584,77
Despesa: 197 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.160,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	2.509,20
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	1.650,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	346,66	0,00	346,66	346,66	0,00	346,66
FEVEREIRO	346,66	0,00	346,66	693,32	0,00	693,32
MARÇO	346,66	0,00	346,66	1.039,98	0,00	1.039,98
ABRIL	346,66	0,00	346,66	1.386,64	0,00	1.386,64
MAIO	346,66	627,30	-280,64	1.733,30	627,30	1.106,00
JUNHO	346,66	313,65	33,01	2.079,96	940,95	1.139,01
JULHO	346,66	940,95	-594,29	2.426,62	1.881,90	544,72
AGOSTO	346,66	627,30	-280,64	2.773,28	2.509,20	264,08
SETEMBRO	346,66	0,00	346,66	3.119,94	2.509,20	610,74
OUTUBRO	346,66	0,00	346,66	3.466,60	2.509,20	957,40
NOVEMBRO	346,66	0,00	346,66	3.813,26	2.509,20	1.304,06
DEZEMBRO	346,74	0,00	346,74	4.160,00	2.509,20	1.650,80
Despesa: 198 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	31.174,83

Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	25,17
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	6.600,00	-4.000,00	2.600,00	6.600,00	-4.000,00
FEVEREIRO	2.600,00	11.982,54	-9.382,54	5.200,00	18.582,54	-13.382,54
MARÇO	2.600,00	39,00	2.561,00	7.800,00	18.621,54	-10.821,54
ABRIL	2.600,00	6.395,30	-3.795,30	10.400,00	25.016,84	-14.616,84
MAIO	2.600,00	3.209,05	-609,05	13.000,00	28.225,89	-15.225,89
JUNHO	2.600,00	1.420,85	1.179,15	15.600,00	29.646,74	-14.046,74
JULHO	2.600,00	1.528,09	1.071,91	18.200,00	31.174,83	-12.974,83
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	31.174,83	-10.374,83
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	31.174,83	-7.774,83
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	31.174,83	-5.174,83
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	31.174,83	-2.574,83
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	31.174,83	25,17
Despesa: 199 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	825,30
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	825,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	68,77	0,00	68,77	68,77	0,00	68,77
FEVEREIRO	68,77	0,00	68,77	137,54	0,00	137,54
MARÇO	68,77	0,00	68,77	206,31	0,00	206,31
ABRIL	68,77	0,00	68,77	275,08	0,00	275,08
MAIO	68,77	0,00	68,77	343,85	0,00	343,85
JUNHO	68,77	0,00	68,77	412,62	0,00	412,62
JULHO	68,77	0,00	68,77	481,39	0,00	481,39
AGOSTO	68,77	0,00	68,77	550,16	0,00	550,16
SETEMBRO	68,77	0,00	68,77	618,93	0,00	618,93
OUTUBRO	68,77	0,00	68,77	687,70	0,00	687,70
NOVEMBRO	68,77	0,00	68,77	756,47	0,00	756,47
DEZEMBRO	68,83	0,00	68,83	825,30	0,00	825,30
Despesa: 20 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.958,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	13.874,75
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	12.083,65
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.163,20	1.481,04	682,16	2.163,20	1.481,04	682,16
FEVEREIRO	2.163,20	1.407,00	756,20	4.326,40	2.888,04	1.438,36
MARÇO	2.163,20	1.573,34	589,86	6.489,60	4.461,38	2.028,22
ABRIL	2.163,20	1.600,00	563,20	8.652,80	6.061,38	2.591,42
MAIO	2.163,20	1.480,03	683,17	10.816,00	7.541,41	3.274,59
JUNHO	2.163,20	1.560,00	603,20	12.979,20	9.101,41	3.877,79
JULHO	2.163,20	1.600,00	563,20	15.142,40	10.701,41	4.440,99
AGOSTO	2.163,20	1.573,34	589,86	17.305,60	12.274,75	5.030,85
SETEMBRO	2.163,20	1.600,00	563,20	19.468,80	13.874,75	5.594,05
OUTUBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	21.632,00	13.874,75	7.757,25
NOVEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	23.795,20	13.874,75	9.920,45
DEZEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	25.958,40	13.874,75	12.083,65

Despesa: 200 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	19.468,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	19.468,80
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.622,40	0,00	1.622,40	1.622,40	0,00	1.622,40
FEVEREIRO	1.622,40	0,00	1.622,40	3.244,80	0,00	3.244,80
MARÇO	1.622,40	0,00	1.622,40	4.867,20	0,00	4.867,20
ABRIL	1.622,40	0,00	1.622,40	6.489,60	0,00	6.489,60
MAIO	1.622,40	0,00	1.622,40	8.112,00	0,00	8.112,00
JUNHO	1.622,40	0,00	1.622,40	9.734,40	0,00	9.734,40
JULHO	1.622,40	0,00	1.622,40	11.356,80	0,00	11.356,80
AGOSTO	1.622,40	0,00	1.622,40	12.979,20	0,00	12.979,20
SETEMBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	14.601,60	0,00	14.601,60
OUTUBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	16.224,00	0,00	16.224,00
NOVEMBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	17.846,40	0,00	17.846,40
DEZEMBRO	1.622,40	0,00	1.622,40	19.468,80	0,00	19.468,80
Despesa: 201 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	21.494,25
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	137,75
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	11.159,08	-9.356,42	3.605,32	11.159,08	-7.553,76
MARÇO	1.802,66	235,00	1.567,66	5.407,98	11.394,08	-5.986,10
ABRIL	1.802,66	455,00	1.347,66	7.210,64	11.849,08	-4.638,44
MAIO	1.802,66	1.460,96	341,70	9.013,30	13.310,04	-4.296,74
JUNHO	1.802,66	3.561,36	-1.758,70	10.815,96	16.871,40	-6.055,44
JULHO	1.802,66	3.983,92	-2.181,26	12.618,62	20.855,32	-8.236,70
AGOSTO	1.802,66	469,90	1.332,76	14.421,28	21.325,22	-6.903,94
SETEMBRO	1.802,66	169,03	1.633,63	16.223,94	21.494,25	-5.270,31
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	21.494,25	-3.467,65
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.494,25	-1.664,99
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.494,25	137,75
Despesa: 202 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	6.479,03
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	4.336,97
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	5.979,03	-5.077,70	901,33	5.979,03	-5.077,70
FEVEREIRO	901,33	500,00	401,33	1.802,66	6.479,03	-4.676,37
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	6.479,03	-3.775,04
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	6.479,03	-2.873,71
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	6.479,03	-1.972,38
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	6.479,03	-1.071,05
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	6.479,03	-169,72
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	6.479,03	731,61
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	6.479,03	1.632,94

OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	6.479,03	2.534,27
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	6.479,03	3.435,60
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	6.479,03	4.336,97
Despesa: 203 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 204 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,84
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.538,81
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	5.714,03
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,73	832,99	-145,26	687,73	832,99	-145,26
FEVEREIRO	687,73	0,00	687,73	1.375,46	832,99	542,47
MARÇO	687,73	403,31	284,42	2.063,19	1.236,30	826,89
ABRIL	687,73	676,81	10,92	2.750,92	1.913,11	837,81
MAIO	687,73	0,00	687,73	3.438,65	1.913,11	1.525,54
JUNHO	687,73	0,00	687,73	4.126,38	1.913,11	2.213,27
JULHO	687,73	312,37	375,36	4.814,11	2.225,48	2.588,63
AGOSTO	687,73	104,12	583,61	5.501,84	2.329,60	3.172,24
SETEMBRO	687,73	209,21	478,52	6.189,57	2.538,81	3.650,76
OUTUBRO	687,73	0,00	687,73	6.877,30	2.538,81	4.338,49
NOVEMBRO	687,73	0,00	687,73	7.565,03	2.538,81	5.026,22
DEZEMBRO	687,81	0,00	687,81	8.252,84	2.538,81	5.714,03
Despesa: 205 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2023 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	661,56	239,77	1.802,66	661,56	1.141,10
MARÇO	901,33	4.697,48	-3.796,15	2.703,99	5.359,04	-2.655,05
ABRIL	901,33	4.903,70	-4.002,37	3.605,32	10.262,74	-6.657,42
MAIO	901,33	553,26	348,07	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02

JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 206 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	210.000,00
Ação: 1021 AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					**Diferença:**	-180.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	210.000,00	-207.500,00	15.000,00	210.000,00	-195.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	210.000,00	-192.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	210.000,00	-190.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	210.000,00	-187.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	210.000,00	-185.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	210.000,00	-182.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	210.000,00	-180.000,00
Despesa: 207 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1025 CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ACQUA SAÚDE					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 208 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00

ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Despesa: 209 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	62.400,00
Natureza: 3371 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO					**Total Realizado:**	85.387,14
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	-22.987,14
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	5.200,00	9.487,46	-4.287,46
FEVEREIRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	10.400,00	18.974,92	-8.574,92
MARÇO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	15.600,00	28.462,38	-12.862,38
ABRIL	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	20.800,00	37.949,84	-17.149,84
MAIO	5.200,00	18.974,92	-13.774,92	26.000,00	56.924,76	-30.924,76
JUNHO	5.200,00	0,00	5.200,00	31.200,00	56.924,76	-25.724,76
JULHO	5.200,00	0,00	5.200,00	36.400,00	56.924,76	-20.524,76
AGOSTO	5.200,00	18.974,92	-13.774,92	41.600,00	75.899,68	-34.299,68
SETEMBRO	5.200,00	9.487,46	-4.287,46	46.800,00	85.387,14	-38.587,14
OUTUBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	52.000,00	85.387,14	-33.387,14
NOVEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	57.200,00	85.387,14	-28.187,14
DEZEMBRO	5.200,00	0,00	5.200,00	62.400,00	85.387,14	-22.987,14
Despesa: 21 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.602,32
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	2.484,73
Ação: 2002 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS					**Diferença:**	4.117,59
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	550,19	0,00	550,19	550,19	0,00	550,19
FEVEREIRO	550,19	0,00	550,19	1.100,38	0,00	1.100,38
MARÇO	550,19	0,00	550,19	1.650,57	0,00	1.650,57
ABRIL	550,19	0,00	550,19	2.200,76	0,00	2.200,76
MAIO	550,19	0,00	550,19	2.750,95	0,00	2.750,95
JUNHO	550,19	0,00	550,19	3.301,14	0,00	3.301,14
JULHO	550,19	0,00	550,19	3.851,33	0,00	3.851,33
AGOSTO	550,19	2.484,73	-1.934,54	4.401,52	2.484,73	1.916,79
SETEMBRO	550,19	0,00	550,19	4.951,71	2.484,73	2.466,98
OUTUBRO	550,19	0,00	550,19	5.501,90	2.484,73	3.017,17
NOVEMBRO	550,19	0,00	550,19	6.052,09	2.484,73	3.567,36
DEZEMBRO	550,23	0,00	550,23	6.602,32	2.484,73	4.117,59
Despesa: 210 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3372 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	385.937,12
Ação: 2024 TRANSFERÊNCIAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE					**Diferença:**	214.062,88
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	50.000,00	77.775,62	-27.775,62	50.000,00	77.775,62	-27.775,62
FEVEREIRO	50.000,00	111.071,19	-61.071,19	100.000,00	188.846,81	-88.846,81
MARÇO	50.000,00	105.482,47	-55.482,47	150.000,00	294.329,28	-144.329,28
ABRIL	50.000,00	0,00	50.000,00	200.000,00	294.329,28	-94.329,28
MAIO	50.000,00	91.412,34	-41.412,34	250.000,00	385.741,62	-135.741,62
JUNHO	50.000,00	129,50	49.870,50	300.000,00	385.871,12	-85.871,12
JULHO	50.000,00	66,00	49.934,00	350.000,00	385.937,12	-35.937,12
AGOSTO	50.000,00	0,00	50.000,00	400.000,00	385.937,12	14.062,88
SETEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	450.000,00	385.937,12	64.062,88
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	385.937,12	114.062,88
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	385.937,12	164.062,88
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	385.937,12	214.062,88
Despesa: 211 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	229.163,50
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-79.163,50
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	16.865,45	-4.365,45	12.500,00	16.865,45	-4.365,45
FEVEREIRO	12.500,00	32.499,11	-19.999,11	25.000,00	49.364,56	-24.364,56
MARÇO	12.500,00	14.491,18	-1.991,18	37.500,00	63.855,74	-26.355,74
ABRIL	12.500,00	19.155,06	-6.655,06	50.000,00	83.010,80	-33.010,80
MAIO	12.500,00	36.531,72	-24.031,72	62.500,00	119.542,52	-57.042,52
JUNHO	12.500,00	29.445,34	-16.945,34	75.000,00	148.987,86	-73.987,86
JULHO	12.500,00	31.087,20	-18.587,20	87.500,00	180.075,06	-92.575,06
AGOSTO	12.500,00	17.283,97	-4.783,97	100.000,00	197.359,03	-97.359,03
SETEMBRO	12.500,00	31.804,47	-19.304,47	112.500,00	229.163,50	-116.663,50
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	229.163,50	-104.163,50
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	229.163,50	-91.663,50
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	229.163,50	-79.163,50
Despesa: 212 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.030.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	1.178.647,78
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-148.647,78
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	85.833,33	133.998,70	-48.165,37	85.833,33	133.998,70	-48.165,37
FEVEREIRO	85.833,33	170.646,35	-84.813,02	171.666,66	304.645,05	-132.978,39
MARÇO	85.833,33	175.082,69	-89.249,36	257.499,99	479.727,74	-222.227,75
ABRIL	85.833,33	179.042,86	-93.209,53	343.333,32	658.770,60	-315.437,28
MAIO	85.833,33	94.428,91	-8.595,58	429.166,65	753.199,51	-324.032,86
JUNHO	85.833,33	12.598,44	73.234,89	514.999,98	765.797,95	-250.797,97
JULHO	85.833,33	143.773,97	-57.940,64	600.833,31	909.571,92	-308.738,61
AGOSTO	85.833,33	118.192,40	-32.359,07	686.666,64	1.027.764,32	-341.097,68
SETEMBRO	85.833,33	150.883,46	-65.050,13	772.499,97	1.178.647,78	-406.147,81
OUTUBRO	85.833,33	0,00	85.833,33	858.333,30	1.178.647,78	-320.314,48
NOVEMBRO	85.833,33	0,00	85.833,33	944.166,63	1.178.647,78	-234.481,15
DEZEMBRO	85.833,37	0,00	85.833,37	1.030.000,00	1.178.647,78	-148.647,78
Despesa: 212 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	367.178,30
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	265.830,60
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	101.347,70
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						

Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.598,19	0,00	30.598,19	30.598,19	0,00	30.598,19
FEVEREIRO	30.598,19	0,00	30.598,19	61.196,38	0,00	61.196,38
MARÇO	30.598,19	11.902,25	18.695,94	91.794,57	11.902,25	79.892,32
ABRIL	30.598,19	0,00	30.598,19	122.392,76	11.902,25	110.490,51
MAIO	30.598,19	0,00	30.598,19	152.990,95	11.902,25	141.088,70
JUNHO	30.598,19	71.245,74	-40.647,55	183.589,14	83.147,99	100.441,15
JULHO	30.598,19	56.775,98	-26.177,79	214.187,33	139.923,97	74.263,36
AGOSTO	30.598,19	59.619,09	-29.020,90	244.785,52	199.543,06	45.242,46
SETEMBRO	30.598,19	66.287,54	-35.689,35	275.383,71	265.830,60	9.553,11
OUTUBRO	30.598,19	0,00	30.598,19	305.981,90	265.830,60	40.151,30
NOVEMBRO	30.598,19	0,00	30.598,19	336.580,09	265.830,60	70.749,49
DEZEMBRO	30.598,21	0,00	30.598,21	367.178,30	265.830,60	101.347,70
Despesa: 213 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	419.566,61
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	197.914,36
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	221.652,25
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.963,88	17.424,23	17.539,65	34.963,88	17.424,23	17.539,65
FEVEREIRO	34.963,88	41.526,20	-6.562,32	69.927,76	58.950,43	10.977,33
MARÇO	34.963,88	20.331,44	14.632,44	104.891,64	79.281,87	25.609,77
ABRIL	34.963,88	18.692,96	16.270,92	139.855,52	97.974,83	41.880,69
MAIO	34.963,88	46.134,46	-11.170,58	174.819,40	144.109,29	30.710,11
JUNHO	34.963,88	20.574,85	14.389,03	209.783,28	164.684,14	45.099,14
JULHO	34.963,88	26.180,90	8.782,98	244.747,16	190.865,04	53.882,12
AGOSTO	34.963,88	-165,44	35.129,32	279.711,04	190.699,60	89.011,44
SETEMBRO	34.963,88	7.214,76	27.749,12	314.674,92	197.914,36	116.760,56
OUTUBRO	34.963,88	0,00	34.963,88	349.638,80	197.914,36	151.724,44
NOVEMBRO	34.963,88	0,00	34.963,88	384.602,68	197.914,36	186.688,32
DEZEMBRO	34.963,93	0,00	34.963,93	419.566,61	197.914,36	221.652,25
Despesa: 213 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.080,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	39.755,23
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	64.324,77
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.673,33	0,00	8.673,33	8.673,33	0,00	8.673,33
FEVEREIRO	8.673,33	0,00	8.673,33	17.346,66	0,00	17.346,66
MARÇO	8.673,33	0,00	8.673,33	26.019,99	0,00	26.019,99
ABRIL	8.673,33	0,00	8.673,33	34.693,32	0,00	34.693,32
MAIO	8.673,33	0,00	8.673,33	43.366,65	0,00	43.366,65
JUNHO	8.673,33	4.764,41	3.908,92	52.039,98	4.764,41	47.275,57
JULHO	8.673,33	6.555,68	2.117,65	60.713,31	11.320,09	49.393,22
AGOSTO	8.673,33	26.358,22	-17.684,89	69.386,64	37.678,31	31.708,33
SETEMBRO	8.673,33	2.076,92	6.596,41	78.059,97	39.755,23	38.304,74
OUTUBRO	8.673,33	0,00	8.673,33	86.733,30	39.755,23	46.978,07
NOVEMBRO	8.673,33	0,00	8.673,33	95.406,63	39.755,23	55.651,40
DEZEMBRO	8.673,37	0,00	8.673,37	104.080,00	39.755,23	64.324,77
Despesa: 214 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	98.990,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	71.303,76
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	27.686,24

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.249,16	4.455,36	3.793,80	8.249,16	4.455,36	3.793,80
FEVEREIRO	8.249,16	10.140,48	-1.891,32	16.498,32	14.595,84	1.902,48
MARÇO	8.249,16	7.757,61	491,55	24.747,48	22.353,45	2.394,03
ABRIL	8.249,16	7.402,14	847,02	32.996,64	29.755,59	3.241,05
MAIO	8.249,16	9.137,67	-888,51	41.245,80	38.893,26	2.352,54
JUNHO	8.249,16	8.447,64	-198,48	49.494,96	47.340,90	2.154,06
JULHO	8.249,16	7.151,22	1.097,94	57.744,12	54.492,12	3.252,00
AGOSTO	8.249,16	8.614,92	-365,76	65.993,28	63.107,04	2.886,24
SETEMBRO	8.249,16	8.196,72	52,44	74.242,44	71.303,76	2.938,68
OUTUBRO	8.249,16	0,00	8.249,16	82.491,60	71.303,76	11.187,84
NOVEMBRO	8.249,16	0,00	8.249,16	90.740,76	71.303,76	19.437,00
DEZEMBRO	8.249,24	0,00	8.249,24	98.990,00	71.303,76	27.686,24
Despesa: 215 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	52.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	101.029,90
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-49.029,90
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	4.333,33	0,00	4.333,33
FEVEREIRO	4.333,33	0,00	4.333,33	8.666,66	0,00	8.666,66
MARÇO	4.333,33	8.130,72	-3.797,39	12.999,99	8.130,72	4.869,27
ABRIL	4.333,33	2.224,60	2.108,73	17.333,32	10.355,32	6.978,00
MAIO	4.333,33	4.819,76	-486,43	21.666,65	15.175,08	6.491,57
JUNHO	4.333,33	3.419,48	913,85	25.999,98	18.594,56	7.405,42
JULHO	4.333,33	1.132,51	3.200,82	30.333,31	19.727,07	10.606,24
AGOSTO	4.333,33	33.834,80	-29.501,47	34.666,64	53.561,87	-18.895,23
SETEMBRO	4.333,33	45.167,70	-40.834,37	38.999,97	98.729,57	-59.729,60
OUTUBRO	4.333,33	2.300,33	2.033,00	43.333,30	101.029,90	-57.696,60
NOVEMBRO	4.333,33	0,00	4.333,33	47.666,63	101.029,90	-53.363,27
DEZEMBRO	4.333,37	0,00	4.333,37	52.000,00	101.029,90	-49.029,90
Despesa: 215 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	350.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-50.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	34.955,24	-9.955,24	25.000,00	34.955,24	-9.955,24
FEVEREIRO	25.000,00	13.997,75	11.002,25	50.000,00	48.952,99	1.047,01
MARÇO	25.000,00	178.881,49	-153.881,49	75.000,00	227.834,48	-152.834,48
ABRIL	25.000,00	42.862,60	-17.862,60	100.000,00	270.697,08	-170.697,08
MAIO	25.000,00	28.076,45	-3.076,45	125.000,00	298.773,53	-173.773,53
JUNHO	25.000,00	294,97	24.705,03	150.000,00	299.068,50	-149.068,50
JULHO	25.000,00	855,82	24.144,18	175.000,00	299.924,32	-124.924,32
AGOSTO	25.000,00	49.637,98	-24.637,98	200.000,00	349.562,30	-149.562,30
SETEMBRO	25.000,00	128,05	24.871,95	225.000,00	349.690,35	-124.690,35
OUTUBRO	25.000,00	309,65	24.690,35	250.000,00	350.000,00	-100.000,00
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	350.000,00	-75.000,00
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	350.000,00	-50.000,00
Despesa: 215 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	86.527,99
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	86.527,99
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.210,66	0,00	7.210,66	7.210,66	0,00	7.210,66
FEVEREIRO	7.210,66	0,00	7.210,66	14.421,32	0,00	14.421,32
MARÇO	7.210,66	0,00	7.210,66	21.631,98	0,00	21.631,98
ABRIL	7.210,66	4.950,00	2.260,66	28.842,64	4.950,00	23.892,64
MAIO	7.210,66	14.870,00	-7.659,34	36.053,30	19.820,00	16.233,30
JUNHO	7.210,66	19.076,50	-11.865,84	43.263,96	38.896,50	4.367,46
JULHO	7.210,66	9.882,12	-2.671,46	50.474,62	48.778,62	1.696,00
AGOSTO	7.210,66	27.697,50	-20.486,84	57.685,28	76.476,12	-18.790,84
SETEMBRO	7.210,66	10.051,87	-2.841,21	64.895,94	86.527,99	-21.632,05
OUTUBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	72.106,60	86.527,99	-14.421,39
NOVEMBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	79.317,26	86.527,99	-7.210,73
DEZEMBRO	7.210,73	0,00	7.210,73	86.527,99	86.527,99	0,00
Despesa: 216 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	95.647,63
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	4.352,37
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	1.851,36	6.481,97	8.333,33	1.851,36	6.481,97
FEVEREIRO	8.333,33	900,84	7.432,49	16.666,66	2.752,20	13.914,46
MARÇO	8.333,33	0,00	8.333,33	24.999,99	2.752,20	22.247,79
ABRIL	8.333,33	2.420,51	5.912,82	33.333,32	5.172,71	28.160,61
MAIO	8.333,33	-0,02	8.333,35	41.666,65	5.172,69	36.493,96
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	5.172,69	44.827,29
JULHO	8.333,33	30.922,04	-22.588,71	58.333,31	36.094,73	22.238,58
AGOSTO	8.333,33	47.832,12	-39.498,79	66.666,64	83.926,85	-17.260,21
SETEMBRO	8.333,33	11.720,78	-3.387,45	74.999,97	95.647,63	-20.647,66
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	95.647,63	-12.314,33
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	95.647,63	-3.981,00
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	95.647,63	4.352,37
Despesa: 216 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	10.508,10
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	307,90
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	8.700,00	-7.798,67	6.309,31	8.700,00	-2.390,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	8.700,00	-1.489,36
SETEMBRO	901,33	1.808,10	-906,77	8.111,97	10.508,10	-2.396,13
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.508,10	-1.494,80

NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.508,10	-593,47
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.508,10	307,90
Despesa: 217 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	722.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	709.613,97
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	12.386,03
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	60.166,66	76.495,42	-16.328,76	60.166,66	76.495,42	-16.328,76
FEVEREIRO	60.166,66	74.481,86	-14.315,20	120.333,32	150.977,28	-30.643,96
MARÇO	60.166,66	120.086,92	-59.920,26	180.499,98	271.064,20	-90.564,22
ABRIL	60.166,66	119.065,33	-58.898,67	240.666,64	390.129,53	-149.462,89
MAIO	60.166,66	26.778,76	33.387,90	300.833,30	416.908,29	-116.074,99
JUNHO	60.166,66	64.945,24	-4.778,58	360.999,96	481.853,53	-120.853,57
JULHO	60.166,66	59.954,12	212,54	421.166,62	541.807,65	-120.641,03
AGOSTO	60.166,66	83.294,12	-23.127,46	481.333,28	625.101,77	-143.768,49
SETEMBRO	60.166,66	84.512,20	-24.345,54	541.499,94	709.613,97	-168.114,03
OUTUBRO	60.166,66	0,00	60.166,66	601.666,60	709.613,97	-107.947,37
NOVEMBRO	60.166,66	0,00	60.166,66	661.833,26	709.613,97	-47.780,71
DEZEMBRO	60.166,74	0,00	60.166,74	722.000,00	709.613,97	12.386,03
Despesa: 218 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	70.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	9.827,65
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	60.172,35
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.833,33	2.118,33	3.715,00	5.833,33	2.118,33	3.715,00
FEVEREIRO	5.833,33	1.702,66	4.130,67	11.666,66	3.820,99	7.845,67
MARÇO	5.833,33	0,00	5.833,33	17.499,99	3.820,99	13.679,00
ABRIL	5.833,33	0,00	5.833,33	23.333,32	3.820,99	19.512,33
MAIO	5.833,33	2.326,66	3.506,67	29.166,65	6.147,65	23.019,00
JUNHO	5.833,33	920,00	4.913,33	34.999,98	7.067,65	27.932,33
JULHO	5.833,33	0,00	5.833,33	40.833,31	7.067,65	33.765,66
AGOSTO	5.833,33	0,00	5.833,33	46.666,64	7.067,65	39.598,99
SETEMBRO	5.833,33	2.760,00	3.073,33	52.499,97	9.827,65	42.672,32
OUTUBRO	5.833,33	0,00	5.833,33	58.333,30	9.827,65	48.505,65
NOVEMBRO	5.833,33	0,00	5.833,33	64.166,63	9.827,65	54.338,98
DEZEMBRO	5.833,37	0,00	5.833,37	70.000,00	9.827,65	60.172,35
Despesa: 218 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	9.774,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	6.450,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	1.764,00	-412,00	2.704,00	1.764,00	940,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	1.764,00	2.292,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	1.764,00	3.644,00
MAIO	1.352,00	2.490,00	-1.138,00	6.760,00	4.254,00	2.506,00
JUNHO	1.352,00	2.760,00	-1.408,00	8.112,00	7.014,00	1.098,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	7.014,00	2.450,00

AGOSTO	1.352,00	2.760,00	-1.408,00	10.816,00	9.774,00	1.042,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	9.774,00	2.394,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	9.774,00	3.746,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	9.774,00	5.098,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	9.774,00	6.450,00

Despesa: 219 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	104.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	203.894,17
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-99.894,17
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.666,66	120,00	8.546,66	8.666,66	120,00	8.546,66
FEVEREIRO	8.666,66	0,00	8.666,66	17.333,32	120,00	17.213,32
MARÇO	8.666,66	2.280,06	6.386,60	25.999,98	2.400,06	23.599,92
ABRIL	8.666,66	7.965,87	700,79	34.666,64	10.365,93	24.300,71
MAIO	8.666,66	14.647,10	-5.980,44	43.333,30	25.013,03	18.320,27
JUNHO	8.666,66	50.644,72	-41.978,06	51.999,96	75.657,75	-23.657,79
JULHO	8.666,66	28.205,21	-19.538,55	60.666,62	103.862,96	-43.196,34
AGOSTO	8.666,66	26.619,32	-17.952,66	69.333,28	130.482,28	-61.149,00
SETEMBRO	8.666,66	73.517,72	-64.851,06	77.999,94	204.000,00	-126.000,06
OUTUBRO	8.666,66	-105,83	8.772,49	86.666,60	203.894,17	-117.227,57
NOVEMBRO	8.666,66	0,00	8.666,66	95.333,26	203.894,17	-108.560,91
DEZEMBRO	8.666,74	0,00	8.666,74	104.000,00	203.894,17	-99.894,17
Despesa: 219 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	943.937,99
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-343.937,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	199.197,73	-149.197,73	50.000,00	199.197,73	-149.197,73
FEVEREIRO	50.000,00	28.150,87	21.849,13	100.000,00	227.348,60	-127.348,60
MARÇO	50.000,00	207.861,84	-157.861,84	150.000,00	435.210,44	-285.210,44
ABRIL	50.000,00	92.101,52	-42.101,52	200.000,00	527.311,96	-327.311,96
MAIO	50.000,00	63.767,32	-13.767,32	250.000,00	591.079,28	-341.079,28
JUNHO	50.000,00	74.979,65	-24.979,65	300.000,00	666.058,93	-366.058,93
JULHO	50.000,00	27.941,07	22.058,93	350.000,00	694.000,00	-344.000,00
AGOSTO	50.000,00	146.322,38	-96.322,38	400.000,00	840.322,38	-440.322,38
SETEMBRO	50.000,00	3.677,62	46.322,38	450.000,00	844.000,00	-394.000,00
OUTUBRO	50.000,00	99.937,99	-49.937,99	500.000,00	943.937,99	-443.937,99
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	943.937,99	-393.937,99
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	943.937,99	-343.937,99
Despesa: 219 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	37.603,14
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	5.660,86
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66

MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	374,40	3.230,93	18.026,65	374,40	17.652,25
JUNHO	3.605,33	4.449,68	-844,35	21.631,98	4.824,08	16.807,90
JULHO	3.605,33	4.418,43	-813,10	25.237,31	9.242,51	15.994,80
AGOSTO	3.605,33	6.281,90	-2.676,57	28.842,64	15.524,41	13.318,23
SETEMBRO	3.605,33	22.078,73	-18.473,40	32.447,97	37.603,14	-5.155,17
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	37.603,14	-1.549,84
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	37.603,14	2.055,49
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	37.603,14	5.660,86
Despesa: 22 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	37.856,00
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	3.154,66	0,00	3.154,66
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	0,00	6.309,32
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	0,00	9.463,98
ABRIL	3.154,66	0,00	3.154,66	12.618,64	0,00	12.618,64
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	0,00	15.773,30
JUNHO	3.154,66	0,00	3.154,66	18.927,96	0,00	18.927,96
JULHO	3.154,66	0,00	3.154,66	22.082,62	0,00	22.082,62
AGOSTO	3.154,66	0,00	3.154,66	25.237,28	0,00	25.237,28
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	0,00	28.391,94
OUTUBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	31.546,60	0,00	31.546,60
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	0,00	34.701,26
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	0,00	37.856,00
Despesa: 220 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	450,66	5.408,00	-4.957,34
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 221 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	128.727,78
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	121.272,22
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	24.522,52	-3.689,19	20.833,33	24.522,52	-3.689,19
FEVEREIRO	20.833,33	23.305,20	-2.471,87	41.666,66	47.827,72	-6.161,06
MARÇO	20.833,33	1.940,00	18.893,33	62.499,99	49.767,72	12.732,27
ABRIL	20.833,33	1.540,00	19.293,33	83.333,32	51.307,72	32.025,60
MAIO	20.833,33	23.660,20	-2.826,87	104.166,65	74.967,92	29.198,73
JUNHO	20.833,33	0,00	20.833,33	124.999,98	74.967,92	50.032,06
JULHO	20.833,33	1.540,00	19.293,33	145.833,31	76.507,92	69.325,39
AGOSTO	20.833,33	26.196,88	-5.363,55	166.666,64	102.704,80	63.961,84
SETEMBRO	20.833,33	26.022,98	-5.189,65	187.499,97	128.727,78	58.772,19
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	128.727,78	79.605,52
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	128.727,78	100.438,85
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	128.727,78	121.272,22
Despesa: 221 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 222 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,90
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	5.261,72
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	2.991,18
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	0,00	687,74	1.375,48	0,00	1.375,48
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	0,00	2.063,22
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	0,00	2.750,96
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	0,00	3.438,70
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	0,00	4.126,44
JULHO	687,74	0,00	687,74	4.814,18	0,00	4.814,18
AGOSTO	687,74	5.261,72	-4.573,98	5.501,92	5.261,72	240,20
SETEMBRO	687,74	0,00	687,74	6.189,66	5.261,72	927,94
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	5.261,72	1.615,68
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	5.261,72	2.303,42
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	5.261,72	2.991,18
Despesa: 223 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	48.000,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	43.736,80
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	4.263,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						

Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.000,00	8.056,80	-4.056,80	4.000,00	8.056,80	-4.056,80
FEVEREIRO	4.000,00	4.460,00	-460,00	8.000,00	12.516,80	-4.516,80
MARÇO	4.000,00	4.460,00	-460,00	12.000,00	16.976,80	-4.976,80
ABRIL	4.000,00	4.460,00	-460,00	16.000,00	21.436,80	-5.436,80
MAIO	4.000,00	4.460,00	-460,00	20.000,00	25.896,80	-5.896,80
JUNHO	4.000,00	0,00	4.000,00	24.000,00	25.896,80	-1.896,80
JULHO	4.000,00	8.920,00	-4.920,00	28.000,00	34.816,80	-6.816,80
AGOSTO	4.000,00	4.460,00	-460,00	32.000,00	39.276,80	-7.276,80
SETEMBRO	4.000,00	4.460,00	-460,00	36.000,00	43.736,80	-7.736,80
OUTUBRO	4.000,00	0,00	4.000,00	40.000,00	43.736,80	-3.736,80
NOVEMBRO	4.000,00	0,00	4.000,00	44.000,00	43.736,80	263,20
DEZEMBRO	4.000,00	0,00	4.000,00	48.000,00	43.736,80	4.263,20
Despesa: 224 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	39.000,00
Ação: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA					**Diferença:**	-9.000,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	18.988,99	-16.488,99	7.500,00	18.988,99	-11.488,99
ABRIL	2.500,00	11.000,00	-8.500,00	10.000,00	29.988,99	-19.988,99
MAIO	2.500,00	11,01	2.488,99	12.500,00	30.000,00	-17.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	9.000,00	-6.500,00	17.500,00	39.000,00	-21.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	39.000,00	-19.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	39.000,00	-16.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	39.000,00	-14.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	39.000,00	-11.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	39.000,00	-9.000,00
Despesa: 225 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 226 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00

Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 227 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 228 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.149,70
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	2.666,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	149,70	751,63	5.407,98	149,70	5.258,28
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	149,70	6.159,61
AGOSTO	901,33	8.000,00	-7.098,67	7.210,64	8.149,70	-939,06
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	8.149,70	-37,73
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	8.149,70	863,60
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	8.149,70	1.764,93
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	8.149,70	2.666,30

Despesa: 228 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.916,58
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.916,58
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.076,38	0,00	1.076,38	1.076,38	0,00	1.076,38
FEVEREIRO	1.076,38	0,00	1.076,38	2.152,76	0,00	2.152,76
MARÇO	1.076,38	1.300,00	-223,62	3.229,14	1.300,00	1.929,14
ABRIL	1.076,38	0,00	1.076,38	4.305,52	1.300,00	3.005,52
MAIO	1.076,38	0,00	1.076,38	5.381,90	1.300,00	4.081,90
JUNHO	1.076,38	0,00	1.076,38	6.458,28	1.300,00	5.158,28
JULHO	1.076,38	130,60	945,78	7.534,66	1.430,60	6.104,06
AGOSTO	1.076,38	8.068,30	-6.991,92	8.611,04	9.498,90	-887,86
SETEMBRO	1.076,38	3.417,68	-2.341,30	9.687,42	12.916,58	-3.229,16
OUTUBRO	1.076,38	0,00	1.076,38	10.763,80	12.916,58	-2.152,78
NOVEMBRO	1.076,38	0,00	1.076,38	11.840,18	12.916,58	-1.076,40
DEZEMBRO	1.076,40	0,00	1.076,40	12.916,58	12.916,58	0,00
Despesa: 229 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,90
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	7.967,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	285,90
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	7.766,00	-7.078,26	1.375,48	7.766,00	-6.390,52
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	7.766,00	-5.702,78
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	7.766,00	-5.015,04
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	7.766,00	-4.327,30
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	7.766,00	-3.639,56
JULHO	687,74	0,00	687,74	4.814,18	7.766,00	-2.951,82
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	7.766,00	-2.264,08
SETEMBRO	687,74	201,00	486,74	6.189,66	7.967,00	-1.777,34
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	7.967,00	-1.089,60
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	7.967,00	-401,86
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	7.967,00	285,90
Despesa: 23 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	12.979,20
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	2.163,20	0,00	2.163,20
MARÇO	1.081,60	0,00	1.081,60	3.244,80	0,00	3.244,80
ABRIL	1.081,60	0,00	1.081,60	4.326,40	0,00	4.326,40
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	0,00	5.408,00
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	0,00	6.489,60
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	0,00	7.571,20
AGOSTO	1.081,60	0,00	1.081,60	8.652,80	0,00	8.652,80
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	0,00	9.734,40

OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	0,00	10.816,00
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	0,00	11.897,60
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	0,00	12.979,20
Despesa: 230 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 231 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	5.408,00	-4.957,34	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 232 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56

JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 233 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	12.979,20
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	1.081,60	0,00	1.081,60
FEVEREIRO	1.081,60	0,00	1.081,60	2.163,20	0,00	2.163,20
MARÇO	1.081,60	0,00	1.081,60	3.244,80	0,00	3.244,80
ABRIL	1.081,60	0,00	1.081,60	4.326,40	0,00	4.326,40
MAIO	1.081,60	0,00	1.081,60	5.408,00	0,00	5.408,00
JUNHO	1.081,60	0,00	1.081,60	6.489,60	0,00	6.489,60
JULHO	1.081,60	0,00	1.081,60	7.571,20	0,00	7.571,20
AGOSTO	1.081,60	12.979,20	-11.897,60	8.652,80	12.979,20	-4.326,40
SETEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	9.734,40	12.979,20	-3.244,80
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	12.979,20	-2.163,20
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	12.979,20	-1.081,60
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	12.979,20	0,00
Despesa: 234 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.224,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00
Despesa: 235 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2049 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE - PAB					**Diferença:**	16.224,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00

ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00
Despesa: 236 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	31.932,40
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	68.067,60
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	5.365,60	2.967,73	8.333,33	5.365,60	2.967,73
FEVEREIRO	8.333,33	4.942,00	3.391,33	16.666,66	10.307,60	6.359,06
MARÇO	8.333,33	2.259,20	6.074,13	24.999,99	12.566,80	12.433,19
ABRIL	8.333,33	691,81	7.641,52	33.333,32	13.258,61	20.074,71
MAIO	8.333,33	657,23	7.676,10	41.666,65	13.915,84	27.750,81
JUNHO	8.333,33	0,00	8.333,33	49.999,98	13.915,84	36.084,14
JULHO	8.333,33	10.590,00	-2.256,67	58.333,31	24.505,84	33.827,47
AGOSTO	8.333,33	0,00	8.333,33	66.666,64	24.505,84	42.160,80
SETEMBRO	8.333,33	7.426,56	906,77	74.999,97	31.932,40	43.067,57
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	31.932,40	51.400,90
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	31.932,40	59.734,23
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	31.932,40	68.067,60
Despesa: 236 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	250.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	231.387,70
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	18.612,30
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.833,33	23.232,39	-2.399,06	20.833,33	23.232,39	-2.399,06
FEVEREIRO	20.833,33	22.851,95	-2.018,62	41.666,66	46.084,34	-4.417,68
MARÇO	20.833,33	25.274,80	-4.441,47	62.499,99	71.359,14	-8.859,15
ABRIL	20.833,33	24.422,87	-3.589,54	83.333,32	95.782,01	-12.448,69
MAIO	20.833,33	36.258,46	-15.425,13	104.166,65	132.040,47	-27.873,82
JUNHO	20.833,33	38.398,89	-17.565,56	124.999,98	170.439,36	-45.439,38
JULHO	20.833,33	31.713,52	-10.880,19	145.833,31	202.152,88	-56.319,57
AGOSTO	20.833,33	27.873,21	-7.039,88	166.666,64	230.026,09	-63.359,45
SETEMBRO	20.833,33	1.361,61	19.471,72	187.499,97	231.387,70	-43.887,73
OUTUBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	208.333,30	231.387,70	-23.054,40
NOVEMBRO	20.833,33	0,00	20.833,33	229.166,63	231.387,70	-2.221,07
DEZEMBRO	20.833,37	0,00	20.833,37	250.000,00	231.387,70	18.612,30
Despesa: 237 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	27.714,09
Ação: 2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE					**Diferença:**	26.365,91
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	4.506,66	2.985,40	1.521,26	4.506,66	2.985,40	1.521,26
FEVEREIRO	4.506,66	0,00	4.506,66	9.013,32	2.985,40	6.027,92
MARÇO	4.506,66	2.985,40	1.521,26	13.519,98	5.970,80	7.549,18
ABRIL	4.506,66	7.589,60	-3.082,94	18.026,64	13.560,40	4.466,24
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	13.560,40	8.972,90
JUNHO	4.506,66	4.183,28	323,38	27.039,96	17.743,68	9.296,28
JULHO	4.506,66	3.438,57	1.068,09	31.546,62	21.182,25	10.364,37
AGOSTO	4.506,66	3.512,09	994,57	36.053,28	24.694,34	11.358,94
SETEMBRO	4.506,66	3.019,75	1.486,91	40.559,94	27.714,09	12.845,85
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	27.714,09	17.352,51
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	27.714,09	21.859,17
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	27.714,09	26.365,91
Despesa: 238 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	248.768,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	246.826,38
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	1.941,62
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	20.730,66	15.569,91	5.160,75	20.730,66	15.569,91	5.160,75
FEVEREIRO	20.730,66	5.921,81	14.808,85	41.461,32	21.491,72	19.969,60
MARÇO	20.730,66	12.547,23	8.183,43	62.191,98	34.038,95	28.153,03
ABRIL	20.730,66	3.192,98	17.537,68	82.922,64	37.231,93	45.690,71
MAIO	20.730,66	89.291,61	-68.560,95	103.653,30	126.523,54	-22.870,24
JUNHO	20.730,66	74.825,06	-54.094,40	124.383,96	201.348,60	-76.964,64
JULHO	20.730,66	45.468,73	-24.738,07	145.114,62	246.817,33	-101.702,71
AGOSTO	20.730,66	0,00	20.730,66	165.845,28	246.817,33	-80.972,05
SETEMBRO	20.730,66	9,05	20.721,61	186.575,94	246.826,38	-60.250,44
OUTUBRO	20.730,66	0,00	20.730,66	207.306,60	246.826,38	-39.519,78
NOVEMBRO	20.730,66	0,00	20.730,66	228.037,26	246.826,38	-18.789,12
DEZEMBRO	20.730,74	0,00	20.730,74	248.768,00	246.826,38	1.941,62
Despesa: 239 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	118.976,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	92.528,48
Ação: 2051 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA - PSF					**Diferença:**	26.447,52
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.914,66	13.394,20	-3.479,54	9.914,66	13.394,20	-3.479,54
FEVEREIRO	9.914,66	0,00	9.914,66	19.829,32	13.394,20	6.435,12
MARÇO	9.914,66	19.490,83	-9.576,17	29.743,98	32.885,03	-3.141,05
ABRIL	9.914,66	25.791,58	-15.876,92	39.658,64	58.676,61	-19.017,97
MAIO	9.914,66	-16.089,15	26.003,81	49.573,30	42.587,46	6.985,84
JUNHO	9.914,66	14.310,26	-4.395,60	59.487,96	56.897,72	2.590,24
JULHO	9.914,66	20.238,08	-10.323,42	69.402,62	77.135,80	-7.733,18
AGOSTO	9.914,66	15.392,68	-5.478,02	79.317,28	92.528,48	-13.211,20
SETEMBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	89.231,94	92.528,48	-3.296,54
OUTUBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	99.146,60	92.528,48	6.618,12
NOVEMBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	109.061,26	92.528,48	16.532,78
DEZEMBRO	9.914,74	0,00	9.914,74	118.976,00	92.528,48	26.447,52
Despesa: 24 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	540,80
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	313,65
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	227,15
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	313,65	-268,59	270,36	313,65	-43,29
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	313,65	1,77
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	313,65	46,83
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	313,65	91,89
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	313,65	136,95
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	313,65	182,01
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	313,65	227,15
Despesa: 240 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	108.160,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	108.104,99
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	55,01
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.013,33	23.517,05	-14.503,72	9.013,33	23.517,05	-14.503,72
FEVEREIRO	9.013,33	5.265,04	3.748,29	18.026,66	28.782,09	-10.755,43
MARÇO	9.013,33	25.290,53	-16.277,20	27.039,99	54.072,62	-27.032,63
ABRIL	9.013,33	0,00	9.013,33	36.053,32	54.072,62	-18.019,30
MAIO	9.013,33	25.285,43	-16.272,10	45.066,65	79.358,05	-34.291,40
JUNHO	9.013,33	25.285,43	-16.272,10	54.079,98	104.643,48	-50.563,50
JULHO	9.013,33	3.390,23	5.623,10	63.093,31	108.033,71	-44.940,40
AGOSTO	9.013,33	71,28	8.942,05	72.106,64	108.104,99	-35.998,35
SETEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	81.119,97	108.104,99	-26.985,02
OUTUBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	90.133,30	108.104,99	-17.971,69
NOVEMBRO	9.013,33	0,00	9.013,33	99.146,63	108.104,99	-8.958,36
DEZEMBRO	9.013,37	0,00	9.013,37	108.160,00	108.104,99	55,01
Despesa: 241 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	24.876,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	23.841,81
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	1.034,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.073,06	4.431,18	-2.358,12	2.073,06	4.431,18	-2.358,12
FEVEREIRO	2.073,06	1.987,68	85,38	4.146,12	6.418,86	-2.272,74
MARÇO	2.073,06	4.859,88	-2.786,82	6.219,18	11.278,74	-5.059,56
ABRIL	2.073,06	7.798,66	-5.725,60	8.292,24	19.077,40	-10.785,16
MAIO	2.073,06	4.764,41	-2.691,35	10.365,30	23.841,81	-13.476,51
JUNHO	2.073,06	0,00	2.073,06	12.438,36	23.841,81	-11.403,45
JULHO	2.073,06	0,00	2.073,06	14.511,42	23.841,81	-9.330,39
AGOSTO	2.073,06	0,00	2.073,06	16.584,48	23.841,81	-7.257,33
SETEMBRO	2.073,06	0,00	2.073,06	18.657,54	23.841,81	-5.184,27
OUTUBRO	2.073,06	0,00	2.073,06	20.730,60	23.841,81	-3.111,21
NOVEMBRO	2.073,06	0,00	2.073,06	22.803,66	23.841,81	-1.038,15
DEZEMBRO	2.073,14	0,00	2.073,14	24.876,80	23.841,81	1.034,99
Despesa: 242 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	14.060,80
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	9.939,92
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	4.120,88

Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.171,73	0,00	1.171,73	1.171,73	0,00	1.171,73
FEVEREIRO	1.171,73	0,00	1.171,73	2.343,46	0,00	2.343,46
MARÇO	1.171,73	0,00	1.171,73	3.515,19	0,00	3.515,19
ABRIL	1.171,73	0,00	1.171,73	4.686,92	0,00	4.686,92
MAIO	1.171,73	0,00	1.171,73	5.858,65	0,00	5.858,65
JUNHO	1.171,73	0,00	1.171,73	7.030,38	0,00	7.030,38
JULHO	1.171,73	0,00	1.171,73	8.202,11	0,00	8.202,11
AGOSTO	1.171,73	0,00	1.171,73	9.373,84	0,00	9.373,84
SETEMBRO	1.171,73	9.939,92	-8.768,19	10.545,57	9.939,92	605,65
OUTUBRO	1.171,73	0,00	1.171,73	11.717,30	9.939,92	1.777,38
NOVEMBRO	1.171,73	0,00	1.171,73	12.889,03	9.939,92	2.949,11
DEZEMBRO	1.171,77	0,00	1.171,77	14.060,80	9.939,92	4.120,88
Despesa: 243 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL					**Diferença:**	16.224,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 301 ATENÇÃO BÁSICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	0,00	12.168,00
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	0,00	13.520,00
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	0,00	14.872,00
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	0,00	16.224,00
Despesa: 244 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	208.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	207.642,19
Ação: 2060 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					**Diferença:**	357,81
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.333,33	315,30	17.018,03	17.333,33	315,30	17.018,03
FEVEREIRO	17.333,33	26.933,70	-9.600,37	34.666,66	27.249,00	7.417,66
MARÇO	17.333,33	31.374,26	-14.040,93	51.999,99	58.623,26	-6.623,27
ABRIL	17.333,33	43.897,36	-26.564,03	69.333,32	102.520,62	-33.187,30
MAIO	17.333,33	27.357,11	-10.023,78	86.666,65	129.877,73	-43.211,08
JUNHO	17.333,33	74.402,99	-57.069,66	103.999,98	204.280,72	-100.280,74
JULHO	17.333,33	3.696,59	13.636,74	121.333,31	207.977,31	-86.644,00
AGOSTO	17.333,33	0,00	17.333,33	138.666,64	207.977,31	-69.310,67
SETEMBRO	17.333,33	-335,12	17.668,45	155.999,97	207.642,19	-51.642,22
OUTUBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	173.333,30	207.642,19	-34.308,89
NOVEMBRO	17.333,33	0,00	17.333,33	190.666,63	207.642,19	-16.975,56
DEZEMBRO	17.333,37	0,00	17.333,37	208.000,00	207.642,19	357,81
Despesa: 245 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	20.000,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	19.952,30	-18.285,64	4.999,98	19.952,30	-14.952,32
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	19.952,30	-13.285,66
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	19.952,30	-11.619,00
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	19.952,30	-9.952,34
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	19.952,30	-8.285,68
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	19.952,30	-6.619,02
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	19.952,30	-4.952,36
OUTUBRO	1.666,66	47,70	1.618,96	16.666,60	20.000,00	-3.333,40
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	20.000,00	-1.666,74
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	20.000,00	0,00
Despesa: 246 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	30.000,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	0,00
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	550,42	1.949,58	12.500,00	550,42	11.949,58
JUNHO	2.500,00	29.449,58	-26.949,58	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	30.000,00	-12.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	30.000,00	-10.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	30.000,00	-7.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	30.000,00	-5.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	30.000,00	-2.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Despesa: 246 | Recurso: 00496/00496.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.680,99
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	30.680,99
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.556,74	0,00	2.556,74	2.556,74	0,00	2.556,74
FEVEREIRO	2.556,74	0,00	2.556,74	5.113,48	0,00	5.113,48
MARÇO	2.556,74	0,00	2.556,74	7.670,22	0,00	7.670,22
ABRIL	2.556,74	0,00	2.556,74	10.226,96	0,00	10.226,96
MAIO	2.556,74	0,00	2.556,74	12.783,70	0,00	12.783,70
JUNHO	2.556,74	0,00	2.556,74	15.340,44	0,00	15.340,44
JULHO	2.556,74	0,00	2.556,74	17.897,18	0,00	17.897,18
AGOSTO	2.556,74	0,00	2.556,74	20.453,92	0,00	20.453,92
SETEMBRO	2.556,74	0,00	2.556,74	23.010,66	0,00	23.010,66
OUTUBRO	2.556,74	0,00	2.556,74	25.567,40	0,00	25.567,40

NOVEMBRO	2.556,74	0,00	2.556,74	28.124,14	0,00	28.124,14
DEZEMBRO	2.556,85	0,00	2.556,85	30.680,99	0,00	30.680,99
Despesa: 247 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	9.658,47
Ação: 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E					**Diferença:**	741,53
Programa: 9 SAÚDE DIREITO DE TODOS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	0,00	1.733,32
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	0,00	2.599,98
ABRIL	866,66	7.566,50	-6.699,84	3.466,64	7.566,50	-4.099,86
MAIO	866,66	2.091,97	-1.225,31	4.333,30	9.658,47	-5.325,17
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	9.658,47	-4.458,51
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	9.658,47	-3.591,85
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	9.658,47	-2.725,19
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	9.658,47	-1.858,53
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	9.658,47	-991,87
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	9.658,47	-125,21
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	9.658,47	741,53
Despesa: 248 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	9.545,12
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	454,88
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	564,80	268,53	833,33	564,80	268,53
FEVEREIRO	833,33	3.388,80	-2.555,47	1.666,66	3.953,60	-2.286,94
MARÇO	833,33	3.388,80	-2.555,47	2.499,99	7.342,40	-4.842,41
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	7.342,40	-4.009,08
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	7.342,40	-3.175,75
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	7.342,40	-2.342,42
JULHO	833,33	2.202,72	-1.369,39	5.833,31	9.545,12	-3.711,81
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	9.545,12	-2.878,48
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	9.545,12	-2.045,15
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	9.545,12	-1.211,82
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	9.545,12	-378,49
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	9.545,12	454,88
Despesa: 248 | Recurso: 01051/01051.09.02.06.20.1.604.1002 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	26.232,94
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	3.767,06
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	2.824,00	-324,00	2.500,00	2.824,00	-324,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	2.824,00	2.176,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	2.824,00	4.676,00
ABRIL	2.500,00	2.824,00	-324,00	10.000,00	5.648,00	4.352,00
MAIO	2.500,00	5.052,94	-2.552,94	12.500,00	10.700,94	1.799,06
JUNHO	2.500,00	3.671,20	-1.171,20	15.000,00	14.372,14	627,86
JULHO	2.500,00	5.365,60	-2.865,60	17.500,00	19.737,74	-2.237,74

AGOSTO	2.500,00	5.648,00	-3.148,00	20.000,00	25.385,74	-5.385,74
SETEMBRO	2.500,00	847,20	1.652,80	22.500,00	26.232,94	-3.732,94
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	26.232,94	-1.232,94
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	26.232,94	1.267,06
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	26.232,94	3.767,06
Despesa: 249 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	8.320,04
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	4.659,16
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	638,53	443,07	1.081,60	638,53	443,07
FEVEREIRO	1.081,60	638,53	443,07	2.163,20	1.277,06	886,14
MARÇO	1.081,60	638,53	443,07	3.244,80	1.915,59	1.329,21
ABRIL	1.081,60	1.132,28	-50,68	4.326,40	3.047,87	1.278,53
MAIO	1.081,60	691,74	389,86	5.408,00	3.739,61	1.668,39
JUNHO	1.081,60	882,66	198,94	6.489,60	4.622,27	1.867,33
JULHO	1.081,60	1.417,69	-336,09	7.571,20	6.039,96	1.531,24
AGOSTO	1.081,60	1.148,54	-66,94	8.652,80	7.188,50	1.464,30
SETEMBRO	1.081,60	1.131,54	-49,94	9.734,40	8.320,04	1.414,36
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	8.320,04	2.495,96
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	8.320,04	3.577,56
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	8.320,04	4.659,16
Despesa: 25 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	540,80
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	540,80
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	0,00	360,48
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	0,00	405,54
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	0,00	450,60
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	0,00	495,66
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	0,00	540,80
Despesa: 250 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	648,96
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	648,96
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	54,08	0,00	54,08	54,08	0,00	54,08
FEVEREIRO	54,08	0,00	54,08	108,16	0,00	108,16
MARÇO	54,08	0,00	54,08	162,24	0,00	162,24
ABRIL	54,08	0,00	54,08	216,32	0,00	216,32

MAIO	54,08	0,00	54,08	270,40	0,00	270,40
JUNHO	54,08	0,00	54,08	324,48	0,00	324,48
JULHO	54,08	0,00	54,08	378,56	0,00	378,56
AGOSTO	54,08	0,00	54,08	432,64	0,00	432,64
SETEMBRO	54,08	0,00	54,08	486,72	0,00	486,72
OUTUBRO	54,08	0,00	54,08	540,80	0,00	540,80
NOVEMBRO	54,08	0,00	54,08	594,88	0,00	594,88
DEZEMBRO	54,08	0,00	54,08	648,96	0,00	648,96
Despesa: 251 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.270,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	9.546,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	1.270,00	-368,67	4.506,65	1.270,00	3.236,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	1.270,00	4.137,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	1.270,00	5.039,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	1.270,00	5.940,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	1.270,00	6.841,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	1.270,00	7.743,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	1.270,00	8.644,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	1.270,00	9.546,00
Despesa: 252 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 253 | Recurso: 00494/00494.09.02.06.20.1.600.0000 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66

FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 254 | Recurso: 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2027 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 10 PREVENÇÃO DE DOENÇAS						
Organograma: 08002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Função: 10 SAÚDE						
Subfunção: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	5.408,00	-4.957,34	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 255 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1003 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 16 HABITAÇÃO						
Subfunção: 482 HABITAÇÃO URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 256 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	296.353,21
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	3.646,79
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	24.822,44	177,56	25.000,00	24.822,44	177,56
FEVEREIRO	25.000,00	38.386,08	-13.386,08	50.000,00	63.208,52	-13.208,52
MARÇO	25.000,00	35.661,80	-10.661,80	75.000,00	98.870,32	-23.870,32
ABRIL	25.000,00	30.642,28	-5.642,28	100.000,00	129.512,60	-29.512,60
MAIO	25.000,00	30.396,21	-5.396,21	125.000,00	159.908,81	-34.908,81
JUNHO	25.000,00	28.485,27	-3.485,27	150.000,00	188.394,08	-38.394,08
JULHO	25.000,00	42.709,66	-17.709,66	175.000,00	231.103,74	-56.103,74
AGOSTO	25.000,00	31.368,40	-6.368,40	200.000,00	262.472,14	-62.472,14
SETEMBRO	25.000,00	33.881,07	-8.881,07	225.000,00	296.353,21	-71.353,21
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	296.353,21	-46.353,21
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	296.353,21	-21.353,21
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	296.353,21	3.646,79
Despesa: 257 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	90.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	54.966,54
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	35.033,46
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.500,00	4.298,41	3.201,59	7.500,00	4.298,41	3.201,59
FEVEREIRO	7.500,00	5.898,43	1.601,57	15.000,00	10.196,84	4.803,16
MARÇO	7.500,00	6.447,82	1.052,18	22.500,00	16.644,66	5.855,34
ABRIL	7.500,00	11.210,48	-3.710,48	30.000,00	27.855,14	2.144,86
MAIO	7.500,00	5.683,42	1.816,58	37.500,00	33.538,56	3.961,44
JUNHO	7.500,00	5.825,37	1.674,63	45.000,00	39.363,93	5.636,07
JULHO	7.500,00	6.971,74	528,26	52.500,00	46.335,67	6.164,33
AGOSTO	7.500,00	4.334,75	3.165,25	60.000,00	50.670,42	9.329,58
SETEMBRO	7.500,00	4.296,12	3.203,88	67.500,00	54.966,54	12.533,46
OUTUBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	75.000,00	54.966,54	20.033,46
NOVEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	82.500,00	54.966,54	27.533,46
DEZEMBRO	7.500,00	0,00	7.500,00	90.000,00	54.966,54	35.033,46
Despesa: 258 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	37.856,00
Natureza: 3350 SUBVENÇÕES SOCIAIS					**Total Realizado:**	102.620,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-64.764,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.154,66	15.320,00	-12.165,34	3.154,66	15.320,00	-12.165,34
FEVEREIRO	3.154,66	0,00	3.154,66	6.309,32	15.320,00	-9.010,68
MARÇO	3.154,66	0,00	3.154,66	9.463,98	15.320,00	-5.856,02
ABRIL	3.154,66	8.472,00	-5.317,34	12.618,64	23.792,00	-11.173,36
MAIO	3.154,66	0,00	3.154,66	15.773,30	23.792,00	-8.018,70
JUNHO	3.154,66	9.884,00	-6.729,34	18.927,96	33.676,00	-14.748,04
JULHO	3.154,66	48.804,00	-45.649,34	22.082,62	82.480,00	-60.397,38
AGOSTO	3.154,66	8.650,00	-5.495,34	25.237,28	91.130,00	-65.892,72
SETEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	28.391,94	91.130,00	-62.738,06
OUTUBRO	3.154,66	11.490,00	-8.335,34	31.546,60	102.620,00	-71.073,40
NOVEMBRO	3.154,66	0,00	3.154,66	34.701,26	102.620,00	-67.918,74
DEZEMBRO	3.154,74	0,00	3.154,74	37.856,00	102.620,00	-64.764,00
Despesa: 259 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	3.519,36
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-1.356,16
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	201,60	-21,34	180,26	201,60	-21,34
FEVEREIRO	180,26	1.310,40	-1.130,14	360,52	1.512,00	-1.151,48
MARÇO	180,26	501,84	-321,58	540,78	2.013,84	-1.473,06
ABRIL	180,26	104,55	75,71	721,04	2.118,39	-1.397,35
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	2.118,39	-1.217,09
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	2.118,39	-1.036,83
JULHO	180,26	41,82	138,44	1.261,82	2.160,21	-898,39
AGOSTO	180,26	418,20	-237,94	1.442,08	2.578,41	-1.136,33
SETEMBRO	180,26	940,95	-760,69	1.622,34	3.519,36	-1.897,02
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	3.519,36	-1.716,76
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	3.519,36	-1.536,50
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	3.519,36	-1.356,16
Despesa: 26 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	324,48
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	324,48
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	27,04	0,00	27,04	27,04	0,00	27,04
FEVEREIRO	27,04	0,00	27,04	54,08	0,00	54,08
MARÇO	27,04	0,00	27,04	81,12	0,00	81,12
ABRIL	27,04	0,00	27,04	108,16	0,00	108,16
MAIO	27,04	0,00	27,04	135,20	0,00	135,20
JUNHO	27,04	0,00	27,04	162,24	0,00	162,24
JULHO	27,04	0,00	27,04	189,28	0,00	189,28
AGOSTO	27,04	0,00	27,04	216,32	0,00	216,32
SETEMBRO	27,04	0,00	27,04	243,36	0,00	243,36
OUTUBRO	27,04	0,00	27,04	270,40	0,00	270,40
NOVEMBRO	27,04	0,00	27,04	297,44	0,00	297,44
DEZEMBRO	27,04	0,00	27,04	324,48	0,00	324,48
Despesa: 260 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	43.427,08
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-8.427,08
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.916,66	427,00	2.489,66	2.916,66	427,00	2.489,66
FEVEREIRO	2.916,66	5.716,58	-2.799,92	5.833,32	6.143,58	-310,26
MARÇO	2.916,66	9.093,25	-6.176,59	8.749,98	15.236,83	-6.486,85
ABRIL	2.916,66	10.297,98	-7.381,32	11.666,64	25.534,81	-13.868,17
MAIO	2.916,66	2.953,14	-36,48	14.583,30	28.487,95	-13.904,65
JUNHO	2.916,66	6.377,04	-3.460,38	17.499,96	34.864,99	-17.365,03
JULHO	2.916,66	6.827,70	-3.911,04	20.416,62	41.692,69	-21.276,07
AGOSTO	2.916,66	1.022,62	1.894,04	23.333,28	42.715,31	-19.382,03
SETEMBRO	2.916,66	1.295,69	1.620,97	26.249,94	44.011,00	-17.761,06
OUTUBRO	2.916,66	-583,92	3.500,58	29.166,60	43.427,08	-14.260,48
NOVEMBRO	2.916,66	0,00	2.916,66	32.083,26	43.427,08	-11.343,82
DEZEMBRO	2.916,74	0,00	2.916,74	35.000,00	43.427,08	-8.427,08
Despesa: 261 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60

Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 262 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 263 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	10.816,00	-9.914,67	1.802,66	10.816,00	-9.013,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37

DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 264 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	42.771,71
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	-26.547,71
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	13.431,87	-12.079,87	2.704,00	13.431,87	-10.727,87
MARÇO	1.352,00	1.304,00	48,00	4.056,00	14.735,87	-10.679,87
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	14.735,87	-9.327,87
MAIO	1.352,00	1.488,13	-136,13	6.760,00	16.224,00	-9.464,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	16.224,00	-8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	16.224,00	-6.760,00
AGOSTO	1.352,00	4.878,06	-3.526,06	10.816,00	21.102,06	-10.286,06
SETEMBRO	1.352,00	21.669,65	-20.317,65	12.168,00	42.771,71	-30.603,71
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	42.771,71	-29.251,71
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	42.771,71	-27.899,71
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	42.771,71	-26.547,71
Despesa: 265 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	10.816,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	8.951,62	-8.050,29	901,33	8.951,62	-8.050,29
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	8.951,62	-7.148,96
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	8.951,62	-6.247,63
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	8.951,62	-5.346,30
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	8.951,62	-4.444,97
JUNHO	901,33	1.420,89	-519,56	5.407,98	10.372,51	-4.964,53
JULHO	901,33	443,49	457,84	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 266 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	48.672,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	45.892,21
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.779,79
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.056,00	4.526,43	-470,43	4.056,00	4.526,43	-470,43
FEVEREIRO	4.056,00	4.682,69	-626,69	8.112,00	9.209,12	-1.097,12
MARÇO	4.056,00	5.123,25	-1.067,25	12.168,00	14.332,37	-2.164,37
ABRIL	4.056,00	5.396,61	-1.340,61	16.224,00	19.728,98	-3.504,98
MAIO	4.056,00	5.099,95	-1.043,95	20.280,00	24.828,93	-4.548,93
JUNHO	4.056,00	5.286,67	-1.230,67	24.336,00	30.115,60	-5.779,60
JULHO	4.056,00	5.213,26	-1.157,26	28.392,00	35.328,86	-6.936,86
AGOSTO	4.056,00	5.280,01	-1.224,01	32.448,00	40.608,87	-8.160,87

SETEMBRO	4.056,00	5.283,34	-1.227,34	36.504,00	45.892,21	-9.388,21
OUTUBRO	4.056,00	0,00	4.056,00	40.560,00	45.892,21	-5.332,21
NOVEMBRO	4.056,00	0,00	4.056,00	44.616,00	45.892,21	-1.276,21
DEZEMBRO	4.056,00	0,00	4.056,00	48.672,00	45.892,21	2.779,79

Despesa: 267 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	597,65
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	2.647,15
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	597,65	-327,25	2.163,20	597,65	1.565,55
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	597,65	1.835,95
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	597,65	2.106,35
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	597,65	2.376,75
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	597,65	2.647,15
Despesa: 268 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 269 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.489,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	6.133,22
Ação: 2028 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	356,38
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	540,80	0,00	540,80	540,80	0,00	540,80
FEVEREIRO	540,80	0,00	540,80	1.081,60	0,00	1.081,60
MARÇO	540,80	0,00	540,80	1.622,40	0,00	1.622,40

ABRIL	540,80	0,00	540,80	2.163,20	0,00	2.163,20
MAIO	540,80	6.133,22	-5.592,42	2.704,00	6.133,22	-3.429,22
JUNHO	540,80	0,00	540,80	3.244,80	6.133,22	-2.888,42
JULHO	540,80	0,00	540,80	3.785,60	6.133,22	-2.347,62
AGOSTO	540,80	0,00	540,80	4.326,40	6.133,22	-1.806,82
SETEMBRO	540,80	0,00	540,80	4.867,20	6.133,22	-1.266,02
OUTUBRO	540,80	0,00	540,80	5.408,00	6.133,22	-725,22
NOVEMBRO	540,80	0,00	540,80	5.948,80	6.133,22	-184,42
DEZEMBRO	540,80	0,00	540,80	6.489,60	6.133,22	356,38
Despesa: 27 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.191,68
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	5.191,68
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	432,64	0,00	432,64	432,64	0,00	432,64
FEVEREIRO	432,64	0,00	432,64	865,28	0,00	865,28
MARÇO	432,64	0,00	432,64	1.297,92	0,00	1.297,92
ABRIL	432,64	0,00	432,64	1.730,56	0,00	1.730,56
MAIO	432,64	0,00	432,64	2.163,20	0,00	2.163,20
JUNHO	432,64	0,00	432,64	2.595,84	0,00	2.595,84
JULHO	432,64	0,00	432,64	3.028,48	0,00	3.028,48
AGOSTO	432,64	0,00	432,64	3.461,12	0,00	3.461,12
SETEMBRO	432,64	0,00	432,64	3.893,76	0,00	3.893,76
OUTUBRO	432,64	0,00	432,64	4.326,40	0,00	4.326,40
NOVEMBRO	432,64	0,00	432,64	4.759,04	0,00	4.759,04
DEZEMBRO	432,64	0,00	432,64	5.191,68	0,00	5.191,68
Despesa: 270 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.571,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	7.390,58
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	180,62
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	630,93	0,00	630,93	630,93	0,00	630,93
FEVEREIRO	630,93	3.946,00	-3.315,07	1.261,86	3.946,00	-2.684,14
MARÇO	630,93	0,00	630,93	1.892,79	3.946,00	-2.053,21
ABRIL	630,93	0,00	630,93	2.523,72	3.946,00	-1.422,28
MAIO	630,93	296,94	333,99	3.154,65	4.242,94	-1.088,29
JUNHO	630,93	573,64	57,29	3.785,58	4.816,58	-1.031,00
JULHO	630,93	2.642,00	-2.011,07	4.416,51	7.458,58	-3.042,07
AGOSTO	630,93	0,00	630,93	5.047,44	7.458,58	-2.411,14
SETEMBRO	630,93	0,00	630,93	5.678,37	7.458,58	-1.780,21
OUTUBRO	630,93	-68,00	698,93	6.309,30	7.390,58	-1.081,28
NOVEMBRO	630,93	0,00	630,93	6.940,23	7.390,58	-450,35
DEZEMBRO	630,97	0,00	630,97	7.571,20	7.390,58	180,62
Despesa: 271 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.163,20
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	2.163,20	-1.982,94	360,52	2.163,20	-1.802,68
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	2.163,20	-1.622,42
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	2.163,20	-1.442,16
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	2.163,20	-1.261,90
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	2.163,20	-1.081,64
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	2.163,20	-901,38
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	2.163,20	-721,12
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	2.163,20	-540,86
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	2.163,20	-360,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	2.163,20	-180,34
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	2.163,20	0,00
Despesa: 272 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	15.941,44
Ação: 2031 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA					**Diferença:**	282,56
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	4.972,39	-3.620,39	2.704,00	4.972,39	-2.268,39
MARÇO	1.352,00	1.463,73	-111,73	4.056,00	6.436,12	-2.380,12
ABRIL	1.352,00	1.321,47	30,53	5.408,00	7.757,59	-2.349,59
MAIO	1.352,00	1.309,89	42,11	6.760,00	9.067,48	-2.307,48
JUNHO	1.352,00	1.184,84	167,16	8.112,00	10.252,32	-2.140,32
JULHO	1.352,00	4.872,30	-3.520,30	9.464,00	15.124,62	-5.660,62
AGOSTO	1.352,00	816,82	535,18	10.816,00	15.941,44	-5.125,44
SETEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	12.168,00	15.941,44	-3.773,44
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	15.941,44	-2.421,44
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	15.941,44	-1.069,44
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	15.941,44	282,56
Despesa: 273 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	30.000,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	0,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	358,68	2.141,32	2.500,00	358,68	2.141,32
FEVEREIRO	2.500,00	3.093,14	-593,14	5.000,00	3.451,82	1.548,18
MARÇO	2.500,00	12.482,94	-9.982,94	7.500,00	15.934,76	-8.434,76
ABRIL	2.500,00	11.279,60	-8.779,60	10.000,00	27.214,36	-17.214,36
MAIO	2.500,00	2.785,64	-285,64	12.500,00	30.000,00	-17.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	30.000,00	-15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	30.000,00	-12.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	30.000,00	-10.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	30.000,00	-7.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	30.000,00	-5.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	30.000,00	-2.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Despesa: 274 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.951,74
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	4.951,74
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						

Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	412,64	0,00	412,64	412,64	0,00	412,64
FEVEREIRO	412,64	0,00	412,64	825,28	0,00	825,28
MARÇO	412,64	0,00	412,64	1.237,92	0,00	1.237,92
ABRIL	412,64	0,00	412,64	1.650,56	0,00	1.650,56
MAIO	412,64	0,00	412,64	2.063,20	0,00	2.063,20
JUNHO	412,64	0,00	412,64	2.475,84	0,00	2.475,84
JULHO	412,64	0,00	412,64	2.888,48	0,00	2.888,48
AGOSTO	412,64	0,00	412,64	3.301,12	0,00	3.301,12
SETEMBRO	412,64	0,00	412,64	3.713,76	0,00	3.713,76
OUTUBRO	412,64	0,00	412,64	4.126,40	0,00	4.126,40
NOVEMBRO	412,64	0,00	412,64	4.539,04	0,00	4.539,04
DEZEMBRO	412,70	0,00	412,70	4.951,74	0,00	4.951,74
Despesa: 275 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,90
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	7.625,09
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	627,81
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	1.997,00	-1.309,26	1.375,48	1.997,00	-621,52
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	1.997,00	66,22
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	1.997,00	753,96
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	1.997,00	1.441,70
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	1.997,00	2.129,44
JULHO	687,74	5.628,09	-4.940,35	4.814,18	7.625,09	-2.810,91
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	7.625,09	-2.123,17
SETEMBRO	687,74	0,00	687,74	6.189,66	7.625,09	-1.435,43
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	7.625,09	-747,69
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	7.625,09	-59,95
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	7.625,09	627,81
Despesa: 276 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2032 MANUTENÇÃO DA CASA LAR					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 277 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.622,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.622,40

Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	135,20	0,00	135,20	135,20	0,00	135,20
FEVEREIRO	135,20	0,00	135,20	270,40	0,00	270,40
MARÇO	135,20	0,00	135,20	405,60	0,00	405,60
ABRIL	135,20	0,00	135,20	540,80	0,00	540,80
MAIO	135,20	0,00	135,20	676,00	0,00	676,00
JUNHO	135,20	0,00	135,20	811,20	0,00	811,20
JULHO	135,20	0,00	135,20	946,40	0,00	946,40
AGOSTO	135,20	0,00	135,20	1.081,60	0,00	1.081,60
SETEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.216,80	0,00	1.216,80
OUTUBRO	135,20	0,00	135,20	1.352,00	0,00	1.352,00
NOVEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.487,20	0,00	1.487,20
DEZEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.622,40	0,00	1.622,40
Despesa: 278 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.622,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2048 CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DA ÁREA SOCIAL					**Diferença:**	1.622,40
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09001 GABINETE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	135,20	0,00	135,20	135,20	0,00	135,20
FEVEREIRO	135,20	0,00	135,20	270,40	0,00	270,40
MARÇO	135,20	0,00	135,20	405,60	0,00	405,60
ABRIL	135,20	0,00	135,20	540,80	0,00	540,80
MAIO	135,20	0,00	135,20	676,00	0,00	676,00
JUNHO	135,20	0,00	135,20	811,20	0,00	811,20
JULHO	135,20	0,00	135,20	946,40	0,00	946,40
AGOSTO	135,20	0,00	135,20	1.081,60	0,00	1.081,60
SETEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.216,80	0,00	1.216,80
OUTUBRO	135,20	0,00	135,20	1.352,00	0,00	1.352,00
NOVEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.487,20	0,00	1.487,20
DEZEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.622,40	0,00	1.622,40
Despesa: 279 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.854,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	10.830,30
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	6.023,70
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.404,50	10.830,30	-9.425,80	1.404,50	10.830,30	-9.425,80
FEVEREIRO	1.404,50	0,00	1.404,50	2.809,00	10.830,30	-8.021,30
MARÇO	1.404,50	0,00	1.404,50	4.213,50	10.830,30	-6.616,80
ABRIL	1.404,50	0,00	1.404,50	5.618,00	10.830,30	-5.212,30
MAIO	1.404,50	0,00	1.404,50	7.022,50	10.830,30	-3.807,80
JUNHO	1.404,50	0,00	1.404,50	8.427,00	10.830,30	-2.403,30
JULHO	1.404,50	0,00	1.404,50	9.831,50	10.830,30	-998,80
AGOSTO	1.404,50	0,00	1.404,50	11.236,00	10.830,30	405,70
SETEMBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	12.640,50	10.830,30	1.810,20
OUTUBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	14.045,00	10.830,30	3.214,70
NOVEMBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	15.449,50	10.830,30	4.619,20
DEZEMBRO	1.404,50	0,00	1.404,50	16.854,00	10.830,30	6.023,70
Despesa: 28 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2003 MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 2 GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR						
Organograma: 02001 GABINETE DO PREFEITO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 280 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.089,23
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	54.089,23
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.507,43	0,00	4.507,43	4.507,43	0,00	4.507,43
FEVEREIRO	4.507,43	10.797,00	-6.289,57	9.014,86	10.797,00	-1.782,14
MARÇO	4.507,43	-10.797,00	15.304,43	13.522,29	0,00	13.522,29
ABRIL	4.507,43	0,00	4.507,43	18.029,72	0,00	18.029,72
MAIO	4.507,43	0,00	4.507,43	22.537,15	0,00	22.537,15
JUNHO	4.507,43	0,00	4.507,43	27.044,58	0,00	27.044,58
JULHO	4.507,43	0,00	4.507,43	31.552,01	0,00	31.552,01
AGOSTO	4.507,43	0,00	4.507,43	36.059,44	0,00	36.059,44
SETEMBRO	4.507,43	0,00	4.507,43	40.566,87	0,00	40.566,87
OUTUBRO	4.507,43	0,00	4.507,43	45.074,30	0,00	45.074,30
NOVEMBRO	4.507,43	0,00	4.507,43	49.581,73	0,00	49.581,73
DEZEMBRO	4.507,50	0,00	4.507,50	54.089,23	0,00	54.089,23
Despesa: 281 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	5.408,00	-4.957,34	901,32	5.408,00	-4.506,68
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	5.408,00	-4.056,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	5.408,00	-3.605,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	5.408,00	-3.154,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	5.408,00	-2.704,04
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	-5.408,00	5.858,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60

NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 282 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	43.264,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	3.605,33	0,00	3.605,33
FEVEREIRO	3.605,33	0,00	3.605,33	7.210,66	0,00	7.210,66
MARÇO	3.605,33	0,00	3.605,33	10.815,99	0,00	10.815,99
ABRIL	3.605,33	0,00	3.605,33	14.421,32	0,00	14.421,32
MAIO	3.605,33	0,00	3.605,33	18.026,65	0,00	18.026,65
JUNHO	3.605,33	0,00	3.605,33	21.631,98	0,00	21.631,98
JULHO	3.605,33	0,00	3.605,33	25.237,31	0,00	25.237,31
AGOSTO	3.605,33	0,00	3.605,33	28.842,64	0,00	28.842,64
SETEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	32.447,97	0,00	32.447,97
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	0,00	36.053,30
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	0,00	39.658,63
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	0,00	43.264,00
Despesa: 283 | Recurso: 00770/00934.09.06.05.06.1.661.0000 - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	5.676,00
Ação: 2009 PISO PARANAENSE - ASSISTÊNCIA SOCIAL					**Diferença:**	15.956,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	5.676,00	-3.873,34	9.013,30	5.676,00	3.337,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	5.676,00	5.139,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	5.676,00	6.942,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	5.676,00	8.745,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	5.676,00	10.547,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	5.676,00	12.350,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	5.676,00	14.153,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	5.676,00	15.956,00
Despesa: 284 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	77.752,72
Ação: 2029 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - AUX NATALIDADE, FUNERAL E					**Diferença:**	-23.672,72
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	2.584,60	1.922,06	4.506,66	2.584,60	1.922,06
FEVEREIRO	4.506,66	19.379,06	-14.872,40	9.013,32	21.963,66	-12.950,34
MARÇO	4.506,66	6.523,00	-2.016,34	13.519,98	28.486,66	-14.966,68
ABRIL	4.506,66	24.906,00	-20.399,34	18.026,64	53.392,66	-35.366,02
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	53.392,66	-30.859,36
JUNHO	4.506,66	6.437,70	-1.931,04	27.039,96	59.830,36	-32.790,40
JULHO	4.506,66	16.429,91	-11.923,25	31.546,62	76.260,27	-44.713,65

AGOSTO	4.506,66	6.582,41	-2.075,75	36.053,28	82.842,68	-46.789,40
SETEMBRO	4.506,66	11.169,34	-6.662,68	40.559,94	94.012,02	-53.452,08
OUTUBRO	4.506,66	-16.259,30	20.765,96	45.066,60	77.752,72	-32.686,12
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	77.752,72	-28.179,46
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	77.752,72	-23.672,72
Despesa: 285 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.045,50
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	36,10
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	627,30	-537,17	270,39	627,30	-356,91
ABRIL	90,13	418,20	-328,07	360,52	1.045,50	-684,98
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	1.045,50	-594,85
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	1.045,50	-504,72
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	1.045,50	-414,59
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	1.045,50	-324,46
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	1.045,50	-234,33
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	1.045,50	-144,20
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	1.045,50	-54,07
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	1.045,50	36,10
Despesa: 286 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.263,84
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	4.263,84
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	355,32	0,00	355,32	355,32	0,00	355,32
FEVEREIRO	355,32	0,00	355,32	710,64	0,00	710,64
MARÇO	355,32	0,00	355,32	1.065,96	0,00	1.065,96
ABRIL	355,32	0,00	355,32	1.421,28	0,00	1.421,28
MAIO	355,32	0,00	355,32	1.776,60	0,00	1.776,60
JUNHO	355,32	0,00	355,32	2.131,92	0,00	2.131,92
JULHO	355,32	0,00	355,32	2.487,24	0,00	2.487,24
AGOSTO	355,32	0,00	355,32	2.842,56	0,00	2.842,56
SETEMBRO	355,32	0,00	355,32	3.197,88	0,00	3.197,88
OUTUBRO	355,32	0,00	355,32	3.553,20	0,00	3.553,20
NOVEMBRO	355,32	0,00	355,32	3.908,52	0,00	3.908,52
DEZEMBRO	355,32	0,00	355,32	4.263,84	0,00	4.263,84
Despesa: 287 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60

MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 288 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.523,70
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	10.523,70
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	876,97	0,00	876,97	876,97	0,00	876,97
FEVEREIRO	876,97	0,00	876,97	1.753,94	0,00	1.753,94
MARÇO	876,97	0,00	876,97	2.630,91	0,00	2.630,91
ABRIL	876,97	0,00	876,97	3.507,88	0,00	3.507,88
MAIO	876,97	0,00	876,97	4.384,85	0,00	4.384,85
JUNHO	876,97	0,00	876,97	5.261,82	0,00	5.261,82
JULHO	876,97	0,00	876,97	6.138,79	0,00	6.138,79
AGOSTO	876,97	0,00	876,97	7.015,76	0,00	7.015,76
SETEMBRO	876,97	0,00	876,97	7.892,73	0,00	7.892,73
OUTUBRO	876,97	0,00	876,97	8.769,70	0,00	8.769,70
NOVEMBRO	876,97	0,00	876,97	9.646,67	0,00	9.646,67
DEZEMBRO	877,03	0,00	877,03	10.523,70	0,00	10.523,70
Despesa: 289 | Recurso: 00940/00940.09.06.06.25.1.660.0000 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.906,35
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	8.222,99
Ação: 2052 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD					**Diferença:**	2.683,36
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	908,86	0,00	908,86	908,86	0,00	908,86
FEVEREIRO	908,86	0,00	908,86	1.817,72	0,00	1.817,72
MARÇO	908,86	0,00	908,86	2.726,58	0,00	2.726,58
ABRIL	908,86	0,00	908,86	3.635,44	0,00	3.635,44
MAIO	908,86	0,00	908,86	4.544,30	0,00	4.544,30
JUNHO	908,86	10.090,95	-9.182,09	5.453,16	10.090,95	-4.637,79
JULHO	908,86	0,00	908,86	6.362,02	10.090,95	-3.728,93
AGOSTO	908,86	0,00	908,86	7.270,88	10.090,95	-2.820,07
SETEMBRO	908,86	0,00	908,86	8.179,74	10.090,95	-1.911,21
OUTUBRO	908,86	-1.867,96	2.776,82	9.088,60	8.222,99	865,61
NOVEMBRO	908,86	0,00	908,86	9.997,46	8.222,99	1.774,47
DEZEMBRO	908,89	0,00	908,89	10.906,35	8.222,99	2.683,36
Despesa: 29 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	195.476,70
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	4.523,30
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	20.856,75	-4.190,09	16.666,66	20.856,75	-4.190,09

FEVEREIRO	16.666,66	19.258,73	-2.592,07	33.333,32	40.115,48	-6.782,16
MARÇO	16.666,66	21.290,05	-4.623,39	49.999,98	61.405,53	-11.405,55
ABRIL	16.666,66	20.799,39	-4.132,73	66.666,64	82.204,92	-15.538,28
MAIO	16.666,66	20.799,39	-4.132,73	83.333,30	103.004,31	-19.671,01
JUNHO	16.666,66	20.799,39	-4.132,73	99.999,96	123.803,70	-23.803,74
JULHO	16.666,66	29.804,68	-13.138,02	116.666,62	153.608,38	-36.941,76
AGOSTO	16.666,66	20.934,16	-4.267,50	133.333,28	174.542,54	-41.209,26
SETEMBRO	16.666,66	20.934,16	-4.267,50	149.999,94	195.476,70	-45.476,76
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	195.476,70	-28.810,10
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	195.476,70	-12.143,44
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	195.476,70	4.523,30
Despesa: 290 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 291 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 292 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 293 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 294 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2055 INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 295 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	20.610,37
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	44.285,63
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						

Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	5.081,92	326,08	5.408,00	5.081,92	326,08
FEVEREIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	10.816,00	5.081,92	5.734,08
MARÇO	5.408,00	0,00	5.408,00	16.224,00	5.081,92	11.142,08
ABRIL	5.408,00	10.039,98	-4.631,98	21.632,00	15.121,90	6.510,10
MAIO	5.408,00	1.097,69	4.310,31	27.040,00	16.219,59	10.820,41
JUNHO	5.408,00	4.390,78	1.017,22	32.448,00	20.610,37	11.837,63
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	20.610,37	17.245,63
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	20.610,37	22.653,63
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	20.610,37	28.061,63
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	20.610,37	33.469,63
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	20.610,37	38.877,63
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	20.610,37	44.285,63
Despesa: 296 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	35.074,92
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	2.528,41
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	32.546,51
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.922,91	957,56	1.965,35	2.922,91	957,56	1.965,35
FEVEREIRO	2.922,91	0,00	2.922,91	5.845,82	957,56	4.888,26
MARÇO	2.922,91	0,00	2.922,91	8.768,73	957,56	7.811,17
ABRIL	2.922,91	0,00	2.922,91	11.691,64	957,56	10.734,08
MAIO	2.922,91	0,00	2.922,91	14.614,55	957,56	13.656,99
JUNHO	2.922,91	0,00	2.922,91	17.537,46	957,56	16.579,90
JULHO	2.922,91	0,00	2.922,91	20.460,37	957,56	19.502,81
AGOSTO	2.922,91	614,70	2.308,21	23.383,28	1.572,26	21.811,02
SETEMBRO	2.922,91	956,15	1.966,76	26.306,19	2.528,41	23.777,78
OUTUBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	29.229,10	2.528,41	26.700,69
NOVEMBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	32.152,01	2.528,41	29.623,60
DEZEMBRO	2.922,91	0,00	2.922,91	35.074,92	2.528,41	32.546,51
Despesa: 297 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.622,40
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	1.622,40
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	135,20	0,00	135,20	135,20	0,00	135,20
FEVEREIRO	135,20	0,00	135,20	270,40	0,00	270,40
MARÇO	135,20	0,00	135,20	405,60	0,00	405,60
ABRIL	135,20	0,00	135,20	540,80	0,00	540,80
MAIO	135,20	0,00	135,20	676,00	0,00	676,00
JUNHO	135,20	0,00	135,20	811,20	0,00	811,20
JULHO	135,20	0,00	135,20	946,40	0,00	946,40
AGOSTO	135,20	0,00	135,20	1.081,60	0,00	1.081,60
SETEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.216,80	0,00	1.216,80
OUTUBRO	135,20	0,00	135,20	1.352,00	0,00	1.352,00
NOVEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.487,20	0,00	1.487,20
DEZEMBRO	135,20	0,00	135,20	1.622,40	0,00	1.622,40
Despesa: 298 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00

Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	24.357,95
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	8.090,05
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	5.925,30	-3.221,30	5.408,00	5.925,30	-517,30
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	5.925,30	2.186,70
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	5.925,30	4.890,70
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	5.925,30	7.594,70
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	5.925,30	10.298,70
JULHO	2.704,00	5.461,76	-2.757,76	18.928,00	11.387,06	7.540,94
AGOSTO	2.704,00	4.134,58	-1.430,58	21.632,00	15.521,64	6.110,36
SETEMBRO	2.704,00	8.836,31	-6.132,31	24.336,00	24.357,95	-21,95
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	24.357,95	2.682,05
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	24.357,95	5.386,05
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	24.357,95	8.090,05
Despesa: 299 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.522,80
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	1.722,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	1.522,80	-1.252,40	540,80	1.522,80	-982,00
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	1.522,80	-711,60
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	1.522,80	-441,20
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	1.522,80	-170,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	1.522,80	99,60
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	1.522,80	370,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	1.522,80	640,40
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	1.522,80	910,80
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.522,80	1.181,20
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.522,80	1.451,60
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.522,80	1.722,00
Despesa: 30 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	28.392,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	51.608,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	3.075,03	3.591,63	6.666,66	3.075,03	3.591,63
FEVEREIRO	6.666,66	3.170,21	3.496,45	13.333,32	6.245,24	7.088,08
MARÇO	6.666,66	3.428,19	3.238,47	19.999,98	9.673,43	10.326,55
ABRIL	6.666,66	1.168,63	5.498,03	26.666,64	10.842,06	15.824,58
MAIO	6.666,66	3.459,29	3.207,37	33.333,30	14.301,35	19.031,95
JUNHO	6.666,66	3.423,81	3.242,85	39.999,96	17.725,16	22.274,80
JULHO	6.666,66	4.233,28	2.433,38	46.666,62	21.958,44	24.708,18
AGOSTO	6.666,66	3.253,66	3.413,00	53.333,28	25.212,10	28.121,18
SETEMBRO	6.666,66	3.179,90	3.486,76	59.999,94	28.392,00	31.607,94
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	28.392,00	38.274,60
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	28.392,00	44.941,26

DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	28.392,00	51.608,00
Despesa: 300 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.040,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	27.040,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	0,00	18.026,64
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	0,00	20.279,97
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	0,00	22.533,30
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	0,00	24.786,63
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	0,00	27.040,00
Despesa: 301 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 302 | Recurso: 00934/00934.09.06.06.06.1.660.0000 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2057 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF E SCFV					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 11 ASSISTÊNCIA SOCIAL, UM DIREITO DE QUEM DELA NECESSITAR						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28

SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 303 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 304 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 305 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.326,40
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	0,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65

JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	4.326,40	-3.965,87	3.244,77	4.326,40	-1.081,63
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	4.326,40	-721,10
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	4.326,40	-360,57
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	4.326,40	0,00
Despesa: 306 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	795,98
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	2.448,82
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	795,98	-525,58	1.892,80	795,98	1.096,82
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	795,98	1.367,22
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	795,98	1.637,62
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	795,98	1.908,02
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	795,98	2.178,42
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	795,98	2.448,82
Despesa: 307 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6047 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS -					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 308 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32

MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 309 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	416,66	0,00	416,66	416,66	0,00	416,66
FEVEREIRO	416,66	0,00	416,66	833,32	0,00	833,32
MARÇO	416,66	0,00	416,66	1.249,98	0,00	1.249,98
ABRIL	416,66	0,00	416,66	1.666,64	0,00	1.666,64
MAIO	416,66	0,00	416,66	2.083,30	0,00	2.083,30
JUNHO	416,66	0,00	416,66	2.499,96	0,00	2.499,96
JULHO	416,66	0,00	416,66	2.916,62	0,00	2.916,62
AGOSTO	416,66	0,00	416,66	3.333,28	0,00	3.333,28
SETEMBRO	416,66	0,00	416,66	3.749,94	0,00	3.749,94
OUTUBRO	416,66	0,00	416,66	4.166,60	0,00	4.166,60
NOVEMBRO	416,66	0,00	416,66	4.583,26	0,00	4.583,26
DEZEMBRO	416,74	0,00	416,74	5.000,00	0,00	5.000,00
Despesa: 31 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	1.177,40
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	985,80
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	201,60	-21,34	180,26	201,60	-21,34
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	201,60	158,92
MARÇO	180,26	975,80	-795,54	540,78	1.177,40	-636,62
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	1.177,40	-456,36
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	1.177,40	-276,10
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	1.177,40	-95,84
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	1.177,40	84,42
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	1.177,40	264,68
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	1.177,40	444,94
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	1.177,40	625,20
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	1.177,40	805,46
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	1.177,40	985,80
Despesa: 310 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6045 BOLSA AUXÍLIO PARA FAMÍLIA ACOLHEDORA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 311 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 312 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 313 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.554,06
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	8.755,90
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	2.798,16
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						

Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	962,83	0,00	962,83	962,83	0,00	962,83
FEVEREIRO	962,83	0,00	962,83	1.925,66	0,00	1.925,66
MARÇO	962,83	0,00	962,83	2.888,49	0,00	2.888,49
ABRIL	962,83	0,00	962,83	3.851,32	0,00	3.851,32
MAIO	962,83	0,00	962,83	4.814,15	0,00	4.814,15
JUNHO	962,83	0,00	962,83	5.776,98	0,00	5.776,98
JULHO	962,83	8.755,90	-7.793,07	6.739,81	8.755,90	-2.016,09
AGOSTO	962,83	0,00	962,83	7.702,64	8.755,90	-1.053,26
SETEMBRO	962,83	0,00	962,83	8.665,47	8.755,90	-90,43
OUTUBRO	962,83	0,00	962,83	9.628,30	8.755,90	872,40
NOVEMBRO	962,83	0,00	962,83	10.591,13	8.755,90	1.835,23
DEZEMBRO	962,93	0,00	962,93	11.554,06	8.755,90	2.798,16
Despesa: 314 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 315 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 316 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.951,74
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	4.096,00

Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	855,74
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	412,64	0,00	412,64	412,64	0,00	412,64
FEVEREIRO	412,64	0,00	412,64	825,28	0,00	825,28
MARÇO	412,64	4.096,00	-3.683,36	1.237,92	4.096,00	-2.858,08
ABRIL	412,64	0,00	412,64	1.650,56	4.096,00	-2.445,44
MAIO	412,64	0,00	412,64	2.063,20	4.096,00	-2.032,80
JUNHO	412,64	0,00	412,64	2.475,84	4.096,00	-1.620,16
JULHO	412,64	0,00	412,64	2.888,48	4.096,00	-1.207,52
AGOSTO	412,64	0,00	412,64	3.301,12	4.096,00	-794,88
SETEMBRO	412,64	0,00	412,64	3.713,76	4.096,00	-382,24
OUTUBRO	412,64	0,00	412,64	4.126,40	4.096,00	30,40
NOVEMBRO	412,64	0,00	412,64	4.539,04	4.096,00	443,04
DEZEMBRO	412,70	0,00	412,70	4.951,74	4.096,00	855,74
Despesa: 317 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 318 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 6046 POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ATENDIMENTOS A CRIANÇA E AO					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 12 ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E A						
Organograma: 09003 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 319 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	25.578,50
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	-3.946,50
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	25.578,50	-23.775,84	16.223,94	25.578,50	-9.354,56
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	25.578,50	-7.551,90
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	25.578,50	-5.749,24
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	25.578,50	-3.946,50
Despesa: 32 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	4.130,08
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.277,92
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	629,79	-179,13	450,66	629,79	-179,13
FEVEREIRO	450,66	411,06	39,60	901,32	1.040,85	-139,53
MARÇO	450,66	-0,67	451,33	1.351,98	1.040,18	311,80
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	1.040,18	762,46
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	1.040,18	1.213,12
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	1.040,18	1.663,78
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	1.040,18	2.114,44
AGOSTO	450,66	2.089,90	-1.639,24	3.605,28	3.130,08	475,20
SETEMBRO	450,66	1.000,00	-549,34	4.055,94	4.130,08	-74,14
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	4.130,08	376,52
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	4.130,08	827,18
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	4.130,08	1.277,92
Despesa: 320 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94

OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00

Despesa: 321 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	10.816,00	
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				**Total Realizado:**	10.816,00	
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA				**Diferença:**	0,00	
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	10.816,00	-9.914,67	2.703,99	10.816,00	-8.112,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.816,00	-7.210,68
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	10.816,00	-6.309,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.816,00	-5.408,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.816,00	-2.704,03
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.816,00	-1.802,70
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.816,00	-901,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.816,00	0,00
Despesa: 322 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	5.408,00	
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				**Total Realizado:**	0,00	
Ação: 2061 POLITICA DE PROTEÇÃO À PESSOA IDOSA				**Diferença:**	5.408,00	
Programa: 21 ATENÇÃO AO IDOSO, RESPEITAR AS PESSOAS IDOSAS É TRATAR O						
Organograma: 09004 FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Subfunção: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 323 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	50.000,00	
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES				**Total Realizado:**	0,00	
Ação: 1007 AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				**Diferença:**	50.000,00	
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	50.000,00	-45.833,34	8.333,32	50.000,00	-41.666,68
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	50.000,00	-37.500,02
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	50.000,00	-33.333,36

MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	50.000,00	-29.166,70
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	50.000,00	-25.000,04
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72
SETEMBRO	4.166,66	-50.000,00	54.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 324 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	533.602,80
Ação: 1008 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					**Diferença:**	-383.602,80
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	82.566,83	-70.066,83	12.500,00	82.566,83	-70.066,83
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	82.566,83	-57.566,83
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	82.566,83	-45.066,83
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	82.566,83	-32.566,83
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	82.566,83	-20.066,83
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	82.566,83	-7.566,83
JULHO	12.500,00	451.035,97	-438.535,97	87.500,00	533.602,80	-446.102,80
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	533.602,80	-433.602,80
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	533.602,80	-421.102,80
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	533.602,80	-408.602,80
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	533.602,80	-396.102,80
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	533.602,80	-383.602,80
Despesa: 325 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	31.200,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1011 AMPLIAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO					**Diferença:**	31.200,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	2.600,00	0,00	2.600,00
FEVEREIRO	2.600,00	0,00	2.600,00	5.200,00	0,00	5.200,00
MARÇO	2.600,00	0,00	2.600,00	7.800,00	0,00	7.800,00
ABRIL	2.600,00	0,00	2.600,00	10.400,00	0,00	10.400,00
MAIO	2.600,00	0,00	2.600,00	13.000,00	0,00	13.000,00
JUNHO	2.600,00	0,00	2.600,00	15.600,00	0,00	15.600,00
JULHO	2.600,00	0,00	2.600,00	18.200,00	0,00	18.200,00
AGOSTO	2.600,00	0,00	2.600,00	20.800,00	0,00	20.800,00
SETEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	23.400,00	0,00	23.400,00
OUTUBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	26.000,00	0,00	26.000,00
NOVEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	28.600,00	0,00	28.600,00
DEZEMBRO	2.600,00	0,00	2.600,00	31.200,00	0,00	31.200,00
Despesa: 326 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.400.000,00
Natureza: 4490 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS					**Total Realizado:**	2.014.428,52
Ação: 1014 AQUISIÇÃO DE ÁREAS PARA RESERVA BIOLÓGICA E ESTAÇÃO					**Diferença:**	385.571,48
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL						
Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	200.000,00	279.537,34	-79.537,34	200.000,00	279.537,34	-79.537,34

FEVEREIRO	200.000,00	189.083,15	10.916,85	400.000,00	468.620,49	-68.620,49
MARÇO	200.000,00	0,00	200.000,00	600.000,00	468.620,49	131.379,51
ABRIL	200.000,00	445.648,99	-245.648,99	800.000,00	914.269,48	-114.269,48
MAIO	200.000,00	201.239,76	-1.239,76	1.000.000,00	1.115.509,24	-115.509,24
JUNHO	200.000,00	208.071,93	-8.071,93	1.200.000,00	1.323.581,17	-123.581,17
JULHO	200.000,00	248.334,09	-48.334,09	1.400.000,00	1.571.915,26	-171.915,26
AGOSTO	200.000,00	212.425,78	-12.425,78	1.600.000,00	1.784.341,04	-184.341,04
SETEMBRO	200.000,00	230.087,48	-30.087,48	1.800.000,00	2.014.428,52	-214.428,52
OUTUBRO	200.000,00	0,00	200.000,00	2.000.000,00	2.014.428,52	-14.428,52
NOVEMBRO	200.000,00	0,00	200.000,00	2.200.000,00	2.014.428,52	185.571,48
DEZEMBRO	200.000,00	0,00	200.000,00	2.400.000,00	2.014.428,52	385.571,48
Despesa: 327 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1015 AMPLIAÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32
MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 328 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.469,14
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1017 CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS					**Diferença:**	27.469,14
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.289,09	0,00	2.289,09	2.289,09	0,00	2.289,09
FEVEREIRO	2.289,09	0,00	2.289,09	4.578,18	0,00	4.578,18
MARÇO	2.289,09	0,00	2.289,09	6.867,27	0,00	6.867,27
ABRIL	2.289,09	0,00	2.289,09	9.156,36	0,00	9.156,36
MAIO	2.289,09	0,00	2.289,09	11.445,45	0,00	11.445,45
JUNHO	2.289,09	0,00	2.289,09	13.734,54	0,00	13.734,54
JULHO	2.289,09	0,00	2.289,09	16.023,63	0,00	16.023,63
AGOSTO	2.289,09	0,00	2.289,09	18.312,72	0,00	18.312,72
SETEMBRO	2.289,09	0,00	2.289,09	20.601,81	0,00	20.601,81
OUTUBRO	2.289,09	0,00	2.289,09	22.890,90	0,00	22.890,90
NOVEMBRO	2.289,09	0,00	2.289,09	25.179,99	0,00	25.179,99
DEZEMBRO	2.289,15	0,00	2.289,15	27.469,14	0,00	27.469,14
Despesa: 329 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	220.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	214.864,29
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.135,71
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.333,33	20.883,16	-2.549,83	18.333,33	20.883,16	-2.549,83
FEVEREIRO	18.333,33	23.440,99	-5.107,66	36.666,66	44.324,15	-7.657,49
MARÇO	18.333,33	25.040,73	-6.707,40	54.999,99	69.364,88	-14.364,89
ABRIL	18.333,33	26.379,22	-8.045,89	73.333,32	95.744,10	-22.410,78
MAIO	18.333,33	27.496,94	-9.163,61	91.666,65	123.241,04	-31.574,39
JUNHO	18.333,33	29.143,05	-10.809,72	109.999,98	152.384,09	-42.384,11
JULHO	18.333,33	28.234,09	-9.900,76	128.333,31	180.618,18	-52.284,87
AGOSTO	18.333,33	23.486,65	-5.153,32	146.666,64	204.104,83	-57.438,19
SETEMBRO	18.333,33	10.759,46	7.573,87	164.999,97	214.864,29	-49.864,32
OUTUBRO	18.333,33	0,00	18.333,33	183.333,30	214.864,29	-31.530,99
NOVEMBRO	18.333,33	0,00	18.333,33	201.666,63	214.864,29	-13.197,66
DEZEMBRO	18.333,37	0,00	18.333,37	220.000,00	214.864,29	5.135,71
Despesa: 33 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 330 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	100.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	38.006,47
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	61.993,53
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	8.333,33	3.826,68	4.506,65	8.333,33	3.826,68	4.506,65
FEVEREIRO	8.333,33	4.058,13	4.275,20	16.666,66	7.884,81	8.781,85
MARÇO	8.333,33	4.618,30	3.715,03	24.999,99	12.503,11	12.496,88
ABRIL	8.333,33	2.682,60	5.650,73	33.333,32	15.185,71	18.147,61
MAIO	8.333,33	4.503,71	3.829,62	41.666,65	19.689,42	21.977,23
JUNHO	8.333,33	4.698,71	3.634,62	49.999,98	24.388,13	25.611,85
JULHO	8.333,33	5.949,82	2.383,51	58.333,31	30.337,95	27.995,36
AGOSTO	8.333,33	3.664,54	4.668,79	66.666,64	34.002,49	32.664,15
SETEMBRO	8.333,33	4.003,98	4.329,35	74.999,97	38.006,47	36.993,50
OUTUBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	83.333,30	38.006,47	45.326,83
NOVEMBRO	8.333,33	0,00	8.333,33	91.666,63	38.006,47	53.660,16
DEZEMBRO	8.333,37	0,00	8.333,37	100.000,00	38.006,47	61.993,53
Despesa: 331 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.247,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	979,28
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.267,92
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						

Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	187,26	0,00	187,26	187,26	0,00	187,26
FEVEREIRO	187,26	0,00	187,26	374,52	0,00	374,52
MARÇO	187,26	0,00	187,26	561,78	0,00	561,78
ABRIL	187,26	83,64	103,62	749,04	83,64	665,40
MAIO	187,26	0,00	187,26	936,30	83,64	852,66
JUNHO	187,26	383,35	-196,09	1.123,56	466,99	656,57
JULHO	187,26	0,00	187,26	1.310,82	466,99	843,83
AGOSTO	187,26	512,29	-325,03	1.498,08	979,28	518,80
SETEMBRO	187,26	0,00	187,26	1.685,34	979,28	706,06
OUTUBRO	187,26	0,00	187,26	1.872,60	979,28	893,32
NOVEMBRO	187,26	0,00	187,26	2.059,86	979,28	1.080,58
DEZEMBRO	187,34	0,00	187,34	2.247,20	979,28	1.267,92
Despesa: 332 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	48.980,18
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	1.019,82
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	5.370,00	-1.203,34	4.166,66	5.370,00	-1.203,34
FEVEREIRO	4.166,66	4.415,58	-248,92	8.333,32	9.785,58	-1.452,26
MARÇO	4.166,66	2.089,00	2.077,66	12.499,98	11.874,58	625,40
ABRIL	4.166,66	2.163,17	2.003,49	16.666,64	14.037,75	2.628,89
MAIO	4.166,66	2.284,34	1.882,32	20.833,30	16.322,09	4.511,21
JUNHO	4.166,66	391,80	3.774,86	24.999,96	16.713,89	8.286,07
JULHO	4.166,66	17.262,67	-13.096,01	29.166,62	33.976,56	-4.809,94
AGOSTO	4.166,66	8.276,25	-4.109,59	33.333,28	42.252,81	-8.919,53
SETEMBRO	4.166,66	6.727,37	-2.560,71	37.499,94	48.980,18	-11.480,24
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	48.980,18	-7.313,58
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	48.980,18	-3.146,92
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	48.980,18	1.019,82
Despesa: 333 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 334 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.490,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	754,80
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	830,00	-559,60	270,40	830,00	-559,60
FEVEREIRO	270,40	830,00	-559,60	540,80	1.660,00	-1.119,20
MARÇO	270,40	830,00	-559,60	811,20	2.490,00	-1.678,80
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	2.490,00	-1.408,40
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	2.490,00	-1.138,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	2.490,00	-867,60
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	2.490,00	-597,20
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	2.490,00	-326,80
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	2.490,00	-56,40
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	2.490,00	214,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	2.490,00	484,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	2.490,00	754,80
Despesa: 335 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	25.000,00
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.083,33	1.191,00	892,33	2.083,33	1.191,00	892,33
FEVEREIRO	2.083,33	1.547,23	536,10	4.166,66	2.738,23	1.428,43
MARÇO	2.083,33	1.618,00	465,33	6.249,99	4.356,23	1.893,76
ABRIL	2.083,33	1.151,70	931,63	8.333,32	5.507,93	2.825,39
MAIO	2.083,33	0,00	2.083,33	10.416,65	5.507,93	4.908,72
JUNHO	2.083,33	0,00	2.083,33	12.499,98	5.507,93	6.992,05
JULHO	2.083,33	10.414,45	-8.331,12	14.583,31	15.922,38	-1.339,07
AGOSTO	2.083,33	9.077,62	-6.994,29	16.666,64	25.000,00	-8.333,36
SETEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	18.749,97	25.000,00	-6.250,03
OUTUBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	20.833,30	25.000,00	-4.166,70
NOVEMBRO	2.083,33	0,00	2.083,33	22.916,63	25.000,00	-2.083,37
DEZEMBRO	2.083,37	0,00	2.083,37	25.000,00	25.000,00	0,00
Despesa: 336 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	25.958,40
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	3.043,82
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	22.914,58
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.163,20	0,00	2.163,20	2.163,20	0,00	2.163,20
FEVEREIRO	2.163,20	283,82	1.879,38	4.326,40	283,82	4.042,58
MARÇO	2.163,20	360,00	1.803,20	6.489,60	643,82	5.845,78
ABRIL	2.163,20	400,00	1.763,20	8.652,80	1.043,82	7.608,98
MAIO	2.163,20	400,00	1.763,20	10.816,00	1.443,82	9.372,18
JUNHO	2.163,20	400,00	1.763,20	12.979,20	1.843,82	11.135,38
JULHO	2.163,20	400,00	1.763,20	15.142,40	2.243,82	12.898,58
AGOSTO	2.163,20	400,00	1.763,20	17.305,60	2.643,82	14.661,78
SETEMBRO	2.163,20	400,00	1.763,20	19.468,80	3.043,82	16.424,98
OUTUBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	21.632,00	3.043,82	18.588,18
NOVEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	23.795,20	3.043,82	20.751,38

DEZEMBRO	2.163,20	0,00	2.163,20	25.958,40	3.043,82	22.914,58
Despesa: 337 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.299,53
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	4.108,47
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	1.299,53	-848,87	3.605,28	1.299,53	2.305,75
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	1.299,53	2.756,41
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	1.299,53	3.207,07
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	1.299,53	3.657,73
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	1.299,53	4.108,47
Despesa: 338 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.951,74
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	4.951,74
Ação: 2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	412,64	0,00	412,64	412,64	0,00	412,64
FEVEREIRO	412,64	0,00	412,64	825,28	0,00	825,28
MARÇO	412,64	4.951,74	-4.539,10	1.237,92	4.951,74	-3.713,82
ABRIL	412,64	0,00	412,64	1.650,56	4.951,74	-3.301,18
MAIO	412,64	0,00	412,64	2.063,20	4.951,74	-2.888,54
JUNHO	412,64	0,00	412,64	2.475,84	4.951,74	-2.475,90
JULHO	412,64	0,00	412,64	2.888,48	4.951,74	-2.063,26
AGOSTO	412,64	0,00	412,64	3.301,12	4.951,74	-1.650,62
SETEMBRO	412,64	0,00	412,64	3.713,76	4.951,74	-1.237,98
OUTUBRO	412,64	0,00	412,64	4.126,40	4.951,74	-825,34
NOVEMBRO	412,64	0,00	412,64	4.539,04	4.951,74	-412,70
DEZEMBRO	412,70	0,00	412,70	4.951,74	4.951,74	0,00
Despesa: 339 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	14.502,18
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	1.721,82
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	1.352,00	0,00	1.352,00
FEVEREIRO	1.352,00	0,00	1.352,00	2.704,00	0,00	2.704,00
MARÇO	1.352,00	0,00	1.352,00	4.056,00	0,00	4.056,00
ABRIL	1.352,00	0,00	1.352,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MAIO	1.352,00	0,00	1.352,00	6.760,00	0,00	6.760,00
JUNHO	1.352,00	0,00	1.352,00	8.112,00	0,00	8.112,00
JULHO	1.352,00	0,00	1.352,00	9.464,00	0,00	9.464,00
AGOSTO	1.352,00	0,00	1.352,00	10.816,00	0,00	10.816,00

SETEMBRO	1.352,00	14.502,18	-13.150,18	12.168,00	14.502,18	-2.334,18
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	14.502,18	-982,18
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	14.502,18	369,82
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	14.502,18	1.721,82
Despesa: 34 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	19.193,04
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	2.438,96
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	5.643,05	-3.840,39	1.802,66	5.643,05	-3.840,39
FEVEREIRO	1.802,66	13.560,84	-11.758,18	3.605,32	19.203,89	-15.598,57
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	19.203,89	-13.795,91
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	19.203,89	-11.993,25
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	19.203,89	-10.190,59
JUNHO	1.802,66	-0,01	1.802,67	10.815,96	19.203,88	-8.387,92
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	19.203,88	-6.585,26
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	19.203,88	-4.782,60
SETEMBRO	1.802,66	-10,84	1.813,50	16.223,94	19.193,04	-2.969,10
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	19.193,04	-1.166,44
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	19.193,04	636,22
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	19.193,04	2.438,96
Despesa: 340 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 341 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	60.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	46.500,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	13.500,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
FEVEREIRO	5.000,00	0,00	5.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MARÇO	5.000,00	0,00	5.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
ABRIL	5.000,00	0,00	5.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MAIO	5.000,00	0,00	5.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00

JUNHO	5.000,00	29.684,56	-24.684,56	30.000,00	29.684,56	315,44
JULHO	5.000,00	24.617,04	-19.617,04	35.000,00	54.301,60	-19.301,60
AGOSTO	5.000,00	5.698,40	-698,40	40.000,00	60.000,00	-20.000,00
SETEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	45.000,00	60.000,00	-15.000,00
OUTUBRO	5.000,00	-13.500,00	18.500,00	50.000,00	46.500,00	3.500,00
NOVEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	55.000,00	46.500,00	8.500,00
DEZEMBRO	5.000,00	0,00	5.000,00	60.000,00	46.500,00	13.500,00
Despesa: 342 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.750,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	1.494,80
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	830,00	-559,60	1.352,00	830,00	522,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	830,00	792,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	830,00	1.062,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	830,00	1.333,20
SETEMBRO	270,40	920,00	-649,60	2.433,60	1.750,00	683,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	1.750,00	954,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	1.750,00	1.224,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	1.750,00	1.494,80
Despesa: 343 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	130.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	130.000,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.833,33	26.573,04	-15.739,71	10.833,33	26.573,04	-15.739,71
FEVEREIRO	10.833,33	0,00	10.833,33	21.666,66	26.573,04	-4.906,38
MARÇO	10.833,33	0,00	10.833,33	32.499,99	26.573,04	5.926,95
ABRIL	10.833,33	16.558,42	-5.725,09	43.333,32	43.131,46	201,86
MAIO	10.833,33	6.613,43	4.219,90	54.166,65	49.744,89	4.421,76
JUNHO	10.833,33	9.945,00	888,33	64.999,98	59.689,89	5.310,09
JULHO	10.833,33	60.375,35	-49.542,02	75.833,31	120.065,24	-44.231,93
AGOSTO	10.833,33	9.619,83	1.213,50	86.666,64	129.685,07	-43.018,43
SETEMBRO	10.833,33	314,93	10.518,40	97.499,97	130.000,00	-32.500,03
OUTUBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	108.333,30	130.000,00	-21.666,70
NOVEMBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	119.166,63	130.000,00	-10.833,37
DEZEMBRO	10.833,37	0,00	10.833,37	130.000,00	130.000,00	0,00
Despesa: 344 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2035 CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS					**Diferença:**	21.632,00
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32

MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	0,00	5.407,98
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	0,00	7.210,64
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	0,00	9.013,30
JUNHO	1.802,66	0,00	1.802,66	10.815,96	0,00	10.815,96
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	0,00	12.618,62
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	0,00	14.421,28
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	0,00	16.223,94
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	0,00	18.026,60
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	0,00	19.829,26
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	0,00	21.632,00
Despesa: 345 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	130.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	165.593,26
Ação: 2056 POLITICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS					**Diferença:**	-35.593,26
Programa: 13 URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO BÁSICO						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 17 SANEAMENTO						
Subfunção: 512 SANEAMENTO BÁSICO URBANO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.833,33	75.923,32	-65.089,99	10.833,33	75.923,32	-65.089,99
FEVEREIRO	10.833,33	42.953,60	-32.120,27	21.666,66	118.876,92	-97.210,26
MARÇO	10.833,33	1.782,54	9.050,79	32.499,99	120.659,46	-88.159,47
ABRIL	10.833,33	6.032,66	4.800,67	43.333,32	126.692,12	-83.358,80
MAIO	10.833,33	1.061,34	9.771,99	54.166,65	127.753,46	-73.586,81
JUNHO	10.833,33	782,04	10.051,29	64.999,98	128.535,50	-63.535,52
JULHO	10.833,33	9.641,71	1.191,62	75.833,31	138.177,21	-62.343,90
AGOSTO	10.833,33	10.776,73	56,60	86.666,64	148.953,94	-62.287,30
SETEMBRO	10.833,33	16.639,32	-5.805,99	97.499,97	165.593,26	-68.093,29
OUTUBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	108.333,30	165.593,26	-57.259,96
NOVEMBRO	10.833,33	0,00	10.833,33	119.166,63	165.593,26	-46.426,63
DEZEMBRO	10.833,37	0,00	10.833,37	130.000,00	165.593,26	-35.593,26
Despesa: 346 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1004 CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA					**Diferença:**	150.000,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JULHO	12.500,00	0,00	12.500,00	87.500,00	0,00	87.500,00
AGOSTO	12.500,00	0,00	12.500,00	100.000,00	0,00	100.000,00
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	0,00	112.500,00
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	0,00	125.000,00
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	0,00	137.500,00
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Despesa: 347 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	51.353,66
Ação: 1018 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO					**Diferença:**	248.646,34
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MARÇO	25.000,00	8.906,16	16.093,84	75.000,00	8.906,16	66.093,84
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	8.906,16	91.093,84
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	8.906,16	116.093,84
JUNHO	25.000,00	42.447,50	-17.447,50	150.000,00	51.353,66	98.646,34
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	51.353,66	123.646,34
AGOSTO	25.000,00	0,00	25.000,00	200.000,00	51.353,66	148.646,34
SETEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	225.000,00	51.353,66	173.646,34
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	51.353,66	198.646,34
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	51.353,66	223.646,34
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	51.353,66	248.646,34
Despesa: 348 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	302.848,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	233.579,49
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	69.268,51
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.237,33	22.743,78	2.493,55	25.237,33	22.743,78	2.493,55
FEVEREIRO	25.237,33	31.973,69	-6.736,36	50.474,66	54.717,47	-4.242,81
MARÇO	25.237,33	21.926,68	3.310,65	75.711,99	76.644,15	-932,16
ABRIL	25.237,33	22.703,41	2.533,92	100.949,32	99.347,56	1.601,76
MAIO	25.237,33	22.675,03	2.562,30	126.186,65	122.022,59	4.164,06
JUNHO	25.237,33	26.773,40	-1.536,07	151.423,98	148.795,99	2.627,99
JULHO	25.237,33	37.042,91	-11.805,58	176.661,31	185.838,90	-9.177,59
AGOSTO	25.237,33	24.230,88	1.006,45	201.898,64	210.069,78	-8.171,14
SETEMBRO	25.237,33	23.509,71	1.727,62	227.135,97	233.579,49	-6.443,52
OUTUBRO	25.237,33	0,00	25.237,33	252.373,30	233.579,49	18.793,81
NOVEMBRO	25.237,33	0,00	25.237,33	277.610,63	233.579,49	44.031,14
DEZEMBRO	25.237,37	0,00	25.237,37	302.848,00	233.579,49	69.268,51
Despesa: 349 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	86.528,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	40.779,71
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	45.748,29
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	7.210,66	4.131,23	3.079,43	7.210,66	4.131,23	3.079,43
FEVEREIRO	7.210,66	4.844,03	2.366,63	14.421,32	8.975,26	5.446,06
MARÇO	7.210,66	4.486,14	2.724,52	21.631,98	13.461,40	8.170,58
ABRIL	7.210,66	4.284,06	2.926,60	28.842,64	17.745,46	11.097,18
MAIO	7.210,66	4.362,42	2.848,24	36.053,30	22.107,88	13.945,42
JUNHO	7.210,66	5.012,13	2.198,53	43.263,96	27.120,01	16.143,95
JULHO	7.210,66	5.797,30	1.413,36	50.474,62	32.917,31	17.557,31
AGOSTO	7.210,66	3.928,76	3.281,90	57.685,28	36.846,07	20.839,21
SETEMBRO	7.210,66	3.933,64	3.277,02	64.895,94	40.779,71	24.116,23
OUTUBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	72.106,60	40.779,71	31.326,89
NOVEMBRO	7.210,66	0,00	7.210,66	79.317,26	40.779,71	38.537,55
DEZEMBRO	7.210,74	0,00	7.210,74	86.528,00	40.779,71	45.748,29
Despesa: 35 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	2.011,33
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	151,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						

Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	351,33	-171,07	540,78	351,33	189,45
ABRIL	180,26	830,00	-649,74	721,04	1.181,33	-460,29
MAIO	180,26	830,00	-649,74	901,30	2.011,33	-1.110,03
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	2.011,33	-929,77
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	2.011,33	-749,51
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	2.011,33	-569,25
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	2.011,33	-388,99
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	2.011,33	-208,73
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	2.011,33	-28,47
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	2.011,33	151,87
Despesa: 350 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	151.424,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	128.493,06
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	22.930,94
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.618,66	0,00	12.618,66	12.618,66	0,00	12.618,66
FEVEREIRO	12.618,66	4.989,00	7.629,66	25.237,32	4.989,00	20.248,32
MARÇO	12.618,66	4.989,00	7.629,66	37.855,98	9.978,00	27.877,98
ABRIL	12.618,66	55.235,98	-42.617,32	50.474,64	65.213,98	-14.739,34
MAIO	12.618,66	7.104,45	5.514,21	63.093,30	72.318,43	-9.225,13
JUNHO	12.618,66	14.892,98	-2.274,32	75.711,96	87.211,41	-11.499,45
JULHO	12.618,66	23.537,22	-10.918,56	88.330,62	110.748,63	-22.418,01
AGOSTO	12.618,66	38.099,74	-25.481,08	100.949,28	148.848,37	-47.899,09
SETEMBRO	12.618,66	2.544,69	10.073,97	113.567,94	151.393,06	-37.825,12
OUTUBRO	12.618,66	-22.900,00	35.518,66	126.186,60	128.493,06	-2.306,46
NOVEMBRO	12.618,66	0,00	12.618,66	138.805,26	128.493,06	10.312,20
DEZEMBRO	12.618,74	0,00	12.618,74	151.424,00	128.493,06	22.930,94
Despesa: 351 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	1.750,00
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	3.658,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	830,00	-379,34	1.802,64	830,00	972,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	830,00	1.423,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	830,00	1.873,96
JULHO	450,66	920,00	-469,34	3.154,62	1.750,00	1.404,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	1.750,00	1.855,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	1.750,00	2.305,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	1.750,00	2.756,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	1.750,00	3.207,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	1.750,00	3.658,00
Despesa: 352 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	188.872,33

Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	-32.872,33
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.000,00	23.010,10	-10.010,10	13.000,00	23.010,10	-10.010,10
FEVEREIRO	13.000,00	62.306,44	-49.306,44	26.000,00	85.316,54	-59.316,54
MARÇO	13.000,00	25.465,12	-12.465,12	39.000,00	110.781,66	-71.781,66
ABRIL	13.000,00	32.052,11	-19.052,11	52.000,00	142.833,77	-90.833,77
MAIO	13.000,00	6.613,42	6.386,58	65.000,00	149.447,19	-84.447,19
JUNHO	13.000,00	2.530,80	10.469,20	78.000,00	151.977,99	-73.977,99
JULHO	13.000,00	4.022,01	8.977,99	91.000,00	156.000,00	-65.000,00
AGOSTO	13.000,00	0,00	13.000,00	104.000,00	156.000,00	-52.000,00
SETEMBRO	13.000,00	32.872,33	-19.872,33	117.000,00	188.872,33	-71.872,33
OUTUBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	130.000,00	188.872,33	-58.872,33
NOVEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	143.000,00	188.872,33	-45.872,33
DEZEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	156.000,00	188.872,33	-32.872,33
Despesa: 353 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	61.118,53
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	3.777,47
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	6.652,34	-1.244,34	5.408,00	6.652,34	-1.244,34
FEVEREIRO	5.408,00	6.479,52	-1.071,52	10.816,00	13.131,86	-2.315,86
MARÇO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	16.224,00	19.931,86	-3.707,86
ABRIL	5.408,00	6.786,67	-1.378,67	21.632,00	26.718,53	-5.086,53
MAIO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	27.040,00	33.518,53	-6.478,53
JUNHO	5.408,00	7.200,00	-1.792,00	32.448,00	40.718,53	-8.270,53
JULHO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	37.856,00	47.518,53	-9.662,53
AGOSTO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	43.264,00	54.318,53	-11.054,53
SETEMBRO	5.408,00	6.800,00	-1.392,00	48.672,00	61.118,53	-12.446,53
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	61.118,53	-7.038,53
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	61.118,53	-1.630,53
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	61.118,53	3.777,47
Despesa: 354 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	8.288,26
Ação: 2036 MANUTENÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA					**Diferença:**	2.527,74
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	6.718,26	-5.816,93	2.703,99	6.718,26	-4.014,27
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	6.718,26	-3.112,94
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	6.718,26	-2.211,61
JUNHO	901,33	1.570,00	-668,67	5.407,98	8.288,26	-2.880,28
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	8.288,26	-1.978,95
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	8.288,26	-1.077,62
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	8.288,26	-176,29
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	8.288,26	725,04
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	8.288,26	1.626,37
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	8.288,26	2.527,74

Despesa: 355 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	36.400,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	36.400,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.033,33	0,00	3.033,33	3.033,33	0,00	3.033,33
FEVEREIRO	3.033,33	0,00	3.033,33	6.066,66	0,00	6.066,66
MARÇO	3.033,33	0,00	3.033,33	9.099,99	0,00	9.099,99
ABRIL	3.033,33	22.400,00	-19.366,67	12.133,32	22.400,00	-10.266,68
MAIO	3.033,33	0,00	3.033,33	15.166,65	22.400,00	-7.233,35
JUNHO	3.033,33	0,00	3.033,33	18.199,98	22.400,00	-4.200,02
JULHO	3.033,33	14.000,00	-10.966,67	21.233,31	36.400,00	-15.166,69
AGOSTO	3.033,33	0,00	3.033,33	24.266,64	36.400,00	-12.133,36
SETEMBRO	3.033,33	0,00	3.033,33	27.299,97	36.400,00	-9.100,03
OUTUBRO	3.033,33	0,00	3.033,33	30.333,30	36.400,00	-6.066,70
NOVEMBRO	3.033,33	0,00	3.033,33	33.366,63	36.400,00	-3.033,37
DEZEMBRO	3.033,37	0,00	3.033,37	36.400,00	36.400,00	0,00
Despesa: 355 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	0,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	5.408,00	-4.957,34	3.154,62	5.408,00	-2.253,38
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	5.408,00	-1.802,72
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 356 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	44.349,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	20.547,00
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	44.349,00	-38.941,00	5.408,00	44.349,00	-38.941,00
FEVEREIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	10.816,00	44.349,00	-33.533,00
MARÇO	5.408,00	0,00	5.408,00	16.224,00	44.349,00	-28.125,00
ABRIL	5.408,00	0,00	5.408,00	21.632,00	44.349,00	-22.717,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	44.349,00	-17.309,00
JUNHO	5.408,00	0,00	5.408,00	32.448,00	44.349,00	-11.901,00
JULHO	5.408,00	0,00	5.408,00	37.856,00	44.349,00	-6.493,00
AGOSTO	5.408,00	0,00	5.408,00	43.264,00	44.349,00	-1.085,00
SETEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	48.672,00	44.349,00	4.323,00

OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	44.349,00	9.731,00
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	44.349,00	15.139,00
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	44.349,00	20.547,00
Despesa: 356 | Recurso: 00507/00507.99.99.00.00.1.751.0000 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.483,43
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2037 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					**Diferença:**	1.483,43
Programa: 14 SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA						
Organograma: 10001 GABINETE DO SECRET. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE						
Função: 15 URBANISMO						
Subfunção: 452 SERVIÇOS URBANOS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	123,61	0,00	123,61	123,61	0,00	123,61
FEVEREIRO	123,61	0,00	123,61	247,22	0,00	247,22
MARÇO	123,61	0,00	123,61	370,83	0,00	370,83
ABRIL	123,61	0,00	123,61	494,44	0,00	494,44
MAIO	123,61	0,00	123,61	618,05	0,00	618,05
JUNHO	123,61	0,00	123,61	741,66	0,00	741,66
JULHO	123,61	0,00	123,61	865,27	0,00	865,27
AGOSTO	123,61	0,00	123,61	988,88	0,00	988,88
SETEMBRO	123,61	0,00	123,61	1.112,49	0,00	1.112,49
OUTUBRO	123,61	0,00	123,61	1.236,10	0,00	1.236,10
NOVEMBRO	123,61	0,00	123,61	1.359,71	0,00	1.359,71
DEZEMBRO	123,72	0,00	123,72	1.483,43	0,00	1.483,43
Despesa: 357 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.800,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1010 CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS					**Diferença:**	20.800,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	1.733,33	0,00	1.733,33
FEVEREIRO	1.733,33	0,00	1.733,33	3.466,66	0,00	3.466,66
MARÇO	1.733,33	0,00	1.733,33	5.199,99	0,00	5.199,99
ABRIL	1.733,33	0,00	1.733,33	6.933,32	0,00	6.933,32
MAIO	1.733,33	0,00	1.733,33	8.666,65	0,00	8.666,65
JUNHO	1.733,33	0,00	1.733,33	10.399,98	0,00	10.399,98
JULHO	1.733,33	0,00	1.733,33	12.133,31	0,00	12.133,31
AGOSTO	1.733,33	0,00	1.733,33	13.866,64	0,00	13.866,64
SETEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	15.599,97	0,00	15.599,97
OUTUBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	17.333,30	0,00	17.333,30
NOVEMBRO	1.733,33	0,00	1.733,33	19.066,63	0,00	19.066,63
DEZEMBRO	1.733,37	0,00	1.733,37	20.800,00	0,00	20.800,00
Despesa: 358 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	50.000,00
Ação: 1012 CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE PONTES					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	50.000,00	-45.833,34	12.499,98	50.000,00	-37.500,02
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	50.000,00	-33.333,36
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	50.000,00	-29.166,70
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	50.000,00	-25.000,04

JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	50.000,00	-20.833,38
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	50.000,00	-16.666,72
SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	50.000,00	-12.500,06
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	50.000,00	-8.333,40
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	50.000,00	-4.166,74
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	50.000,00	0,00
Despesa: 359 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	129.792,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	91.826,78
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	37.965,22
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.816,00	10.802,24	13,76	10.816,00	10.802,24	13,76
FEVEREIRO	10.816,00	5.401,12	5.414,88	21.632,00	16.203,36	5.428,64
MARÇO	10.816,00	5.401,12	5.414,88	32.448,00	21.604,48	10.843,52
ABRIL	10.816,00	5.818,08	4.997,92	43.264,00	27.422,56	15.841,44
MAIO	10.816,00	5.609,60	5.206,40	54.080,00	33.032,16	21.047,84
JUNHO	10.816,00	5.609,60	5.206,40	64.896,00	38.641,76	26.254,24
JULHO	10.816,00	8.414,40	2.401,60	75.712,00	47.056,16	28.655,84
AGOSTO	10.816,00	5.609,60	5.206,40	86.528,00	52.665,76	33.862,24
SETEMBRO	10.816,00	39.161,02	-28.345,02	97.344,00	91.826,78	5.517,22
OUTUBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	108.160,00	91.826,78	16.333,22
NOVEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	118.976,00	91.826,78	27.149,22
DEZEMBRO	10.816,00	0,00	10.816,00	129.792,00	91.826,78	37.965,22
Despesa: 36 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	10.668,90
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	147,10
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	1.174,40	-273,07	1.802,66	1.174,40	628,26
MARÇO	901,33	9.164,50	-8.263,17	2.703,99	10.338,90	-7.634,91
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	10.338,90	-6.733,58
MAIO	901,33	144,00	757,33	4.506,65	10.482,90	-5.976,25
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.482,90	-5.074,92
JULHO	901,33	42,00	859,33	6.309,31	10.524,90	-4.215,59
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.524,90	-3.314,26
SETEMBRO	901,33	96,00	805,33	8.111,97	10.620,90	-2.508,93
OUTUBRO	901,33	48,00	853,33	9.013,30	10.668,90	-1.655,60
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.668,90	-754,27
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.668,90	147,10
Despesa: 360 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	11.294,79
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	31.969,21
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.035,40	1.569,93	3.605,33	2.035,40	1.569,93
FEVEREIRO	3.605,33	1.017,70	2.587,63	7.210,66	3.053,10	4.157,56
MARÇO	3.605,33	1.017,70	2.587,63	10.815,99	4.070,80	6.745,19

ABRIL	3.605,33	1.794,44	1.810,89	14.421,32	5.865,24	8.556,08
MAIO	3.605,33	1.056,98	2.548,35	18.026,65	6.922,22	11.104,43
JUNHO	3.605,33	1.056,98	2.548,35	21.631,98	7.979,20	13.652,78
JULHO	3.605,33	1.505,75	2.099,58	25.237,31	9.484,95	15.752,36
AGOSTO	3.605,33	832,59	2.772,74	28.842,64	10.317,54	18.525,10
SETEMBRO	3.605,33	977,25	2.628,08	32.447,97	11.294,79	21.153,18
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	11.294,79	24.758,51
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	11.294,79	28.363,84
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	11.294,79	31.969,21
Despesa: 361 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.123,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	906,10
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	217,50
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,63	0,00	93,63	93,63	0,00	93,63
FEVEREIRO	93,63	0,00	93,63	187,26	0,00	187,26
MARÇO	93,63	0,00	93,63	280,89	0,00	280,89
ABRIL	93,63	0,00	93,63	374,52	0,00	374,52
MAIO	93,63	0,00	93,63	468,15	0,00	468,15
JUNHO	93,63	801,55	-707,92	561,78	801,55	-239,77
JULHO	93,63	104,55	-10,92	655,41	906,10	-250,69
AGOSTO	93,63	0,00	93,63	749,04	906,10	-157,06
SETEMBRO	93,63	0,00	93,63	842,67	906,10	-63,43
OUTUBRO	93,63	0,00	93,63	936,30	906,10	30,20
NOVEMBRO	93,63	0,00	93,63	1.029,93	906,10	123,83
DEZEMBRO	93,67	0,00	93,67	1.123,60	906,10	217,50
Despesa: 362 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	38.292,97
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	38.292,97
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.191,08	0,00	3.191,08	3.191,08	0,00	3.191,08
FEVEREIRO	3.191,08	29.980,84	-26.789,76	6.382,16	29.980,84	-23.598,68
MARÇO	3.191,08	13,00	3.178,08	9.573,24	29.993,84	-20.420,60
ABRIL	3.191,08	4.950,00	-1.758,92	12.764,32	34.943,84	-22.179,52
MAIO	3.191,08	950,00	2.241,08	15.955,40	35.893,84	-19.938,44
JUNHO	3.191,08	1.096,00	2.095,08	19.146,48	36.989,84	-17.843,36
JULHO	3.191,08	1.303,13	1.887,95	22.337,56	38.292,97	-15.955,41
AGOSTO	3.191,08	0,00	3.191,08	25.528,64	38.292,97	-12.764,33
SETEMBRO	3.191,08	0,00	3.191,08	28.719,72	38.292,97	-9.573,25
OUTUBRO	3.191,08	0,00	3.191,08	31.910,80	38.292,97	-6.382,17
NOVEMBRO	3.191,08	0,00	3.191,08	35.101,88	38.292,97	-3.191,09
DEZEMBRO	3.191,09	0,00	3.191,09	38.292,97	38.292,97	0,00
Despesa: 363 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.000,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	833,33	0,00	833,33	833,33	0,00	833,33
FEVEREIRO	833,33	0,00	833,33	1.666,66	0,00	1.666,66
MARÇO	833,33	0,00	833,33	2.499,99	0,00	2.499,99
ABRIL	833,33	0,00	833,33	3.333,32	0,00	3.333,32
MAIO	833,33	0,00	833,33	4.166,65	0,00	4.166,65
JUNHO	833,33	0,00	833,33	4.999,98	0,00	4.999,98
JULHO	833,33	0,00	833,33	5.833,31	0,00	5.833,31
AGOSTO	833,33	0,00	833,33	6.666,64	0,00	6.666,64
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	0,00	7.499,97
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	0,00	8.333,30
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	0,00	9.166,63
DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	0,00	10.000,00
Despesa: 364 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.379,35
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	12.379,35
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.031,61	0,00	1.031,61	1.031,61	0,00	1.031,61
FEVEREIRO	1.031,61	0,00	1.031,61	2.063,22	0,00	2.063,22
MARÇO	1.031,61	0,00	1.031,61	3.094,83	0,00	3.094,83
ABRIL	1.031,61	0,00	1.031,61	4.126,44	0,00	4.126,44
MAIO	1.031,61	0,00	1.031,61	5.158,05	0,00	5.158,05
JUNHO	1.031,61	0,00	1.031,61	6.189,66	0,00	6.189,66
JULHO	1.031,61	0,00	1.031,61	7.221,27	0,00	7.221,27
AGOSTO	1.031,61	0,00	1.031,61	8.252,88	0,00	8.252,88
SETEMBRO	1.031,61	0,00	1.031,61	9.284,49	0,00	9.284,49
OUTUBRO	1.031,61	0,00	1.031,61	10.316,10	0,00	10.316,10
NOVEMBRO	1.031,61	0,00	1.031,61	11.347,71	0,00	11.347,71
DEZEMBRO	1.031,64	0,00	1.031,64	12.379,35	0,00	12.379,35
Despesa: 365 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.517,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	41.517,40
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.459,78	0,00	3.459,78	3.459,78	0,00	3.459,78
FEVEREIRO	3.459,78	1.867,00	1.592,78	6.919,56	1.867,00	5.052,56
MARÇO	3.459,78	2.248,77	1.211,01	10.379,34	4.115,77	6.263,57
ABRIL	3.459,78	532,00	2.927,78	13.839,12	4.647,77	9.191,35
MAIO	3.459,78	0,00	3.459,78	17.298,90	4.647,77	12.651,13
JUNHO	3.459,78	21.022,54	-17.562,76	20.758,68	25.670,31	-4.911,63
JULHO	3.459,78	15.847,09	-12.387,31	24.218,46	41.517,40	-17.298,94
AGOSTO	3.459,78	0,00	3.459,78	27.678,24	41.517,40	-13.839,16
SETEMBRO	3.459,78	0,00	3.459,78	31.138,02	41.517,40	-10.379,38
OUTUBRO	3.459,78	0,00	3.459,78	34.597,80	41.517,40	-6.919,60
NOVEMBRO	3.459,78	0,00	3.459,78	38.057,58	41.517,40	-3.459,82
DEZEMBRO	3.459,82	0,00	3.459,82	41.517,40	41.517,40	0,00
Despesa: 366 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	2.851,20
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	5.148,80
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	666,66	0,00	666,66	666,66	0,00	666,66
FEVEREIRO	666,66	0,00	666,66	1.333,32	0,00	1.333,32
MARÇO	666,66	0,00	666,66	1.999,98	0,00	1.999,98
ABRIL	666,66	2.851,20	-2.184,54	2.666,64	2.851,20	-184,56
MAIO	666,66	0,00	666,66	3.333,30	2.851,20	482,10
JUNHO	666,66	0,00	666,66	3.999,96	2.851,20	1.148,76
JULHO	666,66	0,00	666,66	4.666,62	2.851,20	1.815,42
AGOSTO	666,66	0,00	666,66	5.333,28	2.851,20	2.482,08
SETEMBRO	666,66	0,00	666,66	5.999,94	2.851,20	3.148,74
OUTUBRO	666,66	0,00	666,66	6.666,60	2.851,20	3.815,40
NOVEMBRO	666,66	0,00	666,66	7.333,26	2.851,20	4.482,06
DEZEMBRO	666,74	0,00	666,74	8.000,00	2.851,20	5.148,80
Despesa: 367 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	29.020,55
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	3.427,45
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	5.183,64	-2.479,64	2.704,00	5.183,64	-2.479,64
FEVEREIRO	2.704,00	5.183,64	-2.479,64	5.408,00	10.367,28	-4.959,28
MARÇO	2.704,00	5.919,92	-3.215,92	8.112,00	16.287,20	-8.175,20
ABRIL	2.704,00	6.346,68	-3.642,68	10.816,00	22.633,88	-11.817,88
MAIO	2.704,00	6.386,67	-3.682,67	13.520,00	29.020,55	-15.500,55
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	29.020,55	-12.796,55
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	29.020,55	-10.092,55
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	29.020,55	-7.388,55
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	29.020,55	-4.684,55
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	29.020,55	-1.980,55
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	29.020,55	723,45
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	29.020,55	3.427,45
Despesa: 368 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.910,16
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	1.455,04
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	10.455,12
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal				Acumulado	
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	992,51	0,00	992,51	992,51	0,00	992,51
FEVEREIRO	992,51	0,00	992,51	1.985,02	0,00	1.985,02
MARÇO	992,51	0,00	992,51	2.977,53	0,00	2.977,53
ABRIL	992,51	0,00	992,51	3.970,04	0,00	3.970,04
MAIO	992,51	0,00	992,51	4.962,55	0,00	4.962,55
JUNHO	992,51	0,00	992,51	5.955,06	0,00	5.955,06
JULHO	992,51	0,00	992,51	6.947,57	0,00	6.947,57
AGOSTO	992,51	1.455,04	-462,53	7.940,08	1.455,04	6.485,04
SETEMBRO	992,51	0,00	992,51	8.932,59	1.455,04	7.477,55
OUTUBRO	992,51	0,00	992,51	9.925,10	1.455,04	8.470,06
NOVEMBRO	992,51	0,00	992,51	10.917,61	1.455,04	9.462,57
DEZEMBRO	992,55	0,00	992,55	11.910,16	1.455,04	10.455,12
Despesa: 369 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.126,45
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS					**Diferença:**	4.126,45

Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	343,87	0,00	343,87	343,87	0,00	343,87
FEVEREIRO	343,87	0,00	343,87	687,74	0,00	687,74
MARÇO	343,87	0,00	343,87	1.031,61	0,00	1.031,61
ABRIL	343,87	0,00	343,87	1.375,48	0,00	1.375,48
MAIO	343,87	0,00	343,87	1.719,35	0,00	1.719,35
JUNHO	343,87	0,00	343,87	2.063,22	0,00	2.063,22
JULHO	343,87	0,00	343,87	2.407,09	0,00	2.407,09
AGOSTO	343,87	0,00	343,87	2.750,96	0,00	2.750,96
SETEMBRO	343,87	0,00	343,87	3.094,83	0,00	3.094,83
OUTUBRO	343,87	0,00	343,87	3.438,70	0,00	3.438,70
NOVEMBRO	343,87	0,00	343,87	3.782,57	0,00	3.782,57
DEZEMBRO	343,88	0,00	343,88	4.126,45	0,00	4.126,45
Despesa: 37 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	7.491,99
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	1.160,81
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	832,51	-111,45	721,06	832,51	-111,45
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	832,51	609,61
MARÇO	721,06	1.665,02	-943,96	2.163,18	2.497,53	-334,35
ABRIL	721,06	2.497,35	-1.776,29	2.884,24	4.994,88	-2.110,64
MAIO	721,06	-0,21	721,27	3.605,30	4.994,67	-1.389,37
JUNHO	721,06	-0,21	721,27	4.326,36	4.994,46	-668,10
JULHO	721,06	2.497,53	-1.776,47	5.047,42	7.491,99	-2.444,57
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	7.491,99	-1.723,51
SETEMBRO	721,06	0,00	721,06	6.489,54	7.491,99	-1.002,45
OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	7.491,99	-281,39
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	7.491,99	439,67
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	7.491,99	1.160,81
Despesa: 370 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	400.192,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	382.054,41
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	18.137,59
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	33.349,33	31.155,62	2.193,71	33.349,33	31.155,62	2.193,71
FEVEREIRO	33.349,33	43.967,66	-10.618,33	66.698,66	75.123,28	-8.424,62
MARÇO	33.349,33	39.973,79	-6.624,46	100.047,99	115.097,07	-15.049,08
ABRIL	33.349,33	44.885,66	-11.536,33	133.397,32	159.982,73	-26.585,41
MAIO	33.349,33	57.162,11	-23.812,78	166.746,65	217.144,84	-50.398,19
JUNHO	33.349,33	41.399,86	-8.050,53	200.095,98	258.544,70	-58.448,72
JULHO	33.349,33	62.307,28	-28.957,95	233.445,31	320.851,98	-87.406,67
AGOSTO	33.349,33	52.729,94	-19.380,61	266.794,64	373.581,92	-106.787,28
SETEMBRO	33.349,33	8.472,49	24.876,84	300.143,97	382.054,41	-81.910,44
OUTUBRO	33.349,33	0,00	33.349,33	333.493,30	382.054,41	-48.561,11
NOVEMBRO	33.349,33	0,00	33.349,33	366.842,63	382.054,41	-15.211,78
DEZEMBRO	33.349,37	0,00	33.349,37	400.192,00	382.054,41	18.137,59
Despesa: 371 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	118.976,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	70.791,11
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	48.184,89
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	9.914,66	5.870,45	4.044,21	9.914,66	5.870,45	4.044,21
FEVEREIRO	9.914,66	8.006,70	1.907,96	19.829,32	13.877,15	5.952,17
MARÇO	9.914,66	7.783,57	2.131,09	29.743,98	21.660,72	8.083,26
ABRIL	9.914,66	4.168,49	5.746,17	39.658,64	25.829,21	13.829,43
MAIO	9.914,66	10.968,14	-1.053,48	49.573,30	36.797,35	12.775,95
JUNHO	9.914,66	7.617,32	2.297,34	59.487,96	44.414,67	15.073,29
JULHO	9.914,66	10.493,09	-578,43	69.402,62	54.907,76	14.494,86
AGOSTO	9.914,66	8.929,63	985,03	79.317,28	63.837,39	15.479,89
SETEMBRO	9.914,66	6.953,72	2.960,94	89.231,94	70.791,11	18.440,83
OUTUBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	99.146,60	70.791,11	28.355,49
NOVEMBRO	9.914,66	0,00	9.914,66	109.061,26	70.791,11	38.270,15
DEZEMBRO	9.914,74	0,00	9.914,74	118.976,00	70.791,11	48.184,89
Despesa: 372 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	988.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.054.277,47
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-66.277,47
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	82.333,33	16.323,85	66.009,48	82.333,33	16.323,85	66.009,48
FEVEREIRO	82.333,33	154.316,91	-71.983,58	164.666,66	170.640,76	-5.974,10
MARÇO	82.333,33	77.665,18	4.668,15	246.999,99	248.305,94	-1.305,95
ABRIL	82.333,33	326.512,79	-244.179,46	329.333,32	574.818,73	-245.485,41
MAIO	82.333,33	195.637,37	-113.304,04	411.666,65	770.456,10	-358.789,45
JUNHO	82.333,33	69.102,42	13.230,91	493.999,98	839.558,52	-345.558,54
JULHO	82.333,33	127.346,18	-45.012,85	576.333,31	966.904,70	-390.571,39
AGOSTO	82.333,33	28.122,81	54.210,52	658.666,64	995.027,51	-336.360,87
SETEMBRO	82.333,33	106.845,38	-24.512,05	740.999,97	1.101.872,89	-360.872,92
OUTUBRO	82.333,33	-47.595,42	129.928,75	823.333,30	1.054.277,47	-230.944,17
NOVEMBRO	82.333,33	0,00	82.333,33	905.666,63	1.054.277,47	-148.610,84
DEZEMBRO	82.333,37	0,00	82.333,37	988.000,00	1.054.277,47	-66.277,47
Despesa: 372 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.485,68
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	255.812,49
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-99.326,81
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.040,47	103.156,00	-90.115,53	13.040,47	103.156,00	-90.115,53
FEVEREIRO	13.040,47	5.619,13	7.421,34	26.080,94	108.775,13	-82.694,19
MARÇO	13.040,47	21.762,00	-8.721,53	39.121,41	130.537,13	-91.415,72
ABRIL	13.040,47	21.920,00	-8.879,53	52.161,88	152.457,13	-100.295,25
MAIO	13.040,47	-7.050,00	20.090,47	65.202,35	145.407,13	-80.204,78
JUNHO	13.040,47	5.247,50	7.792,97	78.242,82	150.654,63	-72.411,81
JULHO	13.040,47	57.560,28	-44.519,81	91.283,29	208.214,91	-116.931,62
AGOSTO	13.040,47	48.270,77	-35.230,30	104.323,76	256.485,68	-152.161,92
SETEMBRO	13.040,47	0,00	13.040,47	117.364,23	256.485,68	-139.121,45
OUTUBRO	13.040,47	-673,19	13.713,66	130.404,70	255.812,49	-125.407,79

NOVEMBRO	13.040,47	0,00	13.040,47	143.445,17	255.812,49	-112.367,32
DEZEMBRO	13.040,51	0,00	13.040,51	156.485,68	255.812,49	-99.326,81

Despesa: 372 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	23.246,53
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	1.844,26
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	21.402,27
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.937,21	0,00	1.937,21	1.937,21	0,00	1.937,21
FEVEREIRO	1.937,21	0,00	1.937,21	3.874,42	0,00	3.874,42
MARÇO	1.937,21	0,00	1.937,21	5.811,63	0,00	5.811,63
ABRIL	1.937,21	0,00	1.937,21	7.748,84	0,00	7.748,84
MAIO	1.937,21	0,00	1.937,21	9.686,05	0,00	9.686,05
JUNHO	1.937,21	0,00	1.937,21	11.623,26	0,00	11.623,26
JULHO	1.937,21	0,00	1.937,21	13.560,47	0,00	13.560,47
AGOSTO	1.937,21	8.000,00	-6.062,79	15.497,68	8.000,00	7.497,68
SETEMBRO	1.937,21	0,00	1.937,21	17.434,89	8.000,00	9.434,89
OUTUBRO	1.937,21	-6.155,74	8.092,95	19.372,10	1.844,26	17.527,84
NOVEMBRO	1.937,21	0,00	1.937,21	21.309,31	1.844,26	19.465,05
DEZEMBRO	1.937,22	0,00	1.937,22	23.246,53	1.844,26	21.402,27
Despesa: 373 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 374 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	260.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	338.903,63
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	-78.903,63
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	21.666,66	6.344,63	15.322,03	21.666,66	6.344,63	15.322,03
FEVEREIRO	21.666,66	74.341,43	-52.674,77	43.333,32	80.686,06	-37.352,74
MARÇO	21.666,66	46.824,17	-25.157,51	64.999,98	127.510,23	-62.510,25
ABRIL	21.666,66	62.972,56	-41.305,90	86.666,64	190.482,79	-103.816,15
MAIO	21.666,66	19.027,13	2.639,53	108.333,30	209.509,92	-101.176,62

JUNHO	21.666,66	36.485,35	-14.818,69	129.999,96	245.995,27	-115.995,31
JULHO	21.666,66	14.004,73	7.661,93	151.666,62	260.000,00	-108.333,38
AGOSTO	21.666,66	34.191,63	-12.524,97	173.333,28	294.191,63	-120.858,35
SETEMBRO	21.666,66	55.767,84	-34.101,18	194.999,94	349.959,47	-154.959,53
OUTUBRO	21.666,66	-11.055,84	32.722,50	216.666,60	338.903,63	-122.237,03
NOVEMBRO	21.666,66	0,00	21.666,66	238.333,26	338.903,63	-100.570,37
DEZEMBRO	21.666,74	0,00	21.666,74	260.000,00	338.903,63	-78.903,63
Despesa: 375 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	23.760,04
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	41.135,96
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	5.408,00	0,00	5.408,00
FEVEREIRO	5.408,00	0,00	5.408,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MARÇO	5.408,00	0,00	5.408,00	16.224,00	0,00	16.224,00
ABRIL	5.408,00	0,00	5.408,00	21.632,00	0,00	21.632,00
MAIO	5.408,00	0,00	5.408,00	27.040,00	0,00	27.040,00
JUNHO	5.408,00	5.920,00	-512,00	32.448,00	5.920,00	26.528,00
JULHO	5.408,00	5.920,02	-512,02	37.856,00	11.840,02	26.015,98
AGOSTO	5.408,00	5.986,67	-578,67	43.264,00	17.826,69	25.437,31
SETEMBRO	5.408,00	5.933,35	-525,35	48.672,00	23.760,04	24.911,96
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	23.760,04	30.319,96
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	23.760,04	35.727,96
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	23.760,04	41.135,96
Despesa: 376 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2039 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					**Diferença:**	10.816,00
Programa: 15 CAMINHOS DA PRODUÇÃO						
Organograma: 11001 GABINETE DO SECRET. DE VIAÇÃO E OBRAS						
Função: 26 TRANSPORTE						
Subfunção: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	0,00	2.703,99
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	0,00	3.605,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	0,00	4.506,65
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	0,00	5.407,98
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	0,00	6.309,31
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	0,00	7.210,64
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	0,00	8.111,97
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	0,00	9.013,30
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	0,00	9.914,63
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	0,00	10.816,00
Despesa: 377 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	20.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1019 CONSTRUÇÃO DE CHURRASQUEIRAS E COZINHA - GUAIRACÁ					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 27 DESPORTO E LAZER						
Subfunção: 813 LAZER						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	1.666,66	0,00	1.666,66
FEVEREIRO	1.666,66	0,00	1.666,66	3.333,32	0,00	3.333,32

MARÇO	1.666,66	0,00	1.666,66	4.999,98	0,00	4.999,98
ABRIL	1.666,66	0,00	1.666,66	6.666,64	0,00	6.666,64
MAIO	1.666,66	0,00	1.666,66	8.333,30	0,00	8.333,30
JUNHO	1.666,66	0,00	1.666,66	9.999,96	0,00	9.999,96
JULHO	1.666,66	0,00	1.666,66	11.666,62	0,00	11.666,62
AGOSTO	1.666,66	0,00	1.666,66	13.333,28	0,00	13.333,28
SETEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	14.999,94	0,00	14.999,94
OUTUBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	16.666,60	0,00	16.666,60
NOVEMBRO	1.666,66	0,00	1.666,66	18.333,26	0,00	18.333,26
DEZEMBRO	1.666,74	0,00	1.666,74	20.000,00	0,00	20.000,00
Despesa: 378 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	64.896,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	52.714,18
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	12.181,82
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.408,00	3.707,03	1.700,97	5.408,00	3.707,03	1.700,97
FEVEREIRO	5.408,00	3.707,03	1.700,97	10.816,00	7.414,06	3.401,94
MARÇO	5.408,00	5.857,11	-449,11	16.224,00	13.271,17	2.952,83
ABRIL	5.408,00	4.003,59	1.404,41	21.632,00	17.274,76	4.357,24
MAIO	5.408,00	4.003,59	1.404,41	27.040,00	21.278,35	5.761,65
JUNHO	5.408,00	4.226,01	1.181,99	32.448,00	25.504,36	6.943,64
JULHO	5.408,00	19.202,64	-13.794,64	37.856,00	44.707,00	-6.851,00
AGOSTO	5.408,00	4.003,59	1.404,41	43.264,00	48.710,59	-5.446,59
SETEMBRO	5.408,00	4.003,59	1.404,41	48.672,00	52.714,18	-4.042,18
OUTUBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	54.080,00	52.714,18	1.365,82
NOVEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	59.488,00	52.714,18	6.773,82
DEZEMBRO	5.408,00	0,00	5.408,00	64.896,00	52.714,18	12.181,82
Despesa: 379 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	7.383,87
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	25.064,13
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	698,49	2.005,51	2.704,00	698,49	2.005,51
FEVEREIRO	2.704,00	698,49	2.005,51	5.408,00	1.396,98	4.011,02
MARÇO	2.704,00	793,18	1.910,82	8.112,00	2.190,16	5.921,84
ABRIL	2.704,00	1.234,80	1.469,20	10.816,00	3.424,96	7.391,04
MAIO	2.704,00	754,37	1.949,63	13.520,00	4.179,33	9.340,67
JUNHO	2.704,00	754,37	1.949,63	16.224,00	4.933,70	11.290,30
JULHO	2.704,00	796,28	1.907,72	18.928,00	5.729,98	13.198,02
AGOSTO	2.704,00	956,42	1.747,58	21.632,00	6.686,40	14.945,60
SETEMBRO	2.704,00	697,47	2.006,53	24.336,00	7.383,87	16.952,13
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	7.383,87	19.656,13
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	7.383,87	22.360,13
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	7.383,87	25.064,13
Despesa: 38 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	10.536,13
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	279,87
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		

	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	1.308,22	-406,89	901,33	1.308,22	-406,89
FEVEREIRO	901,33	1.462,53	-561,20	1.802,66	2.770,75	-968,09
MARÇO	901,33	1.545,34	-644,01	2.703,99	4.316,09	-1.612,10
ABRIL	901,33	1.540,02	-638,69	3.605,32	5.856,11	-2.250,79
MAIO	901,33	1.533,35	-632,02	4.506,65	7.389,46	-2.882,81
JUNHO	901,33	1.560,00	-658,67	5.407,98	8.949,46	-3.541,48
JULHO	901,33	1.586,67	-685,34	6.309,31	10.536,13	-4.226,82
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.536,13	-3.325,49
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.536,13	-2.424,16
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.536,13	-1.522,83
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.536,13	-621,50
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.536,13	279,87
Despesa: 380 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.123,60
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	104,55
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	1.019,05
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,63	0,00	93,63	93,63	0,00	93,63
FEVEREIRO	93,63	0,00	93,63	187,26	0,00	187,26
MARÇO	93,63	0,00	93,63	280,89	0,00	280,89
ABRIL	93,63	0,00	93,63	374,52	0,00	374,52
MAIO	93,63	0,00	93,63	468,15	0,00	468,15
JUNHO	93,63	0,00	93,63	561,78	0,00	561,78
JULHO	93,63	0,00	93,63	655,41	0,00	655,41
AGOSTO	93,63	0,00	93,63	749,04	0,00	749,04
SETEMBRO	93,63	104,55	-10,92	842,67	104,55	738,12
OUTUBRO	93,63	0,00	93,63	936,30	104,55	831,75
NOVEMBRO	93,63	0,00	93,63	1.029,93	104,55	925,38
DEZEMBRO	93,67	0,00	93,67	1.123,60	104,55	1.019,05
Despesa: 381 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.252,90
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.666,44
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	4.586,46
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	687,74	0,00	687,74	687,74	0,00	687,74
FEVEREIRO	687,74	0,00	687,74	1.375,48	0,00	1.375,48
MARÇO	687,74	0,00	687,74	2.063,22	0,00	2.063,22
ABRIL	687,74	0,00	687,74	2.750,96	0,00	2.750,96
MAIO	687,74	0,00	687,74	3.438,70	0,00	3.438,70
JUNHO	687,74	0,00	687,74	4.126,44	0,00	4.126,44
JULHO	687,74	1.500,00	-812,26	4.814,18	1.500,00	3.314,18
AGOSTO	687,74	0,00	687,74	5.501,92	1.500,00	4.001,92
SETEMBRO	687,74	2.166,44	-1.478,70	6.189,66	3.666,44	2.523,22
OUTUBRO	687,74	0,00	687,74	6.877,40	3.666,44	3.210,96
NOVEMBRO	687,74	0,00	687,74	7.565,14	3.666,44	3.898,70
DEZEMBRO	687,76	0,00	687,76	8.252,90	3.666,44	4.586,46
Despesa: 382 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	3.515,84
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	18.116,16
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						

Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	370,26	1.432,40	1.802,66	370,26	1.432,40
FEVEREIRO	1.802,66	345,58	1.457,08	3.605,32	715,84	2.889,48
MARÇO	1.802,66	400,00	1.402,66	5.407,98	1.115,84	4.292,14
ABRIL	1.802,66	400,00	1.402,66	7.210,64	1.515,84	5.694,80
MAIO	1.802,66	400,00	1.402,66	9.013,30	1.915,84	7.097,46
JUNHO	1.802,66	400,00	1.402,66	10.815,96	2.315,84	8.500,12
JULHO	1.802,66	400,00	1.402,66	12.618,62	2.715,84	9.902,78
AGOSTO	1.802,66	400,00	1.402,66	14.421,28	3.115,84	11.305,44
SETEMBRO	1.802,66	400,00	1.402,66	16.223,94	3.515,84	12.708,10
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	3.515,84	14.510,76
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	3.515,84	16.313,42
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	3.515,84	18.116,16
Despesa: 383 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	842,70
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	842,70
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	70,22	0,00	70,22	70,22	0,00	70,22
FEVEREIRO	70,22	0,00	70,22	140,44	0,00	140,44
MARÇO	70,22	0,00	70,22	210,66	0,00	210,66
ABRIL	70,22	0,00	70,22	280,88	0,00	280,88
MAIO	70,22	0,00	70,22	351,10	0,00	351,10
JUNHO	70,22	0,00	70,22	421,32	0,00	421,32
JULHO	70,22	0,00	70,22	491,54	0,00	491,54
AGOSTO	70,22	0,00	70,22	561,76	0,00	561,76
SETEMBRO	70,22	0,00	70,22	631,98	0,00	631,98
OUTUBRO	70,22	0,00	70,22	702,20	0,00	702,20
NOVEMBRO	70,22	0,00	70,22	772,42	0,00	772,42
DEZEMBRO	70,28	0,00	70,28	842,70	0,00	842,70
Despesa: 384 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**	1.650,57
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2040 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PRODUÇÃO, INDUSTRIA E					**Diferença:**	1.650,57
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	137,54	0,00	137,54	137,54	0,00	137,54
FEVEREIRO	137,54	0,00	137,54	275,08	0,00	275,08
MARÇO	137,54	0,00	137,54	412,62	0,00	412,62
ABRIL	137,54	0,00	137,54	550,16	0,00	550,16
MAIO	137,54	0,00	137,54	687,70	0,00	687,70
JUNHO	137,54	0,00	137,54	825,24	0,00	825,24
JULHO	137,54	0,00	137,54	962,78	0,00	962,78
AGOSTO	137,54	0,00	137,54	1.100,32	0,00	1.100,32
SETEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.237,86	0,00	1.237,86
OUTUBRO	137,54	0,00	137,54	1.375,40	0,00	1.375,40
NOVEMBRO	137,54	0,00	137,54	1.512,94	0,00	1.512,94
DEZEMBRO	137,63	0,00	137,63	1.650,57	0,00	1.650,57
Despesa: 385 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	200.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	274.658,92

Ação: 2064 APOIO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					**Diferença:**	-74.658,92
Programa: 17 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.666,66	31.521,68	-14.855,02	16.666,66	31.521,68	-14.855,02
FEVEREIRO	16.666,66	36.658,96	-19.992,30	33.333,32	68.180,64	-34.847,32
MARÇO	16.666,66	68.180,64	-51.513,98	49.999,98	136.361,28	-86.361,30
ABRIL	16.666,66	0,00	16.666,66	66.666,64	136.361,28	-69.694,64
MAIO	16.666,66	63.638,72	-46.972,06	83.333,30	200.000,00	-116.666,70
JUNHO	16.666,66	0,00	16.666,66	99.999,96	200.000,00	-100.000,04
JULHO	16.666,66	37.087,96	-20.421,30	116.666,62	237.087,96	-120.421,34
AGOSTO	16.666,66	19.487,44	-2.820,78	133.333,28	256.575,40	-123.242,12
SETEMBRO	16.666,66	18.083,52	-1.416,86	149.999,94	274.658,92	-124.658,98
OUTUBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	166.666,60	274.658,92	-107.992,32
NOVEMBRO	16.666,66	0,00	16.666,66	183.333,26	274.658,92	-91.325,66
DEZEMBRO	16.666,74	0,00	16.666,74	200.000,00	274.658,92	-74.658,92
Despesa: 386 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	7.571,20
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.090,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	2.481,20
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	630,93	0,00	630,93	630,93	0,00	630,93
FEVEREIRO	630,93	0,00	630,93	1.261,86	0,00	1.261,86
MARÇO	630,93	0,00	630,93	1.892,79	0,00	1.892,79
ABRIL	630,93	0,00	630,93	2.523,72	0,00	2.523,72
MAIO	630,93	0,00	630,93	3.154,65	0,00	3.154,65
JUNHO	630,93	0,00	630,93	3.785,58	0,00	3.785,58
JULHO	630,93	0,00	630,93	4.416,51	0,00	4.416,51
AGOSTO	630,93	0,00	630,93	5.047,44	0,00	5.047,44
SETEMBRO	630,93	5.090,00	-4.459,07	5.678,37	5.090,00	588,37
OUTUBRO	630,93	0,00	630,93	6.309,30	5.090,00	1.219,30
NOVEMBRO	630,93	0,00	630,93	6.940,23	5.090,00	1.850,23
DEZEMBRO	630,97	0,00	630,97	7.571,20	5.090,00	2.481,20
Despesa: 387 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20

Despesa: 388 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	1.081,60
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 389 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	508,76
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	3.817,64
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	508,76	-148,23	3.244,77	508,76	2.736,01
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	508,76	3.096,54
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	508,76	3.457,07
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	508,76	3.817,64
Despesa: 39 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.652,80
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	3.066,61
Ação: 2004 MANUTENÇÃO DO GABIENTE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E					**Diferença:**	5.586,19
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 03001 GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	721,06	0,00	721,06	721,06	0,00	721,06
FEVEREIRO	721,06	0,00	721,06	1.442,12	0,00	1.442,12
MARÇO	721,06	0,00	721,06	2.163,18	0,00	2.163,18
ABRIL	721,06	0,00	721,06	2.884,24	0,00	2.884,24
MAIO	721,06	0,00	721,06	3.605,30	0,00	3.605,30
JUNHO	721,06	0,00	721,06	4.326,36	0,00	4.326,36
JULHO	721,06	0,00	721,06	5.047,42	0,00	5.047,42
AGOSTO	721,06	0,00	721,06	5.768,48	0,00	5.768,48
SETEMBRO	721,06	3.066,61	-2.345,55	6.489,54	3.066,61	3.422,93

OUTUBRO	721,06	0,00	721,06	7.210,60	3.066,61	4.143,99
NOVEMBRO	721,06	0,00	721,06	7.931,66	3.066,61	4.865,05
DEZEMBRO	721,14	0,00	721,14	8.652,80	3.066,61	5.586,19
Despesa: 390 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2043 AÇÕES DE INCENTIVO AO TURISMO					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 20 TURISMO É COLECIONAR MEMÓRIAS DO MUNDO						
Organograma: 12001 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA PROD.IND. COM E TURISM						
Função: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS						
Subfunção: 695 TURISMO						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 391 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	25.619,43
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	6.828,57
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	3.033,76	-329,76	2.704,00	3.033,76	-329,76
FEVEREIRO	2.704,00	4.218,98	-1.514,98	5.408,00	7.252,74	-1.844,74
MARÇO	2.704,00	3.276,46	-572,46	8.112,00	10.529,20	-2.417,20
ABRIL	2.704,00	3.276,46	-572,46	10.816,00	13.805,66	-2.989,66
MAIO	2.704,00	3.459,04	-755,04	13.520,00	17.264,70	-3.744,70
JUNHO	2.704,00	6.716,50	-4.012,50	16.224,00	23.981,20	-7.757,20
JULHO	2.704,00	1.638,23	1.065,77	18.928,00	25.619,43	-6.691,43
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	25.619,43	-3.987,43
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	25.619,43	-1.283,43
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	25.619,43	1.420,57
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	25.619,43	4.124,57
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	25.619,43	6.828,57
Despesa: 392 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	10.203,89
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	6.020,11
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	571,63	780,37	1.352,00	571,63	780,37
FEVEREIRO	1.352,00	794,95	557,05	2.704,00	1.366,58	1.337,42
MARÇO	1.352,00	617,36	734,64	4.056,00	1.983,94	2.072,06
ABRIL	1.352,00	1.014,51	337,49	5.408,00	2.998,45	2.409,55
MAIO	1.352,00	651,76	700,24	6.760,00	3.650,21	3.109,79
JUNHO	1.352,00	1.265,56	86,44	8.112,00	4.915,77	3.196,23

JULHO	1.352,00	2.001,71	-649,71	9.464,00	6.917,48	2.546,52
AGOSTO	1.352,00	1.972,61	-620,61	10.816,00	8.890,09	1.925,91
SETEMBRO	1.352,00	1.313,80	38,20	12.168,00	10.203,89	1.964,11
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	10.203,89	3.316,11
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	10.203,89	4.668,11
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	10.203,89	6.020,11
Despesa: 393 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	18.475,03
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	3.156,97
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	1.802,66	0,00	1.802,66
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	0,00	3.605,32
MARÇO	1.802,66	346,50	1.456,16	5.407,98	346,50	5.061,48
ABRIL	1.802,66	105,00	1.697,66	7.210,64	451,50	6.759,14
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	451,50	8.561,80
JUNHO	1.802,66	273,00	1.529,66	10.815,96	724,50	10.091,46
JULHO	1.802,66	2.000,00	-197,34	12.618,62	2.724,50	9.894,12
AGOSTO	1.802,66	15.498,53	-13.695,87	14.421,28	18.223,03	-3.801,75
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	18.223,03	-1.999,09
OUTUBRO	1.802,66	252,00	1.550,66	18.026,60	18.475,03	-448,43
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	18.475,03	1.354,23
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	18.475,03	3.156,97
Despesa: 394 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	156.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	156.000,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	0,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	13.000,00	0,00	13.000,00	13.000,00	0,00	13.000,00
FEVEREIRO	13.000,00	21.215,00	-8.215,00	26.000,00	21.215,00	4.785,00
MARÇO	13.000,00	0,00	13.000,00	39.000,00	21.215,00	17.785,00
ABRIL	13.000,00	0,00	13.000,00	52.000,00	21.215,00	30.785,00
MAIO	13.000,00	132.100,00	-119.100,00	65.000,00	153.315,00	-88.315,00
JUNHO	13.000,00	0,00	13.000,00	78.000,00	153.315,00	-75.315,00
JULHO	13.000,00	0,00	13.000,00	91.000,00	153.315,00	-62.315,00
AGOSTO	13.000,00	2.685,00	10.315,00	104.000,00	156.000,00	-52.000,00
SETEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	117.000,00	156.000,00	-39.000,00
OUTUBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	130.000,00	156.000,00	-26.000,00
NOVEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	143.000,00	156.000,00	-13.000,00
DEZEMBRO	13.000,00	0,00	13.000,00	156.000,00	156.000,00	0,00
Despesa: 395 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	6.489,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	6.489,60
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	540,80	0,00	540,80	540,80	0,00	540,80
FEVEREIRO	540,80	0,00	540,80	1.081,60	0,00	1.081,60
MARÇO	540,80	0,00	540,80	1.622,40	0,00	1.622,40

ABRIL	540,80	0,00	540,80	2.163,20	0,00	2.163,20
MAIO	540,80	0,00	540,80	2.704,00	0,00	2.704,00
JUNHO	540,80	0,00	540,80	3.244,80	0,00	3.244,80
JULHO	540,80	0,00	540,80	3.785,60	0,00	3.785,60
AGOSTO	540,80	0,00	540,80	4.326,40	0,00	4.326,40
SETEMBRO	540,80	0,00	540,80	4.867,20	0,00	4.867,20
OUTUBRO	540,80	0,00	540,80	5.408,00	0,00	5.408,00
NOVEMBRO	540,80	0,00	540,80	5.948,80	0,00	5.948,80
DEZEMBRO	540,80	0,00	540,80	6.489,60	0,00	6.489,60
Despesa: 396 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.040,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	7.040,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	20.000,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	1.806,90	446,43	11.266,65	1.806,90	9.459,75
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	1.806,90	11.713,08
JULHO	2.253,33	5.233,10	-2.979,77	15.773,31	7.040,00	8.733,31
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	7.040,00	10.986,64
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	7.040,00	13.239,97
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	7.040,00	15.493,30
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	7.040,00	17.746,63
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	7.040,00	20.000,00
Despesa: 397 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2041 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR RURAL					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 398 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT					**Total Realizado:**	81.080,75
Ação: 2042 INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR					**Diferença:**	68.919,25
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 606 EXTENSÃO RURAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
FEVEREIRO	12.500,00	0,00	12.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
MARÇO	12.500,00	0,00	12.500,00	37.500,00	0,00	37.500,00
ABRIL	12.500,00	0,00	12.500,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MAIO	12.500,00	0,00	12.500,00	62.500,00	0,00	62.500,00
JUNHO	12.500,00	0,00	12.500,00	75.000,00	0,00	75.000,00
JULHO	12.500,00	48.101,30	-35.601,30	87.500,00	48.101,30	39.398,70
AGOSTO	12.500,00	32.979,45	-20.479,45	100.000,00	81.080,75	18.919,25
SETEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	112.500,00	81.080,75	31.419,25
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	81.080,75	43.919,25
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	81.080,75	56.419,25
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	81.080,75	68.919,25
Despesa: 399 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	70.304,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	80.306,90
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	-10.002,90
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	5.858,66	5.401,12	457,54	5.858,66	5.401,12	457,54
FEVEREIRO	5.858,66	5.401,12	457,54	11.717,32	10.802,24	915,08
MARÇO	5.858,66	5.401,12	457,54	17.575,98	16.203,36	1.372,62
ABRIL	5.858,66	5.830,99	27,67	23.434,64	22.034,35	1.400,29
MAIO	5.858,66	5.609,60	249,06	29.293,30	27.643,95	1.649,35
JUNHO	5.858,66	5.609,60	249,06	35.151,96	33.253,55	1.898,41
JULHO	5.858,66	16.523,84	-10.665,18	41.010,62	49.777,39	-8.766,77
AGOSTO	5.858,66	17.378,48	-11.519,82	46.869,28	67.155,87	-20.286,59
SETEMBRO	5.858,66	13.151,03	-7.292,37	52.727,94	80.306,90	-27.578,96
OUTUBRO	5.858,66	0,00	5.858,66	58.586,60	80.306,90	-21.720,30
NOVEMBRO	5.858,66	0,00	5.858,66	64.445,26	80.306,90	-15.861,64
DEZEMBRO	5.858,74	0,00	5.858,74	70.304,00	80.306,90	-10.002,90
Despesa: 40 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	54.080,00
Natureza: 3190 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					**Total Realizado:**	146.729,38
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-92.649,38
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.506,66	8.679,48	-4.172,82	4.506,66	8.679,48	-4.172,82
FEVEREIRO	4.506,66	9.956,36	-5.449,70	9.013,32	18.635,84	-9.622,52
MARÇO	4.506,66	13.843,94	-9.337,28	13.519,98	32.479,78	-18.959,80
ABRIL	4.506,66	15.331,61	-10.824,95	18.026,64	47.811,39	-29.784,75
MAIO	4.506,66	0,00	4.506,66	22.533,30	47.811,39	-25.278,09
JUNHO	4.506,66	17.371,06	-12.864,40	27.039,96	65.182,45	-38.142,49
JULHO	4.506,66	26.200,45	-21.693,79	31.546,62	91.382,90	-59.836,28
AGOSTO	4.506,66	43.235,30	-38.728,64	36.053,28	134.618,20	-98.564,92
SETEMBRO	4.506,66	12.111,18	-7.604,52	40.559,94	146.729,38	-106.169,44
OUTUBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	45.066,60	146.729,38	-101.662,78
NOVEMBRO	4.506,66	0,00	4.506,66	49.573,26	146.729,38	-97.156,12
DEZEMBRO	4.506,74	0,00	4.506,74	54.080,00	146.729,38	-92.649,38
Despesa: 400 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	6.108,81
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	10.115,19
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						

Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	585,62	766,38	1.352,00	585,62	766,38
FEVEREIRO	1.352,00	585,62	766,38	2.704,00	1.171,24	1.532,76
MARÇO	1.352,00	585,62	766,38	4.056,00	1.756,86	2.299,14
ABRIL	1.352,00	1.329,00	23,00	5.408,00	3.085,86	2.322,14
MAIO	1.352,00	608,22	743,78	6.760,00	3.694,08	3.065,92
JUNHO	1.352,00	608,22	743,78	8.112,00	4.302,30	3.809,70
JULHO	1.352,00	608,22	743,78	9.464,00	4.910,52	4.553,48
AGOSTO	1.352,00	669,80	682,20	10.816,00	5.580,32	5.235,68
SETEMBRO	1.352,00	528,49	823,51	12.168,00	6.108,81	6.059,19
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	6.108,81	7.411,19
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	6.108,81	8.763,19
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	6.108,81	10.115,19
Despesa: 401 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3330 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 402 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	460,02
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	1.703,18
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	146,37	33,89	901,30	146,37	754,93
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	146,37	935,19
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	146,37	1.115,45
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	146,37	1.295,71
SETEMBRO	180,26	313,65	-133,39	1.622,34	460,02	1.162,32
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	460,02	1.342,58
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	460,02	1.522,84
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	460,02	1.703,18
Despesa: 403 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.618,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.585,39
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	32,61

Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	468,16	0,00	468,16	468,16	0,00	468,16
FEVEREIRO	468,16	13,00	455,16	936,32	13,00	923,32
MARÇO	468,16	1.620,81	-1.152,65	1.404,48	1.633,81	-229,33
ABRIL	468,16	3.183,01	-2.714,85	1.872,64	4.816,82	-2.944,18
MAIO	468,16	753,57	-285,41	2.340,80	5.570,39	-3.229,59
JUNHO	468,16	0,00	468,16	2.808,96	5.570,39	-2.761,43
JULHO	468,16	0,00	468,16	3.277,12	5.570,39	-2.293,27
AGOSTO	468,16	15,00	453,16	3.745,28	5.585,39	-1.840,11
SETEMBRO	468,16	0,00	468,16	4.213,44	5.585,39	-1.371,95
OUTUBRO	468,16	0,00	468,16	4.681,60	5.585,39	-903,79
NOVEMBRO	468,16	0,00	468,16	5.149,76	5.585,39	-435,63
DEZEMBRO	468,24	0,00	468,24	5.618,00	5.585,39	32,61
Despesa: 404 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 405 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	16.883,99
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	-6.067,99
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	905,00	-3,67	901,33	905,00	-3,67
FEVEREIRO	901,33	329,98	571,35	1.802,66	1.234,98	567,68
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	1.234,98	1.469,01
ABRIL	901,33	335,00	566,33	3.605,32	1.569,98	2.035,34
MAIO	901,33	202,96	698,37	4.506,65	1.772,94	2.733,71
JUNHO	901,33	5.700,00	-4.798,67	5.407,98	7.472,94	-2.064,96
JULHO	901,33	3.343,06	-2.441,73	6.309,31	10.816,00	-4.506,69
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.816,00	-3.605,36
SETEMBRO	901,33	6.067,99	-5.166,66	8.111,97	16.883,99	-8.772,02
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	16.883,99	-7.870,69
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	16.883,99	-6.969,36
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	16.883,99	-6.067,99
Despesa: 406 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	12.979,20
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	7.574,40
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	5.404,80
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.081,60	740,52	341,08	1.081,60	740,52	341,08
FEVEREIRO	1.081,60	740,52	341,08	2.163,20	1.481,04	682,16
MARÇO	1.081,60	746,68	334,92	3.244,80	2.227,72	1.017,08
ABRIL	1.081,60	800,00	281,60	4.326,40	3.027,72	1.298,68
MAIO	1.081,60	786,67	294,93	5.408,00	3.814,39	1.593,61
JUNHO	1.081,60	786,67	294,93	6.489,60	4.601,06	1.888,54
JULHO	1.081,60	1.000,00	81,60	7.571,20	5.601,06	1.970,14
AGOSTO	1.081,60	1.000,00	81,60	8.652,80	6.601,06	2.051,74
SETEMBRO	1.081,60	973,34	108,26	9.734,40	7.574,40	2.160,00
OUTUBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	10.816,00	7.574,40	3.241,60
NOVEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	11.897,60	7.574,40	4.323,20
DEZEMBRO	1.081,60	0,00	1.081,60	12.979,20	7.574,40	5.404,80
Despesa: 407 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.123,60
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	481,07
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	642,53
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	93,63	0,00	93,63	93,63	0,00	93,63
FEVEREIRO	93,63	0,00	93,63	187,26	0,00	187,26
MARÇO	93,63	0,00	93,63	280,89	0,00	280,89
ABRIL	93,63	0,00	93,63	374,52	0,00	374,52
MAIO	93,63	0,00	93,63	468,15	0,00	468,15
JUNHO	93,63	0,00	93,63	561,78	0,00	561,78
JULHO	93,63	0,00	93,63	655,41	0,00	655,41
AGOSTO	93,63	272,82	-179,19	749,04	272,82	476,22
SETEMBRO	93,63	208,25	-114,62	842,67	481,07	361,60
OUTUBRO	93,63	0,00	93,63	936,30	481,07	455,23
NOVEMBRO	93,63	0,00	93,63	1.029,93	481,07	548,86
DEZEMBRO	93,67	0,00	93,67	1.123,60	481,07	642,53
Despesa: 408 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.370,80
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2058 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA					**Diferença:**	3.370,80
Programa: 19 APOIO A PRODUÇÃO AGROPECUARIA						
Organograma: 14001 GABINETE DO SECRETARIO DA AGRICULTURA						
Função: 20 AGRICULTURA						
Subfunção: 608 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	280,90	0,00	280,90	280,90	0,00	280,90
FEVEREIRO	280,90	0,00	280,90	561,80	0,00	561,80
MARÇO	280,90	0,00	280,90	842,70	0,00	842,70
ABRIL	280,90	0,00	280,90	1.123,60	0,00	1.123,60
MAIO	280,90	0,00	280,90	1.404,50	0,00	1.404,50
JUNHO	280,90	0,00	280,90	1.685,40	0,00	1.685,40
JULHO	280,90	0,00	280,90	1.966,30	0,00	1.966,30
AGOSTO	280,90	0,00	280,90	2.247,20	0,00	2.247,20
SETEMBRO	280,90	0,00	280,90	2.528,10	0,00	2.528,10
OUTUBRO	280,90	0,00	280,90	2.809,00	0,00	2.809,00

NOVEMBRO	280,90	0,00	280,90	3.089,90	0,00	3.089,90
DEZEMBRO	280,90	0,00	280,90	3.370,80	0,00	3.370,80
Despesa: 41 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	600.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	598.893,18
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	1.106,82
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	50.000,00	56.330,39	-6.330,39	50.000,00	56.330,39	-6.330,39
FEVEREIRO	50.000,00	64.926,50	-14.926,50	100.000,00	121.256,89	-21.256,89
MARÇO	50.000,00	65.551,79	-15.551,79	150.000,00	186.808,68	-36.808,68
ABRIL	50.000,00	63.800,36	-13.800,36	200.000,00	250.609,04	-50.609,04
MAIO	50.000,00	63.598,11	-13.598,11	250.000,00	314.207,15	-64.207,15
JUNHO	50.000,00	66.982,61	-16.982,61	300.000,00	381.189,76	-81.189,76
JULHO	50.000,00	87.039,30	-37.039,30	350.000,00	468.229,06	-118.229,06
AGOSTO	50.000,00	69.081,42	-19.081,42	400.000,00	537.310,48	-137.310,48
SETEMBRO	50.000,00	61.582,70	-11.582,70	450.000,00	598.893,18	-148.893,18
OUTUBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	500.000,00	598.893,18	-98.893,18
NOVEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	550.000,00	598.893,18	-48.893,18
DEZEMBRO	50.000,00	0,00	50.000,00	600.000,00	598.893,18	1.106,82
Despesa: 42 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	106.476,54
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	43.523,46
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	10.386,47	2.113,53	12.500,00	10.386,47	2.113,53
FEVEREIRO	12.500,00	10.635,48	1.864,52	25.000,00	21.021,95	3.978,05
MARÇO	12.500,00	12.017,48	482,52	37.500,00	33.039,43	4.460,57
ABRIL	12.500,00	10.484,14	2.015,86	50.000,00	43.523,57	6.476,43
MAIO	12.500,00	12.269,05	230,95	62.500,00	55.792,62	6.707,38
JUNHO	12.500,00	12.472,99	27,01	75.000,00	68.265,61	6.734,39
JULHO	12.500,00	16.103,84	-3.603,84	87.500,00	84.369,45	3.130,55
AGOSTO	12.500,00	10.452,65	2.047,35	100.000,00	94.822,10	5.177,90
SETEMBRO	12.500,00	11.654,44	845,56	112.500,00	106.476,54	6.023,46
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	106.476,54	18.523,46
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	106.476,54	31.023,46
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	106.476,54	43.523,46
Despesa: 43 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	80.000,00
Natureza: 3350 CONTRIBUIÇÕES					**Total Realizado:**	31.021,80
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	48.978,20
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	6.666,66	3.093,00	3.573,66	6.666,66	3.093,00	3.573,66
FEVEREIRO	6.666,66	11.492,00	-4.825,34	13.333,32	14.585,00	-1.251,68
MARÇO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	19.999,98	16.933,00	3.066,98
ABRIL	6.666,66	4.696,80	1.969,86	26.666,64	21.629,80	5.036,84
MAIO	6.666,66	0,00	6.666,66	33.333,30	21.629,80	11.703,50
JUNHO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	39.999,96	23.977,80	16.022,16
JULHO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	46.666,62	26.325,80	20.340,82

AGOSTO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	53.333,28	28.673,80	24.659,48
SETEMBRO	6.666,66	2.348,00	4.318,66	59.999,94	31.021,80	28.978,14
OUTUBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	66.666,60	31.021,80	35.644,80
NOVEMBRO	6.666,66	0,00	6.666,66	73.333,26	31.021,80	42.311,46
DEZEMBRO	6.666,74	0,00	6.666,74	80.000,00	31.021,80	48.978,20
Despesa: 44 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	16.224,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	19.752,07
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	-3.528,07
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.352,00	100,80	1.251,20	1.352,00	100,80	1.251,20
FEVEREIRO	1.352,00	2.358,72	-1.006,72	2.704,00	2.459,52	244,48
MARÇO	1.352,00	710,94	641,06	4.056,00	3.170,46	885,54
ABRIL	1.352,00	1.610,07	-258,07	5.408,00	4.780,53	627,47
MAIO	1.352,00	5.436,58	-4.084,58	6.760,00	10.217,11	-3.457,11
JUNHO	1.352,00	5.332,05	-3.980,05	8.112,00	15.549,16	-7.437,16
JULHO	1.352,00	376,38	975,62	9.464,00	15.925,54	-6.461,54
AGOSTO	1.352,00	230,01	1.121,99	10.816,00	16.155,55	-5.339,55
SETEMBRO	1.352,00	3.596,52	-2.244,52	12.168,00	19.752,07	-7.584,07
OUTUBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	13.520,00	19.752,07	-6.232,07
NOVEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	14.872,00	19.752,07	-4.880,07
DEZEMBRO	1.352,00	0,00	1.352,00	16.224,00	19.752,07	-3.528,07
Despesa: 45 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	210.000,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	183.328,22
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	26.671,78
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	17.500,00	11.570,30	5.929,70	17.500,00	11.570,30	5.929,70
FEVEREIRO	17.500,00	79.168,87	-61.668,87	35.000,00	90.739,17	-55.739,17
MARÇO	17.500,00	12.062,56	5.437,44	52.500,00	102.801,73	-50.301,73
ABRIL	17.500,00	35.609,75	-18.109,75	70.000,00	138.411,48	-68.411,48
MAIO	17.500,00	5.874,00	11.626,00	87.500,00	144.285,48	-56.785,48
JUNHO	17.500,00	6.185,14	11.314,86	105.000,00	150.470,62	-45.470,62
JULHO	17.500,00	14.267,00	3.233,00	122.500,00	164.737,62	-42.237,62
AGOSTO	17.500,00	21.335,05	-3.835,05	140.000,00	186.072,67	-46.072,67
SETEMBRO	17.500,00	4.202,00	13.298,00	157.500,00	190.274,67	-32.774,67
OUTUBRO	17.500,00	-6.946,45	24.446,45	175.000,00	183.328,22	-8.328,22
NOVEMBRO	17.500,00	0,00	17.500,00	192.500,00	183.328,22	9.171,78
DEZEMBRO	17.500,00	0,00	17.500,00	210.000,00	183.328,22	26.671,78
Despesa: 46 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.704,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	2.704,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	225,33	0,00	225,33	225,33	0,00	225,33
FEVEREIRO	225,33	0,00	225,33	450,66	0,00	450,66
MARÇO	225,33	0,00	225,33	675,99	0,00	675,99
ABRIL	225,33	0,00	225,33	901,32	0,00	901,32

MAIO	225,33	0,00	225,33	1.126,65	0,00	1.126,65
JUNHO	225,33	0,00	225,33	1.351,98	0,00	1.351,98
JULHO	225,33	0,00	225,33	1.577,31	0,00	1.577,31
AGOSTO	225,33	0,00	225,33	1.802,64	0,00	1.802,64
SETEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.027,97	0,00	2.027,97
OUTUBRO	225,33	0,00	225,33	2.253,30	0,00	2.253,30
NOVEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.478,63	0,00	2.478,63
DEZEMBRO	225,37	0,00	225,37	2.704,00	0,00	2.704,00
Despesa: 47 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	3.966,64
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	6.849,36
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	3.966,64	-3.065,31	1.802,66	3.966,64	-2.163,98
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	3.966,64	-1.262,65
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	3.966,64	-361,32
MAIO	901,33	0,00	901,33	4.506,65	3.966,64	540,01
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	3.966,64	1.441,34
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	3.966,64	2.342,67
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	3.966,64	3.244,00
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	3.966,64	4.145,33
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	3.966,64	5.046,66
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	3.966,64	5.947,99
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	3.966,64	6.849,36
Despesa: 48 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	32.448,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	2.704,00	0,00	2.704,00
FEVEREIRO	2.704,00	0,00	2.704,00	5.408,00	0,00	5.408,00
MARÇO	2.704,00	0,00	2.704,00	8.112,00	0,00	8.112,00
ABRIL	2.704,00	0,00	2.704,00	10.816,00	0,00	10.816,00
MAIO	2.704,00	0,00	2.704,00	13.520,00	0,00	13.520,00
JUNHO	2.704,00	0,00	2.704,00	16.224,00	0,00	16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	0,00	18.928,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	0,00	21.632,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	0,00	24.336,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	0,00	27.040,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	0,00	29.744,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	0,00	32.448,00
Despesa: 49 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	47.909,97
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	102.090,03
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	4.990,00	7.510,00	12.500,00	4.990,00	7.510,00

FEVEREIRO	12.500,00	3.646,00	8.854,00	25.000,00	8.636,00	16.364,00
MARÇO	12.500,00	3.032,99	9.467,01	37.500,00	11.668,99	25.831,01
ABRIL	12.500,00	3.875,75	8.624,25	50.000,00	15.544,74	34.455,26
MAIO	12.500,00	3.206,33	9.293,67	62.500,00	18.751,07	43.748,93
JUNHO	12.500,00	5.875,00	6.625,00	75.000,00	24.626,07	50.373,93
JULHO	12.500,00	7.041,90	5.458,10	87.500,00	31.667,97	55.832,03
AGOSTO	12.500,00	5.875,00	6.625,00	100.000,00	37.542,97	62.457,03
SETEMBRO	12.500,00	10.367,00	2.133,00	112.500,00	47.909,97	64.590,03
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	47.909,97	77.090,03
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	47.909,97	89.590,03
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	47.909,97	102.090,03
Despesa: 50 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	310.000,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	309.297,07
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	702,93
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.833,33	35.926,91	-10.093,58	25.833,33	35.926,91	-10.093,58
FEVEREIRO	25.833,33	47.469,70	-21.636,37	51.666,66	83.396,61	-31.729,95
MARÇO	25.833,33	30.561,38	-4.728,05	77.499,99	113.957,99	-36.458,00
ABRIL	25.833,33	6.399,74	19.433,59	103.333,32	120.357,73	-17.024,41
MAIO	25.833,33	68.881,10	-43.047,77	129.166,65	189.238,83	-60.072,18
JUNHO	25.833,33	15.283,08	10.550,25	154.999,98	204.521,91	-49.521,93
JULHO	25.833,33	82.190,20	-56.356,87	180.833,31	286.712,11	-105.878,80
AGOSTO	25.833,33	20.977,36	4.855,97	206.666,64	307.689,47	-101.022,83
SETEMBRO	25.833,33	5.466,12	20.367,21	232.499,97	313.155,59	-80.655,62
OUTUBRO	25.833,33	-3.858,52	29.691,85	258.333,30	309.297,07	-50.963,77
NOVEMBRO	25.833,33	0,00	25.833,33	284.166,63	309.297,07	-25.130,44
DEZEMBRO	25.833,37	0,00	25.833,37	310.000,00	309.297,07	702,93
Despesa: 51 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	360.000,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	299.658,67
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	60.341,33
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	30.000,00	52.449,10	-22.449,10	30.000,00	52.449,10	-22.449,10
FEVEREIRO	30.000,00	0,00	30.000,00	60.000,00	52.449,10	7.550,90
MARÇO	30.000,00	24.961,50	5.038,50	90.000,00	77.410,60	12.589,40
ABRIL	30.000,00	41.215,70	-11.215,70	120.000,00	118.626,30	1.373,70
MAIO	30.000,00	21.846,74	8.153,26	150.000,00	140.473,04	9.526,96
JUNHO	30.000,00	9.653,93	20.346,07	180.000,00	150.126,97	29.873,03
JULHO	30.000,00	119.826,50	-89.826,50	210.000,00	269.953,47	-59.953,47
AGOSTO	30.000,00	21.899,88	8.100,12	240.000,00	291.853,35	-51.853,35
SETEMBRO	30.000,00	7.805,32	22.194,68	270.000,00	299.658,67	-29.658,67
OUTUBRO	30.000,00	0,00	30.000,00	300.000,00	299.658,67	341,33
NOVEMBRO	30.000,00	0,00	30.000,00	330.000,00	299.658,67	30.341,33
DEZEMBRO	30.000,00	0,00	30.000,00	360.000,00	299.658,67	60.341,33
Despesa: 52 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	63.454,71
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	86.545,29
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	5.714,35	6.785,65	12.500,00	5.714,35	6.785,65
FEVEREIRO	12.500,00	6.047,53	6.452,47	25.000,00	11.761,88	13.238,12
MARÇO	12.500,00	6.453,26	6.046,74	37.500,00	18.215,14	19.284,86
ABRIL	12.500,00	6.946,68	5.553,32	50.000,00	25.161,82	24.838,18
MAIO	12.500,00	6.840,04	5.659,96	62.500,00	32.001,86	30.498,14
JUNHO	12.500,00	6.760,04	5.739,96	75.000,00	38.761,90	36.238,10
JULHO	12.500,00	6.906,69	5.593,31	87.500,00	45.668,59	41.831,41
AGOSTO	12.500,00	8.520,02	3.979,98	100.000,00	54.188,61	45.811,39
SETEMBRO	12.500,00	9.266,10	3.233,90	112.500,00	63.454,71	49.045,29
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	63.454,71	61.545,29
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	63.454,71	74.045,29
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	63.454,71	86.545,29
Despesa: 53 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	11.897,60
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	11.887,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	10,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	991,46	7.509,39	-6.517,93	991,46	7.509,39	-6.517,93
FEVEREIRO	991,46	0,00	991,46	1.982,92	7.509,39	-5.526,47
MARÇO	991,46	593,57	397,89	2.974,38	8.102,96	-5.128,58
ABRIL	991,46	2.436,01	-1.444,55	3.965,84	10.538,97	-6.573,13
MAIO	991,46	838,86	152,60	4.957,30	11.377,83	-6.420,53
JUNHO	991,46	314,02	677,44	5.948,76	11.691,85	-5.743,09
JULHO	991,46	188,04	803,42	6.940,22	11.879,89	-4.939,67
AGOSTO	991,46	3,50	987,96	7.931,68	11.883,39	-3.951,71
SETEMBRO	991,46	0,00	991,46	8.923,14	11.883,39	-2.960,25
OUTUBRO	991,46	3,61	987,85	9.914,60	11.887,00	-1.972,40
NOVEMBRO	991,46	0,00	991,46	10.906,06	11.887,00	-980,94
DEZEMBRO	991,54	0,00	991,54	11.897,60	11.887,00	10,60
Despesa: 54 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 55 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	123,36
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	5.284,64
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	123,36	327,30	1.802,64	123,36	1.679,28
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	123,36	2.129,94
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	123,36	2.580,60
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	123,36	3.031,26
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	123,36	3.481,92
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	123,36	3.932,58
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	123,36	4.383,24
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	123,36	4.833,90
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	123,36	5.284,64
Despesa: 56 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	7.647,69
Ação: 2005 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO					**Diferença:**	13.984,31
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	71,99	1.730,67	1.802,66	71,99	1.730,67
FEVEREIRO	1.802,66	0,00	1.802,66	3.605,32	71,99	3.533,33
MARÇO	1.802,66	0,00	1.802,66	5.407,98	71,99	5.335,99
ABRIL	1.802,66	0,00	1.802,66	7.210,64	71,99	7.138,65
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	71,99	8.941,31
JUNHO	1.802,66	5.308,70	-3.506,04	10.815,96	5.380,69	5.435,27
JULHO	1.802,66	0,00	1.802,66	12.618,62	5.380,69	7.237,93
AGOSTO	1.802,66	2.267,00	-464,34	14.421,28	7.647,69	6.773,59
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	7.647,69	8.576,25
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	7.647,69	10.378,91
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	7.647,69	12.181,57
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	7.647,69	13.984,31
Despesa: 57 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	194.688,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	159.807,01
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	34.880,99
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	16.224,00	35.456,87	-19.232,87	16.224,00	35.456,87	-19.232,87
FEVEREIRO	16.224,00	14.120,00	2.104,00	32.448,00	49.576,87	-17.128,87
MARÇO	16.224,00	15.061,33	1.162,67	48.672,00	64.638,20	-15.966,20
ABRIL	16.224,00	15.155,47	1.068,53	64.896,00	79.793,67	-14.897,67
MAIO	16.224,00	15.155,47	1.068,53	81.120,00	94.949,14	-13.829,14
JUNHO	16.224,00	14.120,00	2.104,00	97.344,00	109.069,14	-11.725,14
JULHO	16.224,00	22.309,60	-6.085,60	113.568,00	131.378,74	-17.810,74
AGOSTO	16.224,00	14.308,27	1.915,73	129.792,00	145.687,01	-15.895,01
SETEMBRO	16.224,00	14.120,00	2.104,00	146.016,00	159.807,01	-13.791,01
OUTUBRO	16.224,00	0,00	16.224,00	162.240,00	159.807,01	2.432,99
NOVEMBRO	16.224,00	0,00	16.224,00	178.464,00	159.807,01	18.656,99
DEZEMBRO	16.224,00	0,00	16.224,00	194.688,00	159.807,01	34.880,99
Despesa: 58 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	43.264,00

Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	31.991,27
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	11.272,73
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.605,33	2.823,99	781,34	3.605,33	2.823,99	781,34
FEVEREIRO	3.605,33	2.824,00	781,33	7.210,66	5.647,99	1.562,67
MARÇO	3.605,33	3.012,26	593,07	10.815,99	8.660,25	2.155,74
ABRIL	3.605,33	3.031,09	574,24	14.421,32	11.691,34	2.729,98
MAIO	3.605,33	8.740,36	-5.135,03	18.026,65	20.431,70	-2.405,05
JUNHO	3.605,33	2.824,00	781,33	21.631,98	23.255,70	-1.623,72
JULHO	3.605,33	3.049,92	555,41	25.237,31	26.305,62	-1.068,31
AGOSTO	3.605,33	2.861,65	743,68	28.842,64	29.167,27	-324,63
SETEMBRO	3.605,33	2.824,00	781,33	32.447,97	31.991,27	456,70
OUTUBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	36.053,30	31.991,27	4.062,03
NOVEMBRO	3.605,33	0,00	3.605,33	39.658,63	31.991,27	7.667,36
DEZEMBRO	3.605,37	0,00	3.605,37	43.264,00	31.991,27	11.272,73
Despesa: 59 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	811,20
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	100,80
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	710,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	67,60	100,80	-33,20	67,60	100,80	-33,20
FEVEREIRO	67,60	0,00	67,60	135,20	100,80	34,40
MARÇO	67,60	0,00	67,60	202,80	100,80	102,00
ABRIL	67,60	0,00	67,60	270,40	100,80	169,60
MAIO	67,60	0,00	67,60	338,00	100,80	237,20
JUNHO	67,60	0,00	67,60	405,60	100,80	304,80
JULHO	67,60	0,00	67,60	473,20	100,80	372,40
AGOSTO	67,60	0,00	67,60	540,80	100,80	440,00
SETEMBRO	67,60	0,00	67,60	608,40	100,80	507,60
OUTUBRO	67,60	0,00	67,60	676,00	100,80	575,20
NOVEMBRO	67,60	0,00	67,60	743,60	100,80	642,80
DEZEMBRO	67,60	0,00	67,60	811,20	100,80	710,40
Despesa: 60 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	3.512,50
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	813,90
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	13,00	347,53	1.442,12	13,00	1.429,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	13,00	1.789,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	13,00	2.150,18
JULHO	360,53	3.026,50	-2.665,97	2.523,71	3.039,50	-515,79
AGOSTO	360,53	473,00	-112,47	2.884,24	3.512,50	-628,26
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	3.512,50	-267,73
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	3.512,50	92,80
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	3.512,50	453,33

DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	3.512,50	813,90

Despesa: 61 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		1.081,60
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA				**Total Realizado:**		0,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**Diferença:**		1.081,60
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	0,00	630,91
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	0,00	721,04
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	0,00	811,17
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	0,00	901,30
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	0,00	991,43
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	0,00	1.081,60
Despesa: 62 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				**Total Realizado:**		3.244,80
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**Diferença:**		0,00
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	90,00	180,40	1.081,60	90,00	991,60
MAIO	270,40	3.154,80	-2.884,40	1.352,00	3.244,80	-1.892,80
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	3.244,80	-1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	3.244,80	-1.352,00
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	3.244,80	-1.081,60
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	3.244,80	-811,20
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	3.244,80	-540,80
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	3.244,80	-270,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	3.244,80	0,00
Despesa: 63 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS				**Total Previsto:**		34.611,20
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO				**Total Realizado:**		18.203,94
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				**Diferença:**		16.407,26
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.884,26	1.912,70	971,56	2.884,26	1.912,70	971,56
FEVEREIRO	2.884,26	1.851,30	1.032,96	5.768,52	3.764,00	2.004,52
MARÇO	2.884,26	2.133,30	750,96	8.652,78	5.897,30	2.755,48
ABRIL	2.884,26	2.133,30	750,96	11.537,04	8.030,60	3.506,44
MAIO	2.884,26	2.133,30	750,96	14.421,30	10.163,90	4.257,40
JUNHO	2.884,26	2.000,00	884,26	17.305,56	12.163,90	5.141,66

JULHO	2.884,26	2.040,04	844,22	20.189,82	14.203,94	5.985,88
AGOSTO	2.884,26	2.000,00	884,26	23.074,08	16.203,94	6.870,14
SETEMBRO	2.884,26	2.000,00	884,26	25.958,34	18.203,94	7.754,40
OUTUBRO	2.884,26	0,00	2.884,26	28.842,60	18.203,94	10.638,66
NOVEMBRO	2.884,26	0,00	2.884,26	31.726,86	18.203,94	13.522,92
DEZEMBRO	2.884,34	0,00	2.884,34	34.611,20	18.203,94	16.407,26
Despesa: 64 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	1.898,00
Ação: 2033 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR					**Diferença:**	2.428,40
Programa: 3 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Organograma: 04001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	1.898,00	-1.537,47	2.523,71	1.898,00	625,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	1.898,00	986,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	1.898,00	1.346,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	1.898,00	1.707,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	1.898,00	2.067,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	1.898,00	2.428,40
Despesa: 65 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	416.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	332.690,41
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	83.309,59
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	34.666,66	31.427,19	3.239,47	34.666,66	31.427,19	3.239,47
FEVEREIRO	34.666,66	33.534,47	1.132,19	69.333,32	64.961,66	4.371,66
MARÇO	34.666,66	35.542,43	-875,77	103.999,98	100.504,09	3.495,89
ABRIL	34.666,66	44.623,27	-9.956,61	138.666,64	145.127,36	-6.460,72
MAIO	34.666,66	34.559,50	107,16	173.333,30	179.686,86	-6.353,56
JUNHO	34.666,66	34.559,50	107,16	207.999,96	214.246,36	-6.246,40
JULHO	34.666,66	46.655,99	-11.989,33	242.666,62	260.902,35	-18.235,73
AGOSTO	34.666,66	34.559,50	107,16	277.333,28	295.461,85	-18.128,57
SETEMBRO	34.666,66	37.228,56	-2.561,90	311.999,94	332.690,41	-20.690,47
OUTUBRO	34.666,66	0,00	34.666,66	346.666,60	332.690,41	13.976,19
NOVEMBRO	34.666,66	0,00	34.666,66	381.333,26	332.690,41	48.642,85
DEZEMBRO	34.666,74	0,00	34.666,74	416.000,00	332.690,41	83.309,59
Despesa: 66 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	124.800,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	64.139,04
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	60.660,96
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	10.400,00	5.921,66	4.478,34	10.400,00	5.921,66	4.478,34
FEVEREIRO	10.400,00	6.266,47	4.133,53	20.800,00	12.188,13	8.611,87
MARÇO	10.400,00	6.749,32	3.650,68	31.200,00	18.937,45	12.262,55

ABRIL	10.400,00	11.594,34	-1.194,34	41.600,00	30.531,79	11.068,21
MAIO	10.400,00	7.083,28	3.316,72	52.000,00	37.615,07	14.384,93
JUNHO	10.400,00	6.511,87	3.888,13	62.400,00	44.126,94	18.273,06
JULHO	10.400,00	8.447,31	1.952,69	72.800,00	52.574,25	20.225,75
AGOSTO	10.400,00	5.544,12	4.855,88	83.200,00	58.118,37	25.081,63
SETEMBRO	10.400,00	6.020,67	4.379,33	93.600,00	64.139,04	29.460,96
OUTUBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	104.000,00	64.139,04	39.860,96
NOVEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	114.400,00	64.139,04	50.260,96
DEZEMBRO	10.400,00	0,00	10.400,00	124.800,00	64.139,04	60.660,96
Despesa: 67 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	5.018,40
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	5.381,60
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	0,00	866,66	866,66	0,00	866,66
FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	0,00	1.733,32
MARÇO	866,66	313,65	553,01	2.599,98	313,65	2.286,33
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	313,65	3.152,99
MAIO	866,66	313,65	553,01	4.333,30	627,30	3.706,00
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	627,30	4.572,66
JULHO	866,66	313,65	553,01	6.066,62	940,95	5.125,67
AGOSTO	866,66	2.509,20	-1.642,54	6.933,28	3.450,15	3.483,13
SETEMBRO	866,66	1.568,25	-701,59	7.799,94	5.018,40	2.781,54
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	5.018,40	3.648,20
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	5.018,40	4.514,86
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	5.018,40	5.381,60
Despesa: 68 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	5.408,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	2.340,00	-1.889,34	1.351,98	2.340,00	-988,02
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	2.340,00	-537,36
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	2.340,00	-86,70
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	2.340,00	363,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	2.340,00	814,62
AGOSTO	450,66	994,90	-544,24	3.605,28	3.334,90	270,38
SETEMBRO	450,66	2.073,10	-1.622,44	4.055,94	5.408,00	-1.352,06
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	5.408,00	-901,40
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	5.408,00	-450,74
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	5.408,00	0,00
Despesa: 68 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	9.899,95
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	916,05
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença

JANEIRO	901,33	3.300,00	-2.398,67	901,33	3.300,00	-2.398,67
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	3.300,00	-1.497,34
MARÇO	901,33	0,00	901,33	2.703,99	3.300,00	-596,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	3.300,00	305,32
MAIO	901,33	5.900,00	-4.998,67	4.506,65	9.200,00	-4.693,35
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	9.200,00	-3.792,02
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	9.200,00	-2.890,69
AGOSTO	901,33	699,95	201,38	7.210,64	9.899,95	-2.689,31
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	9.899,95	-1.787,98
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	9.899,95	-886,65
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	9.899,95	14,68
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	9.899,95	916,05
Despesa: 69 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	8.320,00
Natureza: 3390 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	8.320,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	693,33	0,00	693,33	693,33	0,00	693,33
FEVEREIRO	693,33	0,00	693,33	1.386,66	0,00	1.386,66
MARÇO	693,33	0,00	693,33	2.079,99	0,00	2.079,99
ABRIL	693,33	0,00	693,33	2.773,32	0,00	2.773,32
MAIO	693,33	0,00	693,33	3.466,65	0,00	3.466,65
JUNHO	693,33	0,00	693,33	4.159,98	0,00	4.159,98
JULHO	693,33	0,00	693,33	4.853,31	0,00	4.853,31
AGOSTO	693,33	0,00	693,33	5.546,64	0,00	5.546,64
SETEMBRO	693,33	0,00	693,33	6.239,97	0,00	6.239,97
OUTUBRO	693,33	0,00	693,33	6.933,30	0,00	6.933,30
NOVEMBRO	693,33	0,00	693,33	7.626,63	0,00	7.626,63
DEZEMBRO	693,37	0,00	693,37	8.320,00	0,00	8.320,00
Despesa: 70 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	27.040,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE CONSULTORIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	27.040,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	2.253,33	0,00	2.253,33
FEVEREIRO	2.253,33	0,00	2.253,33	4.506,66	0,00	4.506,66
MARÇO	2.253,33	0,00	2.253,33	6.759,99	0,00	6.759,99
ABRIL	2.253,33	0,00	2.253,33	9.013,32	0,00	9.013,32
MAIO	2.253,33	0,00	2.253,33	11.266,65	0,00	11.266,65
JUNHO	2.253,33	0,00	2.253,33	13.519,98	0,00	13.519,98
JULHO	2.253,33	0,00	2.253,33	15.773,31	0,00	15.773,31
AGOSTO	2.253,33	0,00	2.253,33	18.026,64	0,00	18.026,64
SETEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	20.279,97	0,00	20.279,97
OUTUBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	22.533,30	0,00	22.533,30
NOVEMBRO	2.253,33	0,00	2.253,33	24.786,63	0,00	24.786,63
DEZEMBRO	2.253,37	0,00	2.253,37	27.040,00	0,00	27.040,00
Despesa: 71 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	3.244,80
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						

Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	0,00	270,40	2.163,20	0,00	2.163,20
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	0,00	2.433,60
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	0,00	2.704,00
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	0,00	2.974,40
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	0,00	3.244,80
Despesa: 72 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	29.262,38
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	3.185,62
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	587,54	2.116,46	2.704,00	587,54	2.116,46
FEVEREIRO	2.704,00	2.312,38	391,62	5.408,00	2.899,92	2.508,08
MARÇO	2.704,00	10.832,84	-8.128,84	8.112,00	13.732,76	-5.620,76
ABRIL	2.704,00	4.281,13	-1.577,13	10.816,00	18.013,89	-7.197,89
MAIO	2.704,00	3.612,97	-908,97	13.520,00	21.626,86	-8.106,86
JUNHO	2.704,00	962,47	1.741,53	16.224,00	22.589,33	-6.365,33
JULHO	2.704,00	1.898,16	805,84	18.928,00	24.487,49	-5.559,49
AGOSTO	2.704,00	1.424,20	1.279,80	21.632,00	25.911,69	-4.279,69
SETEMBRO	2.704,00	3.350,69	-646,69	24.336,00	29.262,38	-4.926,38
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	29.262,38	-2.222,38
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	29.262,38	481,62
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	29.262,38	3.185,62
Despesa: 72 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	216,32
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	98,04
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	118,28
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18,02	27,12	-9,10	18,02	27,12	-9,10
FEVEREIRO	18,02	4,00	14,02	36,04	31,12	4,92
MARÇO	18,02	0,00	18,02	54,06	31,12	22,94
ABRIL	18,02	10,00	8,02	72,08	41,12	30,96
MAIO	18,02	0,00	18,02	90,10	41,12	48,98
JUNHO	18,02	0,00	18,02	108,12	41,12	67,00
JULHO	18,02	12,30	5,72	126,14	53,42	72,72
AGOSTO	18,02	32,31	-14,29	144,16	85,73	58,43
SETEMBRO	18,02	12,31	5,71	162,18	98,04	64,14
OUTUBRO	18,02	0,00	18,02	180,20	98,04	82,16
NOVEMBRO	18,02	0,00	18,02	198,22	98,04	100,18
DEZEMBRO	18,10	0,00	18,10	216,32	98,04	118,28
Despesa: 73 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	41.600,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	0,00

Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	6.500,62	-3.033,96	3.466,66	6.500,62	-3.033,96
FEVEREIRO	3.466,66	0,00	3.466,66	6.933,32	6.500,62	432,70
MARÇO	3.466,66	13.001,24	-9.534,58	10.399,98	19.501,86	-9.101,88
ABRIL	3.466,66	20.816,16	-17.349,50	13.866,64	40.318,02	-26.451,38
MAIO	3.466,66	0,00	3.466,66	17.333,30	40.318,02	-22.984,72
JUNHO	3.466,66	657,15	2.809,51	20.799,96	40.975,17	-20.175,21
JULHO	3.466,66	624,83	2.841,83	24.266,62	41.600,00	-17.333,38
AGOSTO	3.466,66	0,00	3.466,66	27.733,28	41.600,00	-13.866,72
SETEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	31.199,94	41.600,00	-10.400,06
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	41.600,00	-6.933,40
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	41.600,00	-3.466,74
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	41.600,00	0,00
Despesa: 74 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	41.600,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	20.896,54
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	20.703,46
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.466,66	2.221,56	1.245,10	3.466,66	2.221,56	1.245,10
FEVEREIRO	3.466,66	2.221,56	1.245,10	6.933,32	4.443,12	2.490,20
MARÇO	3.466,66	2.386,67	1.079,99	10.399,98	6.829,79	3.570,19
ABRIL	3.466,66	2.400,00	1.066,66	13.866,64	9.229,79	4.636,85
MAIO	3.466,66	2.240,04	1.226,62	17.333,30	11.469,83	5.863,47
JUNHO	3.466,66	2.373,34	1.093,32	20.799,96	13.843,17	6.956,79
JULHO	3.466,66	2.373,34	1.093,32	24.266,62	16.216,51	8.050,11
AGOSTO	3.466,66	2.333,35	1.133,31	27.733,28	18.549,86	9.183,42
SETEMBRO	3.466,66	2.346,68	1.119,98	31.199,94	20.896,54	10.303,40
OUTUBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	34.666,60	20.896,54	13.770,06
NOVEMBRO	3.466,66	0,00	3.466,66	38.133,26	20.896,54	17.236,72
DEZEMBRO	3.466,74	0,00	3.466,74	41.600,00	20.896,54	20.703,46
Despesa: 75 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	2.099,66
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	63,54
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	15,00	165,26	901,30	15,00	886,30
JUNHO	180,26	1.573,01	-1.392,75	1.081,56	1.588,01	-506,45
JULHO	180,26	203,76	-23,50	1.261,82	1.791,77	-529,95
AGOSTO	180,26	208,25	-27,99	1.442,08	2.000,02	-557,94
SETEMBRO	180,26	99,64	80,62	1.622,34	2.099,66	-477,32
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	2.099,66	-297,06
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	2.099,66	-116,80
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	2.099,66	63,54
Despesa: 76 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 3390 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	185.098,43
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	-184.016,83
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	185.098,43	-185.008,30	180,26	185.098,43	-184.918,17
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	185.098,43	-184.828,04
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	185.098,43	-184.737,91
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	185.098,43	-184.647,78
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	185.098,43	-184.557,65
JULHO	90,13	0,00	90,13	630,91	185.098,43	-184.467,52
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	185.098,43	-184.377,39
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	185.098,43	-184.287,26
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	185.098,43	-184.197,13
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	185.098,43	-184.107,00
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	185.098,43	-184.016,83
Despesa: 77 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES					**Total Realizado:**	3.185,80
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	2.222,20
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	150,22	300,44	450,66	150,22	300,44
FEVEREIRO	450,66	100,80	349,86	901,32	251,02	650,30
MARÇO	450,66	267,25	183,41	1.351,98	518,27	833,71
ABRIL	450,66	200,01	250,65	1.802,64	718,28	1.084,36
MAIO	450,66	679,50	-228,84	2.253,30	1.397,78	855,52
JUNHO	450,66	390,00	60,66	2.703,96	1.787,78	916,18
JULHO	450,66	700,82	-250,16	3.154,62	2.488,60	666,02
AGOSTO	450,66	110,00	340,66	3.605,28	2.598,60	1.006,68
SETEMBRO	450,66	587,20	-136,54	4.055,94	3.185,80	870,14
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	3.185,80	1.320,80
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	3.185,80	1.771,46
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	3.185,80	2.222,20
Despesa: 78 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	668,00
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	4.740,00
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	668,00	-217,34	3.154,62	668,00	2.486,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	668,00	2.937,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	668,00	3.387,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	668,00	3.838,60

NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	668,00	4.289,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	668,00	4.740,00
Despesa: 78 | Recurso: 00510/00510.01.07.00.00.1.753.0000 - Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.816,00
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	10.573,22
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	242,78
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	901,33	0,00	901,33	901,33	0,00	901,33
FEVEREIRO	901,33	0,00	901,33	1.802,66	0,00	1.802,66
MARÇO	901,33	4.440,00	-3.538,67	2.703,99	4.440,00	-1.736,01
ABRIL	901,33	0,00	901,33	3.605,32	4.440,00	-834,68
MAIO	901,33	6.133,22	-5.231,89	4.506,65	10.573,22	-6.066,57
JUNHO	901,33	0,00	901,33	5.407,98	10.573,22	-5.165,24
JULHO	901,33	0,00	901,33	6.309,31	10.573,22	-4.263,91
AGOSTO	901,33	0,00	901,33	7.210,64	10.573,22	-3.362,58
SETEMBRO	901,33	0,00	901,33	8.111,97	10.573,22	-2.461,25
OUTUBRO	901,33	0,00	901,33	9.013,30	10.573,22	-1.559,92
NOVEMBRO	901,33	0,00	901,33	9.914,63	10.573,22	-658,59
DEZEMBRO	901,37	0,00	901,37	10.816,00	10.573,22	242,78
Despesa: 79 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	1.081,60
Natureza: 4490 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	191.554,94
Ação: 2006 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS					**Diferença:**	-190.473,34
Programa: 4 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	90,13	0,00	90,13	90,13	0,00	90,13
FEVEREIRO	90,13	0,00	90,13	180,26	0,00	180,26
MARÇO	90,13	0,00	90,13	270,39	0,00	270,39
ABRIL	90,13	0,00	90,13	360,52	0,00	360,52
MAIO	90,13	0,00	90,13	450,65	0,00	450,65
JUNHO	90,13	0,00	90,13	540,78	0,00	540,78
JULHO	90,13	191.554,94	-191.464,81	630,91	191.554,94	-190.924,03
AGOSTO	90,13	0,00	90,13	721,04	191.554,94	-190.833,90
SETEMBRO	90,13	0,00	90,13	811,17	191.554,94	-190.743,77
OUTUBRO	90,13	0,00	90,13	901,30	191.554,94	-190.653,64
NOVEMBRO	90,13	0,00	90,13	991,43	191.554,94	-190.563,51
DEZEMBRO	90,17	0,00	90,17	1.081,60	191.554,94	-190.473,34
Despesa: 80 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3290 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO					**Total Realizado:**	113.625,60
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	186.374,40
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	16.450,73	8.549,27	50.000,00	16.450,73	33.549,27
MARÇO	25.000,00	8.699,50	16.300,50	75.000,00	25.150,23	49.849,77
ABRIL	25.000,00	13.594,01	11.405,99	100.000,00	38.744,24	61.255,76
MAIO	25.000,00	9.934,69	15.065,31	125.000,00	48.678,93	76.321,07
JUNHO	25.000,00	14.151,74	10.848,26	150.000,00	62.830,67	87.169,33
JULHO	25.000,00	17.344,08	7.655,92	175.000,00	80.174,75	94.825,25

AGOSTO	25.000,00	15.140,72	9.859,28	200.000,00	95.315,47	104.684,53
SETEMBRO	25.000,00	18.310,13	6.689,87	225.000,00	113.625,60	111.374,40
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	113.625,60	136.374,40
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	113.625,60	161.374,40
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	113.625,60	186.374,40
Despesa: 81 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	572.000,00
Natureza: 4690 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 0001 SERVIÇOS DA DIVIDA PUBLICA					**Diferença:**	572.000,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	47.666,66	0,00	47.666,66	47.666,66	0,00	47.666,66
FEVEREIRO	47.666,66	0,00	47.666,66	95.333,32	0,00	95.333,32
MARÇO	47.666,66	0,00	47.666,66	142.999,98	0,00	142.999,98
ABRIL	47.666,66	0,00	47.666,66	190.666,64	0,00	190.666,64
MAIO	47.666,66	0,00	47.666,66	238.333,30	0,00	238.333,30
JUNHO	47.666,66	0,00	47.666,66	285.999,96	0,00	285.999,96
JULHO	47.666,66	0,00	47.666,66	333.666,62	0,00	333.666,62
AGOSTO	47.666,66	0,00	47.666,66	381.333,28	0,00	381.333,28
SETEMBRO	47.666,66	0,00	47.666,66	428.999,94	0,00	428.999,94
OUTUBRO	47.666,66	0,00	47.666,66	476.666,60	0,00	476.666,60
NOVEMBRO	47.666,66	0,00	47.666,66	524.333,26	0,00	524.333,26
DEZEMBRO	47.666,74	0,00	47.666,74	572.000,00	0,00	572.000,00
Despesa: 82 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	219.014,55
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1023 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS					**Diferença:**	219.014,55
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	18.251,21	0,00	18.251,21
FEVEREIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	36.502,42	0,00	36.502,42
MARÇO	18.251,21	0,00	18.251,21	54.753,63	0,00	54.753,63
ABRIL	18.251,21	0,00	18.251,21	73.004,84	0,00	73.004,84
MAIO	18.251,21	0,00	18.251,21	91.256,05	0,00	91.256,05
JUNHO	18.251,21	0,00	18.251,21	109.507,26	0,00	109.507,26
JULHO	18.251,21	0,00	18.251,21	127.758,47	0,00	127.758,47
AGOSTO	18.251,21	0,00	18.251,21	146.009,68	0,00	146.009,68
SETEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	164.260,89	0,00	164.260,89
OUTUBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	182.512,10	0,00	182.512,10
NOVEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	200.763,31	0,00	200.763,31
DEZEMBRO	18.251,24	0,00	18.251,24	219.014,55	0,00	219.014,55
Despesa: 83 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	219.014,55
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1024 EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS - SAÚDE					**Diferença:**	219.014,55
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	18.251,21	0,00	18.251,21
FEVEREIRO	18.251,21	0,00	18.251,21	36.502,42	0,00	36.502,42
MARÇO	18.251,21	0,00	18.251,21	54.753,63	0,00	54.753,63
ABRIL	18.251,21	0,00	18.251,21	73.004,84	0,00	73.004,84

MAIO	18.251,21	0,00	18.251,21	91.256,05	0,00	91.256,05
JUNHO	18.251,21	0,00	18.251,21	109.507,26	0,00	109.507,26
JULHO	18.251,21	0,00	18.251,21	127.758,47	0,00	127.758,47
AGOSTO	18.251,21	0,00	18.251,21	146.009,68	0,00	146.009,68
SETEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	164.260,89	0,00	164.260,89
OUTUBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	182.512,10	0,00	182.512,10
NOVEMBRO	18.251,21	0,00	18.251,21	200.763,31	0,00	200.763,31
DEZEMBRO	18.251,24	0,00	18.251,24	219.014,55	0,00	219.014,55
Despesa: 84 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	182.512,12
Natureza: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2044 RESERVA DE CONTIGÊNCIA					**Diferença:**	182.512,12
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Subfunção: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	15.209,34	0,00	15.209,34	15.209,34	0,00	15.209,34
FEVEREIRO	15.209,34	0,00	15.209,34	30.418,68	0,00	30.418,68
MARÇO	15.209,34	0,00	15.209,34	45.628,02	0,00	45.628,02
ABRIL	15.209,34	0,00	15.209,34	60.837,36	0,00	60.837,36
MAIO	15.209,34	0,00	15.209,34	76.046,70	0,00	76.046,70
JUNHO	15.209,34	0,00	15.209,34	91.256,04	0,00	91.256,04
JULHO	15.209,34	0,00	15.209,34	106.465,38	0,00	106.465,38
AGOSTO	15.209,34	0,00	15.209,34	121.674,72	0,00	121.674,72
SETEMBRO	15.209,34	0,00	15.209,34	136.884,06	0,00	136.884,06
OUTUBRO	15.209,34	0,00	15.209,34	152.093,40	0,00	152.093,40
NOVEMBRO	15.209,34	0,00	15.209,34	167.302,74	0,00	167.302,74
DEZEMBRO	15.209,38	0,00	15.209,38	182.512,12	0,00	182.512,12
Despesa: 85 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	500.000,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	500.000,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	41.666,66	500.000,00	-458.333,34	41.666,66	500.000,00	-458.333,34
FEVEREIRO	41.666,66	0,00	41.666,66	83.333,32	500.000,00	-416.666,68
MARÇO	41.666,66	0,00	41.666,66	124.999,98	500.000,00	-375.000,02
ABRIL	41.666,66	0,00	41.666,66	166.666,64	500.000,00	-333.333,36
MAIO	41.666,66	0,00	41.666,66	208.333,30	500.000,00	-291.666,70
JUNHO	41.666,66	0,00	41.666,66	249.999,96	500.000,00	-250.000,04
JULHO	41.666,66	0,00	41.666,66	291.666,62	500.000,00	-208.333,38
AGOSTO	41.666,66	0,00	41.666,66	333.333,28	500.000,00	-166.666,72
SETEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	374.999,94	500.000,00	-125.000,06
OUTUBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	416.666,60	500.000,00	-83.333,40
NOVEMBRO	41.666,66	0,00	41.666,66	458.333,26	500.000,00	-41.666,74
DEZEMBRO	41.666,74	0,00	41.666,74	500.000,00	500.000,00	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00504/00504.99.99.00.00.1.704.0000 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.400,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	10.400,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	866,66	10.400,00	-9.533,34	866,66	10.400,00	-9.533,34

FEVEREIRO	866,66	0,00	866,66	1.733,32	10.400,00	-8.666,68
MARÇO	866,66	0,00	866,66	2.599,98	10.400,00	-7.800,02
ABRIL	866,66	0,00	866,66	3.466,64	10.400,00	-6.933,36
MAIO	866,66	0,00	866,66	4.333,30	10.400,00	-6.066,70
JUNHO	866,66	0,00	866,66	5.199,96	10.400,00	-5.200,04
JULHO	866,66	0,00	866,66	6.066,62	10.400,00	-4.333,38
AGOSTO	866,66	0,00	866,66	6.933,28	10.400,00	-3.466,72
SETEMBRO	866,66	0,00	866,66	7.799,94	10.400,00	-2.600,06
OUTUBRO	866,66	0,00	866,66	8.666,60	10.400,00	-1.733,40
NOVEMBRO	866,66	0,00	866,66	9.533,26	10.400,00	-866,74
DEZEMBRO	866,74	0,00	866,74	10.400,00	10.400,00	0,00
Despesa: 85 | Recurso: 00512/00512.99.99.00.00.1.750.0000 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.120,00
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	3.120,00
Ação: 2045 CONTRIBUIÇÃO AO PASEP					**Diferença:**	0,00
Programa: 18 ENCARGOS ESPECIAIS						
Organograma: 05001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS						
Função: 28 ENCARGOS ESPECIAIS						
Subfunção: 846 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	260,00	3.120,00	-2.860,00	260,00	3.120,00	-2.860,00
FEVEREIRO	260,00	0,00	260,00	520,00	3.120,00	-2.600,00
MARÇO	260,00	0,00	260,00	780,00	3.120,00	-2.340,00
ABRIL	260,00	0,00	260,00	1.040,00	3.120,00	-2.080,00
MAIO	260,00	0,00	260,00	1.300,00	3.120,00	-1.820,00
JUNHO	260,00	0,00	260,00	1.560,00	3.120,00	-1.560,00
JULHO	260,00	0,00	260,00	1.820,00	3.120,00	-1.300,00
AGOSTO	260,00	0,00	260,00	2.080,00	3.120,00	-1.040,00
SETEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.340,00	3.120,00	-780,00
OUTUBRO	260,00	0,00	260,00	2.600,00	3.120,00	-520,00
NOVEMBRO	260,00	0,00	260,00	2.860,00	3.120,00	-260,00
DEZEMBRO	260,00	0,00	260,00	3.120,00	3.120,00	0,00
Despesa: 86 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	150.000,00
Natureza: 3190 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					**Total Realizado:**	122.530,60
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	27.469,40
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	12.500,00	12.015,92	484,08	12.500,00	12.015,92	484,08
FEVEREIRO	12.500,00	11.853,61	646,39	25.000,00	23.869,53	1.130,47
MARÇO	12.500,00	12.969,93	-469,93	37.500,00	36.839,46	660,54
ABRIL	12.500,00	15.010,98	-2.510,98	50.000,00	51.850,44	-1.850,44
MAIO	12.500,00	13.776,32	-1.276,32	62.500,00	65.626,76	-3.126,76
JUNHO	12.500,00	12.578,29	-78,29	75.000,00	78.205,05	-3.205,05
JULHO	12.500,00	18.732,67	-6.232,67	87.500,00	96.937,72	-9.437,72
AGOSTO	12.500,00	12.578,29	-78,29	100.000,00	109.516,01	-9.516,01
SETEMBRO	12.500,00	13.014,59	-514,59	112.500,00	122.530,60	-10.030,60
OUTUBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	125.000,00	122.530,60	2.469,40
NOVEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	137.500,00	122.530,60	14.969,40
DEZEMBRO	12.500,00	0,00	12.500,00	150.000,00	122.530,60	27.469,40
Despesa: 87 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	40.000,00
Natureza: 3190 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					**Total Realizado:**	19.123,32
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	20.876,68
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						

Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	3.333,33	1.832,00	1.501,33	3.333,33	1.832,00	1.501,33
FEVEREIRO	3.333,33	1.801,41	1.531,92	6.666,66	3.633,41	3.033,25
MARÇO	3.333,33	1.898,68	1.434,65	9.999,99	5.532,09	4.467,90
ABRIL	3.333,33	3.889,77	-556,44	13.333,32	9.421,86	3.911,46
MAIO	3.333,33	1.921,28	1.412,05	16.666,65	11.343,14	5.323,51
JUNHO	3.333,33	1.921,28	1.412,05	19.999,98	13.264,42	6.735,56
JULHO	3.333,33	2.457,22	876,11	23.333,31	15.721,64	7.611,67
AGOSTO	3.333,33	1.653,30	1.680,03	26.666,64	17.374,94	9.291,70
SETEMBRO	3.333,33	1.748,38	1.584,95	29.999,97	19.123,32	10.876,65
OUTUBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	33.333,30	19.123,32	14.209,98
NOVEMBRO	3.333,33	0,00	3.333,33	36.666,63	19.123,32	17.543,31
DEZEMBRO	3.333,37	0,00	3.333,37	40.000,00	19.123,32	20.876,68
Despesa: 88 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	300.000,00
Natureza: 3190 SENTENÇAS JUDICIAIS					**Total Realizado:**	1.335.693,71
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	-1.035.693,71
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	25.000,00	0,00	25.000,00	25.000,00	0,00	25.000,00
FEVEREIRO	25.000,00	1.036.652,57	-1.011.652,57	50.000,00	1.036.652,57	-986.652,57
MARÇO	25.000,00	0,00	25.000,00	75.000,00	1.036.652,57	-961.652,57
ABRIL	25.000,00	0,00	25.000,00	100.000,00	1.036.652,57	-936.652,57
MAIO	25.000,00	0,00	25.000,00	125.000,00	1.036.652,57	-911.652,57
JUNHO	25.000,00	0,00	25.000,00	150.000,00	1.036.652,57	-886.652,57
JULHO	25.000,00	0,00	25.000,00	175.000,00	1.036.652,57	-861.652,57
AGOSTO	25.000,00	153.876,17	-128.876,17	200.000,00	1.190.528,74	-990.528,74
SETEMBRO	25.000,00	145.164,97	-120.164,97	225.000,00	1.335.693,71	-1.110.693,71
OUTUBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	250.000,00	1.335.693,71	-1.085.693,71
NOVEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	275.000,00	1.335.693,71	-1.060.693,71
DEZEMBRO	25.000,00	0,00	25.000,00	300.000,00	1.335.693,71	-1.035.693,71
Despesa: 89 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	540,80
Natureza: 3390 DIÁRIAS-CIVIL					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	540,80
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	45,06	0,00	45,06	45,06	0,00	45,06
FEVEREIRO	45,06	0,00	45,06	90,12	0,00	90,12
MARÇO	45,06	0,00	45,06	135,18	0,00	135,18
ABRIL	45,06	0,00	45,06	180,24	0,00	180,24
MAIO	45,06	0,00	45,06	225,30	0,00	225,30
JUNHO	45,06	0,00	45,06	270,36	0,00	270,36
JULHO	45,06	0,00	45,06	315,42	0,00	315,42
AGOSTO	45,06	0,00	45,06	360,48	0,00	360,48
SETEMBRO	45,06	0,00	45,06	405,54	0,00	405,54
OUTUBRO	45,06	0,00	45,06	450,60	0,00	450,60
NOVEMBRO	45,06	0,00	45,06	495,66	0,00	495,66
DEZEMBRO	45,14	0,00	45,14	540,80	0,00	540,80
Despesa: 90 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.704,00
Natureza: 3390 MATERIAL DE CONSUMO					**Total Realizado:**	2.704,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						

Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	225,33	0,00	225,33	225,33	0,00	225,33
FEVEREIRO	225,33	0,00	225,33	450,66	0,00	450,66
MARÇO	225,33	0,00	225,33	675,99	0,00	675,99
ABRIL	225,33	0,00	225,33	901,32	0,00	901,32
MAIO	225,33	0,00	225,33	1.126,65	0,00	1.126,65
JUNHO	225,33	0,00	225,33	1.351,98	0,00	1.351,98
JULHO	225,33	2.194,20	-1.968,87	1.577,31	2.194,20	-616,89
AGOSTO	225,33	0,00	225,33	1.802,64	2.194,20	-391,56
SETEMBRO	225,33	509,80	-284,47	2.027,97	2.704,00	-676,03
OUTUBRO	225,33	0,00	225,33	2.253,30	2.704,00	-450,70
NOVEMBRO	225,33	0,00	225,33	2.478,63	2.704,00	-225,37
DEZEMBRO	225,37	0,00	225,37	2.704,00	2.704,00	0,00
Despesa: 91 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	2.163,20
Natureza: 3390 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	2.163,20
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	180,26	0,00	180,26	180,26	0,00	180,26
FEVEREIRO	180,26	0,00	180,26	360,52	0,00	360,52
MARÇO	180,26	0,00	180,26	540,78	0,00	540,78
ABRIL	180,26	0,00	180,26	721,04	0,00	721,04
MAIO	180,26	0,00	180,26	901,30	0,00	901,30
JUNHO	180,26	0,00	180,26	1.081,56	0,00	1.081,56
JULHO	180,26	0,00	180,26	1.261,82	0,00	1.261,82
AGOSTO	180,26	0,00	180,26	1.442,08	0,00	1.442,08
SETEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.622,34	0,00	1.622,34
OUTUBRO	180,26	0,00	180,26	1.802,60	0,00	1.802,60
NOVEMBRO	180,26	0,00	180,26	1.982,86	0,00	1.982,86
DEZEMBRO	180,34	0,00	180,34	2.163,20	0,00	2.163,20
Despesa: 92 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	5.408,00
Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	5.408,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	450,66	0,00	450,66	450,66	0,00	450,66
FEVEREIRO	450,66	0,00	450,66	901,32	0,00	901,32
MARÇO	450,66	0,00	450,66	1.351,98	0,00	1.351,98
ABRIL	450,66	0,00	450,66	1.802,64	0,00	1.802,64
MAIO	450,66	0,00	450,66	2.253,30	0,00	2.253,30
JUNHO	450,66	0,00	450,66	2.703,96	0,00	2.703,96
JULHO	450,66	0,00	450,66	3.154,62	0,00	3.154,62
AGOSTO	450,66	0,00	450,66	3.605,28	0,00	3.605,28
SETEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.055,94	0,00	4.055,94
OUTUBRO	450,66	0,00	450,66	4.506,60	0,00	4.506,60
NOVEMBRO	450,66	0,00	450,66	4.957,26	0,00	4.957,26
DEZEMBRO	450,74	0,00	450,74	5.408,00	0,00	5.408,00
Despesa: 93 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	32.448,00

Natureza: 3390 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA					**Total Realizado:**	32.448,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.704,00	12.164,36	-9.460,36	2.704,00	12.164,36	-9.460,36
FEVEREIRO	2.704,00	1.798,45	905,55	5.408,00	13.962,81	-8.554,81
MARÇO	2.704,00	681,06	2.022,94	8.112,00	14.643,87	-6.531,87
ABRIL	2.704,00	1.204,72	1.499,28	10.816,00	15.848,59	-5.032,59
MAIO	2.704,00	935,16	1.768,84	13.520,00	16.783,75	-3.263,75
JUNHO	2.704,00	15.664,25	-12.960,25	16.224,00	32.448,00	-16.224,00
JULHO	2.704,00	0,00	2.704,00	18.928,00	32.448,00	-13.520,00
AGOSTO	2.704,00	0,00	2.704,00	21.632,00	32.448,00	-10.816,00
SETEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	24.336,00	32.448,00	-8.112,00
OUTUBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	27.040,00	32.448,00	-5.408,00
NOVEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	29.744,00	32.448,00	-2.704,00
DEZEMBRO	2.704,00	0,00	2.704,00	32.448,00	32.448,00	0,00
Despesa: 94 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	21.632,00
Natureza: 3390 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO					**Total Realizado:**	21.632,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	0,00
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	1.802,66	4.209,15	-2.406,49	1.802,66	4.209,15	-2.406,49
FEVEREIRO	1.802,66	1.489,00	313,66	3.605,32	5.698,15	-2.092,83
MARÇO	1.802,66	7.020,28	-5.217,62	5.407,98	12.718,43	-7.310,45
ABRIL	1.802,66	7.020,64	-5.217,98	7.210,64	19.739,07	-12.528,43
MAIO	1.802,66	0,00	1.802,66	9.013,30	19.739,07	-10.725,77
JUNHO	1.802,66	1.051,44	751,22	10.815,96	20.790,51	-9.974,55
JULHO	1.802,66	841,49	961,17	12.618,62	21.632,00	-9.013,38
AGOSTO	1.802,66	0,00	1.802,66	14.421,28	21.632,00	-7.210,72
SETEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	16.223,94	21.632,00	-5.408,06
OUTUBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	18.026,60	21.632,00	-3.605,40
NOVEMBRO	1.802,66	0,00	1.802,66	19.829,26	21.632,00	-1.802,74
DEZEMBRO	1.802,74	0,00	1.802,74	21.632,00	21.632,00	0,00
Despesa: 95 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	10.000,00
Natureza: 3390 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO					**Total Realizado:**	9.421,56
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	578,44
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	833,33	1.110,78	-277,45	833,33	1.110,78	-277,45
FEVEREIRO	833,33	1.110,78	-277,45	1.666,66	2.221,56	-554,90
MARÇO	833,33	1.200,00	-366,67	2.499,99	3.421,56	-921,57
ABRIL	833,33	1.200,00	-366,67	3.333,32	4.621,56	-1.288,24
MAIO	833,33	1.200,00	-366,67	4.166,65	5.821,56	-1.654,91
JUNHO	833,33	1.200,00	-366,67	4.999,98	7.021,56	-2.021,58
JULHO	833,33	1.200,00	-366,67	5.833,31	8.221,56	-2.388,25
AGOSTO	833,33	1.200,00	-366,67	6.666,64	9.421,56	-2.754,92
SETEMBRO	833,33	0,00	833,33	7.499,97	9.421,56	-1.921,59
OUTUBRO	833,33	0,00	833,33	8.333,30	9.421,56	-1.088,26
NOVEMBRO	833,33	0,00	833,33	9.166,63	9.421,56	-254,93

DEZEMBRO	833,37	0,00	833,37	10.000,00	9.421,56	578,44
Despesa: 96 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	3.244,80
Natureza: 3390 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS					**Total Realizado:**	181,88
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	3.062,92
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	270,40	0,00	270,40	270,40	0,00	270,40
FEVEREIRO	270,40	0,00	270,40	540,80	0,00	540,80
MARÇO	270,40	0,00	270,40	811,20	0,00	811,20
ABRIL	270,40	0,00	270,40	1.081,60	0,00	1.081,60
MAIO	270,40	0,00	270,40	1.352,00	0,00	1.352,00
JUNHO	270,40	0,00	270,40	1.622,40	0,00	1.622,40
JULHO	270,40	0,00	270,40	1.892,80	0,00	1.892,80
AGOSTO	270,40	181,88	88,52	2.163,20	181,88	1.981,32
SETEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.433,60	181,88	2.251,72
OUTUBRO	270,40	0,00	270,40	2.704,00	181,88	2.522,12
NOVEMBRO	270,40	0,00	270,40	2.974,40	181,88	2.792,52
DEZEMBRO	270,40	0,00	270,40	3.244,80	181,88	3.062,92
Despesa: 97 | Recurso: 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	4.326,40
Natureza: 4490 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 2007 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS					**Diferença:**	4.326,40
Programa: 5 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Organograma: 06001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS						
Função: 4 ADMINISTRAÇÃO						
Subfunção: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	360,53	0,00	360,53	360,53	0,00	360,53
FEVEREIRO	360,53	0,00	360,53	721,06	0,00	721,06
MARÇO	360,53	0,00	360,53	1.081,59	0,00	1.081,59
ABRIL	360,53	0,00	360,53	1.442,12	0,00	1.442,12
MAIO	360,53	0,00	360,53	1.802,65	0,00	1.802,65
JUNHO	360,53	0,00	360,53	2.163,18	0,00	2.163,18
JULHO	360,53	0,00	360,53	2.523,71	0,00	2.523,71
AGOSTO	360,53	0,00	360,53	2.884,24	0,00	2.884,24
SETEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.244,77	0,00	3.244,77
OUTUBRO	360,53	0,00	360,53	3.605,30	0,00	3.605,30
NOVEMBRO	360,53	0,00	360,53	3.965,83	0,00	3.965,83
DEZEMBRO	360,57	0,00	360,57	4.326,40	0,00	4.326,40
Despesa: 98 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	50.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1009 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO					**Diferença:**	50.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	4.166,66	0,00	4.166,66
FEVEREIRO	4.166,66	0,00	4.166,66	8.333,32	0,00	8.333,32
MARÇO	4.166,66	0,00	4.166,66	12.499,98	0,00	12.499,98
ABRIL	4.166,66	0,00	4.166,66	16.666,64	0,00	16.666,64
MAIO	4.166,66	0,00	4.166,66	20.833,30	0,00	20.833,30
JUNHO	4.166,66	0,00	4.166,66	24.999,96	0,00	24.999,96
JULHO	4.166,66	0,00	4.166,66	29.166,62	0,00	29.166,62
AGOSTO	4.166,66	0,00	4.166,66	33.333,28	0,00	33.333,28

SETEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	37.499,94	0,00	37.499,94
OUTUBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	41.666,60	0,00	41.666,60
NOVEMBRO	4.166,66	0,00	4.166,66	45.833,26	0,00	45.833,26
DEZEMBRO	4.166,74	0,00	4.166,74	50.000,00	0,00	50.000,00
Despesa: 99 | Recurso: 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS					**Total Previsto:**	30.000,00
Natureza: 4490 OBRAS E INSTALAÇÕES					**Total Realizado:**	0,00
Ação: 1026 CONSTRUÇÃO DE COBERTURAS					**Diferença:**	30.000,00
Programa: 6 EDUCAÇÃO ESCREVENDO O FUTURO						
Organograma: 07001 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP						
Função: 12 EDUCAÇÃO						
Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
Mês	Mensal			Acumulado		
	Previsto	Realizado	Diferença	Previsto	Realizado	Diferença
JANEIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00	2.500,00
FEVEREIRO	2.500,00	0,00	2.500,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MARÇO	2.500,00	0,00	2.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00
ABRIL	2.500,00	0,00	2.500,00	10.000,00	0,00	10.000,00
MAIO	2.500,00	0,00	2.500,00	12.500,00	0,00	12.500,00
JUNHO	2.500,00	0,00	2.500,00	15.000,00	0,00	15.000,00
JULHO	2.500,00	0,00	2.500,00	17.500,00	0,00	17.500,00
AGOSTO	2.500,00	0,00	2.500,00	20.000,00	0,00	20.000,00
SETEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	22.500,00	0,00	22.500,00
OUTUBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	25.000,00	0,00	25.000,00
NOVEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	27.500,00	0,00	27.500,00
DEZEMBRO	2.500,00	0,00	2.500,00	30.000,00	0,00	30.000,00

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FD44404E

